SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 30 de Abril de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VII | Nº 1495

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 076/2018

Portaria Nº076, de 27 de abril de 2018.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I - Conceder, ao servidor **Eraldo Bento da Silva,** ocupante do cargo efetivo de **Motorista,** deste Munícipio, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2014/2015**, a partir de **02/05/2018** com retorno em **01/06/2018**
II - Revogam-se as disposições em contrário.
III - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2018.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:2AD88803

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

Aviso de Licitação
O Município de Abatiá – Estado do Paraná torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 013/2018, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE 1200 (UM MIL E DUZENTOS) MARMITEX DE 600 GRAMAS PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PACIENTES QUE REALIZAM HEMODIÁLISE NA CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS)".** As propostas (envelopes "A") e documentação de habilitação (envelopes "B") serão recebidas pela Pregoeira e Equipe de Apoio até às 09h:00m, do dia **14.05.2018**, no Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá PR, situado na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, Abatiá PR. A abertura dos Envelopes "A" e "B" ocorrerá no dia **14.05.2018**, às 09h:00m. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1545 ou pelo site www.abatia.pr.gov.br.

Abatiá PR, **26** de Abril de **2018**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

MARIA JOSE DO NASCIMENTO HOSOUME
Pregoeira do Município

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:2324B723

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercicio:2017
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	**18.501.511,04**	**17.437.749,95**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.649.787,12	1.461.319,23
IMPOSTOS	1.412.179,29	1.247.652,48
TAXAS	237.767,22	213.666,75
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-159,39	0,00
CONTRIBUIÇÕES	360.956,11	304.517,65
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	360.956,11	304.517,65
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	65.510,03	163.309,78
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	65.510,03	163.309,78
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	961.653,57	507.596,47
JUROS E ENCARGOS DE MORA	30.633,67	225.783,58
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	203.334,72	280.577,18
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS	727.685,18	1.235,71
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	15.463.481,66	14.998.640,66
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	153.281,25	119.567,61
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	15.275.200,41	14.879.073,05
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	35.000,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	122,55	2.366,16
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	122,55	2.366,16
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	**16.535.631,28**	**17.045.491,32**
PESSOAL E ENCARGOS	9.480.934,54	9.702.713,97
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	7.475.443,49	7.601.619,64
ENCARGOS PATRONAIS	1.814.992,02	1.902.376,60
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	190.499,03	198.717,73

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	18.677,65	22.438,14
PENSÕES	18.677,65	22.438,14
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	3.322.282,63	4.743.667,77
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.445.519,18	2.055.614,55
SERVIÇOS	1.876.763,45	2.688.053,22
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	2.159.882,08	1.670.236,15
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	653.907,37
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	2.159.882,08	1.016.328,78
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	1.104.065,00	900.435,28
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.041.165,00	861.784,29
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	38.650,99
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	62.900,00	0,00
TRIBUTÁRIAS	129,15	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	129,15	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	449.660,23	6.000,01
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	6.000,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	449.660,23	0,01
Resultado Patrimonial Do Período	**1.965.879,76**	**392.258,63**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	426.849,00	858.181,10
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	175.862,68	104.152,05
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	68.199,10	181.128,27

Notas Explicativas
1
A presente demonstração foi elaborada em consonância com a Lei nº 4.320/19641, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e Lei Complementar nº 101/2000.
A **Demonstração das Variações Patrimoniais** evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. As variações quantitativas são decorrentes de transações que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, as variações qualitativas são decorrentes de transações que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

SERGIO HOSOUME
Controlador Interno

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador
CRCPR 054248O7

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:3734BA09

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº005/2016, DO CREDECIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2016.
CONTRATANTE: SAMAE DE ABATIÁ-PR.
CONTRATADA: COMERCIAL ABATIAENSE DE MOVEIS LTDA-ME.
OBJETO: ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE ÁGUA, ESGOTO e OUTROS SERVIÇOS.
VIGÊNCIA: ATÉ 28.04.2019.
VALOR POR FATURA: (R$0,85) OITENTA E CINCO CENTAVOS.
VALOR MAXIMO ESTIMADO DO CONTRATO: R$25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Abatiá-PR, 27 de abril de 2018.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora
Contratante

JURACY CARDOSO JÚNIOR
Proprietário
Contratada

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:0CB737FC

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº006/2016, DO CREDECIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2016.
CONTRATANTE: SAMAE DE ABATIÁ-PR.
CONTRATADA: L. F. DIAS MERCEARIA-ME.
OBJETO: ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE ÁGUA, ESGOTO e OUTROS SERVIÇOS.
VIGÊNCIA: ATÉ 28.04.2019.
VALOR POR FATURA: (R$0,85) OITENTA E CINCO CENTAVOS.
VALOR MAXIMO ESTIMADO DO CONTRATO: R$25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Abatiá-PR, 27 de abril de 2018.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora
Contratante

LUCINEIA FERNANDES DIAS
Proprietária
Contratada

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:19917DC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMDR - MESA DIRETORA

RESOLUÇÃO CMDR Nº 01, de 03 de março de 2018

Dispõe sobre a Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Agudos do Sul, Paraná.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Agudos do Sul, Estado do Paraná - CMDR, no uso de suas atribuições, baseado na Lei Municipal nº 172/97, de 30 de julho de 1997, pelo Decreto Municipal nº 078 de 11 de abril de 2017 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Extraordinária do CMDR de 02 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Agudos do Sul, Estado do Paraná, os seguintes conselheiros:

Presidente: Tiago de Jesus Biaobock Mickus
Vice-Presidente: Francisco Elias Gonçalves
1ª Secretária: Mery Terezinha Halabura Woiciekowski
2ª Secretária: Jussara Bail Moletta

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Agudos do Sul, 02 de março de 2018.

TIAGO DE JESUS BIAOBOCK MICKUS
Presidente

Publicado por:
Maria Sebastiana Mielke
Código Identificador:3E4F6BFA

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMDR - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

RESOLUÇÃO CMDR Nº 02, de 03 de março de 2018.

Dispõe sobre a aprovação da aquisição de Implementos Agrícolas para uso dos agricultores do Município de Agudos do Sul, através da Secretaria Municipal de Agricultura.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Agudos do Sul, Estado do Paraná - CMDR, no uso de suas atribuições, baseado na Lei Municipal nº 172/97, de 30 de julho de 1997, pelo Decreto Municipal nº 078 de 11 de abril de 2017 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Extraordinária do CMDR de 02 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a aquisição de Implementos Agrícolas a serem utilizados no trator próprio do Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 2º - Os implementos a serem adquiridos são:
- Uma ENSILADEIRA para produção de silagem para diversos tipos de vegetação, com sistema de rotor entre 10 e 12 discos, no mínimo, com comando hidráulico, acionamento tratorizado, cardan reforçado e resistente a impactos.
- Um PULVERIZADOR agrícola, com capacidade de 600 litros e com barra de, no mínimo, 12 metros de alcance, equipado com bomba de alta pressão, compatível com a capacidade do pulverizador, sucção, agitador de caldas, bicos de alta pressão, com suporte anti-gotejamento, chassis reforçado em aço carbono, válvulas de comando, comando elétrico hidráulico para abertura de barras, cardan e suporte para engate.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Agudos do Sul, 02 de março de 2018.

TIAGO DE JESUS BIAOBOCK MICKUS
Presidente

Publicado por:
Maria Sebastiana Mielke
Código Identificador:4944F679

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CAE - APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA MERENDA ESCOLAR DO EXERCÍCIO 2017

RESOLUÇÃO CAE Nº 01, de 24 de abril de 2018.

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas referente ao exercício de 2017 dos Recursos da Alimentação Escolar, no Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Agudos do Sul – CAE, constituído com base na Lei Federal 11.947/2009 e Resolução do FNDE nº 38/2009 e pelo Decreto Municipal nº 109/2017, de 20 de junho de 2017 e em atendimento nas deliberações tomadas na Plenária do Conselho de Alimentação Escolar de 24 de abril de 2018:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do exercício de 2017 dos recursos da MERENDA ESCOLAR do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta aprovação está supra consubstanciada no resultado de acompanhamento dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativos aos exercício de 2017, observando as competências legais deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Agudos do Sul, 24 de abril de 2018.

DAIANE CRISTINE MUNHOZ
Presidente

Publicado por:
Maria Sebastiana Mielke
Código Identificador:1416B4C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EDITAL N° 02/ 2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES E CADASTRO DE RESERVA PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Agudos do Sul-Pr torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA
1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.
1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:
I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO
2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Agudos do Sul-PR, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.
2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:
• Ser brasileiro;
• Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

• Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
• Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.
•Ter domínio das tecnologias digitais.
2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pelas Secretarias Municipais de Educação de Agudos do Sul com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL
3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte:
• Professores Alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
• Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
•Estudantes de graduação preferencialmente em Pedagogia ou Licenciatura;
•Profissionais com curso de magistério em nível Médio Completo;
• Estudantes de cursos técnicos dos Institutos Federais e/ou das Universidades públicas e/ou particulares;
•Estudantes dos Cursos de Magistério em Nível Médio;
• Pessoas com Graduação e conhecimento comprovado na área de Apoio à Docência preferencialmente em alfabetização;

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.
4.1. O assistente de alfabetização poderá atuar nas Unidades Escolares, não vulneráveis (período de 5 horas).
4.2 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº9. 608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
4.3. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
4.5. São atribuições do assistente de alfabetização:
• Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
• Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
• Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
• Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
• Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
• Acessar o sistema de monitoramento do Programa/Caed digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
•Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
• Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:
5.1. As inscrições serão realizadas no período de 03 a 04 de Maio de 2018, das 08h00min às11: 30 e das 13h00min ás 17h00min horas, na sede da Secretaria de Educação (Rua José Biaobok Sobrinho, 69) sala superior.
5.2. Na inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.3. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho, conforme sua classificação.
5.4. Não será cobrada taxa de inscrição.
5.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;
b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF;
IV - Comprovante de residência;
V- Diploma (para candidatos graduados ou Históricos atualizados e comprovantes de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;
VI - Comprovante de Curso de Magistério e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades.
5.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
5.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
5.8. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS
6.1. Serão disponibilizadas as vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Agudos do Sul-Pr, conforme tabela abaixo, sendo permitida no máximo de quatro turmas por período para cada Assistente.

Escolas	Horas	Turmas
Miguel Junior de Souza(Queimados)	5	1º ano (01)
	5	2º ano (01)
Monteiro Lobato(Leão)	5	1º ano (01)
	5	2º ano (03)
Cecília Meireles (Sede)	5	1º ano (03)
	5	2º ano (03)

7. DA SELEÇÃO
7.1. A Secretaria Municipal de Educação de Agudos do Sul instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.
7.2. A seleção se dará por uma (01) etapa que será realizada através da análise de Currículo comprovado.
7.3. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato sendo considerada somente a maior, e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	**Pontuação**
Professores da rede Municipal de Agudos do Sul com disponibilidade de carga horária	5 pontos
Professores das redes com disponibilidade de carga horária	4 pontos
Pedagogo e/ou Licenciado sem vínculo com as redes	3 pontos
Magistério Completo	2 pontos
Estudantes Cursando Pedagogia ou Licenciatura	1 ponto
Estudante Cursando Magistério em nível Médio	0,5ponto
Estudantes de Cursos Técnicos dos Institutos Federais e/ou das Universidades Públicas e/ou Particulares	0,5 ponto

7.4. Para comprovação de vínculo com a rede Municipal, o candidato deverá apresentar uma declaração da Unidade de Atuação.
7.5. O resultado será organizado e publicado no Diário Oficial dos Municípios, por ordem de classificação.
7.6. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
7.7. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.
7.8. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

8. DA LOTAÇÃO
8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção bem como a necessidade das unidades escolares e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2 deste Edital.
8.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para

prestação de atividades como Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ajuda de custos, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018 como bolsa auxílio mensal no valor de R$150,00 a cada 5 horas semanais trabalhadas.
9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Agudos do Sul PR.

Agudos do Sul, 27 de abril de 2018.

A COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:85F02392

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 015/2018

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor Bruno Juvinski, inscrito no CPF/MF sob o nº. 056.700.489-97, portador da cédula de identidade/RG nº 8.594.558-0, ocupante do cargo efetivo de Advogado, gratificação de Estímulo a Formação Acadêmica de 50% (Cinquenta por cento) sobre o salário base, Conforme Lei 1950/2017 Art.20 , a partir do dia 01 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 28 de Fevereiro de 2018.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:BF072BF8

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 016/2018

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora Caroline Schoffen, inscrito no CPF/MF sob o nº. 048.553.799-05, portador da cédula de identidade/RG nº 8.798.211-4, ocupante do cargo efetivo de Controlador Interno, gratificação de Estímulo a Formação Acadêmica de 50% (Cinquenta por cento) sobre o salário base, Conforme Lei 1950/2017 Art.20 a partir do dia 01 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 28 de Fevereiro de 2018.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:F5219C30

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 017/2018

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor Gerson Luiz Mendes da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº. 503.387.579-53, portador da cédula de identidade/RG nº 3.446.906-7, ocupante do cargo efetivo de Contador, gratificação de Estímulo a Formação Acadêmica de 50% (Cinquenta por cento) sobre o salário base, Conforme Lei 1950/2017 Art.20 , a partir do dia 01 de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 28 de Fevereiro de 2018.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:DF2E9049

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 018/2018

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR o Senhor Paulo Cezar Rosa, inscrito no CPF/MF sob o n° 600.485.069-15, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 4.468.712-7, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I, Símbolo AP-1, a partir do dia 01 de março de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 28 de Fevereiro de 2018.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:80B2B381

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 019/2018

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR o Senhor Vinicius Anselmo da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n° 074.610.519-38, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.118.060-1, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, Contábil e Financeiro, Símbolo CC-3, a partir do dia 01 de março de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 28 de Fevereiro de 2018.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:F3F8EC15

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 020/2018

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR o Senhor Edson Bueno, inscrito no CPF/MF sob o n° 766.556.609-04, portador da Cédula de Identidade/RG nº 5.011.152-0, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I, Símbolo AP-1, a partir do dia 01 de março de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 28 de Fevereiro de 2018.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:2B1E792F

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 021/2018

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR Juliano Nadalin de Andrade, inscrito no CPF/MF sob o n° 096.345.839-62, portador da Cédula de Identidade/RG nº 12.311.171-9, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I, Símbolo AP-1, de acordo com a Lei Municipal n° 1.948/2017 e Lei Municipal n° 2.028/2017, a partir do dia 01 de Março de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 28 de Fevereiro de 2018.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:256D3107

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 022/2018

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR Martinho Carlos de Souza, inscrita no CPF/MF sob o n° 804.445.129-34, portador da Cédula de Identidade/RG nº 5.052.108-7, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I, Símbolo AP-1, de acordo com a Lei Municipal n° 1.948/2017 e Lei Municipal n° 2059/2018, a partir do dia 01 de Março de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 28 de Fevereiro de 2018.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:2560EE50

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 023/2018

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR Monica Cristina Ferreira, inscrita no CPF/MF sob o n° 010.466.189-54, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I, Símbolo AP-1, de acordo com a Lei Municipal n° 1.948/2017 e Lei Municipal n° 2.028/2017, a partir do dia 01 de Março de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 28 de Fevereiro de 2018.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:6C58AFCB

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DO CONTRATO 002/2018

Câmara Municipal de Almirante Tamandaré
Extrato DO Contrato 002/2018

Processo: Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 001/2018
Objeto/ Finalidade: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de copa e cozinha pelo período de 12 meses.
Contratante: Câmara Municipal de Almirante Tamandaré-PR
Contratada: Julie dos Santos Pires- ME
Prazo: 03/04/2018 á 03/04/2019 Valor: R$25.912,40 (Vinte e cinco mil novecentos e doze reais e quarenta centavos)
Data da Assinatura:03-04-2018

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:E618FF78

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DO CONTRATO 003/2018

Câmara Municipal de Almirante Tamandaré
Extrato DO Contrato 003/2018

Processo: Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 003/2018
Objeto/ Finalidade: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado agua e gás de cozinha pelo período de 12 meses.
Contratante: Câmara Municipal de Almirante Tamandaré-PR
Contratada: R&F Distribuidora de bebidas LTDA-ME
Prazo: 16/04/2018 á 16/04/2019 Valor: R$20.648,00 (Vinte mil seiscentos e quarenta e oito reais)
Data da Assinatura:16-04-2018

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:EA9572F9

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N.º 016/2018

Dispõe sobre a APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 28420012 – PROPOSTA Nº 10513064000/1160-01.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/Pr., em reunião ordinária realizada em 18 de abril de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 1.578, de 12/07/2011 e, pela Lei Federal nº 1.712, de 12/07/2013;

R E S O L V E

ART. 1º Aprovar a Prestação de Contas da **EMENDA PARLAMENTAR Nº 28420012 – PROPOSTA Nº 10513064000/1160-01**.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré, em 20 de abril de 2018.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:4AF6D2D1

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 013/2018

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº. 1.578 de 12 de julho de 2011 e, pela Lei Federal nº 1.712, de 12 de julho de 2013.

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação da Emenda Parlamentar nº 30410012 para Aquisição de Veículo, Equipamentos e Materiais Permanente.

RESOLVE *AD REFERENDUM*
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ART. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar nº 30410012 para Aquisição de Veículo, Equipamentos e Materiais Permanentes no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

ART. 2º Esta Resolução deverá ser referendada por ocasião da realização da próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que será realizada no dia 18 de abril de 2018.

ART. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

ART. 4º Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré, 27 de março de 2018.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:C747B9FE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N.º 014/2018

Dispõe sobre a APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2017.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/Pr., em reunião ordinária realizada em 21 de março de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 1.578, de 12/07/2011 e, pela Lei Federal nº 1.712, de 12/07/2013;

R E S O L V E

ART. 1º Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS** do exercício de **2017**.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré, em 22 de março de 2018.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:302C268C

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 015/2018

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº. 1.578 de 12 de julho de 2011 e, pela Lei Federal nº 1.712, de 12 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação do Relatório Anual de Gestão de 2017 - RAG.

RESOLVE *AD REFERENDUM* DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ART. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão de 2017 - RAG.

ART. 2º Esta Resolução deverá ser referendada por ocasião da realização da próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que será realizada no dia 18 de abril de 2018.

ART. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

ART. 4º Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré, 29 de março de 2018.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:410BD051

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TOMADA DE PREÇOS

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018 OBJETO: REFORMA DA BIBLIOTECA DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DA CACHOEIRA. Onde se lê: "VALOR MÁXIMO: R$ 1.385.434,32 (Um milhão trezentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos)". Leia-se:" R$ 392.964,69 (trezentos e noventa e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos)". As demais condições do Edital permanecem inalteradas. Dúvidas Através telefone (41) 3699-8779 e/ou e-mail: planejamento@tamandare.pr.gov.br

Almirante Tamandaré, 27 de abril de 2018.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9DDDE7E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 029/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018

DATA LIMITE PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/05/18 às 14h00min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 15/05/2018 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS/MATERIAIS DE ENFERMAGEM E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR".**

Valor Máximo: **R$ 964.808,58 (novecentos e sessenta e quatro mil oitocentos e oito reais e cinquenta e oito centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 717187.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura, através do Portal da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8655 / 3699-8654 / 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 27 de abril de 2018.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6D053419

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 02/2018 - PSS/SMAP

A Secretaria Municipal de Administração e Previdência torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido, de **ROSILDA PEREIRA DE ARAUJO** matrícula 6587, RG n° 10.051.515-6/PR contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018/2011 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 02/2016-PSS/SMAP e Edital 047/2016-PSS/SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MERENDEIRA**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data do encerramento do contrato: 01 de março de 2018
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 01 de março de 2018.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:72CCDA68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 03/2018 - PSS/SMAP

A Secretaria Municipal de Administração e Previdência torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido, de **MIRIAN HAMAD HAMDAR AZEVEDO** matrícula 6983, RG n° 6.106.753-1/PR contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018/2011 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas nos Editais 03/2016 e 28/2016 – PSS/SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **ENFERMEIRO**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data do encerramento do contrato: 12 de março de 2018
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 12 de março de 2018.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:7EEC0380

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 04/2018 - PSS/SMAP

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de rescisão de contrato, de **KAREN APARECIDA FREITAS** de matrícula 6028, RG n° 13.131.109-5/PR contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018/2011 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas nos Editais 035/2015 – PSS/SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
Vigência do Contrato: 02/04/2017.
Data do encerramento do contrato: 02 de Abril de 2018
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 02 de Abril de 2018.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:791CCE64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 05/2018 - PSS/SMAP

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido de **TALITA MARIA**

LAGROTERIA OLIVEIRA FARIA de matrícula 6893, RG n° 14.100.256-2/PR contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018/2011 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas nos Editais 08/2017 e 21/2017 – PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL - PSS**
Vigência do Contrato: 08 de Junho de 2017.
Data do encerramento do contrato: 23 de Março de 2018
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 04 de Abril de 2018.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:F226526D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 06/2018 - PSS/SMAP

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido de **LEILA AMARIS DUTRA DA SILVA** de matrícula 7037, RG n° 6.422.088-8/PR contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018/2011 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas nos Editais 03/2016 e 45/2017 – PSS/SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **ENFERMEIRO - PSS**
Vigência do Contrato: 27 de Outubro de 2017.
Data do encerramento do contrato: 02 de Abril de 2018
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 04 de Abril de 2018.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:190D1B5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 07/2018 - PSS/SMAP

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido de **ILMA DE OLIVEIRA SILVA** de matrícula 6208, RG n° 4.516.593-0/PR, CPF n° 619.152.389-00, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018/2011 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas nos Editais 016/2016 – PSS/SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MERENDEIRA**
Vigência do Contrato: 01 de Março de 2016.
Data do encerramento do contrato: 27 de Março de 2018
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 05 de Abril de 2018.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:939E4CD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 08/2018 - PSS/SMAP

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido de **GISELLE REGINA ALVES** de matrícula 6206, RG n° 8.007.275-9-0/PR, CPF n° 076.592.149-93, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018/2011 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas nos Editais 016/2016 – PSS/SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MERENDEIRA**
Vigência do Contrato: 01 de Março de 2016.
Data do encerramento do contrato: 05 de Abril de 2018.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 09 de Abril de 2018.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:8FB88B4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 09/2018 - PSS/SMAP

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido de **DANIELE RODRIGUES MORATO UYETAQUI** de matrícula 7021, RG n° 7.548.751-7/PR, CPF n° 032.933.579-03, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018/2011 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas nos Editais 008/2017 e Edital042/2017 – PSS/SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
Vigência do Contrato: 28 de Setembro de 2017.
Data do encerramento do contrato: 09 de Abril de 2018
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 11 de Abril de 2018.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:55DA512A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 10/2018 - PSS/SMAP

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido de **VERA LUCIA PORFIRIO MENDES** de matrícula 6903, RG n° 7.021.621-3/PR, CPF n° 627.583.309-20, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018/2011 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas nos Editais 008/2016 e Edital021/2016 – PSS/SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MERENDEIRA**
Vigência do Contrato: 08 de Junho de 2017.
Data do encerramento do contrato: 17 de Abril de 2018
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 17 de Abril de 2018.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:C5389C28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 11/2018 - PSS/SMAP

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido de **MARCIA MARROCOS ARISTIDES BARBIERO** de matrícula 6269, RG n° 13.662.429-6, RO, CPF n° 440.601.303-20, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018/2011 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas nos Editais 003/2016 e Edital 028/2016 – PSS/SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **ENFERMEIRA**
Vigência do Contrato: 18 de Abril de 2017.
Data do encerramento do contrato: 18 de Abril de 2018
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 18 de Abril de 2018.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:619833A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2018 - PSS/SMAP

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 08/2017 e Edital 054/2018 - PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: de 18/04/2018 a 18/04/2019.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 954,00

Contratado(a):

ROSANA SOUZA DOS SANTOS LECHENACOSKI - RG nº 7.880.202-2/ PR

Almirante Tamandaré, 27 de Abril de 2018.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:F25B2CFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2018 - PSS/SMAP

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMAP, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 08/2017 e Edital 054/2018 - PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: de 18/04/2018 a 18/04/2019.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 954,00

Contratado(a):

LUCIA PERPETA DOS SANTOS RAMOS - RG nº 8.848.984-5/ PR

Almirante Tamandaré, 27 de Abril de 2018.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:8AB24C54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 93/2018 – REF. CONCURSO PÚBLICO 2015

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, tendo em vista o Decreto Municipal nº 1.082/2016 de 04 de janeiro de 2016, e o Edital nº 001/2015 da Secretaria Municipal de Administração e Previdência – SMAP, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. Convocar os candidatos contidos no **Anexo I**, deste Edital, para o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO – QUADRO GERAL**, a comparecer **dia 04 de Maio de 2018, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 no Departamento de Recursos Humanos**, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **agendamento de Avaliação Médica**, conforme item 12.2 do Edital 001/2015.

2. Em conformidade com o item 12.4 do Edital nº 001/2015, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

3. O não comparecimento em data, local e hora determinados fará com que o candidato (a) seja eliminado (a) do certame.

Almirante Tamandaré, 27 de Abril de 2018.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DO ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA
Edital nº 001/2015 – CONCURSO PÚBLICO
Dia 04 de Maio de 2018 das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
TÉCNICO ADMINISTRATIVO – QUADRO GERAL

CLASS.	NOME	RG
35º	**FABIANO AUGUSTO BELTRAME**	**7.517.742-9 / PR**
36º	**EMANUELA GOMES DE SIQUEIRA**	**7.750.591-1 / PR**

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:1C7DD460

SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
EDITAL Nº 001/2018 AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL - LAVRATURA

O Município de Almirante Tamandaré, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 242, III da Lei Complementar nº 13/2009**,** COMUNICA o Sr. **DARCI DA ROCHA**, da lavratura do Auto de Infração Ambiental nº 020/2017 TB de 27.11.17, em face do descumprimento da NOTIFICAÇÃO Nº 067/2017 TB do cometimento da infração do(s) Artigo(s) 101, que obriga a roçada/limpeza do quintal, bem como a manutenção e asseio da edificação, Lote 009, Quadra 011, Loteamento Jardim Kokot, Bairro Colônia Antonio Prado, Inscrição Imobiliária nº 0201005150149001, sito à Rua Angelo Prodoscimo nº 721, neste município. Diante disso, fixa-se o prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Edital para que o Senhor(a) tome as seguintes providências: I - provar que cumpriu a penalidade e a obrigação de fazer ou não fazer imposta em função da respectiva infração administrativa; II- apresentar Defesa Preliminar Administrativa junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, com efeito suspensivo até o seu julgamento ou recolher o valor da multa imposta que incide em:
02 UR,s (Duas Unidades de Referência do Município), Anexo I Art. 28. - Lei Complementar 13/2009, pelo descumprimento do Art. 101.
O não pagamento da multa ou o não oferecimento da defesa, no prazo de 10 (dez) dias, implicará na inscrição em Dívida Ativa, do valor correspondente e implicações legais.

Almirante Tamandaré, 04 de abril de 2018

NEREU COLODEL
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:A62EE229

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 038/2018

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação área de terreno que específica, e da outra providência".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, Inciso XII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os artigos 2° e 5°, alíneas "m" e 6° do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, os imóveis, Lotes de terreno sob n.º s 01, 02, 03 e 04, da quadra "05" da Planta Jardim São João Batista, Areias, Município de Almirante Tamandaré matriculado sob Matrícula n°s 10.547, 10.548, 10.549 e 10.550 no Cartório de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré/PR com as seguintes características e confrontações:

Lote de terreno sob nº 001 da quadra 05, da Planta Jardim São João batista, situado no lugar denominado Areais, deste Município e Comarca, sem benfeitorias, com as seguintes características e confrontações: Frente mede 17,00m para a Rua Zilda Barbosa; Lado esquerdo para quem da Rua olha, o imóvel mede 39,00m confrontando com a Rua Basílio Benato; Lado direito para quem da Rua olha, o imóvel mede 39,00m confrontando com o lote: 002 (Inscrição cadastral nº 05.01.00.086.0330.001 em nome de Mario Fernandes Nery); E fundos medindo 17,00m confrontando com o lote: 005 (Inscrição cadastral nº 05.01.00.086.0068.001 em nome de Mario Fernandes Nery), perfazendo uma área de 663,00m². Situa-se ao lado impar da Rua Zilda Barbosa faz esquina com a Rua Basílio Benato, com a seguinte Inscrição Cadastral nº 05.01.086.0056.001, em nome de Mario Fernandes Nery.

Lote de terreno sob nº 002 da quadra 05, da Planta Jardim São João Batista, situado no lugar denominado Areais, deste Município e Comarca, sem benfeitorias, com as seguinte caraterísticas e confrontações: Frente mede 13,00m para a Rua Zilda Barbosa; Lado esquerdo para quem da Rua olha, o imóvel mede 39,00m confrontando com o lote: 001 (Inscrição cadastral nº 05.01.00.086.0056.001 em nome de Mario Fernandes Nery); Lado direito para quem da Rua olha, o imóvel mede 39,00m confrontando com o lote: 003 (Inscrição cadastral nº 05.01.00.086.0317.001 em nome de Mario Fernandes Nery);E fundos medindo 13,00m confrontando com o lote: 005 (Inscrição cadastral nº 05.01.00.086.0068.001 em nome de Mario Fernandes Nery), perfazendo uma área de 507,00m².Situa-se ao lado impar da Rua Zilda Barbosa e esta a 17,00m da Rua Basílio Benato, com a seguinte Inscrição Cadastral nº 05.01.086.0330.001 em nome de Mario Fernandes Nery..

Lote de terreno sob nº 003 da quadra 05, da Planta Jardim São João Batista, situado no lugar denominado Areais, deste Município e Comarca, sem benfeitorias, com as seguinte caraterísticas e confrontações: Frente mede 13,00m para a Rua Zilda Barbosa; Lado esquerdo para quem da Rua olha, o imóvel mede 39,00m confrontando com o lote: 002 (Inscrição cadastral nº 05.01.00.086.0330.001 em nome de Mario Fernandes Nery); Lado direito para quem da Rua olha, o imóvel mede 39,00m confrontando com o lote: 004 (Inscrição cadastral nº 05.01.00.086.0304.001 em nome de Mario Fernandes Nery);E fundos medindo 13,00m confrontando com o lote: 014 (Inscrição cadastral nº 05.01.00.086.0248.001 em nome de Mario Fernandes Nery), perfazendo uma área de 507,00m². Situa-se ao lado impar da Rua Zilda Barbosa e esta a 17,00m da Rua Reinaldo Dumort, com a seguinte Inscrição Cadastral nº 05.01.086.0317.001 em nome de Mario Fernandes Nery.

Lote de terreno sob nº 004 da quadra 05, da Planta Jardim São João Batista, situado no lugar denominado Areais, deste Município e Comarca, sem benfeitorias, com as seguinte caraterísticas e confrontações: Frente mede 17,00m para a Rua Zilda Barbosa; Lado esquerdo para quem da Rua olha, o imóvel mede 39,00m confrontando com o lote: 003 (Inscrição cadastral nº 05.01.00.086.0317.001 em nome de Mario Fernandes Nery);Lado direito para quem da Rua olha, o imóvel mede 39,00m confrontando com a Rua Reinaldo Dumort; E fundos medindo 17,00m confrontando com o lote: 014 (Inscrição cadastral nº 05.01.00.086.0248.001 em nome de Mario Fernandes Nery), perfazendo uma área de 663,00m².Situa-se ao lado impar da Rua Zilda Barbosa faz esquina com a Rua Reinaldo Dumort, com a seguinte Inscrição Cadastral nº 05.01.086.0304.001 em nome de Mario Fernandes Nery.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos autorizada a praticar todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, que se fizerem necessários para assegurar a desapropriação do imóvel objeto deste Decreto, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos fica autorizada a tomar as medidas judiciais necessárias, para fins de imissão na posse da área descrita, invocando em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41 e suas alterações.

Art. 4º - A presente desapropriação destina-se à construção de Posto de Saúde e Espaço Esportivo.

Art. 5º - As despesas decorrentes dos atos praticados por força deste Decreto serão suportadas por recursos para tal fim destinados.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, 26 de abril de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:63B1B58B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 036/2018

"Homologa as Resoluções n.º 013, 014, 015 e 016/2018, do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais conferidas pelos artigos 69, IV e VIII e 89, I, "g", da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o inciso XII da Quarta Diretriz, da Resolução nº 333, do Conselho Nacional de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam homologadas as Resoluções nº 013, 014, 015 e 016/2018, do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré, cujo conteúdo consta publicado no site do município.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 26 de abril de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:5A78773D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 035/2018

''Fixa o Valor Base Fiscal para cálculos do Imposto Predial e Territorial Urbano e o valor da URM - Unidade de Referência Municipal, as datas de vencimento do IPTU/TSU para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições dos contidas no Artigo 69, Incisos IV e XXIII e 93, § 1º, da Lei Orgânica do Município, e pelos Artigos 9º, § 1º, 11, inciso I; 25 e 221 todos da Lei Complementar Municipal nº 014, de 17 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º- O Valor Base Fiscal do metro quadrado (m.2) de terreno e por tipo de edificação, para efeitos de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para o exercício financeiro de 2018 e a URM - Unidade de Referência Municipal, sofrerão reajuste inflacionário de 2,54% (dois vírgula cinquenta e quatro por cento) aplicando-se o índice oficial IPCA/IBGE, acumulado no período de outubro de 2016 a setembro de 2017, a ser aplicado sobre os valores da Planta Genérica de Valores do Município, conforme dados do Cadastro Técnico Municipal, passando-se a URM para o valor de R$ 207,35 (duzentos e sete reais e trinta e cinco centavos).

Art.2º Ficam fixadas as datas de vencimento, abaixo relacionadas, para as parcelas do IPTU/TSU do exercício de 2018:

FORMA DE PAGAMENTO	DATA DE VENCIMENTO
Cota Única	15/05/2018
1.ª Parcela	15/05/2018
2.ª Parcela	12/06/2018
3.ª Parcela	10/07/2018
4.ª Parcela	10/08/2018
5.ª Parcela	11/09/2018

Art.3º O desconto a ser concedido para pagamento integral em cota única será de 10% (dez por cento), conforme determina o Art. 24 da Lei Complementar nº 14/2009, de 17 de dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal).

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogado o Decreto nº 138/2017, de 8 de novembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 26 de abril de 2018..

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:C3DD001E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 254/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 , Capítulo VI, Seção I, Artigo 48,
RESOLVE:

NOMEAR os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação das entidades cadastradas, para os Termos de Colaboração nº 001/2018, 002/2018, 004/2018, 005/2018, 006/2018, 007/2018, 008/2018, 010/2018, 011/2018, 013/2018 e 014/2018.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CHIRLE ADRIANE DE BRITTO
GISELLE MALTACA DE ALMEIDA
ZELI MOZER DA SILVA

SUPLENTES

FABIO HOFFMANN
LUCIANE APARECIDA GRACIANO.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de abril de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:95376249

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 256/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido a Sra. **MARCELLA NEVES PEREIRA,** RG nº 6.801.701-7/PR, CPF nº 040.715.759-05, do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, a partir do dia 23 de abril de 2018, conforme protocolo nº 0018.0006605/2018.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de abril de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:9BBD36E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 255/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei nº 1.929/2017,

RESOLVE:

DESIGNAR as profissionais abaixo relacionadas para exercerem a função de Direção de Escolas e CMEIS, a partir do dia 1º de abril de 2018.

MAT.	NOME	CARGO	ESTABELECIMENTO
4167/6308	KELLY TEREZINHA ROSSA	Professora	Esc. M. Pref. Eurípedes de Siqueira
3929	ROSANGELA MARIA DE LIMA	Professora	Esc. M. Alvorada
2752	MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DOS SANTOS	Professora de Educação Infantil	CMEI Cantinho do Céu
3540	PATRÍCIA MACHADO DOS SANTOS	Professora de Educação Infantil	CMEI Reino Encantado

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de abril de 2018.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:480E635F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
EDITAL Nº. 04/2018 - CONVOCAÇÃO - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações, e

Considerando o Edital nº 18/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no qual homologa o resultado do Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar de Andirá – PR, Mandato 2016 – 2020;

Considerando email enviado em 13 de março de 2018, referente aos autos nº 0003699-36.2015.8.16.0039 da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Andirá/PR;

Considerando o Edital nº 19/2017, no qual Homologa o resultado da Eleição de vagas suplentes do Conselho Tutelar de Andirá/PR (mandato 2016-2020);

Considerando o Edital nº 03/2018, no qual prorroga a permanência do Conselheiro Tutelar Everson Henrique de Souza, conforme necessidade de suprimento de férias, exercendo suas funções no período de 19 de abril de 2018 a 08 de maio de 2018;

Considerando o ofício nº 95/2018 do Conselho Tutelar do município de Andirá, no qual a Conselheira Tutelar Valéria Letícia de Santana, comunica licença médica, a partir do dia 19 de abril de 2018;

Considerando o ofício nº 0389/2018 do Ministério Público do Estado do Paraná, havendo impedimento da 3º suplente do Processo de Seleção para vagas suplentes do Conselho Tutelar de Andirá, para assumir as funções de Conselheira Tutelar;
Considerando que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares.

RESOLVE:

Art. 1º - convocar a 4º suplente Stephani Caroline Olivato **dos** Santos, eleita no Processo de Seleção para vagas suplentes do Conselho Tutelar de Andirá (mandato 2016-2020), para suprir a necessidade temporária do cargo de Conselheiro Tutelar. A candidata deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Andirá/PR, até o dia 04 de maio de 2018 (das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00) para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição abaixo

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO
01 (uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
Cópia da Cédula de Identidade do Paraná ou protocolo de seu requerimento junto ao Instituto de Identificação do Paraná e uma cópia;
Cópia do CPF;
Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
Cópia do comprovante de escolaridade, fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente e o respectivo registro no órgão de classe, quando for o caso;
Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia do RG e CPF do cônjuge;
Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Certidão do Cartório Eleitoral do domicílio eleitoral, atestando que está em dia com as suas obrigações eleitorais bem como não ter incorrido em crime eleitoral;
Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu, nos 05 (cinco) últimos anos, expedida há no máximo 6 meses; Certidão negativa emitida junto ao **www2.trf4.jus.br/trf4 (Tribunal Regional Federal da 4ª Região);**
Cópia da Carteira de trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;

Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;

Art. 2º - Desempenhará a função de Conselheiro Tutelar conforme necessidade de afastamento médico, no período de 05 de maio a 08 de maio de 2018.

Art. 3º - Casos não previstos neste Edital, poderão serem resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá.

Andirá-Paraná, 27 de abril de 2018.

MARCELO DO NASCIMENTO PINHEIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:67984AF1

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
PORTARIA Nº. 11.476 DE 20 DE ABRIL DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 16 de maio de 2018, a Servidora Pública Municipal**, SARA FLORIANO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA - CAPS** lotada

na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo, 16/07/2016 A 15/07/2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas a disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:7D45FDFF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.496 DE 26 DE ABRIL DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de maio de 2018, ao Senhor **ADILSON DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,** referente ao período aquisitivo: 05-01-2017 a 04-01-2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:74918CAC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.497 DE 27 DE ABRIL DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** ao Servidor Público Municipal, **JOSÉ CARLOS DO CARMO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, por um período de 03 (três) meses, iniciando em 04 de maio de 2018, com término em 03 de agosto de 2018, referente ao período aquisitivo: 01-01-2012 a 30-12-2016, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:909B1771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA - WALESKA TATIANA LEITE

EXCELENTISSIMA SENHORA
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
Andirá – Paraná

WALESKA TATIANA LEITE, portador da cédula de identidade com RG 10091348-8 e do CPF sob nº 05984083981, residente e domiciliado na Rua YOSHIMI IMAZU, nº. 109, na cidade de URAÍ - Paraná, abaixo assinado, candidato aprovado em Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2017, para o cargo de MÉDICO – 20 HORAS, vem respeitosamente ante a presença de Vossa Excelência, apresentar o presente TERMO DE DESISTÊNCIA, declarando neste ato a não aceitação à vaga para a qual foi aprovado e convocado, conforme edital de convocação 08/2018.
Declaro, ainda, estar ciente, que diante da DESISTÊNCIA, ora declarada e apresentada, outro candidato aprovado será convocado e nomeado para assumir a vaga, conforme edital de classificação final do presente concurso.

Andirá (PR), 26 de abril de 2018.

WALESKA TATIANA LEITE

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:45603F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL Nº 01/2018 - SME

PSS – ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DE PROFESSOR ALFABETIZADOR

A Secretária Municipal Educação da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **LAUDICEA MELLO PEREIRA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado à Homologação das inscrições, discriminando as inscrições deferidas daquelas indeferidas.

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DE PROFESSOR ALFABETIZADOR

Nº de INSCRIÇÃO	CPF	CANDIDATO	DEFERIDO/ INDEFERIDO
01	077745029-12	Jesica Aparecida Moreira	Deferido
02	536948309-44	Maria Aparecida Leonardo	Deferido
03	092077829-10	Gleyse Vicente	Deferido
04	077119359-94	Reneto Fernando Bussola	Deferido
05	741646519-20	Angela Maria Rabito	Deferido
06	087748249-70	Ana Leticia de Castro Michelato	Deferido
07	497470619-53	Aparecida de Fatima Martucci	Deferido
08	904774999-53	Nelci Aparecida Dutra Rodrigues	Deferido
09	092485029-97	Mayara Beatriz Santana	Deferido
10	087374159-56	Aline Ferreira de Araujo	Deferido
11	572672869-68	Liria Marcia Vasconcellos Fernandes	Deferido
12	080361809-36	Valeria da Silva Ramos Felix	Deferido
13	066398699-00	Ariane Daniele Bertola	Deferido
15	088394859-10	Luana da Silva Barbosa	Deferido
16	053431799-59	Rosemeire Archangelo dos S.Kamisima	Deferido
17	083811979-45	Bianca Stefani dos Santos	Deferido
18	051207709-67	Bruna Maria Fernandes de Oliveira	Deferido
19	079187709-43	Geise Carolina da Silva Rodrigues	Deferido
20	066911099-02	Vanessa Renata Raganhan	Deferido
21	264440738-52	Elisangela Alves Cazita Maciel	Deferido
22	084988749-63	Claudia Jaqueline Aguiar	Deferido
23	087576369-31	Daniela Amanda Miquelino	Deferido

24	550606509-44	Claudia Cristiani Barbosa Goss	Deferido
25	096494729-32	Paloma Ariana de Mattos	Deferido
26	096494529-07	Lorena Cristine de Mattos	Deferido
27	759696299-87	Viviane Mafra Delamura	Deferido
28	051978469-33	Mariane NardoniMenao	Deferido
29	496938329-49	Luana Elisabete Nardoni	Deferido
30	074432619-26	Adriele Fernanda Baldini	Deferido
31	041586719-30	Roseli Fonseca	Deferido

Andirá, 27 de abril de 2018.

LAUDICEA MELLO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria n°. 10.542 de 03/01/2017

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2C25F824

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO PORTARIA Nº. 114 DE 11 DE ABRIL DE 2018

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN, Diretor-Presidentedo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de maio de 2018, ao Servidor **FLÁVIO RODRIGUES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção, referente ao período aquisitivo 07-04-2017 a 06-04-2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 11 de abril 2018.

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor- Presidente

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:D428411C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002/2018 - CEOEDEM - HOMOLOGAÇÃO DAS ISNCRIÇÕES E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - ELEIÇÃO DIREÇÃO ESCOLAS MUNICIPAIS

EDITAL N° 002/2018- CEOEDEM -DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

A presidente da Comissão Especial para Organização de Diretores das Escolas Municipais no uso de suas atribuições legais, torna público por este Edital o que segue:
1. INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
1.1. Segue abaixo alista com a relação de candidatos que tiveram as suas inscrições homologadas.

Candidato	Escola que concorrerá à eleição
Chapa I Elisângela Berte Simões (Diretora) Lucicléia Lopes de Ramos (Vice Diretora)	Escola MunicipalProf. Gil Feres
Edilaine Alves Pinheiro Silva	Escola Municipal Profª. Caetana Martins
Elisandra Cristina Cruz Machado dos Santos	Escola Municipal Profª. Maria Rosa Martins Cecyn
Giovana Cristina de Souza	Escola Municipal Profª. Caetana Martins
Isabele da Fonseca Polidoro	Centro Municipal de Educação Infantil
Marly de Oliveira	Escola Municipal Profª. Aracy Pinheiro Lima
Nalva do Rocio Fonseca Pires Gouveia	Escola Municipal Dr. Miranda Couto
Paula Maria de Castro Ferreira	Escola Municipal Prof. João Paulino Vieira Filho
Rosana do Pilar Pinto Gonçalves	Escola Municipal Prof. João Paulino Vieira Filho
Sandro Rafael Martins	Escola Municipal Octávio Secundino

2. INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS. Não foram homologadas as inscrições a seguir relacionadas, porque foram descumpridas as normas do Edital CEOEDEM01/2018.

2.1. Os candidatos abaixo relacionados tiveram suas inscrições não-homologadas pelo candidato estar em descumprimento com a Lei 25/2012 Art. 41, § 1°.

Candidato	Escola
Patrícia Cristina do Rosário	CentroMunicipal de Educação Infantil
Patrícia Pimentel de Paula	Escola Municipal Rural Olímpia Breyer

2.2. Os candidatos abaixo relacionados tiveram suas inscrições não-homologadas pelo candidato estar em descumprimento com o artigo 2° da Lei 27/1998

Candidato	Escola
Ana Maria dos Santos Meira	CentroMunicipal de Educação Infantil
Fabiana das Graças Souza Cerqueira	Escola João Paulino Vieira Filho
Fabiane de Oliveira Alves	Escola Municipal Profª. Cleuza Mari de Lima Tagliatela

3. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS . Da não homologação do pedido de inscrição caberá recurso, conformeprevisto no EDITAL N° 001/2018- CEOEDEM
3.1. Prazo para interpor recurso. O recurso poderá ser encaminhado dos dias 27/04/2018 à04/05/2018
3.2. Forma de encaminhamento. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Eleitoral, podendo ser encaminhado da seguinte forma:
Entregue e protocolado na Prefeitura Municipal de Antonina, setor de Protocolo, na Rua XV de Novembro 150 , no horário das 9h às 11h30min e das 13:30h às 17h, no prazo acima;
3.3. Não serão considerados os recursos encaminhados fora do prazo.
3.4. O recurso poderá ser entregue por outra pessoa, mas o Requerimento do Recurso deverá conter a assinatura do candidato.
3.5. Não serão aceitos recursos por e-mail ou outros serviços de postagem, a não ser aquele previsto no item 3.2, deste Edital.

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES
Presidente

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:C009A803

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 (REGISTRO DE PREÇOS)

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 (Nove horas), do dia 15 de maio de 2018, no Paço Municipal de Astorga-PR, licitação na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tendo por objeto o Registro de Preços para eventuais aquisições de grama e diversas espécies de palmeiras, bem como eventuais serviços de mão de obra pra plantio de grama.ç**. A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida no endereço supramencionado, em horário comercial.

Paço Municipal de Astorga-PR, 27 de abril de 2018.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:A9F36B72

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 (REGISTRO DE PREÇOS)

Considerando, o estabelecido na ata da sessão pública de abertura dos envelopes referente ao processo licitatório supra mencionado; considerando, ainda, o inexistência de recursos pendentes de julgamento; por fim, considerando, parecer contábil emitido em 27/04/2018; o Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do processo licitatório em epígrafe, à empresa abaixo:

1) OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA, CNPJ: 19.083.326/0001-58, sagrou-se vencedora dos itens nºs 01, 02 e 03 do lote nº 01, pelos valores unitários de R$ 74,50 (Setenta e quatro reais e cinqüenta centavos) para o item nº 01, R$ 78,00 (Setenta e oito reais) para o item nº 02 e R$ 98,00 (Noventa e oito reais) para o item nº 03, respectivamente, e item nº 01 do lote nº 02, pelo valor unitário de R$ 98,00 (Noventa e oito reais).

Astorga, 27 de abril de 2018.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:09F13B84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 434/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
NOMEAR, **RAQUEL AMANDA DO NASCIMENTO**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.332.750-0 - SESP/PR e CPF n.º 067.571.099-55, nascido em 03/12/1986, natural de Iguaraçu - PR, residente e domiciliada à Rua Casemiro B. Souza, nº 78, na cidade de Iguaraçu, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2017**, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Nível 10-A,** de Provimento Efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 02 de Maio de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Abril de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6FFF132C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 213/2018

PORTARIA N. 213/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando os Decretos ns. ° 49/2016 e 50/2016, publicados, respectivamente, na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no periódico "Diário Metropolitano", em 06.04.2016 e 08.04.2016, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 09/2016 e 13/2016, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2015, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 3766/2015 e demais disposições cabíveis a espécie:
RESOLVE
Art. 1º. – Nomear **Diego Rodrigues Silva,** brasileiro, portador do RG nº 3.270.918-8 e do CPF nº 089.813.824-84 residente e domiciliado na Rua Salmão, n° 300, Casa 08, Campo Largo/PR, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova, sob o regime "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014 e 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 26 de abril de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4B2A9B88

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 217/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 2834/2018.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade do servidor público **JACKSON CARLOS DA ROZA PAINI** Auxiliar Administrativo, Matrícula 004244-1, portador da Cédula de Identidade 10.904.003-7, residente em Balsa Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor nesta, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 27 de Abril de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5956165C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 216/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 2832/2018.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **ZENIRA DA CONCEIÇÃO FELTRIN,** Auxiliar Administrativo, Matrícula 004245-1, portadora da Cédula de Identidade 4.081.490-6, residente em Balsa Nova, Estado do Paraná.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor nesta, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 27 de Abril de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:415038F4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 215/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar **Ivete Knauber Garrett,** brasileira, portadora da CIRG nº 1.588.950-0 e CPF 938.238.009-49, residente e domiciliada em Balsa Nova, inscrita na matrícula n° 4542-1 do cargo de Prof. Educ-Professor- PSS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova, em virtude do encerramento do Contrato Administrativo n° 036/2017, nos termos da Lei Municipal 879/2015.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 27.04.2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 27 de abril de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito MunicIpal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8B3634B4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 214/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar **Nilzi Vida Petrosky,** brasileira, portadora da CIRG nº 4.905.040-2 e CPF 699.875.809-04, residente e domiciliada em Campo Largo, inscrita na matrícula n° 4572-1 do cargo de Prof. Educ-Professor- PSS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova, em virtude do encerramento do Contrato Administrativo n° 036/2017, nos termos da Lei Municipal 879/2015.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 27.04.2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 27 de abril de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B53CE585

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 112/2018

Súmula: "Exonera o Membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Balsa Nova e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município n° 307/97 e demais disposições aplicáveis a espécie e considerando o Ofício 18/2018, referente as deliberações contidas na Resolução nº. 02/2016, do Conselho Municipal dos Direito da Criança e Adolescente instrumentalizado nos autos de **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº. 2905/2018:
DECRETA
Art. 1°- Fica exonerado a pedido a Sra. Renata Kapp, portadora do RG sob o n. 12.942.797-3 e do CPF n. 093.609.439-75, brasileira, residente e domiciliada em Balsa Nova.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando a sua vigência a partir de 20.04.2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 27.04.2018.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0DE82390

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1074/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **ALLAN FRANCISCO MELNIK**, matrícula 4307-1, fiscal municipal, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 27 de abril de 2018.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:BAD1E6D3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1073/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **LUIZA SCARPIM**, matrícula 4636-1, engenheira ambiental, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 27 de abril de 2018.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:EE7EFFB1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1072/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA

NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **GUILHERME LUIZ NICOCCELLI**, matrícula 4269-1, fiscal municipal, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 27 de abril de 2018.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D0A5E299

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1071/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **ALAN RICARDO BATISTA ROSA**, matrícula 4062-1, diretor de departamento, a importância de R$ 85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 27 de abril de 2018.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:525D6B2C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1070/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **ELENISE APARECIDA ZANETTI**, matrícula 779-1, professora, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 27 de abril de 2018.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:AA4D17FF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1069/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **LUCIANA ANGELICA SABIM DE ALMEIDA**, matrícula 778-1, professora, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 27 de abril de 2018.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3C44AA6D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 218/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando os Decretos ns. ° 49/2016 e 50/2016, publicados, respectivamente, na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no periódico "Diário Metropolitano", em 06.04.2016 e 08.04.2016, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 09/2016 e 13/2016, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2015, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 3766/2015 e demais disposições cabíveis a espécie:
RESOLVE
Art. 1º. – Nomear **João Paulo Digsasz,** brasileiro, portador do RG nº 7.980.171-2 e do CPF nº 034.293.589-57 residente e domiciliado na Rua Feltrin, n° 1480, Balsa Nova/PR, para exercer o cargo de Técnico em Edificações, lotado na Secretaria Municipal de Obras de Balsa Nova, sob o regime "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014 e 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 27 de abril de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C1E89C37

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018
RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações

introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa INSTITUTO BRASIL DE INTELIGENCIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 62.009.642/0001-09, com sede à Rua Ceara, 2168, Campos Elíseos, São Paulo, SP, o objeto do presente procedimento, referente a prestação de serviços de treinamento e capacitação de 04 (quatro) servidores públicos municipais através do Curso sobre Posturas, Meio Ambiente e Obras – Fiscalização Integrada, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com prazo de execução de até 30 (trinta) dias, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº
04.001.04.122.0002-2013-3.3.90.39.48.00.000;
06.001.04.122.0002-2025-3.3.90.39.48.00.000;
09.002.04.122.0002-2081-3.3.90.39.48.00.000;
12.001.10.304.0016-2115-3.3.90.39.48.00.497.

Balsa Nova, 27 de abril de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2CF49E65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA 037/2018

PORTARIA Nº 037/2018

O Sr. **Aliceu Ronqui**, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em conformidade com os termos constantes da alínea 'a', inciso II do art. 17 da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar recesso administrativo nesta Casa Legislativa no dia 30 de Abril de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Barbosa Ferraz/PR, 25 de Abril de 2018.

ALICEU RONQUI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sirley Montila de Sá
Código Identificador:E5548148

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 061/2018 PREGAO PRESENCIAL Nº. 041/2018

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão Presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	No ato da abertura
DATA DA ABERTURA	16 de maio de 2018
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 50.866,60(cinquenta mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MES SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	24 horas a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS CONFORME REQUISIÇÃO OU NAD (NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA) EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E OU SECRETARIO SOLICITANTE.
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM COMPETIÇÕES MUNICIPAIS.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação

Barbosa Ferraz, 27 de abril de 2018.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:748870D2

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 27 de Abril de 2018, a Ata de Registro Administrativo n. **37/2018** com a **AS3 AUTOMOTIVA LTDA -ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 09.151.179/0001-52, com sede/domicílio na(o) CAMPO MOURÃO ALCINDO FERREIRA TOLEDO,83, 83 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 25/2018**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E ASSESSÓRIOS DE USO DE BORRACHARIA.**, pelo **valor total de R$ 160.131,00 (cento e sessenta mil, cento e trinta e um reais)**, com vigência até **30 de abril de 2019**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:731143FA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 27 de Abril de 2018, a Ata de Registro Administrativo n. **25/2018** com a **CARGA SUL COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 08.998.979/0001-40, com sede/domicílio na(o) APUCARANA RIO GRANDE DO SUL, 396 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 25/2018**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E ASSESSÓRIOS DE USO DE BORRACHARIA.**, pelo **valor total de R$ 167.437,00 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais)**, com vigência até **30 de maio de 2018**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:481B86AE

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 27 de Abril de 2018, a Ata de Registro Administrativo n. **25/2018** com a **E. M. MOREIRA - EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 04.419.468/0001-76, com sede/domicílio na(o) CAMPO MOURAO AV. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, N.1185 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 25/2018**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E ASSESSÓRIOS DE USO DE BORRACHARIA.**,

pelo **valor total de R$ 177.706,00 (cento e setenta e sete mil, setecentos e seis reais)**, com vigência até **30 de abril de 2019**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:E08981FF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Escola Professora Yara Serafim - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
Utilidade Pública Federal - Lei nº 5105/98-17 de 04/06/98
Utilidade Pública Estadual – Lei nº 10528 de 11/11/93
Utilidade Pública Municipal - Lei nº 730/92 de 13/11/92
CNPJ nº 84.783.109/0001-32
e-mail: apaebf@hotmail.com
barfosaferraz@apaepr.org.br

Av. República Argentina, nº 483 – Vila Nova – Fone/Fax: (44) 3275-1533
Barbosa Ferraz – PR – CEP 86.960-000.
"O Futuro se faz com a Conscientização das Diferenças"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA para apreciação e aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva (art.26, § único do Estatuto).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barbosa Ferraz, com sede na Avenida República Argentina, nº 483, bairro Vila Nova, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Adrialdo Framartino, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 19:30 horas, do dia **30 de Maio de 2018**, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2017.
2- Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2017, mediante parecer do Conselho Fiscal.
3- Outros (se houver).

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Barbosa Ferraz, 26 de Abril de 2018.

ADRIALDO FRAMARTINO

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:666E691E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 028/2018

Súmula: Concede Licença Sem remuneração a Servidora lotada no Regime Estatutário e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Sem Remuneração por motivos particulares a Servidora **ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA**, portadora do RG nº 8.888.773-5 SESP/PR, lotada no Regime Estatutário na função de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01 de maio de 2018, com final não previsto não podendo exceder a 02 (dois) anos.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 26 de abril de 2018.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:0D5E57DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

Nº Processo Administrativo: 05/2018. Torna-se homologado o processo de dispensa de licitação em epígrafe, realizado em conformidade com Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Objeto: **Aquisição de Placas de Identificação Mesa de Vereadores e Estojos de Homenagem Póstuma**. Valor de R$ 1.421,00 (Hum Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais), adjudicado à empresa SARTORI FOTOGRAFIAS, CNPJ: 17.911.351/0001-90.

Câmara Municipal de Barra do Jacaré – PR, em 27 de Abril de 2018.

JORGE JOÃO PEREIRA FILHO
Presidente

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:44D2B9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1155/2018

Adalberto de Freitas Aguiar, prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e considerando o feriado nacional de 1º de maio.
DECRETA
Art. 1º- Recesso nas repartições públicas municipais no dia 30 de abril de 2018 (Segunda-Feira), retornando as suas atividades normais em 02 de maio de 2018.
Art. 2º- Caberá aos responsáveis dos departamentos municipais, nas respectivas áreas de competência, manter equipes essenciais de saúde e coleta de resíduos.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, no diário oficial do município e portal de transparência, através site oficial do município: **barradojacare.pr.gov.br**

Gabinete da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 27 de abril de 2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E91F27B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

Nº Processo: 019/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTROLE (MANEJO E DEDETIZAÇÃO) DE ESCORPIÕES EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Já que trata-se de situação de calamidade (Decreto n. 1.149/2018) enfrentada pelo Município de Barra do Jacaré em razão do surto de escorpiões encontrados. Ratificação em 27/04/2018 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais). Contratada: TECNOINSETO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA - ME, CNPJ: 09.081.317/0001-74.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B7B22974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 083, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 15 §I a VI da Lei Municipal nº 564 de 27/03/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Jacaré que dispõem sobre o enquadramento dos atuais servidores efetivos:
RESOLVE:
Art. 1º - Efetuar a progressão horizontal na tabela de remuneração, a partir de **01/04/2018**, ao servidor efetivo desta municipalidade, em nova faixa de vencimento do cargo – progressão na tabela de vencimentos, conforme abaixo:

Nome do Servidor	Tabela Atual:	Tabela após progressão:
029 Antonio Garcia Espin	Adm: 13/05/1986=P10 31anos	Q10=32anos

Art. 2º - O vencimento básico de cada servidor efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Barra do Jacaré, será correspondente à nova Estrutura do Plano de Cargos e Salários, art. 15 itens I a IV e anexo V da Lei nº 564/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barrado Jacaré, em 27 de abril de 2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:79E598C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 084, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **02/05/2018 à 31/05/2018**, a servidora abaixo nominada, lotada no *Dept Mun de Educação-Professora,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

DEPT EDUCAÇÃO – PROFESSORES – CONC PÚBLICO/2015

NOME:	CARGO:	PERÍODO AQUISITIVO:
532.2 Valeria Cristina de Souza	Professora (2º Período)	03/04/2017-02/04/2018.
664 Sarah Daniele de Oliveira Ramos	Professora	24/04/2017-23/04/2018.

Registre-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 27 de abril de 2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8743141A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 085, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **02/05/2018 à 31/05/2018**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept Mun. de Educação-Escola Mun. Pio XII,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
621-Eder Aparecido Calixto	Monitor de Alunos	07/03/2017-06/03/2018.

II – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **02/05/2018 à 31/05/2018**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept Mun. de Serv Rodoviário,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
278-Rene Valeriano de Oliveira	Motorista	02/05/2016-01/05/2017.

III– Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **02/05/2018 à 31/05/2018**, as servidoras abaixo nominadas, lotadas no *Dept Educ Infantil-CMEI-Creche Criança Feliz,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
261-Irecelia Santana Araújo	Auxiliar de Serviços Gerais	04/02/2017-03/02/2018.
655-Liziany Caroline Candido Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	13/02/2017-12/02/2018.

IV – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **02/05/2018 à 31/05/2018**, ao servidor abaixo nominado, lotado na *Divisão de Obras,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
465-Donizete Gusmão	Eletricista	01/08/2016-31/07/2017.

V– Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **02/05/2018 à 31/05/2018**, ao Membro do Conselho Tutelar abaixo nominada, lotada no *Dept Mun de Bem Estar Social-Conselho Tutelar,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
583-Luzia Pereira de Moraes	Membro do Conselho Tutelar	11/01/2017-10/01/2018.

VI– Conceder FÉRIAS regulamentares de 20 (vinte) dias, período de gozo de: **02/05/2018 à 21/05/2018**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept de Contabilidade-Secretaria de Finanças-Prefeitura Municipal,* referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido ao servidor **Abono Pecuniário de Férias de 10 dias**, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº 16/93 e conforme Req. Protocolado sob nº 0000 de 00/02/2018:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
641-Lucas Nascimento	Contador	03/10/2016-02/10/2017.

VII – Conceder FÉRIAS regulamentares de 20 (vinte) dias, período de gozo de: **02/05/2018 à 21/05/2018**, ao servidor abaixo nominado, lotado na *Divisão de Saúde,* referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido ao servidor **Abono Pecuniário de Férias de 10 dias**, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº 16/93 e conforme Req. Protocolado sob nº 8305 de 28/02/2018:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
035-Carlos Aguiar	Motorista	22/05/2016-21/05/2017.

Registre-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 27 de abril de 2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:476E47B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 082, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 54 § I da Lei Municipal nº 374, de 06/10/010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré que dispõem sobre o Adicional por tempo de serviço:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a **partir de maio/2018**, aos profissionais da educação (Professores), servidores efetivos do Município de Barra do Jacaré, adicional por tempo de serviço:
664-1 Sarah Daniele de Oliveira Ramos – Adm: 24/04/2017 **(1%)**;
532-2 Valeria Cristina de Souza – Adm: 03/04/2017 **(1%)**;
632-1 Thais Romão Moraes Barbosa – Adm: 01/04/2016 **(2%)**;
507-1 Luciana Fernanda da Cunha Goulart – Adm: 03/04/2012 **(6%)**;
505-1 Luzia Galan Morelato – Adm: 02/04/2012 **(6%)**;
508-1 Marines Cristina Nunes Camilotte – Adm: 03/04/2012 **(6%)**;
506-1 Rosana Paula Severino Gualiume – Adm: 02/04/2012 **(6%).**
Art. 2º - O adicional acima referenciado será devido a partir do primeiro dia do mês subsequente em que completar o anuênio e será computado até que o servidor complete vinte e cinco anos de serviço.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 27 de abril de 2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F411C4BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: CLINICA MEDICA AVICENNA LTDA
CPF / CNPJ: 28943612000137
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ obras e serv. enge.
Número Processo: 18/2018
Número Licitação: 7/2018
Número Contrato/Aditivo: 044/2018
Objeto: Contratação de Serviços Médicos de Pessoa Jurídica XIX devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais - Pessoas Jurídicas da Area Médica
Data Homologação: 27/04/2018
Data Assinatura: 27/04/2018
Vigência: 12 meses
Valor R$: 189.000,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:196CBE16

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: DIANE MERI ARRUDA RIBEIRO
CPF / CNPJ: 30005880000150
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ obras e serv. enge.
Número Processo: 19/2018
Número Licitação: 8/2018
Número Contrato/Aditivo: 045/2018
Objeto: Contratação de Serviços Médicos de Pessoa Jurídica XIX devidamente credenciada no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais - Pessoas Jurídicas da Area Médica
Data Homologação: 27/04/2018
Data Assinatura: 27/04/2018
Vigência: 12 meses
Valor R$: 108.200,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:953EC7A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 000067/18 DE 24 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 001973/17 de 11 de dezembro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R15.461,67 (quinze mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(483) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-3809 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.461,67
Total Suplementação:	**15.461,67**

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício anterior, por Fonte de Recurso abaixo discriminado:

Fonte	Valor
3809	15.461,67

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 24 de abril de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:BA835AAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 038/2018 - PREGÃO N.º 033/2018

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, no dia 11**/05/2018** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO Prestação de profissional pessoa jurídica para a execução de serviços elétricos para manutenção da iluminação de prédios públicos e iluminação pública do município. Conforme a meta 121 da LDO. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:93F971EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 039/2018 - PREGÃO N.º 034/2018

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, no dia 11**/05/2018** às **14:00** horas, na modalidade PREGÃO Referente locação de Caminhão Prancha com motorista, para ser utilizado pela Secretaria de Infraestrutura e Transportes. Conforme meta LDO n° 111. Conforme a meta 121 da LDO. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:83A5E2C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 000069/18 DE 24 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001973/17 de 11 de dezembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
(63) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:	**50.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
(60) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-1504 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Anulação:	**50.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 24 de abril de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:B0E1D966

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 068/2018

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e CONSIDERANDO o disposto na **Lei Complementar n.º 002/2001;**

DECRETA:

Art. 1º. O contribuinte que optar pelo pagamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano) de imóvel residencial, referente ao exercício de 2018, em cota única se beneficiará de desconto de 15% (quinze por cento).

Art.2°. O parcelamento I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), se efetivará da seguinte forma:

Valores de R$ 48,00 até R$ 75,00 : 02 Parcelas;
Valores de R$ 75,01 até R$ 110,00 : 03 Parcelas;
Valores de R$ 110,01 até R$ 960,00 : 04 Parcelas;
Valores acima de R$ 960,00: 06 Parcelas;

Art. 3º. Ficam autorizadas as instituições financeiras a receberem as guias de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), que foram emitidas e distribuídas.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço do Índio, 24 de Abril de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:93FF137A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - BITURUNA/PR

RESOLUÇÃO CMAS BITURUNA/PR nº 06/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bituruna - CMAS, em reunião ordinária, realizada em 27 de abril de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, e pela Lei Municipal nº 1420 de 26 de agosto de 2009,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Atividades referente ao ano de 2017 e Planejamento Anual para o ano de 2018 da Associação de Pais e

Amigos dos Excepcionais – APAE inscrita no CNPJ 01.765.689/0001-08 e devidamente inscrita neste Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 27 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE

JESSICA SILVÉRIO DOS SANTOS
Presidente do CMAS
Bituruna/PR

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:4E366D04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 46/2018

EXTRATO DE CONTRATO N.º 46/2018

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARTES:

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE,** CGC 01.612.906/0001-20**,** neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, EDSON FLAVIO HOFFMANN brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município.

LOCADOR: ALCENIR BERNARDI, pessoa física, brasileira, portador (a) CPF sob nº 906.567.849-20, residente na (o) RUA TEREZA K. FERREIRA, 00 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR.

OBJETO (S): LOCAÇÃO DE UMA SALA PARA A SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO. SITO NA RUA TEREZA K FERREIRA, 195, CENTRO NESTE MUNIICPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR LOCALIZADO SOBRE O IMÓVEL URBANO, CONSTITUIDA PELO LOTE Nº 165, QUADRA 206. DE PROPRIEDADE DO "LOCADOR" SERÁ UTILIZADA PARA A INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E REALIZAÇÃO DE CURSOS DE COSTURA E DEMAIS CURSOS.

VALOR GLOBAL: 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais), sendo 800,00 (Oitocentos Reais) mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6810	10.001.22.661.1001.2155	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
6880	10.002.27.695.1002.2156	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 31/12/2018 (trinta e um dias de dezembro de 2018).
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2018(seis dias de abril de 2018).

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 06/04/2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ALCENIR BERNARDI***
Prefeito Municipal/ Locatário	Proprietária/ Locador

TESTEMUNHAS:

NOME:	**NOME:**
CPF:	CPF:

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:1BC8F628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 41/2018

DECRETO Nº 41/2018

SÚMULA: INSTITUI CARGA HORÁRIA DIFERENCIADA PARA OS MOTORISTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída carga horária diferenciada para os servidores que laboram no cargo de motorista, lotados na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a qual a partir de 02/05/2018 passará e a ser realizada conforme descrito.

§ 1o: Motoristas que transportam alunos no período diurno:
I-Primeira jornada de trabalho: das 06h00min às 08h00min
II-Segunda jornada de trabalho: das 10h30min às 13h00min
III-Terceira jornada de trabalho: das 15h30min às 18h30min

§ 2o: Os Motoristas que transportam alunos no período noturno terão jornada de trabalho única das 16h00minhs às 24h00min.

Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 32/2018 em seu inteiro teor, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação com efeito em 02 de maio de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de abril de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:A08B2CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 128/2018

PORTARIA Nº128/2018

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

INTERROMPER: A Licença Premio concedida pela Portaria 107/2018 de 05 de março de 2018 da Servidora Marivan Salete Pieniak, nomeada através da portaria n°109/97, portadora do CI/RG n°6.850.562-3 e inscrita no CPF n°999.828.839-20 para exercer o cargo de Atendente de Enfermagem e Reenquadrada pela Portaria 093/2007 para exercer o Cargo de Auxiliar de Enfermagem. Com plena Anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo em 05 de abril de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 27 de abril de 2018.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:8FC1EF3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 47/2018

PARTES:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.

CONTRATADO: RODRIGO NEUMANN - ME, pessoa jurídica de direito privado, sita AV. MOACIR JULIO SILVESTRE, S/N - CEP: 85150000 - BAIRRO: JARDIM VITÓRIA– Turvo/PR, inscrita no CNPJ n.º 15.015.039/0001-50

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA (MEI, ME E EPP) PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, PARA OS SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 42.500,00 (Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
590	03.004.04.122.0301.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
750	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.39.01.00	Do Exercício
4070	06.001.10.301.0601.2088	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4080	06.001.10.301.0601.2088	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4690	07.001.08.122.0701.2100	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4710	07.001.08.122.0701.2100	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6030	08.002.26.782.0801.2128	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6420	09.001.20.606.0901.2136	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2018.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 27/04/2018.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***RODRIGO NEUMANN***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:1164F3FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 022/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando à Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria técnica nas áreas contábeis e administrativas, bem como em serviços de prestação de contas e defesas administrativas nos processos junto ao TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Ministérios Federais, Caixa Econômica Federal, revisão e aprovação do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária (LOA), elaboração de Projetos de Leis, edição de Decretos e Portarias, Audiências Públicas, devendo ser contemplado 70 (setenta) horas de trabalho mensal, no Paço Municipal, bem como atendimento telefônico, quando a Secretaria da Fazenda, Planejamento e Administração, necessitar.
- Data de abertura: 15/05/2018
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal
A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-1331.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida, 27 de abril de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:FE251AB2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO N. 068/2017

EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 068/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.
CONTRATADA: VAURI DOS SANTOS.
OBJETO: Locação de uma sala comercial com área de aproximadamente 100,00m² (cem metros quadrados), localizada na Av. Tancredo Neves nº 940, imóvel situado sobre o lote nº 25 (vinte e cinco) da quadra nº 16 (dezesseis), para funcionamento do Conselho Tutelar.
PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: 28 de março de 2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: 28 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 28 de março de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:D5DECA78

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 129 2018

PORTARIA nº 129/2018
Data 27/04/2018

Súmula. Revoga concessão de adicional noturno aos servidores efetivos, e da outras providencias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE

Art. 1º. Fica revogado a concessão de adicional noturno aos servidores efetivos, abaixo discriminados:

Nome	Matricula	Cargo	Adicional
Ademilson Zigoski	118046-0	Vigia	20%
Jair dos Santos	117465-7	Motorista de Caminhão	20%
Valdir Zatta	11301-8	Motorista - Reenquadramento	20%

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 27 de abril de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:9DD51322

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 130 2018

PORTARIA nº 130/2018
Data: 27/04/2018

SÚMULA: Concede temporariamente jornada ampliada à professora Municipal, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida jornada ampliada, temporariamente a professora Municipal, com aumento de um turno suplementar a vencimentos, em conformidade com o artigo 40, § 1º, da Lei 30/2006, as professoras:

Servidor(a)	Matricula	Função	Admissão	Inicio	Fim
Noili A. Maciel Trevisan	117917-9	Professora	11/02/2018	01/05/18	30/07/18

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 27 de abril de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:D3054EE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO PREGÃO 40

AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL

O Município de Bom Jesus do Sul torna público que o Pregão Presencial nº 40/2018, destinado a Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados de ginecologia, com data de abertura marcada para o dia 07 de maio de 2018, foi CANCELADO por motivos de interesse público e para readequação do edital, o qual deverá ser republicado oportunamente.

Bom Jesus do Sul - PR, 27 de abril de 2018.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:137F4D13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2018

PROCESSO Nº: 001/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos voltados a elaboração da avaliação atuarial 2018.

Pelo presente contrato, de um lado o **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Bom Sucesso,** pessoa jurídica de direito público, situado na Praça Paraná nº 77, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo seu Presidente Senhor CARLOS ROBERTO SOUZA, inscrito no CPF sob n° 308.682.119-15, em conformidade com o resultado do **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2018**, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável, CONTRATAR com a empresa:

ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA - ME, situada a Avenida Presidente Kennedy, 2999, sala:08; sala:09; andar:2; Bairro Agua Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 21.810.869/0001-71, representada neste ato pelo Sr. FERNANDO TRALESKI, portador do 6.080.069-3/SSP-PR e inscrito no CPF n° 015.713.769-41, com o preço abaixo relacionado:

VALOR: O valor global deste CONTRATO é R$ R$ R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).
VALIDADE: O prazo de vigência deste contrato a partir da data da sua assinatura será de 60 (sessenta) dias

PAGAMENTO: O INSTITUTO efetuará o pagamento em até 30 dias após emissão de nota fiscal, através de depósito na conta corrente indicada pela CONTRATADA, mediante apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2018.

CARLOS ROBERTO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:C4A85E2C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 49

PORTARIA Nº-49/18.
DATA: 27 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede ao Servidor Público Municipal, senhora Lurdes Sanches Bahia, inscrita no CPF/MF-023.930.799-20 matrícula nº-200620, cargo Zeladora, 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo 18/05/16 a 18/05/17, devendo retornar suas atividades normais em 03/05/18.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/04/18.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 27 de abril de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:48A5E63A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 50

PORTARIA Nº-50/18.
DATA: 27 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Vera Lucia de Freitas Lourenço, inscrita no CPF/MF-577.666.069-68, matrícula nº-200091, cargo Copeira/Zeladora, 180 (cento e oitenta dias) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SÁUDE, devendo retornar suas atividades normais em 21/10/18.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/04/18.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 27 de abril de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:BEA7F3D8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 51

PORTARIA Nº 51/2018
DATA: 27 de abril de 2018

SÚMULA.....Dispõe sobre a designação da servidora que especifica para exercício da função de Pedagoga em Escola Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

DESIGNAR

Art. 1º - A servidora CLAUDIA BRUGNOLO DINIZ, ocupante do cargo em comissão de Chefe da seção de Ensino Infantil, para exercer cumulativamente a função de Pedagoga responsável junto à Escola Municipal Profº João Teixeira Marabolin, pelo período de 20h semanais, sem prejuízo de suas funções habituais.

Art. 2º - A presente designação se dá a título gratuito, sem vinculação de qualquer remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se e publique-se.

Paço municipal, 27 de abril de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:CF9FD2B9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 52

PORTARIA Nº -52/2018.
Data-27 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor **RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR,** no uso de sua atribuição que lhes são referidas por Lei, e considerando a necessidade de atender a legislação referente ao PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO;

RESOLVE:
Artigo 1º - Instituir a Banca Examinadora para seleção de Professores Alfabetizadores Auxiliares do Programa Mais Alfabetização;
Artigo 2º - A Banca Examinadora será composta pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, ou seu equivalente, a quem caberá a presidência da mesma com os seguintes membros:
Diretor(a) da Escola Municipal Professor João Teixeira Marabolin – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Atividade Complementar;
Direto(a) Adjunto da Secretaria Municipal de Educação;
Coordenadora do Programa Mais Alfabetização no Município de Bom Sucesso;
Procurador Geral do Município.
Artigo 3º - A Banca Examinadora terá como função elaborar e cumprir o edital de seleção dos Professores Alfabetizadoras Auxiliares, observando e zelando pela lisura e cumprimento de toda a legislação referente ao Programa Mais Alfabetização;
Artigo 4º - A Banca Examinadora terá seu objetivo concluído ao final da seleção dos candidatos e a mesma estará dessa maneira dissolvida e a documentação ficará arquivada na Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:1AC51474

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 107, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao Sr. Julio Cesar da Silva Maciel de Lima, servidor público, cargo Psicólogo, CPF Nº 066.591.929-80, RG n° 7.832.410-4, 03 (três) diárias de viagem, nos dias 02, 03 e 04 de maio de 2018, para a cidade de Curitiba – PR., a serviço do Departamento Municipal de Ação Social para participar da Capacitação de Profissional do CRAS.
Art. 2° Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E5CF6332

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 108, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE
Art. 1º Conceder a Sra. Luciandra Molinete, servidora pública, cargo de Professora, CPF Nº 027.505.099-80, RG n° 7.220.663-0, 02 (duas) diárias de viagem, nos dias 02 e 03 de maio de 2018, para a cidade de Curitiba – PR., a Serviço do Departamento Municipal de Educação, para participar da Formação de Formadores Locais da Pré-Escola, da alfabetização e do novo Mais Educação.
Art. 2° Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:28280A1F

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 109, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE
Art. 1º Conceder a Sra. Salete Povorosnik, servidora pública, cargo de Professora, CPF Nº 030.950.159-84, RG n° 6.664.253-4, 02 (duas) diárias de viagem, nos dias 02 e 03 de maio de 2018, para a cidade de Curitiba – PR., a Serviço do Departamento Municipal de Educação, para participar da Formação de Formadores Locais da Pré-Escola, da alfabetização e do novo Mais Educação.
Art. 2° Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:56B1AB3F

CHEFE DE GABINETE
ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO P.P 24/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018
DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO INTERPOSTO PELA PROPONENTE
HOBI S/A MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO
Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de 2018, às 15h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento do recurso a habilitação de licitação em epígrafe, interposta pela empresa **HOBI S/A MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO, inscrito no CNPJ nº 81.639.791/0008-72 na data 25/04/2018. Onde a empresa** requer que seja modificado o edital retirando a exigência de exclusividade de enquadramento como micro ou pequena empresa par participar da licitação. Face ao exposto acima, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com a orientação e o parecer Jurídico do Procurador do Município, decidem **DEFERIR o recurso da empresa HOBI S/A MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO,** sendo assim feito a ratificação do edital para a retirada do mesmo permitindo a participação de qualquer empresa, assegurando-se todavia, os benefícios às ME e EPP, previstos na legislação própria. É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Assim, tendo em vista as modificações ante expostas, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, torna público que reabrirá o prazo para abertura, o qual terá a Sessão de recebimento e abertura das propostas marcada para o dia **16/05/2018, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

EMERSON PILONETTO
Apoio

ANDREIA ZANELLA
Apoio

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:EAF74386

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DA RATIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 02/2018

ERRATA
REF. A RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2018

Tendo em vista erro de digitação na data do aviso de licitação do pregão presencial 24/2018, publicado no Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7118, do dia 14 e 15.04.2018, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – DOMP/AMP, edição 1485, do dia 16.04.2018, na gazeta do Paraná no dia 17 de abril de 2018, no DIOE – Diário Oficial do Paraná Edição 10171 no dia 17.04.2018, Diário Oficial da União Edição 74 no dia 18.04.2018 bem como no site do Município na internet (www.bomsucessodosul.pr.gov.br), no dia 13.04.2018. Então:

Onde se lê:
d)"Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional – CREA ou CAU, atestando a execução, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Execução de pavimentação com CBUQ	QUANTIDADE MÍNIMA
Brita graduada 100% PI, com transporte (DMT 35,70km)	5.888,00 m³
C.B.U.Q exclusive fornecimento do CAP (até 10.000 T) (espessura 5 cm)	3.335,00 ton. e/ou 14.000 m²

Leia-se:
d)"Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável técnico indicado, emitido pelo "Conselho Regional – CREA ou CAU, atestando a execução, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: Execução de pavimentação com CBUQ	QUANTIDADE MÍNIMA
Brita graduada 100% PI, com transporte (DMT 35,70km)	2.900,00 m³
C.B.U.Q exclusive fornecimento do CAP (até 10.000 T) (espessura 5 cm)	1.600,00ton. e/ou 14.000 m²

Bom Sucesso do Sul, 27 de abril de 2018.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:CECEF4AD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N¬ 66/2018

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 66/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

CONTRATADA BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA
CNPJ: 07.854.005/0001-20

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos de Informática, serviços de instalação e configuração de software e configuração de servidor baseado em linux, fornecimento e Locação de Software para Gerenciamento da Rede de Internet Interna e Externa do Município e manutenção das redes de internet a cabo e Wirelles, desenvolvimento e manutenção do site institucional Implantação e Desenvolvimento do Sistema SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) com assistência e suporte técnico, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, e Termo de Referência Anexo, do Pregão Presencial nº19/2018 e descrição abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Uni. (R$)	Valor Total (R$)
01	Desenvolvimento e manutenção do site institucional com conteúdo fornecido pela administração municipal com as seguintes características: • Categoria o município (informações sobre o município, eventos, festividades, símbolos municipais, histórias, etc.); • Categoria Governo Municipal (informações sobre a administração, secretarias. Galerias de prefeitos, etc.); • Área de Acesso Rápido com links para acesso ao Diário Oficial, NFSE, DEISS, Portal da Transparência, Programa Bolsa Família, Acesso a Informação, Empresa Fácil, E-mail Expresso etc.; • Portal da Transparência com informações divididas em Geral, Administração, Pessoal e Orçamento, com Integração ao Sistema TB da GOVBR; • Sistema	meses	12	375,00	4.500,00
02	Implantação e Desenvolvimento do Sistema SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) atendendo a Lei de Acesso a Informação e legislação relacionada com integração ao site institucional e Portal da Transparência, com cadastro, com login e senha, solicitação de informações, estatísticas, Manual, Formulários para download, legislação relacionada, área restrita para respostas das solicitações, etc.	meses	12	104,1667	1.250,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE R$ 5.750,00					

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 25/04/2018 à 24/04/2019)
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais).

Bom Sucesso do Sul-PR, 26 de abril de 2018.

LETÍCIA COMOCENA
Div. De Contratos e Convênios

Publicado por:
Camila Cappellaro
Código Identificador:BB0BF892

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 67/2018

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 67/2018
CONTRATADA: ADENOR LUIZ GNOATTO – ME
CNPJ: 02.440.312/0001-41

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos de Informática, serviços de instalação e configuração de software e configuração de servidor baseado em linux, fornecimento e Locação de Software para Gerenciamento da Rede de Internet Interna e Externa do Município e manutenção das redes de internet a cabo e Wirelles, desenvolvimento e manutenção do site institucional Implantação e Desenvolvimento do Sistema SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) com assistência e suporte técnico, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, e Termo de Referência Anexo, do Pregão Presencial nº19/2018 e descrição abaixo:

Empresa: ADENOR LUIZ GNOATTO –ME; CNPJ: 02.440.312/0002-22					
LOTE 01					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant**	**Valor Uni. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR BASEADO EM LINUX: -Servidor Radius -Servidor de Banco de Dados -Firewall Avançado -Servidor Web –Servidor PPPoE –Servidor de Controle de Trafego – Instalação de Software Gerencial de Rede com Cadastro de Pessoas, Informações de Conexões, Gerenciamento de Firewall, Controle de Banda e Monitoramento da rede interna e externa da Prefeitura com treinamento avançado de manutenção.	Serviço	1	8.300,00	8.300,00
2	Fornecimento e Locação de Software para Gerenciamento da Rede de Internet Interna e Externa do Município.	Meses	12	650,00	7.800,00
3	Suporte técnico em software com conhecimentos avançados em gerenciamento de rede, provedores de internet, banco de dados, BGP, Firewall Linux e conhecimentos avançados em rede Wireless Outdoor 5 Ghz e 2.4 Ghz Nv2 para distribuição de intente para todos os departamentos e da Internet Gratuita do Município	Horas	200	95,00	19.000,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE R$ 35.100,00					

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 25/04/2018 à 24/04/2019)

Bom Sucesso do Sul-PR, 26 de abril de 2018.

LETÍCIA COMOCENA
Div. De Contratos e Convênios

Publicado por:
Camila Cappellaro
Código Identificador:2BEB839F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO Nº01

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
CONTRATO Nº 68/2017
COTRATADA: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A
CNPJ: 24.066.461/0001-13
Cláusula Primeira – Objeto: Fica alterada a velocidade de acesso à internet, objeto do contrato n° 344847 de 25 Mbps para 45 Mbps, e do contrato n° 342996, de 60 Mbps para 100 Mbps, conforme previsões iniciais no Anexo II do contrato n°68/2017, em razão da necessidade da melhoria do sinal para atender os usuários do Projeto Bom Sucesso do Sul Digital e Departamentos Municipais.
Cláusula Segunda – Valor: Em razão do aumento de velocidade para o contrato n° 344847, este passa a vigorar com o acréscimo de R$ 179,68 (cento e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos) totalizando R$ 2.431,31 (dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e um centavos) mensais. O contrato n° 342996 não teve alteração de valor, permanecendo com seu valor inicial mensal de R$ 4.526,27 (quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos).
Cláusula Terceira – Disposições Gerais - Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 13 de abril de 2018

LETÍCIA COMOCENA
Div. de Contatos e Convênios

Publicado por:
Camila Cappellaro
Código Identificador:30CEB62D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 64/2018

Processo dispensa Nº. 44/2018

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 44/2018, de 27/04/2018, para o qual tem como objeto: "Contratação de empresa para aquisição e recarga de extintores." pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
STOP FIRE COM. DE EXTINTORES E EQUIP. DE SEGURANCA LTDA - ME, CNPJ Nº 05.430.001/0001-90 no valor total de R$7.995,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais).

Cafeara - PR, vinte e sete dias de abril de 2018.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:90E8C751

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2018

DISPENSA nº 44/2018
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: STOP FIRE COM. DE EXTINTORES E EQUIP. DE SEGURANCA LTDA - ME
Data de Assinatura: 27/04/2018
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
VALOR**:** R$7.995,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:EF249E89

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 74/2017 – Pregão 20/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: ELVIS KATSUMI SANESHIGUE – MERCADO – ME, CNPJ sob nº. 06.114.350/0001-65
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E HIGIENE, COPA E COZINHA, PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Motivação: O valor originalmente firmado entre as partes, em virtude de acréscimo quantitativo do item 77- lote 01, item 21- lote 02 do referido Contrato, em conformidade com o Artigo 65, §1 da Lei nº 8.666/93, fica aditivado no valor de R$776,90 (setecentos e setenta e seis reais, noventa centavos), atualizando o montante para R$22.155,20 (vinte e dois mil, cento e cinqüenta e cinco reais, vinte centavos).
ASSINATURA: 27/04/2018

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4FD862ED

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 65/2018

Processo dispensa Nº. 45/2018

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 45/2018, de 27/04/2018, para o qual tem como objeto: "Serviços de comunicação visual para Prefeitura e demais Secretarias" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
L.F. CORRÊA - GRÁFICA, CNPJ Nº 04.400.137/0001-94 no valor total de R$8.000,00 (Oito Mil Reais).

Cafeara - PR, vinte e sete dias de abril de 2018.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara– PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:94AAB992

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2018

DISPENSA nº 45/2018
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: L.F. CORRÊA - GRÁFICA, CNPJ Nº 04.400.137/0001-94
Data de Assinatura: 27/04/2018
Objeto: **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR**
VALOR**:** R$8.000,00 (Oito Mil Reais).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:039CF3A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 045/2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA Nº 045/2018.

Aos vinte e sete dias de Abril de 2018 (27/04/2018), às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 004/2018, para atuar no Processo de Licitação nº 048/2018, na Modalidade Pregão Presencial nº 031/2018, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para Fornecimento de refeição a ser servido durante o evento de encerramento do Proerd 2018, conforme especificação completa no Termo de Referência e anexo I do presente Edital. Aberta a sessão verificou a presença da empresa V.KLEIN & KLEIN RESTAURANTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 07.446.494/0001-81, sediada em Cafelândia-Pr. e representado pelo Sr. Vanderlei Klein, inscrito no CPF nº 761.805.499-15. A empresa está credenciada e logo em seguida aberto a proposta de preços e lances conforme relatórios anexos. Assim, foi conferida a documentação de habilitação que está em conformidade com o edital. Portanto, o Pregoeiro adjudica o vencedor e encaminhará o processo para o Departamento Jurídico e a seguir enviará para o Chefe do Executivo para as manifestações legais. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão às 08h50min.Portanto, segue a presente ata, lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

VAGNER DA SILVA
Pregoeiro

ADAUTO COSTA JUNIOR
Membro

SORLI DOMINGOS PORTO
Membro

VANDERLEI KLEIN
V.klein & Klein Restaurante LTDA

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:ABEB9213

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 046/2018.

Aos vinte e sete dias de abril de dois mil e dezoito (27/04/2018), às 11:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 004/2018, para receber do Coordenador da Odontologia, Sr. Errol Joere Foltran Junior, o Ofício nº 126/2018 – SMS, de 27.04.2018 comunicando a respeito da análise das amostras das empresas vencedoras do certame licitatório Processo de Licitação nº 032/2018, na Modalidade Pregão Presencial nº 023/2018, conforme o teor da ATA nº 037/2018 cujo objeto consiste no registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Material Odontológicos, conforme especificações completas no anexo I, bem como do termo de referência do presente Edital. Assim, estando cumpridas as exigências do edital, o Sr. Pregoeiro encaminhará o processo para análise do Departamento Jurídico e em seguida ao Sr. Chefe do Executivo para adjudicação e homologação, dentro dos critérios legais. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 11h10min e segue a presente ata, lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio.

VAGNER DA SILVA
Pregoeiro

ADAUTO COSTA JUNIOR
Membro

SORLI DOMINGOS PORTO
Membro

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1BBE3B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 055/2018**, na modalidade Pregão Presencial **n° 037/2018**, do tipo menor preço por **ITEM**, tendo por objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo ônibus rodoviário e 01 (um) veículo tipo micro-ônibus rodoviário, de acordo com o Incentivo Financeiro de Investimento para a Aquisição de Transporte Sanitário – APSUS, conforme resolução SESA nº 1209/2017, para utilização da Secretária Municipal de Saúde do Município de Cafelândia. Fica retificado o descritivo do objeto para: Veículo tipo Micro-Ônibus Rodoviário: Poltronas tipo rodoviário 2x1 com largura de no mínimo 1050 mm, reclináveis. Veículo Tipo Ônibus Rodoviário: Poltronas tipo rodoviário. Poltronas 2x2 com largura de no mínimo 1000 mm, reclináveis. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. AS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº 123/2006 E LC Nº 147/2014 E QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO SALVO NÃO SE ALCANÇAR PELO MENOS 03(TRÊS) PROPOSTAS. OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO PERÍMETRO DA AMOP PODEM SER CONSULTADOS NO SITE HTTP://WWW.AMOP.ORG.BR/MUNICIPIOS. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I, LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações do Município de Cafelândia, na Rua Vereador Luiz Pícolli, nº 299, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou através do Site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes que seria no **dia 10 de Maio de 2018, passa para o dia 16 de maio as 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 27 de Abril de 2018.

VAGNER DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 004/2018

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DA5F027B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Contratado: empresa **V. KLEIN E KLEIN RESTAURANTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 07.446.494/0001-81, endereço Estrada Paraguaia Nº 606 - Cep: 85.415-000 - Bairro: Consolata, Cidade Cafelândia/Pr , Telefone: (45) 8818-0269 neste ato representado pela(o) Sr.(a) VANDERLEI KLEIN, portador da cédula de identidade RG Nº 4.672.939-0, devidamente inscrito no CPF N° 761.805.499-15.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO/JANTAR DO TIPO RISOTO, A SER SERVIDO NO SISTEMA SELF-SERVICE, NO DIA 05/07/2018 À PARTIR DAS 21 HORAS, DURANTE O EVENTO DE ENCERRAMENTO DO PROGRAMA PROERD 2018.

Valor Total: R$ 25.080,00 (Vinte e Cinco Mil e Oitenta Reais).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Vanderlei Klein
Vigência: 27/04/2018 a 26/04/2019.
Data da Assinatura:27/04/2018

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A86429A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Contratado: empresa **ICAVEL VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 84.938.430/0002-20, com sede a BR 277, KM 587,6 CEP: 85.818-560 Bairro: Parque Industrial, Telefone (45) 2101-6000, e-mail: jefferson@icavel.com, na cidade de Cascavel/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI**, portadora da cédula de identidade n° 6.128.330-7, devidamente inscrito no CPF n° 867.272.659-68.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0KM TIPO MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAFELANDIA/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXO I, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018.** Esta aquisição se dará através do plano de trabalho e Recursos repassados pela Resolução nº 005/2017 **–** CEAS/PR**.**

Valor Total: R$ 239.000,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil Reais).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Solange Jossara Farias Dos Santos Perdoncini
Vigência: 26/04/2018 A 25/04/2019.
Data da Assinatura:26/04/2018

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E3674000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em Ata nº 045/2018, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 004/2018, concernente ao procedimento licitatório n° 048/2018, na modalidade **Pregão Presencial n° 031/2018**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO/JANTAR DO TIPO RISOTO A SER SERVIDO NO SISTEMA SELF-SERVICE, NO DIA 05/07/2018 À PARTIR DAS 21 HORAS, DURANTE O EVENTO DE ENCERRAMENTO DO PROGRAMA PROERD 2018,** conforme especificação completa no anexo I do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDOR DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
V.KLEIN E KLEIN RESTAURANTE LTDA CNPJ 07.446.494/0001-81 ANTIGA ESTRADA PARAGUAIA CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	25.080,00	VINTE E CINCO MIL E OITENTA REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 27 de abril de 2018

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:60479D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2018

Processo Administrativo n° 058/2017

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base no art. 25, inciso I e II da citada lei, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para aquisição do objeto descrito abaixo, conforme solicitação inicial e manifestações da Secretaria de Administração.

Contratada: Associação Esportiva Quebra Trilha Cafelândia

CNPJ n° 19.060.161/0001-07

Contratante: Município de Cafelândia.

Objeto: CELEBRAÇÃO DE PATROCINIO ENTRE O MUNICIPIO DE CAFELANDIA E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA QUEBRA TRILHA CAFELÂNDIA

Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
12.0001	27.812.00112-071	339030	0	6910-Manut e desenv. do esporte
12.0001	27.812.00112-071	339032	0	6930-Manut e desenv. do esporte
12.0001	27.812.00112-071	339039	0	6960-Manut e desenv. do esporte

Cafelândia, 26 de Abril de 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:35030E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 190/2018 - DRH

SÚMULA: Aposenta Servidora Efetiva do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com Artigo 40, § 1º, III, "b" da CF. – Comum, Voluntaria por Idade.

R E S O L V E:

Art. 1º - APOSENTAR por Idade a partir de **01/05/2018**, a servidora **CUSTODIA BARBOSA DE ARAUJO,** do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, Nível A 08, matrícula 007375 1.

Art. 2º - O valor da Aposentadoria concedida será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem paridade de acordo com a planilha de cálculo da Média das 80% Maiores Remunerações, sendo, 56,17% (cinquenta e seis vírgula dezessete por cento) da média, totalizando R$ 611,29 (seiscentos e onze reais e vinte e nove centavos), terá garantida a percepção de 01 (um) salário mínimo nacional mensal.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 27 DE ABRIL DE 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7B8F07ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 052/2018

PORTARIA Nº 052/2018

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - REVOGAR a concessão de férias do servidor:
- João Paulo Fagundes, concedidas através da Portaria 039/18, de 15/03/18, publicada no jornal Tribuna do Norte edição 8.140, de 27/03/18.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,ao 26º dia do mês de abril de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:21E3E78B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 053/2018

PORTARIA Nº 053/2018

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
JOAO PAULO FAGUNDES	22/01/2016 à 21/02/2017	14/05/2018 à 02/06/2018

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 27º do mês de abril de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:DA88AAD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 67/2018 DE 27/04/2018

Decreto nº 67/2018 de 27/04/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1685/2017 de 14/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$100.812,42 (cem mil oitocentos e doze reais e quarenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.301.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
188 - 4.4.90.52.00.00	01495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	94.250,52
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.361.0017.2.042.		**Manutenção das Escolas Municipais**	
561 - 4.4.90.52.00.00	132	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.561,90
Total Suplementação:			**100.812,42**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
132 ÔNIBUS ESCOLAR
1495 Atenção Básica

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 27 de abril de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:A2E20ECA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 19/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2018-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 19/2018-PMCS** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, COMPREENDENDO O ASSESSORAMENTO, COORDENAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES, ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ANÁLISES, ORÇAMENTOS,**

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, LAUDOS, PROJETOS, PARECERES, VISTORIAS, E OUTROS DE MESMAS NATUREZAS, NECESSÁRIOS À CONSECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS DEMANDADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **SILVERCON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob nº **10.680.325/0001-16,** vencedora com valor total de **R$ 80.400,00** (oitenta mil e quatrocentos reais).

Campina do Simão - PR, vinte e sete dias de abril de 2018.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:EE3DC8C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 45/2018

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018-PMCS
CONTRATO 45/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, COMPREENDENDO O ASSESSORAMENTO, COORDENAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES, ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ANÁLISES, ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, LAUDOS, PROJETOS, PARECERES, VISTORIAS, E OUTROS DE MESMAS NATUREZAS, NECESSÁRIOS À CONSECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS DEMANDADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: SILVERCON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.º **10.680.325/0001-16**, situada a Rua Manoel Marcondes, 1326, Batel, Cep. 85.015-380 Guarapuava - Pr, neste ato representada pela Srª. **Jozélia de Lima Ribas.**

VALOR: R$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 26 DE ABRIL DE 2019.
DATA ASSINATURA: 27 DE ABRIL DE 2018.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:1B3E5F27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 034/2018.

NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Protocolo nº 577/18,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Educação, conforme segue:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Titular: Marilene Aparecida Hornick
Suplente: Eliz Luana Martins

II – Representante do Poder Publico
Titular: Josiane de Oliveira Rosa Correa
Suplente: Andrea Portela

III – Representante dos Professores e dos Diretores da Rede Municipal de Educação
Titular: Mariza Castanho Mendes Arruda
Suplente: Ivonete Trzascos Cavalheiro

IV – Representante dos Pais de alunos da Rede Municipal de Educação
Titular: Franciele Alves da Maia
Suplente: Suellen Miranda

V – Representante dos Servidores das Escolas Públicas da Rede Municipal de Educação:
Titular: Isabel de Jesus Ribas
Suplente: Rosinei do Rocio Rosa Veiga

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 27 de abril de 2018

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:1D9366DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DECRETO N.º 123/2018

Aprova o Regulamento do XXI Canta Candói.

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1.º Aprovar o Regulamento do XXI Canta Candói, na forma do anexo, parte integrante do presente Decreto, ratificando-o em todos os seus termos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 13 de abril de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Secretário de Administração

ADILSON KRUK DA COSTA
Secretário de Cultura e Turismo

REGULAMENTO XXI CANTA CANDÓI

A Prefeitura Municipal de Candói, através da Secretaria de Cultura e Turismo, por ocasião do XXI Canta Candói 2018, expede o presente regulamento.

1 - DA ORGANIZAÇÃO

1.1 - O Canta Candói é uma realização da Prefeitura Municipal de Candói, organizado pela Secretaria de Cultura e Turismo.

2 - DOS OBJETIVOS

2.1 - Revelar e divulgar os valores artísticos do Município.
2.2 - Promover o intercâmbio cultural, proporcionando a sociedade a oportunidade de participar diretamente desta atividade, desenvolvendo novos talentos, valorizando a arte musical, transformando o evento em espaço de alegria entretenimento, trazendo uma melhoria na qualidade de vida do povo, além de oferecer espetáculos culturais qualificados e acessíveis ao público.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - Poderão inscrever-se todos os munícipes de Candói, desde que apresentem comprovante de residência no Município.
3.2 - O candidato que trabalhar no Município e não possuir residência no local poderá participar desde que comprove seu vínculo com o Município.
3.3 - O candidato que não possuir comprovante de residência no Município em seu nome poderá apresentar outro documento que comprove seu vínculo com o Município.
3.4 - O candidato somente poderá participar em uma única categoria, em uma única eliminatória do Festival;
3.5 - As inscrições poderão ser feitas nas Escolas Municipais de cada Região Administrativa do Município, (cada estabelecimento deverá escolher um responsável pelas inscrições), e na Biblioteca Cultural Municipal Elizabete Karan, de 16 de abril até às 17h00min do dia 11 de Maio de 2018. Não serão aceitas inscrições após essa data.
3.6 - No ato da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente, entregar cópia do comprovante de residência ou comprovante de vinculo com o município e gravação da música em CD ou Pendrive.
3.6.1 - Não será efetuada a inscrição do candidato que não atender o item 3.6, no que se refere a comprovante de vinculo ou residência.
3.7 - Na categoria Mirim poderão inscrever-se crianças que não tenham completados 11 anos de idade, até a realização da final do XXI Canta Candói, que acontecerá no dia 26 de agosto de 2018, (ou seja, nascidos a partir de 27/08/2007).
3.8 - Na categoria Infanto-Juvenil poderão inscrever-se os candidatos com 11 anos completos até a realização da final do XXI Canta Candói, que acontecerá no dia 26 de agosto de 2018 (ou seja, nascidos até 26/08/2007), e aqueles que não tenham completado 16 anos de idade até a realização da final do XXI Canta Candói, (ou seja, nascidos a partir de 27/08/2002).
3.8.1 - Na categoria livre poderão inscrever-se candidatos sem limite de idade.
3.9 - Cada candidato poderá inscrever-se em apenas uma categoria.
3.9.1 – Os candidatos deverão preencher uma Declaração de Autorização de uso da imagem, anexada á ficha de inscrição.
3.9.2 – Os pais ou responsáveis pelos menores de 18 anos deverão assinar a Declaração de Autorização de uso da imagem da criança e do adolescente, assim como a ficha de inscrição.
3.10 - Não será permitida à troca da música depois de efetuada a inscrição;
3.11 - Ficará a critério da Banda contratada a vocalização aos candidatos no caso de exigência da música.
3.12 - Somente serão aceitas inscrições com músicas nacionais, interpretadas na língua portuguesa;
3.13 - O ensaio será a partir das 09 horas, até às 17 horas no dia da eliminatória da categoria que o candidato participará, no local de realização do evento. O candidato que não comparecer ao ensaio, não poderá participar do festival.
3.13.1 – Os ensaios serão realizados por ordem de chegada dos candidatos, sendo distribuída no dia do ensaio, para o controle da comissão organizadora, uma ficha numerada.
3.14 - Os candidatos não poderão participar do Festival em estado de embriaguez;
3.15 - Não serão aceitas inscrições de candidatos que possuam discos ou CDs gravados, exceto gravações efetuadas pela Comissão Organizadora do Festival, ou ainda nos casos em que seja comprovado o fato de que o candidato (os) utilize a gravação somente para fins de divulgação (CD Promocional);
3.16 - Caso o candidato ocultar informações com relação à gravação de CD no ato da inscrição e durante o evento for constatada a irregularidade, por meio de denúncia, a Comissão após averiguar os fatos poderá optar pela desclassificação do (a) candidato (a).
3.17 - A Comissão Organizadora entende que todos os candidatos inscritos são amadores e residem no município, sendo de interesse dos candidatos fazer a denúncia por escrito e apresentar provas para a anulação das inscrições e participações irregulares;
3.18 - O prazo para manifestar recurso será de 72 horas a partir do 1º dia útil após a realização das eliminatórias, por escrito entregue na Secretaria de Cultura e Turismo.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS MENORES DE 18 ANOS

4.1 - Devido ao evento acontecer após **às 19h00min (às dezenove horas), determina-se que:**
4.1.1 - Os menores de 18 anos, somente participarão com a autorização e/ou acompanhados dos responsáveis no dia do evento, conforme portaria nº 07/07 de 18 de setembro de 2007, da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Guarapuava – Pr.

5 - DA REALIZAÇÃO

5.1 - O XXI Canta Candói 2018, Festival de Interpretação de Música, será dividido **em duas eliminatórias e a Grande Final**, as quais serão realizadas na Cidade de Candói, nas datas constantes na tabela abaixo:

Data	Categoria	Horário	Local
25 de maio	INFANTO-JUVENIL, GOSPEL, GAUCHESCA	19h30min	Centro de Eventos
27 de maio	MIRIM, POPULAR, SERTANEJO	19 h00min	Centro de Eventos
26 de agosto	**FINAL**	**18h00min**	**Centro de Eventos**

6 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS ELIMINATÓRIAS

6.1 - Estarão classificados para a final, 08 calouros de cada Categoria musical da seguinte forma:
6.2 - Os primeiros colocados de cada Região Administrativa, mais 02 candidatos que obtiverem as melhores notas entre todos os participantes de Categoria.
6.2.1 - Caso não haja concorrente em uma das Regiões Administrativas, para uma determinada Categoria, será classificada a 3ª maior nota entre todos os participantes daquela Categoria, caso não haja concorrente para uma segunda Região Administrativa para uma determinada Categoria, será classificada a 4ª maior nota e assim sucessivamente, até completar a quantidade de 08 (oito) finalistas por Categoria.
6.2.2 - Somente serão classificados, os candidatos que obtiverem nota média superior a 6,9.
6.3 – O primeiro colocado das categorias, popular, sertaneja e gauchesca, terão vaga assegurada para participarem do Canta Candói Regional, que está previsto para os dias 14, 15 e 16 de dezembro de 2018 na cidade de Candói.
6.3.1 – Na categoria gauchesca, somente terá direito a vaga, se o primeiro colocado interpretou uma música que se enquadre na categoria gauchesca do gênero nativista.
6.3.2 – O evento de que trata o item 6.3, poderá sofrer mudanças de data ou até mesmo ser prorrogada a sua realização, a critério e interesse da administração municipal.

7 - DA PREMIAÇÃO DAS ELIMINATÓRIAS E DA FINAL

7.1 - Todos os candidatos de todas as categorias receberão nas eliminatórias lembranças de participação.
7.2 - A divulgação das notas bem como a classificação para a final nas categorias Mirim e infanto-juvenil dar-se-á ao termino das apresentações das referidas categorias.
7.3 – Na final serão premiados com troféus os 1º, 2º e 3º colocados de todas as categorias.
7.4 - Na final, os candidatos classificados das categorias: Mirim e Infanto-Juvenil, além do troféu, receberão também a quantia em dinheiro, conforme segue:
1º Lugar- R$ 500,00 (Quinhentos reais)
2º Lugar- R$ 300,00 (Trezentos reais)
3º Lugar- R$ 200,00 (Duzentos reais)
7.5 - Na final, os candidatos classificados de cada Categoria: Gospel, Popular, Sertaneja e Gauchesca, além do troféu, receberá também a quantia em dinheiro conforme segue:
1º lugar- R$ 700,00 (Setecentos reais)
2º lugar- R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)
3º lugar- R$ 250,00 (Duzentos cinquenta reais)
7.6 - Os candidatos vencedores deverão comparecer na Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Candói, até as 17h00min do dia 31 de agosto de 2018, para apresentarem a documentação necessária para a referida secretaria realizar o pedido de pagamento, conforme previstos nos itens 7.4 e 7.5, cujo pagamento será realizado posteriormente pelo departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal. Para tal, deverão apresentar cópia dos documentos pessoais (R.G, C.P.F.) bem como o número da Conta Corrente, Agência e Banco, para depósito do prêmio.
7.7 – Os vencedores menores de 18 anos deverão estar acompanhados por um responsável. E no caso do vencedor (a) não possuir conta bancária, o responsável legal deverá apresentar os documentos e exigências do item 7.6, para receber a premiação.

8- DA COMISSÃO JULGADORA

8.1 - A Comissão Julgadora das Eliminatórias será composta por 05 (cinco) membros, sendo que os mesmos serão escolhidos pela Comissão Organizadora.
8.2 - A Comissão Julgadora da Final será composta por 05 (cinco) membros, sendo que os mesmos serão escolhidos pela Comissão Organizadora.
8.3 - Os jurados avaliarão 03 (três) quesitos: Ritmo, Afinação e Desenvoltura (apresentação);
8.4 - As notas poderão variar de 5,0 a 10, podendo ser fracionadas com um número após a vírgula.
8.5 - A decisão dos jurados será soberana e inquestionável.
8.6 - As notas ficarão à disposição dos candidatos para consulta, devendo ser protocolada junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo mediante solicitação formal à Comissão Organizadora.
8.7 - No caso de empate, os candidatos deverão apresentar-se novamente.
8.8 - Não serão divulgadas as notas dos concorrentes, somente a classificação.

9- DA COMISSÃO ORGANIZADORA

9.1 - A mesa apuradora será composta pelos membros da comissão organizadora e equipe de apoio indicados pela Comissão Organizadora que ficarão responsáveis pela soma e apuração das notas e classificação dos candidatos.

10- DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A ordem de apresentação será definida por sorteio público, que será organizado pela comissão organizadora em sessão pública a realizar-se no 2º (segundo) dia útil após o encerramento das inscrições, às 09h00min no Centro Cultural Doridin Antunes, situado na Av. José Antunes Fabricio, 1942, bairro Pioneiros, município de Candói - Pr.
10.2 - Ao efetuar a inscrição, o candidato estará ciente das normas apresentadas neste regulamento, bem como autoriza a administração municipal a utilizar a imagem para fins de divulgações em redes sociais e similares e materiais institucionais, sem ônus para a administração municipal.
10.3 - O candidato que cometer qualquer ato de indisciplina contra a Comissão Organizadora e Julgadora, ou contra qualquer participante, poderá ser eliminado e impedido de participar dos próximos Festivais.
10.4 – Os candidatos vencedores do Canta Candói, poderão ser convidados a participarem de eventos realizados pela administração, em consequência da participação no referido festival, sem ônus para a municipalidade.
10.5 – Nos casos em que houver erros na execução da canção por parte da Banda, o candidato poderá se apresentar novamente, imediatamente após identificado o erro, sem prejuízo na nota.
10.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento, devidamente designada pela administração.

Publique-se:

À Comissão Organizadora do "CANTA CANDÓI" e "DESFILE PARA ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DA FESTA NACIONAL DO CHARQUE" nomeada pela Portaria nº 328/2018, artigo 2º.

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:FA975E6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2018

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Designar o servidor **LUCIANO HENRARD,** brasileiro, portador do RG n° 5.883.668-0/PR e CPF n° 811.212.379-91, ocupante do cargo de Agente Político na função de **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS,** nomeado pela portaria 005/2018, matrícula 3073-1**,** como GESTOR DO CONTRATO 050/2018, referente ao Convênio nº 816/2017/SEDU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:C41A6C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INFORMATIVO

De acordo com o Decreto Municipal N° 124/2018 Art. 2°, os departamentos abaixo relacionados, devido à tipicidade dos trabalhos prestados não admitem a paralisação, os quais funcionarão normalmente na data do dia 30 de abril de 2018.

DEPARTAMENTO
Conselho Tutelar
Casa Lar
Os Servidores dos departamentos citados trabalharam no Ponto Facultativo, considerado dia normal de expediente, sem dever hora-extra.

SANDRA MARA KRUK
Secretária de Assistência Social

Candói, 27 de abril de 2018

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:0CB8EF2F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação modalidade Pregão Presencial nº. 018/2018, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, COM RECURSOS DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME CONVÊNIO Nº. 816/2017 - SEDU**, conforme segue:

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA: adjudicado o lote 01 pelo valor total de **R$ 172.000,00** (cento e setenta e dois mil reais).

Candói/PR, 27 de abril de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:0F3A1E28

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2018

O Prefeito de Candói - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RATIFICA**, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/1993 a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2018** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE UM SHOW COM A DUPLA DI PAULO E PAULINO NA XVI FESTA NACIONAL DO CHARQUE.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 25, III da Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações posteriores.
CONTRATADA: DE PAULA PRODUÇÕES LTDA - EPP.
CNPJ DA CONTRATADA: 07.506.295/0001-11.
VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 (um) dia, sendo 24/08/2018.

Candói/PR, 25 de abril de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:BA98209E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.314/2018 DE: 26 DE ABRIL DE 2018

EMENTA:DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO LOTE NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **CLAUDIOMIRO QUADRI**, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica deste Município, sanciono a presente:

LEI
Art. 1º - Fica criado o Lote urbano nº 16, da Quadra nº 51, no Município de Capitão Leônidas Marques, com área de 4130,00m² (quatro mil cento e trinta metros quadrados), com as seguintes descrições e confrontações:

NORDESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 70,00metros, com os Lotes 13 e 14, da mesma Quadra.

SUDOESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 99,70 metros, com a Avenida Tibagi.

NOROESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 23,50 metros, com a Rua Itapemirim.

SUDESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 94,50 metros, com a Rua Potinguá.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo Municipal proceder à averbação e abertura de Matrícula perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 26 de abril de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique João da Cas
Código Identificador:62041393

GABINETE PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DA LEI 2.414/2018

Em razão de erro material exclusivamente quanto ao número da lei.
ONDE SE LÊ: "Lei nº 2.414/2018"
LEIA-SE: "**Lei nº 2.314/2018**"

Capitão Leônidas Marques, 27 de abril de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique João da Cas
Código Identificador:2B3CAAD5

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 362/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 03 (Três) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, nos dias 17, 18 e 19 de Abril de 2018, para realizar a entrega de pneus velho recolhidos pra reciclagem.

- João Aurélio Moraes Bastos Operador de Máquinas
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:B680C411

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 363/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 03 (Três) e 04 (Quatro) **DIÁRIAS** respectivamente aos Servidores Municipais abaixo relacionados, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, para conduzir os alunos Universitários do Município nos dias 16, 17 e 18 de Abril de 2018 e 16, 17, 18 e 20 de Abril de 2018, respectivamente.

- Osvaldo Luiz da Cas Motorista
- Julio Carlos Bellon Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:4365A222

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 364/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, às Servidoras Municipais abaixo relacionadas lotadas na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 19 de Abril de 2018, para participarem dos Grupos de Trabalho em "Matemática, Fundamentos do Currículo Básico, Geografia, Educação Infantil, Ciências da Natureza", na AMOP, em Cascavel - Pr.

- Cristiane Terezinha da Cas Lorenzetti
- Kelim Cristina Hubner Bittencourt
- Diana Antunes Moreira
- Ivonete DalBosco Bevilaqua
- Silvana Pereira Ribas Neves

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:0A87096D

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 365/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Secretário Municipal de Saúde, Sr Ademar Mantovani, de forma reduzida, atendendo ao Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 19 de Abril de 2018, para participar de Reunião junto à 10ª Regional RS.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:0F6201BE

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 366/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** aos Servidores Municipais abaixo relacionados, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 26 de Abril de 2018, para participarem de Curso sobre ***"Termo de Referência & Projeto Básico"***, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

- Sélia Pereira da Rocha Procuradora Jurídica
- Leonardo Hildebrando dos Santos Fiscal de Tributos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:15BA513D

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 367/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** aos Servidores Municipais abaixo relacionados, em virtude de Viagem à Curitiba – PR, no dia 19 de Abril de 2018, conduzir e acompanhar paciente do Município para tratamento especializado no Hospital Angelina Caron.

- Valdomiro Correia de Mello Motorista
- Danielli Duarte Bianco Agente de Serviços Públicos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:D59AAFA3

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 368/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, em virtude de Viagem à Maringá, Rolândia e Londrina – PR, no dia 22 de Abril de 2018, conduzir pacientes do

Município para tratamento especializado nas Clínicas de Apoio de Maringá, Rolândia e Londrina - PR.

- Raimundo Estevan de Medeiros Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:25305580

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 369/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 03 (Três) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, nos dias, 17, 18 e 19 de Abril de 2018, para realizar a entrega de pneus velho recolhidos pra reciclagem.

- Flavio de Lima Operador de Máquinas
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:9DC11F93

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 370/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** à Servidora Municipal, Sra Renata Adélia da Silva, de forma reduzida, atendendo o Inciso III, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Foz do Iguaçú – PR, no dia 23 de
Abril de 2018, para participar de ***"Reunião do Conselho Consultivo do Parque Nacional do Iguaçú"***.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:8F2449E0

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 371/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 03 (Três) **DIÁRIAS,** à Servidora Municipal abaixo relacionada, atendendo ao Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Curitiba – PR, nos dias, 09, 10 e 11 de Maio de 2018, com a finalidade de participar de ***"Curso de Intermediação de Mão de Obra - IMO".***

- Caroline Cristiane Menegat Fites Agente de Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:DCF4B256

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 372/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA**, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, às Servidoras Municipais abaixo relacionadas, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 27 de Abril de 2018, para participarem do ***"Seminário sobre Trabalho e Formação Profissional para trabalhadores da área de Assistência Social***", na cidade de Cascavel - Pr.

Roberta Carina Teixeira Assistente Social
Daiane Raquel Teixeira Assistente Social
Gracieli Farina Zeniewics Assistente Social

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:DED22E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 008/2018

Com o presente **convocamos** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2016, homologado pelo Decreto nº 124/2016, para comparecer, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, **até o dia 03 de maio de 2018 (quinta-feira)**, a fim de tomar posse no cargo em que foi aprovado(a), de acordo com o Art. 122 do referido Edital de Concurso Público.

CARGO: Monitor de Creche
Candidato(a)s:

Ana Caroline Pereira Schmidt

O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na perca da vaga, de acordo com o Art. 121 do Edital de Concurso Público nº 001/2016.

Capitão Leônidas Marques, PR, 27 de abril de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:A22F3D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2018. PREGÃO PRESENCIAL N. º 085/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 295/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO MISSIONEIRO DO OESTE LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rodovia PRT 163, KM 55, Linha Vista Alegre, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 77.865.434/0001-89, neste ato representada por sua Sócia, Sra. *SERLI TEREZINHA DE MELLO*, portadora do CPF sob n. º 766.182.009-97 e RG sob n. º 8.221.354-6 SSP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço dos combustíveis, **diesel S10, diesel S500, gasolina comum,** conforme reajuste ocorrido no período, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Ficam alterados os preços por litro conforme segue:
- ITEM 01
*** Diesel S 10 de R$ R$ 3,107 (três reais dez centavos e sete milésimos), para R$ 3,21 (três reais e vinte e um centavos).**
ITEM 02
*** Diesel S 500 de R$ 3,034 (três reais três centavos e quatro milésimos), para R$ 3,20 (três reais e vinte centavos).**
ITEM 03
*** Gasolina Comum de R$ 3,917 (três reais noventa e um centavos e sete milésimo), para R$ 4,03 (quatro reais e três centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO MISSIONEIRO DO OESTE LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:0CEF754A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 – MENOR PREÇO MENSAL

PROCESSO INTERNO Nº 187/2017

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade **Tomada de Preços nº 003/2018 – Menor Preço Mensal**, realizado no dia 27 de abril de 2018 (Lances e Habilitação), objetivando a ***contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia civil, para demanda de serviços de apoio técnico e consultoria, da Prefeitura Municipal de Carlópolis***, ficando assim **ADJUDICADO** em favor da empresa: **MOBI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA. – CNPJ Nº 21.867.697/0001-72,** com valor mensal de **R$ 5.750,00 (Cinco mil, setecentos e cinquenta Reais),** pelo período de 12 (doze) meses e por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

Carlópolis, 27 de abril de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:881C6F0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPULICA-SE POR ERRO MATERIAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 028/2018
PROCESSO INTERNO Nº 045/2018

Onde se lê:

"VALOR CONTRATADO: R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)"

Leia-se:

"VALOR CONTRATADO: R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)"

Carlópolis, 26 de abril de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:9A2D42D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2018

PROCESSO DE DISPENSA Nº 028/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: CECÍLIA FERNANDES BARROS CPF Nº 917.407.119-04
Objeto: Locação de imóvel, sito a Rua Nicolau Miguel nº 233 para complementação das instalações do CMEI "Raymunda Santana Salles".
Vigência do Contrato: 27/04/2018 à 26/04/2019
Valor Contratual: **R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)**
Dotação Orçamentária:
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração
Funcional: 04.001.11.334.0346.2406
Conta: 00176 – Fonte: 00000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.36.15.00 – Locação de Imóvel

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração
Funcional: 04.001.11.334.0346.2407
Conta: 00186 – Fonte: 00000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.36.15.00 – Locação de Imóvel

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional: 05.001.12.122.0331.2442
Conta: 00436 – Fonte: 00000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.36.15.00 – Locação de Imóvel

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional: 05.001.12.361.0350.2440
Conta: 00450 – Fonte: 00104 – Natureza da Despesa: 3.3.90.36.15.00 – Locação de Imóvel

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional: 05.001.12.361.0358.2436
Conta: 00470 – Fonte: 00102 – Natureza da Despesa: 3.3.90.36.15.00 – Locação de Imóvel

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional: 05.001.12.365.0355.2438
Conta: 00492 – Fonte: 00103 – Natureza da Despesa: 3.3.90.36.15.00 – Locação de Imóvel

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional: 05.001.12.365.0355.2439
Conta: 00514 – Fonte: 00103 – Natureza da Despesa: 3.3.90.36.15.00 – Locação de Imóvel

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Agricultura
Funcional: 08.001.20.122.0331.2473
Conta: 01030 – Fonte: 00000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.36.15.00 – Locação de Imóvel

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Agricultura
Funcional: 08.001.20.451.0345.2424
Conta: 01042 – Fonte: 00000 – Natureza da Despesa: 3.3.90.36.15.00 – Locação de Imóvel
Data de Assinatura: 27/04/2018

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

CECÍLIA FERNANDES BARROS
Contratada

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:A2FACEE8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 050/2018-DP

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio a servidores efetiva, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais, **resolve:**
Art. 1º. CONCEDER licença prêmio aos funcionários efetivos: **ELIEDER APARECIDO BORGES**, matrícula nº 001060-1, RG nº 5.030.325-0, no período de 02/05/2018 à 01/08/2018, **NATALINA RICARDO DA SILVA**, matrícula nº 000210-1, RG nº 5.483.184-6, no período de 02/05/2018 à 01/08/2018 e **PEDRA ROSEMERI DOMINGUES DO CARMO**, matrícula nº 001060-1, RG nº 475912208, no período de 07/05/2018 à 04/08/2018.
Art. 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento da presente portaria.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 27 de abril de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:50CF9160

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 051/2018-DP

PORTARIA Nº 050/2018 – DP

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio a servidores efetiva, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais, **resolve:**
Art. 1º. CONCEDER licença prêmio aos funcionários efetivos: **ELIEDER APARECIDO BORGES**, matrícula nº 001060-1, RG nº 5.030.325-0, no período de 02/05/2018 à 01/08/2018, **NATALINA RICARDO DA SILVA**, matrícula nº 000210-1, RG nº 5.483.184-6, no período de 02/05/2018 à 01/08/2018 e **PEDRA ROSEMERI DOMINGUES DO CARMO**, matrícula nº 001060-1, RG nº 475912208, no período de 07/05/2018 à 04/08/2018.
Art. 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento da presente portaria.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 27 de abril de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:3C838F29

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 044/2018-DP

DECRETO Nº. 044/2018-DP.

SÚMULA: *Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo efetivo, conforme aprovação em concurso público nº 001/2016, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica, resolve:
Artigo 1º.: Nomear, a partir do dia 02 de maio de 2018, em virtude de aprovação em Concurso Público realizado na forma do Edital 001/2016, os candidatos: **WALISON SOARES ZOREK**, RG nº 14.465.265-0, para assumir a vaga efetiva de Agente de Combate a Endemias e **MAGNA ALVES DE ANDRADE**, RG nº 7.981.959-0, para assumir a vaga de Auxiliar de Serviços Gerais.

Artigo 2º.: Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Artigo 3º.: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 27 de abril de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:77C08753

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2018 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2018 E ADJUDICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AUXILIO NA ELABORAÇAO E SUPORTE TECNICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE INSTALAÇAO DE UNIDADE DE TRATAMENTO E VALORIZAÇAO DE MATERIAIS RECICLAVEIS, A SER DESENVOLVIDO EM PARCERIA ENTRE O MUNICIPIO E ITAIPU BINACIONAL.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 17/2018, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

CLAUDIA LUIZA MAZIERO 09246084985		CNPJ: 29.819.600/0001-68		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AUXILIO NA ELABORAÇAO E SUPORTE TECNICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE INSTALAÇAO DE UNIDADE DE TRATAMENTO E VALORIZAÇAO DE MATERIAIS RECICLAVEIS, A SER DESENVOLVIDO EM PARCERIA ENTRE O MUNICIPIO E ITAIPU BINACIONAL.	11 meses	2.000,00	22.000,00

Catanduvas, 26 de abril de 2018

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Pregoeira

Publicado por:
Rafael Pistori
Código Identificador:4AF23415

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 068/2018

DECRETA:

Artigo 1º- Revoga na íntegra o Decreto nº 159/2017 de 29 de maio de 2017.
Artigo 2º-Constitui e designa Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, para compra, venda e desapropriação, composta pelos Senhores, ANDRE LUIZ FERREIRA - CPF/MF nº 057.422.889-64; JOSE SANTINO DA SILVA FILHO - CPF/MF nº 520.254.549-53; DENIS NADER GONÇALVES - CPF/MF 075.767.029-66; JOSE CARLOS CEZARIO - CPF/MF 788.409.889-04; ANTONIO DOS SANTOS FILHO - CPF/MF nº 934.318.999-00, NELSON ALVES DA SILVA - CPF/MF nº 622.353.629-15; ANTONIO MARCOS DA SILVA CPF/MF nº 689.938.629-15,para procederem a avaliação de metros (imóveis) do Município de Centenário do Sul, para efeito de futuras desapropriações que o Município venha realizar.
Artigo 3º- A Comissão deverá se reunir em número mínimo de 04 (quatro) membros, no edifício da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, a qual terá como Presidente o Senhor ANTONIO DOS SANTOS FILHO e o relator o Senhor JOSE SANTINO DA SILVA FILHO, deve se lavrar relatório circunstanciado sobre os trabalhos.

Artigo 4º- Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 25 Abril de 2018

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:6C778AB7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 034/2018

PORTARIA Nº 034/2018

R E S O L V E

Artigo 1º- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis irregularidades praticadas pela servidora Dalila Aparecida da Silva, por infringir o constante do Artigo 482, "H" CLT.

Artigo 2º- Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos Servidores:

MARCOS ANTONIO LEITE RG nº 5.023.529-4
KEILA CRISTINA DA SILVA RG nº 7.016.582-1
VAULENE FRANCISCO DA SILVA RG nº 2.064.013-1

Artigo 3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Artigo 4º- A Comissão será Presidida pelo membro KEILA CRISTINA DA SILVA.

Artigo 5º- A comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência ao Chefe Executivo Municipal.

Centenário do Sul, 23 de Abril de 2018

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:2FCC1A22

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2018 - ID Nº 4518

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: WALAÇO COMERCIO DE AÇO DE CHAPAS LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS PARA COLETA DE ENTULHO, ATRAVÉS DE CONVÊNIO Nº 20.23.2016.01.07, SAM-PARANACIDADE Nº 34, PARA O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 26/04/2018.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:B4C9CA76

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2018 - ID Nº 4618

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2018 - ID Nº 4618
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: A L FERREIRA CONSTRUTORA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DA REFORMA/REPAROS NA COBERTURA DO PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 11.009,36 (Onze Mil e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 27/04/2018

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:98E78054

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 40/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2018

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 Horas do dia 05/06/2018, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 378, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA EXECUÇÃO DE OBRA NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA UTILIZANDO CBUQ EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, DE ACORDO COM O CONVÊNIO FIRMADO JUNTO A SECRETARIA ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER.

VALOR MAXIMO - O valor maximo para a contratação é de R$ 1.804.250,91 (Um Milhão Oitocentos e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta Reais e Noventa e Um Centavos).

O Critério de Julgamento será Menor Preço Global.

O presente EDITAL e seus anexos poderão ser retirados nos horários das 08:00 às 11:00 horas e 13:30 às 17:00 horas, nos dias de expediente na Prefeitura, mediante protocolo de requerimento por escrito com timbre, endereço, razão social e CNPJ/MF da empresa interessada, e direcionado ao Setor de Compras e Licitações, acompanhado de Cópia da Ultima Alteração do Contrato Social da empresa interessada. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul-pr, 27 de abril de 2018.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:486DFAC2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 03/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2018
CONCORRÊNCIA Nº 03/2018
O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 **Horas do dia 04/06/2018**, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 378, **CONCORRÊNCIA**, do tipo Menor Preço, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE SKATE COM 324,00 M2 DE ÁREA TOTAL, NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, EM ATENDIMENTO AO PROJETO Nº 35 - SEDU 2017 PARANACIDADE.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a execução da obra é de **R$ 80.031,86 (Oitenta Mil e Trinta e Um Reais e Oitenta e Seis Centavos).**
Área Total: 324,00m².
Prazo de execução: 90 (noventa) dias.

O Critério de julgamento será o Menor Preço.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul-PR, 27 de Abril de 2018.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:DD9B35ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

Homologo a presente licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 002/2018**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços **terceirizados de motorista** para o veículo oficial da Câmara Municipal de Cerro Azul, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame.

Em favor da empresa:

MMWS CONTABILIDADE EIRELI, item 1 – prestação de serviços **terceirizados de motorista**, visando atender às necessidades dos parlamentares e servidores da Câmara Municipal de Cerro Azul, o qual apresentou melhor proposta no valor R$ 34.962,00 (trinta e quatro mil novecentos e sessenta e dois reais).

Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 18 de abril de 2018.

PAULO CEZAR PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:082000B1

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL - PR
CONTRATADA: MMWS CONTABILIDADE EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de motorista, para o veículo oficial da Câmara Municipal de Cerro Azul.
VALOR TOTAL: R$ 34.962,00 (trinta e quatro mil novecentos e sessenta e dois reais).
DATA DE ASSINATURA: 18 de abril de 2018.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PAULO CEZAR PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:41DEC143

SECRETARIA GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 013/2018

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 99.990,00, NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, **APROVOU** e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

"LEI"

Art. 1º Autoriza à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 99.990,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa reais), para inclusão na Lei Municipal nº 63 de 14 de novembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2018, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
Fonte:	518	Bloco Financiamento Gestão SUS	
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	R$ 99.990,00
TOTALGERAL DA ABERTURA DO CRÉDITO			**R$ 99.990,00**

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – o valor de R$ 99.990,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa reais) é referente ao valor que será repassado através de recursos da Emenda Parlamentar nº 09226.377000/1170-02, na fonte de recursos 518.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II - Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 042, de 30 de julho de 2017 e na Lei Municipal nº 064, de 14 de Novembro de 2017 - Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício DA Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Gabinete do senhor Prefeito, em 26 de abril de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:DAEA11F8

SECRETARIA GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 014/2018.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 14.456,85, NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA INSTALAÇÃO DE INTERNET COM FIBRA ÓPTICA.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, **APROVOU** e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

"LEI"

Art. 1º Autoriza à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 14.456,85 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), para a inclusão na Lei Municipal nº 63 de 14 de novembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2018, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.065		Implantação de Internet com Fibra Óptica em Unidades de Saúde	
Fonte:	382	Bloco Financiamento Gestão SUS	
3.3.90.369.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 14.456,85
TOTALGERAL DA ABERTURA DO CRÉDITO			**R$ 14.456,85**

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – o valor de R$ 14.456,85 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) é referente ao valor que foi repassado pelo Fundo

Estadual de Saúde, através do Bloco de Financiamento para Gestão SUS, na fonte de recursos 382.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II - Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 042, de 30 de julho de 2017 e na Lei Municipal nº 064, de 14 de Novembro de 2017 - Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício DA Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Gabinete do senhor Prefeito, em 26 de abril de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:93E0699E

SECRETARIA GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 15/2018.

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A METRAGEM DE LOTE URBANO PARA FINS DE DOCUMENTAÇÃO DE PROPRIEDADE DE

VITOR AGNER E OUTROS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 001/82.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Vereador Sr. Ezequiel dos Santos Braine, **APROVOU** e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

"LEI"

Art. 1º Fica subdividido o imóvel constante da Matrícula nº 1.299 do Livro 2-D, Arquivada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, a área total de 1.218,76m² (mil, duzentos e dezoito virgula setenta e seis metros quadrados), da forma descrita abaixo, conforme consta na Planta e Memorial Descritivo.

Parágrafo único. Da planta de Subdivisão de um Terreno Urbano, constante da área da subdivisão, situado nesta Cidade de Cerro Azul – Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO TOTAL DO IMÓVEL

PROPRIETÁRIOS = VITOR AGNER E OUTRO
ÁREA POLIGONAL = 1.218,76M²
LOCAL = PERÍMETRO URBANO
MUNICÍPIO/EST. = CERRO AZUL / PR
MATRÍCULA = 1.299 – Lº 2-D

MENOMIAL DESCRITIVO

ARÉA DO LOTE - "01" = 360,00M²
PROPRIETÁRIO = ANTONIO CARLOS BUENO
LOCAL = PERÍMETRO URBANO
MUNICÍPIO/EST. = CERRO AZUL / PR
MATRÍCULA = 1.299 – Lº 2-D

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo , esta Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem inicio no ponto denominado **"ponto 01"**, de coordenadas **Planas Retangulares Relativas**, Sistema UTM – Datum SIRGAS 2000 – E = 675.575,014m e N = 7.253.364,524m referentes ao Meridiano Central 51°WGr, daí, confrontado com **PAULO JOSÉ FARIA**, com azimute de 91°53'35" e distancia de 12,0m, segue até o ponto **02** de coordenada – E = 675.587,008m – N = 7.253.364,128m; agora, confrontado com **LOTE 02;** segue com azimute de 180°57'16" e distancia de 12,4m, segue até o ponto **12** de coordenada – E = 675.586,801m – N = 7.253.351,741m; agora, confrontando com **LOTE 04;** segue com azimute de 180°57'16" e distancia de 17,6m, segue ate o ponto **10** de coordenada – E = 675.586,508m N = 7.253.334,132m; agora, confrontado com **RUA BARÃO DO CÊRRO AZUL;** segue com azimute de 271°53'35" e distancia de 12,0m, segue até o ponto **11** de coordenada – E= 675.574,514m – N= 7.253.334,528m; segue com azimute de 0°57'16" e distancia de 30,0m, segue até o ponto **01** de coordenada – E = 675.575,014m – N = 7.253.364,524; chegando ao inicio desta descrição.

ARÉA DO LOTE - "02" = 230,00M²
PROPRIETÁRIO = VITOR AGNER
LOCAL = PERÍMETRO URBANO
MUNICÍPIO/EST. = CERRO AZUL / PR
MATRÍCULA = 1.299 – Lº 2-D

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem inicio no ponto denominado **"ponto 07",** de coordenadas **Planas Retangulares Relativas,** Sistema UTM- Datum SIRGAS 2000 – E = 675.602,740m e N = 7.253.351,424m referentes ao Meridiano 51°WGr, daí, confrontando com **LOTE 05,** com azimute de 271°08'22" e distancia de 1,3m, segue até o ponto **08** de coordenada – E = 675.601,440m – N = 7.253.351,450m; agora, confrontado com **LOTE 04;** segue com azimute de 271°08'22" e distancia de 14,6m, segue até o ponto **12** de coordenada – E = 675.586,801m – N = 7.253.351,741m; agora, confrontado com **LOTE 01;** segue com azimute de 0°57'16" e distancia de 12,4m, segue até o ponto **02** de coordenada – E = 675.587,008m – N = 7.253.364,128m; agora confrontado com **PAULO JOSE FARIA;** segue com azimute de 59°48'33" e distância de 8,9m; segue até o ponto **03** de coordenada – E 675.594,737m – N = 7.253.386,625m**;** segue com azimute de 92°45'31" e distância de 5,6m, segue até o ponto **4** de coordenada – E = 675.600,330m – N = 7.253.368,355m; agora, confrontado com **LOTE 03;** segue com azimute de 171°54'00" e distância de 17,1m, segue até o ponto **07** de coordenada – E = 675.602,740m – N = 7.253.351,424; chegando ao início desta descrição.

ARÉA DO LOTE - "03" = 214,00M²
PROPRIETÁRIO = VITOR AGNER
LOCAL = PERÍMETRO URBANO
MUNICÍPIO/EST. = CERRO AZUL / PR
MATRÍCULA = 1.299 – Lº 2-D

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado **"ponto 04",** de coordenadas **Planas Retangulares Relativas,** Sistema UTM- Datum SIRGAS 2000 – E = 675.600,330m e N = 7.253.368,355m referentes ao Meridiano 51°WGr, daí, confrontando com **PAULO JOSÉ FARIA,** com azimute de 92°45'31" e distância de 13,9m, segue até o ponto **05** de coordenada – E = 675.614,214m – N = 7.253.367,686m; segue com azimute de 92°45'31" e distância de 13,9m, segue até o ponto **05** de coordenada – E = 675.614,214m – N = 7.253.367,686m; agora, confrontado com **ORLEI ENIO DOBLINS;** segue com azimute de 178°52'37" e distância de 16,5m, segue até o ponto **06** de coordenada – E = 675.614,537m – N = 7.253.351,189m; agora confrontado com **SUC. DE MARIA DA LUZ ANDOLFATO;** segue com azimute de 271°08'22" e distância de 3,9m; segue até o ponto **14** de coordenada – E 675.610,596m – N = 7.253.351,268m**;** agora, confrontado com **LOTE 05 – SUC. DE MARIA LUZ ANDOLFATO;** segue com azimute de 271°08'22" e distância de 7,9m, segue até o ponto **07** de coordenada – E = 675.602,740m – N = 7.253.351,424; agora, confrontado com **LOTE 02;** segue com azimute de 351°54'00" e distância de 17,1m, segue até o ponto **04** de coordenada – E = 675.600,330m – N = 7.253.368,355; chegando ao início desta descrição.

ARÉA DO LOTE - "04" = 260,00M²
PROPRIETÁRIO = VITOR AGNER
LOCAL = PERÍMETRO URBANO
MUNICÍPIO/EST. = CERRO AZUL / PR
MATRÍCULA = 1.299 – Lº 2-D

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado **"ponto 08"**, de coordenadas **Planas Retangulares Relativas**, Sistema UTM – Datum SIRGAS 2000 – E = 675.601,440m e N = 7.253.351,450m referentes ao Meridiano Central 51°WGr, daí, confrontado com **LOTE 05 – SUC. DE MARIA ANDOLFATO**, com azimute de 181°05'39" e distância de 17,8m, segue até o ponto **09** de

coordenada – E = 675.601,100m – N = 7.253.333,650m; agora, confrontado com **RUA BARÃO DO CÊRRO AZUL;** segue com azimute de 571°53'35" e distância de 14,6m, segue até o ponto **10** de coordenada – E = 675.586,508m – N = 7.253.334,132m; agora, confrontando com **LOTE 01;** segue com azimute de 0°57'16" e distância de 17,6m, segue até o ponto **12** de coordenada – E = 675.586,801m N = 7.253.351,741m; agora, confrontado com **LOTE 02;** segue com azimute de 91°08'22" e distância de 14,6m, segue até o ponto **08** de coordenada – E= 675.601,440m – N= 7.253.351,450m; chegando ao início desta descrição.

ARÉA DO LOTE - "05" = 154,76M²
PROPRIETÁRIO = SUC. DE MARIA DA LUZ ANDOLFATO
LOCAL = PERÍMETRO URBANO

MUNICÍPIO/EST. = CERRO AZUL / PR
MATRÍCULA = 1.299 – Lº 2-D

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado **"ponto 13",** de coordenadas **Planas Retangulares Relativas,** Sistema UTM- Datum SIRGAS 2000 – E = 675.609,145m e N = 7.253.333,398m referentes ao Meridiano 51°WGr, daí, confrontando com **RUA BARÃO DO CERRO AZUL,** com azimute de 271°47'20" e distância de 8,0m, segue até o ponto **09** de coordenada – E = 675.601,100m – N = 7.253.333,650m; segue com azimute de 271°47'20" e distância de 8,0m, segue até o ponto **09** de coordenada – E = 675.601,100m – N = 7.253.333,650m; agora, confrontado com **LOTE 04 – VITOR AGNER;** segue com azimute de 1°05'39" e distância de 17,8m, segue até o ponto **08** de coordenada – E = 675.601,440m – N = 7.253.351,450m; agora confrontado com **LOTE 02 – VITOR AGNER;** segue com azimute de 91°08'22" e distância de 1,3m; segue até o ponto **07** de coordenada – E 675.602,740m – N = 7.253.351,424m**;** agora, confrontado com **LOTE 03 – VITOR AGNER;** segue com azimute de 91°08'22" e distância de 7,9m, segue até o ponto **14** de coordenada – E = 675.610,596m – N = 7.253.351,268; agora, confrontado com **SUC. DE MARIA ANDOLFATO;** segue com azimute de 184°38'31" e distância de 17,9m, segue até o ponto **13** de coordenada – E = 675.609,145m – N = 7.253.333,398; chegando ao início desta descrição.
Art. 2º A presente subdivisão se faz, uma vez que ali é uma área residencial, desta Cidade e que a Lei nº 001/82, de 08 de Março de 1982, só autoriza Registros de Lotes com no mínimo de 360,00m².

Art. 3º Esta Lei é específico e abrange em especial tal subdivisão, para fins de Escrituração e Registro no Cartório de Registro de Imóveis e, posteriormente transmissão imobiliária.

Art. 4º Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 092/2017, de 15/12/2017.

Edifício DA Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Gabinete do senhor Prefeito, em 26 de abril de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:665B60CB

SECRETARIA GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 016/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA NO LOTEAMENTO SITUADO NA MARGEM ESQUERDA DO RIO PONTA GROSSA.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Vereador Sr. Eduardo Renan Osten Cortes de Andrade, **APROVOU** e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

"LEI"

Art. 1º Tem o presente, à finalidade de denominar a Rua Existente no Loteamento situado na Margem esquerda do Rio Ponta Grossa, de propriedade de Ivonei Ribeiro dos Santos, o qual passará a ter a seguinte denominação e redação:

I – Passa a denominar-se de **RUA OTÁVIO RAAB** a rua existente no Loteamento situado na Margem Esquerda do Rio Ponta Grossa, no entroncamento da Estrada que segue para o Bairro Ribeirão Bonito do Chapéu, conforme planta em anexo.

Art. 2º Fica o departamento competente do Poder Executivo Municipal, responsável para adotar todas as medidas cabíveis e necessárias para a efetivação do disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Gabinete do senhor Prefeito, em 26 de abril de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7F66C906

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 77/2018

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 244/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo, 40, §1º, Inciso II da CF, e artigo 32 da Lei Municipal nº 32/2007.
D E C R E T A:
Art. 1° - **APOSENTAR COMPULSORIAMENTE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** o Servidor Público Municipal, Senhor **ODAIR JOÃO DE LIMA**, portador do R.G. nº 535.135-7 SSP/PR e do C.P.F nº 319.391.129-15, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, tendo o mesmo totalizado 34 (trinta e quatro) anos 02 (dois) meses e 10 (dez) dias de Tempo de Contribuição, ou seja, 12.490 dias.
Art. 2º - Os proventos de aposentadoria foram calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, já incluindo os quinquênios, correspondentes a 80% de todo o período contributivo, atingindo a média no valor de R$ 1.043,12 (um mil e quarenta e três reais e doze centavos), que, proporcional ao tempo de contribuição de 97,76% resultou no valor final do benefício de: **R$ 1.019,85 (um mil e dezenove reais e oitenta e cinco centavos).**
Salários informados: 251. Salários utilizados: 200. (Conforme demonstrativo de cálculo)
Valor do benefício no ano de **2015**: R$ 1.019,85 (um mil e dezenove reais e oitenta e cinco centavos).
Valor do benefício no ano de **2016** (10,67% - IPCA): R$ 1.128,66 (um mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos).
Valor do benefício no ano de **2017** (6,29% - IPCA): R$ 1.199.66 (um mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos).
Valor do benefício no ano de **2018** (2,09% - IPCA): R$ 1.224,73 (um mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos).
Cálculo anual de 2018: 12X R$ 1.224,73 = R$ 14.696,80 (quatorze mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em **23 de abril de 2018.**

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:DB88EEEC

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO 80/2018.

Determina Ponto Facultativo.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Senhor Patrik Magari, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo, em todas as repartições Públicas Municipais no dia 30 de abril (Segunda feira), devendo os Funcionários voltarem às atividades normais no dia 02 de maio (quarta feira) as 08:00 Hrs.

Art. 2º - Serviços de Saúde, emergenciais e de primeira necessidade, ficarão a critério e escalonamento de cada Secretaria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 26 de abril de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E805AE57

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO 81/2018.

Abre crédito Adicional Especial no valor de R$ 99.990,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 19, da Lei Municipal nº 063, de 14 dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 99.990,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa reais), para inclusão na Lei Municipal nº 63 de 14 de novembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2018, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
Fonte:	518	Bloco Financiamento Gestão SUS	
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	R$ 99.990,00
TOTALGERAL DA ABERTURA DO CRÉDITO			**R$ 99.990,00**

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – o valor de R$ 99.990,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa reais) é referente ao valor que será repassado através de recursos da Emenda Parlamentar nº 09226.377000/1170-02, na fonte de recursos 518.

Art. 3° Este Decreto suplementa o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 4° Fica incluída no Anexo II - Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 042, de 30 de julho de 2017 e na Lei Municipal nº 064, de 14 de Novembro de 2017 - Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício DA Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Gabinete do senhor Prefeito, em 26 de abril de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:84AC9DE1

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO 82/2018.

Abre crédito Adicional Especial no valor de R$ 14.456,85.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 19, da Lei Municipal nº 063, de 14 dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 14.456,85 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), para a inclusão na Lei Municipal nº 63 de 14 de novembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2018, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.065		Implantação de Internet com Fibra Óptica em Unidades de Saúde	
Fonte:	382	Bloco Financiamento Gestão SUS	
3.3.90.369.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 14.456,85
TOTALGERAL DA ABERTURA DO CRÉDITO			**R$ 14.456,85**

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – o valor de R$ 14.456,85 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) é referente ao valor que foi repassado pelo Fundo

Estadual de Saúde, através do Bloco de Financiamento para Gestão SUS, na fonte de recursos 382.

Art. 3° Este Decreto suplementa, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II - Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 042, de 30 de julho de 2017 e na Lei Municipal nº 064, de 14 de Novembro de 2017 - Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício DA Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Gabinete do senhor Prefeito, em 26 de abril de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7612586A

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO 83/2018.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei Municipal nº 10/2018;

DECRETA

ART. 1º - NOMEAR a partir da presente data, a Senhora MISLAINE CRISTINA MARCHE, portadora do RG nº 8.289.866-2 SSP/PR, ocupando o Cargo de Provimento em Comissão CC 01, para exercer a função de Secretária Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura de Cerro Azul.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando o Decreto nº 310/2017.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 27 de abril de 2018.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7F328721

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 052/2018

ATO DO GESTOR
Resolução nº 052/2018

Súmula: Inclui ao Plano de Empregos e Salários do CONIMS o Emprego em Confiança de Coordenador do Centro de Atenção - CAPS AD III do Município de Coronel Vivida/PR, o qual será administrado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio, Estatuto Social e Plano de Empregos e Salários e

CONSIDERANDO a Portaria nº 2495, de 23 de outubro de 2013 do Ministério da Saúde, a qual define as propostas selecionadas com os respectivos Municípios habilitados e aptos, conforme Portaria nº 615/GM/MS, de 15 de abril de 2013, a receberem os incentivos financeiros para investimento referentes à construção de Centros de Atenção Psicossocial Regional (CAPS AD III) e Unidades de Acolhimento (UA), no exercício de 2013,

CONSIDERANDO a Portaria nº 130 de 26 de janeiro de 2012 do Ministério da Saúde, a qual redefine o Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e outras Drogas 24 h (CAPS AD III) e os respectivos incentivos financeiros,

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação pela Assembleia Geral de Prefeitos, instância máxima deste Consórcio, que decidiu em 23 de fevereiro de 2018, pela criação das funções temporárias, bem como que a administração do CAPS AD III de Coronel Vivida/PR será feita pelo CONIMS,

CONSIDERANDO o Art. 28 do Plano de Empregos e Salários deste Consórcio, que dispõe sobre a contratação de empregados por prazo determinado,

CONSIDERANDO o excepcional interesse público e a imediata necessidade da instituição das funções públicas para atuação no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III, e os prazos constantes nas Portarias do Ministério da Saúde para implantação e início de seu funcionamento,

CONSIDERANDO o atual exíguo quadro de empregados próprios do CONIMS e o fato de que o serviço será prestado em centro localizado em Município diverso da Sede deste Consórcio,

CONSIDERANDO que a região não conta com unidade de atendimento na modalidade CAPS AD III e o que o auxílio do CONIMS viabilizará o seu funcionamento, o que importará em uma melhora na prestação do serviço público de saúde aos Municípios que compõem o CONIMS, na medida em que tais Centros promovem a reabilitação e terapia de portadores de transtornos mentais, na forma da Lei Federal 10.216, de 06/04/01, que dispõe sobre a proteção e os direitos de tais pessoas,

CONSIDERANDO a que habilitação e financiamento do CAPS AD III, Regional, provem da Esfera Federal e do Estado do Paraná, os municípios do Estado de Santa Catarina, que compõem o CONIMS, também estariam dispostos a financiar o serviço, com a condição de que seus residentes também possam dele usufruir,

CONSIDERANDO a Portaria nº 336 GM/MS de 2002, que regulamenta o funcionamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) estabelece a necessidade de contar com estrutura e equipe profissional própria, em razão do que o Município de Coronel Vivida, habilitado e com estrutura física já construída para tal fim, requer auxílio em pessoal (recursos humanos) a este CONIMS,

CONSIDERANDO que a urgência na contratação decorre do fato de, após a habilitação para implantação do CAPS, o Município também ter prazo para iniciar seu efetivo funcionamento, conforme normativa do Ministério da Saúde, o que não é compatível com o tempo necessário à realização de Concurso Público,

CONSIDERANDO que o tempo para a realização de Concurso Público, para a contratação de entidade especializada para a elaboração das provas (Banca de Concurso) por meio de procedimento licitatório, superará o prazo que o Município de Coronel Vivida tem para iniciar o funcionamento da unidade, sob pena de devolver o incentivo,

CONSIDERANDO a Portaria nº 3089/2011 do Ministério da Saúde, as verbas de custeio somente serão repassadas após a certificação de que a unidade conta com efetivas condições de funcionamento, aí considerada a equipe básica de funcionários, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 043 de 13 de abril de 2018, que dispõe sobre a Inclusão das Funções Temporárias ao Plano de Empregos e Salários do CONIMS para atuação no CAPS AD III do Município de Coronel Vivida/PR, o qual será administrado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir ao Plano de Emprego e Funções deste Consórcio, o cargo em Comissão de Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III, localizado no Município de Coronel Vivida/PR, conforme tabela a seguir:

Emprego em Confiança	Verba Única
Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD III	R$ 6.062,87

Art. 2º As atribuições deste emprego em confiança, obedecerá ao descrito no Anexo XI - Descrição/Atribuições dos empregos em confiança, do quadro de Coordenador de Unidade/Setor, bem como todos os demais requisitos para os empregos em confiança, em conformidade com Plano de Emprego e Funções deste CONIMS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 27 de abril de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9244DFF2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 053/2018

Ato do Gestor

Súmula: Nomeia a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 dos profissionais que atuarão no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III em Coronel Vivida/PR.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, senhor Altair José Gasparetto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Plano de Empregos e Salários e em conformidade com a deliberação e aprovação pela Assembleia de Prefeitos, 001/2018 em 23/02/2018, sobre a contratação de pessoal para o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III de Coronel Vivida.

RESOLVE

ART. 1º - Nomear os membros abaixo identificados, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS:

MEMBROS	CARGO/EMPREGO
GENECI RODRIGUES CHAVES	COORDENADORA DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
FRANCELI DAVI DEL GASPERIN	COORDENADORA CONSELHO DE SECRETÁRIOS
MARIA CECÍLIA SANCHES SOARES VANNUCCHI	ADVOGADA
GRACIELE APARECIDA COLUSSI DE CHAVES	ENFERMEIRA
FERNANDA CENI SCOLARO	PSICÓLOGA

Art. 2º - Ficará a cargo da Comissão Examinadora todas as providências necessárias à avaliação do Processo Seletivo nº 001/2018, obedecendo fielmente às ordenações pertinentes.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 27 de abril de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:151627F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 24/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 24/2018, de 12/04/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME	19.264,00

Que apresentou o Menor Preço Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/04/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C54DB797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 138/2018

Extrato de Contrato Pregão 24/2018: Objeto: Contratação de Serviços para Publicação de Atos Oficiais de Forma Eletrônica em Diário Oficial. Elemento de despesa: 585. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 27/04/2018. Prazo de Vigência: 32 meses. Contrato 183/2018 – Contratada – HUNER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME - Valor: R$ 19.264,00.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F0B8EE68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 5 TERMO ADITIVO CONTRATO 131/2014

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 131/2014. Objeto: Prestação de Serviços de Plantão de Sobreaviso de Urgência e Emergência. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Policlínica Chopinzinho Ltda. CNPJ: 78.734.282/0001-48. Objeto: Prorrogação de prazo de execução e vigência para 29/04/2019. Fica reajustado o valor do Plantão de que era de R$ 938,68 (novecentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos), por especialidade, reajustado com base no IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses que foi de (2,68%) passa a ser de R$ 963,83 (novecentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos), com valor diário de R$ 5.782,98 (cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor do aditamento para o período em R$ 2.110.787,70 (dois milhões, cento e dez mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos). Origem: Inex. nº 9/2014. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II e Art. 65 Lei 8.666/93, Anuído por Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 27/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Valmir Carlos Biesek, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3448216F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÕES

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 12/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 12/2018, de 19/02/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.	204.800,00

Que apresentou o Menor o menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/04/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2018: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES MUNICIPAIS E DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS.
Em virtude da existência do Chamamento Público Nº 02/2018, o qual se encerrou o prazo para credenciamento e apresentação de documentos em 13/04/2018, a Comissão Permanente de Licitações, comunica que foram credenciados e estão aptos ao fornecimento do objeto os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR
Valnice Marlei Wendpap Dalle Tese
Leonice De Carvalho Muller
Marilda Cenci Presa
Clecio Azelino Battistuz
Eliane Teresinha De Abreu Silva

Evanir Confortin Acorsi
Ivete Zeni Dos Santos,
Edene Zuconelli Favero
Ana Machado Kuhn
Alexandre Jose Telles
Valentin Piaia
Gabrielli Fiorentin Dedordi
Andre Marcio Morgenstern
Geraldo José Piaia
Eleandro Antônio Borga
João Maria De Oliveira
Daniela De Oliveira Ritter
Diones Rafael Boscchi
Marivania dos Santos Rosa
Antonio Borga
Maria Tereza Simon Remor
Airton Marcos Morgenstern
Luiz Gilmar Bocalon
José Nunes de Almeida
Amarildo Secco

Chopinzinho, PR, 16 de abril de 2018.

RUBENEI MELOTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2018, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
Valnice Marlei Wendpap Dalle Tese	10.467,58
Leonice De Carvalho Muller	2.536,49
Marilda Cenci Presa	1.500,96
Clecio Azelino Battistuz	5.392,91
Eliane Teresinha De Abreu Silva	4.685,40
Evanir Confortin Acorsi	3.149,25
Ivete Zeni Dos Santos	2.080,18
Edene Zuconelli Favero	1.530,10
Ana Machado Kuhn	2.613,82
Alexandre Jose Telles	3.263,62
Valentin Piaia	2.730,00
Gabrielli Fiorentin Dedordi	2.866,80
Andre Marcio Morgenstern	2.001,96
Geraldo José Piaia	5.323,50
Eleandro Antônio Borga	18.178,00
João Maria De Oliveira	2.243,30
Daniela De Oliveira Ritter	2.825,68
Diones Rafael Boscchi	889,10
Marivania dos Santos Rosa	2.846,29
Antonio Borga	18.208,50
Maria Tereza Simon Remor	2.289,33
Airton Marcos Morgenstern	2.445,45
Luiz Gilmar Bocalon	4.853,39
José Nunes de Almeida	5.187,00
Amarildo Secco	16.328,25

CONFORME PROPOSTA. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE ABRIL DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7C507E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DA 4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA REVISÃO PLANO DIRETOR

CONVOCAÇÃO DA 4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA
REVISÃO PLANO DIRETOR
A Prefeitura do Município de Chopinzinho, visando à revisão do Plano Diretor, convoca AUDIÊNCIA PÚBLICA, para Discussão de proposta para Zoneamento Urbano e Rural e proposta para Código de Obras.
A Audiência Pública será realizada no dia 14 de Maio de 2018, com sua instalação marcada para as 19h00m no Auditório da ACEC – Associação Comercial e Empresarial sito a Rua Frei Everaldo, nº 3123, CEP: 85.560-000 - Centro de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho, 27 de abril de 2018.

ETM

Equipe Técnica Municipal

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EE6AD46D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 018/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 37, XI, alínea "e" do Regimento Interno da Câmara, e no artigo 49 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e o contido no Processo Administrativo nº 207/2017,

RESOLVE

Revogar a Tomada de Preços nº 01/2018, nos termos do Julgamento de Recurso Administrativo proferido pela Comissão de Licitação.

Colombo, 27 de abril de 2018.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:D081DC40

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 204/2018

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo em exercício para este ato, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **IZABETE CRISTINA PAVIN,** RG: 2.081.968-5/PR CPF: 358.490.459-53, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I,** sob matrícula nº 857, funcionária 11834-01, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 063/2018,** percebendo proventos de oito mil, cento e oito reais e setenta e um centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 26 de abril de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal em Licença Para Este Ato

SÉRGIO ROBERTO PINHEIRO
Vice- Prefeito em Exercício Para Este Ato

ELIANE CLARA TOSIN
Procuradora Geral do Município

ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor Superintendente da Colombo Previdência

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:4D3BD4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2018 – DISPENSA Nº 020/2018 PROCESSO: 533/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Governo
Contratada: SOLETÉCNICA EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF n° 04.520.544/0001-35.
Objeto: *Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e manutenção de equipamentos desencarceradores utilizados pela Unidade do Corpo de Bombeiros do Município de Colombo.*
Valor Total: R$ 7.940,00 (Sete mil, novecentos e quarenta reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual 1450/2017 – D.O: 10.01.06.182.0013.2176.339030, Fonte: 3.515, Desdobramento 25.00 e D.O: 10.01.06.182.0013.2176.339039, Fonte: 3.515, Desdobramento 17.00.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 25 de abril de 2018.
Assinatura: Luiz Gilberto Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:E217A1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 041/2018

Edital – Pregão Presencial Nº. 041/2018
Objeto: Contratação de Empresa, Entidade ou Organização de Assistência Social especializada para prestação de serviços de acolhimento em tempo integral de pessoas com transtornos mentais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Data: 17 de maio de 2018 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro – Colombo / PR.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 27 de abril de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:B1E10396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PP 027/2018

Processo Administrativo nº. 2371/2018
Os secretários municipais de Assistência Social, Administração, Agricultura e Abastecimento, Comunicação Social, Desenvolvimento Urbano e Habitação, Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, Fazenda, Governo, Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, Meio Ambiente, Obras e Viação, Planejamento e Saúde do Município de Colombo, no uso de suas atribuições, HOMOLOGAM o procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças para manutenção de veículos leves, médios e pesados (ônibus e caminhões), equipamentos pesados (máquinas) e motocicletas.

VENCEDOR: STRAPASSON AUTO PEÇAS LTDA.
LOTE Nº. 01 – Veículos leves multimarcas – Exclusivo para ME/EPP.
DESCONTO: 62,00% (sessenta e dois por cento).
VALOR ESTIMADO: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
LOTE Nº. 02 – Veículos médios multimarcas – Exclusivo para ME/EPP.
DESCONTO: 61,00% (sessenta e um por cento).
VALOR ESTIMADO: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
VENCEDOR: TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA
LOTE Nº. 03 – Veículos pesados máquinas marca Caterpillar – Livre Concorrência.
DESCONTO: 52,00% (cinquenta e dois por cento).
VALOR ESTIMADO: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
LOTE Nº. 05 – Veículos pesados máquinas marca Case – Exclusivo para ME/EPP
DESCONTO: 48,00% (quarenta e oito por cento)..
VALOR ESTIMADO: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
LOTE Nº. 06 – Veículos pesados máquinas marca JCB – Exclusivo para ME/EPP
DESCONTO: 48,00% (quarenta e oito por cento).
VALOR ESTIMADO: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
LOTE Nº. 07 – Veículos pesados máquinas marca Fiatallis – Exclusivo para ME/EPP
DESCONTO: 47,00% (quarenta e sete por cento).
VALOR ESTIMADO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
LOTE Nº. 08 – Veículos pesados máquinas marca John Deer, Valtra, Green Horse, New Holand, Muller e Tema – Livre Concorrência
DESCONTO: 47,00% (quarenta e sete por cento).
VALOR ESTIMADO: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
LOTE Nº. 09 – Veículos pesados máquinas marca John Deer, Valtra, Green Horse, New Holand, Muller e Tema – Exclusivo para ME/EPP
DESCONTO: 47,00% (quarenta e sete por cento).
VALOR ESTIMADO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
VENCEDOR: MECANICA AIRES LTDA
LOTE Nº. 04 – Veículos pesados máquinas marca Caterpillar – Exclusivo para ME/EPP.
DESCONTO: 52,00% (cinquenta e dois por cento).
VALOR ESTIMADO: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
VENCEDOR: KAPP COMERCIAL LTDA
LOTE Nº. 10 – Veículos pesados ônibus e caminhões multimarcas – Livre Concorrência.
DESCONTO: 69,00% (sessenta e nove por cento).
VALOR ESTIMADO: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).
LOTE Nº. 11 – Veículos pesados ônibus e caminhões multimarcas – Exclusivo para ME/EPP.
DESCONTO: 69,00% (sessenta e nove por cento).
VALOR ESTIMADO: R$ 35.000,00 (trintas e cinco mil reais).
VENCEDOR: MERCEGRAN GUARAITUBA COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA ME
LOTE Nº. 12 – Veículos motocicletas marca Honda – Exclusivo para ME/EPP
DESCONTO: 23,00% (vinte e três por cento).
VALOR ESTIMADO: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.050.000,00 (quinhentos e três mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: O prazo de execução/vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos produtos e emissão das notas fiscais.
Dê-se publicidade;

Colombo, 27 de abril de 2018.

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação

EVANDRO LUIS BUSATO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MARIA DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIO RICARDO MILGIORANSA
Secretário Municipal de Indústria, Com. Tur. e Trabalho

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN
Secretária Municipal de Educação

MARCIO ROBERTO TONIOLO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

LUIZ GILBERTO PAVIN
Secretário Municipal de Governo

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ MAURI HENEMANN
Secretário Municipal de Administração

MARCIO STRAPASSON
Secretário Municipal de Planejamento e interino de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

TANIA MARA TOSIN
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

ALESSANDRA DA SILVA
Secretária Municipal de Fazenda

WALDIRLEI BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Comunicação Social

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:67C3B871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 129/2018 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2017) - PREGÃO PRESENCIAL 028/2017.
PROCESSO: 4459/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo - Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratada: LAR PEQUENO ACONCHEGO EIRELI EPP, CNPJ n.º 01.565.814/0001-36
Objeto Serviços de uma casa de apoio especializada em atender em regime de abrigo às pessoas com transtorno psiquiátrico, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor: R$ 140.940,00 (Cento e quarenta mil, novecentos e quarenta reais).
Vigência: O prazo de vigência o Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente **CONTRATO**, correrão por conta da dotação orçamentária consignada na LOA –1450/17: Secretaria Municipal de Obras e Viação. D.O.: 17.03.08.244.0016.2088.339039. Fonte: 1.000, Desdobramento: 53.00.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de abril de 2018.
Assinatura: Maria da Silva Souza

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:0883B4FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PP 026/2018

Processo Administrativo nº. 35245/2017
Os Secretários Municipais de Assistência Social; Administração; Agricultura e Abastecimento; Comunicação Social, Educação; Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho; Meio Ambiente e Saúde do Município de Colombo, no uso de suas atribuições, HOMOLOGAM o procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Impressos Gráficos, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o presente Edital.
PROPONENTE VENCEDOR: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.
ITENS VENCEDORES: 2, 3, 5, 9, 10, 17, 26, 27, 28, 32, 34, 36, 37 e 39.
VALOR TOTAL: R$ 78.464,50 (Setenta e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta centavos).
PROPONENTE VENCEDOR: D.W. RENALDIN - ME.
ITENS VENCEDORES: 4, 6, 7, 8, 11, 13, 14, 20, 24, 25, 35.
VALOR TOTAL: R$ 26.545,00 (Vinte e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais).
PROPONENTE VENCEDOR: NORTE INDUSTRIA GRÁFICA.
ITENS VENCEDORES: 12, 15, 16, 19, 22, 38.
VALOR TOTAL: R$ 54.100,00 (Cinquenta e quatro mil e cem reais).
PROPONENTE VENCEDOR: ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA.
ITENS VENCEDORES: 18, 21, 29, 33, 40.
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura da Ata de registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Os materiais deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias a partir do momento que sejam solicitados, por meio da nota de empenho.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos produtos e emissão das notas fiscais.
Dê-se publicidade;

Colombo, 27 de abril de 2018.

EVANDRO LUIS BUSATO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MARIA DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIO RICARDO MILGIORANSA
Secretário Municipal de Indústria, Com. Tur. e Trabalho

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN
Secretária Municipal de Educação

MARCIO ROBERTO TONIOLO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ MAURI HENEMANN
Secretário Municipal de Administração

WALDIRLEI BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Comunicação Social

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:948ED839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 037/2018, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018,** que tem por objeto a Contratação de empresa da área de engenharia civil para execução de obras de reforma na Unidade de Saúde São Gabriel, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.
PROPONENTE VENCEDORA: AMPARO CONSTRUÇÕES LTDA ME.
VALOR TOTAL: R$ 75.903,09 (setenta e cinco mil novecentos e três reais e nove centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.
DOS PAGAMENTOS: O Pagamento se dará em até 30 (trinta) dias acordo com o cronograma físico-financeiro, mediante a aprovação dos serviços.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 27 de abril de 2018.

DARCI MARTINS BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:35489887

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 038/2018

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** a Sra. **ALZIRA DE JESUS REIS**, inscrita no CPF/MF: 394.133.069-15 que V.Sª foi notificada, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: USURPAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, na Rua Izabel Capellari Antoniacomi Nº 527, Bairro Maracanã, devendo a responsável: REMOVER O PISO, A ESCADA E A COBERTURA QUE ESTÃO CONSTRUÍDAS SOBRE O PASSEIO. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 27/04/18. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 27 de abril de 2018.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

PAULO LUIZ KOPRIK
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 12.251

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:76D0577E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2018

CONTRATADO: CLAUDINEI GONÇALVES LINO
OBJETO: Serviços de jardinagem, conforme Termo de Referência constante no Contrato.
VALOR TOTAL: R$6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal - 001 - Legislativo Municipal - 01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.39.79.00 - Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional. 0001 - Recursos ordinários (livres).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Contenda, 26 de abril de 2018.

JOÃO FERNANDES RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:E1D7CB80

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2014

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto na legislação vigente, torna público a celebração do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2014, originário da Tomada de Preços nº 002/2014, firmado com a empresa C. S. CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME, com a finalidade de prorrogar sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 09 de maio de 2018. O referido ato administrativo encontra amparo legal no art. art. 57, II e IV da Lei n.º8.666/93.

Contenda, 24 de abril de 2018.

JOÃO FERNANDES RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:D5EBE2A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2018

Objeto: Aquisição de veículo micro-ônibus para o transporte sanitário, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 327.000,00** (Trezentos e vinte e sete mil reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 02/05/2018 as 08h30m do dia 14/05/2018.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 14/05/2018 as 10h:00m do dia 14/05/2018.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01m. do dia 14/05/2018.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda/PR, 27 de abril de 2018.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:6C9C9F46

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 189/2018

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º: Designar a servidora MARIA HELENA BERNARDINO VENDRAMIN, portadora do RG nº 9.961.559-1 PR como gestora do Programa Bolsa Família.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, ressalvando o disposto no art.1º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Wonsovicz
Código Identificador:EA91D712

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

De conformidade com o Edital de Convocação nº 005/2018, acuso o não comparecimento dentro do prazo estipulado no Departamento de Recursos Humanos, e consequente desistência de vaga, para o cumprimento das formalidades exigíveis, visando à concretização do ato de chamamento das candidatas aprovadas em concurso público, para o cargo de Professora de Educação Infantil, mencionadas abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
62	Marlene Maria de Oliveira Wonsovicz	Suplente

Contenda, 12 de março de 2018.

FABIO LUÍS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Gabriela Wonsovicz
Código Identificador:70B40355

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPLEMENTAÇÃO

Exercício: 2018
Decreto nº 46/2018 de 25/04/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2017 de 20/11/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 25.500,00 (twenty-five Thousand five hundred and xx / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
127 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
07.001.10.301.0013.2.043.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe Saúde da Família	
144 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	21.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.004.		Projeto Cidadão do Futuro	
485 - 3.3.90.30.00.00	935	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
Total Suplementação:			25.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
103 - 3.3.90.47.00.00	01303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
125 - 3.3.90.34.00.00	01495	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	21.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.004.		Projeto Cidadão do Futuro	
484 - 3.3.90.39.00.00	935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.500,00
Total Redução:			25.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 25 de abril de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F6C169A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO DE 2017

Fernandes Pinheiro, em 31de dezembro de 2017.

NOTAS EXPLICATIVAS – BALANÇO DE 2017

1) O saldo Patrimonial é composto por bens do Ativo Imobilizado que estão expressos no Balanço Patrimonial;
2) A Câmara não possui dívidas, sendo seu saldo 0,00;
3) A disponibilidade financeira em 31/12/2017 tem saldo 0,00;
4) Os lançamentos contábeis estão de acordo com a Lei n.º 4.320 que rege a Contabilidade Pública e a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101.

JAMEL SULTANE
Contador
CRC/PR 037.651-O

QUEILA LOVATO
Presidente da Câmara
2017 e 2018

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:1F9A771D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de calçados para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Data e horário de Recebimento e Abertura: Dia 14/05/2018, às 14:00 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção

por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 26 de Abril de 2018.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:C73F5F2E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 056/2018

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de capina, varrição, roçada e serviços diversos em bueiros e galerias fluviais.
Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote
Data e horário de Recebimento e Abertura: Dia 15/05/2018, às 09:00 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 26 de Abril de 2018.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:A0A1ED93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.365, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018. (REPUBLICAÇÃO)

(REPUBLICAÇÃO)

PORTARIA Nº 1.365, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Concede Férias Regulamentar

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentar, no período de 12 de março de 2018 a 10 de abril de 2018, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
2-01060	Cristiane Aparecida Pastre	Auxiliar de Enfermagem	19/08/2015 a 18/08/2016
2-01167	Tadeu Salvador Caparroz	Vigia	09/07/2016 a 08/07/2017

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 28 de fevereiro de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:A67BFCB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.372, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Concede Férias Regulamentar

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentar, no período de 7 de maio de 2018 a 5 de junho de 2018, às seguintes servidoras:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
2-01170	Claudineia Ferreira da Silva	Agente Operacional	01/08/2016 a 31/07/2017
2-00105	Maria Ferreira Marques	Auxiliar de Enfermagem	01/06/2015 a 31/05/2016

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 27 de abril de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:43F9E122

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.373, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Concede férias regulamentar

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido 15(quinze) dias restantes das férias regulamentar, no período de 4 de maio a 18 de maio de 2018, à servidora Genilza Correa de Godoi, matrícula 2-01014, referente ao período aquisitivo de 10/01/2013 a 09/01/2014.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 27 de abril de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:0C0E7A43

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº 02/2018

TERMO ADITIVO Nº 02/2018

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 01/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLÓRIDA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Flórida, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.772.400/0001-14, com sede a Rua São Pedro nº 443 na cidade de Flórida – Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Márcia Cristina Dallago portador da cédula de identidade RG nº 5834344-7 PR e do CPF nº 018.684.489-16, residente e domiciliado em Flórida, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Ernesto Alexandre Basso,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 6.745.804-4 SESP-PR, do CPF nº 878.814.469-00, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 276**,** em Nova América da Colina (PR), com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"PARÁGRAFO ÚNICO: Fica acrescido o valor de R$ 40.000,00 ao Convênio Original, a ser repassado em quatro parcelas de R$ 10.000,00, a serem depositadas até o dia 05 dos meses de maio, agosto, novembro e fevereiro, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo."

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogada a vigência do Convênio ora aditado por doze meses, a contar da data da assinatura deste.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba, 25 de abril de 2018.

MÁRCIA CRISTINA DALLAGO
Prefeito Municipal

ERNESTO ALEXANDRE BASSO
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

Testemunhas:

Sandra Andrea Picinin

Genivaldo Giraldeli

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:50358D0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
237_18 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL - PROFESSOR - ALINE APARECIDA DOS SANTOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 237 DE 24 DE ABRIL DE 2018

Reconhece à servidora ALINE APARECIDA DOS SANTOS promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.260, de 21 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida à servidora ALINE APARECIDA DOS SANTOS, promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível C-1 na tabela de vencimento-base correspondente ao cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de Abril de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AF43AA3E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
239_18 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - MARILANE RATKA

DECRETO MUNICIPAL N.º 239 DE 24 DE ABRIL DE 2018

Reconhece à servidora MARILANE RATKA a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida ao servidor MARILANE RATKA, a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 níveis, considerando a conclusão de PÓS GRADUCAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA, sendo-lhe concedido avanço para o nível 07 na tabela de vencimento-base 006023 correspondente ao cargo de AGENTE DE TRANSITO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de Abril de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4801E93D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
240_18 - DELEGAÇÃO GARAGEM

DECRETO MUNICIPAL Nº 240 DE 27 DE ABRIL DE 2018

Delega as atribuições de que trata o Art. 46, VII da Lei Orgânica do Município aos servidores que nomina e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Art. 47 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Delegar aos servidores Nilton Luiz Moreira, nomeado pelo Decreto 072/2017, e Emerson Schroeder, nomeado pelo Decreto 554/2017, conjuntamente, as atribuições de ordenação e autorização de despesas do Departamento de Garagem Municipal.

Art. 2º Ficam os servidores designados responsáveis pela conferência e fiscalização das despesas, nos termos do Art. 46, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de abril de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C113C411

ASSESSORIA LEGISLATIVA
191_18 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS -LUCAS BOHRER

PORTARIA MUNICIPAL N.º 191 DE 24 DE ABRIL DE 2018

Concede ao servidor LUCAS BOHRER licença sem vencimentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor LUCAS BOHRER, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a partir de 01 de abril de 2018 pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de abril de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5BD44D03

ASSESSORIA LEGISLATIVA
192_18 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS - NOEMI FERREIRA LISBOA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 192 DE 24 DE ABRIL DE 2018

Concede à servidora NOEMI FERREIRA LISBOA licença sem vencimentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora NOEMI FERREIRA LISBOA, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a partir de 20 de abril de 2018 pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de abril de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5B252283

ASSESSORIA LEGISLATIVA
193_18 - LICENÇA MATERNIDADE - MARILDA HOBOLD

PORTARIA MUNICIPAL N.º 193 DE 24 DE ABRIL DE 2018

Concede licença maternidade à servidora MARILDA HOBOLD.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARILDA HOBOLD, licença maternidade por um período de 40 dias, conforme processo n.º 128 de 2018-DRH, a partir de 29 de Março de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de Abril de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C8C66631

ASSESSORIA LEGISLATIVA
194_18 - FUNÇÃO GRATIFICADA - SUPERVISOR PEDAGÓGICO DE CMEI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 194 DE 25 DE ABRIL DE 2018

Designa os servidores abaixo nominados, para exercer Função de Supervisor Pedagógico de Centro de Municipal de Educação Infantil na Secretária Municipal de Educação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013, alterada pela a Lei Municipal n.º 4.563, de 4 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designa os servidores abaixo relacionados, para exercer a Função de Supervisor Pedagógico de Centro de Municipal de Educação Infantil na Secretária Municipal de Educação, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 40% (quarenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 6 de abril de 2018.

I - JOSELANE ALVES NESPOLO, portadora do RG n.º 9.834.276-1 e CPF n.º 057.130.939-99;

II - EDINA DOS SANTOS, portadora do RG n.º 50935884 e CPF n.º 015.991.339-03;

III - MARITANIA BROEING, portadora do RG n.º 85833740 e CPF n.º 4152318929;

IV - GIOVANA DE FREITAS, portadora do RG n.º 63812161 e CPF n.º 019.421.989-57.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de abril de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9832A962

ASSESSORIA LEGISLATIVA
195_18 - REVOGA REGIME SUPLEMENTAR - AJT - COLETIVO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 195 DE 25 DE ABRIL DE 2018

Revoga as concessões de REGIMES SUPLEMENTARES dos servidores abaixo relacionados.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as concessões de REGIMES SUPLEMENTARES dos servidores abaixo relacionados:

I - ADRIANA MARTINS TEIXEIRA, matrícula n.º 010.561-1, a partir de 1º de abril de 2018;

II - FERNANDA TARTARI, matrícula n.º 022.930-1, a partir de 1º de abril de 2018;

III - MARLOVA ADRIANA RADIN, matrícula n.º 005.592-1, a partir de 1º de abril de 2018;

IV - ILVANE SALETE FIEIRA, matrícula n.º 019.682-2, a partir de 1º de abril de 2018;

V - MELANIA NOLL ABATTI, matrícula n.º 005.150-1, a partir de 1º de abril de 2018;

VI - ALDA TEREZINHA BOSIO DA SILVA, matrícula n.º 002.402-2, a partir de 1º de abril de 2018;

VII - MARCIA REGINA OENING, matrícula n.º 022.262-1, a partir de 1º de abril de 2018;

VIII - MONICA BARBIERI PERONDI, matrícula n.º 021.037-1, a partir de 1º de abril de 2018;

IX - ELIANE DA SILVA KREFTA, matrícula n.º 020.292-1, a partir de 1º de abril de 2018;

X - ELIANE BARCAROL, matrícula n.º 1126016, a partir de 6 de abril de 2018;

XI - TANIA MARA DE SOUZA SANTOS, matrícula n.º 1126073, a partir de 1º de abril de 2018;

XII - NATALINA VACARI, matrícula n.º 011.037-1, a partir de 25 de abril de 2018;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de abril de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:78344696

ASSESSORIA LEGISLATIVA
196_18 - REGIME SUPLEMENTAR - AJT - COLETIVO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 196 DE 25 DE ABRIL DE 2018

Designa os servidores abaixo relacionados para prestar serviços em REGIME SUPLEMENTAR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para prestar serviços em REGIME SUPLEMENTAR, por 20 horas semanais.

I - MAYARA REGINA CORTE PEREIRA, matrícula n.º 21.214-1, a partir de 1º de abril de 2018 até 19 de dezembro de 2018;

II - RENATA ZOTTI, matrícula n.º 21.214-1, a partir de 17 de abril de 2018 até 19 de dezembro de 2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de abril de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8F63A680

ASSESSORIA LEGISLATIVA
197_18 - AUXÍLIO TRANSPORTE - COLETIVO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 197 DE 25 DE ABRIL DE 2018

Concede aos servidores, auxílio transporte, pelo período de 2 de abril de 2018 a 19 de dezembro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o no artigo 32, inciso III, da Lei Municipal n.º 4.260 de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Conceder ao professores constantes do anexo 01, AUXÍLIO TRANSPORTE com base nas disposições do art. 34 da Lei Municipal n.º 4.260 de 2014, pelo período de 2 de abril de 2018 a 19 de dezembro de 2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de abril de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

ANEXO 01

Nº	Nome do Funcionário
1	JOSÉ CELSO FERREIRA SOARES
2	ANGELA ZILI FIEIRA
3	CRISTIANE ZAMBON
4	BARBARA MICHELLEN GOMES BORTOLETTO
5	NELSO DA SILVA DE OLIVEIRA
6	CLAUDIA ZANINI
7	FRANCIELE PAZA RODRIGUES DE ALMEIDA
8	QUELI MACHADO PERUZZOLO
9	CRISTIANI ANDREIA CERUTTI TAVARES

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A1C92120

ASSESSORIA LEGISLATIVA
198_18 - REVOGA AUXÍLIO TRANSPORTE

PORTARIA MUNICIPAL N.º 198 DE 25 DE ABRIL DE 2018

Revoga a concessão de auxílio transporte à servidora ELISETE APARECIDA ZANATTA ZANELLA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Revoga a concessão de auxílio transporte à servidora ELISETE APARECIDA ZANATTA ZANELLA, a partir de 2 de abril de 2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de abril de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:474C7A13

ASSESSORIA LEGISLATIVA
199_18 - REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA - MARILDA BORGHEZAN LEANDRO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 199 DE 25 DE ABRIL DE 2018

Revoga a designação da servidora MARILDA BORGHEZAN LEANDRO da Função de Diretora de Centros Municipais de Educação Infantil.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação, a pedido, da servidora MARILDA BORGHEZAN LEANDRO da Função de Diretora de Centros Municipais de Educação Infantil, a partir de 2 de abril de 2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o inciso VIII do § 3º do art. 1º da Portaria Municipal n.º 038 de 23 de janeiro de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de abril de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0A8CB79F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
200_18 - CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA - PATRICIA LUANA BERNARDINI OSORIO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 200 DE 25 DE ABRIL DE 2018

Concede a gratificação à servidora PATRÍCIA LUANA BERNARDINI para exercer a função de DIRETORA DE CENTRO MUNICIPAL DE INFANTIL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede a gratificação à servidora PATRÍCIA LUANA BERNARDINI para exercer a função de DIRETORA DE CENTRO MUNICIPAL DE INFANTIL, NO CENTRO MUNICIPAL INFANTIL NICE BRAGA com o valor de 40% (quarenta por cento), a partir de 3 de abril de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de abril de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2A30E1A9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
201_18 - FUNÇÃO GRATIFICADA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - COLETIVA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 201 DE 25 DE ABRIL DE 2018

Designa os servidores abaixo nominados, para exercer Função de COORDENADOR PEDAGÓGICO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa os servidores relacionados no anexo 01, para exercer Função atribuindo-lhe valor de remuneração em conformidade com o inciso I do §1º do art. 1º da Lei Municipal n.º 4.563 de 4 de abril de 2018, a partir de 6 de abril de 2018.

Art. 2º Designa os servidores relacionados no anexo 01, para exercer Função sem ônus em conformidade com o inciso II do §1º do art. 1º da Lei Municipal n.º 4.563 de 4 de abril de 2018, a partir de 6 de abril de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de abril de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

ANEXO 01

UNIDADE ESCOLAR	NOME DO SERVIDOR
ESCOLA M. BOM PASTOR	ADRIANA MARTINS TEIXEIRA
	TANIA MARA SOUZA DOS SANTOS
ESCOLA M. FRANCISCO MANOEL DA SILVA	MONICA ASCOLI
	FERNANDA TARTARI
ESCOLA M. GERMANO MAYER	MARLOVA ADRIANA RADIN ARNAU
ESCOLA M. HIGINO ANTUNES PIRES NETO	ILVANE SALETE FIERA
	MELANIA NOLL
ESCOLA M. MADRE BOAVENTURA	ALDA TEREZINHA BOSIO DA SILVA
ESCOLA M. NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO	TANIA STACHAK
	CARMEN LUZIA MENDES PEREIRA
	LUCIANA RESTELLI LENTZ
	MARCIA REGINA OENING
ESCOLA M. PROFESSORA MARIA HELENA VANDRESEN	FRANCIELLI APARECIDA DA SILVA BADZIAK KRUG
	MONICA BARBIERI PERONDI
ESCOLA M. QUINZE DE OUTUBRO	SILVIANE SAVI DALMOLIN
	ELIANE REGINA BUSATTA
	EDENILSE INES FLACH PASSARELLO
ESCOLA M. RECANTO FELIZ	CLAUDIA REGINA DA SILVA ANUNCIACAO
	ELEANDRA APARECIDA SGANDERLA
	ELIANE DA SILVA KREFTA
	ANDREIA PAVANELLO
	IRACEMA CRISTINE DOS SANTOS

ANEXO 02

UNIDADE ESCOLAR	NOME DO SERVIDOR
ESCOLA M.BASÍLIO TIECHER	SILVANA NUNES DE SOUZA
	MARIA ROZIANE AP DE FREITAS MARQUES
	ROCHELLE CONCEICAO SILVA OSBI
ESCOLA M. DENI LINEU SCHWARTZ	ELZA AP MACKOWIAK MACHADO
ESCOLA M. EPITÁCIO PESSOA	ANGELA ZILI FIEIRA
	ODELIA DE LOURDES NESI
ESCOLA M. FREI DEODATO	ALCIONE GARCIA
	NAIARA INES DOMERASKI OSTROWSKI
ESCOLA M. IRMÃO CIRILO	NEUSA BASTIAN TRENTO
ESCOLA M. JUSCELINO KUBITSCHEK	IOLANDA KOERICH
ESCOLA M. MADRE BOAVENTURA	JEANETE STIPP
	NELI CANTON COLOMBO
ESCOLA M. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	JANE PEREIRA RIMOLDI
ESCOLA M. PROFESSORA MARIA BASSO DELLANI	MARISTELA GEVIESKI
	GUIENOLA MEGGIOLARO
ESCOLA M. PARIGOT DE SOUZA	EDILAINE FAGUNDES VILME
ESCOLA M. PROFESSORA PEDRO ALGERI	NEUZA MARLI ANTONIETTI HERMES
	LOURDES CORBOLIN DE ALMEIDA PROLO
	SUZANA MARTA ANTECKIEVEIS MIGLORINI
ESCOLA M. PROFESSORA RUBENS AMÉLIO BONATTO	ELENI MARIA MORONI FROZA
	MARISANE TRISCA
	ELISANGELA SANTIN BELAVER
ESCOLA M. RECANTO FELIZ	ISOLETE LURDES B RIBEIRO
ESCOLA M. ANA MACAGNAN	MARI SONIA GARBOZZA PETER
	SILVIA TREVIZAN SICA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1E0B374E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
202_18 - LICENÇA MATERNIDADE - FRANCIELI GRABOWSKI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 202 DE 26 DE ABRIL DE 2018

Concede licença maternidade à servidora FRANCIELI GRABOWSKI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora FRANCIELI GRABOWSKI, licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 139 de 2018-DRH, a partir de 02 de Abril de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de Abril de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4F9DF540

ASSESSORIA LEGISLATIVA
203_18 - LICENÇA MATERNIDADE - SIVIA MARI RODRIGUES DA SILVA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 203 DE 26 DE ABRIL DE 2018

Concede licença maternidade à servidora SIVIA MARI RODRIGUES DA SILVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora SIVIA MARI RODRIGUES DA SILVA, licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 141 de 2018-DRH, a partir de 21 de Abril de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de Abril de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FA6A1C15

ASSESSORIA LEGISLATIVA
087-18 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL-CMEI 098-17

EDITAL Nº 087/2018

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 098/2017

R E S O L V E

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 098/2017, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 3 dias úteis após a publicação deste edital, a fim de habilitar-se à respectiva contratação:

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL CMEI

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
129º	Eliam Remalias Carneiro	40543023	21/06/1967	115

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 23 de Abril de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:355D05ED

ASSESSORIA LEGISLATIVA
089-18 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL-CMEI 098-17

EDITAL Nº 089/2018

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 098/2017

R E S O L V E

CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 098/2017, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 3 dias úteis após a publicação deste edital, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação:

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL CMEI

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
130º	Maria Aparecida Burckhardt	79244872	26/02/1981	115
131º	Inês Aparecida Koop	98001026	22/02/1988	115
132º	Gledis Meire da Silva Pilatti	78518960	21/10/1979	112
133º	Edel Mara Martins da Silva	78136243	07/10/1983	112
134º	Patri Indiala Borges de Azeredo	103876540	16/12/1992	112
135º	Juliane Rotta Perondi	91041910	24/03/1984	110

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 25 de Abril de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FAE4376B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2018 – UASG 987565
COM COTA RESERVA, ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **14 de maio de 2018, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS para tinta para utilização na execução de serviços de demarcação de vias públicas.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 14 de maio de 2018.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site
www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 27 de abril de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:1473DBC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de cargas de gás liquefeito de petróleo – GLP 13 e GLP 15 e cascos P-13 e P-45 para utilização da municipalidade.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – GRASLEY FABRIS – CNPJ: 12.264.026/0001-79, LOTE 001, ITENS 01 R$ 49,99; 02 R$ 495,00; 03 R$112,00; LOTE 002, ITEM 01 R$ 199,00; LOTE 003, ITEM 01 R$ 199,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 248.145,00 (duzentos e quarenta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais).

Francisco Beltrão, 27 de abril de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:37D2881B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANDRE ANTONIO SABINO - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 308/2018 - referente a Pregão nº 61/2018.
OBJETO: Aquisição de tecidos para utilização na manutenção dos Centros de Educação Infantil do Município.
PRAZO: 365 dias.
VALOR TOTAL: R$ 25.710,00 (vinte e cinco mil, setecentos e dez reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2670	07.002.12.365.1201.2044	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2018

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:3CAAB466

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 307/2018 - referente a Pregão nº 62/2018.
OBJETO: Aquisição de tendas e móveis sob medida para montagem de Central de trabalho e monitoramento do Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN - CORPO DE BOMBEIROS E MEIO AMBIENTE
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 7.795,00 (sete mil, setecentos e noventa e cinco reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5910	11.003.06.182.1503.2086	515	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
6210	12.002.18.542.1801.2091	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
6430	13.003.15.125.1502.2094	509	4.4.90.52.42.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2018

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:995820C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DEMETRIO NATALIO BORDUM - ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 164/2017 – Pregão Presencial nº 37/2017.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reparos de assentos, no estofamento, na substituição de forro, tapetes e assoalho, de veículos, caminhões e máquinas, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.
ADITIVO: Conforme o contido no Parecer Jurídico Nº 412/2018 (fls. 11-12), em anexo ao processo administrativo nº 3200/2018, maior prazo de vigência até que seja iniciado novo processo licitatório.
O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado, por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 03 de julho de 2018.

Francisco Beltrão 04 de abril de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:CEB22175

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IZAIR PAGOTO - ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 165/2017 – Pregão Presencial nº 37/2017.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reparos de assentos, no estofamento, na substituição de forro, tapetes e assoalho, de veículos, caminhões e máquinas, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.
ADITIVO: Conforme o contido no Parecer Jurídico Nº 412/2018 (fls. 11-12), em anexo ao processo administrativo nº 3201/2018, maior prazo de vigência até que seja iniciado novo processo licitatório.
O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado, por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 03 de julho de 2018.

Francisco Beltrão 04 de abril de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:A518DA34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ARAUCARIA PROJETOS AMBIENTAIS LTDA - ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 153/2017 – Pregão Presencial nº 34/2017.
OBJETO: Execução de serviços de topografia.
ADITIVO: Conforme o contido no Parecer Jurídico Nº 403/2018 (fls. 41-42), em anexo ao processo administrativo nº 3265/2018, maior prazo de vigência até que seja iniciado novo processo licitatório.
O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado, por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 26 de junho de 2018.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AX AMBIENTAL ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 154/2017 – Pregão Presencial nº 34/2017.
OBJETO: Execução de serviços de topografia.
ADITIVO: Conforme o contido no Parecer Jurídico Nº 403/2018 (fls. 41-42), em anexo ao processo administrativo nº 3265/2018, maior prazo de vigência até que seja iniciado novo processo licitatório.
O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado, por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 26 de junho de 2018.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **E. M. P. PIGOSSO E CIA LTDA ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 155/2017 – Pregão Presencial nº 34/2017.
OBJETO: Execução de serviços de topografia.
ADITIVO: Conforme o contido no Parecer Jurídico Nº 403/2018 (fls. 41-42), em anexo ao processo administrativo nº 3265/2018, maior prazo de vigência até que seja iniciado novo processo licitatório.
O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado, por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 26 de junho de 2018.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **L 2 TOPOGRAFIA LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 156/2017 – Pregão Presencial nº 34/2017.
OBJETO: Execução de serviços de topografia.
ADITIVO: Conforme o contido no Parecer Jurídico Nº 403/2018 (fls. 41-42), em anexo ao processo administrativo nº 3265/2018, maior prazo de vigência até que seja iniciado novo processo licitatório.
O prazo de **VIGÊNCIA** fica prorrogado, por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 26 de junho de 2018.

Francisco Beltrão 28 de março de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D57C040B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2018.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis - carnes e derivados, ovos e queijo, frutas e verduras, para manutenção das atividades da Casa Apoio estabelecida na cidade de Curitiba, que presta atendimento a pessoas carentes, encaminhadas pelo Município para tratamento de saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA. - ME – CNPJ nº 07.734.851/0001-07. Itens: 51 R$ 7,78; 76 R$ 6,09; 82 R$ 0,29; 172 R$ 6,59.
2 – NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA – ME – CNPJ nº 24.411.938/0001-62. Itens: 01 R$ 3,94; 02 R$ 3,10; 03 R$ 2,92; 04 R$ 3,36; 05 R$ 11,29; 06 R$ 9,65; 07 R$ 9,62; 08 R$ 3,94; 09 R$ 15,49; 10 R$ 1,29; 11 R$ 4,04; 12 R$ 4,38; 13 R$ 1,67; 14 R$ 19,12; 15 R$ 12,72; 16 R$ 6,4; 17 R$ 4,22; 18 R$ 4,44; 19 R$ 10,00; 20 R$ 9,79; 21 R$ 15,99; 22 R$ 10,70; 23 R$ 3,99; 24 R$ 8,99; 25 R$ 3,59; 26 R$ 2,99; 27 R$ 10,20; 28 R$ 3,99; 29 R$ 2,65; 30 R$ 2,88; 31 R$ 7,19; 32 R$ 3,79; 33 R$ 8,18; 34 R$ 9,68; 35 R$ 11,39; 36 R$ 3,24; 37 R$ 3,20; 38 R$ 10,78; 39 R$ 16,60; 40 R$ 13,84; 41 R$ 13,18; 42 R$ 17,62; 43 R$ 6,48; 44 R$ 7,64; 45 R$ 10,29; 46 R$ 11,48; 47 R$ 12,19; 48 R$ 2,23; 49 R$ 2,34; 50 R$ 7,99; 52 R$ 2,34; 53 R$ 2,76; 54 R$ 3,52; 55 R$ 4,13; 56 R$ 2,44; 57 R$ 12,37; 58 R$ 3,49; 59 R$ 4,29; 60 R$ 2,78; 61 R$ 3,85; 62 R$ 12,29; 63 R$ 2,49; 64 R$ 1,99; 65 R$ 10,90; 66 R$ 18,99; 67 R$ 2,88; 68 R$ 5,90; 69 R$ 2,93; 70 R$ 1,12; 71 R$ 4,35; 72 R$ 4,99; 73 R$ 1,29; 74 R$ 57,35; 75 R$ 10,35; 77 R$ 13,65; 78 R$ 1,55; 79 R$ 1,95; 81 R$ 0,88; 83 R$ 3,15; 84 R$ 3,19; 85 R$ 2,13;86 R$ 4,52; 87 R$ 10,37;88 R$ 7,57; 89 R$ 17,38; 90 R$ 12,35; 91 R$ 4,29; 92 R$ 4,05; 93 R$ 3,60; 94 R$ 13,79; 95 R$ 7,14; 96 R$ 8,77; 97 R$ 22,08; 98 R$ 3,18; 99 R$ 1,37; 100 R$ 3,18; 101 R$ 6,97; 102 R$ 2,70; 103 R$ 7,89; 104 R$ 16,7; 105 R$ 11,98; 106 R$ 1,78; 107 R$ 3,05; 108 R$ 3,47; 109 R$ 4,28; 110 R$ 10,73; 111 R$ 2,9; 112 R$ 2,28; 113 R$ 3,58; 114 R$ 4,23;115 R$ 1,31; 116 R$ 19,78; 117 R$ 10,99; 118 R$ 15,98; 119 R$ 2,65; 120 R$ 24,4; 121 R$ 5,49; 122 R$ 6,34; 123 R$ 4,78; 124 R$ 10,97; 125 R$ 3,69; 126 R$ 5,04; 127 R$ 3,71; 128 R$ 4,28; 129 R$ 8,68; 130 R$ 2,14; 131 R$ 13,78; 132 R$ 3,13; 133 R$ 3,84; 134 R$ 9,17; 135 R$ 2,23; 136 R$ 13,18; 137 R$ 51,25; 138 R$ 3,1; 139 R$ 35,18; 140 R$ 5,97; 141 R$ 1,88; 142 R$ 0,72; 143 R$ 13,1; 144 R$ 1,99; 146 R$ 7,45; 147 R$ 5,92; 148 R$ 5,48; 149 R$ 5,78; 150 R$ 7,95; 151 R$ 2,52; 152 R$ 5,28; 153 R$ 5,48; 154 R$ 6,69; 155 R$ 4,00; 156 R$ 2,85; 157 R$ 2,45; 158 R$ 6,33; 159 R$ 14,28; 160 R$ 9,65; 161 R$ 4,95; 162 R$ 5,25; 163 R$ 6,48; 164 R$ 0,88; 165 R$ 19,68; 166 R$ 22,94; 167 R$ 51,99; 168 R$ 10,28; 169 R$ 3,08; 170 R$ 2,26; 173 R$ 3,48; 174 R$ 4,48; 175 R$ 3,72; 176 R$ 1,92; 177 R$ 3,58; 178 R$ 10,28; 179 R$ 7,33; 180 R$ 7,48; 181 R$ 3,68; 182 R$ 5,12; 183 R$ 4,7; 184 R$ 4,43; 185 R$ 1,70; 186 R$ 3,99; 187 R$ 1,58; 188 R$ 6,88; 189 R$ 1,87; 190 R$ 5,95; 191 R$ 6,98; 192 R$ 1,72; 193 R$ 2,25; 194 R$ 4,33; 195 R$ 5,72; 196 R$ 4,28; 197 R$ 5,89; 198 R$ 5,62; 199 R$ 7,29; 200 R$ 3,41; 201 R$ 1,02; 202 R$ 49,47
1 – VALPLASTIC COMERCIO - EIRELI – CNPJ nº 07.851.888/0001-15. Itens: 80 R$ 3,80; 145 R$ 3,20; 171 R$ 17,50.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 171.608,85 (cento e setenta e um mil seiscentos e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Francisco Beltrão, 27 de abril de 2018.

NÁDIA AP. DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:F7DC2888

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 010/2018

PORTARIA N° 010/2018, de 27 de abril de 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE RECESSO ADMINISTRATIVO NO DIA 30 ABRIL DE 2018.

Marilza Nunes Lopes, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando:

A PORTARIA 468/2017 que estabelece o dia 01/05/2018 como feriado nacional e bem como a conveniência para os serviços administrativos desta Casa de Leis;

O Decreto Municipal de n.º 026/2018;

O artigo 16, inciso, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara De Vereadores de General Carneiro/PR;

A necessidade de transferência do dia e antecipação do horário da 11ª sessão ordinária do Legislativo Municipal de General Carneiro/PR.

RESOLVE:

Art. 1° A Presidente do Legislativo resolve decretar recesso no âmbito da Câmara Municipal de General Carneiro no dia 30 de abril de 2018.

Parágrafo único. Em caso de convocação de sessão extraordinária nos referidos dias o horário de funcionamento fica desde já estabelecido o retorno do horário de funcionamento ao previsto no Regimento interno.

Art. 2° As horas referentes ao recesso estipulado no dia 30 de abril de 2018 deverão ser compensadas em até seis meses a contar da data de Publicação da presente portaria**.**

Art. 3° Alterar a data e transferir o horário da 11ª sessão ordinária da Câmara Municipal de General Carneiro de 30 de abril de 2018 para o dia 02 de maio de 2018 às 08:30 horas.
Art. 4° Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 27 de abril de 2018.

Registre-se e Publique-se.

MARILZA NUNES LOPES
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:B174A967

CÂMARA MUNICIPAL
REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS MÊS DE ABRIL

Requisição de diária nº018/2018

Nome: IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Cargo: Vereador

Destino: Curitiba-PR

Período: de 11/04/2017 á 13/04/2017

Observação: REF. DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DOS AGENTES POLÍTICOS DENTRO DO PROCESSO LEGISLATIVO. - A INTERPRETAÇÃO DA SÚMULA VINCULANTE Nº 13 (NEPOTISMO)

NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (TRÊS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL R$ R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Requisição de diária nº019/2018
Nome: CARLOS CESAR GARBIN
Cargo: Vereador

Destino: Curitiba-PR

Período: de 11/04/2017 á 13/04/2017

Observação: REF. DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DOS AGENTES POLÍTICOS DENTRO DO PROCESSO LEGISLATIVO. - A INTERPRETAÇÃO DA SÚMULA VINCULANTE Nº 13 (NEPOTISMO)

NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (TRÊS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL R$ R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Requisição de diária nº020/2018
Nome: MARILZA NUNES LOPES
Cargo: Vereadora

Destino: Curitiba-PR

Período: de 11/04/2017 á 13/04/2017

Observação: REF. DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DOS AGENTES POLÍTICOS DENTRO DO PROCESSO LEGISLATIVO. - A INTERPRETAÇÃO DA SÚMULA VINCULANTE Nº 13 (NEPOTISMO)

NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (TRÊS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL R$ R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Requisição de diária nº021/2018
Nome: ALEXSANDER MARTENDAL
Cargo: Servidor

Destino: Curitiba-PR

Período: de 11/04/2017 á 13/04/2017

Observação: REF. DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DOS AGENTES POLÍTICOS DENTRO DO PROCESSO LEGISLATIVO. - A INTERPRETAÇÃO DA SÚMULA VINCULANTE Nº 13 (NEPOTISMO)

NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (TRÊS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL R$ R$ 1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS).

Requisição de diária nº022/2018
Nome: DIRLEI APARECIDA BONFIM MANRICH
Cargo: Servidora

Destino: Curitiba-PR

Período: de 11/04/2017 á 13/04/2017

Observação: REF. DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DOS AGENTES POLÍTICOS DENTRO DO PROCESSO LEGISLATIVO. - A INTERPRETAÇÃO DA SÚMULA VINCULANTE Nº 13 (NEPOTISMO)

NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (TRÊS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL R$ R$ 1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS).

Requisição de diária nº023/2018
Nome: NATALICIO JOSE MARTINS DA ROSA
Cargo: Vereador

Destino: Curitiba-PR

Período: de 11/04/2017 á 13/04/2017

Observação: REF. DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DOS AGENTES POLÍTICOS DENTRO DO PROCESSO LEGISLATIVO. - A INTERPRETAÇÃO DA SÚMULA VINCULANTE Nº 13 (NEPOTISMO)

NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (TRÊS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL R$ R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Requisição de diária nº024/2018
Nome: GILBERTO JOSÉ RIBEIRO
Cargo: Vereador

Destino: Curitiba-PR

Período: de 25/04/2017 á 27/04/2017

Observação: REF. DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DOS AGENTES POLÍTICOS DENTRO DO PROCESSO LEGISLATIVO. - A INTERPRETAÇÃO DA SÚMULA VINCULANTE Nº 13 (NEPOTISMO)

NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (TRÊS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL R$ R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Requisição de diária nº025/2018
Nome: MARCO ANTONIO TOMKO
Cargo: Vereador

Destino: Curitiba-PR

Período: de 25/04/2017 á 27/04/2017

Observação: REF. DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DOS AGENTES POLÍTICOS DENTRO DO PROCESSO LEGISLATIVO. - A INTERPRETAÇÃO DA SÚMULA VINCULANTE Nº 13 (NEPOTISMO)

NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (TRÊS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL R$ R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:96152C9C

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DOPROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2018- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2018

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA – ME.

CNPJ: 12.137.995/0001-16

OBJETO: Contratação da Empresa para que seja ministrado o curso sobre DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DOS AGENTES POLÍTICOS DENTRO DO PROCESSO LEGISLATIVO. A INTERPRETAÇÃO DA SÚMULA VINCULANTE Nº 13 (NEPOTISMO), nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2018, a ser realizado no Município de Curitiba-PR

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 01.001.2.001.3.3.90.39.

Dotação orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.39
Despesa: 7

Saldo atual: R$ 223.893,44

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/05/2018

Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Registre-se e Publique-se.

MARILZA NUNES LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:746E1097

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA N.º 004/2018 DA LEI N. º 1481/2018

No Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Ano VII / Edição n° 1485, folha n. º 63 de 16 de abril de 2018, encontra-se publicado a **"Lei nº. 1481/2018"**, e

Considerando que houve erro de publicação desta Lei nº. 1481/2018, fica a mesma sem **EFEITO LEGAL.**

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – PR, em 27 de abril de 2018.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:731F86F2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1483/2018

Súmula: Dispõe sobre a atribuição do nome de Miguel Demétrio Gaiovicz a uma Rua de nossa cidade e da outras providencias:

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou, o **Projeto de Lei Municipal Nº 001/2018**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1° – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a atribuir o nome de Miguel Demétrio Gaiovicz a uma Rua de nossa cidade.

Art. 2.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposição ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, em 27 de abril de 2018.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:C1719265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n° 51/2018
Pregão presencial nº 33/2018
Adjudicação: 25/04/2018
Contratada: Centro de Integração de Estudantes- Estágios CIN
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços na condição de agente de integração, no programa de concessão de vagas de estágio remunerado a estudantes regularmente matriculados e com freqüência efetiva que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de ensino médio e técnico profissionalizante, em conformidade com a Lei Federal 11.788 de 25 de setembro de 2008
Data: 27/04/2018

MARIA TEREZINHA N. ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:B9DDFA3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo licitatório nº 51/2018
Pregão presencial n° 33/2018
Homologação: 25/04/2018
Contratada: Centro de Integração de Estudantes- Estágios CIN
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços na condição de agente de integração, no programa de concessão de vagas de estágio remunerado a estudantes regularmente matriculados e com freqüência efetiva que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de ensino médio e técnico profissionalizante, em conformidade com a Lei Federal 11.788 de 25 de setembro de 2008
Valor da despesa: R$ 9.955,00 (Nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais)
Data: 27 de Abril de 2018

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:299904CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº :..119/2018
Contratante..: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada...: Centro de Integração de Estudantes- Estágios CIN
Valor.....: R$ 9.955,00 (Nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais)
Vigência.....: início: 25/04/2018 término: 25/04/2019
Licitação.....: Pregão presencial nº.: 33/2018
Recursos.....: Dotação: 2.042.3.3.90.39.00 (31)
Objeto.....: Contratação de empresa para a prestação de serviços na condição de agente de integração, no programa de concessão de vagas de estágio remunerado a estudantes regularmente matriculados e com freqüência efetiva que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de ensino médio e técnico profissionalizante, em conformidade com a Lei Federal 11.788 de 25 de setembro de 2008

General Carneiro 27 de Abril de 2018.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:6F6FB1E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n° 35/2018
Pregão presencial nº 21/2018
Adjudicação: 26/04/2018
Contratada: Comércio de Veículos Kinpai Ltda
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E VEÍCULO UTILITÁRIO. CONFORME AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELO PARANACIDADE-SAM.
Data: 27/04/2018

MARIA TEREZINHA N. ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:CF08E812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo licitatório nº 35/2018
Pregão presencial n° 21/2018
Homologação: 26/04/2018
Contratada: Comércio de Veículos Kinpai Ltda
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E VEÍCULO UTILITÁRIO. CONFORME AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELO PARANACIDADE-SAM.
Valor da despesa: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)
Data: 27 de Abril de 2018

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:BDF31A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº :..121/2018
Contratante..: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada...: Comércio de Veículos Kinpai Ltda
Valor.....: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)
Vigência.....: início: 26/04/2018 término: 26/04/2019
Licitação.....: Pregão presencial nº.: 21/2018
Recursos.....: Dotação:
1.025.4.4.90.52.00(140)
1.025.4.4.90.52.00(320)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E VEÍCULO UTILITÁRIO. CONFORME AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELO PARANACIDADE-SAM.

General Carneiro 27 de Abril de 2018.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:8FAFAB69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n° 35/2018
Pregão presencial nº 21/2018
Adjudicação: 26/04/2018
Contratada: Equagril Equipamentos Agrícolas Ltda
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E VEÍCULO UTILITÁRIO. CONFORME AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELO PARANACIDADE-SAM.

Data: 27/04/2018

MARIA TEREZINHA N. ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:C528CB4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo licitatório nº 35/2018
Pregão presencial n° 21/2018
Homologação: 26/04/2018
Contratada: Equagril Equipamentos Agrícolas Ltda
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E VEÍCULO UTILITÁRIO. CONFORME AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELO PARANACIDADE-SAM.
Valor da despesa: R$ 484.500,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais)
Data: 27 de Abril de 2018

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:66DF4891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº :..120/2018
Contratante..: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada...: Equagril Equipamentos Agrícolas Ltda
Valor.....: R$ 484.500,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais)
Vigência.....: início: 26/04/2018 término: 26/04/2019
Licitação.....: Pregão presencial nº.: 21/2018
Recursos.....: Dotação: 1.025.4.4.90.52.00(140)
1.025.4.4.90.52.00(320)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E VEÍCULO UTILITÁRIO. CONFORME AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELO PARANACIDADE-SAM.

General Carneiro 27 de Abril de 2018.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:6124D1AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n° 35/2018
Pregão presencial nº 21/2018
Adjudicação: 26/04/2018
Contratada: Vianmaq Equipamentos Ltda
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E VEÍCULO UTILITÁRIO. CONFORME AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELO PARANACIDADE-SAM.
Data: 27/04/2018

MARIA TEREZINHA N. ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:C3E2D831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo licitatório nº 35/2018
Pregão presencial n° 21/2018
Homologação: 26/04/2018
Contratada: Vianmaq Equipamentos Ltda
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E VEÍCULO UTILITÁRIO. CONFORME AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELO PARANACIDADE-SAM.
Valor da despesa: R$ 298.000,00 (Duzentos e noventa e oito mil reais)
Data: 27 de Abril de 2018

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:9961FD02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº :..122/2018
Contratante..: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada...: Vianmaq Equipamentos Ltda
Valor.....: R$ 298.000,00 (Duzentos e noventa e oito mil reais)
Vigência.....: início: 26/04/2018 término: 26/04/2019
Licitação.....: Pregão presencial nº.: 21/2018
Recursos.....: Dotação: 1.025.4.4.90.52.00(140) 1.025.4.4.90.52.00(320)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E VEÍCULO UTILITÁRIO. CONFORME AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELO PARANACIDADE-SAM.

General Carneiro 27 de Abril de 2018.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:76998FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n° 52/2018
Pregão Presencial nº 34/2018
Adjudicação: 27/04/2018
Contratada: Nelson Volinquevicz Indústria
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO PARA SER UTILIZADA EM CONSTRUÇÕES E REFORMAS DE PONTES DESTE MUNICÍPIO..

MARIA TEREZINHA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:16D7F613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 52/2018
Pregão Presencial n° 34/2018
Homologação: 27/04/2018
Contratada: Nelson Volinquevicz Indústria
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO PARA SER UTILIZADA EM CONSTRUÇÕES E REFORMAS DE PONTES DESTE MUNICÍPIO.

General Carneiro, 27 de Abril de 2018.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:8A72E350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

ATA N° 27/2018
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DETENTORA DA ATA: Nelson Volinquevicz Indústria
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO PARA SER UTILIZADA EM CONSTRUÇÕES E REFORMAS DE PONTES DESTE MUNICÍPIO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SENDO O MUNICÍPIO OBRIGADO A ADQUIRIR O TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27 de abril de 2018.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:5BB097D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ATO DO PRESIDENTE Nº 004/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais vigentes, com fulcro no Inciso III do Artigo 28 e § 1º do Artigo 114, da Resolução nº 001/2012, combinado com o artigo 31 da Lei Orgânica Municipal de Goioerê,

Resolve:

Art. 1º Não haverá expediente na Câmara Municipal de Goioerê, no dia 30 de abril, recesso que antecede o Feriado do dia do Trabalhador, comemorado no dia 01 de maio.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2018.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:04DD2F49

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2560/2.018

Súmula: DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE PARCERIA MUNICIPAL (PROPAM), NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU DE AUTORIA DO VEREADOR JACY DA SILVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Programa de Parceria Municipal – PROPAM, no Município de Goioerê, Estado do Paraná.
§ 1º O PROPAM tem por objetivo promover parcerias entre o poder público e a iniciativa privada, para urbanização, manutenção e conservação de praças, canteiros centrais, rotatórias, parques infantis e Academias ao Ar Livre no município de Goioerê.

§ 2º Os espaços públicos citados no parágrafo anterior poderão ser adotados por empresas privadas, instituições ou entidades não governamentais, que cuidarão de sua manutenção, podendo proceder as melhorias necessárias para o melhor uso de seus frequentadores.
§ 3º Será permitida a veiculação de publicidade nos espaços públicos tratados nesta Lei, por parte da pessoa física ou jurídica conveniada e a divulgação da parceria na imprensa e em informes publicitários envolvendo a área objeto do convênio.
Art. 2º A adoção de uma praça ou de outro espaço público de que trata o §1º do Artigo 1º desta Lei, poderá ser destinado para:
I – urbanização;
II – implantação de áreas de esporte e lazer;
III – conservação e manutenção da área adotada;
IV – realização de atividades culturais, esportivas ou de lazer;
V – medidas de proteção e segurança.
Art. 3º A escolha do adotante será fundamentada, observando, em ordem, os seguintes critérios:
I – natureza dos investimentos e serviços propostos;
II – menor número de placas publicitárias;
III – no caso de igual número de placas, o projeto com as de menor dimensão.
Art. 4º As benfeitorias realizadas pelo participante, em qualquer tempo, sejam elas quais foram, não serão indenizadas pelo Município e passarão a integrar, desde logo, o Patrimônio Público Municipal.
Art. 5º O Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de decreto, critérios para a realização de convênios, elaboração dos projetos paisagísticos, medidas das placas de publicidade, análise e aceitação de propostas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, estipulando requisitos, direitos, obrigações, limites e vantagens na adoção de uma praça, canteiro central, rotatória, parques infantis e academia ao ar livre.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em, 23 de abril de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:24A75A20

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

Referência:- Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento
Base legal:- Art. 30, inciso VI e 31, inciso II, da Lei Federal nº. 13019/14 e Art. 19 inciso II e IV e artigo 20, inciso II do Decreto Municipal nº. 5.459/17 e Lei Municipal 2.493/2017.
Organização da Sociedade Civil/Proponente:- Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias
CNPJ:-76.714.302/0001-93 Endereço:- Praça Oeste, n.º 101, Vila Guaíra – Goioerê/PR – CEP: 873600-000.
Objeto proposto:- Implantação do projeto Informática Educando e construindo cidadania, buscará atender a necessidade de 80 crianças, adolescentes e seus familiares sendo de fundamental importância na inclusão da grade de formação do CESC, haja vista a importância deste trabalho de base. Uma vez que a inclusão digital é um dos mais importantes requisitos para inserção do mercado de trabalho, espera-se que este público atendido através do desenvolvimento de suas potencialidades, possa no futuro ser inserido no mercado de trabalho, obtendo maior chance de ocupar um cargo de trabalho devido ao conhecimento adquirido com esta formação continuada na área de informática.
Valor total do repasse:- R$ 40.000,00
Período:- Exercício de 2018/2020
Tipo da Parceria:- Termo de Fomento.
Dotação Orçamentária: 1054-14.03.08.243.0015.1.218.3.3.50.41.00.00.00.00 (1000)
1055-14.03.08.243.0015.1.218.4.4.50.42.00.00.00.00 (1000)
Justificativa pela inexigibilidade:- a entidade a anos vêm desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, as atividades são voltadas a assistência social, o plano de trabalho proposto,tem por objeto,desenvolvimento do Projeto Voluntários Banco do Brasil FIA, destinado especificamente para a entidade Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias e previamente aprovado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, portanto, é absolutamente inviável a concorrência face a singularidade do projeto, portanto a entidade é a única no município capaz de desenvolver a atividade proposta, é de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, em razão do deslocamento e o fortalecimento do vínculo familiar.

Goioerê/PR, 26 de abril de 2.018.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:875ECE19

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 27/04/18
CONTRATADO: PAPEL.COM LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições de MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS para desenvolvimento do Projeto Cultura e Desenvoltura, de acordo com solicitação da Secretaria de Cultura do Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.022,00 (cinco mil e vinte e dois reais)
DATA: 27/04/18

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:730A10CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 27/04/18
CONTRATADO: R. V. DE SOUZA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições de MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS para desenvolvimento do Projeto Cultura e Desenvoltura, de acordo com solicitação da Secretaria de Cultura do Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais)
DATA: 27/04/18

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:B98D1DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 27/04/18
CONTRATADO: BIG BALL SPORTS - MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA-ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições de MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS para desenvolvimento do Projeto Cultura e Desenvoltura, de acordo com solicitação da Secretaria de Cultura do Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.208,90 (seis mil duzentos e oito reais e noventa centavos)
DATA: 27/04/18

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:CAF2617F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 27/04/18
CONTRATADO: PRIDE ATACADO LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições de MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS para desenvolvimento do Projeto Cultura e Desenvoltura, de acordo com solicitação da Secretaria de Cultura do Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.514,50 (dois mil quinhentos e quatorze reais e cinqüenta centavos)
DATA: 27/04/18

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:8BF69771

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 27/04/18
CONTRATADO: ESPORTIVA RV LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições de MATERIAIS EDUCATIVOS E ESPORTIVOS para desenvolvimento do Projeto Cultura e Desenvoltura, de acordo com solicitação da Secretaria de Cultura do Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 25.682,00 (vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais)
DATA: 27/04/18

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:EED8A2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 120/2.018 – PMG 029/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 053/2.018

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado a Empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.218.782/0002-05, com sede em Umuarama, Paraná, na Rua Industrial nº 1385, Parque Industrial I, CEP 87.507-020, neste ato representada pelo Srº. ANTONIO CARLOS GASPAR, portador da cédula de identidade RG nº 984.272-1 SSP/PR, inscrito no CPF nº 163.230.339-68, residente e domiciliado em Umuarama, Paraná, doravante denominada CONTRATADA, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue, obrigar-se ao fornecedor os seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
01	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-1C. MARCA C.A.	12 TON	2.295,00	CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA
02	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL-1C. MARCA C.A.	12 TON	2.445,00	CASA DOS ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 19 de abril de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ANTONIO CARLOS GASPAR
Casa do Asfalto Dist. Industria e Comercio de Asfalto LTDA

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:FC6E245C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Tomador: CREER CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Vigência: Início: 01/05/2018
Término: 30/04/2019
Processo Licitatório: Nº 063/2018
Inexigibilidade: Nº: 007/2018
(Desp. Nº 691) 14.002.08.244.0014.2095.3.3.50.41.00.00.1000

Chamamento Público nº 003/2018, visando a seleção e credenciamento de Entidades sem fins lucrativos, assim determinadas e reconhecidas em Lei, para consecução de finalidades de interesse público e reciproco, e que tenham interesse em apresentar propostas para celebrar parceira na forma de "Termo de Colaboração", nas áreas de Assistência Social e Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:813142BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Tomador: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERE NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS
Valor: R$ 356.600,00 (trezentos e cinquenta e seis mil seiscentos reais)
Vigência: Início: 01/05/2018
Término: 30/04/2019
Processo Licitatório: Nº 063/2018
Inexigibilidade: Nº: 007/2018
(Desp. Nº 691) 14.002.08.244.0014.2095.3.3.50.41.00.00.1000

Chamamento Público nº 003/2018, visando a seleção e credenciamento de Entidades sem fins lucrativos, assim determinadas e reconhecidas em Lei, para consecução de finalidades de interesse público e reciproco, e que tenham interesse em apresentar propostas para celebrar parceira na forma de "Termo de Colaboração", nas áreas de Assistência Social e Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:7B44D7C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 003/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Tomador: ALDEIAS INFANTIS SOS
Valor: R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)
Vigência: Início: 01/05/2018
Término: 30/04/2019
Processo Licitatório: Nº 063/2018
Inexigibilidade: Nº: 007/2018
(Desp. Nº 691) 14.002.08.244.0014.2095.3.3.50.41.00.00.1000

Chamamento Público nº 003/2018, visando a seleção e credenciamento de Entidades sem fins lucrativos, assim determinadas e reconhecidas em Lei, para consecução de finalidades de interesse público e reciproco, e que tenham interesse em apresentar propostas para celebrar parceira na forma de "Termo de Colaboração", nas áreas de Assistência Social e Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:122AA933

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 004/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Tomador: AMAA – ASSOCIAÇÃO DOS MELHORES AMIGOS DOS ANIMAIS
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Vigência: Início: 01/05/2018
Término: 30/04/2019
Processo Licitatório: Nº 063/2018
Inexigibilidade: Nº: 007/2018
(Desp. Nº 691) 14.002.08.244.0014.2095.3.3.50.41.00.00.1000

Chamamento Público nº 003/2018, visando a seleção e credenciamento de Entidades sem fins lucrativos, assim determinadas e reconhecidas em Lei, para consecução de finalidades de interesse público e reciproco, e que tenham interesse em apresentar propostas para celebrar parceira na forma de "Termo de Colaboração", nas áreas de Assistência Social e Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:5F796911

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 005/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Tomador: ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE RESIDUOS SOLIDOS E AGENTES ECOLOGICOS AÇÃO PARA TRATAMENTO AMBIENTAL - ATA
Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Vigência: Início: 01/05/2018
Término: 30/04/2019
Processo Licitatório: Nº 063/2018
Inexigibilidade: Nº: 007/2018
(Desp. Nº 691) 14.002.08.244.0014.2095.3.3.50.41.00.00.1000

Chamamento Público nº 003/2018, visando a seleção e credenciamento de Entidades sem fins lucrativos, assim determinadas e reconhecidas em Lei, para consecução de finalidades de interesse público e reciproco, e que tenham interesse em apresentar propostas para celebrar parceira na forma de "Termo de Colaboração", nas áreas de Assistência Social e Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:BA32198C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO Nº. 061/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

A Comissão de Licitação decide suspender a Sessão Pública de Pregão, em virtude de problemas no servidor do Município, o que impossibilita o uso do Sistema de Licitação. A sessão deve ser reiniciada na data de 02 de maio de 2018, as 08:00 horas da manhã, ficando desde já os participantes notificados para a sessão.

Goioerê - PR, 27 de abril de 2018.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

MARIA IVANETE CARDOSE DE MACEDO
Equipe de Apoio

ANIRLEIA OLIVEIRA DE PAULA
Equipe de Apoio

GRACIELE GIOPATO DE LIMA ROSA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:CFD1135F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	27/04/2018	559,08

Goioerê, 27 de Abril de 2018

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:7086D8EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2018

Processo Administrativo nº 087/2018
Modalidade: Pregão Presencial 05/2018
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Contratada **PIANA E RIBEIRO LTDA**
CNPJ/MF sob nº 04.555.167/0001-70
Objeto: Aquisição de lâmpadas, para reposição da iluminação da Câmara Municipal de Guaíra.
Prazo de vigência: da data de assinatura do contrato até 31/12/2018.
Data de assinatura: 26 de abril de 2018.
Valor total: 3.698,45 (Três mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos).
Recursos: Recursos próprios.
Dotação orçamentária:3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo (Grupo); 3.3.90.30.26.0000 Material Elétrico e Eletrônico (Subgrupo).
Foro: Guaíra/PR, 26 de abril de 2018.

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA
Presidente
Gestão 2018

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:F59A0751

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ n° 11.272.813/0001-57**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada visando o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes e de consumo a serem empregados na estruturação física da Assistência Farmacêutica do município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 6.370,50 (seis mil, trezentos e setenta reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início na data de assinatura e término em 18 de abril de 2019.

Data de Assinatura: 19 de abril de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 19 de abril de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:4ED56203

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SILVANI ALTINO DE FRANÇA, CNPJ n° 20.315.493/0001-66**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada visando o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes e de consumo a serem empregados na estruturação física da Assistência Farmacêutica do município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 2.225,74 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Prazo de Vigência: início na data de assinatura e término em 18 de abril de 2019.

Data de Assinatura: 19 de abril de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 19 de abril de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:7C1A0EAF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ME, CNPJ n° 12.654.502/0001-15**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada visando o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes e de consumo a serem empregados na estruturação física da Assistência Farmacêutica do município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 3.184,50 (três mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início na data de assinatura e término em 18 de abril de 2019.

Data de Assinatura: 19 de abril de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 19 de abril de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:4A54BE14

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME, CNPJ n° 17.992.596/0001-56**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada visando o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes e de consumo a serem empregados na estruturação física da Assistência Farmacêutica do município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 989,40 (novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: início na data de assinatura e término em 18 de abril de 2019.

Data de Assinatura: 19 de abril de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 19 de abril de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:321CF418

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, CNPJ n° 09.053.748/0001-27**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada visando o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes e de consumo a serem empregados na estruturação física da Assistência Farmacêutica do município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 17.021,47 (dezessete mil, vinte e um reais e quarenta e sete centavos).

Prazo de Vigência: início na data de assinatura e término em 18 de abril de 2019.

Data de Assinatura: 19 de abril de 2018.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 19 de abril de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:AA8BCF27

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 164/2018

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 048/2018 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 048/2018,** que tem como objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada visando o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes e de consumo a serem empregados na estruturação física da Assistência Farmacêutica do município de Guaíra, Paraná. As empresas:

PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ N° 11.272.813/0001-57,** vencedora dos itens 7, 9, 16, 22 e 24 da licitação, com valor total máximo de **R$ 6.370,50 (seis mil, trezentos e setenta reais e cinquenta centavos);**

SILVANI ALTINO DE FRANÇA, inscrita no **CNPJ N° 20.315.493/0001-66,** vencedora dos itens 13, 15, 18 e 20 da licitação, com valor total máximo de **R$ 2.225,74 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos);**

SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ME, inscrita no **CNPJ N° 12.654.502/0001-15,** vencedora dos itens 6, 8, 17 da licitação, com valor total máximo de **R$ 3.184,50 (três mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos);**

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME, inscrita no **CNPJ N° 17.992.596/0001-56,** vencedora dos itens 19, 21 e 23 da licitação, com valor total máximo de **R$ 989,40 (novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos);**

BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ N° 09.053.748/0001-27,** vencedora dos itens 5, 10, 11 da licitação, com valor total máximo de **R$ 17.021,47 (dezessete mil, vinte e um reais e quarenta e sete centavos);**

Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens 1, 2, 3,4, 12 e 14.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 19 de abril de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:21F22738

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017 - EDITAL Nº 017/2018

O Presidente do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2017 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 052/2017, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 02/05/2018 a 08/05/2018, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Cristóvão Colombo, 900 – Bairro Pioneiros Catarinenses / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
17º	651716	VINICIOS BRANCO SILVA	Médico 12 h / UPA	Cascavel
18º	650338	JULIE ANNE BLEICHUWELH TAVARES	Médico 12 h / UPA	Cascavel
19º	653379	MARILIA PEDROSO MOSCAL	Médico 12 h / UPA	Cascavel
20º	651212	JOYCI MARA MALIZAN	Médico 12 h / UPA	Cascavel
21º	651264	LUCIANE CRISTINA POISK RODRIGUES	Médico 12 h / UPA	Cascavel
35º	650170	ENIO CAETANO SCANDAROLLI	Médico 24 h / UPA	Cascavel
36º	652827	LAZARO JUNIOR SILVA TEIXEIRA	Médico 24 h / UPA	Cascavel
37º	652662	VANESSA CAROLINE BATISTAO	Médico 24 h / UPA	Cascavel
38º	652926	BARBARA ANAHY VINHAS BAZZANO	Médico 24 h / UPA	Cascavel
40º	651884	JULLIE LANINI	Médico 24 h / UPA	Cascavel
10º	653176	JOSE CARLOS SCHUARB	Motorista Socorrista	Toledo
17º	651229	SCHEILA DE JESUS GEMELLI	Técnico em Enfermagem	Toledo
18º	652596	DANIELI FERNANDA DOS REIS KOLLING	Técnico em Enfermagem	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2018.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:9933AE81

PROJUR
PORTARIA Nº 174/2018 DATA: 27.04.2018

Ementa: concede Licença Especial a servidora pública municipal conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 190/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a servidora pública municipal abaixo mencionada, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	RG Nº	**Períodos aquisitivos**	Período de gozo
Aparecida Quirino Rochinski	5.621.881-5 SESPII/PR	2005/2010	02/05/2018 a 01/08/2018

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4178CC05

PROJUR
PORTARIA Nº 175/2018 DATA: 27.04.2018

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 136/2017, 1.489/2017 e 2.805/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Celio Exposito de Freitas	5.832.858-8 SESPII/PR	2016/2017	02/05/2018 a 31/05/2018
Jose Lima de Oliveira	4.007.828-2 SESPII/PR	2016/2017	02/05/2018 a 31/05/2018
Maria Jose Rodrigues Souza	5.139.093-8 SESPII/PR	2016/2017	02/05/2018 a 11/05/2018

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2018.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:61B4307B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU informa que referente a Portaria N° 3105/2018, e publicação datada de 27/04/2018, página 117, Edição 1494 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Diário Oficial do Município.

Onde se lê:

MATRÍCULA	NOME	EXERCICIO	PERÍODO	RG	CARGO
1693/4 1951/8	IONE MARIA CZECELESVKI	2012/2016 2018/2018	02/05/2015 a 30/07/2018	10.704.836-7	PROFESSORA F

Leia-se:

MATRÍCULA	NOME	EXERCICIO	PERÍODO	RG	CARGO
1693/4 1951/8	IONE MARIA CZECELESVKI	2012/2016 2014/2018	02/05/2015 a 30/07/2018	10.704.836-7	PROFESSORA F

Publique-se,

Guaraniaçu 27/04/2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:258B9BC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 22/2018

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto aos licitantes vencedores abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: Pedreira Guaraniaçu Ltda ME.
CNPJ Nº: 77.850.568/0001-26
ITEM: 01.
VALOR: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
CONTRATO Nº: 1951

PAGAMENTO: Até o 30º dia do fornecimento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
070011545115012.049.3.3.90.30.00
070021545215012.052.3.3.90.30.00
070032678226011.017.3.3.90.30.00
Material de Consumo.
PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias do pedido.
VIGÊNCIA: 12 meses.
OBJETO: Aquisição de Pedra Granítica ou Basáltica irregular, para pavimentação ou calçamento poliédrico.
DATA DA ASSINATURA: 27.04.2018.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:CEDCBE44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1561/2018

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERA A LEI Nº 1527/2017, DE 06/11/2017 – PLANO PLURIANUAL DE 2018 A 2021; LEI Nº 1528/2017, DE 06/11/2017 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI Nº 1529/2017, DE 06/11/2017 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Corrente Exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.012.752,00 (Três milhões, doze mil e setecentos e cinquenta e dois reais), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.004000 RECAPE ASFÁLTICO
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 90.000,00
.... FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 987.600,00
.... FONTE: 776 CV.MCIDADES/PU/CEF – Recape Asfaltico
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 493.100,00
.... FONTE: 787 CV.MCIDADES/CEF – Recapeamento Asfaltico
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 1.000.000,00
.... FONTE: 794 CV.SEDU/GOV.ESTADO – Recape Asfaltico
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 300.000,00
.... FONTE: 802 CV.SEDU/GOV.ESTADO – Recape Asfaltico
266060033.1.195000 READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 142.052,00
.... FONTE: 804 CV.SEIL/GOV.ESTADO - Ponte
SOMA.....R$ 3.012.752,00
TOTAL.....R$ 3.012.752,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º desta Lei decorrerá(ão), por provável

Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 802 CV.SEDU/GOV.ESTADO – Recape Asfaltico..R$ 300.000,00
FONTE: 804 CV.SEIL/GOV.ESTADO – Ponte.....R$ 142.052,00
SOMA.....R$ 442.052,00
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.004000 RECAPE ASFÁLTICO
4.4.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 87.600,00
313 FONTE: 776 CV.MCIDADES/PU/CEF – Recape Asfaltico
4.4.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 93.100,00
314 FONTE: 787 CV.MCIDADES/CEF – Recapeamento Asfaltico
4.4.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..R$ 90.000,00
315 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..R$ 900.000,00
316 FONTE: 776 CV.MCIDADES/PU/CEF – Recape Asfaltico
4.4.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..R$ 400.000,00
317 FONTE: 787 CV.MCIDADES/CEF – Recapeamento Asfaltico
154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 1.000.000,00
1513 FONTE: 794 CONV.SEDU/Gov.Estado – Pav. Rural
SOMA.....R$ 2.570.700,00
TOTAL.....R$ 3.012.752,00

Parágrafo único. O(s) código(s) reduzido(s) da(s) receita(s) e/ou da(s) despesa(s) será(ao) determinado(s) pelo Decreto de abertura do presente crédito.
Art. 3º - Fica pela presente Lei, autorizado a inserção e/ou adequação dos valores de anexos e tabelas do Plano Plurianual de 2018 a 2021 - Lei nº 1527/2017, de 06/11/2017, das Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 1528/2017, de 06/11/2017, bem como do Cronograma de Desembolso Mensal e da Programação Financeira da Receita.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:EF6EC9BF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1562/2018

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERA A LEI Nº 1527/2017, DE 06/11/2017 – PLANO PLURIANUAL DE 2018 A 2021; LEI Nº 1528/2017, DE 06/11/2017 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI Nº 1529/2017, DE 06/11/2017 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.638.245,33 (Um milhão, seiscentos e trinta e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.1.003000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CONSELHO TUTELAR
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 60.000,00
.... FONTE: 803 Repasse FIA/CEDCA-PR Conselho Tutelar
041220003.2.043000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.000,00
.... FONTE: 803 Repasse FIA/CEDCA-PR Conselho Tutelar
SOMA.....R$ 70.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 570.568,91
1851 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 39.427,89
1852 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 160.000,00
1867 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103010015.2.037000 MANUTENÇÃO NÚCLEO ASSISTÊNCIA SAÚDE FAMÍLIA - NASF
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.R$ 178.248,53
1858 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103010015.2.038000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO DA QUALIDADE - PMAQ
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 140.000,00
1868 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103020016.2.036000 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.72.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 480.000,00
2045 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
SOMA.....R$ 1.568.245,33
TOTAL.....R$ 1.638.245,33

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º desta Lei decorrerá(ão), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 803 Repasse FIA/CEDCA-PR Conselho Tutelar.....R$ 70.000,00
SOMA.....R$ 70.000,00
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 570.568,91
174 FONTE: 495 Atenção Básica
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 39.427,89
175 FONTE: 495 Atenção Básica
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.R$ 10.000,00
177 FONTE: 495 Atenção Básica
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 150.000,00
178 FONTE: 495 Atenção Básica
103010015.2.037000 MANUTENÇÃO NÚCLEO ASSISTÊNCIA SAÚDE FAMÍLIA - NASF
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.R$ 168.248,53
180 FONTE: 495 Atenção Básica
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
181 FONTE: 495 Atenção Básica
103010015.2.038000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO DA QUALIDADE - PMAQ
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
182 FONTE: 495 Atenção Básica
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 130.000,00
183 FONTE: 495 Atenção Básica
103020016.2.036000 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.72.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 480.000,00
192 FONTE: 496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
SOMA.....R$ 1.568.245,33
TOTAL.....R$ 1.638.245,33

Parágrafo único. O(s) código(s) reduzido(s) da(s) receita(s) e/ou da(s) despesa(s) será(ao) determinado(s) pelo Decreto de abertura do presente crédito.
Art. 3º - Fica pela presente Lei, autorizado a inserção e/ou adequação dos valores de anexos e tabelas do Plano Plurianual de 2018 a 2021 - Lei nº 1527/2017, de 06/11/2017, das Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 1528/2017, de 06/11/2017, bem como do Cronograma de Desembolso Mensal e da Programação Financeira da Receita.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:B82B62ED

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2018

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR 16(DEZESSEIS) LOTES DE TERRAS TOTALIZANDO 3.552,00M2 DESMEMBRADOS DA MATRÍCULA Nº 6.272, NO C.R.I. DA COMARCA DE IPORÃ, PR, DE SUA PROPRIEDADE À COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR PARA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA HABITACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.
Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas a famílias com renda mensal estabelecida no âmbito das políticas habitacionais do governo federal e/ou estadual, fica autorizado a doar à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, os imóveis, abaixo descritos, com área total de 3.552,00m2, referente aos lotes desmembrados de área maior com 11.233,42 m2, situada no perímetro urbano da cidade de Iporã, registrada sob matrícula nº 6.272**,** no C.R.I. da Comarca de Iporã, PR, de propriedade do Município de Iporã, conforme confrontações considerando o observador da rua olhando os imóveis:

I – Lote nº 2, da **quadra nº 266-A**, com área de **270,00 m2**, limitando-se:
Frente com a Rua Projetada A, na distância de 13,50 m;
Lado direito com a Rua Getúlio Vargas, na distância de 20,00 m;
Lado esquerdo com o lote 3, na distância de 20,00 m;
Fundos com parte do lote 1, na distância de 13,50 m.

II – Lote nº 3, da **quadra nº 266-A**, com área de **210,00 m2**, limitando-se:
Frente com a Rua Projetada A, na distância de 10,50 m;
Lado direito com o lote 2, na distância de 20,00 m;
Lado esquerdo com o lote 4, na distância de 20,00 m;
Fundos com parte do lote 1, na distância de 10,50 m.

III – Lote nº 4, da **quadra nº 266-A**, com área de **210,00 m2**, limitando-se:
Frente com a Rua Projetada A, na distância de 10,50 m;
Lado direito com o lote 3, na distância de 20,00 m;
Lado esquerdo com o lote 5, na distância de 20,00 m;
Fundos com parte do lote 1, na distância de 10,50 m.

IV – Lote nº 5, da **quadra nº 266-A**, com área de **210,00 m2**, limitando-se:
Frente com a Rua Projetada A, na distância de 10,50 m;
Lado direito com o lote 4, na distância de 20,00 m;
Lado esquerdo com o lote 6, na distância de 20,00 m;
Fundos com parte do lote 1, na distância de 10,50 m.

V – Lote nº 6, da **quadra nº 266-A**, com área de **210,00 m2**, limitando-se:
Frente com a Rua Projetada A, na distância de 10,50 m;
Lado direito com o lote 5, na distância de 20,00 m;
Lado esquerdo com o lote 7, na distância de 20,00 m;
Fundos com parte do lote 1, na distância de 10,50 m.

VI – Lote nº 7, da **quadra nº 266-A**, com área de **210,00 m2**, limitando-se:
Frente com a Rua Projetada A, na distância de 10,50 m;
Lado direito com o lote 6, na distância de 20,00 m;
Lado esquerdo com a Rua Projetada A e parte do lote 8, na distância de 20,00 m;
Fundos com parte do lote 1, na distância de 10,50 m.

VII – Lote nº 8, da **quadra nº 266-A**, com área de **189,00 m2**, limitando-se:
Frente com a Rua Projetada A, na distância de 10,50 m;
Lado direito com o lote 1 e parte do lote 7, na distância de 18,00m;
Lado esquerdo com o lote 9, na distância de 18,00 m;
Fundos com parte do lote 1, na distância de 10,50 m.

VIII – Lote nº 9, da **quadra nº 266-A**, com área de **243,00 m2**, limitando-se:
Frente com a Rua Projetada A, na distância de 13,50 m;
Lado direito com o lote 8, na distância de 18,00 m;
Lado esquerdo com a Rua Pedro Álvares Cabral, na distância de 18,00 m;
Fundos com parte do lote 1, na distância de 13,50 m.

IX – Lote nº 2, da **quadra nº 266-B**, com área de **270,00 m2**, limitando-se:
Frente com a Rua Projetada A, na distância de 13,50 m;
Lado direito com o lote 3, na distância de 20,00 m;
Lado esquerdo com a Rua Getúlio Vargas, na distância de 20,00m;
Fundos com parte do lote 1, na distância de 13,50 m.

X – Lote nº 3, da **quadra nº 266-B**, com área de **210,00 m2**, limitando-se:
Frente com a Rua Projetada A, na distância de 10,50 m;
Lado direito com o lote 4, na distância de 20,00 m;
Lado esquerdo com o lote 2, na distância de 20,00 m;
Fundos com parte do lote 1, na distância de 10,50 m.

XI – Lote nº 4, da **quadra nº 266-B**, com área de **210,00m2**, limitando-se:
Frente com a Rua Projetada A, na distância de 10,50 m;
Lado direito com o lote 5, na distância de 20,00 m;
Lado esquerdo com o lote 3, na distância de 20,00 m;
Fundos com parte do lote 1, na distância de 10,50 m.

XII – Lote nº 5, da **quadra nº 266-B**, com área de **210,00 m2**, limitando-se:
Frente com a Rua Projetada A, na distância de 10,50 m;
Lado direito com o lote 6, na distância de 20,00 m;
Lado esquerdo com o lote 4, na distância de 20,00 m;
Fundos com parte do lote 1, na distância de 10,50 m.

XIII – Lote nº 6, da **quadra nº 266-B**, com área de **210,00 m2**, limitando-se:
Frente com a Rua Projetada A, na distância de 10,50 m;
Lado direito com o lote 7, na distância de 20,00 m;
Lado esquerdo com o lote 5, na distância de 20,00 m;
Fundos com parte do lote 1, na distância de 10,50 m.

XIV – Lote nº 7, da **quadra nº 266-B**, com área de **210,00 m2**, limitando-se:
Frente com a Rua Projetada A, na distância de 10,50 m;
Lado direito com o lote 8, na distância de 20,00 m;
Lado esquerdo com o lote 6, na distância de 20,00 m;
Fundos com parte do lote 1, na distância de 10,50 m.

XV – Lote nº 8, da **quadra nº 266-B**, com área de **210,00 m2**, limitando-se
Frente com a Rua Projetada A, na distância de 10,50 m;
Lado direito com o lote 9, na distância de 20,00 m;
Lado esquerdo com o lote 7, na distância de 20,00 m;
Fundos com parte do lote 1, na distância de 10,50 m.

XVI – Lote nº 9, da **quadra nº 266-B**, com área de **270,00 m2**, limitando-se:
Frente com a Rua Projetada A, na distância de 13,50 m;
Lado direito com a Rua Pedro Álvares Cabral, na distância de 20,00 m;
Lado esquerdo com o lote 8, na distância de 20,00 m;
Fundos com parte do lote 1, na distância de 13,50 m.

Parágrafo único. A área total doada possui 3.552,00m2, referente aos lotes desmembrados de área maior com 11.233,42 m2, situada no perímetro urbano da cidade de Iporã, registrada sob matrícula nº 6.272, no C.R.I. da Comarca de Iporã, PR, de propriedade do Município de Iporã.

Art. 2º - Os imóveis descritos nesta lei, cuja avaliação alcança R$ 319.680,00 (trezentos e dezenove mil, seiscentos e oitenta reais), são por esta Lei desafetados de sua natureza de bem público e passam a integrar categoria de bens dominiais.

Art. 3º - A donatária terá como encargo a construção de unidades habitacionais no âmbito de programas habitacionais desenvolvidos pelo governo federal e/ou estadual.

Art. 4º - A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo à propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – a donatária deixar de atender a finalidade determinada no artigo 3º desta Lei;
II – a construção das unidades habitacionais não iniciar em até 48 meses ou não estiver concluída em até 96 meses, cujos prazos serão contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei;

Art. 5º - O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;
a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para a donatária, na efetivação da doação;
b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários.
II – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade da donatária;
III – I.S.S.Q.N. – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza à donatária e à empresa contratada para execução das moradias, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura;
IV – Taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se à donatária e à empresa contratada para execução das moradias;

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para viabilizar a construção de unidades habitacionais na área descrita no artigo 1º.

Art. 7º - Fica o Município de Iporã-PR responsável pela execução da infraestrutura não incidente nos custos do empreendimento a ser implementado na área descrita no art. 1º.

Art. 8º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:6F82DFEA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2018

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRAS CONSTANTE NA MATRÍCULA Nº 20.409, NO C.R.I. DA COMARCA DE IPORÃ, PR, DE SUA PROPRIEDADE À COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR PARA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA HABITACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas a famílias com renda mensal estabelecida no âmbito das políticas habitacionais do governo federal e/ou estadual, fica autorizado a doar à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, o imóvel **Lote Nº (17-R)2, com área de 15.252,79m2 (quinze mil, duzentos e cinquenta e dois metros e setenta e nove centímetros quadrados), subdivisão do lote nº 17-R, situado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta-se com a quadra nº 234, numa extensão de 18,05 metros; NORDESTE: Confronta-se com o Lote 15, numa extensão de 28,94 metros e com o lote nº 13, numa extensão de 141,56 metros; SUDESTE: Confronta-se com a Avenida Duque de Caxias, numa extensão de 183,24 metros; SUDOESTE: Confronta-se com a Rua Floriano Peixoto, numa extensão de 38,85 metros e ainda com o lote nº (17-R)1, numa extensão de 65,00; NOROESTE: Confronta-se com o lote nº (17-R)1, numa extensão de 165,00 metros e com a quadra nº 234, numa extensão de 118,39 metros.**

§ 1º - A área encontra-se registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Iporã-PR, constante da matrícula nº 20.409, Livro 2, ficha 1.1.
§ 2º - As ruas, praças e áreas institucionais passam a integrar o domínio do Município, quando do registro do loteamento, nos termos do artigo 22 da Lei federal nº 6.766/1979.

Art. 2º - O imóvel descrito nesta lei, cuja avaliação alcança R$ 1.000,000,00 (um milhão de reais) é por esta Lei desafetado de sua natureza de bem público e passa a integrar categoria de bem dominial.

Art. 3º - A donatária terá como encargo a construção de unidades habitacionais no âmbito de programas habitacionais desenvolvidos pelo governo federal e/ou estadual.

Art. 4º - A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo à propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – a donatária deixar de atender a finalidade determinada no artigo 3º desta Lei;

II – a construção das unidades habitacionais não iniciar em até 48 meses ou não estiver concluída em até 96 meses, cujos prazos serão contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei;

Art. 5º - O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;
a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para a donatária, na efetivação da doação;

b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários.

II – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade da donatária;

III – I.S.S.Q.N. – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza à donatária e à empresa contratada para execução das moradias, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura;

IV – Taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se à donatária e à empresa contratada para execução das moradias;

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para viabilizar a construção de unidades habitacionais na área descrita no artigo 1º.

Art. 7º - Fica o Município de Iporã-PR responsável pela execução da infraestrutura não incidente nos custos do empreendimento a ser implementado na área descrita no art. 1º.

Art. 8º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:449802F5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROBERTA COSTA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 24 de abril de 2018, por um período de 04 (quatro) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROBERTA COSTA DE SOUZA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.105.553-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 096.266.339-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 363/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de abril de 2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de abril de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:41BB506D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378/2018

AUTORIZA A PROFESSORA MARLEI ROMANI DE ARAÚJO VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a Senhora **PROFESSORA MARLEI ROMANI DE ARAÚJO**, a viajar a cidade de Maringá no Estado do Paraná, nos dias 03 e 04 de maio de 2018, para do Curso de Capacitação, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de abril de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:6AB9C761

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379/2018

AUTORIZA A DIRETORA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA RITA DE CÁSSIA DO MUNICÍPIO A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **DIRETORA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA RITA DE CÁSSIA DO MUNICÍPIO**, Senhora **MARIA CONCEIÇÃO ZAGO DE ARAÚJO** a viajar a cidade de Maringá Estado do Paraná, nos dias 03 e 04 de maio de 2018, para do Curso de Capacitação, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de abril de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:A4EC310D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380/2018

AUTORIZA A DIRETORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E RESPONSAVEL PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL: LAZARA FANTI MARQUES E CRESCER E APRENDER DO MUNICIPIO A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **DIRETORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E RESPONSAVEL PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL: LAZARA FANTI MARQUES E CRESCER E APRENDER DO MUNIDCIPIO**, Senhora **ELISANGELA APARECIDA COGO RONCHI** a viajar a cidade de Maringá no Estado do Paraná, nos dias 03 e 04 de maio de 2018, para do Curso de Capacitação, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de abril de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:4FB5648E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381/2018

CONCEDE PAGAMENTO PARCIAL DE LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA AO SERVIDOR JOÃO CABOCLO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;*

b) o requerimento protocolado sob nº. 1171/2018 datado de 07 de março de 2018;

RESOLVE;

I – Conceder, ao Servidor **JOÃO CABOCLO DA SILVA,** brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.622.810-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 961.307.769-34, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeado através da Portaria nº. 100/1996 de 01 de agosto de 1996, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, Licença Especial, de 01 (um) mês e ½ (meio) ou seja, 50% (cinquenta por cento) da licença em pecúnia, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 01 (um) mês e ½ (meio) será concedido em um período oportuno.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-PR 27 de abril de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:EEBD2EFA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA A SERVIDORA MARIA FERNANDA RODRIGUES VIVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no termo do § 2º, artigo 160 da Lei nº. 233/1993;*

b) *o atestado Médico.*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 23 de abril de 2018, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** a Servidora **MARIA FERNANDA RODRIGUES VIVI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.463.752-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.415.949-44, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 370/2011 de 27 de julho de 2011, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de abril de 2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de abril de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:5F6CDA68

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FERNANDA DE FREITAS OLIVEIRA SIMONI, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico.*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 25 de abril de 2018, por um período de 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **FERNANDA DE FREITAS OLIVEIRA SIMONI ,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.509.301-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.912.899-56, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 060/2010 de 01 de fevereiro de 2010, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de abril de 2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de abril de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:9850D6CD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA ALINE CRISTINA STEVANATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 25 de abril de 2018, por um período de 15 (quinze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ALINE CRISTINA STEVANATO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.143.995-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.354.369-09, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 369/2011 de 27 de julho de 2011, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de abril de 2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de abril de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:6A489244

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JOÃO PEREIRA DE ASSUNÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 27 de abril de 2018, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JOÃO PEREIRA DE ASSUNÇÃO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.313.907-6- SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 318.692.958-03, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, nomeado através da Portaria nº. 784/2014 de 06 de outubro de 2014, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de abril de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:7DCFB652

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 23 de abril de 2018, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA CÉLIA MARTES DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.225.708-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 775.224.869-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública

Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 430/2009 de 30 de julho de 2009, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de abril de 2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de abril de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:ACD7C6D4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO DE MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018-PMI

Que entre si fazem de um lado como **ÓRGÃO GERENCIADOR**o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Roberto da Silva**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4 SSP/PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como **DETENTOR DA ATA** a Empresa **GRANUCCI & LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 01.888.046/0001-51, denominada **DETENTOR**, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, n°. 1.456, centro, nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, representada pelo Sr. **Luisa Rosangela Biondo** , residente e domiciliada na Rua Pioneiro Amador Rodrigues Truite, n°. 231, Jardim Cidade Monções, CEP 87.060-515, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG nº 3.947-309-7 SSP-PR e CPF 641.020.929-00. Celebram o presente Termo de Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preços nº. 001/2018, decorrente do Pregão Presencial 081/2017-PMI, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alteradoovalor unitário do item 01 – Óleo Diesel Comum o qual passará para R$ 3,23 (três reais e vinte três centavos), com base no que dispõe o art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no instrumento original.

CLÁUSULA TERCEIRA
E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente termo, que passará a integrar a ata primitiva e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 23 de Abril de 2018.

Municípiode Iporã
Órgão Gerenciador
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Granucci & Biondo LTDA
LUISA ROSANGELA BIONDO
Representante

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:36E3C21B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO DE MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2017-PMI

Que entre si fazem de um lado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Roberto da Silva**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4 SSP/PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como **DETENTOR DA ATA** a Empresa **GRANUCCI & LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 01.888.046/0001-51, denominada **DETENTOR**, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, n°. 1.456, centro, nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, representada pelo Sr. **Luisa Rosangela Biondo** , residente e domiciliada na Rua Pioneiro Amador Rodrigues Truite, n°. 231, Jardim Cidade Monções, CEP 87.060-515, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG nº 3.947-309-7 SSP-PR e CPF 641.020.929-00. Celebram o presente Termo de Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preços nº. 083/2017, decorrente do Pregão Presencial 061/2017-PMI, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alteradoovalor unitário do item 01 – Óleo Diesel S-10 o qual passará para R$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos), com base no que dispõe o art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no instrumento original.

CLÁUSULA TERCEIRA
E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente termo, que passará a integrar a ata primitiva e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 23 de Abril de 2018.

Município de Iporã
Órgão Gerenciador
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Granucci & Biondo LTDA
LUISA ROSANGELA BIONDO
Representante

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:79374291

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2018

CONTRATO Nº 026/2018
MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 002/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ELIANE APARECIDA MARTINS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE MANICURE, A MESMA IRÁ MINISTRAR 10 DIAS MENSAIS, ATENDENDO O SCFV COM DEMANDA DE 24 ALUNOS POR DIA (12 MANHA / 12 TARDE).
DO VALOR: R$ 30.720,00 (trinta mil setecentos e vinte reais).
DATA DA ASSINATURA: 23 DE ABRIL DE 2018.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:4D0343B4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2018

CONTRATO Nº 027/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: JARDIM ITAU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS LTDA-ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL HIDROSANITARIO, MADEIRAS, ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMÍNIO, FERRAGENS, MATERIAIS PARA PINTURA, MATERIAIS PARA ALVENARIA, TELHAS E FERRAMENTAS EM GERAL, MATERIAIS ELÉTRICOS, E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL.
DO VALOR: R$ 210.350,00 (duzentos e dez mil, trezentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 24 DE ABRIL DE 2018.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:53FD5B9D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2018

CONTRATO Nº 028/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: LEONARDO SILVA DOS SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL HIDROSANITARIO, MADEIRAS, ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMÍNIO, FERRAGENS, MATERIAIS PARA PINTURA, MATERIAIS PARA ALVENARIA, TELHAS E FERRAMENTAS EM GERAL, MATERIAIS ELÉTRICOS, E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL.
DO VALOR: R$ 391.250,00 (trezentos e noventa e um mil duzentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 24 DE ABRIL DE 2018.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:3A6E5577

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018

O Município de Itaperuçu torna público aos interessados a convocação para participação de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº21/2018 VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, MENOR PREÇO GLOBAL DE CADA LOTE",** De acordo com as especificações constantes conforme anexos deste edital.

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018**
SESSÃO DE ENTREGA DE ENVELOPES E JULGAMENTO: **FICA SUSPENSA A ABERTURA.**

Os interessados poderão obter informações junto ao Departamento de Licitações do Município, mediante solicitação via email.licitaitaperucu@gmail.com, e através do telefone: (41) 3603-1381, nos dias úteis, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Itaperuçu, 27 de abril de 2018..

ALINE GUERRA
Pregoeira

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:5016C155

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/2018/CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº279/2006.
CONSIDERANDO:
- A competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Reunião ordinária realizada às dez horas e trinta minutosdo dia 27 de Abril de 2018, nas dependências da sede do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º-***Emitir parecer favorável*** ao Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao Incentivo Financeiro para o Fortalecimento do Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas de Diversas Formas de Violência e aos Autores de Violência, conforme Deliberação 051/2016-CEDCA/PR;

Art.2º-Ratifica a informações contidas na Folha de Rosto do Formulário para Solicitação de Incentivo Financeiro para o Fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 27 de abril de 2018.

ABEL FURQUIM
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:93F877A1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

O Município de Itaperuçu torna público aos interessados a convocação para participação de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº20/2018 Visando a Contratação empresa**

especializada no fornecimento de internet sem fio (fibra ótica) comsuporte, manutenção esoluçãodegerenciamentoparaos órgãos daadministraçãodiretae indiretado municípiode Itaperuçudeacordo com as especificações e quantidades estimadas constantes neste termo dentre um período de 12 (doze) meses." pelo critério de **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL",** De acordo com as especificações constantes conforme anexos deste edital.

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018**
SESSÃO DE ENTREGA DE ENVELOPES E JULGAMENTO: **FICA SUSPENSA A ABERTURA.**

Os interessados poderão obter informações junto ao Departamento de Licitações do Município, mediante solicitação via email.licitaitaperucu@gmail.com, e através do telefone: (41) 3603-1381, nos dias úteis, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Itaperuçu, 27 de abril de 2018..

ALINE GUERRA
Pregoeira

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:54AFB2F2

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 004/2018 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaperuçu/PR, no uso de suas atribuições, conforme Lei Municipal 056/1995 de 25 de setembro de 1995, em reunião ordinária realizada em 27 de abril de 2018:

Art. 1º Resolve ***aprovar*** novo Termo de Adesão e novo Plano de Ação referente ao Incentivo Benefício Eventual, para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, conforme Deliberação 065/2017 - CEAS/PR.

Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Itaperuçu, 27 de abril de 2018.

Atenciosamente,

ELIZABETE MESSIAS ALVES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:45B9A7F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 072/2018 - TOMADA DE PREÇOS 021/2018

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 072/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2018
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Mobiliários e Eletrodomésticos destinados ao nova prédio do Cras - Centro de Referência da Assistência Social - Secretaria Municipal de Promoção de Assistência Social.
PARTICIPANTES HABILITADOS: Sol Equipamentos de Escritório Ltda., Altevir Augusto Dembinski Me, Móveis Andriei Ltda Me. e SZ Byte Informática Ltda EPP.
ADJUDICADOS: Altevir Augusto Dembinski Me - R$ 8.136,00 e Móveis Andriei Ltda. Me - R$ 5.341,00.
Valor global: R$ 13.477,00.
HOMOLOGAÇÃO: 26.04.2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:F0DFE33B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 073/2018 - TOMADA DE PREÇOS 022/2018

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 073/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2018
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra - canalização do Arroio dos Fundos da Rua Xavier da Silva, Centro - Cidade de Ivaí - Pr .
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: Construtora Dalaz Eireli Me.
Valor global: R$ 56.261,48.
HOMOLOGAÇÃO: 26.04.2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:36470BFC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 074/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 047/2018 - REGISTRO DE PREÇOS 007/2018

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Pneus e câmaras de ar novos,recapagens de pneus, materiais para borracharia,materiais para lavagem de veículos , lubrificantes e óleo hidráulico.
PARTICIPANTES HABILITADOS: Fabiane A. Szychta Tyski & Cia Ltda-ME, Aqsenen e Aqsenen Ltda. EPP., RK2 Pneus Eireli ME e CV Tyres Eireli
ADJUDICADOS: Fabiane A. Szychta Tyski & Cia Ltda - R$ 73.305,00 = 06 itens do lote 01 e 04 itens do lote 03; Aqsenen e Aqsenen Ltda. EPP - R$ 39.438,60= 07 itens do lote 01 e 02 itens do lote 03; RK2 Pneus Eireli ME - R$ 145.260,00= 09 itens do lote 01 e CV Tyres Eireli - R$ 190.682,00= 25 itens do lote 01.
Valor global: R$ 450.685,60.
HOMOLOGAÇÃO: 26.04.2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:6F5F6C22

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 075/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 048/2018

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 075/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Gêneros alimentícios para Hospital Municipal.
LICITAÇÃO DESERTA
HOMOLOGAÇÃO: 26.04.2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:6E056C5A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 178/2017 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2017

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 178/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
Empreitada global
OBJETO: Pavimentação asfáltica em CBUQ com 11.257,78 m2, incluindo os serviços de remoção, revestimento primário, regularização e compactação do subleito - 100% PN, sub-base em macadame seco com brita graduada;, base em brita graduada; imprimação com CM-30; pintura de ligação com RR-1C; revestimento em CBUQ; meio fio com sargeta DER - tipo 2; fincada em concreto; calçadas em concreto com piso podo tátil; rampa para PNE com piso tátil (NBR 9050); plantio de grama; plantio de árvores; sinalização de trânsito; drenagem, placa de Obra e ensaios tecnológicos - Bairros Jardim Primavera, Santa Maria e São José, cidade de Ivaí - Ruas Henrique Florêncio Ribeiro , trecho entre a Rua Timóteo Korelo até o entroncamento com a Linha Gonçalves Junior; Linha Gonçalves Junior, trecho ente a Rua Henrique Florêncio Ribeiro até a Rua Pedro Komety.
PARTICIPANTES HABILITADOS: Hayar Transportes e Locações Ltda. e KJPR Pavimentações Eireli – EPP.
ADJUDICADO: KJPR Pavimentações Eireli – EPP
Valor global: R$ 1.432.568,29.
HOMOLOGAÇÃO: 27 de abril de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:006F3DDF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 057/2018 - TOMADA DE PREÇOS 017/2018

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 057/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2018
Técnica e Preço
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: TÉCNICA E PREÇO.
OBJETO: Kits de material didático para a Educação Infantil.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: Editora F.T.D. S/A.
Valor global: R$ 155.100,00.
HOMOLOGAÇÃO: 27.04.2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:F14E4DDB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO 058/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2018 - REGISTRO DE PREÇOS 004/2018

(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Medicamentos e materiais ambulatoriais para o Hospital Municipal.
PARTICIPANTES: Johnny Felipe Contesini de Oliveira-EPP, PontaMed Farmaceutica Ltda., Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda., Altermed Materiais Medico Hospitalar Ltda. e Promefarma Representações Comerciais Ltda..
HABILITADOS: PontaMed Farmaceutica Ltda., Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda. , Altermed Materiais Medico Hospitalar Ltda. e Promefarma Representações Comerciais Ltda..
HABILITADO COM RESTRIÇÃO: conforme § 1º do artigo 43 da Lei Complementar 147/2014: : Johnny Felipe Contesini de Oliveira-EPP.

Ivaí, 27 de abril de 2018.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

MARCO ANTONIO JENSEN
Presidente da Comissão Municipal de Licitação.

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:E167CE10

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 384/2017 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2017

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO 384/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Inexigibilidade de Licitação Nº 020/2017.
(Lei Federal n° 8.666/93)
FUNDAMENTO LEGAL: inciso I do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.
OBJETO: 2.000 unidades da Publicação "Combate ao mosquito: uma tarefa de todos", tamanho tablóide, contendo 20 paginas coloridas, com papel de impressão Bright 52 g/m2 - publicação exclusiva.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai-Pr.
CONTRATADO: Editora Amigos da Natureza Ltda.
Aditivo/prazo: 02 meses.
Vigência contratual original: 14.12.2017 a 13.01.2018.
Vigência Aditivada: 14.12.2017 a 13.06.2018.
DATA DA ASSINATURA: 12.04.2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:CFCA76C4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 061/2018 - PREGÃO 039/2018 - PROCESSO ELETRÔNICO 003/2018

AVISO DO TERMO DE REVOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 061/2018
PREGÃO Nº 039/2018
PROCESSO ELETRÔNICO 003/2018
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Mobiliários, , equipamento de ar condicionado, telefone sem fio, e impressora multifuncional para a Secretaria Municipal de Saúde.
Motivação: Revogação por INTERESSE PÚBLICO.
Local para informações: Depto. Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 223 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 27 de março de 2018.

MARCO ANTONIO JENSEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:34EA7EE8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 053/2018

PORTARIA Nº 053/2018

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos para o servidor público municipal **JULIANO DA ROCHA, Auxiliar Administrativo,** do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 02.05.2018 a 02.05.2020.

Art. 2º - Vencido o período da licença, o servidor deverá reassumir ao primeiro dia útil subsequente, sob pena de incorrer em abandono de cargo, salvo por justa causa comprovada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 27 de abril de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:3A61B0A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PORTARIA NO 05, DE 25 DE ABRIL DE 2018

"Estabelece Recesso Legislativo e Administrativo".

A Presidente em exercício da Câmara Municipal de Ivatuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1o Estabelecer recesso administrativo e legislativo no Poder Legislativo Municipal no dia 30 (trinta) de abril de 2018 (segunda - feira), retornando às atividades no dia 02/05/2018. (quarta-feira).

Art. 2 o Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 25 dias de abril de 2018.

ANTONINHA MARIA PELISSARI
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6C296144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2018-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Tomada de Preços, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 005/2018-PMI.
TIPO: Técnica e preço.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para revisão do Plano Diretor Municipal - PDM para o Município de Ivatuba.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 14h, do dia 04 de junho de 2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h15, do dia 04 de junho de 2018.
EDITAL DISPONÍVEL: a cópia do Edital poderá ser retirada junto à sede do Paço Municipal ou no Portal da Transparência do Município.
ENDEREÇO: Secretária de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - PR.

Ivatuba/Pr, 27 de abril de 2018.

DRIELLE TOMAZ LINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:886E0C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2018-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Tomada de Preços, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 006/2018-PMI.
TIPO: Técnica e preço.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de publicidade e marketing para o Município de Ivatuba, conforme especificações constantes no Edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 09h, do dia 05 de junho de 2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h15, do dia 05 de junho de 2018.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto à sede do Paço Municipal ou no Portal da Transparência do Município.
ENDEREÇO: Secretária de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - PR.

Ivatuba/Pr, 27 de abril de 2018.

DRIELLE TOMAZ LINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A2A6FAD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2018-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 027/2018-PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gás liquefeito de petróleo para a Secretaria de Assistência Social do Município de Ivatuba, em atendimento à Lei do Benefício Eventual, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 14h, do dia 14 de maio de 2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h15, do dia 14 de maio de 2018.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.

ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 27 de abril de 2018.

LOANA DE FATIMA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:90F4F616

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018-PMI

A Pregoeira do Município de Ivatuba torna público, para conhecimento dos interessados, que o procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 027/2018-PMI, cujo Objeto seria Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gás liquefeito de petróleo para a Secretaria de Assistência Social do Município de Ivatuba, em atendimento à Lei do Benefício Eventual, que não houve o comparecimento de nenhum proponente, sendo declarado DESERTO o certame.

Ivatuba/Pr, 27 de abril de 2018.

LOANA DE FATIMA ALVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:161E87DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2018

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Antonio Moacir Bonin – matrícula nº 172, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/05/2017 à 01/05/2018, a partir de 02/05/2018 retornando em 01/06/2018, conforme o Processo Administrativo nº 524/2018 - PMI de 05/04/2018.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2018 (dois mil e dezoito).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:47134D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2018

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares ao servidor José Ledugério da Silva – matrícula nº 156, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 17/07/2015 à 16/07/2016, a partir de 02/05/2018 retornando em 01/06/2018, conforme o Processo Administrativo nº 607/2018 - PMI de 18/04/2018.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2018 (dois mil e dezoito).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CB899B09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 002-2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 15 de maio do ano de 2018, **PREGÃO PRESENCIAL**, na Rua Amazonas n° 60, CEP 86.610-000, Jaguapitã-Pr., objetivando a contratação de empresa para aquisição de aparelhos eletrônicos e equipamentos de informática. O recebimento das propostas será a partir do dia 02 de maio de 2018, cujo inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado a partir do dia 02 de maio de 2018, no endereço acima e na página oficial da entidade www.jaguapita.pr.leg.br, Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação na Rua Amazonas n° 60, CEP 86.610-000, Jaguapitã-Pr., até 02 (dois) dias úteis antes da abertura.

Jaguapitã(PR), 27 de abril de 2018.

DORALICE DA CRUZ LEITE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:DC006541

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 035/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Jaguapitã, no uso de suas atribuições legais, torna público o **CANCELAMENTO** da **LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA**, nos moldes da Lei n.º 8.666/1993, objetivando a: **contratação de empresa especializada, para sistema de iluminação e som, para show em comemoração ao dia do trabalhador**, conforme a publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE) dos Municípios do Paraná, do dia **26/04/2018**, do **EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 035/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2018**, código identificador: **8974523C.**

Jaguapitã – PR, 27 de Abril de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:1AC517C5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 044/2018 PROCESSO DE DISPENSA N.° 033/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA - EPP

CNPJ: 08.833.630/0001-59

CONTRATO Nº: 044/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMERGÊNCIA, POR 90 DIAS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.

VALOR: R$ 47.688,78 (Quarenta e Sete Mil e Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos)

VIGÊNCIA: 90 DIAS

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de Abril de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:400F8F48

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2017

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base nos editais nº 004/2017 de 07/12/2017 e nº 005/2018 de 29/01/2018, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelos Decretos nº 067/2017 e 008/2018, o candidato abaixo relacionado:

MOTORISTA
AILSON ANTONIO VAL

O convocado deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:00 ou das 14:00 as 16:00, nos dias 30 de abril a 04 de maio de 2018, munido dos seguintes documentos na via original e 01 (uma) fotocópia simples e legível:
RG e CPF.
Titulo de eleitor.
Carteira de trabalho.
Carteira de Registro no Respectivo Conselho (para o cargo que o exigir).
Certificado de reservista (homem).
01 (uma) foto 3x4.
Comprovante de grau de instrução.
Comprovante de residência, N.º. De telefone.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2017 (exceto se for isento).

Obs: Atestado médico (comprove boas condições físicas e mentais) será agendado e realizado pela Prefeitura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 27 de abril de 2018.

_____
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:C541458C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 292/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017,

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 43,54 (quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. DANIELLE ALESSANDRA MERANCA, psicóloga, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 04/04/2018, para participar do Seminário Regional de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 08h30min às 16h30min, conforme o protocolo n°. 754/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 24 de abril de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:DE0967F6

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 291/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017,

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 43,54 (quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. PÂMILA VIDIGAL BAZONI, assistente social, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 04/04/2018, para participar do Seminário Regional de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 08h30min às 16h30min, conforme o protocolo n°. 753/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 24 de abril de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:3EFAAFF7

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 302/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017,

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 43,54 (quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. ADRIELE BARCELOS PORTO MILOZO, psicóloga, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 04/04/2018, para participar do Seminário Regional de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 08h30min às 16h30min, conforme o protocolo n°. 759/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 27 de abril de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:51697E77

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 303/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017,

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 43,54 (quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. DANIELLI SOUZA DE LIMA , conselheira tutelar, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 04/04/2018, para participar do Seminário Regional de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 08h30min às 16h30min, conforme o protocolo n°. 787/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 27 de abril de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:6FD02F73

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 304/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017,

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 43,54 (quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. RAFAELA LIMA CORDEIRO , conselheira tutelar, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 04/04/2018, para participar do Seminário Regional de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 08h30min às 16h30min, conforme o protocolo n°. 787/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 27 de abril de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:ABFD2C84

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 305/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER RECESSO no dia **30/04/2018** (segunda –feira) que antecede o feriado de 1º de Maio - Dia do Trabalhador**,** aos servidores municipais, mantendo-se os serviços essenciais da **SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, CRAS** e **CREAS(** que funcionarão em sistema de revezamento); a **SECRETARIA DE SAÚDE** funcionará normalmente**. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** terá recesso no setor administrativo e no Ensino Fundamental, **funcionando normalmente os Centros Municipais de Educação Infantil**.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 27 de abril de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:FDF45391

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – PORTARIAS Nº. 301/2018

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 27/04/2018, a Portaria nº. 301/2018, código identificador: AFA2F19B, Edição 1494,

Onde se lê: DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$1.088,50(um mil, oitenta e oito reais e cinquenta centavos)

a favor da servidora pública municipal, Sra. ELIANE SIGARI LOBATO, referente ao pagamento de 02 e 1/5(duas e meia) diária, para atender as despesas com alimentação nos dias 26 a 28/04/2018 em virtude do deslocamento que fará para participar do TREINAMENTO PARA EMISSÃO DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL/CTPS QUE SERA MINISTRADO NO SENAC - Na cidade de Curitiba-Paraná, saída às 14:00min do dia 26/04 e retorno previsto às 08:00min do dia 28/04.

Leia-se: DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$653,10 (seiscentos e cinquenta e três reais e dez centavos) a favor da Servidora Pública Municipal, Sra. ELIANE SIGARI LOBATO, referente ao pagamento de 01 e ½ (uma e meia) diária, nos dias 26 e 27/04/2018, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para participar do TREINAMENTO PARA EMISSÃO DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL/CTPS QUE SERA MINISTRADO NO SENAC - Na cidade de Curitiba-Paraná, saída às 14:00min do dia 26/04, conforme o protocolo n°. 778/2018.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 27 de abril de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:0E39F302

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL N°.004/2018

Após a realização dos trabalhos pela Comissão de Análise e Fiscalização do Programa Passe livre, e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, o Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público a relação dos estudantes contemplados com o Programa Municipal Passe Livre.

Passe Livre Londrina.

	NOME	CURSO	DESTINO	PERÍODO	VALOR R$
01	Elizandra Cristina Vieira	Técnico em Óptica	SENAC – Londrina	Março a Novembro	175,00

Retificar o período de concessão do Passe Livre ao estudante PEDRO MANFRE NETO, através do Edital 001/2018, que passa a ser de fevereiro a novembro.

Jaguapitã, 27 de abril de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

LUIS AUGUSTO DA SILVA
Secretário de Municipal de Administração
Supervisor do Passe Livre

NELSON MANOEL DE ALMEIDA
Comissão

PAULO SÉRGIO DE LIMA
Comissão

MARIA APARECIDA DIAS
Comissão

VANDA FERREIRA DAMASCENO
Comissão

VALQUÍRIA DE SOUZA ANTÔNIO SILVA
Comissão

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:3EC5FCBB

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2018

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Materiais de consumo para manutenção, reforma, reparos e consertos de bens móveis, imóveis, vias publicas e afins para serem utilizados por todas as Secretarias municipais, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no **dia 16 de Maio de 2018, às 09h00min**, na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã - PR, 27 de Abril de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:570DD786

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
LEI Nº 3512, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Súmula: "Permite aos condutores de veículos de aluguel (Taxi), aproximarem os mesmos das guias das calçadas nas vias urbanas para o embarque e desembarque de passageiros".

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica permitido ao condutor dos veículos de aluguel (táxi), aproximar o mesmo da guia da calçada (meio-fio) nas vias urbanas para embarque e desembarque de passageiros.

Parágrafo único - As paradas deverão restringir-se ao tempo necessário para o embarque e/ou desembarque, de acordo com o art. 47, do Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1.997.

Art. 2º - Fica permitido a parada, exclusivamente para embarque e desembarque em veículos de aluguel (táxi), mesmo em locais onde houver a placa proibindo estacionamento.

Parágrafo único – As permissões constantes nos artigos primeiro e segundo não se estendem aos pontos de estacionamento exclusivos, como, pontos de ambulâncias, veículos oficiais e vagas reservadas para idosos, deficientes, entradas de residências, pontes, etc, bem como em vias que venha a interromper o fluxo normal do trânsito.

Art. 3º – Caberá ao Poder Executivo a regulamentação da presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de abril de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A5F99450

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
LEI Nº 3513, DE 25 DE ABRIL DE 2018

Súmula: Denomina de Praça Monsenhor Henrique Osvaldo Falarz o logradouro Público municipal que especifica.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A Praça localizada entre o Prédio do antigo Hospital Hipólito Amélia Alves de Araújo e a Rua Cel. Dulcídio Pereira, desta Rua Major Diniz por onde segue até encontrar com a Rua XV de Novembro atualmente denominada de PRAÇA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, passa a se chamar PRAÇA MONSENHOR HENRIQUE OSVALDO FALARZ.

Art. 2º - Fica o executivo municipal autorizado a providenciar busto e placa alusiva com o objetivo de homenagem póstuma na passagem dos 30 anos de seu falecimento, a ser celebrado em 10 de outubro de 2018.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Abril de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9F7A1D38

GABINETE
DECRETO Nº 23503, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Súmula: Altera Decreto nº 20.670, de 22.05.2014, que dispõe sobre a criação da Câmara Farmacológica e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde da Lapa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

• Considerando o Comunicado Interno nº 028/18, do Departamento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

• Considerando o Processo Digital nº 6976/2018, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterada a redação do Parágrafo único, do artigo 2º, do Decreto 20.670, de 22.05.2014, que dispõe sobre a criação da Câmara Farmacológica e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde da Lapa e dá outras providências, o qual passa a viger conforme segue:

"Art. 2º - .....

a) ...
b) ...
c) ...
d) ...
e) ...

Parágrafo único – Ficam, desde já, designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Câmara Farmacológica e Terapêutica:

TITULARES

I – ANA CLÁUDIA DHEHER CICARELLO (Médico);
II – GEANNE CLAUDIA ZANETTI (Enfermeiro);
III – ELIZA CARRANO PIERIN (Farmacêutico);
IV – FRANCIELY DE OLIVEIRA PIOVEZAN (Assistente Social)
V – FERNANDA GIORDANI ABRANTES (Nutricionista).

SUPLENTES

I – NEYSI CRISTINA GARCIA DE OLIVEIRA (Médico);
II – AMÉLIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO (Enfermeiro);
III – RAFAELA BERNASKI MEIRA HOFFMANN (Farmacêutico);
IV – ANA MARIA NUNES DIAS LOURES (Assistente Social);
V – YEDA DAWAGI DAOU (Nutricionista)."
DECRETO Nº 23503, DE 18.04.18 ...02

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto 20.670, de 22.05.2014.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 22.088, de 08.06.16 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Abril de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F813FE24

GABINETE
DECRETO N° 23504, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Súmula: Exonera a partir de 06.04.18, a servidora SOLANGE APARECIDA MARCHI.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 09.04.2018, sob nº 6615/18;

Considerando o Processo Digital nº 7134/2018, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO(A), à pedido, a partir de 06.04.2018, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	CIRG N°
SOLANGE APARECIDA MARCHI	10.142.457-0/PR

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	GRUPO OCUPACIONAL
COZINHEIRA	"B"	01	OPERACIONAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 06.04.2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Abril de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E0ABE874

GABINETE
DECRETO Nº 23505, DE 18 DE ABRIL DE 2018

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado, aos quais adolescentes autores de ato infracional têm direito;

• Considerando que o SINASE foi originalmente instituído pela Resolução nº 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e foi aprovado pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, e trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papéis e responsabilidades;

• Considerando que o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, publicado no dia 19 de novembro de 2013, foi aprovado pela Resolução nº 160/2013, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

• Considerando que com o advento da Lei nº 12.594/2012, passa a ser obrigatória a elaboração e implementação, nos municípios o Plano de Atendimento Socioeducativo (de abrangência Decenal), com a oferta de serviços e programas destinados á execução das medidas socioeducativas em meio aberto (cuja responsabilidade ficou a cargo dos Municípios) e privativas de liberdade (sob a responsabilidade dos Estados), além da previsão de intervenções específicas junto às famílias dos adolescentes socioeducandos;

• Considerando que o objetivo do SINASE é a efetiva implementação de uma Política Pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento junto aos mais diversos órgãos e "equipamentos" públicos;

• Considerando que o SINASE estabelece que a aplicação e execução das medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, por ser norteada, antes e acima de tudo, pelo "princípio da proteção integral à criança e ao adolescente", deve observar uma "lógica" completamente diversa da que orienta a aplicação e execução de penas a imputáveis (sem prejuízo, logicamente, do "garantismo" que, tanto na forma da lei quanto da Constituição Federal é assegurado indistintamente em qualquer dos casos), e que a verdadeira solução para o problema da violência infanto-juvenil, tanto no plano individual quando coletivo, demanda o engajamento dos mais diversos órgãos, serviços e setores da Administração Pública, que não mais podem se omitir em assumir as suas responsabilidades para com esta importante demanda;

DECRETO Nº 23505, DE 18.04.18 .. 02

• Considerando que a elaboração e acompanhamento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é uma tarefa complexa, que por força do disposto na própria Lei nº 12.594/2012, relativa ao SINASE, demanda uma abordagem eminentemente interdisciplinar, considerando, inclusive, a necessidade de execução das ações a eles correspondentes de forma intersetorial envolvendo Saúde, Assistência Social, Habitação, Cultura, Esporte, Lazer, Trabalho, Segurança Pública, Conselho Tutelar, Direitos Humanos, Justiça entre outros;

• Considerando que a elaboração e o acompanhamento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo dependem de dados confiáveis acerca da demanda de atendimento e estes deverão ser colhidos junto às mais diversas fontes – Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Poder Judiciário, ConselhoTutelar;

• Considerando que a instituição da Comissão Municipal Intersetorial estabelece o local de articulação necessária à implantação, execução, acompanhamento e avaliação do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo – SINASE, na esfera Municipal, facilitando a pactuação de compromissos institucionais, bem como sua efetivação;

• Considerando o Comunicado Interno nº 85/18, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

• Considerando o Processo Digital nº 7343/2018,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criada, a Comissão Municipal Intersetorial do Sistema de Atendimento Socioeducativo, com a finalidade de promover a articulação necessária à implementação do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo – SINASE.

Art. 2º - A Comissão Municipal Intersetorial do Sistema de Atendimento Socioeducativo terá as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a execução das Medidas Socioeducativas no Município;

II - Subsidiar o Plenário do CMDCA para as funções deliberativas e de controle do SINASE;

III - Subsidiar o Plenário do CMDCA na elaboração da Política Municipal de Atendimento ao adolescente autor de ato infracional que incorpore as dimensões da prevenção e da promoção, como componentes de garantia de direitos e de cidadania;

DECRETO Nº 23505, DE 18.04.18 .. 03

IV - Realizar reuniões dos membros da Comissão para discussão das demandas, priorização das ações e definição dos encaminhamentos relativos à execução das medidas socioeducativas;

V - Propor, incentivar e acompanhar programas de atenção integral ao adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas;

VI - Discutir e apresentar subsídios para normatizar o atendimento das Medidas Socioeducativas em meio aberto;

VII - Promover a intersetorialidade entre as políticas públicas no processo de garantia de acesso aos direitos do adolescente autor de ato infracional e sua família, conforme art. 86 da Lei nº 8.069/90;

VIII - Monitorar a execução dos recursos destinados à implementação das ações correspondentes ao SINASE, em conformidade com o art. 8º, da Lei 12.594/2012 (SINASE);
IX - Incentivar a qualificação do atendimento socioeducativo aos adolescentes e da parametrização do SINASE;

X - Realizar eventos, encontros, debates, seminários, palestras, dentre outros, para contribuir com a formação dos recursos humanos do sistema socioeducativo e com a política do SINASE no município;

XI - Incentivar a participação autônoma do adolescente autor de ato infracional na construção e implementação da proposta socioeducativa do SINASE e no planejamento da execução das medidas socioeducativas no município;

XII - Participar do processo de implementação e acompanhamento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, de acordo com as diretrizes explicitadas na Lei Federal nº 12.594/2012 (SINASE);

XIII - Monitorar e avaliar a implantação e execução do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas;

XIV - Outras atribuições pertinentes e relevantes.

Art. 3º - A Comissão Municipal Intersetorial do Sistema de Atendimento Socioeducativo será composta pelos representantes dos órgãos abaixo relacionados:

LUCIANO GASPAR PINTO
Representante do CMDCA

PATRÍCIA FABRASIL DANILAU
Representante do Conselho Tutelar
DECRETO Nº 23505, DE 18.04.18 .. 04

FELIPE PODZWATO BORNE
Representante da Polícia Militar

CINTIA RAMOS RIBEIRO
Representante do Poder Judiciário

PEDRO HENRIQUE BRAZÃO PAPAIZ
Promotor de Justiça - Representante do Ministério Público

ELVIS ADRIANO OLIVEIRA
Advogado - Representante da Procuradoria Municipal

DAYANE DA SILVEIRA MENDES
Advogada - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB

SANDRA REGINA HORNING BATISTA AFONSO
Representante da Agência do Trabalhador

CLARILDA CORDEIRO NADOLNY
Representante da Secretaria Municipal de Educação

JACKSON VINÍCIOS PEREIRA DA SILVA
Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

ANA KARINA AZAMBUJA
Representante do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social

KATIA REGINA DALMAZ
Coordenadora do Programa Socioeducativo MSE do Município de Lapa/PR

ANA LÍVIA SZVARZC ZULTANSKI
Assistente Social
Representante do Programa Socioeducativo MSE do Município de Lapa/PR

SEMÍRAMIS M. AMORIN VEDOVATTO
Psicóloga
Representante do Programa Socioeducativo MSE do Município de Lapa/PR

Art. 4 º - A composição da Comissão instituída no presente Decreto poderá ser alterada, de acordo com as necessidades identificadas no decorrer do processo de implementação e execução dos programas em regime de atendimento socioeducativo no Município.
Art. 5º - Esta Comissão possui caráter permanente, e deverá se reunir bimestralmente para execução das atribuições;

DECRETO Nº 23505, DE 18.04.18 .. 05

Art. 6º - A Comissão deverá entre os membros nomear Coordenador e Secretário;

Art. 7º - Os membros da Comissão Municipal Intersetorial não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de relevância social.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela própria Comissão.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Abril de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0E2A7006

GABINETE
DECRETO Nº 23506, DE 18 DE ABRIL DE 2018

Súmula: Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e atendendo Parecer do Departamento de Contabilidade Financeira,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade Financeira, a cancelar os RESTOS A PAGAR, inscritos nos exercícios de 2011, 2012 e 2013, visto a prescrição dos mesmos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Abril de 2018.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F5948352

GABINETE
DECRETO Nº 23507, DE 18 DE ABRIL DE 2018

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

• Considerando o Comunicado Interno nº 253/17, do Departamento de Cadastro e Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão de Estudos para edição de normas municipais sobre a liberação do ALVARÁ da REDESIM e quanto à remodelação do Decreto Municipal nº 19.889, que disciplina a expedição de Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, integrada pelos senhores:

MARECI ADELE NUNES BARBOSA DOS SANTOS
Representante do Departamento de Cadastro e Tributação

VANUSA MEIRA GRANDE MENDES
Representante do Departamento de Cadastro e Tributação

ALTAIR EUKO
Representante do Departamento de Fiscalização Tributário

PEDRO HENRIQUE DA SILVA
Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

ERIKA LÍRIA MATSUGANO
Representante da Procuradoria Geral do Município

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 18 de Abril de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EB74179B

GABINETE
DECRETO N° 23508, DE 18 DE ABRIL DE 2018

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, tendo em vista o disposto na Lei n° 2589, de 29.04.2011, que criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, alterada pela Lei nº 2979, de 26.05.2014, e com fundamento no inciso XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 2923/18, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente,

DECRETA:

Art.1º - Fica alterada a alínea "a", do item "I" do artigo 1º, do Decreto nº 22.721, de 05 de Junho de 2017, que constituiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, que atuará no biênio 2017/2018, conforme abaixo descrito:

"Art. 1º - .....
I - .....
a) 01 REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Titular: Catherine Penter Gaudeda Machulek
Suplente: Clóvis Generoso Cortes"(N.R.)

Art.2º - Ficam inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 22.721, de 05.06.17.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Abril de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8136827D

GABINETE
DECRETO N° 23509, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

Súmula: Exonera a partir de 23.04.18, a servidora CRISTIANE CAMARGO CORREA.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 16.04.2018, sob nº 7162/18;

Considerando o Processo Digital nº 7654/2018, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO(A), à pedido, a partir de 23.04.2018, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	CIRG N°
CRISTIANE CAMARGO CORREA	8.139.995-6/PR

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	GRUPO OCUPACIONAL
ENFERMEIRO	"C"	01	NÍVEL SUPERIOR

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 23.04.2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Abril de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C9C51720

GABINETE
DECRETO Nº 23510, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

Súmula: Nomeia FERNANDA DE LARA NETO, para provimento do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

Considerando o Processo Digital nº 5536/18, protocolado nesta administração em 26.03.2018;

Considerando o Processo Digital nº 7848/18, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica NOMEADO(A), a partir de 02.05.18 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, abaixo relacionado(a):

NOME	CIRG N°
FERNANDA DE LARA NETO	9.182.453-1/PR

LOTAÇÃO	CLASSE	CARGA HORÁRIA	GRUPO OCUPACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	"C"	20 HORAS	MAGISTÉRIO

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o *caput* desse artigo está sendo concretizada para substituição de Professor de Educação Física exonerado à pedido a partir de 01.04.2018, por intermédio do Decreto nº 23.480, de 06.04.18.

Art. 2° - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica - Pessoal Civil.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Abril de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:39CBF4F3

GABINETE
DECRETO Nº 23511, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

Súmula: Nomeia MARIA LUIZA DA COSTA BERTOLIN, para provimento do cargo de MÉDICO NEONATOLOGISTA PLANTONISTA SOBREAVISO

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital nº 12.01/17, de 13 de Novembro de 2017, que homologou o resultado do Concurso Público realizado conforme Edital nº 01.01/2017, e ainda na Lei Municipal nº 1773/2004 e suas alterações,

Considerando o Comunicado Interno nº 025/18, da Maternidade Municipal Humberto Carrano, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

Considerando o Processo Digital nº 7851/18, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica NOMEADO(A), a partir de 02.05.18 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de MÉDICO NEONATOLOGISTA PLANTONISTA SOBREAVISO, abaixo relacionado(a):

NOME	CIRG N°
MARIA LUIZA DA COSTA BERTOLIN	617.243/TO

LOTAÇÃO	CLASSE	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA	GRUPO OCUPACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	"B"	1	24 HORAS POR PLANTÃO	NÍVEL SUPERIOR

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o *caput* desse artigo está sendo concretizada para substituição de Médico Neonatologista Plantonista Sobreaviso aposentado a partir de 01.02.2018, por intermédio do Decreto nº 23.206/18.

Art. 2° - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica - Pessoal Civil.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Abril de 2018.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7E2FD0BA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 05, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais a servidora Ilizete de Fátima Meira Santos.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 6º, da EC 41/03;

* Considerando o Parecer Jurídico nº. 01/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 02/05/18, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a servidora ILIZETE DE FÁTIMA MEIRA SANTOS, ocupante do cargo de carreira de "PROFESSOR", Grupo Ocupacional Magistério, Classe "A", Referência "11", portadora da CIRG n°. 4.681.887-3PR e do CPF nº. 654.045.569-00, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 6º, da EC 41/03.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem inicialmente R$ 2.646,75 (dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta cinco centavos), mensais, totalizando o valor anual de R$ 31.761,00 (trinta um mil, setecentos e sessenta e um reais), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC 41/03.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

MAURICIO TON RAMOS
Diretor Presidente do LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:07F12AF7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 06, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais a servidora Wilma Aparecida Moreira Ignácio Corrêa.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 6º, da EC 41/03;

* Considerando o Parecer Jurídico nº. 02/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/05/18, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a servidora WILMA APARECIDA MOREIRA IGNÁCIO CORRÊA, ocupante do cargo de carreira de "PROFESSOR", Grupo Ocupacional Magistério, Classe "D", Referência "11", portadora da CIRG n°. 5.594.447-4PR e do CPF nº. 572.167.709-00, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 6º, da EC 41/03.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem inicialmente R$ 2.881,99 (dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa doze centavos), mensais, totalizando o valor anual de R$ 34.583,88 (trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC 41/03.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

MAURICIO TON RAMOS
Diretor Presidente do LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4071F9B0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 07, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais a servidora Rosangela Moreira Castilho.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 6º, da EC 41/03;

* Considerando o Parecer Jurídico nº. 03/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/05/18, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a servidora ROSANGELA MOREIRA CASTILHO, ocupante do cargo de carreira de "PROFESSOR", Grupo Ocupacional Magistério, Classe "D", Referência "12", portadora da CIRG n°. 4.833.805-4PR e do CPF nº. 671.196.549-34, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 6º, da EC 41/03.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem inicialmente R$ 2.955,88 (dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), mensais, totalizando o valor anual de R$ 35.470,56 (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC 41/03.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

MAURICIO TON RAMOS
Diretor Presidente do LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5DD76ABD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 08, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Súmula: Concede Aposentadoria Por Invalidez Permanente, com Proventos Integrais a servidora Clarice Laskaski Bill.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

* Considerando o que dispõe o art. 21, I, §§ 4º e 6º da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 40, § 1º, I, da C.F. c.c. art. 6º-A da EC 41/03 ;

* Considerando o Parecer Jurídico nº. 04/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/05/18, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a servidora CLARICE LASKASKI BILL, ocupante do cargo de carreira de "PROFESSOR", Grupo Ocupacional Magistério, Classe "A", Referência "8", portadora da CIRG n°. 6.068.970-9/PR e do CPF nº. 014.673.839-02, com fundamento no art. 21, I, §§ 4º e 6º da Lei Municipal 2183/08 c.c. 40, § 1º, I da C.F., c.c. art. 6º-A da EC 41/03.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem inicialmente R$ 2.209,82 (dois mil, duzentos e nove reais e oitenta e dois centavos), mensais, totalizando o valor anual de R$ 26.517,84 (vinte e seis mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC 41/03.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

MAURICIO TON RAMOS
Diretor Presidente do LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:703B3357

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 09, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais a servidora Rosangela Beraldi Xavier Pinto.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

* Considerando o que dispõe o art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 3º, da EC 47/05;

* Considerando o Parecer Jurídico nº. 05/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/05/18, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a servidora ROSANGELA BERALDI XAVIER PINTO, ocupante do cargo de carreira de "GUIA TURÍSTICO", Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "B", Referência "9", portadora da CIRG n°. 3.829.728-7/PR e do CPF nº. 653.654.969-49, com fundamento no art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 3º, da EC 47/05.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem inicialmente R$ 3.489,91 (três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos), mensais, totalizando o valor anual de R$ 41.878,92 (quarenta e um mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC 41/03.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

MAURICIO TON RAMOS
Diretor Presidente do LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:412A6D35

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 001, DE 27 DE ABRIL DE 2018

A Procuradora Geral do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 16, da Lei nº 3378, de 13.01.2017, RESOLVE:

Art. 1º - Sem prejuízo da execução dos serviços que já vem desenvolvendo junto Assistência Judiciária Gratuita do Município da Lapa, o funcionário Elvis Adriano Oliveira, portador da CIRG Nº 5.961.320-0/PR, ocupante do cargo de Procurador do Município de Lapa, lotado junto à Procuradoria Geral, prestará apoio jurídico ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Lapa – LAPAPREVI, compreendendo as seguintes atribuições:

I - Representação Judicial e Extrajudicial, inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

II - Emissão de Pareceres.

Art. 2º - O servidor acima designado, nos processos e assuntos relacionados ao instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Lapa – LAPAPREVI, responderá diretamente ao respectivo diretor presidente do instituto, até que seja editada lei instituindo e regulamentando a sua estrutura administrativa e o seu quadro de pessoal, o plano de carreiras da autarquia.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Procuradoria Geral do Município, em 27 de Abril de 2018.

SAMIRA KARAM SEMAAN
Procuradora Geral

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1F69D57B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e COLÉGIO ESTADUAL GENERAL CARNEIRO EFM (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).
Objeto: OTermo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
Vigência: 05/04/2018 a 19/12/2018
Horário do estágio: 08:00 às 12:00 ou das 13:00 às 17:00
DATA E ASSINATURAS: 10/04/2018 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, NERI BORTOLANZA JUNIOR E SABRINA DOS SANTOS NASCIMENTO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B6964289

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e COLÉGIO ESTADUAL GENERAL CARNEIRO EFM (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).
Objeto: OTermo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
Vigência: 05/04/2018 a 19/12/2018
Horário do estágio: 08:00 às 12:00 ou das 13:00 às 17:00
DATA E ASSINATURAS: 10/04/2018 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, NERI BORTOLANZA JUNIOR E ROBERTA MARTINS MAYER.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6AF281CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e COLÉGIO ESTADUAL GENERAL CARNEIRO EFM (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).
Objeto: OTermo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
Vigência: 05/04/2018 a 19/12/2018
Horário do estágio: 08:00 às 12:00 ou das 13:00 às 17:00
DATA E ASSINATURAS: 10/04/2018 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, NERI BORTOLANZA JUNIOR E ALESSANDRA POLES CONCEIÇÃO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EFCD538F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e COLÉGIO ESTADUAL GENERAL CARNEIRO EFM (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).
Objeto: OTermo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
Vigência: 05/04/2018 a 19/12/2018
Horário do estágio: 08:00 às 12:00 ou das 13:00 às 17:00
DATA E ASSINATURAS: 10/04/2018 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, NERI BORTOLANZA JUNIOR E FELYPE AURELIO GANZERT.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1FE6ABFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e COLÉGIO ESTADUAL GENERAL CARNEIRO EFM (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).
Objeto: OTermo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio

Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
Vigência: 05/04/2018 a 19/12/2018
Horário do estágio: 08:00 às 12:00 ou das 13:00 às 17:00
DATA E ASSINATURAS: 10/04/2018 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, NERI BORTOLANZA JUNIOR E KARINE FRANCA GONÇALVES.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5757BF9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e COLÉGIO ESTADUAL GENERALCARNEIRO EFM (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).
Objeto: OTermo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
Vigência: 05/04/2018 a 19/12/2018
Horário do estágio: 08:00 às 12:00 ou das 13:00 às 17:00
DATA E ASSINATURAS: 10/04/2018 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, NERI BORTOLANZA JUNIOR E THOMAS BILL GONÇALVES.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:894992E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e COLÉGIO ESTADUAL GENERAL CARNEIRO EFM (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).
Objeto: OTermo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
Vigência: 05/04/2018 a 19/12/2018
Horário do estágio: 08:00 às 12:00 ou das 13:00 às 17:00
DATA E ASSINATURAS: 10/04/2018 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, NERI BORTOLANZA JUNIOR E HELOIZA CASTRO SODRE.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:60B49376

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e COLÉGIO ESTADUAL GENERALCARNEIRO EFM (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).
Objeto: OTermo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
Vigência: 05/04/2018 a 19/12/2018
Horário do estágio: 08:00 às 12:00 ou das 13:00 às 17:00
DATA E ASSINATURAS: 10/04/2018 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, NERI BORTOLANZA JUNIOR E CAMILA APARECIDA BAPTISTA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D8D53C73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e COLÉGIO ESTADUAL GENERALCARNEIRO EFM (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).
Objeto: OTermo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
Vigência: 05/04/2018 a 19/12/2018
Horário do estágio: 08:00 às 12:00 ou das 13:00 às 17:00
Data e Assinaturas: 10/04/2018 – Clésio Thiago Cardoso de Jesus, Neri Bortolanza Junior e Andrea Kricheski.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9E34DE11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e COLÉGIO ESTADUAL GENERAL CARNEIRO EFM (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).
Objeto: OTermo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
Vigência: 05/04/2018 a 19/12/2018
Horário do estágio: 08:00 às 12:00 ou das 13:00 às 17:00
DATA E ASSINATURAS: 10/04/2018 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, NERI BORTOLANZA JUNIOR E MAURO KAZEKER HOFFMANN.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4065BC26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE

CONCEDENTE) e COLÉGIO ESTADUAL GENERAL CARNEIRO EFM (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Objeto: OTermo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
Vigência: 05/04/2018 a 19/12/2018
Horário do estágio: 08:00 às 12:00 ou das 13:00 às 17:00
DATA E ASSINATURAS: 10/04/2018 CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, NERI BORTOLANZA JUNIOR E FRANCIELE CRISTINA DE SOUZA SCHUSTER.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:221C1B7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e COLÉGIO ESTADUAL GENERALCARNEIRO EFM (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).
Objeto: OTermo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
Vigência: 05/04/2018 a 19/12/2018
Horário do estágio: 08:00 às 12:00 ou das 13:00 às 17:00
DATA E ASSINATURAS: 10/04/2018 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, NERI BORTOLANZA JUNIOR E AMANDA GRITTEN DA SILVA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0BB6C087

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e COLÉGIO ESTADUAL GENERAL CARNEIRO EFM (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).
Objeto: OTermo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
Vigência: 05/04/2018 a 19/12/2018
Horário do estágio: 08:00 às 12:00 ou das 13:00 às 17:00
DATA E ASSINATURAS: 10/04/2018 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, NERI BORTOLANZA JUNIOR E DAVID PETERSON DE CAMARGO PALHANO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A13A6503

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e COLÉGIO ESTADUAL GENERALCARNEIRO EFM (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).
Objeto: OTermo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
Vigência: 05/04/2018 a 19/12/2018
Horário do estágio: 08:00 às 12:00 ou das 13:00 às 17:00
DATA E ASSINATURAS: 10/04/2018 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, NERI BORTOLANZA JUNIOR E STHEFANY APARECIDA DE OLIVEIRA BUDEK.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:65D6CD7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e COLÉGIO ESTADUAL GENERAL CARNEIRO EFM (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).
Objeto: OTermo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
Vigência: 05/04/2018 a 19/12/2018
Horário do estágio: 08:00 às 12:00 ou das 13:00 às 17:00
DATA E ASSINATURAS: 10/04/2018 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, NERI BORTOLANZA JUNIOR E MANOELA REVENO MARQUES.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6FBA2961

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e COLÉGIO ESTADUAL GENERAL CARNEIRO EFM (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).
Objeto: OTermo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
Vigência: 05/04/2018 a 19/12/2018
Horário do estágio: 08:00 às 12:00 ou das 13:00 às 17:00
DATA E ASSINATURAS: 10/04/2018 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, NERI BORTOLANZA JUNIOR E ADAO GUILHERME GUIMARÃES TORRES.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BE819203

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e COLÉGIO ESTADUAL GENERAL CARNEIRO EFM (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).
Objeto: OTermo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
Vigência: 05/04/2018 a 19/12/2018
Horário do estágio: 08:00 às 12:00 ou das 13:00 às 17:00
DATA E ASSINATURAS: 10/04/2018 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, NERI BORTOLANZA JUNIOR E EDUARDA KASEKER VICENTE.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:97CA18D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e COLÉGIO ESTADUAL GENERAL CARNEIRO EFM (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).
Objeto: OTermo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
Vigência: 05/04/2018 a 19/12/2018
Horário do estágio: 08:00 às 12:00 ou das 13:00 às 17:00
DATA E ASSINATURAS: 10/04/2018 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, NERI BORTOLANZA JUNIOR E SUZANE KULKA SALAK.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E4ADF725

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e COLÉGIO ESTADUAL GENERAL CARNEIRO EFM (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).
Objeto: OTermo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
Vigência: 05/04/2018 a 19/12/2018
Horário do estágio: 08:00 às 12:00 ou das 13:00 às 17:00
DATA E ASSINATURAS: 10/04/2018 CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, NERI BORTOLANZA JUNIOR E ELIKA KAUANA CUNHA METZ.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A36AEEEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e COLÉGIO ESTADUAL GENERAL CARNEIRO EFM (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).
Objeto: OTermo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
Vigência: 05/04/2018 a 19/12/2018
Horário do estágio: 08:00 às 12:00 ou das 13:00 às 17:00
DATA E ASSINATURAS: 10/04/2018 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, NERI BORTOLANZA JUNIOR E EDUARDA COELHO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E4CA4672

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e COLÉGIO ESTADUAL GENERAL CARNEIRO EFM (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).
Objeto: OTermo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
Vigência: 05/04/2018 a 19/12/2018
Horário do estágio: 08:00 às 12:00 ou das 13:00 às 17:00
DATA E ASSINATURAS: 10/04/2018 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, NERI BORTOLANZA JUNIOR E RAFAELA HOFFMANN PAES.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6B4DA334

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e COLÉGIO ESTADUAL GENERAL CARNEIRO EFM (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).
Objeto: OTermo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
Vigência: 05/04/2018 a 19/12/2018

Horário do estágio: 08:00 às 12:00 ou das 13:00 às 17:00
DATA E ASSINATURAS: 10/04/2018 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, NERI BORTOLANZA JUNIOR E VITORIA OLIVEIRA DA ROSA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F30A9EEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e COLÉGIO ESTADUAL GENERALCARNEIRO EFM (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).
Objeto: OTermo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
Vigência: 05/04/2018 a 19/12/2018
Horário do estágio: 08:00 às 12:00 ou das 13:00 às 17:00
DATA E ASSINATURAS: 10/04/2018 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, NERI BORTOLANZA JUNIOR E WENDY TEREZA DOS SANTOS.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:22CC6CD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e COLÉGIO ESTADUAL GENERAL CARNEIRO EFM (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).
Objeto: OTermo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
Vigência: 05/04/2018 a 19/12/2018
Horário do estágio: 08:00 às 12:00 ou das 13:00 às 17:00
DATA E ASSINATURAS: 10/04/2018 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, NERI BORTOLANZA JUNIOR E FLAVIA FANTIM SASS.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:93FB6E6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e COLÉGIO ESTADUAL GENERAL CARNEIRO EFM (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).
Objeto: OTermo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
Vigência: 05/04/2018 a 19/12/2018
Horário do estágio: 08:00 às 12:00 ou das 13:00 às 17:00
DATA E ASSINATURAS: 10/04/2018 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, NERI BORTOLANZA JUNIOR E ALESSANDRA GODOY SODRE.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6790C1BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e COLÉGIO ESTADUAL GENERAL CARNEIRO EFM (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).
Objeto: OTermo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
Vigência: 05/04/2018 a 19/12/2018
Horário do estágio: 08:00 às 12:00 ou das 13:00 às 17:00
DATA E ASSINATURAS: 10/04/2018 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, NERI BORTOLANZA JUNIOR E LUCAS MATHEUS CUNHA DO AMARAL.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:71AF9D89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e COLÉGIO ESTADUAL GENERAL CARNEIRO EFM (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).
Objeto: OTermo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
Vigência: 05/04/2018 a 19/12/2018
Horário do estágio: 08:00 às 12:00 ou das 13:00 às 17:00
DATA E ASSINATURAS: 10/04/2018 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, NERI BORTOLANZA JUNIOR E MARIA EDUARDA BORGES DE ALMEIDA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9112E14C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e COLÉGIO ESTADUAL GENERALCARNEIRO EFM (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).
Objeto: OTermo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e

pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
Vigência: 05/04/2018 a 19/12/2018
Horário do estágio: 08:00 às 12:00 ou das 13:00 às 17:00
DATA E ASSINATURAS: 10/04/2018 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, NERI BORTOLANZA JUNIOR E MARIANA DA SILVA RODRIGUES.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1EBA5F94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e COLÉGIO ESTADUAL GENERAL CARNEIRO EFM (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).
Objeto: OTermo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
Vigência: 05/04/2018 a 19/12/2018
Horário do estágio: 08:00 às 12:00 ou das 13:00 às 17:00
DATA E ASSINATURAS: 10/04/2018 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, NERI BORTOLANZA JUNIOR E FERNANDA RIBEIRO SANTOS LIMA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C46CBE95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e COLÉGIO ESTADUAL GENERALCARNEIRO EFM (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).
Objeto: OTermo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
Vigência: 05/04/2018 a 19/12/2018
Horário do estágio: 08:00 às 12:00 ou das 13:00 às 17:00
DATA E ASSINATURAS: 10/04/2018 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, NERI BORTOLANZA JUNIOR E SILVANE LEINEKER SATLER.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A9F9C8A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e COLÉGIO ESTADUAL GENERAL CARNEIRO EFM (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).
Objeto: OTermo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
Vigência: 05/04/2018 a 19/12/2018
Horário do estágio: 08:00 às 12:00 ou das 13:00 às 17:00
DATA E ASSINATURAS: 10/04/2018 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, NERI BORTOLANZA JUNIOR E ELOISE TEREZINHA RAMOS.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B60D9153

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e COLÉGIO ESTADUAL GENERAL CARNEIRO EFM (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).
Objeto: OTermo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
Vigência: 05/04/2018 a 19/12/2018
Horário do estágio: 08:00 às 12:00 ou das 13:00 às 17:00
DATA E ASSINATURAS: 10/04/2018 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, NERI BORTOLANZA JUNIOR E CLEICIANE FERREIRA PEREIRA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:43FF1547

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e COLÉGIO ESTADUAL GENERAL CARNEIRO EFM (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).
Objeto: OTermo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a Unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
Vigência: 05/04/2018 a 19/12/2018
Horário do estágio: 08:00 às 12:00 ou das 13:00 às 17:00
DATA E ASSINATURAS: 10/04/2018 – CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, NERI BORTOLANZA JUNIOR E LUANA APARECIDA FANTIN.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3BC18BC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).

DETENTORA DA ATA: ROSEMAR EDUVIRGEM MUNIZ ME, CNPJ SOB Nº 05.134.822/0001-89, REPRESENTADA POR SUA PROPRIETÁRIA, SRA. ROSEMAR EDUVIRGEM MUNIZ.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA E SEUS DEPARTAMENTOS, ITENS 10 E 18.
VALOR GLOBAL: R$ 679,80 (SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/07/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:49C3B0F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ SOB Nº 08.903.201/0001-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO HENRIQUE MONTANARI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA E SEUS DEPARTAMENTOS, ITENS 17 E 19.
VALOR GLOBAL: R$ 4.248,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/07/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A3DB4CE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: LUIZ MINIOLI NETTO EPP, CNPJ SOB Nº 14.221.429/0001-13, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIZ MINIOLI NETTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA E SEUS DEPARTAMENTOS, ITENS 01, 03 E 04.
VALOR GLOBAL: R$ 25.515,00 (VINTE CINCO MIL E QUINHENTOS E QUINZE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/07/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:04920F3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 11.412.547/0001-10, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. EDNA FEDALTO BORA.
OBJETO: FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA E SEUS DEPARTAMENTOS, ITENS 02, 05, 06, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15 E 16.
VALOR GLOBAL: R$ 49.834,00 (QUARENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/07/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7B8D923F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: AUTOVIA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI – EPP, CNPJ SOB Nº 11.517.995/0001-89, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDSON ALEXANDRE DALLACOSTA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/07/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9FB6B0FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: CHP LOCAÇÕES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 05.355.644/0001-16, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. KÁTIA MARIANE VASSÃO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, ITEM 02.
VALOR GLOBAL: R$ 191.400,00 (CENTO E NOVENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/07/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2F779EA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 20° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 077/2016

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS E CIA LTDA, CNPJ SOB Nº 12.953.704/0001-68, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 077/2016 NO VALOR DE R$ 3.389,46 (TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO EM PARECER TÉCNICO DO SR. ENGENHEIRO CIVIL E ORÇAMENTO COMPLEMENTAR Nº 04 QUE PASSAM A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
DATA: 11/04/2018
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:601E60EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 038/2017

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: IWAIR MACHADO, CPF SOB Nº 448.068.689-49.
O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETIVO ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 289
4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0 - RECURSOS LIVRES
3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
DATA: 27/04/2018
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CA15CD98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO N° 119/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: AUTOVIA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI – EPP, CNPJ SOB Nº 11.517.995/0001-89.
O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETIVO ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 363
4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1- GABINETE DO SECRETARIO
2009 – MAUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0 – RECURSOS LIVRES
3339039999900000000 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA.
DATA: 27/04/2018
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:694118EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS N° 014/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27.
O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETIVO ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 458
8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2279 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15 % - GESTÃO ADMINISTRATIVA
303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
3339039120000000000 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 458
8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2279 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15 % - GESTÃO ADMINISTRATIVA
303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
3339039830000000000 – SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS
DATA: 27/04/2018
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3C22FFF7

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: TAITI COMÉRCIO DE HORTI-FRUTIGRANJEIRO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 00.736.378/0001-58,

REPRESENTADA POR SÓCIO GERENTE SR. LAUDIVINO KRICHAK DOS SANTOS.
OBJETO: FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R$ 583.194,00 (QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/07/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2322B3CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, SR. JULIO BASTOS, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: GRAMEIRA ARAUCÁRIA LTDA, CNPJ SOB Nº 02.663.612/0001-90, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. JOSÉ LUIZ KOBELLARZ.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 30.400,00 (TRINTA MIL E QUATROCENTOS REAIS), SENDO O VALOR POR M2 R$ 3,80 (TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 30/10/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F7A1F717

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ SOB Nº 01.466.091/0004-60, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. CLAUDINEI FERRARI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, ITENS 01, 02 E 03.
VALOR GLOBAL: R$ $ 4.961.440,00 (QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E SESSENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/07/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:83701795

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 95.420.972/0001-41, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. EROS LUIZ DE SOUZA.
OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, DE 1ª QUALIDADE, NOVAS, PARA MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, LOTE 08.
VALOR GLOBAL: R$ 218.000,00 (DUZENTOS E DEZOITO MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/07/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:21A08C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: RAULIMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E ASSISTÊNCIA MECÂNICA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 02.307.442/0001-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RAULI NASCIMENTO.
OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, DE 1ª QUALIDADE, NOVAS, PARA MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, LOTE 11.
VALOR GLOBAL: R$ 245.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/07/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1E6F6FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO

MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: BATAGUAÇU CURITIBA PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA, CNPJ SOB Nº 84.880.137/0001-78, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. DANTE LUIZ DE LARA.
OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, DE 1ª QUALIDADE, NOVAS, PARA MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, LOTES 04, 05 E 10.
VALOR GLOBAL: R$ 85.637,86 (OITENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/07/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E5EF6664

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 00.320.955/0001-26, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ANSELMO LUBAS.
OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, DE 1ª QUALIDADE, NOVAS, PARA MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, LOTES 01, 03, 06 E 07.
VALOR GLOBAL: R$ 316.400,00 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/07/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:21A6F5ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: JULIO SILVESTRI FILHO ME, CNPJ SOB Nº 15.608.150/0001-50, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JULIO SILVESTRI FILHO.
OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, DE 1ª QUALIDADE, NOVAS, PARA MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, LOTE 02.
VALOR GLOBAL: R$ 51.150,00 (CINQUENTA E UM MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/07/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:552BF13A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: RAG EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 08.215.502/0001-41, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. RAFAEL LUIS GRUBER.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS COM LAJOTAS DE CIMENTO, PARALELEPÍPEDOS E ASFALTO, PARA RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADAS E MEIOS FIOS, GALERIAS PLUVIAIS E CAIXAS COLETORAS DE ÁGUA PLUVIAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, LOTE ÚNICO.
VALOR GLOBAL: R$ 710.000,00 (SETECENTOS E DEZ MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/01/2018
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CEE3A7CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE N° 052/2018

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: RODRIGO MENDES DA CRUZ – ME, CNPJ SOB Nº 24.768.644/0001-92, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. RODRIGO MENDES DA CRUZ.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO PARA TRANSPORTE DE SAIBRO, (INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES
VALOR GLOBAL: R$ 176.000,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 272
11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
8 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
2039 - MANTER ESTRADAS RURAIS
0 - RECURSOS LIVRES

3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 26/04/2018
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F13F5E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ SOB Nº 08.903.201/0001-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO HENRIQUE MONTANARI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS 03, 04, 05, 06, 08, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58 E 60.
VALOR GLOBAL: R$ 20.393,05 (VINTE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/07/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:85CC706B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ SOB Nº 11.412.547/0001-10, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. EDNA FEDALTO BORA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS 01, 02, 09, 10, 14, 20, 26, 27, 31, 36, 41, 56 E 59.
VALOR GLOBAL: R$ 24.697,18 (VINTE E QUATRO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/07/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8A665AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: LUIZ SÉRGIO DEZATENICKI EPP, CNPJ SOB Nº 72.265.994/0001-89, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIZ SÉRGIO DEZATENICKI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS 01, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 E 24.
VALOR GLOBAL: R$ 18.453,00 (DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/07/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:055B9300

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: JOSÉ PAULO MACHADO EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 22.915.455/0001-70, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JOSÉ PAULO MACHADO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS 08 E 25.
VALOR GLOBAL: R$ 2.085,00 (DOIS MIL E OITENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/07/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C600E7B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: VALENTINA DE MOURA CAETANO ME, CNPJ SOB Nº 11.684.541/0001-00, REPRESENTADA POR SUA PROPRIETÁRIA, SRA. VALENTINA DE MOURA CAETANO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS 02, 05 E 11.
VALOR GLOBAL: R$ 1.306,00 (HUM MIL E TREZENTOS E SEIS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/07/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:19368218

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2017

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: MEDIC VET LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 20.637.873/0001-17, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. MAURICIO BIANCHINI BORGES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CANIL MUNICIPAL, ITENS 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 13, 14, 15, 17 E 18.
VALOR GLOBAL: R$ 5.541,23 (CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/10/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:83842977

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2017

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: H. A. ERBE & CIA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 76.518.323/0001-33, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA. VANESSA ERBE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, EDUCATIVO E DE EXPEDIENTE PARA O DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS 21, 38, 60, 61, 66, 68, 71, 74, 95, 101 E 117.
VALOR GLOBAL: R$ 46.055,00 (QUARENTA E SEIS MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/10/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6F1973F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2017

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: SOLO COMERCIAL EIRELI, CNPJ SOB Nº 11.102.277/0001-41, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ANDREI CASTRO VILHA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, EDUCATIVO E DE EXPEDIENTE PARA O DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS 14, 48, 78, 86, 89, 109, 113 E 114.
VALOR GLOBAL: R$ 25.060,00 (VINTE E CINCO MIL E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/10/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:621B6F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2017

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME, CNPJ SOB Nº 16.826.856/0001-50, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LEONARDO HENRIQUE PAZUCH DE OLIVEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, EDUCATIVO E DE EXPEDIENTE PARA O DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS 103, 105 E 106.
VALOR GLOBAL: R$ 9.050,00 (NOVE MIL E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/10/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8EAD609B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2017

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).

DETENTORA DA ATA: MÔNICA REGINA DE MELLO FARIA ME, CNPJ SOB Nº 17.353.208/0001-97, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MÔNICA REGINA DE MELLO FARIA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, EDUCATIVO E DE EXPEDIENTE PARA O DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS 126, 127, 128, 129, 131 E 133.
VALOR GLOBAL: R$ 11.255,50 (ONZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/10/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:391DEB1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2017

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME, CNPJ SOB Nº 17.992.596/0001-56, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, EDUCATIVO E DE EXPEDIENTE PARA O DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS 09, 20, 33, 53, 55, 56, 58, 76, 108 E 118.
VALOR GLOBAL: R$ 31.380,40 (TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/10/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B584F7AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2017

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: ROBERTO MISTURA ME, CNPJ SOB Nº 10.292.359/0001-33, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ROBERTO MISTURA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, EDUCATIVO E DE EXPEDIENTE PARA O DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS 63, 102, 120, 122, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145 E 146.
VALOR GLOBAL: R$ 35.618,00 (TRINTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E DEZOITO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/10/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6D945DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2017

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA – ME, CNPJ SOB Nº 12.640.302/0001-03, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, EDUCATIVO E DE EXPEDIENTE PARA O DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS 12, 29, 35, 41, 52, 70, 82, 90, 91, 100, 111 E 112.
VALOR GLOBAL: R$ 23.853,50 (VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/10/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1B371094

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2017

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: R. C. GOES - ME, CNPJ SOB Nº 24.455.519/0001-22, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ROGÉRIO CORREIA GOES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, EDUCATIVO E DE EXPEDIENTE PARA O DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS 72, 73, 75, 115, 116 E 134.
VALOR GLOBAL: R$ 10.203,10 (DEZ MIL, DUZENTOS E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/10/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1E3D2528

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2017

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: L A P ESTEFANUTO EIRELI – EPP, CNPJ SOB Nº 03.639.354/0001-79, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. TIAGO ESTEFANUTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, EDUCATIVO E DE EXPEDIENTE PARA O DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS 01, 02, 03, 04, 07, 10, 13, 15, 16, 17, 19, 45, 46, 47, 49, 50, 69, 85, 87, 88, 98, 99 E 110.
VALOR GLOBAL: R$ 62.425,50 (SESSENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/10/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:378123D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2017

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: MAGALI GARCIA SANTOS – ME, CNPJ SOB Nº 03.097.981/0001-25, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MAGALI GARCIA SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, EDUCATIVO E DE EXPEDIENTE PARA O DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS 05, 18, 24, 31, 34, 36, 37, 43, 44, 51, 62, 64, 67, 77, 84, 94, 97, 104, 107, 130 E 132.
VALOR GLOBAL: R$ 69.909,20 (SESSENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/10/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:577C62E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2017

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA, CNPJ SOB Nº 08.574.064/0001-08, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. VERENISE RATHKE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, EDUCATIVO E DE EXPEDIENTE PARA O DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS 06, 08, 11, 22, 25, 28, 30, 40, 42, 54, 57, 79, 80, 81, 92, 93, 96, 119, 121, 123, 124 E 125.
VALOR GLOBAL: R$ 50.103,95 (CINQUENTA MIL, CENTO E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/10/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2C79D350

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2017

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: SIMONE KACIANO DE ARAÚJO – ME, CNPJ SOB Nº 11.234.029/0001-54, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. SIMONE KACIANO DE ARAÚJO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, EDUCATIVO E DE EXPEDIENTE PARA O DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS 23, 26, 27, 32, 39, 59, 65 E 83.
VALOR GLOBAL: R$ 21.022,70 (VINTE E UM MIL, VINTE E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/10/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:29E1FC53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 08.903.201/0001-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO HENRIQUE MONTANARI.
OBJETO: FORNECIMENTO INSUMOS PARA O PASTIFICIO MUNICIPAL, ITEM(NS) 01, 05, 07, 08, 14 E 15.
VALOR GLOBAL: R$ 55.971,50 (CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 19/01/2018
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BD3CE0B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 11.412.547/0001-10, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. EDNA FEDALTO BORA.
OBJETO: FORNECIMENTO INSUMOS PARA O PASTIFICIO MUNICIPAL, ITEM(NS) 02, 03, 04, 06, 09, 10, 11 E 17.
VALOR GLOBAL: R$ 56.388,80 (CINQUENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 19/01/2018
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3824BA9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 027/2017

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: TRANSLAPA TRANSPORTES LTDA, CNPJ SOB Nº 02.447.864/0001-81, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ESTÉLIO DZIKOVICZ.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 027/2017 POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 22.03.2018 E 21.03.2019, TENDO EM VISTA EXISTIR SALDO CONTRATUAL.
DATA: 20/03/2018
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9E4D999D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE N° 056/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 179/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: EMPÓRIO DO MATOZO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 04.420.075/0001-82, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JOSÉ MATOSO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 056/2016, ESTENDENDO-SE POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE DE 25.04.2018 A 24.04.2019, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR DE R$ 56.160,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E CENTO E SESSENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 458
8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA
303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 20/04/2018
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:35080AD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 021/2018

O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste, considerando o feriado nacional dia 01 de maio de 2018.
R E S O L V E

Art. 1°. Declarar ponto facultativo nos dia **30 de abril de 2018**, não havendo expediente na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste CIS – Centro Oeste, retornando suas atividades normais no dia 02 de maio de 2018.

Art. 2º. O(s) servidor(s) eventualmente escalado (s) para trabalhar (em) no dia de Ponto Facultativo será considerado como dia normal de expediente, não sendo devidos horas extras.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Guarapuava, 24 de abril de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – CENTRO OESTE

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7A797290

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 069/2017

1º TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE – 065/2017
CONTRATO Nº. 069/2017

TERMO ADITIVO Nº. 01 DO CONTRATO 069/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ E A LUCAS AUGUSTO THOMÉ SANCHES - ME.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ**, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato

representado por seu representante legal, Presidente do CIS Centro Oeste do Paraná, Gelson Kruk da Costa, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Candói-Pr, portador da Cédula de Identidade nº 17043389-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 028.115.829-08, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa Contratada**: LUCAS AUGUSTO THOMÉ SANCHES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.891.370/0001-21 estabelecida na Rua Candido de Abreu, 1400, Centro, cidade de Prudentópolis/PR, neste ato representado por seu representante legal Senhor Lucas Augusto Thomé Sanches, brasileiro, portador do RG 7.747.995-3 SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 042.971.909-40, residente e domiciliado na cidade de Prudentópolis/PR, acordam e resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, com suas alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas no Inexigibilidade de Licitação 065/2017, proposta apresentada pelo fornecedor, e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover o aditivo de valor contratado, conforme contrato n° 069/2017 e Art. 65, II, § 1º da lei federal 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro: Constitui objeto do primeiro Termo Aditivo de valor, 25% (vinte cinco por cento), acrescidos no valor inicial do contrato n°.069/2017, ou seja R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Segundo: O presente Termo Aditivo passa a vigorar na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	080	01.001.10.301.0001.2001	001	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2018	140	01.001.10.301.0002.2002	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava/Pr, 17 de abril de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
CPF: 028.115.829-08
Presidente CIS Centro Oeste

LUCAS AUGUSTO THOMÉ SANCHES
CPF: 042.971.909-40
Representante
Lucas Augusto Thomé Sanches -ME
CNPJ Nº. 18.891.370/0001-21

Testemunha:

Lucimara Pinheiro da Silva
CPF: 059.859.129-06

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0733999C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 002/2018

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2018

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE,** que será fornecido pela empresa **INSTITUTO NEUROFISIO GUARAPUAVA LTDA**, inscrita no CNPJ n°. 13.812.646/0001-15, pelo valor total de **R$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais).

Guarapuava, 25 de abril de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

CHAMAMENTO PUBLICO 003/2018

EXTRATO CONTRATO Nº. 006/2018

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: INSTITUTO NEUROFISIO GUARAPUAVA LTDA

CNPJ Nº. 13.812.646/0001-15

VALOR: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 25/04/2018 à 24/04/2019.

Guarapuava 25 de abril de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:12008065

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 032/2015)
(PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 021/2015)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Josmar Moreira Pereira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: VIEIRA E RETECHESKI LTDA pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Osório Brasileiro, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.902.446/0001-65, neste ato representado pelo Sr. Ronaldo Retecheski, brasileiro, doravante denominada CONTRATADA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E

MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE INTERNET BANDA LARGA VIA RÁDIO (SCM – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA), COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO UTILIZADOS NA IMPLANTAÇÃO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL, de acordo com as demais condições do edital e anexo.
NÚMERO: 3º Aditivo de Prazo e valor
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: 021/2015 (Tomada de Preço n. 04/2016).
DATA DO ADITIVO 31 de Março de 2018.
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR TOTAL: 14.099,40 (Quatorze mil e noventa e nove reais e quarenta centavos)
FORO: Comarca de Palmital - PR

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D0C4A9E9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 35/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2018
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADA: ESPORTIVA RV LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n. 19.468.880/0001-53, com sede Rua Largo São Vicente de Paulo, 1066, Centro, CEP: 85.900-215, Toledo – Paraná, doravante designado CONTRATADO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO
DATA DO CONTRATO: 26 de abril de 2018.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 24.190,90 (Vinte E Quatro Mil E Cento E Noventa Reais E Noventa Centavos).
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D335CEB5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 35/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2018
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADA: JOCELAINE ANTONIETTI PALMITAL - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n. 11.193.918/0001-10, com sede Rua Maximiliano Vicentin, 819, Centro, CEP: 85.270-000 na cidade de Palmital – Paraná, doravante designado CONTRATADO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.
DATA DO CONTRATO: 26 de abril de 2018.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 51.719,00 (Cinquenta E Um Mil E Setecentos E Dezenove Reais).
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8F5FF506

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 35/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2018
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADA: JOCELAINE ANTONIETTI PALMITAL - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n. 11.193.918/0001-10, com sede Rua Maximiliano Vicentin, 819, Centro, CEP: 85.270-000 na cidade de Palmital – Paraná, doravante designado CONTRATADO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.
DATA DO CONTRATO: 26 de abril de 2018.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 51.719,00 (Cinquenta E Um Mil E Setecentos E Dezenove Reais).
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:9D86EBEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°181/2018

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (Trinta) dias de Férias legais ao servidor JOÃO CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA, ocupante de cargo efetivo AUX. ADMINISTRATIVO, ao período aquisitivo de 2017 a 2018 no Período de gozo de 02 de Maio de 2018 a 02 de Junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroativa a 27 de Abril de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 27 dias do mês de Abril de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:9CF45378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°182/2018

Portaria nº182/2018

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (Trinta) dias de Férias legais ao servidor REGINALDO GAMBA, ocupante de cargo efetivo OPERADOR DE MÁQINA, ao período aquisitivo de 2017 a 2018 no Período de gozo de 24 de Abril de 2018 a 24 de Maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroativa a 27 de Abril de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 27 dias do mês de Abril de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:6BB6EB8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°183/2018

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO – Atestado Médico.
RESOLVE
Art. 1º - **Conceder** a servidora JANAINE ROCHA GODOY DE LIMA, lotada no departamento EDUCAÇÃO, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 30(TRINTA dias) conforme atestado médico de 26/04/2018 que prevê o artigo 126 da Lei Municipal 011/1993 – Estatuto dos servidores Públicos Municipais, a contar do dia 26/04/2018.
Art. 2º - O Prazo descrito no art. 1º caracteriza como Auxilio Doença e garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 024 da lei 007/2005 de 22 de junho de 2005.
Art. 3º - Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º o servidor deverá apresentar-se ao trabalho.
Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 27 dias do mês de Abril de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:313F6C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETON°12/2018

SÚMULA: Estabelece Recesso em dia 30/04/2018, em razão do feriado de 01 de Maio (Dia do Trabalhador).

O Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, senhor JOSMAR MOREIRA PEREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Art. 1º - Fica o dia 30 de Abril de 2018 considerando **recesso** nas repartições públicas do município, com exceção a unidade de **saúde** que trabalha em escala de plantão, bem como aquelas atividades consideradas de natureza essencial.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 27 de Abril de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:9CF8952E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP011/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BIG BALL SPORTS – MATERIAL ESPORTIVO LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material esportivo (bolas, bomba de ar, redes, cones, tatemes, mesa de tênis, kits de raquete, faixa para demarcação, apitos, jogo de antenas, conjunto de bets, colchonetes, alteres de mão, banco sueco e crônometro), para atender as necessidades das Secretaria Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
3	BOLA DE VOLEIBOL MATRIZADAS OFICIAL, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, COM 18 GOMOS, NA COR BRANCA COM AZUL E VERDE, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL), COM PESO 260 A 280G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65 E 67 CM.	PENALTY	UN	125	259,90	32.487,50
12	BOLA DE VOLEIBOL MATRIZADA CATEGORIA INFANTIL, CONFECCIONADA EM PU, COM 18 GOMOS, NA COR BRANCA COM AZUL E VERDE, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL), COM PESO 240 A 270 GR E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 60 E 63 CM.	PENALTY	UN	160	168,00	26.880,00
26	MESA DE TÊNIS TAMPA EM MDP DE 15 MM COM ACABAMENTO EM PRIMER AZUL COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS. PÉS DE MADEIRA COMPENSADA DOBRÁVEIS, MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM AOS PADRÕES DA ITTF, (LXAXC) MEDIDA 152X76X274 CM.	DUNK	UN	25	676,00	16.900,00
33	ALTERES DE MÃO EMBORRACHADO DE 1 KG, PARA PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS.	FUNDI	UN	70	9,10	637,00
34	ALTERES DE MÃO EMBORRACHADO DE 2 KG, PARA PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS.	FUNDI	UN	70	18,50	1.295,00
35	BANCO SUECO CONFECCIONADO EM MADEIRA MEDINDO 2,00X30X30	DUNK	UN	15	1.120,00	16.800,00
VALOR TOTAL.....R$ 94.999,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de janeiro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CRISTIANE DOS SANTOS BERTOLASCE
Big Ball Sports – Material Esportivo LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:503E64AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 014/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SCALIANTE & MACEDO LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de salgados, lanche natural, bolos, chá e café, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	CAFÉ PURO ADOÇADO SUAVEMENTE	LITRO	400	3,25	1.300,00
2	BOLO RECHEADO COM LEITE CONDENSADO E COBERTURA	KG.	240	29,90	7.176,00
3	SALGADO TIPO QUIBE	CENTO	150	40,00	6.000,00
4	SALGADO TIPO RIZZOLLES DE CARNE BOVINA	CENTO	150	40,00	6.000,00
5	SALGADO TIPO RIZZOLLES DE PRESUNTO E QUEIJO	CENTO	120	40,00	4.800,00
6	SALGADO TIPO COXINHA DE CARNE DE FRANGO	CENTO	120	40,00	4.800,00
7	SALGADO TIPO BOMBINHAS DE CARNE DE FRANGO	CENTO	120	40,00	4.800,00
8	SALGADO TIPO PÃO DE QUEIJO	KG.	150	20,00	3.000,00
9	BOLO COM COBERTURA SABORES VARIADOS	KG.	200	17,90	3.580,00
10	SALGADO TIPO COXINHA DE CARNE BOVINA	CENTO	120	40,00	4.800,00
11	SALGADO TIPO RIZZOLLES DE CARNE DE FRANGO	CENTO	120	40,00	4.800,00
12	MINIPÃO FRANCÊS LANCHE NATURAL (PRESUNTO, MUSSARELA E ALFACE)	UNID	8000	1,20	9.600,00
13	CHÁ MATE ADOÇADO SUAVEMENTE	LITRO	500	3,25	1.625,00
14	SALGADO ASSADO TIPO ESFIRRA DE CARNE BOVINA	KG.	120	22,50	2.700,00
15	SALGADO ASSADO TIPO ESFIRRA DE CARNE DE FRANGO	KG.	120	22,50	2.700,00
16	SALGADO ASSADO TIPO ENROLADINHO DE SALSICHA	KG.	120	22,50	2.700,00
17	SALGADO ASSADO TIPO ENROLADINHO DE PRESUNTO E QUEIJO	KG.	120	22,50	2.700,00
VALOR TOTAL.....R$ 73.081,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O fornecedor obedecerá ao prazo e local de entrega especificado na Nota de Empenho.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de fevereiro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FABIANO MACEDO SCALIANTE
Scaliante & Macedo LTDA ME.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D1FA1605

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 016/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018 – PML
LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 006/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAÍ LTDA ME

OBJETO: Registro de preços, para eventual prestação de serviço de hospedagem especializada a usuários em tratamento de saúde, em cômodos coletivos, separados por alas, serviço de locomoção dos usuários com veículos apropriados e com seguro de passageiro, da central de apoio até os hospitais e clínicas de Curitiba e região metropolitana e vice-versa e serviço de alimentação, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM ESPECIALIZADA, REGULAMENTADA PELOS ORGÃOS CONTROLADORES E FISCALIZADORES (SMS/VS), A USUÁRIOS EM TRATAMENTO DE SAÚDE, EM CÔMODOS COLETIVOS, SEPARADOS POR ALAS, CONFORME CAPACIDADE INSTALADA EM CADA UNIDADE, COM ATENDIMENTO 24 HORAS; SERVIÇO DE LOCOMOÇÃO DOS USUÁRIOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E COM SEGURO DE PASSAGEIRO, DA CENTRAL DE APOIO ATÉ OS HOSPITAIS E CLÍNICAS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA E VICE-VERSA, EM TEMPO SUFICIENTE DE CHEGAREM NO HORÁRIO MARCADO PARA O ATENDIMENTO, REGULAMENTADO E AUTORIZADO PELA URBS, COM FUNCIONAMENTO DAS 06:00 AS 20:00 HORAS; SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO COM REFEITÓTIO, PRÓPRIO, SENDO NO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) REFEIÇÕES PRINCIPAIS DIÁRIAS (CAFÉ DA MANHA, ALMOÇO E JANTAR) COM ACOMPANHAMENTO DE NUTRICIONISTA E DE ACORDO COM OS PADRÕES DE HIGIENE E SAÚDE NORMATIZADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	DIÁRIA	1200	59,30	71.160,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução do objeto pela contratada deverá ser imediatamente, conforme solicitações emitidas pela Contratante.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 16 de fevereiro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

TETIS MARISA BELMONTE DA CRUZ
Central de Apoio Vale do Ivaí LTDA - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8F03D882

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2018

SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2018-PML
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS

O Município de Loanda-Pr, torna público que às 08:30 horas do dia 16 de maio de 2018, na Sala de reuniões do Paço Municipal localilzada na Rua Mato grosso nº 354, realizará licitação na modalidade Pregão eletrõnico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:
Lote 1 – objeto: Ar condicionado modelo Split – Quantidade 12 unidades – Valor total R$ 36.000,00 – Prazo (dias) 30.
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Loanda, Paraná, Brasil – telefone: (044) 3425-8400 – E-mail licitacao_loanda@hotmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no seguinte endereço: Departamento de Licitação Rua Mato Grosso nº 354, das 07:30 às 17:00 horas..

Loanda-Pr, 26 de abril de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:720CBC9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 37/2018-PML
PROCESSO 62/2018-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para locação de veículos (caminhões), para eventual transportes de tubos de concretos e transportes de terra, cascalho, pedra e bota fora, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 14 de maio de 2018, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 200.150,00 (duzentos mil, cento e cinquenta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 26 de abril de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6A43A98C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 38/2018-PML
PROCESSO 63/2018-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de borracharia em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Planejamento, Indústria Comércio e Agricultura e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda,, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 14 de maio de 2018, às 13:30 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 160.935,00 (cento e sessenta mil, novecentos e trinta e cinco reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 26 de abril de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8AF8D746

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO 39/2018-PML

PROCESSO 64/2018-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto à contratação de cobertura de seguros de veículos da Frota do Município de Loanda, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Trabalho e Serviço Social., conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 15 de maio de 2018, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 5.523,61 (cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 26 de abril de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:83397D7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de preços, para contratação de empresa, para eventual aquisição de vidros, acrílicos, espelhos, persianas e sanefa para persiana, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Trabalho e Serviço Social, Indústria, Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, Serviços Urbanos e Meio Ambinete, Saúde, Finanças e Administração e Planejamento, do Municipio de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujo item foi adjudicado pelo Pregoeiro em favor da empresa vencedora a seguir:

· **VIDRAÇARIA UNIÃO DE LOANDA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.736.681/0001-49, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, perfazendo o valor total de R$ 158.050,00 (cento e cinqüenta e oito mil e cinqüenta reais);

· **ALFREDO DA S. CARVALHO ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 81.725.327/0001-22, vencedora dos itens 09 e 10, perfazendo o valor total de R$ 31.155,00 (trinta e um mil, cento e cinqüenta e cinco reais);

Loanda, 27 de abril de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:70D3526E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018-PML

OBJETO. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços complementares médicos (internamento de pediatria), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor daempresa vencedora a seguir:

casa de saúde e maternidade ugo roberto accorsi ltda epp, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 81.040.024/0001-76**,** vencedora do item 01, com valor unitário de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), perfazendo valor global de R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais).

Loanda, 27 de abril de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:039DEB16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 014/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2018 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 008/2018-PML, Chamada Pública nº 001/2018 – PML.

PARTES: Município de Loanda e Ileno Barros da Silva

OBJETO: É objeto desta contratação é a eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 38/09 e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 1/2018-PML, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 299,50 (duzentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
21	50	KG	quiabo – legume in natura, de 1ª qualidade; GRAUDO; POLPA FIRME E INTACTA; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.	R$5,99	R$299,50

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2018.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 19 de abril de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ILENO BARROS DA SILVA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BBB73133

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 015/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2018 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 009/2018-PML, Chamada Pública nº 001/2018 – PML.

PARTES: Município de Loanda e Josefa Pereira dos Santos

OBJETO: É objeto desta contratação é a eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 38/09 e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 1/2018-PML, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 299,50 (duzentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
21	50	KG	quiabo – legume in natura, de 1ª qualidade; GRAUDO; POLPA FIRME E INTACTA; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.	R$5,99	R$299,50

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2018.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-PR, em 19 de abril de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JOSEFA PEREIRA DOS SANTOS

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E243100A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 016/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2018 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 010/2018-PML, Chamada Pública nº 001/2018 – PML.

PARTES: Município de Loanda e Cleuza Maria da Silva Ferreira

OBJETO: É objeto desta contratação é a eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 38/09 e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 1/2018-PML, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 850,00 (oitocentos e cinqüenta reais), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
09	200	KG	LIMÃO TAITI FRESCO, COMPACTO E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	R$4,25	R$ 850,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2018.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 19 de abril de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CLEUZA MARIA DA SILVA FERREIRA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EB24E33C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 017/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2018 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 011/2018-PML, Chamada Pública nº 001/2018 – PML.

PARTES: Município de Loanda e Natalina Dias da Silva Cassimiro

OBJETO: É objeto desta contratação é a eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 38/09 e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 1/2018-PML, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 5.648,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
09	200	KG	LIMÃO TAITI FRESCO, COMPACTO E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	R$4,25	R$ 850,00
19	800	KG	MANDIOCA PROCESSADA; BRANCA OU AMARELA; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, ESTERELIZADO; PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG; HIGIENIZADA; CORTE EM TOLETE; APROXIMADAMENTE 6 A 8CM DE COMPRIMENTO E CONGELADA; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; FIRME E INTACTA; LIVRE DE SUJIDADES E MANCHAS.	R$3,50	R$2.800,00
23	333	KG	PÃO CASEIRO, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO BRANCA, SAL, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL, FERMENTO BIOLÓGICO E ÁGUA, ACONDIDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	R$6,00	R$1.998,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2018.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 19 de abril de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

NATALINA DIAS DA SILVA CASSIMIRO

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D3060D50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 018/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2018 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 012/2018-PML, Chamada Pública nº 001/2018 – PML.

PARTES: Município de Loanda e Zenaide Caetano de Almeida Alencar

OBJETO: É objeto desta contratação é a eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 38/09 e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 1/2018-PML, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO

(A) receberá o valor total de R$ 3.825,00 (três mil, oitocentos e vinte e cinco reais), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
09	200	KG	LIMÃO TAITI FRESCO, COMPACTO E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	R$4,25	R$ 850,00
19	850	KG	MANDIOCA PROCESSADA; BRANCA OU AMARELA; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, ESTERELIZADO; PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG; HIGIENIZADA; CORTE EM TOLETE; APROXIMADAMENTE 6 A 8CM DE COMPRIMENTO E CONGELADA; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; FIRME E INTACTA; LIVRE DE SUJIDADES E MANCHAS.	R$3,50	R$2.975,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2018.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 19 de abril de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ZENAIDE CAETANO DE ALMEIDA ALENCAR

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:01259894

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 019/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2018 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 013/2018-PML, Chamada Pública nº 001/2018 – PML.

PARTES: Município de Loanda e João Luiz Serafim

OBJETO: É objeto desta contratação é a eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 38/09 e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 1/2018-PML, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
21	100	KG	quiabo – legume in natura, de 1ª qualidade; GRAUDO; POLPA FIRME E INTACTA; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.	R$5,99	R$599,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2018.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 19 de abril de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JOÃO LUIZ SERAFIM

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:70BB070F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 023/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2018 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 017/2018-PML, Chamada Pública nº 001/2018 – PML.

PARTES: Município de Loanda e Silvio Meneguetti

OBJETO: É objeto desta contratação é a eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 38/09 e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 1/2018-PML, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 15.410,50 (quinze mil, quatrocentos e dez reais e cinqüenta centavos), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
22	833	KG	POLPA DEFRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS Á SUA COMPOSIÇÃO; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR; COM ASPECTO EM PASTA MOLE,COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, DE 1 KG CADA UNIDADE. DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, SABOR. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÁXIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO E SE APRESENTAR NOS SEGUINTES SABORES: ACEROLA, MARACUJÁ, MORANGO, MELÃO, MAMÃO,GOIABA E CAJU.	R$18,50	R$ 15.410,50

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de

Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2018.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 19 de abril de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

SILVIO MENEGUETTI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EB36E319

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 025/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2018 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Presencial n° 030/2018-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágios Ltda ME

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **a contratação de Agência Integradora de Estágios para prestação de serviços de operacionalização e integração de programas de estágio, com remuneração em percentual proporcional ao número e valores das Bolsas Auxílio pagas pela Prefeitura Municipal de Loanda**-PR, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Planejamento, Esportes, Lazer e Turismo, Finanças e Administração, Indústria, Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 030/2018-PML.

VALOR CONTRATUAL: Pela prestação dos serviços do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de R$ 69.156,00 (sessenta e nove mil, cento e cinqüenta e seis reais), correspondente às bolsas dos estagiários, mais o valor mensal estimada referente à taxa de administração de R$ 5.463,32 (cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos), perfazendo um valor global mensal estimado de R$ 74.619,32 (setenta e quatro mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e dois centavos), e um valor global do contrato estimado de R$ 596.954,56 (quinhentos e noventa e seis mil, novecentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos), referente a 08 (oito) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: As migrações dos Estagiários que estão cumprindo seus estágios no Município de Loanda deverão ser respeitadas pela integradora dos Estágios Supervisionados vencedora do presente certame, e deverá ser realizada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do contrato e os novos estagiários demandantes de oportunidades perante a este Município deverão ser cadastrados pelas IES ao Sistema de Estágios Supervisionados da Integradora, no máximo 10 (dez) dias da solicitação para o Departamento de Recursos Humanos deste Município, e disponibilizados para o exercício das tarefas e serviços de estágio.
de Estágios Supervisionados da Integradora, no máximo 10 (dez) dias da solicitação do Departamento de Recursos Humanos deste Município, e disponibilizados para o exercício das tarefas e serviços de estágio.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será a partir do dia 1º (primeiro) de maio de 2018 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado até o limite total de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, condicionada ao parecer de Disponibilidade Orçamentária Financeira, emitido pelo Departamento de Contabilidade, para o exercício seguinte. A contratação dos estagiários será a partir de 1º (primeiro) de maio de 2018.
FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 24 de abril de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

NELSON DA SILVA VIRMOND
CEBRADE – Central Brasileira de Estágio LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:13028911

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 218/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **GILMARA KAISER RODRIGUES,** ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 966073, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 19/04/2018 a 19/05/2018, com retorno ao trabalho na data de 20/05/2018.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:5437A60C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 219/2018

PORTARIA Nº. 219/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ALMIRA PONCI SINIGALIA,** ocupante do cargo efetivo de SERVIÇOS GERAIS SAUDE, readaptada na função de Atendente pela Portaria nº.439/2013, com lotação na Secretaria de Saúde, matrícula 50291, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período

compreendido entre 26/03/2018 a 02/07/2018, com retorno ao trabalho na data de 03/07/2018.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:664C2D0D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 220/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 1766/2018 de 26/04/2018;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **LUIZ GERALDO DOMINGUES**, matricula 963932, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO CLINICO GERAL, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 15/04/2017 a 14/04/2018, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 16/04/2018, devendo retornar em atividade em 16/05/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:0F82ADFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 217/2018

PORTARIA Nº. 217/2018

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **FABIANE DE SANTANA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo Efetivo de Oficial de Administração - A - Matrícula 966180, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor ALESSANDER BUSSOLA, para ser a responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento (UMC – INCRA) do Município de Loanda-PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANÉSIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:E4296E69

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 009/2018 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 009/2018

Súmula – Aprovação e Retificação da Proposta e Plano de Trabalho e Aplicação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pela Lei nº 014/2002 e 043/2006, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar **e retificar o valor** da Proposta, Plano de Trabalho e Aplicação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais no valor de R$67.3400,00 (sessenta e sete mil , trezentos e quarenta reais), referente ao edital de chamamento público nº 006/2017, em reunião extraordinária em 27/04/2018.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 27 de abril de 2018.

SUELI AUGUSTI LIRA MACHADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:F6FAB281

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 010/2018 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 010/2018

Súmula – Aprovação e retificação do Mérito Técnico da Proposta da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pela Lei nº 014/2002 e 043/2006, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar e retificar o valor do **Mérito Técnico da Proposta**, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais no valor de R$67.340,00 (sessenta e sete mil, trezentos e quarenta reais), referente ao edital de chamamento público nº 006/2017, em reunião extraordinária realizada no dia 27/04/2018.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 27 de abril de 2018.

SUELI AUGUSTI LIRA MACHADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:FE65E8F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 229/2018, DE 26 DE ABRIL DE 2018 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CARLA DANIELE KANEKO

PORTARIA Nº. 229/2018, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Carla Daniele Kaneko,** portadora do RG. nº. 6.633.524-0-SESP/PR e CPF nº. 007.628.679-73, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo 20hs, a serem usufruídas de **02/05/2018 a 31/05/2018**, referente ao período aquisitivo de **14/09/2016 a 13/09/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:71814820

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
ERRATA - EDITAL TOMADA DE PREÇO 002/2018

ERRATA
EDITAL TOMADA DE PREÇO 002/2018

Fica corrigida a redação das seguintes alíneas do edital acima referido:

Onde se lê:
e) comprovação de que o profissional habilitado indicado na alínea "b" deste item pertence ao quadro permanente de empregados da empresa na data fixada para recebimento dos envelopes desta licitação, através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha de Registro de Empregado da Empresa; caso o profissional em questão seja proprietário da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto social ou contrato social, ou ainda documento equivalente e hábil);
f) comprovação, mediante dois atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, de que o profissional habilitado indicado conforme a alínea "b" deste item executou serviços em obras de características semelhantes à obra objeto desta licitação, demonstrando sua qualificação e experiência prévia;

Leia-se:
e) comprovação de que o profissional habilitado indicado na alínea "b" deste item pertence ao quadro permanente de empregados da empresa na data fixada para recebimento dos envelopes desta licitação, através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha de Registro de Empregado da Empresa, **ou ainda mediante Contrato de Prestação de Serviço**; caso o profissional em questão seja proprietário da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto social ou contrato social, ou ainda documento equivalente e hábil);
f) comprovação, mediante dois atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público **ou privado,** de que o profissional habilitado indicado conforme a alínea "b" deste item executou serviços em obras de características semelhantes à obra objeto desta licitação, demonstrando sua qualificação e experiência prévia;

LOBATO, 26 de abril de 2018.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:7C081B99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			Exercício 2017
Balanço Anual			
Câmara Municipal de Lupionópolis			Página: 1
ESPECIFICAÇÃO	ATIVO		
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		296.330,41	295.465,41
IMOBILIZADO		296.330,41	295.465,41
BENS MÓVEIS		120.755,44	119.890,44
BENS IMÓVEIS		175.574,97	175.574,97
TOTAL		**296.330,41**	**295.465,41**

ESPECIFICAÇÃO	PASSIVO		
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**0,00**	**0,00**

ESPECIFICAÇÃO	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	296.330,41	295.465,41
RESULTADO DO EXERCÍCIO	865,00	3.998,90
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	36.190,80	32.191,90
RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO	259.274,61	259.274,61
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**296.330,41**	**295.465,41**
TOTAL	296.330,41	295.465,41

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	**PASSIVO FINANCEIRO***	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	296.330,41	295.465,41	**PASSIVO PERMANENTE**	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**296.330,41**	**295.465,41**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

BALANÇO PATRIMONIAL		**Exercício 2017**	
Balanço Anual			
Câmara Municipal de Lupionópolis		**Página: 2**	
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Notas Explicativas-
BALANÇO PATRIMONIAL – ANEXO 14 DA LEI FEDERAL Nº 4320/64
NOTAS EXPLICATIVAS
1 - INFORMAÇÕES GERAIS

O Município de Lupionopolis conta atualmente com uma população de 4.592 habitantes e está situado aproximadamente 600km da capital Curitiba. A economia do município está baseada na agropecuária, com destaque para as culturas de soja e milho seguido do gado de leite. Lupionopolis, possui 1 Distrito denominado Mairá que fica a 7 km da sede. A Comarca de Lupionópolis é o município de Centenário do Sul distante em 20 km. A Câmara Municipal de Lupionópolis conta com 9 vereadores e5servidores pelo regime estatutário, porém contribui para a Previdência Geral.

Anexo de Balanço previsto no art. 101 da Lei 4320/64, estruturados conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC),

2 - O BALANÇO PATRIMONIAL - Evidencia a situação patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2017. Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados(patrimônio liquido).

3 - ATIVO - Ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços. Compreende as disponibilidades, os direitos e os bens, tangíveis ou intangíveis adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelo setor público.

4 - ATIVO CIRCULANTE - CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA - Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

A Câmara Municipal não possuía em 31 de dezembro de 2017, qualquer valor em caixa ou depositado em agência bancária, haja vista, ter feito a devolução do saldo não aplicado no exercício. Tampouco, por sua natureza legal, não possui créditos a receber.

5 - ATIVO NÃO CIRCULANTE –
Possui apenas o Imobilizado que compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade.

O Imobilizado possui valor de R$296.330,41, sendo R$ 865,00maior que o ano de 2016 que era de R$ 295.465,41, como se segue: aumento de 0,29%.

	2016	2017	%
Bens Móveis	119.890,44	120.755,44	0,29
Bens Imóveis	175.574,97	175.574,97	0,00

6 - PASSIVO –É a parte negativa do patrimônio e identifica a origem dos recursos aplicados. As contas representam os recursos de terceiros que foram usados e são classificados segundo a ordem crescente de sua exigibilidade que podem ser a curto e longo prazo.

7 - PASSIVO CIRCULANTE –Neste grupo se classificam as contas que representam obrigações do Município para com terceiros no curso do exercício seguinte. Ex. Salários a pagar, fornecedores, previdência social e benefícios sociais. Neste balanço temos:

A Câmara Municipal não possui qualquer obrigação a pagar em 31 de dezembro de 2017

8 - PASSIVO NÃO CIRCULANTE - Compreende as obrigações financeiras do Munícipio com duração maior que 12 meses Municipal.

Também não possuía qualquer obrigação dessa natureza

9 - PATRIMÔNIO LIQUIDO –É a diferença entre o total do ATIVO e o PASSIVO REAL. Quando esse passivo é menor que o ativo, temos um Patrimônio Líquido. Do contrário teríamos um Passivo Descoberto. Nesse caso, temos a seguinte composição:

ATIVO	296.330,41
PASSIVO	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	296.330,41

No exercício anterior o Patrimônio Líquido somava R$ 295.465,41, havendo então um acréscimo de R$ 865,00, que corresponde 0,29%.

SERGIO PANIZIO	***ROSILDA SOARES TUROZI DE OLIVEIRA***
Presidente da Câmara	Contadora
	CRC PR 035876/O-1

Publicado por:
Michelle Angelini Ruiz
Código Identificador:63C353CF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PP N° 12/2018

CNPJ: 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PL Nº 21/2018 – PP Nº 12/2018
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 10h00 do dia 16 de maio de 2018, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto: Prestação de Serviços de Sonorização de Propaganda Volante, conforme anexo I. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h.

Lupionópolis, 27 de abril de 2018.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:D3494001

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° 01/2018 - REAJUSTE

Contrato nº 04/2018 – PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CRESPO & CIA LTDA-ME
Objeto: Aquisição de Etanol e Gasolina Comum.

Item 01.
GASOLINA COMUM R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos)/Litro.
Valor Total do aditivo: R$ 1.758,80 (*hum mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos*).
Funcional programática:
04.122.0003-2005 – Administração Geral da Prefeitura
15.452.0011.2061 – Manutenção da Secr. de Obras Públicas
15.452.0011.2061 – Manutenção do Setor de Serv. Urbanos
26.782.0016.2076 – Manut. da Secretaria de Transporte
10.301.008.2040 – Manut. serv.da Saúde-Atenção básica
12.361.009-2055 – Manut.do Transporte Escolar – MDE
08.243.0006.6016 – Manutenção do Conselho Tutelar
Data da assinatura: 26 de abril 2018.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:0A5A058E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° 04/2018 - REAJUSTE

Contrato N° 47/2017–PP N° 14/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CRESPO CIA LTDA - EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE Óleo Diesel S500
Valor aditivado: R$ 3,32 (*três reais e trinta e dois centavos)*
Valor Total do Aditivo: R$ 8.143,17(oito mil, cento e quarenta e três reais e dezessete centavos).
Funcional Programática:
04.122.0005-2014–Manutenção da Secretaria de Obras
15.452.0011.2061–Manutenção do Setor de Serv.Urbanos
26.782.0016.2076–Manutenção da Secretaria de Transporte.
10.301.0008.2040–Manutenção serviços da Saúde-Atenção básica.
12.361.0009.2055–Encargos do Salário Educação
Data da assinatura do aditivo: 26 de abril de 2018.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:B2BF4342

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2018

Processo Administrativo: 026/2018

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

NÚMERO: 001/2018

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/04/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de pavimentação poliédrica em trechos da Rua General Carneiro, Vila Mariana, neste município.

Autoridade Competente:
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

MARTINS CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA: R$273.495,30

TOTAL GERAL: R$ 273.495,30

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:6A3E7F26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 023/2018

Processo Administrativo: 071/2018

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 023/2018

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/04/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realizar segurança desarmada na XXII Kiwi Fest, a ser realizada nos dias 04, 05 e 06 de maio de 2018.

Autoridade Competente:
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS

L.A.S. – SEGURANÇA LTDA – ME: R$ 26.900,00

TOTAL GERAL – R$ 26.900,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:33449DE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 019/2018

Processo Administrativo: 067/2018

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 019/2018

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/04/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão-de-obra na execução dos serviços, para veículos da linha leve pertencentes à frota municipal de Mallet/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E PORCENTAGEM ADJUDICADA:

LOTE 01 – VEÍCULOS LINHA LEVE – ANGAÍ COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI – EPP:
DESCONTO PEÇAS: 10% (DEZ POR CENTO).
DESCONTO SERVIÇOS: 15% (QUINZE POR CENTO).

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:E6619451

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 16-2018 PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 16/2018
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **23/04/2018, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para refeições e lanches em atendimento aos programas sociais e oficinas de aprendizagem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, mediante licitação.
PROTOCOLO: 23/04/2018, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 23/04/2018, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 05/04/2018.

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:875AB9C3

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 28-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 28 de 2018.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de gêneros alimentícios para refeições e lanches em atendimento aos programas sociais e oficinas de aprendizagem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 16/2018.
CONTRATADO: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME .
VALOR CONTRATADO: 8.004,02 (Oito Mil e Quatro Reais e Dois Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2018.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 27/04/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:45368614

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 29-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 29 de 2018.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de gêneros alimentícios para refeições e lanches em atendimento aos programas sociais e oficinas de aprendizagem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 16/2018.
CONTRATADO: MERCADO CARNIEL LTDA.
VALOR CONTRATADO: 50.736,68 (Cinqüenta Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2018.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 27/04/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:1C672559

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 1151/2018 - 25.04.2018 - DESATIVA EM CARÁTER DEFINITIVO A ESCOLA GETÚLIO VARGAS

DECRETO N° 1151/2018 - 25.04.2018

Súmula: Desativa em caráter definitivo a Escola Rural Municipal Getúlio Vargas, localizada na Linha Santa Terezinha, Zona Rural do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o pequeno número de alunos existentes na unidade escolar, e
Considerando a existência de transporte coletivo de alunos,
DECRETA:
Art. 1º - Fica desativada em caráter definitivo a Escola Rural Municipal Getúlio Vargas, Ensino Fundamental, localizada na Linha Santa Terezinha, Zona Rural do Município de Manfrinópolis/PR.
Art. 2º - Os alunos da Escola Rural Municipal Getúlio Vargas serão todos transferidos para Escola Municipal Cecília Meireles, localizada na Linha São Sebastião da Bela Vista, Manfrinópolis/PR.
Art. 3º - Os bens móveis e material escolar existentes na referida escola, deverão ser distribuídos às demais Unidades Escolares do município, com o devido registro no patrimônio municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná em 25 de abril de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:4F290AA6

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO - EDITAL Nº 001/2018 - ABERTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2018 de 27 de abril de 2018
Edital de abertura n.º 001/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO
A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE MANFRINÓPOLIS, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.
1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:
I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
VIII. Estimular a cooperação entre União, estados, distrito federal e municípios;
IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DAS INSCRIÇÕES E DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de uma (1) vaga para Assistente de Alfabetização voluntário do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Manfrinópolis -PR, a ser distribuída em escola pública urbana.
2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:
• Ser brasileiro;
• Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
• Ter ou estar cursando graduação preferencialmente em pedagogia;
2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização voluntário será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis-PR.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:
· Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
· Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
· Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia;
· Pessoas com graduação em pedagogia.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.
4.2. O assistente de alfabetização deverá atuar em Unidades Escolares não vulnerável (período de 5 horas).
4.3 O atendimento do assistente a escolas não vulneráveis, , não pode ultrapassar 20 horas semanais.
4.4 Considera-se o apoio do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científico, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:
• Participar do planejamento das atividades juntamente com o professor alfabetizador e a Coordenação do Programa na escola;
• Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
• Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
• Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência se for solicitado pelo(a) professor(a) alfabetizador;
• Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
• Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
• Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
• Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições aconteceram no período de 02/05/2018 a 07/05/2018 das 08:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs na secretaria de Educação Municipal deste município situada na Rua XII s/n, centro de Manfrinópolis, Paraná.
5.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF;
III - Comprovante de residência;
IV - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula da Universidade), quando se tratar de estudante universitário;
V - Comprovante de curso de aperfeiçoamento preferencialmente em alfabetização;
5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo
Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando o candidato desclassificado caso sejam comprovadas inveracidades das informações pela secretaria municipal de educação.
5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1. Serão disponibilizadas uma (1) vaga para Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Manfrinópolis-PR.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo processo seletivo dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização.
7.2. A seleção se dará exclusivamente através da análise de títulos.
7.3. A comprovação dos títulos se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Pedagogo	04 pontos
Cursos de aperfeiçoamento	02 pontos a cada 30hs
Cursando pedagogia	02 pontos
Pontuação máxima	10 Pontos

7.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
7.5. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis -PR.
7.6. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) O candidato que tiver a maior idade;
b) Caso permaneça o empate, será realizado sorteio público.
7.7. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.
7.8. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.
7.9. A classificação final será divulgada pela Secretaria municipal de educação no dia 09/05/2018 a partir das 08:00 da manhã no mural da secretaria.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.
8.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC. 8.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.
9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
9.3. O assistente de alfabetização terá responsabilidade por duas turmas não vulneráveis na escola pública urbana deste município.
9.4. O candidato selecionado assinará o Termo de Adesão e Compromisso e iniciar imediatamente o trabalho.
9.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela secretaria de educação Municipal do município de Manfrinópolis.

Manfrinópolis, em 27 de abril de 2018.

ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:43CD568D

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 085/2018

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 085 /2018**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 47/2018**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	CINTIA VILANTT	**MATR.**	**000888-1**
CARGO/FUNÇÃO	PROFESSOR III	**LOTAÇÃO:** EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		Automóvel
	AGENTE POLITICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
02/05/2018	03/05/2018	CURITIBA	PR	PARTICIPAR DE CURSO DE FORMAÇÃO DE FORMADORES LOCAIS NO PNAIC.	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 27 de Abril de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:9FF69E75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
TIPO: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (PMM).

PROCESSO ADM. 053/2018

O Município de Marilena – PR, torna público, que realizará em sua sede **Pregão Presencial n° 025/2018**, tipo **Sistema Registro de Preços**, julgamento por **ITEM**.

Objeto: **Aquisição de fogos de artifícios que serão utilizados nas festividades de âmbito Municipal a serem realizadas no Município de Marilena, Estado do Paraná**.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, nº. 855 – Centro – Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
e-mail: marilenalicita@gmail.com

ABERTURA DA SESSÃO: 14 de maio de 2018 às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:E3C65DF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 039/2018

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a partir de 02 de maio de 2018, a Sra. **KELY TANIA BEZERRA RAMOS**, portadora do Rg nº 10.948.390-7, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2018, revogando a Portaria 017/2018.

Matinhos, 25 de abril de 2018.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:68CF84AE

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 040/2018.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 02 de maio de 2018 o Sr. **RUDIMAR SEBASTIÃO CUMERLATO**, portador do RG. nº 4.750.920-3, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2018, revogando a Portaria 016/2018.

Matinhos, 25 de abril de 2018.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:E3E222F0

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 041/2018

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 02 de maio de 2018, o Sr. **ANTONIO JOSÉ DO NASCIMENTO**, portador do RG nº 5.227.879-1, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2018, revogando a Portaria 062/2017.

Matinhos, 25 de abril de 2018.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:58967720

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 042/2018

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 02 de abril de 2018, o Sr. **CARLOS HUMBERTO PEREIRA CHAGAS**, portador do RG nº 1.900.600, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2018, revogando a Portaria 018/2018.

Matinhos, 25 de abril de 2018.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:FA8CC100

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 043/2018

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1° - Em decorrência do feriado nacional a ser comemorado no dia 01 de maio, bem como do Decreto 217/2018 expedido pelo Poder Executivo Municipal, não haverá expediente no Poder Legislativo no dia 30 de abril do corrente ano, retornando ao expediente normal a partir do dia 02/5/18.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 26 de abril 2018.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:4F466460

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 044/2018

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a partir de 02 de maio de 2018, a Sra. **LORENITA DE FATIMA RISSO VIEIRA**, portadora do RG. nº 3.567.011-4, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2018, revogando a Portaria 148/2018.

Matinhos, 27 de abril de 2018.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:CD328A9A

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
COMUNICADO - CONTAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS RELATIVAS AO ANO-EXERCÍCIO DE 2017

A Câmara Municipal de Matinhos, nos termos do artigo 31, §3º da Constituição Federal, e Art. 93 da Lei Orgânica Municipal, vem informar que encontra-se a partir desta data à disposição de todo e qualquer cidadão, pelo prazo de 60 dias, na secretaria desta Casa Legislativa, o processo das Contas Municipais do Município de Matinhos relativas ao Ano-Exercício de 2017, para exame e apreciação.

Matinhos, 27 de abril de 2018.

Atenciosamente,

GERSON DA SILVA JUNIOR
Vereador – Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:254B88A9

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2018 PONTAL DO PARANÁ

Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Pontal do Paraná/PR, na condição de Município Consorciado e o Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS.

Por este instrumento de Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de **PONTAL DO PARANÁ /PR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ:01.609.843.0001/52, com a sede localizada na Rodovia PR 407, km 18,6, nº 215, Balneário Praia de Leste, Pontal do Paraná/PR, Estado do Paraná, aqui representado pelo Chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, **MARCOS FIORAVANTE**, e **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO DE PONTAL DO PARANÁ E MATINHOS – CIAS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ:03.699.351.0001/20, com a sede localizada na Rua: Salustiano Mesquita, s/nº, bairro: Tabuleiro, Pontal do Paraná/PR, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Coordenador Geral, **AIRTON DE SOUZA**.

Resolvem celebrar o presente CONTRATO DE RATEIO mediante diretrizes nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal nº 6.017 de 17 janeiro de 2007, e a Ata de Fundação e Composição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos Munícipio de Pontal do Paraná/PR, ao Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo, assim, às formalidades já constituídas pelos fundadores do CIAS e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DE RECURSOS

A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de Responsabilidade da Secretaria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido no Estatuto do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário-CIAS.

Parágrafo Único: Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legitimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, cada CONSORCIADO repassará o valor mensal na proporção quantitativo de resíduos depositados no Aterro por cada município.

Parágrafo Primeiro: Para efeito de rateio, considerar-se-á o valor líquido das despesas, deduzidas as eventuais receitas provenientes. O Município de PontaI do Paraná, que sedia o aterro, ficará isento de 10% (dez por cento) do seu volume total mensal de resíduos domiciliares depositados no aterro sanitário. Ficando o Município de Matinhos, portanto, com o restante do percentual apurado.

Parágrafo Segundo: Os consorciados receberão até o 5º. (quinto) dia de cada mês, demonstrativo pormenorizado de receita/despesa, devendo efetuar o pagamento de seus valores respectivos até o vigésimo dia do mês.

Parágrafo Terceiro: O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput e parágrafos desta Cláusula por meio de transferência bancária, informada no Ofício Informativo descrito no parágrafo anterior**.**

Parágrafo Quarto: Fica estabelecido que eventual atraso no pagamento de qualquer fatura implicará na correção monetária do valor entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, utilizando-se referencial com base em índices oficiais, mais juros compensatórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando ainda o Município inadimplente sujeito às sanções contidas no Estatuto e no Protocolo de Intenções.

Parágrafo Quinto: Sobre o valor apurado, na forma do *caput* desta cláusula, de responsabilidade de cada ente consorciado, será acrescido o valor correspondente a 10% (dez por cento) a título de reserva de contingência.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

Este contrato vigorará para o exercício financeiro do ano de 2018, podendo ser prorrogado a critérios das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIRADA DO MUNÍCIPIO

Em caso de retirada do Munícipio do Consórcio no decurso do prazo de vigência do presente contrato, o mesmo deverá emitir comunicação prévia e escrita ao Consórcio, de conformidade com o Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro: Para a retirada deve ser obedecida a formalidade legal prevista no art. 11, caput, da Lei 11.107/05.

Parágrafo Segundo: A retirada do Município não desobriga de arcar com as despesas deste contrato, devendo cumprir o compromisso assumindo por 12 (doze) meses, nos termos do art. 11, parágrafo 2º, da Lei 11.107/05.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 de Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundos do presente instrumento, é competente do Foro da Comarca de Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Pontal do Paraná, em 18 de abril de 2018.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito
Município de Pontal do Paraná

AIRTON DE SOUZA
Coordenador do CIAS

Publicado por:
Karina Fatima de Oliveira Rosa
Código Identificador:1C185CEB

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2018 MATINHOS

Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de Matinhos/PR, na condição de Município Consorciado e o Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS.

Por este instrumento de Contrato de Rateio que entre si celebram o Município de **MATINHOS/PR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ:76.017.466.0001/61, com a sede localizada na Rua: Pastor Elias Abrahão, nº22, Centro, Matinhos/PR, Estado do Paraná, aqui representado pelo Chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, **RUY HAUER REICHERT**, e **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO DE PONTAL DO PARANÁ E MATINHOS – CIAS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ:03.699.351.0001/20, com a sede localizada na Rua: Salustiano Mesquita, s/nº, bairro: Tabuleiro, Pontal do Paraná/PR, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Coordenador Geral, **AIRTON DE SOUZA**.

Resolvem celebrar o presente CONTRATO DE RATEIO mediante diretrizes nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e o Decreto Federal nº 6.017 de 17 janeiro de 2007, e a Ata de Fundação e Composição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos Munícipio de Matinhos/PR, ao Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo, assim, às formalidades já constituídas pelos fundadores do CIAS e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DE RECURSOS

A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de contas, que inclui a elaboração apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de Responsabilidade da Secretaria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido no Estatuto do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário-CIAS.

Parágrafo Único: Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legitimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, cada CONSORCIADO repassará o valor mensal na proporção quantitativo de resíduos depositados no Aterro por cada município.

Parágrafo Primeiro: Para efeito de rateio, considerar-se-á o valor líquido das despesas, deduzidas as eventuais receitas provenientes. O Município de PontaI do Paraná, que sedia o aterro, ficará isento de 10% (dez por cento) do seu volume total mensal de resíduos domiciliares depositados no aterro sanitário. Ficando o Município de Matinhos, portanto, com o restante do percentual apurado.

Parágrafo Segundo: Os consorciados receberão até o 5º. (quinto) dia de cada mês, demonstrativo pormenorizado de receita/despesa, devendo efetuar o pagamento de seus valores respectivos até o vigésimo dia do mês.

Parágrafo Terceiro: O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput e parágrafos desta Cláusula por meio de transferência bancária, informada no Ofício Informativo descrito no parágrafo anterior**.**

Parágrafo Quarto: Fica estabelecido que eventual atraso no pagamento de qualquer fatura implicará na correção monetária do valor entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, utilizando-se referencial com base em índices oficiais, mais juros compensatórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando ainda o Município inadimplente sujeito às sanções contidas no Estatuto e no Protocolo de Intenções.

Parágrafo Quinto: Sobre o valor apurado, na forma do *caput* desta cláusula, de responsabilidade de cada ente consorciado, será acrescido

o valor correspondente a 10% (dez por cento) a título de reserva de contingência.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

Este contrato vigorará para o exercício financeiro do ano de 2018, podendo ser prorrogado a critérios das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETIRADA DO MUNÍCIPIO

Em caso de retirada do Munícipio do Consórcio no decurso do prazo de vigência do presente contrato, o mesmo deverá emitir comunicação prévia e escrita ao Consórcio, de conformidade com o Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro: Para a retirada deve ser obedecida a formalidade legal prevista no art. 11, caput, da Lei 11.107/05.

Parágrafo Segundo: A retirada do Município não desobriga de arcar com as despesas deste contrato, devendo cumprir o compromisso assumindo por 12 (doze) meses, nos termos do art. 11, parágrafo 2º, da Lei 11.107/05.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Este contrato poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 de Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundos do presente instrumento, é competente do Foro da Comarca de Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Pontal do Paraná, em 18 de abril de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito
Município de Matinhos

AIRTON DE SOUZA
Coordenador do CIAS

Publicado por:
Karina Fatima de Oliveira Rosa
Código Identificador:891F1B4F

GABINETE
DECRETO Nº 218/2018 REPLUBICADO POR INCORREÇÃO

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1959 de 25 de Abril de 2018.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2018 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
10.02.18.122.111.2.047	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	R$ 115.000,00	555

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais) na fonte de recurso 555.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 1892, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2018, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2018-2021, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2018.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 26 de Abril de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:646B3FBB

GABINETE
DECRETO 219/2018 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2018 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1947 de 25 de Abril de 2018.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2018, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ **1.200.000,00** (**Hum milhão e duzentos mil reais**) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.02.12.361.108.2.029	4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R$ 850.000,00	104
08.03.12.365.108.2.035	4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R$ 350.000,00	104

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de R$ **1.200.000,00** (**Hum milhão e duzentos mil reais**) conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.01.12.361.108.2.024	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 150.000,00	104
08.01.12.361.108.2.026	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 100.000,00	104
08.01.12.361.108.2.026	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 150.000,00	104
08.03.12.365.108.1.004	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 400.000,00	104
08.03.12.365.108.2.035	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 150.000,00	104
08.03.12.365.108.2.036	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 142.000,00	104
08.03.12.365.108.2.036	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 108.000,00	104

Art. 3° - Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º - Fica alterada a Lei 1892 de 31 de julho de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º. Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

MATINHOS, 26 de Abril de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:FF074E97

GABINETE
DECRETO 220/2018 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1948 de 25 de Abril de 2018.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2018 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
11.02.15.451.115.2.048	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.500.000,00	507

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais) na fonte de recurso 507.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 1892, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2018, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2018-2021, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2018.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 26 de Abril de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:B4232C5B

GABINETE
DECRETO Nº 221/2018 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 217.168,00 (Duzentos e dezessete mil, cento e sessenta e oito reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1949 de 25 de Abril de 2018.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2018 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 217.168,00 (Duzentos e dezessete mil, cento e sessenta e oito reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.02.12.361.108.1.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.500,00	127
08.02.12.361.108.1.006	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 213.668,00	127

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 217.168,00 (Duzentos e dezessete mil, cento e sessenta e oito reais) na fonte de recurso 127.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 1892/2017, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2018, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2018-2021 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2018.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 26 de Abril de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:46FF11DF

GABINETE
DECRETO Nº 222/2018 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 6.569,32 (Seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1950 de 25 de Abril de 2018.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2018 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 6.569,32 (Seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.01.28.846.0000.0.006	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 2.888,80	118
08.01.28.846.0000.0.006	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 3.680,52	122

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 6.569,32 (Seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos) nas fontes de recurso 118 e 122.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 1892, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2018, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2018-2021, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2018.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 26 de Abril de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:992BBF9E

GABINETE
DECRETO Nº 223/2018 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1951 de 25 de Abril de 2018.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2018 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 1.000,00 (Mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.01.28.846.0000.0.006	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 500,00	118
08.01.28.846.0000.0.006	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 500,00	122

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais) nas fontes de recurso 118 e 122.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 1892/2017, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2018, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2018-2021 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2018.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 26 de Abril de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:5CF88741

GABINETE
DECRETO 224/2018 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 3.338.729,73 (Três milhões, trezentos e trinta e oito mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1952 de 25 de Abril de 2018.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2018 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 3.338.729,73 (Três milhões, trezentos e trinta e oito mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.01.10.301.113.2.052	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 200.000,00	495
12.01.10.301.113.2.052	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 104.130,11	495
12.01.10.301.113.2.055	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.565,65	498
12.01.10.301.113.2.055	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.050,00	498
12.01.10.301.113.2.055	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 28.384,00	498
12.01.10.301.113.1.013	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 854.262,80	500
12.01.10.302.113.2.057	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 361.734,88	495
12.01.10.302.113.2.057	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 416.800,00	495
12.01.10.302.113.2.057	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 183.836,69	496
12.01.10.302.113.2.057	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 133.033,20	496
12.01.10.302.113.2.057	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 697.770,00	500
12.01.10.304.114.2.059	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 100.546,40	497
12.01.10.304.114.2.059	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 87.564,50	497
12.01.10.304.114.2.059	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 103.000,05	497
12.01.10.304.114.2.059	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 58.051,45	497

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 3.338.729,73 (Três milhões, trezentos e trinta e oito mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos) nas fontes de recurso 495, 496, 497, 498 e 500.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 1892, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2018, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2018-2021, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2018.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 26 de Abril de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:9FEC8879

GABINETE
DECRETO Nº 225/2018 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 953.140,00 (Novecentos e cinquenta e três mil, cento e quarenta reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1953 de 25 de Abril de 2018.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2018 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 953.140,00 (Novecentos e cinquenta e três mil, cento e quarenta reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.01.10.301.113.1.013	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 249.940,00	500
12.01.10.302.113.2.057	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 703.200,00	495

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 953.140,00 (Novecentos e cinquenta e três mil, cento e quarenta reais) nas fontes de recurso 495 e 500.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 1892/2017, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2018, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2018-2021 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2018.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 26 de Abril de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:3E324557

GABINETE
DECRETO Nº 226/2018 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1957 de 25 de Abril de 2018.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2018 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
11.01.15.451.115.2.050	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 253.130,72	0
11.01.15.451.115.2.050	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 172.838,21	510
11.01.15.451.115.2.050	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 124.031,07	511

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais) nas fontes de recurso 000, 510 e 511.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 1892, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2018, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2018-2021, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2018.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 26 de Abril de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:6E088A53

GABINETE
DECRETO Nº 227/2018 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.836.500,00 (Hum milhão, oitocentos e trinta e seis mil e quinhentos reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1954 de 25 de Abril de 2018.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2018 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 1.836.500,00 (Hum milhão, oitocentos e trinta e seis mil e quinhentos reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
03.01.28.846.0000.0.001	3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ 350.000,00	0
03.02.28.846.0000.0.002	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 120.000,00	0
04.01.04.122.102.2.009	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 500.000,00	0
04.01.04.122.102.2.009	3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	R$ 107.000,00	0
05.01.04.123.102.2.011	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.500,00	0
05.01.04.123.102.2.011	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 25.000,00	0
05.01.04.123.102.2.011	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 665.000,00	0
05.01.04.123.102.2.011	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 51.000,00	0
06.01.04.121.104.2.012	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.000,00	0
06.01.04.121.104.2.012	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 15.000,00	0

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.836.500,00 (Hum milhão, oitocentos e trinta e seis mil e quinhentos reais) na fonte de recurso 000.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 1892/2017, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2018, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2018-2021 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2018.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 26 de Abril de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:2134B306

GABINETE
DECRETO Nº 228/2018 REPUBLICADO POR INCORREÇÂO

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 121.766,20 (Cento e vinte e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1920 de 26 de Dezembro de 2017.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2018 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 121.766,20 (Cento e vinte e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
10.01.18.122.111.2.045	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 121.766,20	761

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 121.766,20 (Cento e vinte e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos) na fonte de recurso 761.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 1892, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2018, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2018-2021, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2018.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 26 de Abril de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:087D1CD0

GABINETE
DECRETO Nº 230/2018 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1958 de 25 de Abril de 2018.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2018 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
18.01.10.301.0091.2.070	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	R$ 9.600,00	078

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais) na fonte de recurso 078.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 1892, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2018, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2018-2021, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2018.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 26 de Abril de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:4654A769

GABINETE
DECRETO Nº 231/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1430/2011 e suas alterações, e em face à solicitação realizada mediante ao protocolo nº 0683.0004998/2018, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **KAROLLYNE CRISTINE GONÇALVES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº. 076.631.569-00, portadora da cédula de identidade RG nº. 9.420.162-4 SSP/PR e matrícula nº 8173/6 do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada pelo Decreto nº. 039 de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 26 de abril de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 27 de abril de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:C54FEEAE

GABINETE
DECRETO Nº 232/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1430/2011 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **AILSON ORLEI MORO CAMARGO,** inscrito no CPF sob o nº 185.607.259-20 e portador da cédula de identidade RG n° 844.636-9/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ARQUIVO PÚBLICO**, simbologia CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 27 de abril de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:D8DAE5FC

GABINETE
DECRETO Nº 233/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o art.15 §8 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, decreta a:

ALTERAÇÃO

Art. 1º Da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Matinhos, do Fundo de Assistência e Saúde dos Servidores Municipais de Matinhos e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos, com a seguinte composição:

Gabinete Municipal
Presidente: Douglas Gabriel da Silva
Membro: Lucinéia Costa de Almeida
Membro: Gilmara do Amaral Pinheiro da Silva

Secretaria Municipal de Administração
Presidente: Gilceu Pereira Soutello
Membro: Hugo Pomin Neto
Membro: Laudiceia de Melo Viana
Membro: Edson Azevedo da Rocha
Membro: Rinaldo Batista Nascimento
Membro: Joilson Marcos Gonçalves Alves
Membro: Larissa Lariane Nunes Pereira

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos
Presidente: Marlise Alboit Ramos

Secretaria Municipal de Finanças
Presidente: Juliano Lipinski

Secretaria Municipal de Planejamento
Presidente: Kelly Cristina Almeida e Silva
Membro: Daiana Cristina Moreira de Miranda

Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Esporte
Presidente: Paulo Ricardo da Silva Junior
Membro: Edson Alberto Ultrabo
Membro: Salete Kuhnert

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Presidente: Jose Carlos de Melo Viana
Membro: Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Membro: Suzamara Dreher Cordeiro
Membro: Thiago Luiz Danilo Zamboni Kotinda
Membro: Luciana Dal pont
Membro: Julia Maria dos Santos Mendes
Membro: João Alboit
Membro: Renato Podbevsek

Secretaria Municipal de Saúde
Presidente: Carlos Alberto Pastoriza Teixeira
Membro: Marcia de Oliveira Machado
Membro: Daniel Kawakubo Bondezan
Membro: Kamile Anacleto Mesquita
Membro: Osvaldo Fernandes de Mattos
Membro: Darlene Aparecida de Freitas

Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente: Claudir Lourenço
Membro: Adriana Matioli Antonio
Membro: Sebastião Rufino Siqueira Neto
Membro: Luciane Andrea Veber

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Agricultura e Pesca
Presidente: Orlando Ferreira
Membro: Deyves Souza Guedes
Membro: Takashi Yotsumoto
Membro: Angela Maria de Oliveira Cunha

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Presidente: Paulo César da Silva
Membro: Ulrich Kempp
Membro: Elton Silvério Viana de Lima
Membro: Gilson Paulak Correia
Membro: Sergio dos Santos
Membro: Cezar Augusto Coraiola

Secretaria Municipal de Defesa Social
Presidente: Marcelo Gaspar de Carvalho
Membro: Reginaldo Mariano
Membro: Alessandro Natalício Cristo

Art. 2º - Compete à Comissão técnica de cada secretaria juntamente com o Secretário da pasta, analisar se o produto ou serviço atende às especificações do ofício de autorização;

I–Expedir, após a constatação da plena regularidade relativamente à qualidade e quantidade recebidas, atestados os termos de recebimento provisório e definitivo de bens e serviços;

II – Propor, fundamentadamente, o não recebimento ou a devolução de materiais e serviços que se apresentarem em desacordo com as especificações do procedimento licitatório, submetendo a proposta à autoridade superior.

III- Dar suporte técnico as demais secretarias referente a produtos específicos da sua área de atuação.

Art. 3º - pela não observância do art.2° o servidor poderá responder civil, penal e administrativamente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2018, revogando o Decreto nº. 210/2018 e suas disposições em contrário.

Matinhos, 27 de abril de 2018

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:75F90E45

GABINETE
DECRETO Nº 234/2018

Dispõe sobre a responsabilidade dos servidores públicos quanto aos bens móveis que compõem o acervo patrimonial da Administração Pública Municipal. Nomeia a Comissão de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Matinhos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal 1430/2011 e suas alterações, decreta a:

ALTERAÇÃO:

Art. 1º Fica o servidor público responsável pelo dano que causar ou para o qual concorrer, por ação ou omissão, a qualquer bem de propriedade da Administração Pública Municipal que esteja ou não sob sua guarda.

Parágrafo único: Considera-se servidor público, para os efeitos deste Decreto, a pessoa legalmente investida em cargo público, em caráter efetivo ou em comissão, bem como aquela designada para o exercício de função pública.

Art. 2º Caberá às chefias dos órgãos da Administração Pública Municipal, obrigatoriamente, designar um servidor como responsável pela guarda do acervo patrimonial de sua repartição, preferencialmente, detentor de cargo de provimento efetivo.

§1º No caso de impedimento ou afastamento do responsável pelo acervo patrimonial, a chefia do órgão deverá designar novo servidor, indicando se a substituição é temporária ou permanente.

§2º Caso o chefe do órgão não adote as medidas estabelecidas no caput e no §1º deste artigo, sobre si recairá a responsabilidade pelo acervo patrimonial da repartição.

§3º Nos estabelecimentos municipais de ensino, a responsabilidade pela guarda do acervo patrimonial recairá, automaticamente, sob os respectivos Diretores Escolares, independentemente da assinatura de Termo de Responsabilidade.

Art. 3º O servidor poderá ser responsabilizado pelo desaparecimento de bem que lhe tenha sido confiado para guarda ou uso, ainda que não seja o responsável pelo acervo patrimonial de sua repartição.

Art. 4º É obrigatória a comunicação à autoridade hierárquica superior de qualquer irregularidade que tiver ciência no tocante ao bem público pelo servidor responsável pelo acervo patrimonial ou por aquele a quem tiver sido confiada a guarda ou o uso do mesmo.

Parágrafo único. A comunicação de que trata o caput deste artigo deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante relatório contendo, no mínimo, a descrição do bem, o seu número no registro patrimonial, a quem competia a sua guarda, o horário provável do fato, os nomes dos servidores que possam colaborar na elucidação dos fatos, o último local onde o mesmo se encontrava e sob a guarda ou uso de qual servidor.

Art. 5º É vedada a utilização de qualquer bem da Administração Pública Municipal para fins particulares.

Art. 6º Deverá ser objeto de Procedimento Administrativo Disciplinar para apuração de prejuízos e de responsabilidades, o desaparecimento de bem público, total ou parcial, por furto, roubo, depredação ou sinistro.

§1º Ao término do Procedimento Administrativo Disciplinar, constatada a responsabilidade de servidor público pela perda ou dano de bem pertencente à Administração Pública, será exigido deste o devido ressarcimento ao erário.

§2º Para o efetivo ressarcimento ao erário, a Corregedoria Municipal deverá encaminhar cópia do Relatório Final que concluir pela responsabilidade de servidor, ao respectivo órgão responsável pela gestão de pessoas do ente da Administração Pública a que pertence, para que se proceda ao desconto do valor devido, em folha de pagamento, em estrita obediência ao que dispõe os artigos 205 a 208 da Lei nº 1165/2008 da Lei Municipal nº. 1165/2008.

§3º O ressarcimento do prejuízo ao erário, não isenta o servidor das demais responsabilidades administrativas, civis e criminais.

§4º A Comissão Permanente de Sindicância ou Disciplinar deverá encaminhar cópia de suas decisões aos respectivos órgãos responsáveis pelo controle e gerenciamento do Patrimônio Público Municipal para as providências relativas ao bem público, objeto das apurações.

§5º Não será instaurado Processo Administrativo Disciplinar quando, antes da sua deflagração, o bem perdido, furtado ou danificado for devidamente restabelecido ou, ainda, substituído por outro de mesmas características e valor, acompanhado da respectiva nota fiscal, hipóteses em que o dirigente do órgão determinará o seu registro no acervo patrimonial.

Art. 7º Constatada a responsabilidade de servidor público quanto ao desaparecimento de bem público em virtude de perda, furto ou roubo, o valor do ressarcimento será arbitrado, observando-se o tempo decorrido desde a aquisição do bem, segundo os seguintes critérios:

I - até um 1 ano: 100% do valor do bem novo;
II - entre 1 e 2 anos: 90% do valor do bem novo;
III - entre 2 e 3 anos: 80% do valor do bem novo;
IV - entre 3 e 4 anos: 70% do valor do bem novo;
V - entre 4 e 5 anos: 60% do valor do bem novo;
VI - entre 5 e 6 anos: 50% do valor do bem novo;

VII - entre 6 e 7 anos: 40% do valor do bem novo;
VIII - entre 7 e 8 anos: 30% do valor do bem novo;
IX - entre 8 e 9 anos: 20% do valor do bem novo;
X - acima de 9 anos:10% do valor do bem novo.

Art. 8º As providências adotadas nas baixas de bens pertencentes ao acervo patrimonial oriundas de perdas deverão ser mencionadas na Tomada de Contas de Final de Exercício, a ser enviada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 9º Fica Alterada a Comissão de Patrimônio, composta por um responsável de cada Secretaria e Departamento, conforme abaixo relacionados, tendo como finalidade realizar conferências e atualizações dos bens alocados na respectiva unidade e a realização de avaliação dos bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Matinhos, conforme artigo 10º da Lei Orgânica Municipal.

Gabinete do Prefeito
Gilmara do Amaral Pinheiro da Silva

Diretoria de Comunicação Social
Douglas Gabriel da Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social
Claudir Lourenço
Luciane Andrea Veber
Adriana Matioli Antonio

Secretaria Municipal de Saúde
Angela Ramos Rodrigues
Rosangela do Rocio Pereira Prost

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Luciana Dal Pont
José Carlos de Melo Viana
Rosemeri do Rocio Costa
Taís Andressa Ingrid Spina Fabro

Secretaria Municipal de Planejamento
Rafael Honorato dos Santos

Matinhos Previdência
Marlise Alboit Ramos

Fassem
Jorge Antonio Nardin

Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas
Reginaldo Mariano

Agência do Trabalhador
Evelize Domingues de Oliveira

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico e Esporte
Salete Kuhnert
Paulo Ricardo da Silva Junior
Marco Antonio Felisberto

Procuradoria Geral
Ludmila Ribeiro Pimentel Dargam

Secretaria Municipal de Administração
Gilceu Pereira Soutello

Departamento de Compras
Edson Azevedo da Rocha

Departamento de Licitações
Larissa Victoria Lima da Silva

Departamento de Recursos Humanos
Bruna Farina

Divisão de Patrimônio
Laudiceia de Melo Viana

Secretaria Municipal de Finanças
Simone Diogo dos Santos Mores

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano
Fagner Freire
Nilton Carlos Schettini

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários,
Agricultura e Pesca
Eliane Cordeiro

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2018, revogando o Decreto nº. 211/2018 e suas disposições em contrário.

Matinhos, 27 de abril de 2018

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:69945642

GABINETE
DECRETO Nº 125/2018 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1430/2011 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **OSVALDO FERNANDES DE MATTOS,** inscrito no CPF sob o nº. 016.553.379-04 e portador da cédula de identidade RG n° 632.288/PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DA DIRETORIA TECNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, simbologia CC-E, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de março de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 09 de março de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:42015B10

GABINETE
DECRETO Nº 126/2018 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1430/2011 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **OSVALDO FERNANDES DE MATTOS,** inscrito no CPF sob o nº. 016.553.379-04 e portador da cédula de identidade RG n° 632.288/PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR HOSPITALAR**, simbologia DAS lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de março de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 09 de março de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:30DCD7BC

GABINETE
DECRETO Nº 235/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1430/2011 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **JOSÉ CARLOS MOREIRA,** inscrito no CPF sob o nº 607.978.609-59 e portador da cédula de identidade RG n° 4.421.916-6/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO**, simbologia CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 27 de abril de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:5D5D1CF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2018 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 027/2018 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018 - PMM

PROCESSO Nº 066/2018 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: MARCIO LUIZ CORREIA DA LUZ - ME

CNPJ Nº: 26.719.132/0001-61

OBJETO: CONTRATO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria:	**07 Secretaria M. de Assistência Social**		
Unidade:	07.01 Gabinete do Secretário		
Funcional Programática:	08.244.0105.2013		
Projeto/Atividade:	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Reduzido: 599	**Categoria Econômica:**	3.3.90.39.00.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Desdobramento Reduzido:	5489	3.3.90.39.05.04	Serviços Técnicos Profissionais Diversos
Fonte de Recurso:	000	**Reserva nº 1132**	**R$ 3.500,00**

VALOR: R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ádila Mesquita Viana
Código Identificador:514475AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 016/2018 - PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 016/2018 – PMM, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** em favor da empresa **MARCIO LUIZ CORREIA DA LUZ - ME,** inscrita no CNPJ nº **26.719.132/0001-61**, no valor global de **R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 27 de abril de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Ádila Mesquita Viana
Código Identificador:33C853B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAR DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2017 - PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Ref.: Edital de Licitação PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
APROVAR

A celebração de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2017 - PMM, firmado com a empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS - CETIL,** inscrita no **CNPJ N.º 00.165.960/0001-01,** conforme PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 007/2017 – PMM, que prevê a **CESSÃO DE LICENÇA DE USO DO PRONIM ESOCIAL, COM IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO MENSAL DE SOFTWARES E CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS,** prorrogando o prazo por 12 (doze) meses contados a partir de 19 de abril de 2018, no valor de R$42.960,00 (quarenta e dois mil novecentos e sessenta reais) e será suprimido o valor de R$15.000,00 (quinze mil reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 09 de abril de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ádila Mesquita Viana
Código Identificador:99B1CFDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 360-2018 LICENÇA PRÊMIO JOSÉ BUENO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 360/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº 0683.0003904/2018, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **JOSÉ BUENO DOS SANTOS,** matrícula nº 5613/8 ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) meses de Licença Prêmio a contar de 01 de maio de 2018 a 31 de julho de 2018, conforme o artigo nº113 da Lei Municipal n°1165/2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, referente ao período de 2010 a 2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de maio de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 27 de abril de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Telma Lucia Freire
Código Identificador:33960589

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 049-2018 CONVOCAÇÃO PSS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MEIO AMBIENTE

EDITAL CONVOCAÇÃO N°.049/2018

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert** convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado conforme edital n°075/2017, a comparecer na data e horário estipulado abaixo, munidos dos documentos pessoais (Fotocópias e originais) exigidos no item 13 do Edital de abertura do PSS n° 0065/2017, e relacionados abaixo.
Os documentos deverão ser entregues, das 14h00min ás 16h00min do dia 07 de maio de 2018, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro – Matinhos.

Cargo	Nome	Classificação
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	BRUNO FREIRE CAVALHEIRO	09°

Matinhos, 27 de abril de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Telma Lucia Freire
Código Identificador:8198E9C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAR DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2016 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – INEXIGIBILIDADE N.º 009/2016 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração de Termo Aditivo ao contrato nº 062/2016 – PMM, firmado com a empresa **COPPINI & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 08.729.009/0001/40**, que prevê a **AQUISIÇÃO DA LICENÇA ANUAL DO SISTEMA PARA CÁLCULOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES – SICAP WEB,** prorrogando o prazo de execução e vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de maio de 2018, no valor de R$1.900,00 (um mil novecentos reais)**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 27 de abril de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ádila Mesquita Viana
Código Identificador:82F890B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, torna publico que fará realizar às **09:00 horas, do dia 15 de maio do ano de 2018,** na Sede da Câmara Municipal, na Sala de Reuniões, sito a Av. das Araucárias, s/n, Centro, Mato Rico/PR., **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo menor preço por item, objetivando aquisição de um **veículo novo zero quilometro, sedan**, para à Câmara Municipal.

O Edital e anexos, encontram-se disponíveis na Câmara Municipal, sito a Av. das Araucárias, s/n, centro, as informações pelo telefone (42) 3633-1158 pelo site http://www.matorico.pr.leg.br/ ou pelo e-mail camaramatorico@gmail.com de segunda a sexta feira, nos horários das 8:00 às 11:30 e dás 13:30 às 17:00 horas.

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico/PR,

Mato Rico, em 27 de Abril de 2018

DIRCEU GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:EB67A740

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 090/2018

PORTARIA Nº 090/2018

SÚMULA – Concede licença tratamento de saúde, a servidor efetivo.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Ao Sr. JOSE CRISTINA, portadora da cédula de identidade civil nº 8.117.941-7 e inscrição no CPF nº 031.217.859-07, ocupante do cargo eletivo de "MECÂNICO", admitido em 02/07/2012, licença tratamento de saúde de acordo com atestado médico, por um período de 15 dias, a partir de 18/04/2018.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 18/04/2018, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 25 de ABRIL de 2018.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:03FBD3D5

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO 60 -2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 60/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 27/04/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.684.510/0001-31. , com sede na Avenida das Araucárias, s/nº, na Cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, CEP: 85.240-000.

CONTRATADA: RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.290.311/0001- 40, estabelecida à Avenida Tancredo Neves, nº 2791, Alto Alegre, CEP: 85.805- 036 - Cascavel Paraná.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos, lote 1 (um) veiculo Micro ônibus com capacidade de 30 passageiros, conforme especificações do edital.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 27/04/2018 e terá vigência até 27/04/2019**.**

VALOR TOTAL: R$ 225.800,00 (duzentos e vinte cinco mil e oitocentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco)* dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
06 – SECREATRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – Departamento de Educação
06.001.12.361.1201.1.030 – Aquisição de veículos para transporte Escolar
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:7B609CA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2018

O Prefeito Municipal de Miraselva - PR, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como o contido nas Leis Municipais, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO para Admissão de Pessoal, pelo Regime Celetista, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, com a supervisão dos membros nomeados nos termos da Portaria nº 006/2018 de 26 de Abril de 2018.

1.1.1 O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas e formação de CR – Cadastro de Reservas.
1.1.2 O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.
1.1.3 A atribuição dos cargos encontra-se no Anexo II deste Edital.
1.1.3. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**.

NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO E REQUISITOS

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R$)	Requisitos Especiais
Agente Comunitário de Saúde	40	CR	1.212,61	Ensino fundamental concluído e residir no município.
Auxiliar de Enfermagem	40	CR	1.488,86	Ensino médio concluído, curso específico e registro no conselho.
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	44	CR	974,48	Ensino fundamental concluído.
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	44	CR	974,48	Ensino fundamental concluído.
Contador	20	CR	1.793,80	Curso superior em Ciências Contábeis e registro no conselho.
Cozinheira	44	CR	1.016,49	Ensino fundamental concluído.
Educador Infantil	40	CR	2.455,35	Magistério concluído.
Educador Social	40	CR	1.076,29	Ensino médio concluído.
Enfermeiro Padrão	40	CR	2.073,78	Curso superior em Enfermagem e registro no conselho.
Fisioterapeuta	20	CR	1.344,56	Curso superior em Fisioterapia e registro no conselho.
Médico Clínico Geral - Ambulatório	20	02	3.843,60	Curso superior em Medicina e registro no conselho.
Médico Clínico Geral - Plantonista	36	03	4.663,39	Curso superior em Medicina e registro no conselho.
Médico PSF	40	01	4.663,39	Curso superior em Medicina e registro no conselho.
Motorista	44	CR	1.315,45	Ensino fundamental concluído e CNH, no mínimo, categoria "D".
Nutricionista	20	CR	1.344,56	Curso superior em Nutrição e registro no conselho.
Professor I	20	CR	1.227,83	Magistério ou equivalente

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO – R$

NÍVEL SUPERIOR	ENSINO MÉDIO	ENSINO FUNDAMENTAL
100,00	60,00	40,00

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:
Entre às **09 horas do dia 30 de abril até às 23 horas e 59 minutos do dia 14 de maio de 2018, através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br**.
2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico
www.klcconcursos.com.br durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;
2.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **14/05/2018.**
2.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia **15/05/2018**, disponível no endereço eletrônico
www.klcconcursos.com.br, somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;
2.2.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;
2.2.5. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **14/05/2018**, não serão aceitas;
2.2.6. A Prefeitura Municipal de Miraselva e a empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação,

congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
2.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome completo corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.
2.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.
2.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.
2.2.10. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.
2.2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.
2.2.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.
2.2.12.1. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, sendo assim, considerado faltoso nas demais opções.
2.2.12.1 Os candidatos poderão realizar somente uma prova para determinado cargo, por período.
2.2.13. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
2.2.14. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
2.3 - O candidato classificado no concurso público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:
2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.
2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.
2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou Certidão Quitação Eleitoral (podendo ser obtida via internet no sítio do TSE).
2.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
2.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse.
2.3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.
2.3.7. Não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão.
2.3.8. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.
2.3.9. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.
2.3.10. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, mediante apresentação de Certidões Negativas da Justiça Estadual e Federal;
2.3.11. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;
2.3.12. Apresentar declaração de bens.

3. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE

3.1. Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas no Decreto Federal nº 6.593/2008, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, no período de **02 a 04 de maio de 2018**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção que será disponibilizada no site **www.klcconcursos.com.br**. Essa ficha preenchida e impressa, em duas vias, deverá ser entregue e protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Miraselva, localizada na Rua São Paulo, nº 10 – centro, no horário compreendido entre as 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 17h:00min.
3.1.1. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:
I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e
II-for membro de família de baixa renda, nos termos doDecreto nº 6.135, de 2007.
3.1.2. O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:
I-indicação do Número de Identificação Social-NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
II-declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do item 3.1.1.
3.1.3. A não apresentação dos documentos de que tratam os incisos I e II do item 3.1.2 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.
3.1.4. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **10 de maio de 2018**, pelo site **www.klcconcursos.com.br**.
3.1.5. Os candidatos com isenção concedida terão a inscrição automaticamente efetivada. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de inscrição, deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado.

4. DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

4.1. As Pessoas com Necessidades Especiais - PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a sua deficiência.
4.1.1. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado às Pessoas com Necessidades Especiais 5%(cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.
a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais;
b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o numero de vagas destinadas às pessoas com necessidades especiais seja igual ao número inteiro subseqüente. 4.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.
4.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.
4.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.
4.1.5. As pessoas com necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via Sedex com Aviso de Recebimento (AR), envelope identificado com os dizeres: "CONCURSO PREFEITURA MIRASELVA - PR / LAUDO MÉDICO", à empresa KLC - Consultoria em Gestão Pública Ltda, localizada à Praça Monteiro Lobato, 94 – Lobato – PR – CEP 86790-000, até o dia **14/05/2018,** contendo:
a) Laudo médico original e expedido no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;
4.1.6. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão solicitá-la, por escrito, após a realização da sua inscrição, encaminhando via Sedex com Aviso de Recebimento (AR), envelope identificado com os dizeres: "CONCURSO PREFEITURA MIRASELVA - PR / PROVA ESPECIAL", à empresa KLC - Consultoria em Gestão Pública Ltda, localizada à Praça Monteiro Lobato, 94 – Lobato – PR – CEP 86790-000, até o dia

15/05/2018, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.
4.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.
4.1.8. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.
4.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
4.1.10. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
4.1.11. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas está prevista para ser divulgada no dia **18 de maio de 2018**, bem como o horário e local de realização das provas. A relação será disponibilizada, através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Miraselva – PR e divulgada no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br.**
5.2. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

6. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

6.1. O Concurso Público será de provas escritas objetivas, provas práticas e prova de títulos.
6.1.1. A duração da prova objetiva será de até 2h (duas horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.
6.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:
a) Cédula de Identidade - RG;
b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto e dentro do prazo de validade);
e) Passaporte (dentro do prazo de validade).
6.1.3. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.
6.1.4. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
6.1.5. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova.
6.1.6. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do concurso.
6.1.7. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.
6.1.8. Será, também, eliminado do concurso o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no presente edital e às demais orientações expedidas pela organização do concurso.
6.1.9. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta transparente, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.
6.1.10. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.
6.1.11. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.
6.1.12. Após adentrar à sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;
6.1.13. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

7. DAS NORMAS

7.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
7.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.
7.3. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.
7.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

8. DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 A Prova Escrita Objetiva para os cargos de que trata este Edital está prevista para ser aplicada no dia **27 de maio de 2018**, sendo que, o horário e o local serão divulgados quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições previsto para o dia **18 de maio de 2018**.
8.2. A Prova Prática está prevista para ser realizada no dia **10 de junho de 2018**, com início às **09h00min**., sendo que o local de realização será divulgado no dia **06 de junho de 2018**.

9. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

9.1. Para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde e Educador Social,** a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória). A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Informática	05	5,0	25,0 pontos
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

9.2. Para o cargo de **Motorista** a avaliação constará de prova escrita objetiva e prova prática, ambas de caráter eliminatório. A prova

escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	10	5,0	50,0 pontos

A nota final será calculada através da média aritmética dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova prática). A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

9.3. Para os cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino/Masculino e Cozinheira,** a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória). A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	10	5,0	50,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

9.4. Para os cargos de **Auxiliar de Enfermagem, Contador, Educador Infantil, Enfermeiro Padrão, Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral – Ambulatório, Médico Clínico Geral – Plantonista, Médico – PSF e Nutricionista** a avaliação constará de prova escrita objetiva. A prova escrita objetiva será composta por 25 (vinte e cinco) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	12	4,0	48,0 pontos
Conhecimentos Gerais	03	4,0	12,0 pontos
Informática	03	4,0	12,0 pontos
Língua Portuguesa	07	4,0	28,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

9.5. Para o cargo de **Professor,** a avaliação constará de prova escrita objetiva e prova de títulos. A prova escrita objetiva será composta por 25 (vinte e cinco) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	15	4,0	48,0 pontos
Informática	03	4,0	12,0 pontos
Conhecimentos Gerais	03	4,0	12,0 pontos
Língua Portuguesa	07	4,0	28,0 pontos

A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova de títulos).

10. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

10.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.
10.1.1. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.
10.1.2. O candidato que não auferir a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.
10.1.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.
10.1.4. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

11. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

11.1. O gabarito preliminar da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Miraselva – PR e no site da empresa responsável pela organização do Concurso Público **www.klcconcursos.com.br**.

12. DA PROVA PRÁTICA

12.1. **Serão convocados para a Prova Prática** os 15 (quinze) primeiros classificados na Prova Escrita para o cargo de **Motorista,** em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita, sendo que, em caso de empate será aplicado o seguinte critério:
a) que tiver mais idade considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;
12.2. A prova prática constará de um percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações durante a realização do exame. (valor 100,0 pontos).
12.2.1. No decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

CATEGORIA DA FALTA	PONTOS A SEREM DESCONTADOS
Faltas Graves	7,00
Faltas Médias	5,00
Faltas Leves	3,00

Obs.: A tipificação das faltas acima mencionadas encontra-se discriminada nos incisos II, III e IV, Artigo 19 da Resolução 168/2004-CONTRAN.
12.2.2. Para realizar a prova prática os candidatos ao cargo de motorista, deverão apresentar carteira de habilitação categoria "D", a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.
12.2.3. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.
12.2.4. Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.
12.2.5. O candidato que durante a realização da Prova Prática cometer qualquer tipo de falta prevista no inciso I, artigo 19, da Resolução 168/2004-CONTRAN, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
12.3. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
12.4. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela KLC o qual será realizado de forma aleatória.

13. DA PROVA DE TÍTULOS

13.1. Os documentos relativos aos Títulos, aos candidatos inscritos para o cargo de **Professor** deverão ser entregues**,** EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação da **Prova Objetiva**, ao fiscal da sala de prova.
13.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso Público.
13.3. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, número de inscrição e cargo para o qual está concorrendo, bem como, o número do documento de identidade,

devendo os referidos documentos serem apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA.
13.3.1. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.
13.3.2. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com os itens 13.3. e 13.3.1. deste Edital.
13.3.3. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.
13.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
13.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
13.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
13.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.
13.7. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.
13.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 20,0 (vinte) pontos.
13.9. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
13.10. Os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau.
13.11. A prova de títulos terá caráter classificatório.
13.12. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Concurso Público.
13.13. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO/ VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	20,0/20,0	Cópia autenticada do diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	15,0/15,0	
c) Pós Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à áreado cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos. (poderão ser apresentados, no máximo, 02 cursos de pós-graduação latu sensu).	5,0/10,0	Cópia autenticada do Certificado ou Certidão de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subseqüente à data de publicação do objeto de recurso contra:
a) Inscrições indeferidas;
b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;
c) Resultado da Prova Prática e Prova de Títulos;
d) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.
14.2. O pedido de recurso deverá ser endereçado à Comissão Especial de Concurso Público e encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico
www.klcconcursos.com.br, no campo específico **"RECURSO"**com as seguintes especificações:
a) nome do candidato;
b) número de inscrição;
c) número do documento de identidade;
c) função para o qual se inscreveu;
d) a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
e) a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.
14.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.
14.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.
14.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
14.6. O resultado dos recursos interpostos será afixado no site **www.klcconcursos.com.br**.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
a) maior idade, no caso da existência de candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia de inscrição, conforme parágrafo único, art. 27 da Lei 10.741/2003;
b) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos, se houver;
c) maior pontuação na prova de língua portuguesa, se houver;
d) maior pontuação na prova de matemática, se houver; e
e) persistindo o empate, o mais velho, exceto os enquadrados na letra "a" deste artigo.

16. DO RESULTADO FINAL

16.1. A divulgação do resultado final para os cargos em que não haverá Prova Prática está prevista para o dia **06 de junho de 2018, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na Prefeitura Municipal de Miraselva - PR, disponibilizado no site www.klcconcursos.com.br** e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município.
16.2. Para o cargo de **Motorista** a divulgação do resultado final está prevista para o dia **14 de junho de 2018**.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
17.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
17.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.
17.4 - Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.
17.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.
17.6. A validade do presente Concurso Público será de "2" (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Miraselva - PR.
17.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.

17.8. O candidato aprovado que não tiver interesse em ser nomeado, quando da convocação, perderá o direito à ordem de classificação, passando para a última posição na lista dos classificados no respectivo cargo, por uma única vez, mediante requerimento formalizado e protocolado junto ao município.
17.9. - Ficam impedidos de participar do certame os sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda, bem como aqueles nomeados pela Portaria Municipal Nº 140/2017 de 25/07/2017 ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
17.10. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Miraselva – PR e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
17.11. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.
17.12. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Miraselva - PR, através da Comissão Especial de Concurso Público.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Miraselva - PR, 27 de abril de 2018.

Prefeito Municipal

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL

Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases: - Interrogativa - Exclamativa - Afirmativa - Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos; Análise e Interpretação de Textos.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, emprego - substantivos: classificação e emprego – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

MATEMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

MATEMÁTICA – NÍVEL MÉDIO

Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

INFORMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL E NÍVEL MÉDIO

Noções de Hardware e Software. MS-Windows XP: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2003. **MS-Word 2003**: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **MS-Excel 2003**: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. **MS-PowerPoint 2003**: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. **Correio Eletrônico**: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Internet:** Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS GERAIS

Questões relacionadas à Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e ainda, eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Paraná e do Município de Miraselva – PR.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Procedimentos básicos da enfermagem. Técnicas, Tipos de Curativos, Administração de medicamentos (diluição, dosagem, vias e efeitos colaterais). Medidas de controle das doenças transmissíveis; doenças transmissíveis não imunizáveis e parasitárias. Doenças sexualmente transmissíveis. Doenças transmissíveis imunizáveis. Imunização: Conceito, tipos, principais vacinas e soros utilizados (indicação, contra indicações, doses, vias de administração, efeitos colaterais), conservação de vacinas e soros (cadeia de frio). Esterilização: conceito, método de esterilização. Assistência de enfermagem à mulher no pré-natal. Assistência de enfermagem à criança: No controle das doenças diarréicas, no controle das infecções respiratórias agudas, no controle das verminoses. Assistência de enfermagem ao adulto. Conceito, causas, sinais e sintomas, tratamento e assistência de enfermagem das patologias: hipertensão arterial, pneumonias, hemorragia digestiva, diabetes mellitus, acidente vascular cerebral, traumatismos (distenção, entorços e fraturas). Primeiros Socorros. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Lei Orgânica Municipal.

CONTADOR

CONTABILIDADE GERAL: Princípios de Contabilidade. Normas Brasileiras de Contabilidade. Contas: conceito, função, funcionamento, estrutura, classificação das contas, contas patrimoniais e de resultado, Plano de Contas. Patrimônio. Composição, conceitos, registro, estrutura e mensuração dos itens patrimoniais (Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido). Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Balancete de Verificação. Apuração de Resultados. Correção Monetária. Principais livros e documentos contábeis, fiscais e comerciais. Escrituração. Escrituração de operações típicas. Livros de escrituração: diário e razão. Erros de escrituração e suas correções. Lançamento. Critérios para debitar e creditar. Fórmulas de lançamento. Retificação de lançamentos. Demonstrações Contábeis. Elaboração, análise e interpretação de demonstrativos contábeis. Balanço Patrimonial. Demonstração do resultado do exercício. Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Demonstração dos Fluxos de Caixa. Notas Explicativas às demonstrações contábeis. Análise vertical e horizontal (Mensuração de ativos e passivos). CONTABILIDADE PÚBLICA: Conceito, objeto, campo de aplicação, objetivos e função social. Princípios de Contabilidade sob a perspectiva do setor público. Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público. Regimes Contábeis. Patrimônio Público. Conceito e composição. Variações patrimoniais. Ativo imobilizado e intangível. Avaliação de itens patrimoniais. Receita. Conceito. Classificação e Estágios. Aspectos Patrimoniais. Aspectos Legais. Contabilização. Deduções. Renúncia e Destinação da Receita. Despesa. Conceito. Classificação e Estágios. Aspectos Patrimoniais. Aspectos Legais. Contabilização. Dívida Ativa. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Conceito. Objetivo. Estrutura. Contas do Ativo, Passivo, Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas. Escrituração contábil de operações típicas do setor público. Escrituração e Consolidação das Contas. Prestação de Contas. Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Procedimentos Contábeis Orçamentários. Procedimentos Contábeis Patrimoniais. Procedimentos Contábeis Específicos. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Conceitos. Aspectos Legais. Estrutura. Elaboração e Análise. Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa. Lançamentos Contábeis Típicos do Setor Público. Demonstrativos fiscais: Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Orçamento Público. Conceitos e princípios orçamentários. Ciclo orçamentário. Elaboração da proposta. Estudo e aprovação. Execução. Avaliação. Processo de PlanejamentoOrçamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Previsão, Fixação, Classificação e Execução da Receita e Despesa Pública. Receita Orçamentária. Etapas da Receita Pública. Receita extraorçamentária. Créditos orçamentários iniciais e adicionais. Escrituração Contábil da Receita Orçamentária e extraorçamentária. Despesa Orçamentária. Etapas da Despesa Pública. Despesa extraorçamentária. Escrituração da Despesa Orçamentária e extraorçamentária. Dívida e Endividamento. Transferências voluntárias. Transparência, controle e fiscalização. Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Lei 4320/64 – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/00) - Lei 8666/93 (Lei de Licitações) e suas alterações. Lei 10520/02 (pregão presencial) e suas alterações. Lei Orgânica Municipal.

ENFERMEIRO

Enfermagem Geral: Técnicas Básicas - SSVV, higienização, administração de medicamentos, preparação para exames, coleta de material para exames, cálculo de medicação. Ética Profissional/Legislação: Comportamento Social e de Trabalho, sigilo profissional, direitos e deveres do Enfermeiro, Código de Ética do Profissional Enfermeiro. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Enfermagem em Saúde Pública: Programas de Saúde (mulher, criança, idoso), Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, vacinação, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Enfermagem Hospitalar: Terminologias, centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e central de material, esterilização e desinfecção, infecção hospitalar e CCIH. Socorros e Urgência: PCR, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo. Pediatria: Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Atualidades em Enfermagem; Funcionamento e Manuseio de Equipamentos e Materiais das Ambulâncias, Linguagem de Radiocomunicação, Conhecimento da Portaria MS 2048, Atendimento ao Politraumatizado, Reconhecimento de Sinais de Traumas (Trauma Raquimedular, Trauma de Tórax, Trauma Abdominal, Trauma de Extremidades, Trauma de Face), Queimaduras, Choque Elétrico, Crise Convulsiva, Intoxicações Exógenas, Acidentes com Produtos Perigosos, Acidentes com Múltiplas Vitimas, Reconhecimento de Sinais de Doenças Respiratórias/Circulatórias e Metabólicas, Noções de Anatomia, Fisiologia, Exame Físico, Urgências Psiquiátricas, Urgências Obstétricas, Técnicas Básicas, Ética Profissional, Desinfecção, Limpeza de Materiais e Aparelhos das Ambulâncias. Lei Orgânica Municipal.

EDUCADOR INFANTIL

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96).Educação e Sociedade; infância e Cultura; Planejamento na prática educativa; Currículo escolar; Desenvolvimento infantil; Perspectivas educacionais através do lúdico; Organização do tempo e espaço físico na escola; Características sócio-efetivas, motoras e cognitivas; O esporte, a criança e o adolescente. Objetivos e funções da educação infantil. Aspectos do desenvolvimento da criança (físico, social, cognitivo e afetivo). Cuidados físicos com a criança. O ambiente físico/afetivo da creche/escola. A relação Auxiliar de desenvolvimento Infantil/criança. Lei Orgânica Municipal.

FISIOTERAPEUTA

Fisioterapia em: pneumologia, geriatria, cardiologia, traumato-ortopedia, pediatria e neurologia. Conhecimentos de anatomia e fisiologia dos sistemas: cardiovascular, respiratório, neurológico, renal e endócrino. Conhecimentos de clínica relacionados às patologias cardiorrespiratórias, neurológicas, pediátricas, geriátricas e traumato-ortopédicas. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Lei Orgânica Municipal.

MÉDICO – TODOS OS CARGOS

Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pâncreas, sistema hepatoliar, gastrintestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas; Conhecimento sobre Política Nacional de Atenção as Urgências, Regulação Médica das Urgências Conforme Portaria Gm 2048, Ética Médica, Anatomia, Atendimento e Intervenções em Acidentes com Múltiplas Vítimas e Catástrofes, Urgência Clinica Adulto e Infantil, Urgências Obstétricas, Urgências Psiquiátricas, Intervenção nas Doenças Respiratórias, Metabólicas e Circulatórias, Linguagem de Radio, Radiocomunicação; Manuseio de Aparelhos de Informática, Manuseio de Respirador Artificial, Desfibrilador, Monitor Cardíaco, Intervenções em todos os tipos de traumas. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Lei Orgânica Municipal.

NUTRICIONISTA

Princípios e diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde); Segurança alimentar e nutricional de indivíduos e coletividades. Ética profissional e Bioética. Ciência dos alimentos: composição e bioquímica dos alimentos, técnica dietética. Nutrição Humana: digestão e metabolismo protéico, energético e de micronutrientes. Avaliação e diagnóstico do estado nutricional. Educação alimentar e

nutricional. Prescrição dietética e terapia nutricional nas doenças crônicas não-transmissíveis. Atenção alimentar e nutricional para indivíduos sadios e enfermos nos diferentes ciclos da vida. Higiene e inspeção de alimentos. Planejamento e gerenciamento em serviços de alimentação e nutrição. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político-pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Lei Orgânica Municipal.

ANEXO II – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

CONTADOR
Descrição sintética
Organizar, dirigir e controlar os trabalhos contábeis da administração municipal.
Descrição Analítica
Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil-financeiro;
Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado;
Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos e serviços;
Organizar balancetes, balanço e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira dos órgãos;
Participar da elaboração do orçamento programa, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base à montagem do mesmo;
Elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos;
Assessorar a direção em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores;
Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

ENFERMEIRO
Descrição sintética
Planejar, organizar, coordenar e executar serviços de enfermagem que possibilitem a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva.
Descrição Analítica
Participar na formulação, supervisão e execução de programas de saúdes públicas, materno-infantil, imunização e outros;
Participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população, interpretando e avaliando resultados;
Participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem;
Participar da elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área da enfermagem;
Opinar na compra de materiais de enfermagem, fornecendo as especificações técnicas necessárias;
Orientar, coordenar e/ou executar trabalhos de assistência a pacientes e familiares, quando da internação ou alta, verificando e orientando o exato cumprimento de prescrições médicas, quanto ao tratamento, medicamentos e dietas;
Supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório e esterilização de material de enfermagem;
Prestar assistência aos médicos em intervenções cirúrgicas;
Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

FISIOTERAPEUTA
Descrição sintética
Atuar na prevenção, cura e reabilitação de pacientes nas áreas de ortopedia, neurologia, reumatologia e cardiologia, utilizando-se de técnicas fisioterápicas.
Descrição Analítica
Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares e funcionais;
Fazer pesquisa de reflexos, prova de esforço, de sobrecarga e de atividades para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;
Planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, seqüelas de acidente vascular cerebral e outros;
Ensina exercícios corretivos, orientando e treinando o paciente em exercícios especiais para promover a correção de desvios posturais, estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós parto;
Prestar atendimento a pessoas com membros amputados, fazendo treinamento nos mesmos, visando à movimentação ativa e independente com o uso de próteses;
Fazer relaxamento, exercício e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos;
Manipular aparelhos de utilidade fisioterápica;
Executar outras tarefas correlatas.

MÉDICO CLÍNICO GERAL - AMBULATÓRIO
Descrição sintética
Aplicar os conhecimentos da medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças.
Descrição Analítica
Participar da formulação de diagnósticos de saúde pública realizando levantamento da situação dos serviços de saúde do município, identificando prioridades, para determinação de programas a serem desenvolvidos;
Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde pública, direcionando as atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas;
Opinar, tecnicamente, nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área da saúde;
Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente, diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário;
Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e a respectiva via de administração dos mesmos;
Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico;
Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade de pacientes, verificando suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão de servidores, concessão de licenças, aposentadorias, readaptações de carteiras e atestados de sanidade física e mental;
Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA
Descrição sintética
Aplicar os conhecimentos da medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças.
Descrição Analítica
Fazer pronto atendimento, triagem e diagnóstico para encaminhamento á atendimento especializados;
Atender urgência e emergência clínica e cirúrgica;
Analisar e interpretar resultado de exames;
Prescrever medicamentos indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos;
Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;

Emitir atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros;
Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

MÉDICO PSF
Descrição sintética
Aplicar os conhecimentos da medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças da família.
Descrição Analítica
Realizar consultas e atendimentos médicos para garantir a prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças;
Prestar assistência médica a população proporcionando os atendimentos básicos até avaliações diagnósticas e terapêuticas complexas;
Realizar ações de vigilância epidemiológica e imunização, indicando medidas de higiene pessoal;
Realizar visitas e atendimentos domiciliares;
Emitir laudos, fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica e encaminhar casos especiais a setores especializados;
Prescrever exames laboratoriais,
Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

NUTRICIONISTA
Descrição sintética
Planejar, coordenar e supervisionar os serviços ou programas de nutrição.
Descrição Analítica
Planejar e elaborar cardápios e dietas especiais;
Elaborar, coordenar e supervisionar o cardápio da alimentação escolar;
Elaborar, coordenar e supervisionar o cardápio das pessoas com carências nutricionais ou em convalescença;
Elaborar, coordenar e supervisionar programas de suprimento nutricional destinado a pessoas desnutridas, subnutridas ou com carências nutricionais graves;
Supervisionar o preparo e a distribuição das refeições, o recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição;
Orientar as cozinheiras para racionalizar e melhorar o padrão da alimentação;
Observar a apresentação dos pratos e devoluções, promovendo mudanças no cardápio, visando o total consumo das refeições servidas, evitando desperdícios;
Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Descrição sintética
Prestar atendimentos básicos em nível de prevenção e assistência.
Descrição Analítica
Executar trabalhos de enfermagem de nível médio;
Executa atividades de apoio, preparando o paciente para consultas e organizando as chamadas aos consultórios;
Realiza curativo, utilizando medicamentos específicos, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários e o retorno, bem como procede à retirada de pontos;
Auxilia na coleta de material para exames preventivo de câncer ginecológico;
Participar da equipe de saúde e ser responsável por equipes de trabalho;
Prestar atendimento de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso;
Orienta e fornece métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação;
Preencher carteiras de saúde, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios;
Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

EDUCADOR INFANTIL
Descrição sintética
Recepcionar as crianças, cuidar da higiene, asseio, alimentação e controlar o repouso, preparar material didático, desenvolver atividades recreativas.
Descrição Analítica
Recepcionar as crianças, cuidar da higiene e asseio das crianças;
Administrar a alimentação;
Participar no planejamento e execução de atividades de estimulação psicomotoras;
Controlar o repouso das crianças;
Participar no planejamento diário e individual das atividades pedagógicas;
Preparar material didático adequado às atividades a serem desenvolvidas;
Orientar as crianças individualmente, reforçando a aprendizagem das atividades desenvolvidas;
Acompanhar o desenvolvimento das crianças, observando seu comportamento e reações, para encaminhá-lo a orientação e/ou tratamento adequado quando detectada a existência de problemas;
Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas;
Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

EDUCADOR SOCIAL
Descrição sintética
Executar atividades de apoio aos programas sociais na condução de grupos de jovens e adultos na perspectiva da educação popular.
Descrição Analítica
Realizar atividades em grupo, ministrar treinamento de formação profissional, realizar acompanhamento individual;
Comprometer-se com o processo sócio-educativo dos adolescentes em todas as fases, participando da elaboração, execução e avaliação do plano personalizado;
Encaminhar, acompanhar e monitorar os adolescentes nas atividades internas e externas;
Observar e cumprir normas de segurança e procedimentos técnicos;
Colaborar na elaboração e preenchimento de relatórios e outros documentos;
Planejar e desenvolver em conformidade com a proposta pedagógica da unidade, atividades lúdicas, pedagógicas, sociais, culturais, de rotinas diárias como: alimentação, higiene pessoal e ambiental;
Organizar o ambiente de trabalho e executar atividades administrativas;
Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

AGENTE DE SAUDE
Descrição sintética
Instruir a população em geral para a prevenção de doenças e promoção da saúde.
Descrição Analítica
Levar conhecimento á comunidade para promover e proteger a saúde, orientando as famílias, identificando ás situações de risco e, acompanhar doentes;
Acompanhar o desenvolvimento físico e psicológico das crianças;
Promover reuniões na comunidade, incentivando a vacinação e encaminhando aos serviços de saúde;
Orientar a população sobre higiene pessoal, dos alimentos e da água;
Orientar sobre os cuidados com o lixo doméstico;
Orientar as famílias para as soluções da saúde própria e da comunidade;
Acompanhar, identificando as pessoas em situação de risco de adoecer ou mesmo de morrer;
Acompanhar as gestantes e o bebe, identificando os problemas e orientando para ás soluções dos mesmos;
Realizar trabalhos relativos á vigilância epidemiológica;
Atuar em campanhas de prevenção de doenças, aplicando testes e vacinas;
Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
Descrição sintética
Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral exercendo funções de conservação e manutenção dos prédios públicos.
Descrição Analítica
Fazer os serviços de faxina em geral;
Remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos;
Limpar escadas, pisos, passarelas, tapetes e utensílios;

Arrumar banheiros e toaletes;
Auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama;
Auxiliar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios;
Lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa;
Coletar lixo dos depósitos, colocando-os nos recipientes apropriados;
Lavar vidros, espelhos e persianas;
Varrer pátios e calçadas;
Fazer café e, eventualmente, servi-lo;
Realizar serviços de copa e cozinha;
Fechar portas, janelas e outras vias de acesso;
Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
Descrição sintética
Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral exercendo funções de conservação e manutenção dos prédios públicos.
Descrição Analítica
Fazer os serviços de faxina em geral;
Realizar manutenção em geral nas vias públicas, pintando meio-fios, auxiliando na construção civil, tapar buracos, limpar vias permanentes e conservar bueiros e galerias de águas pluviais;
Remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos;
Limpar escadas, pisos, passarelas, tapetes e utensílios;
Arrumar banheiros e toaletes;
Auxiliar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios;
Coletar lixo dos depósitos, colocando-os nos recipientes apropriados;
Lavar vidros, espelhos e persianas;
Varrer pátios e calçadas;
Fazer café e, eventualmente, servi-lo;
Fechar portas, janelas e outras vias de acesso;
Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

COZINHEIRA
Descrição sintética
Executar tarefas de cozinha em geral.
Descrição Analítica
Responsabilizar-se pelos trabalhos da cozinha;
Preparar dietas e refeições de acordo com cardápios;
Preparar sobremesas e sucos dietéticos;
Eventualmente fazer pães, biscoitos, sorvetes e outros artigos similares;
Encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos;
Fazer o pedido de suprimentos e material necessário à cozinha;
Operar os diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha, zelando pela manutenção;
Distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares;
Limpar e conservar os equipamentos e instrumentos de cozinha;
Zelar pela higiene do pessoal, bem como dos alimentos utilizados;
Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

MOTORISTA
Descrição sintética
Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotor.
Descrição Analítica
Conduzir veículos automotores de passeio como carros e caminhonetes, bem como caminhão e ônibus;
Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, água e óleo, testando os freios e a parte elétrica;
Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada;
Portar os documentos do veículo, zelando pela sua conservação;
Colaborar com a limpeza dos veículos, mantendo-os apresentáveis;
Informar defeitos no veículo, preenchendo fixa específica para ser encaminhada ao responsável;
Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da prefeitura;
Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR NÍVEL 1
Descrição sintética
Efetuar tarefas inerentes às áreas do magistério.
Descrição Analítica
Ministrar aulas;
Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo proposta pedagógica da escola;
Zelar pela aprendizagem dos alunos;
Estabelecer e implementar estratégias de recuperação/reforço para alunos de menor rendimento;
Ministrar os dias letivos e horas de aulas, previsto em calendário;
Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
Incumbir-se de tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem;
Elaborar e aplicar provas e outros exercícios usuais de verificação;
Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR NÍVEL 2
Descrição sintética
Efetuar tarefas inerentes às áreas do magistério.
Descrição Analítica
Transmitir os conteúdos teórico-práticos pertinentes, através de explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas;
Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo proposta pedagógica da escola;
Desenvolver nos alunos a capacidade de raciocínio lógico, abstração, poder de síntese e de concentração;
Aplicar exercícios práticos complementares, questionários, redação e outras técnicas similares à efetivação de pesquisas;
Organizar e promover trabalhos complementares, incentivando o funcionamento de bibliotecas e o uso da internet;
Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Elaborar e aplicar provas e outros exercícios usuais de verificação;
Registrar a matéria ministrada e os trabalhos efetivados, fazendo anotações no Diário de Classe;
Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:32C5D079

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 36/2018

PRAZO PARA ASSUMIR EMPREGO PÚBLICO / CONCURSO PÚBLICO 01/2015

O Prefeito do Município de Morretes, Estado do Paraná, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital 31/2018 de Entrega de documentos, **CONVOCA os CANDIDATOS** abaixo relacionados a comparecerem no prazo conforme item 01 deste Edital, a saber:

1. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:
1.1- De acordo com os requisitos para contratação item 4 – Edital 01/2015-Abertura do Concurso, os candidatos abaixo atendem a todos os requisitos, documentação regular e foram considerados aptos na avaliação médica;
1.2- Estão CONVOCADOS a comparecer no dia **07 de maio de 2018**, as 08h00, na sede da Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, para entrega da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL e ASSINATURA do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO.

2. CANDIDATOS CONVOCADOS

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
FELIPE BONZATTO LUZA	0393256005	2°

3. DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1- OS CANDIDATOS convocados que deixarem de se apresentar serão considerados **DESISTENTES** e serão **ELIMINADOS** do Concurso Público 01/2015.
3.2- NÃO será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Morretes, 27 de Abril de 2018

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:20078B0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 009/2017

TERMO DE RESCISÃO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU E A ACENPI – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU.

CONVENENTE	**Município de Nova Prata do Iguaçu**, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito público, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, neste Ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Adroaldo Hoffelder,** portador do RG nº 5.687.290-6 SSP/PR e CPF nº 820.933.429-87, residente e domiciliado na Rua José de Souza, s/nº, nesta cidade.
CONVENIADA	**ACENPI - Associação Comercial e Empresarial de Nova Prata do Iguaçu**, CNPJ nº 78.123.353/0001-76, neste ato devidamente representada por seu Presidente o Senhor **Edgar Zancan Scotti,** portador do RG nº 754.528-2 e CPF nº 027.089.149-87, residente no Município de Nova Prata do Iguaçu.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONVÊNIO - As partes signatárias do presente Termo de Rescisão são igualmente signatários do Convênio nº 009/2017 firmado em 06 de novembro de 2017, pela forma e condições firmadas e constantes dos mesmos, onde o objeto, definido na Cláusula Primeira a cooperação mútua visando agilizar e diminuir a inadimplência do comércio do município de Nova Prata do Iguaçu, repassando assim recursos financeiros no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para a contratação de um funcionário a disposição da Associação Comercial e Empresarial de Nova Prata do Iguaçu, para o mesmo efetuar serviços junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO DA RESCISÃO - Conforme preceitua a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabelece normas gerais para as parcerias voluntárias, fica rescindido para fins de ajustes necessários, sendo as partes signatárias do presente, em comum acordo, ajustam e concordam rescindir o mesmo, sem notificação prévia de 30 (trinta) dias.

Por estarem ajustados entre si e a forma de Rescisão, nas condições acima, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Prata do Iguaçu, 27 de abril de 2018.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EDGAR ZANCAN SCOTTI
Presidente da ACENPI

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:77369364

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3883/2018

SÚMULA: Suspende licença prêmio de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Suspender licença prêmio concedida através da Portaria nº 3828/2018 a Servidora Pública Municipal **Sueli Aparecida Soares de Souza**, portadora do RG nº 5.757.136-5, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 11/04/2018, por necessidades administrativas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:A43FFEE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018
OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares com CBUQ, no trecho de acesso à ponte do Rio Jaracatiá, divisa com o Município de Boa Esperança do Iguaçu, conforme Convênio nº 011/2018 - Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas e Rodagem - DER.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital acima descrito, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:
Habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 04.929.130/0001-64

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	MOTIVO
01	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 03.222.465/0001-85	Não apresentou as notas explicativas do Balanço Patrimonial, que se trata de documento integrante e indispensável para a análise dos documentos contábeis.
02	POZZEBON ENGENHARIA EIRELI – EPP – CNPJ Nº 27.629.533/0001-93	Atestado em nome da proponente exigido no item da letra d) da Qualificação Técnica "Faixa de sinalização horizontal", não possui o quantitativo mínimo solicitado.
03	V. ALBIERO E CIA LTDA - EPP – CNPJ Nº 79.189.718/0001-28	Não apresentou as notas explicativas do Balanço Patrimonial, que se trata de documento integrante e indispensável para a análise dos documentos contábeis.
04	V-TECH CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – CNPJ Nº 79.556.783/0001-44	Não apresentou as notas explicativas do Balanço Patrimonial, que se trata de documento integrante e indispensável para a análise dos documentos contábeis.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 27 de abril de 2018.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

De acordo:

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:738834EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 006/2018

CONTRATO Nº 004/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Demenech & Rover Ltda - CNPJ nº 77.816.106/0001-92– Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para fornecimento, de forma fracionada, de combustíveis para os veículos da frota municipal, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas da empresa vencedora.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO – Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original, a ampliação de 25% do quantitativo do item 03 "gasolina comum".
CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO DO REAJUSTE – Conforme preceitua a cláusula Décima do contrato: *"CRITÉRIO DE REAJUSTE - O valor contratual poderá ser revisto a critério da administração desde que tenha havido fato devidamente justificado e/ou motivado",* considerando o comunicado emitido pela Contratada, bem como as matérias divulgadas pela imprensa nacional, quanto ao aumento do preço dos combustíveis, faz-se necessário o reajuste do valor contratado, de acordo com o percentual informado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR – Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 162.345,86 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) para ampliação do quantitativo do item 03 "gasolina" e reajuste dos valores dos itens contratados, passando o valor do litro de óleo diesel comum de R$ 3,27 (três reais e vinte e sete centavos) para R$ 3.46 (três reais e quarenta e seis centavos); o litro de óleo diesel S10 de R$ 3,37 (três reais e trinta e sete centavos) para R$ 3,54 (três reais e cinquenta e quatro centavos); o litro de gasolina de R$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos) para R$ 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos); o litro de etanol de R$ 3,09 (três reais e nove centavos) para R$ 3,36 (três reais e trinta e seis centavos).
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 25 de abril de 2018.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:E8215DCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 007/2018
CONTRATO Nº 136/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2016

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Construtora Saimor Ltda – CNPJ nº 05.247.665/0001-18 - Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Reforma do Ginásio de Esportes, contemplando a reforma do telhado, piso, sanitários e vestiários e adaptação da edificação visando acessibilidade, conforme Contrato de Repasse nº 817568/2015 e Processo nº 1024782-13 - ME/CAIXA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Considerando a solicitação apresentada pela Contratada, e os pareceres técnico e jurídico, fica prorrogado o prazo de vigência, para mais 02 (dois) meses, ou seja, até 28/06/2018, para elaboração da última medição, finalização de pagamento e emissão da CND, tendo em vista que a obra já se encontra concluída.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 27 de abril de 2018.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:727034A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2018
CONTRATO Nº 080/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Gilson Gilberto Lise - CNPJ Nº 04.255.660/0001-74 – Francisco Beltrão – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de uniformes, para uso dos fiscais do departamento de tributação, cozinheiras das escolas municipais e demais utilizações do município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 28/04/2019, para continuidade no fornecimento dos itens contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 27 de abril de 2018.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:985636FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da SÚMULA 473 do Supremo Tribunal Federal, o município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, REVOGA, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018, a qual tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, do município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, referente à Linha 09 – Transporte de Van.

O motivo dá-se, considerando a necessidade de readequação da linha incluindo novo trajeto.
Salientamos que após revisão e alteração do edital, será lançado novo processo licitatório.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 27 de abril de 2018.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:CB4BE710

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 22/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através desse **HOMOLOGAR** a Dispensa N° 22/2018 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor do proponente PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**,** inscrito no CNPJ sob n° 61.198.164/0001-60, no valor de R$ 2.165,84 (dois mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), para contratação de serviço de seguro para o veículo HYUNDAI HB20, placa AYJ-2230 da Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 27 de abril de 2018.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:1DF863F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 34/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 34/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3707/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de Revisão Veicular para carro oficial, através da Secretaria Municipal de Saúde.A abertura deu-se no dia 24 de abril de 2018, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Nº.13.568 de 06 de outubro de 2017, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 14001103010030211533390390000. Fonte: 31336.Outros Serviços: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**Empresa vencedora:** CIPAUTO VEÍCULOS LTDA, portadora do **CNPJ:** 06.105.496/0003-06 com o valor total de **R$ 533,42** (quinhentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

27 de abril de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:722D42F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 34/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3707/2018

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Contratação de empresa especializada nos serviços de Revisão Veicular para carro oficial, através da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14001103010030211533390390000

Empresa vencedora: CIPAUTO VEÍCULOS LTDA, portadora do **CNPJ:** 06.105.496/0003-06 com o valor total de **R$ 533,42** (quinhentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos).

Publique-se.

27 de abril de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:6AB8A8F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 34/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3707/2018

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de Revisão Veicular para carro oficial, através da Secretaria Municipal de Saúde.**Empresa vencedora:** CIPAUTO VEÍCULOS LTDA, portadora do **CNPJ:** 06.105.496/0003-06 com o valor total de **R$ 533,42** (quinhentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos). **O pagamento** será efetuado em até 20 (vinte) dias após a prestação do serviço mediante nota fiscal.

Publique-se.

27 de abril de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:BF721313

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.057 DE 27/04/2018 - REVOGA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, INSTAURADO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 015/2018.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente daquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº

8.666/93 e de acordo com o contido no procedimento administrativo protocolado sob nº 1261/2018;

Decreta:

Art. 1º Fica revogado o Procedimento Licitatório, instaurado na modalidade de Pregão Presencial - Edital nº 015/2018, o qual tem por objeto o registro de preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada em prestar serviços de vigia e monitoramento, visando atender as necessidades de todas as secretarias municipais.

Art. 2ºO ato administrativo é motivado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, baseando-se principalmente na necessidade de aprimorar os estudos, a fim de realizar adequações do objeto aos fins almejados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7D944282

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003 DE 23/04/2018

Edital – Dispensa de Licitação n.º 003 de 23/04/2.018

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo,

Em conformidade com o Art. 24, inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pela Comissão de Licitação do RPPS, adjudicando o objeto: "Contratação de prestador de serviços para elaboração da Avaliação Atuarial de 2018 (data base 31/12/2017)", para a empresa "Melo Atuarial Cálculos Ltda.", inscrita no CNPJ/MF sob n.° 04.624.640/0001-23, com valor global de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), estabelecida na Rua Capitão Souza Franco, n.° 848, Conjunto 53, em Curitiba, Estado do Paraná.

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2018.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:E6402387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REPUBLICA POR INCORREÇÃO - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2017.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. **EDIR HAVRECHAKI,** brasileiro, casado, agente público, portador do RG n° 7.298.386-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 028.032.159-77, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Vicente Machado, 1564, Centro, Palmeira, Paraná, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICIENTE - AMB - LAR LEVI,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.078.297/0001-00, com sede na Colônia Witmarsum, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente Sr Willi Dyck, portador do RG nº V287189-G, inscrito no CPF/MF nº 010.413.319-83, residente e domiciliado na Colônia Witmarsum, Palmeira, Paraná, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 21/2017, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação amigável do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 21/2017, visando ajustes da execução do objeto da parceria, bem como o remanejamento de recursos sem a alteração do valor global, conforme lhes faculta o art. 42, II, "b" e "c", do Decreto Municipal nº 10.764/16, consubstanciado na alteração do item 08 do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração supracitado, alterando o valor total dos Vencimentos e salários para R$ 27.828,90, bem como na alteração do item 09 - rubrica Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização, no que tange ao produto algodão cujo valor unitário passa para R$ 8,26 e diminuição na quantidade do produto escova para vaso sanitário para uma quantidade, refletindo na alteração total da rubrica para R$ 2.171,10.

A presente alteração não implica, portanto, em alteração do objeto proposto, todavia se mostra imprescindível à correta execução das ações estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 21/2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira Associação Menonita Beneficente AMB - Lar Levi

WILLI DYCK
Administração Pública Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4ECD9A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REPUBLICA POR INCORREÇÃO - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 22/2017.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr.

EDIR HAVRECHAKI, brasileiro, casado, agente público, portador do RG n° 7.298.386-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 028.032.159-77, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Vicente Machado, 1564, Centro, Palmeira, Paraná, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICIENTE - AMB - LAR LEVI,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.078.297/0001-00, com sede na Colônia Witmarsum, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente Sr Willi Dyck, portador do RG nº V287189-G, inscrito no CPF/MF nº 010.413.319-83, residente e domiciliado na Colônia Witmarsum, Palmeira, Paraná, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 22/2017, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação amigável do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 22/2017, visando ajustes da execução do objeto da parceria, bem como o remanejamento de recursos sem a alteração do valor global, conforme lhes faculta o art. 42, II, "b" e "c", do Decreto Municipal nº 10.764/16, consubstanciado na alteração do item 08 do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração supracitado, na rubrica vencimentos e salários e 13º Salário, alterando o valor dos itens Aux. Serv. Gerais/ Zelador de R$ 1.586,09 para R$ 1.583,10, item Aux. de Cuidador Social de R$ 1.421,76 para R$ 1.421,71 e item Aux. De Cuidador Social de R$ 1.439,67 para R$ 1.439,26 alterando o total da rubrica vencimentos e salários de R$ 48.922,72 para R$ 48.884,77 e na rubrica 13º salário de R$ 4.447,52 para R$ 4.444,07; bem como na alteração do item 09 - rubrica Gêneros de Alimentação alterando o valor do item Achocolatado de R$ 14,96 para R$ 14,97, quantidade do item Bolacha Recheada 160g de 14 para 15, item sucrilhos 500g de R$ 10,39 para R$ 10,36, item File de Peixe quantidade 09 para 11, passando o valor total da rubrica de R$ 6.629,76 para R$ 6.671,16.

A presente alteração não implica, portanto, em alteração do objeto proposto, todavia se mostra imprescindível à correta execução das ações estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 22/2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

WILLI DYCK
Associação Menonita Beneficente AMB - Lar Levi
Administração Pública Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1E5CB562

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 14.282 DE 27 DE ABRIL DE 2018 - DISPÕE SOBRE A DISPOSIÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 46 e s.s. da Lei Municipal nº 1.700, de 27 de março de 1994, Lei Estadual nº 18.106/14 e Decreto Estadual nº 8.466/13;
Considerando que a disposição funcional se dá nos limites da administração pública, no exercício do poder discricionário, levando-se em conta a conveniência, a necessidade e a oportunidade da autoridade praticar o ato em prol do interesse público, que deve se sobrepor ao particular;
Considerando o despacho exarado sob nº 14.906.429-0/17 pelo Chefe da Casa Civil do Estado do Paraná, devidamente publicado no Diário Oficial do estado, na data de 16 de abril de 2018, Edição nº 10170, autorizando a permuta de servidor público estadual por servidor público municipal pertencente ao quadro próprio do município de Palmeira;
Considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 1907/2018, bem como a manifestação de interesse e aquiescência das partes;

Resolve:

Art. 1º Fica autorizada a disposição funcional do servidor público municipal, Sr. **Luciano Garbuio**, inscrito no RG: 39851520, e inscrito no CPF: 882.734.159-53, ocupante do Cargo de Bioquímico, matrícula funcional nº: 203162, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o qual passa a exercer as atribuições atinentes do respectivo cargo ocupado no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, mediante permuta com a servidora pública do Estado do Paraná, Sra. Maria Felomena Borcoski Wonstret, inscrita no RG: 5.791.547-1, e inscrita no CPF: 894.819.099-72, ocupante do Cargo de Promotor de Saúde, função de Técnica de Enfermagem, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, a qual passa a exercer as atribuições atinentes do respectivo cargo ocupado na Secretaria Municipal de Saúde, deste município, conforme previamente autorizado pelo Chefe da Casa Civil do Estado do Paraná.
Parágrafo único. A disposição funcional mediante permuta, a que se refere este artigo vigerá de 02 de Abril até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogada, na forma da lei, mediante oportunidade e conveniência da administração e interesse das partes envolvidas.

Art. 2º O ato autorizado por esta Portaria dar-se-á sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens já percebidas por ambos os servidores, sendo que permanece incumbido às respectivas origens o ônus pelo pagamento das remunerações funcionais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:65AB3E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 12.058 DE 27/04/2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO, DA SERVIDORA CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 4642/2018, e

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar a pedido, o servidor, **CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI**, matrícula 203692, portadora do RG nº. 9.419.970-0 - PR, inscrito no CPF sob nº. 057.336.449-40, do cargo em efetivo de Almoxarife**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal deste município, a partir de 02/05/2018.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Abril de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:C61968B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 12.059 DE 27/04/2018 - NOMEAÇÃO CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI, PARA O CARGO DE FISCAL TRIBUTÁRIO I, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 1/2015, homologado através do Decreto Nº. 10.153 de 12 de Fevereiro de 2016, e

DECRETA

Art. 1º: Fica Nomeada CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI, portadora do R.G. nº. 9.419.970-0 - PR, inscrita no CPF: sob o nº. 057.336.449-40, para o cargo de Fiscal Tributário I, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 02 de Maio de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Abril de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:F778634E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº14.283 DE 27/04/2018 - CONCEDE ESTABILIDADE DA SERVIDOR YGOR VALENCIO PACHECO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 4847/2017.

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 02/05/2018, do servidor público municipal YGOR VALENCIO PACHECO, matricula 203860, portador do RG nº. 8.096.319-0, CPF nº. 061.262.149-94, no cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Abril de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:FBB974BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 14.284 DE 27/04/2018 - CONCEDE ESTABILIDADE DA SERVIDORA CLECIANE ROBES MONIGATE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 9878/2017.

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 02/05/2018, da servidora pública municipal CLECIANE ROBES MONIGATE, matricula 203862, portadora do RG nº. 8.348.164-1, CPF nº. 043.388.459-29, no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Abril de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:2D95B347

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTENCIA - PROFESSOR - PSS - TELESMERI CZELUSNIAK

Termo de Desistência

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2017, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** nos casos de licenças legalmente concedidas**,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 27 de Abril de 2018.

TELESMERI CZELUSNIAK
Desistente

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:4D0FB403

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2017.

Palmeira, 27 de Abril de 2018**.**

COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2017.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidato abaixo, no dia 02 de maio do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 03/2017, conforme processo nº. 4080/2018.

Professor:

· **TATIANA FERNANDES STADLER**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:4A724F8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 16 DE 27 DE ABRIL DE 2018

Nomeia fiscal do contrato firmado entre a CAGEPAR e a empresa EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA

O **Diretor-Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná - CAGEPAR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,
Considerando o Decreto 173/2017, que regulamenta o artigo 67 e seguintes e 87 e seguintes da Lei 8.666/93, artigo 63 da Lei 4.320/64 e cria as comissões especiais de fiscalização da execução dos contratos administrativos municipais e dá outras providências,
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o funcionário, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:
Contrato firmado entre a CAGEPAR e a empresa EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA;

Fiscal:	EDUARDO GOMES VASCONCELOS, ocupante do cargo de Biólogo.	
Contrato	Contrato n. 03/2018, referente à Dispensa de Licitação n. 02/2018.	**Vigência:** 12 meses, a partir da assinatura do contrato.
Contratado:	**EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA**	
Objeto:	"Contratação de empresa para prestação de serviços para publicação de atos oficiais em Jornal de Grande circulação."	
Valor:	R$ 6.000,00 (seis mil reais)	

Art. 2° - O Fiscal de Contrato será responsável para representar a CAGEPAR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º Para consecução de suas atribuições, é permitido ao fiscal do contrato solicitar à autoridade administrativa competente a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, dependendo da complexidade da obra ou serviço a ser fiscalizado e acompanhado, bem como requisitar informações, diligências e auxílio a órgãos e servidores da Autarquia.

§ 3º Fiscal é o responsável pelo recebimento provisório do objeto do contrato e também para o recebimento definitivo.

§ 4º O contratado deverá manter preposto, aceito pela Autarquia, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

Art.3º - Compete ao fiscal do contrato, ainda:
I - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, tendo o dever de buscar os devidos esclarecimentos com as áreas afins, tais como assessoria técnica, consultoria jurídica, setores de finanças e contabilidade, dentre outros;

II - examinar a descrição dos serviços, obras ou produtos a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, características técnicas etc.);

III - emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado, conforme padrões anexos ao Decreto 173/2017, com as devidas alterações às peculiaridades desta Autarquia;

IV - levar a conhecimento das autoridades eventuais crimes de que tenha conhecimento em razão do ofício, tais como uso de documento falso, crime contra as relações de trabalho, crime contra o meio ambiente, crime contra a Administração Pública, bem como outras situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores;

V - efetuar glosas de medições por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados e sugerir ao Diretor-Geral da CAGEPAR a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

VI - confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e da linha de produção, realizando diligências e efetuando registros documentais e fotográficos necessários;

VII - emitir atestados de execução parcial ou total, na forma do Decreto 173/2017– com as devidas alterações às peculiaridades desta Autarquia;

VIII - registrar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviços ou de materiais entregues, mediante preenchimento de documento próprio anexo do Decreto 173/2017 (Anexo IV) – com as devidas alterações às peculiaridades desta Autarquia -, dando ciência ao Diretor-Geral;

IX - apresentar, sempre que solicitado, relatórios, informações e outros documentos relativos ao acompanhamento e fiscalização dos contratos sob sua responsabilidade, dando cumprimento.

X – Responsável por colher as assinaturas no contrato de acordo com os prazos estabelecidos.

XI - Providenciar a publicação do resumo do contrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, tudo conforme estabelece o art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Paranaguá, 27 de Abril de 2018.

PAULO SÉRGIO GUEDES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:FFCA8315

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 17 DE 27 DE ABRIL DE 2018

Nomeia fiscal do contrato firmado entre a CAGEPAR e a empresa AUTO POSTO TRANSCAP LTDA

O **Diretor-Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná - CAGEPAR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,
Considerando o Decreto 173/2017, que regulamenta o artigo 67 e seguintes e 87 e seguintes da Lei 8.666/93, artigo 63 da Lei 4.320/64 e cria as comissões especiais de fiscalização da execução dos contratos administrativos municipais e dá outras providências,
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o funcionário, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:
Contrato firmado entre a CAGEPAR e a empresa AUTO POSTO TRANSCAP LTDA;

Fiscal:	EDUARDO GOMES VASCONCELOS, ocupante do cargo de Biólogo.	
Contrato	Contrato n. 04/2018, referente à Dispensa de Licitação n. 03/2018.	**Vigência:** 12 meses, a partir da assinatura do contrato.
Contratado:	**AUTO POSTO TRANSCAP LTDA**	
Objeto:	"Aquisição de combustível para automóvel e contratação de empresa para limpeza de automóvel."	
Valor:	R$ 7.195,82 (sete mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos)	

Art. 2° - O Fiscal de Contrato será responsável para representar a CAGEPAR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º Para consecução de suas atribuições, é permitido ao fiscal do contrato solicitar à autoridade administrativa competente a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, dependendo da complexidade da obra ou serviço a ser fiscalizado e acompanhado, bem como requisitar informações, diligências e auxílio a órgãos e servidores da Autarquia.

§ 3º Fiscal é o responsável pelo recebimento provisório do objeto do contrato e também para o recebimento definitivo.

§ 4º O contratado deverá manter preposto, aceito pela Autarquia, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 3° - Compete ao fiscal do contrato, ainda:

I - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, tendo o dever de buscar os devidos esclarecimentos com as áreas afins, tais como assessoria técnica, consultoria jurídica, setores de finanças e contabilidade, dentre outros;

II - examinar a descrição dos serviços, obras ou produtos a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, características técnicas etc.);

III - emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado, conforme padrões anexos ao Decreto 173/2017, com as devidas alterações às peculiaridades desta Autarquia;

IV - levar a conhecimento das autoridades eventuais crimes de que tenha conhecimento em razão do ofício, tais como uso de documento falso, crime contra as relações de trabalho, crime contra o meio ambiente, crime contra a Administração Pública, bem como outras situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores;

V - efetuar glosas de medições por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados e sugerir ao Diretor-Geral da CAGEPAR a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

VI - confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e da linha de produção, realizando diligências e efetuando registros documentais e fotográficos necessários;

VII - emitir atestados de execução parcial ou total, na forma do Decreto 173/2017– com as devidas alterações às peculiaridades desta Autarquia;

VIII - registrar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviços ou de materiais entregues, mediante preenchimento de documento próprio anexo do Decreto 173/2017 (Anexo IV) – com as devidas alterações às peculiaridades desta Autarquia -, dando ciência ao Diretor-Geral;

IX - apresentar, sempre que solicitado, relatórios, informações e outros documentos relativos ao acompanhamento e fiscalização dos contratos sob sua responsabilidade, dando cumprimento.

X – Responsável por colher as assinaturas no contrato de acordo com os prazos estabelecidos.

XI - Providenciar a publicação do resumo do contrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, tudo conforme estabelece o art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Paranaguá, 27 de Abril de 2018.

PAULO SÉRGIO GUEDES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:4D54F378

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 18 DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia fiscal do contrato firmado entre a CAGEPAR e a empresa MARCIO GOMES DO ROSÁRIO - MEI

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,
Considerando o Decreto 173/2017, que regulamenta o artigo 67 e seguintes e 87 e seguintes da Lei 8.666/93, artigo 63 da Lei 4.320/64 e cria as comissões especiais de fiscalização da execução dos contratos administrativos municipais e dá outras providências,
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o funcionário, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Contrato firmado entre a CAGEPAR e a empresa MÁRCIO GOMES DO ROSÁRIO - MEI;

Fiscal:	EDUARDO GOMES VASCONCELOS, ocupante do cargo de Biólogo.	
Contrato	Contrato n. 05/2018, referente à Dispensa de Licitação n. 04/2018.	**Vigência:** 12 meses, a partir da assinatura do contrato.
Contratado:	MÁRCIO GOMES DO ROSÁRIO – MEI	
Objeto:	Prestação de serviços, pela CONTRATADA, para construção/formulação de conjunto de páginas eletrônicas e gráficas ("web site" ou "home page") para uso exclusivo na internet, com referência institucionais da CONTRATANTE, demonstrando seus produto, serviços e/ou tecnologias sob endereço eletrônico em definição.	
Valor:	R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).	

Art. 2° - O Fiscal de Contrato será responsável para representar a CAGEPAR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º Para consecução de suas atribuições, é permitido ao fiscal do contrato solicitar à autoridade administrativa competente a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, dependendo da complexidade da obra ou serviço a ser fiscalizado e acompanhado, bem como requisitar informações, diligências e auxílio a órgãos e servidores da Autarquia.

§ 3º Fiscal é o responsável pelo recebimento provisório do objeto do contrato e também para o recebimento definitivo.

§ 4º O contratado deverá manter preposto, aceito pela Autarquia, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 3° - Compete ao fiscal do contrato, ainda:

I - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, tendo o dever de buscar os devidos esclarecimentos com as áreas afins, tais como assessoria técnica, consultoria jurídica, setores de finanças e contabilidade, dentre outros;

II - examinar a descrição dos serviços, obras ou produtos a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, características técnicas etc.);

III - emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado, conforme padrões anexos ao Decreto 173/2017, com as devidas alterações às peculiaridades desta Autarquia;

IV - levar a conhecimento das autoridades eventuais crimes de que tenha conhecimento em razão do ofício, tais como uso de documento falso, crime contra as relações de trabalho, crime contra o meio ambiente, crime contra a Administração Pública, bem como outras situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores;

V - efetuar glosas de medições por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados e sugerir ao Diretor-Geral da CAGEPAR a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

VI - confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e da linha de produção, realizando diligências e efetuando registros documentais e fotográficos necessários;

VII - emitir atestados de execução parcial ou total, na forma do Decreto 173/2017– com as devidas alterações às peculiaridades desta Autarquia;

VIII - registrar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviços ou de materiais entregues, mediante preenchimento de documento próprio anexo do Decreto 173/2017 (Anexo IV) – com as devidas alterações às peculiaridades desta Autarquia -, dando ciência ao Diretor-Geral;

IX - apresentar, sempre que solicitado, relatórios, informações e outros documentos relativos ao acompanhamento e fiscalização dos contratos sob sua responsabilidade, dando cumprimento.

X – Responsável por colher as assinaturas no contrato de acordo com os prazos estabelecidos.

XI - Providenciar a publicação do resumo do contrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, tudo conforme estabelece o art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Paranaguá, 27 de Abril de 2018.

PAULO SÉRGIO GUEDES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:A7F60423

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 059/2018

"Dispõe sobre Ponto Facultativo de Atividades Administrativas no dia 30 de abril de 2018."

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Administrativas do CISLIPA em sua subsede, no dia 30 de abril, tendo em vista o feriado alusivo ao dia do Trabalho.

§ 1º - Não haverá Ponto Facultativo no período mencionado no caput, nas atividades operacionais do serviço de atendimento móvel de urgência, por não admitirem paralisação, considerados prestação de serviços essenciais.

§ 2º - Nas Diretorias de Enfermagem, Urgência e Emergência, Serviços de Saúde, e Coordenação Médica, o recesso será efetuado em revezamento para que ocorra a coordenação e direção das atividades dos serviços de atendimento móvel de urgência no período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, 27 de abril de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:C0C9C161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
II AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2018

A Prefeitura do Município de Paranaguá, através de seu Pregoeira Oficial designada pelo Decreto nº 202/2017, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2018, objetivando a Contratação de Empresa especializada na Administração, Gerenciamento, Emissão, Distribuição e Fornecimentos de Documentos de Legitimação, na forma de Cartão Magnético Eletrônico, Magnético ou de Similar Tecnologia, Equipado com Microprocessador com Chip Eletrônico de Segurança, com a finalidade de ser utilizado pelos

Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Paranaguá, para uso do beneficio de Alimentação/Refeição, conforme Lei Complementar n. 202/2017, em conformidade com a Legislação Trabalhista em com o PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador (Lei n. 6.321/1976), conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, está suspensa para adequações necessárias no edital. Informações pelo site da Prefeitura:
www.paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 27 DE ABRIL DE 2018

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:045A9A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 744

"Abre crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3730, de 24 de Abril de 2018:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial, com base em anulação parcial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para criação no exercício financeiro de 2018 da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção de promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 100.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2194	Despesas com contribuições as associações ou instituições privadas sem fins lucrativos de natureza social esportiva, e as equipes e atletas sociais, amadores e de alto rendimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350410000 - Contribuições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 100.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de abril de 2018.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de abril de 2.018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E6B9DEA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-PR, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 1º (Primeiro) de Junho de 2018, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões, 1º andar – Palácio São José, Paranaguá-Pr, Concorrência Pública para: "Futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Tapa Buraco com equipamentos e mão de obra", em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas, neste Município, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital incluindo seus anexos"
Valor Máximo: R$ 1.476.371,19 (Um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, trezentos e setenta e um reais e dezenove centavos).
As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos recursos de dotação orçamentária própria das Secretaria Municipais. A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirada no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá - Paraná - telefone (41) 3420-6003, no horário das 11:30 às 17:30 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br, ou pelo telefone 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 27 DE ABRIL DE 2018

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:92920F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-PR, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 04 (quatro) de Junho de 2018, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões, 1º andar – Palácio São José, Paranaguá-Pr, Concorrência Pública para: "Seleção para Contratação de Empresa especializada para a realização de Obras de Construção de Unidades Básicas de Saúde, incluído o fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, e, conforme pasta técnica, em atendimento as Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital incluindo seus anexos.
Valor Máximo: R$ 1.707.818,06 (Um milhão, setecentos e sete mil, oitocentos e dezoito reais e seis centavos) - (Total para lotes I e II).
As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde, e, conforme Propostas nºs 10428.93700001/14-001 e 10428.9370001/16-005 - SISMOB-MINISTÉRIO DA SAÚDE.
A pasta técnica com o inteiro teor do edital, poderá ser retirada no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá - Paraná - telefone (41) 3420-6003, no horário das 13:30 às 17:30 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão

Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br.

PARANAGUÁ, 27 DE ABRIL DE 2018

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:5CD42A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 747

"Torna sem efeito os Decretos n.ºs 745 e 746 de 26 de abril de 2018."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, para os fins legais, os Decretos nºs 745 e 746, de 26 de abril de 2018, que concedeu, respectivamente, as Declarações de Utilidade Pública Municipal às instituições que especificam.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de abril de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:D4AE953E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 3.162/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017
O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 021/2017** – **Registro de Preços nº 015/2017**, para futura e eventual **aquisição de roçadeiras a gasolina e motosserras,** assinada aos **03 (três)** dias do mês de **outubro** de **2017**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do Lotes 01 e 03: **DISMAFE FERRAMENTAS LTDA – CNPJ: 82.028.002/0001-53**

ITEM	QT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
1	14	Und.	ROÇADEIRA A GASOLINA PROFISSIONAL COM POTÊNCIA (KW/CV) DE 1.7/2,3 A 2,1/2,8, VELOCIDADE MÁXIMA DE POTÊNCIA DE 9000 RPM A 12500 RPM, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 0,58 LIT. A 0,90 LIT., PESO (KG) DE 7.7 A 8.5, COM CINTA DE SUSTENTAÇÃO. Marca: Stihl	R$ 2.035,54	R$ 28.497,56
3	42	Und.	ROÇADEIRA A GASOLINA PROFISSIONAL COM POTÊNCIA (KW/CV) DE 1.7/2,3 A 2,1/2,8, VELOCIDADE MÁXIMA DE POTÊNCIA DE 9000 RPM A 12500 RPM, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 0,58 LIT. A 0,90 LIT., PESO (KG) DE 7.7 A 8.5, COM CINTA DE SUSTENTAÇÃO. Marca: Stihl	R$ 2.035,54	R$ 85.492,68
VALOR TOTAL					**R$ 113.990,24**

Empresa vencedora do Lotes 02: **N1 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA – ME – CNPJ: 19.921.492/0001-86**

ITEM	QT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
2	8	Und.	MOTOSSERRA A GASOLINA COM POTÊNCIA (KW/CV) DE 2.0/2.7 A 2.9/3.9, VELOCIDADE MÁXIMA DE POTÊNCIA DE 8300 RPM A 14000 RPM, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 0,47 LIT. A 0,75 LIT., PESO (KG) DE 4.6 A 6.1, CILINDRADA DE 40.2 cm³ A 61.5 cm³. Marca: Toyama	R$ 852,88	R$ 6.823,00
VALOR TOTAL					**R$ 6.823,00**

Paranaguá, 27 de abril de 2018

MORGANA SANTOS GONÇALVES
Secretária Municipal de Agricultura e Pesca

RAPHAEL ROLIM MOURA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

JOÃO CARLOS SILVA
Secretário Municipal de Segurança

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LEVI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1EEDDE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 826

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe as Leis complementares 192 e 197/2016 e 203/2.017, o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2.013, o Decreto nº 2.028/2.011, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio, de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2.006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados n.ºs 24.912, 28.148, 28.729 e 36.907 de 2017, 1.122, 2.145, 3.943, 10.694, 10.938, 11.210, 11.566, 11.643, 11.931, 11.945, 12.135, 12.439 e 12.892 de 2018.

RESOLVE:

I - Conceder, o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias, aos servidores constantes da relação abaixo, com início em 02 de maio de 2018 e término em 29 de junho de 2018, conforme discrimina:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO
2712-1	MARILENA CAMPOS RODRIGUES	Auxiliar Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

MATRÍCULA	NOME	CARGO
6286-1	ARNALDO RIBEIRO	Agente Operacional

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MATRÍCULA	NOME	CARGO
5310-1	ARLETE LOPES ALVES FRANÇA	Auxiliar Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

MATRÍCULA	NOME	CARGO
7105-1	ANDREA RIBEIRO FERNANDES	Professor

9966-1	ADRIANA FRANÇA DOMINGUES	Professor
8771-1 8771-2	CRISTIANE PIRES BATISTA	Professor
637-1	DANIEL GONÇALVES DA ROCHA	Técn. em Administração
12022-1	DANIELE LOPES PONTES	Professor
8410-1 8410-2	ELISANGELA CALADO ROCHA	Professor
5448-1	GINOVETE DA SILVA NUNES	Aux. de Serviços Gerais
6618-1	JOSANE ALVES FABRICIO HAINOCZ	Educador Infantil
10197-1	JULIANA DA SILVA FERNANDES	Monitor
3570-2	MARCIA BUENO DE SOUZA	Professor
5136-1	MARIA CÉLIA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais
4455-1	MARILI MOREIRA LOPES	Professor
8872-2	NIRLENE SAMORANO PIRES	Professor
3806-1	RITA DE CACIA DOS SANTOS	Professor
8417-1 8417-2	ROSIDETE MARONITTI PEREIRA	Professor
10639-1	SELMA NUNES CORDEIRO	Educador Infantil
8899-1	SILVIA MARIA HAINOCZ	Professor
3854-1 3854-2	SIMONE PEREIRA DE MELLO	Professor
5635-1	SONIA DO ROCIO GERALDO GRUBE	Aux. de Serviços Gerais
5556-1 5556-2	SUZANA DA VEIGA WILCZEK	Professor
8913-1	VANESSA DO ROCIO MAJCZAK	Professor

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRÍCULA	NOME	CARGO
7397-1	ALEOCI VICENTE CASSILHA CORDEIRO	Técnico de Laboratório
6451-1	CLEIDE APARECIDA CUNHA	Auxiliar Administrativo
7483-1	FERNANDO COSTA	Farmacêutico Bioquímico
9017-1	LUCIANA DA LUZ BALDUINO	Auxiliar de Farmácia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

MATRÍCULA	NOME	CARGO
10791-1	ADRIANA DO ROCIO DOS SANTOS	Guarda Civil Municipal
11081-1	ALFREDO SCHOENAU	Guarda Civil Municipal
7712-1	FABIO DE MELO PEREIRA	Guarda Civil Municipal
10838-1	MARCOS TAVARES DE RAMOS	Guarda Civil Municipal
11082-1	MOABE SANTANA DE SIQUEIRA	Guarda Civil Municipal
11085-1	OLIMAR DA SILVA PINHEIRO	Guarda Civil Municipal
5332-1	RUDNALDO JOSÉ VIANA MENDES	Guarda Civil Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

MATRÍCULA	NOME	CARGO
6317-1	NOEL VIANA	Agente Operacional

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MATR	NOME	CARGO
5138-1	ROSICLEIA DA GRAÇA T. LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MATR	NOME	CARGO
8519-2	DANIEL ADÃO	AGENTE OPERACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

MATR	NOME	CARGO
9081-2	CLAUDIR MENDES	FISCAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

MATR	NOME	CARGO
4920-1	RUBENS DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 24 de abril de 2018.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C9CFBFB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 22.210/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017**, para **futura e eventual “Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado A Quente) e Serviços de Fresagem A Frio”, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas,** assinada ao **11° (décimo primeiro) dia do mês de janeiro de 2018, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.**
Empresa vencedora: BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 08.093..504/0001-05

LOTE	OBJETO	QNT. MÁX.	QNT. ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R$)
1	Serviços de aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), inclusive pintura de ligação com emulsão RR-1C	24.000 t	2.000 t	R$ 61,00	R$ 1.464.000,00
2	Fresagem descontínua a frio, inclusive varrição, limpeza e transporte	4800 m³	400 m³	R$ 100,00	R$ 480.000,00
VALOR TOTAL					R$ 1.944.000,00

Paranaguá, 27 de abril de 2018

MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE
Secretário Municipal de Obras Públicas
Portaria nº459/18

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:D31844FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE DECISÃO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 PROCESSO Nº 20.682/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaguá-PR, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito, Marcelo Elias Roque, recebeu os recursos administrativos interpostos pelas licitantes HANSEN & MELO LTDA-ME, e, SYNDERSKI ENGENHARIA CIVIL LTDA, de que trata à Tomada de Preços nº 001/2018, para no mérito, manter inalterada a decisão recorrida, nos termos da ata de julgamento das propostas de preços da C.P.L., publicada na data do dia 25/04/2018.

Paranaguá, 27 de Abril de 2018.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:DEE7D6DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 140/2018

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN até 11/06/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABI7694	277450P000290003	06/02/2018	57463	R$ 130.16
ACL8282	277450P000206003	06/02/2018	55412	R$ 195.23
AFD5052	277450P000206004	06/02/2018	55412	R$ 195.23
AIS9942	277450P000212594	09/02/2018	55412	R$ 195.23
AIY6653	277450P000205761	05/02/2018	55412	R$ 195.23
AJA7573	277450P000204915	03/02/2018	55412	R$ 195.23
ALP4571	277450P000205684	05/02/2018	55412	R$ 195.23
AOF5378	277450P000212593	09/02/2018	54522	R$ 195.23
AOF8660	277450P000205911	03/02/2018	55412	R$ 195.23
AOG4850	277450P000205913	03/02/2018	55412	R$ 195.23
AON3256	277450P000205918	05/02/2018	55412	R$ 195.23
ARY4813	277450P000205685	06/02/2018	55412	R$ 195.23
ASD9649	277450P000212591	09/02/2018	54522	R$ 195.23
ASK9089	277450P000212597	09/02/2018	55414	R$ 195.23
ATF4080	277450P000290005	07/02/2018	55680	R$ 195.23
ATI1741	277450P000203900	05/02/2018	55412	R$ 195.23
ATW4451	277450P000205642	05/02/2018	55412	R$ 195.23
AUA7476	277450P000205645	05/02/2018	55412	R$ 195.23
AUG2540	277450P000204648	05/02/2018	55412	R$ 195.23
AUT1934	277450P000203036	15/02/2018	76252	R$ 293.47
AVG7459	277450P000212592	09/02/2018	54522	R$ 195.23
AVY5234	277450P000290007	07/02/2018	60412	R$ 195.23
AWB1701	277450P000205686	06/02/2018	55412	R$ 195.23
AWH4183	277450P000205433	03/02/2018	76251	R$ 293.47
AWL1895	277450P000205915	05/02/2018	55412	R$ 195.23
AYB3757	277450P000205908	01/02/2018	55412	R$ 195.23
AYC4501	277450P000212596	09/02/2018	55412	R$ 195.23
AYC7949	277450P000205914	05/02/2018	55412	R$ 195.23
AZB0721	277450P000212600	09/02/2018	55412	R$ 195.23
AZL4978	277450P000205917	05/02/2018	55412	R$ 195.23
AZQ9654	277450P000205916	05/02/2018	55412	R$ 195.23
AZZ3421	277450P000205682	05/02/2018	55412	R$ 195.23
BAI3639	277450P000204649	06/02/2018	55412	R$ 195.23
BAJ7637	277450P000206002	05/02/2018	55412	R$ 195.23
BAP9629	277450P000290009	07/02/2018	61220	R$ 293.47
BBF3356	277450P000205910	03/02/2018	55412	R$ 195.23
BBH9139	277450P000206102	06/02/2018	55412	R$ 195.23
BBT8659	277450P000205644	05/02/2018	55412	R$ 195.23
BEH9595	277450P000205646	05/02/2018	55412	R$ 195.23
BPL6336	277450P000204349	02/02/2018	55412	R$ 195.23
BXO1932	277450P000290010	07/02/2018	61220	R$ 293.47
CPJ5854	277450P000205909	01/02/2018	55412	R$ 195.23
CRC9222	277450P000204348	02/02/2018	55412	R$ 195.23
CRC9222	277450P000203899	05/02/2018	55412	R$ 195.23
CYO1059	277450P000205762	06/02/2018	55412	R$ 195.23
DLS0098	277450P000205643	05/02/2018	55412	R$ 195.23
DMU9659	277450P000212599	09/02/2018	55412	R$ 195.23
EPN7273	277450P000204647	05/02/2018	55412	R$ 195.23
ETB4726	277450P000289913	09/02/2018	55411	R$ 195.23
EVM0198	277450P000204650	06/02/2018	55412	R$ 195.23
FKI9041	277450P000212595	09/02/2018	55412	R$ 195.23
IEQ5367	277450P000206101	06/02/2018	55412	R$ 195.23
KXV7604	277450P000205648	05/02/2018	55412	R$ 195.23
LCD6885	277450P000212598	09/02/2018	55412	R$ 195.23
MAJ6236	277450P000290006	07/02/2018	55680	R$ 195.23
MDD5436	277450P000203898	05/02/2018	55412	R$ 195.23
MDI1535	277450P000289914	09/02/2018	55411	R$ 195.23
MEM7722	277450P000204347	01/02/2018	55412	R$ 195.23
MJW4624	277450P000205683	05/02/2018	55412	R$ 195.23
MLK6883	277450P000205647	05/02/2018	55412	R$ 195.23
OKH7035	277450P000205912	03/02/2018	55412	R$ 195.23
OWH5568	277450P000204350	02/02/2018	55412	R$ 195.23
PUO2791	277450P000205068	06/02/2018	55412	R$ 195.23
PZM3645	277450P000206001	05/02/2018	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:87F79DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 141/2018

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN até 11/06/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AFT4044	277450P000289760	07/02/2018	55680	R$ 195.23
AFY0407	277450P000206105	07/02/2018	55412	R$ 195.23
AGG0989	277450P000205856	07/02/2018	55411	R$ 195.23
AGI5998	277450P000205444	09/02/2018	55414	R$ 195.23
AIX4341	277450P000205860	09/02/2018	55411	R$ 195.23
AJD9835	277450P000206153	06/02/2018	55412	R$ 195.23
AJP2018	277450P000206156	07/02/2018	55412	R$ 195.23
AJP2690	277450P000205260	11/02/2018	76332	R$ 293.47
AJR1351	277450P000205445	10/02/2018	51930	R$ 293.47
AJU0142	277450P000205261	15/02/2018	57380	R$ 293.47
AJU0142	277450P000205262	15/02/2018	58350	R$ 195.23
AJW5456	277450P000206103	07/02/2018	55412	R$ 195.23
ALN3844	116100E007950853	29/01/2018	60502	R$ 293.47
AMI5719	277450P000205446	11/02/2018	76332	R$ 293.47
ANO3282	277450P000205443	09/02/2018	76252	R$ 293.47
ANP5269	277450P000205440	09/02/2018	60412	R$ 195.23
AOB9305	277450P000289762	07/02/2018	60412	R$ 195.23
APA8058	277450P000290066	09/02/2018	51851	R$ 195.23
APC0306	277450P000290011	08/02/2018	55411	R$ 195.23
APD4164	277450P000205263	15/02/2018	55412	R$ 195.23
AQD4506	277450P000206154	06/02/2018	55412	R$ 195.23
AQP1389	277450P000205437	08/02/2018	53800	R$ 130.16
ARU6668	277450P000206152	06/02/2018	55412	R$ 195.23
ARY0311	277450P000289763	07/02/2018	51851	R$ 195.23
ASH9925	277450P000290058	09/02/2018	55680	R$ 195.23
ASP1215	277450P000203788	14/02/2018	55413	R$ 195.23
ATG6615	277450P000290067	08/02/2018	51851	R$ 195.23
ATN9929	277450P000205862	09/02/2018	55411	R$ 195.23
AUH6147	277450P000205922	07/02/2018	55412	R$ 195.23
AUI7245	277450P000205861	09/02/2018	55411	R$ 195.23
AUK6539	277450P000206157	07/02/2018	55412	R$ 195.23
AUR8239	277450P000205258	09/02/2018	76252	R$ 293.47
AUY1185	277450P000205858	08/02/2018	76252	R$ 293.47
AUY9192	277450P000205434	06/02/2018	54600	R$ 130.16
AVB8002	277450P000290069	08/02/2018	76332	R$ 293.47
AVM8961	277450P000205920	06/02/2018	55412	R$ 195.23
AWC8573	277450P000290062	09/02/2018	51851	R$ 195.23
AWG1673	277450P000205448	14/02/2018	76252	R$ 293.47
AWW3999	277450P000205919	06/02/2018	55412	R$ 195.23
AWY9924	277450P000203787	08/02/2018	76252	R$ 293.47
AXC9172	277450P000206201	07/02/2018	55412	R$ 195.23
AXG2106	277450P000205259	09/02/2018	76332	R$ 293.47
AXJ7188	277450P000290068	08/02/2018	51851	R$ 195.23
AXM1375	277450P000205439	09/02/2018	60412	R$ 195.23
AXW8985	277450P000290061	09/02/2018	73662	R$ 130.16
AXZ5313	277450P000203789	14/02/2018	55414	R$ 195.23
AYB4516	277450P000205692	07/02/2018	55412	R$ 195.23
AYG0916	277450P000205442	09/02/2018	55414	R$ 195.23
AYM5126	277450P000204235	14/02/2018	55411	R$ 195.23
AYQ7917	277450P000205687	06/02/2018	55412	R$ 195.23
AYV4063	277450P000206202	07/02/2018	55412	R$ 195.23
AZG3624	277450P000289761	07/02/2018	60412	R$ 195.23
AZI2068	277450P000205649	06/02/2018	55412	R$ 195.23
BAE3224	277450P000205069	07/02/2018	55412	R$ 195.23
BAG0354	277450P000205690	07/02/2018	55412	R$ 195.23
BBD1591	277450P000293561	08/03/2018	60501	R$ 293.47
BBJ5034	277450P000205070	07/02/2018	55412	R$ 195.23
BBT2934	277450P000205447	11/02/2018	51930	R$ 293.47
BBW5697	277450P000205688	07/02/2018	55412	R$ 195.23
BDH1983	277450P000206106	07/02/2018	55412	R$ 195.23
BUU2937	277450P000290064	09/02/2018	73662	R$ 130.16
CCP5162	277450P000290059	09/02/2018	61220	R$ 293.47
CYJ4103	277450P000206104	07/02/2018	55412	R$ 195.23
DJE5678	277450P000205011	13/02/2018	60681	R$ 195.23
DJE5678	277450P000205012	13/02/2018	58350	R$ 195.23
DJE5678	277450P000205013	13/02/2018	51851	R$ 195.23
DTZ5710	277450P000205863	09/02/2018	54870	R$ 195.23
EPS2617	277450P000290013	08/02/2018	54870	R$ 195.23
GAJ6311	277450P000205923	07/02/2018	55412	R$ 195.23
HFC2849	277450P000290012	08/02/2018	57463	R$ 130.16
IKM4475	277450P000206151	06/02/2018	55412	R$ 195.23
KVL7536	277450P000290060	09/02/2018	76252	R$ 293.47
KXK1139	277450P000205691	07/02/2018	55412	R$ 195.23
LOL0739	277450P000206155	07/02/2018	55412	R$ 195.23
LYA1654	277450P000205689	07/02/2018	55412	R$ 195.23
MCJ0581	277450P000205071	07/02/2018	55412	R$ 195.23
NFO8598	277450P000203790	14/02/2018	55414	R$ 195.23
OQD0614	277450P000205435	07/02/2018	55411	R$ 195.23
PPN6536	277450P000205693	07/02/2018	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:227D4217

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 143/2018

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência

do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN até 18/06/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABX5468	277450P000290072	11/02/2018	51851	R$ 195.23
ADC8333	277450NIC0026320	25/04/2018	50020	R$ 3904.60
AEB3978	277450P000290074	12/02/2018	51851	R$ 195.23
AFD9284	277450P000290073	11/02/2018	51851	R$ 195.23
AFH5099	277450P000290085	16/02/2018	55090	R$ 130.16
AFM5347	277450P000290100	16/02/2018	51851	R$ 195.23
AFO8500	277450P000205990	13/02/2018	55412	R$ 195.23
AHE8752	277450P000205961	11/02/2018	55250	R$ 130.16
AHJ6008	277450P000205974	12/02/2018	55411	R$ 195.23
AHR0705	277450P000205992	13/02/2018	55412	R$ 195.23
AKG5273	277450P000290087	16/02/2018	55411	R$ 195.23
AKP0011	277450P000205997	16/02/2018	55412	R$ 195.23
AKP0011	277450P000290078	13/02/2018	51851	R$ 195.23
ALB2399	277450P000205972	12/02/2018	55412	R$ 195.23
ALC2033	277450P000205980	13/02/2018	55412	R$ 195.23
ALD7530	277450NIC0026317	25/04/2018	50020	R$ 195.23
ALU9767	277450P000288824	16/02/2018	73662	R$ 130.16
AMO0331	277450P000290092	16/02/2018	51851	R$ 195.23
AMR1170	277450NIC0026314	25/04/2018	50020	R$ 195.23
ANF6272	277450NIC0026316	25/04/2018	50020	R$ 195.23
ANR6780	277450P000290082	14/02/2018	60412	R$ 195.23
AOT6351	277450P000205987	13/02/2018	55412	R$ 195.23
APD6829	277450P000205985	13/02/2018	55412	R$ 195.23
AQE5682	277450P000205999	16/02/2018	55412	R$ 195.23
AQT8590	277450P000205986	13/02/2018	55412	R$ 195.23
ARB0855	277450P000205983	13/02/2018	55412	R$ 195.23
ARD6827	277450P000290101	16/02/2018	51851	R$ 195.23
ARN9964	277450P000290022	14/02/2018	52070	R$ 88.38
ARR9548	277450P000205971	12/02/2018	55412	R$ 195.23
ARR9548	277450P000205984	13/02/2018	55412	R$ 195.23
ARW1479	277450P000290093	16/02/2018	51851	R$ 195.23
ASI8180	277450P000158421	16/02/2018	60412	R$ 195.23
ASW4406	277450P000205979	13/02/2018	55414	R$ 195.23
ATD7787	277450P000290088	16/02/2018	55411	R$ 195.23
ATO7867	277450P000205968	12/02/2018	55412	R$ 195.23
ATP2348	277450P000283065	16/02/2018	55680	R$ 195.23
ATR1760	277450P000195864	14/02/2018	55500	R$ 130.16
ATT2265	277450P000290076	13/02/2018	54790	R$ 130.16
ATZ9147	277450P000205966	12/02/2018	55412	R$ 195.23
AUP3871	277450P000195863	12/02/2018	60681	R$ 195.23
AUU2181	277450P000205998	16/02/2018	55412	R$ 195.23
AUU4357	277450P000203792	15/02/2018	55680	R$ 195.23
AVA3350	277450NIC0026308	25/04/2018	50020	R$ 195.23
AVC2372	277450P000205994	16/02/2018	55411	R$ 195.23
AVC2372	277450P000205967	12/02/2018	55412	R$ 195.23
AVD5079	277450NIC0026315	25/04/2018	50020	R$ 130.16
AVL5480	277450NIC0026319	25/04/2018	50020	R$ 586.94
AVY0130	277450P000205982	13/02/2018	55412	R$ 195.23
AWA4350	277450P000290075	12/02/2018	73662	R$ 130.16
AWT2183	277450NIC0026318	25/04/2018	50020	R$ 390.46
AWV6145	277450P000290081	14/02/2018	73662	R$ 130.16
AWY2735	277450P000199555	16/02/2018	76331	R$ 293.47
AXE6181	277450P000290099	16/02/2018	73662	R$ 130.16
AXI0842	277450NIC0026313	25/04/2018	50020	R$ 195.23
AXO9634	277450P000158422	16/02/2018	57380	R$ 293.47
AXU5304	277450P000205969	12/02/2018	55412	R$ 195.23
AYM0035	277450P000204600	16/02/2018	55414	R$ 195.23
AYR3063	277450NIC0026307	25/04/2018	50020	R$ 390.46
AYY2882	277450NIC0026311	25/04/2018	50020	R$ 293.47
AZE4249	277450P000205993	13/02/2018	55412	R$ 195.23
AZF7752	277450P000158420	16/02/2018	55411	R$ 195.23
AZU8523	277450P000199558	16/02/2018	76331	R$ 293.47
AZW5228	277450P000206055	16/02/2018	76332	R$ 293.47
BAB3354	277450P000290084	16/02/2018	55680	R$ 195.23
BAE9767	277450P000206251	16/02/2018	55412	R$ 195.23
BAG3130	277450P000290089	16/02/2018	51851	R$ 195.23
BAJ4244	277450P000205265	16/02/2018	57380	R$ 293.47
BAN1603	277450NIC0026306	25/04/2018	50020	R$ 780.92
BBJ2066	277450NIC0026312	25/04/2018	50020	R$ 130.16
BBK3942	277450P000290021	14/02/2018	55411	R$ 195.23
BBN8782	277450NIC0026310	25/04/2018	50020	R$ 195.23
BBN9636	277450P000199557	16/02/2018	76331	R$ 293.47
BBO3101	277450P000205965	12/02/2018	76251	R$ 293.47
BBQ5155	277450P000205964	12/02/2018	55414	R$ 195.23
BBR7829	277450P000199556	16/02/2018	76331	R$ 293.47
BCP0106	277450P000205988	13/02/2018	55412	R$ 195.23
BDL6777	277450P000206056	16/02/2018	76332	R$ 293.47
BQO5090	277450P000290083	16/02/2018	51851	R$ 195.23
BUR9496	277450P000290024	14/02/2018	55500	R$ 130.16
CFR9553	277450P000205973	12/02/2018	55411	R$ 195.23
CPN2999	277450P000290102	16/02/2018	57463	R$ 130.16
DBM7186	277450P000290091	16/02/2018	57463	R$ 130.16
DBO5280	277450P000290090	16/02/2018	51851	R$ 195.23
DMS7556	277450P000290077	13/02/2018	51852	R$ 195.23
DMU9659	277450P000205991	13/02/2018	55412	R$ 195.23
DRH9644	277450P000205975	12/02/2018	55411	R$ 195.23
FEH2112	277450NIC0026309	25/04/2018	50020	R$ 130.16
FKI9041	277450P000205995	16/02/2018	55412	R$ 195.23
GXI9943	277450P000289765	11/02/2018	51851	R$ 195.23
GZI7600	277450P000206053	16/02/2018	76332	R$ 293.47
ICF9260	277450P000190732	16/02/2018	57463	R$ 130.16
JPA7020	277450P000205996	16/02/2018	55412	R$ 195.23
KEL0090	277450P000290020	14/02/2018	55680	R$ 195.23
KZS2911	277450P000290071	11/02/2018	51851	R$ 195.23
LWX2308	277450P000205960	11/02/2018	55411	R$ 195.23
LZZ0605	277450P000205976	12/02/2018	55411	R$ 195.23
MAT1768	277450P000290079	13/02/2018	51851	R$ 195.23
MCF3031	277450P000205970	12/02/2018	55412	R$ 195.23
MFM1545	277450P000206054	16/02/2018	76252	R$ 293.47
MLS8894	277450P000205266	16/02/2018	60412	R$ 195.23
MLU6196	277450P000290019	14/02/2018	55500	R$ 130.16
OPT5280	277450P000290086	16/02/2018	55411	R$ 195.23
PYT2253	277450P000205981	13/02/2018	55412	R$ 195.23
PZQ5152	277450NIC0026305	25/04/2018	50020	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:1E5C7969

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - ESCOLA CARMEM LUCIA RAUEN LOPES ED. INF. E ENS. FUND. NA MODALIDADE DE ED. ESPECIAL.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
CNPJ Nº 76.136.589/0001-11- paranavaí@apaepr.org.br
FUNDADA EM 15/01/75 – AUTORIZAÇÃO Nº 5181/11 – FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAEs Nº 319/71
REGISTRO NO CNAS Nº 234.475/78 – UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 734/75 – UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 7093/1979 CERTIFICADO DE FINS FILANTRÓPICOS Nº 2898.008620/93-69
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL Nº 93.333/86.

RUA GUANABARA, 371 – JARDIM MORUMBI – FONE: (44) 3421-7000 – CEP 87.703-020 – PARANAVAÍ - PARANÁ.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA para apreciação e aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva (art.26, § único do Estatuto).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de_Paranavaí, com sede em Paranavaí, na rua Rua Guanabara, nº 371, bairro Jd. Morumbi, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. (a) Ana Cristina Rodrigues Amaral, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembléia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 19:00 horas, do dia **28 de Maio de 2018**, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2017.
2- Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2017, mediante parecer do Conselho Fiscal.
3- Outros (se houver).

Terão direito de votar, nas Assembléias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Paranavaí, 26 de Abril de 2018

ANA CRISTINA RODRIGUES AMARAL
Presidente

Publicado por:
Mayara Navarro Ferrari Franquini
Código Identificador:55DE9863

PROCURADORIA
LEI COMPLEMENTAR NO 048/2018

Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Paranavaí

A Câmara Municipal De Paranavaí, Estado do Paraná, Aprovou e sancionou a seguinte Lei Complementar:

TITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Código contém as medidas de polícia administrativa, a cargo do Município de Paranavaí em matéria de higiene pública, do bem-estar público, costumes, segurança, ordem pública, proteção e conservação do meio ambiente, numeração de edificações, funcionamento e localização dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, estatuindo as necessárias relações entre o poder público local e os munícipes.

Art. 2° O disposto no presente Código não desobriga o cumprimento das normas internas em edificações e estabelecimentos, no que couber.

Art. 3° Ao Prefeito, aos servidores públicos municipais e aos cidadãos competem zelar pela observância dos preceitos deste Código.

Art. 4° Toda pessoa física ou jurídica, sujeita às prescrições deste Código, fica obrigada a facilitar, por todos os meios, a fiscalização municipal no desempenho de suas funções legais.

Art. 5° As disposições sobre a utilização das áreas contidas neste Código e complementares às leis municipais de Uso e Ocupação do Solo e o Código de Obras, visam:
I.assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto dos espaços e edificações deste Município;
II. garantir o respeito às relações sociais e culturais;
III.estabelecer padrões relativos à qualidade de vida e de conforto ambiental;
IV. promover a segurança e harmonia dentre os munícipes.

TÍTULO II
DO MUNICÍPIO E SUA DIVISÃO

Art. 6º O Município de Paranavaí compreende a área territorial fixada em Lei Estadual.

Art. 7º Para efeito administrativo o município dividir-se-á em duas zonas – urbana e rural, conforme legislação específica e suas alterações.

§1° A zona urbana compreende toda a área edificada do município nos respectivos patrimônio, loteamentos, distrito e sedes e suas lindes serão fixadas em lei pela Câmara Municipal.

§2° A zona rural é constituída por toda a área não compreendida nas disposições do parágrafo anterior.

TÍTULO III
DAS POSTURAS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I
DA HIGIENE PÚBLICA

Art. 8° A que se refere o código de posturas, a fiscalização sanitária abrange especialmente a limpeza das vias públicas, das habitações particulares e coletivas, da alimentação, incluindo todos os estabelecimentos onde se fabriquem ou vendam bebidas e produtos alimentícios, dos estábulos, cocheiras, pocilgas, pontos de venda nas feiras de qualquer espécie, bem como de todos aqueles que prestem serviços a terceiros.

Art. 9° Em cada inspeção em que for verificada irregularidade, o funcionário competente apresentará um relatório circunstanciado, sugerindo medidas ou solicitando providências à bem da higiene pública.

Parágrafo único. O Município tomará as providências cabíveis ao caso, quando o mesmo for da alçada do governo municipal, ou remeterá cópia do relatório às autoridades competentes, federais ou estaduais, quando as providências necessárias forem da alçada das mesmas.

SEÇÃO I
DA HIGIENE DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 10. As avenidas, ruas, praças, largos, becos, travessas e logradouros, serão conservados pelo Município direta ou indiretamente, bem com o serviço de coleta de lixo domiciliar e coleta seletiva.

Art. 11. Os proprietários ou inquilinos são responsáveis por conservar limpas e bem varridas as frentes ou testadas de sua propriedade ou estabelecimento.
I. nas ruas onde existem passeios, guias ou sarjetas, a varredura deverá ir até à margem destas;
II. a lavagem ou varredura do passeio e sarjeta deverá ser efetuada em hora conveniente e de pouco trânsito;
III. é proibido varrer lixo, detritos sólidos de qualquer natureza, para os coletores ou “bocas de lobo” dos logradouros públicos;
IV. é proibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para via pública, bem como despejar ou atirar lixo e detritos sobre o leito de logradouros públicos.

Art. 12. A ninguém é lícito, sob qualquer pretexto, impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais das vias públicas, danificando ou obstruindo tais servidões.

Art. 13. Todo aquele que construir, usurpando ou ocupando terreno de servidão pública, será obrigado a desocupá-lo no prazo de 48 horas, após notificação.

Art. 14. Ninguém poderá utilizar-se das vias públicas para depósito de materiais ou petrechos de construção, sem prévia licença do Município, e uma vez concedida essa, cumprir-se-ão rigorosamente as instruções da fiscalização municipal.

Art. 15. Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica proibido:
I. consentir o escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais e industriais ou outros para as ruas;
II. consentir, sem as precauções devidas, a permanência nas vias públicas de quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das mesmas;
III. queimar ou incinerar, na via pública e mesmo nos próprios quintais, lixo ou quaisquer corpos em quantidade capaz de molestar a vizinhança;
IV. lavar roupas e animais em logradouros ou vias públicas;

V. o assoreamento de fundo de vale através da colocação de lixo, entulhos e outros materiais;
VI. a colocação de cartazes e anúncios, bem como a fixação de cabos nos elementos da arborização pública, sem a autorização do Município.

Parágrafo único. É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.

Art. 16. Fica expressamente proibido o abandono de veículos, carcaças, chassis, maquinários agrícolas e seus implementos ou quaisquer outras partes dos mesmos, inclusive carrocerias e reboque em vias e logradouros públicos.
Parágrafo único. Considera-se abandono a permanência em vias e logradouros públicos de qualquer dos bens especificados no caput deste artigo por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, com sinais exteriores de abandono.

Art. 17. Caracterizado o abandono, o proprietário ou detentor do bem será notificado para providenciar a sua remoção, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de remoção e aplicação de multa.

§ 1°. Não identificado ou localizado o proprietário ou detentor, o bem será marcado com adesivo de fácil visibilidade, mencionando o prazo de 30 (trinta) dias para sua retirada, sob pena de remoção e aplicação de multa.

§ 2°. Removido o bem para local determinado pelo Município, este permanecerá à disposição de seu proprietário ou possuidor pelo prazo de 90 (noventa) dias.

§ 3°. Não sendo o bem retirado no prazo fixado neste artigo, após notificação ou publicação em órgão oficial do Município, será leiloado, após avaliação por comissão de servidores municipais e o resultado do leilão será destinado ao Município.

Art. 18. Não é permitido:
I. colocar postes ou moirões, degraus, madeiras ou cepos na via pública para qualquer uso ou fim, salvo em caráter provisório, e com prévio consentimento do Município;
II. danificar ou destruir quaisquer melhoramentos públicos;
III. conservar nas vias públicas, mercadorias, lenha ou outros objetos ou materiais e resíduos por mais tempo que o necessário, nunca excedente a 24 (vinte e quatro) horas, salvo impossibilidade previamente justificada;
IV. fazer na via pública, escavações de qualquer espécie ou tamanho;
V. arrastar pelas ruas ou praças, madeiras ou outros objetos quaisquer que possam danificar o calçamento ou a superfície das mesmas;
VI. pregar, escrever, gravar ou pintar nos muros ou paredes dos prédios, cartazes, anúncios, atentatórias ao pudor público;
VII. alterar escavações públicas ou terrenos vagos, córregos, valos, bueiros e sarjetas;
VIII. descartar lixo, animais mortos ou quaisquer corpos sujeitos a putrefação, fragmentos de louças ou vidros ou quaisquer substâncias capazes de viciar ou corromper a atmosfera.

Art. 19. As infrações dos dispositivos constantes desta Seção serão punidas com as multas, conforme tabela do Anexo I, e na reincidência será aplicada a dobra sucessiva da multa.

SEÇÃO II
DA HIGIENE DAS HABITAÇÕES E TERRENOS

Art. 20. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.

§1°. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.

§2°. As providências para o escoamento das águas estagnadas em terrenos particulares competem ao respectivo proprietário.

Art. 21. As chaminés, de qualquer espécie, de casas particulares, de restaurantes, pensões, hotéis, estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza, terão altura suficiente para que a fumaça, a fuligem e outros resíduos que possam expelir, não incomodem os vizinhos, conforme legislação específica.

Art. 22. Nenhum prédio situado em via pública, dotada de rede de água e esgoto sanitário, poderá ser habitado sem que disponha dessas utilidades.

Art. 23. Nas edificações ou propriedades de qualquer natureza, devem ser observadas normas sanitárias, a fim de impedir a criação ou proliferação de vetores.

Art. 24. Quando uma edificação ou parte dela, terreno ou logradouro oferecer risco à saúde pública, a autoridade sanitária instaurará o competente processo administrativo e intimará o proprietário ou responsável para que adote as providências cabíveis.

Parágrafo único. Não cumprido o termo de intimação, aplicam-se as penalidades cabíveis.

Art. 25. Serão vistoriadas pelo órgão competente do Município as habitações suspeitas de insalubridade a fim de se verificar:

I. aquelas cuja insalubridade possa ser removida com relativa facilidade, caso em que serão intimados os respectivos proprietários ou inquilinos a efetuarem prontamente os reparos devidos, podendo fazê-lo sem desabitá-los;
II. as que, por suas condições de higiene, estado de conservação ou defeito de construção não puder servir de habitação, sem grave prejuízo para a segurança e a saúde pública.

§1°. Nesta última hipótese, o proprietário ou inquilino será intimado a fechar o prédio dentro do prazo que venha a ser estabelecido pelo Município, não podendo reabri-lo antes de executados os melhoramentos exigidos.

§2°. Quando não for possível a remoção da insalubridade do prédio, devido à natureza do terreno em que estiver construído ou outra causa equivalente e no caso de iminente ruína, com o risco para a segurança, será o prédio interditado e definitivamente condenado.

§3°. O prédio condenado não poderá ser utilizado para qualquer finalidade.

Art. 26. Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

§ 1°. Constatada a necessidade de roçada ou limpeza do terreno, o Município notificará o proprietário para proceder à roçada ou limpeza, nos seguintes prazos:

I - 48 (quarenta e oito) horas para remoção do lixo e recolhimento de entulho quando detectado possível foco de dengue e/ou risco de proliferação de demais vetores;

II - 15 (quinze) dias nos demais casos.

§ 2°. A notificação de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada a critério da Administração Pública das seguintes formas:

I - por via postal, com aviso de recebimento, no endereço constante no cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal;
II - notificação pessoal, através dos agentes públicos do Município;
III - por edital, publicado uma única vez no órgão oficial do Município.
§ 3°. Considera-se necessária a roçada sempre que a vegetação ultrapassar a altura de 40 (quarenta) centímetros do solo.

Art. 27. Os proprietários ou inquilinos são responsáveis por colocar os lixos recolhido de suas casas, devidamente acondicionados, fechados e separados, em lixeiras elevadas localizados no passeio

público ou interior dos terrenos, para o mesmo ser removido pelo serviço de limpeza pública, conforme dias específicos.

Art. 28. Não serão considerados como lixo os resíduos de fábricas ou oficinas, galhos de árvores, resíduos de cocheiras ou estábulos, móveis, lixo eletrônico, os quais serão transportados e destinados adequadamente por conta do morador, em conformidade com as legislações vigentes.

Art. 29. O lixo proveniente das habitações e limpeza das vias, públicas será conduzido pelo Município para destinação adequada.

Art. 30. Não atendida a notificação o Município de Paranavaí executará os serviços de roçagem ou limpeza do terreno, recolhimento de entulho e operação com pá carregadeira, cobrando os valores pela execução do serviço e o valor da multa estabelecidos no Anexo I desta Lei.

Art. 31. As infrações dos dispositivos constantes desta Seção, serão punidas com multas, conforme tabela do Anexo I, e, na reincidência será aplicada a dobra sucessiva da multa.

SEÇÃO III
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 32. Todos os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço deverão observar as questões de higiene conforme as normas da vigilância sanitária e demais legislações vigentes.

Art. 33. Os estabelecimentos de interesse à saúde e a assistência à saúde, além das disposições gerais deste Código que lhes forem aplicáveis dever-se-á cumprir as normas do Código Sanitário do Estado e do Ministério da Saúde.

Art. 34. Os estabelecimentos de indústria geradores de resíduos e poluidores de qualquer natureza, só serão permitidos em áreas pré-determinadas pelo plano urbanístico da cidade.
Parágrafo único. A exigência contida no caput deste artigo subiste no caso de renovação de alvará.

Art. 35. Os resíduos gerados pelos estabelecimentos deverão ser separados e destinados conforme a Lei Municipal nº 3.641/2010 e suas alterações.

Art. 36. As infrações dos dispositivos constantes desta Seção, serão punidas com multas, conforme tabela do Anexo I, e, na reincidência será aplicada a dobra sucessiva da multa.

SEÇÃO IV
DA HIGIENE DA ALIMENTAÇÃO

Art. 37. O Município exercerá, em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado, severa fiscalização sobre a produção, o comércio e o consumo de gêneros alimentícios em geral.

Parágrafo único. Para efeitos deste Código, e de acordo com o regulamento da Saúde Pública do Estado, consideram-se gêneros alimentícios todas as substâncias, sólidas ou liquidas destinadas a ser ingeridas pelo homem, excetuando os medicamentos.
Art. 38. Não será permitida a produção, exposição ou venda de gêneros alimentícios vencidos, deteriorados, falsificados, adulterados ou nocivos à saúde, ou que apresente quaisquer outras irregularidades os quais serão apreendidos pelo funcionário encarregado da fiscalização e removidos para o local destinado à inutilização dos mesmos.

§1°. A inutilização dos gêneros não eximirá a fábrica ou estabelecimento comercial do pagamento das multas e demais penalidades que possa sofrer em virtude da infração.

§2°. A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo determinará a cassação da licença para o funcionamento da fábrica ou estabelecimento comercial.

§3°. Serão apreendidos pela autoridade sanitária competente, todos os gêneros alimentícios em desacordo com a legislação vigente.

Art. 39. Toda a água que tenha de servir na manipulação ou preparo de gêneros alimentícios, desde que não provenha do abastecimento público, deve ter o tratamento adequado e autorizado pelos orgãos competentes.

Art. 40. O gelo destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado com água potável, isenta de qualquer contaminação, conforme estabelecido por normas específicas.

Art. 41. Os produtos de origem animal comestíveis e seus derivados só poderão ser comercializados se registrados nos serviços de inspeção sanitária e industrial oficiais e em estabelecimentos devidamente licenciados pelos órgãos competentes.

Art. 42. Terão prioridades para o exercício e comércio nas feiras livres e nos mercados municipais, destinados ao abastecimento de gêneros alimentícios para consumo doméstico, os agricultores e produtores do Município.

Parágrafo único. O Município regulamentará o comércio nas feiras livres, mercados municipais e feira do produtor.

Art. 43. As infrações dos dispositivos constantes desta Seção, serão punidas com multas, conforme tabela do Anexo I, e, na reincidência será aplicada a dobra sucessiva da multa.

SEÇÃO V
DA HIGIENE DAS PISCINAS DE NATAÇÃO

Art. 44. As piscinas de natação deverão obedecer às seguintes prescrições:
I - a limpidez da água deve ser de tal forma que, possa ser visto com nitidez o fundo das piscinas;
II - o equipamento especial da piscina deverá assegurar perfeita e uniforme circulação, filtração e esterilização da água.

Art. 45. A água das piscinas deverá ter tratamento e manutenção comprovadamente eficiente.

Art. 46. Em todas as piscinas é obrigatório o registro diário das operações de tratamento e controle.

Art. 47. Para uso dos banhistas, deverão existir vestiários para ambos os sexos, com chuveiro e instalações sanitárias adequadas.

Art. 48. Nenhuma piscina poderá ser usada quando suas águas forem julgadas poluídas pela autoridade sanitária competente.

Art. 49. É permitida a emissão de transbordo ou total esgotamento das piscinas na rede de esgotos pluviais desde que suas águas não estejam poluídas.

Art. 50. Das exigências desta Seção, excetuado o disposto no artigo anterior, ficam excluídas as piscinas das residências particulares, quando para uso exclusivo de seus proprietários e pessoas de suas relações.

Art. 51. As infrações dos dispositivos constantes desta Seção serão punidas com multas, conforme tabela do Anexo I, e, na reincidência será aplicada a dobra sucessiva da multa.

TITULO IV
DA POLÍCIA DE COSTUMES, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Art. 52. O Município exercerá em cooperação com os Poderes do Estado, as funções de polícia de sua competência regulamentando-as e estabelecendo medidas preventivas e repressivas no sentido de garantir a ordem à moralidade e a segurança pública.

CAPÍTULO I

DOS COSTUMES, DA MORALIDADE E DO SOSSEGO PÚBLICO

Art. 53. É proibido fumar em ambientes de uso coletivo, públicos ou privados, o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto, derivado ou não do tabaco, que produza fumaça, e, o uso de cigarro eletrônico, conforme estipulado em Lei Estadual e Federal.

§1°. Aplica-se o disposto no caput deste artigo aos recintos de uso coletivo, total ou parcialmente fechados em qualquer dos seus lados por parede, divisória, teto ou telhado, ainda que provisórios, onde haja permanência ou circulação de pessoas.
§2°. Para os fins previstos no caput, a expressão recintos de uso coletivo compreende, dentre outros, os ambientes de trabalho, de estudo, de cultura, de culto religioso, de lazer, de esporte ou de entretenimento, áreas comuns de condomínios, casas de espetáculos, teatros, cinemas, bares, lanchonetes, boates, restaurantes, praças de alimentação, hotéis, pousadas, centros comerciais, bancos e similares, supermercados, açougues, padarias, farmácias e drogarias, repartições públicas, instituições de saúde, escolas, museus, bibliotecas, espaços de exposições, veículos públicos ou privados de transporte coletivo, viaturas oficiais de qualquer espécie e táxis.

§3°. Deverão ser afixados avisos indicativos da proibição, em pontos de ampla visibilidade, com indicação de telefone e endereço dos órgãos estaduais responsáveis pela vigilância sanitária e pela defesa do consumidor.

§4°. Em depósito de inflamáveis, postos de combustíveis, garagens e estacionamentos e depósitos de material de fácil combustão, nos cartazes ou avisos, deverão constar os seguintes dizeres: "MATERIAL INFLAMÁVEL".

§5°. Serão considerados infratores deste artigo os fumantes e os estabelecimentos onde ocorrer à infração.

Art. 54. Os proprietários de estabelecimentos em que se vendam bebidas alcoólicas e similares serão responsáveis pela manutenção da ordem nos mesmos.

Parágrafo único. As desordens, algazarra, barulho e atentado ao pudor, verificados nos referidos estabelecimentos comerciais ou sociais, sujeitarão os proprietários ou responsáveis à multa, podendo ser cassada a licença para seu funcionamento nas reincidências.

Art. 55. É proibido perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos evitáveis, tais como:

I - os de motores de explosão desprovidos de silenciosos ou com estes em mau estado de funcionamento;
II - os de buzinas clarins, tímpanos, campainhas ou quaisquer outros aparelhos de som;
III - a propaganda realizada com alto-falantes, sem prévia autorização do Município;
IV - os produzidos por arma de fogo;
V - os de morteiros, bombas e demais fogos ruidosos, exceto em dias de comemorações públicas civis ou religiosas;
VI - os de apitos ou silvos de sirene de fábrica e outros estabelecimentos, por mais de 30 (trinta) segundos ou depois das 22 (vinte e duas) horas;
VII - batuques, congados e outros divertimentos congêneres sem licença das autoridades;
VIII - som automotivo, estando o veículo parado em áreas públicas ou privadas ou em movimento pelas vias públicas;
IX - som eletrônico, batuques e outros divertimentos congêneres em residências, bares, lanchonetes e estabelecimentos congêneres;
X - Fogos e artefatos similares em passeatas, carreatas ou qualquer outra manifestação que ocorram nas vias públicas ou espaços públicos.

Art. 56. Excetuam-se das proibições do artigo anterior:

I - tímpanos, sinetas e sirenes dos veículos de assistência, corpo de bombeiros, carros oficiais de urgência e emergência e polícia, quando em serviço de justificada emergência;
II - apitos de rondas, agentes de trânsito, Guardas Municipais e policiais;
III - as fanfarras ou bandas de música em procissões, cortejos ou desfiles públicos;
IV - as máquinas ou aparelhos utilizados em construção ou obras em geral, licenciados previamente pela Prefeitura no horário de 7 a 18 (sete a dezoito) horas; áreas residenciais e comerciais, exceto aos domingos;
V - as manifestações, nos divertimentos públicos, nas reuniões ou prédios desportivos, com horários previamente licenciados.

Art. 57. É proibida a execução de serviços após as 22 (vinte e duas) horas e antes das 7 (sete) horas nas proximidades de hospitais, escolas, asilos, capelas mortuária e edificações residenciais.

Parágrafo único. Excetua-se da proibição deste artigo a execução de serviços públicos de emergência.

Art. 58. As infrações dos dispositivos constantes desta Seção, serão punidas com multas, conforme tabela do Anexo I, e, na reincidência será aplicada a dobra sucessiva da multa.

CAPÍTULO II
DOS DIVERTIMENTOS PÚBLICOS

Art. 59. Divertimentos públicos, para os efeitos deste Código, são os que se realizarem nas vias públicas, ou em recintos fechados de livre acesso ao público, seja na área urbana ou na área rural.

Art. 60. Nenhum divertimento público poderá ser realizado sem a licença prévia do Município.

Parágrafo único. O requerimento de licença para funcionamento de qualquer casa de diversão ou evento será instruído com a prova de terem sido satisfeitas as exigências regulamentares à construção e higiene do edifício, e procedida à vistoria policial quando necessária, e aprovada licença junto ao corpo de bombeiro.

Art. 61. Nas casas de espetáculo de sessões consecutivas, que não tiverem exaustores suficientes, deve decorrer um lapso de tempo entre a saída e a entrada dos espectadores para o efeito de renovação de ar.

Art. 62. A armação de circos de panos ou lonas, parques de diversões ou de palcos para shows, comícios e feiras em geral só será permitida em locais previamente estabelecidos pelo Município.

§1°. O Município só autorizará a armação e funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo se os requerentes apresentarem a(s) respectiva(s) ART (s) ou RRT (s) do(s) profissional (is) pelo projeto estrutural, elétrico e demais projetos necessários, conforme a legislação do CREA e CAU.

§2°. Nenhuma licença para instalação de circos, parques de diversões ou barracas será concedida por prazo superior a 30 dias devendo o respectivo requerimento especificar detalhadamente as diversões que serão ofertadas ao público, em hipótese de alguma licença para exploração dos jogos proibidos, chamados de azar e dos permitindo havendo prêmios, estes serão empregados em dinheiro.

Art. 63. Em todos os espaços de diversões públicas e eventos, serão destinados lugares adequados para ação fiscalizatória e preventiva

Art. 64. Ao conceder a autorização, poderá o Município estabelecer outras restrições que julgar necessárias no sentido de garantir a segurança, a ordem e a moralidade dos divertimentos e o sossego da vizinhança.

Art. 65. As infrações dos dispositivos constantes desta Seção, serão punidas com multas, conforme tabela do Anexo I, e, na reincidência será aplicada a dobra sucessiva da multa.

CAPÍTULO III
DO TRÂNSITO PÚBLICO

Art. 66. O trânsito, de acordo o Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes, é livre e tem por objetivo manter a ordem, a segurança e o bem-estar dos transeuntes e da população em geral.

Art. 67. É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas autorizadas ou quando a autoridade de trânsito, bem como, seus agentes determinarem.

Parágrafo único. Nenhuma obra ou evento que possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres, ou colocar em risco sua segurança, será iniciada sem permissão prévia do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via, nestes casos, sempre que houver necessidade de interromper o trânsito deverá ser colocada sinalização claramente visível de dia e de noite, de acordo com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 68. Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais ou equipamentos, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas.

§1°. Tratando-se de materiais que não possam ser depositados diretamente no interior dos prédios ou terrenos, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com mínimo prejuízo de trânsito por tempo estritamente necessário à sua remoção, não superior a 24 (vinte e quatro) horas.

§2°. No caso previsto no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais deverão advertir os veículos à distância convenientes, dos prejuízos causados no livre trânsito.

§3°. Os infratores deste artigo estarão sujeitos a terem os respectivos veículos ou materiais apreendidos e recolhidos ao depósito do Município, os quais para serem retirados dependerão do pagamento da multa e das despesas de remoção e guarda da coisa apreendida.

Art. 69. Não será permitida a preparação de reboco ou argamassa nas vias públicas, senão na impossibilidade de fazê-lo no interior do prédio ou terreno, utilizando-se este caso, área correspondente à metade da largura do passeio, conforme prévia autorização do Município.

Art. 70. É proibido, nas vias e logradouros públicos urbanos:
I. conduzir animais e veículos em velocidade excessiva;
II. conduzir animais bravos, sem a necessária precaução e contenção.

Art. 71. É proibido danificar ou retirar sinais e placas colocadas pelos poderes públicos nas vias, estradas, passeios, calçadas ou praças públicas, para a orientação e advertência de perigo ou impedimento do trânsito.

Art. 72. Assiste ao Município o direito inspecionar os veículos de transporte público e escolar, bem como, de impedir, através de decreto municipal, o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte, em determinados locais ou regiões, que possa ocasionar danos à via pública ou colocar em risco a segurança da população.

Art. 73. É proibido embaraçar o trânsito ou molestar os pedestres pelos meios de:
I. conduzir volumes de grande porte pelos passeios;
II. conduzir bicicletas e motocicletas pelos passeios;
III. patinar e praticar esportes, a não ser nos logradouros para esses fins destinados;
IV. amarrar animais em postes, árvores, grades ou portas;
V. conservar animais sobre os passeios ou logradouros públicos.
VI. atirar à via ou logradouro público substância ou detritos que possam embaraçar e incomodar os transeuntes.

Parágrafo único. Excetuam-se ao disposto neste artigo os carrinhos de crianças, cadeiras de rodas e as bicicletas nos locais indicados como ciclovias.

Art. 74. É de exclusiva competência do Executivo Municipal a criação, remanejamento e extinção de ponto de aluguel, tanto no que se referem a táxi, veículos de cargas, carroças ou outros similares.

Art. 75. A fixação de pontos e itinerários dos ônibus urbanos é de competência do Município, conforme plano viário estabelecido.

Art. 76. As infrações dos dispositivos constantes desta Seção serão punidas com multas, conforme tabela do Anexo I, e, na reincidência será aplicada a dobra sucessiva da multa.

CAPITULO IV
DAS ESTRADAS E CAMINHOS PÚBLICOS

Art. 77. As estradas de que trata o presente capítulo são as que integram o sistema viário municipal, urbano e rural, e que servem de livre trânsito dentro do Município.

Parágrafo único. A construção, alteração e/ou criação bem como a regulamentação de vias públicas urbanas e rurais é de exclusiva competência do Município, em conformidade com as legislações específicas vigentes.

Art. 78. Tratando-se de estradas municipais, dentro dos limites das propriedades rurais, qualquer alteração ou deslocamento das mesmas, deverá ser requisitada pelo respectivo proprietário autorização ao Município.

Parágrafo único. Neste caso, quando não haja prejuízo das normas técnicas e os trabalhos de mudança ou deslocamento se mostrarem por demais onerosos, o Município poderá exigir que os proprietários concorram, no todo ou em parte, com as despesas.

Art. 79. É proibido:
I. fechar, mudar ou de qualquer modo dificultar a servidão pública das estradas e caminhos sem prévia licença do Município;
II. a construção de qualquer tipo de estrutura que impeça ou dificulte o livre trânsito nas estradas, bem como nas faixas de domínio;
III. arrancar ou danificar marcos quilométrico, placas indicativas e outros sinais alusivos ao trânsito;
IV. arborizar as faixas laterais de domínio das estradas;
V. destruir, obstruir ou danificar pontes, bueiros, esgotos, galerias pluviais, mata burros e as valetas ou logradouros de proteção das estradas;
VI. impedir, por qualquer meio, o escoamento de águas pluviais das estradas para os terrenos marginais;
VII. encaminhar águas servidas ou pluviais para o leito das estradas;
VIII. a construção de cercas vivas que, por seu crescimento natural ou falta de manutenção (poda) ocupe ou obstrua o leito e faixas de domínio das estradas municipais;
IX. danificar de qualquer modo as estradas.

Art. 80. Todo aquele que danificar de qualquer modo as estradas e caminhos públicos será notificado oficialmente pelos órgãos competentes, ficando obrigado a reparar os danos que causar ou custear as despesas de reparo realizadas pelo Município.

Art. 81. As infrações dos dispositivos constantes desta Seção, serão punidas com multas, conforme tabela do Anexo I, e, na reincidência será aplicada a dobra sucessiva da multa.

CAPÍTULO V
DAS OBSTRUÇÕES DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 82. Poderão ser armados palanques, coretos e barracas provisórias nas vias e nos logradouros públicos, para eventos em geral, desde que previamente autorizados pelo Município, observadas as seguintes condições:
I. serem aprovadas quanto à sua localização;

II. não perturbarem o trânsito público;
III. não prejudicarem calçamento ou pavimentação, nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelos eventos, os estragos por acaso verificados;
IV. serem removidos no prazo estipulado pelo Município.

Parágrafo único. Findo o prazo estabelecido no inciso IV, o Município promoverá a remoção do palanque, coreto ou barraca, cobrando do responsável as despesas de remoção e dando ao material recolhido o destino que entender.

Art. 83. Nas construções e demolições serão permitidas a ocupação de até 50% (cinquenta por cento) do passeio público com materiais de construção mediante a colocação de tapume com (2) dois metros de altura, pelo prazo necessário para construir a obra.

Art. 84. A colocação de ondulações (quebra-molas) transversais às vias públicas dependerá de autorização expressa do Município.
Parágrafo único. A colocação dessas ondulações nas vias públicas somente será admitida após a devida sinalização vertical e horizontal.

Art. 85. É proibida a utilização dos passeios e da via pública para a realização de consertos de veículos, bicicletas, borracharia e demais serviços efetuados por oficinas e prestadores de serviços similares.

Art. 86. É proibido colocar placas, cartazes, banners, cavaletes, faixas nos passeios, canteiros centrais, nos alambrados dos bosques e praças com fins comerciais, excluem as autorizadas por decreto específico.

Art. 87. A instalação e colocação de caixas postais e de hidrantes para serviços de combate a incêndios, nas vias e logradouros públicos, dependem da aprovação do Município.

Art. 88. Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços poderão ocupar o passeio, correspondente à testada do edifício para a exposição de mercadorias, tabelas, placas ou outros obstáculos, conforme estabelecido pela Lei Municipal específica.

Art. 89. As colunas ou suportes de anúncios, as caixas para lixo, os bancos ou os abrigos de logradouros públicos, somente poderão ser instalados mediante licença prévia do Município.

Art. 90. Os relógios, estátuas e quaisquer monumentos somente poderão ser colocados nos logradouros públicos se comprovado o seu valor artístico ou cívico, mediante prévia e expressa autorização do Município.

Parágrafo único. Dependerá, ainda, de aprovação o local escolhido para a fixação ou edificação dos monumentos.

Art. 91. As infrações dos dispositivos constantes desta Seção serão punidas com multas, conforme tabela do Anexo I, e, na reincidência será aplicada a dobra sucessiva da multa.

CAPÍTULO VI
DOS MUROS, CERCAS, PASSEIOS

Art. 92. Os terrenos da zona urbana, edificados ou não, serão fechados com muros, grades de ferro, madeira ou materiais similares, de acordo com padronização a ser estabelecida em Lei Municipal.

§1°. Não poderão conter elementos pontiagudos quando se situarem na divisa da frente ou em altura inferior a um metro e cinquenta centímetros.

§2°. As cercas vivas deverão ser de espécies adequadas, que não causem perigo.
§3°. Os muros com altura superior a dois metros e meio deverão ter a aprovação do Município, que poderá autorizar desde que não venha a prejudicar os imóveis confinantes.

§4°. Quando utilizada cerca eletrificada, estas devem atender legislação federal específica.

§5°. Serão comuns os muros, e cercas divisórias entre propriedades urbanas e rurais, devendo os proprietários dos imóveis confinantes concorrer em partes iguais para as despesas de sua construção e conservação.

Art. 93. Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meios-fios são obrigados a construir os respectivos muros e pavimentar os passeios de acordo com padronização a ser estabelecida em Lei Municipal.

Art. 94. Nos terrenos vazios é obrigatória a pavimentação do passeio público e a construção de muro na frente do logradouro de altura mínima a evitar que a terra avance sobre o passeio de acordo com padronização a ser estabelecida em Lei Municipal.

Parágrafo único. Os terrenos vazios deverão manter cobertura vegetal adequada a segurança e higiene pública.

Art. 95. O Município poderá exigir a construção de passeio ecológico e com acessibilidade universal de acordo com padronização a ser estabelecida em Lei Municipal.

Art. 96. Os terrenos situados nas zonas rurais:
I.serão fechados com cercas quando houver necessidade de conter animais;
II. cercas vivas de espécies vegetais adequadas;
III.eletrificar cercas em acordo com os padrões estabelecidos em lei.

Art. 97. O Município, por meio de sua fiscalização, notificará os proprietários para reparação, construção e reconstrução de muros e passeios, sempre que necessárias tais obras, cominando-lhes o prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias, improrrogáveis, a contar da notificação.

§1º Se apenas o passeio ou o muro deva sofrer reparações, construção ou reconstrução, o prazo será reduzido para 90 (noventa) dias.

§2°. Não sendo encontrado neste Município o proprietário ou interessado, a notificação se fará por meio de edital publicado por duas vezes no órgão oficial, correndo a partir da segunda publicação, os prazos estabelecidos no presente artigo e seu parágrafo primeiro.

Art. 98. Em se tratando de construção ou reconstrução ou conservação de muros e passeios danificados por concessionário do serviço público, fica o mesmo obrigado a executar as necessárias obras dentro de 10 (dez) dias, a contar do término dos respectivos trabalhos, sob pena de multa.

Art. 99. No caso de terrenos próprios do Município ou que estejam sob sua guarda, os serviços que se referem esta Lei serão executados diretamente pela Administração Municipal nos mesmos prazos e condições nela estabelecidos.

Art. 100. As infrações dos dispositivos constantes desta Seção serão punidas com multas, conforme tabela do Anexo I, e, na reincidência será aplicada a dobra sucessiva da multa.

CAPÍTULO VII
DA DENOMINAÇÀO DAS RUAS E DA NUMERAÇÀO DOS PRÉDIOS

Art. 101. A denominação das vias públicas obedecerá o disposto na Lei Orgânica do Município de Paranavaí.

Art. 102. A numeração dos prédios dar-se-á atendendo às seguintes normas:
I. O número de cada prédio corresponderá à distância em metros, medida sobre o eixo do logradouro público, desde o inicio, deste, até a soleira do portão ou porta principal do Prédio;
II. Fica entendido por eixo geométrico equidistante e em todos os seus pontos do alinhamento deste;
III. Para efeito de estabelecimento do ponto inicial, a que se refere o item I, obedecer-se-á ao seguinte sistema de orientação eixo se

colocar, sensivelmente, nas direções norte-sul ou leste-oeste, serão orientadas, respectivamente, de norte para sul e de leste para oeste; as vias públicas que se colocarem em direção diferente das acima mencionadas, serão orientadas em quadrante noroeste para o quadrante nordeste para o quadrante sudeste;
IV. A numeração será par à direita e impar a esquerda da via pública;
V. Quando a distância em metros, de que trata este Artigo, não for o número inteiro adotar-se-á o inteiro imediatamente superior.

Parágrafo único. A numeração dos novos prédios e das respectivas habilitações será designada por ocasião do processamento da licença para a construção.

Art. 103. É obrigatória a colocação da placa de numeração, com o número designado pelo Município.
§1°. A numeração deve estar exposta na fachada, em local de fácil visualização, com tamanho adequado.

§2°. É de responsabilidade do proprietário, colocar, remover ou substituir as placas de numeração, assim como sua conservação e visibilidade.

Art. 104. Todos os prédios existentes ou que vieram a ser construídos na cidade, vilas ou povoados, serão obrigatoriamente numerados de acordo com as disposições constantes nesta seção.

Art. 105. Quando existir mais de uma casa no interior do terreno, ou se tratar de casa geminada, cada habitação deverá receber numeração própria com referências e a numeração será colocada sempre na entrada do logradouro público.

Parágrafo único. Quando o prédio, além de sua entrada principal, tiver entrada por outro logradouro, o proprietário poderá requerer a numeração suplementar.

Art. 106. O Município procederá em tempo oportuno à revisão da numeração nos logradouros cujos imóveis não estejam numerados de acordo com o disposto nos artigos e parágrafos anteriores, bem como dos que apresentarem defeitos de numeração.

Art. 107. As infrações dos dispositivos constantes desta Seção serão punidas com multas, conforme tabela do Anexo I, e, na reincidência será aplicada a dobra sucessiva da multa.

CAPÍTULO VIII
DAS CONSTRUÇÕES ABANDONADAS EM IMÓVEIS URBANOS

Art. 108. É proibido manter construções em imóveis urbanos em estado de abandono.

Art. 109. Considera-se em estado de abandono:
I – Construções iniciadas, independente da porcentagem de edificação, interrompidas por mais de 1 (um) ano, com sinais exteriores de abandono, desde que estejam abertas e servindo de local para a prática de ilícitos;
II – construções sem ocupação há mais de 1 (um) ano, em evidente estado de danificação que causem risco a terceiros.

Parágrafo único. Considera-se em evidente estado de danificação as construções que, desabitadas, apresentam-se com as estruturas parcialmente demolidas, estruturalmente comprometidas.

Art. 110. Os prédios ou parte de prédios desocupados, em que houver falta de condições higiênico-sanitárias, serão objeto de interdição provisória.
Art. 111. Constatado o abandono da construção, o Município notificará o proprietário para que em 30 (trinta) dias:

I – apresentar justificativa da impossibilidade de conclusão da construção e adotar providências para mantê-la fechada;
II – apresentar justificativa e efetuar reparos.

Art. 112. Não sendo localizado o proprietário, a notificação será feita por edital, publicado uma vez no órgão de divulgação oficial do Município.

Art. 113. As infrações dos dispositivos constantes desta Seção serão punidas com multas, conforme tabela do Anexo I, e, na reincidência será aplicada a dobra sucessiva da multa.

CAPÍTULO VIII
DOS INFLAMÁVEIS E DOS EXPLOSIVOS

Art. 114. No interesse público o Município fiscalizará a fabricação, o transporte, o comércio, o depósito e o emprego de inflamáveis e explosivos observando o que dispõe a legislação estadual e federal pertinente.

Art. 115. São considerados inflamáveis, entre outros:

I.fósforo e os materiais fosforados;
II. gasolina e demais derivados de petróleo;
III.éteres, álcool, aguardente e óleo em geral;
IV.carburetos, alcatrão e materiais betuminosos líquidos.

Art. 116. Consideram-se explosivos entre outros:

I.fogos de artifícios;
II. nitroglicerina e seus compostos e derivados;
III.pólvora e o algodão-pólvora;
IV.espoletas e os estopins;
V. fulminatos, cloratos, formiatos e congêneres;
VI.cartuchos de guerra, caça e minas.

Art. 118. E proibido:
I.fabricar explosivos sem licença especial em local não determinado pela Prefeitura Municipal;
II. manter depósitos de substâncias inflamáveis ou explosivos, sem atender às exigências legais, quanto à construção e segurança;
III.depositar ou conservar nas vias públicas, embora provisoriamente, inflamáveis ou explosivos.

Art. 119. Somente será permitido o comércio de fogos de artifícios, bombas, rojões e similares, através de estabelecimento comercial localizado, que satisfaçam plenamente os requisitos de segurança.

Art. 120. Os depósitos de explosivos e inflamáveis só serão construídos em locais especialmente designados pelo Município.

Art. 121. A construção dos depósitos seguirá as normas do Corpo de Bombeiros e demais legislações pertinentes.

Art. 122. Não será permitido o transporte de explosivos ou inflamáveis sem as devidas precauções.

§1°. Não poderão ser transportados, simultaneamente, no mesmo veículo, explosivos e inflamáveis.

§2°. Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis não poderão estacionar nas vias públicas, exceto para carga e descarga.

Art. 123. É proibido:

I. queimar fogos de artifícios nos logradouros públicos ou em janelas que abrirem para logradouros;
II. soltar balões de gases rarefeitos produzidos a partir da queima de oxigênio;
III. fazer fogueiras nos logradouros públicos sem a autorização da Prefeitura;
IV. utilizar armas de fogo dentro do perímetro urbano do Município, exceto os casos previstos em lei.

Parágrafo Único. As proibições de que tratam os incisos I e III poderão ser suspensas, mediante licença do Município.

Art. 124. A utilização e manuseio de produtos tóxicos são regulamentados por legislação federal e estadual pertinentes.

Art. 125. As infrações dos dispositivos constantes desta Seção serão punidas com multas, conforme tabela do Anexo I, e, na reincidência será aplicada a dobra sucessiva da multa.

CAPÍTULO IX
DA PROPAGANDA EM GERAL

Art. 126. A exploração dos meios de publicidades nas vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, depende de licença do Município e do pagamento do tributo respectivo quando prevista a cobrança.

§1°. O Executivo, por decreto, definirá os locais das vias e logradouros e os lugares de acesso comum onde poderão ser exploradas as publicidades, definindo o seu conteúdo, tamanho e outras exigências que julgar pertinente, através de processo licitatório.

§2°. Incluem-se ainda na obrigatoriedade do presente artigo os anúncios que, embora apostos em propriedades particulares sejam visíveis de lugares públicos.

Art. 127. Não será permitida a colocação de anúncios ou cartazes quando:
I.pela sua natureza provoque aglomeração prejudicial ao trânsito público;
II. de alguma forma prejudiquem os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos, históricos e tradicionais;
III.suas mensagens firam a moral e os bons costumes da comunidade.

Art. 128. Os anúncios e letreiros deverão ser conservados em boas condições, renovados ou conservados, sempre que tais providências sejam necessárias para o seu bom aspecto e segurança.

Parágrafo único. Tratando-se de anúncios luminosos, estes poderão ser colocados a uma distância mínima de três metros acima do solo.

Art. 129. A propaganda falada em lugares públicos por meio de amplificadores de som, alto-falante e propagandistas necessita de prévia licença, pagamento do tributo ou preço respectivo quando previstos, e somente poderá ser executada das 9:00 às 18:00 horas, exceto domingo e feriado.

Art. 130. Não serão permitidas quaisquer tipo de propaganda, exceto quando houver autorização do proprietário ou do órgão responsável:

I. quando pintados ou colocados diretamente sobre os monumentos, postes, arborização, nas vias e logradouros públicos;
II. nas calçadas, meios-fios, leito das ruas e áreas de circulação das praças públicas;
III. nos edifícios públicos municipais;
IV. dependurados nos postes de iluminação pública e nas árvores existentes nas vias e áreas públicas.

Art. 131. Lei especial disciplinará a propaganda em fachadas de estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e outros.

Art. 132. As infrações dos dispositivos constantes desta Seção serão punidas com multas, conforme tabela do Anexo I, e, na reincidência será aplicada a dobra sucessiva da multa.

CAPITULO X
DAS QUEIMADAS E CORTES DE ÁRVORES E PASTAGENS

Art. 133. A ninguém é permitido, sob qualquer pretexto, atear fogo em matas, capoeiras, lavouras ou áreas de campo ou pastagens alheias.

Art. 134. A derrubada de bosque ou mata dependerá de licença do Município e dos órgãos estaduais ou federais competentes.

Art. 135. Fica proibida a formação de pastagens na zona urbana do Município.

Art. 136. As infrações dos dispositivos constantes desta Seção serão punidas com multas, conforme tabela do Anexo I, e, na reincidência será aplicada a dobra sucessiva da multa.

CAPITULO XI
DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS

Art. 137. É proibida a permanência de animais nas vias e logradouros públicos.

Art. 138. O cão só poderá andar com guia e contenção de segurança na via pública, desde que em companhia de seu dono respondendo este por perdas e danos que o animal causar a terceiros.

Art. 139. É proibido o sacrifício dos animais, exceto em casos de doenças graves ou enfermidades infectocontagiosas incuráveis que coloquem em risco a saúde de seres humanos e de outros animais.

Parágrafo único. A eutanásia deverá ser justificada por laudo técnico de um veterinário e, dependendo do caso, terá de ser respaldada por exame laboratorial, e sempre ser realizada por veterinário.

Art. 140. É proibido a qualquer pessoa maltratar os animais ou praticar atos de crueldade contra os mesmos.

Art. 141. É vedado criar ou conservar porcos ou quaisquer outros animais, que por sua espécie ou quantidade, possam ser causa de insalubridade ou de incômodo nos núcleos de população.

Art. 142. Observado as exigências sanitárias a que se refere este Código e o Regulamento da Saúde Pública do Estado, é permitida a manutenção de estábulos e cocheiras, mediante licença e fiscalização do Município, somente para os estabelecimentos de interesse de saúde, direcionados à segurança pública, Parque de Exposição e associações.

Art. 143. As infrações dos dispositivos constantes desta Seção serão punidas com multas, conforme tabela do Anexo I, e, na reincidência será aplicada a dobra sucessiva da multa.

TITULO V
DOS ATOS NORMATIVOS
CAPÍTULO I
FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA
SEÇÃO I
DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 144. Nenhum estabelecimento comercial de prestação de serviço e industrial poderá funcionar, no Município, sem a prévia autorização da Administração Municipal, concedida na forma de alvará, a requerimento dos interessados e mediante o pagamento dos tributos devidos.

§1°. Para concessão do Alvará de Localização e Funcionamento o Município deverá obrigatoriamente observar o que dispõe, além da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, a legislação ambiental federal, estadual e municipal pertinentes.

§2°. O requerimento deverá especificar com clareza:

I - o ramo do comércio ou da indústria, ou o tipo de serviço a ser prestado;
II - o local em que o requerente pretende exercer sua atividade.
§3º Em caso de renovação de alvará com prazo de validade vencido a Administração Municipal oportunizará prazo de 90 (noventa) dias para adequação as normas vigentes, podendo firmar TAC – Termo de Ajustamento de Conduta para não interromper o funcionamento.

Art. 145. Para ser concedida licença de funcionamento pelo Município, todo e qualquer estabelecimento comercial, industrial ou

prestador de serviços deverão ser previamente vistoriados pelos órgãos competentes, em particular no que diz respeito às condições de higiene e segurança, qualquer que seja o ramo de atividade a que se destina.

Parágrafo único. O alvará de licença só poderá ser concedido após liberações pelos órgãos competentes, de que o estabelecimento atende as exigências estabelecidas em legislações pertinentes.

Art. 146. Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o Alvará de Localização e Funcionamento em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir.

Art. 147. Para mudança de local, caracteristicas do estabelecimento ou/e atividade econômica do estabelecimento comercial ou industrial deverá ser solicitada a necessária permissão ao Município, que verificará se o novo local satisfaz as condições exigidas.

Art. 148. O Alvará de Localização e Funcionamento poderá ser cassado:
I. quando se tratar de negócio diferente do requerido;
II. como medida preventiva a bem da higiene, da moral e do bem estar, da saúde e segurança pública;
III. por solicitação da autoridade competente, comprovados motivos que fundamentarem a solicitação.

§1°. Cassado o alvará, o estabelecimento será imediatamente fechado.

§2°. Poderá ser igualmente fechado todo o estabelecimento que exercer atividades sem a necessária autorização, expedida em conformidade com o que preceitua esta Seção.

Art. 149. As infrações dos dispositivos constantes desta Seção serão punidas com multas, conforme tabela do Anexo I, e, na reincidência será aplicada a dobra sucessiva da multa.

SEÇÃO II
DO COMÉRCIO AMBULANTE

Art. 150. O comércio ambulante é regulamentado pela Lei Municipal nº 3.935/2012 que o cria Centro Comercial de Ambulantes de Paranavaí. Regulamenta Comércio de Ambulantes. Estabelece normas para ocupação e dá outras providências.

Art. 151. As bancas para a venda de jornais e revistas poderão ser permitidas nos logradouros públicos desde que satisfaçam as seguintes condições:
I. terem sua localização e dimensões aprovadas pela Prefeitura.
II. apresentarem bom aspecto quanto à construção;
III. não perturbarem o trânsito público;
IV. serem de fácil remoção.
Art. 152. Da autorização deverão constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos:
I. Número de inscrição;
II. Nome e endereço residencial do responsável;
III. Local e horário para funcionamento do ponto;
IV. Indicação clara do objeto da autorização.

SEÇÃO III
DAS FEIRAS LIVRES

Art. 153. As feiras destinam-se a venda a varejo de gêneros alimentícios e artigos de primeira necessidade e artesanato em geral, por preços acessíveis, evitando-se quanto possível os intermediários.

§1°. As feiras serão organizadas, orientadas e fiscalizadas pelo Município.

§2°. São obrigações comuns a todos os que exercem atividades nas feiras livres:
I - ocupar o local e área delimitada para seu comércio;
II - manter a higiene do seu local de comércio e colaborar para a limpeza da feira e suas imediações, sendo responsáveis pela destinação dos resíduos gerados;
III - somente colocar à venda gêneros em perfeitas condições para consumo;
IV - observar na utilização das balanças e na aferição de pesos e medidas, o que determinar as normas competentes;
V - observar rigorosamente o início e término da feira livre;
VI - o atendimento às legislações sanitárias, tributárias e demais legislações vigentes.

§3°. Aplica-se, no que couber, aos feirantes, às normas fixadas para o comércio ambulante.

Art. 154. As infrações dos dispositivos constantes desta Seção serão punidas com multas, conforme tabela do Anexo I, e, na reincidência será aplicada a dobra sucessiva da multa.

SEÇÃO IV
DO HORÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO

Art. 155. O horário de abertura e o fechamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, tanto atacadistas como varejistas, é livre em todo o território do Município de Paranavaí, sendo permitido a cada empresa estabelecer o seu horário de funcionamento, de acordo com o ramo de atividade, devendo obedecer os preceitos da legislação federal que regula a duração do contrato de trabalho e as condições de trabalho.

Art. 156. O Chefe do Poder Executivo poderá, mediante Decreto, limitar o horário de funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços:
I – quando, mediante parecer técnico dos órgãos competentes do Poder Executivo ou de outras autoridades competentes, o funcionamento de determinada atividade for contrária ao interesse público, ou que resulte em perturbação do sossego público ou resulte em infração de alguma determinação legal;
II – quando da realização de eventos tradicionais do Município, determinação de pontos facultativos ou em virtude de algum evento ou ocorrência que justifique a limitação do horário de funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços.

Art. 157. As infrações dos dispositivos constantes desta Seção serão punidas com multas, conforme tabela do Anexo I, e, na reincidência será aplicada a dobra sucessiva da multa.

TITULO VI
DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS
CAPITULO I
DEFINIÇÕES

Art. 158. Para efeito deste título, serão adotadas as seguintes definições:
I. SEPULTURA – Cova funerária aberta no terreno com as seguintes dimensões: - para adultos dois metros de comprimento por setenta e cinco centímetros de largura e um metro e setenta centímetros de profundidade: para crianças – um metro e cinquenta centímetros de comprimento por metro (um) e setenta centímetros de profundidade;
II. CARNEIRA – Cova com as paredes laterais revestidas de tijolos ou material similar tendo, internamente o máximo de dois metros e cinquenta centímetros por um metro vinte e cinco centímetros de largura: O fundo será sempre construído pelo termo natural;
III. CARNEIRAS GEMINADAS – Duas carneiras e mais o terreno entre eles existentes, formando uma única cova, para o sepultamento dos membros de uma família;
IV. NICHO – Compartimento do colubário para depósito de ossos retirados de sepultura ou carneira;
V. OSSUARIO – Vala destinada ao deposito comum de ossos provenientes de jazigo cuja concessão não foi reformada ou caducou;
VI. BALDRAME – Alicerces de alvenaria para suporte de uns lapide;
VII. LAPIDE – Lage que cobre o jazigo com inscrição funerária;
VIII. MAUSOLEU – Monumento funerário suntuoso que você levante sobre a carneira; o caráter suntuoso pode ser obtido não só pela perfeição da forma como também pelo emprego de materiais

finos que, pelas suas qualidades intrínsecas, suprem efeitos ornamento;
IX. JAZIGO – Palavra para designar tanto a sepultura como a carneira.

CAPITULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 159. Os cemitérios do município terão caráter secular e serão administrados e fiscalizados diretamente ou indiretamente pelo Município.

Parágrafo único. É facultado às associações religiosas e a iniciativa privada manterem cemitérios particulares mediante prévia autorização do Município, observadas as prescrições deste Título.

Art. 160. Nos recintos dos cemitérios, além da área destinada às ruas ou avenidas serão reservados espaços para a construção de capelas e depósitos de mortuários.

Art. 161. Os cemitérios poderão ser fechados quando tenham chegado a tal estado de saturação que tornem difícil a decomposição dos corpos ou quando se hajam tornado muito centrais.

§1°. Antes de serem fechados, os cemitérios permanecerão interditados durante cinco anos, findo os quais será sua área destinada a praças ou parques não podendo o terreno ser aproveitado para levantamento de construção de qualquer espécie, sendo seus resíduos destinados corretamente.

§2°. Quando, do cemitério antigo para o novo se tiver de preceder à transladação dos restos mortais, os interessados, mediante o pagamento das taxas devidas, poderão obter espaço igual em superfície a do antigo cemitério.

Art. 162. É permitido a todas as confissões religiosas praticar nos cemitérios seus ritos.

CAPITULO III
DAS INUMAÇÕES

Art. 163. Nenhum enterramento será permitido nos cemitérios municipais sem a apresentação de óbito devidamente atestado por autoridade médica.

Art. 164. As inumações serão feitas em sepulturas separadas, que se classificam em gratuitas e numeradas, subdivididas estas em temporárias e perpétuas.

Parágrafo único. Todos os resíduos provenientes das inumações deverão ser destinados adequadamente.

Art. 165. Nas sepulturas gratuitas, serão enterrados indigentes pelo prazo de cinco anos, para adultos: de três anos para crianças não se admitindo por elas prorrogação ou perpetuação.

Art. 166. As sepulturas temporárias serão concedidas por cinco ou vinte anos, facultado, no primeiro caso, e prorrogação do prazo por outros cinco anos, mas sem direito a novas inumações e no segundo caso novas prorrogações por igual prazo, com direito à inumação de conjugues e de parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau desde que não haja atingido o último quinquênio da concessão.

Parágrafo único. As sepulturas temporárias não poderão ser perpetuadas sendo permitida, entretanto, a transladação dos restos mortais para a sepultura perpétua observadas as normas deste Título.

Art. 167. É condição para a renovação e prazo das sepulturas temporárias, a boa conservação das mesmas pelo concessionário.

Art. 168. As concessões perpétuas só serão para sepultura do tipo destinado a adultos em carneiras ou geminados e com as seguintes condições que constarão do título:
I. possibilidades de uso de carneira para sepultamento do cônjuge e de parentes consanguíneos podendo ser sepultados;
II. obrigação de construir dentro de três meses, baldrames convenientes revestidos e cobertos a sepultura a fim de ser colocada a lápide, ou construído mausoléu, para que é fixado prazo máximo de 5 (cinco) anos, mediante sua autorização por escrito e pagamentos das taxas devidas;
III. caducidade da concessão no caso de não cumprimento do disposto no inciso II.

Parágrafo único. Nas sepulturas a que se refere este artigo poderão ser inumados infantes ou para elas transladados seus restos mortais.

Art. 169. Como homenagem pública excepcional, poderá a Municipalidade conceder perpetuidade de carneira a cidadão cuja vida pública deve ser rememorada pelo povo por relevantes serviços prestados à Nação, ao Estado ou ao Município.

Parágrafo único. A perpetuidade será concedida por Lei especial.

Art. 170. Nenhum concessionário de sepultura ou carneira poderá dispor da sua concessão, seja qual for o título só se respeitando, com relação a esses pontos o direito decorrente de sucessão legitima.

Art. 171. É de cinco anos para adulto e de três para crianças, o prazo mínimo a vigorar entre duas inumações no mesmo jazigo.

CAPITULO IV
DAS CONSTRUÇÕES

Art. 172. O Município deixa as obras de embelezamento e melhoramento das concessões tanto quanto possível ao gosto dos proprietários, porém reserva-se o direito de rejeitar os projetos que julgar prejudiciais à boa aparência dos cemitérios, à higiene e segurança.

Art. 173. O embelezamento das sepulturas temporárias de cinco anos será feito por gramados ou canteiro rigorosamente limitados ao perímetro das sepulturas pequenos símbolos serão permitidos.

Art. 174. Nas concessões por vinte anos será permitido à construção de baldrames até a altura de quarenta centímetros, para suporte de lápide, sendo facultados, os símbolos usuais.

Art. 175. Os serviços de conservação e limpeza dos jazigos só podem ser executados por pessoas registradas na administração do cemitério, e excepcionalmente por empregados dos concessionários, mas somente para execução de determinados serviços.

Art. 176. O Município exigirá, sempre que julgar necessário que as construções sejam executadas por construtores legalmente habilitados.

Art. 177. É proibido dentro do cemitério a pregação de pedras ou de outros materiais destinados à construção de jazigos e mausoléus devendo o material entrar nos cemitérios em condições de ser empregados imediatamente.

Art. 178. Os restos de materiais provenientes de obras, conservação e limpeza de túmulos devem ser removidos imediatamente pelos responsáveis, sob pena de multa, além das despesas de remoção se a intimação não for cumprida no prazo fixado.

Art. 179. As infrações dos dispositivos constantes desta Seção serão punidas com multas, conforme tabela do Anexo I, e, na reincidência será aplicada a dobra sucessiva da multa.

CAPITULO V
REGULAMENTOS

Art. 180. A administração dos cemitérios será exercida pelo Município direta ou indiretamente.

Art. 181. O registro do serviço de enterramentos far-se-á em livro próprio e em ordem numérica, contendo o nome do falecido, idade,

sexo, estado civil, filiação, naturalidade, causa morte, data, lugar do óbito e outros esclarecimentos que forem necessários.
Parágrafo único. Toda sepultura receberá um número correspondente à ordem numérica do registro de que trata este artigo.

Art. 182. Os cemitérios serão convenientes fechados e a entrada e permanência neles só serão permitidos entre 7 e 18 horas, e somente de pessoas que se portarem com devido respeito.

Art. 183. Excetuados os casos de investigações policiais ou transferências de despojos, nenhuma sepultura será reaberta, mesmo a pedido dos interessados antes de decorrido o prazo do artigo 171.

Art. 184. Mesmo decorrido este prazo, nenhuma inumação será permitida sem autorização do administrador e se a concessão estiver em vigor.

Art. 185. Para nova inumação em qualquer concessão, deve previamente ser apresentado à administração o respectivo título.

Art. 186. Depois de decorridos os prazos previstos nos artigos 173 e 174, as sepulturas poderão ser abertas para novos enterramentos, retirando-se as cruzes e outros elementos colocados sobre as mesmas.

TITULO VII
DOS AUTOS ADMINISTRATIVOS
CAPITULO I
DAS NOTIFICAÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 187. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código ou de outras leis, decretos, resoluções ou atos baixados pelo Governo Municipal, no uso de seu poder de polícia.

Art. 188. Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração e, ainda, os encarregados da execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.

Art. 189. Não são diretamente aplicáveis as sanções definidas neste Código aos:
I. incapazes na forma da lei;
II. que forem coagidos a cometer a infração.

Art. 190. Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior, a sanção recairá:
I. sobre os pais, tutores ou pessoa sob cuja guarda estiver o menor;
II. sobre o curador ou pessoa cuja guarda estiver o incapaz;
III. sobre aquele que der causa à infração forçada.

SEÇÃO I
DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Art. 191. Todo o infrator que cometer pela primeira vez uma ação ou omissão contrária às disposições deste Código sofrerá uma advertência, sob a forma de notificação preliminar, obrigando a interromper e a reparar, se for o caso, a ação infringente, salvo nos casos:

I. em que a ação danosa seja irreversível;
II. em que haja desacato ou desobediência à autoridade do poder municipal.

Art. 192. No caso de reincidência ou em que permaneça a ação ou estado infringente, será lavrado um Auto de Infração e aplicadas demais sanções previstas em lei.

Parágrafo único. Caracteriza reincidência a prática de nova infração de um mesmo dispositivo da legislação pela mesma pessoa física ou jurídica, dentro de 5 (cinco) anos a contar da data do pagamento da exigência ou do término do prazo para interposição da defesa ou da data da decisão condenatória irrecorrível na esfera administrativa, relativamente à infração anterior.

Art. 193. A notificação preliminar será passada pela autoridade competente, dada a conhecer ao infrator, nela devendo constar:
I. dia, mês, ano, hora e lugar onde foi constatada a infração;
II. nome e sobrenome do infrator, sua profissão e residência;
III. natureza da infração e a norma infringida;
IV. prazo para regularizar, reparar e/ou suspender a ação infringente;
V. identificação de testemunhas quando o infrator se recusar a assinar o conhecimento da notificação ou na ausência e impedimento deste;
VI. nome e assinatura de quem o lavrou;
VII. data de emissão.

SEÇÃO II
DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

Art. 194. Auto de infração é o instrumento por meio do qual a autoridade municipal apura a violação de disposições deste e dos demais códigos, leis, decretos e regulamentos Municipais, Estaduais e Federais.

Art. 195. Dará motivo à lavratura de auto de infração qualquer violação das normas deste Código que for levada ao conhecimento do órgão responsável, por servidor municipal ou qualquer pessoa que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.

Parágrafo único. Recebendo tal comunicação, a autoridade competente ordenará, sempre que couber, a lavratura do auto de infração.

Art. 196. São autoridades para lavrar o auto de infração, os fiscais ou outros funcionários para isso designados pelo prefeito.

Art. 197. Os autos de infração obedecerão a modelos especiais e conterão obrigatoriamente:
I. dia, mês, ano, hora e lugar em que foi lavrado;
II. nome de quem o lavrou, relatando-se com toda a clareza o fato constante da infração e os pormenores que possam servir de atenuantes e de agravantes à ação;
III. nome do infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;
IV. disposição infringida;
V. assinatura de quem o lavrou, do infrator e de duas testemunhas capazes, se houver.

Parágrafo único. Se não fixado o prazo para o atendimento ao auto de infração, o vencimento da obrigação pecuniária ocorre 30 (trinta) dias após o prazo de recurso.

Art. 198. Recusando-se o infrator a assinar o auto, será tal recusa averbada no mesmo pela autoridade que o lavrar.

SEÇÃO III
DOS AUTOS DE APREENSÃO

Art. 199. Nos casos de apreensão, o material apreendido será recolhido ao depósito da Prefeitura e quando isto não for possível ou quando a apreensão se realizar fora da cidade, poderá ser depositado em mãos de terceiros, observadas as formalidades legais.

Art. 200. Os autos de apreensão obedecerão a modelos especiais e conterão, obrigatoriamente:
I. o dia, mês, ano, hora e lugar em que o bem foi apreendido;
II. o nome de infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;
III. o nome de quem o lavrou, relatando-se com toda a clareza o estado e as condições em que se encontra o bem apreendido.

Art. 201. A devolução do material apreendido só se fará depois de pagar as multas que tiverem sido aplicadas e de indenizado o Município das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito.
Art. 202. No caso de não ser reclamado e retirado dentro de 30 (trinta) dias, o material apreendido será vendido em hasta pública pelo Município, sendo aplicada a importância apurada na indenização das multas e despesas de que se trata o artigo anterior e entregue o saldo

ao proprietário mediante requerimento devidamente instruído e processado.

Parágrafo único. Quando a apreensão recair sobre produtos deterioráveis ou perecíveis, o infrator terá prazo de três horas para retirá-los, após o que serão doados para entidades assistenciais.

SEÇÃO IV
DAS MULTAS

Art. 203. A sanção, além de impor a obrigação de fazer e desfazer será pecuniária através de cobrança de multa.

Art. 204. O pagamento da multa não exime o infrator de reparar os danos causados ou de cumprir outras obrigações ou penalidades previstas.

Art. 205. Independente de outras sanções previstas na legislação em geral e pelo presente Código será aplicada multas através do auto de infração.

Art. 205. A penalidade pecuniária será judicialmente executada e imposta de forma regular e pelos meios hábeis se o infrator recusar a satisfazê-la no prazo legal.

§1°. A multa não paga no prazo regulamentar será cobrada com juros e acréscimos, conforme estipulado no Código Tributário Municipal, sendo ainda inscrita em dívida ativa, e cobrada judicialmente.

§2°. Os infratores que estiverem em débito de multa não poderão receber quaisquer quantias ou créditos a que tiverem com o Município, participar de concorrência pública, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar a qualquer título com a administração municipal.

SEÇÃO V
DO PRAZO DE RECURSO E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 206. O infrator terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa, devendo fazê-la em requerimento.

Art. 207. Julgada improcedente ou não sendo apresentada a defesa no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 208. As penalidades e demais valores de que tratam este Código serão reajustados anualmente no mês de janeiro de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC, ou outro que vier a substituí-lo, pelo índice apurado no período de janeiro a dezembro de cada exercício.

Art. 209. As penalidades de que tratam este código poderão ser lançados diretamente no cadastro imobiliário, mobiliário, pessoa física ou pessoa jurídica, sendo motivo impeditivo de fornecimento de Certidão negativa de débito.

Art. 210. As fiscalizações atinentes a este Código competirá a todos os órgãos da Administração Municipal que tenham atribuições relacionadas aos fatos, ou cuja competência seja atribuída a determinado órgão, pelo Prefeito.

Art. 211. Esta Lei Complementar ou parte dela poderá ser regulamentada por Decreto.

Art. 212. Este Código entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 583/1971 e alterações posteriores.
Parágrafo único. Permanecem em vigor as Leis Municipais a seguir relacionadas e suas respectivas alterações:

I - Lei Municipal nº 2.470/2003, que regulamenta as concessões de serviços públicos do Município de Paranavaí e dá outras providências;

II – Lei Municipal nº 2.626/2005, que determina que os proprietários de cães de raças notoriamente violentas e perigosas coloquem equipamento de segurança chamado focinheira nos animais quando transitarem em parques, praças e vias públicas de Paranavaí;

III – Lei Municipal nº 2.888/2007, que estabelece normas especiais para funcionamento de bares e similares e dá outras providências;

IV - Lei Municipal nº 3.023/2007, estabelece normas para evitar a propagação de doenças transmitidas por vetor febre amarela e dengue no Município de Paranavaí;

V – Lei Municipal nº 3.641/2010, que dispõe sobre a coleta, transporte e destinação final de resíduos em geral e institui a obrigatoriedade da separação e destinação final de resíduos sólidos domiciliares no Município de Paranavaí e dá outras providências;

VI – Lei Municipal nº 3.935/2012, que cria Centro Comercial de Ambulantes de Paranavaí. Regulamenta Comércio de Ambulantes. Estabelece normas para ocupação e dá outras providências;

VII – Lei Municipal nº 4.126/2013, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a arrecadação de bens imóveis urbanos abandonados no âmbito do Município de Paranavaí;

VIII – – Lei Municipal nº 4.166/2013, que Institui o Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil, Resíduos Volumosos e o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil nos termos na Resolução do CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, e dá outras providências;

IX – Lei Municipal 4.650/2017, que dispõe sobre a utilização de passeio público pelos estabelecimentos comerciais para os fins que especifica.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 27 de abril de 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

ANEXO I – DO VALOR DAS MULTAS E DO VALOR DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO MUNICÍPIO		
ITEM	**DISPOSIÇÕES**	**VALORES (R$)**
I	Infração aos artigos da Seção I, do Título III – por infração	R$ 307.92
II	Infração aos artigos da Seção II, do Título III, que tratam de terrenos com matos ou lixos – por infração	R$ 633.36
III	Execução pelo Município dos Serviços relacionados nos artigos da Seção II, do Título III, que tratam de roçagem – por m²	R$ 1,60
IV	Execução pelo Município dos Serviços relacionados nos artigos da Seção II, do Título III, que tratam do recolhimento de entulho – por viagem de caminhão ou trator	R$ 250,00
V	Execução pelo Município dos Serviços relacionados nos artigos da Seção II, do Título III, que tratam da operação com pá carregadeira – hora máquina	R$ 125,89
VI	Infração aos artigos da Seção III, do Título III – por infração	R$ 633.36
VII	Infração ao Art. 37, da Seção IV, do Título III. – por infração	R$ 1.200,00
VIII	Infração aos artigos da Seção IV, Título III – por infração, exceto Art. 37.	R$ 633.36
IX	Infração aos artigos da Seção V, Título III – por infração	R$ 633,36
X	Infração aos artigos do Título IV – por infração	R$ 307,92
XI	Infração aos artigos do Título V – por infração	R$ 615,83
XII	Infração aos artigos do Título VI – por infração	R$ 307.92

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:D0D9F38B

PROCURADORIA
DECRETO Nº 18.850/2018

Cria o Grupo Técnico Permanente do Plano Diretor Municipal.

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal de 1988

D E C R E T A:

Art. 1º Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR a responsabilidade pela gestão e implementação do Plano Diretor Municipal.

Art. 2º Fica criado o Grupo Técnico Permanente responsável pela gestão e implementação do Plano Diretor Municipal - PDM de Paranavaí, com a seguinte composição:

I – FERNANDA LIMA LANZIANI (Arquiteta) - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

II – MARIA CRISTINA ALVES (Gerente de Divisão) - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

III – FABIO SILVA NEVES HAVRO DE SÁ (Engenheiro Eletricista) - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

IV – PATRÍCIA ROMERA DE PAULA (Arquiteta e Urbanista) - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

V – FLÁVIA COSTA TENÓRIO (Diretora de Planejamento e Habitação) - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

VI – PAULINE MARIA MACHADO DE OLIVEIRA (Assistente Social da Diretoria de Habitação) – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

VII – FÁBIO YONEYAMA (Engenheiro Civil) – Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

VIII – JOAQUIM MÁRIO DE PAULA PINTO JUNIOR (Contador) - Representante da Secretaria Municipal de Fazenda Pública;

IX – FERNANDO HENRIQUE E. DE ALBUQUERQUE (Fiscal tributário) - Representante da Secretaria Municipal de Fazenda Pública;

X – LEONARDO FRATINI XAVIER DE SOUZA (Procurador do Município) – Representante da Procuradoria Geral do Município;

XI – SUELI MIEKO MIAMOTO (Engenheira Civil) - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

XII – CLAÚDIA ROSA MENDONÇA (Medica Veterinária) - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

XIII – THAIS MARINA PEREIRA (Diretora de Paisagismo) - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

XIV – LUCIANO GONÇALVES DE LIMA (Professor) - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

XV – SIRLEI MARIA SCHUROFF MIRA (Assistente Social) - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

XVI – IEDA CARLA CANDIDO (Professora de Educação Física) - Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

XVII – CARLA DANIELE OLIVEIRA FRANCHINI (Diretora) - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

XVIII – DEBORA AMARAL DUARTE (Arquiteta e Urbanista) - Representante da Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária;

XIX – ROSANGELA GOMES BIGOTO (Diretora de Turismo) - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

XX – PAULA TEIXEIRA FIGUEIREDO SANCHES (Assessora de Ações e Projetos Governamentais) - Representante do Gabinete;

XXI – MÁRCIO ASSAKAWA (Diretor de Patrimônio) - Representante da Secretaria Municipal de Administração;

XXII – RODOLPHO HOFFMANN RONCAGLIO (Gerente de Divisão) - Representante da Secretaria Municipal de Comunicação;

XXIII – CARLOS ALBERTO VIEIRA (Controlador) Representante da Controladoria Geral;

XXIV – HERON RADKE TAVARES (Secretário de Patrimônio Público e Trânsito) - Representante da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito;

XXV – ROSINEIDE SANGA (Diretora Geral) - Representante da Fundação Cultural.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Muncipal

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:0C5370C1

PROCURADORIA
TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 132/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2013 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Getúlio Vargas nº 900, inscrito no CNPJ sob n° 76.977.768/0001-81, denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por delegação pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, **CARLOS EMANUEL RODRIGUES,** residente e domiciliado na Rua Odinot Machado, 1170, Jardim Ouro Branco, portador da cédula de identidade RG n.º 9.519.744-2 e inscrito no CPF sob n.º 048.765.699-75 e de outro lado a empresa **G. GONÇALVES RUAS BRASIL & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Padre Bernardo Rech, nº 1405, Parque Industrial Sumaré, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob N.° 97.534.341/0001-89,representada por ETELVINA MARIA RUAS, brasileira, viúva, capaz, do lar, residente e domiciliada na Rua Carlos Alberto Gonçalves Pereira, nº 176, quadra 5, lote 32, Conjunto Residencial Geraldo Felippe, CEP: 87712-404, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.981.372-0/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 038.241.399-79, denominada de **CONCESSIONÁRIA**, por este Instrumento têm ajustado o presente **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL,** constituído pelo lote 16, da Quadra 15, localizado no Distrito Industrial de Paranavaí – Sumaré, de forma amigável, decorrente do Processo de Licitação nº. 001/2013, na modalidade Concorrência Pública, autorizada nos termos das Leis Municipais nºs 3.630/2010, 3.805/2011 e 4.208/2013, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este **Termo de Rescisão** põe fim, de forma amigável, ao Contrato nº 132/2014 - Termo de Concessão de Direito real de Uso de Imóvel,

doravante denominado apenas, **Contrato de Concessão**, que regula a concessão do imóvel, constituído pelo lote 16, da Quadra 15 do Distrito Industrial de Paranavaí-Sumaré, para instalação/implantação da empresa **G. GONÇALVES RUAS BRASIL & CIA. LTDA.**, com o ramo de atividade:Fabricação de Máquinas e Equipamentos para Indústrias de Alimentos, Bebidas e Fumo, Peças e Acessórios e Serviços de Manutenção, Usinagem, Tornearia e Solda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
A presente rescisão contratual se justifica por razões de conveniência do Município e interesse público, nos termos da Cláusula Sétima, item 7.1 do **Contrato de Concessão**, em conformidade do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO
A rescisão amigável do Contrato em epígrafe cessa os efeitos do Contrato e será realizada sem ônus de qualquer natureza para ambas as partes, renunciando os contratantes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – Concorrência Pública nº 001/2013 e Contrato 132/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes renunciam o direito a qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, para nada mais reclamarem judicialmente ou extrajudicialmente.
E por estarem justos e acordados, lavra-se o presente Termo de Rescisão Contratual, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Paranavaí, em 13 de Abril de 2018.

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Paranavaí

ETELVINA MARIA RUAS
G. Gonçalves Ruas Brasil & CIA. LTDA.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública do Município de Paranavaí

_____
Nome
CPF:

_____
Nome
CPF:

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:EEBE3527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº281/2018

PORTARIA Nº 281/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora**KARINA DA SILVA LIMA NIEHUES** Agente de apoio educacional, junto a Secretaria Municipal de educação, 15 (quinze) diasde licença para tratamento de saúde, a partir 18deabrilde 2018, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPALDE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 de ABRILDE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ismaida Aparecida da Silva
Código Identificador:FFE18C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº282/2018

PORTARIA Nº 282/2018

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **CRISTINA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS**Agente de saúde , junto a Secretaria Municipal da Saúde, 15 (quinze) diasde licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir 14de abrilde 2018, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27DEABRILDE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ismaida Aparecida da Silva
Código Identificador:233605E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 18.853/2018

Fica designado Procurador do Município interino junto ao Paranavaí Previdência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando *o contido no oficio nº 047/2018 da Diretora Presidente do Paranavaí Previdência,*

DECRETA:

Art. lº Fica designado o servidor **GILSON JOSÉ DOS SANTOS,** Procurador do Município, para exercer interinamente as atribuições de representação judicial do Paranavaí Previdência, nos Autos nº 0000486-69.2017.8.16.030 e Autos n° 0008015-81.2013.8.16.0130, ambos em trâmite na 1° Vara da Fazenda Pública da Comarca de Paranavaí.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:771BEB2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 18.852/2018

Constitui Comissão Revisora do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando *o disposto no artigo 163 da Lei Municipal nº 3.891/2012,*

Considerando *o pedido de Revisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2017,*

Considerando *a necessidade de aplicação dos princípios da ampla defesa, do contraditório, da publicidade e legalidade, consubstanciados no artigo 5º, LV e no artigo 37, ambos da Constituição Federal,*

Considerando *o requerimento protocolado sob nº 077.0011265, de 27 de abril de 2018,*

DECRETA:

Art. 1º Designar, com fundamento no artigo 166, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.891/2012, os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Revisora do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2017, instaurado pela Portaria Municipal nº 118/2017:

I – Ieda Carla Cândido;
II - Miryan Jordão Rodrigues;
III - Fernanda Lino Lanziani.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do artigo 168 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 18.836/2018.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DE ABRIL DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:74B3E105

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO 07 CONTRATO 141/2016

Extrato Termo de Aditamento nº 07/2018 - Contrato nº 141/2016.GP. Concorrência nº 30/2016. PARTES: Município de Pato Branco e A A Cattuci & Cattuci Ltda - EPP. OBJETO: A contratação de empresa sob regime de empreitada global, para construção do pórtico de entrada com estrutura para espelho d'água e chafariz, ponto de ônibus e alambrado de cercamento no Parque Ambiental Vitório Piassa, com área de 290,75 m², localizado na via do Conhecimento Km 1 x, Bairro Fraron, no Município de Pato Branco - PR, com recursos provenientes do Governo do Estado do Paraná e contra partida do Município de Pato Branco. ADITAMENTO: Da Supressão de Valor: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, I, "a" e § 2º, inciso II, bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, através do protocolo 384190/2018, as partes pactuam Supressão no valor de R$ 191.053,28 conforme ANEXO I - ITENS A SEREM SUPRIMIDOS, passando o valor do Contrato de R$ 1.142.985,24 para R$ 951.931,96 perfazendo um percentual de 16,71528847. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 20 de abril de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ALDEMAR ANTONIO CATTUCI
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:4D270A3B

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 18/05/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABV8688	277510A000132410	19/1/2018	76331	R$ 293.47
AEQ7865	277510A000116859	4/1/2018	55412	R$ 195.23
AKJ1990	277510A000132301	19/1/2018	76252	R$ 293.47
ALO7616	277510A000132303	22/1/2018	55417	R$ 195.23
ANQ6127	277510A000132177	19/1/2018	55411	R$ 195.23
AON3136	277510A000132178	19/1/2018	54521	R$ 195.23
AOR2768	277510A000131993	19/1/2018	51851	R$ 195.23
AOR2768	277510A000131992	19/1/2018	61220	R$ 293.47
APP8219	277510A000132412	19/1/2018	76331	R$ 293.47
AQN1300	277510A000132414	19/1/2018	76331	R$ 293.47
AQZ1038	277510A000117069	4/1/2018	55412	R$ 195.23
ASQ3488	277510A000116861	4/1/2018	55412	R$ 195.23
AUV8265	277510A000131728	22/1/2018	55411	R$ 195.23
AVP5839	277510A000116631	4/1/2018	55412	R$ 195.23
AVZ0106	277510A000116690	4/1/2018	55412	R$ 195.23
AXA8284	277510A000132176	17/1/2018	76331	R$ 293.47
AXM9357	277510A000116979	4/1/2018	55412	R$ 195.23
AXT5990	277510A000132409	19/1/2018	76331	R$ 293.47
AYV3643	277510A000116632	4/1/2018	55412	R$ 195.23
AYY1290	277510A000117070	4/1/2018	55412	R$ 195.23
AZE3760	277510A000117071	4/1/2018	55412	R$ 195.23
AZL2931	277510A000132413	19/1/2018	76331	R$ 293.47
BAC7487	277510A000131727	19/1/2018	58191	R$ 880.41
BBG0604	277510A000132408	19/1/2018	76331	R$ 293.47
BBT0612	277510A000132407	19/1/2018	76331	R$ 293.47
BDF1703	277510A000132415	19/1/2018	76331	R$ 293.47
BYF4844	277510A000117073	4/1/2018	55412	R$ 195.23
CPL3131	277510A000117072	4/1/2018	55412	R$ 195.23
HEI2235	277510A000117067	4/1/2018	55412	R$ 195.23
JIT8818	277510A000116141	4/1/2018	55412	R$ 195.23
JRW9468	277510A000117068	4/1/2018	55412	R$ 195.23
MAY6385	277510A000116860	4/1/2018	55412	R$ 195.23
QHS0049	277510A000132411	19/1/2018	76331	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:6636C2D8

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 21/05/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ADY8928	277510NIC0009488	28/3/2018	50020	R$ 293.47
AFL5159	277510A000116147	6/1/2018	55412	R$ 195.23
AJM0963	277510A000116982	5/1/2018	55412	R$ 195.23
AMF1468	277510A000116146	6/1/2018	55412	R$ 195.23
ANK5475	277510A000116142	5/1/2018	55412	R$ 195.23
APE7152	277510A000132096	22/1/2018	55411	R$ 195.23
AQC9951	277510A000116443	5/1/2018	55412	R$ 195.23
ATA6386	277510NIC0009496	28/3/2018	50020	R$ 780.92
ATH2275	277510A000131999	23/1/2018	51930	R$ 293.47
ATL1318	277510NIC0009489	28/3/2018	50020	R$ 195.23

ATU2755	277510NIC0009500	28/3/2018	50020	R$ 293.47
AUG5956	277510A000117105	6/1/2018	55412	R$ 195.23
AUH2893	277510A000116981	5/1/2018	55412	R$ 195.23
AWX7899	277510A000116144	5/1/2018	55412	R$ 195.23
AXC8427	277510NIC0009490	28/3/2018	50020	R$ 195.23
AXL8980	277510A000131995	22/1/2018	76251	R$ 293.47
AXN6271	277510A000116691	5/1/2018	55412	R$ 195.23
AXR0110	277510A000116695	6/1/2018	55412	R$ 195.23
AXR7953	277510NIC0009495	28/3/2018	50020	R$ 1171.38
AZL2938	277510A000132181	22/1/2018	76331	R$ 293.47
AZM2886	277510A000116862	5/1/2018	55412	R$ 195.23
AZR8198	277510A000132179	19/1/2018	76331	R$ 293.47
BAO3103	277510NIC0009497	28/3/2018	50020	R$ 780.92
BAY7483	277510A000116145	5/1/2018	55412	R$ 195.23
BAZ1034	277510A000132000	23/1/2018	76331	R$ 293.47
BBE2293	277510A000116694	5/1/2018	55412	R$ 195.23
BDB1812	277510A000132416	22/1/2018	76331	R$ 293.47
BER7076	277510NIC0009498	28/3/2018	50020	R$ 585.69
BEZ1415	277510A000132182	22/1/2018	76331	R$ 293.47
CBB3033	277510A000116692	5/1/2018	55412	R$ 195.23
CEC2054	277510A000116863	5/1/2018	55412	R$ 195.23
CEC2054	277510A000116984	6/1/2018	55412	R$ 195.23
DAQ9537	277510A000116693	5/1/2018	55412	R$ 195.23
DMX9916	277510A000131996	22/1/2018	56731	R$ 130.16
EGA1164	277510NIC0009499	28/3/2018	50020	R$ 195.23
MDG6110	277510A000116980	5/1/2018	55412	R$ 195.23
MFF2534	277510A000131997	22/1/2018	76251	R$ 293.47
MHD9714	277510NIC0009492	28/3/2018	50020	R$ 195.23
MJT9486	277510A000131998	22/1/2018	76331	R$ 293.47
NFB6640	277510A000117074	5/1/2018	55412	R$ 195.23
NSO0283	277510NIC0009491	28/3/2018	50020	R$ 1757.07
OWJ4508	277510NIC0009493	28/3/2018	50020	R$ 780.92
PYV0466	277510NIC0009494	28/3/2018	50020	R$ 195.23
QCP1999	277510A000117076	6/1/2018	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:824126D1

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 21/05/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veiculo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AMW6998	277510A000132273	23/1/2018	76252	R$ 293.47
ANS5295	277510A000132272	23/1/2018	76252	R$ 293.47
AOH2579	277510A000132419	23/1/2018	55411	R$ 195.23
AQS3664	277510A000132424	23/1/2018	60412	R$ 195.23
ART3145	277510A000132277	23/1/2018	55411	R$ 195.23
ASB2952	277510A000117106	8/1/2018	55412	R$ 195.23
ASN6414	277510A000116148	8/1/2018	55412	R$ 195.23
ATU7953	277510A000132271	22/1/2018	55417	R$ 195.23
AUY6177	277510A000132422	23/1/2018	55417	R$ 195.23
AVD6371	277510A000131796	23/1/2018	76252	R$ 293.47
AXU5854	277510A000132425	23/1/2018	76331	R$ 293.47
AZQ4837	277510A000132423	23/1/2018	76331	R$ 293.47
AZU4907	277510A000132276	23/1/2018	76252	R$ 293.47
BBS9984	277510A000132275	23/1/2018	76251	R$ 293.47
CZM8292	277510A000132420	23/1/2018	60412	R$ 195.23
DEL8417	277510A000117107	8/1/2018	55412	R$ 195.23
DMT4596	277510A000116696	8/1/2018	55412	R$ 195.23
IMB4344	277510A000131795	23/1/2018	55500	R$ 130.16
JAS1322	277510A000132417	23/1/2018	76331	R$ 293.47
LQC1058	277510A000132274	23/1/2018	76251	R$ 293.47
LZM7275	277510A000116149	8/1/2018	55412	R$ 195.23
MEH8159	277510A000131134	23/1/2018	55411	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:085D6D8F

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 17/05/2018.

Placa Veiculo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACV6088	277510A000117573	9/3/2018	55412
AEV7104	277510A000117712	10/3/2018	55412
AGB4333	277510A000117711	10/3/2018	55412
AJK2773	277510A000117753	8/3/2018	55412
AJM8401	277510A000117570	7/3/2018	55412
AJN5564	277510A000117490	10/3/2018	55412
ALL9806	277510A000117294	8/3/2018	55412
ALT5882	277510A000117487	9/3/2018	55412
AMW8790	277510A000117165	8/3/2018	55412
APN6451	277510A000117709	8/3/2018	55412
ARJ9541	277510A000133278	21/3/2018	60501
ARK7451	277510A000117755	9/3/2018	55412
ART1414	277510A000117515	8/3/2018	55412
ART5729	277510A000117710	9/3/2018	55412
ARY9792	277510A000117166	9/3/2018	55412
ASI0946	277510A000117044	9/3/2018	55412
ASN4646	277510A000133279	21/3/2018	76331
ASX2570	277510A000117164	8/3/2018	55412
ATA6708	277510A000132114	21/3/2018	55500
ATH3491	277510A000117756	9/3/2018	55412
ATI5910	277510A000117516	8/3/2018	55412
ATY9884	277510A000117611	7/3/2018	55412
AXK2108	277510A000117708	8/3/2018	55412
AXM9357	277510A000117668	8/3/2018	55412
AYS9417	277510A000132569	21/3/2018	60412
AYS9417	277510A000132889	21/3/2018	54526
AZA1665	277510A000117751	7/3/2018	55412
AZP2162	277510A000132343	21/3/2018	56222
AZT0503	277510A000132342	21/3/2018	55411
AZZ1104	277510A000117292	27/3/2018	55412
AZZ4852	277510A000117571	7/3/2018	55412
BAM4105	277510A000117569	7/3/2018	55412
BAT2631	277510A000116803	10/3/2018	55412
BBR3253	277510A000131142	21/3/2018	76331
BDN1312	277510A000117572	9/3/2018	55412
BEA0829	277510A000117163	7/3/2018	55412
BED2202	277510A000117517	9/3/2018	55412
DCW9888	277510A000117613	8/3/2018	55412
DUD5091	277510A000117486	8/3/2018	55412
EMI4162	277510A000117754	9/3/2018	55412
GBG2703	277510A000117707	8/3/2018	55412
HHO9776	277510A000132568	21/3/2018	76331
LZU7445	277510A000117485	8/3/2018	55412
MET9116	277510A000117161	7/3/2018	55412
MGN1053	277510A000117489	9/3/2018	55412
MHC4042	277510A000117162	7/3/2018	55412
MSQ3923	277510A000117293	8/3/2018	55412
OBD7966	277510A000132570	21/3/2018	60412
OQK4751	277510A000132571	21/3/2018	60412
OWJ4508	277510A000117045	9/3/2018	55412
QHA5388	277510A000117488	9/3/2018	55412
QHH3152	277510A000133277	21/3/2018	76331

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:68F56505

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 17/05/2018.

Placa Veiculo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACV6088	277510A000117573	9/3/2018	55412
AEV7104	277510A000117712	10/3/2018	55412
AGB4333	277510A000117711	10/3/2018	55412
AJK2773	277510A000117753	8/3/2018	55412
AJM8401	277510A000117570	7/3/2018	55412
AJN5564	277510A000117490	10/3/2018	55412
ALL9806	277510A000117294	8/3/2018	55412
ALT5882	277510A000117487	9/3/2018	55412
AMW8790	277510A000117165	8/3/2018	55412
APN6451	277510A000117709	8/3/2018	55412
ARJ9541	277510A000133278	21/3/2018	60501
ARK7451	277510A000117755	9/3/2018	55412

ART1414	277510A000117515	8/3/2018	55412
ART5729	277510A000117710	9/3/2018	55412
ARY9792	277510A000117166	9/3/2018	55412
ASI0946	277510A000117044	9/3/2018	55412
ASN4646	277510A000133279	21/3/2018	76331
ASX2570	277510A000117164	8/3/2018	55412
ATA6708	277510A000132114	21/3/2018	55500
ATH3491	277510A000117756	9/3/2018	55412
ATI5910	277510A000117516	8/3/2018	55412
ATY9884	277510A000117611	7/3/2018	55412
AXK2108	277510A000117708	8/3/2018	55412
AXM9357	277510A000117668	8/3/2018	55412
AYS9417	277510A000132569	21/3/2018	60412
AYS9417	277510A000132889	21/3/2018	54526
AZA1665	277510A000117751	7/3/2018	55412
AZP2162	277510A000132343	21/3/2018	56222
AZT0503	277510A000132342	21/3/2018	55411
AZZ1104	277510A000117292	27/3/2018	55412
AZZ4852	277510A000117571	7/3/2018	55412
BAM4105	277510A000117569	7/3/2018	55412
BAT2631	277510A000116803	10/3/2018	55412
BBR3253	277510A000131142	21/3/2018	76331
BDN1312	277510A000117572	9/3/2018	55412
BEA0829	277510A000117163	7/3/2018	55412
BED2202	277510A000117517	9/3/2018	55412
DCW9888	277510A000117613	8/3/2018	55412
DUD5091	277510A000117486	8/3/2018	55412
EMI4162	277510A000117754	9/3/2018	55412
GBG2703	277510A000117707	8/3/2018	55412
HHO9776	277510A000132568	21/3/2018	76331
LZU7445	277510A000117485	8/3/2018	55412
MET9116	277510A000117161	7/3/2018	55412
MGN1053	277510A000117489	9/3/2018	55412
MHC4042	277510A000117162	7/3/2018	55412
MSQ3923	277510A000117293	8/3/2018	55412
OBD7966	277510A000132570	21/3/2018	60412
OQK4751	277510A000132571	21/3/2018	60412
OWJ4508	277510A000117045	9/3/2018	55412
QHA5388	277510A000117488	9/3/2018	55412
QHH3152	277510A000133277	21/3/2018	76331

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:0A1547E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1438

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento geral de 2018, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.04**	**FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**	
ATIVIDADE	08.241.0011.2.061	Política de Proteção à Pessoa Idosa	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3000	Material de Consumo	20.000,00

Art. 2º O recurso para cobertura do valor indicado será através do superávit da fonte 1000 no valor de R$20.000,00, referente ao exercício de 2017.

Art. 3º Entra esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Paula Freitas, 27 de abril de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:1A938677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1439

Insere unidade, atividade e elemento na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018 e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir na Lei Municipal nº 1.424/2017, que instituiu a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018, a unidade, atividade e elemento abaixo descrito:

ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.04**	**FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**	
ATIVIDADE	08.241.0011.2.061	Política de Proteção à Pessoa Idosa	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3000	Material de Consumo	20.000,00

Art. 2º O recurso para cobertura do valor indicado será através do superávit da fonte 1000 no valor de R$20.000,00, referente ao exercício de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 27 de abril de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:63A7099B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1440

Insere atividade e unidade no Plano Plurianual – PPA 2018-2021 e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir na Lei Municipal nº 1.421/2017, que instituiu o Plano Plurianual 2018-2021 a atividade abaixo descrita:

Órgão – 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade – 09.04 – FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Função – 08 – Assistência Social
Sub-função – 241 – Assistência ao Idoso
Programa – 11 – Assistência Social
Projeto/Atividade – 2.061 – Politica de Proteção à Pessoa Idosa
Valor Total – R$ 20.000,00

Art. 2º O recurso para cobertura do valor indicado será através do superávit da fonte 1000 no valor de R$20.000,00, referente ao exercício de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 27 de abril de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:C52A7F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018
OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão equipado com conjunto coletor de recicláveis com recursos oriundos do Convênio 220/2017 – Programa Coleta Seletiva firmado entre o Instituto das Águas do Paraná – AguasParaná e o Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidas do Termo de Referência - Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital. **Entrega das propostas: até 16/05/2018 às 14h00min**. **Abertura das Propostas: 16/05/2018 às 14h30min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site:
www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
27/04/2018

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:2362CDD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1441

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento geral de 2018, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUC. CULT. E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULT E DESP.**	
ATIVIDADE	12.364.0006.2.059	Manutenção do Transporte Escolar Universitário	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.3103	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUC. CULT. E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.04**	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES**	
ATIVIDADE	27.812.0008.2.022	Manutenção das Atividades Esportivas	
DOTAÇÃO	3.3.90.31.00.3000	Premiações culturais, artísticas, cientificas, desporto e outras.	20.000,00
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.303.0009.2.060	Assistência Farmacêutica	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.3303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	80.000,00

Art. 2º O recurso para cobertura do valor indicado serão através do superávit das seguintes fontes: fonte 1000 no valor de R$20.000,00, fonte 1103 no valor de R$100.000,00 e fonte 1303 no valor de R$ 80.000,00 referentes ao exercício de 2017.

Art. 3º Entra esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Paula Freitas, 27 de abril de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:55889587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1442

Insere atividades e elementos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018 e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU E EU SANCIONO a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir na Lei Municipal nº 1.424/2017, que instituiu a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018, a atividade abaixo descrita:

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUC. CULT. E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULT E DESP.**	
ATIVIDADE	12.364.0006.2.059	Manutenção do Transporte Escolar Universitário	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.3103	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUC. CULT. E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.04**	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES**	
ATIVIDADE	27.812.0008.2.022	Manutenção das Atividades Esportivas	
DOTAÇÃO	3.3.90.31.00.3000	Premiações culturais, artísticas, cientificas, desporto e outras.	20.000,00
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.303.0009.2.060	Assistência Farmacêutica	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.3303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	80.000,00
TOTAL			**200.000,00**

Art. 2º O recurso para cobertura do valor indicado serão através do superávit das seguintes fontes: fonte 1000 no valor de R$20.000,00, fonte 1103 no valor de R$100.000,00 e fonte 1303 no valor de R$ 80.000,00 referentes ao exercício de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 27 de abril de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:7AC82CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1443

Insere atividades no Plano Plurianual – PPA 2018-2021 e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir na Lei Municipal nº 1.421/2017, que instituiu o Plano Plurianual 2018-2021 a atividade abaixo descrita:

Órgão – 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade – 07.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUC. CULT. E DESP.
Função – 12 – Educação
Sub-função – 364 – Ensino Superior
Programa – 06 – Educação para Todos
Projeto/Atividade – 2.059 – Manutenção do Transporte Escolar Universitário
Valor Total – R$ 100.000,00

Órgão – 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade – 07.04 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES
Função – 27 – Desporto e Lazer
Sub-função – 812 – Desporto Comunitário
Programa – 08 – Esporte Comunitário

Projeto/Atividade – 2.022 – Manutenção das Atividades Esportivas
Valor Total – R$ 20.000,00

Órgão – 08 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade – 08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função – 10 – Saúde
Sub-função – 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa – 09 – Saúde Direito de Todos
Projeto/Atividade – 2.060 – Assistência Farmacêutica
Valor Total – R$ 80.000,00

Art. 2º O recurso para cobertura do valor indicado serão através do superávit das seguintes fontes: fonte 1000 no valor de R$20.000,00, fonte 1103 no valor de R$100.000,00 e fonte 1303 no valor de R$ 80.000,00 referentes ao exercício de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 27 de abril de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:CB338D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1444

Dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada "Rua Palmeirinha" a rua sem denominação perpendicular à Rua Cavalheiro, no Bairro São Bernardo, na localidade de Rondinha.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os atos necessários à identificação e sinalização desta Rua com a nova denominação.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 27 de abril de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:BF0647ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2018
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 60/2018
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de troféus e medalhas para premiações das atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital. **Entrega das propostas: até 17/05/2018 às 09h00min**. **Abertura das Propostas: 17/05/2018 às 09h30min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site:
www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
27/04/2018

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:C16C6D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1445

Declara de Utilidade pública a Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente - APADEFIC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 1.240, de 19 de Dezembro de 2012, a Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente – APADEFIC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.318.119/0001-67.

Art. 2º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública, concedida à Entidade, caso não cumpra com o disposto nos arts. 3º e 4º da supracitada Lei Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 27 de abril de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:DFF65207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1446

: Regulamenta no âmbito do Município de Paula Freitas/PR o Processo Seletivo Simplificado de Contratação e Cadastro de Reserva para Professores do Ensino Fundamental Fase I, Professores Educação Infantil, Cozinheira e Agente de Serviços Gerais, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público o Poder Executivo Municipal poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições, prazos e regime especial previstos em Lei.

Parágrafo único. As contratações a que se refere o caput deste artigo dar-se-ão sob a forma de contrato de regime especial

Art. 2º Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações por tempo determinado que visem:

I - atender à situação de emergências ou calamidade pública;

II - combater surtos epidêmicos;

III - promover campanhas de saúde temporárias ou imprevisíveis, por fato alheio à vontade da administração pública;

IV - atender ao suprimento de docente e pessoal habilitado na Rede Municipal de Ensino para atuar na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e nos Projetos de Inglês, Espanhol, na área esportiva e/ou Programas da Assistência Social;

V - atender ao suprimento de cozinheira e agente de serviços gerais nos casos de afastamento de servidores em casos de licença maternidade e licença para tratamento de saúde, enquanto durarem as referidas licenças;

VI – contratação de pessoal técnico habilitado ou operacional, para realização, elaboração e execução de projetos, programas, serviços e obras decorrentes de termos de cooperação, ajuste, convênio ou similar, com prazos determinados, implementados mediante acordos, desde que haja em seu desempenho subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública da Administração Municipal;

VII - contratação de pessoal por conta de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento, afastamento para capacitação ou licenças legalmente concedidas ou qualquer outro afastamento temporário de servidor efetivo;

VIII - contratação de pessoal para suprir insuficiência de cargos;

Parágrafo único. A contratação decorrente de vacância ou insuficiência de cargos, será realizada pelo prazo suficiente ao retorno do servidor afastado ou licenciado, até a realização de novo concurso para suprir vacância de cargo existente ou então até a criação ou ampliação de cargos.

Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será feito mediante Processo Seletivo Simplificado - PSS sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial do Município, prescindindo de concurso público.

§ 1º Os aprovados deverão apresentar atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

§ 2º A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública prescindirá de processo seletivo.

§ 3º. A definição de processo seletivo simplificado deverá ser regulamentada, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da presente lei, atendidos os seguintes pressupostos mínimos de validade:

I - ampla publicidade, inclusive da motivação da necessidade das contratações;

II - estabelecimento de critérios objetivos de julgamento e avaliação, a serem estabelecidos no edital de convocação;

III - inexistência de critérios que dificultem a recorribilidade das decisões da comissão de avaliação e julgamento, por parte dos candidatos, bem como pelo controle externo e social.

IV - vinculação às regras do edital e à classificação final do certame.

§ 4º O processo seletivo simplificado terá as suas características regulamentares adequadas às características e motivos das contratações, admitida sua natureza sumária apenas para os casos de emergência e urgência.

Art. 4º As contratações serão feitas por tempo determinado, observando-se os seguintes prazos:

I - quatro meses, no caso dos incisos I, II e VII do art. 2º;

II - seis meses, nos casos dos demais incisos do art. 2º;

§ 1º Permanecendo a necessidade que gerou a contratação na forma da presente Lei, os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser prorrogados por uma única vez e até a vigência prevista no contrato original, desde que não ultrapasse o limite de 12 meses, a contar da data do primeiro contrato firmado com base na presente Lei.

§ 2º As prorrogações devem ser formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial, através de Ato da Administração Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do termo final de vigência do contrato e plenamente demonstrada a necessidade de prorrogação da contratação nos termos desta Lei.

Art. 5º As contratações na forma da presente Lei somente poderão ser feitas com estrita observância ao limite máximo de gastos com pessoal vinculado à Administração Pública Municipal, na forma da Lei vigente.

§ 1º O caput do presente artigo não se aplica para as contratações temporárias vinculadas a convênio ou termo de cooperação com prazo determinado, que contenha repasse de recursos para o pagamento do pessoal envolvido nas atividades, e desde que a receita não integre a receita corrente líquida, considerando-se apenas como gastos de pessoal o valor excedente ao considerado nos planos de aplicação dos recursos objeto de convênios ajustes e termos de cooperação.

§ 2º As contratações deverão ser solicitadas pelos Secretários Municipais, através de ofício dirigido ao Chefe do Poder Executivo, contendo:

I - justificativa pormenorizada sobre a necessidade da contratação;

II - caracterização da temporariedade do serviço a ser executado nos termos desta Lei com especificação justificada do prazo;

III - peculiaridades relativas às funções a serem exercidas pelos contratados na forma desta Lei, como a carga horária semanal número de horas, salário e/ou contraprestação, local da prestação do serviço e possíveis necessidades de deslocamento da sede e de pagamento de gratificações decorrentes da natureza da atividade a ser desenvolvida;

IV - a estimativa de custos da contratação, a origem e a disponibilidade dos recursos financeiros e orçamentários necessários às contratações;

V - pronunciamentos das Secretarias Municipais de Administração, da Secretaria de Finanças e da Secretaria do Planejamento:

a) a Secretaria Municipal da Administração emitirá informações técnicas sobre a função a ser desenvolvida, salário e/ou contraprestação bem como sobre a necessidade da contratação dentro do previsto na presente Lei;

b) a Secretaria Municipal de Finanças emitirá informação sobre o impacto financeiro das solicitações, bem como sobre a disponibilidade financeira de recursos para a realização das contratações solicitadas, em obediência às disposições legais;

c) a Secretaria Municipal do Planejamento emitirá informações quanto ao Orçamento e Programação.

Art. 6º É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração ao disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive em solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado, desde que apurada a concorrência deste.

Art. 7º A remuneração do pessoal contratado, nos termos desta Lei, será fixada, em havendo nos quadros de cargos e salários do serviço público servidores que desempenham funções semelhantes a função objeto da contratação temporária, respeitado sempre a habilitação profissional, a remuneração da contratação temporária não poderá ser superior ao valor da remuneração inicial prevista para o cargo assemelhado;

§ 1º Para efeito deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

§ 2º a remuneração para a contratação temporária será reajustada através de índice inflacionário na mesma data base e pelo mesmo índice aplicado aos servidores públicos municipais.

Art. 8º O pessoal contratado nos termos desta Lei ficam vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

Art. 9º Aplicam-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei os seguintes direitos:

I - vencimentos não inferiores ao salário mínimo;

II - irredutibilidade dos vencimentos, ressalvado o que dispõe o artigo 37, XI e XIV, da Constituição Federal, estipulados, no Edital, de Abertura do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementada se necessário.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paula Freitas, 27 de abril de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:AD86F1C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1447

Regulamenta a realização do Concurso Projeto Inovador para os Professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Paula Freitas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DO CONCURSO

Art. 1º O Concurso Projeto Inovador objetiva reconhecer o mérito de professores pela contribuição dada à melhoria da qualidade da Educação Básica por meio do desenvolvimento de projeto pedagógico bem sucedido.
Art. 2º O Concurso consiste na seleção e premiação de práticas pedagógicas desenvolvidas por professores dos centros de educação infantil e das escolas municipais, através de projetos, conforme critérios estabelecidos neste regulamento.
Art. 3º São objetivos do Concurso:
I - Reconhecer o trabalho dos professores da rede municipal de ensino que, no exercício da atividade docente, contribuam de forma relevante para a qualidade da Educação Básica no Brasil;
II - Valorizar o papel dos professores como agentes fundamentais no processo formativo das novas gerações;
III - Dar visibilidade às experiências pedagógicas conduzidas pelos professores, consideradas exitosas e que sejam passíveis de adoção por outros professores e pelo sistema de ensino;
IV - Oferecer uma reflexão sobre a prática pedagógica e orientar a sistematização de experiências educacionais.
Art. 4º São categorias do Concurso:
a) Educação Infantil: Creche (Berçário, Infantil 1, Infantil 2 e Infantil 3);
b) Educação Infantil: Pré-escola (Infantil 4 e Infantil 5);
c) Ensino Fundamental: Anos Iniciais -1° Ciclo (1º, 2º e 3º anos);
d) Ensino Fundamental: Anos Iniciais - 2º Ciclo (4º e 5º anos).

CAPÍTULO II
DA CANDIDATURA

Art. 5º Poderão candidatar-se ao Concurso Projeto Inovador, professores efetivos da rede municipal de ensino no exercício da atividade docente.
§ 1º Professores afastados, com licença maternidade durante o ano letivo, com atestados médicos frequentes e contínuos e que não estiverem atuando em sala de aula não poderão se inscrever e/ou serão desclassificados.
§ 2º Professores da Hora atividade, Educação Física e Arte poderão se candidatar em uma das categorias e turma de sua escolha, desde que esses sejam professores efetivos.
§ 3º O Professor candidato deverá se inscrever e aplicar o projeto na turma em que leciona.
§ 4º Apenas poderão ser inscritos projetos de prática docente aplicado durante o ano letivo de 2018.
Art. 6º Cada candidato poderá concorrer em apenas uma das categorias previstas no art. 4º desta Lei, não sendo permitido a participação de um coautor/professor.

CAPÍTULO III
DA PREMIAÇÃO

Art. 7º Serão premiados os professores responsáveis pela elaboração e aplicação do projeto pedagógico em cada uma das quatro categorias.
Art. 8º Serão premiados os projetos pedagógicos mais criativos, inovadores, bem desenvolvidos e com resultados diferenciados em cada uma das quatro categorias.
Art. 9º Cada categoria terá somente um vencedor.
Art. 10 O professor vencedor, de cada categoria, receberá como premiação uma placa/troféu em sua homenagem e a importância de R$ 1.000,00 (um mil reais).
§1º A premiação ocorrerá por meio de depósito bancário em conta bancária em nome do Professor vencedor do Concurso.

CAPÍTULO IV
DA INSCRIÇÃO

Art. 11 A inscrição do candidato ocorrerá através da Direção/Secretaria de cada Instituição de Ensino, que ficará responsável por encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 12 Os itens obrigatórios para inscrição serão:
I - Formulário de inscrição com todos os dados preenchidos (anexo I),
II – Projeto Pedagógico elaborado conforme modelo do anexo II, seguindo as normas da ABNT;
§1º O formulário de inscrição, juntamente com o projeto, deverão ser entregues digitados e impressos em papel formato A4 em envelope (tamanho grande) lacrado com a etiqueta de identificação (anexo III).
§2º Não serão aceitas inscrições e projetos com dados faltantes ou que não estejam de acordo com o modelo e as normas previstas no CAPÍTULO V e nos anexo I e II desta Lei.
§3º Os anexos desta Lei estarão disponíveis em formato digital em todas as Secretarias das Instituições de Ensino, para possível cópia e edição.
Art. 13 O prazo para inscrição ao concurso e o calendário será divulgado por meio de Portaria.

CAPÍTULO V
DO PROJETO PEDAGÓGICO

Art. 14 O Projeto Pedagógico, desenvolvido pelo professor candidato, terá tema de livre escolha, o qual deverá conter os seguintes itens:
I - Projeto: Nome/Título;
II - Justificativa (motivo do tema escolhido e ano/turma a que se destina)
III - Objetivo geral e específicos (necessidades a alcançar);
IV - Conteúdos trabalhados (disciplinas/campos e assuntos que serão abordados);
V - Metodologia: Estratégias/procedimentos (como será desenvolvido o projeto e que tipo de atividades serão aplicadas para alcançar os objetivos);
VI - Recursos (materiais utilizados);
VII – Avaliação;
VIII - Cronograma (duração das atividades relacionadas ao projeto);
IX - Referencias Bibliográficas;
X - Anexo (atividades desenvolvidas).

Art. 15 O Projeto deverá possuir todos os itens constantes no Art. 14 desta Lei, estar de acordo com o modelo e normas do Anexo II e deverá ser entregue digitado e impresso com todas as folhas rubricadas, caso contrário o candidato será desclassificado.
Art. 16 O Projeto também deverá ser de autoria do professor candidato. Caso venha a ser constatada cópia (plágio), parcial ou total, do Projeto, o candidato será desclassificado.

CAPÍTULO VI
DAS ETAPAS DO CONCURSO

Art. 17 O Concurso será composto pelas seguintes etapas:
I - Primeira Etapa: Inscrições;
II - Segunda Etapa: Desenvolvimento e aplicação do Projeto nas escolas e CMEIS;
III - Terceira Etapa: Entrega dos resultados finais do projeto, o qual o professor candidato deverá gravar em CD-R dados que comprovem a realização do projeto como fotos (máximo 10 imagens), vídeos (máximo 02 vídeos) e as atividades desenvolvidas, assim como elaborar o relatório final do projeto, conforme anexo IV, e entregar o CD-R com os dados e o relatório impresso em envelope lacrado com a etiqueta de identificação (anexo III).
IV - Quarta Etapa: Seleção de três projetos mais criativos e bem desenvolvidos de cada categoria.
V - Quinta Etapa: Apresentação oral (socialização), dos projetos selecionados na quarta etapa, para escolha do vencedor, sob avaliação de banca examinadora.
Art. 18 Todas as etapas serão supervisionadas pela Coordenação do Concurso, composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, que também serão responsáveis por:
I - Monitorar as inscrições;
II - Oferecer suporte para as dúvidas dos candidatos e avaliadores;
III - Selecionar os projetos na quarta etapa do concurso;
IV - Divulgar os resultados.
Art. 19º Para avaliação da apresentação oral dos projetos classificados para a quinta etapa serão convidados no mínimo, três membros avaliadores, profissionais da educação, os quais não poderão ser funcionários da rede municipal de ensino e nem ter parentesco com participante inscrito no concurso.

CAPÍTULO VII
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 20 A seleção dos projetos considerará os seguintes critérios de avaliação:
I - Quanto à forma de apresentação escrita do Projeto: Peso
a) Clareza e objetividade: 10
b) Organização, respeito às normas da Língua Portuguesa e as normas previstas no regulamento: 10
c) Consistência pedagógica e conceitual: 10
Subtotal I: 30
II - Quanto ao conteúdo do Projeto: Peso
d) Tema do Projeto: 5
e) Objetivos de ensino: 5
f) Atividades desenvolvidas: 5
g) Avaliação das aprendizagens dos alunos: 10
h) Possibilidade de reaplicação: 5
Subtotal II: 30
III - Quanto aos aspectos positivos esperados: Peso
i) Criatividade e inovação: 10
j) Se os resultados esperados e objetivos foram alcançados com sucesso: 10
k) Interdisciplinaridade/Transdisciplinaridade: 10
l) Contribuição das atividades desenvolvidas no projeto para a aprendizagem dos alunos: 10
Subtota lII: 40
Total 100
§1º Os critérios de avaliação serão utilizados para seleção dos candidatos para a etapa final assim como para a escolha do candidato vencedor, sendo que o candidato que atingir a maior pontuação será classificado.
§2º As notas terão peso de 0 a 10 ou de 0 a 5 e poderão ser fracionadas.
§3º Em caso de empate, será classificado ou considerado vencedor, o candidato que tiver melhor pontuação no quesito "Criatividade e Inovação". Persistindo o empate será considerado a melhor pontuação no quesito "Contribuição das atividades desenvolvidas no projeto para a aprendizagem dos alunos".
Art. 21 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 22 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paula Freitas, 27 de abril de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

CONCURSO PROJETO INOVADOR
ANEXO I

Formulário de inscrição

DADOS PESSOAIS
Nome:
E-mail:
Telefone:
DADOS DA INSTITUIÇÃO
Instituição que atua:
Turma que leciona: Período:
Ocupação: ( )Professor Regente ( )Hora atividade ( ) Professor de Ed. Física/Arte
DADOS DO CONCURSO
Categoria de aplicação do Projeto:
( ) Educação Infantil: Creche (Berçário, Infantil 1, Infantil 2 e Infantil 3);
( ) Educação Infantil: Pré-escola (Infantil 4 e Infantil 5);
( ) Ensino Fundamental: Anos Iniciais -1° Ciclo (1º, 2º e 3º anos);
( ) Ensino Fundamental: Anos Iniciais - 2º Ciclo (4º e 5º anos).
Tema/título do Projeto:

_____
Assinatura do Professor candidato

CONCURSO PROJETO INOVADOR
ANEXO II

IDENTIFICAÇÃO
Instituição:
Professor (a):
Turma: Período:

Projeto: Nome/Título
1 Justificativa
2 Objetivo geral
2.1 Objetivos específicos
3 Conteúdos trabalhados
4 Metodologia: Estratégias/procedimentos
5 Recursos
6 Avaliação
7 Cronograma
8 Referencias Bibliográficas
9 Anexo (atividades desenvolvidas)

Normas:
Papel: *Folha branca de tamanho A4.*
Margens: *Esquerda e superior 3cm; direita e inferior 2cm.*
Espaçamento entre linhas: *1,5cm.*
Parágrafo: *1,25cm.*
Formato do texto: *justificado.*
Tipo e tamanho da fonte: *Arial, tamanho 12 e títulos em negrito.*

CONCURSO PROJETO INOVADOR
ANEXO III

ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO
Instituição:

Professor (a):
Turma: Período:
Categoria:
**Recortar e colar no envelope*

CONCURSO PROJETO INOVADOR
ANEXO IV

Relatório
Instituição:
Professor (a):
Turma: Período:
Categoria:
Título do Projeto:
******Relate como ocorreu a aplicação do Projeto: os pontos positivos e negativos, falhas, dificuldades, aprendizagens, a aceitação dos alunos, expectativas, entre outros...*

Seu texto deverá conter no mínimo 15 linhas e no máximo 25 linhas.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:4FDDAD33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2018
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 56/2018
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Óleos Lubrificantes, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas, em atendimento à Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital. Entrega das propostas: **até 15/05/2018 às 09h00min**. Abertura das Propostas: **15/05/2018 às 09h30min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site:
www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
27/04/2018

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:7C840D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA
1. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 – É dispensável a licitação com base no artigo 24, incisos I e II, tem seu limite vinculado a 10% do valor do convite, ou seja, R$ 8 mil para compras e R$ 15 mil para obras. Toda contratação por dispensa de licitação, sobretudo aquelas consignadas nos incisos I e II, são de caráter excepcional e de pequeno valor, e em atendimento ao art. 7º da Lei 8.666/93. Se a compra revelar-se de maior monta e, ainda, previsível, o procedimento adequado seria o da realização de licitação.
2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A economia do Município de Paula Freitas/PR é sustentada em grande parte pela agricultura, dessa forma o incentivo ao Produtor Rural é muito importante para o desenvolvimento local. O município possui aproximadamente 1.300 produtores rurais cadastrados. Porem desta totalidade não são todos que emitem a nota fiscal de produtor rural. Justifica-se a contratação pretendida, o que permitirá o bom andamento dos trabalhos da Secretaria solicitante, e visto que a distribuição de notas proporciona a estes produtores maior facilidade na emissão do documento fiscal que acoberta a venda de seus produtos, o que ao final, beneficiará a composição do Valor Adicionado Fiscal do Município e sua arrecadação de ICMS, dentro do que ficar estabelecido pelo Índice de Participação dos Municípios.
3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Dispensa de licitação para Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Notas de Produtor Rural para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.
4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa GRAFICA LUMAR LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.185.002/0001-00, pelo fato de que, conforme demonstrado na pesquisa de preço realizada, foi à empresa que menor preço ofertou para a prestação do serviço solicitado, para atender à solicitação da Secretaria de Agricultura, no Município de Paula Freitas/PR, supracitado e por cumprir com os requisitos de Regularidade Fiscal e econômico-financeira, sendo, portanto, a melhor classificada.
5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
O valor global de R$ 3.550,00 (Três mil, quinhentos e cinquenta reais) é o preço praticado no mercado para este objeto.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14001 20.608.0019.2.058 3.390.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Agricultura (363).
7. DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Paula Freitas, 27 de abril de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Decreto 2002/2018

ALEXANDRA WIESE
Presidente

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário

ZULMIRO SCHIZZI
Membro

CAMILA DALLAZEM OPALOSKI
Membro

SANDRO ZBITKOWSKI
Membro

HEMERSON JOSÉ KMITA
Membro

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:0835E98B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Município de Paula Freitas, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo de Dispensa de Licitação nº 14/2018, declarou a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada na confecção de Notas de Produtor Rural, em atendimento à Secretaria de Agricultura do Município de Paula Freitas/PR.

Contratado: GRAFICA LUMAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.185.002/0001-00 – VALOR GLOBAL: 3.550,00 (Três mil, quinhentos e cinquenta reais).
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paula Freitas, 27 de abril de 2018.

ALEXANDRA WIESE
Presidente da CPL
Decreto 2.020/2018

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:B1B6B68D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2018
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 62/2018
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Grama, em atendimento a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, do Município de Paula Freitas/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência – **Anexo V**, parte integrante deste Edital. **Entrega das propostas: até 18/05/2018 às 09h00min**. **Abertura das Propostas: 18/05/2018 às 09h30min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

27/04/2018

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:1F7BDFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2018

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 – É dispensável a licitação com base no artigo 24, incisos I e II, tem seu limite vinculado a 10% do valor do convite, ou seja, R$ 8 mil para compras e R$ 15 mil para obras. Toda contratação por dispensa de licitação, sobretudo aquelas consignadas nos incisos I e II, são de caráter excepcional e de pequeno valor. Se a compra revelar-se de maior monta e, ainda, previsível, o procedimento adequado seria o da realização de licitação.
2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A presente justificativa objetiva atender o dispositivo legal que respalde a Contratação de empresa especializada em Atividades de Associações de defesa de Direitos Sociais para o Evento sobre a Campanha 18 de Maio – Contra Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR;
A empresa Associação Cultura Soarte CNPJ 02.409.360/0001-77 conforme demonstrado nas pesquisas de preços realizadas, foi à empresa que menor preço ofertou para a prestação do serviço solicitado;
Sendo assim, o Evento da Campanha será feita através de uma Peça Teatral Temática, com o nome "Vim ver Maria", tendo como base em sua pesquisa, relatos cedidos por psicólogas e assistentes sociais, pretendendo assegurar de forma lúdica, ações preventivas contra a violência sexual, possibilitando que as crianças de 06 a 10 anos sejam ensinadas a identificar o abuso precocemente e gerar atitudes de autoproteção;
A peça "Vim ver Maria" mostra a convivência de uma família, em que Maria, filha mais nova é vítima de um abuso sexual dentro de casa, causado pelo tio que cuida da menina na ausência dos pais. Dentro dessa narrativa o grupo desenvolve algumas situações e sentimentos que a criança vive quando passa por essa situação, como o medo, a vergonha, e em seguida as atitudes que irão levar ela a enfrentar a situação e denunciar;
O evento será realizado no dia 14 de maio de 2018, Local: Centro Comunitário de Paula Freitas/PR, com início as 08h00, sendo duas sessões no dia (uma na parte da manhã e outra à tarde), tendo como público alvo crianças de 06 à 12 anos;
Assim, justifica-se a contratação pretendida, propondo-se a mostrar essa realidade para as crianças, de uma maneira direta, com humor, orientando as crianças sobre o tema.
3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Constitui objeto do presente processo a Contratação de empresa especializada em Atividades de Associações de defesa de Direitos Sociais para o Evento sobre a Campanha 18 de Maio – Contra Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.
4. RAZÃO DA ESCOLHA:
Perante o exposto acima a contratação recaiu à empresa ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.409.360/0001-77, pelo fato de que, conforme demonstrado na pesquisa de preço realizada, foi à empresa que menor preço ofertou para a prestação do serviço solicitado, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Paula Freitas/PR, supracitado e por cumprir com os requisitos de Regularidade Fiscal e econômico-financeira, sendo, portanto, a melhor classificada.
5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
A empresa propõe-se a executar o objeto pelo valor global de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), estando incluído no preço impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários à prestação de serviço.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09002 08.244.0011.2.057 3.3.90.39.00.00.00.00 1934 – Proteção Social Básica – PAIF e SCFV (295).
7. DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.
Paula Freitas, 27 de abril de 2018.

Comissão Permanente de Licitações.
Decreto 2.020/2018.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário

ZULMIRO SCHIZZI
Membro

CAMILA DALLAZEM OPALOSKI
Membro

SANDRO ZBITKOWSKI
Membro

HEMERSON JOSÉ KMITA
Membro

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:91219A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Município de Paula Freitas, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo de Dispensa de Licitação nº 15/2018, declarou a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada em Atividades de Associações de defesa de Direitos Sociais para o Evento sobre a Campanha 18 de Maio – Contra Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.
Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.409.360/0001-77 – VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paula Freitas, 27 de abril de 2018.

ALEXANDRA WIESE
Presidente da CPL
Decreto 2.020/2018

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:2C003DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2018
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 63/2018
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de topografia, em atendimento a Secretaria de Planejamento do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante deste Edital. Entrega das propostas: **até 18/05/2018 às 14h00min**. Abertura das Propostas: **18/05/2018 às 14h30min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, 646, Paula Freitas-PR, das 08h00 às 17h00 ou no site:
www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

27/04/2018

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:291F5083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos de Clínico Geral ou Generalista, abrangendo todas as funções inerentes à profissão de Médico, em atendimento a Secretária de Saúde Municipal de Paula Freitas/PR, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo V, parte integrante do Edital. Entrega das propostas: **até 15/05/2018 às 14h00min**. Abertura das Propostas **15/05/2018 às 14h30min**. O edital encontra-se disponível no endereço: Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h:00min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:00min ou no site:
www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
27/04/2018

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:A032CFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018
OBJETO: O Municipal de Paula Freitas/PR torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 16 de Maio do ano de 2018, na Sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR, Avenida Agostinho de Souza, nº 646, em Paula Freitas, Paraná, Brasil, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do Edital, para aquisição de: Lote: 01; Objeto: Automóvel 7 lugares; Quantidade: 01; Valor Total R$: 74.990,00; Prazo (dias) 60. Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelo e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Municipal. Telefone: (042) 3562-1212 – E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Avenida Agostinho de Souza, n.º 646, Centro – Paula Freitas/PR, das 08 às 17 horas.
27/04/2018

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:3577F6E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 134/2018 - DE 27 DE ABRIL DE 2018

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Célia Regina de Lara e Giovana Derengoski Filisberto
Quant. de diárias: 01 diária com pernoite de R$ 225,00 cada servidor
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Seminário de encerramento do Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa, nos dias 02 e 03/05/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de março de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA FERNANDES
Secretária de Educ. Cult. e Desporto

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:71CE40AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2018
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 61/2018
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para iluminação pública, em atendimento a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante deste Edital,

composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante deste Edital. Entrega das propostas: **até 17/05/2018 às 14h00min**. Abertura das Propostas: 17/05/2018 às 14h30min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site:
www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

27/04/2018

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:C9E7F6B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2018
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 64/2018
OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Colchões, Travesseiros e Mantas** para os Centros de Educação Infantil, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência – **Anexo V**, parte integrante deste Edital. **Entrega das propostas: até 21/05/2018 às 09h00min**. **Abertura das Propostas: 21/05/2018 às 09h30min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site:
www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
27/04/2018

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:37FB9C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133/2018 DE 27 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre designação de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Designar a servidora **AUREA CELI BAGNHUK**, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Assuntos Sociais, portadora da carteira de identidade RG nº 2.154.602 SSP-PR e inscrita no CPF nº 494.192.509-20, como responsável pelo Setor da Assistência Social do Município de Paula Freitas na ausência de Secretário Municipal de Assistência Social, sendo a responsável pelos fundos da Assistência Social, Idoso, Criança e Adolescente, entre outros, bem como exercer outras atribuições correlatas ao Secretário Municipal de Assistência Social, na sua ausência, sem acúmulo de remuneração.

Art. 2. º - Entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal, 27 de abril de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:CFF7BE96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº. 27/2018

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Onde se Lê

Art. 1º -- CONCEDE a Sr. IRCÉLIO CARLOTTO, servidor efetivo do Município, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, conforme autoriza a Lei nº 930/2013, como responsável técnica da Clinica de fisioterapia, gratificação de 30% do salário, constante na Lei 930/2013.

Leia-se

Art. 1º -- CONCEDE a Sr. IRCÉLIO CARLOTTO, servidor efetivo do Município, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, conforme autoriza a Lei nº 930/2013, gratificação de 30% do salário, constante na Lei 930/2013.

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:E3374F72

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA Nº. 26/2018

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como responsável pela administração direta e controle do Programa Leite das Criancas o SR: Rogerio Antonio Demczuk.

Onde se lê
Art. 2º -- CONCEDE ao Sr., Rogerio Antonio Demczuk servidor efetivo do Município, inscrito no CPF sob nº504.960.349-87, conforme autoriza a Lei nº. 673/2007 e a Lei nº 930/2013, como responsável técnica da Clinica de fisioterapia, gratificação de 20 % do salário, constante na Lei 930/2013.

Leia-se
Art. 2º -- CONCEDE ao Sr., Rogerio Antonio Demczuk servidor efetivo do Município, inscrito no CPF sob nº504.960.349-87, conforme autoriza a Lei nº. 673/2007 e a Lei nº 930/2013, , gratificação de 20 % do salário, constante na Lei 930/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:AEE85F9D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 61/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: DE MARCO LTDA
CNPJ.....: 84.584.556/0010-53
Valor.....: R$ 175.500,00
Vigência.....: 365 dias
Recursos.....:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1061	02.006.04.122.0404.2073	500	4.4.90.52.52.00	Do Exercício

Objeto: Pregão Presencial para aquisição de veículo zero KM para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin/PR

Paulo Frontin, 26 de abril de 2018

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:D56BC2C2

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018 - FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR
ERRATA – MUDANÇA DE DATA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2018
MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Oxigênio Medicinal, destinado as Unidades Básicas de Saúde do Município de Paulo Frontin/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante deste Edital, e, composto pelo arquivo digital "ES PROPOSTA".
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as **14h00min do dia 14/05/2018** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 14h30min do mesmo dia** (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 26/04/2018.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:74485CAE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018 - FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL FMS N.º 08/2018

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos de Clínica Geral ou Generalista, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante deste Edital, e, composto pelo arquivo digital "ES PROPOSTA".
Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, deverão ser entregues até as **09h00min do dia 14/05/2018** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min do mesmo dia** (horário local).
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 26/04/2018.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:55684798

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.340/2018, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Origem: Poder Legislativo

Súmula: Concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), sobre imóvel integrante do patrimônio de portadores de Neoplasia Maligna (Câncer) ou seus dependentes, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação em vigor aprovou, e eu, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,** promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) o imóvel que seja de propriedade e residência do contribuinte, cônjuge e/ou filhos dos mesmos que comprovadamente sejam portadores de Neoplasia Maligna (Câncer).

Parágrafo Único - A isenção de que trata o caput será concedida somente para um único imóvel do qual o portador da doença seja proprietário/dependente ou responsável pelo recolhimento dos tributos municipais e que seja utilizado exclusivamente como sua residência e de sua família, independentemente do tamanho do referido imóvel.

Art. 2º – Para ter direito à isenção, o requerente deve apresentar cópias dos seguintes documentos:

I - documento hábil comprobatório de que, sendo portador da doença, é o proprietário do imóvel no qual reside juntamente com sua família;

II - quando o imóvel for alugado, contrato de locação no qual conste o requerente como principal locatário;

III - documento de identificação do requerente (Cédula de Registro de Identidade - RG) e ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, quando o dependente do proprietário for o portador da doença, juntar documento hábil a fim de se comprovar o vínculo de dependência (cópia da certidão de nascimento/casamento);

IV - documento de identificação do Requerente;

V - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI - atestado médico fornecido pelo médico que acompanha o tratamento, contendo:

• Diagnóstico expressivo da doença (anatomopatológico);

• Estágio clínico atual;

•Classificação Internacional da Doença (CID);

•Carimbo que identifique o nome e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Art. 3º – A isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), não desobriga o contribuinte do pagamento das taxas.

Art. 4º – Os benefícios de que trata a presente Lei, quando concedidos, serão válidos por 1 (um) ano, após o que deverá ser novamente requerido, nas mesmas condições já especificadas, para um novo período de 1 (um) ano e cessará quando deixar de ser requerido..

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão de débitos referentes ao IPTU do Imóvel, de que trata o caput do Artigo 1º, a partir da data do diagnóstico da doença.

Art. 6º –. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên, Paraná, 27 de abril de 2018.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Pamela Ritzmann de Lima
Código Identificador:CA1612CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 031/2018, DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Concede licença maternidade.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 104 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 17 de janeiro a 15 de julho de 2018, à servidora pública **Cristiane Stoeberl**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.383.491-9/PR, ocupante do cargo público de **Atendente de Creche.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de janeiro de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6E5CB31F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 140/2018, DE 26 DE MARÇO DE 2018

Nomeia GILCELIA PASDA para ocupar a função de SUPORTE PEDAGÓGICO da Escola Municipal DE GRAMADOS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 32 da Lei Municipal n° 1.070/2010 e o disposto no Memorando 031/2018 expedido pela Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Gilceia Pasda**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 9.682.517-0/PR, para ocupar a função de Suporte Pedagógico da Escola Municipal de Gramados, pelo período de 02 de fevereiro de 2018 a 27 de janeiro de 2019, fazendo jus a gratificação prevista no Art. 72, inc. VI, da Lei Municipal n° 1.070/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de março de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:44BABD34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 141/2018, DE 26 DE MARÇO DE 2018

Designa lotação funcional de servidor efetivo.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a alteração de lotação funcional da servidora pública **Barbara Kelly Prussak de Almeida,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.436.527-0/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais,** da Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Alminda Antonia de Andrade para a Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Marciano de Carvalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de março de 2018.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B9C19551

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 142/2018, DE 26 DE MARÇO DE 2018

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo(a) Dr(a) Carlos Eduardo Capoia,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 07 de março a 20 de março de 2018, à empregada pública **Eloiza Binek da Cruz Cantelle,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.759.328-4/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de março de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D299F070

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 143/2018, DE 26 DE MARÇO DE 2

Concede férias para servidor público.

O Senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 05 de março a 14 de março de 2018, ao servidor público **José Carlos da Cruz,** portador da cédula de identidade civil com RG. 3.251.917-2/PR, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de março de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FE370A87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 144/2018, DE 26 DE MARÇO DE 2018

Concede férias para empregado público.

O Senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 05 de março a 19 de março de 2018, a empregada pública **Julia do Rocio da Silva Lima,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 4.627.426/SC, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de março de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:41F7D6DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 145/2018, DE 26 DE MARÇO DE 2018

Concede férias para servidor público.

O Senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 28 de março a 16 de abril de 2018, ao servidor público **Marcelo Zigovski,** portador da cédula de identidade civil com RG. 10.750.708-6/PR, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de março de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:62499064

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 146/2018, DE 26 DE MARÇO DE 2018

Concede férias para empregado público.

O Senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 26 de março a 14 de abril de 2018, a empregada pública **Milka Rodrigues Ribeiro Gruber,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 10.096.187-3/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de março de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D301384E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 147/2018, DE 26 DE MARÇO DE 2018

Concede férias para servidor público.

O Senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 09 de abril a 28 de abril de 2018, a servidora pública **Patrícia Hau França dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 8.783.890-0/PR, ocupante do cargo público de **Odontólogo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de março de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8FF74C0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 148/2018, DE 26 DE MARÇO DE 2018

Concede férias para servidor público.

O Senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 05 de março a 10 de março de 2018, a servidora pública **Scheila Fuerst Schroth,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 10.094.184-8/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de março de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1F9A3D14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 149/2018, DE 26 DE MARÇO DE 2018

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, concedida à servidora pública **Angélica Patrícia Pereira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.451.916-0/PR, ocupante do cargo público de **Professor,** a contar de 19 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 19 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de março de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:391A331F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 150/2018, DE 26 DE MARÇO DE 2018

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, concedida à servidora pública **Eliegide Ribas,** portadora

da cédula de identidade civil com RG nº 8.223.257-5/PR, ocupante do cargo público de **Professor,** a contar de 28 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 28 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de março de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DD212D27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 151/2018, DE 26 DE MARÇO DE 2018

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, concedida à servidora pública **Kassuza Maria Kassuza,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.644.145-6/PR, ocupante do cargo público de **Professor,** a contar de 15 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 15 de março de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de março de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EB2BC6A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 152/2018, DE 26 DE MARÇO DE 2018

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 10 horas semanais, a partir 05 de fevereiro de 2018, à empregada pública temporária **Selma do Rocio Luiz,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.258.629-6/PR, ocupante do emprego público temporário de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de março de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B3C1EA86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 153/2018, DE 26 DE MARÇO DE 2018

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, a partir 28 de fevereiro de 2018, à empregada pública temporária **Claudia Stall,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.289.987-3/PR, ocupante do emprego público temporário de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 28 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de março de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D68DC155

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 154/2018, DE 26 DE MARÇO DE 2018

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, a partir 28 de fevereiro de 2018, à servidora pública **Adenilza Aparecida Senn,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.745.580-9/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 28 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de março de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:47F7EFD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 155/2018, DE 26 DE MARÇO DE 2018

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, a partir 09 de março de 2018, à servidora pública **Maria de Lourdes Seidel Busch,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.397.782-2/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de março de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de março de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6C66C5E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 156/2018, DE 26 DE MARÇO DE 2018

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 02 horas semanais, a partir 07 de fevereiro de 2018, à servidora pública **Maria Nilza dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.245.554-9/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 07 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de março de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F04A17DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 157/2018, DE 26 DE MARÇO DE 2018

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 10 horas semanais, a partir 05 de março de 2018, à servidora pública **Ketrin Vanusa Gassner,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.686.447/SC, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de março de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de março de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E299C1CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 158/2018, DE 26 DE MARÇO DE 2018

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Luiz Roberto Peres Armelin,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 21 de março a 19 de abril de 2018, ao servidor público **Santinor Malchovski,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 484.511/SC, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de março de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E7325E17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 159/2018, DE 26 DE MARÇO DE 2018

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pela Dra Leandra Muniz Bittencourt,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 26 de março a 14 de abril de 2018, ao servidor público **Moacir Antonio Ungaratti,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.115.499-5/PR, ocupante do cargo público de **Enfermeiro.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de março de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7BF6A6DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 160/2018, DE 05 DE ABRIL DE 2018

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Kauan P. Gimenes,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 02 de abril a 16 de abril de 2018, à servidora pública **Cintia Renata Lesniovski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.398.131-0/PR, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de abril de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3DBAB67F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 161/2018, DE 05 DE ABRIL DE 2018

Concede licença maternidade.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 104 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, com encargos financeiros suportados pelo INSS, no período de 02 de abril a 30 de julho de 2018, à empregada pública temporária **Marilene Pereira Nogueira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.152.849/SC – matrícula 010416-1, ocupante do emprego público temporário de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de abril de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:ED06D049

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 162/2018, DE 05 DE ABRIL DE 2018

Concede licença maternidade.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 104 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 02 de abril a 28 de setembro de 2018, à servidora pública **Marilene Pereira Nogueira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.152.849/SC – matrícula 010562-1, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de abril de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0927005D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 163/2018, DE 05 DE ABRIL DE 2018

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo Dr. Carlos Sérgio Moura,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 26 de março a 28 de março de 2018, à servidora pública **Gilcelia Pasda,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.682.517-0/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de abril de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:579A58B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 164/2018, DE 06 DE ABRIL DE 2018

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo(a) Dr(a). Milton M. Giaxa Jr. e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 13 de março a 21 de março de 2018, à empregada pública **Joanita Grosskopf Mielke,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº. 4.602.720-5/PR, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de abril de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2BE1308C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 165/2018, DE 06 DE ABRIL DE 2018

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo(a) Dr(a). Milton M. Giaxa Jr. e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 22 de março a 23 de março de 2018, à empregada pública **Joanita Grosskopf Mielke,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº. 4.602.720-5/PR, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de abril de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F3193C10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 166/2018, DE 06 DE ABRIL DE 2018

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo(a) Dr(a). Nelly Cristina Fernandes e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 19 de março a 02 de abril de 2018, à servidora pública **Josiane Machado,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº. 6.218.270-9/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de abril de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B2CD1B28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 166/2018, DE 06 DE ABRIL DE 2018

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo(a) Dr(a). Nelly Cristina Fernandes e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 19 de março a 02 de abril de 2018, à servidora pública **Josiane Machado,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº. 6.218.270-9/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de abril de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B677045D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 167/2018, DE 06 DE ABRIL DE 2018

Concede auxílio doença para servidor público.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio doença, no período de 03 de abril a 17 de maio de 2018, à servidora pública **Josiane Machado,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.218.270-9/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do laudo médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de abril de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7386B60E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 168/2018, DE 06 DE ABRIL DE 2018

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo(a) Dr(a). Caroline Sussaki, ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 13 de março a 27 de março de 2018, à empregada pública **Keli Dorisete dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº. 8.519.199-3/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de abril de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C304025A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 169/2018, DE 06 DE ABRIL DE 2018

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo(a) Dr(a). Bruno Beraldi, ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 14 de março a 17 de março de 2018, à empregada pública **Leila de Jesus Batista Carvalho,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº. 8.884.580-3/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de abril de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:138D717B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 170/2018, DE 06 DE ABRIL DE 2018

Concede auxílio doença para servidor público.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio doença, no período de 27 de março a 25 de maio de 2018, à servidora pública **Mariana Alves Martins,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.311.633/SC, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do laudo médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de abril de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:480C58DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 171/2018, DE 06 DE ABRIL DE 2018

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo(a) Dr(a). Carlos Eduardo Capoia e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 19 de março a 21 de março de 2018, à servidora pública **Rubia Forteski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº. 9.828.889-9/PR, ocupante do cargo público de **Enfermeiro.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de abril de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EB3F5E71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 172/2018, DE 06 DE ABRIL DE 2018

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo(a) Dr(a). Gustavo Crivellaro Becker e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 23 de março a 28 de março de 2018, à servidora pública **Rubia Forteski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº. 9.828.889-9/PR, ocupante do cargo público de **Enfermeiro.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de abril de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:334F55F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 173/2018, DE 06 DE ABRIL DE 2018

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo(a) Dr(a). Ricardo Sirigatti e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 02 de abril a 04 de abril de 2018, à servidora pública **Silvane Ronska Taborda,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº. 7.299.300-4/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Públicos II.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de abril de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A631FFB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 174/2018, DE 06 DE ABRIL DE 2018

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo(a) Dr(a). Diego M. Ferreira e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 22 de março a 27 de março de 2018, à servidora pública **Valdiceia Santos da Silva,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº. 4.627.789-7/SC, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de abril de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:99D06466

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 175/2018, DE 06 DE ABRIL DE 2018

Concede auxílio doença para servidor público.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio doença, no período de 29 de março a 27 de abril de 2018, à servidora pública **Valdiceia Santos da Silva,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.627.789-7/SC, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do laudo médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de abril de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:619A449B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 177/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias, o prazo do processo de sindicância instaurado pela Portaria 055/2018, para apurar o contido no Requerimento nº 14/2018, de 08 de fevereiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de abril de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DBA25A63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 180/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo(a) Dr(a). Maria Aparecida Bento e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 17 de abril a 23 de abril de 2018, à servidora pública **Caroline Mathilde Dziedzic,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº. 5.481.740/SC, ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de abril de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4771C7C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 180/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo(a) Dr(a). Maria Aparecida Bento e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 17 de abril a 23 de abril de 2018, à servidora pública **Caroline Mathilde Dziedzic,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº. 5.481.740/SC, ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de abril de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B4645C45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 181/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo(a) Dr(a). Angelo Serafim Chiamulera e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 12 de abril a 21 de abril de 2018, à servidora pública **Cleuza Maria Aleixo,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº. 2.204.224/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de abril de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:05219BDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 182/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo(a) Dr(a). Cássia de Conto e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 16 de abril a 30 de abril de 2018, à servidora pública **Iracilda Maria Zappe,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº. 3.217.607-0/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de abril de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B9455D72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 183/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Concede auxílio doença para servidor público.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio doença, no período de 01 de maio a 30 maio de 2018, à servidora pública **Iracilda Maria Zappe,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.217.607-0/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de abril de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:614E66C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 184/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo(a) Dr(a). Douglas Henrique Golox e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 19 de março a 02 de abril de 2018, à servidora pública **Ana Maria de Souza,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº. 4.535.813-3/SC, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de abril de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A9A95BDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 185/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Concede auxílio doença para servidor público.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio doença, no período de 03 de abril a 17 de maio de 2018, à servidora pública **Ana Maria de Souza,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.535.813-3/SC, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do laudo médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de abril de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1F907897

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 186/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Concede Promoção Vertical para servidora pública

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 35 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Roselete de Melo,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.217.368-2/PR, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção Vertical, em razão de apresentação de título de pós-graduação, do padrão B– nível 1, para o padrão C– nível 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de abril de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de abril de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1AEC5760

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 187/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Concede redução de carga horária para servidor público.

O senhor Livino Tureck, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 121 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o requerimento apresentado pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Adriano Roberto de Oliveira,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.612.903-9/PR, ocupante do cargo público de **Técnico em Informática,** redução de carga horária, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, no período de 01 de abril de 2018 a 31 de março de 2019, com redução proporcional de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de abril de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:191EB06B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 188/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Concede Promoção Vertical para servidora pública

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 35 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Cintia Renata Lesniovski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.398.131-0/PR, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil,** Promoção Vertical, em razão de apresentação de título de pós-graduação, do padrão B– nível 1, para o padrão C– nível 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de abril de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de abril de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A29F2463

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 189/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Concede Promoção Vertical para servidor público

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Mirian Balan,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.281.173/SC, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo,** Promoção Vertical, em razão de apresentação de título de conclusão de Pós-Graduação, do padrão A – nível 02, para o padrão B – nível 02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de abril de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de abril de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretario de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A7825647

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 190/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Retorno de Licença sem Vencimentos.

O Senhor Livinoi Tureck, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 111 da Lei Municipal 960/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, concedida pela Portaria 115/2018 à servidora pública**Carla Renata de Arruda Tavares Pereira Jorgensen,**portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.271.111-5/SC, ocupante do cargo público de **Psicólogo,** a contar de 09 de abril de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2018.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de abril de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Registre-se publique-se

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:92DF8887

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 191/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Concede férias para servidor público.

O Senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 07 de maio a 05 de junho de 2018, a servidora pública **Silmara Rodrigues Martins,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 8.539.976-4/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de abril de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D3E71B60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 028/2018

REFERENTE AO PREGÃO Nº 046/2018
CONTRATADA: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI.
CNPJ nº 04.254.088/0001-29
Objeto do presente contrato a Contratação de Hospedagem para munícipes em tratamento médico-hospitalar no Hospital Erasto Gaertner, Hospital Angelina Caron, Hospital do Rocio e demais hospitais de Curitiba encaminhados pela Secretaria de Saúde, incluindo refeição e transporte dos pacientes.
Valor: R$ 22.014,00 (vinte e dois mil, quatorze reais), sendo R$ 61,15 (sessenta e um reais e quinze centavos)
Dotação: 11.001.10.301.0014.2030-3390399999
O período de contratação inicia-se em será de 12 (doze) meses a contar da publicação do contrato
Data da Assinatura: 27 de abril de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:2F62EDA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 192/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Concede férias para servidor público.

O Senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de abril a 16 de abril de 2018, a servidora pública **Neide de Fátima Zanqueta,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 6.147.859-0/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Públicos II.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de abril de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7FE872E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 193/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Concede férias para servidor público.

O Senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de maio a 01 de junho de 2018, a servidora pública **Angelita Pscheidt Miranda da Costa,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 8.003.057-6/PR, ocupante do cargo público de **Atendente de Creche.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de abril de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9AEEECEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 194/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Concede férias para servidor público.

O Senhor Livino Tureck, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de abril a 13 de abril de 2018, a servidora pública **Heloana Samara Tureck,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 9.535.729-6/PR, ocupante do cargo de agente político de **Secretária de Planejamento, Obras e Urbanismo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de abril de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EF797ED1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 195/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Concede férias para servidor público.

O Senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 12 de abril a 21 de abril de 2018, a servidora pública **Regiane Rauth,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 9/C 2.929.394/SC, ocupante do cargo público de **Agente de Defesa Civil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de abril de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:011BD6ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 196/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Concede férias para servidor público.

O Senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de maio a 11 de maio de 2018, ao servidor público **Joselino Lourenço da Cruz,** portador da cédula de identidade civil com RG. 9/R 1.365.875/SC, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de abril de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:49D76D7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 197/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 197/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, a partir 05 de abril de 2018, à servidora pública **Ana Claudia Anton Liebl,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.654.452-9/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de abril de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de abril de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:075C70F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 198/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, a partir 09 de abril de 2018, à servidora pública **Leonice Zimmer,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.878.307-5/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de abril de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de abril de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AA4403DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 199/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 02 horas semanais, a partir 18 de abril de 2018, à servidora pública **Ana Luiza da Cruz Kaminski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.670.010-7/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 18 de abril de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de abril de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:50148D28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 200/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 200/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 08 horas semanais, a partir 09 de abril de 2018, à empregada pública temporária **Camila Miranda da Costa,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.277.773-5/PR, ocupante do emprego público temporário de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de abril de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de abril de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DB31F546

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 201/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 201/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, a partir 09 de abril de 2018, à servidora pública **Angélica Patrícia Pereira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.451.916-0/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de abril de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de abril de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A0BCE0A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 202/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, a partir 17 de abril de 2018, à servidora pública **Clatiane Osinski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.114.074/SC, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 17 de abril de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de abril de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:834E0900

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 203/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 05 horas semanais, a partir 23 de abril de 2018, à servidora pública **Maura Pscheidt de Lima,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.785.600-3/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de abril de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9AF9D56B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 204/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, a partir 10 de abril de 2018, à empregada pública temporária **Maria de Fátima Reck,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.150.092-1/PR, ocupante do emprego público temporário de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de abril de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de abril de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D047AE2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 205/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Altera carga horária de ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a carga horária da ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 16 horas semanais para 20 horas semanais no período de 26 de fevereiro a 23 de março de 2018, e para 14 horas

semanais a contar de 26 de março de 2018, concedida à servidora pública **Suzani Seidel Pinheiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.979.414-7/PR, ocupante do cargo público de **Professor,** pela Portaria 084/2018**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 26 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de abril de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:99210669

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 206/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, concedida à empregada pública **Maria Nilza dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.245.554-9/PR, ocupante do emprego público de **Professor,** a contar de 28 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 28 de março de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de abril de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5ACF549E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 214, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 214, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório a fim de apurar os fatos comunicados pela Secretaria de Saúde através do Memorando n° 023/2018.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:
I - Ingrid Rubiane de Bassi;
II - Doroti de Fátima Pieckocz;
III – José Luiz de Barros;
IV – Simon Schneider;
V - Kátia Rejane Nenevê.

Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão observará o disposto no Art. 3º da Portaria nº 008/2015.

Art. 4º Os membros nomeados no art. 2º deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do processo administrativo apuratório, instruir e encaminhar o relatório conclusivo da Comissão para o Prefeito Municipal, para decisão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 27 de abril de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C5FFEA89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 85, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

NOMEIA MEMBROS PARA A EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que determina o art. 182 da Constituição Federal de 1988, arts. 150 a 153 da Constituição do Estado do Paraná, e o que determina a Lei Federal nº 10.527/2001 e Lei Estadual nº 15.229/2006,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada Equipe Técnica Municipal – ETM para revisão do Plano Diretor Municipal – PDM:

I – Cristiane Telma Abuda Técnica em Meio Ambiente

II – Simon Schneider Engenheiro Civil

III – Célio Soares de Oliveira Chefe do Dpto de Manutenção Limpeza e Conservação

IV – Heloana Samara Tureck Secretária de Planejamento, Obras e Urbanismo

V – Silvania Carvalho Brunnquell Chefe do Dpto de Gestão do SUAS

VI – Isabelle Barcelos Malaquias Chefe do Dpto de Urbanismo

VII – Flávia de Oliveira Martins Fiscal

VIII – Mirian Balan Assistente Administrativo

IX – Claudinei de Siqueira Contador

X – Gilmar Fabiano Nogueira Técnico em Meio Ambiente

XI – Ana Mara Harbs de Oliveira Chefe do Dpto de Vigilância em Saúde

XII – Mateus Hening Técnico em Agropecuária

XIII – José Mario Bueno de Oliveira Chefe do Dpto de Agricultura

XIV – Regiane Rauth Agente de Defesa Civil

XV – Rosana Maria Grossl Procuradora Jurídica

XVI – Veiviane Alves Domingos Assessora Jurídica

XVII – Kátia Rejane Nenevê Advogada

XVIII – Josnei José Grosskopf Chefe de Gabinete

XIX – Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso Chefe do Dpto de Convênios

XX – Welington Charlles Kobsczinski Chefe do Dpto de Gestão de Informática

Art. 2º A referida Equipe Técnica Municipal terá, em conjunto com o Conselho Municipal de Desenvolvimento – Conselho da Cidade, as seguintes atribuições:

I – levantamento e diagnóstico dos problemas atuais na aplicação das Leis do Plano Diretor referentes à realidade do Município, nas dimensões ambientais, socioeconômicas, sócio espaciais, infraestrutura, serviços públicos e aspectos institucionais, abrangendo áreas urbanas e rurais e a inserção do Munícipio na região;

II – análise, propostas e ideias de melhorias;

III – fiscalização dos serviços técnicos de consultoria a serem contratados pelo Município;

IV – observância e aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 10.527/2001 – Estatuto das Cidades e da Lei Estadual nº 15.229/2006;

V – Elaboração do Termo de Referência.

Art. 3º A Equipe Técnica Municipal será coordenada pela Secretária de Planejamento, Obras e Urbanismo, senhorita Heloana Samara Tureck.

Art. 4º A Equipe Técnica Municipal deverá executar seus trabalhos de acordo com o cronograma de trabalho a ser elaborado conjuntamente com a consultoria contratada pelo Município.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 26 de abril de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Pamela Ritzmann de Lima
Código Identificador:153903EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DO DECRETO N°30/2018

2018
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 1276 - Decreto nº 30/2018 de 24/04/2018	**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Lei: 1275 Lei ordinária	Créditos Adicionais	611	2018
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Especial	Anulação de Dotações	2.300,00	2.300,00
Especial	Excesso de Arrecadação	21.200,00	21.200,00
Especial	Superávit Financeiro	30.000,00	30.000,00
Despesa			
08	Secretaria de Assistência Social	Anulação	2.300,00
08.001	Secretaria de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2053	Manutenção da Secretaria de Assistencia Social		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
3330 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Especial	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
08	Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	2.300,00
08.005	Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0802.1061	FAMILIA PARANAENSE FONTE 890 AQUISIÇAO DE VEICULO		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3551 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Especial	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
08	Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	21.000,00
08.005	Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0802.1061	FAMILIA PARANAENSE FONTE 890 AQUISIÇAO DE VEICULO		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3552 00501	Alienação de Ativos		
Crédito adicional: Especial	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
08	Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	30.000,00
08.005	Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0802.1061	FAMILIA PARANAENSE FONTE 890 AQUISIÇAO DE VEICULO		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3553 00890	Outras Transferências Voluntárias Públicas		
Crédito adicional: Especial	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
08	Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	200,00
08.005	Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0802.1061	FAMILIA PARANAENSE FONTE 890 AQUISIÇAO DE VEICULO		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3553 00890	Outras Transferências Voluntárias Públicas		
Crédito adicional: Especial	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Especial	Anulação de Dotações	Acréscimo	2.300,00	2.300,00
Especial	Anulação de Dotações	Anulação	2.300,00	2.300,00
Especial	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	21.200,00	21.200,00
Especial	Superávit Financeiro	Acréscimo	30.000,00	30.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:57412B33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 9933/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando nº 033/2018, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara- PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 017/2018 da Procuradoria Jurídica de Assuntos Previdenciários do mesmo órgão, e, tendo em vista o que mais consta no processo nº 012/2018 de Aposentadoria por Invalidez Permanente, diagnosticada através de Laudo Pericial constante do referido processo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente à servidora municipal **DIVANEI DO LAGO BORGES DE SOUZA**, portador da CI/RG nº 1.311.100-6/PR, inscrito no CPF/MF nº 274.295.989-00 e matrícula funcional nº 478301, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara (Prefeitura Municipal), Grupo Ocupacional Magistério, cargo efetivo de Professora Nível III - ESPECIALIZAÇÃO, no valor mensal de **R$ 3.253,30 (três mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta centavos)**, nos termos do

artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, em consonância com o artigo 10 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal 862/2006.

Art. 2º De acordo com o Artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88, com redação dada pela EC. 41/03 em seus artigos 6º, 6º A e 7º, e regulamentada pela EC nº 70/2012, a presente aposentadoria por invalidez permanente, dá direito à **isonomia e paridade**, sendo os proventos de aposentadoria da servidora, reajustados conforme os servidores em atividade.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de maio.

Piraquara, 27 de abril de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:3B25BD65

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 9934/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando nº 034/2018, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara- PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 018/2018 da Procuradoria Jurídica de Assuntos Previdenciários do mesmo órgão, e, tendo em vista o que mais consta no processo nº 013/2018 de Aposentadoria por Invalidez Permanente, diagnosticada através de Laudo Pericial constante do referido processo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente à servidora municipal **DIVANEI DO LAGO BORGES DE SOUZA**, portador da CI/RG nº 1.311.100-6 /PR, inscrito no CPF/MF nº 274.295.989-00 e matrícula funcional nº 585481 – 2º Padrão, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara (Prefeitura Municipal), Grupo Ocupacional Magistério, cargo efetivo de Professora Nível III - ESPECIALIZAÇÃO, no valor mensal de **R$ 1.848,76 (hum mil oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos)**, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, em consonância com o artigo 10 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal 862/2006.

Art. 2º De acordo com o Artigo 40, §§ 1º e 3º da CF/88, com redação dada pela EC. 41/03, a qual foi regulamentada pela Lei Federal nº 10.887/04, a aposentadoria concedida com base na regra permanente, **não dá direito a isonomia e paridade**, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos anualmente, pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social), apenas para preservar o valor real da moeda.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de maio.

Piraquara, 27 de abril de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:BDCE4710

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 9935/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando nº 044/2018, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, bem como, o parecer nº 019/2018 da Procuradoria Jurídica de Assuntos Previdenciários do mesmo órgão, e, tendo em vista o que mais consta no processo nº 016/2018 de **Aposentadoria por Invalidez Permanente**, diagnosticado através de Laudo Pericial constante do referido processo,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente à servidora municipal **ELIZABETE BARÃO DOS SANTOS**, portadora da CI/RG nº 4.907.578-2/PR, inscrito no CPF/MF nº 778.771.369-00 e matrícula funcional nº 220711 – 1º Padrão, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, Grupo Ocupacional Magistério, cargo efetivo de Professora Nível III - ESPECIALIZAÇÃO, no valor mensal de **R$ 4.572,70** (quatro mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta centavos); nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, em consonância com o artigo 10 da Lei Municipal 862/2006.

Art. 2º - De acordo com o **Artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88**, com redação dada pela **EC. 41/03 em seus artigos 6º, 6º A e 7º,** e regulamentada pela **EC nº 70/2012,** a presente aposentadoria por invalidez permanente proporcional, outorga o **direito à paridade**, sendo os seus proventos reajustados na mesma proporção e data conforme os servidores em atividade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de maio.

Piraquara, 27 de abril de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:EAF96E3D

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 9936/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando nº 045/2018, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, bem como, o parecer nº 020/2018 da Procuradoria Jurídica de Assuntos Previdenciários do mesmo órgão, e, tendo em vista o que mais consta no processo nº 017/2018 de **Aposentadoria por Invalidez Permanente**, diagnosticado através de Laudo Pericial constante do referido processo,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente à servidora municipal **ELIZABETE BARÃO DOS SANTOS**, portadora da CI/RG nº 4.907.578-2/PR, inscrito no CPF/MF nº 778.771.369-00 e matrícula funcional nº 343391 – 2º Padrão, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, Grupo Ocupacional Magistério, cargo efetivo de Professora Nível III - ESPECIALIZAÇÃO, no valor mensal de **R$ 3.561,55 (três mil quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**; nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, em consonância com o artigo 10 da Lei Municipal 862/2006.

Art. 2º - De acordo com o **Artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88**, com redação dada pela **EC. 41/03 em seus artigos 6º, 6º A e 7º,** e regulamentada pela **EC nº 70/2012,** a presente aposentadoria por invalidez permanente proporcional, outorga o **direito à paridade**, sendo os seus proventos reajustados na mesma proporção e data conforme os servidores em atividade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de maio.

Piraquara, 27 de abril de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:4E73A1CB

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 9937/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando nº 046/2018, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara- PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 021/2018 da Procuradoria Jurídica de Assuntos Previdenciários do mesmo órgão, e, tendo em vista o que mais consta no processo nº 018/2018 de Aposentadoria por Invalidez Permanente, diagnosticada através de Laudo Pericial constante do referido processo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente ao servidor municipal **CELSO PEREIRA DA SILVA**, portador da CI/RG nº 7.003.262-7 / PR, inscrito no CPF/MF nº 029.509.949-62 e matrícula funcional nº 527521, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara (Prefeitura Municipal), ocupante do cargo efetivo de Profissional de Nível Elementar na função de Agente de Manutenção, no valor bruto mensal de **R$ 2.335,28 (dois mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, em consonância com o artigo 10 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal 862/2006.

Art. 2º De acordo com o Artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88, com redação dada pela EC. 41/03 em seus artigos 6º, 6º A e 7º, e regulamentada pela EC nº 70/2012, a presente aposentadoria por invalidez permanente, dá direito à isonomia e paridade, sendo os proventos de aposentadoria do servidor, reajustados conforme os servidores em atividade.

Art. 3º Fica designada no encargo de Curadora, como responsável legal do servidor **Celso Pereira da Silva**, a senhora **Abegahir Barbosa,** portadora do CI/RG nº 6.688.876-2/PR, inscrita no CPF/MF nº 856.338.529-15 conforme especificado em Termo de Curatela Provisória, expedida nos autos nº 0000953-45.2017.8.16.0034, da Secretaria Civil do Foro Regional de Piraquara, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de maio.

Piraquara, 27 de abril de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:ED8AF98E

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 9938/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando nº 047/2018, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara- PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 026/2018 da Procuradoria Jurídica de Assuntos Previdenciários do mesmo órgão, e, tendo em vista o que mais consta no processo nº 019/2018 de Aposentadoria por Invalidez Permanente, diagnosticada através de Laudo Pericial constante do referido processo,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente ao servidor municipal **FABIO MASSAHIRO OKUHARA**, portador da CI/RG nº 2.164.171-5 / PR, inscrito no CPF/MF nº 487.743.089-04 e matrícula funcional nº 532871, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara (Prefeitura Municipal), ocupante do Grupo Ocupacional Carreira Especial II Médico Generalista 20H, no cargo de Médico, no valor bruto mensal de **R$ 15.335,39 (quinze mil trezentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos)**, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, em consonância com o artigo 10 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal 862/2006.

Art.2º - Conforme o art. 37, Inciso XI da Constituição Federal de 1988 que aborda o teto constitucional, nenhum servidor público municipal poderá ter remuneração/proventos, acima do Prefeito Municipal, sendo o atual subsídio determinado pela Lei Municipal 974/2008.

Art.3º - De acordo com o Artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88, com redação dada pela EC. 41/03 em seus artigos 6º, 6º A e 7º, e regulamentada pela EC nº 70/2012, a presente aposentadoria por invalidez permanente, dá direito a isonomia e paridade, sendo os proventos de aposentadoria do servidor, reajustados conforme os servidores em atividade.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de maio.

Piraquara, 27 de abril de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:6D4E05C1

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 9939/2018

Concede aposentaria na Regra de Transição, baseada no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 (magistério) a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o Memorando nº 048/2018, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara- PIRAQUARAPREV, e conforme Parecer Consultivo nº 022/2018 da Procuradoria Jurídica de Assuntos Previdenciários do mesmo órgão, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição- (Magistério)**, protocolado dia 04/04/2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) à servidora municipal**, LEILA APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora da CI/RG nº 4.804.875-7 / PR, inscrita no CPF/MF nº 650.389.919-04 e matrícula funcional nº 246511 (1º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, Grupo Ocupacional Magistério, cargo efetivo de Professora Nível III - ESPECIALIZAÇÃO, nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal, c/c os artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e 12, 14 e 23 da Lei Municipal 862/2006.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor bruto de **R$ 4.483,04 (quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais e quatro centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo acostados aos autos do processo nº 020/2018.

Art. 3º - A aposentadoria voluntária – Especial de Professor, com fundamento legal no art. 6º da EC nº 41/2003, dá direito a **isonomia e paridade**, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de maio.

Piraquara, 27 de abril de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:15DA32E2

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 9940/2018

Concede aposentaria na Regra de Transição, baseada no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 (magistério) a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o Memorando nº 049/2018, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara- PIRAQUARAPREV, e conforme Parecer Consultivo nº 023/2018 da Procuradoria Jurídica de Assuntos Previdenciários do mesmo órgão, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição- (Magistério)**, protocolado dia 04/04/2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) à servidora municipal**, LEILA APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora da CI/RG nº 4.804.875-7 / PR, inscrita no CPF/MF nº 650.389.919-04 e matrícula funcional nº 354591 (2º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, Grupo Ocupacional Magistério, cargo efetivo de Professora Nível III - ESPECIALIZAÇÃO, nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal, c/c os artigos 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e 12, 14 e 23 da Lei Municipal 862/2006.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 4.143,24 (quatro mil cento e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo acostados aos autos do processo nº 021/2018.

Art. 3º - A aposentadoria voluntária – Especial de Professor, com fundamento legal no art. 6º da EC nº 41/2003, dá direito a **isonomia e paridade**, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de maio.

Piraquara, 27 de abril de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:9B34151D

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 9941/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando nº 050/2018, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara- PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 024/2018 da Procuradoria Jurídica de Assuntos Previdenciários do mesmo órgão, e, tendo em vista o que mais consta no processo nº 022/2018 de Aposentadoria por Invalidez Permanente, diagnosticada através de Laudo Pericial constante do referido processo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente à servidora municipal **MARA WAKACHUK GAIO**, portador da CI/RG nº 5.050.149-3 / PR, inscrito no CPF/MF nº 856.329.709-06 e matrícula funcional nº 397051 (1º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara (Prefeitura Municipal), Grupo Ocupacional Magistério, cargo efetivo de Professora Nível III - ESPECIALIZAÇÃO, no valor mensal de **R$ 3.198,96 (três mil cento e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)**, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, em consonância com o artigo 10 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal 862/2006.

Art. 2º De acordo com o Artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88, com redação dada pela EC. 41/03 em seus artigos 6º, 6º A e 7º, e regulamentada pela EC nº 70/2012, a presente aposentadoria por invalidez permanente, dá direito à isonomia e paridade, sendo os proventos de aposentadoria da servidora, reajustados conforme os servidores em atividade.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de maio.

Piraquara, 27 de abril de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:78B97936

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 9942/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando nº 051/2018, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara- PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 025/2018 da Procuradoria Jurídica de Assuntos Previdenciários do mesmo órgão, e, tendo em vista o que mais consta no processo nº 023,/2018 de Aposentadoria por Invalidez Permanente, diagnosticada através de Laudo Pericial constante do referido processo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente à servidora municipal **MARA WAKACHUK GAIO**, portador da CI/RG nº 5.050.149-3/PR, inscrito no CPF/MF nº 856.329.709-06 e matrícula funcional nº 523451, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara (Prefeitura Municipal), Grupo Ocupacional Magistério, cargo efetivo de Professora Nível III - ESPECIALIZAÇÃO, no valor mensal de **R$ 2.832,20 (dois mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte centavos)**, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, em consonância com o artigo 10 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal 862/2006.

Art. 2º De acordo com o Artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88, com redação dada pela EC. 41/03 em seus artigos 6º, 6º A e 7º, e regulamentada pela EC nº 70/2012, a presente aposentadoria por invalidez permanente, dá direito à isonomia e paridade, sendo os proventos de aposentadoria da servidora, reajustados conforme os servidores em atividade.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de maio.

Piraquara, 27 de abril de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:A47FD720

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N.º 27.025/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO N.º 27.025/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018**, que tem por objeto a aquisição de dietas enterais especializadas, suplementos/módulos nutricionais e fórmulas infantis, para atender os munícipes de Piraquara, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **A.P. TORTELLI COM. PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua General Potiguara, n.º 1428 – lote 18 – barracão 19, bairro Novo Mundo, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 78.451.614/0001-87, **vencedora dos itens 25, 28 e 30**, pelo valor total de R$ 118.980,00 (cento e dezoito mil, novecentos e oitenta reais); **IMPLATECH EIRELI – EPP**, com sede na Rua Professor Duilio Calderari, n.º 1493 – sala 02, bairro Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.246.996/0001-94, **vencedora dos itens 12, 16 e 17**, pelo valor total de R$ 29.693,60 (vinte e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos); **INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS**, com sede na Rua José de Alencar Guimarães, n.º 305, bairro Santa Quitéria, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.658.613/0001-89, **vencedora dos itens 11, 13, 14, 18, 21 22, 24 e 27**, pelo valor total de R$ 161.336,16 (cento e sessenta e um mil, trezentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos); **LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP**, com sede na Rua Fagundes Varela, n.º 962, Jardim Social, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.554.718/0001-13, **vencedora dos itens 8, 15, 23 e 29**, pelo valor total de R$ 82.272,00 (oitenta e dois mil, duzentos e setenta e dois reais); **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, com sede na Rua Américo Firmino de Toledo, n.º 840 – barracão 06 e 07, bairro Uberaba, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.612.312/0005-78, **vencedora do item 26**, pelo valor total de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais); **PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, com sede na Av. Dr. Gastão Vidigal, n.º 3413, Zona 28, Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.889.336/0001-45, **vencedora do item 10**, pelo valor total de R$ 14.976,00 (quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais); **SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS**, com sede na Av. Anita Garibaldi, n.º 2480 – sala 09, bairro Boa Vista, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.640.161/0001-33, **vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 6 e 19**, pelo valor total de R$ 54.499,20 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos); **VACCARIN E ALFF LTDA - ME**, com sede na Rua General Osório, n.º 3012, bairro Ciro Nardi, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.574.431/0001-27, **vencedora dos itens 5, 7, 9 e 20**, pelo valor total de R$ 67.474,56 (sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). **Valor total homologado e adjudicado: R$ 586.831,52** (quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de abril de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D23F03AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27.288/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO N.º 27.288/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2018,** que tem por objeto a aquisição de materiais cênicos exclusivo para Praça de Esportes e da Cultura - Termo de Compromisso 0363.458-92/2012 OGU/M CULTURA/2012 - Construção da Praça PEC - CEU 3.000m², **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **APPLAUSE BRASIL - TECNOLOGIA TEATRAL EIRELI**, com sede na Estrada Guilherme Weigert, n.º 1762, bairro Santa Cândida, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.740.002/0001-21, **vencedora do item 3**, pelo valor total de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais); **SRB TELECOMUNICACOES EIRELI**, com sede na Av. Victor Ferreira do Amaral, n.º 1434, bairro Capão da Imbuia, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.000.092/0001-80, **vencedora dos itens 1 e 2**, pelo valor total de R$ 13.450,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta reais). **Valor total homologado e adjudicado: R$ 25.350,00** (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de abril de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:622D76F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2018

Objeto: Contratação de empresa para a Obra de Reforma e ampliação da Escola Rural Municipal Dona Júlia Wanderley, localizada na rua Vagner Luiz Boscardin, 55 – Águas Claras - Piraquara/PR, com área total construída de 509,71m², conforme especificações contidas no ANEXO I – Projeto Básico. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: **HABILITADAS:** 1 - BRJ Construções Civis Ltda; 2 - Cataratas Incorporadora e Construtora Ltda Me; 3 - Deck Construtora de Obras Ltda; 4 - Engebs Construções e Empreendimentos Imobiliarios Me; 5 - Engefer Ferrovias Ltda Me; 6 - Engetau Construtora Ltda Me; 7 - Gdcoll Construção Civil Ltda Epp; 8 - PWB Manutenção Industrial Ltda. **INABILITADAS:** 1 - Bios Engenharia e Serviços Eireli Epp; 2 - Camargo e Camargo Construções e Serviços Ltda; 3 - Dual D Engenharia, Serviços e Assessoria Ltda Me.Salientamos que fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 27 de abril de 2018.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DF778A32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO:** ÁREA SUL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME-EPP, com sede na Rua Professor Orlando Sprenger Lobo nº326 – Tingui, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 14.574.771/0001-05.**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: Aditamento Quantitativo e Qualitativo ao contrato.**VALOR ADITADO**: R$15.735,82 (quinze mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos). **DATA DA ASSINATURA**: 25 de abril de 2018.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0DE20921

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO:** ÁREA SUL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME-EPP, com sede na Rua Professor Orlando Sprenger Lobo nº326 – Tingui, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 14.574.771/0001-05.**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: Aditamento no prazo de execução e Aditamento Quantitativo e Qualitativo ao contrato.**VALOR ADITADO**: R$ 7.683,95 (sete mil e seiscentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos).**PRAZO DE EXECUÇÃO:** prorrogado por 01 (um) mês, resultando a data de 09/05/2018. **DATA DA ASSINATURA**: 25 de abril de 2018.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EB9BA3CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 88/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2018 – PROCESSO Nº. 3.416/2018

Objeto: Registro de preços para fornecimentode fita/tira reagente de exame convencional conhecido como urina tipo 1 ou elemento anormais do sedimento - EAS, para auxiliar no diagnóstico de doenças que comprometem diretamente a gestação, o que possibilita o manejo precoce das gestantes, diminuindo riscos de morbimortalidade materna e fetal e aquisição de testes rápidos de gravidez garantindo captação precoce de gestantes melhorando o acesso a usuárias do sistema único de Saúde da Prefeitura de Piraquara, pelo período de 12 (doze) meses. **Detentora da Ata:** INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA-ME, com sede na Rua Vereador Arlindo Planas, 2059 – sala B – Gleba Patrimônio Maringá – Maringá-PR, inscrito no CNPJ sob nº. 13.415.600/0001-62, vencedora dos itens 1 e 2, pelo valor global de R$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais). **Vigência da Ata:** 20/04/2018 a 20/04/2019.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5DF76450

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**: **CONSULFARMA - INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.191.328/0001-20. **DO OBJETO**: Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo a Supressão de 40% do valor do item 01 (Licenciamento, incluindo implantação e conversão), implicando na redução monetária de R$ 46.481,92 (Quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos). O valor do item 01, após a supressão, ficará fixado em R$ 69.722,88 (Sessenta e Nove Mil Setecentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos).**Vigência**: O presente instrumento tem como validade os prazos estabelecidos no contrato original 05/2018**Processo Administrativo 12.752/2017 – Pregão Presencial 84/2017. DATA DA ASSINATURA**: 09 de abril de 2018.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:235ACC9B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 6648/2018

EXONERA A PEDIDO O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado a pedido no cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, o Senhor **Rafael Renann Braga Batista** a contar de 01/05/2018.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de abril de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:7DCBEBD8

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 6649/2018

EXONERA O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado no cargo de Procurador Geral do Município, o Senhor **Igor Renato Lorenz Spinardi Pinto** a contar de 01/05/2018.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de abril de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:1929FDF5

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 6650/2018

EXONERA O SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o Senhor **Robson Luiz Romani Bucaneve,** no cargo comissionado de **Procurador Jurídico de Assuntos Previdenciários do Instituto de Previdência do Município de Piraquara – Piraquara Prev – Órgão da Administração Indireta do Município** – CC4 a contar de 01/05/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de abril de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:CF376647

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 6651/2018

DESIGNA O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO INTERINO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º - Fica designado no cargo de Procurador Geral do Município, em caráter Interino, o Senhor **Robson Luiz Romani Bucaneve** a contar de 01/05/2018.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de abril de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:E5780DDE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 6652/2018

DESIGNA O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTERINO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º - Fica designado no cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, em caráter Interino, sem efeitos pecuniários, o Senhor **Girlei Eduardo de Lima**, a contar de 01/05/2018.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de abril de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:40246CFC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 6653/2018

DESIGNA O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO INTERINO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º - Fica designado no cargo de Secretário Municipal de Comunicação, em caráter Interino, sem efeitos pecuniários, o Senhor **José Luis Xavier Pedroza**, a contar de 01/05/2018.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de abril de 2018.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:5D41B790

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2018

Convoca segunda suplente eleita para assumir a função de Conselheira Tutelar realizado em 04/10/2015.

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 578 de 19 de dezembro de 2014, considerando a Resolução 003/2012, artigo 19 de 12 de novembro de 2012.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a segunda suplente à Conselheira Tutelar Talita da Silva Ávila, para assumir o cargo como Conselheira tutelar no Município de Pitangueiras, no prazo de dois dias contando com a data de sua publicação.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 20 de abril de 2018.

ELISANGELA CORREA PONA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3EEB1779

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 14/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 03/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – **CNPJ/MF:** 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: MARCELO RICARDO FERREIRA - EIRELI – **CNPJ/MF:** 19.406.928/0001-07
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de pessoa jurídica para execução de pavimentação asfáltica com implantação de galerias pluviais.
VALOR: R$ 250.703,51 (duzentos e cinquenta mil setecentos e três reais e cinquenta e um centavos).
11.001.1545100111.013 – 4.4.90.51.02.02.0000 – Fonte: 000
VIGENCIA: 27/04/2018 a 26/04/2019
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Marcelo Ricardo Ferreira.
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2018

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:F1E86404

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2018 de 03/01/2018, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 1/2018, informa o REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

FORNECEDOR	CNPJ	PROTOCOLO Nº	DATA
ICK CLINICA MEDICA EIRELI - ME	29.225.213/0001-01	207/2018	27/04/2018

Pitangueiras - PR, 27/04/2018

ARLINDO OSVAIR BENETOLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:83EA7D08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 033/18

HOMOLOGA NOME PARA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial as contidas no §§ 1º e 5º do artigo 20 do Decreto nº 144/09, que homologou o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica homologado o nome de **VAINE CRISTINA RUFATO DAS MERCÊS** como Presidente do Conselho Municipal de Educação, conforme Ofício nº 071/2018, da Secretaria Municipal de Educação, que faz parte do presente.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (25.04.2018).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:556A0489

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 2 CONTRATO 021-2017 CAROLINE C. DE GOSS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2017.

TERCEIRO TERMO ADITIVO - OBJETO E VALOR - AO CONTRATO N.º021/2017 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E CAROLINA CRISTINE DE GOSS, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL ORIENTADOR SOCIAL PARA O PROGRAMA - SCFV.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, portador da CI/R.G. Nº 1.978.359, e do CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, nº 266, nesta cidade de Porto Amazonas/PR

CONTRATADA: **CAROLINA CRISTINE DE GOSS**, portadora da Cédula de Identidade n.º 13.521.969-0 SSP/PR e CPF (MF) n.º 092.822.399-00, residente e domiciliado na Rua GUMERCINDO BAHR, nº 800, no Município de Porto Amazonas Estado do Paraná.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 021/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem finalidade de MODIFICAR a relação contratual ALTERANDO a carga horária e de REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 31/07/2017, nos termos previstos em sua Cláusula 1ª (primeira) item 1.3.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA

Pelo presente ADITIVO fica alterada a carga horária que previa e execução de 32 (trinta e duas) horas semanais, passando e executar 40 (quarenta horas) semanais, ou seja, 08 (oito) horas diárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

- O valor mensal do contrato, após repactuado, é de R$840,00 (oitocentos e quarenta reais).

- A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 12% (doze por cento).

- Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 01/05/2018 à 30/09/2018.

- O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato, pelo período de 5 (seis) meses é de R$540,00 (quinhentos e quarenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$540,00 (quinhentos e quarenta reais), ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 10 – Departamento de Assistência Social
UNIDADE – 10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE – 08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.36.06.00 – Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigo 65, b e § 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 27 de abril de 2018.

ANTONIO ALTAIR POLATO	***CAROLINA CRISTINE DE GOSS***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:99FD8864

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 040 - TURNO SUPLEMENTAR ARIANE C.G.M.PINTO

PORTARIA Nº 040 DE 27 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a falta temporária de Professor "Educador Infantil", no Centro Municipal de Educação Infantil - CASSINHA,
Considerando o Edital n° 04/2018 do Departamento Municipal de Educação e Cultura,
Considerando o teor do Ofício 59/2018 do Departamento Municipal de Educação e Cultura e Protocolado sob n° 229/2018 de 27 de abril de 2018,
Considerando o teor do art. 26, da Lei Municipal n° 848/2009.

RESOLVE

Art. 1º Designar a empregada pública municipal **ARIANE CHRISTINE GARRETT MACIEL PINTO**, brasileira, casada, portadora da CIRG n° 6.127.514-2 e do CPF 020.397.859-57**,** ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, para cumprimento de **turno suplementar iniciando em 16 de fevereiro à 19 de dezembro de 2018,** no Centro Municipal de Educação Infantil - CASSINHA,
§ 1º A jornada suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho da titular no cargo de Professor e será baseada no salário inicial de carreira.
§ 2° O regime de jornada suplementar não se constituirá horas extras e por ser de cunho eventual e transitório extingui-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2018.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4CB8E4F7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 041 TURNO SUPLEMENTAR - ROSILDA FERREIRA

PORTARIA Nº 041 DE 27 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a falta temporária de Professor "Educador Infantil", no Centro Municipal de Educação Infantil - CASSINHA,
Considerando o Edital n° 04/2018 do Departamento Municipal de Educação e Cultura,
Considerando o teor do Ofício 59/2018 do Departamento Municipal de Educação e Cultura e Protocolado sob n° 229/2018 de 27 de abril de 2018,
Considerando o teor do art. 26, da Lei Municipal n° 848/2009.

RESOLVE

Art. 1º Designar a empregada pública municipal **ROSILDA FEREIRA**, brasileira, casada, portadora da CIRG n° 5.997.838-1 e do CPF 917.550.779-04**,** ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, para cumprimento de **turno suplementar iniciando em 16 de fevereiro à 19 de dezembro de 2018,** no Centro Municipal de Educação Infantil - CASSINHA,
§ 1º A jornada suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho da titular no cargo de Professor e será baseada no salário inicial de carreira.
§ 2° O regime de jornada suplementar não se constituirá horas extras e por ser de cunho eventual e transitório extingui-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2018.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:59727F8B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 042 TURNO SUPLEMENTAR - SOLANGE FERREIRA

PORTARIA Nº 042 DE 27 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a falta temporária de Professor "Educador Infantil", no Centro Municipal de Educação Infantil - CASSINHA,
Considerando o Edital n° 04/2018 do Departamento Municipal de Educação e Cultura,
Considerando o teor do Ofício 59/2018 do Departamento Municipal de Educação e Cultura e Protocolado sob n° 229/2018 de 27 de abril de 2018,
Considerando o teor do art. 26, da Lei Municipal n° 848/2009.

RESOLVE

Art. 1º Designar a empregada pública municipal **SOLANGE FEREIRA**, brasileira, casada, portadora da CIRG n° 7.127.817-4 e do CPF 027.518.749-75**,** ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, para cumprimento de **turno suplementar iniciando em 16 de fevereiro à 19 de dezembro de 2018,** no Centro Municipal de Educação Infantil - CASSINHA,
§ 1º A jornada suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho da titular no cargo de Professor e será baseada no salário inicial de carreira.
§ 2° O regime de jornada suplementar não se constituirá horas extras e por ser de cunho eventual e transitório extingui-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2018.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:516F87FC

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL N° 09/18 DEMEC - HOMOLOGA INSCRIÇÕES PARA PROFESSOR PARA TURNO SUPLEMENTAR

Departamento Municipal de Educação e Cultura
email: **demecpa@hotmail.com**

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL 09/2018 – HOMOLOGA INSCRIÇÕES PARA PROFESSOR PARA TURNO SUPLEMENTAR

EDITAL Nº 09/2018

A Diretora do Departamento de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 23 e seus parágrafos, combinado com o artigo 26, todos da Lei Municipal 848/2009, e:
Considerando o Edital nº 08/2018 o qual convoca professor da rede municipal, para o Turno Suplementar, na Escola municipal Profº Antonio Tupy Pinheiro.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a inscrição única para o Turno Suplementar:

1 – Suely Benedita de Lara Neto Mello

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 27 de abril de 2018.

ARIÉTE GARRET CURY
Diretora – DEMEC

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:25C55695

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL 10 - CANCELA EDITAL PARA TURNO SUPLEMENTAR

Departamento Municipal de Educação e Cultura
email: **demecpa@hotmail.com**

EDITAL 10/2018 – CANCELA EDITAL PARA TURNO SUPLEMENTAR

EDITAL Nº 10/2018

A Diretora do Departamento de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 23 e seus parágrafos, combinado com o artigo 26, todos da Lei Municipal 848/2009; em relação ao Edital 02/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar o Edital nº 02/2018 o qual convoca professor da rede municipal, para o Turno Suplementar no período da manhã na Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 27 de abril de 2018.

ARIÉTE GARRET CURY
Diretora – DEMEC

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:163A30C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA

11ª SESSÃO ORDINÁRIA

QUARTA-FEIRA - 02/05/2018 - 19 HORAS

ORDEM DO DIA

Não há matérias da ordem do dia.

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:D411488E

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Anual – Exercício 2017
Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná – CODINORP

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		52.191,98	(101.629,50)
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		52.191,98	(101.629,50)
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		52.191,98	(101.629,50)
TOTAL		52.191,98	(101.629,50)

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		17.465,00	8.055,50
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		17.465,00	8.055,50
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		17.465,00	8.055,50
TOTAL DO PASSIVO		17.465,00	8.055,50
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS		34.726,98	(109.685,00)
RESULTADO DO EXERCÍCIO		12.620,97	(99.185,00)
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		22.106,01	(10.500,00)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		34.726,98	(101.685,00)
TOTAL		52.191,98	(101.629,50)

ATIVO FINANCEIRO	52.191,98	(101.629,50)	PASSIVO FINANCEIRO	17.485,00	8.055,50
ATIVO PERMANENTE	0,00		PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				34.726,98	(109.685,00)

Saldo dos Atos Potenciais Ativos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
DIREITOS CONVÊNIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00
Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVÊNIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSO	Exercício Atual	Exercício Anterior
2 Recurso do Tesouro (Descentralizados)	19.059,67	(112.229,50)
TOTAL	19.059,67	(112.229,50)
Notas Explicativas		

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:06DE578C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 15 de maio de 2018, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando Registro de Preços para aquisição fracionada de consumíveis e equipamentos para o laboratório do CISPAR, conforme especificações no Anexo I do edital. O limite máximo estimado de preços é o de R$ 27.875,40 (vinte e sete mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos). O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.cismae.com.br e no site www.bllcompras.org.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2815 ou pelo e-mail: adm.cismae@gmail.com

Maringá, 27 de abril de 2018.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:4FB6C9CA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL 023/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65
CONTRATADA: EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A
CNPJ: 77.338.424/0001-95
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ COM PONTOS DE DISTRIBUIÇÃO EM MARINGÁ, para serviços de veiculação de publicações legais, Avisos de Licitações e afins, em preto e branco a fim de atender às necessidades do CISPAR.
Valor contratado: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)
Data do contrato: 26/04/2018
Vigência: até 31 de dezembro de 2018.

Jussara, 26 de abril de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:73FD3948

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2018

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a aquisição de 01 (um) conjunto de motorização, motor e vidro incolor 10mm, vão medindo 2100cm x 6600cm, composto por foto-célula (sensor de esmagamento), alumínio fosco, sensor de presença interno e teclado com senha externo para o laboratório do Consórcio CISPAR, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais)**, em favor da empresa **J. R. SCHUINDT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 12.305.186/0001-76, com endereço na Av Doutor Alexandre Rasgulaeff, 537, Jardim Alvorada, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.033-080, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 27 de abril de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:A6838352

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106/2018

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, amparado pela Lei Orgânica n° 001 de 14/12/1997, inciso V, do art. 78, da Lei Municipal n. 001 de 14/12/1997 e art. 139 da C.L.T.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores:
1- **JOSE DOMINGUES** ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000919, referente ao período aquisitivo 01/06/2016 á 31/05/2017, a serem gozadas no período de 02/05/2018 á 31/05/2018;
2- **JOSE FERREIRA EUCLIDES** ocupante de cargo efetivo, matrícula 100295, referente ao período aquisitivo 22/03/2017 á 21/03/2018, a serem gozadas no período de 02/05/2018 á 31/05/2018;
3- **VALDEMIR FIDELIS DA SILVA** ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000939, referente ao período aquisitivo 11/01/2017 á 10/01/2018, a serem gozadas no período de 02/05/2018 á 31/05/2018.
4-

Art. 2° - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3° - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 27 dias do mês de abril de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:720B7AE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI ORDINÁRIA 1122, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura no orçamento geral do município de Quatro Barras, para o exercício de 2018, o crédito adicional especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a seguir especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
06.01.10.301.0012.2.093	Ações para Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde - CMS	
4.4.90.52.00.00.00.00	*Equipamento e Material Permanente*	
01303	Saúde Percentual Vinculado s/a Receita de Impostos	5.000,00
TOTAL		5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante disposto pelo artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, recurso proveniente de anulação de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
06.01.10.301.0012.2.076	Ações para Manutenção dos Serviços de Saúde –PB FIXO	
4.4.90.52.00.00.00.00	*Equipamento e Material Permanente*	
01303	Saúde Percentual Vinculado s/a Receita de Impostos	5.000,00
TOTAL		5.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, fica autorizado no Plano Plurianual, e no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as Ações autorizadas nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 26 de abril de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:CD9BF746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 06165/18 DE 26 DE ABRIL DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1098/17 de 6 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º_ Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 840.628,03 (oitocentos e quarenta mil seiscentos e vinte e oito reais e três centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA		
09.02 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA		
09.02.19.572.0025.2.171 (539) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
13 - SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
13.02.15.451.0016.1.020 (663)- 4.4.91.51.00.00.00.00	1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	818.628,03
14 - SUBPREFEITURA DISTRITAL DA BORDA DO CAMPO		
14.01 - DIRETORIA ESPECIAL		
14.01 .04.122.0021.2.071 (723) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00

Art. 2º_ Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso Ili da Lei Federal nº 4.320/64:

03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS		
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01 .04.122.0004.2.008 (54) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	410.000,00
09 - SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA		
09.02 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA		
09.02.19.572.0025.2.171 (540) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.02.19.572.0025.1.120 (521)- 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
13 - SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.03 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
13.03.15.451.0016.2.175 (687)- 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	408.628,03
14 - SUBPREFEITURA DISTRITAL DA BORDA DO CAMPO		
14.01 - DIRETORIA ESPECIAL		
14.01 .04.122.0021.2.071 (725) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:E89D38F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº004, DE 19 DE ABRIL DE 2018, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUATRO BARRAS, DISPÕE SOBRE AS CONCLUSÕES ACERCA DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DO ÓRGÃO EXECUTOR DA SAÚDE, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2017.

CONSIDERANDO:
A deliberação da Plenária na 117ª Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 19 de abril de 2018, após explanação do Gestor e, o Colegiado no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº8.080 de 19/09/90, no §4º do art. 33, Lei Federal nº8.142 de 28/12/90, que em seu inciso IV do art.4º da referida lei, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório Anual de Gestão, a Lei Municipal nº008/1997, e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº141 de 13/01/2012, referente ao Relatório Anual de Gestão 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão/SARGSUS (Sistema de Apoio ao Relatório de Gestão) pelos Conselheiros, referente ao período de janeiro a dezembro de 2017.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 20 de abril de 2018.

RODNEY WENKE
Presidente do CMSQB
Gestão 2015/2019

Homologo a Resolução nº 004/2018 nos termos do §2º, do Art. 1º da Lei Federal nº8.142 de 28 de dezembro de 1990.

LEONARDO PRESA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:1CEF5F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 005, 27 DE ABRIL DE 2018. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUATRO BARRAS, NO USO DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 8.080 DE 19/09/90, LEI FEDERAL Nº8.142 DE 28/12/90 E PELA LEI MUNICIPAL Nº008/1997.

CONSIDERANDO:
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, em sua 110ª Reunião Extraordinária realizada em 05 de outubro de 2017 nas dependências do Auditório da Secretaria de Educação sito à Rua Nilo Favaro, 100 e;
Conforme decisão do Pleno deste Conselho em renovar a Mesa Diretiva através de eleição;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar por unanimidade a votação de novos membros deste colegiado;
Presidente - Sr. Rodney Wenke Representante do Segmento Trabalhadores da Saúde;
Vice Presidente - Sra. Nair Lenz Representante do Segmento Trabalhadores da Saúde;
1ª Secretária - Teresa Almeida Representante do Segmento dos Usuários;
2ª Secretária - Geni Pereira Cordeiro Representante do Segmento dos Usuários;
Secretária Executiva - Cátia Henrique dos Santos recomendada pelo Gestor.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 05 de outubro de 2017.

Quatro Barras, 27 de abril de 2018.

BENTO SARTORI DE CAMARGO
Presidente CMSQB - 2015/2017

RODNEY WENKE
Presidente CMSQB - 2018/2019

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:7B9B44F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 006, 27 DE ABRIL DE 2018. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUATRO BARRAS, NO USO DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 8.080 DE 19/09/90, LEI FEDERAL Nº8.142 DE 28/12/90 E PELA LEI MUNICIPAL Nº008/1997.

CONSIDERANDO:
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, em sua 116ª Plenária Ordinária realizada em 22 de março de 2018 nas dependências do Auditório da Secretaria de Educação sito à Rua Nilo Favaro, 100 e;
Por ter findado os delegados inscritos na última Conferência de Saúde, a Mesa Diretiva convocou uma Plenária para reposição das vagas em aberto através de eleição;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar por unanimidade a votação de novos membros deste colegiado;
Membro Titular no Segmento dos Usuários do SUS - Sra. Alcione Abreu de Souza Kaseker, representando da área rural;
Membro Suplente no Segmento dos Usuários do SUS - Sra. Deise Terezinha de Queiroz Chagas, representante de Moradores do Bairro Jardim Menino Deus;
Membro Suplente no Segmento dos Usuários do SUS - Sra. Patrícia Andrade da Silva Bonfim, representante da Entidade CERV(Comunidade Esperança Resgate e Vidas);
Membro Suplente no Segmento dos Trabalhadores da Saúde - Sra. Jandira Fagundes Leal de Lima, representante da UBS Humaitá;
Membro Suplente no Segmento dos Trabalhadores da Saúde - Sra. Alessandra Aparecida de Oliveira - representante da UBS Santa Luzia;
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 22 de abril de 2018.

Quatro Barras, 27 de abril de 2018.

RODNEY WENKE
Presidente CMSQB - Gestão 2018/2019

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:9A9BF733

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO N° 53/2013-PMQ
Objeto: Prestação de serviços de soldas em geral para manutenção da Frota Municipal
Contratada: Carlos Ilto Scherzoski
Data de assinatura 27/03/2018.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:27B644F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 109/07/2018

"Nomeia e constitui o Comitê Municipal Gestor para Análise e Aprovação e Coordenação das ações do PDDE Interativo".

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste Estado do Paraná, Suely Alves Pereira Silvano uso de suas atribuições;

RESOLVE:
Art. 1º -Nomear e constituir o "Comitê Gestor do PDDE Interativo encarregado de coordenar as ações do PDDE no Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
Art. 2º - O Comitê Gestor do PDDE Interativo, será constituído por integrantes do Departamento Municipal de Educação, os membros:
Sandra Nunes Machado CPF: 034.564.859-56
Beatriz Pereira Bernal CPF: 748.828.489-53
Elizabete D'Angelo CPF: 724.763.039-68

Art. 3º- Compete ao Comitê Gestor do PDDE Interativo:
Acompanhar e monitorar as ações do PDDE Interativo;
Promover qualificação na metodologia do PDDE Interativo;
Promover reuniões visando à socialização e o encaminhamento das ações do comitê;
Analisar e aprovar o PDDE Interativo por meio de Parecer Técnico.
Art. 4º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 20 de março.

Rancho Alegre D'Oeste, 27 de Abril de 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:CCC953A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 146/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DIEGO REIS
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS E CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA OS BENEFICIÁRIOS/USUÁRIOS DOS PROGRAMAS DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
ADITIVO:PRORROGAR A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO PARA 27/04/2019, CONFORME FACULTA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI 8.666/93.
REFERENTEPREGÃO Nº 19/2017
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2018

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:0A4A8D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2018

CONTRATANTE: Município de Realeza/PR, Estado do Paraná, com sede à Rua Barão do Rio Branco, inscrito no CGC/MF nº 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a)

Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Milton Andreolli, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.758.215-6/SSP-PR e do CPF/MF nº 127.482.138-07, e CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
OBJETO: Execução de 2.616,00 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviço de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento e revestimento com CBUQ, sinalização de transito, placas de obra e ensaios tecnológicos..
Trecho:
• Rua Presidente Roosevelt (entre Rua Antonio Ciechanowski e Avenida Ruben Cesar Caselani)
Área Pavimentada: 2.616,00 m²
Colocação de placas de comunicação visual, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 01, fornecida pelo CONTRATANTE..
VALOR: R$ 126.618,71 (cento e vinte e seis mil, seissentos e dezoito reais, e setenta e um centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 2660.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias contados a partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de abril de 2018.
FORO: Comarca de Realeza, Estado do Paraná.

Realeza, 27 de 04 de 2018.

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:56D87F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Concorrência nº 1/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA, PINTURA DE LIGAÇÃO, REPERFILAMENTO E REVESTIMENTO COM CBUQ, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, PLACAS DE OBRAS E ENSAIOS TECNOLÓGICAS, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 405/2017 - SEDU, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e sete dias de abril de 2018

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:34D5188C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Concorrência N.º 1/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 22/2018

ABERTURA: DIA: 19/03/2018 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA, PINTURA DE LIGAÇÃO, REPERFILAMENTO E REVESTIMENTO COM CBUQ, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, PLACAS DE OBRAS E ENSAIOS TECNOLÓGICAS, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 405/2017 - SEDU

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 126.618,71** (Cento e Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Dezoito Reais e Setenta e Um Centavos)

REALEZA, Aos dezenove dias de março de 2018

DARLEI ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:420F07E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 2/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33/2018

ABERTURA: DIA: 26/03/2018 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA E LAVAGEM DE PISTA, PINTURA DE LIGAÇÃO, REPERFILAMENTO E REVESTIMENTO COM CBUQ, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, PLACAS DE OBRAS E ENSAIOS TECNOLÓGIVOS, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 457/2017 - SEDU.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 839.000,00** (Oitocentos e Trinta e Nove Mil Reais)

REALEZA, Aos vinte e seis dias de março de 2018

DARLEI ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:45A4F8F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2018

CONTRATANTE: Município de Realeza, Estado do Paraná, com sede à Rua Barão do Rio Branco, inscrito no CGC/MF nº 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Milton Andreolli, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.758.215-6/SSP-PR e do CPF/MF nº 127.482.138-07, e
CONTRATADA: CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA.
OBJETO: Execução de 23.694,00 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, sinalização de transito, placas de obra e ensaios tecnológicos.
Trecho:
• Rua Luis dos Santos (entre Rua São João e Rua Belém)
• Rua São João (entre Rua Luis dos Santos e Rua Sete Quedas)
• Avenida Bruno Zuttion (entre Rua Sargento Ramiro da Silva e Rua José Antonio
Bellé)
Área Pavimentada: 23.694,00 m².
Colocação de placas de comunicação visual..
VALOR: R$ 839.000,00 (oitocentos e trinta e nove mil reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 2660.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias contados a partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Abril de 2018.
FORO: Comarca de Realeza, Estado do Paraná.

Realeza/PR, 27 de Abril de 2018.

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B34373CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Concorrência nº 2/2018, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA E LAVAGEM DE PISTA, PINTURA DE LIGAÇÃO, REPERFILAMENTO E REVESTIMENTO COM CBUQ, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, PLACAS DE OBRAS E ENSAIOS TECNOLÓGICOS, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 457/2017 - SEDU., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e sete dias de abril de 2018

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:DDB6447F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 027/2018 – PMR. Objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de madeira de eucalipto serrado em bruto pranchas, vigas e tabuas, para serem utilizados em reparos de pontes situadas em estradas do interior do município de Renascença, em favor da seguinte empresa:
Leomar Luiz Pietta**,** no valor total de R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos);

Renascença, 27 de abril de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:3595FF7B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirando o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a seguinte empresa:
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA SABER LTDA, no valor total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Renascença, 27 de abril de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:843BF114

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão ELETRÔNICO nº 024/2018 – PMR. Objetivando a Contratação de empresa para aquisição de micro-ônibus e ambulância, em favor da seguinte empresa:
Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda**,** no valor total de R$ 209.800,00 (duzentos e nove mil e oitocentos reais);
Inov9 Comercial e Serviços Eireli**,** no valor total de R$ 79.770,00 (setenta e nove mil setecentos e setenta reais);

Renascença, 27 de abril de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:5BC9A6AC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2015 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015 - PMR)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Aldo Krug
REEQUILÍBRIO: Fica concedido o percentual de 3,10% referente o reequilíbrio econômico financeiro relativo à variação dos preços do combustível, conforme previsto na Cláusula Sexta do presente contrato, passado para o seguinte valor mensal a partir do Mês de Abril de 2018.
Lote 06 - R$ 10.498,62 (dez mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos) mensais;
REJUSTE: Fica reajustado o índice do IGPM-FGV de 0,20%, conforme previsto na Cláusula Sexta do presente contrato, passando para o seguinte valor mensal a partir do mês de Maio de 2018.
Lote 06 – R$ 10.519,62 (dez mil quinhentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos).
PRAZO: Fica prorrogado para o período de 12 (doze) meses, contados a partir do seu vencimento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27 de Abril de 2018
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 27 de Abril de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:C34012AD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2015 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Jaimir Bosco
REEQUILÍBRIO: Fica concedido o percentual de 3,10% referente o reequilíbrio econômico financeiro relativo à variação dos preços do combustível, conforme previsto na Cláusula Sexta do presente contrato, passado para o seguinte valor mensal a partir de Abril de 2018.
Lote 08 - R$ 11.273,72 (onze mil duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos) mensais.
REJUSTE: Fica reajustado o índice do IGPM-FGV de 0,20%, conforme previsto na Cláusula Sexta do presente contrato, passando o seguinte valor mensal a partir do Mês de Maio de 2018.

Lote 08 - R$ 11.296,27 (onze mil duzentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).
PRAZO: Fica prorrogado para o período de 12 (doze) meses, contados a partir do seu vencimento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27 de Abril de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 27 de Abril de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:8B476D7D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2015(PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015 - PMR)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Cecilia Schnolli
REEQUILÍBRIO: Fica concedido o percentual de 3,10% referente o reequilíbrio econômico financeiro relativo à variação dos preços do combustível, conforme previsto na Cláusula Sexta do presente contrato, passado para o seguinte valor mensal a parti do Mês de Abril de 2018.
Lote 09 - R$ 11.093,64 (onze mil noventa e três reais e sessenta e quatro centavos) mensais.
REJUSTE: Fica reajustado o índice do IGPM-FGV de 0,20%, conforme previsto na Cláusula Sexta do presente contrato, passando para o seguinte valor mensal a partir do mês de Maio de 2018.
Lote 09 - R$ 11.115,83 (onze mil cento e quinze reais e oitenta e três centavos).
PRAZO: Fica prorrogado para o período de 12 (doze) meses, contados a partir do seu vencimento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27 de Abril de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 27 de Abril de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:7B919A29

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2015 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015 - PMR)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Gilmar Antonio Sbicigo
REEQUILÍBRIO: Fica concedido o percentual de 3,10% referente o reequilíbrio econômico financeiro relativo à variação dos preços do combustível, conforme previsto na Cláusula Sexta do presente contrato, passado para os seguintes valores mensais a parti do Mês de Abril de 2018.
Lote 04 - R$ 9.303,48 (nove mil trezentos e três reais e quarenta e oito centavos) mensais;
Lote 05 – R$ 11.703,23 (onze mil setecentos e três reais e vinte e três centavos) mensais.
REJUSTE: Fica reajustado o índice do IGPM-FGV de 0,20%, conforme previsto na Cláusula Sexta do presente contrato, passando para os seguintes valores mensais a partir do mês de Maio de 2018.
Lote 04 - R$ 9.322,09 (nove mil trezentos e vinte e dois reais e nove centavos) mensais.
Lote 05 – R$ 11.726,64 (onze mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos) mensais.
PRAZO: Fica prorrogado para o período de 12 (doze) meses, contados a partir do seu vencimento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27 de Abril de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 27 de abril de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:44960C2B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2015 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015 - PMR)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Honório José dos Passos
REEQUILÍBRIO: Fica concedido o percentual de 3,10% referente o reequilíbrio econômico financeiro relativo à variação dos preços do combustível, conforme previsto na Cláusula Sexta do presente contrato, passado para o seguinte valor mensal a partir do Mês de Abril de 2018.
Lote 07 - R$ 8.234,52 (oito mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) mensais;
REJUSTE: Fica reajustado o índice do IGPM-FGV de 0,20%, conforme previsto na Cláusula Sexta do presente contrato, passando para o seguinte valor mensal a partir de Maio de 20178.
Lote 07 - R$ 8.250,99 (oito mil duzentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos) mensais;
PRAZO: Fica prorrogado para o período de 12 (doze) meses, contados a partir do seu vencimento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27 de Abril de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 27 de Abril de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:B7866CB0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2015 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015 - PMR)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Jocelaine de Souza Chaves e Cia Ltda.
REEQUILÍBRIO: Fica concedido o percentual de 3,10% referente o reequilíbrio econômico financeiro relativo à variação dos preços do combustível, conforme previsto na Cláusula Sexta do presente contrato, passando para o seguinte valor mensal a partir do Mês de Abril de 2018.
Lote 03 - R$ 9.240,43 (nove mil duzentos e quarenta reais e quarenta e três centavos) mensais;
REJUSTE: Fica reajustado o índice do IGPM-FGV de 0,20%, conforme previsto na Cláusula Sexta do presente contrato, passando para o seguinte valor mensal a partir do mês de Maio de 2018.
Lote 03 - R$ 9.258,91 (nove mil duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos)
PRAZO: Fica prorrogado para o período de 12 (doze) meses, contados a partir do seu vencimento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27 de Abril de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 27 de Abril de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:9E4E0765

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2015 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015 - PMR)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Josemara Climacheski Enderle
REEQUILÍBRIO: Fica concedido o percentual de 3,10% referente o reequilíbrio econômico financeiro relativo à variação dos preços do combustível, conforme previsto na Cláusula Sexta do presente contrato, passado para o seguinte valor mensal a partir de Abril de 2018.
Lote 11 - R$ 8.769,93 (oito mil setecentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos) mensais;
REJUSTE: Fica reajustado o índice do IGPM-FGV de 0,20%, conforme previsto na Cláusula Sexta do presente contrato, passando para o seguinte o valor mensal a partir de Maio de 2018.
Lote 11 - R$ 8.787,47 (oito mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos).
PRAZO: Fica prorrogado para o período de 12 (doze) meses, contados a partir do seu vencimento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27 de Abril de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 27 de Abril de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:14FC16E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2015 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015 - PMR)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Transporte Malagutti Ltda
REEQUILÍBRIO: Fica concedido o percentual de 3,10% referente o reequilíbrio econômico financeiro relativo à variação dos preços do combustível, conforme previsto na Cláusula Sexta do presente contrato, passando para o seguinte valor mensal a partir do Mês de Abril de 2018.
Lote 10 - R$ 7.811,73 (sete mil, oitocentos e onze reais e setenta e três centavos) mensais.
REJUSTE: Fica reajustado o índice do IGPM-FGV de 0,20%, conforme previsto na Cláusula Sexta do presente contrato, passando para o seguinte valor mensal a partir do mês de Maio de 2018.
Lote 10 - R$ 7.827,35 (sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos) mensais.
PRAZO: Fica prorrogado para o período de 12 (doze) meses, contados a partir do seu vencimento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27 de Abril de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 27 de Abril de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:982D10B5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2015(PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015 - PMR)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: ZATTA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA - ME
REEQUILÍBRIO: Fica concedido o percentual de 3,10% referente o reequilíbrio econômico financeiro relativo à variação dos preços do combustível, conforme previsto na Cláusula Sexta do presente contrato, passado para os seguintes valores mensais a parti do Mês de Abril de 2018.
Lote 01 - R$ 8.017,20 (oito mil dezessete reais e vinte centavos) mensais;
Lote 02 – R$ 10.498,62 (dez mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos) mensais.
REJUSTE: Fica reajustado o índice do IGPM-FGV de 0,20%, conforme previsto na Cláusula Sexta do presente contrato, passando para os seguintes valores mensais a partir do mês de Maio de 2018.
Lote 01 - R$ 8.033,23 (oito mil trinta e três reais e vinte e três centavos) mensais.
Lote 02 – R$ 10.519,62 (dez mil quinhentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos) mensais.
PRAZO: Fica prorrogado para o período de 12 (doze) meses, contados a partir do seu vencimento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27 de Abril de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 27 de Abril de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:DFBE2966

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 049/2018 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Irmãos Rufatto e CIA LTDA.
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO: Concede o equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, pois ocorreu variação de preços do combustível determinado pela Petrobrás conforme previsão da Clausula Décima Primeira, passando o valor por litro da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM REAJUSTE
02	GASOLINA	4,16	4,29
03	OLEO DIESEL S-10	3,22	3,45
04	OLEO DIESEL S-500	3,15	3,38

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27 de abril de 2018.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 27 de abril de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:0F7DB8A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 126 DE 27 DE ABRIL DE 2018

Declara estabilidade a servidora Cleusa Pilati.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata nº 03 de 27 de abril de 2018, da comissão criada pela Portaria nº 037 de 08/02/2018 e nos termos do Art. 41 da Emenda Constitucional nº 19/98,

R E S O L V E:

Declarar a estabilidade em virtude de conclusão do Estágio Probatório da servidora **Cleusa Pilati**, portadora do R.G. nº 6.145.241-9 SSP/PR, inscrita no CPF nº 024.255.529-28, **Auxiliar de Serviços Gerais "A"** Nível 05-Inicial, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de abril de 2018.

Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01 de abril de 2018.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:45AF0E3C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 127 DE 27 DE ABRIL DE 2018

Declara estabilidade ao servidor Ivan Roberto Stein.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata nº 03 de 27 de abril de 2018, da comissão criada pela Portaria nº 037 de 08/02/2018 e nos termos do Art. 41 da Emenda Constitucional nº 19/98,

R E S O L V E:

Declarar a estabilidade em virtude de conclusão do Estágio Probatório do servidor **Ivan Roberto Stein**, portador do R.G. nº 6.758.112-1 SSP/PR, inscrito no CPF nº 025.732.759-22, **Técnico em Informática** Nível 15-Inicial, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 17 de abril de 2018.

Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 17 de abril de 2018.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:D7CB74CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 128 DE 27 DE ABRIL DE 2018

Declara estabilidade ao servidor João Paulo Basniak Boese.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata nº 03 de 27 de abril de 2018, da comissão criada pela Portaria nº 037 de 08/02/2018 e nos termos do Art. 41 da Emenda Constitucional nº 19/98,

R E S O L V E:

Declarar a estabilidade em virtude de conclusão do Estágio Probatório do servidor **João Paulo Basniak Boese**, portador do R.G. nº 9.330.883-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 062.980.739-65, **Engenheiro Civil** Nível 16-Inicial, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 27 de abril de 2018.

Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:2AE5E286

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 129 DE 27 DE ABRIL DE 2018

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 9º da Lei Municipal nº 448 de 13/11/1990 e ainda de tudo o que mais consta na legislação vigente,

R E S O L V E :

Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, referente ao período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Do Nível	Para o Nível	Período Aquisitivo
Ana Luiza Biscaro Petris	Odontóloga	17-A	17-B	24/04/2018
Joelci Rossetto Ramos	Aux. de Serviços Gerais "A"	05-A	05-B	08/04/2018
Juciane Fernanda Pilati	Aux. de Serviços Gerais "A"	05-A	05-B	08/04/2018
Francieli Maziero Muller	Aux. de Serviços Gerais "A"	05-B	05-C	11/04/2018
Cleusa Pilati	Aux. de Serviços Gerais "A"	05- Inicial	05- A	03/04/2018
Ivan Roberto Stein	Técnico de Informática	15- Inicial	15- A	27/04/2018
João Paulo Basniak Boese	Engenheiro Civil	16- Inicial	16- A	27/04/2018

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:41B80B1B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014 EDITAL Nº 036 DE 27 DE ABRIL DE 2018

Convoca candidato aprovado em Concurso Público.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009 e Lei Municipal nº 1213 de 08.09.2011,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 001/2014 de 21 de novembro de 2014, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia 14 de maio de 2018, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Operador de Máquinas

Ordem de Classificação	Nº da Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	R.G. nº	Data de Nascimento	Pontuação Final
5º	243	Dirceu Roberto Zanatta	8.676.065-7 SSP-PR	16/08/1984	77,8

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:

§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Carteira Nacional de Habilitação categoria "C"
XI – Carteira de Reservista
X- Comprovante de Residência

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de RH.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - O candidato convocado para o cargo de **Operador de Máquinas,** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Acuidade visual para longe
II – ECG Eletrocardiograma
III – EEG Eletroencefalograma
IV – Gama GT
V – Hemograma completo
VI – TGO
VII – TGP
VIII – Vacinas obrigatória
IX - Audiometria

§ 1º - Os exames deverão ser apresentados por ocasião da realização do Exame Clínico, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional, que será realizado no dia 14 de maio de 2018.

§ 2º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 14 de maio de 2018, resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:63C83FD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO

DECRETO N°158/2018

Nomeia Membros do Conselho de Alimentação Escolar_ CAE, no âmbito do Município de Reserva do Iguaçu e da outras providências.

O Prefeito Municipal de reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:
Artigo 1°: Ficam nomeados os seguintes Membros do Conselho de Alimentação- CAE do Município de Reserva do Iguaçu, conforme segue:
Representantes do Poder Executivo Municipal
- Sebastião Almir caldas de Campos CPF 741.126.199-87 Titular
- Paulo Sergio NunesCPF 830.892.689-49 Suplente

Representantes dos Professores da Educação Básica
-Sebastiana Derli de Moraes CPF 911.616.659-00 Titular
- Daniele Cristina Caldas CPF 972.284.609-44Suplente

Representantes dos Funcionários
- Roseli Terezinha Nunes Ramalho CPF 704.236.449-04 Titular
-Claudia Mara Hammel CPF 050.952.199-13

Representantes dos Pais
- Lucia do Belém Oliveira CPF 856.191.329-00Titular
- Adriano Antonichem Danguy CPF 029.204.389-99 Suplente
-Susane Zelinski CPF 061.181.909-09 Titular
-Patricia Unrein da Cruz CPF 037.588.579-02 Suplente

Representantes dos Funcionários Públicos
- Arnaldo Rodrigues VieiraCPF 682.132.399-20 Titular
- Bernadete FurlanCPF 926.113.209-00 Suplente
-Andreia Aparecida de BastosCPF 045.067.629-32 Titular
- Junior Pinheiro Lima CPF 042.013.829-30 Suplente

Artigo 2°: Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de abril de 2018, revogando em especial o Decreto 146/2018 e disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu 25 de abril de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:E8E7CFAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO

Decreto nº 157/2018

SÚMULA: Decreta RECESSO e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado recesso no dia **30 de abril de 2018**, em razão do feriado do Dia do Trabalhador.

Art.2º - Os serviços públicos essenciais continuarão sendo prestados normalmente.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná em 25 de abril de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:0A7FFEE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO

Decreto nº 156/2018

SÚMULA: Exonera Servidor Público e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada, a partir de **05/04/2018**, a Sra. CILMARA CRISTINA DOS SANTOS, inscrita no RG nº 8.223.043-2 SSP-PR e inscrita no CPF: 035.069.219-08, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a pedido da servidora.

Art. 2° -Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná em 17 de abril de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:1A71E1EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO MUNICIPAL Nº: 162, 26 DE ABRIL DE 2018

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PREMIAÇÃO EM EVENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná aprovou e eu Sebastião Almir Caldas de Campos, prefeito do município de Reserva do Iguaçu, no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder pagamento em dinheiro, a título de premiação, em eventos e competições esportivas e culturais a serem realizadas no Município de Reserva do Iguaçu em virtude de dedicação e desempenho culturo- esportivo despendido no evento ou competição.
Art. 2º- A premiação e sua distribuição ficaram atreladas ao tipo de evento e serão discriminadas em conformidade com a categoria, gênero, desempenho, classificação e, ainda, determinado por regimento interno previamente aprovado pelo órgão público organizador.
Art. 3º- A premiação será regulamentada através de Decreto Executivo, obedecendo os seguintes parâmetros:

• 1º LUGAR: Poderá atingir o teto máximo de 80% do salário mínimo estadual do Paraná.
• 2º LUGAR: Poderá atingir o teto máximo de 60% do salário mínimo estadual do Paraná,
• 3º LUGAR: Poderá atingir o teto máximo de 40% do salário mínimo estadual do Paraná,
• 4º LUGAR: Poderá atingir o teto máximo de 20% do salário mínimo estadual do Paraná,
• 5º LUGAR: Poderá atingir o teto máximo de 10% do salário mínimo estadual do Paraná,

Parágrafo primeiro – O salário mínimo Estadual do Paraná será utilizado como parâmetro para a determinação da premiação. E, deverá acompanhar as atualizações anuais do salário mínimo estabelecido.
Parágrafo segundo – As despesas definidas neste artigo correrão por conta de dotações orçamentárias da administração pública municipal, assim discriminadas: Secretaria de Esportes , Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Saúde, Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria de Educação , Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, Secretaria de Planejamento Econômico, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Viação Transporte e Obras.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 24 de Abril de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito do Municipio de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Marta Gorete da Silva
Código Identificador:B4D17783

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2018

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO:DESCHK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA -ME, CNPJ nº. 03.739.465/0001-57
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018
OBJETO:"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".
VALOR TOTAL: R$ 1.792.984,84 (um milhão, setecentos e noventa e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:25/04/2018

Reserva do Iguaçu, 25 de abril de 2018

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:91EB2DB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que oprocedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial SRP nº.018/2018** cujo objeto é "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS E CÂMARAS DE AR",** as proponentes **ACS**

PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **22.056.948/0001-00** tendo como valor total a importância de R$ 73.624,00 (setenta e três mil seiscentos e vinte e quatro reais)**; FABIO L. SZYCHTA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **25.115.613/0001-03** tendo como valor total a importância de R$ 249.232,00 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e trinta e dois reais); **OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **20.707.920/0001-51** tendo como valor total a importância de R$ 231.425,00 (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais); totalizando o valor de R$ 554.281,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 27 de abril de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:83F60846

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que oprocedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial SRP nº.023/2018** cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RESERVA DO IGUAÇU"**, as proponentes **LEOMARCIO GONSALVES ALVES 07429222943**, inscrita no CNPJ sob nº **28.090.825/0001-63** tendo como valor total de R$ 128.110,00 (cento e vinte e oito mil reais), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 27 de abril de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:57E443C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO 28/2018

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 028/2018

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana dos Santos Antunes, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **09h00min(nove horas) do dia 15/05/2018,** na sede da Administração Municipal, situadana Av. 4 de Setembro, nº. 614 - Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão PresencialNº. 028/2018,** cujo objeto é a "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE CAFÉS DA MANHÃ E REFEIÇÕES PARA SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, A SERVIÇO DESTE MUNICÍPIO, E EM DESLOCAMENTO À CIDADE DE GUARAPUAVA - ESTADO DO PARANÁ",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com,ou na sede da Prefeitura Municipal sito o departamento de licitações.

Reserva do Iguaçu - PR, 27 de abril de 2018.

LUCIANA DOS SANTOS ANTUNES
Pregoeira

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:41B6F2F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO 29/2018

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 029/2018
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana dos Santos Antunes, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se as **13h30min(treze horas e trinta minutos) do dia 15/05/2018,** na sede da Administração Municipal, situadana Av. 4 de Setembro, nº. 614-Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão PresencialNº. 029/2018,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE CAMISETAS INSTITUCIONAIS TAMANHOS (P, M, G, GG E XG) PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGAUÇU-PR",**sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 27 de abril de 2018.

LUCIANA DOS SANTOS ANTUNES
Pregoeira

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:4252189B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO 30/2018

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 030/2018
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana dos Santos Antunes, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se as **09h00min(nove horas) do dia 16/05/2018,** na sede da Administração Municipal, situadana Av. 4 de Setembro, nº. 614-Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão PresencialNº. 030/2018ssp,** cujo objeto é a**"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS",**sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 27 de abril de 2018.

LUCIANA DOS SANTOS ANTUNES
Pregoeira

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:978AC1AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO 31/2018

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 031/2018
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de suaPregoeira Luciana dos Santos Antunes, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **14h00min(quatorze horas) do dia 16/05/2018,** na

sede da Administração Municipal, situadana Av. 4 de Setembro, nº. 614 - Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão PresencialNº. 031/2018,** cujo objeto é a**"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS",**sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com,ou na sede da Prefeitura Municipal sito o departamento de licitações.

Reserva do Iguaçu - PR, 27 de abril de 2018.

LUCIANA DOS SANTOS ANTUNES
Pregoeira

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:83A0D9E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 04/2018 - DC

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 7º e 8º e da Lei Municipal nº 889/2017, de 13.12.2017, - ORÇAMENTO,
***DECRETA**:*
***Art. 1º** - Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do município, no valor de R$ 1.106.052,62 (Um milhão, cento e seis mil, cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos) para as dotações a seguir especificadas:*

06-SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.001- SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
08.244.0801.2015- CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
0740 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 10.000,00
06-SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2025- PSAC – MANUTENÇÃO DO CRAS
1270 934 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 576,80
07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2037- PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -ACS
1811 494 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 13.000,00
10.301.1001.2039- ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL
1951 494 3.3.90.30.00.00- material de consumo 10.000,00
10.305.1001.2051- AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
2490 497 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 1.400,00
08- SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E CULTURA
08.001- DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.2701.1015- OBRAS DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA
2581 930 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 121.875,00
09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.1024 – EQUIPAMENTO, MÓVEIS E VEÍCULOS ESCOLARES – OUTROS RECURSOS
3440 107 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 80.000,00
12.361.1201.2066- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- OUTROS RECURSOS
3560 103 3.3.90.30.00.00- material de consumo 55.000,00
09-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2069- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3800 104 3.3.90.30.00.00- material de consumo 58.000,00
12.366.1201.2075 – APOIO À EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS
4270 103 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial 50,00
10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1501.1031 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
4350 000 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 90.000,00
4355 914 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 122.925,00
15.451.1501.2079 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4450 507 3.3.90.30.00.00- material de consumo 176.000,00
4460 507 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 16.205,50
10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2083- MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
4870 512 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 35.000,00
11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001.1038 – EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS - AGRICULTURA
4963 912 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 242.000,00
11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2090 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
5280 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 15.000,00
12 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
12.001 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.2201.2093 – AÇÕES DE PROMOÇÃO INDUSTRIAL
5420 000 4.4.90.61.00.00- aquisição de imóveis 25,00
80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECIAIS
28.846.0000.0099- DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS
5567 795 3.3.90.93.00.00- indenizações e restituições 26.107,60
5566 914 3.3.90.93.00.00- indenizações e restituições 16.470,54
5565 915 3.3.90.93.00.00- indenizações e restituições 10.199,23
5564 921 3.3.90.93.00.00- indenizações e restituições 6.217,95

***Art. 2º**- Para atender à despesa decorrente da execução do artigo anterior, serão utilizadas as importâncias de: R$ 616.009,83 (seiscentos e dezesseis mil, nove reais e oitenta e três centavos), recursos provenientes do superávit financeiro, R$ 203.967,79 (duzentos e três mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos), recursos provenientes do excesso de arrecadação e R$ 286.075,00 (duzentos e oitenta e seis mil e trezentos reais), recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:*

06-SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.001- SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
08.244.0801.1008- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
0800 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 10.000,00
07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2038- PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
1820 495 3.1.90.04.00.00- contratação por tempo determinado 13.000,00
10.301.1001.2039- ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL
1950 495 3.3.90.30.00.00- material de consumo 10.000,00
09-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.122.1201.2063-ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
3310 103 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa física 15.000,00
12.361.1201.2066- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- OUTROS RECURSOS
3540 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil 20.000,00
3550 103 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 20.000,00
12.361.1201.2069- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3860 104 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 58.000,00
12.366.1201.2075 – APOIO À EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS
4260 103 3.3.90.30.00.00- material de consumo 50,00
10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.452.1501.2080 ATIVIDADES DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
4520 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 90.000,00
4560 512 3.3.90.30.00.00- material de consumo 35.000,00
11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001.1038 – EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS - AGRICULTURA
5001 915 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 4.154,95
11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2089 – ICMS ECOLÓGICO
5230 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 10.000,00
18.541.1801.2090- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
5260 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil 5.000,00
12 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
12.001 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.2201.2093 – AÇÕES DE PROMOÇÃO INDUSTRIAL
5390 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 25,00
***Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 27 de março de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:9E7A59D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO LEILÃO 003/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 003/2017
O Município de Rio Azul vem pelo presente informar o resultado final do Leilão Online nº 03/2017, cujo objeto ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÁQUINAS PESADAS E ÔNIBUS, segue abaixo a relação dos arrematantes:

LOTE 02 - VW/GOL 3000 PLACA: AFP9732, MARCA: VOLKSWAGEN, MODELO: VW/GOL 3000, ANO DE FABRICACÃO: 1995, ANO MODELO: 1996, COR: PRATA, MOTOR/CAP/POT/CIL: 5Po00,4oT5Ocv, MOVIDO: GASOLINA, Em médio estado de conservação, CHASSI: 9BWZZZ3oZSP113705, RENAVAM: 64.402183-7, VERSÃO DO VEICULO: MIS/AUTOMÓVEL

Valor arrematado: R$ 1,360,00 (um mil trezentos e sessenta reais)
Arrematante: DIMER LUIZ ANDRADE DE JESUS
CPF.: 748.074.209-68
LOTES DESERTOS
Lote 01, 03, 04, 05 e 06

Rio Azul, 23 de abril de 2018

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal de Rio Azul – Paraná.

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:3EA35418

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL Nº 01/2018- CMDCA DE RIO AZUL/PR

EDITAL Nº 01/2018 - CMDCA de Rio Azul - Pr
Edital de Chamamento Público para o cadastramento, recadastramento, registro de serviços, programas e projetos de instituições governamentais e não governamentais

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais torna público que estará cadastrando todas as entidades voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes conforme determina a Lei nº 8.069/90, especialmente o seu Artigo 90, parágrafo único.

Salienta-se que, conforme art. Art. 91, as entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade. Assim sendo, todas as entidades governamentais e não governamentais deverão processar o seu registro no CMDCA.

1. Para efeito do competente registro, as entidades Governamentais deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Ofício assinado pelo representante legal, juntamente com sua Portaria de Nomeação, solicitando o registro e ou a renovação do registro;
b) Decreto de criação do órgão ou secretaria, no município;
c) Requerimento de cadastro (Anexo I);
d) Relatório detalhado de atividades desenvolvidas, relativas ao atendimento à criança e adolescente (Anexo II);
e) Plano de trabalho (Anexo III);

2. Para efeito do competente registro, as entidades da Sociedade Civil deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Requerimento inicial, (Anexo I), dirigido ao Presidente do Conselho, subscrito pela pessoa física representante legal da entidade, desde que comprovada tal condição;
b) Cópia do ato constitutivo da entidade, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
c) Documento de identidade, CPF e comprovante de residência do representante legal da entidade requerente;
d) Cartão do CNPJ;
e) Ata de eleição da atual diretoria, com nomes e qualificação dos membros;
f) Plano de Trabalho das atividades desenvolvidas para crianças e adolescentes (Anexo III) e relatório de atividades da Entidade (Anexo II).
OBS.: Este documento deve conter informações sobre as atividades propostas pela Organização da Sociedade Civil (de complementação ao horário escolar, formativas, culturais, esportivas e/ou de lazer etc.), gratuitas, desenvolvidas para o público infanto-juvenil (até 18 anos incompletos) e suas famílias, no Município de Rio Azul, mencionando histórico da entidade, Objetivos, Modalidade de atendimento, Atividades oferecidas, locais de execução e horários, finalidades/justificativa, público-alvo (número, faixa etária), equipe envolvida (número/formação profissional/operacionalização/metodologia etc.).
A documentação para o cadastramento, recadastramento, registro de serviços, programas e projetos deverão ser protocolizados **no período de 27 de abril de 2018 a 04 de maio de 2018** no horário compreendido entre as 8h às 11h45min e das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Maria Tito Ribeiro, nº 08, Centro, Rio Azul-PR.

Rio Azul-PR, 27 de abril de 2018.

FLORIPA APARECIDA SOARES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:083A849F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL N° 002/2017– CMDCA - RIO AZUL/PR

EDITAL N° 002/2017– CMDCA - RIO AZUL/PR

Edital de inscrição e convocação de assembleia para escolha de representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no exercício de 2018/2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme dispostona Lei Federal Nº

8.069/90 Estatuto da criança e do Adolescente-ECA e na Lei Municipal nº 479/2009, torna público a todos interessados que realizará Assembleia Geral para a escolha de 05 (cinco) representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no exercício de 2018/2020.
1. A Assembleia Geral será realizada no dia 15 de maio de 2018, às 9h, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Professora Maria Tito Ribeiro, nº 08, Centro, Rio Azul/PR.
2. A Assembleia será presidida pela Comissão Eleitoral, nomeada através do Decreto Municipal n°67/2018.
Inscrições:
1.1. Cada Entidade/Organização não governamental, que atue no atendimento/defesa, proteção e promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Rio Azul/PR, tais como fundações e associações, têm direito de credenciar representantes para participar da Assembleia, com direito a votar e ser votado.
1.1.2 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Professora Maria Tito Ribeiro, nº 08, Centro, Rio Azul/PR, no período 04 de maio de 2018 a 11 maio de 2018, no horário compreendido entre as 8h às 11h45min e das 13h às 17h, mediante apresentação da seguinte da seguinte documentação.
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo presidente/diretor da entidade inscrita (Anexo I);
b) Cópia do Estatuto Social da Entidade ou documento equivalente devidamente registrado, e que tenha em seus objetivos o atendimento/defesa, proteção e promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Rio Azul/PR;
b) Cópia da Ata de Eleição da Diretoria vigente, devidamente registrada;
c) Cópia do CPF, RG e comprovante de residência do(s) indicado(s) para participar(em) da eleição.
§1º - Cada entidade poderá indicar mais de um representante candidato (titular e suplente), desde que cada qual se enquadre em uma representatividade diferente, conforme Capítulo 2 deste edital.
§2º - Independentemente do número de indicados, cada entidade terá direito a um voto na Assembleia Geral.
2. Processo de escolha
2.1 A escolha dos membros observará, sempre que possível, as seguintes representatividades da sociedade civil, conforme distribuição de vagas, abaixo:
a) 01 (uma) vaga para representante que participe de Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Educação Infantil da rede municipal de ensino- CMEI, desde que não faça parte do quadro de funcionários da instituição.
b) 02 (duas) vagas para representantes de Entidade da Sociedade Civil que realize a oferta de serviços na área da criança e adolescente, sejam estes defesa, promoção e proteção;
c) 01 (uma) vaga para representante que participe de Associação de Pais, Mestres e Funcionários de Educação fundamental da rede municipal de ensino, desde que não faça parte do quadro de funcionários da instituição.
d) 01 (uma) vaga para representante que participe de Associação de Pais, Mestres e Funcionários de Educação Fundamental e/ou Ensino Médio da rede estadual de ensino, desde que não faça parte do quadro de funcionários da instituição.
Parágrafo Único: A escolha acontecerá entre cada categoria e caso não existam candidatos em uma das categorias, a vaga será preenchida pelas demais candidatas, em igualdade de condições.
2.2. Serão escolhidas 05 (cinco) representatividades não governamentais, por ordem decrescente de votos, as quais irão compor o CMDCA, para próxima gestão 2018/2020;
2.3. O processo de escolha será por voto secreto em cédula única;
2.4. Concluída a Assembleia do processo de escolha, o Conselho assinará a respectiva Ata, referendando-a, na qual constará a relação das entidades/representatividades eleitas e enviará à Secretaria Municipal de Assistência Social para publicação por meio de resolução própria.
2.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, nomeada através do Decreto Municipal n° 67/2018.

Rio Azul-PR, 27 de abril de 2018.

FLORIPA APARECIDA SOARES
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:5E4A9D9C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 002/2017

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 002/2017
OUTORGANTE CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
OUTORGADO CONCESSIONÁRIO: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO AZUL - COAFRA., inscrita no CNPJ sob o nº 17.611.629/0001-70
OBJETO: O CONCEDENTE, sendo o legítimo proprietário e possuidor de uma área de terreno urbano com 450,000 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), contendo uma edificação com 80m² (oitenta metros quadrados), Identificado como lote nº 235, da quadra 29, localizada ao lado do lote de numeração par da Rua XV de Novembro, distante 53,60m da Rua Padre Carlos Nitzko, na cidade de Rio Azul-PR, objeto da Matrícula nº 10.743 do Cartório de Registro de Imóveis de Rebouças-PR, adquirido pelo Município através da Escritura Pública de Compra e Venda, registrada no Livro 152-E, folha 027/029 da Notaria Pública e Registro Civil da Comarca de Rebouças, concede o direito real de uso ao CONCESSIONÁRIO, a fim de ali estabelecer sua sede administrativa e unidade de comercialização de produtos provenientes de produção/fabricação de seus cooperados.

VIGÊNCIA: 27/07/2017 a 27/07/2037
DATA DE ASSINATURA: 27/07/2017
DATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 905/2018, QUE RATIFICOU A CELEBRAÇÃO DO TERMO: 10/04/2018

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal
Concedente

Cooperativa Agroindustrial Dos Agricultores Familiares de Rio Azul – COAFRA
Presidente:
LUIZ SERGIO GURSKI
CPF Nº 976.415.969-91
Concessionário

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:09FD27F2

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 010/2018

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2015 - ESTATUTÁRIO, CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, PUBLICADO EM 04/05/2016.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 01/2015 - Estatutário, resolve:

Art. 1º - **CONVOCAR**: O (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), aprovado (a) no Concurso Público Municipal, conforme EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, publicado em 04/05/2016, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata 01 (um) professor,

munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de NOMEAÇÃO PARA POSSE.

Classificação	Candidato	Cargo
58º	Alvani Terezinha Strona	Professor

I- Documentos a serem apresentados:
a) Fotocópia da Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor;
b) Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
c) Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
d) Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
e) Duas fotos coloridas 3x4, recentes e iguais;
f) Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
g) Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
h) Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
i) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos;
k) Fotocópia do comprovante de escolaridade, conforme requisitos do cargo;
l) 01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
m) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
n) Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas no máximo há seis meses;
o) Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
p) Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE -
q) Conselho Federal de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes.

Rio Azul, 27 de abril de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:4923411D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 074/2018 RIO BRANCO DO IVAI, 09 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº. 074/2018 Rio Branco do Ivai, 09 de Abril de 2018.

Designa Servidor Público Municipal como responsável pelo Convênio entre o Município de Rio Branco do Ivaí e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, para o Projeto de Aquisição de Equipamentos Agrícolas – Protocolo nº 15.070.142-2 e dá outras providências.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA, Prefeito do Município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o Servidor Público Municipal, **ANTONIO CARLOS ROSA HASS,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. 5.733.530-0 inscrito no CPF/MF sob o nº 029.050.159-85, como **Gestor Responsável** pelo Convênio entre o Município de Rio Branco do Ivaí e Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, para de Projeto de Aquisição de Equipamentos Agrícolas – Protocolo nº 15.070.142-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra- se.

Rio Branco do Ivaí, 09 de abril de 2018

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:9408F11B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA -14/2018

PROCESSO DE Dispensa -14/2018

ATO DE DECLARAÇÃO DE Dispensa DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso XIII a Lei federal nº. 8.666/93 referente a empresa :MAZIERO & OLIVEIRA LTDA pessoa Jurídica de direito , inscrito no CNPJ: 10.612.832/0001-12 situado na Rua Guaratuba Rosário do Ivaí nº 32: CEP: 86.850 R$ 7.860,00 (Sete mil oitocentos e sessenta reais) Referente a **Contratação de empresa para prestar serviços de auditoria ao Fundo municipal de Saúde deste Municipio.**. Face ao disposto no Artigo 26 da Lei federal nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

RIO BRANCO DO IVAI, 26 de abril de 2018

ANDERSON JOSÉ BARBOSA ANDUJAR
Departamento de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE Dispensa

Ratifico o ato acima, de autoria de **Anderson Jose Barbosa Andujar**, Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se

RIO BRANCO DO IVAI, 26 de abril de 2018.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Jose Barbosa Andujar
Código Identificador:7343C07B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 5.200/2018

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Rio Branco do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 551.000,00 (quinhentos e cinquenta e um mil reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.156 de 05 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2018, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	**03**	-	**Secretaria Municipal de Governo**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Programas, Projetos e Acompanhamento Legislativo		
04.122.0003.2005		-	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretario de Governo		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.92.00.00		-	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	6.000,00
3.3.90.92.00.00		-	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	45.000,00
Órgão	**10**	-	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Ensino Básico		
12.361.0010.2021		-	Manutenção do Ensino Fundamental		
Fonte	0 0 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	400.000,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	100.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**551.000,00**

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64, o cancelamento parcial de dotações constante do orçamento programa em vigor.

Órgão	**15**	-	**Secretaria Municipal de Obras**		
Unidade Orçamentária	002	-	Departamento de Pavimentação		
15.451.0022.1053		-	Pavimentação de Vias Urbanas		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	400.000,00
Órgão	**90**	-	**Reserva de Contingencia**		
Unidade Orçamentária	099	-	Reserva de Contingencia		
99.999.0018.069		-	Reserva de Contingencia		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
9.9.99.99.00.00		-	Reserva de Contingencia	R$	151.000,00
Total de Cancelamento				**R$**	**551.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 27 de abril de 2018.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:5BC9706D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.201/2018

Súmula: "Dispõe sobre expediente nas repartições públicas municipais nos dias 30 de abril e 01 de maio de 2018."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1ºFica comunicado que no dia 30 de abril e 1º de maio (terça-feira), data em que se comemora***DIA DO TRABALHO***, não haverá expediente nas repartições públicas municipais.

Parágrafo único. Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais, nos dias 30 de abril e 1º de maio (segunda-feira e terça-feira).

Art. 2º As atividades consideradas essenciais ao normal cumprimento dos serviços de responsabilidade do Município deverão adotar escalas e/ou plantões através de ato próprio dos Secretários de cada pasta, para fins de atendimento da demanda.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, em 27 de abril de 2018.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:0EC2B6D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 035/2018

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 029, de 08 de dezembro de 2016, que autoriza o Executivo Municipal a atualizar o valor de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana para 2017.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei Complementar nº 029, de 08 de dezembro de 2016, que autoriza o Executivo Municipal a atualizar o valor de lançamento do IPTU para o exercício de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

" Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar o valor venal dos imóveis do Município em 10% (dez por cento) visando o lançamento do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana para o exercício de 2017." (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar nº 029, de 2016.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2017.

Rio Negro, 27 de abril de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A9BD7087

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2851/2018

Dispõe sobre alterações na Lei nº 1.254, de 13 de setembro de 2001, quanto ao Comitê de Investimentos dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social de Rio Negro, Paraná, bem como quanto ao quadro próprio de pessoal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a Lei nº 1.254, de 13 de setembro de 2001, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10-A. ...

§ 1º. ...
I - ...
II – o teto a que se refere o inciso anterior será revisto na mesma proporção e data em que houver o reajuste e/ou a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Rio Negro/PR."

...

"Art. 11. ...

I – 1 (um) cargo de Advogado, com formação mínima em ensino superior completo em Direito, devidamente inscrito e regular no respectivo órgão de classe, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
II – 1 (um) cargo de Contador, com formação mínima em ensino superior completo em Ciências Contábeis, devidamente inscrito e regular no respectivo órgão de classe, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
III – 1 (um) cargo de Assistente de Administração C, com formação mínima em ensino superior completo em qualquer área, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; e
IV – 1 (um) cargo de Assistente de Administração B, com formação mínima em ensino médio completo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º. ...

§ 2º. Aos servidores públicos efetivos do quadro de pessoal do IPRERINE poderá ser atribuída gratificação de função, nos termos da Lei nº 2.309, de 22 de março de 2013, por ato do Diretor Executivo.
…

Art. 11-D. ...
I - ...
II - ...
III - ...
IV – possuir aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abranja, no mínimo, o contido no anexo da Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, do Ministério da Previdência Social.

…

Art. 11-E. Fica criado o Comitê de Investimentos como órgão participante do processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos do RPPS municipal, cujas decisões serão registradas em ata.

...

§ 10. Aplicam-se aos membros do Comitê de Investimentos, no que couber, as disposições previstas no art. 5º, §§ 2º ao 5º e §§ 8º ao 10, art. 6º, §§ 3º ao 6º, e art. 7º-A, todos desta Lei.

§ 11. Ao Comitê de investimentos é assegurado, a qualquer momento, o acesso às informações relativas aos processos de investimento e desinvestimento de recursos do RPPS municipal.

§ 12. A maioria dos membros do Comitê de Investimentos deverá obter aprovação em exame de certificação de que trata o art. 11-D, inciso IV, desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 27 de abril de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CF8AA888

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2856/2018

Dispõe sobre alterações na Lei nº 1.254, de 13 de setembro de 2001, quanto à alíquota de contribuição social do servidor e do Município de Rio Negro, referente aos Poderes Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações; e alterações na Lei nº 2.496, de 19 de dezembro de 2014, que trata sobre o plano de amortização do déficit atuarial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

Art. 1º Altera a Lei nº 1.254, de 13 de setembro de 2001, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 14.A contribuição do Município de Rio Negro, referente ao Poder Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações, ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – a que estejam vinculados seus servidores, de caráter obrigatório, é mensal e será calculada mediante a aplicação das seguintes alíquotas:

I – 12,33% (doze inteiros e trinta e três centésimos por cento) sobre o valor global da base de cálculo da contribuição previdenciária dos servidores ativos; e
II – 14% (quatorze por cento) sobre a parcela do valor global da base de cálculo da contribuição previdenciária dos servidores ativos que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS. (NR)

§ 1º Revogado.

§ 2º Revogado.

...

Art. 16.A contribuição do servidor público ativo, que pertença aos Poderes Executivo e Legislativo municipais, incluídas as suas autarquias e fundações, para a manutenção do respectivo Regime Próprio de Previdência Social, de caráter obrigatório, é mensal e será calculada mediante a aplicação das seguintes alíquotas:

I – 11% (onze por cento) sobre a parcela da remuneração-de-contribuição cujo valor seja igual ou inferior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS; e
II – 14% (quatorze por cento) sobre a parcela da remuneração-de-contribuição que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.
III – Revogado.
a) Revogado.
b) Revogado.

§ 1º A contribuição do servidor público ativo, filiado em decorrência de mais de um cargo de provimento efetivo, nos casos de acumulação permitida pela Constituição Federal, incidirá sobre a remuneração-de-contribuição de ambos os cargos, separadamente.

§ 2º ...

§ 3º Os segurados ativos, aposentados e pensionistas também contribuirão sobre a gratificação natalina, bem como os beneficiários de auxílio-reclusão.

§ 4º Os valores devidos pelos segurados ativos, aposentados e pensionistas, a título de contribuição previdenciária, deverão ser retidos, em cada competência, pelo Poder, órgão, entidade e/ou unidade relativos às remunerações e benefícios cujos pagamentos estejam sob as suas respectivas responsabilidades, e repassados à unidade gestora do RPPS. (NR)

§ 5º Revogado.

Art. 16-A. Os aposentados e os pensionistas dos Poderes Executivo e Legislativo municipais, incluídas as suas autarquias e fundações, contribuirão, mensalmente, com alíquota de 14% (quatorze por cento), incidente sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadoria e de pensão que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.

Parágrafo único. A contribuição de que trata o *caput* deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante. (NR)
Art. 16-B. O beneficiário de auxílio-reclusão contribuirá sobre o valor do referido benefício, mediante aplicação das alíquotas definidas nos incisos I e II do art. 16 desta Lei. (NR)

Art. 16-C. As contribuições devidas ao RPPS, de que tratam os artigos 14, 16, 16-A e 16-B desta Lei, deverão ser repassadas ao IPRERINE, em cada competência, em moeda corrente, de forma integral, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrido o pagamento da remuneração ou benefício.

§ 1º O não recolhimento e/ou repasse das contribuições previdenciárias à unidade gestora do RPPS no prazo definido no *caput* deste artigo implicará em caracterização de mora e inadimplência, independentemente de notificação, gerando responsabilidade a quem tenha dado causa.

§ 2º Caracterizada a mora no recolhimento e/ou repasse das contribuições previdenciárias, haverá incidência de correção monetária *pro rata die,* pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além de multa moratória, diária, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, sem prejuízo por perdas e danos, inclusive, se for o caso. (NR)

Art. 16-D. Incidirá contribuição de responsabilidade do Município de Rio Negro, referente ao Poder Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações, do segurado ativo, do aposentado e do pensionista sobre as parcelas que componham a base de cálculo da contribuição previdenciária, pagas retroativamente em razão de determinação legal, administrativa ou judicial, observando-se que:

I - se for possível identificar as competências a que se refere o pagamento, aplicar-se-á a alíquota vigente em cada competência;
II - em caso de impossibilidade de identificação das competências a que se refere o pagamento, aplicar-se-á a alíquota vigente na competência em que for efetuado o pagamento;
III - em qualquer caso, as contribuições correspondentes deverão ser repassadas à unidade gestora no mesmo prazo fixado para o repasse das contribuições relativas à competência em que se efetivar o pagamento dos valores retroativos;
IV - se as contribuições devidas forem repassadas após o prazo previsto no inciso III, incidirão os mesmos acréscimos legais previstos para as contribuições relativas à competência do pagamento. (NR)

Art. 17.Para efeito desta Lei, entende-se como base de cálculo da contribuição previdenciária do segurado ativo a remuneração-de-contribuição, composta pelo valor do vencimento básico do cargo efetivo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes, estabelecidas em lei, e dos adicionais de caráter individual e permanente, excluídos:

I - as diárias para viagens;
II - a ajuda de custo;
III - o abono-família;
IV - o auxílio alimentação;
V - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VI - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função comissionada ou gratificada;
VII - o abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;
VIII - o adicional de férias;
IX - o adicional noturno;
X - o adicional por serviço extraordinário;
XI – o prêmio produtividade e qualidade;
XII - a parcela paga a servidor público indicado e/ou eleito para integrar comitês, conselhos ou órgão deliberativo ou fiscal;
XIII – o Incentivo Financeiro do PMAQ – AB – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica;
XIV – a regência de classe; e
XV – o sobreaviso.

§ 1º Quando o pagamento mensal do servidor sofrer descontos em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração-de-contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos.

§ 2º Havendo redução de carga horária, com prejuízo de remuneração, a base de cálculo da contribuição não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo nacional.

§ 3º Na hipótese de ampliação legal e permanente da carga horária do servidor que configure mudança de cargo efetivo, será exigido o cumprimento dos requisitos para concessão de aposentadoria neste novo cargo.

§ 4º Não poderá haver a alteração de carga horária nos 5 (cinco) anos que precedem o preenchimento dos requisitos para a concessão de aposentadoria voluntária e/ou compulsória. (NR)

Art. 17-A. Ao RPPS será garantido o equilíbrio financeiro e atuarial em conformidade com a avaliação atuarial inicial e as reavaliações realizadas em cada exercício financeiro para a organização e revisão do plano de custeio e de benefícios.

Parágrafo único. A avaliação atuarial do RPPS deverá observar os parâmetros estabelecidos nas Normas de Atuária aplicáveis aos RPPS definidas pelo Ministério da Previdência Social.” (NR)

CAPÍTULO II
DO PLANO DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Art. 2º Altera a Lei nº 2.496, de 19 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º ...

§ 1º ...

§ 2º O não repasse dos aportes financeiros periódicos à unidade gestora do RPPS-RN/PR, no prazo definido no § 1º deste artigo, implicará em caracterização de mora e inadimplência, independentemente de notificação, gerando responsabilidade a quem tenha dado causa.

§ 3º Caracterizada a mora no repasse dos aportes financeiros periódicos, aplicar-se-á o disposto no § 2º do art. 16-C da Lei nº 1.254, de 2001.
§ 4º ...”

CAPÍTULO III
DA VIGÊNCIA

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. O aumento da Contribuição Social prevista no Capítulo I desta Lei entrará em vigor em 01º de agosto de 2018.

CAPÍTULO IV
DAS REVOGAÇÕES

Art. 4º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 1.254, de 2001:

I - os §§ 1º e 2º do art. 14;
II – o inciso III e respectivas alíneas do art. 16;
III – o § 5º do art. 16;
IV – o § 4º do art. 37.

Rio Negro, 27 de abril de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1F2F3F98

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2852/2018

Dispõe sobre alterações nos Anexos de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Rio Negro para o período de 2018 a 2021.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei n.º 2.824, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA de Governo do Município de Rio Negro, para o período de 2018 a 2021, dando nova redação aos anexos, que passam a fazer parte integrante da referida Lei, referente ao “Resumo Metas das Ações”.

Parágrafo único. Com as alterações dos Anexos citados neste artigo, fica o Executivo autorizado a alterar e compatibilizar todos os outros anexos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 2.824, de 2017.

Rio Negro, 27 de abril de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

OBS: os anexos da presente Lei encontram-se disponíveis em www.rionegro.pr.gov.br e www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FC6CC9CB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2853/2018

Dispõe sobre alterações e inclusões de itens nas Seções dos Anexos I e II, de que trata o artigo 11 da Lei nº 2.771, de 28 de junho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2018.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as Seções do Anexo I, das Metas e Prioridades da Administração Municipal, previstas no artigo 11 da Lei nº 2.771, de 28 de junho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2018 - LDO, que passam a ter nova redação.

Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo, fica o Executivo autorizado a modificar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 2º Fica alterado o Resumo das Metas das Ações previstas no Anexo II de que trata o artigo 11 da Lei nº 2.771, de 2017.

Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo, fica o Executivo autorizado a modificar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 2.771, de 2017.

Rio Negro, 27 de abril de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

OBS: os anexos da presente Lei encontram-se disponíveis em www.rionegro.pr.gov.br e www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E10344FE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2855/2018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar no

valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) destinado a atender a despesa abaixo relacionada:

05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
002	**Departamento Administrativo – DA**	
0412200022.011	**Serviço Administrativo**	
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	37.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total da seguinte dotação:

05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
002	**Departamento Administrativo – DA**	
0412200022.011	**Serviço Administrativo**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	37.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 27 de abril de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CA882BF5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 009/2018

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público n.º 044/2015, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem no dia 02 (dois) de maio do corrente ano (quarta-feira), a partir das 08 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as vagas no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Operador de Máquinas

Inscrição	*Nome Candidato*	*Classificação*
	Convocado pelo Edital nº 007, de 23/03/2018, não se apresentou dentro do prazo legal.	*1º*
568612	***Adriel Walenga***	2º

Agente Comunitário de Saúde – Passo do Valo

Inscrição	*Nome Candidato*	*Classificação*
570722	***Maria Grasiela Ruthes Faustino***	1º

Agente Comunitário de Saúde – Bairro Alto 1

Inscrição	*Nome Candidato*	*Classificação*
567333	***Maina Aparecida Veiga***	1º

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência das vagas, autorizando o Município a proceder chamada dos próximos classificados.

Rio Negro PR, 27 de abril de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:48D1E606

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 043/2018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2.855, de 27 de abril de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) destinados a atender a despesa abaixo relacionada:

05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
002	**Departamento Administrativo – DA**	
0412200022.011	**Serviço Administrativo**	
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	37.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total da seguinte dotação:

05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
002	**Departamento Administrativo – DA**	
0412200022.011	**Serviço Administrativo**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	37.000,00

Art. 3º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto ficam alterados os anexos a ele relacionados da Lei Municipal nº 2.771, de 28 de junho de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2018, bem como da Lei Municipal nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017, e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 2.825, de 20 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2018, e ainda o Decreto 001/2018 de 02 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 27 de abril de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER	***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B2E3A63B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 041/2018

Declara de utilidade pública área de terras localizada no Município e Comarca de Rio Negro para fins de desapropriação, visando à implantação de Reservatório Apoiado, pela Companhia de Saneamento do Paraná.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação administrativa, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.
Parágrafo único. A área de que trata o *caput* possui as seguintes características:
Área: 219,58 m² (duzentos e dezenove metros e cinquenta e oito decímetros quadrados)
Proprietário: Francisco Mayer ou à quem de direito pertencer.
Situação: dentro de área maior com 121.000,00 ² situada na rua Antonio Hening, esquina com a rua Julio Paluch, Bairro Alto, em Rio Negro – PR, constante na transcrição nº 5.472 Livro 3-E, fls 80, do Registro de Imóveis de Rio Negro, uma área de 219,58 m² destina ao Reservatório Apoiado – RAP, com a seguinte descrição.
Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **0PP**, de coordenadas **N 7.114.164,870 m** e **E 623.051,994 m**, situado no alinhamento predial da Rua Júlio Paluch, esquina com Rua João Alipio (antiga Rua da Colônia); deste, segue confrontando com Rua João Alipio - 00095.00141.D (antiga Rua da Colônia); com o seguinte azimute e distância: 137°07'14" e 17,54 m até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.114.152,017 m** e **E 623.063,929 m**; deste, segue confrontando com Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR; com o seguinte azimute e distância: 199°41'56" e 13,99 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.114.138,846 m** e **E 623.059,213 m**; deste, segue confrontando com Rua Dr. Celso Antonio Henning - 00077.00410.D; com o seguinte azimute e distância: 325°48'53" e 25,59 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.114.160,014 m** e **E 623.044,835 m**; deste, segue confrontando com Rua Júlio Paluch - 00358.00096.D; com o seguinte azimute e distância: 55°51'09" e 8,65 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa Universidade Federal do Paraná – UFPR, monitorado pela Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo - RBMC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE, sob código 93.970, de Curitiba, com coordenadas **N 7.184.267,128 m** e **E 677.928,354 m, Meridiano Central 51o WGr** e encontram-se representadas no Sistema *Universal Transversa Mercator* -UTM, tendo como *datum* o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação, na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição da desapropriação, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa, de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Área de Desapropriação.

Art. 4º O proprietário da área atingida pela desapropriação, limitará o uso e gozo da mesma, abstendo-se, consequentemente da prática dentro da referida área.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da desapropriação, da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 27 de abril de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:18DBA747

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 76/2018 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2018

OBJETO: Aquisição de relógio ponto para Unidades da Secretaria Municipal de Educação

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	20,00	un	Relógio Ponto 220 V, com leitura biométrica, antifraude, capacidade mínima de 100 digitais, com no mínimo registro de 02 digitais por servidor, com configuração do horário de verão, software de configuração fornecido sem mensalidade, permitir lançamento de justificativas tipo: férias, atestados, licenças, emitir relatório do cartão ponto totalmente parametrizável, display gráfico, Comunicação TCP/IP e USB para coleta de registros, relatórios completos de cadastro com nobreak interno com autonomia mínima de 02 horas.	1.070,00	HEXA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
2	2,00	un	Cadastrador de digitais para relógio ponto tipo óptico com resolução de 500 dpi, capacidade de leitura de impressão digital com 256 tons de cinza. Conexão USB; Compatível com Windows XP ou superior. Área de captura de digital de 1,9x1,6 cm, modulo de limpeza de base de digitais cadastradas. Garantia mínima de 12 meses para o equipamento.	574,50	HEXA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

Rio Negro, 23 de abril de 2018

MISAEL ANTONIO KÖENE
Pregoeiro

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:43143D01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 83/2018- MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2018

OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) veículos zero quilômetro

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	5,00	un	Veículo 0 KM plotado. Modelo Hatch, novo, zero Km, ano atual ou subsequente, 4 portas, 5 passageiros, cor branca, bicombustível, ar condicionado, direção hidráulica / elétrica, vidros elétricos (mínimo dianteiros), trava elétrica, alarme, abs, air bag duplo, câmbio manual, motorização 1.0 a 1.3, com no mínimo 75CV, distância entre eixos mínima 2.370 mm, porta malas mínimo 285 litros, rádio equipado com antena e auto falantes, protetor de carter, jogo de tapetes. O veículo deverá estar em conformidade com os itens exigidos pelo PROCONVE, CONAMA E CONTRAN.	41.271,00	VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA

Rio Negro, 23 de abril de 2018

MISAEL ANTONIO KÖENE
Pregoeiro

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:988AD600

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 36/2018

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa HEXA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ/MF sob n.º 18.190.056/0001-11, neste ato representada por RENATA DE MATTOS SANTOS, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 22/2018 . OBJETO: Aquisição de relógio ponto para Unidades da Secretaria Municipal de Educação. Prazo: 60 dias. Preço: R$ 22.549,00 (vinte e dois mil quinhentos e quarenta e nove reais). Recursos: 06002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED - DEPTO DE EDUC. PERMAN. E PROFIS. – DEPP - 4711 - 06003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED - DEPTO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO – DEF - 4714 - 06003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED - DEPTO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO – DEF - 4715 - 06003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED - DEPTO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO – DEF – 4716. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 23/04/18.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:768607E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 066 – PROCESSO N° 130/2018

OBJETO: Aquisição de material médico-hospitalar. **PROPONENTES:** Produvale Produtos Hospitalares Ltda. **CNPJ**: 03.505.263/0001-40; Soma/PR Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. **CNPJ:** 00.656.468/0001-39; Altermed Material Médico Hospitalar Ltda. **CNPJ**: 00.802.002/0001-02. **VALOR:** R$ 14.965,10 (quatorze mil novecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos). **PRAZO:** 05 (cinco) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caráter emergencial, amparada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 26 de abril de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:EECFC06D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 064 – PROCESSO N° 126/2018

OBJETO: Aquisição de escada extensiva. **PROPONENTE:** Gomu Fábrica de Artefatos de Madeira Ltda. **CNPJ:** 04.750.610/0001-63. **VALOR:** R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 25 de Abril de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:1B92F8DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 065 – PROCESSO N° 129/2018

OBJETO: Aquisição de papel toalha. **PROPONENTE:** NK Comércio de Papéis Ltda. **CNPJ:** 00.201.018/0001-51. **VALOR:** R$ 1.824,00 (um mil oitocentos e vinte e quatro reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 26 de Abril de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:01CE659F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 066 – PROCESSO N° 130/2018

OBJETO: Aquisição de toners para impressora samsung. **PROPONENTE:** Divisa Comercio de Produtos de Informática Ltda. **CNPJ:** 02.728.864/0001-50. **VALOR:** R$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 27 de Abril de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:3C31B40C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2018

OBJETO: Aquisição de peças para revisão da motoniveladora NEW HOLLAND 2017. INTERESSADO: Shark Máquinas para Construção Ltda. CNPJ: 06.224.121/0006-08. JUSTIFICATIVA: Única concessionária da marca NEW HOLLAND autorizada a operar no Estado do Paraná. VALOR TOTAL: R$ 1.744,72 (um mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos). PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 27 de abril de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:91C294A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2018 EXCLUSIVO ME / EPP / MEI

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.** Tipo de Licitação: Menor Preço. Credenciamento e Entrega dos Envelopes: Até as 08h:30min do dia **15/05/2018**. Abertura das Propostas e Início da Disputa**:** Tão logo termine o credenciamento. O edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura, à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 ou através do fone (47) 3642-5556.

Rio Negro, 24 de abril de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:C6ED8523

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2018 – UASG 987823

O MUNICÍPIO de Rio Negro, torna Público que às 08:30 horas do dia **16/05/2018**, na Plataforma do COMPRASNET no site www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET , de acordo com as especificações do edital para aquisição de: **02(dois) VEÍCULOS TIPO SEDAN, 1.6, ZERO KM. VALOR TOTAL: R$ 112.600,00. PRAZO DE ENTREGA: 60 dias.** Cadastramento das Propostas: a partir de 03/05/2018 no *site* www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: **16/05/2018** às **08h30min** no *site* www.comprasnet.gov.br. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Misael Antonio Köene, Telefone: 47 3642 5556 – e-mail licita.rionegro@gmail.com. A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00horas.

Rio Negro, 25 de abril de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:3E6FEB68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2018 EXCLUSIVO ME/EPP

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA E OUVIDORIA DE SERVIÇOS DA SAÚDE**. Tipo de Licitação: Menor Preço. Credenciamento e Entrega dos Envelopes: Até as **14h00min** do dia **17/05/2018**. Abertura das Propostas e Início da Disputa**:** Tão logo termine o credenciamento. O edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura, à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas ou através do fone (47) 3642-5556.

Rio Negro, 26 de abril de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:0FB95744

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 022/2017REF. INEXIGIBILIDADE Nº 013/2017

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com sede na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **MILTON JOSÉ PAIZANI,** inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e **CONTRATADA** a Empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA**, com sede na Avenida Brasil, 922, Bairro Centro, na cidade de Pato Branco,Estado do Paraná, pessoa jurídica inscrita no CNPJ /MF sob nº 05.982.200/0001-00, neste ato representado por seu Sócio Proprietário, Senhor **MAURI CÉSAR DENGO**, inscrito no CPF nº 761.581.289-53 e RG nº 5.238.704-3, acordam e ajustam firmar o presente termo. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais **12 (doze) meses** os SERVIÇOS de MANUTENÇÃO, SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E TREINAMENTO de Sistema de Informatização Integrado de Gestão de Saúde – IDS SAÚDE, a partir do dia **17 de abril de 2018.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 130.758,44** (cento e trinta mil setecentos e cinquenta e oito mil e quarenta e quatro centavos) devidamente reequilibrados pelo IPCA/IBGE acumulados no período de abril de 2017 a março de 2018, no percentual de 2,68%, conforme segue:

Item	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	Treinamento – Pagamento por hora efetivamente realizada, 460(quatrocentos e sessenta) horas	99,92	45.963,20
2	**Manutenção Mensal – Pagamentos Mensais**	6.138,37	73.660,44
3	**Serviço de Hospedagem de dados e Aplicativos (Data Center) – Pagamentos Mensais**	927,90	11.134,80

CLAUSULA TERCEIRA: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 11.004–Secretaria Municipal de Saúde - 3.3.90.39.08.00 – 5717 – Fonte: 000.
CLAUSULA QUARTA: As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 13 de abril de 2018.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:84E57EC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 005 CONTRATO N .º 84/2017 REF.: PREGÃO Nº 74/2017

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e **CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Av. Rio Branco**, n.º **1489**, na cidade de **São Paulo/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **61.198.164/0001-60**, neste ato representada Pelos representantes legais, **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob n.º **205.408.568-51** e por **EDUARDO DE OLIVEIRA** inscrito no CPF 023.080.959-62, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 74/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Fica acrescido ao objeto da prestação de serviços de Seguro Veicular, os veículos zero quilometro abaixo relacionados:

Especificação	Valor
Seguro total em veiculo **GOL TL MCV VOLKSWAGEN 2018 Placa BBX 9811** Nº chassi 9BWAG45U2JT107057/ Danos materiais: R$ 100.000,00 / Danos pessoais: R$ 100.000,00 / Morte acidental: R$ 25.000,00 / Invalidez: R$ 25.000,00 / Franquia: R$ 738,00	R$ 350,12
Seguro total em veiculo **GOL TL MCV VOLKSWAGEN 2018 Placa BBX 9854** Nº chassi 9BWAG45U7JT111072/ Danos materiais: R$ 100.000,00 / Danos pessoais: R$ 100.000,00 / Morte acidental: R$ 25.000,00 / Invalidez: R$ 25.000,00 / Franquia: R$ 757,00	R$ 333,55

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL: Fica acrescido ao valor contratual a importância de R$ 683,67 (seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos). CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Secretaria Municipal de Saúde: 11.001.3.3.90.39.69.02- Dotação 4417 Fonte 103 e 11.004.3.3.90.39.69.02 – Dotação 4428 Fonte 103. CLAUSULA QUARTA: Prazo: a partir da assinatura deste até 22/08/2018. CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus

sucessores, em 03 (três) vias para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 04 de abril de 2018.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:95EF75C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 130/2017 REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2017.

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI,** inscrito no CPF nº 616.319.819-00, e **CONTRATADA** a Empresa **RUTHES ENGENHARIA E FLORESTAL LTDA -ME**, com sede na Estrada Geral Leonel Bairro Leonel, na cidade de Mafra/SC, registrada no CNPJ /MF sob nº 22.801.404/0001-17, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. Valdir Antonio Ruthes, inscrito no CPF nº 094.584.929-04, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO:** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada fica prorrogado o prazo de execução de reforma do Prédio da Unidade Básica de Saúde da Fazendinha, **em mais 02 (dois) meses**, a partir do dia **15/04/2018**. **CLÁUSULA SEGUNDA -** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, PR, 13 de abril de 2018.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:5F835F5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADIVITO N.º 011 AO CONTRATO N.º 145/2014 REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2014

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e CONTRATADA a Empresa **MATORF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Gasparino Simas Milleo, s/nº, na cidade de Antonio Olinto/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.953.704/0001-68, neste ato representado por seu sócio, Sr. Marco Antonio Ferrari Ramos, representante legal, inscrito no CPF/MF sob n.º 682.145.029-34, acordam e ajustam firmar o presente TERMO nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA fica prorrogado o prazo de execução da obra objeto do referido contrato em mais **90 (noventa) dias**, a partir do dia **22/04/2018**. **CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, em três vias.

Rio Negro, 20 de abril de 2018.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:35E6DD67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 34/2018

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: Empresa Emanuella Cristiani Kutz & Cia Ltda - CNPJ/MF sob n.º 08.215.615/0001-47, neste ato representada por sua proprietária Sra. Emanuella Cristiani Kutz, em decorrência do processo de Dispensa por Limite n.º 58/2018. OBJETO: Contratação de Empresa de Serviços de Transporte de Passageiros para atender o Programa da Terceira Idade. Prazo: 09 (nove) meses. Preço: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). Recursos: 12006 SECRETARIA M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO-FMI 5703 Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 18/04/18.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:FA421A8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 35/2018

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: Empresa E C Empreendimentos Ltda - CNPJ/MF sob n.º 21.352.152/0001-23, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Ezio Luiz Calliari Filho, em decorrência do processo de licitação Concorrência n.º 3/2018. OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica de vias urbanas no município, com área de 36.724 m², Convênio nº 068/2017 - SEIL. Prazo: 210 (duzentos e dez) dias. Preço: R$ 2.206.216,30 (dois milhões, duzentos e seis mil duzentos e dezesseis reais e trinta centavos). Recursos: 13003 S.M.OBRAS,SERV URBANOS E HABITAÇÃO-SOSUH DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS - DOP 5524 13003 S.M.OBRAS,SERV URBANOS E HABITAÇÃO-SOSUH DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS - DOP 5525 Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 19/04/18.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:EBD4ABE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 37/2018

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - CNPJ/MF sob n.º 59.104.422/0024-46, neste ato representada por GUSTAVO GEBARA CINQUEGRANA, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 24/2018 . OBJETO: Aquisição de 05 (cinco) veículos zero quilômetro. Prazo: Em até 60 dias. Preço: R$ 206.355,00 (duzentos e seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais). Recursos: 11004 - SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE –DAS – 5664. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 23/04/18.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:BD772C63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 38/2018

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa LDW MERCANTIL EIRELI - ME - CNPJ/MF sob n.º 23.877.972/0001-64, neste ato representada por WILSON PEREIRA DOS SANTOS, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 21/2018 . OBJETO: Aquisição de Veículo, tipo Van, zero quilômetro para Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Prazo: 12 meses. Preço: R$ 139.900,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos reais). Recursos: 08002 - SECRETARIA MUN DE

ESPORTES E LAZER – SEL - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER – DEL - 5585 - 08002 - SECRETARIA MUN DE ESPORTES E LAZER – SEL - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER – DEL - 5586
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 25/04/18.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:531B024F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 75/2018 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2018

OBJETO: Aquisição de Veículo, tipo Van, zero quilômetro para Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	un	Veículo 0 KM. Veículo tipo Van, original de fábrica, novo, zero quilômetro, ano de fabricação atual/subsequente, capacidade para no mínimo 16 lugares (15+1), cor branca, motor a diesel, com potência mínima de 130 CV, ar condicionado, freios ABS, Air bag, protetor de Carter, jogo de tapetes, rádio com alto-falantes. Deverá conter itens de série e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação brasileira.	139.900,00	LDW MERCANTIL EIRELI - ME

Rio Negro, 25 de abril de 2018

MISAEL ANTONIO KÖENE
Pregoeiro

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:9689D163

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.877, DE 26 DE ABRIL 2018

SÚMULA: Cria e Inclui nas Receitas Correntes a Fonte de Recursos nº 964-Beneficio Eventual, abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação na quantia de R$ 16.000,00, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fonte de Recursos nº 964-Beneficio Eventual e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8.773, de 02 de Janeiro de 2018.

.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos § 1º e § 2º do artigo 10º e artigo 12 da Lei nº 3846/2017 de 18/12/2017– Lei Orçamentária Anual – LOA/2018 e Emenda Constitucional nº 93 de 08 de setembro de 2016, altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada e incluída, na Classificação das Receitas Correntes a Fonte de Recursos nº 964-Beneficio Eventual, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 23.03.2018	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
352	1.7.2.8.07.1.1.01.00.00.00.00	Beneficio Eventual	0,00	16.000,00	16.000,00
TOTAL				**16.000,00**	**16.000,00**

* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3846, de 18 de dezembro de 2017;
** Valor da Receita Arrecadada até 23.03.2018;
*** Excesso de Arrecadação

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), para reforço de dotações constantes do Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.13.08.244.00102.058	7065	3.3.90.32	964	16.000,00
TOTAL				**16.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e 12º da Lei nº 3.846/2017 de 18/12/2017 – Lei Orçamentária Anual - LOA/2018.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$** 16.000,00 (dezesseis mil reais), oriundos da Fonte de Recursos nº 964-Beneficio Eventual.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
10.13	3.3	964	Abril	16.000,00
TOTAL				**16.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANA, aos 26 de Abril de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM SILVA	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:903C56C5

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.878, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

SÚMULA: Cria e inclui na Classificação das Receitas de Capital a Fonte de Recursos nº 963 Conv. 217/18- SEDU-PAV/RECAPE/URB/ILUM, abre Crédito Adicional Suplementar– Por Provável Excesso de Arrecadação na quantia de R$ 1.900.000,00, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos § 1º e § 2º do artigo 10º e artigo 12º da Lei nº 3846/2017 de 18/12/2017– Lei Orçamentária Anual – LOA/2018 altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício

Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada e incluída, na Classificação das Receitas de Capital a Fonte de Recursos nº 963 Conv. 217/18- SEDU-PAV/RECAPE/URB/ILUM, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Projeção de Arrecadação até 12/2018	***Provável Excesso de Arrecadação no Exercício
364	2.4.2.8.10.9.1.05.00.00.00.00.00	Pavimentação/Recape/Urbanização/Iluminação	0,00	1.900.000,00	1.900.000,00
TOTAL			**0,00**	**1.900.000,00**	**1.900.000,00**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3846, de 18 de dezembro de 2017;					
** Projeção de Arrecadação até 12/2018;					
*** Provável Excesso de Arrecadação					

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais)**, para reforço de dotações constantes do Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.08.15.451.00071.007	7066	4.4.90.51	963	1.900.000,00
TOTAL				**1.900.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º da Lei nº 3.846/2017 de 18/12/2017– Lei Orçamentária Anual - LOA/2018.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais)**, oriundos da Fonte de Recursos nº 963 Conv. 217/18- SEDU-PAV/RECAPE/URB/ILUM.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais)**, conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
07.08	4.4	963	Abril	1.900.000,00
TOTAL				**1.900.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de Abril de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM SILVA	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F73DCA05

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.880, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

SÚMULA: Limita o Empenho de despesas e de investimentos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o atual cenário econômico Municipal, Estadual, Federal, e a necessidade de exercer maior controle da despesa pública;

D E C R E T A:

Art. 1°- Fica limitado o Empenho das despesas correntes no período de Maio de 2018 à Abril de 2019 até o máximo de 70% (setenta por cento) das despesas fixadas do duo décimo dos respectivos meses em conformidade com a Lei Federal nº. 101/2000.
Art. 2º - Ficam limitados a 50% (cinqüenta por cento) os investimentos do duo décimo dos respectivos meses em conformidade com a Lei Federal nº. 101/2000.
Art. 3º - Questões extraordinárias serão tratadas individualmente.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor nesta data com efeitos a partir de 1º de Maio de 2018.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de Abril de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

MARCOS ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:92D99563

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.881, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

SÚMULA: Suspende o pagamento em pecúnia de licença-prêmio e férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a queda nas principais receitas pelo desaquecimento da economia;

CONSIDERANDO a atual situação financeiro-econômica bem como assegurar a regularidade dos pagamentos a fornecedores e aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o artigo nº 42 da Lei-Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o controle de índice conforme determina o artigo 19, III da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO o índice de despesas com pessoal apurado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná demonstrando em 31 de Dezembro de 2017 o montante de 56,13% (cinqüenta e seis vírgula treze por cento);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica proibido o pagamento do adicional de licença-prêmio em pecúnia e de férias em pecúnia, previstos nos artigos 89 e 150 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, devendo a Secretaria Municipal de Administração suspender o pagamento dos respectivos proventos a partir da presente data de todos os cargos.

Art. 2º- Fica proibida a concessão de licença-prêmio quando não houver servidor substituto na mesma secretaria.

Art. 3º- Fica vedado o acúmulo de mais de um período aquisitivo de férias, devendo o Departamento de Recursos Humanos e as secretarias municipais monitorar e elaborar as respectivas escalas de fruição, no prazo de 15(quinze) dias.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração dará amplo conhecimento as demais Secretarias da Administração Municipal, bem como poderá baixar ato normativo para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 5º - As medidas estabelecidas neste Decreto compreendem o período de Maio de 2018 à Abril de 2019.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de Abril de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

MARCOS ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:88F1AC73

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.879, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 15.628,74 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigos 8º e 13º, da Lei 3.846/2017 de 18/12/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 15.628,74 (quinze mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.302.00092.049	3765	4.4.71.70	303	15.628,74
TOTAL				**15.628,74**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.301.00092.047	3509	3.3.90.39	303	15.628,74
TOTAL				**15.628,74**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 15.628,74 (quinze mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.11	4.4	303	Abril	15.628,74
TOTAL				**15.628,74**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.11	3.3	303	Agosto	15.628,74
TOTAL				**15.628,74**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de Abril de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM SILVA	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D9612AB0

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.856, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55/2011, com base em seu artigo 200 e seguintes;

CONSIDERANDO o requerido no Ofício – Sec. 2ª PJ nº 28/2018, de 14/03/2018, do Ministério Público do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO as informações constantes no Ofício nº 097/2018 - GAB, acerca do aditivo ao Contrato nº 022/2015;

CONSIDERANDO o teor do artigo 200 da Lei Complementar Municipal nº 055, de 16 de Setembro de 2011, que prevê que"a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa".

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar eventuais falhas formais ocorridas nos procedimentos adotados para o aditivo ao Contrato nº 022/2015 firmado com a VYSA – TURISMO E TRANSPORTES LTDA – ME, para realização de transporte coletivo por ônibus.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – **EDCYR IANKOSKI BETANIM,** T.G.M., matrícula nº. 1.778-7;
II – **REINALDO PEREIRA**, T.G.M., matrícula nº. 1.418-4;
III – **MEIRE APARECIDA SILVA**, Assistente Social, matrícula nº 2.279-9;
§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá a servidora indicada no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

I –**REGINA APARECIDA NAVES ZANELLA**, Professora, matrículas nº 2.423-6-1 e 2.423-6-2;

II – **NILCE JACINTO MARTINS,** T.G.M., matrícula nº. 1.473-7;
III – **GERONIMA ADELIA DE SOUZA,** T.G.M., matrícula nº. 875-3;

Art. 2º. Fica nomeado o servidor **Alison Camargo Silvestre**, advogado, para acompanhamento jurídico aos trabalhos da comissão.

Art. 3º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar Municipal nº 055, de 16 de Setembro de 2011.

Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar Municipal nº 055, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 5º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar Municipal nº 055, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 6º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº. 055, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, aos 09 de Abril de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:03DF6120

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.861, DE 16 DE ABRIL DE 2018.*[1]

SÚMULA: Altera o Decreto nº. 8.055, de 15 de Janeiro de 2016, que cria unidades administrativas nos termos da Lei 3.744, de 30 de Dezembro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

Art. 1 °- Fica alterado o inciso XIV do Art. 1º do Decreto nº. 8.055, de 15 de Janeiro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1 °- [...]
XIV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, unidade:
Diretoria do SINE."
(NR)
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **Estado do Paraná,** aos 16 de Abril de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

* republicado por erro

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:FB9327FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2018 – PMR

O Município de Rolândia torna público que fará realizar, às 13:30 horas do dia 04 de Junho do ano de 2018, na Sede da Prefeitura Municipal de Rolândia, situada à Avenida presidente Bernardes n° 809 em Rolândia , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto: Ruas Centrais da Cidade de Rolândia
Objeto: Recape em CBUQ
Quantidade e unidade de medida: 67.935,65 m²
Prazo de
Execução (*dias*): 300

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@rolandia.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43) 3255-8615.

Rolândia, 27 de Abril de 2018.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C80DF0BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2018 - PMR.
PROCESSO Nº 118 /2018.

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 44/2018, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Objeto: Instalação, manutenção, plantão e desmontagem de serviço elétrico, para o ESPETÁCULO " AMADAS ".

Período: Imediato.

Valor de serviços: R$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais)

Pagamento: Em até 30 dias após execução de serviços.

Dotação Orçamentária/Recursos: 14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; 18 – Coordenação geral; 133920014.2.072.3390.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Favorecido: G2 MANUTENÇÃO ELÉTRICA CNPJ: 09.020.715/0001-80

Fundamento: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 27 de Abril de 2018.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de compras, licitação e patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:5D64EE46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 49/2017.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALGADO FILHO
CONTRATADA: ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO de prazo do Contrato firmado entre as partes em **03/05/2017** nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 27/10/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1.O presente termo aditivo decorre de autorização Autoridade Competente do Município Senhor Prefeito da contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8666.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
1.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Salgado Filho/PR, em 27 de abril de 2018.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:B59D26F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

4/2018 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 52/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALGADO FILHO
CONTRATADA: KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO de prazo do Contrato firmado entre as partes em **08/04/2016** nos termos previstos em sua **Cláusula Segunda**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **30/10/2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
1.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Salgado Filho/PR, em 27 de abril de 2018.

Município de Salgado Filho
HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:21FA8D40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 134/2016.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALGADO FILHO
CONTRATADA: ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO de prazo do Contrato firmado entre as partes em **07/11/2016** nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 27/10/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1.O presente termo aditivo decorre de autorização Autoridade Competente do Município Senhor Prefeito da contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8666.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
1.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Salgado Filho/PR, em 27 de abril de 2018.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:95F2B560

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 217/2017.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALGADO FILHO

CONTRATADA: CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO de prazo de vigência e execução do Contrato firmado entre as partes em 29/12/2017 nos termos previstos em sua Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência e execução do Contrato até 25/08/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização Autoridade Competente do Município Senhor Prefeito da contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8666.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
1.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Salgado Filho/PR, em 27 de abril de 2018.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:5425E4E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 218/2017.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 218/2017.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALGADO FILHO

CONTRATADA: POLIDORO & PASQUETTI LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO de prazo de vigência e execução do Contrato firmado entre as partes em 29/12/2017 nos termos previstos em sua Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência e execução do Contrato até 25/08/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização Autoridade Competente do Município Senhor Prefeito da contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8666.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
1.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Salgado Filho/PR, em 27 de abril de 2018.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:C5AA5E6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 219/2017

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 219/2017.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALGADO FILHO

CONTRATADA: DELIA T. CHIOCA & CIA LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO de prazo de vigência e execução do Contrato firmado entre as partes em 29/12/2017 nos termos previstos em sua Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência e execução do Contrato até 25/08/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização Autoridade Competente do Município Senhor Prefeito da contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8666.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
1.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Salgado Filho/PR, em 27 de abril de 2018.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:DA39B4BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1/2018 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2/2018

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/1.993 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1/2018 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALGADO FILHO
CONTRATADA: MARCELO JOSUE ROEHRS - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO quantitativa do Contrato firmado entre as partes em 04/01/2018, face a exclusão do quantitativo de inserções do certame de concurso, nos termos previstos em sua **CLÁUSULA OITAVA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO NOVO VALOR
1.O novo valor do Contrato, com redução de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) ficará no valor total de R$ 70.509,30 (setenta mil quinhentos e nove reais e trinta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO
Fica retificado o Contrato no item 01 referente as inserções, que passa de 100 inserções para apenas 10 inserções.
O presente termo aditivo decorre de autorização da Autoridade Competente Prefeito Municipal, e a emissão de parecer jurídico favorável e encontra amparo legal na Lei nº 8.666/1.993.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Salgado Filho/PR, 26 de abril de 2018.

Município de Salgado Filho
HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:B30F6A21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 47/2017.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 47/2017.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALGADO FILHO

CONTRATADA: FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO de prazo do Contrato firmado entre as partes em **28/04/2017** nos termos previstos em sua **CLÁUSULA QUINTA, item 5.3.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **28/04/2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1.O presente termo aditivo decorre de autorização Autoridade Competente do Município Senhor Prefeito da contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
1.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Salgado Filho/PR, em 27 de abril de 2018.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:6E765887

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/1.993 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2/2018 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 80/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALGADO FILHO
CONTRATADA: RESTAURANTE PELLEGRINI LTDA - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento), ao valor do item 02 do contrato firmado entre as partes, em 30/06/2017, nos termos previstos em sua **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO
1. O valor do contrato, após acrescido, é **R$ 3.980,00** (três mil e novecentos e oitenta reais).

2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) para o item 01 do contrato;

3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 27/04/2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do item 01 do contrato, pelo período de 27/04/2018 à 30/06/2018, é **R$ 3.980,00** (três mil e novecentos e oitenta reais

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R$ 3.980,00** (três mil e novecentos e oitenta reais).

2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:
Despesa: 52 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Órgão: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 71 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade: 2.003 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Elemento: 33903914000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso: 1000 - Recursos Livres
Despesa: 203 - AMPLIAR O ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E
Órgão: 7 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 339 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
Projeto/Atividade: 2.010 - AMPLIAR O ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E
Elemento: 33903914000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
Despesa: 243 - MANUTENÇÃO RODOVIÁRIO
Órgão: 8 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 742 - ESTRADAS VICINAIS
Projeto/Atividade: 2.007 - MANUTENÇÃO RODOVIÁRIO
Elemento: 33903914000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso: 1000 - Recursos Livres

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Autoridade Competente do Município Senhor Prefeito da contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n. º 8.666/1.993.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Salgado Filho/PR, em 27 de abril de 2018.

Município de Salgado Filho
HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:BD8531E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/1.993 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1/2018 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 109/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALGADO FILHO
CONTRATADA: SÁBIA ECOLÓGICO TRANSPORTE DE LIXO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento), ao valor do item 01 do contrato firmado entre as partes, em 14/08/2017, nos termos previstos em sua **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO
1.O valor do contrato, após acrescido, é **R$ 5.635,00** (cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais)

2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) para o item 01 do contrato;

3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 27/04/2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do item 01 do contrato, pelo período de 27/04/2018 à 14/08/2018, é **R$ 5.635,00** (cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R$ 5.635,00** (cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais).

2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:
Despesa: 52 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Órgão: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 71 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade: 2.003 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Elemento: 33903982030000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso: 1000 - Recursos Livres
Despesa: 229 - VIGILÂNCIA EPIDEMOLÓGICA
Órgão: 7 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMOLÓGICA
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 339 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
Projeto/Atividade: 2.044 - VIGILÂNCIA EPIDEMOLÓGICA
Elemento: 33903982030000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso: 1497 - Vigilancia em Saúde
Despesa: 263 - ATIVIDADES DA UNIDADE
Órgão: 8 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 541 - PLANEJAMENTO URBANO
Projeto/Atividade: 2.009 - ATIVIDADES DA UNIDADE
Elemento: 33903982030000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso: 1000 - Recursos Livres

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Autoridade Competente do Município Senhor Prefeito da contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n. º 8.666/1.993.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Salgado Filho/PR, em 27 de abril de 2018.

Município de Salgado Filho
HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:4DB7F759

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 PROCESSO 64/2018
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 14 de Maio de 2018**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de serviço de manutenção e reparo de parte elétrica de veículos e maquinas com fornecimentos de peças**.** Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com

o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 27 de Abril de 2018, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo email licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 27 de Abril de 2018.

FABIANO ROMANI
Presidente CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DF0EA5C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2018

OBJETO:	Locação de imóvel para depositar galhos de árvores de podas realizadas no perímetro urbano do Município por um período não inferior a 12 meses.
CONTRATADO:	ABELOR RENI TEODORO
CNPJ:	820.935.209-15
VALOR:	2.126,66
VIGÊNCIA:	27/04/19
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 27 de abril de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:01F5E6B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 014/2018

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº.1426/2017 de 27 de outubro de 2017.

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.001 – EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0005.2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA MDE
3.1.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
660 – 103 – 5% sobre transf constitucionais FUNDEB.....R$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
700 – 104 – Demais Impostos Vinc à Educação Básica.....R$ 12.000,00

06 – SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
06.001 – CULTURA ESPORTE E LAZER
27.813.0006.2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
1010 – 000 – recursos ordinários (livres).....R$ 20.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2015 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1110 – 303 – Saúde (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 50.000,00

08 – SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2019 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
1760 – 000 – recursos ordinários (livres).....R$ 12.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da

anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "I" e "III" da Lei 4.320/64, conforme especificação a seguir:
04 - secretaria de habitação, obras e serviços urbanos
04.001 - departamento de habitação, obras e serviços urbanos
15.452.0004.2005- MANUTENÇÃO SERV GERAIS, OBRAS E INSTALAÇÕES
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANT FIXAS – PESSOAL CIVIL
460 – 000 – Recursos ordinários (livres).....R$ 20.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.001 – EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0005.2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA MDE
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANT FIXAS – PESSOAL CIVIL
630 – 104 – Demais Impostos Vinc à Educação Básica.....R$ 12.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2015 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA
3.3.70.41.00.00 - CONTRIBUIÇÕES
1090 – 303 – Saúde (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 50.000,00

08 – SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2019 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1740 – 000 – recursos ordinários (livres).....R$ 13.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia, 19 de abril de 2018.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

ODILON CAMPOS SILVEIRA FILHO
Contador CRC 31.921-O/PR

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:C5D799AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Processo de Licitação nº 17/2018
Tomada de Preço n° 01/2018
Notificante: Município de Santa Amélia/PR
Notificada: Dini Construtora Eireli - ME

O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA/PR, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.235.746/0001-46, estabelecido com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, n° 130, Centro, na cidade de Santa Amélia – PR, na pessoa do Presidente da Comissão de Licitação, Sr. Rogério Antônio Dorini, vem por meio desta.

NOTIFICAR

a empresa **DINI CONSTRUTORA EIRELI – ME, CNPJ: 28.366.103/0001-99**, com sede na Rua Munhoz da Rocha, n° 215 Sala A, centro, cidade de Santo Antonio da Platina /PR, representada por Flavia Dini da Cunha, pelos motivos de fato e direto a seguir:
O Município de Santa Amélia vem, através da presente, cientificar a notificada que, após a Ata de Julgamento da Tomada de Preço nº 01/2018, houve análise pelo setor jurídico do Município onde foi determinada a inabilitação da empresa primeira colocada por falta de qualificação econômica financeira (art. 27, III, e 31, II, da lei n° 8.666/93), conforme Item 08.2, "e", "1" do edital, adjudicando o objeto em relação à empresa **DINI CONSTRUTORA EIRELI**, **CNPJ: 28.366.103/0001-99** segunda colocada no certame, sendo esta declarada como vencedora da Licitação, na qual deve imediatamente comparecer no prédio da prefeitura para assinar o contrato no sentido de iniciar a obra conforme estabelecido no edital.
O prazo para recorrer da presente decisão é de 05 (cinco) dias a partir do recebimento desta

Santa Amélia/PR, 27 de abril de 2018.

ROGÉRIO ANTONIO DORINI
Presidente da Comissão de Licitação

DINI CONSTRUTORA EIRELI – ME,
A/C Flavia Dini da Cunha,
Rua Munhoz da Rocha, n° 215 Sala A, centro.
Santo Antonio da Platina /PR

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:F833C21C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Processo de Licitação nº 17/2018
Tomada de Preço n° 01/2018
Notificante: Município de Santa Amélia/PR
Notificada: Flanklin de Jesus Monteiro Eireli**.**

O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA/PR, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76235746/0001-46, estabelecido com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, n° 130, Centro, na cidade de Santa Amélia – PR, na pessoa do Presidente da Comissão de Licitação, Sr. Rogério Antônio Dorini, vem por meio desta.

NOTIFICAR

A empresa **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO EIRELI, CNPJ n° 15.703.799/001-50**, com sede na Rua Rui Barbosa, n° 744, centro, Ibaiti/PR, representada por Flanklin de Jesus Monteiro, pelos motivos de fato e direto a seguir:
O Município de Santa Amélia vem, através da presente, cientificar a notificada que, após a Ata de Julgamento da Tomada de Preço nº 01/2018, houve análise pelo setor jurídico do Município onde foi determinada a inabilitação da empresa primeira colocada por falta de qualificação econômica financeira (art. 27, III, e 31, II, da lei n° 8.666/93), conforme Item 08.2, "e", "1" do edital, adjudicando o objeto em relação à empresa **DINI CONSTRUTORA EIRELI**, **CNPJ: 28.366.103/0001-99** segunda colocada no certame, sendo esta declarada como vencedora da Licitação, na qual deve imediatamente comparecer no prédio da prefeitura para assinar o contrato no sentido de iniciar a obra conforme estabelecido no edital.
O prazo para recorrer da presente decisão é de 05 (cinco) dias a partir do recebimento desta

Santa Amélia/PR, 27 de abril de 2018.

ROGÉRIO ANTONIO DORINI
Presidente da Comissão de Licitação

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO EIRELI,
A/C FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO,
Rua Rui Barbosa, n° 744, centro.
Ibaiti/PR,

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:09294FA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 22/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 22/2018
PROCESSO 25/2018
INEXIGIBILIDADE 06/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO MOTO NIVELADORA C.A.T 120K

Em cumprimento ao disposto no Artigo 24, inciso 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico a Dispensa em epigrafe.

Fornecedor: PARANA EQUIPAMENTOS S.A.
CNPJ: 76.527.951/0001-85

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)	R$ 1802,00
TOTAL		**R$ 1.802,00**

Valor Total Homologado - R$ 1.802,00 (Hum Mil Oitocentos e Dois Reais)

Santa Amélia, 27 de abril de 2018.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:3A26AC61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº026/2018– FORMA PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Futuras aquisições de diesel, diesel s10 e gasolina.
CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 15/05/2018
ABERTURA: Das 08h30m de 15/05/2018
AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1356, ou pelo email: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 27 de abril de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F3C78849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº027/2018– FORMA PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar

licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Futuras aquisições de oxigênio medicinal gasoso.
CREDENCIAMENTO: Das 13h15m as 13h29m horas do dia 15/05/2018
ABERTURA: Das 13h30m de 15/05/2018
AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1356, ou pelo email: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 27 de abril de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B4305A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº028/2018– FORMA PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Futuras aquisições de Tachões ("Tartarugas") de diferentes tamanhos.
CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 16/05/2018
ABERTURA: Das 08h30m de 16/05/2018
AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1356, ou pelo email: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 27 de abril de 2018.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:19B5887E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADENDO DE EDITAL CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017

O PRESIDENTE DA COMISSÃO torna público que efetuou alterações no Edital da licitação na modalidade CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017, torna pública a abertura do Credenciamento a nível Estadual e Municipal; **observadas as necessidades municipais**; para Pessoas Físicas interessadas na Prestação de Serviços de **técnico de raio-x, fonoaudiólogo, fisioterapeuta e Educação Física** , conforme abaixo:

Onde se-lê:

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Os serviços de **TECNICO DE RAIOS-X, FONOAUDIÓLOGA E FISIOTERAPEUTA**, objeto do credenciamento serão remunerados com base nos valores constantes da tabela abaixo:

Q	FUNÇÃO OU CARGO	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO
1	TECNICO RAIO -X	Conforme demanda ambulatorial e urgência e emergência	R$ 2.700,00
1	FONOAUDIÓLOGA	Semanal 20horas	R$ 1.800,00
1	FISIOTERAPEUTA	Semanal 20horas	R$ 1.794,43

Leia –se:

DO PREÇO E DO PAGAMENTO
Os serviços de **TECNICO DE RAIOS-X, FONOAUDIÓLOGA, FISIOTERAPEUTA e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, objeto do credenciamento serão remunerados com base nos valores constantes da tabela abaixo:

Q	FUNÇÃO OU CARGO	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO
1	TECNICO RAIO -X	Conforme demanda ambulatorial e urgência e emergência	R$ 2.700,00
1	FONOAUDIÓLOGA	Semanal 20horas	R$ 1.800,00
1	FISIOTERAPEUTA	Semanal 20horas	R$ 1.794,43
1	FISIOTERAPEUTA	Semanal 40horas	R$ 2.600,00
1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	Semanal 20 horas	R$ 1.250,00

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br, ou no Departamento de Compras.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital.

Santa Cecília do Pavão, 02 de abril de 2018

LUIS GUILHERME BORSATTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:7A8D1DC0

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º049/2018
REPUBLICAÇÃO

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, faz saber que se encontra aberta a Tomada de Preços n.º 008/2018 do Tipo *menor preço global – EMPREITADA GLOBAL*, objetivando Concretização Contrato de repasse n.º846298/2017/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO N.º2613.1041226-41/2017 celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, objetivando a execução de ações relativas ao planejamento urbano na sede desta Municipalidade, para pavimentação em TST "TRIPLO" de vias publicas desta Municipalidade área de 4.132,71 m², tudo de acordo com planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo. Valor Máximo: R$ 271.552,21 (duzentos e setenta e um mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte um centavos); Protocolo dos envelopes "1" e "2": 18/05/2018 (09h10min); Abertura da Sessão: 18/05/2018 (09h15min). O proponente interessado em participar deverá estar cadastrado no município pelo Decreto Municipal n.º 055/2005.; Custo do Edital: R$ 10,00 - c/ retira de DAM. Demais esclarecimentos: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR - fone/fax (0xx44) 3452-1155 - Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – CEP: 87.920-000.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 26 de abril de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:714AC8B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 099/2018 DATA 27/04/2018

Determina Ponto Facultativo e da outras providências

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
D E C R E T A
Art. 1º Fica por força deste, determinado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais, no dia 30 de Abril de 2018, em virtude do feriado do Dia do Trabalho, comemorado no dia 01/05/2018, retornando o expediente normal no dia 02 de Maio de 2018, a partir das 07h30min.
Art. 2º Os serviços essenciais e básicos relativos à área da saúde e aos serviços urbanos, permanecem inalterados a execução dos mesmos, razão pela qual se dispõe os atendimentos de emergências (se houver) na Unidade de Pronto Atendimento.
Art. 3º Os serviços executados pelos servidores municipais, que trata o "caput" do artigo 2º será considerado como serviço normal pertinente à jornada de trabalho da respectiva função e cargo.
Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 27 de Abril de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:98147CA5

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 033/2018 DATA:27/04/2018

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária a Sra. Vanderléia de Alcântara da Rocha, em decorrência de viagem a Cascavel, para participar **do treinamento em sala de vacinação** , nos dias 02/05, 03/05 e 04/05/2018.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrario.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:BFB5C941

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2018

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços** do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando a Aquisição de material de consumo odontológico para atender às necessidades das UBS - Unidade Básica de Saúde - integrantes da Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 53.980,52 (Cinqüenta e Três Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Cinqüenta e Dois Centavos),** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 15 de maio de 2018, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006 , de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:45h00 às 12h00 horas e das 13h15 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município –
www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações, bem como solicitado pelo e-mail:
compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-Pr, 27 de abril de 2018.

RENATO TONIDANDEL	***LUIZ RODRIGO BOCCA***
Prefeito	Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:A86707FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018
PROCESSO Nº 234/2018 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
TIPO: menor preço por ITEM

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:

9.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:
Onde lê-se:
9.4.1.1 Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou ou presta serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, de maneira satisfatória e nos prazos estabelecidos.
9.4.1.2 O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

Leia-se:

9.4.1.1 Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, **devidamente registrado no CREA**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou ou presta serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, de maneira satisfatória e nos prazos estabelecidos.
9.4.1.2 Certidão regular de registro junto ao CREA (conselho regional de engenharia e agronomia) bem como indicar e comprovar seu responsável técnico, registrado em seu respectivo órgão, a fim de que tenha profissional devidamente habilitado e qualificado para a execução dos serviços.
9.4.1.3 O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

2) Também em consequência das alterações no Edital, fica marcada nova data de protocolo e abertura do processo, sendo a **data do dia 15/05/2018 as 09:00 horas.**

3) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Santo Antonio do Sudoeste, em 27 de abril de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

HELLEN MARINA PRUNZEL
Pregoeira

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:187A3C47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2018.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 002/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
02	CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste, 24 de abril de 2018.

HÉLLEN MARINA PRUNZEL
Presidente da Comissão :

Membros da Comissão :

ELIANE BRUM

ANA MARIA BANDEIRA

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:D28464CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 4

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2015
Pregão Nº 17/2015
OBJETO: Contratação de empresa para Implantação e melhoria de sistema de abastecimento de água nas localidades Linha Santa Isabel, Linha São João e Linha São Mateus - FUNASA - TC 0513/2014.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA;
VALOR SUPRIMIDO: 21.742,02
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2018

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
CLAUDIMAR LUBIAN
Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:F10238D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 3

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2016
Pregão Nº 57/2016
OBJETO: Contratação de empresa para abastecimento de combustível (óleo diesel aditivado e óleo diesel S-10) nos veículos da frota municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: Panda Comercio de Combustiveis e Serviços Ltda;
VALOR SUPRIMIDO: 21.444,95
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2018

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
NEOCIR JOSE NEZZE
Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:3067169F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 7

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2014
Tomada de preços Nº 13/2014
OBJETO: Contratação de empresa para execução de uma quadra Escolar Coberta com Vestiários, com área de 980,40 m² - FNDE PAC 2.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA;
VALOR SUPRIMIDO: 3.592,03
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2018

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
VALDIR LUCIO DE MELLO
Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:C4AE362C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 7

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2015
Concorrência nº 1/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS

DOS BAIRROS E ÁREA CENTRAL DA CIDADE ATRAVÉS DE CALÇADAS, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E RECAPAGEM ASFÁLTICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: INCORPORADORA POTRICK LTDA
VIGENCIA ATUAL: 16/08/2018
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2018

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
IVANILDE DE CARVALHO MIRANDA
Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:22B262C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI
CNPJ Nº 30.168.220/0001-90
Representante: ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI
CPF nº 045.952.969-24
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL: R$ 98.670,00 (Noventa e Oito Mil, Seiscentos e Setenta Reais)
VIGÊNCIA: 25/04/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/04/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:93DD0038

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: Favero & Schmidt Ltda
CNPJ Nº 08.846.279/0001-30
Representante: ARILSO FAVERO
CPF nº
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SISTEMAS, SUPORTE, MANUTENÇÃO DE DADOS, SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE TI, SEGURANÇA DE REDES EM TODAS AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.
VALOR TOTAL: R$ 61.100,04 (Sessenta e Um Mil e Cem Reais e Quatro Centavos)
VIGÊNCIA: 25/03/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/04/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:95D18AD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: Alexandre Vieceli
CNPJ Nº 07.920.868/0001-59
Representante: Alexandre Vieceli
CPF nº 026.377.439-21
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.
VALOR TOTAL: R$ 92.825,00 (Noventa e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 26/04/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/04/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:4C968081

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2018

Tomada de preços nº 03/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ Nº 10.958.382/0001-14
Representante: MAURICIO MACHADO DE SOUZA
CPF nº 661.610.619-53
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares perfazendo um total de 35.694,00 m², localizado na comunidade Santa Isabel a Nova Riqueza de acordo com plano de trabalho e Convênio nº 101/2017 SEAB
VALOR TOTAL: R$ 1.408.491,64 (Um Milhão, Quatrocentos e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 730 Dias
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/04/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/04/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:AD0FE1E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 67/2018 PP 009/2018

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2018
CONTRATO Nº 67/2018
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ALUGUEL DE MAQUINAS PESADAS COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL POR HORA TRABALHADA.**

EMPRESA CONTRATADA: **CONSTRUBRAZ TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE - EIRELI**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **106.300,00 (cento e seis mil e trezentos reais).**
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS)
São Jerônimo da Serra/PR, 27 de abril de 2018.
Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
CONSTRUBRAZ TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE - EIRELI

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:005A7AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 68/2018 PP 010/2018

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 10/2018
CONTRATO Nº 68/2018
OBJETO: **Aquisição de Gasolina, Etanol, Diesel S500 e S10 para atender a frota de veículos das Secretarias Municipais de Obras, Educação, Administração, Assistência Social e Rodoviário.**
EMPRESA CONTRATADA: **BIOSTRATUM DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **705.390,00 (setecentos e cinco mil trezentos e noventa reais)**
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS)

São Jerônimo da Serra/PR, 27 de abril de 2018.

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
BIOSTRATUM DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:AD820D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 01/2018

TERMO ADITIVO Nº 01/2018 AO
TERMO DE FOMENTO – 01/2017

TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL - APAE

O Município de São Jerônimo da Serra – Pr, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **João Ricardo de Mello**, brasileiro, casado, e domiciliado nesta cidade, doravante chamado de **concedente**, celebra com a Associação de Pais e Amigos do Excepcional - APAE, inscrito no CNPJ/MF n°.**73.577.546/0001-83**, neste ato representado pela sua Presidente a **Sra. Maria das Dores Veggi Ferreira,** brasileira, viúva, residente e domiciliado na Av. Prefeito Raul Proença , 151, localizado nesta cidade de são Jerônimo da Serra – Pr. Portadora do CPF nº. 235.144.856-15, doravante chamado de **tomador.** O presente Termo Aditivo mediante as cláusulas a seguir estende valor e vigência.

VALOR: da 13ª até a 24ª parcela totalizando R$:- 47.355,00

VIGÊNCIA: 12 meses a partir de 01/05/2018 até 30/04/2019

São Jerônimo da Serra, 26 de abril de 2018.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:1FDF3959

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 022/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU.
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza/higiene e material de consumo, para atender as necessidades do Programa de Proteção e Promoção Infanto-Juvenil - PROPPIJU.
Vigência: 12 (doze) meses. O contrato poderá ser aditivado/prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária: Recursos Livres, na natureza de despesa 3.3.90.30.00, através dos bloqueios orçamentários 139 a 145/2018.
CONTRATO 072/2018
Contratado: GASPERINI E CIA LTDA.
Valor Global do Contrato: R$ 2.559,69 (dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos).
CONTRATO 073/2018
Contratado: M. LUZANI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME.
Valor Global do Contrato: R$ 2.755,02 (dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos).
CONTRATO 074/2018
Contratado: LORACI PORFIRIO DOS SANTOS SALES - ME.
Valor Global do Contrato: R$ 4.311,69 (quatro mil trezentos e onze reais e sessenta e nove centavos).

CONTRATO 075/2018
Contratado: VLEIDENS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME.
Valor Global do Contrato: R$ 816,26 (oitocentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:4F058BA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 026/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU.
Objeto: aquisição de materiais de gêneros alimentícios, materiais de consumo, material de limpeza e higiene, material de copa e cozinha, e material de detetização, para serem utilizados nas atividades dos grupos de Convivência da Terceira Idade, que são realizados na sede do município, no Distrito de Luz Marina e no Distrito de São Francisco.
Vigência: 12 (doze) meses. O contrato poderá ser aditivado/prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária: Recursos Livres, na natureza de despesa 3.3.90.30.00, através dos bloqueios orçamentários 146 a 150/2018.
CONTRATO 076/2018
Contratado: ENEDILSON PEREIRA DE ASSIS 96482753949
Valor Global do Contrato: R$ 4.003,20 (quatro mil e três reais e vinte centavos).
CONTRATO 077/2018
Contratado: GASPERINI E CIA LTDA.
Valor Global do Contrato: R$ 3.105,94 (três mil cento e cinco reais e noventa e quatro centavos).
CONTRATO 078/2018
Contratado: LORACI PORFIRIO DOS SANTOS SALES - ME.
Valor Global do Contrato: R$ 3.923,48 (três mil novecentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos).

CONTRATO 079/2018
Contratado: VLEIDENS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME.

Valor Global do Contrato: R$ 575,40 (quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:EE9C0B1F

GABINETE PREFEITO
RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 066/2018, publicado no dia 27 de abril de 2018, no Jornal do Oeste LTDA. Página 13, Edição 9711, onde lê-se:
"Cidade de Curitiba/PR"
Leia-se:
"Cidade de Curitiba e região Metropolitana"

São Pedro do Iguaçu, 27 de abril de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:39C0356B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, NOVOS, COM GARANTIA E CERTIFICADOS PELO INMETRO, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**. A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 14/05/2018, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, no site do município: www.sapopema.pr.gov.br ou através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, no horário de expediente

Sapopema, 02 de maio de 2018.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito em Exercício

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:4D33D0A7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 097/2018

O Prefeito Municipal em exercício, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora abaixo relacionada, após a fluência das férias regulamentares, conforme períodos aquisitivos e fluências abaixo descriminados:

Servidora/Mat.	Período Aquisitivo	Período de Fluência
Patricia Guarinello de Araujo Moreira/ Mat 690-1	23/02/12 a 22/02/17	26/04/18 a 24/07/18

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.
Sapopema, 25 de abril de 2018.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:FDC48455

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 100/2018

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1049/2017,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Decreto nº 007/2017 que nomeou o Sr Claudemir Pereira Buachaki, RG nº 5.280.472-8 e CPF nº 945.441.589-15, para o cargo em comissão de Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 27 de abril de 2018.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:E4D482D2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 101/2018

O Prefeito Municipal em exercício, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade AO Servidor abaixo relacionado, conforme período aquisitivo e fluência abaixo descriminados:

Servidor/Mat.	Período Aquisitivo	Período de Fluência
Carlos Fofano/ Mat 250-1	10/03/08 a 09/03/13	02/05/18 a 30/07/18

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.
Sapopema, 27 de abril de 2018.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:A8C7215C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018REF.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 089/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2018.

O Município de Sengés, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público que estão abertas as inscrições para fins de **CREDENCIAMENTO** das pessoas jurídicas da área de saúde interessadas em prestar os serviços descritos abaixo, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, Lei Municipal nº 184/2016 e legislação subsequente:

1. DO OBJETO:-

1.1 O presente chamamento público tem por objetivo realizar o credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para a realização de exames auxiliares de diagnósticos, incluindo a prestação de serviços de coleta de material, para os usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés.

1.2 A relação dos procedimentos que compõem o grupo está discriminada no Anexo IV do Edital, com os respectivos valores unitários e quantitativos estimados a serem contratados. Os valores e quantitativos foram estimados para o período de 12 (doze) meses, contados à partir da assinatura do contrato, por grupo de procedimentos, que estão abaixo especificados:

Exames Auxiliares de Diagnósticos/COLETAS:

Grupo de procedimento(s)	Quantitativo Proc. Estimado Mês	Valor Estimado Mês	Quantitativo Proc. Estimado Período 12 meses	Valor Estimado Período 12 meses
11 – Patologia Clínica	2.319	R$ 16.000,00	27.833	R$ 192.000,00

1.3 Cada prestador deverá ofertar a totalidade dos procedimentos que compõem o grupo acima especificado.

1.4 Os procedimentos a serem contratados compõem o grupo da tabela SUS Municipal para exames laboratoriais, **porém, se necessários,** para os exames não contemplados nessa tabela, será utilizada como referência a tabela da Associação Médica Brasileira, AMB, ano 1992 (Anexa ao Edital).

1.5. Os atendimentos e coletas deverão ser executados nas dependências da empresa credenciada, que deverá estar estabelecida no Município de Sengés. Além do atendimento nas dependências da empresa credenciada, esta, também deverá realizar coletas e analises de urgência/emergência solicitadas pelo Pronto Atendimento Municipal, sempre que necessário independentemente do horário solicitado, e realizar as coletas nas unidades de saúde da zona rural, de acordo com a escala da Secretaria Municipal de Saúde. Para as coletas nas unidades de zona rural, a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará o carro para transporte do técnico da empresa credenciada.

1.6. Os serviços contratados deverão ser executados conforme disposições, especificações e quantificações contidas nos Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

1.7. Os quantitativos contidos no Anexo IV do Edital são estimativas, sendo concretizada a realização destes de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, não gerando ao Município obrigação da solicitação em sua totalidade.

2. PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO:-

2.1 Os interessados poderão requerer a inscrição para o credenciamento, durante o período de expediente, das 08h às 11h e das 13h às 17h, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, centro, em Sengés, a partir do **dia 30/04/2018,** mediante o preenchimento de formulário próprio (Anexo ao Edital) e o cumprimento dos requisitos previstos no **item 03** do Edital. O prazo de inscrição ficará aberto aos interessados por um período de 11 (onze) meses a partir da data inicial aprazada, podendo ser prorrogado caso haja interesse do Município.

2.2 Os Credenciamentos deverão obedecer às especificações do instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte.

3. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:-

3.1 Os interessados na efetivação do credenciamento, **deverão apresentar os documentos abaixo especificados,** em envelope lacrado, contendo na sua parte frontal os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE SENGÉS

Proposta de Adesão e Documentos para Habilitação

REF. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018
Empresa:
CNPJ
PESSOA /TEL. P/ CONTATO

3.1.1 PROPOSTA CREDENCIAMENTO (Formulário de Cadastramento – ANEXO II) observados os termos estabelecidos no item **4** do Edital.

3.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ÚLTIMO ADITIVO, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
b.1) Se o último aditivo não for consolidado , deverá ser apresentado também a última alteração consolidada (se houver), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
e) Estatuto Social em vigência, no caso de Cooperativas.

3.1.2.1. No caso de ME/EPP apresentar também: **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial,**com data de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação em sessão, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão**;**
a) A Certidão Simplificada deverá ser original, cópia autenticada ou emitida por meio eletrônico, desde que nessa última se possa verificar a autenticidade da mesma.

3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1.3.1. BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO, registrado na Junta Comercial do Estado da Sede do Fornecedor, que comprove sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Se o balanço do Exercício de 2017 não estiver registrado na Junta Comercial, será aceito do Exercício de 2016, devido o prazo legal para registro).
a.1). Nos casos de microempresas ou empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, que adotarem escrituração simplificada, estão dispensadas apenas do Registro na Junta Comercial da Sede do fornecedor, nos termos do art. 27 Lei 123/2006. Porém, há necessidade da comprovação de que é inscrita no Simples Nacional, através declaração/consulta emitida pela internet.
a.2). O Balanço Patrimonial das microempresas ou empresas de pequeno porte será analisado também para fins de enquadramento legal, pois as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrarem em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderão usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverão declarar sua condição de ME/EPP.

***Nota explicativa**: Não basta o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para gozar do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123/2006. É necessário cumulativamente que a MPE não incida em nenhuma das vedações legais (artigo 3°, parágrafo 4°), abaixo transcrito:*
§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;
VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores materiais e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
X - constituída sob a forma de sociedade por ações.
XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

a.3) Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicilio da mesma;

a.4) A comprovação da boa situação financeira da empresa, se fará por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1,0 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no inciso anterior, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

a.5) As empresas que apresentarem resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital social integralizado ou patrimônio líquido, de no mínimo de 10% do valor estimado do serviço a ser contratado, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º , do Art. 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação.

a.5.1) Para efetivação desta exigência, no certificado de Cadastro de fornecedor deverá constar o valor do capital social integralizado ou do patrimônio líquido da empresa, ou seja, será transcrito os valores que constarem no Balanço Patrimonial apresentado para o cadastramento/renovação/alteração.

a.6) As empresas que realizam escrita contábil digital nos termo da INRS 787/07, deverão apresentar cópia do arquivo em papel, onde conste o balanço patrimonial, juntamente com o recibo da entrega digital à secretaria da Receita Federal.

3.1.3.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da documentação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

3.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Certidão de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
d) Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, comprovando sua regularidade relativa à Seguridade Social;
e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;
g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, comprovando a regularidade da empresa perante a Justiça do Trabalho.
i) Alvará/Licença de funcionamento municipal em vigor, e conforme o caso, deverá ser acompanhado da guia de recolhimento de taxa de licença de funcionamento anual acompanhada do respectivo comprovante de pagamento pertinente, se exigível na guia.

3.1.5. DEMAIS DOCUMENTOS:

a) Relação nominal dos profissionais que compõe a equipe técnica, acrescida das respectivas cargas horária, bem como, da prova dos registros profissionais nos conselhos correspondentes à atividade que exercem.
b) Declaração em que conste a capacidade máxima de atendimento (total e quantitativo a disposição do SUS, bem como, horários de atendimento).
c) **Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário**, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa fornecedora foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, no prazo estabelecido oficialmente. O documento deve demonstrar que a empresa está apta para o funcionamento regular.
d) Declaração de regularidade Trabalhista, Idoneidade e Ausência de Vínculo com a Prefeitura Municipal de Sengés, nos termos do modelo do Anexo ao Edital.
e) CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça (que poderá ser obtida através do site www.cnj.jus.br).
f) Certidão de Regularidade Técnica em nome da Licitante, atualizada, emitida pelo respectivo Conselho Regional de Classe;
g) - Cadastro do Estabelecimento no SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
h) Registro do Responsável Técnico junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional da categoria.

3.1.6 Todos os documentos poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou de um servidor publico, desde que acompanhadas dos originais para conferência.

3.1.7 Os documentos exigidos preferencialmente deverão ser apresentados cronologicamente ordenados em conformidade com o Edital. Os documentos que não apresentarem prazos de vigência próprios terão considerada sua validade por 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

3.2 - A Comissão Permanente de Licitação será a responsável por analisar e avaliar a documentação das interessadas para fins deste credenciamento.

4. DO VALOR:-

4.1 - Estima-se o valor total de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) para o período, sendo que o limite financeiro mensal não poderá ultrapassar R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

OBSERVAÇÃO: O Edital de Chamamento Público na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito na Travessa Souza Naves nº 95. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 ou 3567-1382 e no endereço eletrônico: "licitacoes.senges@hotmail.com".

Sengés, 26 de Abril de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

JAQUELINE NUNES DA SILVA
SMS

"REPUBLICADO POR INCORREÇÕES"

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:DCF07803

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃOPROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 078/2018 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 053/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº 123/06

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recauchutagem em pneus, a serem utilizados na manutenção dos veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Transporte e Viação, conforme especificações contidas no edital e Anexos.

VENCEDOR: INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA EPP, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 65.150,00 (sessenta e cinco mil, cento e cinquenta reais).

HOMOL: 27/04/2018.

Obs1 . A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 27 de abril de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

SINARA AP. FERREIRA RAMOS BORTOLUZZE
SMA

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:3CCAF3E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA 092/2018

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

ART 1O) – Rescindir, por motivo de término de contrato, a Sra. **Karina Albino Carvalho**, cargo de **Professora** contratada através do Teste Seletivo, iniciado em 15-04-2016
ART 2O) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de abril de 2018.

Paço Municipal "Santo Soriani", 23 de abril de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D405ECE9

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 091/2018

SÚMULA: Dispõe sobre o enquadramento dos Servidores Públicos Municipais no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Administração Direta do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, nos termos que especifica.

O Prefeito do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando, a promoção na carreira dos servidores municipais decorrente da progressão por qualificação profissional de que tratam os artigos 46 e ss da Lei nº 2.030/2012,

DECLARA:

Art. 1º O enquadramento dos servidores efetivos fixado pelos artigos 46 e ss da Lei nº 2.030/2012, será efetuado com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2018, aos que apresentaram a documentação de que trata o Decreto Municipal n.º 286/2012 até a data de 31 de dezembro de 2017

Art. 2º Se o valor do vencimento de enquadramento for superior ao último nível da tabela de vencimentos, o servidor será posicionado neste nível e a diferença comporá a remuneração com a denominação de diferença de enquadramento, de acordo com o art. 1º da Lei Municipal nº 2.295/2014.

Parágrafo único. A diferença de enquadramento integrará a remuneração para todos os efeitos.
Art. 3º O servidor que ao ser promovido ou deixar de sê-lo, sentir-se prejudicado, poderá requerer reavaliação de forma fundamentada junto à administração municipal, até a data de 1º de maio de 2018.

Art. 4º A relação dos servidores e seu enquadramento nos respectivos níveis das tabelas de vencimentos, constam do Anexo I, parte integrante desta Portaria.

Art. 5º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2018.

Paço Municipal Santo Soriani, 23 de abril de 2018.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:AAE1A877

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA 093/ 2018

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

ART 1O) – Contratar a Sra. **Carine Quasne Ferreira**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 066.223.799-47 por ter sido aprovada em teste seletivo nº 002/2016 para exercer as funções de professora carga horária 20 horas
ART 2O) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de abril de 2018.

Paço Municipal "Santo Soriani", 23 de abril de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:418DE08C

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 094/2018

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/07/16 a 30/06/17 a senhora **Daiane da Conceição Pescador,** ocupante do cargo de Advogada, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 035.439.459-20
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 27 de abril de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

IVAN CARLOS PINTO
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D36C9173

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 095 /2018

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/01/17 a 01/01/18, senhora **Fernanda Guimarães Burghi,** ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Compras, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 072.587.509-75
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 27 de abril de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

IVAN CARLOS PINTO
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B115214B

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 096/2018

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/02/16 a 03/02/17 ao senhor **Lucas José dos Santos,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 047.342.559-97
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 27 de abril de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

IVAN CARLOS PINTO
Secretario de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:79C112CB

ASSESSORIA GERAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS EDITAL Nº 005/2018 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2017

O Presidente da Comissão Especial de Concurso Público da Prefeitura do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o Edital de Abertura nº 01/2017,
TORNA PÚBLICO: Fica divulgado a convocação da prova prática e teste de aptidão física, como segue**:**
DATA: 06/05/2018
LOCAL: DEPARTAMENTO DE OBRAS (ALMOXARIFADO)
ENDEREÇO LOCAL: RUA ESPÍRITO SANTO, 518 – SERTANÓPOLIS
HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO: 07HS45MIN

INSC	NOME	CARGO
36536	ALMIR HENRIQUE BODAS	AG. VEÍC. AUTO. FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS
33617	APARECIDO JAIMES SIMPLICIO	AG. VEÍC. AUTO. FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS
33717	CLAUDINEI APARECIDO DOS SANTOS	AG. VEÍC. AUTO. FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS
31966	FERNANDO DE SOUSA COTRIM	AG. VEÍC. AUTO. FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS
32431	JOARLEY THIAGO SALMAZO	AG. VEÍC. AUTO. FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS
36183	MARCOS VINICIUS ANTONIO TORESAN	AG. VEÍC. AUTO. FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS
34127	RODOLFO DA SILVA OLIVEIRA	AG. VEÍC. AUTO. FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS
35978	ROMILDO JOSÉ DE SOUZA JÚNIOR	AG. VEÍC. AUTO. FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS
35819	VALDIR TERASSI	AG. VEÍC. AUTO. FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS
32688	YDERCIO SETTE	AG. VEÍC. AUTO. FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS
33107	ARLEY AUGUSTO MARTIMIANO MOREIRA	AG. VEÍC. AUTOMOTORES FUNÇÃO: MOTORISTA
32362	CESAR SEIJI MATSUOCA	AG. VEÍC. AUTOMOTORES FUNÇÃO: MOTORISTA
34371	CHALE FRANCISCO DA SILVA	AG. VEÍC. AUTOMOTORES FUNÇÃO: MOTORISTA
36805	EDSON BENEDITO DA SILVA	AG. VEÍC. AUTOMOTORES FUNÇÃO: MOTORISTA
36926	ERIC DARLEY DE OLIVEIRA	AG. VEÍC. AUTOMOTORES FUNÇÃO: MOTORISTA
32416	EZEQUIAS ALVES PEREIRA	AG. VEÍC. AUTOMOTORES FUNÇÃO:

		MOTORISTA
31639	EZEQUIEL CAVALARI	AG. VEÍC. AUTOMOTORES FUNÇÃO: MOTORISTA
32412	FABIO JOSE MOREIRA	AG. VEÍC. AUTOMOTORES FUNÇÃO: MOTORISTA
32679	JUNIOR GALDINO FRANCO	AG. VEÍC. AUTOMOTORES FUNÇÃO: MOTORISTA
34222	LOURIVAL LEITE FERREIRA	AG. VEÍC. AUTOMOTORES FUNÇÃO: MOTORISTA
36370	LUANN GABRIEL FONSECA AUSECH	AG. VEÍC. AUTOMOTORES FUNÇÃO: MOTORISTA
36831	PAULO EDUARDO ISRAEL DE PAULA	AG. VEÍC. AUTOMOTORES FUNÇÃO: MOTORISTA
36233	VALDECIR AGAPITO	AG. VEÍC. AUTOMOTORES FUNÇÃO: MOTORISTA
32786	WAGNER ROBERTO TOSI CORREA	AG. VEÍC. AUTOMOTORES FUNÇÃO: MOTORISTA
35852	CLAYTON VIEIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE CONST. MAN. FUNÇÃO: ELETRICISTA
32603	CLEITON APARECIDO SIMÕES	AGENTE DE CONST. MAN. FUNÇÃO: ELETRICISTA
36489	JONATHAN MATIAS	AGENTE DE CONST. MAN. FUNÇÃO: ELETRICISTA
32649	CESAR PEREIRA CARDOSO	AGENTE DE CONST. MAN. FUNÇÃO: PEDREIRO
36543	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	AGENTE DE CONST. MAN. FUNÇÃO: PEDREIRO
36756	VALDEVINO SAMPAIO DA RUZ	AGENTE DE CONST. MAN. FUNÇÃO: PINTOR

DATA: 06/05/2018
LOCAL: GINÁSIO TEIXEIRÃO – QUADRA POLIESPORTIVA
ENDEREÇO LOCAL: RUA MANOEL REBELO, S/N, JD REBELO (TRAVESSA COM R. IRMÃ FIDELINO) – SERTANÓPOLIS
HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO: 07HS45MIN

INSC	NOME	CARGO
35652	ADALZIJO DE JESUS VIEIRA JUNIOR	AG. SERV. GER. FUNÇÃO: OPERÁRIO
33201	AGUINALDO RUBIN	AG. SERV. GER. FUNÇÃO: OPERÁRIO
35227	ALCIDES FERREIRA DA SILVA NETO	AG. SERV. GER. FUNÇÃO: OPERÁRIO
31542	ALEX LUIZ SILVA COUTINHO	AG. SERV. GER. FUNÇÃO: OPERÁRIO
34084	ANIBAL FERNANDES DE BRITO FILHO	AG. SERV. GER. FUNÇÃO: OPERÁRIO
34032	APAECIDA FELIX DE LIMA	AG. SERV. GER. FUNÇÃO: OPERÁRIO
36629	ELLEN DE OLIVEIRA DA SILVA	AG. SERV. GER. FUNÇÃO: OPERÁRIO
36229	FRANCISCO MARCELO FELIX	AG. SERV. GER. FUNÇÃO: OPERÁRIO
33009	GABRIEL BURGHI ALMEIDA	AG. SERV. GER. FUNÇÃO: OPERÁRIO
35309	HEMANUEL MARCOS FERNANDES	AG. SERV. GER. FUNÇÃO: OPERÁRIO
36755	JOÃO APARECIDO OSTI	AG. SERV. GER. FUNÇÃO: OPERÁRIO
36631	JOÃO MARCOS SAVIAM	AG. SERV. GER. FUNÇÃO: OPERÁRIO
35894	JOSÉ OSCAR HIDEYOSHI YAMAMOTO	AG. SERV. GER. FUNÇÃO: OPERÁRIO
36776	LARINE LUIZE GHISLERE	AG. SERV. GER. FUNÇÃO: OPERÁRIO
36762	LEDA GIELE DA COSTA	AG. SERV. GER. FUNÇÃO: OPERÁRIO
34839	MARCILIO TEOTONIO DE OLIVEIRA	AG. SERV. GER. FUNÇÃO: OPERÁRIO
36877	MARIA ROSA PERES SANTOS	AG. SERV. GER. FUNÇÃO: OPERÁRIO
36566	MARILENE RODRIGUES PEREIRA BEZERRA	AG. SERV. GER. FUNÇÃO: OPERÁRIO
36018	MAURO GIOVANI SOFIATI	AG. SERV. GER. FUNÇÃO: OPERÁRIO
36523	RICHARD HENRIQUE PINTO	AG. SERV. GER. FUNÇÃO: OPERÁRIO
33734	TATIANE PIRES GARCEZ	AG. SERV. GER. FUNÇÃO: OPERÁRIO
35623	VAGNER APARECIDO ARRUDA	AG. SERV. GER. FUNÇÃO: OPERÁRIO

Sertanópolis-PR, 27 de Abril de 2018.

LEILA CRISTINA KUREK MORCELLI
Presidente Comissão Especial de Concurso

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0C1C0F27

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 39/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 39/2018

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 025/2018, de 01/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 15 de maio de 2018, às 09:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 39/2018 na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em seguro veicular para Trator Agrícola e Ônibus.

SERTANÓPOLIS, 27 de abril de 2018

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:76F168AB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº. 064/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de Compra de material de limpeza e higiene a ser usados nas Escolas Municipais – **CONTRATO Nº. 064/2017** – firmado em 03 de maio 2017, objeto do Pregão Presencial **nº. 011/2017**, estabelecido entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **J H GONÇALVES SILVA ALIMENTOS EIRELI ME**.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25,00% dos itens contratados. Conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
19	Brilha Alumínio 500ml	BRILHALUMINIO	27,00	R$ 1,50	R$ 40,50
21	Cera incolor - 750 ml	POLYLAR	25,00	R$ 2,45	R$ 61,25
22	Cera vermelha - 750 ml	POLYLAR	123,00	R$ 2,45	R$ 301,35
24	Desinfetante aerossol - 360 Ml	ULTRA FRESCH	33,00	R$ 4,70	R$ 155,10
26	Detergente lava-louças - 500ml	ALPES	425,00	R$ 0,90	R$ 382,50
45	Sabão em pedra, pct c/5	BARRA NOVA	41,00	R$ 3,30	R$ 135,30
47	Sabonetes em barra 90g	YPE	85,00	R$ 0,62	R$ 52,70

Cláusula Segunda.
O valor do Aditivo é o equivalente à quantia de R$ 1.128,70 (um mil cento e vinte e oito reais e setenta centavos).

Cláusula Terceira.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 27 de abril de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO	***JAQUELINE HELENA GONÇALVES SILVA***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis	J H Gonçalves Silva Alimentos EIRELI ME
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: André Solano Souto	NOME: Marcia Adriana Reis Silva
CPF:033.039.889-00	CPF:840.746.989-00

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:2D60F07A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº. 067/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de Compra de material de limpeza e higiene a ser usados nas Escolas Municipais – **CONTRATO Nº. 067/2017** – firmado em 03 de maio 2017, objeto do Pregão Presencial **nº. 011/2017**, estabelecido entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **A G ROSSATO – DISTRIBUIDORA - ME**.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25,00% dos itens contratados. Conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
29	Inseticida Piretróide para Desinsetização - 30 ml Ref.: K-othrine	K-OYHRINE	15,00	R$ 6,50	R$ 97,50
33	Limpador multiuso com cloro- 500 ml	VEJA	38,00	R$ 4,15	R$ 157,70
35	Palha de aço- contendo 8 espojas por pacote- 60 gr	ASTRO	95,00	R$ 0,95	R$ 90,25
36	Palito de fósforo extra longos cx c/ 240 unid	GABOARDI	12,00	R$ 1,50	R$ 18,00
44	Rodo de espuma com scotch-brite c/ cabo 25 cm	APOLO	27,00	R$ 3,75	R$ 101,25
46	Sabão em pó, embalagem 1Kg.	BRISE	85,00	R$ 3,15	R$ 267,75
52	VASSOURAS CAIPIRA DE PALHA COM CABO	APOLO	65,00	R$ 8,10	R$ 526,50
53	Vassoura de nylon c/ cabo	POP	25,00	R$ 3,85	R$ 96,25

Cláusula Segunda.
O valor do Aditivo é o equivalente à quantia de R$ 1.355,20 (um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

Cláusula Terceira.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 27 de abril de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO	*ADRIANA GOMES ROSSATO*
Prefeitura Municipal de Sertanópolis	A G Rossato – Distribuidora - ME
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME: André Solano Souto	NOME: Marcia Adriana Reis Silva
CPF:033.039.889-00	CPF:840.746.989-00

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:925958A5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº. 069/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de Compra de material de limpeza e higiene a ser usados nas Escolas Municipais – **CONTRATO Nº. 069/2017** – firmado em 03 de maio 2017, objeto do Pregão Presencial **nº. 011/2017**, estabelecido entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **QUIMICA LOURENCI LTDA**.

Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25,00% dos itens contratados. Conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
12	Agua sanitária (hipoclorito de sódio e agua) - 1 L	Belaquimica	375,00	R$ 1,35	R$ 506,25
16	Amaciante de Roupas - 2 litros	Belaquimica	31,00	R$ 2,50	R$ 77,50
25	Desinfetante e bactericida, podendo ser usado puro ou diluído em água, biodegradável com 2 litros, com fragância floral	Belaquimica	105,00	R$ 2,35	R$ 246,75
32	Limpador multiuso- 500 ml	Belaquimica	38,00	R$ 1,50	R$ 57,00

Cláusula Segunda.
O valor do Aditivo é o equivalente à quantia de R$ 887,50 (oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Cláusula Terceira.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 27 de abril de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO	*REGIANE CAROLINA SOUZA LOURENCI*
Prefeitura Municipal de Sertanópolis	Quimica Lourenci LTDA - EPP
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME: André Solano Souto	NOME: Marcia Adriana Reis Silva
CPF:033.039.889-00	CPF:840.746.989-00

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:AEC816FD

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 40/2018

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 025/2018, de 01/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 16 de maio de 2018, às 09:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 40/2018 na modalidade Pregão Presencial. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para locação de Painel de LED para evento do Aniversário da Cidade, nos dias 02, 03, 04 e 05 de junho de 2018.

SERTANÓPOLIS, 27 de abril de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:9550BB2E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 41/2018

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 025/2018, de 01/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 16 de maio de 2018, às 14:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no

Edital de Licitação nº 41/2018 na modalidade Pregão Presencial. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:
Contratação de empresa especializada para Locação de Banheiros Químicos para evento do Aniversário da cidade, nos dias 02, 03, 04 e 05 de junho de 2018.

SERTANÓPOLIS, 27 de abril de 2018

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:07738404

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PP 029/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	37/2018
b) Licitação Nrº :	29/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	27/04/2018
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Máquina de lavar roupas e Freezer horizontal para as escolas municipais e Departamento de Educação

12.361.0006.2.030. - Aquisição de Equipamentos e mobiliarios escolares

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R T YAMAOKA - ME CNPJ/CPF: 27.208.068/0001-17

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Máquina de lavar roupa automática, com capacidade para 16 kg, na cor branca, gabinete em aço zincado, cesto em aço inox, tampa em vidro, com funções de lava, enxágua e centrifuga, com painel eletrônico, voltagem 100 V, classificação energética A e garantia de 12 meses.	ELETROLUX	4,00	R$ 2.150,00	R$ 8.600,00

Valor Total Homologado - R$ 8.600,00

SERTANÓPOLIS, 27 de abril de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:0D86D823

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 039/2018

DECRETO Nº 039/2018
De: 27/04/2018

SUMULA Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o Decreto 093/2017 de 01 de novembro de 2017 que dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2018, efetuando alterações diminutivas no cronograma de desembolso, alterações adicionais ao cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o Anexo I do presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 27 de abril de 2018, 32º da Emancipação e 30º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:ECB26244

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **15/05/2018**, às **15:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS TOPOGRÁFICOS E GEODÉSICOS, COMPREENDENDO: DEMARCAÇÕES, LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E PLANIALTIMÉTRICOS, PROJETOS EM GERAL, ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONFORME INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR". LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.** Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 27 de abril de 2018.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2F4E85F1

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 1**4/05/2018**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO ASSEIO E CONSERVAÇÃO, DE IMÓVEIS PÚBLICOS, DENTRO DOS PARÂMETROS E ROTINAS PRE ESTABELECIDAS, CONFORME CRONOGRAMA"*. LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.** Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 27 de abril de 2018.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2367F908

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2018

O Município torna público que fará realizar, **às 09hs00min**, do dia **17 de maio de 2018**, à Rua Tupinambá, nº 68, em Sulina/PR, TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço, para **"*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ATÉ O ATERRO SANITÁRIO PRÓPRIO DE RESÍDUOS COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES (LIXO), DE MORADIAS, COMÉRCIO/INDÚSTRIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS, BEM COMO A COLETA E TRANSPORTES DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DE RESIDÊNCIAS, COMÉRCIO E PRÉDIOS PÚBLICOS NO PERÍMETRO URBANO E EM TRÊS LOCALIDADES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO*"**. O Edital contendo as especificações completas e demais informações poderão ser obtidas na divisão de licitações a partir desta data, no endereço supracitado, no horário das 7:30 às 11:30 às 13:00 às 17:00h, de segunda a sexta – feira. Contatos: Fone/Fax: (46) 3244.8000 e através de e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina, 27 de abril de 2018.

PAULO HORN
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:EB341837

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2018

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 11/2018
CONTRATO: 75/2018
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEIOS FIOS E TUBOS DE CONCRETO***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 11/2018 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE	
CNPJ Nº: 78.724.937/0001-05	
ENDEREÇO: ROD. PR 281 - KM 01 - BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA- CEP: 85660-000– CIDADE: DOIS VIZINHOS- PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de abril de 2018.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina, 27 de abril de 2018.

PAULO HORN
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4815AAD3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2018

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 11/2018
CONTRATO: 76/2018
VALIDADE: 12 (doze) meses
DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEIOS FIOS E TUBOS DE CONCRETO***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 11/2018 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: NIENDIECKER & CIA LTDA	
CNPJ Nº: 05.267.432/0001-87	
ENDEREÇO: ROD. PR 281 KM 161 - BAIRRO: INDUSTRIAL- CEP: 85560-000– CIDADE: CHOPINZINHO- PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de abril de 2018.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina, 27 de abril de 2018.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:34788FB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26/2018

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR PERCENTUAL DE DESCONTO**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 11 de Maio de 2018 até 09:00 hr (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **09:15 hr (nove horas e quinze minutos),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 27 de Abril de 2018.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:39276515

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27/2018

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 11 de Maio de 2018 até 14:00 hr (quatorze horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **14:15 hr (quatorze horas e quinze minutos),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 27 de Abril de 2018.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:5CE69D38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO DE 2017

Teixeira Soares, em 31 de dezembro de 2017.

NOTAS EXPLICATIVAS – BALANÇO DE 2017
O saldo Patrimonial é composto por bens do Ativo Imobilizado que estão expressos no Balanço Patrimonial;
A Câmara não possui dívidas, sendo seu saldo 0,00;
A disponibilidade financeira em 31/12/2017 tem saldo 0,00;
Os lançamentos contábeis estão de acordo com a Lei n.º 4.320 que rege a Contabilidade Pública e a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101.

JAMEL SULTANE
Contador
CRC/PR 037.651-O

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:321B6789

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2018

O Município de Terra Boa/PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão 14/2018, conforme sessão ocorrida no dia 27/03/2018, que, tendo em vista que a empresa vencedora dos itens nº 05 e 10, solicitou desclassificação. Em face do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação

L.C.F. SANTPS - ME ME, já devidamente habilitada nos autos, para apresentar documento de aceitação referente aos itens e valores apresentados na fase de lances do certame, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Item 05 valor R$ 1.290,00 Marca AUX
Item 10 valor R$ 2.629,00 Marca AUX

Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Terra Boa, 27 de abril de 2018.

VALERIA APARECIDA ZANCAN
Pregoeira

Data____/____/____

Aceitamos os termos acima: _____
Assinatura do responsável

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:32F8C36C

LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO – PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2018

Considerando-se a elaboração da minuta do contrato administrativo e o Parecer Jurídico, contidos neste Processo Nº 11/2018, para contratação através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a contratação da Instituição privada, sem fins lucrativos para realização de Concurso Público para a Prefeitura do Município de Terra Boa,
Considerando-se que no referido Processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
Considerando que persiste a necessidade da Administração na contratação dos referidos serviços,
I- DECIDIDO convocar a FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DO PARANÁ – UNESPAR- CAMPUS PARANAVAÍ para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente no órgão oficial eletrônico desta Prefeitura do Município de Terra Boa, assim como,

apresentar novas certidões, caso a validade das apresentadas na habilitação, já tenham expirado;
II- DETERMINO, após a assinatura do Termo de Contrato, seja publicado Extrato Contratual nos termos da lei, para que produza efeito.

Em 27 de abril de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:43ECEE92

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO NO. 28/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para serviços de mão de obra especializada para execução de muro de contenção, de fechamento, assentamento de meio fio e execução de calçadas, em diversos locais no Município de Terra Boa.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
ELDER SANCHES 07862162986	6
R$ 15.000,00(quinze mil reais)	
NELSON APARECIDO FERRETE	1 - 2 - 3 - 4 - 5
R$ 20.500,00(vinte mil e quinhentos reais)	

Terra Boa, 27 de abril de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6F322B9F

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 84/2018 - PREGÃO N° 28/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ELDER SANCHES 07862162986, CNPJ nº 22.677.737/0001-86, com sede RODOVIA GUIDO M RODRIGUES - PR 558, 335A, PROPRIEDADE RURAL - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ELDER SANCHES, CPF: 078.621.629-86, carteira de Identidade nº 100628368, residente e domiciliado a RODOVIA GUIDO M RODRIGUES - PR 558, nº 355, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para serviços de mão de obra especializada para execução de muro de contenção, de fechamento, assentamento de meio fio e execução de calçadas, em diversos locais no Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 27/04/2018, com vencimento até 27/04/2019, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 27 de abril de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FDEE1088

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
ATO Nº 008 DIVULGA JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A PROVA ESCRITA OBJETIVA E GABARITO PRELIMINAR

ATO Nº 008

DIVULGA JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A PROVA ESCRITA OBJETIVA E GABARITO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 001/2018 DE CONCURSO PÚBLICO

O Senhor José Antônio dos Santos, Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal de Concurso Público e o Instituto O Barriga Verde, TORNA PÚBLICO o Julgamento dos Recursos contra Prova Escrita e Gabarito Preliminar, conforme segue:

1. CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE GERAIS
1.1 CONHECIMENTOS BÁSICOS

QUESTÃO 9 – Língua Portuguesa
Candidato: 927414
Alegação: Venho mui respeitosamente pedir a anulação da questão 09, pois a mesma contém apenas uma resposta correta, C) Surdo – mudos. Pois a questão pergunta: Como fica adjetivo composto "surdo-mudo" no plural? Como está pedindo o adjetivo composto só pode ser surdo – mudos, se a questão pedisse o substantivo composto se flexionaria todos os componentes flexionáveis, então a resposta seria, D) Surdos – mudos O que não seria esse caso pois pede o adjetivo composto e não o substantivo composto. Vejamos, utilizo como tese o texto do autor de vários livros e Doutor em letras Cláudio Moreno, o qual se encontra disponível no sitio listado abaixo, em resposta a uma pergunta relacionada a esse vocábulo. Pergunta "Esse é um vocábulo composto que é apontado como exceção por um grande número de gramáticas, surdo-mudo, pode flexionar-se ora como surdo-mudos, ora como surdos-mudos; ora como surdo-muda, ora como surda-muda."
Resposta:
" Os vocábulos compostos do Português podem ser substantivos ou adjetivos. Na flexão dos SUBSTANTIVOS COMPOSTOS, aplica-se, basicamente, o princípio de flexionar todos os componentes flexionáveis do vocábulo. Observa couve-flor, couves-flores; obra-prima, obras-primas; onça-pintada, onças-pintadas; segunda-feira, segundas-feiras — todos os componentes (os substantivos couve, flor, obra e feira; os adjetivos prima e pintada; o numeral segunda) fizeram o que habitualmente fazem, quando são vocábulos isolados: formaram alegremente o seu plural. Compara com guarda-chuva, guarda-chuvas; abaixo-assinado, abaixo-assinados; o vale-tudo, os vale-tudo — os componentes com flexão nominal flexionaram-se (o substantivo chuva e o particípio assinado), enquanto os demais fizeram o que costumam fazer: ficaram invariáveis (os verbos guarda e vale; o advérbio abaixo; o indefinido tudo). Na frase "o surdo-mudo voltou", o sujeito é um SUBSTANTIVO composto, formado de um substantivo (surdo) mais um adjetivo (mudo); consequentemente, vamos variar os dois componentes do vocábulo: o surdo-mudo, a surda-muda, os surdos-mudos, as surdas-mudas. " Diferente, contudo, é a formação dos ADJETIVOS COMPOSTOS: ou eles estão constituídos de [adjetivo+adjetivo], ou de [substantivo+adjetivo]. No primeiro caso (que é o que nos interessa aqui), só flexionamos o segundo

componente: parecer técnico-científico, pareceres técnico-científicos, assessoria técnico-científica, assessorias técnico-científicas. Nota como só sofreu variação de gênero e número o adjetivo científico. Ora, na frase "o menino surdo-mudo voltou", o composto é agora interpretado como um ADJETIVO composto do primeiro tipo; sua flexão, portanto, será "o menino surdo-mudo", "os meninos surdo-mudos", "a menina surdo-muda", "as meninas surdo-mudas".
Fonte: http://sualingua.com.br/2009/05/13/surdo-mudo/
Acesso em: 23/04/2018
Diante de todo exposto, espera e requer que seja acolhido o presente recurso.

Decisão da banca: Não possui razão o candidato alegante em seu pleito, pois segundo a Novíssima Gramática de Luiz Antonio Sacconi, p. 183, o plural de surdo mudo varia completamente, como no exemplo: "Homens surdos-mudos". Além disso, há acordo com a Gramática de Douglas Tufano (p. 47) e em vários outras, presentes em sites, há a classificação deste adjetivo composto segundo tal variação. Sendo assim negamos-lhe provimento, **recurso indeferido**.

INDEFERIDO – QUESTÃO MANTIDA

QUESTÃO 14 – Matemática
Candidatos: 932166, 933545
Alegação: Em síntese os candidatos alegam que a questão não deveria ter sido anulada, pois estava coerente.

Decisão da banca: Não possui razão os alegantes em seu pleito, constatou-se que a questão em síntese estava com um erro gráfico de impressão, a questão saiu sem o preenchimento do primeiro quadro, o que ocasionando que a questão ficasse sem resolução, pois as alternativas só continham 5 números para o preenchimento das lacunas, mais na imagem possuíam 6 lacunas a serem preenchidas, segue a baixo a imagem (1) que constava na prova e a imagem (2) da questão sem o erro gráfico de impressão.

Imagem 1 (constante no caderno de prova):

Imagem 2 (questão correta):

Diante do exposto negamos-lhes provimento dos recursos**.**
INDEFERIDO – QUESTÃO JÁ ANULADA DE OFÍCIO

1.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

QUESTÃO 21
Candidato: 933545
Alegação: a limpeza básica também engloba todos os requisitos da questão 21 a unica diferença é a denominação ,limpeza concorrente é nomeada mais vezes em hospitais e clinicas ,ja a limpeza basica é nomeada com mais frequencia em estabelecimentos e escritorios entao a letra D tambem esta correta da questao 21 devera ser anunada ou mudada pra letra D.
Decisão da banca: Os tipos de limpeza são terminal e concorrente. A limpeza concorrente é a limpeza diária de todas as áreas críticas, objetivando a manutenção do asseio, o abastecimento e a reposição dos materiais de consumo diário (sabonete líquido, papel higiênico, papel toalha, etc.), a coleta de resíduos de acordo com a sua classificação, higienização molhada dos banheiros, limpeza de pisos, superfícies horizontais e equipamentos mobiliários, proporcionando ambientes limpos e agradáveis. Já a limpeza terminal objetiva a limpeza e desinfecção dos diversos ambientes. Então, aquela é destinada à manutenção do asseio e essa à limpeza e desinfecção de ambientes.
A limpeza manual úmida é um método de limpeza, onde, por exemplo, utiliza-se panos e mops úmidos para a limpeza de pisos. Por outro lado, não existe nenhum tipo de limpeza denominada básica, portanto não é passível de resposta.
Referência
http://paulinia.sp.gov.br/downloads/Material_base_para_elaboracao_de_manual_de_boas_praticas.pdf
http://www.conass.org.br/liacc/manual-de-higienizacao-e-limpeza/

INDEFERIDO – QUESTÃO MANTIDA

QUESTÃO 24
Candidato: 927414
Alegação: " Venho mui respeitosamente pedir a anulação da questão 24, pois a mesma contém mais de uma alternativa incorreta.
Questão 24
O planejamento é fundamental para a limpeza ideal de um ambiente. Para tanto, são utilizadas algumas técnicas-regra que facilitam a limpeza para definir por onde iniciar o processo. Sobre as técnicas-regra que definem o local de início de limpeza de um ambiente, assinale a alternativa com a afirmação incorreta:
A) Do alto para o chão.
B) Iniciar do mais distante para o mais próximo.
C) Limpar do fundo para a saída.
D) A limpeza deve sempre iniciar da área mais suja para a mais limpa.
A alternativa "A" contém um erro, pois suponhamos que esteja se falando de limpeza de paredes, pois a questão não descreve qual tipo de limpeza seria, mas se fosse limpeza de paredes seria "De cima para baixo" e não " Do alto para o chão", agora se analisar as outras alternativas entende-se que se está falando de limpeza concorrente que se utiliza da seguinte técnica,
- Iniciar sempre da área mais limpa para a mais suja;
- Utilizar movimento único, em um só sentido, para a limpeza de todas as superfícies;
- Do mais distante para o mais próximo;
- Do fundo para a porta;
Ao analisar essa técnica de limpeza recorrente a mesma não faz limpeza de paredes diariamente, nesse caso induz o candidato a um erro por estar utilizando regras de técnicas diferentes o que sugere que há duas alternativas erradas na questão, a alternativa "A" por estar errada sua colocação e por não fazer parte da sequência da técnica em uma limpeza recorrente que seria a limpeza diária e a alternativa "D" onde a limpeza se inicia sempre pela parte mais limpa para a mais suja.
Fonte:
http://www.unesp.br/pgr/pdf/manual-limpeza.pdf
http://www.thaurusservicos.com.br/treinamento/apostila_thaurus.pdf
Acesso em: 23/04/2018
Diante de todo exposto, espera e requer que seja acolhido o presente recurso.
Decisão da banca: Limpar do alto para a base, do mais distante para o mais próximo e do fundo para a saída são regras gerais de qualquer tipo de limpeza. Do alto para a base não necessariamente representa a limpeza de uma parede, poderia ser, por exemplo, a limpeza de uma mesa ou um vaso sanitário.
Ainda, limpar da área mais limpa para a mais suja é, também, uma regra geral de limpeza que evita contaminar áreas menos sujas. A alternativa "D" afirma exatamente o oposto disto, deixando-a incorreta.
Referências
http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271892 Manual+de+Limpeza+e+Desinfec%C3%A7%C3%A3o+de+Superf%C3%ADcies/1c9cda1e-da04-4221-9bd1-99def896b2b5
http://www.unesp.br/pgr/pdf/manual-limpeza.pdf

INDEFERIDO – QUESTÃO MANTIDA

QUESTÃO 26
Candidato: 933545
Alegação: fazer a varrição umida nas áreas de maior movimento aumenta o risco de escorregamentos ,além de deixar marcas de pés.a letra A sugere uma resposta mais adequada pois espera-se o fluxo de pessoas diminuir para evitar acidentes ,para ai sim realizar a varrição umida,isso é fundamentado pelo POP procedimentos operacionais padronizados do estado do parana. conclusão letra A correta
Decisão da banca: Uma vez que pode provocar reações alérgicas, a varrição com vassouras deve ser evitada em ambientes com grande número de pessoas, onde o movimento é intenso. Do mesmo modo, o uso de aspiradores de pó é desaconselhado, pois eleva o nível de ruídos. A varrição úmida, por exemplo com o uso de mops, é uma alternativa viável. Para evitar que ocorra riscos de escorregamentos, deve-se limpar em faixas, sinalizando-as. Dessa maneira, por exemplo em um corredor, um lado/faixa fica seco e de livre deslocamento e o outro lado/faixa é realizada a limpeza.
Referências

http://www.conass.org.br/liacc/manual-de-higienizacao-e-limpeza/
http://paulinia.sp.gov.br/downloads/Material_base_para_elaboracao_de_manual_de_boas_praticas.pdf
http://licitacao.infraero.gov.br/arquivos_licitacao/2012/SRNO/006_ADNO-3_SRNO_2012_PG-e/Manual_Procedimentos.pdf

INDEFERIDO – QUESTÃO MANTIDA

QUESTÃO 29
Candidato: 933545
Alegação: a letra A contem a palavra QUALQUER MOMENTO que pode-se enterder que pode ser recolhido antes de qualquer tarefa de limpeza portanto na questão 29 letra A e D pela má formulação das respostas da questão
Decisão da banca: O lixo deve ser recolhido sempre antes de qualquer tipo de limpeza, ou seja, no período anterior ao início que qualquer procedimento de limpeza.
A alternativa "A" afirma que a limpeza deve ocorrer em qualquer momento durante a limpeza do ambiente. Isso implica que o responsável já iniciou a limpeza do banheiro e depois disso, em qualquer momento, decidiu recolher o lixo das lixeiras. Com isso, a única afirmação passível de reposta é a exposta na alternativa "D".

INDEFERIDO – QUESTÃO MANTIDA

QUESTÃO 30
Candidato: 933545; 918933
Alegação: Em síntese os candidatos alegam que todas as alternativas são corretas, ficando assim a questão sem resposta.

Decisão da banca: Os riscos ocupacionais são classificados em: físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes. A classificação dos riscos ocupacionais é utilizada escolha de métodos de segurança.
A insalubridade está relacionada com o desempenho de atividades ou operações que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites e tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.
Os riscos ocupacionais são classificações para determinação do método de segurança empregado. São classificados em fisicos, químicos, biológicos e de acidentes. Por exemplo o risco físico esta relaciona ao nível de ruído de um ambiente, já o risco biológico com a periculosidade implicada por bactérias. O primeiro, por exemplo é comum em atividades com aspirador de pó, já o segundo em limpeza de banheiros. Perceba que não há classificação de um tipo de risco para insalubridade, portanto, não é um tipo de risco ocupacional.
Referências
http://anvisa.gov.br/servicosaude/manuais/iras/M%F3dulo%205%20-%20Risco%20Ocupacional%20e%20Medidas%20de%20Precau%E7%F5es%20e%20Isolamento.pdf
http://www.guiatrabalhista.com.br/legislacao/nr/nr15.htm
https://pt.slideshare.net/danieljp/aula-4-riscos-ocupacionais
https://www.nr12semsegredos.com.br/riscos-ocupacionais-no-trabalho-o-que-sao-e-como-classifica-los/
http://www.portalglauco.com.br/blog/voce-sabe-o-que-sao-riscos-ocupacionais-no-trabalho/
INDEFERIDO – QUESTÃO MANTIDA

QUESTÃO 39
Candidatos: 927417, 932166, 933545
Alegação: Em síntese os candidatos alegam que a questão está com enunciado incorreto.
Decisão da banca: Os candidatos possuem razão e a questão deve ser anulada. O enunciado solicita a afirmação incorreta a respeito do protocolo de recolhimento de lixo. No entanto, apresenta três alternativas corretas e uma incorreta, inviabilizando-a. As alternativas "A", "B" e "D" apresentam afirmações incorretas, enquanto "C" correta.
Referências
http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271892/Manual+de+Limpeza+e+Desinfec%C3%A7%C3%A3o+de+Superf%C3%ADcies/1c9cda1e-da04-4221-9bd1-99def896b2b5
http://www.unesp.br/pgr/pdf/manual-limpeza.pdf

DEFERIDO – QUESTÃO ANULADA

Tijucas do Sul, 27 de abril de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Ranolfo Eriches de Lima
Código Identificador:FDF74940

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3055

DECRETO Nº 3055, DE 27 DE ABRIL DE 2018

Estabelece a programação financeira e o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018 do Município de Tijucas do Sul e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018 do Município de Tijucas do Sul, conforme disposto no artigo 8° parágrafo único, da lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único – Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2018, da Administração Direta e da Câmara Municipal.
Art. 2º. Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, adotar-se-ão os limites estabelecidos no artigo 9°, da lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Ùnico - Excetuam-se do disposto no caput as despesas que constituam obrigações legais ou constitucionais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da amortização e encargos da dívida pública e as exceções previstas na Lei Municipal n° 613/17, de 22 de Dezembro de 2017, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 e dá outras providências".
Art. 3º. Este decreto entra em vigor em 27 de abril de 2018.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2017.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador:EC8FE0C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 36/2018 - PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 36/2018

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 2972, de 30/11//2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22/05/2018 às 14:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 36/2018-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:
http://tijucasdosul.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM ANO/MODELO 2018/2018 PARA UTILIZAÇÃO NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

Tijucas do Sul, 27 de abril de 2018.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:C8B0D9D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 24/2018

AVISO SUSPENSÃO DO PREGÃO 24/2018

O Pregão Presencial nº 24/2018, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAIS PARA COMPOR A COZINHA COMUNITARIA CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 847515/2017/MAPA/CAIXA**, encontra-se suspenso temporariamente até o dia 08/05/2018 para análise e esclarecimentos.
O aviso de reabertura será publicado somente após a análise dos pedidos de esclarecimentos.
A publicação do aviso de suspensão será divulgada no Diário Oficial de 30/04/2018.

Tijucas do Sul, 27 de abril de 2018.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:2E81EEF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O EDITAL Nº 01/2018

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O EDITAL Nº 01/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.

O COMITE GESTOR DO PDDE INTERATIVO, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Tomazina - SMEC, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

• **Prorrogar** até o dia **03 de maio de 2018 das 8 hs as 12 hs e 13 hs as 17 hs**, o prazo de inscrição para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

Tomazina/PR, 27 de abril de 2018.

_____
LEILA HELENA DA SILVA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:5F6D9288

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 076/2018

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear MARLI DA SILVA, portador(a) do RG nº 3.162.775-5 SSP/PR e do CPF nº 459.990.159-87, para o Cargo de "Técnico em enfermagem", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2018, e existência de vaga, a partir de 02 de maio de 2018, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 05, classe A, do anexo III da Lei Municipal Nº 347/2013 de 11/07/2013, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 02 de maio de 2018.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:BE3D2A53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 04 - PONTO FACULTATIVO

RESOLUÇÃO N.º 04/2018

SÚMULA: Decreta ponto facultativo no Legislativo Mu-nicipal e dá outras providências.

Osmar Zorsi, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no âmbito do Legislativo Municipal do Município de Três Barras do Paraná, no dia 30 de abril de 2018, em razão do feriado do dia do trabalho 01 de maio.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 26 de abril de 2018.

OSMAR ZORSI
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:51B7F596

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA 622

PORTARIA Nº622/18
Data 26.04.2018

SÚMULA. Concede férias a servidores municipais e dá outras providências.

Helio Kuerten Bruning Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida férias a servidores municipais, conforme relacionados abaixo:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
292-5/1	Rosane Roque	Gari	09/04/2018	08/05/2018	30
1254-8/1	Carmen Brandini Fongaro	Ag. Administrativo	09/04/2018	23/04/2018	15
23795-7/1	Maria Gabriela de Paula	Enfermeiro	02/04/2018	16/04/2018	15
23856-2/1	Rodrigo dos S. Rodrigues	Vigia	18/04/2018	17/05/2018	30
660-2/1	Rafael C. C. Alves de Moura	Assessor Jurídico	16/04/2018	05/05/2018	20
665-3/1	Tatiane Renosto Zancheta	Chefe D. Amoxarifado	02/04/2018	16//04/2018	15
2222-5/1	Clarice Dengo Rodrigues	Aux. de Enfermagem	02/05/2018	16/05/2018	15
23832-5/1	Cleusa Bonetti de Oliveira	Tec. Em Enfermagem	13/03/2018	27/03/2018	15
963-6/1	Cleoza Zanqueta	Assist. Administrativo	02/05/2018	21/05/2018	20
23819-8/1	Sebastião H. Lourenço	Op. de Maquinas	12/04/2018	11/05/2018	30

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 26 de Abril de 2018.

HELIO KUERTEN BRUNING.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:798EE40A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 621/2018

PORTARIA Nº 621/2018
Data: 24/04/2018

Súmula – Designa responsável pela Unidade Municipal de Cadastro – U.M.C., e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, Helio Kuerten Bruning, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o Servidor Celso Francisco de Souza, portador da Carteira de Identidade RG. nº 7.632.872-2 SSP/PR., inscrito no CPF/MF N° 022.267.029-03, para responder pela **Unidade Municipal de Cadastro – U.M.C**., relacionado ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, no Município de Três Barras do Paraná, no período da licença maternidade da servidora responsável pelo mesmo.

Parágrafo Único – O atendimento será realizado na sede do Paço Municipal 13 de Maio, na Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, aos 24 de abril de 2018.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:3B04C28A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 625.2018

PORTARIA Nº 625/2018
Data 27.04.18

Súmula. Rescisão de contratos por prazo determinado dos servidores contratados através do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2017 e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam rescindidos os contratos dos servidores contratados através do Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 001/2017, sendo os que seguem abaixo:

Cargo: Professor

Matrícula	Nome	CPF
701-3/1	Cleuza Camargo Teodoro	058.631.489-00
683-1/1	Keila Patricia MocelinDario	071.988.749-67
682-3/1	Marilene Hochmann Siqueira	038.498.759-11
674-2/1	Marina da Veiga Kramer	077.885.239-33
700-5/1	Regiane Begnini	096.464.389-89
675-0/1	Roberta da Silva	075.889.719-75

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 30 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de Abril de 2018.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:D77ED527

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3215/2018

Data 27.04.18

Súmula. Exonera servidora municipal por Aposentadoria Por Tempo de contribuição e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada por Aposentadoria Por Tempo de contribuição, a servidora Municipal, Senhora **Neuza Bolzan**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem I, matrícula nº 2198-9/1, portadora da CI/RG nº. 36708840 SS/PR e do CPF nº. 588.281.339-53 e Benefício Previdenciário n° 42 - 1705727767.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Auxiliar de Enfermagem I.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 30 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de abril de 2018.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:35E303D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EDITAL DE CONVOÇÃO

EDITAL

Serve o presente edital para o chamamento dos senhores MIGUEL PETRIN E NACIR AGOSTINHO BRUGER, ou quem os represente, para que saibam por este edital de que as contas referentes ao exercício financeiro de 2015, sob sua responsabilidade, após passarem por todo o processo regimental de comissões, será discutida e votada em primeiro turno no dia 07 DE MAIO do corrente ano, na sessão ordinária a iniciar-se as 19:00 (dezenove horas), nas dependências da Câmara Municipal de Turvo, localizada a Rua Paraná, 1000, centro de Turvo PR.
Isto porque foram esgotadas todas as tentativas de entrega de oficio aos mesmos, pessoalmente, sendo que no dia 10/04/2018, o servidor senhor Deniam José Viana, procedeu a entrega pessoalmente do oficio a senhora Sonia Roth Bruger, a qual afirmou que no próximo dia estaria devidamente assinado o recebimento, retornando nesse dia (11/04/2018), o senhor Deniam a ninguém encontrou em casa, nos dias 16/04/2018, a estagiaria senhorita Ana Paula Brugg, foi a até a residência do senhor Nacir, não o encontrando. No dia 20/04/2017, retornou o senhor Deniam e também não o encontrou, já no dia 23/04/2018, foram os senhores Deniam José Viana e Cleverson Batista, ambos servidores do Poder Legislativo e também a ninguém encontraram.
Por ser esta a expressão da verdade dato e assino o presente edital.

Gabinete da presidência em 24 de abril de 2018.

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:4AC4CB51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

Ata de Registro de Preço Nº 69/2018 – Pregão Presencial nº 29/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ROSENILDA SIQUEIRA ARAUJO ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.850.097/0001-15, com sede localizada na R Jacob Bettega, S/N, Loteamento Bettega, no Município de Turvo (PR), CEP: 85.150-000 **Objeto:** Registro de Preços para eventual contratação de serviços de manutenção de eletroeletrônicos – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 27/04/2018 e término em 26/04/2019 – **Valor global:** R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)– **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 27/04/2018 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:8AB9951F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018

Ata de Registro de Preço Nº 68/2018 – Pregão Presencial nº 27/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: EDERSON DE OLIVEIRA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.596.750/0001-21, com sede localizada Rod PRT, km 39, s/n, Lot. Bettega, no Município de Turvo(PR), CEP: 85.150-000 **Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de para-brisas destinados a manutenção da frota municipal – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 26/04/2018 e término em 25/04/2019 – **Valor global:** R$ 130.622,78 (cento e trinta mil seiscentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 26/04/2018 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:FC7DB7D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018

Ata de Registro de Preço Nº 70/2018 – Pregão Presencial nº 36/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: COMERCIAL ELVIMAG LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.906.559/0001-39, com sede localizada na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1119, Centro, no Município de Guarapuava/PR, CEP: 85.010-040 - **Objeto:** Registro de Preços para eventual contratação empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes para os servidores do Município de Turvo(PR) – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 27/04/2018 e término em 26/04/2019 – **Valor global:** R$ 24.490,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 27/04/2018 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:85B95290

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 13/2018

A publicação veiculada em 20 de abril de 2018 na Edição Nº 1489 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável por dar publicidade à homologação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial (SRP) Nº 13/2018 apresenta erro material, de digitação, em que pese a proposta da empresa SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA ME (CNPJ Nº 26.640.161/0001-33) proposta vitoriosa nos itens 02, 04 e 06 (para a qual o objeto foi adjudicado e homologado) tenha o valor igual a R$ 26.900,00 (vinte seis e novecentos reais) e não aquele atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada.
As informações administrativas relativas ao Pregão Presencial (SRP) Nº 13/2018 poderão ser obtidas junto à Equipe de Licitações via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 27 de abril de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:0F9D2711

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2018
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 13/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 60/2018 – Pregão Presencial nº 13/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.640.161/0001-

33, com sede localizada na Av. Anita Garibaldi, Nº 2480, Sala 09, Bairro: Boa Vista, no Município de Curitiba/PR, CEP: 82.200-550 – **Objeto:** Registro de Preços para a eventual aquisição de suplementos alimentares (itens 02,04 e 06) – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 20/04/2018 e término em 19/04/2019– **Valor global:** R$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 20/04/2018 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:C2714462

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2018
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 13/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 61/2018 – Pregão Presencial nº 13/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: VACCARIN & ALFF LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.574.431/0001-27, com sede localizada na Rua General Osorio, Nº 3012, Bairro: Ciro Nardi, no Município de Cascavel/PR, CEP: 85.802-070 – **Objeto:** Registro de Preços para a eventual aquisição de suplementos alimentares (itens 03, 07 e 08) – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 20/04/2018 e término em 19/04/2019– **Valor global:** R$ 57.639,20 (cinquenta e sete mil seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 20/04/2018 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:1DF6C44B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2018
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 13/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 62/2018 – Pregão Presencial nº 13/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.912.018/0001-83, com sede localizada na Rua Brescia, Nº 184, Bairro Mauá, no Município de Colombo/PR, CEP: 83.413-575– **Objeto:** Registro de Preços para a eventual aquisição de suplementos alimentares (item 05) – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 20/04/2018 e término em 19/04/2019– **Valor global:** R$ 52.650,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 20/04/2018 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:665706BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** as parcelas do objeto do Pregão presencial nº 30/2018 de acordo com as seguintes indicações:
Lote 01 em favor da empresa ADÃO MARTINS DE PAULA MEI (CNPJ Nº 11.776.692/0001-80) pelo valor global de R$ 74.855,40 (setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos);
Lote 02 em favor da empresa ADEILSON JOSE CORREA ME (CNPJ Nº 07.114.253/0001-35) pelo valor global de R$ 64.720,00 (sessenta e quatro mil setecentos e vinte reais);
Lote 03 em favor da empresa EURICK AUTO PEÇAS LTDA ME (CNPJ Nº 04.099.645/0001-84) pelo valor global de R$ 17.420,00 (dezessete mil quatrocentos e vinte reais), e;
Lote 04 em favor da empresa D E GUSSO ME (CNPJ Nº 26.517.125/0001-87) pelo valor global de R$ 31.406,00 (trinta e um mil quatrocentos e seis reais), tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira suplente do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 11/2018) em 16/04/2018. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 021/2018 e Parecer Jurídico nº 403011-2018, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 30/2018, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresas(s) especializada(s) para a prestação de serviços de borracharia, balanceamento e alinhamento de veículo, com fornecimento de peças e mão de obra. Encaminhe-se os autos para a elaboração da ata de registro de preços.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 27 de abril de 2018.

JERONIMO GADES DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:FEC9C3BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2018

Contrato Administrativo nº 64/2018 – Inexigibilidade nº 08/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: LLR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 24.535.705/0001-71, com sede localizada na Rua Professor Joaquim de Matos Barreto, Nº 88, Apto 201 Bairro Maringá, no Município de Londrina/PR, CEP: 86.015-790 – **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação da dupla "Leo & Raphael", empresariado pela empresa LLR Produções Artísticas Ltda Me (CNPJ nº 24.535.705/0001-71), para realização de show de música estilo sertanejo universitário, que ocorrerá no dia 11 de maio de 2018, a partir das 21h00min, no CTG Centro de Tradições Gaúchas Rincão do Pinhal, em Turvo (PR), durante a programação das Festividades do 36º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Turvo (PR) – **Vigência:** 30 (trinta) dias, com início em 24/04/2018 e término em 23/05/2018– **Valor global:** R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 24/04/2018 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:18D0C9D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2018

Contrato Administrativo nº 65/2018 – Inexigibilidade nº 09/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000,

Turvo (PR) – **Contratada: J L ALVES DE JESUS & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.763.451/0001-79, com sede localizada na Est RST 101, Nº 6330, Km 85, Bairro Bacupari, no Município de Palmares do Sul/RS, CEP: 95.540-000 – **Objeto:** Contratação da banda "João Luiz Corrêa & Grupo Campeirismo", empresariado pela empresa J L Alves de Jesus & Cia Ltda (CNPJ Nº 03.763.451/0001-79), para a realização de show de música tradicionalista gaúcha, que ocorrerá no dia 13 de maio de 2018, a partir das 21h00min, no CTG Centro de Tradições Gaúchas Rincão do Pinhal, em Turvo (PR), durante a programação das Festividades do 36º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Turvo (PR) – **Vigência:** 30 (trinta) dias, com início em 24/04/2018 e término em 23/05/2018– **Valor global:** R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 24/04/2018 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:571942F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2018

Contrato Administrativo nº 63/2018 – Inexigibilidade nº 07/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: VELOSO & MARTINS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.999.598/0001-30, com sede localizada na Rua XV de Novembro, esquina com Rua Guairacá, Nº 741, Bairro Vila Santana, no Município de Pitanga/PR, CEP: 85.200-000 – **Objeto:** Contratação do grupo musical "Banda Ventanas", empresariado pela empresa Veloso & Martins Ltda Me (CNPJ nº 18.999.598/0001-30), para animação e acompanhamento musical de Show de Talentos que ocorrerá em 12/05/2018, no CTG Centro de Tradições Gaúchas Rincão do Pinhal, em Turvo (PR), durante a programação das Festividades do 36º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Turvo (PR)– **Vigência:** 30 (trinta) dias, com início em 24/04/2018 e término em 23/05/2018– **Valor global:** R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)– **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 24/04/2018 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:DAB284CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** as parcelas do objeto do Pregão presencial nº 34/2018 de acordo com as seguintes indicações:
Lotes 01,02,03,04 e 07 em favor da empresa ADM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME (CNPJ Nº 11.251.679/0001-08) pelo valor global de R$ 52.491,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e um reais);
Lote 06 em favor da empresa VELOSO & MARTINS LTDA ME (CNPJ Nº 18.999.598/0001-30) pelo valor global de R$ 5.490,00 (cinco mil quatrocentos e noventa reais) tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira suplente do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 11/2018) em 20/04/2018. Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 082/2018 e Parecer Jurídico nº 404001-2018, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 34/2018, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual (ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para a locação, instalação e manutenção de palcos, camarins, arquibancadas, tendas, geradores de energia e banheiros químicos, destinados à infraestrutura de eventos promovidos pelo Município de Turvo (PR), porém apenas em relação aos Lotes nº 01, 02, 03, 04, 06 e 07. Não obstante, declara **FRACASSADO** o Lote nº 05 do certame em epígrafe, considerando as razões apresentadas pela Pregoeira Suplente (designação já indicada) por ocasião da decisão exarada, datada de 20/04/2018, na Ata da Sessão. Encaminhe-se os autos para a elaboração da ata de registro de preços relativamente Lotes Nº 01, 02, 03, 04, 06 e 07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 27 de abril de 2018.

JERONIMO GADES DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:2B24765A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 028/2018

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 56/2017, de 05 de dezembro de 2017, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 101.404,81 (cento um mil quatrocentos e quatro reais e oitenta e um centavo), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

04 SECRETARIA DA FAZENDA
04.002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
28.846.0000.0117 RESTITUIÇÃO E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
04582 E 00780 R$ 0,01

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.004 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2091 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.31.00.00 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS
03700 E 00000 R$ 11.404,80

07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01720 E 00303 R$ 80.000,00

11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0902.1110 PROGRAMA DE PAISAGISMO URBANO E VIVEIRO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04420 E 00000 R$ 10.000,00

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão de:

§ 1º - Cancelamento de dotação orçamentária de fontes livres e vinculadas do orçamento vigente no valor de R$ 95.822,35 (noventa e cinco mil oitocentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos), conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.004 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2091 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03690 E 00000 R$ 3.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.004 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2091 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03710 E 00000 R$ 2.822,35

07 SECRETARIA DE SAUDE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01650 E 00303 R$ 80.000,00

11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0902.1110 PROGRAMA DE PAISAGISMO URBANO E VIVEIRO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04430 E 00000 R$ 10.000,00

§ 2º - Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação orçamentária de fontes vinculadas do orçamento vigente no valor de R$ 0,01 (um centavo), conforme segue:

Fonte 780	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 0,01

§ 3º - Excesso de arrecadação de dotação orçamentária de fonte livre do orçamento vigente no valor de R$ 5.582,45 (cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), conforme segue:

Fonte 000	1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	R$ 1.363,27
	1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	R$ 1.665,20
	1.3.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00	R$ 2.553,98

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 24 de abril de 2018.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:4E57EA08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, orginalmente marcada para o dia 14 de maio de 2018, às 13h30min, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço (por lote único)
Objeto: Aquisição de 01 (um) caminhão para a Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Urbanos em Turvo (PR).
Cadastro das Propostas: Até às 13h00min de 18/05/2018
Data de abertura e Julgamento das Propostas: Das 13h00min às 13h30min de 18/05/2018
Início da Sessão: 18/05/2018 às 13h30min
Local: www.bllcompras.org.br " Acesso identificado"
Valor estimado: R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)
Motivo: Adequações necessárias ao termo de referência e melhor atendimento ao interesse público

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 27 de abril de 2018.

DOMINIQUE ACIREMA SCHIO DE OLIVEIRA
Pregoeira Suplente
Portaria N° 11/2018

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:08D6609C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2018, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

O **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR, denominada CONTRATANTE, e a empresa **FOPA & GOLANOSKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.678.197/0001-36, com sede localizada na Rod PRT 466, Km 223,5, S/N, CEP: 85.150-000, no Município de Turvo/PR, neste ato representada pelos sócios: **Marcos Antonio Fopa –** Sócio Administrador, inscrito no CPF/MF n˚. 657.871.619-04, e portador da cédula de identidade n˚. 1.659.835 e por **Luiz Carlos Golanoski –** sócio, inscrito no CPF/MF n˚. 441.519.189-49 e portador da cédula de identidade n˚. 1.262.316, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta na Ata de Registro de Preço Nº 39/2018 (oriunda do Pregão Presencial Nº 17/2018), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – REVISÃO DO VALOR REGISTRADO:
1.1. Considerando o aumento no percentual de 7.12% (sete virgula doze por cento) do custo do combustível "Óleo Diesel S-500" das refinarias (cf. documentos e Notas Fiscais acostadas aos autos do Processo Administrativo nº 163/2018), e ainda, o disposto no item 14.6 do Edital do Pregão Presencial nº 17/2018, bem como item 3.4.1. e seguintes da Ata de Registro de Preços nº 39/2018, o custo unitário do objeto tratado pelo Lote nº 02 do referido instrumento passa a viger de acordo com a seguinte planilha:

LOTE 02			
Item	Descrição do produto/serviço	Un	Preço unitário
1	OLEO DIESEL S-500	LT	R$ 3,36

CLÁUSULA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO ECONÔMICA DA ATA:

2.1. Em que pese a Ata de Registro de Preços nº 39/2018 possua saldo equivalente a 240.382,11L (duzentos e quarenta mil, trezentos e oitenta e dois litros e onze milímetros) de combustível "Óleo Diesel S-500" cujo fornecimento é passível de contratação (cf. relatório emitido pelo Sistema Equiplano, acostado aos autos do Processo Administrativo nº 163/2018), e ainda, a revisão dos preços unitários prevista pela Cláusula Primeira deste instrumento, conclui-se que a expressão econômica global da Ata deve ser atualizada mediante incremento de valor no importe de R$ 52.884,06 (cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Turvo/PR, 27 de abril de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO	*MARCOS ANTONIO FOPA*
Prefeito Municipal	Representante da Fopa & Golanoski LTDA.
Gerenciador da Ata	Detentora da Ata

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:D58A702D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2018, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

O **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR, denominada CONTRATANTE, e a empresa **VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.755.451/0001-00, com sede localizada na R Dr. Otto Rickli, 791, Centro, Trevo, CEP: 85.150-000, no Município de Turvo/PR, neste ato representada pela Sra. Vilma Aparecida Rosa, inscrita no CPF/MF n˚. 782.891.579-91, e portadora da cédula de identidade n˚. 6.923.336-8, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta na Ata de Registro de Preço Nº 40/2018 (oriunda do Pregão Presencial Nº 17/2018), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – REVISÃO DO VALOR REGISTRADO:
1.1. Considerando o aumento no percentual de 6,25% (seis virgula vinte e cinco por cento) do custo do combustível "Óleo Diesel S-10" das refinarias (cf. documentos e Notas Fiscais acostadas aos autos do Processo Administrativo nº 163/2018), e ainda, o disposto no item 14.6 do Edital do Pregão Presencial nº 17/2018, bem como item 3.4.1. e seguintes da Ata de Registro de Preços nº 40/2018, o custo unitário do objeto tratado pelo Lote nº 03 do referido instrumento passa a viger de acordo com a seguinte planilha:

LOTE 03			
Item	Descrição do produto/serviço	Un	Preço unitário
1	OLEO DIESEL S-10	LT	R$ 3,33

CLÁUSULA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO ECONÔMICA DA ATA:
2.1. Em que pese a Ata de Registro de Preços nº 40/2018 possua saldo equivalente a 151.334,39L (cento e cinquenta e um mil, trezentos e trinta e quatro litros e trinta e nove mililitros) de combustível "Óleo Diesel S-10" cujo fornecimento é passível de contratação (cf. relatório emitido pelo Sistema Equiplano, acostado aos autos do Processo Administrativo nº 163/2018), e ainda, a revisão dos preços unitários prevista pela Cláusula Primeira deste instrumento, conclui-se que a expressão econômica global da Ata deve ser atualizada mediante incremento de valor no importe de R$ 27.240,19 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Turvo/PR, 27 de abril de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO	*VILMA APARECIDA ROSA*
Prefeito Municipal	Representante da Vilma Aparecida Rosa & CIA LTDA.
Gerenciador da Ata	Detentora da Ata

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:984F1C16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2018 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N° 63/2018

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO

O Município de União da Vitória, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** as retificações do edital de Pregão Eletrônico n° 46/2018, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de Empresa para prestar Serviços de transporte intermunicipal de pacientes e acompanhantes do Município de União da Vitória, às cidades de Campo Largo, Curitiba, Campina Grande do Sul e Piraquara, Estado do Paraná, viagens com retorno, visando atender as eventuais necessidades do Município de União da Vitória – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DAS RETIFICAÇÕES: As retificações tratam-se do ***valor*** do item n° 2 (Prestação serviços de transporte coletivo intermunicipal com disponibilidade Mínima para 42 (quarenta e duas vagas) com veículo tipo Ônibus) constante da planilha de especificações dos serviços do anexo I do presente edital.

DA NOVA DATA DE ABERTURA: Considerando as retificações efetuadas, fica transferida a data para a realização da do certame, conforme as seguintes datas:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 18h00min do dia 15/05/2018.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 16/05/2018 das 08h01min as 08h59min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 16/05/2018 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

O Edital retificado e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° andar, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min as 18h:00min, nos dias úteis, ou ainda no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; no site

www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Outras informações pelo email: licitação@uniaodavitoria.or.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 27 de abril de 2018.

PAULO MARCELO SCHEID
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:B2E749FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 146/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor **RODOLFO MOSER**, CPF 177.448.909-06, RG 675.131-8 SSP/PR, do cargo de **ASSESSOR EM SISTEMAS DE CONVÊNIOS**, retroativo a 02 de abril de 2018.
Art. 2º Nomeia o Senhor **RODOLFO MOSER**, CPF 177.448.909-06, RG 675.131-8 SSP/PR, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, da Secretaria Municipal de Governo, constante da Lei nº 4732/2018, retroativo a 03 de abril de 2018.
Art. 3º Fica Revogado o Decreto nº151 de 13 de março de 2017.
Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de abril de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:07048E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 147/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor **EDUARDO MARAFON SILVA**, portador do CPF n° 044.206.969-31 e RG nº 7.070.372-6, do cargo de **CONSULTOR JURÍDICO**, retroativo a 02 de abril de 2018.
Art. 2º Nomeia o Senhor **EDUARDO MARAFON SILVA**, portador do CPF n° 044.206.969-31 e RG nº 7.070.372-6, para exercer o cargo de **CONSULTOR JURÍDICO**, da Secretaria Municipal de Governo, constante da Lei nº 4732/2018, a partir de 03 de abril de 2018.
Art. 3º Fica Revogado o Decreto n º 18 de 01 de janeiro de 2017.
Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de abril de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8D6DB743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 148/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor **DANILO RAFAEL DELONZEK**, portador do CPF nº 058.917.589-03 e RG nº 9.905.568-5 SSP/PR, do cargo de **DIRETOR GERAL DE COMPRAS E LICITAÇOES** da Secretaria de Administração, retroativo a 02 de abril de 2018.
Art. 2º Nomeia o Senhor **DANILO RAFAEL DELONZEK**, portador do CPF nº 058.917.589-03 e RG nº 9.905.568-5 SSP/PR para exercer o cargo de **CONSULTOR DE COMUNICAÇÃO**, da Secretaria Municipal de Governo, constante da Lei nº 4732/2018, retroativo a 03 de abril de 2018.
Art. 3º Fica Revogado o Decreto nº 177 de 22 de março de 2017.
Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de abril de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F6DC21A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 149/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor **GIOVANY PAULUK DA SILVA**, portador do CPF nº 059.831.439-30 e RG nº 13.208.478-5 SSPR, do cargo de **COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, retroativo a 02 de abril de 2018.
Art. 2º Nomeia o Senhor **GIOVANY PAULUK DA SILVA**, portador do CPF nº 059.831.439-30 e RG nº 13.208.478-5 SSPR, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS**, da Secretaria Municipal de Governo, constante da Lei nº 4732/2018, retroativo a 03 de abril de 2018.
Art. 3º Fica Revogado o Decreto nº 236 de 28 de abril de 2017.
Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de abril de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8646F115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 150/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º Exonera o Senhor **REGINALDO MARQUES**, portador do CPF nº 026.644.079-70 e RG nº 7.743.047-4 SSP/PR, do cargo de **SUPERVISOR DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, da Secretaria Municipal de Cultura, retroativo a 02 de abril de 2018.
Art. 2º Nomeia o Senhor **REGINALDO MARQUES**, portador do CPF nº 026.644.079-70 e RG nº 7.743.047-4 SSP/PR, para exercer o cargo de **SUPERVISOR DE CERIMONIAL**, da Secretaria Municipal de Governo, constante da Lei nº 4732/2018, retroativo a 03 de abril de 2018.
Art. 3º Fica Revogado o Decreto nº 310 de 03 de julho de 2017.
Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de abril de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4F256484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 151/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor **FABIO AMARAL NOGUEIRA,** portador do CPF nº 713.842.949-53 e RG nº 5.137.644-7 PR, do cargo de **DIRETOR JURÍDICO DE CONTROLE INTERNO**, retroativo a 02 de abril de 2018.
Art. 2º Nomeia o Senhor **FABIO AMARAL NOGUEIRA,** portador do CPF nº 713.842.949-53 e RG nº 5.137.644-7 PR, para exercer o cargo de **CONSULTOR JURÍDICO**, da Secretaria Municipal de Administração, constante da Lei 4733/2018, retroativo a 03 de abril de 2018.
Art. 3º Fica Revogado o Decreto nº 17 de 01 de janeiro de 2017.
Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de abril de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:701C77CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 152/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Senhora **MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE**, portadora do CPF nº 022.542.734-69 e RG Nº 9.928.137-5, do cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**, da Secretaria Municipal de Saúde, retroativo a 02 de abril de 2018.
Art. 2º Nomeia a Senhora **MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE**, portadora do CPF nº 022.542.734-69 e RG Nº 9.928.137-5, para exercer o cargo de **DIRETORA DE LICITAÇÕES**, da Secretaria Municipal de Administração, constante da Lei nº 4733/2018, retroativo a 03 de abril e 2018.
Art. 3º Fica Revogado o Decreto nº 66 de 24 de janeiro de 2017.
Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de abril de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F8CC0ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 153/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º Designa a Senhora **CARMEN LUCIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE WINTER**, portadora do CPF Nº 563.895.079-68 e RG Nº 4.002.343-7 SSP/PR, para responder pelo cargo de **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS**, da Secretaria Municipal de Administração, constante da Lei nº 4733/2018, retroativo a 03 de abril e 2018.
Art. 2º Fica Revogado a partir de 02 de abril de 2018, o Decreto nº 74 de 26 de janeiro de 2017.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de abril de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FEC9BBFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 156/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º Exonera o Senhor **EVALDO WOWCZUK**, portador do CPF nº 022.110.829-71 e RG nº 7.355.391-1 SSP/PR, do cargo de **COORDENADOR DE ESTRADAS VICINAIS**, da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, retroativo a 02 de abril de 2018.
Art. 2º Nomeia o Senhor **EVALDO WOWCZUK**, portador do CPF nº 022.110.829-71 e RG nº 7.355.391-1 SSP/PR, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE ALMOXARIFADO**, da Secretaria Municipal de Administração, constante da Lei nº 4733/2018, retroativo a 03 de abril de 2018.
Art. 3º Fica Revogado o Decreto nº 502 de 16 de outubro de 2017.
Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de abril de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:72F5CE05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 157/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º Exonera a Senhora **SALETE MARIA DE LIMA VENANCIO**, portadora do CPF nº 702.104.389-91 e RG nº 4669257 SSP/PR, do cargo de **DIRETORA DE ÁREA DE SAÚDE**, do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor - IMAS, retroativo a 02 de abril de 2018.
Art. 2º Nomeia a Senhora **SALETE MARIA DE LIMA VENANCIO**, portadora do CPF nº 702.104.389-91 e RG nº 4669257 SSP/PR, para exercer o cargo de **DIRETORA DE ATENDIMENTO SOCIAL**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, constante da Lei nº 4733/2018, retroativo a 03 de abril de 2018.
Art. 3º Fica Revogado o Decreto nº 53 de 10 de janeiro de 2017.
Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de abril de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A5D8642E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 158/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º Exonera a Senhora **LEONICE DE FATIMA ESPANHOL**, portadora do CPF nº 604.013.039-34 e RG n° 9.787.208-2 SSP/PR, do cargo de **DIRETORA TÉCNICA DE MEIO AMBIENTE**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, retroativo a 02 de abril e 2018.
Art. 2º Nomeia a Senhora **LEONICE DE FATIMA ESPANHOL**, portadora do CPF nº 604.013.039-34 e RG n° 9.787.208-2 SSP/PR, para exercer o cargo de **DIRETORA DE CONSELHOS**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, constante da Lei nº 4733/2018, retroativo a 03 de abril e 2018.
Art. 3º Fica Revogado o Decreto nº 215 de 12 de abril de 2017.
Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de abril de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:AEE8F9E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 159/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º Exonera a Senhora **CLEONICE MARTINAZZO MULLER**, portadora do CPF 723.509.209-25 e RG n°4.548.303-7, do cargo de **COORDENADORA DE ATENDIMENTO SOCIAL**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, retroativo a 02 de abril de 2018.
Art. 2º Nomeia a Senhora **CLEONICE MARTINAZZO MULLER**, portadora do CPF 723.509.209-25 e RG n°4.548.303-7, para exercer o cargo de **COORDENADORA DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, constante da Lei nº 4733/2018, retroativo a 03 de abril de 2018.
Art. 3º Fica Revogado o Decreto nº 89 de 03 de fevereiro de 2017.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de abril de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:ECE7FE78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 161/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Senhora **CAROLINE SCHORR SCHICK**, portadora do RG 4.667.684 SSP/SC, CPF 053.879.929-30, do cargo de **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**, da Secretaria Municipal de Administração, retroativo a 02 de abril de 2018.
Art. 2º Nomeia a Senhora **CAROLINE SCHORR SCHICK**, portadora do RG 4.667.684 SSP/SC, CPF 053.879.929-30, para exercer o cargo de **COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, constante da Lei nº 4733/2018, retroativo a 03 de abril de 2018.
Art. 3º Fica Revogado o Decreto nº 280 de 05 de junho de 2017.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de abril de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:290FB0F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 163/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Senhora **JANINE MARA GONÇALVES**, portadora do CPF nº 587.625.669-20 e RG nº 3.101.124-8 SSP/PR, do

cargo de **SUPERVISORA DE TURISMO**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, retroativo a 02 de abril de 2018.
Art. 2º Nomeia a Senhora **JANINE MARA GONÇALVES**, portadora do CPF nº 587.625.669-20 e RG nº 3.101.124-8 SSP/PR, para exercer o cargo de **SUPERVISORA DAS AÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, constante da Lei nº 4733/2018, retroativo a 03 de abril de 2018.
Art. 3º Fica Revogado o Decreto nº 52 de 10 de janeiro de 2017.
Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de abril de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CD64E1A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 164/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Senhora **CLEUNICE DE ASSIS CORREIA,** portadora CPF nº 882.123.609-97 e RG nº 407.489-3 SSP /SC, do cargo de **COORDENADORA CULTURAL,** da Secretaria Municipal de Cultura, retroativo a 02 de abril de 2018.
Art. 2º Nomeia a Senhora **CLEUNICE DE ASSIS CORREIA,** portadora CPF nº 882.123.609-97 e RG nº 407.489-3 SSP /SC, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE ATIVIDADES CULTURAIS**, da Secretaria Municipal de Cultura, constante da Lei nº 4733/2018, retroativo a 03 de abril de 2018.
Art. 3º Fica Revogado o Decreto nº 25 de 04 de janeiro de 2017.
Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de abril de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F14EDFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 165/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor **AIRTON MALTAURO FILHO**, CPF nº 177.722.499-34, do cargo de **COORDENADOR TÉCNICO DO CERIMONIAL DO GABINETE**, retroativo a 02 de abril de 2018.
Art. 2º Nomeia o Senhor **AIRTON MALTAURO FILHO**, CPF nº 177.722.499-34, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO CULTURAL**, da Secretaria Municipal de Cultura, constante da Lei nº 4733/2018, retroativo a 03 de abril de 2018.
Art. 3º Fica Revogado o Decreto nº 195 de 28 de março de 2017.
Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de abril de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CFC4FAC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 166/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º Exonera o Senhor **ADEMIR DOS SANTOS**, portador do CPF nº 305.837.199-91 e RG nº 4.111.694-3 SSP/PR, do cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO** da Secretaria Municipal de Esportes, retroativo a 02 de abril de 2018.
Art. 2º Nomeia o Senhor **ADEMIR DOS SANTOS**, portador do CPF nº 305.837.199-91 e RG nº 4.111.694-3 SSP/PR, para exercer o cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria Municipal de Esportes, constante da Lei nº 4733/2018, retroativo a 03 de abril de 2018.
Art. 3º Fica Revogado o Decreto nº 64 de 23 de janeiro de 2017.
Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de abril de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2F913C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 167/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor **DOUGLAS FRANCISCO CHILA**, portador do CPF nº 401.969.419-20 e RG nº 3.889.169-3 SSP/PR do cargo de **SUPERVISOR II DE MANUTENÇÃO DE PARQUES,** da Secretaria Municipal de Esportes, retroativo a 02 de abril de 2018.
Art. 2º Nomeia o Senhor **DOUGLAS FRANCISCO CHILA**, portador do CPF nº 401.969.419-20 e RG nº 3.889.169-3 SSP/PR, para exercer o cargo de **SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO**, da Secretaria Municipal de Esportes, constante da Lei nº 4733/2018, retroativo a 03 de abril de 2018.
Art. 3º Fica Revogado o Decreto nº 78 de 30 de janeiro de 2017.
Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de abril de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:DFA11755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 169/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Senhora **TATIANE DE FATIMA STACECHEN**, portadora do CPF 042.111.259-07 e RG n° 8.738.567-1 SSP/PR, do cargo de **DIRETOR GERAL,** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, retroativo a 02 de abril de 2018.
Art. 2º Nomeia a Senhora **TATIANE DE FATIMA STACECHEN**, portadora do CPF 042.111.259-07 e RG n° 8.738.567-1 SSP/PR, para exercer o cargo de **DIRETORA DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, constante da Lei nº 4733/2018, retroativo a 03 de abril de 2018.
Art. 3º Fica Revogado o Decreto nº 101 de 15 de fevereiro de 2017.
Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de abril de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A09B2C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 170/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º Exonera a Senhora **JAQUELINE TOMKIO FIGUEIRO**, portadora do RG 5.560.895 e CPF 066.807.699-22, do cargo de **COORDENADORA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo**,** retroativo a 02 de abril de 2018.
Art. 2º Nomeia a Senhora **JAQUELINE TOMKIO FIGUEIRO**, portadora do RG 5.560.895 e CPF 066.807.699-22, para exercer o cargo de **COORDENADORA DA SALA DO EMPREENDEDOR**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo**,** constante da Lei nº 4733/2018, retroativo a 03 de abril de 2018.
Art. 3º Fica Revogado o Decreto nº 167 de 16 de março de 2017.
Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de abril de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:30287982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 172/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º Exonera o Senhor **RICARDO SOMMER**, portador do CPF Nº 015.331.219-07, do cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE CULTURA**, da Secretaria Municipal de Cultura, retroativo a 02 de abril de 2018.
Art. 2º Nomeia o Senhor **RICARDO SOMMER**, portador do CPF Nº 015.331.219-07, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE GERAÇÃO DE EMPREGOS**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, retroativo a 03 de abril de 2018.
Art. 3º Fica Revogado o Decreto nº 155 de 14 de março de 2017.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

União da Vitória, 25 de abril de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4ED140C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 173/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor **CLEMENTE SCISTOWSKI**, portador do RG nº 4.230.163-9 SC e CPF nº 692.522.039-15, do cargo de **COORDENADOR DE PROJETOS, LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL,** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, retroativo a 02 de abril de 2018.
Art. 2º Nomeia o Senhor **CLEMENTE SCISTOWSKI**, portador do RG nº 4.230.163-9 SC e CPF nº 692.522.039-15, para exercer o cargo de **DIRETOR DOS SERVIÇOS DE RECICLAGEM**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, constante da Lei nº 4733/2018, retroativo a 03 de abril de 2018.
Art. 3º Fica Revogado o Decreto nº 106 de 21 de fevereiro de 2017.
Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de abril de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9FB0776D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 174/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º Exonera o Senhor **DOUGLAS MAYCON MALSCHITZKW**, portador do CPF nº 019.592.959-42 e RG nº 6.714.430-9 SSP/PR, do cargo de **COORDENADOR DE**

ESTRADAS URBANAS, da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, retroativo a 02 de abril de 2018.
Art. 2º Nomeia o Senhor **DOUGLAS MAYCON MALSCHITZKW**, portador do CPF nº 019.592.959-42 e RG nº 6.714.430-9 SSP/PR, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE LIMPEZA PÚBLICA**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, constante da Lei nº 4733/2018, retroativo a 03 de abril de 2018.
Art. 3º Fica Revogado o Decreto nº 46 de 09 de janeiro de 2017.
Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de abril de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6D66390B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 175/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor **CELSO FRANCISCO PASTUCH**, portador do CPF nº 026.682.209-63, RG nº 1.488.042 SSP/PR, do cargo de **COORDENADOR DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS**, da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, retroativo a 02 de abril de 2018.
Art. 2º Nomeia o Senhor **CELSO FRANCISCO PASTUCH**, portador do CPF nº 026.682.209-63, RG nº 1.488.042 SSP/PR, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, constante da Lei nº 4733/2018, retroativo a 03 de abril de 2018.
Art. 3º Fica Revogado o Decreto nº 221 de 19 de abril de 2017.
Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de abril de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:DAE0C346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 176/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor **ERVINO WIONZEC**, portador do CPF 840.888.859-53e RG nº 4.950.188-9, do cargo de **DIRETOR GERAL DE TRANSPORTE ESCOLAR**, da Secretaria Municipal de Educação, retroativo a 02 de abril de 2018.
Art. 2º Nomeia o Senhor **ERVINO WIONZEC**, portador do CPF 840.888.859-53e RG nº 4.950.188-9, para exercer o cargo de **DIRETOR DOS SERVIÇOS DE OFICINA**, da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, constante da Lei nº 4733/2018, retroativo a 03 de abril de 2018.
Art. 3º Fica Revogado o Decreto nº 258 de 22 de maio de 2017.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de abril de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1237527E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 177/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor **LUCIANO DE LIMA**, portador do CPF nº 061.807.699-90, RG nº 56.867.152-1 SSPR, do cargo de **COORDENADOR DE GABINETE**, retroativo a 02 de abril de 2018.
Art. 2º Nomeia o Senhor **LUCIANO DE LIMA**, portador do CPF nº 061.807.699-90, RG nº 56.867.152-1 SSPR, para exercer o cargo de **DIRETOR DE PATRIMÔNIO**, da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, constante da Lei nº 4733/2018, retroativo a 03 de abril de 2018.
Art. 3º Fica Revogado o Decreto nº 29 de 04 de janeiro de 2017.
Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 25 de abril de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:82822D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 178/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º Exonera o Senhor **LUIZ FERNANDO GUMY SAVI**, RG 3.552.882, CPF 021.814.259-57, do cargo de **COORDENADOR DE LIMPEZA PÚBLICA**, da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, retroativo a 02 de abril de 2018.
Art. 2º Nomeia o Senhor **LUIZ FERNANDO GUMY SAVI**, RG 3.552.882, CPF 021.814.259-57, do cargo de **COORDENADOR DE ESTRADAS URBANAS**, da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, constante da Lei nº 4733/2018, retroativo a 03 de abril de 2018.
Art. 3º Fica Revogado o Decreto nº 259 de 22 de maio de 2017.
Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de abril de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9A08C3B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 179/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º Exonera a Senhora **LUCIMARA FAGUNDES**, portadora do CPF 729.941.009-59 e RG n° 1.790.438 SSP/SC, do cargo de **COORDENADORA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, da Secretaria Municipal de Saúde, retroativo a 02 de abril de 2018.
Art. 2º Nomeia a Senhora **LUCIMARA FAGUNDES**, portadora do CPF 729.941.009-59 e RG n° 1.790.438 SSP/SC, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE AUDITORIA**, da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei nº 4733/2018, retroativo a 03 de abril de 2018.
Art. 3º Fica Revogado o decreto nº 274 de 31 de maio de 2017.
Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de abril de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4CBC2545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 180/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor **EDILSON CARLOS BARBOSA**, portador do CPF nº 030.112.489-23 e RG nº 91795094-SSP/PR do cargo de **SUPERVISOR II DE GINÁSIOS,** da Secretaria Municipal de Esportes, retroativo a 02 de abril de 2018.
Art. 2º Nomeia o Senhor **EDILSON CARLOS BARBOSA**, portador do CPF nº 030.112.489-23 e RG nº 91795094-SSP/PR, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE METAS E POLÍTICAS DE SAÚDE,** da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei nº 4733/2018, retroativo a 03 de abril de 2018.
Art. 3º Fica Revogado o Decreto nº 192 de 28 de março de 2017.
Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de abril de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BDF2013B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 181/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Senhora **SUZANA MARTINS**, portadora do CPF nº 075.115.879-84 e RG nº 4.666.566 SSP/SC, do cargo de **COORDENADOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, da Secretaria Municipal de Saúde, retroativo a 02 de abril de 2018.
Art. 2º Nomeia a Senhora **SUZANA MARTINS**, portadora do CPF nº 075.115.879-84 e RG nº 4.666.566 SSP/SC, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA**, da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei nº 4733/2018, retroativo a 03 de abril de 2018.
Art. 3º Fica Revogado o Decreto nº 6 de 15 de janeiro de 2018.
Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de abril de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:59BF7A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 182/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor **VICTOR GABRIEL EMIDIO**, portador do CPF 096.954.459-69 e RG nº 12.829.033-8 SSP-PR, do cargo de **SUPERVISOR DE CPD**, da Secretaria Municipal de Administração, retroativo a 02 de abril e 2018.
Art. 2º Nomeia o Senhor **VICTOR GABRIEL EMIDIO**, portador do CPF 096.954.459-69 e RG nº 12.829.033-8 SSP-PR, para exercer o cargo de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Saúde, retroativo a 03 de abril e 2018.
Art. 3º Fica Revogado o Decreto nº 297 de 26 de junho de 2017.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de abril de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:44FA8909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 171/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Senhora **JANE CAROLINA DA ROSA**, portadora do RG 7.397.818-1 e CPF 021.694.729-40, do cargo de **COORDENADORA DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO,** da Secretaria Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização, retroativo a 02 de abril de 2018.
Art. 2º Nomeia a Senhora **JANE CAROLINA DA ROSA**, portadora do RG 7.397.818-1 e CPF 021.694.729-40, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO,** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, constante da Lei nº 4733/2018, retroativo a 03 de abril de 2018.

Art. 3º Fica Revogado o Decreto nº 179 de 22 de março de 2017.
Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 25 de abril de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:673D16AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 168/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Senhora **SANDRA ROGÉRIA SERROTINIKI**, portadora do CPF nº 014.702.899-03 e RG nº 2.318.444 SSP/SC, do cargo de **COORDENADORA DE ARQUIVO**, da Secretaria Municipal de Administração, retroativo 02 de abril de 2018.
Art. 2º Nomeia a Senhora **SANDRA ROGÉRIA SERROTINIKI**, portadora do CPF nº 014.702.899-03 e RG nº 2.318.444 SSP/SC, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE OUVIDORIA**, da Secretaria Municipal de Administração, constante da Lei nº 4733/2018, retroativo 03 de abril de 2018.
Art. 3º Fica Revogado o Decreto nº 24 de 04 e janeiro de 2017.
Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de abril de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:33DE53D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 160/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Senhora **MARIZA DE LURDES MARTINS**, portadora do CPF 882.189.379-00 e RG n° 6.185.722-2 SSP/PR, do cargo de **COORDENADORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, retroativo a 02 de abril de 2018.
Art. 2º Nomeia a Senhora **MARIZA DE LURDES MARTINS**, portadora do CPF 882.189.379-00 e RG n° 6.185.722-2 SSP/PR, para exercer o cargo de **COORDENADORA DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, constante da Lei nº 4733/2018, retroativo a 03 de abril de 2018.
Art. 3º Fica Revogado o Decreto nº 90 de 03 de fevereiro de 2017.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de abril de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2346CB00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 154/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Senhora **MICHELI APARECIDA OANIESKI VIGANÓ**, portadora do RG 3770233, CPF 035.938.799-30, do cargo de **COORDENADORA DE AÇÃO SOCIAL**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, retroativo a 02 de abril de 2018.
Art. 2º Nomeia a Senhora **MICHELI APARECIDA OANIESKI VIGANÓ**, portadora do RG 3770233, CPF 035.938.799-30, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE SECRETARIA**, do Gabinete do Prefeito, constante da Lei nº 4733/2018, retroativo 03 de abril de 2018.
Art. 3º Fica Revogado o Decreto nº 172 de 20 de março de 2018.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de abril de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1C477823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 162/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Senhora **MARIA IZABEL SCISTOWSKI TESSARI**, portadora do RG 5.551.776-2 e CPF 882.133.319-15, do cargo de **SUPERVISORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, retroativo a 02 de abril de 2018.
Art. 2º Nomeia a Senhora **MARIA IZABEL SCISTOWSKI TESSARI**, portadora do RG 5.551.776-2 e CPF 882.133.319-15, para exercer o cargo de **SUPERVISORA DE PROJETOS,** da Secretaria Municipal de Assistência Social, constante da Lei nº 4733/2018, retroativo a 03 de abril de 2018.
Art. 3º Fica Revogado o Decreto nº 174 de 20 de março de 2017.
Art. 4° Entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de abril de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:90E3AE94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 185/2018

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória, e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4714/2017, de 28 de novembro de 2017 e art. 38º, art. 39º, art. 40º da Lei nº 4698/2017, de 06 de setembro de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa da CIAHAB (Companhia Municipal de Habitação) para o exercício de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 18 – COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
UNIDADE 01 – COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
PROJETO 2038 – Manutenção da Companhia Mun. De Habitação de União da Vitória

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (17)	3.000,00
TOTAL CRÉDITO			**3.000,00**

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional de que trata o presente decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 18 – COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
UNIDADE 01 – COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
PROJETO 2038 – Manutenção da Companhia Mun. De Habitação de União da Vitória

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1101	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA(9)	3.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**3.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 27 de abril de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F5332875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 582/2018

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Interina de Administração, nomeada através do Decreto Municipal nº 2/2017, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
VILMAR ABRAO FERREIRA	2017/2018	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	07/05/2018 A 16/05/2018

Art. 2º Registre-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 27 de abril de 2018.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:168EF06B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2017 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 27/04/2018
PÁGINA: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**17.288.465,20**	**17.099.627,25**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**15.600.331,02**	**16.103.835,22**
Ordinária	12.045.914,78	11.709.449,54	Ordinária	10.993.909,31	11.020.568,46
Vinculada	5.242.550,42	5.390.177,71	Vinculada	4.606.421,71	5.083.266,76
Transferências do FUNDEB	2.561.477,31	2.265.113,15	Transferências do FUNDEB	2.557.659,16	2.364.963,97
Transferências Voluntárias	223.578,19	461.790,12	Transferências Voluntárias	87.181,66	420.325,07
Alienação de Bens	3.054,03	111.794,11	Alienação de Bens	50.000,00	55.400,66
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.704.422,14	1.867.166,96	Transferências de Programas	1.481.977,51	1.602.559,47
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Origens	750.018,75	684.313,37	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	429.603,38	640.017,59
Transferências Financeiras Recebidas (II)	153.281,25	119.567,61	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	1.041.165,00	861.784,29
Para a Execução Orçamentária	153.281,25	119.567,61	Para a Execução Orçamentária	1.041.165,00	861.784,29
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**2.093.479,68**	**2.429.247,92**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**2.242.369,29**	**2.571.075,69**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	215.710,59	263.274,91	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	263.274,91	128.421,47
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	243.349,13	379.101,01	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	303.218,23	767.398,59
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	1.634.419,96	1.786.872,00	Valores Restituíveis	1.675.876,15	1.675.255,63

Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**3.565.998,11**	**3.454.250,53**	**Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)**	**4.213.348,09**	**3.565.998,11**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.941.137,26	2.905.585,47	Caixa e Equivalentes de Caixa	3.567.597,49	2.941.137,26
Realizável	624.860,85	548.665,06	Realizável	645.750,60	624.860,85
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**23.101.224,24**	**23.102.693,31**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**23.097.213,40**	**23.102.693,31**

Notas Explicativas
1 - A presente demonstração foi elaborada em consonância com a Lei nº 4.320/19641, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e Lei Complementar nº 101/2000.
Segundo a Norma Brasileira de Contabilidade Pública – NBC T 16.6 – Demonstrações Contábeis, o Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.
A receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte / destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas, sendo as ordinárias as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, e despesas orçamentárias de livre alocação. As vinculadas compreendem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, e despesas orçamentárias cuja aplicação dos recursos é definida em lei, de acordo com sua origem.
Transferências Financeiras Recebidas e Concedidas Refletem as movimentações de recursos financeiros entre órgãos e entidades da administração direta e indireta. Podem ser orçamentárias ou extraorçamentárias.
Os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários: recebimentos são ingressos de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, etc., os pagamentos não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, relativos a obrigações que representaram ingressos extraorçamentárias (devolução de depósitos); os restos a pagar inscritos em exercícios anteriores e pagos no exercício.
O saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte são os recursos financeiros, e o valor das entradas compensatórias no ativo e passivo financeiros, que serão demonstradas na linha Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados.
O Balanço Financeiro possibilita a apuração do resultado financeiro do exercício uma das formas é: subtrai do Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte o Saldo em Espécie do Exercício Anterior, tem se o resultado financeiro do exercício, o resultado financeiro positivo é um indicador de equilíbrio financeiro.

SERGIO HOSOUME
Controlador Interno

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador
CRCPR 054248O7

Data de Emissão: 27/04/2018

www.elotech.com.br

Página: 1

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:1B609331

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2017				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	16.525.420,00	18.037.767,98	16.952.959,78	-1.084.808,20
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.228.200,00	1.228.200,00	1.264.930,95	36.730,95
Impostos	1.090.800,00	1.090.800,00	1.130.479,06	39.679,06
Taxas	137.400,00	137.400,00	134.451,89	-2.948,11
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	328.400,00	328.400,00	348.148,69	19.748,69
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	328.400,00	328.400,00	348.148,69	19.748,69
RECEITA PATRIMONIAL	162.920,00	165.415,40	203.334,72	37.919,32
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	162.920,00	165.415,40	203.334,72	37.919,32
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	206.500,00	206.500,00	56.086,19	-150.413,81
Receita Bruta de Serviços	206.500,00	206.500,00	56.086,19	-150.413,81
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.478.700,00	15.988.552,58	14.976.700,41	-1.011.852,17
Transferências Intergovernamentais	14.478.700,00	15.988.552,58	14.976.700,41	-1.011.852,17
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.700,00	120.700,00	103.758,82	-16.941,18
Multas e Juros de Mora	34.600,00	34.600,00	30.400,68	-4.199,32
Indenizações e Restituições	5.000,00	5.000,00	5.036,49	36,49
Receita da Dívida Ativa	77.000,00	77.000,00	68.199,10	-8.800,90
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	4.100,00	4.100,00	122,55	-3.977,45
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	240.000,00	333.500,00	93.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	240.000,00	333.500,00	93.500,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	240.000,00	240.000,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	58.500,00	58.500,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	16.525.420,00	18.277.767,98	17.286.459,78	-991.308,20
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	16.525.420,00	18.277.767,98	17.286.459,78	-991.308,20
DÉFICIT (IV)	0,00	15.080,79	0,00	-15.080,79
TOTAL (V) = (III + IV)	16.525.420,00	18.292.848,77	17.286.459,78	-1.006.388,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	1.056.245,79	1.056.245,79	-
Superávit Financeiro	-	1.056.245,79	1.056.245,79	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	14.688.930,00	17.386.691,19	15.174.556,86	14.931.207,73	14.715.497,14	2.212.134,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.416.550,37	10.303.800,90	9.358.223,04	9.358.223,04	9.227.251,76	945.577,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.270.379,63	7.080.890,29	5.816.333,82	5.572.984,69	5.488.245,38	1.264.556,47
DESPESAS DE CAPITAL	629.625,00	905.457,58	425.774,16	425.774,16	425.774,16	479.683,42
INVESTIMENTOS	529.625,00	729.375,58	249.911,48	249.911,48	249.911,48	479.464,10
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	176.082,00	175.862,68	175.862,68	175.862,68	219,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	15.483.555,00	18.292.148,77	15.600.331,02	15.356.981,89	15.141.271,30	2.691.817,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VIII) = (VI+VII)	15.483.555,00	18.292.148,77	15.600.331,02	15.356.981,89	15.141.271,30	2.691.817,75
SUPERÁVIT (IX)	1.041.165,00	0,00	1.688.134,18	-	-	-
TOTAL (X) = (VII + IX)	16.524.720,00	18.292.148,77	17.288.465,20	15.356.981,89	15.141.271,30	1.003.683,57

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	504,00	202.163,49	126.280,71	126.280,71	0,00	76.386,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	504,00	202.163,49	126.280,71	126.280,71	0,00	76.386,78
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	176.937,52	176.937,52	176.937,52	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	176.937,52	176.937,52	176.937,52	0,00	0,00

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	504,00	379.101,01	303.218,23	303.218,23	0,00	76.386,78

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	94.220,97	258.954,91	258.954,91	0,00	94.220,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	129.778,45	129.778,45	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	94.220,97	129.176,46	129.176,46	0,00	94.220,97
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	4.320,00	4.320,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	4.320,00	4.320,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	94.220,97	263.274,91	263.274,91	0,00	94.220,97

Notas Explicativas

1 -

O presente balanço foi elaborado em consonância com a Lei nº 4.320/19641, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e Lei Complementar nº 101/2000.

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas e as despesas orçamentárias, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária.

As colunas PREVISÃO INICIAL e DOTAÇÃO INICIAL, são os valores aprovados na Lei Orçamentaria Anual (LOA) através da Lei Municipal nº 680/2016. As colunas PREVISÃO ATUALIZADA e DOTAÇÃO ATUALIZADA é o valor inicial previsto na LOA mais os créditos adicionais, que segundo o Art. 40 da Lei 4.320/1964, são as autorizações de despesas não computadas ou insuficiente dotadas na Lei do Orçamento.

A coluna RECEITAS REALIZADAS, correspondem ás receitas arrecadadas pela Prefeitura, por exemplo: impostos (IPTU, ISS), contribuição de iluminação pública, transferências correntes (FPM, ICMS), etc.

A coluna DESPESAS EMPENHADAS corresponde ao registro da contratação do serviço, aquisição de material ou bem. A coluna DESPESAS LIQUIDADAS corresponde ao registro do recebimento do serviço, aquisição de material ou bem.

A coluna DESPESAS PAGAS corresponde ao registro do pagamento ao fornecedor do serviço, aquisição de material ou bem.

SUPERAVIT ou DÉFICIT é o resultado da confrontação entre a receita realizada e a despesa empenhada, se o resultado for positivo obteve superávit se for negativo déficit, assim fica demonstrado o equilíbrio do Balanço Orçamentário.

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS são os empenhos emitidos, mas não pagos até 31 de dezembro, sendo que o material ou bem não foi entregue, ou o serviço não foi prestado, ainda falta à fase da liquidação.

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS são os empenhos emitidos, mas não pagos até 31 de dezembro o material ou bem foi entregue, ou o serviço foi prestado, foi liquidada faltando apenas o pagamento do fornecedor.

SERGIO HOSOUME
Controlador Interno

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

ALMIR SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Contador
CRCPR 054248O7

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:3390E2CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 048/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4167/2017

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de 2017, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Assistência Social** o Senhor **HELLER JOÃO PRETKO** inscrito no CPF/MF Nº 030.694.039-64 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob Nº 964.676.819-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas **H. A. ERBE & CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.518.323/0001-33, com sede a Rua Carlos Essenfelder, 3775, Boqueirão em Curitiba - PR, neste ato representada por **NELSON ERBE**, inscrito no CPF/MF sob nº 000.325.309-00 e no RG sob Nº 7201729, residente e domiciliado a Rua Jacob Bertinato, 35, Tarumã em Curitiba, **PAPELARIA CAMPO LARGO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.794.674/0001-00, com sede a Rua Santos Dumont, 1140, Loja 1, Centro em Campo Largo – PR, neste ato representada por **LUIZ CARLOS CECATO**, inscrito no CPF/MF sob nº 588.095.469-20 e no RG sob nº39915774, residente e domiciliado a Rua Santos Dumont, 1140, Loja 1, Centro em Campo Largo – PR, **SATELITE COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.629.072/0001-67, com sede a Rua Mato Grosso, 5200, Ferraria em Campo Largo - PR, neste ato representada por **BRUNO CASTRO VILHA**, inscrito no CPF/MF sob nº 067.892.479-12 e no RG sob nº 103503795, residente e domiciliado a Estrada do Rio Verde Acima, s/n, Faxinal em Campo Largo - PR e **ZARUR & CIA. LTDA. -**

EPP, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 77.625.283/0001-91, com sede a Rua Coronel Dulcídio Pereira, 89, Centro em Lapa - PR, neste ato representada por **RENATO TAUILE ZARUR**, inscrito no CPF/MF sob nº 004.819.639-87 e no RG sob nº 780354 SC, residente e domiciliado a Rua Barão dos Campos Gerais, 69, Centro em Lapa - PR, doravante denominadas **CONTRATADAS**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4167/2017**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 048/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras **aquisições de cobertores, enxovais e uniformes** conforme abaixo especificados:

H. A. ERBE & CIA LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	**Calça** ½ elástico sob medida - com bolsos laterais e na parte traseira. Característica do tecido 100% algodão, peso 260 g/m² na cor que a secretaria de saúde solicitar ou 67% algodão/33% poliéster conforme a secretaria de saúde solicitar.	Erbe	UN	20,00	45,87	917,40
1	2	**Calçado Ocupacional** - cor branca, confeccionado em e.v.a no cabedal e solado de borracha antiderrapante. Tamanhos variáveis: 33 ao 44.	Soft Work	PRS	20,00	67,00	1.340,00
1	3	**Camisola Adulta:** camisola adulta com abertura posterior: confeccionada em tecido misto liso, tipo percal, pré-encolhido, composição 60% algodão e 40% poliéster, 180 fios, linha hospitalar, gramatura 119 g/m² na cor azul claro, resistente a lavagem industrial, sem gola, com decote redondo, abertura na parte posterior, 2 pares de tiras para amarrar na parte posterior: pescoço e cintura, manga japonesa. Estampada na cor vermelha 1 (uma) logomarca na dimensão de 8 (oito) centímetros: sms - bn.	Erbe	UN	20,00	43,85	877,00
1	4	**Campo Cirúrgico** - confeccionado em tecido pré-encolhido tipo brim, com fenestra central, 100% algodão, sarja 3/1, resistente a lavagem industrial, linha hospitalar, na medida 60 cm x 60 cm, na cor verde bandeira. Estampada na cor vermelha 1 (uma) logomarca na dimensão de 8 (oito) centímetros: sms - bn.	Erbe	UN	50,00	26,34	1.317,00
1	5	**Campo Cirúrgico** - confeccionado em tecido pré-encolhido tipo brim, sem fenestra central, 100% algodão, sarja 3/1, resistente a lavagem industrial, linha hospitalar, na medida 60 cm x 60 cm, na cor verde bandeira. estampada na cor vermelha 1 (uma) logomarca na dimensão de 8 (oito) centímetros: sms - bn.	Erbe	UN	50,00	24,39	1.219,50
1	10	**Colcha** - em tecido pique 100% algodão, uso hospitalar, cor branca. resistente a múltiplas lavagens e secagem industrial, textura encorpada, solidez ao cloro. dimensões do colchão: 1,90 m de comprimento e 90 cm de largura e 13 cm de altura. estampada na cor vermelha 4 (quatro) logomarcas na dimensão de 8 (oito) centímetros: sms - bn, localizada a 30 (trinta)cm da barra.	Erbe	UN	30,00	78,00	2.340,00
1	11	**Fronha** - tecido 100% algodão, uso hospitalar, cor branca. resistente a múltiplas lavagens e secagem industrial, textura encorpada, solidez ao cloro. dimensões: 70 cm de comprimento e 60 cm de largura. estampada na cor vermelha 4 (quatro) logomarcas na dimensão de 8 (oito) centímetros: sms - bn, localizada a 20 (vinte)cm do lado esquerdo.	Erbe	UN	70,00	19,73	1.381,10
1	12	**Lençol com elástico -** acabamento com elástico, tecido 100% algodão, uso hospitalar, cor branca. resistente a múltiplas lavagens, textura encorpada, solidez ao cloro. dimensões do colchão: 1,90 m de comprimento e 90 cm de largura e 13 cm de altura. estampada na cor vermelha 4 (quatro) logomarcas na dimensão de 8 (oito) centímetros: sms - bn, localizada a 30 (trinta)cm da barra.	Erbe	UN	70,00	40,97	2.867,90
1	13	**Lençol de maca com elástico** - acabamento com elástico, tecido 100% algodão, uso hospitalar, cor branca. resistente a múltiplas lavagens, textura encorpada, solidez ao cloro. dimensões do colchão: 1,75 m de comprimento e 50 cm de largura. estampada na cor vermelha 4 (quatro) logomarcas na dimensão de 8 (oito) centímetros: sms - bn, localizada a 30 (trinta)cm da barra.	Erbe	UN	50,00	36,92	1.846,00
1	14	**Lençol de maca sem elástico -** acabamento com elástico, tecido 100% algodão, uso hospitalar, cor branca. resistente a múltiplas lavagens, textura encorpada, solidez ao cloro. dimensões do colchão: 1,75 m de comprimento e 50 cm de largura. estampada na cor vermelha 4 (quatro) logomarcas na dimensão de 8 (oito) centímetros: sms - bn, localizada a 30 (trinta)cm da barra.	Erbe	UN	30,00	42,18	1.265,40
1	15	**Lençol sem elástico -** acabamento costura reta sem elástico, tecido 100% algodão, uso hospitalar, cor branca. resistente a múltiplas lavagens, textura encorpada, solidez ao cloro. dimensões de 2,5 m de comprimento e 1,70 cm de largura. estampada na cor vermelha 4 (quatro) logomarcas na dimensão de 8 (oito) centímetros: sms - bn, localizada a 30 (trinta)cm da barra.	Erbe	UN	30,00	40,89	1.226,70
1	16	**Toalha de Banho** - uso hospitalar, tecido atoalhado, dimensões 1,30 x 0,70 cm, na cor branca, logomarca sms - bn, estampada em toda extensão da toalha, medindo 8 cm, na cor vermelha. com gramatura de 350g. embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Lepper	UN	30,00	39,97	1.199,10
1	17	**Toalha de Rosto** - uso hospitalar, tecido atoalhado 100%, dimensões 0,40 x 0,70 m, na cor branca, logomarca sms - bn, estampada em toda extensão da toalha, medindo 8 cm, na cor vermelha. gramatura leve de 140 a 190 g/m² macio, absorvente, pré-encolhido, resistente a lavagem industrial, costura dupla nas bordas para evitar desfiamentos. embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Lepper	UN	50,00	31,70	1.585,00
TOTAL							19.382,10

PAPELARIA CAMPO LARGO EIRELI - ME							
Lote	Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	6	**Capa para colchão** - protetor para colchão hospitalar, gramatura 285 g/m2, material em napa, pvc 100% impermeável, fechamento com zíper antialérgico / antiácaro, compatibilidade com colchão de solteiro, em tamanho de 1,90 m x 0,90 m, na cor azul.	HEALTH	UN	30,00	97,75	2.932,50
1	7	**Capa para travesseiro** - tamanho 0,50 x 0,70m, confeccionada em napa azul escuro.	HEALTH	UN	30,00	30,15	904,50
1	18	**Travesseiro** - tamanho 0,50 x 0,70 m revestido com napa impermeável, na cor azul escuro.	HEALTH	UN	30,00	34,55	1.036,50
TOTAL							4.873,50

SATELITE COMERCIAL LTDA.							
Lote	Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	8	Cobertor casal - tamanho 2,00 x 2,20 cm: *composição: 100% poliéster, não alérgico; *material microfibra aveludado; *informações adicionais: toque macio.	Cortex	UN	50,00	74,74	3.737,00
TOTAL							3.737,00

ZARUR & CIA. LTDA. - EPP							
Lote	Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	9	**Cobertor de casal -** medindo 1,80m x 2,20m, antialérgico, cores distintas, acondicionado em embalagem individual contendo dados de identificação do produto e do fabricante e garantias contra defeitos de fabricação, produto de qualidade e resistência. composição: 85% poliéster, 10% algodão e 5% acrílico.	Dominó Guaratinguetá	UN	300,00	42,00	12.600,00
TOTAL							12.600,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá **a validade de 12 meses, contados a partir da sua publicação.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 048/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 048/2017**, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	**Fundo Municipal de Saúde**
Município de Balsa Nova-Pr	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – Pr.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – Pr.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO
a) O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho;
b) Os produtos deverão ser entregues diretamente nos dias da semana a serem definidos pela Secretaria competente **no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal**;
c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;
d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial 048/2017;
e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;
f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Todo o produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado através do Edital do Pregão Presencial Nº 048 /2017;
b) A nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição e carimbo da instituição. Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto, a Nota Fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvido à **CONTRATADA**.
c) O fornecimento será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
d) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 048/2017 e/ou Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços;
e) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 048/2017, a qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento do(s) produto(s) objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 048/2017 e a proposta das **CONTRATADAS, classificadas em 1º lugar conforme Cláusula Primeira desta Ata.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

FUNDO. MUNIC. DE SAÚDE
Contratante

SECRET. MUN. ASSIST. SOCIAL
Contratada

H. A. ERBE & CIA LTDA.
Contratada

PAPELARIA CAMPO LARGO EIRELI - ME
Contratante

SATELITE COMERCIAL LTDA.
Contratada

ZARUR & CIA. LTDA. - EPP
Contratada

_____
Testemunha
CPF

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:969C3FD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	Pregão 25/2018
b) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E ASSESSÓRIOS DE USO DE BORRACHARIA.

FORNECEDOR: AS3 AUTOMOTIVA LTDA -ME - CNPJ: 09.151.179/0001-52

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	2	PNEUS 900/20 LISO 14 LONAS	PIRELLI / CT65	UNID	30	785,00	23.550,00
1	6	PNEUS 1000/20 MISTO RADIAL BORRACHUDO	FIRESTONE/ T 831	UNID	9	1.357,00	12.213,00
1	10	PNEUS 275/80 R 22.5 RADIAL COM 16 LONAS BORRACHUDO	DAYTON / D600D	UNID	8	1.300,00	10.400,00
1	17	PNEUS 20.5 - 25 COM LONAS TL 612- E-3/13 16 LONAS	TITAN/ ND LCM E3/L3	UNID	4	4.590,00	18.360,00
1	18	PNEUS 17.5 -25 COM 16 LONAS L3 -EL 36	TITAN/ ND LCM E3/L3	UNID	4	2.985,00	11.940,00
1	19	PNEUS DIANTEIRO 12.5 .80 -18 L3 14 LONAS	TITAN / SURE GRIP LUG	UNID	4	1.298,00	5.192,00
1	20	PNUES 12 - 16.5 12 LONAS	TITAN /SKID STEER 12 PR	UNID	6	948,00	5.688,00
1	21	PNEUS TRASEIRO 19.5 L .24 COM 12 LONAS	TITAN/ INDUSTRIAL TRACTOR	UNID	6	2.320,00	13.920,00

1	22	PNEUS DIANTEIROS 1300/24 COM 12 LONAS	TITAN/ ROAD GRADER 12PR	UNID	2	1.515,00	3.030,00
1	23	PNEUS TRASEIROS 18.4.34 COM 12 LONAS	TITAN/ HITRACTION LUG II	UNID	2	2.519,00	5.038,00
1	24	PNEUS DIANTEIRO 7.50.16 COM 10 LONAS BORRACHUDO	GOODYEAR/ BANDEIRANTES	UNID	8	468,00	3.744,00
1	27	PNEUS 175/70 R 13	FUZION / FUZION	UNID	70	161,50	11.305,00
1	34	PNEUS 225/75 R 16 118/116 R	BRIDGESTONE/ DURAVIS R630	UNID	24	569,00	13.656,00
1	36	CAMARA DE AR 900/20	MAGGION	UNID	90	63,50	5.715,00
1	42	PROTETOR ARO 20	CARRETEIRO	Unidad	80	20,00	1.600,00
1	51	AGULHA PARA APLICAÇÃO DE REMENDO	ZAMAC	UNID	10	39,00	390,00
1	52	CAMARA DE AR 14.9 - 28	QBOM	UNID	5	170,00	850,00
1	54	CAMARA DE AR 18.4-34	QBOM	UNID	5	240,00	1.200,00
1	56	PNEUS 9/17.5 COMUM	GOODYEAR/ G8	UNID	20	617,00	12.340,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 160.131,00 (cento e sessenta mil, cento e trinta e um reais).

FORNECEDOR: CARGA SUL COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP - CNPJ: 08.998.979/0001-40

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	4	PNEUS 1000/20 RADIAL LISO 16 LONAS	FIRESTONE FS557	UNID	14	1.139,00	15.946,00
1	7	PNEUS 1000/20 MISTO RADIAL LISO	FIRESTONE T819	UNID	9	1.291,00	11.619,00
1	8	PNEUS 275/80 R 22.5 RADIAL COM 16 LONAS MISTO LISO	BRIDGESTONE M840	UNID	40	1.447,00	57.880,00
1	9	PNEUS 275/80 R 22.5 RADIAL COM 16 LONAS LISO	DAYTON DAYTON D300	UNID	16	1.180,00	18.880,00
1	13	PNEUS 1400/24 16 LONAS	MAGGION/ LAVORATORE	UNID	22	2.110,00	46.420,00
1	15	PNEUS 215/75.17.5 RADIAL BORRACHUDO	BRIDGESTONE M814	UNID	20	735,00	14.700,00
1	32	PNEUS 205/55 R 16	FUZION FUZION	UNID	8	249,00	1.992,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 167.437,00 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais).

FORNECEDOR: E. M. MOREIRA - EPP - CNPJ: 04.419.468/0001-76

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	PNEUS 205/75 R 16 110/108	FALKEN R51	UNID	10	424,00	4.240,00
1	3	PNEUS 900/20 BORRACHUDO 14 LONAS	PIRELLI RT59	UNID	60	847,00	50.820,00
1	5	PNEUS 1000/20 RADIAL BORRACHUDO 16 LONAS	DUNLOP SP431	UNID	16	1.323,00	21.168,00
1	11	PNEUS LT 235/75 R15-104/101 LISO	DUNLOP AT3	UNID	4	438,00	1.752,00
1	12	PNEUS LT 235/75 R15 -104/101 BORRACHUDO	DUNLOP MT1	UNID	4	439,00	1.756,00
1	14	PNEUS 215/75. 17.5 RADIAL LISO	DUNLOP SP391	UNID	40	696,00	27.840,00
1	16	PNEUS 14.9.24 COM 12 LONAS	MAGGION	UNID	4	1.665,00	6.660,00
1	25	PNEUS TRASEIRO 18.4.30 COM 12 LONAS	PIRELLI TM95	UNID	2	2.459,00	4.918,00
1	26	PNEUS TRASEIRO 14.9.28 COM 10 LONAS	PIRELLI TM95	UNID	2	1.798,00	3.596,00
1	28	PNEUS 175/70 R 14	DUNLOP SP TOURING	UNID	70	217,50	15.225,00
1	29	PNEUS 205/60 R 15	DUNLOP LM704	UNID	48	311,00	14.928,00
1	30	PNEUS 205/70 R 15 COM 106-104 R	FALKEN R51	UNID	4	364,00	1.456,00
1	31	PNEUS 225/70 R 15 112/110 R	FAlken R51	UNID	8	434,00	3.472,00
1	33	PNEUS 215/50 R 17	DUNLOP LM704	UNID	8	351,00	2.808,00
1	35	PNEUS 195/60 R 15	DUNLOP LM704	UNID	8	249,00	1.992,00
1	37	CAMARA DE AR 1000/20	MAGGION	UNID	40	67,80	2.712,00
1	38	CAMARA DE AR 16 7.5/ 16 BICO CURTO	QBOM	UNID	20	35,50	710,00
1	39	CAMARA DE AR 24 1300-24	QBOM	UNID	15	147,00	2.205,00
1	40	CAMARA DE AR 17.5 -25	QBOM	UNID	6	185,00	1.110,00
1	41	PROTETOR ARO 16	SBN	UNID	8	16,50	132,00
1	43	PROTETOR ARO 24	SBN	Unidad	22	33,00	726,00
1	44	TALOES DIVERSOS	VIPAL	CX	10	100,00	1.000,00
1	45	TIP TOP DIVERSOS	VIPAL	CX	10	57,00	570,00
1	46	COLA DE BORRACHARIA QUENTE	VIPAL	KG	10	54,00	540,00
1	47	REMENDO QUENTE	VIPAL	KG	10	139,00	1.390,00
1	48	REMENDO PARA PNEUS SEM CAMARA	VIPAL	CX	10	59,00	590,00
1	49	BICO PARA PNEUS SEM CAMARA 13	SCHRADER	UNID	150	8,00	1.200,00
1	50	BICO PARA PNEUS SEM CAMARA 15	SCHRADER	UNID	80	8,00	640,00
1	53	CAMARA DE AR 18.4 -30 -03	QBOM	UNID	5	216,00	1.080,00
1	55	PROTETOR ARO 25	QBOM	UNID	5	94,00	470,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 177.706,00 (cento e setenta e sete mil, setecentos e seis reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 505.274,00 (quinhentos e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais)

Barbosa Ferraz, 27 de abril de 2018.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:076CD7E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
EDITAL N° 001/2018

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018 e pela Portaria Municipal nº 105/2018 de 25 de abril de 2018.

1. DO PROGRAMA
1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:
I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO
2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Bom Sucesso do Sul- Pr, a serer distribuída na Escola Municipail Irmã Neli.
2.2. Serão considerados os seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:
• Ser brasileiro;
• Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
• Ter, no mínimo, formação de nível médio completo (magistério);
• Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.
2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pelo Departamento Municipal de Educação com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL
3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:
· Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
· Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
· Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
· Profissionais com curso de magistério em nível médio;
· Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.
4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos neste Edital.
4.2 O assistente de alfabetização poderá atuará nas Unidades Escolares não vulneráveis, num período de 05 horas.
4.3 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
4.7. O valor da bolsa auxílio para o assistente será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por turma.
4.8. São atribuições do assistente de alfabetização:
• Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
• Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
• Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
• Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
• Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
• Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
• Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.2. As inscrições serão realizadas no período de 02 a 08 de maio de 2018, das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h00 na Escola Municipal Irmã Neli.
5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;
b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF;
IV - Comprovante de residência;
V - Diploma (para candidatos graduados ou Históricos atualizados e comprovantes de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;
VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc).

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Será disponibilizada 01 (uma) vagas para Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Bom Sucesso do Sul, estado do Paraná.

7. DA SELEÇÃO

7.1. O Departamento Municipal da Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Professores Assistentes Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar todo o processo seletivo.
7.2. A seleção se dará em etapa classificatória e eliminatória, realizada por meio da análise de currículo, cuja pontuação máxima será 25(vinte e cinco) pontos de acordo com o Anexo I deste Edital.
7.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
7.4. O resultado será organizado e publicado na sede do Departamento Municipal de Educação de Bom Sucesso do Sul e no portal da Prefeitura http://www.bomsucessodosul.pr.gov.br, por ordem de classificação.
7.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) A maior idade.
b) Se permanecer o empate, quem obtiver maior tempo de alfabetizador.

7.6. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.
7.7. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

8.DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1.O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.
8.2.O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
8.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
8.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Compromisso.
8.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
8.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação.

EDITAL Nº 001/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR-NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

ANEXO I

CURRÍCULO PROFESSOR ASSISTENTE VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

CANDIDATO: CPF:

DESCRIÇÃO	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO OBTIDA
Experiência profissional na rede municipal/ciclo de alfabetização (1º e 2 ano)	10 anos	0,5 ponto por ano	
Diploma de graduação em pedagogia ou outras licenciaturas na área da educação.	01 título	05 pontos por título	
Diploma ou certificação de conclusão de Magistério ou formação de docentes	01 título	03 pontos por título	
Declaração de matricula no curso de pedagogia ou outra licenciatura na área de Educação	01 título	02 pontos por título	

EDITAL Nº 001/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOM SUCESSO DO SUL- NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO
ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

1. Dados Pessoais:

Nome completo
Filiação:

Endereço residencial: Nº Bairro: Cidade: Estado: CEP E-mail: Telefone (Residencial) _(Celular): _Data de nascimento: / /
CPF: RG: SSP/
2- Possui disponibilidade para atuar como Professor Assistente no Âmbito do Programa Mais Alfabetização?
( ) SIM
( ) NÃO
Assinatura do Candidato

ANEXO III
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
1- Nome do Candidato _
2- Possui disponibilidade para atuar como Professor Assistente no âmbito do Programa Mais Alfabetização?
( ) SIM ( ) NÃO
Responsável pela Inscrição_____

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, 27 de abril de 2018.

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:BCEEBD36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0066/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2018.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue ao vencedor:
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de brinquedos, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos, para uso nas festividades do 36° aniversario de Emancipação Política do Município de Braganey-PR, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PROPONENTE
01	Cama elástica 3.10 de diâmetro Premium capacidade de até máxima 80 kg.	06	unid	140,00	840,00	SILVIO GONÇALVES MEI CNPJ: 24.102.654/0001-94
02	Piscina de bolinha 2 mt x 2mt. Diamentro Parques Paraná.	02	unid	145,00	290,00	
03	Castelo Escorregador Inflável 5 x cumprimento x 3 m de largura, 2,5 m altura Mundo Toys.	02	unid	470,00	940,00	
04	Piscina de bolinhas com escorregador 2.00 x 2.00 mts	01	unid	340,00	340,00	
05	Futebol de sabão com campo 4 larg x 8 m cumprimento Mundo Toys.	02	unid	550,00	1100,00	
06	Tobogã Escalada Inflável 4.8 m altura 3.8m Largura 4.9 m comprimento Premium	02	unid	540,00	1080,00	
07	Tobogã inflável Gigante4x8 mt com campo inflável.	02	unid	640,00	1280,00	
08	Maquina Pipoqueira elétrica 110 wts.	02	unid	230,00	460,00	
09	Maquina Elétrica de algodão doce industrial 110 e 220 wts Pinheiro maquinas.	02	unid	230,00	460,00	
10	Monitores	12	unid	100,00	1200,00	
VALOR TOTAL				R$ 7990,00		

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 26 de abril de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:B12FD696

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2018 E ADJUDICAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 18/2018, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

FERNAMED LTDA					CNPJ: 04.759.433/0001-86	
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
8	Ácido Valpróico 500mg	CPR	12.000	BIOLAB	1,09	13.080,00
16	Aminofilina 100mg	CPR	21.000	NEO QUIMICA	0,09	1.890,00
31	Baclofeno 10mg	CPR	1.000	TEUTO	0,18	180,00
36	Bicarbonato de Sódio 8.4% - 10ml	AMP	300	FARMACE	0,99	297,00
41	Brometo de Glicopirrônio (30 capsula + inalador), 50 mcg.	FR	16	NOVARTIS	199,00	3.184,00
52	Carbamazepina 200mg	CPR	36.000	TEUTO	0,32	11.520,00
64	Cetoconazol 2% - 30g	UN	600	SOBRAL	4,00	2.400,00
74	Clobazam, 20 mg	CPR	960	SANOFI	2,35	2.256,00
86	Colagenase + Cloranfenicol 0,5 UI + 0,01 g/g - 30g	UN	500	ABBOTT	15,85	7.925,00
100	Diazepan 5mg / 2ml - IM/IV	AMP	500	HIPOLABOR	1,10	550,00
101	DIAZEPAN 5MG	CPR	48.000	CRISTALIA	0,09	4.320,00
113	Dissulfiram 250mg	CPR	5.000	SANOFI	0,75	3.750,00
117	DOPAMINA (CLORIDRATO) 5MG/ML 10ML	AMP	100	HIPOLABOR	1,64	164,00
120	DULOXETINA CLORIDRATO 30MG	CPR	2.880	NOVA QUIMICA	2,90	8.352,00
121	DULOXETINA CLORIDRATO 60MG	CPR	2.880	NOVA QUIMICA	6,00	17.280,00
127	Espirolactona 25 mg	CPR	30.000	ASPEN	0,31	9.300,00
130	Etilefrina 10mg/ml (1ml)	AMP	120	UNIAO QUIMICA	2,00	240,00
135	Fenobarbital 100mg/ml (2ml)	AMP	360	CRISTALIA	2,20	792,00
141	FLUNITRAZEPAM 1MG	CPR	1.000	GERMED	0,71	710,00
153	HALOPERIDOL 1MG	CPR	6.000	CRISTALIA	0,17	1.020,00
157	HALOPERIDOL DECANOATO 70,25MG/ML INJETÁVEL	AMP	100	CRISTALIA	11,70	1.170,00
169	Isossorbida 20mg	CPR	3.000	BIOSINTETICA	0,85	2.550,00
172	Issosorbida, 10 mg/ml, injetável	UN	100	BIOLAB	4,00	400,00
180	LEVOTIROXINA SODIC 25MG	CPR	14.400	MERCK	0,22	3.168,00
192	MEMANTINA 10MG	CPR	10.000	TEUTO	0,78	7.800,00
193	METFORMINA 850MG	CPR	30.000	PRATI DONADUZZI	0,09	2.700,00
204	METRONIDAZOL CREME VAGINAL + APLICADOR 100MG/C	UN	200	PRATI DONADUZZI	6,40	1.280,00
205	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL + APLICADORES	FR	200	PRATI DONADUZZI	5,97	1.194,00
217	Nistatina 25.000 UI/g 60g Creme Vaginal + Aplicadores.	UN	400	PRATI DONADUZZI	5,95	2.380,00
224	OCITOCINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 UI/ML	AMP	100	UNIAO QUIMICA	1,83	183,00
236	Pentoxifilina, 20 mg/ml, injetável	UN	200	UNIAO QUIMICA	2,75	550,00
240	PIRIMETAMINA 25MG	CPR	100	FARMOQUIMICA	0,27	27,00
246	PREGABALINA 75MG	CPR	3.000	MEDLEY	1,99	5.970,00
247	PROMETAZINA 25MG	CPR	8.400	TEUTO	0,12	1.008,00
249	Propatilnitrato 10mg	CPR	12.000	FARMOQUIMICA	0,54	6.480,00
271	Sexagliptina 5 mg	CPR	1.000	ASTRAZENECA	5,95	5.950,00
276	Sulfametoxazol + Trimetoprima 200 + 40 mg / 5 ml - 100 ml	FR	540	PRATI DONADUZZI	2,80	1.512,00
283	Suxametônio 500mg	AMP	70	BLAU	16,55	1.158,50
293	TRAMADOL 50MG	CPR	2.400	HIPOLABOR	0,45	1.080,00
294	Trimetazidina MR, 35 mg	CPR	15.000	SERVIER	3,40	51.000,00
TOTAL						186.770,50

DAMEDI - DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP					95.368.320/0001-05	
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200MG	CPR	3.600	PHARLAB	0,19	684,00
9	ácidos graxos essenciais + vitaminas	FR	200	NUTRIEX	7,35	1.470,00
11	Albendazol 40mg/ml Susp	FR	600	PRATI	1,97	1.182,00
24	Anlodipino 5mg	CPR	35.000	GEOLAB	0,05	1.750,00
27	ATORVASTATINA 80MG	CPR	2.160	GERMED	1,97	4.255,20
29	Azitromicina 500mg	CPR	4.200	ABL	0,99	4.158,00
32	Bamifilina 600 mg	CPR	1.000	CHIESI	2,29	2.290,00
35	Benzoilmetronidazol 40mg/ml - 100 ml	FR	300	PRATI	10,12	3.036,00
44	Bromoprida 4mg/ml - 20 ml	FR	720	MARIOL	1,84	1.324,80
54	Carbonato de Lítio 300mg	CPR	18.000	HIPOLABOR	0,29	5.220,00
65	Cetoconazol 200mg	CPR	1.200	PRATI	0,17	204,00
70	Ciprofibrato 100mg	CPR	24.000	EUROFARMA	0,98	23.520,00
71	CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	14.000	NEO QUIMICA	0,43	6.020,00
79	Clopidogrel 75mg	CPR	15.000	NEO QUIMICA	1,23	18.450,00
80	Cloreto de Potássio 19.1% (10ml)	AMP	500	ISOFARMA	0,36	180,00
81	Cloreto de Sódio 20% IV - 10ml	AMP	500	ISOFARMA	0,32	160,00
82	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SPRAY NASAL 30ML	FR	480	NATULAB	1,37	657,60
92	Dexametasona 1 mg/g	UN	1.200	SOBRAL	1,54	1.848,00
95	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1%, FRASCO 5ML	FR	50	NOVARTIS	7,63	381,50
103	Diclofenaco 50 mg	CPR	36.000	VITAMED	0,05	1.800,00
134	FENOBARBITAL 4% GOTAS 20ML	FR	200	CRISTALIA	5,50	1.100,00
140	Fluconazol 150mg	CPR	1.920	MEDQUIMICA	0,54	1.036,80
145	Fosfato de Sódio Monobásico + Fosfato de Sódio Dibásico - 130 ml, 160 mg/ml + 60 mg/ml	FR	100	NATULAB	8,26	826,00
150	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	21.600	MEDQUIMICA	0,04	864,00
154	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS 20ML	FR	200	HIPOLABOR	4,13	826,00
160	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	42.000	PHARLAB	0,04	1.680,00
166	Ibuprofeno 600mg	CPR	30.000	PRATI	0,13	3.900,00
170	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	CPR	3.600	BALDACCI	0,44	1.584,00
171	ISOSSORBIDA 40MG	CPR	2.400	BIOSINTETICA	0,63	1.512,00
182	LIDOCAÍNA GELÉIA 2% 30G	BIS	100	PHARLAB	3,66	366,00
188	LOSARTANA POTASSICA COMPRIMIDO 50MG	UN	1.200	NEO QUIMICA	0,08	96,00
189	MEBENDAZOL 100MG	CPR	600	SOBRAL	0,09	54,00
194	Metformina - Ação Prolongada 750 mg	CPR	600	EMS	1,01	606,00

198	METOCLOPRAMIDA 10MG	CPR	4.800	BELFAR	0,15	720,00
200	Metoclopramida 4mg/ml - 20 ml	FR	480	MARIOL	1,61	772,80
203	METRONIDAZOL 250MG	CPR	7.200	PRATI	0,17	1.224,00
210	Neomicina + Bacitracina 5 mg / 250 UI	UN	900	SOBRAL	1,93	1.737,00
214	NIMODIPINO 30MG	CPR	4.800	VITAMED	0,39	1.872,00
215	Nistatina 100.000 UI/ml	FR	300	NATULAB	4,59	1.377,00
222	NORFLOXACINO 400MG	CPR	1.512	PHARMASCIENCE	0,31	468,72
225	ÓLEO MINERAL 100%	FR	200	IMEC	4,07	814,00
227	Omeprazol 40mg - IV - 10 ml	AMP	1.000	CRISTALIA	10,30	10.300,00
230	Pantoprazol 40mg	CPR	4.000	PHARLAB	0,64	2.560,00
245	PREDNISONA 5MG	CPR	12.000	VITAMED	0,13	1.560,00
251	PROPRANOLOL 40MG	CPR	18.000	GLOBO	0,04	720,00
260	RISPERIDONA SUSPENSÃO 1MG/ML FRASCO 30ML	FR	30	PRATI	19,30	579,00
264	Rosuvastatina, 20 mg	CPR	14.400	GERMED	1,99	28.656,00
267	Salbutamol 5mg / 5 ml - 100 ml	FR	100	NATULAB	2,75	275,00
286	Terbutalina Sulfato 0,5 mg/ml	AMP	70	HIPOLABOR	3,39	237,30
288	TIORIDAZINA 25MG	CPR	600	UNIAO QUIMICA	0,78	468,00
296	VERAPAMIL 80MG	CPR	16.800	PRATI	0,11	1.848,00
297	VARFARINA 5MG	CPR	3.000	UNIAO QUIMICA	0,22	660,00
TOTAL						**149.890,72**

PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP					**20.138.626/0001-76**	
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**APRES.**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
18	Amiodarona 200mg	CPR	8.400	GEOLAB	0,59	4.956,00
19	Amiodarona 50mg/ml (3ml)	AMP	500	HIPOLABOR	3,29	1.645,00
22	Amoxicilina 150 mg/5 ml - 150 ml	FR	1.440	PRATI	8,93	12.859,20
28	Atropina 0,5 mg/ml - IV/IM/SC	AMP	400	HYPOFARMA	1,18	472,00
30	Azitromicina 40 mg/ml - 15 ml	FR	720	PRATI	7,35	5.292,00
39	Bisoprolol 5mg	CPR	12.000	EMS	2,35	28.200,00
47	Butilbrometo de Escopolamina 20 mg/ml IM/IV/SC	AMP	1.200	HIPOLABOR	1,80	2.160,00
94	DEXAMETASONA 4MG/2,5 ML	AMP	2.000	FARMACE	1,17	2.340,00
97	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML, FRASCO 100ML	FR	1.800	PRATI	1,65	2.970,00
104	Digoxina 0.25mg	CPR	24.000	PHARLAB	0,06	1.440,00
107	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML FRASCO 10ML	FR	1.200	HIPOLABOR	1,55	1.860,00
108	DIOSMINA+HESPEREDINA (450+50)MG	CPR	1.000	TEUTO	1,07	1.070,00
111	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS, FRASCO 10ML	FR	1.800	MARIOL	1,09	1.962,00
116	Dobutamina 12,5 mg/ml - IV	AMP	100	HYPOFARMA	6,90	690,00
119	Doxiciclina, 100 mg.	CPR	2.400	PHARLAB	0,40	960,00
136	FENOTEROL (BROMIDRATO) 5MG/ML, FRASCO 20ML	FR	500	PRATI	4,13	2.065,00
146	Furosemida 20mg / 2ml - IV/IM	AMP	3.000	FARMACE	0,72	2.160,00
148	GENTAMICINA 80MG/ML	AMP	2.000	HIPOLABOR	1,40	2.800,00
152	GLICOSE 50% 10ML	AMP	3.000	SAMTEC	0,40	1.200,00
158	Heparina Sódica 5.000 UI/0,25 ml - SC	AMP	600	CRISTALIA	7,70	4.620,00
168	Ipratrópio (brometo) 0,25 mg/ml	FR	600	PRATI	1,80	1.080,00
179	LEVOTIROXINA SODICA 100MG	CPR	12.000	MERCK	0,26	3.120,00
187	Loratadina 1 mg/ml - 100 ml	FR	900	PRATI	3,10	2.790,00
196	Metilergometrina 0,2 mg/ml - IV/IM/SC	AMP	120	UNIÃO QUIMICA	2,35	282,00
199	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2 ML	AMP	3.600	ISOFARMA	0,48	1.728,00
209	Montelucaste de Sódio, 5 mg	CPR	1.000	BIOSINTETICA	3,30	3.300,00
219	Norepinefrina 2mg/4 ml - IV	AMP	300	HIPOLABOR	5,50	1.650,00
241	Piroxicam 20 mg	CPR	6.000	PHARLAB	0,14	840,00
248	Prometazina, 25 mg/ml, injetável	UN	1.200	CRISTALIA	2,15	2.580,00
268	SECNIDAZOL 1000MG	CPR	1.080	PHARLAB	0,72	777,60
TOTAL						**99.868,80**

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP					**17.263.792/0001-90**	
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**APRES.**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
4	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	CPR	80.000	IMEC	0,03	2.400,00
23	AMPICILINA 1000MG IM/EV	FR	500	BLAUSIEGEL	6,36	3.180,00
49	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML + 500MG/ML	AMP	2.400	FARMACE	2,60	6.240,00
63	CEFTRIAXONA 1G COM DILUENTE IM/IV	FR	3.000	ABL	9,39	28.170,00
67	Cetoprofeno 100mg/ml IV	FR	600	U.QUIMICA	4,30	2.580,00
78	Clonazepam 2mg	CPR	18.000	GEOLAB	0,13	2.340,00
88	COMPLEXO B	CPR	36.000	NATULAB	0,07	2.520,00
89	Complexo B (2ml)	AMP	1.000	HYPOFARMA	1,40	1.400,00
106	DIMENIDRATO 3MG/ML+PIRIDOXINA 5MG/ML+GLICOSE 100MG/ML+FRUTOSE 100MG/ML 10ML	AMP	1.800	NYCOMED	5,90	10.620,00
110	DIPIRONA 500MG/ML 2ML	AMP	4.000	FARMACE	0,79	3.160,00
137	Fentanila 0,0785 mg/ml	AMP	300	HIPOLABOR	3,65	1.095,00
151	Gliclazida - Ação Prolongada 30 mg	CPR	2.000	RANBAXY	0,45	900,00
156	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL	AMP	400	HYPOFARMA	1,60	640,00
161	HIDROCORTISONA 100MG IM/IV	FR	1.500	NOVAFARMA	4,59	6.885,00
181	Levotiroxina Sódica 50 mcg	CPR	14.400	MERCK	0,21	3.024,00
184	Linagliptina, 5 mg	CPR	2.880	BOEHRINGER	9,19	26.467,20
197	METILFENIDATO 10MG	CPR	6.000	NOVARTIS	1,55	9.300,00
202	METOPROLOL 50 MG	CPR	15.000	NEO QUIMICA	1,49	22.350,00
207	Midazolam 5mg/ml - 10 ml - IV/IM/RETAL	AMP	120	HIPOLABOR	2,47	296,40
211	Nifedipino 20mg	CPR	42.000	NEOQUIMICA	0,10	4.200,00
256	Ranitidina 25 mg/ 2 ml - IM/IV	AMP	2.000	FARMACE	1,10	2.200,00
262	Rivaroxabana 20mg	CPR	3.360	BAYER	8,59	28.862,40
270	SERTRALINA 50MG	CPR	42.000	AUROBINDO	0,26	10.920,00
272	SINVASTATINA 20MG	CPR	72.000	PHARLAB	0,11	7.920,00
TOTAL						**187.670,00**

DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME					22.688.060/0001-81	
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**APRES.**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
2	Acetato de Retinol + Colecalciferol (Vitamina A + D) 50000 + 10000 UI/ml	FR	600	SANVAL	14,65	8.790,00
17	Aminofilina 24mg/ml (10ml)	AMP	480	BLAU	1,39	667,20
37	Biperideno 2mg	CPR	24.000	CRISTALIA	0,21	5.040,00
43	Brometo de Tiotrópio 2,5mcg - 60 doses	FR	150	BOEHRINGER	394,00	59.100,00
50	Captopril 25mg	CPR	54.000	PRATI DONADUZZI	0,04	2.160,00
56	Carvedilol 12,5 mg	CPR	12.000	BIOLAB	0,21	2.520,00
57	Carvedilol 3,125MG	CPR	12.000	BIOLAB	0,20	2.400,00
69	Cinarizina 75mg	CPR	10.800	RANBAXY	0,26	2.808,00
91	Desvenlafaxina, 100 mg	CPR	1.500	WYETH	5,74	8.610,00
112	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5+2MG/ML	AMP	3.000	CRISTALIA	4,57	13.710,00
123	ENALAPRIL 10MG	CPR	40.000	CIMED	0,07	2.800,00
124	ENALAPRIL 20MG	CPR	60.000	CIMED	0,08	4.800,00
149	GINKO BILOBA 80MG	CPR	21.600	PRATI DONADUZZI	0,33	7.128,00
177	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,03+15MG C/28 CPR	CAR	300	MABRA	2,90	870,00
206	Midazolam 1mg/ml - IV/IM/RETAL	AMP	120	HIPOLABOR	2,68	321,60
212	NIMESULIDA 100MG	CPR	36.000	CIMED	0,10	3.600,00
218	NITROFURANTOINA 100MG	CPR	1.512	TEUTO	0,27	408,24
223	NORTRIPTILINA 25MG	CPR	4.800	RANBAXY	0,39	1.872,00
226	OMEPRAZOL 20MG	CPR	84.000	GEOLAB	0,11	9.240,00
233	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML, FRASCO 15ML	FR	2.160	NATULAB	1,46	3.153,60
257	RANITIDINA 150MG	CPR	24.000	MEDQUIMICA	0,19	4.560,00
265	SAIS PARA REIDRATAÇÃO (PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL)	Env	600	IFAL	0,80	480,00
274	SULFADIAZINA 500MG	CPR	500	SOBRAL	0,45	225,00
275	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G, 30g CREME	FR	200	PRATI DONADUZZI	4,93	986,00
277	Sulfametoxazol + trimetroprima 400 + 80mg	CPR	9.600	SANVAL	0,15	1.440,00
278	Sulfato de Magnésio - 10 ml, 500 mg/ml (50%), injetável	UN	200	ISOFARMA	1,80	360,00
279	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS, FRASCO 30ML	FR	400	HIPOLABOR	1,80	720,00
280	SULFATO FERROSO 40MG	CPR	21.600	NUNES FARMA	0,08	1.728,00
281	Sulpirida 50 mg	CPR	960	SANOFI	0,63	604,80
282	Suxametônio 100mg	AMP	70	BLAU	13,79	965,30
285	Telmisartana 80mg	CPR	2.400	EMS	1,90	4.560,00
287	Tiamazol 10mg	CPR	1.500	BIOLAB	0,58	870,00
298	Venlafaxina 75mg	CPR	10.800	RANBAXY	1,05	11.340,00
TOTAL						**168.837,74**

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA					00.802.002/0001-02	
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**APRES.**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
144	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG	CPR	500	HIPOLABOR	2,39	1.195,00
191	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJETÁVEL	AMP	50	UNIAO QUIMICA	25,27	1.263,50
208	MIRTAZAPINA 30MG	CPR	3.000	TORENTE	1,89	5.670,00
221	NORESTISTERONA+ESTRADIOL 50+5MG/ML	AMP	30	CIFARMA	14,90	447,00
229	Óxido de Zinco (pasta d'agua) 25%	FR	200	FARMAX	4,52	904,00
239	Permetrina 5% loção 60ml	FR	100	NATVITA	6,14	614,00
244	PREDNISONA 20MG	CPR	9.600	NEOQUIMICA	0,18	1.728,00
252	QUETIAPINA 100MG	CPR	3.000	GEOLAB	1,35	4.050,00
254	RAMIPRIL 5MG	CPR	3.000	MEDLEY	1,98	5.940,00
289	Tobramicina 3 mg/ml	FR	120	NEOQUIMICA	9,55	1.146,00
TOTAL						**22.957,50**

GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP					03.411.908/0001-86	
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**APRES.**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	Acetato de Retinol + Aminoácidos + Metionina + Cloranfenicol, 10.000 UI/g + 25 mg/g + 5 mg/g + 5 mg/g. Pomada.	UN	70	LATINOFARMA	16,90	1.183,00
6	Ácido Tranexâmico 50 mg/ml IV	AMP	100	HIPOLABOR	5,50	550,00
13	ALOPURINOL 300MG	CPR	3.360	PRATI	0,20	672,00
26	Atenolol 50mg	CPR	36.000	PRATI	0,07	2.520,00
38	Biperideno 5mg/ml - IM/IV	AMP	200	CRISTALIA	3,15	630,00
40	BORATO DE 8-HIDROXIQUINOLINA 0,04% TROLAMINA 14%	FR	200	ALCON	10,34	2.068,00
42	Brometo de Otilônio, 40 mg.	CPR	1.000	APSEN	2,05	2.050,00
45	Budesonida 32mcg spray nasal	FR	120	BIOSINTETICA	26,00	3.120,00
48	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10+4MG/ML, FRASCO 15ML	FR	1.000	NATULAB	6,99	6.990,00
59	Carvedilol 6,25 MG	CPR	12.000	E M S	0,20	2.400,00
62	CEFALOTINA 1G IM/IV	FR	360	BIOCHIMICO	3,50	1.260,00
72	Citalopram 20mg	CPR	30.000	CRISTALIA	0,23	6.900,00
83	CLORPROMAZINA 100MG	CPR	10.800	CRISTALIA	0,42	4.536,00
84	CLORPROMAZINA 25MG	CPR	4.000	CRISTALIA	0,38	1.520,00
85	CODEÍNA 30MG	CPR	4.680	CRISTALIA	1,50	7.020,00
87	COLÍRIO ANESTÉSICO-TETRACAÍNA 1%+FENILEFRINA 0,1% 10ML	FR	40	ALLERGAN	9,15	366,00
90	Deslanosideo 0.2mg/ml	AMP	100	UNIAO QUIMICA	2,70	270,00
93	DEXAMETASONA 4MG	CPR	5.000	TEUTO	0,45	2.250,00
96	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML FRASCO 100ML	FR	600	SOBRAL	3,30	1.980,00
105	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA 50MG/ML 1 ML	AMP	600	UNIAO QUIMICA	2,25	1.350,00
109	DIPIRONA 500MG	CPR	30.000	PRATI	0,11	3.300,00
118	Doxasozina 2mg	CPR	18.000	SANDOZ	0,29	5.220,00
126	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML	AMP	1.500	HIPOLABOR	4,20	6.300,00
131	Fenitoína 50mg/ml - IM/IV	AMP	480	HIPOLABOR	3,60	1.728,00
138	FINASTERIDA 5MG	CPR	4.800	E M S	0,80	3.840,00
142	FLUOCINOLONA+NEOMICINA+POLIMIXINA B+LIDOCAÍNA 0,275+3,85+11000UI+20MG, FRASCO	FR	120	E M S	4,10	492,00
147	FUROSEMIDA 40MG	CPR	48.000	PRATI	0,04	1.920,00
159	Hidralazina 20mg/ml	FR	600	CRISTALIA	7,88	4.728,00
165	IBUPROFENO 50MG/ML FRASCO 30ML	FR	1.200	NATULAB	2,05	2.460,00
174	Levomepromazina, 25 mg	CPR	6.000	CRISTALIA	0,74	4.440,00

176	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GOTAS 20ML	FR	200	CRISTALIA	11,03	2.206,00
183	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2% 20ML SEM VASOCONSTRITOR	FR	800	HIPOLABOR	4,12	3.296,00
185	Linagliptina + Metformina 2,5 + 850 mg	CPR	1.000	BOEHRINGER	4,59	4.590,00
190	Mebendazol 20 mg/ml - 30 ml	FR	480	SOBRAL	2,29	1.099,20
201	Metoprolol 100mg	CPR	3.000	MEDLEY	3,44	10.320,00
213	NIMESULIDA 50MG/ML, FRASCO COM 15ML	FR	500	VITAPAN	2,36	1.180,00
216	Nistatina + Óxido de Zinco 100,000 UI + 200 mg/g - Pomada	UN	960	PRATI	9,12	8.755,20
220	Norestisterona 35mg. Cartela com 35 comprimidos.	CAR	50	BIOLAB	11,44	572,00
232	PARACETAMOL 750MG	CPR	21.600	PRATI	0,09	1.944,00
238	Permetrina 1% loção 60ml	FR	200	PRATI	3,99	798,00
250	Propofol 10mg/ml - 20ml	AMP	60	CRISTALIA	11,53	691,80
258	Resedronato de Sódio 35 mg	CPR	200	GERMED	52,00	10.400,00
259	RISPERIDONA 1MG	CPR	30.000	CRISTALIA	0,44	13.200,00
263	Rosuvastatina, 10 mg	CPR	6.000	NOVA QUIMICA	1,90	11.400,00
269	SALMETEROL+FLUTICASONA 50/250MCG - 60 doses	FR	20	GSK	146,98	2.939,60
290	Topiramato, 50 mg	CPR	10.000	E M S	0,58	5.800,00
291	Topiramato 25mg	CPR	10.000	E M S	0,49	4.900,00
TOTAL						**168.154,80**

F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					**28.093.678/0001-85**	
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**APRES.**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
12	Alendronato sódico 70mg	CPR	3.000	ELOFAR	0,99	2.970,00
25	Apixabana 5mg	CPR	1.000	P.FAIZER	4,26	4.260,00
73	Claritomicina 500mg	CPR	2.000	MEDLEY	3,55	7.100,00
99	Dextrana 70 0,1% + Hipromelose 0,3%	FR	20	LATINOFARMA	22,00	440,00
114	Divalproato de Sódio - Ação Prolongada 250mg	CPR	1.000	ABBOTT	1,30	1.300,00
115	Divalproato de Sódio - Ação Prolongada 500mg	CPR	1.000	ABBOTT	2,88	2.880,00
122	Empagliflozina 25mg	CPR	1.440	BOEHRINGER	7,00	10.080,00
132	FENITOÍNA 100MG	CPR	19.200	CRISTALIA	0,26	4.992,00
155	HALOPERIDOL 5MG	CPR	20.000	CRISTALIA	0,15	3.000,00
228	Oxibutina, 5 mg	CPR	2.000	EMS	1,12	2.240,00
231	Paracetamol 500mg	CPR	48.000	HIPOLABOR	0,06	2.880,00
235	Paroxetina, 10 mg	CPR	1.000	EUROFARMA	2,56	2.560,00
261	Rivaroxabana 15mg	CPR	3.360	BAYER	8,60	28.896,00
273	Sitagliptina + Metformina 50 + 1000 mg	CPR	1.344	MERCK	3,75	5.040,00
284	Tansulosina 0,4mg	CPR	1.000	MEDLEY	2,65	2.650,00
295	VALPROATO SÓDICO 50MG/ML XAROPE 100ML	FR	300	HIPOLABOR	3,95	1.185,00
299	Vildagliptina + Cloridrato de Metformina, 50/850 mg	CPR	2.000	NOVARTIS	3,67	7.340,00
TOTAL						**89.813,00**

CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME					**20.419.709/0001-33**	
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**APRES.**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
7	Ácido Valpróico 250mg	CPR	3.000	BIOLAB	0,84	2.520,00
10	Albendazol 400mg	CPR	2.800	PRATI DONADUZZI	0,84	2.352,00
20	Amitriptilina 25mg	CPR	48.000	TEUTO	0,11	5.280,00
33	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	FR	3.600	TEUTO	13,78	49.608,00
34	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	FR	300	TEUTO	10,49	3.147,00
46	butilbrometo de escopolamina 10mg	CPR	24.000	UNIÃO QUIMICA	0,54	12.960,00
61	Cefalexina 500mg	CPR	24.000	TEUTO	0,95	22.800,00
68	Cilostazol 100mg	CPR	12.000	BIOLAB	1,18	14.160,00
77	Clonazepan 2,5mg/ml gotas 20ML	FR	500	GEOLAB	2,76	1.380,00
139	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML - IM	AMP	400	HIPOLABOR	1,79	716,00
143	FLUOXETINA 20MG	Cps	78.000	TEUTO	0,11	8.580,00
162	HIdrocortisona 500 mg - IM/IV	FR	2.400	TEUTO	7,75	18.600,00
164	IBUPROFENO 300 MG	CPR	7.200	VITAMEDIC	0,16	1.152,00
195	Metildopa 250mg	CPR	30.000	SANVAL	0,41	12.300,00
243	PREDNISOLONA 3MG/ML, FRASCO 60ML	FR	300	PRATI DONADUZZI	4,09	1.227,00
253	QUETIAPINA 25MG	CPR	4.800	TEUTO	0,70	3.360,00
266	Salbutamol spray 100mcg c/ 200 doses	FR	600	TEUTO	9,00	5.400,00
292	TRAMADOL 100MG/2ML INJETÁVEL 2ML	AMP	2.000	TEUTO	1,80	3.600,00
TOTAL						**169.142,00**

VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME					**27.860.256/0001-25**	
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**APRES.**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
5	Ácido Fólico 5 mg	CPR	30.000	HIPOLABOR	0,07	2.100,00
15	Ambroxol 30 mg/5 ml - 100 ml	FR	1.200	FARMACE	2,49	2.988,00
53	CARBONATO DE CÁLCIO + CALACALCIFEROL 500MG+200UI	CPR	24.000	BIONATUS	0,50	12.000,00
60	CEFALEXINA SUSPENSÃO 50MG/ML, FRASCO 100ML	FR	600	ABL	11,00	6.600,00
75	CLOMIPRAMINA 25MG	CPR	12.000	GERMED	0,80	9.600,00
102	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/3ML	AMP	3.000	FARMACE	0,95	2.850,00
173	LEVODOPA+BENZERAZIDA 200+50MG	CPR	7.200	ACHE	3,15	22.680,00
186	LORATADINA COMPRIMIDO 10MG	UN	5.760	GEOLAB	0,11	633,60
TOTAL						**59.451,00**

ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA					**08.219.262/0001-53**	
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**APRES.**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
14	Ambroxol 15 mg/5ml - 100 ml	FR	960	NATULAB	2,49	2.390,40
21	Amoxicilina 500mg	CPR	24.000	PRATI	0,35	8.400,00
58	Carvedilol 25 mg	CPR	12.000	EMS	0,24	2.880,00
66	CETOPROFENO 50MG/ML	AMP	3.500	UNIÃO QUIMICA	2,71	9.485,00
98	Dexclorfeniramina 2mg	CPR	12.000	GEOLAB	0,09	1.080,00
133	FENOBARBITAL 100MG	CPR	20.000	UNIÃO QUIMICA	0,17	3.400,00
163	Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de Magnésio - 100 ml, 60 mg/ml + 40 mg/ml	FR	900	NATULAB	4,40	3.960,00
167	IMIPRAMINA 25MG	CPR	30.000	CRISTALIA	0,44	13.200,00
175	LEVOMEPROMAZINA 100MG	CPR	14.400	CRISTÁLIA	1,37	19.728,00

255	Ranitidina 150 mg/10 ml - 120 ml	FR	140	GEOLAB	10,30	1.442,00
TOTAL						**65.965,40**
Total da adjudicação:						**R$1.368.522,06**

Catanduvas, 26 de abril de 2018

RAFAEL PISTORI
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Pistori
Código Identificador:B1C98978

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
204_18 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - COLETIVO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 204 DE 26 DE ABRIL DE 2018

Concede aos servidores, licença para tratamento de saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no anexo 01, licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de abril de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

ANEXO 01

MAT	NOME	FUNÇÃO	INÍCIO	FIM	DIAS
216921	ADEMIR SACHETI	Agente de Limpeza Publica	21/03/2018	19/05/2018	60
223131	ADRIANA APARECIDA BONIN	Agente de Servicos Gerais	21/03/2018	01/04/2018	12
221171	ALESSANDRA MINETO SCHNEIDER	Agente de Servicos Gerais	11/04/2018	30/04/2018	20
226041	ALLYNE APARECIDA ROSA DIAS	Atendente de Farmacia	28/03/2018	11/04/2018	15
226041	ALLYNE APARECIDA ROSA DIAS	Atendente de Farmacia	12/04/2018	26/04/2018	15
229851	ANA CAMILA ROSEMBACK HOEHR	Medico Generalista	26/03/2018	30/03/2018	5
215591	ANA CLAUDIA RODRIGUES	Agente de Servicos Gerais	16/04/2018	15/05/2018	30
40061	ANTONIO ROZENG PIRES	Auxiliar Em Saude Bucal Ii	20/04/2018	19/05/2018	30
220731	BELONIR FERNANDES DO CARMO	Agente de Servicos Gerais	05/04/2018	09/04/2018	5
214051	BRUNA LETICIA BORGES BIGATON	Agente Administrativo	27/03/2018	10/04/2018	15
214051	BRUNA LETICIA BORGES BIGATON	Agente Administrativo	11/04/2018	24/04/2018	14
225471	CARLA SIMONE RODRIGUES DA SILVA	Professor Rede Municipal/Cmei	18/04/2018	20/04/2018	3
225241	CLAUDIA LAIS REINEHR	Agente Administrativo	16/03/2018	14/04/2018	30
209461	CLAUDIA REGINA LISTON ANTONETTI	C1 -PROFESSOR REDE MUNIC	03/04/2018	01/06/2018	60
216101	CLEONICE ANTUNES KRAMER	Agente de Servicos Gerais	11/04/2018	15/04/2018	5
216101	CLEONICE ANTUNES KRAMER	Agente de Servicos Gerais	19/04/2018	17/06/2018	60
197191	CLEORECI VIEIRA	Agente de Servicos Gerais	23/03/2018	20/07/2018	120
202711	CLEUNICE RODRIGUES DINGUELESKI	Agente de Transito	31/03/2018	28/07/2018	120
206751	CLEUSA FATIMA PERNONCINI XAVIER	Professor Rede Municipal/Cmei	26/03/2018	08/04/2018	14
150322	DEJANDIRA FRANCISCA CARPINELI	Professor Rede Municipal/Cmei	06/04/2018	15/04/2018	10
117031	DELMIRA GESSY VIDAL GHILARDI	Professor Rede Municipal/Cmei	20/04/2018	18/06/2018	60
221971	EDILANIA APARECIDA DOS SANTOS	Agente de Servicos Gerais	28/03/2018	03/04/2018	7
221971	EDILANIA APARECIDA DOS SANTOS	Agente de Servicos Gerais	04/04/2018	08/04/2018	5
206231	EDINA RIVA	Professor da Rede Municipal	11/04/2018	18/04/2018	8
217541	EDIRLENE DIAS	Psicologo - Classe 2	27/03/2018	15/04/2018	20
203401	ELAINE APARECIDA FLORES NONATO	Agente Administrativo	03/04/2018	09/04/2018	7
213801	ELENICE MISTURA	Agente Administrativo	19/04/2018	23/04/2018	5
220661	ELIZIANE LUISA MIRANDA	Professor Rede Municipal/Cmei	20/03/2018	29/03/2018	10
220661	ELIZIANE LUISA MIRANDA	Professor Rede Municipal/Cmei	11/04/2018	10/05/2018	30
164971	ESMERALDA GUSMAO	Agente Administrativo	08/04/2018	06/06/2018	60
215581	FRANCIELE MARIA BATISTA	Professor Rede Municipal/Cmei	08/04/2018	12/04/2018	5
225661	HELIO MILTON CONRADO JUNIOR	Fiscal Tributario	16/03/2018	29/04/2018	45
201821	INEZ LOCKS SAUER	Agente de Servicos Gerais	09/04/2018	13/04/2018	5
231181	ITAUANA ALIETE VETTORELLO RECH	Odontologo Esb	03/04/2018	05/04/2018	3
63861	IVANIRA APARECIDA FRITSCH TEXEIRA	Agente de Servicos Gerais	06/09/2018	15/09/2018	10
95041	IVONE MARQUES DOS SANTOS	Professor da Rede Municipal	27/03/2018	29/03/2018	3
95041	IVONE MARQUES DOS SANTOS	Professor da Rede Municipal	09/04/2018	18/04/2018	10
149401	IZULINA ROSA DE LIMA BEDIN	Agente de Servicos Gerais	05/04/2018	03/06/2018	60
230641	JOSIANE DE CAMPOS HOFFMANN	Tecnico Em Enfermagem	12/04/2018	16/04/2018	5
223431	JUCILENE IBER DA SILVA	Professor Rede Municipal/Cmei	11/04/2018	16/04/2018	6
105291	JURANDIR ANTONIO FAUSTINO	Agente de Servicos Gerais	04/04/2018	18/05/2018	45
215731	JUSSELIR FATIMA CORREIA	Agente de Servicos Gerais	10/04/2018	09/05/2018	30
217001	LIDIA GERHARDT BATISTA DOS SANTOS	Agente de Servicos Gerais	27/03/2018	25/04/2018	30

223811	LUCAS FERNANDO SILVA DOS SANTOS	Agente de Limpeza Publica	16/04/2018	22/04/2018	7
73581	MARCOS AURELIO L GREGORIO	Medico Clinico Geral	20/03/2018	22/03/2018	3
205981	MARIA INES SANTINI SARTOR	Professor Rede Municipal/Cmei	21/03/2018	04/04/2018	15
205981	MARIA INES SANTINI SARTOR	Professor Rede Municipal/Cmei	21/03/2018	19/05/2018	60
72001	MARILDA HOBOLD	Professor da Rede Municipal	26/03/2018	24/04/2018	30
110451	MARILENE DE SOUZA RIBAS ROTTA	Agente de Servicos Gerais	05/04/2018	04/05/2018	30
212551	MARINALDA DE BARROS	Agente de Servicos Gerais	26/03/2018	06/04/2018	12
217651	MARLI RODRIGUES DE LIMA	Agente de Servicos Gerais	12/04/2018	18/04/2018	7
223751	NAILYN PESSOA RECH	Professor Rede Municipal/Cmei	16/04/2018	22/04/2018	7
102941	PEDRO CARDOSO DA SILVA	Agente de Manutencao	03/04/2018	01/06/2018	60
189021	ROMILDA DAS GRACAS FAGNESE	Agente de Servicos Gerais	30/03/2018	28/04/2018	30
189021	ROMILDA DAS GRACAS FAGNESE	Agente de Servicos Gerais	29/04/2018	24/06/2018	57
207791	ROSICLEIA PIRAN	Educador Social	22/03/2018	05/04/2018	15
99201	SADI JOSE THOME	MOTORISTA	02/04/2018	30/07/2018	120
61221	SERLI FATIMA APPEL RAMAO	Agente de Servicos Gerais	09/04/2018	18/04/2018	10
216761	TACIANE RIBEIRO MIRANDA	Agente de Servicos Gerais	03/04/2018	06/04/2018	4
62461	TEREZA DE JESUS GONCALVES	Agente de Servicos Gerais	22/03/2018	28/03/2018	7
216081	VANDERLEIA MARCIA DE MELLO	Agente de Servicos Gerais	09/04/2018	23/04/2018	15
173291	WAGNA MARIA DA SILVA	Professor Rede Municipal/Cmei	10/04/2018	12/04/2018	3
216431	WANESSA NEVES RUBELE	Enfermeiro	20/03/2018	18/05/2018	60

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:81BEF552

ASSESSORIA LEGISLATIVA
010_18 - EDITAL DE MULTAS 0102018

EDITAL Nº 010/2018

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN até 10/05/2018.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AQC1101	116100E007944176	10/03/2018	54600
AWX9061	116100E007944179	18/03/2018	54521
BBK3930	116100E007944178	18/03/2018	55250
LOT3617	116100E007944177	18/03/2018	55250
MCB6216	116100E007874855	14/03/2018	55250
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN até 11/05/2018.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAY3382	275650F000067608	01/03/2018	55412
ACY0041	275650F000067954	05/03/2018	55412
AEM9069	275650F000068105	05/03/2018	55412
AHN8397	275650F000067847	01/03/2018	55412
AHN8397	275650F000067849	01/03/2018	55412
AJA3004	275650F000067612	02/03/2018	55412
AKD8639	275650F000067908	05/03/2018	55412
AKZ4516	275650F000068156	05/03/2018	55412
ALU6342	275650F000067848	01/03/2018	55412
ALU6342	275650F000067846	01/03/2018	55412
ANM2391	275650F000066839	01/03/2018	55412
ANO5460	275650F000067425	03/03/2018	55412
ARW3810	275650F000067424	02/03/2018	55412
ARX5394	275650F000067509	05/03/2018	55412
ASE7586	275650F000068104	05/03/2018	55412
ASE7586	275650F000067190	05/03/2018	55412
ASS7765	275650F000066892	03/03/2018	55412
AVX0402	275650F000067250	01/03/2018	55412
AXB8175	275650F000068154	01/03/2018	55412
AXW2521	275650F000067423	01/03/2018	55412
AYW2005	275650F000067460	02/03/2018	55412
AZP6042	275650F000068152	01/03/2018	55412
AZR4629	275650F000067611	02/03/2018	55412
AZY0952	275650F000068102	05/03/2018	55412
BAI1429	275650F000068153	01/03/2018	55412
BAI1429	275650F000068151	01/03/2018	55412
BAV1250	275650F000068103	05/03/2018	55412
BBE6035	275650F000068157	05/03/2018	55412
BBL6074	275650F000066890	02/03/2018	55412
BEA0829	275650F000067613	05/03/2018	55412
BEE7681	275650F000067188	01/03/2018	55412
BEM2218	275650F000067192	05/03/2018	55412
CGF4869	275650F000067189	05/03/2018	55412
CVA1594	275650F000067610	01/03/2018	55412

DAX0149	275650F000067328	02/03/2018	55412
EDH2181	275650F000068101	03/03/2018	55412
EQW4226	275650F000067459	01/03/2018	55412
IKX6619	275650F000066889	01/03/2018	55412
IVT0606	275650F000067191	05/03/2018	55412
IVT0606	275650F000067953	05/03/2018	55412
JGA1046	275650F000067508	03/03/2018	55412
JWT4143	275650F000066841	01/03/2018	55412
JWT4143	275650F000066840	01/03/2018	55412
JXG0345	275650F000066891	03/03/2018	55412
MBQ7906	275650F000067905	01/03/2018	55412
MBQ7906	275650F000067609	01/03/2018	55412
MBW4074	275650F000067906	01/03/2018	55412
MHF2665	275650F000067850	02/03/2018	55412
QIG2119	275650F000068155	01/03/2018	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN até 15/05/2018.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABI7050	275650F000068113	09/03/2018	55412
ABI7050	275650F000068111	09/03/2018	55412
ADV3822	275650F000068108	08/03/2018	55412
AES4862	275650F000067377	07/03/2018	55412
AGD9360	275650F000066843	09/03/2018	55412
AIW9659	275650F000068106	07/03/2018	55412
AJB9081	275650F000067294	09/03/2018	55412
AJB9081	275650F000067295	09/03/2018	55412
AJJ5736	275650F000062548	07/03/2018	55412
AKE5246	275650F000067129	08/03/2018	55412
ALG4953	275650F000068112	09/03/2018	55412
ALH8415	275650F000067517	09/03/2018	55412
ALY1111	275650F000066938	09/03/2018	55412
AMA5015	275650F000067384	09/03/2018	55412
ANB2701	275650F000067910	07/03/2018	55412
ANM2391	275650F000067514	08/03/2018	55412
ANP7003	275650F000067029	09/03/2018	55412
AOE6224	275650F000067290	07/03/2018	55412
AOH4027	275650F000067127	07/03/2018	55412
AOH4027	275650F000068159	07/03/2018	55412
AOM9651	275650F000067193	06/03/2018	55412
APF6770	275650F000067958	09/03/2018	55412
ARB7661	275650F000067379	07/03/2018	55412
ARD3884	275650F000066844	10/03/2018	55412
ARJ9663	275650F000067331	10/03/2018	55412
ARL9079	275650F000067292	08/03/2018	55412
ARO6892	275650F000067461	10/03/2018	55412
ASR2510	275650F000067296	09/03/2018	55412
AUC1463	275650F000066893	07/03/2018	55412
AUM5051	275650F000068110	09/03/2018	55412
AUV1877	275650F000068164	08/03/2018	55412
AVI0785	275650F000068161	07/03/2018	55412
AVV2929	275650F000067195	09/03/2018	55412
AWB6765	275650F000067518	10/03/2018	55412
AWG0209	275650F000068168	10/03/2018	55412
AWH8414	275650F000067512	08/03/2018	55412
AWH8509	275650F000068162	08/03/2018	55412
AWR6273	275650F000067128	08/03/2018	55412
AWR8744	275650F000067428	09/03/2018	55412
AWZ0245	275650F000068163	08/03/2018	55412
AXF2823	275650F000067386	10/03/2018	55412
AXG9568	275650F000067194	07/03/2018	55412
AXO2359	275650F000067125	07/03/2018	55412
AXW0644	275650F000067957	09/03/2018	55412
AYB2580	275650F000067913	10/03/2018	55412
AYC2091	275650F000068160	07/03/2018	55412
AYL6716	275650F000068167	10/03/2018	55412
AYS6635	275650F000067330	07/03/2018	55412
AYS9647	275650F000066842	08/03/2018	55412
AZC7334	275650F000067333	10/03/2018	55412
AZC8186	275650F000067126	07/03/2018	55412
BAC4039	275650F000067385	10/03/2018	55412
BAE4599	275650F000067288	07/03/2018	55412
BBS8857	275650F000067375	07/03/2018	55412
BCC6767	275650F000068109	08/03/2018	55412
BCP3003	275650F000068114	10/03/2018	55412
BDN0208	275650F000067131	09/03/2018	55412
BET9010	275650F000067520	10/03/2018	55412
CIH0650	275650F000067911	08/03/2018	55412
CIH2274	275650F000067381	08/03/2018	55412
DYH3063	275650F000067912	09/03/2018	55412
EDS0180	275650F000067197	10/03/2018	55412
EDZ1530	275650F000067289	07/03/2018	55412
ELT6505	275650F000067130	09/03/2018	55412
EVP7938	275650F000067515	09/03/2018	55412
FFF5777	275650F000067513	08/03/2018	55412
FJW4557	275650F000067511	07/03/2018	55412
FSY3439	275650F000068107	07/03/2018	55412

GEO7844	275650F000067027	07/03/2018	55412
HLY5951	275650F000067510	07/03/2018	55412
IEK2560	275650F000067614	08/03/2018	55412
IVT0606	275650F000067427	07/03/2018	55412
IVT0606	275650F000067426	07/03/2018	55412
JPO5042	275650F000068165	09/03/2018	55412
JSW6296	275650F000067955	08/03/2018	55412
JWT4143	275650F000067956	08/03/2018	55412
JWT4143	275650F000067293	08/03/2018	55412
JZC3815	275650F000066939	10/03/2018	55412
KTY4921	275650F000067329	07/03/2018	55412
LWY3307	275650F000068166	09/03/2018	55412
LXY0507	275650F000068115	10/03/2018	55412
MBG2935	275650F000067196	09/03/2018	55412
MBX3213	275650F000068158	07/03/2018	55412
MCV1538	275650F000067383	09/03/2018	55412
MET6437	275650F000067378	07/03/2018	55412
MET6437	275650F000067376	07/03/2018	55412
MET6437	275650F000067380	08/03/2018	55412
MET6437	275650F000067382	09/03/2018	55412
MKS6091	275650F000067462	10/03/2018	55412
MMJ9827	275650F000067519	10/03/2018	55412
MWS6869	275650F000067028	08/03/2018	55412
NDM6428	275650F000067291	07/03/2018	55412
NFS0287	275650F000067516	09/03/2018	55412
PQL0147	275650F000067297	09/03/2018	55412
PZJ2763	275650F000067332	10/03/2018	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN até 16/05/2018.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACQ0161	275650F000067198	12/03/2018	55412
AFY7300	275650F000067765	22/03/2018	54600
AGW4518	275650F000067741	17/03/2018	54526
AIG8664	275650F000067299	12/03/2018	55412
ALN3097	275650F000067300	12/03/2018	55412
AMM2521	275650F000067746	17/03/2018	54526
AMX8748	275650F000067465	12/03/2018	55412
AOJ3378	275650F000067030	12/03/2018	55412
API8319	275650F000067387	12/03/2018	55412
APT7008	275650F000056780	22/03/2018	60501
AQL0306	275650F000066253	16/03/2018	55417
AQM6648	275650F000064572	07/03/2018	55411
AQU0629	275650F000064573	21/03/2018	55090
ARI6123	275650F000067466	12/03/2018	55412
ASH5058	275650F000067760	20/03/2018	60501
AUF0305	275650F000067747	17/03/2018	54526
AUK0361	275650F000064241	17/03/2018	55411
AUX7572	275650F000067763	21/03/2018	55411
AUZ6582	275650F000066466	22/03/2018	76331
AVT7116	275650F000065772	18/03/2018	54600
AVY4167	275650F000067468	12/03/2018	55412
AVY7486	275650F000067761	21/03/2018	60501
AWB6937	275650F000064640	17/03/2018	55411
AWN8504	275650F000065771	17/03/2018	55090
AWO8879	275650F000067762	21/03/2018	60501
AWY8960	275650F000067748	17/03/2018	54526
AXF1696	275650F000067740	17/03/2018	54526
BAC2750	275650F000067576	20/03/2018	55500
BAN8952	275650F000067574	19/03/2018	54526
BAQ0567	275650F000067577	21/03/2018	55500
BAZ1804	275650F000067464	12/03/2018	55412
BCA3400	275650F000067745	17/03/2018	54526
BDE0402	275650F000064642	21/03/2018	54526
CJZ3181	275650F000067749	18/03/2018	55090
CSF2824	275650F000067575	19/03/2018	55500
EWX4553	275650F000067744	17/03/2018	54526
FXQ6592	275650F000067651	21/03/2018	55411
GOL5045	275650F000066254	20/03/2018	76251
IGM0414	275650F000067573	17/03/2018	54522
IJT1971	275650F000067759	19/03/2018	60501
IQL9987	275650F000067057	19/03/2018	55411
JTM7830	275650F000068116	12/03/2018	55412
KAP0305	275650F000067750	18/03/2018	54526
KMD2535	275650F000067463	12/03/2018	55412
LQR3604	275650F000067058	19/03/2018	55411
LYV1896	275650F000065773	21/03/2018	55680
MCF8603	275650F000067572	17/03/2018	55090
MCH3073	275650F000066465	17/03/2018	55411
MDQ8532	275650F000066894	12/03/2018	55412
MET6437	275650F000067132	12/03/2018	55412
MFT5271	275650F000064072	17/03/2018	76251
MID3059	275650F000067742	17/03/2018	54526
MKE9278	275650F000066215	19/03/2018	55411
MNL6900	275650F000067467	12/03/2018	55412
OLI8307	275650F000067764	22/03/2018	54526
PUR1975	275650F000068201	12/03/2018	55412
QHG4044	275650F000067388	12/03/2018	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN até 14/05/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA2137	275650W000075124	11/01/2018	74550
AAC0064	275650D000058602	09/01/2018	74550
ABJ1766	275650D000058665	12/01/2018	74550
ABL0907	275650B000031678	10/01/2018	74550
ABY4916	275650B000031651	09/01/2018	74550
ACO3596	275650B000031646	09/01/2018	74550
ADF4704	275650B000031726	11/01/2018	74550
ADI7333	275650B000031730	12/01/2018	74550
ADQ8707	275650B000031670	10/01/2018	74550
ADQ8707	275650B000031685	10/01/2018	74550
AEM0147	275650W000075149	12/01/2018	74550
AFE9314	275650B000031686	10/01/2018	74550
AFF5427	275650B000031716	11/01/2018	74550
AGK4144	275650B000031677	10/01/2018	74550
AHE9990	275650B000031667	10/01/2018	74550
AHG5001	275650W000075112	10/01/2018	74550
AHG5846	275650B000031725	11/01/2018	74630
AHI9486	275650B000031655	09/01/2018	74550
AHV7745	275650B000031746	12/01/2018	74550
AHW6395	275650W000075089	09/01/2018	74550
AIT3287	275650W000075121	11/01/2018	74550
AIV1077	275650B000031724	11/01/2018	74550
AJO6558	275650D000058592	09/01/2018	74550
AJR6856	275650B000031723	11/01/2018	74550
AKA4319	275650B000031748	12/01/2018	74550
AKB2634	275650W000075087	08/01/2018	74550
AKE4472	275650D000058645	12/01/2018	74550
AKO7288	275650B000031749	12/01/2018	74550
ALJ6835	275650W000075090	09/01/2018	74550
ALM2047	275650B000031659	09/01/2018	74550
ALQ9732	275650B000031745	12/01/2018	74550
ALY6775	275650W000075105	10/01/2018	74550
AME9518	275650D000058671	12/01/2018	74550
AMR8785	275650B000031682	10/01/2018	74550
ANG9949	275650W000075136	11/01/2018	74550
AOG4423	275650B000031737	12/01/2018	74550
AOG4423	275650B000031642	09/01/2018	74550
AOL0215	275650B000031738	12/01/2018	74550
AOL4981	275650B000031640	09/01/2018	74550
AOQ4604	275650D000058594	09/01/2018	74550
AOR2135	275650B000031742	12/01/2018	74550
AOX5816	275650B000031747	12/01/2018	74550
AOX5816	275650B000031750	12/01/2018	74550
APF6770	275650B000031712	11/01/2018	74550
APF6770	275650B000031714	11/01/2018	74550
APP2249	275650W000075108	10/01/2018	74550
AQD3489	275650W000075097	09/01/2018	74550
AQD6375	275650B000031761	12/01/2018	74550
AQR5639	275650W000075134	11/01/2018	74550
AQV4792	275650W000075110	10/01/2018	74550
ARB6190	275650B000031669	10/01/2018	74550
ARC3046	275650D000058668	12/01/2018	74550
ARI0159	275650B000031718	11/01/2018	74550
ARJ3873	275650W000075137	11/01/2018	74630
ARL1460	275650B000031743	12/01/2018	74550
ARL2924	275650B000031734	12/01/2018	74550
ARU5660	275650D000058643	11/01/2018	74550
ARU8640	275650D000058656	12/01/2018	74550
ASZ0774	275650W000075140	12/01/2018	74550
ATC4716	275650B000031660	09/01/2018	74550

ATV7344	275650B000031752	12/01/2018	74550
ATX5356	275650B000031690	10/01/2018	74550
AUM1658	275650D000058639	11/01/2018	74550
AUQ8143	275650D000058624	11/01/2018	74550
AUR9799	275650D000058646	12/01/2018	74550
AUW2545	275650W000075139	12/01/2018	74550
AUX3218	275650D000058622	11/01/2018	74550
AUY7701	275650B000031700	11/01/2018	74550
AVD2809	275650D000058603	09/01/2018	74550
AVE6260	275650B000031697	11/01/2018	74550
AVE6260	275650W000075122	11/01/2018	74550
AVK1171	275650B000031720	11/01/2018	74550
AVS7725	275650B000031644	09/01/2018	74550
AVW9728	275650D000058608	10/01/2018	74550
AWB5169	275650B000031672	10/01/2018	74550
AWC8931	275650B000031706	11/01/2018	74550
AWE9730	275650B000031717	11/01/2018	74550
AWF2170	275650D000058610	10/01/2018	74550
AWI1748	275650B000031709	11/01/2018	74550
AWJ3631	275650W000075142	12/01/2018	74550
AWL3898	275650D000058627	11/01/2018	74550
AWL9872	275650W000075086	08/01/2018	74550
AWM4350	275650W000075145	12/01/2018	74550
AWT2097	275650B000031762	12/01/2018	74550
AWU9656	275650D000058651	12/01/2018	74550
AWW5823	275650D000058626	11/01/2018	74550
AXA4638	275650D000058621	11/01/2018	74550
AXD0633	275650B000031753	12/01/2018	74550
AXD2125	275650W000075107	10/01/2018	74630
AXF2988	275650B000031684	10/01/2018	74550
AXH1933	275650B000031637	09/01/2018	74550
AXJ6368	275650W000075126	11/01/2018	74550
AXK9109	275650D000058578	08/01/2018	74550
AXL5273	275650B000031708	11/01/2018	74550
AXO8842	275650B000031652	09/01/2018	74550
AXP6818	275650D000058609	10/01/2018	74550
AXR1344	275650W000075131	11/01/2018	74550
AXU7721	275650W000075101	09/01/2018	74550
AXU9844	275650B000031656	09/01/2018	74630
AXW1593	275650B000031653	09/01/2018	74550
AXY5147	275650B000031728	12/01/2018	74550
AYC1437	275650B000031696	11/01/2018	74630
AYD0443	275650W000075103	09/01/2018	74550
AYE2460	275650B000031710	11/01/2018	74550
AYL9509	275650D000058620	11/01/2018	74550
AYN3867	275650D000058606	10/01/2018	74550
AYO6207	275650B000031729	12/01/2018	74550
AYU6534	275650B000031666	10/01/2018	74550
AZH1617	275650B000031760	12/01/2018	74550
AZH1714	275650B000031757	12/01/2018	74550
AZI3831	275650D000058654	12/01/2018	74550
AZK5360	275650W000075093	09/01/2018	74550
AZK6284	275650B000031692	10/01/2018	74550
AZP9467	275650B000031680	10/01/2018	74550
AZW7663	275650D000058631	11/01/2018	74550
BAA4672	275650W000075099	09/01/2018	74550
BAB4931	275650B000031681	10/01/2018	74550
BAL9430	275650W000075104	10/01/2018	74550
BAM8810	275650B000031702	11/01/2018	74550
BAN4195	275650B000031721	11/01/2018	74550
BAP7747	275650B000031731	12/01/2018	74630
BAR1391	275650W000075113	10/01/2018	74550
BAT6658	275650B000031643	09/01/2018	74630
BAU2876	275650B000031657	09/01/2018	74550
BAW1369	275650D000058595	09/01/2018	74550
BAW4233	275650B000031662	09/01/2018	74550
BAX8516	275650B000031639	09/01/2018	74550
BAZ1791	275650B000031689	10/01/2018	74550
BBC8151	275650B000031719	11/01/2018	74550
BBF4513	275650B000031661	09/01/2018	74550
BBG0767	275650B000031679	10/01/2018	74550
BBI2023	275650B000031673	10/01/2018	74550
BBI7456	275650B000031674	10/01/2018	74550
BBK6635	275650W000075092	09/01/2018	74550
BBM6774	275650D000058659	12/01/2018	74550
BBT3563	275650B000031704	11/01/2018	74550
BBV2278	275650B000031756	12/01/2018	74550
BBV2724	275650D000058644	12/01/2018	74550
BCC1533	275650W000075128	11/01/2018	74630
BEV0400	275650W000075109	10/01/2018	74550
BLS8266	275650B000031671	10/01/2018	74550
BMM8874	275650W000075096	09/01/2018	74550
BOF3445	275650W000075111	10/01/2018	74550
BRC3530	275650W000075116	10/01/2018	74550
BVM4476	275650W000075129	11/01/2018	74550
CBF3105	275650B000031654	09/01/2018	74550
CFR4388	275650W000075095	09/01/2018	74630
CGG6996	275650D000058635	11/01/2018	74550
CJN5386	275650W000075114	10/01/2018	74630

CMO2378	275650B000031650	09/01/2018	74550
CNW9019	275650B000031645	09/01/2018	74550
DAR0285	275650B000031722	11/01/2018	74550
DFT3088	275650B000031744	12/01/2018	74550
DMA9933	275650D000058649	12/01/2018	74550
DTD2442	275650D000058658	12/01/2018	74550
DUT8308	275650D000058662	12/01/2018	74550
ELS4537	275650B000031739	12/01/2018	74630
ERI0803	275650W000075123	11/01/2018	74550
EVQ5897	275650B000031664	09/01/2018	74550
EYB2327	275650D000058629	11/01/2018	74550
EZK1055	275650B000031759	12/01/2018	74550
FAJ9713	275650B000031713	11/01/2018	74630
FFF0110	275650B000031693	10/01/2018	74550
FKI5688	275650D000058586	09/01/2018	74550
FLV1072	275650B000031691	10/01/2018	74550
HLU2480	275650B000031698	11/01/2018	74550
HTD4757	275650D000058585	08/01/2018	74550
HTT4092	275650B000031735	12/01/2018	74550
HTT7145	275650D000058590	09/01/2018	74550
HVE0406	275650W000075106	10/01/2018	74550
IBZ4908	275650B000031715	11/01/2018	74550
IDI1646	275650W000075120	11/01/2018	74550
IIX7777	275650B000031638	09/01/2018	74550
ILA3536	275650D000058614	10/01/2018	74550
IOX2528	275650W000075138	12/01/2018	74550
IPJ3025	275650B000031636	08/01/2018	74550
IPP9568	275650D000058660	12/01/2018	74630
IPW5812	275650B000031592	07/01/2018	74550
ISG3975	275650W000075148	12/01/2018	74550
ITF6674	275650D000058611	10/01/2018	74550
IUU2194	275650B000031665	10/01/2018	74550
IUZ4996	275650B000031755	12/01/2018	74550
IXA4890	275650D000058613	10/01/2018	74550
JYF0027	275650D000058632	11/01/2018	74550
JYR5935	275650W000075146	12/01/2018	74550
JYR5935	275650W000075147	12/01/2018	74550
LCX2138	275650W000075085	08/01/2018	74550
LXD6841	275650B000031707	11/01/2018	74550
LXR6323	275650W000075125	11/01/2018	74550
LYB3252	275650B000031648	09/01/2018	74550
LYQ9499	275650W000075102	09/01/2018	74550
LYQ9499	275650W000075088	08/01/2018	74550
LYY8177	275650B000031751	12/01/2018	74550
LZL8171	275650B000031641	09/01/2018	74550
LZU8598	275650B000031711	11/01/2018	74550
LZW3916	275650D000058641	11/01/2018	74550
LZW5161	275650D000058657	12/01/2018	74550
LZZ6830	275650W000075100	09/01/2018	74630
LZZ6830	275650W000075141	12/01/2018	74550
LZZ6830	275650W000075127	11/01/2018	74550
LZZ6830	275650W000075115	10/01/2018	74630
LZZ6830	275650B000031658	09/01/2018	74550
LZZ6830	275650B000031733	12/01/2018	74630
MAM1186	275650W000075091	09/01/2018	74550
MAM1592	275650W000075098	09/01/2018	74550
MCK4463	275650D000058663	12/01/2018	74550
MCM3474	275650W000075119	11/01/2018	74550
MDW0919	275650D000058615	10/01/2018	74550
MEG2716	275650B000031701	11/01/2018	74630
MEG5387	275650D000058623	11/01/2018	74550
MFC0585	275650D000058593	09/01/2018	74550
MFE2967	275650D000058587	09/01/2018	74550
MFN8870	275650D000058584	08/01/2018	74550
MFS6776	275650D000058604	09/01/2018	74550
MFV0038	275650W000075135	11/01/2018	74550
MFX7427	275650B000031754	12/01/2018	74550
MGB4625	275650B000031687	10/01/2018	74630
MHQ0832	275650B000031699	11/01/2018	74550
MIF5902	275650D000058589	09/01/2018	74550
MIH7594	275650B000031741	12/01/2018	74550
MIN7270	275650B000031663	09/01/2018	74710
MIU3831	275650D000058650	12/01/2018	74550
MJA0681	275650D000058619	10/01/2018	74550
MJD2478	275650D000058599	09/01/2018	74550
MJI8702	275650D000058653	12/01/2018	74550
MJT8842	275650B000031705	11/01/2018	74550
MJX1970	275650D000058617	10/01/2018	74550
MKE7968	275650D000058596	09/01/2018	74630
MKW3768	275650B000031635	08/01/2018	74550
MLJ8027	275650D000058612	10/01/2018	74550
MLK0622	275650W000075117	10/01/2018	74550
MLK1885	275650D000058634	11/01/2018	74550
MLO0705	275650W000075094	09/01/2018	74550
MLP2277	275650D000058640	11/01/2018	74550
MLT9026	275650W000075132	11/01/2018	74710
MLY7539	275650D000058618	10/01/2018	74630
MMB0907	275650D000058625	11/01/2018	74550
MMC6209	275650D000058638	11/01/2018	74550

MMD9816	275650W000075130	11/01/2018	74550
MQD0718	275650W000075143	12/01/2018	74550
NBW2013	275650B000031676	10/01/2018	74630
NDI7521	275650B000031675	10/01/2018	74630
NDJ3404	275650B000031740	12/01/2018	74550
NEE8834	275650W000075118	10/01/2018	74550
NJW3578	275650W000075133	11/01/2018	74550
NKV6603	275650D000058642	11/01/2018	74550
NNN6343	275650D000058600	09/01/2018	74550
NUD8726	275650D000058628	11/01/2018	74550
NUE3925	275650W000075144	12/01/2018	74550
OAH3340	275650D000058583	08/01/2018	74550
OAU7456	275650D000058633	11/01/2018	74550
OBI5506	275650B000031668	10/01/2018	74630
OKG3264	275650D000058664	12/01/2018	74550
OLM7057	275650D000058601	09/01/2018	74550
OMS0383	275650B000031683	10/01/2018	74550
ORA1052	275650B000031758	12/01/2018	74550
OWH0249	275650D000058666	12/01/2018	74550
PQE5000	275650B000031649	09/01/2018	74630
PUW7525	275650D000058605	09/01/2018	74550
PWS9815	275650B000031732	12/01/2018	74550
PZP1726	275650D000058661	12/01/2018	74550
QBB6466	275650D000058655	12/01/2018	74630
QBM2488	275650D000058652	12/01/2018	74630
QBP9530	275650D000058591	09/01/2018	74550
QCA2657	275650D000058607	10/01/2018	74550
QCA7204	275650B000031703	11/01/2018	74550
QCA7634	275650D000058648	12/01/2018	74550
QCB3547	275650D000058597	09/01/2018	74550
QHE0821	275650D000058616	10/01/2018	74550
QHQ9485	275650D000058637	11/01/2018	74550
QHU4632	275650B000031736	12/01/2018	74550
QHV5374	275650D000058630	11/01/2018	74630
QHW5154	275650D000058669	12/01/2018	74550
QIG0434	275650D000058667	12/01/2018	74550
QIG9737	275650B000031647	09/01/2018	74550
QIG9737	275650D000058598	09/01/2018	74550
QIN4673	275650D000058456	05/01/2018	74550
QIN8123	275650B000031727	12/01/2018	74550
QIP5957	275650D000058588	09/01/2018	74550
QIV6217	275650B000031694	10/01/2018	74550
QJD8900	275650D000058636	11/01/2018	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN até 17/05/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA2130	275650B000031834	14/01/2018	74550
ABK4373	275650B000031843	14/01/2018	74550
ABV2439	275650B000031800	13/01/2018	74550
ABY8130	275650B000031848	14/01/2018	74550
ACA5868	275650B000031822	14/01/2018	74550
ADS3377	275650W000075176	14/01/2018	74630
ADY4113	275650B000031794	13/01/2018	74550
AEG4021	275650B000031783	13/01/2018	74550
AEJ7863	275650B000031836	14/01/2018	74550
AET6657	275650D000058674	13/01/2018	74550
AFY2962	275650W000075159	13/01/2018	74630
AGG4654	275650B000031838	14/01/2018	74550
AHB0819	275650B000031796	13/01/2018	74630
AHG6983	275650B000031805	14/01/2018	74630
AIZ0503	275650W000075171	14/01/2018	74550
AJQ6478	275650W000075160	13/01/2018	74550
AJS1080	275650B000031777	13/01/2018	74550
AJY1528	275650B000031767	13/01/2018	74630
AKG4404	275650D000058711	14/01/2018	74550
ALW7277	275650B000031832	14/01/2018	74550
AMG0511	275650W000075154	13/01/2018	74550
ANB8643	275650B000031809	14/01/2018	74550
ANH2126	275650B000031803	14/01/2018	74550
ANL2167	275650B000031793	13/01/2018	74550
ANV7927	275650D000058718	14/01/2018	74550
AOE5678	275650W000075173	14/01/2018	74550
AOI3170	275650B000031799	13/01/2018	74550
AOW9479	275650B000031840	14/01/2018	74550
APD8768	275650B000031792	13/01/2018	74550
APH1824	275650W000075161	13/01/2018	74550
APY8346	275650B000031774	13/01/2018	74550
AQJ4461	275650B000031824	14/01/2018	74550
AQJ4461	275650W000075172	14/01/2018	74550
AQR7625	275650D000058686	13/01/2018	74550
ARS7670	275650B000031770	13/01/2018	74550
ARV5170	275650D000058699	14/01/2018	74550
ASC1277	275650W000075164	13/01/2018	74550
ASC8032	275650B000031823	14/01/2018	74550
ASF5682	275650B000031820	14/01/2018	74550
ASG7426	275650B000031766	13/01/2018	74550
ASX0815	275650B000031789	13/01/2018	74550
ATD7588	275650D000058708	14/01/2018	74550

ATJ0314	275650B000031845	14/01/2018	74550
ATU4681	275650B000031778	13/01/2018	74550
ATW8459	275650D000058716	14/01/2018	74550
ATX3768	275650B000031802	14/01/2018	74630
AUK0550	275650B000031831	14/01/2018	74550
AUN8313	275650B000031780	13/01/2018	74550
AUU5097	275650B000031841	14/01/2018	74550
AUX5804	275650B000031771	13/01/2018	74550
AUY3130	275650B000031772	13/01/2018	74550
AVC2359	275650D000058700	14/01/2018	74550
AVC8931	275650W000075156	13/01/2018	74550
AVG0499	116100E007875273	13/01/2018	60501
AVJ0381	275650D000058691	13/01/2018	74550
AVJ2780	275650B000031828	14/01/2018	74550
AVJ3807	275650B000031782	13/01/2018	74550
AVS4119	275650B000031812	14/01/2018	74550
AVS4986	275650D000058701	14/01/2018	74550
AWP8282	275650B000031797	13/01/2018	74550
AWY5953	275650B000031779	13/01/2018	74550
AXA8917	275650W000075170	14/01/2018	74550
AXH1070	275650B000031775	13/01/2018	74550
AXH3761	275650D000058721	14/01/2018	74550
AXJ2453	275650B000031827	14/01/2018	74550
AXL6444	275650W000075167	14/01/2018	74550
AXO1093	275650D000058702	14/01/2018	74550
AXY1564	275650W000075165	13/01/2018	74550
AYC0661	275650B000031790	13/01/2018	74550
AYQ2922	275650B000031818	14/01/2018	74550
AYS5523	275650B000031825	14/01/2018	74630
AYY3053	275650W000075166	14/01/2018	74550
AYZ1876	275650B000031768	13/01/2018	74550
AZG9337	275650B000031804	14/01/2018	74550
AZJ7830	275650D000058703	14/01/2018	74550
AZT6870	275650B000031817	14/01/2018	74550
AZV9141	275650W000075151	13/01/2018	74550
AZY4073	275650W000075177	14/01/2018	74550
BAD1301	275650B000031835	14/01/2018	74550
BAE6074	275650D000058707	14/01/2018	74550
BAE9030	275650D000058728	14/01/2018	74550
BAF6156	275650B000031814	14/01/2018	74630
BAZ6657	275650B000031785	13/01/2018	74550
BAZ6657	275650B000031769	13/01/2018	74550
BAZ7317	275650D000058680	13/01/2018	74550
BBC6862	275650W000075152	13/01/2018	74630
BBC6862	275650B000031763	13/01/2018	74550
BBE3113	275650D000058727	14/01/2018	74550
BBI8868	275650B000031773	13/01/2018	74550
BBI8954	275650B000031786	13/01/2018	74550
BBK4182	275650W000075155	13/01/2018	74550
BBK4836	275650B000031788	13/01/2018	74550
BBK7371	275650B000031826	14/01/2018	74630
BBN3520	275650D000058710	14/01/2018	74550
BDE2614	275650W000075163	13/01/2018	74550
BGG0921	116100E007875117	10/01/2018	54600
BKB3663	275650B000031801	13/01/2018	74630
BMM8874	275650B000031787	13/01/2018	74550
BZM5080	275650B000031776	13/01/2018	74550
CBP8820	275650W000075175	14/01/2018	74550
CLV3535	275650D000058724	14/01/2018	74550
CSE4746	275650B000031795	13/01/2018	74630
CXO1376	275650D000058705	14/01/2018	74550
CXY4122	275650B000031821	14/01/2018	74630
DJN9129	275650B000031833	14/01/2018	74550
DKV7209	275650D000058681	13/01/2018	74550
DLF4309	275650B000031764	13/01/2018	74630
DWH9497	275650B000031784	13/01/2018	74550
EAU2264	275650D000058706	14/01/2018	74550
EBV7668	275650B000031847	14/01/2018	74550
EFI0379	275650W000075162	13/01/2018	74550
EYE9191	275650D000058687	13/01/2018	74550
HGP7659	275650D000058684	13/01/2018	74630
HVE0406	275650W000075157	13/01/2018	74550
IFL2539	275650B000031807	14/01/2018	74550
IJN9940	275650W000075153	13/01/2018	74550
IJO4075	275650B000031810	14/01/2018	74550
IJO4075	275650B000031815	14/01/2018	74550
IMZ7398	275650D000058679	13/01/2018	74550
IPI4702	275650B000031816	14/01/2018	74550
ITC0880	275650B000031808	14/01/2018	74550
ITK3571	275650W000075169	14/01/2018	74550
IUV0591	275650D000058683	13/01/2018	74550
IWJ5572	275650B000031791	13/01/2018	74550
IWN0510	275650B000031850	14/01/2018	74550
IXG2953	275650D000058713	14/01/2018	74550
KOT7826	275650W000075178	14/01/2018	74550
LXO8273	275650D000058726	14/01/2018	74550
LYK4231	275650B000031819	14/01/2018	74550
MBT0172	275650D000058723	14/01/2018	74550
MCD8727	275650B000031765	13/01/2018	74630

MEZ4232	275650D000058722	14/01/2018	74550
MGG6602	275650D000058696	14/01/2018	74630
MGJ3665	275650B000031830	14/01/2018	74630
MGY7636	275650W000075174	14/01/2018	74550
MHH2455	275650B000031806	14/01/2018	74710
MHI1296	275650B000031781	13/01/2018	74550
MHQ4393	275650D000058693	13/01/2018	74550
MIE0509	275650W000075158	13/01/2018	74550
MIS1123	275650B000031837	14/01/2018	74630
MIY4980	275650D000058715	14/01/2018	74550
MIZ2016	275650D000058709	14/01/2018	74550
MJZ1375	275650D000058689	13/01/2018	74550
MKF2737	275650D000058673	13/01/2018	74550
MLG4115	275650D000058717	14/01/2018	74550
MMB1680	275650D000058720	14/01/2018	74550
MSN9205	275650D000058719	14/01/2018	74550
NCP8056	275650D000058675	13/01/2018	74550
NOI9743	275650B000031811	14/01/2018	74550
NSM3383	275650B000031844	14/01/2018	74550
OHM9855	275650B000031846	14/01/2018	74630
OKE7140	275650D000058697	14/01/2018	74550
OOJ1704	275650B000031829	14/01/2018	74550
PHA9975	275650D000058690	13/01/2018	74550
QAE0269	275650D000058677	13/01/2018	74550
QHC1119	275650D000058685	13/01/2018	74550
QHR5131	275650D000058688	13/01/2018	74550
QHR8972	275650B000031842	14/01/2018	74630
QHT4944	275650D000058678	13/01/2018	74550
QHY0396	275650D000058714	14/01/2018	74550
QHY5114	275650D000058712	14/01/2018	74550
QHY7017	275650B000031798	13/01/2018	74550
QIN9595	275650D000058692	13/01/2018	74550
QIU7496	275650D000058698	14/01/2018	74550
QIY9658	275650D000058695	14/01/2018	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN até 18/05/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAS2225	275650NIC0021303	27/03/2018	50020
AAS2225	275650NIC0021308	27/03/2018	50020
AAS2225	275650NIC0021309	27/03/2018	50020
AAS2225	275650NIC0021311	27/03/2018	50020
AAS2225	275650NIC0021310	27/03/2018	50020
AHU0510	275650NIC0021264	27/03/2018	50020
AHV6697	275650NIC0021274	27/03/2018	50020
AIZ0503	275650F000067302	05/01/2018	55412
AJX6919	275650NIC0021284	27/03/2018	50020
AKH2244	275650NIC0021266	27/03/2018	50020
AKL5323	275650F000067257	05/01/2018	55412
ALB4109	275650NIC0021289	27/03/2018	50020
ANL3906	275650NIC0021322	27/03/2018	50020
ANT2355	275650F000067218	06/01/2018	55412
ANW6673	275650F000067214	05/01/2018	55412
ANW6673	275650F000067216	05/01/2018	55412
ANW6673	275650F000067219	06/01/2018	55412
AOU5295	275650NIC0021265	27/03/2018	50020
AQM6428	275650NIC0021285	27/03/2018	50020
ARJ3873	275650NIC0021316	27/03/2018	50020
ARV7192	275650F000066870	05/01/2018	55412
ARV7894	275650NIC0021335	27/03/2018	50020
ASO3065	275650NIC0021334	27/03/2018	50020
ASY8373	275650F000067805	05/01/2018	55412
ATB0002	275650F000065847	06/01/2018	55412
ATF7434	275650F000067168	05/01/2018	55412
ATG7186	275650NIC0021328	27/03/2018	50020
ATY5407	275650B000031813	14/01/2018	74550
AUI0383	275650NIC0021306	27/03/2018	50020
AUS5369	275650F000067806	05/01/2018	55412
AUU3297	275650NIC0021301	27/03/2018	50020
AUY2484	275650NIC0021331	27/03/2018	50020
AVE0610	275650NIC0021312	27/03/2018	50020
AVV5939	275650NIC0021282	27/03/2018	50020
AVZ6220	275650NIC0021304	27/03/2018	50020
AWB5169	275650NIC0021273	27/03/2018	50020
AWI9180	275650NIC0021276	27/03/2018	50020
AWK2726	275650F000066685	05/01/2018	55412
AWM7575	275650NIC0021319	27/03/2018	50020
AWM7575	275650NIC0021272	27/03/2018	50020
AWM7575	275650NIC0021318	27/03/2018	50020
AWT2718	275650F000066684	05/01/2018	55412
AWU8505	275650F000067303	06/01/2018	55412
AWY3062	275650NIC0021279	27/03/2018	50020
AWY3062	275650NIC0021326	27/03/2018	50020
AWZ6139	275650F000067260	06/01/2018	55412
AXC5595	275650NIC0021307	27/03/2018	50020
AXE4693	275650NIC0021330	27/03/2018	50020
AXO0917	275650NIC0021336	27/03/2018	50020
AXV6164	275650NIC0021292	27/03/2018	50020
AYN8359	275650NIC0021290	27/03/2018	50020

AYT6275	275650NIC0021323	27/03/2018	50020
AYV0744	275650NIC0021278	27/03/2018	50020
AYX5296	275650NIC0021277	27/03/2018	50020
AZA0822	275650NIC0021325	27/03/2018	50020
AZJ7698	275650NIC0021293	27/03/2018	50020
AZL0908	275650NIC0021286	27/03/2018	50020
AZL0972	275650NIC0021321	27/03/2018	50020
AZL8978	275650F000067217	05/01/2018	55412
AZM9524	275650NIC0021287	27/03/2018	50020
AZO7231	275650NIC0021263	27/03/2018	50020
AZS2115	275650NIC0021314	27/03/2018	50020
AZS2115	275650NIC0021280	27/03/2018	50020
AZZ8398	275650NIC0021295	27/03/2018	50020
BAB4846	275650NIC0021315	27/03/2018	50020
BAC3395	275650F000065845	05/01/2018	55412
BAD9912	275650F000065846	05/01/2018	55412
BAF4198	275650NIC0021300	27/03/2018	50020
BAI6953	275650NIC0021296	27/03/2018	50020
BAL4626	275650NIC0021305	27/03/2018	50020
BAW7345	275650NIC0021320	27/03/2018	50020
BAZ4224	275650NIC0021267	27/03/2018	50020
BBF5646	275650NIC0021297	27/03/2018	50020
BBI7081	275650F000067808	06/01/2018	55412
BBN0272	275650NIC0021281	27/03/2018	50020
BBN4251	275650F000066728	17/01/2018	55090
BBT9633	275650F000067352	05/01/2018	55412
CWL6467	275650NIC0021268	27/03/2018	50020
DIY2711	275650NIC0021288	27/03/2018	50020
EYQ1618	275650F000066686	06/01/2018	55412
FQY8357	275650B000031695	11/01/2018	74630
FRI3811	275650NIC0021283	27/03/2018	50020
GFD6363	275650NIC0021262	27/03/2018	50020
IFW4653	275650NIC0021269	27/03/2018	50020
ITD8083	275650NIC0021275	27/03/2018	50020
LCO1504	275650NIC0021317	27/03/2018	50020
LXD1995	275650NIC0021313	27/03/2018	50020
LYP9352	275650F000067353	05/01/2018	55412
MFW1101	275650NIC0021271	27/03/2018	50020
MGD8254	275650NIC0021332	27/03/2018	50020
MGE7595	275650NIC0021299	27/03/2018	50020
MIC5648	275650NIC0021291	27/03/2018	50020
MIX6894	275650D000058405	04/01/2018	74550
MJW9983	275650NIC0021324	27/03/2018	50020
MKD2351	275650NIC0021327	27/03/2018	50020
MKR4446	275650NIC0021270	27/03/2018	50020
MLG0379	275650F000067807	05/01/2018	55412
NQM7141	275650F000064727	17/01/2018	76332
OBS2304	275650F000067259	06/01/2018	55412
PPP1012	275650NIC0021298	27/03/2018	50020
PQH4015	275650F000067258	05/01/2018	55412
PXR2102	275650NIC0021302	27/03/2018	50020
PXY6137	275650NIC0021294	27/03/2018	50020
PZW6481	275650NIC0021333	27/03/2018	50020
QHL6959	275650D000058647	12/01/2018	74550
QHZ9603	275650NIC0021329	27/03/2018	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN até 21/05/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AOC4716	275650B000029485	18/11/2017	74550
AUV9350	275650B000029913	29/11/2017	74550
JYI0326	275650W000073806	28/10/2017	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN até 21/05/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADO9393	275650NIC0021348	28/03/2018	50020
AEI2033	275650B000028986	06/11/2017	74550
AEN0862	275650F000066687	08/01/2018	55412
AEN0862	275650F000067355	08/01/2018	55412
AGG1700	275650NIC0021338	28/03/2018	50020
AJC8622	275650F000067813	09/01/2018	55412
AJF3445	275650NIC0021353	28/03/2018	50020
AML7376	275650NIC0021366	28/03/2018	50020
AMV7923	275650F000018950	22/11/2017	65640
ANN3109	275650NIC0021356	28/03/2018	50020
ANN3109	275650NIC0021354	28/03/2018	50020
APN5134	275650F000067354	08/01/2018	55412
APP7105	116100E007874137	11/12/2017	60501
APR2504	275650F000066003	31/10/2017	55412
AQM2572	275650NIC0021351	28/03/2018	50020
ARC2596	275650NIC0021355	28/03/2018	50020
ASV3810	275650NIC0021342	28/03/2018	50020
ATC3554	275650B000028479	25/10/2017	74630
ATG7186	275650NIC0021365	28/03/2018	50020
AUA3035	275650NIC0021363	28/03/2018	50020
AUW3658	275650F000065802	03/10/2017	55412
AUW3658	275650F000065492	20/10/2017	55412
AUW3658	275650F000061200	02/10/2017	55412

AWH4225	275650F000067814	09/01/2018	55412
AXU0193	275650NIC0021350	28/03/2018	50020
AXV8114	275650NIC0021359	28/03/2018	50020
AXY8012	275650NIC0021364	28/03/2018	50020
AYE6624	275650NIC0021362	28/03/2018	50020
AYI6848	275650NIC0021344	28/03/2018	50020
AYJ3632	275650NIC0021349	28/03/2018	50020
AYY8587	275650NIC0021352	28/03/2018	50020
AYZ1934	275650NIC0021361	28/03/2018	50020
AZF9283	275650NIC0021346	28/03/2018	50020
AZG5133	275650NIC0021360	28/03/2018	50020
AZI3914	275650F000067108	09/01/2018	55412
AZL0619	275650F000067812	09/01/2018	55412
AZT7434	275650B000028713	01/11/2017	74710
AZZ8574	275650F000067811	09/01/2018	55412
BAC1129	275650NIC0021339	28/03/2018	50020
BAH2593	275650F000065667	08/11/2017	60501
BAJ0665	275650NIC0021357	28/03/2018	50020
BAX7568	275650W000074382	03/12/2017	74550
BBA7227	275650F000067810	09/01/2018	55412
BCF0064	275650F000065848	08/01/2018	55412
BCW1771	275650NIC0021341	28/03/2018	50020
BCW1771	275650NIC0021345	28/03/2018	50020
BNR4939	275650F000067262	08/01/2018	55412
BNR4939	275650F000067261	08/01/2018	55412
BNR4939	275650F000067263	08/01/2018	55412
DEN5247	275650F000062265	01/11/2017	55412
DJP5838	275650NIC0021347	28/03/2018	50020
DLF2169	275650F000067357	09/01/2018	55412
EGF0683	275650F000065409	13/10/2017	76331
ERX7658	275650F000067107	08/01/2018	55412
FQY7303	275650NIC0021340	28/03/2018	50020
FUK4144	275650F000062584	26/10/2017	55412
IPX7713	275650W000073668	19/10/2017	74550
IPX7713	275650B000027608	05/10/2017	74630
IVT0606	275650F000067815	09/01/2018	55412
IXI4550	275650NIC0021343	28/03/2018	50020
MAJ6361	275650F000067356	09/01/2018	55412
MJW7913	275650NIC0021358	28/03/2018	50020
MLI5417	275650B000024641	20/07/2017	74550
NUC5596	275650F000067809	08/01/2018	55412
OOV5213	275650F000067264	08/01/2018	55412
QNA6680	275650NIC0021337	28/03/2018	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN até 21/05/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA4509	275650B000031856	15/01/2018	74550
AAV0603	275650D000058738	16/01/2018	74550
ACP4486	275650W000075206	17/01/2018	74550
ADV2225	275650W000075183	15/01/2018	74550
AEA5373	275650W000075189	16/01/2018	74550
AEL8005	275650B000031862	15/01/2018	74630
AGJ0811	275650W000075197	16/01/2018	74550
AHG5846	275650W000075194	16/01/2018	74550
AHH3618	275650B000031868	15/01/2018	74550
AIC0358	116100E007946544	20/01/2018	55411
AJH4887	275650B000031875	16/01/2018	74550
AJJ1771	116100E007946545	20/01/2018	55411
AJR7054	116100E007946571	21/01/2018	65300
AJY2420	275650W000075179	15/01/2018	74550
AJZ1881	275650B000031867	15/01/2018	74550
AKK5822	275650W000075191	16/01/2018	74550
AKQ5317	116100E007946565	17/01/2018	65300
AKW2903	275650B000031894	16/01/2018	74630
ALC0961	275650B000031897	16/01/2018	74550
ALC9201	275650W000075188	16/01/2018	74550
ALH5100	275650B000031929	17/01/2018	74630
ALH5100	275650W000075208	17/01/2018	74550
ALW1712	275650B000031902	16/01/2018	74550
AMA4327	275650B000031884	16/01/2018	74550
AMK3307	275650B000031861	15/01/2018	74550
AMT3482	275650W000075207	17/01/2018	74550
AMV3076	116100E007946569	20/01/2018	65300
AMW5755	275650D000058739	16/01/2018	74550
ANF7559	275650B000031866	15/01/2018	74550
ANG2753	275650B000031889	16/01/2018	74550
ANM9621	275650B000031904	17/01/2018	74550
AQN1958	275650B000031883	16/01/2018	74550
AQP4387	116100E007946549	20/01/2018	59401
AQP4387	116100E007946550	20/01/2018	60501
AQR3782	275650B000031923	17/01/2018	74550
AQY9523	275650B000031919	17/01/2018	74550
ARK5369	275650W000075205	17/01/2018	74550
ARK8280	275650B000031877	16/01/2018	74550
ARO3796	275650B000031864	15/01/2018	74550
ART5060	275650D000058745	17/01/2018	74550
ASH2225	275650B000031893	16/01/2018	74550
ASJ5952	275650W000075202	17/01/2018	74550

ASU2611	275650W000075184	15/01/2018	74550
ASW3043	275650B000031872	15/01/2018	74550
ASW3043	275650B000031921	17/01/2018	74550
ATG8718	275650B000031891	16/01/2018	74550
ATK0893	275650W000075201	17/01/2018	74550
ATT2048	275650D000058749	17/01/2018	74550
ATW2387	275650B000031880	16/01/2018	74550
ATZ0704	275650B000031916	17/01/2018	74630
ATZ8797	275650B000031926	17/01/2018	74550
AUJ8251	275650B000031892	16/01/2018	74550
AUT0947	116100E007946572	21/01/2018	65300
AVM9179	275650B000031924	17/01/2018	74550
AVS5748	275650B000031855	15/01/2018	74550
AVX0247	275650B000031905	17/01/2018	74550
AVX6854	275650B000031873	15/01/2018	74550
AWI0089	275650B000031910	17/01/2018	74550
AWK9636	275650B000031878	16/01/2018	74550
AWW6164	275650W000075192	16/01/2018	74550
AWZ5298	275650D000058751	17/01/2018	74550
AXE1416	275650B000031871	15/01/2018	74630
AXF7305	275650W000075203	17/01/2018	74550
AXQ6413	275650B000031890	16/01/2018	74550
AXT3987	275650B000031925	17/01/2018	74550
AXV8114	275650B000031852	15/01/2018	74550
AXZ0371	116100E007875845	20/01/2018	72340
AYE4320	275650B000031896	16/01/2018	74550
AYF4585	275650B000031869	15/01/2018	74550
AYM0992	275650B000031920	17/01/2018	74550
AYO5372	275650B000031927	17/01/2018	74550
AYO6255	275650D000058754	17/01/2018	74550
AYW8572	116100E007875846	20/01/2018	64910
AYY4309	275650B000031860	15/01/2018	74550
AZK1278	275650D000058744	17/01/2018	74550
AZM3025	275650D000058734	16/01/2018	74550
AZM5319	275650B000031888	16/01/2018	74550
AZP8886	275650B000031874	15/01/2018	74550
AZR8449	275650B000031854	15/01/2018	74550
AZY4073	275650B000031900	16/01/2018	74550
AZY7022	275650B000031903	16/01/2018	74550
AZZ0126	275650W000075200	16/01/2018	74550
BAH3791	275650B000031853	15/01/2018	74550
BAJ4336	275650B000031858	15/01/2018	74550
BAL8661	275650B000031898	16/01/2018	74550
BAT2499	275650B000031908	17/01/2018	74550
BAW4791	275650B000031912	17/01/2018	74630
BAX5709	275650B000031918	17/01/2018	74550
BBC9023	275650B000031887	16/01/2018	74550
BBF8773	275650B000031911	17/01/2018	74550
BBG4710	275650B000031879	16/01/2018	74550
BBI6965	275650D000058747	17/01/2018	74550
BBO6709	275650B000031928	17/01/2018	74550
BBR3647	275650D000058729	15/01/2018	74550
BBR5717	275650B000031907	17/01/2018	74630
BBR7663	275650B000031922	17/01/2018	74550
BCB1050	275650D000058755	17/01/2018	74550
BEM5099	116100E007945073	20/01/2018	60501
BUW0021	275650B000031901	16/01/2018	74550
CBY3170	275650W000075199	16/01/2018	74630
CFL5773	275650D000058746	17/01/2018	74550
CJI2985	275650B000031882	16/01/2018	74550
CKE6616	275650B000031870	15/01/2018	74550
CKE6616	275650B000031859	15/01/2018	74550
COQ6899	275650B000031865	15/01/2018	74550
CPR9439	116100E007874716	17/01/2018	60501
DJB3071	275650B000031886	16/01/2018	74550
DJN9129	275650B000031917	17/01/2018	74550
DWQ3877	275650B000031915	17/01/2018	74550
FQR4413	275650D000058737	16/01/2018	74550
FSK0242	275650B000031899	16/01/2018	74550
IDY0158	275650D000058742	16/01/2018	74630
IDY0158	275650W000075196	16/01/2018	74550
IIT6137	275650W000075195	16/01/2018	74550
IXN5689	275650D000058750	17/01/2018	74550
IXR6069	275650B000031895	16/01/2018	74630
JFX2083	275650B000031857	15/01/2018	74550
LXH3567	275650W000075209	17/01/2018	74550
LYQ9499	275650W000075198	16/01/2018	74550
LYX7085	275650D000058748	17/01/2018	74550
LZU9094	275650D000058732	16/01/2018	74550
MAD5906	116100E007874206	19/01/2018	58193
MCN9286	116100E007877923	22/01/2018	60501
MDN3990	275650B000031876	16/01/2018	74550
MDP1404	275650W000075204	17/01/2018	74550
MEZ4232	275650W000075185	15/01/2018	74630
MEZ4232	275650D000058743	17/01/2018	74550
MGT8066	275650B000031851	15/01/2018	74550
MHZ3156	275650D000058753	17/01/2018	74550
MIL4400	275650D000058752	17/01/2018	74550
MJE8759	275650D000058741	16/01/2018	74550

MJR9975	275650B000031885	16/01/2018	74550
MKR0335	275650W000075180	15/01/2018	74550
MKR8147	275650D000058731	15/01/2018	74550
MLA3357	275650B000031913	17/01/2018	74550
MLH6934	275650B000031906	17/01/2018	74630
MLT9026	275650W000075186	16/01/2018	74630
MMA3990	275650D000058730	15/01/2018	74550
MMJ8308	275650W000075187	16/01/2018	74550
NCQ0064	275650B000031881	16/01/2018	74550
NFR5150	275650B000031909	17/01/2018	74550
OMJ6416	275650W000075190	16/01/2018	74550
PYV0360	275650W000075181	15/01/2018	74550
QID4613	275650D000058735	16/01/2018	74550
QIK7698	275650D000058733	16/01/2018	74550
QIL3181	275650D000058736	16/01/2018	74550
QIN9581	275650B000031914	17/01/2018	74630

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:569114E4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL 009 NOT. DE DÉBITOS.26-04-2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 009/2018
O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 2152/93 e alterações conforme Lei 3059/2003 (Legislação Tributária Municipal).
NOTIFICA
O proprietário ou responsável pelas empresas abaixo relacionadas, quanto às seguintes notificações decorrentes de Taxas de Vigilância Sanitária, Verificação e ISSQN anual:

CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	TRIBUTOS
12.483.411/0001-64	VLD CONSULTORIA LTDA	NOTIFICAÇÃO Nº.333/2018
18.425.632/0001-62	ALECXANDRO MANFREDINI SCHWARTZ E ADVOGADOS ASSOCIADOS	NOTIFICAÇÃO Nº.334/2018
00.360.305/4181-76	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	NOTIFICAÇÃO Nº.336/2018
04.815.786/0001-56	GIROLAR REFRIGERACAO LTDA	NOTIFICAÇÃO Nº.348/2018
13.824.728/0001-80	MARCIO ROBERTO FERREIRA & CIA LTDA	NOTIFICAÇÃO Nº.349/2018
056.181.699-91	SEVERINO SORANSO	NOTIFICAÇÃO Nº.351/2018
028.394.369-65	DEISE CINTIA SALVADORI	NOTIFICAÇÃO Nº.353/2018
09.432.809/0001-67	ANGELO ROBERTO PEROTTI & CIA LTDA	AUTO DE INFRAÇÃO Nº.11/2017
08.360.016/0001-17	MARIA CLAUDETE RIBEIRO	AUTO DE INFRAÇÃO Nº.21/2017
77.405.017/0001-53	SINDICATO RURAL DE FRANCISCO BELTRAO	AUTO DE INFRAÇÃO Nº.32/2017
307.995.629-04	LUIZ RENATO MANFROI	AUTO DE INFRAÇÃO Nº.34/2017
09.520.847/0001-71	ASSOCIACAO BELTRONENSE DE AUTONOMOS - A.B.A	AUTO DE INFRAÇÃO Nº.64/2017
16.518.087/0001-23	MAYARA B MODANESE & CIA LTDA	AUTO DE INFRAÇÃO Nº.25/2017
13.378.875/0001-73	SOLUCELL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	AUTO DE INFRAÇÃO Nº.49/2017
24.829.503/0001-32	PERMUTION AGENCIA DE VIAGENS LTDA – ME	AUTO DE INFRAÇÃO Nº.36/2017
033.221.689-64	MARIO SERGIO S RAMOS	AUTO DE INFRAÇÃO Nº.67/2017
18.027.645/0001-83	MOVEIS PLANEJADOS BELTRAO LTDA – ME	AUTO DE INFRAÇÃO Nº.24/2017

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a medidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como, a penalização de multa conforme disposições do Art. 53 daLei 2152/93, com nova redação pela Lei 3059/03.

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2018.

ELIZANDRA DACHERY GOMES
Agente Administrativo

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5B41B5C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS de locação de equipamentos de iluminação, sonorização, painéis de LED, geradores de energia e banheiros e chuveiros químicos e treliças para viabilizar a realização de eventos da municipalidade do PREGÃO PRESENCIAL nº 67/2018 com vigência de 27/04/2018 a 26/04/2019 conforme segue:
2) ATA SRP Nº 301/2018 EMPRESA DETENTORA: C R ODELLI – ME CNPJ Nº 08.669.561/0001-90

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	4	59981	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EM EVENTOS PÚBLICOS DE MÉDIO PORTE SENDO OS EQUIPAMENTOS MINIMOS EXIGIDOS: - 72 MTS DE TRELIÇA Q30 EM ALUMINIO LINHA PESADA; - 08 BEAM 200 - 20 PAR LED 03 WATTS RGBW - 08 ELIPSO - 04 MINI BRUT - 02 ATOMIC - 12 LAMP PARA 64 - 01 MESA DE LUZ PEARL 2010 - 02 DIMER 12 CANAIS - 02 PO POWER - FECHAMENTO PARA O GRID - CABEAMENTO PARA A ILUMINAÇÃO - 01 MAQUINA DE FUMAÇA INCLUÍDOS NO CUSTO AS DESPESAS COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS	BONDE FOLLE	D	20,00	1.150,00
01	8	59979	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM EVENTOS PÚBLICOS DE MÉDIO PORTE SENDO OS EQUIPAMENTOS MINIMOS EXIGIDOS: - PA – MW; - 08 LINE ARRY COM 12 POL E TITANIUM - 04 CAIXAS DE SUB COM 02 ALTO FALANTES DE 18 POL - 04 MONITORES CLAIR - 30 CABOS XLR 20 CABOS INSTRUMENTOS - 02 MICROFONES SEM FIO - 04 MICROFONES COM FIO - 40 METROS DE TRELIÇA EM ALUMNIO Q30 LINHA PESADA - CABEAMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA - POTENCIAS COMPATIVEIS COM O SISTEMA - CONSOLE - 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS INCLUÍDOS NO CUSTO AS DESPESAS COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS	BONDE FOLLE	D	40,00	1.180,00
01	9	59978	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS, EM ESPAÇO ABERTO OU FECHADO, PARA ATÉ 600 PESSOAS(pequeno porte). EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS: - 04 Caixas de som 500 watts; - 04 suportes para caixas; - 01 mesa de som de 08 canais; - 01 Potencia - Cabeamento para o sistema; - 01 Microfone sem fio; - 01 Microfone com fio. INCLUÍDOS NO CUSTO AS DESPESAS COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS.	BONDE FOLLE	D	80,00	410,00

ATA SRP Nº 302/2018 EMPRESA DETENTORA: I.N. DE ALMEIDA LTDA CNPJ Nº 20.324.313/0001-02

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	1	59985	BANHEIROS QUIMICOS MODELO PNE (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (COM EQUIPE DE MANUTEÇÃO) COM MEDIDAS MINIMAS DE 2,40M DE ALTURA 1,60M DE LARGURA E 1,60M DE COMPRIMENTO CONTENDO NO MINIMO, VASO SANITARIO, CAIXA DE DEJETOS, MICTÓRIO, SUPORTE PARA PAPEL HIGÊNICO, IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO E FEMININO, PISO ANTIDERRAPANTE, GRADES DE VENTILAÇÃO DE AR, LUZ INTERNA, TETO TRANSLUCIDO PARA ABSORÇÃO DE LUZ EXTERNA, TRINCO, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMATICO, PISO REBAIXADO (SENDO ANTI-DERRAPANTE), CORRIMÃO INTERNO E APOIO. DEVERÁ SER EFETUADA A LIMPEZA NO MÁXIMO A CADA 04 HORAS. INCLUÍDOS NO CUSTO AS DESPESAS COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS.	I. N. DE ALMEIDA LTDA	D	50,00	215,00
01	2	59984	BANHEIROS QUÍMICOS MODELO STANDART (COM EQUIPE DE MANUTENÇÃO) EM FIBRA DE VIDRO, COM MEDIDAS MINIMAS DE 2,20M DE ALTURA 1,10M DE COMPRIMENTO E 1,10M DE LARGURA, CONTENDO NO MINIMO, VASO SANITARIO, CAIXA DE DEJETOS, MICTÓRIO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO, IDENTIFICAÇÃO PARA MASCULINO E FEMININO, PISO ANTIDERRAPANTE, GRADES DE VENTILAÇÃO DE AR, LUZ INTERNA, TETO TRANSLUCIDO PARA ABSORÇÃO DE LUZ EXTERNA, TRINCO E PORTA COM FECHAMENTO AUTOMATICO. DEVERÁ SER EFETUADA A LIMPEZA NO MÁXIMO A CADA 04 HORAS. INCLUÍDOS NO CUSTO AS DESPESAS COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS.	I. N. DE ALMEIDA LTDA	D	200,00	199,00
01	3	59988	CABINE CHUVEIRO COM MEDIDAS MINIMAS DE 2,40M DE ALTURA 1,60M DE LARGURA E 1,60M DE COMPRIMENTO CONTENDO NO MINIMO PISO ANTIDERRAOANTE, CHUVEIRO DE ALTA VAZÃO QUENTE E FRIO, GRADES DE VENTILAÇÃO DE AR. INCLUÍDOS NO CUSTO AS DESPESAS COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS	I. N. DE ALMEIDA LTDA	D	50,00	231,00
01	11	59977	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O EVENTO DE 1º DE MAIO DIA DO TRABALHO, SENDO QUE O SHOW ACONTECERÁ NO DIA 30/04/2018 A PARTIR DAS 21:00.OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS SERÃO DISPONIBILIZADOS AOS INTERESSADOS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA, DE ACORDO COM O RIDER TECNICO DISPONIBILIZADO PELOS ARTISTAS CONTRATADOS.OS ORÇAMENTOS APRESENTADOS FORAM REALIZADOS SEGUINDO ESTES RIDERS. INCLUÍDOS NO CUSTO AS DESPESAS COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS	I. N. DE ALMEIDA LTDA	D	1,00	9.900,00
02	1	59980	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PAR PARA BANDAS EM EVENTOS PÚBLICOS DE MÉDIO PORTE SENDO OS EQUIPAMENTOS MINIMOS EXIGIDOS: SONORIZAÇÃO: - PA – MW; - 08 LINE ARRY COM 12 POL E TITANIUM - 04 CAIXAS DE SUB COM 02 ALTO FALANTES DE 18 POL - 04 MONITORES SM 400 - 04 MONITORES CLAIR - 01 SIDE SIMPLES KF - 01 SUB-BATERA - 06 PRATICAVEL - 70 CABOS XLR 20 CABOS INSTRUMENTOS - TODO CABEAMENTO PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA - 01 CABO PARA CONTRABAIXO 100 WATTS 04 FALANTES DE 10 POL 01 FALANTE DE 15 POL - 01 CUBO PARA GUITARRA VALVULADO E 04 FALANTES DE 10 POL - 01 CORPO DE BATERIA 02 STANDS DE PRATO E MICROFONAÇÃO - CONSOLE - 01 LS9 C/EXPANSÃO ILUMINAÇÃO: - 72 MTS DE TRELIÇA Q30 EM ALUMINIO LINHA PESADA - 08 BEAM 200	I. N. DE ALMEIDA LTDA	D	20,00	3.500,00

			- 20 PAR LED 3 WHATTS RGBW - 02 ATOMIC - 12 LAMP PARA 64 - 01 MESA DE LUZ PEARL 2010 - 02 DIMER 12 CANAIS - 02 PO POWER - FECHAMENTO PARA O GRID - CABEAMENTO PARA A ILUMINAÇÃO INCLUÍDOS NO CUSTO AS DESPESAS COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS				

ATA SRP Nº 303/2018 EMPRESA DETENTORA: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS CNPJ Nº 16.651.256/0001-07

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	5	59982	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA EVENTOS PÚBLICOS, SENDO OS EQUIPAMENTOS MINIMOS EXIGIDOS: -PAINEL DE LED COM RESOLUÇÃO MINIMA P3 MM NO TAMANHO MINIMO DE 8X3 COM PROCESSADOR DE VIDEO 04 K. INCLUÍDOS NO CUSTO AS DESPESAS COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS	MEGA TOP	D	20,00	2.800,00
01	6	59983	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA PARA EVENTOS PÚBLICOS, SENDO OS EQUIPAMENTOS MINIMOS EXIGIDOS: - GERADOR DE ENERGIA 260KVA SILENCIADO INSTALADO NO LOCAL DO EVENTO E ABASTECIDO PARA FUNCIONAR NO MINIMO POR 06 HORAS INCLUÍDOS NO CUSTO AS DESPESAS COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS	MEGA TOP	D	20,00	1.400,00
01	7	60278	CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA EVENTOS PÚBLICOS, SENDO OS EQUIPAMENTOS MINIMOS EXIGIDOS: - PAINEL DE LED RESOLUÇÃO MINIMA P6MM NO TAMANHO MINIMO DE 6,40X2,56 COM PROCESSADOR DE VIDEO. INCLUÍDOS NO CUSTO AS DESPESAS COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS.	MEGA TOP	D	20,00	1.960,00
01	10	59989	LOCAÇÃO DE TRELIÇAS EM ALUMINIO Q30 LINHA PESADA COM SAPATA, CUBO E CINTAS PARA FIXAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO NA FIXAÇÃO DE BANNERS INCLUÍDOS NO CUSTO AS DESPESAS COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS.	MEGA TOP	M	400,00	26,60

Francisco Beltrão, 27 de abril de 2018

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:2FB3FD0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS de coffee break para reuniões, seminários, conferências das diversas secretarias e departamentos da municipalidade do PREGÃO ELETRÔNICO nº 57/2018 com vigência de 27/04/2018 a 26/04/2019 conforme segue:
ATA SRP Nº 304/2018
EMPRESA DETENTORA: ADELSON MATHIAS & CIA LTDA
CNPJ Nº 08.386.792/0001-96

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	1	59964	BEBIDA - CAFÉ – CAFÉ PRETO DE 1° QUALIDADE ACONDICIONADO EM GARRAFA TÉRMICA	SABOR E CIA	L	1.000,00	4,70
01	5	59968	BOLO DOCE COM COBERTURAS VARIADAS – CENOURA, FORMIGUEIRO, FUBÁ, CHOCOLATE. SERVIDA EM PEDAÇOS QUADRADOS COM 05 CM DE ALTURA E 08 CM DE LARGURA O PEDAÇO	SABOR E CIA	K	1.000,00	8,20
01	6	59969	DOCES TRADICIONAIS E ESPECIAIS TIPO BRIGADEIRO, CAJUZINHO, DOIS AMORES OLHO DE SOGRA	SABOR E CIA	CENTO	600,00	59,65
01	7	59970	GROSTOLI DOCE	SABOR E CIA	K	400,00	9,18
01	10	59973	SALGADOS - SALGADOS TIPO FESTA (MINI) FRITOS E/OU ASSADOS, 04 TIPOS, SENDO: COXINHA DE FRANGO/EMPADA DE FRANGO/KIBE/PASTEL COM RECHEIO DE CARNE MOÍDA.	SABOR E CIA	CENTO	1.000,00	35,76
01	11	59974	TORTA SALGADA COM RECHEIO DE FRANGO. SERVIDA EM PEDAÇOS QUADRADOS COM 05 CM DE ALTURA E 08 CM DE LARGURA O PEDAÇO	SABOR E CIA	K	300,00	13,58

ATA SRP Nº 305/2018
EMPRESA DETENTORA: AXR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ Nº 05.330.942/0001-51

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	4	59967	BEBIDA - SUCO PRONTO EMBALAGEM TETRA PAK, 1 LITRO (SABORES DIVERSOS), SENDO LIGHT E NORMAL. 1° QUALIDADE	NUTRI NECTAR	L	1.000,00	4,00
01	8	59971	MINI SANDUÍCHES - RECHEADO COM PRESUNTO E MUÇARELA. - -COMPOSTO DE PÃO TIPO DOCE DE 30 GRAMAS, RECHEADO COM 01 FATIA DE PRESUNTO 15 GRAMAS E 01 FATIA DE QUEIJO DE 15 GRAMAS	ARX	CENTO	200,00	86,20
01	9	59972	PÃO DE QUEIJO ASSADO, TENDO APROXIMADAMENTE 60 UNIDADES POR QUILO CONTENDO QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE QUEIJO	ARX	K	300,00	13,40

ATA SRP Nº 306/2018
EMPRESA DETENTORA: RESTAURANTE MORAES LTDA - ME
CNPJ Nº 16.710.443/0001-06

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	2	59965	BEBIDA - CAFÉ COM LEITE – CAFÉ PRETO DE 1° QUALIDADE COM LEITE ACONDICIONADO EM GARRAFA TÉRMICA.	MORAES	L	1.000,00	3,90
01	3	59966	BEBIDA - REFRIGERANTE (VÁRIOS SABORES), SENDO LIGHT E NORMAL. EMBALAGEM PET 02 LITROS – 1ª LINHA	PEPSI	UN	1.000,00	4,92

Francisco Beltrão, 27 de abril de 2018

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:955CD796

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GIOTTI SERVICOS MEDICOS EIRELI - ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 336/2017 – Processo de Inexigibilidade nº 34/2017.
OBJETO: Prestação de serviços em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
ADITIVO: Diante da necessidade da continuidade dos serviços e da realização de reequilíbrio econômico-financeiro, o departamento jurídico opinou pelo deferimento da solicitação com base na **Lei Municipal nº 4.559, de 22 e março de 2018**, e também pela prorrogação do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme o contido no parecer jurídico nº 408/2018, em anexo ao Processo Administrativo nº 3218/2018.
Nos termos do Parecer Jurídico, o valor do plantão médico será atualizado nos termos da **Lei Municipal nº 4.559, de 22 e março de 2018**, e fica prorrogado o prazo de vigência contratual, a partir de 29 de maio de 2018, por mais 12 (doze) meses, ou seja, 29 de maio de 2019, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade de Horas Plantão	Valor (R$) Atualizado de Horas Plantão	Valor (R$) Total de Horas Plantão (12 Meses)
36	55472	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. GIOTTI SERVIÇOS MEDICOS EIRELI	H	2.400,00	100,74	241.776,00
37	55473	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. GIOTTI SERVIÇOS MEDICOS EIRELI	H	960,00	127,17	122.083,20
38	55474	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. GIOTTI SERVIÇOS MEDICOS EIRELI	H	432,00	143,91	62.219,12

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IVOMAR MORAES DO COUTO - ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 337/2017 – Processo de Inexigibilidade nº 34/2017.
OBJETO: Prestação de serviços em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
ADITIVO: Diante da necessidade da continuidade dos serviços e da realização de reequilíbrio econômico-financeiro, o departamento jurídico opinou pelo deferimento da solicitação com base na **Lei Municipal nº 4.559, de 22 e março de 2018**, e também pela prorrogação do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme o contido no parecer jurídico nº 408/2018, em anexo ao Processo Administrativo nº 3218/2018.
Nos termos do Parecer Jurídico, o valor do plantão médico será atualizado nos termos da **Lei Municipal nº 4.559, de 22 e março de 2018**, e fica prorrogado o prazo de vigência contratual, a partir de 29 de maio de 2018, por mais 12 (doze) meses, ou seja, 29 de maio de 2019, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade de Horas Plantão	Valor (R$) Atualizado de Horas Plantão	Valor (R$) Total de Horas Plantão (12 Meses)
39	55475	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. IVOMAR MORAES DO COUTO - ME	H	576,00	100,74	58.026,24
40	55476	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. IVOMAR MORAES DO COUTO - ME	H	288,00	127,17	36.624,96
41	55477	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. IVOMAR MORAES DO COUTO - ME	H	288,00	143,91	41.446,08

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IZABELLA C SPONCHIADO SABADIN BERTA - CLINICA MÉDICA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 338/2017 – Processo de Inexigibilidade nº 34/2017.
OBJETO: Prestação de serviços em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
ADITIVO: Diante da necessidade da continuidade dos serviços e da realização de reequilíbrio econômico-financeiro, o departamento jurídico opinou pelo deferimento da solicitação com base na **Lei Municipal nº 4.559, de 22 e março de 2018**, e também pela prorrogação do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme o contido no parecer jurídico nº 408/2018, em anexo ao Processo Administrativo nº 3218/2018.

Nos termos do Parecer Jurídico, o valor do plantão médico será atualizado nos termos da **Lei Municipal nº 4.559, de 22 e março de 2018**, e fica prorrogado o prazo de vigência contratual, a partir de 29 de maio de 2018, por mais 12 (doze) meses, ou seja, 29 de maio de 2019, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade de Horas Plantão	Valor (R$) Atualizado de Horas Plantão	Valor (R$) Total de Horas Plantão (12 Meses)
42	55478	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. IZABELLA C SPONCHIADO SABADIN BERTA CLINICA MEDICA - ME	H	2.160,00	100,74	217.598,40
43	55479	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. IZABELLA C SPONCHIADO SABADIN BERTA CLINICA MEDICA - ME	H	288,00	127,17	36.624,96
44	55480	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. IZABELLA C SPONCHIADO SABADIN BERTA CLINICA MEDICA - ME	H	576,00	143,91	82.892,16

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LEHRBACH & LUCENA LTDA - ME** ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 339/2017 – Processo de Inexigibilidade nº 34/2017.
OBJETO: Prestação de serviços em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
ADITIVO: Diante da necessidade da continuidade dos serviços e da realização de reequilíbrio econômico-financeiro, o departamento jurídico opinou pelo deferimento da solicitação com base na **Lei Municipal nº 4.559, de 22 e março de 2018**, e também pela prorrogação do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme o contido no parecer jurídico nº 408/2018, em anexo ao Processo Administrativo nº 3218/2018.
Nos termos do Parecer Jurídico, o valor do plantão médico será atualizado nos termos da **Lei Municipal nº 4.559, de 22 e março de 2018**, e fica prorrogado o prazo de vigência contratual, a partir de 29 de maio de 2018, por mais 12 (doze) meses, ou seja, 29 de maio de 2019, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade de Horas Plantão	Valor (R$) Atualizado de Horas Plantão	Valor (R$) Total de Horas Plantão (12 Meses)
48	55484	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. LEHRBACH & LUCENA LTDA - ME	H	480,00	100,74	48.355,20
49	55485	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. LEHRBACH & LUCENA LTDA - ME	H	432,00	127,17	54.937,44
50	55486	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.LEHRBACH & LUCENA LTDA - ME	H	288,00	143,91	41.446,08

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LETICIA ZARDO DE LEÃO - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 340/2017 – Processo de Inexigibilidade nº 34/2017.
OBJETO: Prestação de serviços em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
ADITIVO: Diante da necessidade da continuidade dos serviços e da realização de reequilíbrio econômico-financeiro, o departamento jurídico opinou pelo deferimento da solicitação com base na **Lei Municipal nº 4.559, de 22 e março de 2018**, e também pela prorrogação do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme o contido no parecer jurídico nº 408/2018, em anexo ao Processo Administrativo nº 3218/2018.
Nos termos do Parecer Jurídico, o valor do plantão médico será atualizado nos termos da **Lei Municipal nº 4.559, de 22 e março de 2018**, e fica prorrogado o prazo de vigência contratual, a partir de 29 de maio de 2018, por mais 12 (doze) meses, ou seja, 29 de maio de 2019, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade de Horas Plantão	Valor (R$) Atualizado de Horas Plantão	Valor (R$) Total de Horas Plantão (12 Meses)
45	55481	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. LETICIA ZARDO DE LEÃO – ME	H	1.872,00	100,74	188.585,28
46	55482	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. LETICIA ZARDO DE LEÃO - ME	H	864,00	127,17	109.874,88
47	55483	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. LETICIA ZARDO DE LEÃO - ME	H	288,00	143,91	41.446,08

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MELINA BRANCO BEHNE - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 342/2017 – Processo de Inexigibilidade nº 34/2017.
OBJETO: Prestação de serviços em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
ADITIVO: Diante da necessidade da continuidade dos serviços e da realização de reequilíbrio econômico-financeiro, o departamento jurídico opinou pelo deferimento da solicitação com base na **Lei Municipal nº 4.559, de 22 e março de 2018**, e também pela prorrogação do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme o contido no parecer jurídico nº 408/2018, em anexo ao Processo Administrativo nº 3218/2018.
Nos termos do Parecer Jurídico, o valor do plantão médico será atualizado nos termos da **Lei Municipal nº 4.559, de 22 e março de 2018**, e fica prorrogado o prazo de vigência contratual, a partir de 29 de maio de 2018, por mais 12 (doze) meses, ou seja, 29 de maio de 2019, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade de Horas Plantão	Valor (R$) Atualizado de Horas Plantão	Valor (R$) Total de Horas Plantão (12 Meses)
51	55487	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. MELINA BRANCO BEHNE CLINICA MEDICA - ME	H	1.800,00	100,74	181.332,00
52	55488	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. MELINA BRANCO BEHNE CLINICA MEDICA - ME	H	576,00	127,17	73.249,92
53	55489	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e Locais. MELINA BRANCO BEHNE CLINICA MEDICA - ME	H	288,00	143,91	41.446,08

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MEDKLIN CONSULTORIO MEDICO EIRELI ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 341/2017 – Processo de Inexigibilidade nº 34/2017.
OBJETO: Prestação de serviços em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
ADITIVO: Diante da necessidade da continuidade dos serviços e da realização de reequilíbrio econômico-financeiro, o departamento jurídico opinou pelo deferimento da solicitação com base na **Lei Municipal nº 4.559, de 22 e março de 2018**, e também pela prorrogação do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme o contido no parecer jurídico nº 408/2018, em anexo ao Processo Administrativo nº 3218/2018.

Nos termos do Parecer Jurídico, o valor do plantão médico será atualizado nos termos da **Lei Municipal nº 4.559, de 22 e março de 2018**, e fica prorrogado o prazo de vigência contratual, a partir de 29 de maio de 2018, por mais 12 (doze) meses, ou seja, 29 de maio de 2019, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade de Horas Plantão	Valor (R$) Atualizado de Horas Plantão	Valor (R$) Total de Horas Plantão (12 Meses)
54	55490	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. MEDKLIN CONSULTÓRIO MEDICO EIRELI ME	H	1.440,00	100,74	145.065,60
55	55491	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. MEDKLIN CONSULTÓRIO MEDICO EIRELI ME	H	288,00	127,17	36.624,96
56	55492	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. MEDKLIN CONSULTÓRIO MEDICO EIRELI ME	H	144,00	143,91	20.723,04

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAULO VICTOR CLINICA MEDICA EIRELI - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 343/2017 – Processo de Inexigibilidade nº 34/2017.
OBJETO: Prestação de serviços em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
ADITIVO: Diante da necessidade da continuidade dos serviços e da realização de reequilíbrio econômico-financeiro, o departamento jurídico opinou pelo deferimento da solicitação com base na **Lei Municipal nº 4.559, de 22 e março de 2018**, e também pela prorrogação do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme o contido no parecer jurídico nº 408/2018, em anexo ao Processo Administrativo nº 3218/2018.7
Nos termos do Parecer Jurídico, o valor do plantão médico será atualizado nos termos da **Lei Municipal nº 4.559, de 22 e março de 2018**, e fica prorrogado o prazo de vigência contratual, a partir de 29 de maio de 2018, por mais 12 (doze) meses, ou seja, 29 de maio de 2019, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade de Horas Plantão	Valor (R$) Atualizado de Horas Plantão	Valor (R$) Total de Horas Plantão (12 Meses)
57	55493	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. PAULO VICTOR CLINICA MEDICA EIRELI - ME	H	576,00	127,17	73.249,92
58	55494	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. PAULO VICTOR CLINICA MEDICA EIRELI - ME	H	144,00	143,91	20.723,04

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **S.P DOS SANTOS & CIA LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 345/2017 – Processo de Inexigibilidade nº 34/2017.
OBJETO: Prestação de serviços em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
ADITIVO: Diante da necessidade da continuidade dos serviços e da realização de reequilíbrio econômico-financeiro, o departamento jurídico opinou pelo deferimento da solicitação com base na **Lei Municipal nº 4.559, de 22 e março de 2018**, e também pela prorrogação do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme o contido no parecer jurídico nº 408/2018, em anexo ao Processo Administrativo nº 3218/2018.7
Nos termos do Parecer Jurídico, o valor do plantão médico será atualizado nos termos da **Lei Municipal nº 4.559, de 22 e março de 2018**, e fica prorrogado o prazo de vigência contratual, a partir de 29 de maio de 2018, por mais 12 (doze) meses, ou seja, 29 de maio de 2019, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade de Horas Plantão	Valor (R$) Atualizado de Horas Plantão	Valor (R$) Total de Horas Plantão (12 Meses)
61	55497	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. S. P. DOS SANTOS E CIA LTDA ME	H	3.120,00	100,74	314.308,80
62	55498	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. S. P. DOS SANTOS E CIA LTDA ME	H	1.152,00	127,17	146.499,84
63	55499	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. S. P. DOS SANTOS E CIA LTDA ME	H	576,00	143,91	82.892,16

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **WOBETO & BELARMINO LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 347/2017 – Processo de Inexigibilidade nº 34/2017.
OBJETO: Prestação de serviços em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
ADITIVO: Diante da necessidade da continuidade dos serviços e da realização de reequilíbrio econômico-financeiro, o departamento jurídico opinou pelo deferimento da solicitação com base na **Lei Municipal nº 4.559, de 22 e março de 2018**, e também pela prorrogação do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme o contido no parecer jurídico nº 408/2018, em anexo ao Processo Administrativo nº 3218/2018.7
Nos termos do Parecer Jurídico, o valor do plantão médico será atualizado nos termos da **Lei Municipal nº 4.559, de 22 e março de 2018**, e fica prorrogado o prazo de vigência contratual, a partir de 29 de maio de 2018, por mais 12 (doze) meses, ou seja, 29 de maio de 2019, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade de Horas Plantão	Valor (R$) Atualizado de Horas Plantão	Valor (R$) Total de Horas Plantão (12 Meses)
67	55503	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. WOBETO & BELARMINO LTDA - ME	H	576,00	100,74	58.026,24
68	55504	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. WOBETO & BELARMINO LTDA – ME	H	432,00	127,17	54.937,44
69	55505	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.WOBETO & BELARMINO LTDA - ME	H	288,00	143,91	41.446,08

Francisco Beltrão, 27 de abril de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:BDE4588F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TELEBEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 188/2017 – Pregão nº 54/2017.
OBJETO: Prestação de serviços de tecnologia da informação para promover Link de acesso a internet via rádio para secretárias de educação e saúde para o interior do município de Francisco Beltrão.
ADITIVO: Para viabilizar a continuidade de serviços, conforme o contido no Parecer Jurídico nº 417/2018 (fl. 11) em anexo ao processo administrativo nº 3301/2018, faz-se necessário aditivo de prazo de 12 (doze) meses.
Fica prorrogado o contrato, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 10 de abril de 2019, para dar continuidade aos serviços, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	R$ Unitário	R$ Total
1	53349	POSTO DE SAUDE SECCAO JACARE Secção Jacaré – zona rural Velocidade 02 Mbps 85609-450	TELEBEL	MES	12,00	221,90	2.662,80
2	53350	POSTO DE SAUDE RIO TUNA Rio Tuna – zona rural Velocidade 02 Mbps 85609-200	TELEBEL	MES	12,00	221,90	2.662,80
3	53351	POSTO DE SAUDE SECCAO PROGRESSO Secção Progresso – zona rural Velocidade 02 Mbps 85609-250	TELEBEL	MES	12,00	221,90	2.662,80
4	53352	POSTO DE SAUDE JACUTINGA Linha Jacutinga – zona rural Velocidade 02 Mbps 85607-000	TELEBEL	MES	12,00	221,90	2.662,80
5	53353	POSTO DE SAUDE NOVA CONCORDIA Nova Concórdia – zona rural Velocidade 02 Mbps 85609-000	TELEBEL	MES	12,00	221,90	2.662,80
6	53354	POSTO DE SAUDE ASSENTAMENTO MISSÕES Assentamento Missões – zona rural Velocidade 02 Mbps 85609-700	TELEBEL	MES	12,00	221,90	2.662,80
7	53355	UBS KM 20 Rua Davi Bortoloti s/n Velocidade 02 Mbps 85608-000	TELEBEL	MES	12,00	221,90	2.662,80
8	53356	E.M. Nª SENHORA DE FÁTIMA – E.I.E.F. Nova Concórdia Velocidade 02 Mbps 85609-000	TELEBEL	MES	12,00	221,90	2.662,80
9	53357	E.M. IRMÃO CIRILO – E.I.E.F. Assentamento Missões Velocidade 02 Mbps 85609-700	TELEBEL	MES	12,00	221,90	2.662,80
10	53358	E.M. EPITÁCIO PESSOA – E.I.E.F. Secção Jacaré Velocidade 02 Mbps 85609-450	TELEBEL	MES	12,00	221,90	2.662,80
11	53359	E.M. BASÍLIO TIECHER – E.I.E.F. São Pio X – KM 20 Velocidade 02 Mbps 85608-000	TELEBEL	MES	12,00	221,90	2.662,80
12	53360	E.M. JUSCELINO KUBITSCHEK – E.I.E.F. Rio Tuna Velocidade 02 Mbps 85609-200	TELEBEL	MES	12,00	221,90	2.662,80
13	53361	E.M.PROF.PARIGOT DE SOUZA – E.I.E.F. Jacutinga Velocidade 02 Mbps 85607-000	TELEBEL	MES	12,00	221,90	2.662,80
14	53362	E.M. DENI LINEU SCHWARTZ – E.I.E.F. Ponte Nova do Cotegipe Velocidade 02 Mbps	TELEBEL	MES	12,00	221,90	2.662,80
15	53363	EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade Velocidade 02 Mbps	TELEBEL	MES	12,00	221,90	2.662,80
16	53364	EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade Velocidade 02 Mbps	TELEBEL	MES	12,00	221,90	2.662,80
17	53365	EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade Velocidade 02 Mbps	TELEBEL	MES	12,00	221,90	2.662,80
18	53366	EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade Velocidade 02 Mbps	TELEBEL	MES	12,00	221,90	2.662,80
19	53645	EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade Velocidade 02 Mbps	TELEBEL	MES	12,00	221,90	2.662,80

Francisco Beltrão, 11 de abril de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:E72434FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018.

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de mão-de-obra para veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: maior percentual de desconto por lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS / LOTES / VALOR / DESCONTOS:

MACÂNICA E AUTOPEÇAS PARANÁ DIESEL LTDA – CNPJ Nº 17.459.350/0001-13						
LOTE nº	ITEM	Código sistema	Especificação	Valor mão-de-obra / hora R$	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
01	01	54030	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de **veículos e utilitários (automóveis GM)** pertencentes à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	78,33	50.000,00	85% MO 20% PO 40% PR 52% global
19	01	54049	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de **caminhões da marca MERCEDES BENZ, do conjunto de força, compreendido por motor, bomba injetora, caixa e diferencial.** As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	80,00	200.000,00	98% MO 40% PO 63% PR 70,1% global

HENRIQUE ZAMADEI & CIA LTDA – CNPJ Nº 78.939.238/0001-74						
LOTE nº	ITEM	Código sistema	Especificação	Valor mão-de-obra / hora R$	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
02	01	54031	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de **veículos e utilitários da marca FORD**, da frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do Sistema AUDATEX	78,33	50.000,00	75% MO 30% PO 50% PR 54% global
03	01	54032	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para **veículos e utilitários da marca HYUNDAI.** As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	78,33	30.000,00	80% MO 30% PO 50% PR 56% global
04	01	54033	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para **veículos e utilitários da marca KIA.** As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX.	78,33	30.000,00	80% MO 20% PO 50% PR 53% global
05	01	54034	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para **veículos e utilitários da marca TOYOTA.** As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	78,33	20.000,00	78% MO 30% PO 50% PR 55,2% global
24	01	53988	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de **veículos/utilitários (RENAULT), da frota municipal.** As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	78,33	150.000,00	90% MO 35% PO 55% PR 63% global

VR MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ Nº 02.046.564/0001-90						
LOTE nº	ITEM	Código sistema	Especificação	Valor mão-de-obra / hora R$	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
06	01	54036	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de **caminhões da marca FORD**, **da parte elétrica**. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	80,00	50.000,00	90% MO 30% PO 50% PR 60% global
07	01	54037	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de **caminhões da marca VOLKSWAGEM**, **da parte elétrica**. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	80,00	50.000,00	95% MO 26% PO 46% PR 59,6% global
08	01	54038	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de **caminhões da marca MERCEDES BENZ, da parte elétrica**. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	80,00	50.000,00	95% MO 27% PO 47% PR 60,2% global

ELCIO BELLIN DA SILVA – CNPJ Nº 05.606.338/0001-05						
LOTE nº	ITEM	Código sistema	Especificação	Valor mão-de-obra / hora R$	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
09	01	54039	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de **caminhões da marca FORD**, **do sistema hidráulico**. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	80,00	30.000,00	45% MO 36% PO 86% PR 54,6% global
11	01	54041	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de **caminhões da marca MERCEDES BENZ, do sistema hidráulico**. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	80,00	30.000,00	45% MO 45% PO 80% PR 55,5% global

GL-BOMBAS INJETORAS BELTRÃO LTDA – CNPJ Nº 01.666.118/0001-16						
LOTE nº	ITEM	Código sistema	Especificação	Valor mão-de-obra / hora R$	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
10	01	54040	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de **caminhões da marca VOLKSWAGEM, do sistema hidráulico.** As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	80,00	30.000,00	90% MO 25% PO 45% PR 57% global
16	01	54046	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para **ônibus da marca MERCEDES BENZ.** As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	80,00	100.000,00	95% MO 40% PO 60% PR 68% global
18	01	54048	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de **caminhões da marca VOLKSWAGEM, do conjunto de força, compreendido por motor, bomba injetora, caixa e diferencial**. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	80,00	200.000,00	96% MO 42% PO 62% PR 69,6% global
23	01	54053	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de **veículos/utilitários (IVECO), da frota municipal.** As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	80,00	150.000,00	81% MO 25% PO 45% PR 53,4% global
25	01	60389	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças e mão de obra,	78,33	75.000,00	92% MO

			para veículos **utilitários leves multimarcas à diesel**, pertencentes à frota do Corpo de Bombeiros. As peças utilizadas deverão ser originais e/ou de reposição e os preços deverão ter como base a tabela do sistema AUDATEX			40% PO 60% PR 66,8% global
26	01	60389	Manutenção preventiva e corretiva, i incluindo substituição de peças e mão de obra, para veículos **leves (automóveis à gasolina, álcool ou flex)** pertencentes à frota do Corpo de Bombeiros. As peças utilizadas deverão ser originais e/ou de reposição e os preços deverão ter como base a tabela do Sistema AUDATEX	78,33	55.000,00	95% MO 36% PO 56% PR 65,6% global
27	01	60390	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças e mão de obra, para veículos **pesados multimarcas à diesel**, pertencentes à frota do Corpo de Bombeiros. As peças utilizadas deverão ser originais e/ou de reposição e os preços deverão ter como base a tabela do sistema AUDATEX	80,00	110.000,00	95% MO 35% PO 63% PR 67,4% global

SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA – CNPJ Nº 04.132.587/0001-43						
LOTE nº	ITEM	Código sistema	Especificação	Valor mão-de-obra / hora R$	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
12	01	54042	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para **ambulâncias e micro- ônibus multimarcas** pertencentes à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	78,33	250.000,00	90% MO 40% PO 60% PR 66% global
13	01	54043	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para **veículos e utilitários da marca VOLKSVAGEM.** As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do Sistema AUDATEX	78,33	150.000,00	95% MO 35% PO 60% PR 66,5% global
15	01	54045	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para **ônibus da marca VOLKSWAGEM**. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	80,00	200.000,00	98% MO 40% PO 60% PR 69,2% global
17	01	54047	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de **caminhões da marca FORD, do conjunto de força, compreendido por motor, bomba injetora, caixa e diferencial.** As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do Sistema AUDATEX	80,00	200.000,00	95% MO 40% PO 61% PR 68,3% global

OLIVEIRA & ZATTA LTDA – CNPJ 01.670.391/0001-14						
LOTE nº	ITEM	Código sistema	Especificação	Valor mão-de-obra / hora R$	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
14	01	54044	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para **veículos e utilitários da marca FIAT.** As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	78,33	250.000,00	97% MO 35% PO 55% PR 65,8% global

PAULO FRITZEN & CIA LTDA – CNPJ 03.395.352/0001-81						
LOTE nº	ITEM	Código sistema	Especificação	Valor mão-de-obra / hora R$	Valor Limite R$	Resultado de Descontos:
20	01	54050	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de **caminhões da marca FORD, do chassi, incluindo molas, cubos, sistema de suspensão, sistema de freios, sistema de direção e afins**. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	80,00	150.000,00	95% MO 36% PO 58% PR 66,2% global
21	01	54051	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de **caminhões da marca VOLKSWAGEM, do chassi, incluindo molas, cubos, sistema de suspensão, sistema de freios, sistema de direção e afins.** As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	80,00	150.000,00	95% MO 35% PO 55% PR 65% global
22	01	54052	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, de **caminhões da marca MERCEDES BENZ, do chassi, incluindo molas, cubos, sistema de suspensão, sistema de freios, sistema de direção e afins.** As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	80,00	150.000,00	95% MO 36% PO 59% PR 66,5% global

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2018.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:7E287366

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL - ANEXO 6 - 1º SEMESTRE 2017

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO
RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADC	0,00	25.230,93	0,00	58.678,46	235.817,56	0,00
5,0 ,% SOBRE TRANSF. CONSTITUCIONAIS -	0,00	26.731,53	0,00	271.639,69	82.960,79	0,00
ATENÇAO BASICA	0,00	0,00	0,00	65.325,92	75.125,17	0,00
ATENCAO MEDIA E ALTA	0,00	21.919,00	0,00	16.243,60	52.233,54	0,00

COMPLEXIDADE Ah						
CASA DA MEMÓRIA-REFORMA/REVITALIZAR	0,00	0,00	48.426,81	0,00	46.114,89	0,00
CONVÊNIO FED.N0 800434/2013 - PAVIMENTA	0,00	0,00	233.905,62	0,00	(124.304,95)	0,00
COSIP-CONTRIBUICAO ILUMINACAO PUBLIC	0,00	0,00	0,00	545.907,05	1.001.704,84	0,00
FUNREBOM	0,00	8.829,54	0,00	17.826,86	102.933,67	0,00
GSUAS - GPF - GESTÃO DA BOLSA FAMÍLIA	0,00	0,00	0,00	1.157,00	56.431,51	0,00
MDE/MERENDA-Programa Nacional de Aliment	0,00	0,00	0,00	53.912,34	(15.328,65)	0,00
PAR-AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS	148.900,00	0,00	0,00	0,00	(148.900,00)	0,00
Progr. Recuperação Trafegabilidade Estradas R	0,00	0,00	0,00	28.079,79	32.929,72	0,00
PROGRAMA ESTADUAL VIGIA SUS	0,00	0,00	0,00	1.117,20	500.200,18	0,00
PROGRAMA FEAS PAIF.	0,00	0,00	0,00	6.620,00	49.481,19	0,00
PROGRAMA-CAMPANHA DE CIRURGIAS ELE	0,00	0,00	0,00	51.071,43	165.127,74	0,00
PSB-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	0,00	8.645,45	77.894,30	0,00
PSE MC - PSE AC - MÉDIA E ALTA COMPLEXI	0,00	1.299,33	0,00	7.601,70	60.824,34	0,00
Saúde / Percentual vinculado sobre receitas de	0,00	146.477,08	0,00	216.075,97	10.642,90	0,00
TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLICIA	0,00	0,00	0,00	28.731,66	290.147,29	0,00
UNIDADE SAÚDE FAMÍLIA PORTE RURAL- FL	0,00	0,00	140,49	0,00	1.589,31	0,00
VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00	4.290,98	182.595,69	0,00
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS(I)	148.900,00	230.487,41	282.472,92	1.382.925,10	2.736.221,03	0,00
Recursos Ordinários (Livres) Exercido Corrente	11.100,00	138.408,22	11.058,99	1.223.168,21	6.376.214,42	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(Ii;	11.100,00	138.408,22	11.058,99	1.223.168,21	6.376.214,42	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	160.000,00	368.895,63	293.531,91	2.606.093,31	9.112.435,45	0,00

GOIOERE, 27/04/2018

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO	*NILTON LIMA DA COSTA*	*IZAIAS FERREIRA LIMA*
Prefeito Municipal	TC 016018/0-1 PR	Controlador Interno

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:384FEEEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2018-PMI PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2018-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de toner e cartuchos remanufaturados para as Secretarias do Município de Ivatuba, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 017/2018-PMI.

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: Lote Único: **WP DO BRASIL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 04.483.808/0001-28.

Lote Único – Tonners e Cartuchos							
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação dos Produtos**	**Marca**	**Modelo**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1.1	undd	20	Cartucho de tinta remanufaturado HP 664xl preto - recarga c/ 25 ml. Completo.	WP DO BRASIL	664xl bk	48,88	977,60
1.2	undd	15	Cartucho de tinta remanufaturado HP 664xl color - recarga c/ 15 ml. Completo.	WP DO BRASIL	664xl cl	58,76	881,40
1.3	undd	10	Cartucho de tinta remanufaturado HP 21xl preto - recarga c/ 25 ml. Completo.	WP DO BRASIL	21xl bk	48,88	488,80
1.4	undd	10	Cartucho de tinta remanufaturado HP 22xl color - recarga c/ 15 ml. Completo.	WP DO BRASIL	22xl cl	53,78	537,80
1.5	undd	30	Toner remanufaturado - completo HP 278A - recarga c/ 130g.	WP DO BRASIL	278A	107,68	3.230,40
1.6	undd	30	Toner remanufaturado - completo HP 2612A - recarga c/ 150g.	WP DO BRASIL	2612A	107,68	3.230,40
1.7	undd	20	Toner remanufaturado - completo HP 283A - recarga c/ 110g.	WP DO BRASIL	283A	107,68	2.153,60
1.8	undd	110	Toner remanufaturado - completo HP 285A - recarga c/ 120g.	WP DO BRASIL	285A	83,58	9.193,80
1.9	undd	8	Toner remanufaturado - completo HP 505A - recarga c/ 180g.	WP DO BRASIL	505A	127,28	1.018,24
1.10	undd	10	Toner remanufaturado - completo HP 310A - recarga c/ 40g.	WP DO BRASIL	310A BK	134,38	1.343,80
1.11	undd	8	Toner remanufaturado - completo HP 311A - recarga c/ 40g.	WP DO BRASIL	311A C	134,38	1.075,04
1.12	undd	8	Toner remanufaturado - completo HP 312A - recarga c/ 40g.	WP DO BRASIL	312A Y	134,38	1.075,04
1.13	undd	8	Toner remanufaturado - completo HP 313A - recarga c/ 40g.	WP DO BRASIL	313A M	134,38	1.075,04
1.14	undd	6	Toner remanufaturado - completo HP 436A - recarga c/ 130g.	WP DO BRASIL	436A	107,68	646,08
1.15	undd	12	Toner remanufaturado - completo HP 217A - recarga c/ 40g.	WP DO BRASIL	CF217A	215,33	2.583,96
1.16	undd	6	Toner remanufaturado - Lexmark 60FBH00 - recarga c/ 85g.	WP DO BRASIL	MX 310/410/610	283,38	1.700,28
1.17	undd	6	Kit Cilindro Fotocondutor compativel - HP 314A completo.	PREMIUM	CE314A	154,72	928,32
1.18	undd	5	Unidade de imagem compatível - Lexmark 500Z completo.	PREMIUM	50FZH	318,08	1.590,40
TOTAL							**33.730,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 10.520/2002, Decreto Municipal n°. 071/2013 e Lei 8.666/1993.
DA VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 26 de Abril de 2018.

FORO: Comarca de Maringá, Paraná.

Ivatuba/PR, 26 de Abril de 2018.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9A7A8362

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	146.217.409,88	174.078.248,90	22.267.547,28	12,79	22.267.547,28	12,79	151.810.701,62
RECEITAS CORRENTES	128.583.785,91	129.948.782,85	21.687.093,21	16,69	21.687.093,21	16,69	108.261.689,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.946.893,85	19.946.893,85	2.399.346,37	12,03	2.399.346,37	12,03	17.547.547,48
Impostos	18.199.038,38	18.199.038,38	2.356.776,84	12,95	2.356.776,84	12,95	15.842.261,54
Taxas	1.188.730,47	1.188.730,47	42.569,53	3,58	42.569,53	3,58	1.146.160,94
Contribuição de Melhoria	559.125,00	559.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	559.125,00
CONTRIBUIÇÕES	2.300.000,00	2.300.000,00	181.786,12	7,90	181.786,12	7,90	2.118.213,88
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300.000,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	181.786,12	0,00	181.786,12	0,00	(181.786,12)
RECEITA PATRIMONIAL	1.657.291,00	1.809.354,10	88.814,91	4,91	88.814,91	4,91	1.720.539,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	260.000,00	260.000,00	3.360,12	1,29	3.360,12	1,29	256.639,88
Valores Mobiliários	1.337.291,00	1.489.354,10	85.454,79	5,74	85.454,79	5,74	1.403.899,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	103.801.980,67	105.014.914,51	18.979.857,18	18,07	18.979.857,18	18,07	86.035.057,33
Transferências da União e de suas Entidades	48.226.766,23	48.826.917,55	6.070.478,45	12,43	6.070.478,45	12,43	42.756.439,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.075.214,44	36.687.996,96	8.767.161,22	23,90	8.767.161,22	23,90	27.920.835,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.500.000,00	19.500.000,00	4.142.217,51	21,24	4.142.217,51	21,24	15.357.782,49
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	727.620,39	727.620,39	37.288,63	5,12	37.288,63	5,12	690.331,76
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.350,44	4.350,44	1.182,70	27,19	1.182,70	27,19	3.167,74
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	177.801,75	177.801,75	2.676,21	1,51	2.676,21	1,51	175.125,54
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	545.468,20	545.468,20	33.429,72	6,13	33.429,72	6,13	512.038,48
RECEITAS DE CAPITAL	17.633.623,97	44.129.466,05	580.454,07	1,32	580.454,07	1,32	43.549.011,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.266.388,50	26.516.386,73	580.454,07	2,19	580.454,07	2,19	25.935.932,66
Operações de Crédito - Mercado Interno	7.266.388,50	26.516.386,73	580.454,07	2,19	580.454,07	2,19	25.935.932,66
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.367.235,47	17.613.079,32	0,00	0,00	0,00	0,00	17.613.079,32
Transferências da União e de suas Entidades	10.305.479,00	11.919.829,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.919.829,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	61.756,47	5.693.250,32	0,00	0,00	0,00	0,00	5.693.250,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	146.217.409,88	174.078.248,90	22.267.547,28	12,79	22.267.547,28	12,79	151.810.701,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	146.217.409,88	174.078.248,90	22.267.547,28	12,79	22.267.547,28	12,79	151.810.701,62
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**146.217.409,88**	**174.078.248,90**	**22.267.547,28**	**12,79**	**22.267.547,28**	**12,79**	**151.810.701,62**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.995.703,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	4.995.703,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)**
			No 1º Bimestre	**Até 1º Bimestre (f)**		**No 1º Bimestre**	**Até 1º Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	128.156.449,88	160.873.092,28	24.124.401,63	24.124.401,63	136.748.690,65	11.107.848,93	11.107.848,93	149.765.243,35	9.601.796,93
DESPESAS CORRENTES	103.291.553,84	107.500.433,58	21.475.164,59	21.475.164,59	86.025.268,99	10.732.396,34	10.732.396,34	96.768.037,24	9.429.956,64
Pessoal e Encargos Sociais	54.950.143,00	57.146.628,05	8.946.412,12	8.946.412,12	48.200.215,93	8.940.703,72	8.940.703,72	48.205.924,33	8.228.619,35
Juros e Encargos da Dívida	530.000,00	530.000,00	91.582,38	91.582,38	438.417,62	91.582,38	91.582,38	438.417,62	91.582,38
Outras Despesas Correntes	47.811.410,84	49.823.805,53	12.437.170,09	12.437.170,09	37.386.635,44	1.700.110,24	1.700.110,24	48.123.695,29	1.109.754,91
DESPESAS DE CAPITAL	24.664.896,04	53.172.658,70	2.649.237,04	2.649.237,04	50.523.421,66	375.452,59	375.452,59	52.797.206,11	171.840,29
Investimentos	23.014.896,04	51.522.658,70	2.478.271,41	2.478.271,41	49.044.387,29	204.486,96	204.486,96	51.318.171,74	874,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.650.000,00	1.650.000,00	170.965,63	170.965,63	1.479.034,37	170.965,63	170.965,63	1.479.034,37	170.965,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.060.960,00	12.220.860,00	1.589.934,42	1.589.934,42	10.630.925,58	1.589.934,42	1.589.934,42	10.630.925,58	889.955,48
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	140.217.409,88	173.093.952,28	25.714.336,05	25.714.336,05	147.379.616,23	12.697.783,35	12.697.783,35	160.396.168,93	10.491.752,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	140.217.409,88	173.093.952,28	25.714.336,05	25.714.336,05	147.379.616,23	12.697.783,35	12.697.783,35	160.396.168,93	10.491.752,41
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	9.569.763,93	-	11.775.794,87
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**140.217.409,88**	**173.093.952,28**	**25.714.336,05**	**25.714.336,05**	**-**	**12.697.783,35**	**22.267.547,28**	**-**	**22.267.547,28**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 27/04/2018, às 14:21:47.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 1º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 1º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORCAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.060.960,00	12.220.860,00	1.589.934,42	1.589.934,42	10.630.925,58	1.589.934,42	1.589.934,42	10.630.925,58	889.955,48
DESPESAS CORRENTES	11.230.960,00	11.390.860,00	1.472.977,86	1.472.977,86	9.917.882,14	1.472.977,86	1.472.977,86	9.917.882,14	772.998,92
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	6.999.130,00	8.235.924,64	1.034.782,28	1.034.782,28	7.201.142,36	1.034.782,28	1.034.782,28	7.201.142,36	454.581,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.231.830,00	3.154.935,36	438.195,58	438.195,58	2.716.739,78	438.195,58	438.195,58	2.716.739,78	318.417,53
DESPESAS DE CAPITAL	830.000,00	830.000,00	116.956,56	116.956,56	713.043,44	116.956,56	116.956,56	713.043,44	116.956,56
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	830.000,00	830.000,00	116.956,56	116.956,56	713.043,44	116.956,56	116.956,56	713.043,44	116.956,56
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PAULO CESAR FIATES FURIATI	*CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO*	*SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS*
Prefeito Municipal	Coordenação da Unidade de Controle Interno	CRC 040238-O-9

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2C7EE4B6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	128.156.449,88	160.873.092,28	24.124.401,63	24.124.401,63	93,82	136.748.690,65	11.107.848,93	11.107.848,93	87,48	149.765.243,35
ADMINISTRAÇÃO	24.696.350,00	25.157.566,05	4.646.867,23	4.646.867,23	18,07	20.510.698,82	3.086.915,01	3.086.915,01	24,31	22.070.651,04
Administração Geral	8.404.220,00	8.865.436,05	1.699.718,28	1.699.718,28	6,61	7.165.717,77	257.140,85	257.140,85	2,03	8.608.295,20

Controle Interno	42.630,00	42.630,00	0,00	0,00	0,00	42.630,00	0,00	0,00	0,00	42.630,00
Formação de Recursos Humanos	15.735.500,00	15.735.500,00	2.864.366,72	2.864.366,72	11,14	12.871.133,28	2.829.774,16	2.829.774,16	22,29	12.905.725,84
Comunicação Social	479.000,00	479.000,00	82.782,23	82.782,23	0,32	396.217,77	0,00	0,00	0,00	479.000,00
Demais Subfunções	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.442.231,00	4.897.178,53	1.272.334,82	1.272.334,82	4,95	3.624.843,71	322.394,78	322.394,78	2,54	4.574.783,75
Assistência ao Idoso	8.200,00	8.200,00	0,00	0,00	0,00	8.200,00	0,00	0,00	0,00	8.200,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.057.850,00	1.216.215,77	273.050,94	273.050,94	1,06	943.164,83	71.867,00	71.867,00	0,57	1.144.348,77
Assistência Comunitária	3.376.181,00	3.672.762,76	999.283,88	999.283,88	3,89	2.673.478,88	250.527,78	250.527,78	1,97	3.422.234,98
SAÚDE	34.633.092,00	38.737.941,48	7.172.318,55	7.172.318,55	27,89	31.565.622,93	3.673.777,57	3.673.777,57	28,93	35.064.163,91
Atenção Básica	9.195.932,00	11.946.476,51	1.542.314,63	1.542.314,63	6,00	10.404.161,88	1.078.101,62	1.078.101,62	8,49	10.868.374,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.924.860,00	16.924.729,99	3.217.260,06	3.217.260,06	12,51	13.707.469,93	1.679.326,71	1.679.326,71	13,23	15.245.403,28
Suporte Profilático e Terapêutico	1.923.500,00	1.923.500,00	639.705,06	639.705,06	2,49	1.283.794,94	316.067,76	316.067,76	2,49	1.607.432,24
Vigilância Sanitária	704.200,00	704.200,00	45.875,84	45.875,84	0,18	658.324,16	126,84	126,84	0,00	704.073,16
Vigilância Epidemiológica	174.500,00	528.934,98	78.404,47	78.404,47	0,30	450.530,51	78.404,47	78.404,47	0,62	450.530,51
Demais Subfunções	6.710.100,00	6.710.100,00	1.648.758,49	1.648.758,49	6,41	5.061.341,51	521.750,17	521.750,17	4,11	6.188.349,83
EDUCAÇÃO	28.356.200,00	28.988.428,46	5.129.602,97	5.129.602,97	19,95	23.858.825,49	3.163.578,54	3.163.578,54	24,91	25.824.849,92
Ensino Fundamental	22.610.382,00	23.015.382,00	4.334.592,47	4.334.592,47	16,86	18.680.789,53	2.368.568,04	2.368.568,04	18,65	20.646.813,96
Ensino Superior	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação Infantil	5.730.484,00	5.957.712,46	795.010,50	795.010,50	3,09	5.162.701,96	795.010,50	795.010,50	6,26	5.162.701,96
Educação de Jovens e Adultos	10.334,00	10.334,00	0,00	0,00	0,00	10.334,00	0,00	0,00	0,00	10.334,00
CULTURA	920.000,00	1.326.250,00	75.491,12	75.491,12	0,29	1.250.758,88	9.925,99	9.925,99	0,08	1.316.324,01
Difusão Cultural	700.000,00	700.000,00	71.040,78	71.040,78	0,28	628.959,22	7.463,69	7.463,69	0,06	692.536,31
Demais Subfunções	220.000,00	626.250,00	4.450,34	4.450,34	0,02	621.799,66	2.462,30	2.462,30	0,02	623.787,70
URBANISMO	15.256.816,88	35.020.166,68	3.183.566,61	3.183.566,61	12,38	31.836.600,07	309.262,32	309.262,32	2,44	34.710.904,36
Infra-Estrutura Urbana	15.256.816,88	35.020.166,68	3.183.566,61	3.183.566,61	12,38	31.836.600,07	309.262,32	309.262,32	2,44	34.710.904,36
HABITAÇÃO	100.600,00	100.600,00	0,00	0,00	0,00	100.600,00	0,00	0,00	0,00	100.600,00
Habitação Rural	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Habitação Urbana	100.400,00	100.400,00	0,00	0,00	0,00	100.400,00	0,00	0,00	0,00	100.400,00
SANEAMENTO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	3.467.000,00	3.467.000,00	45.344,01	45.344,01	0,18	3.421.655,99	1.250,00	1.250,00	0,01	3.465.750,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.467.000,00	3.467.000,00	45.344,01	45.344,01	0,18	3.421.655,99	1.250,00	1.250,00	0,01	3.465.750,00
AGRICULTURA	1.339.525,00	7.387.807,16	159.769,86	159.769,86	0,62	7.228.037,30	10.784,88	10.784,88	0,08	7.377.022,28
Abastecimento	15.975,00	51.921,04	0,00	0,00	0,00	51.921,04	0,00	0,00	0,00	51.921,04
Promoção da Produção Agropecuária	603.325,00	6.417.532,52	0,00	0,00	0,00	6.417.532,52	0,00	0,00	0,00	6.417.532,52
Defesa Agropecuária	133.600,00	133.600,00	965,53	965,53	0,00	132.634,47	965,53	965,53	0,01	132.634,47
Demais Subfunções	586.625,00	784.753,60	158.804,33	158.804,33	0,62	625.949,27	9.819,35	9.819,35	0,08	774.934,25
COMÉRCIO E SERVIÇOS	449.000,00	449.000,00	108.001,55	108.001,55	0,42	340.998,45	10.774,17	10.774,17	0,08	438.225,83
Promoção Comercial	128.000,00	128.000,00	156,98	156,98	0,00	127.843,02	121,28	121,28	0,00	127.878,72
Demais Subfunções	321.000,00	321.000,00	107.844,57	107.844,57	0,42	213.155,43	10.652,89	10.652,89	0,08	310.347,11
TRANSPORTE	7.818.635,00	8.018.635,00	551.785,60	551.785,60	2,15	7.466.849,40	42.153,00	42.153,00	0,33	7.976.482,00
Transporte Rodoviário	7.818.635,00	8.018.635,00	551.785,60	551.785,60	2,15	7.466.849,40	42.153,00	42.153,00	0,33	7.976.482,00
DESPORTO E LAZER	1.440.000,00	2.067.287,47	63.202,94	63.202,94	0,25	2.004.084,53	3.936,93	3.936,93	0,03	2.063.350,54
Desporto Comunitário	0,00	507.500,00	0,00	0,00	0,00	507.500,00	0,00	0,00	0,00	507.500,00
Lazer	1.440.000,00	1.559.787,47	63.202,94	63.202,94	0,25	1.496.584,53	3.936,93	3.936,93	0,03	1.555.850,54
ENCARGOS ESPECIAIS	4.987.000,00	5.005.231,45	1.716.116,37	1.716.116,37	6,67	3.289.115,08	473.095,74	473.095,74	3,73	4.532.135,71
Serviço da Dívida Interna	2.650.000,00	2.650.000,00	182.452,54	182.452,54	0,71	2.467.547,46	180.952,54	180.952,54	1,43	2.469.047,46
Outros Encargos Especiais	2.337.000,00	2.355.231,45	1.533.663,83	1.533.663,83	5,96	821.567,62	292.143,20	292.143,20	2,30	2.063.088,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.060.960,00	12.220.860,00	1.589.934,42	1.589.934,42	6,18	10.630.925,58	1.589.934,42	1.589.934,42	12,52	10.630.925,58
TOTAL (III) = (I + II)	**140.217.409,88**	**173.093.952,28**	**25.714.336,05**	**25.714.336,05**	**100,00**	**147.379.616,23**	**12.697.783,35**	**12.697.783,35**	**100,00**	**160.396.168,93**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 27/04/2018, às 14:30:03.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 1º Bimestre	**Até 1º Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No 1º Bimestre**	**Até 1º Bimestre (d)**	**% (d/III d)**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.060.960,00	12.220.860,00	1.589.934,42	1.589.934,42	6,18	10.630.925,58	1.589.934,42	1.589.934,42	12,52	10.630.925,58
ADMINISTRAÇÃO	2.970.130,00	2.970.130,00	442.903,41	442.903,41	1,72	2.527.226,59	442.903,41	442.903,41	3,49	2.527.226,59
Administração Geral	217.130,00	217.130,00	20.710,97	20.710,97	0,08	196.419,03	20.710,97	20.710,97	0,16	196.419,03
Formação de Recursos Humanos	2.743.000,00	2.743.000,00	422.192,44	422.192,44	1,64	2.320.807,56	422.192,44	422.192,44	3,32	2.320.807,56
Comunicação Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	161.830,00	161.830,00	19.874,55	19.874,55	0,08	141.955,45	19.874,55	19.874,55	0,16	141.955,45
Assistência à Criança e ao Adolescente	39.900,00	39.900,00	2.869,59	2.869,59	0,01	37.030,41	2.869,59	2.869,59	0,02	37.030,41
Assistência Comunitária	121.930,00	121.930,00	17.004,96	17.004,96	0,07	104.925,04	17.004,96	17.004,96	0,13	104.925,04
SAÚDE	3.339.000,00	3.339.000,00	425.898,12	425.898,12	1,66	2.913.101,88	425.898,12	425.898,12	3,35	2.913.101,88
Atenção Básica	1.179.500,00	1.179.500,00	134.309,54	134.309,54	0,52	1.045.190,46	134.309,54	134.309,54	1,06	1.045.190,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.517.000,00	1.517.000,00	212.066,08	212.066,08	0,82	1.304.933,92	212.066,08	212.066,08	1,67	1.304.933,92
Suporte Profilático e Terapêutico	47.500,00	47.500,00	7.855,62	7.855,62	0,03	39.644,38	7.855,62	7.855,62	0,06	39.644,38
Vigilância Sanitária	105.000,00	105.000,00	11.085,53	11.085,53	0,04	93.914,47	11.085,53	11.085,53	0,09	93.914,47
Demais Subfunções	490.000,00	490.000,00	60.581,35	60.581,35	0,24	429.418,65	60.581,35	60.581,35	0,48	429.418,65
EDUCAÇÃO	4.420.000,00	4.570.000,00	546.568,17	546.568,17	2,13	4.023.431,83	546.568,17	546.568,17	4,30	4.023.431,83
Ensino Fundamental	3.780.000,00	3.930.000,00	453.152,63	453.152,63	1,76	3.476.847,37	453.152,63	453.152,63	3,57	3.476.847,37
Educação Infantil	640.000,00	640.000,00	93.415,54	93.415,54	0,36	546.584,46	93.415,54	93.415,54	0,74	546.584,46
CULTURA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Difusão Cultural	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
AGRICULTURA	40.000,00	49.900,00	3.115,87	3.115,87	0,01	46.784,13	3.115,87	3.115,87	0,02	46.784,13
Demais Subfunções	40.000,00	49.900,00	3.115,87	3.115,87	0,01	46.784,13	3.115,87	3.115,87	0,02	46.784,13
COMÉRCIO E SERVIÇOS	90.000,00	90.000,00	34.617,74	34.617,74	0,13	55.382,26	34.617,74	34.617,74	0,27	55.382,26
Demais Subfunções	90.000,00	90.000,00	34.617,74	34.617,74	0,13	55.382,26	34.617,74	34.617,74	0,27	55.382,26
DESPORTO E LAZER	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00

Lazer	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	830.000,00	830.000,00	116.956,56	116.956,56	0,45	713.043,44	116.956,56	116.956,56	0,92	713.043,44
Serviço da Dívida Interna	830.000,00	830.000,00	116.956,56	116.956,56	0,45	713.043,44	116.956,56	116.956,56	0,92	713.043,44

PAULO CESAR FIATES FURIATI	*CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO*	*SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS*
Prefeito Municipal	Coordenação da Unidade de Controle Interno	CRC 040238-O-9

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:33980D12

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2018 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Fevereiro (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	18.199.038,38	18.199.038,38	2.356.776,84	12,95
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.417.090,58	5.417.090,58	145.299,76	2,68
1.1.1- IPTU	4.800.000,00	4.800.000,00	20.051,41	0,42
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	617.090,58	617.090,58	125.248,35	20,30
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.720.853,30	1.720.853,30	166.489,12	9,67
1.2.1- ITBI	1.720.734,77	1.720.734,77	166.489,12	9,68
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	118,53	118,53	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.818.106,05	8.818.106,05	1.573.248,81	17,84
1.3.1- ISS	8.500.000,00	8.500.000,00	1.258.875,38	14,81
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	318.106,05	318.106,05	314.373,43	98,83
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.242.988,45	2.242.988,45	471.739,15	21,03
1.4.1- IRRF	2.242.988,45	2.242.988,45	471.739,15	21,03
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	79.118.362,21	80.141.268,55	16.681.246,00	20,81
2.1- Cota-Parte FPM	34.060.000,00	34.470.123,82	5.652.530,29	16,40
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	32.560.000,00	32.970.123,82	5.652.530,29	17,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	37.240.856,24	37.853.638,76	7.635.146,17	20,17
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	420.000,00	420.000,00	43.701,04	10,41
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	500.847,82	500.847,82	126.651,09	25,29
2.5- Cota-Parte ITR	1.808.620,65	1.808.620,65	61.855,07	3,42
2.6- Cota-Parte IPVA	5.088.037,50	5.088.037,50	3.161.362,34	62,13
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	97.317.400,59	98.340.306,93	19.038.022,84	19,36

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Fevereiro (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.562.042,50	3.562.042,50	343.325,51	9,64
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.800.000,00	1.800.000,00	343.325,51	19,07
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.762.042,50	1.762.042,50	0,00	0,00
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.562.042,50	3.562.042,50	343.325,51	9,64

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Fevereiro (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	15.523.672,44	15.533.672,44	3.336.249,06	21,48
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	6.512.000,00	6.522.000,00	1.130.506,04	17,33
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	7.448.171,25	7.448.171,25	1.527.029,21	20,50
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	84.000,00	84.000,00	8.740,20	10,41
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	100.169,56	100.169,56	25.330,22	25,29
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	361.724,13	361.724,13	12.371,01	3,42
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.017.607,50	1.017.607,50	632.272,38	62,13
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	19.500.000,00	19.500.000,00	4.142.217,51	21,24
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	19.500.000,00	19.500.000,00	4.142.217,51	21,24
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB				
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.976.327,56	3.966.327,56	805.968,45	20,32
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	3.976.327,56	3.966.327,56	805.968,45	20,32
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Fevereiro (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Fevereiro (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	15.058.500,00	15.058.500,00	2.313.670,90	15,36	2.313.670,90	15,36
13.1- Com Educação Infantil	5.483.500,00	5.483.500,00	779.913,65	14,22	779.913,65	14,22
13.2- Com Ensino Fundamental	9.575.000,00	9.575.000,00	1.533.757,25	16,02	1.533.757,25	16,02
14- OUTRAS DESPESAS	3.660.000,00	3.660.000,00	421.066,98	11,50	421.066,98	11,50
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	3.660.000,00	3.660.000,00	421.066,98	11,50	421.066,98	11,50
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	18.718.500,00	18.718.500,00	2.734.737,88	14,61	2.734.737,88	14,61

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	84.882,50
17.1- FUNDEB 60%	84.882,50
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	84.882,50

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.649.855,38
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	53,81
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	10,17
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	36,02

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	13.645,51
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	13.645,51

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até Fevereiro (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Fevereiro (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.568.000,00	5.568.000,00	770.169,53	13,83	770.169,53	13,83
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.408.000,00	5.408.000,00	770.169,53	14,24	770.169,53	14,24
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	21.356.000,00	22.702.794,64	3.966.019,07	17,47	2.622.001,57	11,55
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	12.142.000,00	13.073.926,83	1.875.343,88	14,34	1.875.343,88	14,34
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	9.214.000,00	9.628.867,81	2.194.405,98	22,79	844.247,48	8,77
23.9 (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	103.730,79	0,00	97.589,79	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	26.929.000,00	28.275.794,64	4.736.188,60	16,75	3.392.171,10	12,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	805.968,45
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	84.882,50
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	78.491,34
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	969.342,29
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	2.422.828,81
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	12,73

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até Fevereiro (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Fevereiro (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.187.000,00	1.482.000,00	67.052,89	4,52	7.427,98	0,50
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.293.700,00	3.520.928,46	664.753,41	18,88	108.512,39	3,08
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	4.480.700,00	5.002.928,46	731.806,30	14,63	115.940,37	2,32
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM	31.409.700,00	33.278.723,10	5.467.994,90	16,43	3.508.111,47	10,54

EDUCAÇÃO (28 + 43)						

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.929.494,19	78.491,34

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	238.627,54	930.053,59
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.147.373,16	347.381,78
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.686.520,18	3.438,62
48.1- Orçamento do Exercício	2.478.449,41	0,00
48.2- Restos a Pagar	208.070,77	3.438,62
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	4.056,27
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.699.480,52	1.278.053,02
51- (+) Ajustes	138.372,83	(52.777,00)
51.1- Retenções	0,00	0,00
51.2- Conciliação Bancária	138.372,83	(52.777,00)
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.837.853,35	1.225.276,02

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DA LAPA. Emissão: 27/04/2018, às 14:08:20.

* A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
* A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.”
* Caput do artigo 212 da CF/1988.
* A linha "34" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
* A linha "38" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
* Nas linhas "36" e "37", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
* A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

PAULO CESAR FIATES FURIATI	*CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO*	*SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS*
Prefeito Municipal	Coordenação da Unidade de Controle Interno	CRC 040238-O-9

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D0E3CF61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 098/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: G. A. S. ROMERO - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de coxa e sobrecoxa, filé de peito de frango e salsicha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DE GRANJA, "IN-NATURA", CONGELADO.	KG.	7000	GUIBON	4,98	34.860,00
2	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO E EMBALADO.	KG.	1000	GUIBON	9,55	9.550,00
3	SALSICHA ELABORADA COM CARNE DE FRANGO, CARNE BOVINA E SUÍNA, CONGELADA.	KG.	3000	MANÁ	5,35	16.050,00
VALOR TOTAL R$ 60.460,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 31 de Julho de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

SÔNIA SARTORI ROMERO
G. A. S. Romero - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:42CF6546

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 099/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MINERAÇÃO PORTO TAQUARA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de pedra brita, agregado miúdo, pedrisco, brita graduada e pedra rachão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Municipio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Mineradora	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	PEDRA BRITA 0 (12,5 MM) - (ITEM EXCLUSIVO)	ITAPOA MINERAÇÕES	TONELA	700	42,60	29.820,00
2	PEDRA BRITA 1 (19,5 MM) – (ITEM EXCLUSIVO)	ITAPOA MINERAÇÕES	TONELA	1000	42,60	42.600,00
3	PEDRA BRITA 2 (38 MM) – (ITEM EXCLUSIVO)	ITAPOA MINERAÇÕES	TONELA	500	42,50	21.250,00
4	AGREGADO MIÚDO (PÓ DE PEDRA - 5/16 OU MISTURA PARA MRAF) (ITEM PRINCIPAL)	ITAPOA MINERAÇÕES	TONELA	1800	44,90	80.820,00
5	AGREGADO MIÚDO (PÓ DE PEDRA - 5/16 OU MISTURA PARA MRAF) (ITEM RESERVADO)	ITAPOA MINERAÇÕES	TONELA	600	44,90	26.940,00
6	PEDRISCO (ITEM PRINCIPAL)	ITAPOA MINERAÇÕES	TONELA	2250	42,50	95.625,00
7	PEDRISCO (ITEM RESERVADO)	ITAPOA MINERAÇÕES	TONELA	750	42,50	31.875,00
VALOR TOTAL					**R$ 328.930,00**	

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Usina de Asfalto do Município, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação, nas quantidades determinadas.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de agosto de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARLI GRASSI BOTELHO
Mineração Porto Taquara LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1343DACB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 100/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: A. E. L. DA SILVA – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de pedra brita, agregado miúdo, pedrisco, brita graduada e pedra rachão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Municipio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Mineradora	Unidade	Quant., Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
8	BRITA GRADUADA SIMPLES (7/8 AO FUNDO - BICA CORRIDA) (ITEM PRINCIPAL)	EXTRACON	TONELA	1875	37,89	71.043,75
9	BRITA GRADUADA SIMPLES (7/8 AO FUNDO - BICA CORRIDA) (ITEM RESERVADO)	EXTRACON	TONELA	625	37,89	23.681,25
10	PEDRA RACHÃO – (ITEM EXC LUSIVO)	EXTRACON	TONELA	1000	40,35	40.350,00
VALOR TOTAL .....R$ 135.075,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Usina de Asfalto do Município, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação, nas quantidades determinadas.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de agosto de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ANDERSON DA SILVA
A.E.L. da Silva – Materiais de Construção ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2EAEE16E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 005/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: THIMODU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material esportivo (bolas, bomba de ar, redes, cones, tatemes, mesa de tênis, kits de raquete, faixa para demarcação, apitos, jogo de antenas, conjunto de bets, colchonetes, alteres de mão, banco sueco e crônometro), para atender as necessidades das Secretaria Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
2	BOLA DE BASQUETE CATEGORIA MASCULINO, COR LARANJA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM CÂMARA DE BUTIL, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO REMOVÍVEL, COM PESO ENTRE 600 A 650 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 75 A 78 CM.	POKER	UN	135	70,50	9.517,50
13	BOLA DE HANDEBOL COSTURADA A MÃO, CATEGORIA FEMININA/JUVENIL, CONFECCIONADA EM PU ULTRA GRIP, COM 32 GOMOS, CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL), COM PESO 325 A 400 GR E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 54 E 56 CM.	PENALTY	UN	40	203,90	8.156,00
14	BOLA DE HANDEBOL COSTURADA A MÃO, CATEGORIA INFANTIL, CONFECCIONADA EM PU ULTRA GRIP, COM 32 GOMOS, COR AMARELO COM AZUL, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL), COM PESO 230 A 270 GR E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 49 E 51 CM.	PENALTY	UN	140	184,00	25.760,00
15	BOLA DE HANDEBOL COSTURADA A MÃO, CATEGORIA MASCULINO, CONFECCIONADA EM PU ULTRA GRIP, COM 32 GOMOS, COR AMARELO COM AZUL, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL), COM PESO 425 A 475 GR E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 58 E 60 CM.	PENALTY	UN	40	213,50	8.540,00
21	CONE PLÁSTICO PARA INICIAÇÃO, COM ALTURA DE 23 - 25 CM, COR LARANJA.	IMORSSI	UN	260	8,20	2.132,00
24	BOLAS PARA TÊNIS DE MESA, OFICIAL.	POKER	UN	230	2,80	644,00
36	Crônometro, material carcaça plástico ABS, tipo bolso, tipo mostrador digital, funcionamento bateria, caracterísitcas adicionais com alarme.	STOPY WATCH	UN	45	34,00	1.530,00
VALOR TOTAL.....R$ 56.279,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de janeiro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARIA HELENA DE CARVALHO GERMANO
Thimodu Indústria e Comércio de Confecções LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7F9D1CC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 006/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: KUADRADUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material esportivo (bolas, bomba de ar, redes, cones, tatemes, mesa de tênis, kits de raquete, faixa para demarcação, apitos, jogo de antenas, conjunto de bets, colchonetes, alteres de mão, banco sueco e crônometro), para atender as necessidades das Secretaria Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
4	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO CATEGORIA INFANTIL (SUB-13), CONFECCIONADA EM PU, COM 8 GOMOS DE DUPLA CAMADA (PU + COMPOSTO MICRO CELULAR), TERMOSSOLDADOS ATRAVÉS DE COLAGEM LATERAL, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL), COM PESO ENTRE 350 A 380 GR E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 55 E 59 CM.	PENALTY	UN	130	149,50	19.435,00
5	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIA PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM PU ULTRA (100%), COM 8 GOMOS DE DUPLA CAMADA (PU ULTRA 100% + COMPOSTO MICRO CELULAR), TERMOS SOLDADOS ATRAVÉS DE COLAGEM LATERAL, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL) COM PESO ENTRE 420 A 445 GR E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 E 70 CM, COM SELO FIFA APPROVED.	PENALTY	UN	90	431,00	38.790,00
6	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIA PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM PU, COM 8 GOMOS DE DUPLA CAMADA (PU + COMPOSTO MICRO CELULAR), TERMOS SOLDADOS ATRAVÉS DE COLAGEM LATERAL, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL) COM PESO ENTRE 410 A 450 GR E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 A 70 CM.	PENALTY	UN	40	167,00	6.680,00
7	BOLA MEDICINE BALL, CONFECCIONADA EM BORRACHA DE 1 KG, MATRIZADA, MIOLO REMOVÍVEL, COR AZUL. NÃO LISA.	PENALTY	UN	10	130,70	1.307,00
8	BOLA MEDICINE BALL, CONFECCIONADA EM BORRACHA DE 2 KG, MATRIZADA, MIOLO REMOVÍVEL, COR VERDE. NÃO LISA.	PENALTY	UN	12	158,00	1.896,00
9	BOLA MEDICINE BALL, CONFECCIONADA EM BORRACHA DE 3 KG, MATRIZADA, MIOLO REMOVÍVEL, COR VERDE. NÃO LISA.	PENALTY	UN	10	186,00	1.860,00
10	BOLA MEDICINE BALL, CONFECCIONADA EM BORRACHA DE 4 KG, MATRIZADA, MIOLO REMOVÍVEL, COR VERDE. NÃO LISA.	PENALTY	UN	10	228,40	2.284,00
11	BOLA MEDICINE BALL, CONFECCIONADA EM BORRACHA DE 5 KG, MATRIZADA, MIOLO REMOVÍVEL, COR VERDE. NÃO LISA.	PENALTY	UN	10	250,90	2.509,00
16	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COSTURADA A MÃO COM 32 GOMOS, CATEGORIA INFANTIL, CONFECCIONADA EM PVC, COM CÂMARA DE BUTIL, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO REMOVÍVEL, COM PESO ENTRE 360 A 390 GR E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 64 E 66 CM.	PENALTY	UN	135	74,00	9.990,00
17	BOMBA DE AR, PARA ENCHER BOLA, CONFECCIONADA EM PVC RÍGIDO OU SIMILAR, QUE PERMITA O ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS DO MOVIMENTO DA BARRA (DOUBLE ACTION), COM MANGUEIRA FLEXÍVEL COM DUAS (02) AGULHAS FINAS.	MAGUSSY	UN	102	34,70	3.539,40
27	KITS DE RAQUETES PARA TÊNIS DE MESA, COM 2 RAQUETES DE MADEIRA REVESTIDA DE BORRACHA.	SCALIBU	UN	80	25,80	2.064,00
31	CONJUNTO DE BETS DE MADEIRA COM DOIS TACOS E 02 BOLAS, COM SACOS PARA GUARDAR AS BOLAS.	SCALIBU	UN	230	23,40	5.382,00
VALOR TOTAL.....						R$ 95.736,40

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de janeiro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

NORBERTO LUIZ BECKENKAMP JUNIOR
Kuadradus Indústria e Comércio de Artigos Esportivos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:121709C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 007/2018

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MAGNUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material esportivo (bolas, bomba de ar, redes, cones, tatemes, mesa de tênis, kits de raquete, faixa para demarcação, apitos, jogo de antenas, conjunto de bets, colchonetes, alteres de mão, banco sueco e crônometro), para atender as necessidades das Secretaria Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
18	REDE OFICIAL PARA FUTSAL, CONFECCIONADA EM SEDA FIO 8,0MM, MALHA DE 10 X 10 CM. NA COR BRANCA, MEDINDO 3,20 M DE COMPRIMENTO, 2,00 M DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE INFERIOR DE 1,00M E SUPERIOR DE 0,48M.	MAGNUM	PAR	26	398,00	10.348,00
19	REDES PARA FUTEBOL DE CAMPO - OFICIAL, FIO DE NYLON COM 06 MM, ESTILO EUROPEU COM TRATAMENTO UV, MALHA 9 X 9 MEDIDAS: 7,5 X 2,5 X 1,5 X 1,5.	MAGNUM	PAR	25	494,00	12.350,00
20	REDE OFICIAL PARA HANDEBOL, CONFECCIONADA EM SEDA FIO 8,0MM, MALHA DE 09 X 09 CM., NA COR BRANCA, MEDINDO 3,20 M DE COMPRIMENTO, 2,00 M DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE INFERIOR DE 1,00M E SUPERIOR DE 0,48M.	MAGNUM	PAR	15	734,00	11.010,00
28	FAIXA PARA DEMARCAÇÃO DE VÔLEI DE PRAIA, MEDINDO 8,00 X 16,00 MTS, CONFECCIONADA EM SEDA.	MAGNUM	PAR	15	111,00	1.665,00
30	JOGO DE ANTENAS OFICIAL PARA VOLEIBOL, EM FIBRA DE VIDRO NAS CORES BRANCO E VERMELHO, NO TAMANHO DE 1,80 MT.	MAGNUM	PAR	9	91,00	819,00
VALOR TOTAL.....R$ 36.192,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de janeiro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ADRIANA CAVALINI PITARELLI PADOVANI
Magnum Indústria e Comércio de Redes Esportivas EIRELI EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:931D6B54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 008/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PAPIROS MÓVEIS E ELETROS EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material esportivo (bolas, bomba de ar, redes, cones, tatemes, mesa de tênis, kits de raquete, faixa para demarcação, apitos, jogo de antenas, conjunto de bets, colchonetes, alteres de mão, banco sueco e crônometro), para atender as necessidades das Secretaria Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
22	CONE DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO COM ALTURA DE 50 CM, NA COR LARANJA COM FAIXA BRANCA.	PLASTCOR	UN	240	26,20	6.288,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de janeiro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ADRIANA BIONDO MANCIN GARALUZ
Papiros Móveis e Eletros EIRELI - ME.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:016F97B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 009/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: FARIAS E KOSHIBA COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material esportivo (bolas, bomba de ar, redes, cones, tatemes, mesa de tênis, kits de raquete, faixa para demarcação, apitos, jogo de antenas, conjunto de bets, colchonetes, alteres de mão, banco sueco e crônometro), para atender as necessidades das Secretaria Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
32	COLCHONETES CONFECCIONADOS E REVESTIDO EM CORVIM NA COR AZUL, COM ESPUMA COM DENSIDADE 33, MEDINDO 1,00X60X0,03 M. DOCUMENTO DA EMPRESA FABRICANTE QUE A MESMA TEM O CERTIFICADO INMETRO.	RG	UN	330	39,99	13.196,70

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de janeiro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JULIANA DE ALMEIDA FARIAS KOSHIBA
Farias e Koshiba Comercial LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BA157494

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 010/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: J.L. CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material esportivo (bolas, bomba de ar, redes, cones, tatemes, mesa de tênis, kits de raquete, faixa para demarcação, apitos, jogo de antenas, conjunto de bets, colchonetes, alteres de mão, banco sueco e crônometro), para atender as necessidades das Secretaria Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	BOLA DE VÔLEI INFANTIL VULCANIZADA COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA EM E.V.A., DIÂMETRO: 65-67 CM, PESO: 200 A 240G, PERSONALIZADA EM VARIAS CORES DE ACORDO COM O EVENTO.	N.B	UN	3020	14,00	42.280,00
23	REDE PARA TÊNIS DE MESA, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO EM FERRO.	PANGUE	UN	45	27,45	1.235,25
25	TATAME PARA PRATICA DE LUTAS E ATIVIDADE FÍSICAS COMO GINÁSTICA, CONFECCIONADO EM EVA, COM DIMENSÕES POR PEÇA DE 100X100CM, E ESPESSURA DE 40 MM (4 CM). EM DUAS CORES. COM BORDAS EM 40 PEÇAS.	HAITI	UN	245	120,30	29.473,50
29	APITO FOX 40 CLÁSSICO NA COR PRETA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO.	PANGUE	UN	110	29,90	3.289,00
VALOR TOTAL.....R$ 76.277,75						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 29 de janeiro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LEANDRO CARAIS
J.L. Carais Móveis e Brinquedos LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E840962B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 012/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ATEC PONTO COMÉRCIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EQUIPAMENTOS INFORMATIZADOS EIRELI - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição/instalação de relógio eletrônico de ponto e software de dados, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Planejamento, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Indústria Comércio e Agricultura e Esporte Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO COM LEITOR DE CARTÃO, IMPRESSÃO DIGITAL (BIOMETRIA) E IMPRESSORA COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: • Marcação de ponto independente de qualquer conexão com outro equipamento externo; • Não permitir alterações ou exclusões dos dados armazenados na Memória de Registro de Ponto (memória permanente). • Certificação do Inmetro (Certificado NCC 15.03813); • Homologação pelo Ministério do Trabalho e Emprego; • Display em cristal liquido LCD TFT colorido e iluminado com tela resistiva sensível ao toque de no mínimo 2.2 polegadas; • Opção de configuração do Horário de Verão; • Calendário permanente, possibilitando que a data do equipamento esteja sempre válida, protegido por bateria de lítio para evitar desconfiguração no caso de desligamento total do mesmo. • Os dados deverão ser gravados em memória NÃO VOLÁTIL, tanto para memória de trabalho quanto memória permanente; • Capacidade de cadastramento de no mínimo 3.000 servidores, sendo possível o cadastramento do no mínimo 05 (cinco) impressões digitais por servidor; • Possuir comunicação TCP/IP nativo, 1 porta USB 2.0 Host (Porta Fiscal) para fiscalização de Arquivo Fonte de Dados, 1 porta USB 2.0 Host para importação e exportação de usuários e recebimentos de AFD e 1 porta Ethernet 10/100Mbps nativa; • Deverá possuir sistema de No-Break interno que mantém o equipamento em funcionamento quando em falta da energia da rede elétrica por no mínimo 03 horas; • Leitor biométrico tipo ótico de alto desempenho para identificação da impressão digital, com resolução mínima de 500 DPI, compatível com a tecnologia Mifare ou 125khz ASK, taxas mínimas, de falsa rejeição FRR: 1/1.000 e falsa aceitação FAR: 1/100.000, operando no modo de identificação 1:N (reconhecimento feito apenas colocando o dedo no sensor biométrico); • Mecanismo impressor (impressora) térmico de alta resolução, velocidade de impressão mínima de 90 mm/s, bobina de papel com capacidade mínima de 300 metros, guilhotina para corte automático do papel, detecção de quantidade de papel restante, integrado e de uso exclusivo do equipamento, que permite impressões com durabilidade mínima de cinco anos; • Alimentação elétrica bivolt (127-220)VCA. • Garantia de 12 meses.	HENRY PRISMA SF ADVANCED R2 BIO E PROX	UNID	10	999,00	9.990,00
2	INSTALAÇÃO DE SISTEMA - Software de tratamento de ponto eletrônico que esteja de acordo com a Portaria 1510/2009 MTE, que seja parametrizável e tenha Cadastros de funcionários, setor, horários de trabalho e tolerâncias, justificativas, motivos de ausências, cartão de ponto e demais controles;	SOFTWARE ATECSOFTWARE PONTO ATECSOFT	UNID	1	999,00	999,00

	O sistema deverá ter banco de dados free com possibilidade e padrão de cadastro de no mínimo 3.000 (três mil) servidores ativos, mantendo também os registros dos demitidos e em afastamento; Deverá ser multiusuário e controle de usuários com padrões diferenciados de acesso e alterações; Deverá ser compatível com os equipamentos do item acima, e mais 25 unidades já existentes na Prefeitura do modelo CONTROL ID IDX MULTI; Instalação completa e treinamento do sistema para a equipe de RH da Prefeitura Municipal de Loanda, de no mínimo 8 (oito) horas. Licença de uso para no mínimo 2 (dois) computadores.					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues/instalados da seguinte forma:

Os objetos constante no item de nº 01 deverão ser entregues no Paço Municipal, no prazo máximo de 08 (oito) dias, após a solicitação da Secretaria responsável.

O objeto constante no item de nº 02 deverá ser entregue e instalado no Departamento de Recursos Humanos localizado no Paço Municipal, no prazo máximo de 08 (oito) dias, após a solicitção da Secretaria responsável, bem como o treinamento. O treinamento do sistema para a equipe dos funcionários do Departamento de Recursos Humanos será ministrado no salão nobre do Paço Municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de fevereiro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ ARIBALDO FERREIRAA
Atec Ponto Comércio Assistência Técnica e Equipamentos Informatizados EIRELI ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B5D848AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 013/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DELCIDES DE SOUZA & CIA LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços, para eventual aquisição de marmitex, refeições e refrigerantes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Esporte, Lazer e Turismo, Planejamento, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social e Indústria, Comércio e Agricultura do Municipio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO - Valor do Lote: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Item	Descrição	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	MARMITEX, DEVIDAMENTE EMBALADA, A SEREM RETIRADAS NO ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA, QUE DEVERÁ SER NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LOANDA, COM PESO MÍNIMO DE 01 (UM) QUILO: CONTENDO NO MINÍMO O SEGUINTE CARDAPIO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE CARNES, OVO, FAROFA E MACARRÃO	UN	1000	12,00	12.000,00
2	REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE, DEVENDO SER SERVIDO NO ESTABELECIMENTO DA EMPRESA CONTRATADA, QUE DEVERA SER NO PERIMETRO URBANO DE LOANDA, CONTENDO NO MINÍMO O SEGUINTE CARDAPIO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE CARNES, OVO, FAROFA, MACARRÃO E DOIS TIPOS DE SALADA	UN	1000	15,00	15.000,00
3	REFRIGERANTE EM LATA DE NO MINIMO 350 ML.	UN	2000	3,00	6.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da presente licitação será feita imediato, na sede da empresa contratada que deverá ser no perímetro urbano de Loanda, de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Autorização de compras ou nota de empenho, emitida pela Secretaria solicitante, nas quantidades ali determinadas.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de fevereiro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

DELCIDES DE SOUZA
Delcides de Souza & CIA LTDA ME.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:191F4E92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 015/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ALFREDO PROKOP & CIA LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de sacos de plásticos para acondicionamento de lixo, 0,10 micras, com capacidade de 100 (cem) litros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	SACOS PLÁSTICOS COM 100 (CEM) UNIDADES PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, NA COR PRETA, DE POLIETILENO, REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 100 (CEM) LITROS, DE 0,10 MICRAS, TAMANHO DE 0,75X105 CM. OBS 100 (CEM) SACOS DEVERÃO PESAR 7,80 KG.	GIMBA	UNI	800	52,00	41.600,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no local determinado pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de fevereiro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ALFREDO PROKOP
Alfredo Prokop & CIA LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:599DED63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 017/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: A. PAZINATO MARINGÁ ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e eletroportáteis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria Comércio e Agricultura, Esportes Lazer e Turismo e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
20	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE COM 60 CM, POTÊNCIA DE 200 W, BIVOLT, COM 3 PÁS INJETADA DE PLÁSTICO, REGULAGEM VERTICAL, GRADE METÁLICA E CHAVE DE LIGAÇÃO COM VARIAÇÃO DE VELOCIDADE EM PLACA 2X4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	VENTIDELTA	UNIDAD	90	204,00	18.360,00
21	VENTILADOR DE TETO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 39 X 100 CM, 3 ROTAÇÕES, VELOCIDADE MÍNIMA 420 RPM, COM CONTROLE DE VELOCIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	VENTIDELTA	UNIDAD	38	166,50	6.327,00
22	VENTILADOR DE PISO – 50 CM – CORPO EM AÇO CROMADO 3 VELOCIDADES, 3 HÉLICES, INCLINAÇÃO REGULÁVEL, 200 W DE	VENTIDELTA	UNIDAD	40	225,00	9.000,00

	POTÊNCIA, ALIMENTAÇÃO 110 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.					
VALOR TOTAL.....R$ 33.687,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 16 de fevereiro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ANTONIO PAZINATO
A. Pazinato Maringá ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C3A93243

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 018/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: V. AMBROZIO – INFORMÁTICA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de eletrodomésticos, eletrônicos e eletroportáteis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Indústria Comércio e Agricultura, Esportes Lazer e Turismo e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
3	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL COM PRATO REMOVÍVEL EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 430, COM BORDAS DOTADAS DE RESSALTO PARA RETENÇÃO DE PEQUENAS QUANTIDADES DE LÍQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 15 KG. GABINETE EM ABS. CLASSIFICAÇÃO METROLÓGICA TIPO III. DIMENSÃO MÍNIMA DO PRATO 240 X 325 MM. PESO MÍNIMO 3,100 KG. DIVISÃO DE 5 EM 5 G. TECLADO COMPOSTO DE TECLAS E FUNÇÕES. PÉS REGULÁVEIS. TENSÃO ELÉTRICA 110/220. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	TOLEDO PRIX3 FIT	UNIDAD	16	730,00	11.680,00
7	APARELHO DE TELEFONE FIXO COM FIO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MODOS DE DISCAGEM TOM E PULSO, MODO TOM E PULSO, ESPERA MUSICAL, MÍNIMO DE 3 TIPOS DE VOLUMES E 3 MEMÓRIAS DE DISCAGEM RÁPIDA. TECLAS: MUTE, PAUSE, REDIAL E FLASH. COMPATÍVEL COM CENTRAIS PÚBICAS E PABX. HOMOLOGADO PELA ANATEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	INTELBRAS	UNIDAD	37	53,00	1.961,00
11	LAVADORA DE ROUPAS 3 KG – TANQUINHO. LAVAGEM POR TURBILHONAMENTO. QUATRO PROGRAMAS + MOLHO. PENEIRA PARA PEQUENOS OBJETOS. FILTRO PARA FIAPOS. MANGUEIRA DE ENTRADA DE ÁGUA. DISPENSER PARA SABÃO. CAPACIDADE DE ÁGUA NA CUBA (NÍVEL MÁXIMO) 57,2 LITROS. POTÊNCIA 127-369V/220-397W. CLASSIFICAÇÃO EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. CERTIFICADO DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	WANKE LIS	UNIDAD	21	347,00	7.287,00
24	FORNO MICROONDAS - 20 LITROS - COM TIMER SONORO, CINCO NÍVEIS DE POTÊNCIA, DEGELO POR PESO, COM TRAVA DE SEGURANÇA, PUXADOR ECONÔMICO. GARANTIA DE 12 MESES.	CONSUL	UNIDAD	22	465,00	10.230,00
VALOR TOTAL.....R$ 31.158,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 16 de fevereiro de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

VALDIR AMBROZIO
V. Ambrozio - Informática

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E03B7D6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2018

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: W. GUINAME & GUINAME ME

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, para contratação de empresa para eventual aquisição de peças e manutenção de bebedouros, lavadora de roupas, geladeira, fogão e ar condicionado para atender as unidades administrativas do Município de Loanda, conforme a seguir:

LOTE 1 (Lote exclusivo para ME, EPP e MEI)
Valor do Lote: R$ 11.481,06 (onze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e seis centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	TORNEIRA JATO PARA BEBEDOURO	IBBL	UN	19	27,57	523,83
2	TORNEIRA COPO PARA BEBEDOURO	IBBL	UN	17	22,05	374,85
3	TORNEIRA PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	IBBL	UN	15	45,00	675,00
4	CARGA DE GÁS FREON PARA BEBEDOURO	IBBL	UN	16	150,00	2.400,00
5	RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA BEBEDOURO	IBBL	UN	16	148,00	2.368,00
6	FILTRO PARA BEBEDOURO	IBBL	UN	20	14,90	298,00
7	SERPENTINA PARA BEBEDOURO	IBBL	UN	15	58,00	870,00
8	TERMOSTATO PARA BEBEDOURO	IBBL	UN	11	45,00	495,00
9	MICRO MOTOR PARA BEBEDOURO	ELGIN	UN	10	75,00	750,00
10	SOLDA OXIGÊNIO PARA BEBEDOURO		UN	11	20,58	226,38
11	MÃO DE OBRA PARA BEBEDOURO		HORAS	50	50,00	2.500,00

LOTE 2 (Lote exclusivo para ME, EPP e MEI)
Valor do Lote: R$ 31.912,86 (trinta e um mil, novecentos e doze reais e oitenta e seis centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	MOTOR POLIA ANTIGA PARA LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	5	257,25	1.286,25
2	AGITADOR PARA LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	12	75,00	900,00
3	ACOPLAMENTO PARA LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	8	75,00	600,00
4	POLIA PARA LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	9	14,70	132,30
5	CORREIA ANTIGA PARA LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	7	22,05	154,35
6	CESTO ANTIGA PARA LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	8	76,44	611,52
7	TANQUE ANTIGA PARA LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	6	80,85	485,10
8	ATUADOR DO FREIO PARA LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	19	64,68	1.228,92
9	EIXO ANTIGA PARA LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	8	48,00	384,00
10	TUBO ANTIGA PARA LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	8	58,00	464,00
11	COLUNA ANTIGA PARA LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	8	18,00	144,00
12	BLOCO DO EIXO ANTIGA PARA LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	8	15,12	120,96
13	BLOCO DO AGITADOR ANTIGA PARA LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	8	11,02	88,16
14	MAGNETO PARA LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	10	25,00	250,00
15	CAPACITOR PARA LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	10	45,00	450,00
16	TIMER PARA LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	9	120,00	1.080,00
17	VÁLVULA DE ENTRADA D'AGUA PARA LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	10	45,00	450,00
18	PRESSOSTATO PARA LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	10	45,00	450,00
19	TAMPA MÓVEL PARA LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	12	130,00	1.560,00
20	ROLAMENTO 6006 PARA LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	8	27,57	220,56
21	CHICOTE DE FIOS PARA LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	9	50,00	450,00
22	CONJUNTO TUBO DE CENTRIFUGAÇÃO PARA LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	7	55,00	385,00
23	BANDA FREIO PARA LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	7	15,63	109,41
24	VARETA DE SUSPENSÃO PARA LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	53	29,00	1.537,00
25	JUNTA PARA LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	10	5,00	50,00
26	KIT VEDADORES DO TANQUE PARA LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	9	27,93	251,37
27	LONAS DE CENTRIFUGAÇÃO PARA LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	11	20,00	220,00
28	ALAVANCA PARA LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	10	10,29	102,90
29	GUIA PARA LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	7	8,00	56,00
30	BUCHA PRETA PARA LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	8	8,00	64,00
31	BUCHA DE POLIA PARA LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	7	12,00	84,00
32	SUPORTE DO CESTO + CUNHA ANTIGA PARA LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	7	61,74	432,18
33	AGREGADO RETENTO GRAXA PARA LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	6	20,00	120,00
34	MANGUEIRA CURTA PARA LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	7	16,53	115,71
35	ARRUELA DE CORTIÇA PARA LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	6	2,00	12,00
36	BOMBA D'AGUA PARA LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	6	65,00	390,00
37	FAIXA DECORATIVA PARA LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	4	25,72	102,88
38	KIT TIMER PARA LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	6	57,33	343,98
39	CABO ENTRADA DE ENERGIA PARA LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	9	16,54	148,86
40	MOTOR 1/4 127V/220V PARA LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	5	180,00	900,00
41	ELETROBOMBA 127V/220V LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	6	68,00	408,00
42	TIMER ELETRÔNICO LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	7	190,00	1.330,00
43	PLACA DE POTÊNCIA LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	7	160,00	1.120,00

44	PLACA INTERFACE LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	5	150,00	750,00
45	CONTROLE DE REVERSÃO LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	5	85,00	425,00
46	CHAVE CSI LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	5	50,00	250,00
47	CHAVE SELETORA LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	7	75,88	531,16
48	FLANGE DO CESTO (SUPORTE) LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	10	22,05	220,50
49	ROLAMENTO LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	7	25,00	175,00
50	BANDA DE FREIO LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	9	14,70	132,30
51	JOGO DE PÉS LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	15	40,00	600,00
52	MECANISMO COMPLETO LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	9	168,00	1.512,00
53	RETENTOR SABÓ LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	5	18,00	90,00
54	CABO ENTRADA DE ENERGIA LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	8	16,53	132,24
55	SELO MECÂNICO LAVADORA DE ROUPAS	WHIRLPOOL	UN	5	42,25	211,25
56	CAIXA DE ENGRENAGEM MECANISMO	WHIRLPOOL	UN	5	38,00	190,00
57	MOTOR 127V/220V PARA CENTRÍFUGA DE ROUPAS, IMPORTADA	WHIRLPOOL	UN	1	900,00	900,00
58	MOTOR 127V/220V PARA SECADORA DE ROUPAS, IMPORTADA	WHIRLPOOL	UN	1	1.200,00	1.200,00
59	MÃO DE OBRA LAVADORA DE ROUPAS		HORAS	80	60,00	4.800,00

LOTE 3 (Lote exclusivo para ME, EPP e MEI)
Valor do Lote: R$ 16.634,65 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	COMPRESSOR 1/3 PARA GELADEIRA	EMBRACO	UN	4	490,00	1.960,00
2	COMPRESSOR 1/4 PARA GELADEIRA	EMBRACO	UN	4	450,00	1.800,00
3	COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA	EMBRACO	UN	4	418,00	1.672,00
4	COMPRESSOR 1/8 PARA GELADEIRA	EMBRACO	UN	4	360,00	1.440,00
5	CARGA DE GÁS FREON PARA GELADEIRA	REFRIGERANT	UN	16	220,00	3.520,00
6	MOTOR DO VENTILADOR PARA GELADEIRA	WHIRLPOOL	UN	5	98,00	490,00
7	PORTA PARA GELADEIRA	WHIRLPOOL	UN	5	139,65	698,25
8	GAXETA PARA GELADEIRA	WHIRLPOOL	UN	9	75,00	675,00
9	TERMOSTATO PARA GELADEIRA	WHIRLPOOL	UN	3	55,00	165,00
10	FILTRO SECADOR PARA GELADEIRA	WHIRLPOOL	UN	5	15,00	75,00
11	APARADOR DE ÁGUA PARA GELADEIRA	WHIRLPOOL	UN	5	45,00	225,00
12	PORTA DO CONGELADOR PARA GELADEIRA	WHIRLPOOL	UN	5	52,00	260,00
13	GAVETA DE LEGUMES PARA GELADEIRA	WHIRLPOOL	UN	5	35,00	175,00
14	JOGO DE PÉS PARA GELADEIRA	WHIRLPOOL	UN	9	35,00	315,00
15	LÂMPADA PARA GELADEIRA	WHIRLPOOL	UN	10	6,44	64,40
16	CABO ENTRADA DE ENERGIA PARA GELADEIRA	WHIRLPOOL	UN	5	20,00	100,00
17	MÃO DE OBRA PARA GELADEIRA		HORAS	50	60,00	3.000,00

LOTE 4 (Lote exclusivo para ME, EPP e MEI)
Valor do Lote: R$ 6.431,00 (seis mil, quatrocentos e trinta e um reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	QUEIMADOR PARA FOGÃO	DAKO	UN	30	10,00	300,00
2	ESPALHADOR PARA FOGÃO	DAKO	UN	15	10,00	150,00
3	REGISTRO PARA GÁS PARA FOGÃO	ALIANÇA	UN	31	35,00	1.085,00
4	MANGUEIRA PADRÃO 0,80 CM PARA FOGÃO	NASHA FLEX	UN	29	10,00	290,00
5	MANGUEIRA PADRÃO 1,20 CM PARA FOGÃO	NASHA FLEX	UN	28	12,00	336,00
6	USINA ELÉTRICA PARA FOGÃO	DAKO	UN	1	55,00	55,00
7	MOLA DA PORTA DO FORNO PARA FOIGÃO	DAKO	UN	9	5,00	45,00
8	SOLDA OXIGÊNIO PARA FOGÃO		UN	8	15,00	120,00
9	REGISTRO RAMAL PARA FOGÃO	ALPIS	UN	12	15,00	180,00
10	QUEIMADOR DO FORNO INDUSTRIAL PARA FOGÃO	DAKO	UN	25	45,00	1.125,00
11	ESPALHADOR FORNO INDUSTRIAL PARA FOGÃO	DAKO	UN	20	42,00	840,00
12	JOGO DE PÉS PARA FOGÃO	DELTA	UN	3	35,00	105,00
13	MÃO DE OBRA PARA FOGÃO		HORAS	40	45,00	1.800,00

LOTE 5 (Lote principal)
Valor do Lote: R$ 143.694,54 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO	REFRIGERANT	KG.	40	98,00	3.920,00
2	FILTRO DE PROTEÇÃO PARA AR CONDICIONADO	WHIRLPOOL	UN	20	25,00	500,00
3	CAPILAR PARA AR CONDICIONADO	WHIRLPOOL	UN	15	25,00	375,00
4	FILTRO DE COBRE PARA AR CONDICIONADO	WHIRLPOOL	UN	10	14,70	147,00
5	EVOLUTA INFERIOR PARA AR CONDICIONADO	WHIRLPOOL	UN	6	30,00	180,00
6	EVOLUTA SUPERIOR PARA AR CONDICIONADO	WHIRLPOOL	UN	6	38,00	228,00
7	TERMOSTATO BIMETÁLICO PARA AR CONDICIONADO	WHIRLPOOL	UN	6	55,00	330,00
8	VENTILADOR RADIAL PARA AR CONDICIONADO	WHIRLPOOL	UN	6	45,00	270,00
9	VENTILADOR AXIAL PARA AR CONDICIONADO	WHIRLPOOL	UN	6	50,00	300,00
10	PLACA PCB PARA AR CONDICIONADO	WHIRLPOOL	UN	6	65,00	390,00
11	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO	EOS	UN	6	50,00	300,00
12	KIT DE ALERTAS	WHIRLPOOL	UN	6	47,04	282,24
13	CABO ENTRADA DE ENERGIA PARA AR CONDICIONADO	WHIRLPOOL	UN	6	22,05	132,30
14	MOTOR DO VENTILADOR PARA AR CONDICIONADO	WHIRLPOOL	UN	6	220,00	1.320,00
15	PLACA ELETRÔNICA (DISPLAY) PARA AR CONDICIONADO	WHIRLPOOL	UN	7	180,00	1.260,00
16	VÁLVULA REVERSORA PARA AR CONDICIONADO	WHIRLPOOL	UN	6	120,00	720,00
17	VÁLVULA EXPANSORA PARA AR CONDICIONADO	WHIRLPOOL	UN	10	140,00	1.400,00
18	CONTACTORA PARA AR CONDICIONADO	LUKMA	UN	10	120,00	1.200,00
19	SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA PARA AR CONDICIONADO	EOS	UN	10	65,00	650,00
20	TUBULAÇÃO COM CANO DE COBRE, ISOLANTE TÉRMICO, CABO PP, FITA PVC	TERMOMECANICA	METRO	100	78,00	7.800,00
21	TURBINA DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO	WHIRLPOOL	UN	10	140,00	1.400,00
22	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	RECHI	UN	10	450,00	4.500,00
23	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	RECHI	UN	10	480,00	4.800,00
24	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	RECHI	UN	10	650,00	6.500,00
25	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS	RECHI	UN	10	750,00	7.500,00

26	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	RECHI	UN	10	790,00	7.900,00
27	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	ELGIN	UN	10	950,00	9.500,00
28	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	ELGIN	UN	10	1.200,00	12.000,00
29	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	ELGIN	UN	10	2.500,00	25.000,00
30	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 80.000 BTUS	ELGIN	UN	1	2.890,00	2.890,00
31	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 180.000 BTUS	DANFOSS	UN	3	12.000,00	36.000,00
32	MÃO DE OBRA PARA AR CONDICIONADO		HORAS	50	80,00	4.000,00

LOTE 6 (Lote principal)
Valor do Lote: R$ 80.461,50 (oitenta mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinqüenta centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Instalação de Ar Split 7.500 Até 18000 Btu's	UN	39	280,00	10.920,00
2	Instalação de Ar Split 22.000 Até 30000 Btu's	UN	15	380,00	5.700,00
3	Instalação de Ar Split 36.000 Até 60.000 Btu's	UN	15	432,00	6.480,00
4	Instalação de Ar Split 80.000 Até 180.000 Btu's	UN	15	494,10	7.411,50
5	Limpeza e Higienização 7.500 Até 18.000 Btu's	UN	60	180,00	10.800,00
6	Limpeza e Higienização 22.000 Até 30.000 Btu's	UN	60	220,50	13.230,00
7	Limpeza e Higienização 36.000 Até 60.000 Btu's	UN	60	360,00	21.600,00
8	Limpeza e Higienização 80.000 Até 180.000 Btu's	UN	10	432,00	4.320,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação constantes nos lotes de nº 01 a 05, deverão ser executados na sede da empresa contratada e os objetos do lote nº 06, serão executados no local determinado pela secretaria solicitante.
Após a solicitação da Secretaria competente, a contratada deverá informar o tempo a ser gasto e as peças a serem substituídas, através de um orçamento, para prévia aprovação do responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, sendo que somente após a sua aprovação o serviço poderá ser realizado pela Contratada (lotes de nº 01 a 05).
Os serviços objeto da presente licitação deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a aprovação do orçamento pelo fiscal da Ata de Registro de Preços (lotes nº 01 a 05).
Será de responsabilidade da empresa contratada o translado do equipamento para a sede da empresa vencedora e após a execução dos serviços deverá entregar no mesmo local.
Após a solicitação da Secretaria competente, a contratada deverá executar os serviços solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, (lote de nº 06).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 26 de abril de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDNER GUINAME ANTUNES
W. Guiname & Guiname LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7EE946E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 020/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2018 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 014/2018-PML, Chamada Pública nº 001/2018 – PML.

PARTES: Município de Loanda e Terezinha Peixoto

OBJETO: É objeto desta contratação é a eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 38/09 e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 1/2018-PML, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 3.825,00 (três mil, oitocentos e vinte e cinco reais), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
09	200	KG	LIMÃO TAITI FRESCO, COMPACTO E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	R$4,25	R$ 850,00
19	850	KG	MANDIOCA PROCESSADA; BRANCA OU AMARELA; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, ESTERELIZADO; PESANDO APROXIMADAMENTE 1KG;	R$3,50	R$2.975,00

			HIGIENIZADA; CORTE EM TOLETE; APROXIMADAMENTE 6 A 8CM DE COMPRIMENTO E CONGELADA; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; FIRME E INTACTA; LIVRE DE SUJIDADES E MANCHAS.		

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2018.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 19 de abril de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

TEREZINHA PEIXOTO

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D391A8D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 021/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2018 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 015/2018-PML, Chamada Pública nº 001/2018 – PML.

PARTES: Município de Loanda e Juliano Giacobbo

OBJETO: É objeto desta contratação é a eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 38/09 e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 1/2018-PML, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 15.429,00 (quinze mil, quatrocentos e vinte e nove reais), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
22	834	KG	POLPA DEFRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS Á SUA COMPOSIÇÃO; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR; COM ASPECTO EM PASTA MOLE,COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, DE 1 KG CADA UNIDADE. DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, SABOR. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÁXIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO E SE APRESENTAR NOS SEGUINTES SABORES: ACEROLA, MARACUJÁ, MORANGO, MELÃO, MAMÃO,GOIABA E CAJU.	R$18,50	R$ 15.429,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2018.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 19 de abril de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JULIANO GIACOBBO

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1A7BB3EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 022/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2018 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 016/2018-PML, Chamada Pública nº 001/2018 – PML.

PARTES: Município de Loanda e Vanderlei Meneguetti

OBJETO: É objeto desta contratação é a eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 38/09 e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 1/2018-PML, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 15.410,50 (quinze mil, quatrocentos e dez reais e cinqüenta centavos), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
22	833	KG	POLPA DEFRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS Á SUA COMPOSIÇÃO; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR; COM ASPECTO EM PASTA MOLE,COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, DE 1 KG CADA UNIDADE. DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, SABOR. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÁXIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO E SE APRESENTAR NOS SEGUINTES SABORES: ACEROLA, MARACUJÁ, MORANGO, MELÃO, MAMÃO,GOIABA E CAJU.	R$18,50	R$ 15.410,50

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2018.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 19 de abril de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

VANDERLEI MENEGUETTI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D333DEE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 024/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2018 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 018/2018-PML, Chamada Pública nº 001/2018 – PML.
PARTES: Município de Loanda e Marcos Robson Tezin
OBJETO: É objeto desta contratação é a eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 38/09 e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 1/2018-PML, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 5.402,00 (cinco mil, quatrocentos e dois reais), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
10	2.000	KG	laranja pêra – fruta in natura, tipo pêra, de 1ª qualidade. COMPACTO E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS.	R$0,70	R$1.400,00
23	667	KG	PÃO CASEIRO, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO BRANCA, SAL, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL, FERMENTO BIOLÓGICO E ÁGUA, ACONDIDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	R$6,00	R$4.002,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2018.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 19 de abril de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARCOS ROBSON TEZIN

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:94C62EA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 084/2018

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 084 /2018**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 46/2018**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ANA DOS SANTOS		**MATR.**	**000144-1**
CARGO/FUNÇÃO	PROFESSOR III	**LOTAÇÃO:** EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		Automóvel
	AGENTE POLITICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
02/05/2018	03/05/2018	CURITIBA	PR	PARTICIPAR DE CURSO DE FORMAÇÃO DE FORMADORES LOCAIS NO PNAIC.	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 27 de Abril de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:7FE24991

INTERIOR
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 083/2018

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 083/2018**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 045/2018**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ADEMIR BACCA		**MATR.**	**000757-1**
CARGO/FUNÇÃO	MECANICO	**LOTAÇÃO:** INTERIOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		Automóvel
	AGENTE POLITICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** HRO-0336
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
25/04/2018	25/04/2018	CHOPINZINHO	PR	LEVAR MÁQUINAS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 27 de Abril de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz Cambruzzi
Código Identificador:61BDE32C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018– CMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018 – CMM

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018 – CMM

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES / ACESSÓRIOS, SE NECESSÁRIOS, INCLUINDO A AQUISIÇÃO COM A INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 15 de maio de 2018, às 10:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Matinhos, sito à Rua Albano Muller, n.º 47, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3453-3131. As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 09:45 horas na Recepção, no endereço acima mencionado. VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 69.445,00(sessenta e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais). O Edital poderá ser solicitado através do e-mail:
licitacamaramatinhos@hotmail.com e também está disponível para consulta através dos sites:
camaramatinhos.pr.gov.br e
matinhos.pr.gov.br (no link do Diário Oficial Eletrônico).

Matinhos, 24 de abril de 2018.

FRANCIELLI DA S. RISDEN
Pregoeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018 – CMM

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS torna público que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL N° 005/2018 – CMM, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL no dia 15 de maio de 2018, às 10:00 horas na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, garantindo-se a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e também, de acordo com os princípios e normas da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e seu regulamento, Decreto Municipal nº 283/2005, Decreto Municipal nº 001/2015, Decreto Municipal nº 007/2015, Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 027/2016, das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, que tem como objeto, prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, componentes/acessórios, se necessários, incluindo a aquisição com a instalação de aparelhos de ar condicionados tipo SPLIT, para atender a Câmara Municipal de Matinhos pelo período de 12 (doze) meses de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

1. PREÂMBULO
1.1. O PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 – CMM será realizado em sessão pública, em todas as fases, sendo conduzido pela Pregoeira e equipe de apoio, designada sob Portaria nº 115/2017 de 04/07/2017, pelo Presidente da Câmara Municipal e responsável pelo processamento e julgamento, por intermédio de Pregão Presencial.
1.2. Este Edital observará, em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, as normas legais e regulatórias voltadas para a sustentabilidade ambiental, incluindo as definidoras de especificações expedidas por entidades de normalização, tais como ABNT e INMETRO, quando couber.

2. OBJETO
O objeto da presente licitação é "Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, componentes/acessórios, se necessários, incluindo a aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionados tipo SPLIT, se necessário, para atender a sede da Câmara Municipal de Matinhos e seu anexo onde encontra–se o arquivo", para o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referencia – ANEXO I, deste Edital.
O valor máximo: R$ 69.445,00(sessenta e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).
2.1 Os itens listados no ANEXO I, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do ANEXO I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material/produto/serviço constante do ANEXO I. A Câmara Municipal de Matinhos não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Câmara.
2.2 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

3. EDITAL
3.1. Integram o presente Edital, os seguintes documentos:
ANEXO I – Características e Especificações do Objeto – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo De Carta Proposta
ANEXO III – Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação
ANEXO IV – Modelo de Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V – Declaração de Idoneidade;
ANEXI VI – Modelo de Credenciamento.
ANEXO VII – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal
ANEXO VIII – Modelo de Procuração
ANEXO IX – Minuta de Contrato
3.2 As empresas licitantes que não seguirem os modelos apresentados, dentro de seu conteúdo, serão automaticamente desabilitadas do certame.
3.3 As Declarações exigidas neste Edital deverão ser apresentadas separadamente, nos termos dos modelos anexos.
3.4 O presente Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - CMM estará à disposição no site www.camaramatinhos.pr.gov.br, poderá também ser solicitado através do e-mail licitacamaramatinhos@hotmail.com ou retirado no Departamento de Licitações no endereço sito a Rua Albano Muller, nº 47, Centro, Matinhos, Estado do Paraná, fone: (41) 3453-3131.
3.5 Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, devidamente protocolada e endereçada ao Departamento de Licitações.
3.6 As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas junto ao Departamento de Licitações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1 As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária, assim alocadas:

Equipamentos e Material Permanente.	
Valor Máximo Global. 32.597,00	
Dotação Orçamentária	**4.4.90.52.12.00 (Aparelhos e utensílios domésticos).**
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.	
Valor Máximo Global. 36.848,00	
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.17.00 (Manutenção e conserto de máquinas e equipamentos).**

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier ao órgão que integra a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.
5.2 Nesta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12(doze) meses, tornando-os disponíveis, caso a Câmara Municipal de Matinhos necessite efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.
5.3 Quando o quantitativo total estimado para a contratação ou fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para o atingimento da totalidade do quantitativo, respeitada a ordem de classificação, desde que os referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.
5.4 Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.
5.5 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem, na forma da Lei, como MEI, ME ou EPP, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
5.6 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas que embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.
5.7 Não poderão participar de qualquer fase da licitação:
5.7.1 Empresas que tenham sido consideradas inidôneas de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer ente da federação, enquanto perdurarem os motivos da punição ou;
5.7.2 Empresa em regime de falência ou em recuperação judicial, ou; empresas que tenham sofrido sanção administrativa proferida por este Município de participarem de certame licitatório ou contratar com a Administração, ou;
5.7.3 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, ou;
5.7.4 Empresas impedidas de licitar ou contratar com quaisquer entes da federação ou suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública, ou; empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta da Câmara Municipal de Matinhos;
5.7.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, III da Lei 8.666/93
5.7.6 Forem constituídas em consórcio;
5.7.7 Empresas que apresentarem, no seu objeto social (Ato Constitutivo), ramo não pertinente ao objeto desta licitação;
5.7.8 Empresas que sejam estrangeiras e não funcionem no país.
5.7.9 A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
5.9 A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá entregar os produtos objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.
5.10 - Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL para objeto licitado.
5.11 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
5.12 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
5.13 - Em todas as situações o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

6. CREDENCIAMENTO
6.1. Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida az ntervenção de 01 (um) representante legal por licitante, que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2. Para que o representante legal seja legalmente constituído e devidamente credenciado, o mesmo DEVE OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR CÓPIA DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS DE ACORDO COM O ANEXO VI.
6.2.1. O instrumento de procuração (Anexo VIII) que deverá estar acompanhado da cópia do contrato ou estatuto social e da cédula de identidade daquele que for representar a licitante, salvo quando se tratar de procuração por instrumento público.
6.2.2. Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, da qual constem poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado da cópia da cédula de identidade do mesmo.
6.2.3. Quando a empresa se fizer representar por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social, acompanhado da cópia da cédula de identidade do mesmo.
6.2.4. Deverá ser apresentada Certidão Simplificada da Junta Comercial, que conste os nomes dos representantes legais do licitante, o ramo de atividade e o teor da última alteração contratual, com data de expedição não superior a 02 (dois) meses.
6.3 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que Atende Plenamente os requisitos de habilitação. Conforme o modelo do ANEXO III – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
6.4 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.
6.5 Os documentos necessários para o credenciamento do proponente serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário desta Administração Pública, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original, que será autenticada pela Comissão.
6.6 As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos anteriormente mencionados, uma declaração que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais:
a) Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o modelo do ANEXO IV;
6.7 Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes, estes que serão retidos e deverão integrar o processo de licitação.

7. ABERTURA
7.1 No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo os interessados, ou seu representante, protocolarem seus envelopes impreterivelmente até as 09:45 horas na Recepção da CMM. No momento do início da sessão devem identificar-se e, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes aoz ertame. Os envelopes deverão conter externamente:

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - CMM
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - CMM
ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO PROPONENTE:

7.1.1. As empresas que não credenciarem representante deverão juntar dentro do envelope 01 – proposta de preços: cópia do contrato ou estatuto social, declaração dando ciência de que Atende Plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo do ANEXO III – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e uma declaração que constitui-se como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais, conforme o modelo do ANEXO IV - Modelo de Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
7.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
7.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
7.5. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global por lote, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente edital.
7.6. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
7.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.
7.8. No caso de ser o vencedor uma microempresa ou empresa de pequeno porte e estiver com restrição de regularidade fiscal e/ou previdenciária, o prazo de regularização é de 05 (cinco) dias prorrogáveis por igual período, conforme Art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e alterações na Lei Complementar 147/2014, à critério da Administração Pública.
7.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
7.10. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, devendo ser protocolado e endereçado ao Departamento de Licitações.
7.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7.12. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
7.13. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
8. PROPOSTA
As propostas deverão ser apresentadas em 2 (dois) envelopes lacrados e rubricados, contendo as seguintes indicações:

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - CMM
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - CMM
ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO PROPONENTE:

8.1 - O envelope "1", a proposta deverá conter VALOR UNITÁRIO E GLOBAL, para cada item constante do ANEXO II, ou seja, a soma dos resultados da multiplicação das unidades pelos respectivos preços unitários, cotados em reais, com até 02 (duas) casas decimais, à vista, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento e deverá ser assinada pelo representante legal do licitante. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização, como marca.
8.2 – O envelope "2", deverá conter toda a documentação relativa a habilitação de que trata o item 09 do presente edital, junto com a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Legais que é parte integrante deste edital.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9.1. A documentação referente à habilitação deverá ser inserida no envelope 02, este que deverá conter o seguinte:

Pessoa Jurídica:
I - Cédula de Identidade (sócios) (Autenticado);
II - Contrato Social e a ultima alteração (se existir) (Autenticado);
III – Registro Comercial (no caso de empresa individual);
IV – Certidão negativa de Débitos INSS;
V - Certidão negativa de Débitos FGTS;
VI - Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
VIII - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal;
IX – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
X – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal de sede da empresa;
XI - Declaração de que a Empresa é considerada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando assim se enquadrarem.
XII – Declaração expressa da licitante de não ter recebido da Câmara Municipal de Matinhos ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, caput, da Lei Complementar nº 123/2006).

Obs.: Não serão admitidos protocolos de certidões, nem documentos com prazos de validade vencidos.

10. VALOR MÁXIMO GLOBAL
10.1. Fixado o valor máximo global de R$69.445,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).
10.2. O valor global, descrito no ANEXO I do presente Edital, é o valor máximo em que a Câmara Municipal de Matinhos se limita a pagar.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11.1. Os valores devidos pela Câmara Municipal serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social FEDERAL/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável. As notas fiscais deverão ser encaminhadas, conforme constante na Nota de Empenho.
11.2. A licitante vencedora do presente certame ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação.
11.3. Os pagamentos serão efetuados através depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento, e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.
11.4. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Câmara de Matinhos.
11.5. Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciado a contagem do prazo para pagamento.
11.6. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
12.1. Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL, mesmo sendo exigência na proposta o valor unitário.

13. RECURSOS
13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para presentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, devendo ser protocolado e endereçado ao Departamento de Licitações.
13.1.1 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.
13.1.2. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
13.1.3. O acolhimento de recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.1.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;
13.2. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO IMEDIATA E MOTIVADA DO LICITANTE IMPORTARÁ A DECADÊNCIA DO DIREITO DO RECURSO.

13.3. Depois de decidido pela Pregoeira, caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Matinhos deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.
13.4. Não havendo recurso, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Presidente da Câmara Municipal, para homologação.

14. HOMOLOGAÇÃO
14.1. Homologada a licitação, o representante da Câmara Municipal de Matinhos convocará o adjudicatário, que deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1. Poderão ser aplicadas a prestadora dos serviços quaisquer penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, garantida ampla defesa e o contraditório.
16. RESCISAO CONTRATUAL
16.1 A Câmara Municipal de Matinhos poderá revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificá-la; devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e fundamentado, observando-se quanto ao dever de indenizar, o preceituado no artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1. A Pregoeira reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.
17.2. - É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17.3. - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
17.4 – Os casos omissos a este certame serão regidos pela lei nº 8.666/93.
17.5. – A Câmara Municipal de Matinhos reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

Matinhos - PR, 24 de abril de 2018.

FRANCIELLI DA SILVA RISDEN
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO
1.1 O objeto deste procedimento de licitação é a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES/ACESSÓRIOS, SE NECESSÁRIOS, INCLUINDO A AQUISIÇÃO COM A INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT", com as características e especificações constantes deste Edital.
1.2 O valor MÁXIMO GLOBAL é R$69.445,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), conforme especificado por item abaixo:

ITEM	QTD DE APARELHOS	QTD. DE EXECUÇÃO POR APARELHO NO PERIODO DE 12 MESES	ESPECIFICAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	ITENS A SEREM AJUSTADOS	UNIT.	TOTAL
01	**17**	**04**	Manutenção **preventiva** de aparelhos de ar condicionado de 9.000 BTUs, instalados no prédio do arquivo (anexo) e na Câmara Municipal de Matinhos.	Tensão e correntes nas fases do motor compressor. Tensão e correntes nas fases do motor dos ventiladores. Ajuste das conexões e porcas. Ajuste dos relés de proteção. Botoeiras de comando. Seqüências de partidas. Atuação e ajustes dos controles de temperatura e umidade. Atuação e ajustes dos preostatos de alta e baixa de óleo. Possíveis vazamentos de carga de gás. Válvula de serviço. Filtros secadores e visores de líquidos. Ruídos e vibrações anormais. Tensão das correias (quando houver). Aplicação de produto bactericida, fungicida e germicida. Aperto do suporte do motor ventilador. Capilar e bulbo da válvula de expansão. Temperatura do ar na entrada e saída do evaporador. Temperatura e umidade do ambiente condicionado. Operação dos compressores. Estado de rolamento e mancais do motor ventilador. Lubrificação do motor ventilador e das chaves de comando. Atendimento às solicitações de manutenção corretiva no prazo de 2 4 horas após o chamado.	**R$255,00**	**R$17.340,00**
02	**03**	**04**	Manutenção **preventiva** de aparelhos de ar condicionado de 12.000 BTUs, instalados no prédio do arquivo (anexo) e na Câmara Municipal de Matinhos		**R$264,00**	**R$3.168,00**
03	**01**	**04**	Manutenção **preventiva** de aparelhos de ar condicionado de 18.000 BTUs, instalado na Câmara Municipal de Matinhos.		**R$254,00**	**R$1.016,00**
04	**01**	**04**	Manutenção **preventiva** de aparelhos de ar condicionado de 24.000 BTUs, instalado na Câmara Municipal de Matinhos.		**R$345,00**	**R$1.380,00**
05	**17**	**02**	Manutenção **corretiva** e serviços em função da ocorrência de quebras ou da constatação de mau funcionamento dos aparelhos de ar condicionado de 9.000 BTUs, instalados no prédio do arquivo (anexo) e na Câmara Municipal de Matinhos.	Reposição de peças. Pinturas. Soldas. Troca de Suportes de sustentação. Reposição de carga de gás. Termostato. Placas de comando. Capacitor. Compressor. Sensor de temperatura. Motor de ventilador. **(Garantia de 6 meses).**	**R$312,00**	**R$10.608,00**
06	**03**	**02**	Manutenção corretiva e serviços em função da ocorrência de quebras ou da constatação de mau funcionamento dos aparelhos de ar condicionado de 12.000 BTUs, instalados no prédio do arquivo (anexo) e na Câmara Municipal de Matinhos.		**R$256,00**	**R$1.536,00**
07	**01**	**02**	Manutenção corretiva e serviços em função		**R$250,00**	**R$500,00**

			da ocorrência de quebras ou da constatação de mau funcionamento dos aparelhos de ar condicionado de 18.000 BTUs, instalado na Câmara Municipal de Matinhos.			
08	**01**	**02**	Manutenção corretiva e serviços em função da ocorrência de quebras ou da constatação de mau Funcionamento dos aparelhos de ar condicionado de 24000 BTUs, instalado na Câmara Municipal de Matinhos.		**R$326,00**	**R$652,00**
09	**02**	**02**	Cortina de ar instalada na Câmara Municipal de Matinhos.	Limpeza e manutenção. Pintura. Placa de comando. **(Garantia de 6 meses).**	**R$162,00**	**R$648,00**
ITEM	**QUANTIDADE**		**AQUISIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO**	**ITENS (GARANTIA DE 1 ANO).**	**UNIT.**	**TOTAL**
10	**06**		Aparelhos de ar condicionado de 9.000 BTUs com instalação.	Reposição de aparelho de ar condicionado completo.	**R$2.970,00**	**R$17.820,00**
11	**01**		Aparelhos de ar condicionado de 12.000 BTUs com instalação.	Reposição de aparelho de ar condicionado completo.	**R$3.250,00**	**R$3.250,00**
12	**01**		Aparelho de ar condicionado de 18.000 BTUs com instalação.	Reposição de aparelho de ar condicionado completo.	**R$4.127,00**	**R$4.127,00**
13	**01**		Aparelho de ar condicionado de 24000 BTUs com instalação.	Reposição de aparelho de ar condicionado completo.	**R$4.320,00**	**R$4.320,00**
14	**02**		Cortina de ar instalada.	Reposição de cortina de ar completa.	**R$3.080,00**	**R$3.080,00**
Valor total dos itens.						**R$69.445,00**

*valor unitário para simples base obtido pela média de valores das cotações tomadas. Lembrando que o julgamento do certame é pelo VALOR GLOBAL e NÃO por item!

2. CONDIÇÕES ESPECIAIS
2.1 Da proposta de preços:
a) As empresas participantes do processo licitatório deverão indicar na proposta de preços marca e o valor unitário de cada objeto.
b) A qualquer momento, a pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão para análise detalhada das propostas, por equipe designada.
2.2. Prazo e Local de entrega:
a) O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após emissão da Nota de Empenho.
b) O local de entrega será na sede da Câmara Municipal de Matinhos.
2.3. Forma de Pagamento:
a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aprovação do respectivo processo pelo setor competente.
2.4. Dotação Orçamentária
As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas nos recursos orçamentários, conforme dotação destacada no Edital.

3. DA FISCALIZAÇÃO
a) Nos termos do artigo 67, § 1º, da lei 8.666/93, a Contratante designará uma comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura ocorrerem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
b) Da mesma forma, a Contratada deverá indicar um preposto devidamente aceito pela Contratante, para representá-la na execução do Contrato.
c) Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.
d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão designada deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
a) Fazer cumprir o disposto do presente Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;
b) Realizar rigorosa conferência das características dos materiais entregues e serviços prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a execução;
c) Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário; verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
d) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
e) Anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução;
f) Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto contratado;
g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Câmara Municipal de Matinhos, conforme consta neste Termo de Referência, em estrita observância das especificações técnicas do presente Termo e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando o detalhadamente as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo e procedência;
b) Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
d) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens entregues, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à Contratante e plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
f) Os materiais a serem entregues deverão obedecer rigorosamente: I) Às normas e especificações contidas no presente Termo de Referência; e II) Às prescrições e recomendações do fabricante.
g) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;
j) A contratada será responsabilizada por prejuízos havidos na utilização do objeto contratado mesmo após o término de sua duração;
k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas neste Termo de Referência;
l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

m) A contratada deverá manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS PENALIDADES
a) Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

A (empresa) _____ estabelecida na cidade de_____ à Rua_____, nº____, inscrita no CNPJ sob nº_____, nome do representante da empresa:_____. e-mail:_____.
1. DO OBJETO
1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES/ACESSÓRIOS, SE NECESSÁRIOS, INCLUINDO A AQUISIÇÃO COM A INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT" com as características e especificações constantes deste Edital.
1.2. O valor global da nossa proposta é R$ _____ (por extenso).

ITEM	QTD DE APARELHOS	QTD. DE EXECUÇÃO POR APARELHO NO PERIODO DE 12 MESES	ESPECIFICAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	ITENS A SEREM AJUSTADOS	UNIT.	TOTAL
01	**17**	**04**	Manutenção **preventiva** de aparelhos de ar condicionado de 9.000 BTUs, instalados no prédio do arquivo (anexo) e na Câmara Municipal de Matinhos.	Tensão e correntes nas fases do motor compressor. Tensão e correntes nas fases do motor dos ventiladores. Ajuste das conexões e porcas. Ajuste dos relés de proteção. Botoeiras de comando. Seqüências de partidas. Atuação e ajustes dos controles de temperatura e umidade. Atuação e ajustes dos preostatos de alta e baixa de óleo. Possíveis vazamentos de carga de gás. Válvula de serviço. Filtros secadores e visores de líquidos. Ruídos e vibrações anormais. Tensão das correias (quando houver). Aplicação de produto bactericida, fungicida e Temperatura do ar na entrada e saída do evaporador. Temperatura e umidade do ambiente condicionado operação dos. compressores. Estado de rolamento e mancais do motor ventilador. Lubrificação do motor ventilador e das chaves de comando. Atendimento às solicitações de manutenção corretiva no prazo de 2 4 horas após o chamado.		
02	**03**	**04**	Manutenção **preventiva** de aparelhos de ar condicionado de 12.000 BTUs, instalados no prédio do arquivo (anexo) e na Câmara Municipal de Matinhos			
03	**01**	**04**	Manutenção **preventiva** de aparelhos de ar condicionado de 18.000 BTUs, instalado na Câmara Municipal de Matinhos.			
04	**01**	**04**	Manutenção **preventiva** de aparelhos de ar condicionado de 24.000 BTUs, instalado na Câmara Municipal de Matinhos.			
05	**17**	**02**	Manutenção **corretiva** e serviços em função da ocorrência de quebras ou da constatação de mau funcionamento dos aparelhos de ar condicionado de 9.000 BTUs, instalados no prédio do arquivo (anexo) e na Câmara Municipal de Matinhos.	Reposição de peças. Pinturas. Soldas. Troca de Suportes de sustentação. Reposição de carga de gás. Termostato. Placas de comando. Capacitor. Compressor. Sensor de temperatura. Motor de ventilador. (Garantia de 6 meses).		
06	**03**	**02**	Manutenção corretiva e serviços em função da ocorrência de quebras ou da constatação de mau funcionamento dos aparelhos de ar condicionado de 2.000 BTUs, instalados no prédio do arquivo (anexo) e na Câmara Municipal de Matinhos.			
07	**01**	**02**	Manutenção corretiva e serviços em função da ocorrência de quebras ou da constatação de mau Funcionamento dos aparelhos de ar condicionado de 18.000 BTUs, instalado na Câmara Municipal de Matinhos.			
08	**01**	**02**	Manutenção corretiva e serviços em função da ocorrência de quebras ou da constatação de mau Funcionamento dos aparelhos de ar condicionado de 24000 BTUs, instalado na Câmara Municipal de Matinhos.			
09	**02**	**02**	Cortina de ar instalada na Câmara Municipal de Matinhos.	Limpeza e manutenção. Pintura. Placa de comando.		
ITEM	**QUANTIDADE**		**AQUISIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO**	**ITENS**		
10	**06**		Aparelhos de ar condicionado de 9.000 BTUs com instalação.	Reposição de aparelho de ar condicionado completo.		
11	**01**		Aparelhos de ar condicionado de 12.000 BTUs com instalação.	Reposição de aparelho de ar condicionado completo.		
12	**01**		Aparelho de ar condicionado de 18.000 BTUs com instalação.	Reposição de aparelho de ar condicionado completo.		
13	**01**		Aparelho de ar condicionado de 24000 BTUs com instalação.	Reposição de aparelho de ar condicionado completo.		
14	**02**		Cortina de ar instalada.	Reposição de cortina de ar completa.		
Valor total dos itens.						

2- CONDIÇÕES COMERCIAIS
2.1 - Local de entrega: Conforme Nota de Empenho
2.2 Prazo de entrega: Até 48 horas após o chamado.
2.3 - Pagamento: os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aprovação do respectivo processo pelo setor competente.
2.4 – A empresa vencedora do certame fica responsável pela prestação do serviço e entrega de materiais utilizados.
3- Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.
4- Declara, outrossim, que o material ofertado está de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

Matinhos, ___de_____de 2018.

Assinatura e identificação
(representante legal/procurador da licitante / Nome/RG/CPF/Cargo-Função)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
ANEXO III

DECLARAÇÃO (PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ nº_____ por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)_____, portador da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº _____, declara que "Atende Plenamente" aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Local e data, ...

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2018 – CMM

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa _____, inscrita no NPJ n.º_____,está enquadrada na categoria_____ (Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data, ...

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - CMM

A (empresa) _____ estabelecida na Rua_____, nº ____, bairro _____, na cidade de_____ - __, inscrita no CNPJ sob nº _____, Declaro, sob pena da lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - CMM, instaurado pela Câmara Municipal de Matinhos, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, data

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)
ANEXO – VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - CMM

TERMO DE CREDENCIAMENTO (A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº_____, representada pelo (a) Senhor (a) _____, CREDENCIA o (a) Senhor (a) ____ , _____ (CARGO), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, para epresentá-la perante a Câmara Municipal de Matinhos em licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - CMM, PROCESSO Nº 011/2018, que prevê a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES/ACESSÓRIOS, SE NECESSÁRIOS, INCLUINDO A AQUISIÇÃO COM A INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR

CONDICIONADOS TIPO SPLIT", podendo formular lances, negociar reços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

Obs.: Documentos a serem apresentados
a) Em caso de firma individual, o registro comercial;
b) Certidão Simplificada – nos termos do Edital
c) Em se tratando de pessoa física, a cédula de identidade.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - CMM
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

_____(nome da empresa), com sede na_____(endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº_____, licitante no certame acima destacado, promovido pela Câmara Municipal de Matinhos, DECLARA, por meio de seu representante legal infra-assinado, Carteira de Identidade nº_____, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e FEDERAL), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

_____, ____de _____ de 2018.

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

ANEXO VIII
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - CMM

PROCURAÇÃO

A empresa (----------), inscrita no CNPJ sob nº (----------), com sede na (----------), na cidade de (----------) Estado (----------), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS – PR, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão (Presencial) nº 005/2018, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

_____
(Nome e número da identidade do declarante)
(representante legal da empresa)
RECONHECER FIRMA

ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018

Presentes, de um lado CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Albano Muller, n.º 47, Centro, inscrito no CNPJ n.º 01.615.975/0001-97, neste ato devidamente representado pelo Presidente do Legislativo Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Gerson da Silva Junior, CPF: 274.908.758-97 e RG: 2.430.163-59 e, de outro a Empresa XXX com sede na XXXXXX, CNPJ (nº.), simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2018 referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018 para Registro de Preços, consoante as cláusulas e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto do presente Contrato é a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, componentes/acessórios, se necessários, incluindo a aquisição com a instalação de aparelhos de ar condicionados tipo split".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O preço ajustado para a execução do objeto contratual é de R$ _____.
2.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Câmara Municipal de Matinhos/PR.
2.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
2.4 Fica expressamente estabelecido que o preço contratado inclua os custos diretos e indiretos para a completa execução.

ITEM	QTD DE APARELHOS	QTD. DE EXECUÇÃO POR APARELHO NO PERIODO DE 12 MESES	ESPECIFICAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	ITENS A SEREM AJUSTADOS	UNIT.	TOTAL
01	17	04	Manutenção **preventiva** de aparelhos de ar condicionado de 9.000 BTUs, instalados no prédio do arquivo (anexo) e na Câmara Municipal de Matinhos.	Tensão e correntes nas fases do motor compressor. Tensão e correntes nas mfases do motor dos ventiladores. Ajuste das conexões e porcas. Ajuste dos relés de proteção. Botoeiras de comando. Seqüências de partidas. Atuação e ajustes dos controles de temperatura e umidade. Atuação e ajustes dos preostatos de alta e baixa de óleo. Possíveis vazamentos de carga de gás. Válvula de serviço. Filtros secadores e visores de líquidos. Ruídos e vibrações anormais. Tensão das correias (quando houver). Aplicação de produto bactericida, fungicida e germicida. Aperto do suporte do motor ventilador.m Capilar e bulbo da álvula de expansão. Temperatura do ar na entrada e saída do evaporador.Temperatura e umidade do ambiente condicionado. Operação dos compressores. Estado de rolamento em mancais do motor ventilador. Lubrificação do motor ventilador e das chaves de comando. Atendimento às solicitações de manutenção corretiva no prazo de 2 4 horas após o chamado.		
02	03	04	Manutenção **preventiva** de aparelhos de ar condicionado de 12.000 BTUs, instalados no prédio do arquivo (anexo) e na Câmara Municipal de Matinhos			
03	01	04	Manutenção **preventiva** de aparelhos de ar condicionado de 18.000 BTUs, instalado na Câmaram Municipal de Matinhos.			
04	01	04	Manutenção **preventiva** de aparelhos de ar condicionado de 24.000 BTUs, instalado na Câmara Municipal de Matinhos.			
05	17	02	Manutenção **corretiva** e serviços em função da ocorrência de quebras ou da constatação de mau funcionamento dos aparelhos de ar condicionado de 9.000 BTUs, instalados no prédio do arquivo (anexo) e na Câmara Municipal de Matinhos.	Reposição de peças. Pinturas. Soldas. Troca de Suportes de sustentação. Reposição de carga de gás. Termostato. Placas de comando. Capacitor. Compressor. Sensor de temperatura. Motor de ventilador. (Garantia de 6 meses).		
06	03	02	Manutenção corretiva e serviços em função da ocorrência de quebras ou da constatação de mau funcionamento dos aparelhos de ar condicionado de 12.000 BTUs, instalados no prédio do arquivo (anexo) e na Câmara Municipal de Matinhos.			
07	01	02	Manutenção corretiva e serviços em função da ocorrência de quebras ou da constatação de mau funcionamento dos aparelhos de ar condicionado de 18.000 BTUs, instalado na Câmara Municipal de Matinhos.			
08	01	02	Manutenção corretiva e serviços em função da ocorrência de quebras ou da constatação de mau funcionamento dos aparelhos de ar condicionado de 24000 BTUs, instalado na Câmara Municipal de Matinhos.			
09	02	02	Cortina de ar instalada na Câmara Municipal de Matinhos.	Limpeza e manutenção. Pintura.Placa de comando.		
ITEM	**QUANTIDADE**		**AQUISIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO**	**ITENS**		
10	06		Aparelhos de ar Condicionado de 9.000 BTUs com instalação.	Reposição de aparelho de ar condicionado completo.		
11	01		Aparelhos de ar condicionado de 12.000n BTUs com instalação.	Reposição de aparelho de ar condicionado completo.		
12	01		Aparelho de ar condicionado de 18.000 BTUs com instalação.	Reposição de aparelho de ar condicionado completo.		
13	01		Aparelho de ar condicionado de 24000 BTUs com instalação.	Reposição de aparelho de ar condicionado completo.		
14	02		Cortina de ar instalada.	Reposição de cortina de ar completa.		
Valor total dos itens.						

CLÁUSULA TERCEIRA– DOS TRIBUTOS
3.1 É da inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e/ou encargos sociais decorrentes deste Contrato.
3.2 A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 A despesa decorrente da prestação do serviço, objeto deste Pregão, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Matinhos na seguinte dotação:

Equipamentos e Material Permanente.	
Valor Máximo Global. 32.597,00	
Dotação Orçamentária	4.4.90.52.12.00 (Aparelhos e utensílios domésticos).
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.	
Valor Máximo Global. 36.848,00	
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.17.00 (Manutenção e conserto de maquinas e equipamentos).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 A vigência do contrato inicia-se com a assinatura sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial do extrato deste Termo, em cumprimento ao que dispõe o artigo 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
A CONTRATADA se obriga a:
a) assegurar a entrega do objeto deste contrato, sempre que a CONTRATANTE solicitar;
b) A entrega do presente objeto será na sede da empresa CONTRATADA mediante requisição de entrega assinada pela autoridade competente.
c) O fornecimento do objeto do presente contrato deverá ser efetuado nas instalações do contratante.
d) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo processo licitatório.
e) A empresa tem 48horas após a solicitação de chamado para atender a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1 Proporcionar condições para que o CONTRATADO possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato.
7.2 Fornecer todas as informações necessárias, documentos, dirimir dúvidas e orientar o CONTRATADO em todos os casos omissos, quando indispensáveis à perfeita execução do certame.
7.3 Autorizar livre acesso às suas dependências.
7.4 Comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades na execução contratual.
7.5 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades seguintes:
I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste Instrumento, a Administração poderá garantida a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
a. Advertência;
b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, a juízo da Administração;
c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.2 A aplicação das multas e penalidades dependerá de Processo Administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
8.3 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.
8.4 Após encerramento do Processo Administrativo, a CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO
A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato; (c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo de 10 (dez) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) por razões de interesse público, ficando o município livre do pagamento de qualquer indenização a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA E DEMAIS OBSERVAÇÕES
PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS: Fornecer suporte para o equipamento e fixá-lo no local da instalação. Colocar o equipamento no suporte e fazer as vedações necessárias entre a parede e o equipamento. Fixação da carenagem no local da instalação, para segurança do equipamento conforme recomendação do fabricante. Teste e demonstração ao cliente do funcionamento do equipamento. Confeccionar e instalar tubulação de dreno para escoamento de água.
NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA: Os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva devem seguir rigorosamente as indicações do fabricante e contemplam a limpeza dos filtros, checagem dos componentes elétricos e testes de desempenho dos equipamentos semestralmente. Realizar a higienização e limpeza do condicionador de ar, com o procedimento de desmontagem completa do condicionador de ar chassi, grade frontal, hélice e radial e axial, calha aparadora de água, anualmente. Verificar se existe alguma parte da carenagem e chassi do condicionador de ar com ferrugem, caso encontre a (ferrugem) deverá ser eliminada e em seguida deve ser pintada na cor original do equipamento. Para a limpeza do evaporador e condensadora deve-se usar sabão próprio para limpeza de superfície de alumínio, utilizando uma máquina de alta pressão para retirada por completa da sujeira das aletas do evaporador e condensador. Motor ventilador deve ser lubrificado e verificar se existe desgaste na bucha dos mancais. Verificar todos os terminais de conexão elétrica se existe oxidação dos mesmos, caso exista oxidação substituir os terminais de conexão. Verificar os seguintes acessórios: capacitor, termostato, chave seletora, bobina válvula reversora, bimerálico, timer, protetor térmico, motor ventilador e compressor. Passar bactericida específico para refrigeração. Retirada de vibrações que estão fora das características do equipamento. O serviço de manutenção deverá ser prestado das 8h às 11:30h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou quando for acordado outro dia e horário. A manutenção que requeira a paralisação dos equipamentos deverá ter seu horário negociado, a fim de não interferir em suas atividades. O serviço de manutenção será iniciado e concluído dentro dos horários previstos acima, devendo ser interrompido e continuado no dia seguinte, caso não seja finalizado no horário estabelecido. Caracteriza-se manutenção do equipamento quando a CONTRATADA, assumirá a responsabilidade da retirada e reinstalação do equipamento recuperado com o ônus do transporte, sem qualquer despesa para a Câmara Municipal de Matinhos e deverá ser informado sobre o prazo máximo para o retorno dos equipamentos retirados de seus postos para manutenção. Atender as chamadas para manutenção, mediante solicitação, no prazo de 48 horas. Fornecer um número de telefone do plantão técnico e e-mail. Os serviços deverão ser executados conforme Norma Técnica 13971 da ABNT, que regulamenta a prestação de serviços de manutenção em sistemas de ar condicionado, incluso a emissão de ART, em conformidade com as necessidades do equipamento que climatiza a área interna.
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: após recebimento do pedido a CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até 02 (dois) dias úteis. Dá análise dos equipamentos a CONTRATADA deverá emitir diagnóstico informando quais os serviços serão executados e o tempo para a sua execução. O tempo de execução deverá ser acordado entre ambas as partes.
GARANTIAS: De 180 (cento e oitenta) dias para os serviços de instalação, limpeza e manutenção, para as peças de reposição a garantia será conforme fabricante das mesmas, aparelhos de ar condicionado completo e novo (aquisição) 1 ano de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
10.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes, o Foro da Cidade de Matinhos/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
10.2 Por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, reconhecendo o CONTRATADO os direitos da Administração, previstos no artigo 58, da Lei nº. 8.666/93.

Matinhos, xx de xxxx de 2018.

Câmara De Matinhos
GERSON DA SILVA JUNIOR
CPF: 274.908.758-97
RG: 2.430.163-59
Presidente
Câmara Municipal De Matinhos

_____
Nome da Empresa
CPF N.º
RG:
Representante Legal

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:D29ECE6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 11.866/2017

PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ –PR, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, Rua Júlia da Costa, nº 322 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA e pelo Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável, RAPHAEL ROLIM MOURA, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 026/2017**, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos seguintes diplomas: Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais Lei nº 943/2006, 1.017/2013, 173/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa vencedora:
ASSUNÇÃO E MORETTO LTDA – EPP
CNPJ Nº 08.219.262/0001-53
Av. Paraná, nº 8081 – Zona III
Cidade: Umuarama – Estado: PR – CEP: 87502-000
Tel.: (44) 3624-2729 – e-mail:
licitacao@cphsaude.com.br /
centraldeprodutos@hotmail.com
Representante Legal: PAULO ROBSON MORETTO, RG nº 9.087.736-4/SSP-PR, CPF Nº 051.529.499-38

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata originária do **Pregão Eletrônico nº 026/2017** é o registro de preço, ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR com vistas à aquisição futura e eventual de Medicamentos, conforme especificações e quantitativos contidas no Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I do Edital), de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, que consiste no Resumo Final da Licitação.

LOTE	UNID.	QUANT. TOTAL	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	AP	11.400	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	SAMTEC	R$ 0,499	R$ 5.688,60
28	COMPRIMIDO	585.000	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	E.M.S.	R$ 0,114	R$ 66.690,00
113	TUBO	4.500	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 60 G, COM 14 APLICADORES VAGINAIS	PRATI	R$ 4,675	R$ 21.037,50
VALOR TOTAL					**R$ 93.416,10**	

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos eventuais contratos ou documento equivalente que o substitua que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal interessada neste certame.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os lotes **22, 28 e 113,** constantes da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 026/2017**, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R$ **93.416,10** (**Noventa e três mil quatrocentos e dezesseis reais e dez centavos**), fixo, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

2.2. O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

2.3. Ficando comprovados, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

2.4. As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Saúde	10.1.4025.33903203.1303 ou outra dotação prevista com saldo suficiente, portanto compatível com a LDO e PPA.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável	15.01.2933.33903018.1000,15.01.2884.33903018.1000, 15.03.1903.33903018.1000 ou outra dotação prevista com saldo suficiente, portanto compatível com a LDO e PPA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, sem a possibilidade de prorrogação, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantas aquisições quantos necessários, através de instrumento de contrato ou documento legal equivalente nos termos do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO

4.1. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 173/2017.

4.2.O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação / recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.

4.3. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

4.4. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

4.5. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

4.6.O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações, condições de recebimento e obrigações constantes no Anexo I do Termo de Referência, bem como com a(s) indicação(ões) do(s) responsável(eis) pelo seu recebimento. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e em conformidade com os termos do contrato.

4.7. As aquisições dos ITENS, objeto deste procedimento licitatório, deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço do órgão solicitante nos prazos previstos no edital, mediante o recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

4.8. O licitante vencedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 30 (trinta) dias, para os gêneros alimentícios e produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis.

4.9. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 173/2017, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.2. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

5.6. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência.

6.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento.

6.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.

6.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes do contrato.

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

6.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

6.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

6.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

6.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

6.10. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Secretaria, nos termos estabelecidos no Anexo IX do Edital devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do empenho.

6.11. A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

6.12. Comunicar à Administração, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.13. Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos ITENS pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

• Promover a rescisão contratual, independente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão.

• Exigir a execução do contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

7.3. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

7.4. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

7.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato, e nos termos do Decreto Municipal 173/2017.

7.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei n° 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por cada Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 173/2017, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, do edital e do contrato.

8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6. O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos ficarão a cargo: do departamento de farmácia da Secretaria Municipal de Saúde através da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), sob a coordenação do farmacêutico **Fábio Bestana Gimenes**, matricula funcional n° 12854, e do Departamento veterinário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, por meio dos servidores **Eduardo de Alcantara Kluppel**, matrícula nº 12.856, e **Marcela Budant Franco**, Matrícula nº 12.844, consistindo na verificação dos quantitativos, das especificações técnicas do medicamento e demais conformidades constantes neste Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

9.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

9.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

9.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no edital.

9.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

10.1.1 – O registro do preço poderá ser cancelado quando:

a) For liberado o fornecedor;
b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas no edital.

10.1.2 – A Ata de Registro de Preços ainda poderá será cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
b) Caso não restem fornecedores registrados;
c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata;
d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No cancelamento desta Ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa, contados da respectiva notificação.

10.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

• Não celebrar o contrato;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do objeto;

• Não mantiver a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo;

• Cometer fraude fiscal.

11.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.
11.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

11.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termo do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

11.2.3. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

11.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

11.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

11.8. As sanções previstas no edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

12.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

12.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

12.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

12.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

12.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

12.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito de Paranaguá.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

13.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas no edital Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá –PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

13.4. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

13.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação pertinente.

13.5.1. O prazo estabelecido pelo item 10.2. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

13.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

13.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.

13.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A beneficiária do presente Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 020/2017**.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

14.3. O fornecedor não poderá transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, salvo expressa autorização da Administração Pública.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, 16 de abril de 2018

Município de Paranaguá
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Município de Paranaguá
RAPHAEL ROLIM MOURA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável

Assunção e Moretto LTDA – EPP
PAULO ROBSON MORETTO
Representante Legal

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:693324CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 11.866/2017

PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ –PR, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, Rua Júlia da Costa, nº 322 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA e pelo Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável, RAPHAEL ROLIM MOURA, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 026/2017**, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos seguintes diplomas: Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais Lei nº 943/2006, 1.017/2013, 173/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa vencedora:
CIRÚRGICA ONIX – EIRELI – ME
CNPJ Nº 20.419.709/0001-33
Rua Tovaçu, nº 1220 – Vila Triângulo
Cidade: Arapongas – Estado: PR – CEP: 86702-590
Tel.: (43) 3152-5250 – e-mail:
cirurgicaonix@hotmail.com
Representante Legal: LARISSA CARDOSO MACHADO, RG nº 12.484.409-6/SSP-PR, CPF Nº 081.176.039-18

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata originária do **Pregão Eletrônico nº 026/2017** é o registro de preço, ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR com vistas à aquisição futura e eventual de Medicamentos, conforme especificações e quantitativos contidas no Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I do Edital), de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, que consiste no Resumo Final da Licitação.

LOTE	UNID.	QUANT. TOTAL	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	AP	23.950	CLORETO DE SÓDIO 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	SAMTEC	R$ 0,217	R$ 5.197,15
61	AP	29.005	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO Q.	R$ 1,041	R$ 30.194,20
63	AP	5.900	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIÃO QUÍMICA	R$ 1,166	R$ 6.879,40
100	COMPRIMIDO	189.600	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R$ 0,070	R$ 13.272,00
104	AP	3.000	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIÃO QUÍMICA	R$ 17,886	R$ 53.658,00
115	AP	8.865	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	R$ 2,314	R$ 20.513,61
129	COMPRIMIDO	105.000	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO.	CRISTÁLIA	R$ 0,099	R$ 10.395,00
VALOR TOTAL					**R$ 140.109,36**	

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos eventuais contratos ou documento equivalente que o substitua que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal interessada neste certame.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os lotes **42, 61, 63, 100, 104, 115 e 129,** constantes da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 026/2017**, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R$ **140.109,36** (**Cento e quarenta mil cento e nove reais e trinta e seis centavos**), fixo, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

2.2. O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

2.3. Ficando comprovados, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

2.4. As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Saúde	10.1.4025.33903203.1303 ou outra dotação prevista com saldo suficiente, portanto compatível com a LDO e PPA.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável	15.01.2933.33903018.1000,15.01.2884.33903018.1000, 15.03.1903.33903018.1000 ou outra dotação prevista com saldo suficiente, portanto compatível com a LDO e PPA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, sem a possibilidade de prorrogação, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantas aquisições quantos necessários, através de instrumento de contrato ou documento legal equivalente nos termos do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO

4.1. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 173/2017.

4.2.O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação / recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.

4.3. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

4.4. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

4.5. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

4.6.O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações, condições de recebimento e obrigações constantes no Anexo I do Termo de Referência, bem como com a(s) indicação(ões) do(s) responsável(eis) pelo seu recebimento. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e em conformidade com os termos do contrato.

4.7. As aquisições dos ITENS, objeto deste procedimento licitatório, deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço do órgão solicitante nos prazos previstos no edital, mediante o recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

4.8. O licitante vencedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 30 (trinta) dias, para os gêneros alimentícios e produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis.

4.9. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 173/2017, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.2. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

5.6. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência.

6.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento.

6.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.

6.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes do contrato.

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

6.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

6.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

6.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

6.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

6.10. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Secretaria, nos termos estabelecidos no Anexo IX do Edital devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do empenho.

6.11. A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

6.12. Comunicar à Administração, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.13. Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos ITENS pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

• Promover a rescisão contratual, independente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão.

• Exigir a execução do contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

7.3. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

7.4. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

7.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato, e nos termos do Decreto Municipal 173/2017.

7.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei n° 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por cada Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 173/2017, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, do edital e do contrato.

8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6. O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos ficarão a cargo: do departamento de farmácia da Secretaria Municipal de Saúde através da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), sob a coordenação do farmacêutico **Fábio Bestana Gimenes**, matricula funcional n° 12854, e do Departamento veterinário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, por meio dos servidores **Eduardo de Alcantara Kluppel**, matrícula nº 12.856, e **Marcela Budant Franco**, Matrícula nº 12.844, consistindo na verificação dos quantitativos, das especificações técnicas do medicamento e demais conformidades constantes neste Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

9.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

9.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

9.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no edital.

9.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

10.1.1 – O registro do preço poderá ser cancelado quando:

a) For liberado o fornecedor;
b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas no edital.

10.1.2 – A Ata de Registro de Preços ainda poderá será cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
b) Caso não restem fornecedores registrados;
c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata;
d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No cancelamento desta Ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa, contados da respectiva notificação.

10.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

• Não celebrar o contrato;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do objeto;

• Não mantiver a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo;

• Cometer fraude fiscal.

11.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.
11.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

11.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termo do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

11.2.3. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

11.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

11.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

11.8. As sanções previstas no edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

12.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

12.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

12.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

12.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

12.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

12.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito de Paranaguá.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

13.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas no edital Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá –PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

13.4. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

13.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação pertinente.

13.5.1. O prazo estabelecido pelo item 10.2. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

13.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

13.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.

13.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A beneficiária do presente Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 020/2017**.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

14.3. O fornecedor não poderá transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, salvo expressa autorização da Administração Pública.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, 16 de abril de 2018

Município de Paranaguá
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Município de Paranaguá
RAPHAEL ROLIM MOURA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável

Cirúrgica Onix EIRELI – ME
LARISSA CARDOSO MACHADO
Representante Legal

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E530C5EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 11.866/2017

PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ –PR, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, Rua Júlia da Costa, nº 322 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA e pelo Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável, RAPHAEL ROLIM MOURA, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 026/2017**, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos seguintes diplomas: Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais Lei nº 943/2006, 1.017/2013, 173/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa vencedora:
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 14.905.502/0001-76
Rua Francisco Ferdinando Lonzina, nº 162 – Bela Vista
Cidade: Erechim – Estado: RS – CEP: 99700-000
Tel.: (54) 2106-8636 / (54) 2106-8627– e-mail:
departamentofarmaceutico.exclusiva@hotmail.com
Representante Legal: LIA MARTA CIMA, RG nº 9.049.718.761/SSP-RS, CPF Nº 915.111.430-53

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata originária do **Pregão Eletrônico nº 026/2017** é o registro de preço, ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR com vistas à aquisição futura e eventual de Medicamentos, conforme especificações e quantitativos contidas no Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I do Edital), de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, que consiste no Resumo Final da Licitação.

LOTE	UNID.	QUANT.TOTAL	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
95	COMPRIMIDO	36.020	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	R$ 0,407	R$ 14.660,14
VALOR TOTAL					R$ 14.660,14	

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos eventuais contratos ou documento equivalente que o substitua que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal interessada neste certame.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o lote **95,** constante da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 026/2017**, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R$ **14.660,14** (**Quatorze mil seiscentos e sessenta reais e quatorze centavos**), fixo, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

2.2. O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

2.3. Ficando comprovados, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

2.4. As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Saúde	10.1.4025.33903203.1303 ou outra dotação prevista com saldo suficiente, portanto compatível com a LDO e PPA.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável	15.01.2933.33903018.1000,15.01.2884.33903018.1000, 15.03.1903.33903018.1000 ou outra dotação prevista com saldo suficiente, portanto compatível com a LDO e PPA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, sem a possibilidade de prorrogação, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantas aquisições quantos necessários, através de instrumento de contrato ou documento legal equivalente nos termos do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO

4.1. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 173/2017.

4.2.O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação / recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.

4.3. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

4.4. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

4.5. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

4.6.O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações, condições de recebimento e obrigações constantes no Anexo I do Termo de Referência, bem como com a(s) indicação(ões) do(s) responsável(eis) pelo seu recebimento. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e em conformidade com os termos do contrato.

4.7. As aquisições dos ITENS, objeto deste procedimento licitatório, deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço do órgão solicitante nos prazos previstos no edital, mediante o recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

4.8. O licitante vencedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 30 (trinta) dias, para os gêneros alimentícios e produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis.

4.9. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 173/2017, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.2. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

5.6. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência.

6.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento.

6.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.

6.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes do contrato.

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

6.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

6.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

6.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

6.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

6.10. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Secretaria, nos termos estabelecidos no Anexo IX do Edital devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do empenho.

6.11. A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

6.12. Comunicar à Administração, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.13. Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos ITENS pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

•
Promover a rescisão contratual, independente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão.

•
Exigir a execução do contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

7.3. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

7.4. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

7.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato, e nos termos do Decreto Municipal 173/2017.

7.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei n° 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por cada Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 173/2017, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, do edital e do contrato.

8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6. O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos ficarão a cargo: do departamento de farmácia da Secretaria Municipal de Saúde através da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), sob a coordenação do farmacêutico **Fábio Bestana Gimenes**, matricula funcional n° 12854, e do Departamento veterinário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, por meio dos servidores **Eduardo de Alcantara Kluppel**, matrícula nº 12.856, e **Marcela Budant Franco**, Matrícula nº 12.844, consistindo na verificação dos quantitativos, das especificações técnicas do medicamento e demais conformidades constantes neste Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

9.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

9.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

9.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no edital.

9.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

10.1.1 – O registro do preço poderá ser cancelado quando:

a) For liberado o fornecedor;
b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas no edital.

10.1.2 – A Ata de Registro de Preços ainda poderá será cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
b) Caso não restem fornecedores registrados;
c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata;
d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No cancelamento desta Ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa, contados da respectiva notificação.

10.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

• Não celebrar o contrato;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do objeto;

• Não mantiver a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo;

• Cometer fraude fiscal.

11.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.
11.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

11.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termo do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

11.2.3. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

11.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

11.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

11.8. As sanções previstas no edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

12.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

12.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

12.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

12.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

12.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

12.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito de Paranaguá.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

13.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas no edital Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá –PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

13.4. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

13.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação pertinente.

13.5.1. O prazo estabelecido pelo item 10.2. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

13.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

13.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.

13.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A beneficiária do presente Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 020/2017**.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

14.3. O fornecedor não poderá transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, salvo expressa autorização da Administração Pública.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, 16 de abril de 2018

Município de Paranaguá
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Município de Paranaguá
RAPHAEL ROLIM MOURA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável

Exclusiva Distribuidora de Medicamentos LTDA
LIA MARTA CIMA
Representante Legal

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:53B936A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 11.866/2017

PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ –PR, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, Rua Júlia da Costa, nº 322 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA e pelo Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável, RAPHAEL ROLIM MOURA, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 026/2017**, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos seguintes diplomas: Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais Lei nº 943/2006, 1.017/2013, 173/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa vencedora:
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 85.247.385/0001-49
Rua Uruguai, nº 1538 E – Santa Maria
Cidade: Chapecó – Estado: SC – CEP: 89812-226
Tel.: (49) 3324-5585 – e-mail: prosaude@prosaudesc.com.br
Representante Legal: CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI, RG nº 3.927.811/SSP-SC, CPF Nº 076.332.029-39

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata originária do **Pregão Eletrônico nº 026/2017** é o registro de preço, ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR com vistas à aquisição futura e eventual de Medicamentos, conforme especificações e quantitativos contidas no Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I do Edital), de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, que consiste no Resumo Final da Licitação.

LOTE	UNID.	QUANT. TOTAL	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	UNIDADE	12.025	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML – FRASCO SISTEMA FECHADO TIPO FRASCO OU BOLSA. EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO DUPLO SITIO, AUTOCICATRIZANTE COM LACRE OU MEMBRANA PROTETORA COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, ESTÉRIL, APIROGÊNIA.	EQUIPLEX	R$ 2,989	R$ 35.942,73
VALOR TOTAL					**R$ 35.942,73**	

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos eventuais contratos ou documento equivalente que o substitua que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal interessada neste certame.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o lote **40,** constante da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 026/2017**, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R$ **35.942,73** (**Trinta e cinco mil novecentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos**), fixo, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

2.2. O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer

reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

2.3. Ficando comprovados, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

2.4. As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Saúde	10.1.4025.33903203.1303 ou outra dotação prevista com saldo suficiente, portanto compatível com a LDO e PPA.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável	15.01.2933.33903018.1000,15.01.2884.33903018.1000, 15.03.1903.33903018.1000 ou outra dotação prevista com saldo suficiente, portanto compatível com a LDO e PPA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, sem a possibilidade de prorrogação, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantas aquisições quantos necessários, através de instrumento de contrato ou documento legal equivalente nos termos do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO

4.1. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 173/2017.

4.2.O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação / recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.

4.3. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

4.4. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

4.5. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

4.6.O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações, condições de recebimento e obrigações constantes no Anexo I do Termo de Referência, bem como com a(s) indicação(ões) do(s) responsável(eis) pelo seu recebimento. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e em conformidade com os termos do contrato.

4.7. As aquisições dos ITENS, objeto deste procedimento licitatório, deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço do órgão solicitante nos prazos previstos no edital, mediante o recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

4.8. O licitante vencedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 30 (trinta) dias, para os gêneros alimentícios e produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis.

4.9. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 173/2017, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.2. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

5.6. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência.

6.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento.

6.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.

6.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes do contrato.

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

6.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

6.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

6.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

6.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

6.10. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Secretaria, nos termos estabelecidos no Anexo IX do Edital devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do empenho.

6.11. A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

6.12. Comunicar à Administração, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.13. Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos ITENS pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

• Promover a rescisão contratual, independente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão.

• Exigir a execução do contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

7.3. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

7.4. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

7.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato, e nos termos do Decreto Municipal 173/2017.

7.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei n° 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por cada Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 173/2017, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, do edital e do contrato.

8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6. O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos ficarão a cargo: do departamento de farmácia da Secretaria Municipal de Saúde através da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), sob a coordenação do farmacêutico **Fábio Bestana Gimenes**, matricula funcional n° 12854, e do Departamento veterinário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, por meio dos servidores **Eduardo de Alcantara Kluppel**, matrícula nº 12.856, e **Marcela Budant Franco**, Matrícula nº 12.844, consistindo na verificação dos quantitativos, das especificações técnicas do medicamento e demais conformidades constantes neste Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

9.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados

pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

9.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

9.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no edital.

9.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

10.1.1 – O registro do preço poderá ser cancelado quando:

a) For liberado o fornecedor;
b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas no edital.

10.1.2 – A Ata de Registro de Preços ainda poderá será cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
b) Caso não restem fornecedores registrados;
c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata;
d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No cancelamento desta Ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa, contados da respectiva notificação.

10.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

• Não celebrar o contrato;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do objeto;

• Não mantiver a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo;

• Cometer fraude fiscal.

11.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

11.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

11.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termo do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

11.2.3. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

11.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

11.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

11.8. As sanções previstas no edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

12.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

12.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

12.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

12.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

12.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

12.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito de Paranaguá.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

13.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP:

83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas no edital Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá –PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

13.4. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

13.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação pertinente.

13.5.1. O prazo estabelecido pelo item 10.2. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

13.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

13.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.

13.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A beneficiária do presente Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 020/2017**.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

14.3. O fornecedor não poderá transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, salvo expressa autorização da Administração Pública.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, 16 de abril de 2018

Município de Paranaguá
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Município de Paranaguá
RAPHAEL ROLIM MOURA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável

Prosaude Distribuidora de Medicamentos LTDA
CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI
Representante Legal

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:021519B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 30.259/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2017

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ–PR, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, Rua Júlia da Costa, 322, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Senhor PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, **Secretário Municipal de Saúde e Prevenção** e pelo Senhor RAPHAEL ROLIM DE MOURA, **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 092/2017**, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos seguintes diplomas: Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais Lei nº 445/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa vencedora:
ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – ME
CNPJ Nº 24.118.004/0001-37
Rua José de Oliveira Franco, n° 694 – Sala 8B – Bairro Alto
Cidade: Curitiba – Estado: PR – CEP: 82840-970
Tel.: (41) 3598-3591 – e-mail:
comercial1@angularsaude.com.br
Representante Legal: SANDRA DA SILVA, RG nº 6.415.339-0, CPF nº 019.680.009-92

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata originária do Pregão Eletrônico nº 092/2017 é o registro de preço, ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR com vistas à aquisição futura e eventual de Materiais de Consumo Médico-Hospitalar, conforme especificações e quantitativos contidas no Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, que consiste no Resumo Final da Licitação.

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP						
LOTE	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	40037	UNIDADE	ELETRODO ECG ADULTO – MONITORAÇÃO CARDÍACA, FABRICADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL, COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, CAPA PLÁSTICA PROTETORA DO GEL, PRENDEDOR DE FIXAÇÃO EM AÇO INOX, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. **MARCA/REGISTRO: MAXICOR/10299800009**	48.000	R$ 0,31	R$ 14.880,00
21	32369	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18. **MARCA/REGISTRO: GOODCOME/10150470337**	720	R$ 0,65	R$ 468,00
22	32370	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº20. **MARCA/REGISTRO: GOODCOME/10150470337**	720	R$ 0,65	R$ 468,00
VALOR TOTAL					**R$ 15.816,00**	

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos eventuais contratos ou documento equivalente que o substitua que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal interessada neste certame.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os lotes **09, 21 e 22** constantes da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 092/2017 Registro de Preços nº 070/2017, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R$ **15.816,00** (**Quinze mil oitocentos e dezesseis reais**), fixo, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

2.2. O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

2.3. Ficando comprovados, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

2.4. As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, sem a possibilidade de prorrogação, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantas aquisições quantos necessários, através de instrumento de contrato ou documento legal equivalente nos termos do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO
4.1. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 173/2017.
4.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação / recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.
4.3. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.
4.4. O produto cotado, nacional ou importado, deverá ser apresentado e entregue com rótulo e embalagem, contendo todas as informações sobre o mesmo em português; identificação do fabricante (nome, CNPJ/MF, endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo conselho de classe), número de registro no órgão federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação e validade, bem como o número do lote.
4.5. Conter a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa que o produz;
4.6. As informações originais do produto cotado, nacional ou importado, não poderão estar ocultadas por etiquetas ou similares;

4.7. O recebimento dos produtos será feito de forma provisória no prazo de 03(três) dias úteis para avaliação da comissão de recebimento das Secretarias Municipais Requisitantes, caso os produtos sejam rejeitados, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da notificação;
4.8. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação.
4.9. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.
4.10. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações, condições de recebimento e obrigações constantes no Anexo I do Termo de Referência do Edital, bem como com a(s) indicação(ões) do(s) responsável(eis) pelo seu recebimento. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e em conformidade com os termos do contrato.
4.11. Todos, os produtos entregues deverão estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado no Edital.
4.12. O fornecedor fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos produtos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa da entrega;
4.13. As aquisições dos ITENS, objeto deste procedimento licitatório, deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço do órgão solicitante nos prazos previstos no edital, mediante o recebimento da Nota de Empenho pela empresa.
4.14. O licitante vencedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 30 (trinta) dias, para os gêneros alimentícios e produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis.
4.15. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.
4.16. O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Renato Leone, S/N – Vila Divinéia, neste município no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas. E no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sito à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n – Aeroparque, neste Município no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 173/2017, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.2. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

5.6. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência do Edital.

6.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento.

6.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.

6.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes do contrato.

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

6.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

6.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

6.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

6.9.Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

6.10. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Secretaria, nos termos estabelecidos no Anexo IX do Edital devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do empenho.

6.11. A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

6.12. Comunicar à Administração, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.13. Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos ITENS pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

• Promover a rescisão contratual, independente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

• Exigir a execução do contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência do Edital, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

7.3. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

7.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência do Edital, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

7.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato, e nos termos do Decreto Municipal 173/2017.

7.7. Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

7.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei n° 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos

Municipais, nos termos do Decreto 173/2017, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, do edital e do contrato.

8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6. O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos ficarão a cargo dos servidores do Setor de Almoxarifado da **Secretaria Municipal de Saúde**, ***Rangel Lira da Costa***, matricula n° 11.558, e Departamento de Veterinária da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente,** ***Marcela Budant Franco***, matrícula nº 12.844, consistindo na verificação dos quantitativos, das especificações técnicas do medicamento e demais conformidades constantes no Termo de Referência do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

9.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

9.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

9.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no edital.

9.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

10.1.1 – O registro do preço poderá ser cancelado quando:

a) For liberado o fornecedor;

b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas no edital.

10.1.2 – A Ata de Registro de Preços ainda poderá será cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
b) Caso não restem fornecedores registrados;
c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata;
d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No cancelamento desta Ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa, contados da respectiva notificação.

10.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

• Não celebrar o contrato;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do objeto;

• Não mantiver a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo;

• Cometer fraude fiscal.

11.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

11.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

11.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termo do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

11.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

11.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

11.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

11.8. As sanções previstas no edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

12.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

12.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

12.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

12.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

12.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

12.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito de Paranaguá.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

13.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas no edital Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá –PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

13.4. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

13.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação pertinente.

13.5.1. O prazo estabelecido pelo item 10.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

13.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

13.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.

13.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A beneficiária do presente Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 070/2017.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

14.3. O fornecedor não poderá transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, salvo expressa autorização da Administração Pública.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, 06 de abril de 2018

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde e Prevenção

RAPHAEL ROLIM DE MOURA
Sec. Mun. de Meio Ambiente

Angular Produtos para Saúde LTDA – ME
SANDRA DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:5ED22EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 30.259/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2017

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ–PR, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, Rua Júlia da Costa, 322, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Senhor PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, **Secretário Municipal de Saúde e Prevenção** e pelo Senhor RAPHAEL ROLIM DE MOURA, **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 092/2017**, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos seguintes diplomas: Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais Lei nº 445/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa vencedora:
ALVES E SARTOR LTDA
CNPJ Nº 07.724.523/0001-20
Rua Souza Neves, n° 3223, Centro
Cidade: Cascavel – Estado: PR – CEP: 85802-080
Tel.: (45) 3222-2376 / (45) 3223-4806 – e-mail: contato@cirurgicagralhaazul.com.br
Representante Legal: ODAIR JOSÉ SARTOR, RG nº 5.725.605-2 SSP-PR, CPF nº 020.887.939-09

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata originária do Pregão Eletrônico nº 092/2017 é o registro de preço, ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR com vistas à aquisição futura e eventual de Materiais de Consumo Médico-Hospitalar, conforme especificações e quantitativos contidas no Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, que consiste no Resumo Final da Licitação.

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP						
LOTE	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	40072	LITRO	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% - 1 LITRO COM TAMPA E ROSCA QUE IMPEÇA VAZAMENTOS E EVAPORAÇÃO, NO ROTULO DA EMBALAGEM INDIVIDUAL E DA EMBALAGEM FINAL DEVERÁ CONSTAR Nº DO LOTE; DATA DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA, A EMBALAGEM FINAL DEVERÁ SER EM CAIXA RESISTENTE. **MARCA: CICLOFARMA**	6050	R$ 2,63	R$ 15.911,50
14	23734	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº4, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA. **MARCA: MEDSONDA**	720	R$ 0,57	R$ 410,40
24	8770	UNIDADE	SONDA FOLEY Nº 10 duas vias, deverá constar na embalagem individual: marca comercial; quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabricação e	120	R$ 3,66	R$ 439,20

			validade e nº do registro do produto no Ministério da Saúde. **MARCA: SOLIDOR**			
25	8771	UNIDADE	SONDA FOLEY Nº 12 duas vias, deverá constar na embalagem individual: marca comercial; quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabricação e validade e nº do registro do produto no Ministério da Saúde. **MARCA: SOLIDOR**	120	R$ 2,49	R$ 298,80
42	8755	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12. **MARCA: MEDSONDA**	300	R$ 0,78	R$ 234,00
44	8757	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16. **MARCA: MEDSONDA**	600	R$ 0,88	R$ 528,00
51	8665	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 13 FIOS COM 500. **MARCA: ALBUS MEDBLANC**	3010	R$ 14,91	R$ 44.879,10
VALOR TOTAL					**R$ 62.701,00**	

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos eventuais contratos ou documento equivalente que o substitua que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal interessada neste certame.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os lotes **10, 14, 24, 25, 42, 44 e 51** constantes da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 092/2017 Registro de Preços nº 070/2017, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R$ **62.701,00** (**Sessenta e dois mil setecentos e um reais**), fixo, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

2.2. O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

2.3. Ficando comprovados, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

2.4. As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, sem a possibilidade de prorrogação, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantas aquisições quantos necessários, através de instrumento de contrato ou documento legal equivalente nos termos do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO

4.1. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 173/2017.
4.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação / recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.
4.3. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.
4.4. O produto cotado, nacional ou importado, deverá ser apresentado e entregue com rótulo e embalagem, contendo todas as informações sobre o mesmo em português; identificação do fabricante (nome, CNPJ/MF, endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo conselho de classe), número de registro no órgão federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação e validade, bem como o número do lote.
4.5. Conter a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa que o produz;
4.6. As informações originais do produto cotado, nacional ou importado, não poderão estar ocultadas por etiquetas ou similares;
4.7. O recebimento dos produtos será feito de forma provisória no prazo de 03(três) dias úteis para avaliação da comissão de recebimento das Secretarias Municipais Requisitantes, caso os produtos sejam rejeitados, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da notificação;
4.8. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação.
4.9. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.
4.10. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações, condições de recebimento e obrigações constantes no Anexo I do Termo de Referência do Edital, bem como com a(s) indicação(ões) do(s) responsável(eis) pelo seu recebimento. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e em conformidade com os termos do contrato.
4.11. Todos, os produtos entregues deverão estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado no Edital.
4.12. O fornecedor fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos produtos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa da entrega;
4.13. As aquisições dos ITENS, objeto deste procedimento licitatório, deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço do órgão solicitante nos prazos previstos no edital, mediante o recebimento da Nota de Empenho pela empresa.
4.14. O licitante vencedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 30 (trinta) dias, para os gêneros alimentícios e produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis.

4.15. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.
4.16. O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Renato Leone, S/N – Vila Divinéia, neste município no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas. E no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sito à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n – Aeroparque, neste Município no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 173/2017, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.2. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

5.6. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência do Edital.

6.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento.

6.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.

6.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes do contrato.

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

6.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

6.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

6.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

6.9.Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

6.10. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Secretaria, nos termos estabelecidos no Anexo IX do Edital devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do empenho.

6.11. A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

6.12. Comunicar à Administração, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.13. Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos ITENS pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

• Promover a rescisão contratual, independente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

• Exigir a execução do contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência do Edital, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

7.3. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

7.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência do Edital, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

7.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato, e nos termos do Decreto Municipal 173/2017.

7.7. Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

7.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei n° 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 173/2017, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, do edital e do contrato.

8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6. O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos ficarão a cargo dos servidores do Setor de Almoxarifado da **Secretaria Municipal de Saúde**, ***Rangel Lira da Costa***, matricula n° 11.558, e Departamento de Veterinária da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente,** ***Marcela Budant Franco***, matrícula nº 12.844, consistindo na verificação dos quantitativos, das especificações técnicas do medicamento e demais conformidades constantes no Termo de Referência do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

9.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

9.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

9.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no edital.

9.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

10.1.1 – O registro do preço poderá ser cancelado quando:

a) For liberado o fornecedor;
b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas no edital.

10.1.2 – A Ata de Registro de Preços ainda poderá será cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
b) Caso não restem fornecedores registrados;
c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata;
d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No cancelamento desta Ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa, contados da respectiva notificação.

10.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

• Não celebrar o contrato;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do objeto;

• Não mantiver a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo;

• Cometer fraude fiscal.

11.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

11.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

11.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termo do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

11.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

11.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

11.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

11.8. As sanções previstas no edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

12.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

12.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

12.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

12.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

12.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

12.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito de Paranaguá.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

13.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas no edital Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá –PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

13.4. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

13.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação pertinente.

13.5.1. O prazo estabelecido pelo item 10.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

13.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

13.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.

13.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A beneficiária do presente Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 070/2017.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

14.3. O fornecedor não poderá transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, salvo expressa autorização da Administração Pública.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, 06 de abril de 2018

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde e Prevenção

RAPHAEL ROLIM DE MOURA
Sec. Mun. de Meio Ambiente

Alves Sartor LTDA
ODAIR JOSÉ SARTOR
Representante Legal

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:8211D106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 30.259/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2017

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ–PR, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, Rua Júlia da Costa, 322, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Senhor PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, **Secretário Municipal de Saúde e Prevenção** e pelo Senhor RAPHAEL ROLIM DE MOURA, **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 092/2017**, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos seguintes diplomas: Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais Lei nº 445/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa vencedora:
CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP
CNPJ Nº 07.626.776/0001-60
Rod. dos Minérios, n° 403, Sala 08, Jardim Monterrey
Cidade: Almirante Tamandaré – Estado: PR – CEP: 83507-000
Tel.: (41) 3354-1001 / (41) 3354-1002 – e-mail: licitacao@cirurgicasaofelipe.com.br
Representante Legal: MARISTELA BELOTTO PELOZZO, RG nº 5.916.363-9 SESP/PR, CPF nº 922.630.709-15

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata originária do Pregão Eletrônico nº 092/2017 é o registro de preço, ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR com vistas à aquisição futura e eventual de Materiais de Consumo Médico-Hospitalar, conforme especificações e quantitativos contidas no Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, que consiste no Resumo Final da Licitação.

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP						
LOTE	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	38807	UNIDADE	Esfigmomanômetro Adulto Braçadeira em Nylon com Fecho de Velcro. Manguito com Pera em Látex ou PVC; Comprimento do Manguito: 50 cm; Verificado e Aprovado pelo INMETRO; Estojo para Viagem. **MARCA/ FABRICANTE/ MODELO/REGISTRO NO M.S. Nº: PREMIUM/WENZHOU KANGJU MEDICAL INSTRUMENTS CO.LTD-CHINA, REPÚBLICA POPULAR/BR 20D/80275310022**	480	R$ 43,00	R$ 20.640,00

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos eventuais contratos ou documento equivalente que o substitua que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal interessada neste certame.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o lote **01** constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 092/2017, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R$ **20.640,00** (**Vinte mil seiscentos e quarenta reais**), fixo, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

2.2. O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer

reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

2.3. Ficando comprovados, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

2.4. As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, sem a possibilidade de prorrogação, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantas aquisições quantos necessários, através de instrumento de contrato ou documento legal equivalente nos termos do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO

4.1. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 173/2017.
4.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação / recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.
4.3. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.
4.4. O produto cotado, nacional ou importado, deverá ser apresentado e entregue com rótulo e embalagem, contendo todas as informações sobre o mesmo em português; identificação do fabricante (nome, CNPJ/MF, endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo conselho de classe), número de registro no órgão federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação e validade, bem como o número do lote.
4.5. Conter a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa que o produz;
4.6. As informações originais do produto cotado, nacional ou importado, não poderão estar ocultadas por etiquetas ou similares;
4.7. O recebimento dos produtos será feito de forma provisória no prazo de 03(três) dias úteis para avaliação da comissão de recebimento das Secretarias Municipais Requisitantes, caso os produtos sejam rejeitados, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da notificação;
4.8. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação.
4.9. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.
4.10. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações, condições de recebimento e obrigações constantes no Anexo I do Termo de Referência do Edital, bem como com a(s) indicação(ões) do(s) responsável(eis) pelo seu recebimento. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e em conformidade com os termos do contrato.
4.11. Todos, os produtos entregues deverão estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado no Edital.
4.12. O fornecedor fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos produtos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa da entrega;
4.13. As aquisições dos ITENS, objeto deste procedimento licitatório, deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço do órgão solicitante nos prazos previstos no edital, mediante o recebimento da Nota de Empenho pela empresa.
4.14. O licitante vencedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 30 (trinta) dias, para os gêneros alimentícios e produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis.
4.15. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.
4.16. O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Renato Leone, S/N – Vila Divinéia, neste município no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas. E no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sito à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n – Aeroparque, neste Município no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 173/2017, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.2. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

5.6. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência do Edital.

6.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento.

6.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.

6.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes do contrato.

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

6.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

6.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

6.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

6.9.Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

6.10. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Secretaria, nos termos estabelecidos no Anexo IX do Edital devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do empenho.

6.11. A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

6.12. Comunicar à Administração, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.13. Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos ITENS pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

• Promover a rescisão contratual, independente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

• Exigir a execução do contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência do Edital, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

7.3. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

7.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência do Edital, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

7.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato, e nos termos do Decreto Municipal 173/2017.

7.7. Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

7.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei n° 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 173/2017, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, do edital e do contrato.

8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6. O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos ficarão a cargo dos servidores do Setor de Almoxarifado da **Secretaria Municipal de Saúde**, ***Rangel Lira da Costa***, matricula n° 11.558, e Departamento de Veterinária da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente,** ***Marcela Budant Franco***, matrícula nº 12.844, consistindo na verificação dos quantitativos, das especificações técnicas do medicamento e demais conformidades constantes no Termo de Referência do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

9.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

9.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

9.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no edital.

9.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

10.1.1 – O registro do preço poderá ser cancelado quando:

a) For liberado o fornecedor;
b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas no edital.

10.1.2 – A Ata de Registro de Preços ainda poderá será cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
b) Caso não restem fornecedores registrados;
c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata;
d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No cancelamento desta Ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa, contados da respectiva notificação.

10.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

• Não celebrar o contrato;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do objeto;

• Não mantiver a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo;

• Cometer fraude fiscal.

11.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

11.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

11.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termo do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

11.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

11.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

11.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

11.8. As sanções previstas no edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

12.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

12.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

12.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

12.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

12.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

12.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito de Paranaguá.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

13.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas no edital Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá –PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

13.4. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

13.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação pertinente.

13.5.1. O prazo estabelecido pelo item 10.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

13.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

13.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.

13.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A beneficiária do presente Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 070/2017.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

14.3. O fornecedor não poderá transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, salvo expressa autorização da Administração Pública.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, 06 de abril de 2018

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde e Prevenção

RAPHAEL ROLIM DE MOURA
Sec. Mun. de Meio Ambiente

Cirúrgica São Felipe Produtos Para Saúde LTDA – EPP
MARISTELA BELOTTO PELOZZO
Representante Legal

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:D5190517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 30.259/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2017

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ–PR, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, Rua Júlia da Costa, 322, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Senhor PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, **Secretário Municipal de Saúde e Prevenção** e pelo Senhor RAPHAEL ROLIM DE MOURA, **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 092/2017**, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às

normas constantes nos seguintes diplomas: Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais Lei nº 445/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa vencedora:
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA – DISPROBEL
CNPJ Nº 82.291.311/0001-11
Rua Santo Antônio, n° 151, Cristo Rei
Cidade: Francisco Beltrão – Estado: PR – CEP: 85602-000
Tel.: (46) 3524-2405 / (46) 99908-3546 – e-mail: disprobel@hotmail.com / stella_disprobel@hotmail.com
Representante Legal: MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO, RG nº 3.473.159-4, CPF nº 628.077.149-00

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata originária do Pregão Eletrônico nº 092/2017 é o registro de preço, ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR com vistas à aquisição futura e eventual de Materiais de Consumo Médico-Hospitalar, conforme especificações e quantitativos contidas no Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, que consiste no Resumo Final da Licitação.

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP						
LOTE	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	23334	UNIDADE	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 – Agulha hipodérmica estéril, descartável, siliconizada, calibre 25 X 7. Corpo de paredes finas em aço inox tipo 304 (NBR 5601), bisel trifacetado, afiado, sem rebarbas, resíduos ou sinais de oxidação, com fixação perfeita ao canhão, que deve ser confeccionado em plástico rígido na cor que identifica o calibre, translúcido e atóxico, com encaixe tipo luer, capaz de garantir conexão segura e sem vazamento. O protetor da agulha deverá ser confeccionado em plástico rígido, com trava. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. **MARCA: LABOR IMPORT**	125.000	R$0,05088	R$ 6.360,00
7	24080	UNIDADE	SCALP N° 19 DISPOSITIVO ATRAVÉS DO QUAL FLUIDOS PODEM SER INTRODUZIDOS OU RETIRADOS DO SISTEMA CIRCULATÓRIO HUMANO CONSTITUÍDO DE CÂNULA ASA TUBO 140 CONECTOR FÊMEA PROTETOR DE CÂNULA E TAMPA EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE FILME PLÁSTICO TERMO FORMÁVEL E PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADOS A GÁS ÓXIDO DE ETILENO. **MARCA: SOLIDOR**	12.000	R$ 0,15	R$ 1.800,00
8	24084	UNIDADE	SCALP N° 27 DISPOSITIVO ATRAVÉS DO QUAL FLUIDOS PODEM SER INTRODUZIDOS OU RETIRADOS DO SISTEMA CIRCULATÓRIO HUMANO CONSTITUÍDO DE CÂNULA ASA TUBO 140 CONECTOR FÊMEA PROTETOR DE CÂNULA E TAMPA EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE FILME PLÁSTICO TERMO FORMÁVEL E PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADOS A GÁS ÓXIDO DE ETILENO. **MARCA: EMBRAMAC**	12.000	R$ 0,1499	R$ 1.798,80
26	8772	UNIDADE	SONDA FOLEY Nº 14 duas vias, deverá constar na embalagem individual: marca comercial; quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabricação e validade e nº do registro do produto no Ministério da Saúde. **MARCA: SOLIDOR**	720	R$ 2,1944	R$ 1.579,97
27	46090	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 06. **MARCA: BIOSANI**	7200	R$ 0,4847	R$ 3.489,84
28	24189	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 08 deverá constar na embalagem individual: marca comercial; quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabricação e validade e nº do registro do produto no Ministério da Saúde. **MARCA: BIOSANI**	12000	R$ 0,408	R$ 4.896,00
31	24192	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 14 deverá constar na embalagem individual: marca comercial; quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabricação e validade e nº do registro do produto no Ministério da Saúde. **MARCA: SOLIDOR**	18000	R$ 0,4555	R$ 8.199,00
32	24194	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 16 deverá constar na embalagem individual: marca comercial; quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabricação e validade e nº do registro do produto no Ministério da Saúde. **MARCA: SOLIDOR**	480	R$ 0,4165	R$ 199,92
33	24195	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 18 deverá constar na embalagem individual: marca comercial; quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabricação e validade e nº do registro do produto no Ministério da Saúde. **MARCA: SOLIDOR**	480	R$ 0,416666	R$ 200,00
36	8764	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12. **MARCA: BIOSANI**	300	R$ 0,66667	R$ 200,00
38	8766	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16. **MARCA: BIOSANI**	600	R$ 0,80	R$ 480,00
VALOR TOTAL					**R$ 29.203,53**	

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos eventuais contratos ou documento equivalente que o substitua que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal interessada neste certame.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os lotes **02, 07, 08, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 36 e 38** constantes da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 092/2017 Registro de Preços nº 070/2017, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R$ **29.203,53 (Vinte e nove mil duzentos e três reais e cinquenta e três centavos**), fixo, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

2.2. O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer

reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

2.3. Ficando comprovados, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

2.4. As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, sem a possibilidade de prorrogação, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantas aquisições quantos necessários, através de instrumento de contrato ou documento legal equivalente nos termos do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO

4.1. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 173/2017.
4.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação / recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.
4.3. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.
4.4. O produto cotado, nacional ou importado, deverá ser apresentado e entregue com rótulo e embalagem, contendo todas as informações sobre o mesmo em português; identificação do fabricante (nome, CNPJ/MF, endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo conselho de classe), número de registro no órgão federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação e validade, bem como o número do lote.
4.5. Conter a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa que o produz;
4.6. As informações originais do produto cotado, nacional ou importado, não poderão estar ocultadas por etiquetas ou similares;
4.7. O recebimento dos produtos será feito de forma provisória no prazo de 03(três) dias úteis para avaliação da comissão de recebimento das Secretarias Municipais Requisitantes, caso os produtos sejam rejeitados, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da notificação;
4.8. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação.
4.9. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.
4.10. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações, condições de recebimento e obrigações constantes no Anexo I do Termo de Referência do Edital, bem como com a(s) indicação(ões) do(s) responsável(eis) pelo seu recebimento. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e em conformidade com os termos do contrato.
4.11. Todos, os produtos entregues deverão estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado no Edital.
4.12. O fornecedor fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos produtos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa da entrega;
4.13. As aquisições dos ITENS, objeto deste procedimento licitatório, deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço do órgão solicitante nos prazos previstos no edital, mediante o recebimento da Nota de Empenho pela empresa.
4.14. O licitante vencedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 30 (trinta) dias, para os gêneros alimentícios e produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis.
4.15. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.
4.16. O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Renato Leone, S/N – Vila Divinéia, neste município no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas. E no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sito à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n – Aeroparque, neste Município no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 173/2017, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.2. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

5.6. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência do Edital.

6.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento.

6.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.

6.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes do contrato.

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

6.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

6.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

6.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

6.9.Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

6.10. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Secretaria, nos termos estabelecidos no Anexo IX do Edital devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do empenho.

6.11. A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

6.12. Comunicar à Administração, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.13. Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos ITENS pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

• Promover a rescisão contratual, independente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

• Exigir a execução do contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência do Edital, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

7.3. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

7.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência do Edital, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

7.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato, e nos termos do Decreto Municipal 173/2017.

7.7. Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

7.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei n° 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 173/2017, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, do edital e do contrato.

8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6. O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos ficarão a cargo dos servidores do Setor de Almoxarifado da **Secretaria Municipal de Saúde**, ***Rangel Lira da Costa***, matricula n° 11.558, e Departamento de Veterinária da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente,** ***Marcela Budant Franco***, matrícula nº 12.844, consistindo na verificação dos quantitativos, das especificações técnicas do medicamento e demais conformidades constantes no Termo de Referência do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

9.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

9.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

9.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no edital.

9.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

10.1.1 – O registro do preço poderá ser cancelado quando:

a) For liberado o fornecedor;
b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas no edital.

10.1.2 – A Ata de Registro de Preços ainda poderá será cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
b) Caso não restem fornecedores registrados;
c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata;
d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No cancelamento desta Ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa, contados da respectiva notificação.

10.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

• Não celebrar o contrato;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do objeto;

• Não mantiver a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo;

• Cometer fraude fiscal.

11.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

11.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

11.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termo do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

11.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

11.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

11.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

11.8. As sanções previstas no edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

12.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

12.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

12.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

12.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

12.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

12.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito de Paranaguá.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

13.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas no edital Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá –PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

13.4. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

13.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação pertinente.

13.5.1. O prazo estabelecido pelo item 10.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

13.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

13.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.

13.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A beneficiária do presente Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 070/2017.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

14.3. O fornecedor não poderá transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, salvo expressa autorização da Administração Pública.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, 06 de abril de 2018

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde e Prevenção

RAPHAEL ROLIM DE MOURA
Sec. Mun. de Meio Ambiente

Amarildo Baseggio & Cia LTDA – DISPROBEL
MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO
Representante Legal

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:C30E8409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 30.259/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2017

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ–PR, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, Rua Júlia da Costa, 322, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Senhor PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, **Secretário Municipal de Saúde e Prevenção** e pelo Senhor RAPHAEL ROLIM DE MOURA, **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 092/2017**, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às

normas constantes nos seguintes diplomas: Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais Lei nº 445/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa vencedora:
DUTRAMED DISTRIBUIDORA
CNPJ Nº 08.435.077/0001-04
Rua Itacolomi, n° 1831 – Amadori
Cidade: Pato Branco – Estado: PR – CEP: 85502-070
Tel.: (46) 3224-1331 – e-mail:
dutramed@dutramed.com.br
Representante Legal: FABRÍCIO DA SILVA DUTRA, RG nº 3647053 SSP/SC, CPF nº 036.195.299-65

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata originária do Pregão Eletrônico nº 092/2017 é o registro de preço, ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR com vistas à aquisição futura e eventual de Materiais de Consumo Médico-Hospitalar, conforme especificações e quantitativos contidas no Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, que consiste no Resumo Final da Licitação.

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP						
LOTE	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	40143	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8 – COM VÁLVULA DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: MARCA COMERCIAL; QUANTIDADE; CALIBRE; TIPO DE ESTERILIZAÇÃO; Nº DO LOTE; DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E Nº DO REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **FABRICANTE: MARK MED**	720	R$ 0,66	R$ 475,20
19	40147	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14 – COM VÁLVULA. **FABRICANTE: MARK MED**	720	R$ 0,70	R$ 504,00
20	47438	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16 – COM VÁLVULA. **FABRICANTE: MARK MED**	720	R$ 0,75	R$ 540,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.519,20**	

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos eventuais contratos ou documento equivalente que o substitua que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal interessada neste certame.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os lotes **16, 19 e 20** constantes da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 092/2017 Registro de Preços nº 070/2017, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R$ **1.519,20** (**Um mil quinhentos e dezenove reais e vinte centavos**), fixo, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

2.2. O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

2.3. Ficando comprovados, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

2.4. As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, sem a possibilidade de prorrogação, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantas aquisições quantos necessários, através de instrumento de contrato ou documento legal equivalente nos termos do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO
4.1. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 173/2017.
4.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação / recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.
4.3. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.
4.4. O produto cotado, nacional ou importado, deverá ser apresentado e entregue com rótulo e embalagem, contendo todas as informações sobre o mesmo em português; identificação do fabricante (nome, CNPJ/MF, endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo conselho de classe), número de registro no órgão federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação e validade, bem como o número do lote.

4.5. Conter a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa que o produz;
4.6. As informações originais do produto cotado, nacional ou importado, não poderão estar ocultadas por etiquetas ou similares;
4.7. O recebimento dos produtos será feito de forma provisória no prazo de 03(três) dias úteis para avaliação da comissão de recebimento das Secretarias Municipais Requisitantes, caso os produtos sejam rejeitados, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da notificação;
4.8. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação.
4.9. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.
4.10. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações, condições de recebimento e obrigações constantes no Anexo I do Termo de Referência do Edital, bem como com a(s) indicação(ões) do(s) responsável(eis) pelo seu recebimento. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e em conformidade com os termos do contrato.
4.11. Todos, os produtos entregues deverão estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado no Edital.
4.12. O fornecedor fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos produtos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa da entrega;
4.13. As aquisições dos ITENS, objeto deste procedimento licitatório, deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço do órgão solicitante nos prazos previstos no edital, mediante o recebimento da Nota de Empenho pela empresa.
4.14. O licitante vencedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 30 (trinta) dias, para os gêneros alimentícios e produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis.
4.15. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.
4.16. O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Renato Leone, S/N – Vila Divinéia, neste município no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas. E no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sito à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n – Aeroparque, neste Município no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 173/2017, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.2. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

5.6. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência do Edital.

6.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento.

6.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.

6.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes do contrato.

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

6.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

6.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

6.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

6.9.Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

6.10. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Secretaria, nos termos estabelecidos no Anexo IX do Edital devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do empenho.

6.11. A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

6.12. Comunicar à Administração, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.13. Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos ITENS pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

• Promover a rescisão contratual, independente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

• Exigir a execução do contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência do Edital, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

7.3. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

7.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência do Edital, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

7.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato, e nos termos do Decreto Municipal 173/2017.

7.7. Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

7.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei n° 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 173/2017, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, do edital e do contrato.

8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6. O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos ficarão a cargo dos servidores do Setor de Almoxarifado da **Secretaria Municipal de Saúde**, ***Rangel Lira da Costa***, matricula n° 11.558, e Departamento de Veterinária da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente,** ***Marcela Budant Franco***, matrícula nº 12.844, consistindo na verificação dos quantitativos, das especificações técnicas do medicamento e demais conformidades constantes no Termo de Referência do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

9.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

9.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
(www.diariomunicipal.com.br/amp).

9.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no edital.

9.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

10.1.1 – O registro do preço poderá ser cancelado quando:

a) For liberado o fornecedor;
b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas no edital.

10.1.2 – A Ata de Registro de Preços ainda poderá será cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
b) Caso não restem fornecedores registrados;
c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata;
d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No cancelamento desta Ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa, contados da respectiva notificação.

10.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

• Não celebrar o contrato;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do objeto;

• Não mantiver a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo;

• Cometer fraude fiscal.

11.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

11.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

11.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termo do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

11.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

11.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

11.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

11.8. As sanções previstas no edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

12.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

12.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

12.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

12.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

12.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

12.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito de Paranaguá.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

13.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas no edital Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá –PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

13.4. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

13.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação pertinente.

13.5.1. O prazo estabelecido pelo item 10.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

13.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

13.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.

13.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A beneficiária do presente Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 070/2017.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

14.3. O fornecedor não poderá transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, salvo expressa autorização da Administração Pública.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, 06 de abril de 2018

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde e Prevenção

RAPHAEL ROLIM DE MOURA
Sec. Mun. de Meio Ambiente

Dutramed Distribuidora
FABRÍCIO DA SILVA DUTRA
Representante Legal

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:AB667298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 30.259/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2017

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ–PR, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, Rua Júlia da Costa, 322, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Senhor PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, **Secretário Municipal de Saúde e Prevenção** e pelo Senhor RAPHAEL ROLIM DE MOURA, **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 092/2017**, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos seguintes diplomas: Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais Lei nº 445/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa vencedora:
EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 11.101.480/000-01
Rua das Carmelitas, n° 634, Vila Hauer
Cidade: Curitiba – Estado: PR – CEP: 81610-070
Tel.: (41) 3501-7359 – e-mail:
efetive@hotmail.com
Representante Legal: CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS, RG nº 8.300.579-3, CPF nº 035.501.499-80

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata originária do Pregão Eletrônico nº 092/2017 é o registro de preço, ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR com vistas à aquisição futura e eventual de Materiais de Consumo Médico-Hospitalar, conforme especificações e quantitativos contidas no Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, que consiste no Resumo Final da Licitação.

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP						
LOTE	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	24018	UNIDADE	INFUSOR MÚLTIPLO 2 VIAS DISPOSITIVO DE MÚLTIPLAS INFUSÕES SIMULTÂNEAS TUBOS DE PVC ATÓXICO E TRANSPARENTE EQUIPADO COM CLAMP CORTA FLUXO EM CADA TUBO ACOMPANHAR 02 TAMPAS SOBRESSELENTES EMBALADAS INDEPENDENTES ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMO FORMÁVEL. **MARCA: MEDSONDA**	20.400	R$ 0,539	R$ 10.995,60
49	19109	UNIDADE	ESPÉCULOS VAGINAIS DESCARTÁVEIS PEQUENO. **MARCA: KOLPLAST**	5400	R$ 0,618	R$ 3.337,20
54	8665	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 13 FIOS COM 500. **MARCA: BIOTEXTIL**	9030	R$ 13,28	R$ 119.918,40

VALOR TOTAL	R$ 134.251,20

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos eventuais contratos ou documento equivalente que o substitua que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal interessada neste certame.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os lotes **11, 49 e 54** constantes da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 092/2017 Registro de Preços nº 070/2017, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R$ **134.251,20** (**Cento e trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos**), fixo, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

2.2. O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

2.3. Ficando comprovados, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

2.4. As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, sem a possibilidade de prorrogação, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantas aquisições quantos necessários, através de instrumento de contrato ou documento legal equivalente nos termos do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO

4.1. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 173/2017.
4.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação / recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.
4.3. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.
4.4. O produto cotado, nacional ou importado, deverá ser apresentado e entregue com rótulo e embalagem, contendo todas as informações sobre o mesmo em português; identificação do fabricante (nome, CNPJ/MF, endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo conselho de classe), número de registro no órgão federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação e validade, bem como o número do lote.
4.5. Conter a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa que o produz;
4.6. As informações originais do produto cotado, nacional ou importado, não poderão estar ocultadas por etiquetas ou similares;
4.7. O recebimento dos produtos será feito de forma provisória no prazo de 03(três) dias úteis para avaliação da comissão de recebimento das Secretarias Municipais Requisitantes, caso os produtos sejam rejeitados, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da notificação;
4.8. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação.
4.9. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.
4.10. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações, condições de recebimento e obrigações constantes no Anexo I do Termo de Referência do Edital, bem como com a(s) indicação(ões) do(s) responsável(eis) pelo seu recebimento. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e em conformidade com os termos do contrato.
4.11. Todos, os produtos entregues deverão estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado no Edital.
4.12. O fornecedor fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos produtos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa da entrega;
4.13. As aquisições dos ITENS, objeto deste procedimento licitatório, deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço do órgão solicitante nos prazos previstos no edital, mediante o recebimento da Nota de Empenho pela empresa.
4.14. O licitante vencedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 30 (trinta) dias, para os gêneros alimentícios e produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis.
4.15. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.
4.16. O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Renato Leone, S/N – Vila Divinéia, neste município no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas. E no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sito à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n – Aeroparque, neste Município no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 173/2017, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.2. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

5.6. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência do Edital.

6.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento.

6.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.

6.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes do contrato.

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

6.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

6.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

6.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

6.9.Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

6.10. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Secretaria, nos termos estabelecidos no Anexo IX do Edital devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do empenho.

6.11. A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

6.12. Comunicar à Administração, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.13. Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos ITENS pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

•
Promover a rescisão contratual, independente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

•
Exigir a execução do contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência do Edital, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

7.3. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

7.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência do Edital, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

7.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato, e nos termos do Decreto Municipal 173/2017.

7.7. Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

7.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei n° 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 173/2017, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, do edital e do contrato.

8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6. O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos ficarão a cargo dos servidores do Setor de Almoxarifado da **Secretaria Municipal de Saúde**, ***Rangel Lira da Costa***, matricula n° 11.558, e Departamento de Veterinária da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente,** ***Marcela Budant Franco***, matrícula nº 12.844, consistindo na verificação dos quantitativos, das especificações técnicas do medicamento e demais conformidades constantes no Termo de Referência do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

9.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

9.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

9.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no edital.

9.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

10.1.1 – O registro do preço poderá ser cancelado quando:

a) For liberado o fornecedor;
b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas no edital.

10.1.2 – A Ata de Registro de Preços ainda poderá será cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
b) Caso não restem fornecedores registrados;
c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata;
d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No cancelamento desta Ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa, contados da respectiva notificação.

10.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

• Não celebrar o contrato;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do objeto;

• Não mantiver a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo;

• Cometer fraude fiscal.

11.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

11.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

11.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termo do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

11.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

11.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

11.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

11.8. As sanções previstas no edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

12.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

12.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

12.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

12.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

12.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

12.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito de Paranaguá.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

13.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas no edital Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá –PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

13.4. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

13.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação pertinente.

13.5.1. O prazo estabelecido pelo item 10.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

13.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

13.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.

13.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A beneficiária do presente Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 070/2017.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

14.3. O fornecedor não poderá transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, salvo expressa autorização da Administração Pública.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, 06 de abril de 2018

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde e Prevenção

RAPHAEL ROLIM DE MOURA
Sec. Mun. de Meio Ambiente

Efetive Produtos Médico- Hospitalar LTDA
CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:75F0FE49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 30.259/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2017

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ–PR, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, Rua Júlia da Costa, 322, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Senhor PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, **Secretário Municipal de Saúde e Prevenção** e pelo Senhor RAPHAEL ROLIM DE MOURA, **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 092/2017**, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos seguintes diplomas: Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais Lei nº 445/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa vencedora:
HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA – EPP
CNPJ Nº 00.064.780/0001-33
Av. Angelo Moreira da Fonseca, n° 6035 – Zona I-A
Cidade: Umuarama – Estado: PR – CEP: 87504-050
Tel.: (44) 3038-0265 – e-mail: contato.hsmed@gmail.com
Representante Legal: ELVIS APARECIDO MARIANI, RG nº 3.619.977-6 SSP/PR, CPF nº 602.238.639-04

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata originária do Pregão Eletrônico nº 092/2017 é o registro de preço, ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR com vistas à aquisição futura e eventual de Materiais de Consumo Médico-Hospitalar, conforme especificações e quantitativos contidas no Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, que consiste no Resumo Final da Licitação.

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP						
LOTE	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	40029	UNIDADE	CUBA INOX (TIPO RIM) 26 cm X 12 cm – COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 26 cm X 12 cm, EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE, BOM ACABAMENTO, ISENTA DE DEFEITOS, SOLDAS, REBARBAS OU EMENDAS, AUTOCLAVÁVEL. A CUBA DEVERÁ TRAZER GRAVADA NA PEÇA A MARCA DO FABRICANTE. **MARCA: FAMI ITA**	64	R$ 26,40	R$ 1.689,60
15	24086	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°6 COM VÁLVULA. **MARCA: BIOBASE**	720	R$ 0,64	R$ 460,80
17	40145	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10 – COM VÁLVULA. **MARCA: BIOBASE**	720	R$ 0,75	R$ 540,00
18	40146	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12 – COM VÁLVULA. **MARCA: BIOBASE**	720	R$ 0,70	R$ 504,00
23	8769	UNIDADE	SONDA FOLEY Nº 08 duas vias, deverá constar na embalagem individual: marca comercial; quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabricação e validade e nº do registro do produto no Ministério da Saúde. **MARCA: ADVANTIVE**	120	R$ 3,58	R$ 429,60
34	8761	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06. **MARCA: BIOBASE**	300	R$ 0,56	R$ 168,00
35	8762	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08. **MARCA: BIOBASE**	300	R$ 0,50	R$ 150,00
37	8765	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14. **MARCA: BIOBASE**	600	R$ 0,71	R$ 426,00
39	8767	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18. **MARCA: BIOBASE**	600	R$ 0,91	R$ 546,00
40	8768	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20. **MARCA: BIOBASE**	300	R$ 1,00	R$ 300,00
41	8753	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06. **MARCA: BIOBASE**	300	R$ 0,57	R$ 171,00
43	8756	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14. **MARCA: BIOBASE**	600	R$ 0,66	R$ 396,00
45	8758	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18. **MARCA: BIOBASE**	600	R$ 1,03	R$ 618,00
46	8759	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20. **MARCA: BIOBASE**	300	R$ 0,94	R$ 282,00
47	36302	UNIDADE	TERMÔMETRO CLÍNICO PEQUENO – Termômetro clínico, confeccionado em vidro temperado, com escala gravada de fácil visualização, graduado de 35 a 42 graus Celsius, com diferenciação do número 37, subdivisão em décimos de graus, com coluna de mercúrio vivo, que retorne ao bulbo quando agitado. Embalagem individual resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, com certificado de calibração, número de lote, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde, verificado e aprovado Pelo INMETRO. **MARCA: PREMIUM**	485	R$ 4,94	R$ 2.395,90
48	40628	UNIDADE	VASELINA LÍQUIDA 1000 ML – PURIFICADA, LÍQUIDO OLEAGINOSO, LÍMPIDO, INCOLOR, INSÍPIDO, NÃO FLUORESCENTE. DENSIDADE APROXIMADAMENTE ENTRE 0,860 E 0,905, VISCOSIDADE APROXIMADAMENTE ENTRE 38,1 E 37,8 CENTISTOKES. FRASCOS COM TAMPA QUE IMPEÇA VAZAMENTO CONTENDO 1000 ML. **MARCA: FARMAX**	120	R$ 21,66	R$ 2.599,20
50	19108	UNIDADE	ESPÉCULOS VAGINAIS DESCARTÁVEIS MÉDIO. **MARCA: CRAL**	5400	R$ 0,67	R$ 3.618,00
VALOR TOTAL					**R$ 15.294,10**	

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos eventuais contratos ou documento equivalente que o substitua que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal interessada neste certame.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os lotes **06, 15, 17, 18, 23, 34, 35, 37, 39, 40, 41, 43, 45, 46, 47, 48 e 50** constantes da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 092/2017 Registro de Preços nº 070/2017, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R$ **15.294,10** (**Quinze mil duzentos e noventa e quatro reais e dez centavos**), fixo, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

2.2. O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

2.3. Ficando comprovados, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

2.4. As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, sem a possibilidade de prorrogação, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantas aquisições quantos necessários, através de instrumento de contrato ou documento legal equivalente nos termos do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO

4.1. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 173/2017.
4.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação / recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.
4.3. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.
4.4. O produto cotado, nacional ou importado, deverá ser apresentado e entregue com rótulo e embalagem, contendo todas as informações sobre o mesmo em português; identificação do fabricante (nome, CNPJ/MF, endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo conselho de classe), número de registro no órgão federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação e validade, bem como o número do lote.
4.5. Conter a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa que o produz;
4.6. As informações originais do produto cotado, nacional ou importado, não poderão estar ocultadas por etiquetas ou similares;
4.7. O recebimento dos produtos será feito de forma provisória no prazo de 03(três) dias úteis para avaliação da comissão de recebimento das Secretarias Municipais Requisitantes, caso os produtos sejam rejeitados, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da notificação;
4.8. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação.
4.9. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.
4.10. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações, condições de recebimento e obrigações constantes no Anexo I do Termo de Referência do Edital, bem como com a(s) indicação(ões) do(s) responsável(eis) pelo seu recebimento. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e em conformidade com os termos do contrato.
4.11. Todos, os produtos entregues deverão estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado no Edital.
4.12. O fornecedor fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos produtos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa da entrega;
4.13. As aquisições dos ITENS, objeto deste procedimento licitatório, deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço do órgão solicitante nos prazos previstos no edital, mediante o recebimento da Nota de Empenho pela empresa.
4.14. O licitante vencedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 30 (trinta) dias, para os gêneros alimentícios e produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis.
4.15. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.
4.16. O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Renato Leone, S/N – Vila Divinéia, neste município no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas. E no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sito à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n – Aeroparque, neste Município no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 173/2017, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de

divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.2. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

5.6. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência do Edital.

6.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento.

6.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.

6.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes do contrato.

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

6.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

6.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

6.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

6.9.Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

6.10. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Secretaria, nos termos estabelecidos no Anexo IX do Edital devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do empenho.

6.11. A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

6.12. Comunicar à Administração, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.13. Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos ITENS pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

• Promover a rescisão contratual, independente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

• Exigir a execução do contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência do Edital, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

7.3. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

7.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência do Edital, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

7.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato, e nos termos do Decreto Municipal 173/2017.

7.7. Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

7.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei n° 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 173/2017, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, do edital e do contrato.

8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6. O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos ficarão a cargo dos servidores do Setor de Almoxarifado da **Secretaria Municipal de Saúde**, ***Rangel Lira da Costa***, matricula n° 11.558, e Departamento de Veterinária da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente,** ***Marcela Budant Franco***, matrícula nº 12.844, consistindo na verificação dos quantitativos, das especificações técnicas do medicamento e demais conformidades constantes no Termo de Referência do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

9.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

9.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

9.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no edital.

9.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

10.1.1 – O registro do preço poderá ser cancelado quando:

a) For liberado o fornecedor;
b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas no edital.

10.1.2 – A Ata de Registro de Preços ainda poderá será cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
b) Caso não restem fornecedores registrados;
c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata;
d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No cancelamento desta Ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa, contados da respectiva notificação.

10.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

• Não celebrar o contrato;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do objeto;

• Não mantiver a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo;

• Cometer fraude fiscal.

11.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

11.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

11.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termo do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

11.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

11.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

11.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

11.8. As sanções previstas no edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

12.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

12.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

12.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

12.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

12.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

12.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito de Paranaguá.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

13.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas no edital Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá –PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

13.4. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

13.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação pertinente.

13.5.1. O prazo estabelecido pelo item 10.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

13.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

13.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.

13.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A beneficiária do presente Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 070/2017.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

14.3. O fornecedor não poderá transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, salvo expressa autorização da Administração Pública.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, 06 de abril de 2018

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde e Prevenção

RAPHAEL ROLIM DE MOURA
Sec. Mun. de Meio Ambiente

HS MED Comércio de Artigos Hospitalares LTDA – EPP
ELVIS APARECIDO MARIANI
Representante Legal

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:AFA9D88B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 30.259/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2017

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ–PR, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, Rua Júlia da Costa, 322, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Senhor PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, **Secretário Municipal de Saúde e Prevenção** e pelo Senhor RAPHAEL ROLIM DE MOURA, **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 092/2017**, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos seguintes diplomas: Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais Lei nº 445/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa vencedora:
LARISMED IND. E COM. DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 03.860.740/0001-96
Rua Arapaçu de Bico Reto, n° 62, Parque das Oficinas
Cidade: Arapongas – Estado: PR – CEP: 86709-227
Tel.: (43) 3252-9740 – e-mail:
larismed@uol.com.br
Representante Legal: JOÃO ALEX MARTIN, RG nº 10.865.872-0/SSP-PR, CPF nº 074.610.019-14

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata originária do Pregão Eletrônico nº 092/2017 é o registro de preço, ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR com vistas à aquisição futura e eventual de Materiais de Consumo Médico-Hospitalar, conforme especificações e quantitativos contidas no Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, que consiste no Resumo Final da Licitação.

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP						
LOTE	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	24055	UNIDADE	CATETER N° 16 DISPOSITIVO DE USO ÚNICO QUE PERMITE ACESSO INTRAVASCULAR PERIFÉRICO DE MÉDIA PERMANÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS CATETER INTRAVENOSO FABRICADO EM TEFLON COM PAREDES FINAIS FLEXÍVEL SILICONIZADO ATÓXICO E RADIOPACO CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E CURTO CÂMARA DE REFLUXO EM POLIPROPILENO DE EVITAR REFLUXO DE SANGUE TAMPA EM POLIPROPILENO DE PROTEGER A CÂNULA E O CATETER ATÉ O MOMENTO DO USO ADAPTADOR LUER COM COLORAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE OFERECENDO SEGURANÇA NA CONEXÃO COM O EQUIPO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE FILME TERMO FORMÁVEL E PAPEL GRAU-CIRURGICO ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO. **MARCA: LABOR IMPORT**	12.100	R$ 0,6060	R$ 7.332,60
5	24058	UNIDADE	CATETER N° 18 DISPOSITIVO DE USO ÚNICO QUE PERMITE ACESSO INTRAVASCULAR PERIFÉRICO DE MÉDIA PERMANÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS CATETER INTRAVENOSO FABRICADO EM TEFLON COM PAREDES FINAIS FLEXÍVEL SILICONIZADO ATÓXICO E RADIOPACO CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E CURTO CÂMARA DE REFLUXO EM POLIPROPILENO DE EVITAR REFLUXO DE SANGUE TAMPA EM POLIPROPILENO DE PROTEGER A CÂNULA E O CATETER ATÉ O MOMENTO DO USO ADAPTADOR LUER COM COLORAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE OFERECENDO SEGURANÇA NA CONEXÃO COM O EQUIPO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE FILME TERMO FORMÁVEL E PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO. **MARCA: LABOR IMPORT**	24.100	R$ 0,5880	R$ 14.170,80
VALOR TOTAL					**R$ 21.503,40**	

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos eventuais contratos ou documento equivalente que o substitua que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal interessada neste certame.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os lotes **04 e 05** constantes da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 092/2017 Registro de Preços nº 070/2017, que faz parte integrante deste instrumento, independente de

transcrição, perfazendo o valor total estimado de R$ **21.503,40** (**Vinte e um mil quinhentos e três reais e quarenta centavos**), fixo, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

2.2. O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

2.3. Ficando comprovados, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

2.4. As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, sem a possibilidade de prorrogação, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantas aquisições quantos necessários, através de instrumento de contrato ou documento legal equivalente nos termos do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO

4.1. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 173/2017.
4.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação / recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.
4.3. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.
4.4. O produto cotado, nacional ou importado, deverá ser apresentado e entregue com rótulo e embalagem, contendo todas as informações sobre o mesmo em português; identificação do fabricante (nome, CNPJ/MF, endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo conselho de classe), número de registro no órgão federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação e validade, bem como o número do lote.
4.5. Conter a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa que o produz;
4.6. As informações originais do produto cotado, nacional ou importado, não poderão estar ocultadas por etiquetas ou similares;
4.7. O recebimento dos produtos será feito de forma provisória no prazo de 03(três) dias úteis para avaliação da comissão de recebimento das Secretarias Municipais Requisitantes, caso os produtos sejam rejeitados, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da notificação;
4.8. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação.
4.9. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.
4.10. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações, condições de recebimento e obrigações constantes no Anexo I do Termo de Referência do Edital, bem como com a(s) indicação(ões) do(s) responsável(eis) pelo seu recebimento. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e em conformidade com os termos do contrato.
4.11. Todos, os produtos entregues deverão estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado no Edital.
4.12. O fornecedor fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos produtos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa da entrega;
4.13. As aquisições dos ITENS, objeto deste procedimento licitatório, deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço do órgão solicitante nos prazos previstos no edital, mediante o recebimento da Nota de Empenho pela empresa.
4.14. O licitante vencedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 30 (trinta) dias, para os gêneros alimentícios e produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis.
4.15. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.
4.16. O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Renato Leone, S/N – Vila Divinéia, neste município no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas. E no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sito à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n – Aeroparque, neste Município no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 173/2017, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.2. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

5.6. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência do Edital.

6.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento.

6.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.

6.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes do contrato.

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

6.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

6.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

6.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

6.9.Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

6.10. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Secretaria, nos termos estabelecidos no Anexo IX do Edital devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do empenho.

6.11. A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

6.12. Comunicar à Administração, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.13. Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos ITENS pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

• Promover a rescisão contratual, independente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

• Exigir a execução do contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência do Edital, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

7.3. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

7.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência do Edital, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

7.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato, e nos termos do Decreto Municipal 173/2017.

7.7. Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

7.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei n° 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 173/2017, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, do edital e do contrato.

8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6. O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos ficarão a cargo dos servidores do Setor de Almoxarifado da **Secretaria Municipal de Saúde**, ***Rangel Lira da Costa***, matricula n° 11.558, e Departamento de Veterinária da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente,** ***Marcela Budant Franco***, matrícula nº 12.844, consistindo na verificação dos quantitativos, das especificações técnicas do medicamento e demais conformidades constantes no Termo de Referência do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

9.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

9.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

9.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no edital.

9.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

10.1.1 – O registro do preço poderá ser cancelado quando:

a) For liberado o fornecedor;
b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas no edital.

10.1.2 – A Ata de Registro de Preços ainda poderá será cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
b) Caso não restem fornecedores registrados;
c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata;
d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No cancelamento desta Ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa, contados da respectiva notificação.

10.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

• Não celebrar o contrato;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do objeto;

• Não mantiver a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo;

• Cometer fraude fiscal.

11.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

11.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

11.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termo do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

11.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

11.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

11.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

11.8. As sanções previstas no edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

12.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

12.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

12.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

12.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

12.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

12.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito de Paranaguá.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

13.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas no edital Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá –PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

13.4. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

13.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação pertinente.

13.5.1. O prazo estabelecido pelo item 10.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

13.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

13.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.

13.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A beneficiária do presente Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 070/2017.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

14.3. O fornecedor não poderá transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, salvo expressa autorização da Administração Pública.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, 06 de abril de 2018

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde e Prevenção

RAPHAEL ROLIM DE MOURA
Sec. Mun. de Meio Ambiente

Larismed Ind. e Com. de Materiais Médico e Hospitalar LTDA
JOÃO ALEX MARTIN
Representante Legal

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:02F3BB68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 30.259/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2017

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ–PR, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, Rua Júlia da Costa, 322, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Senhor PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, **Secretário Municipal de Saúde e Prevenção** e pelo Senhor RAPHAEL ROLIM DE MOURA, **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 092/2017**, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos seguintes diplomas: Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais Lei nº 445/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa vencedora:
OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 27.130.979/0001-79
Rua Dirceu José Felipetti, n° 29 – Centro
Cidade: Barão de Cotegipe – Estado: RS – CEP: 99740-000
Tel.: (54) 3523-2059 – e-mail: openfarma@openfarma.com.br
Representante Legal: CLAUDIO LUCAS ODY, RG nº 3090490396 SSP/RS, CPF nº 029.054.650-85

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata originária do Pregão Eletrônico nº 092/2017 é o registro de preço, ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR com vistas à aquisição futura e eventual de Materiais de Consumo Médico-Hospitalar, conforme especificações e quantitativos contidas no Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, que consiste no Resumo Final da Licitação.

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP						
LOTE	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	24190	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 10 deverá constar na embalagem individual: marca comercial; quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabricação e validade e nº do registro do produto no Ministério da Saúde. **MARCA/REGISTRO ANVISA: SOLIDOR/10369460177**	12000	R$ 0,44	R$ 5.280,00
30	24191	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 12 deverá constar na embalagem individual: marca comercial; quantidade; calibre; tipo de esterilização; nº do lote; data de fabricação e validade e nº do registro do produto no Ministério da Saúde. **MARCA/REGISTRO ANVISA: SOLIDOR/10369460177**	28800	R$ 0,43	R$ 12.384,00
VALOR TOTAL					**R$ 17.664,00**	

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos eventuais contratos ou documento equivalente que o substitua que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal interessada neste certame.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os lotes **29 e 30** constantes da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 092/2017 Registro de Preços nº 070/2017, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R$ **17.664,00** (**Dezessete mil seiscentos e sessenta e quatro reais**), fixo, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

2.2. O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

2.3. Ficando comprovados, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

2.4. As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, sem a possibilidade de prorrogação, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantas aquisições quantos necessários, através de instrumento de contrato ou documento legal equivalente nos termos do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO
4.1. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 173/2017.
4.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação / recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.
4.3. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

4.4. O produto cotado, nacional ou importado, deverá ser apresentado e entregue com rótulo e embalagem, contendo todas as informações sobre o mesmo em português; identificação do fabricante (nome, CNPJ/MF, endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo conselho de classe), número de registro no órgão federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação e validade, bem como o número do lote.
4.5. Conter a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa que o produz;
4.6. As informações originais do produto cotado, nacional ou importado, não poderão estar ocultadas por etiquetas ou similares;
4.7. O recebimento dos produtos será feito de forma provisória no prazo de 03(três) dias úteis para avaliação da comissão de recebimento das Secretarias Municipais Requisitantes, caso os produtos sejam rejeitados, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da notificação;
4.8. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação.
4.9. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.
4.10. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações, condições de recebimento e obrigações constantes no Anexo I do Termo de Referência do Edital, bem como com a(s) indicação(ões) do(s) responsável(eis) pelo seu recebimento. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e em conformidade com os termos do contrato.
4.11. Todos, os produtos entregues deverão estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado no Edital.
4.12. O fornecedor fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos produtos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa da entrega;
4.13. As aquisições dos ITENS, objeto deste procedimento licitatório, deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço do órgão solicitante nos prazos previstos no edital, mediante o recebimento da Nota de Empenho pela empresa.
4.14. O licitante vencedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 30 (trinta) dias, para os gêneros alimentícios e produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis.
4.15. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.
4.16. O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Renato Leone, S/N – Vila Divinéia, neste município no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas. E no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sito à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n – Aeroparque, neste Município no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 173/2017, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.2. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

5.6. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência do Edital.

6.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento.

6.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.

6.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes do contrato.

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

6.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

6.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

6.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

6.9.Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

6.10. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Secretaria, nos termos estabelecidos no Anexo IX do Edital devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do empenho.

6.11. A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

6.12. Comunicar à Administração, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.13. Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos ITENS pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

• Promover a rescisão contratual, independente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

• Exigir a execução do contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência do Edital, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

7.3. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

7.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência do Edital, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

7.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato, e nos termos do Decreto Municipal 173/2017.

7.7. Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

7.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei n° 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 173/2017, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, do edital e do contrato.

8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6. O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos ficarão a cargo dos servidores do Setor de Almoxarifado da **Secretaria Municipal de Saúde**, ***Rangel Lira da Costa***, matricula n° 11.558, e Departamento de Veterinária da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente,** ***Marcela Budant Franco***, matrícula nº 12.844, consistindo na verificação dos quantitativos, das especificações técnicas do medicamento e demais conformidades constantes no Termo de Referência do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

9.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

9.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

9.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no edital.

9.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

10.1.1 – O registro do preço poderá ser cancelado quando:

a) For liberado o fornecedor;
b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas no edital.

10.1.2 – A Ata de Registro de Preços ainda poderá será cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
b) Caso não restem fornecedores registrados;
c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata;
d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No cancelamento desta Ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa, contados da respectiva notificação.

10.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

• Não celebrar o contrato;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do objeto;

• Não mantiver a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo;

• Cometer fraude fiscal.

11.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

11.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

11.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termo do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

11.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

11.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

11.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

11.8. As sanções previstas no edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

12.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

12.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

12.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

12.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

12.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

12.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito de Paranaguá.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

13.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas no edital Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá –PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

13.4. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

13.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação pertinente.

13.5.1. O prazo estabelecido pelo item 10.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

13.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

13.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.

13.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A beneficiária do presente Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 070/2017.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

14.3. O fornecedor não poderá transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, salvo expressa autorização da Administração Pública.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, 06 de abril de 2018

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde e Prevenção

RAPHAEL ROLIM DE MOURA
Sec. Mun. de Meio Ambiente

Open Farma Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
CLAUDIO LUCAS ODY
Representante Legal

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:0C149B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 30.259/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2017

Pelo presente instrumento, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ–PR, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, Rua Júlia da Costa, 322, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Senhor PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, **Secretário Municipal de Saúde e Prevenção** e pelo Senhor RAPHAEL ROLIM DE MOURA, **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 092/2017**, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos seguintes diplomas: Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais Lei nº 445/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa vencedora:
PAPEL MASTER SUL LTDA
CNPJ Nº 04.368.522/0001-00
Rua Octavio Cim, n° 1323 – Parque da Fonte
Cidade: São José dos Pinhais – Estado: PR – CEP: 83050-520
Tel.: (41) 3383-5759 / (41) 3382-9473 – e-mail: licitamastersul@gmail.com / faturamentopapelms@gmail.com
Representante Legal: DANIEL DESIDÉRIO, RG nº 17.452.363 SSP/SP, CPF nº 046.812.778-00

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata originária do Pregão Eletrônico nº 092/2017 é o registro de preço, ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR com vistas à aquisição futura e eventual de Materiais de Consumo Médico-Hospitalar, conforme especificações e quantitativos contidas no Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, que consiste no Resumo Final da Licitação.

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP						
LOTE	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53	40105	CAIXA	PAPEL TOALHA – 225MM X 210MM COM 1.250 FOLHAS. BRANCO 100% CELULOSE. FARDO COM 8 PACOTES CONTENDO 1.250 FOLHAS CADA. **FABRICANTE: PAPEL MASTER SUL**	242	R$ 70,24	16.998,08
56	40105	CAIXA	PAPEL TOALHA – 225MM X 210MM COM 1.250 FOLHAS. BRANCO 100%	726	R$ 70,24	50.994,24

			CELULOSE. FARDO COM 8 PACOTES CONTENDO 1.250 FOLHAS CADA. **FABRICANTE: PAPEL MASTER SUL**			
VALOR TOTAL					**R$ 67.992,32**	

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos eventuais contratos ou documento equivalente que o substitua que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal interessada neste certame.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os lotes **53 e 56** constantes da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 092/2017 Registro de Preços nº 070/2017, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R$ **67.992,32** (**Sessenta e sete mil novecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos**), fixo, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

2.2. O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

2.3. Ficando comprovados, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

2.4. As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, sem a possibilidade de prorrogação, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantas aquisições quantos necessários, através de instrumento de contrato ou documento legal equivalente nos termos do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO

4.1. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 173/2017.
4.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação / recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.
4.3. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.
4.4. O produto cotado, nacional ou importado, deverá ser apresentado e entregue com rótulo e embalagem, contendo todas as informações sobre o mesmo em português; identificação do fabricante (nome, CNPJ/MF, endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo conselho de classe), número de registro no órgão federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação e validade, bem como o número do lote.
4.5. Conter a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa que o produz;
4.6. As informações originais do produto cotado, nacional ou importado, não poderão estar ocultadas por etiquetas ou similares;
4.7. O recebimento dos produtos será feito de forma provisória no prazo de 03(três) dias úteis para avaliação da comissão de recebimento das Secretarias Municipais Requisitantes, caso os produtos sejam rejeitados, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da notificação;
4.8. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação.
4.9. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.
4.10. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações, condições de recebimento e obrigações constantes no Anexo I do Termo de Referência do Edital, bem como com a(s) indicação(ões) do(s) responsável(eis) pelo seu recebimento. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e em conformidade com os termos do contrato.
4.11. Todos, os produtos entregues deverão estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado no Edital.
4.12. O fornecedor fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos produtos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa da entrega;
4.13. As aquisições dos ITENS, objeto deste procedimento licitatório, deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis, no endereço do órgão solicitante nos prazos previstos no edital, mediante o recebimento da Nota de Empenho pela empresa.
4.14. O licitante vencedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 30 (trinta) dias, para os gêneros alimentícios e produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis.
4.15. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.
4.16. O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Renato Leone, S/N – Vila Divinéia, neste município no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas. E no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Meio

Ambiente, sito à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n – Aeroparque, neste Município no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 173/2017, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.2. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

5.6. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência do Edital.

6.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento.

6.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.

6.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes do contrato.

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

6.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

6.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

6.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

6.9.Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

6.10. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Secretaria, nos termos estabelecidos no Anexo IX do Edital devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do empenho.

6.11. A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

6.12. Comunicar à Administração, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.13. Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos ITENS pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

• Promover a rescisão contratual, independente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

• Exigir a execução do contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência do Edital, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

7.3. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

7.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência do Edital, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

7.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato, e nos termos do Decreto Municipal 173/2017.

7.7. Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

7.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei n° 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 173/2017, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, do edital e do contrato.

8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6. O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos ficarão a cargo dos servidores do Setor de Almoxarifado da **Secretaria Municipal de Saúde**, ***Rangel Lira da Costa***, matricula n° 11.558, e Departamento de Veterinária da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente,** ***Marcela***

Budant Franco, matrícula nº 12.844, consistindo na verificação dos quantitativos, das especificações técnicas do medicamento e demais conformidades constantes no Termo de Referência do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

9.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

9.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

9.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no edital.

9.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

10.1.1 – O registro do preço poderá ser cancelado quando:

a) For liberado o fornecedor;
b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas no edital.

10.1.2 – A Ata de Registro de Preços ainda poderá será cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
b) Caso não restem fornecedores registrados;
c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata;
d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2. No cancelamento desta Ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa, contados da respectiva notificação.

10.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

• Não celebrar o contrato;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do objeto;

• Não mantiver a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo;

• Cometer fraude fiscal.

11.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

11.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

11.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

11.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termo do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

11.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

11.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

11.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

11.8. As sanções previstas no edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

11.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

12.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

12.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

12.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

12.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

12.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

12.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito de Paranaguá.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

13.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas no edital Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá –PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

13.4. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

13.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação pertinente.

13.5.1. O prazo estabelecido pelo item 10.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

13.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

13.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.

13.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A beneficiária do presente Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 070/2017.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

14.3. O fornecedor não poderá transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, salvo expressa autorização da Administração Pública.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, 06 de abril de 2018

_____
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde e Prevenção

_____
RAPHAEL ROLIM DE MOURA
Sec. Mun. de Meio Ambiente

_____
Papel Master Sul LTDA
DANIEL DESIDÉRIO
Representante Legal

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1CEF6571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 3.234/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 016/2017** – **Registro de Preços nº 010/2017**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO,** assinada aos **21 (vinte e um)** dias do mês de **julho** de **2017**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos Lotes 33, 34 e 43: **ALÍRIO FERREIRA BARBOSA – ME CNPJ Nº 77.578.524/0001-99**

LOTE	UND.	QT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VLR. TOTAL	MARCA
33	Pcte c/ 80 Unid.	231	FRALDA INFANTIL tamanho M com a seguinte composição: polpa de celulose, polímero absorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno não tecido de fibras de polipropileno, adesivos termostáticos, fios elásticos, flocgel (poliacrilato de sódio), com perfume suave. Deve oferecer: extraproteção contra vazamentos, conforto e liberdade de movimentos, sistema de absorção compactgel que permita que a fralda seja fina com proteção, proporcionando um menor volume entre as perninhas do bebê, alta concentração de gel superabsorvente na área de descarga do xixi garantindo a total absorção evitando o retorno do xixi à superfície não podendo ocorrer o empelotamento da fralda, barreiras antivazamento impermeáveis de ponta a ponta da fralda para que o bebê permaneça protegido contra vazamentos. A fralda deve apresentar formato anatômico para se ajustar ao corpinho do bebê com elástico nas perninhas e com faixa de ajuste com indicadores que, além de permitir a abertura e fechamento das fraldas diversas vezes, facilitam encontrar o ponto de ajuste correto, aumentando o conforto e praticidade, ter frente decorativa. Ser de ótima qualidade, durabilidade, capacidade de absorção, não ocasionando irritabilidade cutânea (antimicol). Pacote de embrulho apertado com 80 unidades contendo a identificação do produto, do fabricante, tamanho e o tempo que mantém a criança seca.	R$ 23,69	R$ 5.472,39	Descarpack
34	Pcte c/ 36 Unid.	230	FRALDA INFANTIL tamanho P com a seguinte composição: polpa de celulose, polímero absorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno não tecido de fibras de polipropileno, adesivos termostáticos, fios elásticos, flocgel (poliacrilato de sódio), com perfume suave. Deve oferecer: extraproteção contra vazamentos, conforto e liberdade de movimentos, sistema de absorção compactgel que permita que a fralda seja fina com proteção, proporcionando um menor volume entre as perninhas do bebê, alta concentração de gel superabsorvente na área de descarga do xixi garantindo a total absorção evitando o retorno do xixi à superfície não podendo ocorrer o empelotamento da fralda, barreiras antivazamento impermeáveis de ponta a ponta da fralda para que o bebê permaneça protegido contra vazamentos. A fralda deve apresentar formato anatômico para se ajustar ao corpinho do bebê com elástico nas perninhas e com faixa de ajuste com indicadores que, além de permitir a abertura e fechamento das fraldas diversas vezes, facilitam encontrar o ponto de ajuste correto, aumentando o conforto e praticidade, ter frente decorativa. Ser de ótima qualidade, durabilidade, capacidade de absorção, não ocasionando irritabilidade cutânea (antimicol). Pacote de embrulho apertado com 36 unidades contendo a identificação do produto, do fabricante, tamanho e o tempo que mantém a criança seca.	R$ 11,08	R$ 2.548,40	Descarpack
43	Unid.	539	LIXEIRA CILÍNDRICA sem tampa com capacidade para 20 litros. Dimensões de 293x447. Corpo de metal, em aço inox. Embalagem contendo a identificação do produto e do fabricante.	R$ 105,75	R$ 56.999,25	Mor
VALOR TOTAL					**R$ 65.020,04**	

Empresa vencedora dos lotes 10 e 93: **ARAUSUPRI INFORMÁTICA LTDA CNPJ Nº 07.796.075/0001-70**

LOTE	UND.	QT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VLR. TOTAL	MARCA
10	Unid.	5.818	CERA LÍQUIDA incolor. Especificação: Emulsão de ceras naturais e sintéticas, alto-brilho, plastificante, preservante (conservante), fragrância, dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, antiespumante, resina fumárica, nivelador, essência forte, tensoativo aniônico, carnaúba, espessante, veículo e água. Para aplicação em pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Embalagem plástica de 750 ml contendo a identificação do produto, do fabricante, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. A rotulagem deve estar de acordo com as normas da ANVISA.	R$ 2,53	R$ 14.719,54	Rubi
93	Unid.	17.454	CERA LÍQUIDA incolor. Especificação: Emulsão de ceras naturais e sintéticas, alto-brilho, plastificante, preservante (conservante), fragrância, dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, antiespumante, resina fumárica, nivelador, essência forte, tensoativo aniônico, carnaúba, espessante, veículo e água. Para aplicação em pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Embalagem plástica de 750 ml contendo a identificação do produto, do fabricante, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. A rotulagem deve estar de acordo com as normas da ANVISA.	R$ 2,53	R$ 44.158,62	Rubi
VALOR TOTAL					**R$ 58.878,16**	

Empresa vencedora dos lotes 14, 31 e 87: **BCM K DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP CNPJ Nº 05.108.407/0001-50**

LOTE	UND.	QT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VLR. TOTAL	MARCA
14	Unid.	576	CREME PARA PENTEAR de primeira qualidade, com propriedades hidratantes. Embalagem de 300 g contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R$ 5,50	R$ 3.168,00	Ki Bella
31	Unid.	15.594	FLANELA AMARELA para limpeza medida no mínimo de 57X26 cm (100% algodão).	R$ 1,090	R$ 16.997,46	Sacaria N
87	Unid.	485	VASSOURA EM PALHA DE MILHO, primeira linha com cabo de madeira super-resistente, para limpeza de vias, calçadas e praças. Embalagem contendo identificação do produto e do fabricante.	R$ 9,780	R$ 4.743,30	Vassouras Osvaldo
VALOR TOTAL					**R$ 24.908,76**	

Empresa vencedora do lote 57: **DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA CNPJ Nº 07.245.458/0001-50**

LOTE	UND.	QT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VLR. TOTAL	MARCA
57	Unid.	11.558	PANO DE PRATO. 100% algodão, medindo 66x46cm. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R$ 2,369998	R$ 27.392,43	Belmondi
VALOR TOTAL					**R$ 27.392,43**	

Empresa vendedora dos lotes 27, 74, 84 e 88: **DANIEL OZEAS REGLY PLÁSTICOS – ME CNPJ Nº 07.851.888/0001-15**

LOTE	UND.	QT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VLR. TOTAL	MARCA
27	Unid.	1.723	ESCOVA HIGIÊNICA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, cabo em material plástico resistente, medindo aproximadamente 30 cm, com cerdas de nylon. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R$ 4,64	R$ 7.994,72	Sani
74	Fardo	1.809	SACO DE LIXO DE 50 LITROS, em polietileno, reforçado, com no mínimo 0,08 MICRAS, preto. Embalagem: fardo de 100 sacos contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R$ 10,22	R$18.487,98	Valplastic
84	Unid.	734	VASSOURA com base e cerdas de nylon, tamanho de 30 centímetros e cabo resistente de madeira rosqueável. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R$ 5,25	R$ 3.853,50	Plastigran
88	Unid.	1.300	VASSOURÃO tipo gari com base e cerdas de nylon, tamanho de 40 centímetros e CABO SUPER RESISTENTE de madeira rosqueável. Embalagem contendo a identificação do produto e do fabricante.	R$ 8,57	R$ 11.141,00	Plastigran
VALOR TOTAL					**R$ 41.477,20**	

Empresa vencedora dos lotes 30, 44, 48, 58 e 97: **ELENICE LEÃO FANINE – ME CNPJ Nº 07.845.024/0001-90**

LOTE	UND.	QT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VLR. TOTAL	MARCA
30	Pcte c/ 03 unid.	7.344	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA em poliuretano, fibra sintética verde e amarela, para limpezas pesadas, multiúso e para antiaderentes, dupla face, modelo de design retangular que protegem as unhas. Com dimensões de 10x7,5x4,2cm. Embalagem de 3 unidades contendo a identificação do produto e do fabricante.	R$ 1,3602	R$ 9.989,30	Super Pró Bettanin
44	Unid.	233	LIXEIRA CILÍNDRICA com capacidade para 20 litros. Dimensões de 293x447 cm. Corpo em aço inox e tampa em material plástico, cor branca ou metálico, com cesto removível, sistema embutido de acionamento, em aço, de tampa e pedal reforçado e alça traseira para transporte manual. Possui sistema antiderrapante que impede deslocamento quando o pedal é acionado. Embalagem contendo a identificação do produto e do fabricante.	R$ 124,4635	R$ 28.999,99	Mor
48	Unid.	740	LIXEIRA TUBULAR COM PEDAL, cor branca, coletor de lixo com capacidade aproximada de 20 litros. Material do corpo em polietileno. Material do pedal: ferro galvanizado. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R$ 22,9459	R$ 16.979,96	Jaguar
58	Pcte c/ 2 unid.	11.382	PAPEL TOALHA 60 folhas, pacote com 2 unidades, folhas de 22cmx60cm cada. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R$ 2,5414	R$ 28.926,21	Mili
97	Emb. c/ 1000 folhas	12.219	PAPEL TOALHA, 2 dobras de dimensão 21 cm x 20 cm com 1000 folhas, 100% celulose virgem, cor branco extra, alta absorção. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R$ 6,4817	R$ 79.199,89	Presydenty
VALOR TOTAL					**R$ 164.095,35**	

Empresa vencedora do lote 75: **EMBALA TUDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI – ME CNPJ Nº 13.993.669/0001-73**

LOTE	UND.	QT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VLR. TOTAL	MARCA
75	Fardo	1.264	SACO DE LIXO DE 100 LITROS, em polietileno, reforçado, com no mínimo 0,12 MICRAS, preto. Embalagem: fardo de 100 sacos contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R$ 24,50	R$ 30.968,00	Embala Tudo
VALOR TOTAL					**R$ 30.968,00**	

Empresa vencedora do lote 06: **EPINET INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI –ME CNPJ Nº 14.984.352/0001-33**

LOTE	UND.	QT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VLR. TOTAL	MARCA
06	Unid.	725	AVENTAL de napa plastificado tamanho único (tipo açougue) na cor branca, contendo identificação do produto, marca do fabricante.	R$ 6,89	R$ 4.995,25	PLASTCOR
VALOR TOTAL					**R$ 4.995,25**	

Empresa vencedora dos lotes 05, 16, 32, 63, 69, 80, 98 e 100: **EQUIP ESPECIALIDADES QUÍMICAS DO PARANÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS EIRELLI – ME CNPJ Nº 17.517.006/0001-33**

LOTE	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Galão	258	AMACIANTE DE ROUPA pronto uso Galão de 5 litros com lacre. Composição: Sais Quaternários de amônio, Coadjuvante, Conservante, Extrato de algodão e água desmineralizada. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação.	Quimibel	R$ 7,75	R$ 1.999,50
16	Galão	878	DESENGRAXANTE (DESENGORDURANTE) ÁCIDO DE LIMPEZA (pisos, pedras, etc) Galão de 5 litros com lacre Composição: Bifluoreto de sódio, tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, ácidos orgânicos, aditivos, agentes clareadores e água desmineralizada. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação.	Nitrogenius	R$ 9,85	R$ 8.648,30
32	Pcte c/ 80 unid.	431	FRALDA INFANTIL tamanho G com a seguinte composição: polpa de celulose, polímero absorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno não tecido de fibras de polipropileno, adesivos termostáticos, fios elásticos, flocgel (poli acrilato de sódio), com perfume suave. Deve oferecer: extraproteção contra vazamentos, conforto e liberdade de movimentos, sistema de absorção compact gel que permita que a fralda seja fina com proteção, proporcionando um menor volume entre as perninhas do bebê, alta concentração de gel superabsorvente na área de descarga do xixi garantindo a total absorção evitando o retorno do xixi à superfície não podendo ocorrer o empelotamento da fralda, barreiras antivazamento impermeáveis de ponta a ponta da fralda para que o bebê permaneça protegido contra vazamentos. A fralda deve apresentar formato anatômico para se ajustar ao corpinho do bebê com elástico nas perninhas e com faixa de ajuste com indicadores que, além de permitir a abertura e fechamento das fraldas diversas vezes, facilitam encontrar o ponto de ajuste correto, aumentando o conforto e praticidade, ter frente decorativa. Ser de ótima qualidade, durabilidade, capacidade de absorção, não ocasionando irritabilidade cutânea (antimicol). Pacote de embrulho apertado com 80 unidades contendo a identificação do produto, do fabricante, tamanho e o tempo que mantém a criança seca.	Mardan	R$ 28,79	R$ 12.408,49
63	Litro	1.912	QUEROSENE 1 LITRO para uso doméstico. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	Nitrogenius	R$ 5,96	R$ 11.395,52
69	Pcte	5.374	SABÃO EM PÓ 1 KG. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	Blue	R$ 3,02	R$ 16.229,48
80	Unid.	455	SODA CÁUSTICA. Especificações: Estado físico: Sólido (escamas). Forma: Escamas ou blocos. Cor: Branca. Odor: Nenhum. PH (solução aquosa a 25%): 14 (em soluções acima de 7,5%). Temperaturas específicas ou faixas de temperatura nas quais ocorrem mudanças de estado físico: Ponto de ebulição: 1390º C (a 1 atm). Ponto de fusão: 318º C. Ponto de fulgor: Produto não inflamável. Solubilidade em água: 109 g em 100 g de H2O. Solubilidade em Solventes: Solúvel em etanol, metanol e glicerol. Insolúvel na acetona e no éter. Embalagem de 1000 g contendo a identificação do produto, do fabricante, prazo de validade, instruções de uso e com a seguinte frase "Perigo: causa queimaduras graves" ou equivalente.	Nitrogenius	R$ 7,77	R$ 3.535,35
98	Litro	5.736	QUEROSENE 1 LITRO para uso doméstico. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	Nitrogenius	R$ 5,96	R$ 34.186,56

100	Pcte	16.120	SABÃO EM PÓ 1 KG. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	Blue	R$ 3,02	R$ 48.682,40
VALOR TOTAL					**R$ 137.085,60**	

Empresa vencedora dos lotes 11, 15, 23, 24, 26, 46, 49, 56, 60, 61 e 66: **GM DISTRIBUIDORA LTDA – EPP CNPJ Nº 21.604.118/0001-07**

LOTE	UND.	QT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VLR. TOTAL	MARCA
11	Unid.	745	CESTO GRANDE PARA LIXO, 62 litros com tampa em plástico reforçado na cor preto. Embalagem contendo identificação do produto e a identificação do fabricante.	R$ 15,63	R$ 11.644,35	Arqplast
15	Unid.	360	CONDICIONADOR INFANTIL de primeira qualidade, hipoalergênico, dermatologicamente testado. Protege o cabelo, desembaraçando os fios e deixando um delicado perfume. Fórmula especial para o bebê, sem corantes. Produto acondicionado em embalagem com 200 ml de polietileno, com tampa dosadora.	R$ 6,38	R$ 2.296,80	Snoopy
23	Unid.	297	ESCOVA ALMOFADADA RETANGULAR PEQUENA para pentear cabelo. Cerdas de nylon com cabo, produzido com materiais de primeira qualidade. Embalagem com 1 unidade contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R$ 8,04	R$ 2.387,88	Dielu
24	Unid.	24	ESCOVA CILÍNDRICA PEQUENA para pentear cabelo, produzido com materiais de primeira qualidade. Embalagem com 1 unidade contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R$ 8,33	R$ 199,92	Dielu
26	Unid.	198	ESCOVA PLÁSTICA DE MÃO para lavar roupa com cerdas de nylon em formato anatômico. Embalagem contendo identificação do produto e do fabricante.	R$ 1,91	R$ 378,18	Dielu
46	Unid.	288	LIXEIRA de plástico de 15 litros com tampa. Material do corpo em polietileno. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R$ 8,68	R$ 2.499,84	Arqplast
49	Unid.	13.652	LUSTRA MÓVEIS. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. Embalagem com a identificação do produto e do fabricante, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	R$ 1,83	R$ 24.983,16	Audax
56	Unid.	12.068	PANO DE CHÃO 70X47cm. 100% algodão alvejado para limpeza em geral. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R$ 1,96	R$ 23.653,28	Martins
60	Unid.	150	PENTE DENTES LARGOS com cabo produzido com materiais de primeira qualidade. Embalagem com 1 unidade contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R$ 5,66	R$ 849,00	Sbrissa
61	Unid.	158	PENTE FINO com cabo produzido com materiais de primeira qualidade. Embalagem com 1 unidade contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R$ 3,70	R$ 584,60	Sbrissa
66	Unid.	3.870	RODO DE ALUMÍNIO, base medindo 40 centímetros com cabo de 120 centímetros e base com 2 borrachas. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R$ 15,11	R$ 58.475,70	Blekalt
VALOR TOTAL					**R$ 127.952,71**	

Empresa vencedora lotes 01, 09, 13, 21, 25, 28, 29, 50, 52, 59, 65, 68, 70, 79, 91, 95 e 96: **LUIZ MINIOLI NETTO – EPP CNPJ Nº 14.221.429/0001-13**

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE	**UND.**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**PREÇO UNITÁRIO**	**QT.**	**VLR. TOT.**	**MARCA**
01	Pcte c/ 32 Unid.	ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO com abas, nível de absorção regular, com cobertura suave, proteção em Gel, formato anatômico, com tecnologia de redes de canais que absorvem mais rápido e distribuem o fluxo ao longo do absorvente de forma a evitar vazamentos. Pacote com 32 unidades, contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R$ 7,82	552	R$ 4.316,64	MARDAN
09	Unid.	BARBEADOR DESCARTÁVEL de primeira qualidade, contendo 3 lâminas e fita lubrificante. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R$ 3,90	960	R$ 3.744,00	MULTILINK
13	Unid.	CREME DENTAL de primeira qualidade com propriedades que auxiliem na prevenção da placa e de problemas de gengiva. Embalagem com 70 g contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R$ 1,08	720	R$ 777,60	FREEDENT
21	Unid.	DESODORIZADOR DE AMBIENTE aerossol e sem CFC. Aromatizador ambiental com essências suaves. Embalagem de 500ml contendo a identificação do produto e do fabricante, procedência, número do lote, validade e número do registro no Ministério da Saúde.	R$ 5,44	2.943	R$ 16.009,92	ULTRA FRESH
25	Unid.	ESCOVA DE DENTE tamanho médio, de primeira qualidade com cerdas de pontas arredondadas. Embalagem com 1 unidade contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R$ 0,77	300	R$ 231,00	MEDFIO
28	Unid.	ESFREGÃO DE ALGODÃO. Refil de algodão sem cabo para kit limpeza (bruxa) com medidas de 70x40cm. Embalagem contendo identificação do produto e do fabricante.	R$ 9,92	681	R$ 6.755,52	BRALIMPA
29	Pcte	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO FINA, de textura macia, isenta de sinais de oxidação com dimensões de 100 a 115 mm de comprimento e 50 a 60 mm de largura. As esponjas deverão ser embaladas em sacos plásticos selados com 8 unidades, devendo constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação, prazo de validade ou apenas a data final de validade, peso líquido, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor.	R$ 0,70	9.328	R$ 6.529,60	TOP BRILHO
50	Par	LUVA DE BORRACHA TAMANHO P, antiderrapante, confeccionada em látex natural, forrada, formato anatômico, amarela, lubrificada com talco, medindo aproximadamente 310 mm de comprimento x 0,55 mm de espessura, procedência nacional. Embalagem contendo um par, a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R$ 1,59	877	R$ 1.394,43	VOLK
52	Par	LUVA DE BORRACHA TAMANHO M, antiderrapante, confeccionada em látex natural, forrada, formato anatômico, amarela, lubrificada com talco, medindo aproximadamente 310 mm de comprimento x 0,55 mm de espessura, embalada em envelope contendo 1 par, procedência nacional.	R$ 1,69	5.676	R$ 9.592,44	VOLK
59	Emb. c/ 1000 folhas	PAPEL TOALHA, 2 dobras de dimensão 21 cm x 20 cm com 1000 folhas, 100% celulose virgem, cor branco extra, alta absorção. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R$ 6,99	4.074	R$ 28.477,26	LUNA
65	Unid.	RODO COM ESPUMA, espuma de microfibra que absorva líquidos com facilidade com dimensões de 27 x 6,0 x 7,5 mm, com cabo extensor de alumínio com altura mínima de 80 cm estendido. Embalagem contendo a identificação do produto e do fabricante.	R$ 15,93	800	R$ 12.744,00	HARACEN
68	Pcte c/ 5 unid.	SABÃO EM PEDRA com 5 unidades com 200 gramas cada pedra. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R$ 4,42	2.938	R$ 12.985,96	BARRA NOVA
70	Unid.	SABONETE INFANTIL de primeira qualidade com 1/4 de creme hidratante, a base de gordura animal e vegetal. Dermatologicamente testado. Barras de 80 g. Embalagem retangular de papelão contendo a identificação do produto, do fabricante, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	R$ 1,51	1.460	R$ 2.204,60	1,2,3 BABY
79	Unid.	SHAMPOO INFANTIL de primeira qualidade, dermatologicamente testado e hipoalergênico. Embalagem de 200 ml em polietileno com tampa dosadora contendo a identificação do produto, do fabricante, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	R$ 5,33	576	R$ 3.070,08	ANJINHO
COTA PARA TODOS						
91	Unid.	ÁLCOOL EM GEL com concentração de 65º INPM. Embalagem plástica de 500 gramas, com tampa tipo flip-top para facilitar o manuseio, contendo a identificação do produto, do fabricante, o registro do responsável químico, registro no IN METRO, data de envasamento, nº de lote, validade (mínima de 1 ano).	R$ 3,33	31.764	R$ 105.774,12	NOBRE
95	Unid.	DESINFETANTE LÍQUIDO germicida com composição aromática de flores do campo, jasmim ou floral. Embalagem de 500ml contendo a identificação do produto, do fabricante, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	R$ 1,40	30.922	R$ 43.290,80	ALPES
96	Unid.	LIMPADOR MULTIÚSO CONCENTRADO para limpeza pesada tendo em sua composição água sanitária Embalagem plástica contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante com no mínimo 500ml.	R$ 1,75	24.375	R$ 42.656,25	HIPERPLUS
VALOR TOTAL					**R$ 300.554,22**	

Empresa vencedora dos lotes 37, 39, 51, 81, 82 e 92: **MARCELO JACOB – ME CNPJ Nº 11.774.132/0001-97**

LOTE	UND.	QT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VLR. TOTAL	MARCA
37	Unid.	3.773	INSETICIDA AEROSSOL. Composição: Tetrametrina 0,35%, d-aletrina 0,1%, permetrina 0,1%, emulsificantes, antioxidante, veículo, solvente alifático e propelentes. Eficaz contra baratas, moscas, mosquitos, aranhas, formigas entre outros insetos.	R$ 4,70	R$ 17.733,10	Ultrainset

			Embalagem de 300ml ou 191gramas contendo a identificação do produto, do fabricante, instruções no rótulo, composição química, data de fabricação e de validade.			
39	Unid.	19.844	LIMPA VIDROS, tipo líquido azul. Composição química: lauril éter sulfato de sódio 29%, álcool etoxilado, éter glicólico, álcool etílico 96°GL, fragrância, água abrandada, monoetanolamina 99 % e corante. Embalagem plástica com gatilho de 500ml contendo a identificação do produto, do fabricante, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	R$ 1,71	R$ 33.933,24	Dailha
51	Par	5.642	LUVA DE BORRACHA TAMANHO G, antiderrapante, confeccionada em látex natural, forrada, formato anatômico, amarela, lubrificada com talco, medindo aproximadamente 310 mm de comprimento x 0,55 mm de espessura, embalada em envelope contendo 1 par, procedência nacional.	R$ 1,75	R$ 9.873,50	Talge
81	Unid.	692	TOALHA DE BANHO 100% algodão pré-lavado e pré-encolhido. Medidas 70x140cm, contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R$ 10,57	R$ 7.314,44	Martins
82	Unid.	2.356	TOALHA DE ROSTO. 100% algodão com felpa dupla 3 tramas 2x2. Gramatura entre 301 e 400 g/m2 com barra nos quatro lados medindo 70x45cm, em cores diversas. Embalagem contendo a identificação do produto e do fabricante.	R$ 3,86	R$ 9.094,16	Martins
92	Unid.	11.031	ÁLCOOL LÍQUIDO tipo etílico, hidratado, com concentração de 92,8º INPM. Embalagem plástica de 1 litro, com tampa de rosca para facilitar o manuseio, contendo a identificação do produto, do fabricante, validade (mínima de 1 ano), registro do responsável químico, registro no IN METRO, data de envasamento, n° do lote.	R$ 4,19	R$ 46.219,89	Araucária
VALOR TOTAL					**R$ 124.168,33**	

Empresa vencedora dos lotes 02, 03, 04, 53, 94 e 102: **POLIPLAST INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ Nº 21.614.875/0001-53**

LOTE	UND.	QT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VLR. TOTAL	MARCA
02	Litro	13.888	ÁGUA SANITÁRIA à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Embalagem de 1 litro contendo a identificação do produto, do fabricante, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	R$ 1,09	R$ 15.137,92	Quimibel
03	Unid.	10.588	ÁLCOOL EM GEL com concentração de 65º INPM. Embalagem plástica de 500 gramas, com tampa tipo flip-top para facilitar o manuseio, contendo a identificação do produto, do fabricante, o registro do responsável químico, registro no IN METRO, data de envasamento, nº de lote, validade (mínima de 1 ano).	R$ 2,07	R$ 21.917,16	Qmil
04	Unid.	3.678	ÁLCOOL LÍQUIDO tipo etílico, hidratado, com concentração de 92,8º INPM. Embalagem plástica de 1 litro, com tampa de rosca para facilitar o manuseio, contendo a identificação do produto, do fabricante, validade (mínima de 1 ano), registro do responsável químico, registro no IN METRO, data de envasamento, n° do lote.	R$ 4,47	R$ 16.440,66	Araucária
53	Caixa c/ 100 unid.	1.886	LUVA DE LÁTEX NATURAL para procedimento, um par, TAM G (7-71/2) (descartável, sem amido, textura uniforme, espessura média de 0,16 mm e comprimento mínimo de 25 cm, alta sensibilidade, sem talco, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao colocar, confortável, anatômico com impugnadora justa). Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R$ 12,99	R$ 24.499,14	Volk
94	Litro	15.339	CLORO LIQUIDO com 1 litro com teor de cloro 10% a 13% com ação germicida e bactericida. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R$ 3,65	R$ 55.987,35	Nitrogenius
102	Fardo	3.792	SACO DE LIXO DE 100 LITROS, em polietileno, reforçado, com no mínimo 0,12 MICRAS, preto. Embalagem: fardo de 100 sacos contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R$ 27,26	R$ 103.369,92	Poliplast
VALOR TOTAL					**R$ 237.352,15**	

Empresa vencedora do lote 76: **RUANA COMERCIAL EIRELI – ME CNPJ Nº 12.047.604/0001-72**

LOTE	UND.	QT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VLR. TOTAL	MARCA
76	Fardo	544	SACO DE LIXO DE 200 LITROS, em polietileno, reforçado, com no mínimo 0,12 MICRAS, preto. Embalagem: fardo de 100 sacos contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R$ 75,36	R$ 40.995,84	PLASTPEROLA
VALOR TOTAL					**R$ 40.995,84**	

Empresa vencedora dos lotes 07, 08, 18, 45, 47, 54, 67, 78, 83 e 85: **SATÉLITE COMERCIAL EIRELI – EPP CNPJ Nº 82.629.072/0001-67**

LOTE	UND.	QT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VLR. TOTAL	MARCA
07	Unid.	445	BALDE com capacidade de 10 litros, em material plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado. Embalagem do produto contendo etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade em litros do balde.	R$ 2,80	R$ 1.246,00	Arqplast
08	Unid.	1.444	BALDE com capacidade de 20 litros, em material plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado. Embalagem do produto contendo etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade em litros do balde.	R$ 5,38	R$ 7.768,72	Arqplast
18	Unid.	33.404	DESINFETANTE EM PEDRA P/ BANHEIRO (com alça ou suporte plástico, fragrância diversa). Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R$ 0,66	R$ 22.046,64	Sany
45	Unid.	270	LIXEIRA de plástico de 10 litros sem tampa. Material do corpo em polietileno. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R$ 9,07	R$ 2.448,90	Arqplast
47	Unid.	460	LIXEIRA de plástico de 100 litros com tampa. Material do corpo em polietileno. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R$ 33,53	R$ 15.423,80	Plasnew
54	Unid.	318	PÁ PLÁSTICA COLETORA DE LIXO, com cabo longo de madeira de aproximadamente 80 cm. Embalagem contendo identificação do produto e do fabricante.	R$ 3,65	R$ 1.160,70	Perovinha
67	Unid.	3.100	SABONETE com 90 gramas e com ação bactericida. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R$ 0,84	R$ 2.604,00	Lily
78	Unid.	13.055	SAPONÁCEO EM PÓ para a limpeza das sujeiras mais difíceis, este saponáceo em pó deve possuir em sua composição detergentes, abrasivos e agentes de perfume (pinho). Composição: tensoativos aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência. Conter tensoativo biodegradável. Embalagem de 300 gramas contendo a identificação do produto, do fabricante e rótulo com as instruções de uso.	R$ 1,29	R$ 16.840,95	Sany
83	Pcte c/ 100 unid.	240	TOUCA DESCARTÁVEL de alta qualidade confeccionado em TNT (Tecido Não Tecido), pacote com 100 unidades contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R$ 5,48	R$ 1.315,20	Volk
85	Unid.	4.925	VASSOURA com base de nylon e cerdas de pelo sintético, tamanho de 30 centímetros e cabo resistente de madeira rosqueável. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R$ 3,96	R$ 19.503,00	Perovinha
VALOR TOTAL					**R$ 90.357,91**	

Empresa vencedora dos lotes 12, 17, 20, 36, 55, 62, 72, 73, 77, 86, 89 e 99: **SIGPLAST COMERCIAL LTDA – EPP CNPJ Nº 12.793.110/0001-37**

LOTE	UND.	QT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VLR. TOTAL	MARCA
12	Litro	5.114	CLORO LIQUIDO com 1 litro com teor de cloro 10% a 13% com ação germicida e bactericida. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R$ 1,82	R$ 9.307,48	Clara
17	Unid.	1.198	DESENTUPIDOR para vaso sanitário com cabo em madeira de no mínimo 90 centímetros. Base inferior em borracha com 20 centímetros.	R$ 3,80	R$ 4.552,40	Arquiplast
20	Galão	1.978	DESINFETANTE PARA USO GERAL. Natureza química: este produto químico é um preparado contendo tensoativo catiônico, sequestrante, alcalinizante, conservante, fragrância e veículo. Componente ativo: cloreto decocobenzilalquildimetil amônio, cloreto de didecildimetil amônio. Estado físico: líquido. Cor: incolor. PH (sol. 1% água p/p 25°c): 9,3 – 11,3, PH puro:10,45 – 11,3. Embalagem com 5 litros contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R$ 3,89	R$ 7.694,42	Clara
36	Pcte	5.739	GUARDANAPO DE PAPEL, material em celulose com largura de 24 cm e comprimento de 24 cm. Folha simples de cor 100% branca, macio e absorvente. Pacote com 50 guardanapos contendo a identificação do produto e do fabricante.	R$ 0,58	R$ 3.328,62	Sol

55	Unid.	1.136	PÁ PLÁSTICA COLETORA DE LIXO, com cabo longo de madeira ou metálico de aproximadamente 1 metro. Embalagem contendo identificação do produto e do fabricante.	R$ 3,85	R$ 4.373,60	Arquiplast
62	Pcte c/ 24 unid.	335	PRENDEDOR DE ROUPAS PARA VARAL injetado em polietileno de grande qualidade e com molas em aço temperado e zincado. Embalagem com 24 unidades contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R$ 1,58	R$ 529,30	Relux
72	Fardo	705	SACO DE LIXO DE 15 LITROS, em polietileno, reforçado, com no mínimo 0,05 MICRAS, preto. Embalagem: fardo com 100 sacos contendo a identificação do produto e do fabricante.	R$ 4,79	R$ 3.376,95	Cig Embalagens
73	Fardo	1.939	SACO DE LIXO DE 30 LITROS, em polietileno, reforçado, com no mínimo 0,06 MICRAS, preto. Embalagem: fardo de 100 sacos contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R$ 5,38	R$ 10.431,82	Cig Embalagens
77	Unid.	1.380	SACO DE PANO ALVEJADO PARA LIMPEZA, material algodão, comprimento mínimo 60 cm, largura mínima 40 cm. Embalagem contendo identificação do produto e dodo fabricante.	R$ 1,78	R$ 2.456,40	Itatex
86	Unid.	699	VASSOURA DE PIAÇAVA com cabo de madeira fixado ao taco e este ao corpo através do revestimento com folha de flandres. Cabo em madeira resistente e com formato cilíndrico, deverá ser lixado, isento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada e a outra firmemente presa ao taco. Taco em madeira com furação central lisa ou roscada para receber o cabo que deverá ficar rigidamente preso. Corpo em madeira com formato trapezoidal adequado para receber os fios de piaçava que deverão ser distribuídos entre este e o taco. A piaçava deverá ser selecionada e beneficiada. Os fios deverão ser contínuos e com rigidez adequada para varrição de piso áspero. Não serão aceitos fios provenientes de crina vegetal tingida. O revestimento do conjunto taco corpo e piaçava, deverá ser feito com folha de flandres litografada ou lisa sem oxidação ou rebarbas, podendo ser pregado ou grampeado.	R$ 5,85	R$ 4.089,15	Perovinha
89	Unid.	669	VASSOURÃO tipo gari com base e cerdas de nylon, tamanho de 60 centímetros com CABO SUPER RESISTENTE de madeira rosqueável, para limpeza de vias, calçadas e praças. Embalagem contendo a identificação do produto e do fabricante.	R$ 15,41	R$ 10.309,29	Perovinha
99	Unid.	9.326	REMOVEDOR DE CERA 500ML incolor. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R$ 7,39	R$ 68.919,14	Archote
VALOR TOTAL					**R$ 129.368,57**	

Empresa vencedora do lote 38: **SOLO COMERCIAL EIRELI – EPP CNPJ Nº 11.102.277/0001-41**

LOTE	UND.	QT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VLR. TOTAL	MARCA
38	Unid.	259	KIT LIMPEZA, contendo balde com espremedor, bruxa refil e cabo. Embalagens contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R$ 42,16	R$ 10.919,44	Bralimpia
VALOR TOTAL					**R$ 10.919,44**	

Empresa vencedora do lote 35: **TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI CNPJ Nº 12.069.550/0001-46**

LOTE	UND.	QT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VLR. TOTAL	MARCA
35	Pcte c/ 80 unid.	431	FRALDA INFANTIL tamanho XG com a seguinte composição: polpa de celulose, polímero absorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno não tecido de fibras de polipropileno, adesivos termostáticos, fios elásticos, flocgel (poli acrilato de sódio), com perfume suave. Deve oferecer: extraproteção contra vazamentos, conforto e liberdade de movimentos, sistema de absorção compact gel que permita que a fralda seja fina com proteção, proporcionando um menor volume entre as perninhas do bebê, alta concentração de gel superabsorvente na área de descarga do xixi garantindo a total absorção evitando o retorno do xixi à superfície não podendo ocorrer o empelotamento da fralda, barreiras antivazamento impermeáveis de ponta a ponta da fralda para que o bebê permaneça protegido contra vazamentos. A fralda deve apresentar formato anatômico para se ajustar ao corpinho do bebê com elástico nas perninhas e com faixa de ajuste com indicadores que, além de permitir a abertura e fechamento das fraldas diversas vezes, facilitam encontrar o ponto de ajuste correto, aumentando o conforto e praticidade, ter frente decorativa. Ser de ótima qualidade, durabilidade, capacidade de absorção, não ocasionando irritabilidade cutânea (antimicol). Pacote de embrulho apertado com 80 unidades contendo a identificação do produto, do fabricante, tamanho e o tempo que mantém a criança seca.	R$ 37,07	R$ 15.977,17	Baby Piss
VALOR TOTAL					**R$ 15.977,17**	

Empresa vencedora dos lotes 42, 71, 90 e 101: **VERDESAN COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA – ME CNPJ Nº 18.184.205/0001-30**

LOTE	UND.	QT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VLR. TOTAL	MARCA
42	Galão	401	LIMPADOR PÓS OBRA (LIMPA PEDRAS), solução ácida abrandada para limpeza de piso pós-obra, com a propriedade de limpar e remover incrustações de cimento e demais sujidades, sem agredir o esmalte das cerâmicas. Indicado para qualquer tipo de cerâmica. Composição: Mistura de tamponada de ácidos minerais e orgânicos. Princípio ativo: Ácido Acético Glacial. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. Embalagem com, no mínimo, 5 litros	R$ 9,99	R$ 4.005,99	Verdesan
71	Unid.	5.822	SABONETE LÍQUIDO de 1 litro para as mãos com essência Erva Doce. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R$ 2,89	R$16.825,58	Verdesan
90	Litro	41.662	ÁGUA SANITÁRIA à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Embalagem de 1 litro contendo a identificação do produto, do fabricante, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	R$ 1,43	R$ 59.576,66	Verdesan
101	Unid.	17.465	SABONETE LÍQUIDO de 1 litro para as mãos com essência Erva Doce. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R$ 2,89	R$ 50.473,85	Verdesan
VALOR TOTAL					**R$ 130.882,08**	

Empresa vencedora dos lotes 19, 22, 40, 41, 64: **ZELI ODETE DA SILVA – ME CNPJ Nº 19.232.159/0001-60**

LOTE	UND.	QT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VLR. TOTAL	MARCA
19	Unid.	10.308	DESINFETANTE LÍQUIDO germicida com composição aromática de flores do campo, jasmim ou floral. Embalagem de 500ml contendo a identificação do produto, do fabricante, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	R$ 0,90	R$ 9.277,20	BELLADONA
22	Unid.	35.872	DETERGENTE LÍQUIDO para louças, biodegradável e consistente. Para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500ml. A embalagem deverá conter a identificação do produto, do fabricante, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	R$ 0,90	R$ 32.284,80	BELLADONA
40	Unid.	1.794	LIMPADOR CONCENTRADO DE USO GERAL composto de sequestrante, alcalinizante, preservativo, corante e perfume. Embalagem de 500 ml contendo a identificação do produto e do fabricante.	R$ 1,20	R$ 2.152,80	BELLADONA
41	Unid.	8.126	LIMPADOR MULTIÚSO CONCENTRADO para limpeza pesada tendo em sua composição água sanitária Embalagem plástica contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante com no mínimo 500ml.	R$ 1,20	R$ 9.751,20	BELLADONA
64	Unid.	3.109	REMOVEDOR DE CERA 500ML incolor. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	R$ 4,00	R$ 12.436,00	BELLADONA
VALOR TOTAL					**R$ 65.902,00**	

Paranaguá, 27 de abril de 2018

Município de Paranaguá
ARNALDO DE SÁ MARANHÃO JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Município de Paranaguá
LEVI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Ação Social

Município de Paranaguá
RAPHAEL ROLIM MOURA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável

Município de Paranaguá
CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Regional da Ilha dos Valadares

Município de Paranaguá
VANDECY SILVA DUTRA
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

Município de Paranaguá
MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

Município de Paranaguá
LUCIANA SANTOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município

Município de Paranaguá
MORGANA SANTOS GONÇALVES
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

Município de Paranaguá
SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Município de Paranaguá
ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Município de Paranaguá
JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

Município de Paranaguá
DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

Município de Paranaguá
LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária de Governo Municipal

Município de Paranaguá
BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

Município de Paranaguá
JOSÉ SIMPLÍCIO MARANHÃO
Unidade de Gerenciamento de Programas

Município de Paranaguá
RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controladoria Geral do Município

Município de Paranaguá
ÍCARO GABRIEL GREINERT
8º Grupamento de Bombeiros

Município de Paranaguá
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Saúde e Prevenção

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:2A03EFB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 23.381/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 018/2017** – **Registro de Preços nº 012/2017**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS, A SEREM UTILIZADOS PELO LABORATÓRIO CLÍNICO MUNICIPAL**, assinada aos **31 (trinta e um)** dias do mês de **julho** de **2017**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos Lotes **01, 06, 10, 15, 24, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 43, 45, 46, 49, 52, 53, 55, 57, 58, 59 e 60: A.C.L. ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – EPP**
CNPJ Nº 22.627.453/0001-85

LOTE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Unid.	Adaptador padrão para tubos de coleta a vácuo Compatível com diversos tamanhos de agulhas, scalps e tubos, próprios para coleta múltipla de sangue. Confeccionado em polipropileno. **MARCA: VACUPLAST**	2000	R$ 0,09	R$ 180,00
06	Unid.	Caixa Porta Lâminas confeccionadas em material plástico resistente. Com capacidade para 100 lâminas. **MARCA: CRALPAST**	10	R$ 12,70	R$ 127,00
10	Frasco	Corante Azul de GABBET. Corante para pesquisa de bacilos álcool ácido resistente para o diagnóstico da Hanseníase. Frasco com no mínimo 500 ml. **MARCA: LABORCLIN**	4	R$ 50,43	R$ 201,72
15	Frasco	Corante Fucsina de ZIEHL GABBET. Corante para pesquisa de bacilos álcool ácidos resistentes para o diagnóstico da Hanseníase. Frasco com no mínimo 500 ml. **MARCA: LABORCLIN**	4	R$ 52,50	R$ 210,00
24	Unid.	Kit para determinação qualitativa e semiquantitativa por aglutinação de partículas de látex para teste de Fator Reumatoide. Deve acompanhar controle positivo e negativo. Embalagem com ao menos 100 determinações. O Kit deve acompanhar todos os materiais necessários para ideal realização do procedimento. **MARCA: LABORCLIN**	50	R$ 55,90	R$ 2.795,00
33	Unid.	Lâmina extensora ideal para confecção de esfregaço sanguíneo confeccionada em acrílico. **MARCA: PROCLIN**	12	R$ 4,16	R$ 49,92
34	Caixa	Lâmina para contagem de sedimentos urinários com 10 poços para leitura. Deve apresentar 10 poços de leitura com 2 séries de 9 círculos, totalizando 18 círculos por câmara para análise. Garantindo maior uniformidade na amostra. Caixa com 100 unidades. **MARCA: CRALPLAST**	60	R$ 200,00	R$ 12.000,00
35	Caixa	Lâmina para microscopia, necessariamente com um lado fosco que facilite identificação do paciente. Espessura de aproximadamente 1 mm e dimensões de 26X76mm. Indispensável que as lâminas sejam acondicionadas separadas por papel de seda ou similar que impeça aderência. Caixa com 50 unidades. **MARCA: PRECISION**	80	R$ 3,12	R$ 249,60
36	Caixa	Lamínula para microscopia. Dimensões de 24X24 mm. Caixa com no mínimo 100 unidades. **MARCA: PRECISION**	60	R$ 2,16	R$ 129,60
39	Caixa	Luva de segurança, inteiramente confeccionada em látex nitrílico hipoalergênico; com 240 mm de comprimento total, superfície texturizada; pigmentada nas colorações azul; face externa antiderrapante na palma, dorso e punho ligeiramente asperados em relevo; internamente lisa; com virola no punho; e na modelagem ambidestra, sem adição de pó absorvível (talco), descartável após um uso, no tamanho P. **MARCA: DESCARPACK**	50	R$ 31,38	R$ 1.569,00
40	Unid.	Máscara de proteção N 95, modelo bico de pato. Máscara ideal para proteção contra a exposição ocupacional ao agente da Tuberculose e outras de transmissão respiratória. Aprovada pelo Ministério do Trabalho. Com registro no Ministério da Saúde. **MARCA: DESCARPACK**	1500	R$ 4,90	R$ 7.350,00
43	Unid.	Óculos de Proteção e segurança com lente de policarbonato de alta resistência e proteção lateral. Material leve e de bordas com formato anatômico. Lentes transparentes e sem cor. Ideais para uso em laboratório clínico. **MARCA: FÊNIX**	10	R$ 9,23	R$ 92,30
45	Pacote	Peneira ideal para diluição de fezes. Dimensões compatíveis com cálice 125 ml. Pacote com no mínimo 100 unidades. **MARCA: DESKARPLAS**	40	R$ 69,45	R$ 2.778,00
46	Unid.	Placa de Kline para testes VDRL, moldada em vidro com 12 poços (escavações). Diâmetro da célula (poço) de 15,2 mm. Dimensões de 60 x 80 mm. Espessura de 5 mm. **MARCA: LAMIGLASS**	3	R$ 36,67	R$ 110,01
49	Unid.	Pote coletor universal, estéril e embalado individualmente com volume de 80 ml, com tampa rosqueável, vedação hermética e boca larga. **MARCA: CRALPLAST**	25000	R$ 0,37	R$ 9.250,00
52	Frasco	Soro Anti-A, soro teste monoclonal, linhagem celular, para testes de tipagem sanguínea em lâmina ou tubo. Frasco com conta-gotas. Frasco com no mínimo 10 ml. **MARCA: PROTHEMO**	50	R$ 19,98	R$ 999,00
53	Frasco	Soro Anti-B, soro teste monoclonal, linhagem celular, para testes de tipagem sanguínea em lâmina ou tubo. Frasco com conta-gotas. Frasco com no mínimo 10 ml. **MARCA: PROTHEMO**	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
55	Frasco	Soro de Coombs anti Igg específico, ideal para testes de tipagem sanguínea e Coombs. Frasco com conta-gotas. Frasco com no mínimo 10 ml. **MARCA: PROTHEMO**	10	R$ 32,50	R$ 325,00
57	Pacote	Swab estéril para microbiologia. Haste confeccionada em polipropileno. Algodão especial de alta absorção. Apresentação: Embalagem com 100 unidades, embaladas individualmente. **MARCA: ABSORVE**	15	R$ 11,33	R$ 169,95
58	Caixa	Tubo de ensaio comum fabricado em vidro neutro. Medidas de diâmetro e comprimento igual a 12X75 mm. Caixa com no mínimo 100 unidades. **MARCA: PRECISION**	4	R$ 12,50	R$ 50,00
59	Pacote	Tubo plástico com fundo cônico para rotina manual de urinálise. Graduado com 10 ou 12 ml de capacidade, confeccionado em plástico resistente. Pacote com no mínimo 100 unidades. **MARCA: CRALPLAST**	12	R$ 34,58	R$ 414,96
60	Unid.	Tubo tipo Falcon, estéril, fabricado em polipropileno (PP), fundo cônico, graduado e com superfície para marcação de identificação de amostras, com tampa rosqueável. Capacidade:15ml; **MARCA: CRALPLAST**	2500	R$ 0,31	R$ 775,00
VALOR TOTAL				**R$ 40.826,06**	

Empresa vencedora dos Lotes **30 e 32**: **BIO ADVANCE DIAGNÓSTICOS LTDA – EPP**
CNPJ Nº 09.593.438/0001-03

LOTE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
30	Unid.	Kit teste rápido imunocromatográfico para detecção de sangue oculto nas fezes. Kit com no mínimo 30 testes. O Kit deve acompanhar todos os materiais necessários para ideal realização do procedimento. **MARCA: ONSITE**	1000	R$ 3,15	R$ 3.150,00
32	Unid.	Kit teste Rápido Imunocromatografico Rotavírus. Detecção de antígeno por teste rápido imunocromatográfico em amostras de fezes, desenvolvido para a detecção qualitativa do antígeno do Rotavírus. O Kit deve acompanhar todos os materiais necessários para ideal realização do procedimento. **MARCA: ONSITE**	100	R$ 6,00	R$ 600,00
VALOR TOTAL				**R$ 3.750,00**	

Empresa vencedora do Lote **03: G.M. VALÊNCIA – PRODUTOS HOSPITALARES – ME**
CNPJ Nº 23.420.875/0001-48

LOTE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
3	Caixa	Agulha para coleta a vácuo 25x8 mm, esterilizadas, embaladas individualmente, compatíveis com tubo de coleta a vácuo e adaptadores. Utilizadas em coletas múltiplas de sangue venoso. Cânula em aço inoxidável, siliconizada e trifacetada. Dispositivo distal emborrachado que permite perfeito encaixe de adaptadores e facilita a troca de tubos. Embaladas individualmente em cápsulas hermeticamente fechadas. Esterilizadas por Óxido de Etileno. Apresentação: caixa com 100 unidades. **MARCA: LABOR IMPORT**	300	R$ 39,60	R$ 11.880,00
VALOR TOTAL				**R$ 11.880,00**	

Empresa vencedora dos Lotes **20, 22, 41 e 42**: **NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**
CNPJ Nº 17.930.162/0001-21

LOTE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
20	Unid.	Cubas em vidro para coloração de lâminas de microscopia. Completas com tampa, alça e berço. Cubas que permitam a coloração de ao menos 8 lâminas simultâneas. **MARCA: EVEN**	6	R$ 75,00	R$ 450,00
22	Unid.	Frasco de Erlenmeyer em vidro resistente graduado, com escala de fácil leitura e com boca estreita. Capacidade igual a 1 Litro. **MARCA: ION**	2	R$ 12,50	R$ 25,00
41	Unid.	Micropipeta Monoclonal de volume variável de 10 a 100 ul. Exatidão em medição e transferência de pequenos volumes líquidos em análises clínicas. Fabricadas em plástico ABS, com formato anatômico. Botão de pipetagem em giro, para praticidade e precisão no ajuste do volume variável. Botão ejetor da ponteira, com design especial e isolado da área de pipetagem, para maior segurança. Display numérico, para visualização do volume requerido. Câmara de isolamento, para diminuição do aquecimento causado pela pressão das mãos, em pipetagens de longo período. Codificadas por cores, para diferenciação e fácil identificação de volumes. Certificadas e calibradas individualmente pela fábrica, garantindo rastreabilidade por número de série. Cone inferior autoclavável. Apresentação: unitária. Garantia: 12 meses. **MARCA: MDI**	2	R$ 60,00	R$ 120,00
42	Unid.	Micropipeta Monoclonal de volume variável de 100 a 1000 ul. Exatidão em medição e transferência de pequenos volumes líquidos em análises clínicas. Fabricadas em plástico ABS, com formato anatômico. Botão de pipetagem em giro, para praticidade e precisão no ajuste do volume variável. Botão ejetor da ponteira, com design especial e isolado da área de pipetagem, para maior segurança. Display numérico, para visualização do volume requerido. Câmara de isolamento, para diminuição do aquecimento causado pela pressão das mãos, em pipetagens de longo período. Codificadas por cores, para diferenciação e fácil identificação de volumes. Certificadas e calibradas individualmente pela fábrica, garantindo rastreabilidade por número de série. Cone inferior autoclavável. Apresentação: unitária. Garantia: 12 meses. **MARCA: MDI**	2	R$ 60,00	R$ 120,00
VALOR TOTAL				**R$ 715,00**	

Empresa vencedora dos Lotes **02, 04, 05, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 25, 26, 28, 29, 31, 37, 38, 44, 47, 48, 50, 51, 54 e 56**: **SUPRITÉCNICA EIRELI – ME**
CNPJ Nº 13.107.128/0001-09

LOTE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
02	Unid.	Adaptador padrão para tubos de coleta a vácuo com dispositivo de segurança do tipo articulado. O protetor deve ser deslocado na direção da agulha, a fim de alojá-la após o uso. Uma vez alojada a agulha, não é possível retornar o protetor para a posição inicial. Compatível com diversos tamanhos de agulhas e tubos, próprios para coleta múltipla de sangue. **MARCA: VACUPLAST**	1000	R$ 0,72	R$ 720,00
04	Unid.	Almofariz (Grau) com pistilo, fabricados em vidro resistente. Com capacidade mínima de 250ml. **MARCA: PHOX**	2	R$ 42,00	R$ 84,00
05	Caixa	Bandagem adesiva. Fácil de retirar da embalagem, fixação na pele sem comprometer ou machucar peles sensíveis. Ideal para pequenas punções de coleta, perfuração de aplicação medicamentosa, e até mesmo proteção estética para pequenos ferimentos. Caixa c/ 500 unidades. **MARCA: COPERTINA**	80	R$ 15,62	R$ 1.249,60
07	Unid.	Coletor de Urina Infantil Unissex. Uso único e pediátrico. Recipiente de 18 cm x 7 cm, graduado, com capacidade para até 100 ml. Fita dupla face, hipoalergênica, para fixação segura e sem lesões da pele. Bordas com selagem de alta resistência, que asseguram a integridade do recipiente, evitando vazamentos. **MARCA: CRALPLAST**	2000	R$ 0,38	R$ 760,00
08	Unid.	Conjunto de corante para coloração rápida de hematologia, coloração de células sanguíneas. Corante tipo Panótico (rápido) com 03 frascos de no mínimo 500 ml: Reagente 01-Solução Trialrilmetano; Reagente 02-Solução Xantenos; Reagente 03-Tiazinas. **MARCA: NEWPROV**	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00
09	Frasco	Corante Álcool Ácido para coloração de ZIEHL. Corante para pesquisa de bacilos álcool ácido resistente para o diagnóstico da Tuberculose. Composição compatível a 3% de Ácido Clorídrico e 97% de Álcool Etílico. Frasco com no mínimo 500 ml. **MARCA: NEWPROV**	80	R$ 23,62	R$ 1.889,60
11	Frasco	Corante Azul de Metileno ideal para coloração de ZIEHL. Corante para pesquisa de bacilos álcool ácido resistente para o diagnóstico da Tuberculose. Frasco com no mínimo 500 ml. **MARCA: NEWPROV**	80	R$ 20,37	R$ 1.629,60
12	Frasco	Corante de Álcool Acetona ideal para Coloração de GRAAM. Composição ideal 30% Acetona e 70% Álcool. Frasco com no mínimo 500 ml. **MARCA: NEWPROV**	60	R$ 16,83	R$ 1.009,80
13	Frasco	Corante de Giemsa destinado a hematologia, na coloração de células sanguíneas em esfregaços de sangue periférico, de medula ou de outra natureza. **MARCA: NEWPROV**	80	R$ 28,70	R$ 2.296,00
14	Frasco	Corante de May Grunwald destinado a hematologia, na coloração de células sanguíneas em esfregaços de sangue periférico, de medula ou de outra natureza. **MARCA: NEWPROV**	30	R$ 28,33	R$ 849,90
16	Frasco	Corante Fucsina de Ziehl ideal para coloração de ZIEHL. Corante para pesquisa de bacilos álcool ácido resistente para o diagnóstico da Tuberculose. Frasco com no mínimo 500 ml. **MARCA: NEWPROV**	80	R$ 25,87	R$ 2.069,60
17	Frasco	Corante Fucsina Fenicada ideal para Coloração de GRAAM. Frasco com no mínimo 500 ml. **MARCA: NEWPROV**	60	R$ 10,33	R$ 619,80
18	Frasco	Corante Lugol a 1% ideal para Coloração de GRAAM. Frasco com no mínimo 500 ml. **MARCA: NEWPROV**	60	R$ 16,33	R$ 979,80
19	Frasco	Corante Violeta de Genciana ideal para Coloração de GRAAM. Frasco com no mínimo 500 ml. **MARCA: NEWPROV**	60	R$ 19,27	R$ 1.156,20
21	Caixa	Fitas para urinálise com no mínimo 10 áreas de leitura. Leitura em 60 segundos, visual comparativo com os seguintes parâmetros: PH; densidade; urobilinogênio; bilirrubinas; proteínas; nitrito; glicose; hemoglobina; cetonas; e leucócitos. Embalagem com no mínimo 50 fitas. Fornecimento de analisador semiautomático para medição fotométrica de tiras de urina. Equipamento de fácil manuseio, que garanta maior segurança e rastreabilidade na liberação dos resultados. Mecanismo de limpeza simples. Realização mínima de 100 testes hora. Equipamento e tiras de mesma marca, ou de marcas comprovadamente compatíveis. Equipamento com no mínimo 01 ano de garantia. **MARCA: WAMA**	250	R$ 44,00	R$ 11.000,00
23	Unid.	Garrote. Confeccionados em tecido elástico e resistente. Lavável e higiênico com botão de regulagem e trava. Trava com dois estágios de liberação do fluxo sanguíneo. Antialérgicos. **MARCA: VACUPLAST**	25	R$ 9,80	R$ 245,00
25	Unid.	Kit para determinação qualitativa e semiquantitativa por aglutinação de partículas de látex revertidas de anticorpo monoclonal anti-Proteína C Reativa, PCR. Análise em amostras de soro. Deve acompanhar controle positivo e negativo. Embalagem com ao menos 100 determinações. O Kit deve acompanhar todos os materiais necessários para ideal realização do procedimento. **MARCA: WAMA**	50	R$ 69,76	R$ 3.488,00
26	Unid.	Kit para determinação qualitativa e semiquantitativa por aglutinação de partículas de látex para teste de Antiestreptolisina O, ASO. Análise em amostras de soro. Deve acompanhar controle positivo e negativo.	50	R$ 105,38	R$ 5.269,00

		Embalagem com ao menos 100 determinações. O Kit deve acompanhar todos os materiais necessários para ideal realização do procedimento. **MARCA: WAMA**			
28	Unid.	Kit para determinação qualitativa e semiquantitativa por aglutinação de partículas de látex para teste de VDRL. Análise em amostras de soro. Deve acompanhar controle positivo e negativo. Embalagem com ao menos 100 determinações. O Kit deve acompanhar todos os materiais necessários para ideal realização do procedimento. **MARCA: WAMA**	50	R$ 47,40	R$ 2.370,00
29	Unid.	Kit teste de imunoensaio qualitativo tipo "sandwich" para determinação do hormônio Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG) no soro e na urina. Testes imunológicos de gravidez com sensibilidade mínima de 25 UI/ml, método imunoensaio cromatográfico. Fitas embaladas individualmente para garantir maior proteção. Caixa com no mínimo 50 testes. O Kit deve acompanhar todos os materiais necessários para ideal realização do procedimento. **MARCA: ECO**	2000	R$ 0,85	R$ 1.700,00
31	Unid.	Kit teste Rápido Imunocromatográfico para Troponina. Detecção de troponina cardíaca através de imunocromatografia em teste rápido para detecção em amostras de Sangue Total, Soro ou Plasma. O Kit deve acompanhar todos os materiais necessários para ideal realização do procedimento. **MARCA: ECO**	300	R$ 4,83	R$ 1.449,00
37	Unid.	Lâmpada ideal para microscópio biológico. Lâmpada halógena de 6 V 200 W. **MARCA: OSRAN**	5	R$ 17,00	R$ 85,00
38	Unid.	Lamparina de vidro resistente, para aquecer pequenas superfícies. Lamparina completa com tampa e com pavio e capacidade igual ou superior a 100 ml de álcool. **MARCA: PHOX**	5	R$ 16,00	R$ 80,00
44	Unid.	Óleo de imersão ideal para microscopia. Embalagem com ao menos 100 ml. **MARCA: NEWPROV**	5	R$ 14,00	R$ 70,00
47	Pacote	Ponteira Universal autoclavável, ideal para micropipeta, sem filtro e na cor Azul. Capacidade de até 1000 Ul. Pacote com no mínimo 500 peças. **MARCA: CRALPLAST**	25	R$ 28,40	R$ 710,00
48	Pacote	Ponteira Universal autoclavável, ideal para micropipeta, sem filtro e na cor Amarela. Capacidade de até 200 Ul. Pacote com no mínimo 500 peças. **MARCA: CRALPLAST**	45	R$ 17,73	R$ 797,85
50	Unid.	Relógio despertador para laboratório na cor branca, confeccionado em plástico rígido. Timer de 0 a 60 minutos, com alarme sonoro. **MARCA: CRAL**	5	R$ 21,19	R$ 105,95
51	Unid.	Solução Padronizada de Glicose a 75 g ideal para teste de tolerância a Glicose. Prático e agradável. Solução padronizada de glicose ultrapura adicionada de flavorizantes, acidulantes e corantes, destinada à realização do teste oral de tolerância à glicose. Conc. 75 G. Sabor: Limão. **MARCA: NEWPROV**	600	R$ 5,50	R$ 3.300,00
54	Frasco	Soro Anti-D, soro teste monoclonal, linhagem celular, para testes de tipagem sanguínea em lâmina ou tubo. Frasco com conta-gotas. Frasco com no mínimo 10 ml. **MARCA: SCAN**	50	R$ 48,40	R$ 2.420,00
56	Unid.	Swab para Coleta e Transporte com meio Stuart. Swab com sistema coletor de amostra e transporte; Coletor anexado à tampa do tubo; Tubo fabricado em polipropileno; Tampa com alta vedação, evitando a perda de amostra e contaminações; Etiqueta para identificação da amostra colada no tubo; **MARCA: VACUPLAST**	50	R$ 1,63	R$ 81,50
VALOR TOTAL				**R$ 50.485,20**	

Paranaguá, 27 de abril de 2018

Município de Paranaguá
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Sec. Municipal da Saúde e Prevenção

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:4DA366FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 40.461/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 020/2017** – **Registro de Preços nº 014/2017**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GABINETE MODULAR MULTIÚSO PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS E OBJETOS**, assinada aos **31 (trinta e um)** dias do mês de **julho** de **2017**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos Lotes 01 e 02: **ARQ MAX EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**
CNPJ Nº 11.232.573/0001-67

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE	**MARCA**	**UND.**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**PREÇO UNITÁRIO**	**QT.**	**VLR. TOT.**
1	London	FACES	GABINETE MODULAR MULTIÚSO PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS E OBJETOS	R$ 4.085,00	40	R$ 163.400,00

COTA PARA TODOS						
LOTE	**MARCA**	**UND.**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**PREÇO UNITÁRIO**	**QT.**	**VLR. TOT.**
02	London	FACES	GABINETE MODULAR MULTIÚSO PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS E OBJETOS	R$ 4.085,00	117	R$ 477.945,00
VALOR TOTAL					**R$ 641.345,00**	

Paranaguá, 27 de abril de 2018

Município De Paranaguá
LEVI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Ação Social

Município De Paranaguá
RAPHAEL ROLIM MOURA
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Município De Paranaguá
ODAIR JOSÉ PEREIRA
Sec. Mun. de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Município De Paranaguá
LUCIANA SANTOS COSTA
Procuradora Geral do Município – Interina

Município de Paranaguá

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento

Município de Paranaguá

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

Município de Paranaguá

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Saúde e Prevenção

Município de Paranaguá

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:0A8FB8C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 11.866/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 026/2017** – **Registro de Preços nº 020/2017**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** assinada aos **16 (dezesseis)** dias do mês de **abril** de **2018**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos Lotes 03, 59, 92, 131, 140 e 148: **A.D. DAMINELLI – EIRELI – ME**
CNPJ Nº 10.749.758/0001-80

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE	**UNID.**	**QUANT. TOTAL**	**DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	COMPRIMIDO	360.000	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	NATULAB	R$ 0,045	R$ 16.344,000
59	UNIDADE	2.400	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML – AMPOLAS PREENCHIDAS – INJETÁVEL	BLAUSIEGEL	R$ 12,666	R$ 30.398,40
92	FRASCO	36.000	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	NATULAB	R$ 1,170	R$ 42.120,00
131	UNIDADE	9.005	RANITIDINA 15 MG/ML SUSPENSÃO ORAL – FRASCO	NATIVITA	R$ 4,219	R$ 37.992,10
140	UNIDADE	24.020	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOL. ORAL 30 ML	HIPOLABOR	R$ 0,832	R$ 19.984,64
148	AP	66.100	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOL. INJETÁVEL 2 ML	HYPOFARMA	R$ 0,805	R$ 53.210,50
VALOR TOTAL					**R$ 200.049,64**	

Empresa vencedora dos Lotes 96 e 174: **A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP**
CNPJ Nº 12.664.453/0001-00

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE	**UNID.**	**QUANT. TOTAL**	**DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
96	FRASCO	6.000	LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO	NUTRIEX NUTRACÊUTICOS	R$ 5,58	R$ 33.480,00
COTA PARA TODOS						
174	FRASCO	18.000	LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO	NUTRIEX NUTRACÊUTICOS	R$ 5,58	R$ 100.440,00
VALOR TOTAL					**R$ 133.920,00**	

Empresa vencedora dos Lotes 06, 08, 09, 12, 15, 17, 22, 28, 32, 38, 82, 84, 85, 93, 101, 105, 111, 112, 113, 124, 161 e 171: **ASSUNÇÃO E MORETTO LTDA – EPP**
CNPJ Nº 08.219.262/0001-53

LOTE	UNID.	QUANT. TOTAL	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	FRASCO	12.000	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML	PRATI	R$ 2,991	R$ 35.892,00
8	FRASCO	60.015	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	PRATI	R$ 1,116	R$ 66.976,74
9	COMPRIMIDO	60.020	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	PRATI	R$ 0,416	R$ 24.968,32
12	AP	12.000	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	HIPOLABOR	R$ 1,530	R$ 18.360,000
15	COMPRIMIDO	150.002	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	PRATI	R$ 0,149	R$ 22.350,29
17	COMPRIMIDO	1.200.000	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	PRATI	R$ 0,034	R$ 40.800,00
22	AP	11.400	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	SAMTEC	R$ 0,499	R$ 5.688,60
28	COMPRIMIDO	585.000	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	E.M.S.	R$ 0,114	R$ 66.690,00
32	COMPRIMIDO	225.005	CETOPROFENO 50 MG CÁPSULA	E.M.S.	R$ 0,168	R$ 37.800,84
38	UNIDADE	12.025	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100/125 ML – FRASCO SISTEMA FECHADO TIPO FRASCO OU BOLSA. EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO DUPLO SITIO, AUTOCICATRIZANTE COM LACRE OU MEMBRANA PROTETORA COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, ESTÉRIL, APIROGÊNIA.	HALEX ISTAR	R$ 1,827	R$ 21.969,67
82	AP	36.050	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	ISOFARMA	R$ 0,238	R$ 8.579,90
84	FRASCO	6.000	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	UNIÃO QUÍMICA	R$ 2,500	R$ 15.000,00
85	COMPRIMIDO	600.000	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	R$ 0,103	R$ 61.800,00
93	COMPRIMIDO	450.000	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	PRATI	R$ 0,098	R$ 44.100,00
101	COMPRIMIDO	450.000	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO	PRATI	R$ 0,048	R$ 21.600,00
105	COMPRIMIDO	450.000	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	PRATI	R$ 0,058	R$ 26.100,00
111	TUBO	12.000	METRONIDAZOL 10 % GEL VAGINAL 50 G, COM 10 APLICADORES VAGINAIS	PRATI	R$ 3,908	R$ 46.896,00
112	COMPRIMIDO	240.020	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	PRATI	R$ 0,104	R$ 24.962,08
113	TUBO	4.500	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 60 G, COM 14 APLICADORES VAGINAIS	PRATI	R$ 4,675	R$ 21.037,50
124	COMPRIMIDO	450.000	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	PRATI	R$ 0,044	R$ 19.800,00
161	UNIDADE	36.075	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML – FRASCO SISTEMA FECHADO TIPO FRASCO OU BOLSA. EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO DUPLO SITIO, AUTOCICATRIZANTE COM LACRE OU MEMBRANA PROTETORA COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, ESTÉRIL, APIROGÊNIA.	HALEX ISTAR	R$ 1,881	R$ 67.857,07
171	AP	9.000	HALOPERIDOL, DECANOATO (70,52 MG) 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIÃO QUÍMICA	R$ 6,839	R$ 61.551,00
VALOR TOTAL					**R$ 760.780,01**	

Empresa vencedora dos Lotes 05 e 07: **BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME**
CNPJ Nº 21.438.123/0001-89

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE	**UNID.**	**QUANT. TOTAL**	**DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	COMPRIMIDO	144.000	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG CÁPSULA	ABBOTT (DEPKENE)	R$ 0,242	R$ 34.848,00
7	COMPRIMIDO	1.800	ÁCIDO VALPROICO 500 MG – COMPRIMIDO	ABBOTT (DEPKENE)	R$ 0,690	R$ 1.242,00
VALOR TOTAL					**R$ 36.090,00**	

Empresa vencedora dos Lotes 14, 136, 150, 164 e 188: **CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ Nº 02.814.497/0007-00

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE	**UNID.**	**QUANT. TOTAL**	**DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
14	FRASCO	6.002	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150 ML	CIMED IND. DE MEDIC. LTDA	R$ 4,9400	R$ 29.649,88
136	COMPRIMIDO	450.000	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	CIMED IND. DE MEDIC. LTDA	R$ 0,0592	R$ 26.640,00
COTA PARA TODOS						
150	FRASCO	18.008	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150 ML, COM DOSADOR GRADUADO	CIMED IND. DE MEDIC. LTDA	R$ 4,9400	R$ 88.959,52
164	COMPRIMIDO	1.800.000	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	CIMED IND. DE MEDIC. LTDA	R$ 0,0280	R$ 50.400,00
188	COMPRIMIDO	1.350.000	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	CIMED IND. DE MEDIC. LTDA	R$ 0,0592	R$ 79.920,00
VALOR TOTAL					**R$ 275.569,40**	

Empresa vencedora dos Lotes 01, 25, 53, 71 e 142: **CIRÚRGICA BIOMÉDICA LTDA – ME**
CNPJ Nº 11.215.901/0001-17

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE	**UNID.**	**QUANT. TOTAL**	**DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	COMPRIMIDO	120.000	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	União Química	R$ 0,318	R$ 38.160,00

25	FRASCO	9.000	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	União Química	R$ 6,29	R$ 56.610,00
53	COMPRIMIDO	360.010	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	Pharlab	R$ 0,048	R$ 17.280,48
71	AP	24.100	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IM	Cristália	R$ 1,074	R$ 25.883,40
142	FRASCO	6.000	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	União Química	R$ 9,19	R$ 55.140,00
VALOR TOTAL					**R$ 193.073,88**	

Empresa vencedora dos Lotes 02, 11, 13, 16, 18, 21, 23, 24, 29, 30, 33, 37, 39, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 86, 87, 88, 90, 91, 98, 99, 100, 103, 104, 107, 109, 110, 115, 118, 119, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 134, 137, 139, 143, 145 e 146: **CIRÚRGICA ONIX – EIRELI – ME**
CNPJ Nº 20.419.709/0001-33

LOTE	UNID.	QUANT. TOTAL	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	COMPRIMIDO	900.000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	SOBRAL	R$ 0,022	R$ 19.800,00
11	AP	12.005	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	TEUTO	R$ 0,666	R$ 7.995,33
13	COMPRIMIDO	900.000	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	TEUTO	R$ 0,038	R$ 34.200,00
16	COMPRIMIDO	900.000	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R$ 0,024	R$ 21.600,00
18	AP	12.050	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	ISOFARMA	R$ 0,365	R$ 4.398,25
21	COMPRIMIDO	9.360	BACLOFENO 10 MG – COMPRIMIDO	TEUTO	R$ 0,120	R$ 1.123,20
23	COMPRIMIDO	120.000	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	R$ 0,207	R$ 24.840,00
24	COMPRIMIDO	24.000	CAPTOPRIL 25 MG – COMPRIMIDO	GEOLAB	R$ 0,020	R$ 480,000
29	FRASCO	6.003	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML COM DOSADOR GRADUADO	TEUTO	R$ 5,400	R$ 32.416,20
30	COMPRIMIDO	90.003	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA	TEUTO	R$ 0,400	R$ 36.001,20
33	AP	15.005	CETOPROFENO 50MG/ML I.M. SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNIÃO QUÍMICA	R$ 1,466	R$ 21.997,33
37	AP	12.000	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	SAMTEC	R$ 0,245	R$ 2.940,00
39	UNIDADE	12.025	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML – FRASCO SISTEMA FECHADO TIPO FRASCO OU BOLSA. EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO DUPLO SITIO, AUTOCICATRIZANTE COM LACRE OU MEMBRANA PROTETORA COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, ESTÉRIL, APIROGÊNIA.	J.P	R$ 2,070	R$ 24.891,75
41	AP	36.000	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	SAMTEC	R$ 0,189	R$ 6.804,00
42	AP	23.950	CLORETO DE SÓDIO 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	SAMTEC	R$ 0,217	R$ 5.197,15
43	COMPRIMIDO	360.000	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	R$ 0,211	R$ 75.960,00
44	COMPRIMIDO	120.000	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	R$ 0,230	R$ 27.600,00
46	AP	9.000	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UNIÃO QUÍMICA	R$ 1,422	R$ 12.798,00
47	TUBO	27.010	DEXAMETASONA 0,1 % BISNAGA 10G CREME	PRATI	R$ 0,736	R$ 19.879,36
49	AP	36.020	DEXAMETASONA, FOSFADO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	TEUTO	R$ 0,805	R$ 28.996,10
50	COMPRIMIDO	960.010	DIAZEPAN 5 MG	SANTISA	R$ 0,039	R$ 37.440,39
51	AP	36.050	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	SANTISA	R$ 0,661	R$ 23.829,05
52	AP	60.000	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	FARMACE	R$ 0,533	R$ 31.980,000
54	AP	96.100	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	TEUTO	R$ 0,360	R$ 34.596,00
55	FRASCO	36.010	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	SOBRAL	R$ 1,223	R$ 44.040,23
56	AP	6.000	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	TEUTO	R$ 4,880	R$ 29.280,00
58	COMPRIMIDO	600.000	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	SANVAL	R$ 0,040	R$ 24.000,00
60	AP	30.012	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	R$ 1,439	R$ 43.187,27
61	AP	29.005	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO Q.	R$ 1,041	R$ 30.194,20
62	COMPRIMIDO	360.020	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	ASPEN	R$ 0,150	R$ 54.003,00
63	AP	5.900	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIÃO QUÍMICA	R$ 1,166	R$ 6.879,40
64	COMPRIMIDO	90.000	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	TEUTO	R$ 0,230	R$ 20.700,000
65	AP	6.000	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML EV SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	HIPOLABOR	R$ 2,075	R$ 12.450,00
66	COMPRIMIDO	360.020	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	TEUTO	R$ 0,090	R$ 32.401,80
67	AP	12.050	FENOBARBITAL 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	TEUTO	R$ 1,493	R$ 17.990,65
68	FRASCO	6.010	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	UNIÃO QUÍMICA	R$ 2,911	R$ 17.495,11
69	FRASCO	6.000	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20 ML	PRATI	R$ 2,450	R$ 14.700,00
73	AP	1.500	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO	TEUTO	R$ 17,333	R$ 25.999,50

			INJETÁVEL 5 ML			
74	UNIDADE	1.080.000	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA	TEUTO	R$ 0,040	R$ 43.200,00
75	FRASCO	6.000	FOSFATO DE SÓDIO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 16 + 6 % ENEMA 130 ML	NATULAB	R$ 4,573	R$ 27.438,00
76	AP	24.050	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	TEUTO	R$ 0,493	R$ 11.856,65
77	COMPRIMIDO	720.020	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	R$ 0,037	R$ 26.640,74
78	COMPRIMIDO	1.800.000	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	MEDQUÍMICA	R$ 0,030	R$ 54.000,00
79	AP	36.050	GLICOSE 25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	SAMTEC	R$ 0,219	R$ 7.894,95
86	AP	12.000	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HYPOFARMA	R$ 1,079	R$ 12.948,00
87	AP	3.000	HALOPERIDOL, DECANOATO (70,52 MG) 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIÃO QUÍMICA	R$ 7,900	R$ 23.700,00
88	AP	12.050	HEPARINA SÓDICA 5000/0,25 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 ML	CRISTÁLIA	R$ 4,966	R$ 59.840,30
90	AP	12.000	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG PÓ PARA SOL. INJETÁVEL + DILUENTE	TEUTO	R$ 3,208	R$ 38.496,00
91	AP	3.000	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	TEUTO	R$ 6,333	R$ 18.999,00
98	AP	18.020	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2 % SEM VASO CONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	HIPOLABOR	R$ 2,136	R$ 38.490,72
99	FRASCO	36.020	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML + COPO DOSADOR	PRATI	R$ 1,754	R$ 63.179,08
100	COMPRIMIDO	189.600	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	R$ 0,070	R$ 13.272,00
103	FRASCO	6.005	MANITOL 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	J.P	R$ 4,170	R$ 25.040,85
104	AP	3.000	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIÃO QUÍMICA	R$ 17,886	R$ 53.658,00
107	AP	12.000	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIÃO QUÍMICA	R$ 1,540	R$ 18.480,00
109	COMPRIMIDO	240.000	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	R$ 0,080	R$ 19.200,00
110	AP	60.050	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOL. INJETÁVEL 2 ML	ISOFARMA	R$ 0,269	R$ 16.153,45
115	AP	8.865	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	R$ 2,314	R$ 20.513,61
118	TUBO	15.005	NISTATINA 25.000 UI/G – CREME VAGINAL BISNAGA COM 60 G COM APLICADOR	GREEN PHARMA	R$ 4,000	R$ 60.020,00
119	COMPRIMIDO	120.000	NITROFURANTOÍNA 100 MG COMPRIMIDO	TEUTO	R$ 0,168	R$ 20.160,00
126	FRASCO	6.005	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML + COPO DOSADOR	PRATI	R$ 3,350	R$ 20.116,75
127	COMPRIMIDO	240.030	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	NEO QUÍMICA	R$ 0,209	R$ 50.166,27
128	COMPRIMIDO	120.030	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	R$ 0,097	R$ 11.642,91
129	COMPRIMIDO	105.000	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO.	CRISTÁLIA	R$ 0,099	R$ 10.395,00
130	AP	18.050	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	SANVAL	R$ 1,495	R$ 26.984,75
132	AP	36.050	RANITIDINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	TEUTO	R$ 0,421	R$ 15.177,05
134	UNIDADE	24.000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL – ENVELOPE PARA 1 LITRO	NATULAB	R$ 0,533	R$ 12.792,000
137	FRASCO	15.012	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO (Lactato de Sódio 3 mg/ml + Cloreto de Sódio 6 mg/ml + Cloreto de Potássio 0,3 mg/ml + Cloreto de Cálcio 0,2 mg/ml) SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML	J.P	R$ 2,930	R$ 43.985,16
139	COMPRIMIDO	360.050	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG	PRATI	R$ 0,097	R$ 34.924,85
143	AP	9.000	TERBUTALINA 0,5 MG AMPOLA 1 ML	HIPOLABOR	R$ 2,244	R$ 20.196,00
145	FRASCO	1.810	TIMOLOL, MALEATO 0,5 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	TEUTO	R$ 1,288	R$ 2.331,28
146	AP	36.050	TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	R$ 0,679	R$ 24.477,95
VALOR TOTAL					**R$ 1.857.455,79**	

Empresa vencedora dos Lotes 181 e 189: **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ Nº 01.328.535/0001-59

COTA PARA TODOS						
LOTE	**UNID.**	**QUANT. TOTAL**	**DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
181	TUBO	45.015	NISTATINA 25.000 UI/G – CREME VAGINAL BISNAGA COM 60 G COM APLICADOR	GREEN P.	R$ 3,554	R$ 159.983,31
189	FRASCO	45.038	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO (Lactato de Sódio 3 mg/ml + Cloreto de Sódio 6 mg/ml + Cloreto de Potássio 0,3 mg/ml + Cloreto de Cálcio 0,2 mg/ml) SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML	J.P	R$ 2,508	R$ 112.955,30
VALOR TOTAL					**R$ 272.938,61**	

Empresa vencedora do Lote 185: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ Nº 12.418.191/0001-95

COTA PARA TODOS						
LOTE	**UNID.**	**QUANT. TOTAL**	**DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
185	UNIDADE	27.015	RANITIDINA 15 MG/ML SUSPENSÃO ORAL – FRASCO	NATIVITA	R$ 3,762	R$ 101.630,43
VALOR TOTAL					**R$ 101.630,43**	

Empresa vencedora do Lote 155: **DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA**
CNPJ Nº 00.656.468/0001-39

COTA PARA TODOS						
LOTE	**UNID.**	**QUANT. TOTAL**	**DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
155	COMPRIMIDO	270.012	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA	TEUTO	R$ 0,3544	R$ 95.692,25
VALOR TOTAL					**R$ 95.692,25**	

Empresa vencedora dos Lotes 158, 163, 166, 168, 172, 187 e 190: **DROGAFONTE LTDA**
CNPJ Nº 08.778.201/0001-26

COTA PARA TODOS						
LOTE	**UNID.**	**QUANT. TOTAL**	**DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
158	AP	45.015	CETOPROFENO 50MG/ML I.M. SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	CRISTÁLIA	R$ 1,370	R$ 61.670,55
163	TUBO	13.515	COLAGENASE 0,6 UI MG/G POMADA 30 G	CRISTÁLIA	R$ 8,879	R$ 119.999,69
166	AP	90.015	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	R$ 0,900	R$ 81.013,50
168	AP	4.500	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	CRISTÁLIA	R$ 13,333	R$ 59.998,50
172	AP	9.000	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	NOVAFARMA	R$ 4,900	R$ 44.100,00
187	UNIDADE	9.000	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL 200 DOSES + ESPAÇADOR	TEUTO	R$ 7,800	R$ 70.200,00
190	AP	27.000	TERBUTALINA 0,5 MG AMPOLA 1 ML	HIPOLABOR	R$ 1,700	R$ 45.900,00
VALOR TOTAL					**R$ 482.882,24**	

Empresa vencedora dos Lotes 45, 95 e 133: **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ Nº 14.905.502/0001-76

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE	**UNID.**	**QUANT. TOTAL**	**DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
45	TUBO	4.505	COLAGENASE 0,6 UI MG/G POMADA 30 G	Cristália	R$ 11,986	R$ 53.996,93
95	COMPRIMIDO	36.020	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	R$ 0,407	R$ 14.660,14
133	COMPRIMIDO	90.000	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	Cristália	R$ 0,255	R$ 22.950,00
VALOR TOTAL					**R$ 91.607,07**	

Empresa vencedora dos Lotes 4 e 149: **HADASSAH COSMÉTICOS LTDA**
CNPJ Nº 07.967.729/0001-80

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE	**UNID.**	**QUANT. TOTAL**	**DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4	UNIDADE	6.000	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS A BASE DE VITAMINAS A e E – LOÇÃO OLEOSA 200 ML	RIVKA/HADASS COSMÉTICOS	R$ 3,2498	R$ 19.498,80
COTA PARA TODOS						
149	UNIDADE	18.000	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS A BASE DE VITAMINAS A e E – LOÇÃO OLEOSA 200 ML	RIVKA/HADASS COSMÉTICOS	R$ 3,2498	R$ 58.496,40
VALOR TOTAL					**R$ 77.995,20**	

Empresa vencedora dos Lotes 169 e 170: **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A**
CNPJ Nº 01.571.702/0001-98

COTA PARA TODOS						
LOTE	**UNID.**	**QUANT. TOTAL**	**DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
169	FRASCO	27.075	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	HALEXISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	R$ 2,12	R$ 57.399,00
170	FRASCO	27.000	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	HALEXISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	R$ 2,72	R$ 73.440,000
VALOR TOTAL					**R$ 130.839,00**	

Empresa vencedora do Lote 186: **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ Nº 12.889.035/0001-02

COTA PARA TODOS						
LOTE	**UNID.**	**QUANT. TOTAL**	**DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
186	COMPRIMIDO	270.000	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	Merck	R$ 0,152	R$ 41.040,00

VALOR TOTAL	**R$ 41.040,00**

Empresa vencedora dos Lotes 151, 152, 173, 175, 178, 179, 183 e 184: **NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ Nº 11.034.934/0001-60

COTA PARA TODOS						
LOTE	**UNID.**	**QUANT. TOTAL**	**DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
151	COMPRIMIDO	450.008	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	PRATI-DONADUZZI	R$ 0,144	R$ 64.801,15
152	UNIDADE	27.008	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSP. ORAL600 MG COM DILUENTE E SERINGA DOSADORA	PRATI-DONADUZZI	R$ 3,500	R$ 94.528,00
173	COMPRIMIDO	1.350.000	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	PRATI-DONADUZZI	R$ 0,076	R$ 102.600,00
175	COMPRIMIDO	1.350.000	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO	PRATI-DONADUZZI	R$ 0,028	R$ 37.800,00
178	COMPRIMIDO	1.350.000	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	PRATI-DONADUZZI	R$ 0,042	R$ 56.700,00
179	TUBO	13.500	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 60 G, COM 14 APLICADORES VAGINAIS	PRATI-DONADUZZI	R$ 4,370	R$ 58.995,00
183	COMPRIMIDO	1.350.000	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	PRATI-DONADUZZI	R$ 0,038	R$ 51.300,00
184	FRASCO	18.015	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML + COPO DOSADOR	PRATI-DONADUZZI	R$ 2,664	R$ 47.991,96
VALOR TOTAL						**R$ 514.716,11**

Empresa vencedora dos Lotes 31, 156 e 157: **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**
CNPJ Nº 02.816.696/0001-54

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE	**UNID.**	**QUANT. TOTAL**	**DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
31	AP	1.205	CETAMINA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	BIOCHIMICO	R$ 24,343	R$ 29.333,32
COTA PARA TODOS						
156	AP	3.615	CETAMINA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	BIOCHIMICO	R$ 24,343	R$ 87.999,95
157	COMPRIMIDO	675.015	CETOPROFENO 50 MG CÁPSULA	EMS	R$ 0,167	R$ 112.727,50
VALOR TOTAL					**R$ 230.060,77**	

Empresa vencedora do Lote 154: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**
CNPJ Nº 81.706.251/0001-98

COTA PARA TODOS						
LOTE	**UNID.**	**QUANT. TOTAL**	**DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
154	FRASCO	18.012	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML COM DOSADOR GRADUADO	Teuto	R$ 5,107	R$ 91.987,28
VALOR TOTAL					**R$ 91.987,28**	

Empresa vencedora dos Lotes 40, 80, 81, 160 e 162: **PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ Nº 85.247.385/0001-49

LOTE	**UNID.**	**QUANT. TOTAL**	**DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
40	UNIDADE	12.025	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML – FRASCO SISTEMA FECHADO TIPO FRASCO OU BOLSA. EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO DUPLO SITIO, AUTOCICATRIZANTE COM LACRE OU MEMBRANA PROTETORA COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, ESTÉRIL, APIROGÊNIA.	EQUIPLEX	R$ 2,989	R$ 35.942,73
80	FRASCO	9.025	SOLUÇÃO GLICOSE 5% - 250 ML	EQUIPLEX	R$ 2,104	R$ 18.988,60
81	FRASCO	9.000	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	R$ 2,544	R$ 22.896,00
160	UNIDADE	36.075	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100/125 ML – FRASCO SISTEMA FECHADO TIPO FRASCO OU BOLSA. EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO DUPLO SITIO, AUTOCICATRIZANTE COM LACRE OU MEMBRANA PROTETORA COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, ESTÉRIL, APIROGÊNIA.	EQUIPLEX	R$ 1,524	R$ 59.978,30
162	UNIDADE	36.075	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML – FRASCO SISTEMA FECHADO TIPO FRASCO OU BOLSA. EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO DUPLO SITIO, AUTOCICATRIZANTE COM LACRE OU MEMBRANA PROTETORA COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, ESTÉRIL, APIROGÊNIA.	EQUIPLEX	R$ 2,328	R$ 83.982,60
VALOR TOTAL					**R$ 216.788,23**	

Empresa vencedora dos Lotes 153, 159, 165, 167, 177 e 180: **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**
CNPJ Nº 11.896.538/0001-42

COTA PARA TODOS						
LOTE	**UNID.**	**QUANT. TOTAL**	**DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
153	COMPRIMIDO	1.350.000	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	TEUTO	R$ 0,079	R$ 106.650,00

159	COMPRIMIDO	540.015	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R$ 0,188	R$ 101.522,82
165	AP	90.038	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	R$ 1,266	R$ 113.988,10
167	COMPRIMIDO	270.000	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	TEUTO	R$ 0,206	R$ 55.620,00
177	AP	9.000	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIÃO QUÍMICA	R$ 12,099	R$ 108.891,00
180	AP	27.075	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	R$ 1,599	R$ 43.292,92
VALOR TOTAL					**R$ 529.964,84**	

Paranaguá, 27 de abril de 2018

Município de Paranaguá
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Município de Paranaguá
RAPHAEL ROLIM MOURA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:31C05B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 6.952/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 028/2017** – **Registro de Preços nº 022/2017**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS 300ML,** assinada aos **19 (dezenove)** dias do mês de **julho** de **2017**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do Lote 01: **DJ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME**
CNPJ Nº 08.542.107/0001-73

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
ITEM	**UND.**	**MARCA**	**QT**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	CAIXA COM 48 COPOS	FONTLIFE	968	COPO DE ÁGUA MINERAL DE 300 ML SEM GÁS CAIXA COM 48 COPOS, NATURAL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS EM NÍVEIS ACEITÁVEIS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM EM COPO	R$ 19,54	R$ 18.914,72
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO						**R$ 18.914,72**

Paranaguá, 27 de abril de 2018

Município de Paranaguá
DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Município de Paranaguá
LEVI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Ação Social

Município de Paranaguá
RAPHAEL ROLIM MOURA
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Município de Paranaguá
CAPITÃO QOBM ÍCARO GABRIEL GREINERT
8° Grupamento de Bombeiros

Município de Paranaguá
CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Regional da Ilha dos Valadares

Município de Paranaguá
LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária do Governo Municipal

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:4BF70F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 6098/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 038/2017** – **Registro de Preços nº 029/2017**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA**, assinada aos 04 **(quatro)** dias do mês de **outubro** de **2017**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos Lotes **01 e 09**: **OMAR AHMAD ELAYAN E CIA LTDA – ME**
CNPJ N° 02.131.705/0001-73

LOTE	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARANA	FÓSFORO – COMPOSIÇÃO: CLORETO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES, PALITOS TRATADOS, QUANDO APAGADOS NÃO PRODUZEM BRASAS, EMBALAGEM DE PAPEL CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA, FORMANDO-SE O MAÇO, AS CAIXINHAS DE FÓSFORO EM PAPELÃO, CADA FÓSFORO COM MEDIDA DE 4 cm, CONTENDO NA CAIXINHA SELO DO INMETRO.	565	R$ 1,94	R$ 1.096,10
09	KE HOME	AÇUCAREIRO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E COLHER EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 330 A 370GR.	141	R$ 24,82	R$ 3.499,62
VALOR TOTAL					**R$ 4.595,72**

Empresa vencedora dos Lotes **02 e 06**: **JEVERSON JENIEL REGLY – FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS EIRELI – ME**
CNPJ: 08.087.374/0001-06

LOTE	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	MEXABEM	MEXEDOR DE CAFÉ CRISTAL DESCARTÁVEL TIPO PALHETA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE AO CALOR. PACOTE COM 500 UNIDADES.	263	R$ 4,04	R$ 1.062,52
06	MARTINS	PANO MULTIÚSO DE FIBRA DE VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO, CORANTE E AGENTE BACTERIOSTÁTICO (TRICLOSAN), MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 33CM, PACOTE COM 5 UNIDADES.	1514	R$ 4,26	R$ 6.449,64
VALOR TOTAL					**R$ 7.512,16**

Empresa vencedora dos Lotes **03**: **VIA NOVITA LTDA – ME**
CNPJ: 04.447.180/0001-05

LOTE	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	ROSSO / 180 ML	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, DE 180ML, CAIXA COM 2500 UNIDADES, FABRICADOS DE ACORDO COM NBR 14.865.	1292	R$ 52,55	R$ 67.894,60
VALOR TOTAL					**R$ 67.894,60**

Empresa vencedora dos Lotes **04 e 10**: **MARCELO JACOB – ME**
CNPJ: 11.774.132/0001-97

LOTE	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	BELPLUS	SUPORTE PARA COPO DE ÁGUA 180-200 ML "DISPENSER" EM ACRÍLICO, COM SISTEMA POUPA COPOS.	251	R$ 19,55	R$ 4.907,05
10	BRINOX	PORTA-GUARDANAPOS, MATERIAL AÇO INOX.	139	R$ 10,77	R$ 1.497,03
11	BRINOX	COLHER TIPO CAFÉ, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL.	693	R$ 1,18	R$ 817,74
VALOR TOTAL					**R$ 7.221,82**

Empresa vencedora dos Lotes **05, 07, 12, 13 e 16**: **SATÉLITE COMERCIAL EIRELI – EPP**
CNPJ: **82.629.072/0001-67**

LOTE	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	METAL SUGA	SUPORTE PARA COPO DE CAFEZINHO 50 ML "DISPENSER" EM ACRÍLICO.	233	R$ 15,66	R$ 3.648,78
07	ARTINOX	JARRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 2L, MODELO COM TAMPA E APARADOR PARA GELO.	126	R$ 65,04	R$ 8.195,04
12	TERMOLAR	GARRAFA TÉRMICA, FORMATO CILÍNDRICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1000ML, TAMANHOS APROXIMADOS DE DIÂMETRO 90MM, ALTURA 322MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA ROSQUEÁVEL, EM PLÁSTICO ATÓXICO NA COR PRETO, TRAVA DE SEGURANÇA, EM PRESSÃO (SISTEMA SERVE JATO). AMPOLA MATERIAL EM VIDRO SUBSTITUÍVEL, SEM FALHAS, SEM RACHADURAS, COM QUANTIDADE DE 2 PAREDES, MATERIAL DAS PAREDES DE VIDRO COM FINA CAMADA NITRATO PRATA. SERVE SEM DESTAMPAR. ALÇA EM PLÁSTICO RESISTENTE E NA COR PRETO.	154	R$ 63,30	R$ 9.748,20
13	TERMOLAR	GARRAFA TÉRMICA, FORMATO CILÍNDRICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE ENTRE1800ML E	155	R$ 61,45	R$ 9.524,75

		1900ML, TAMANHOS APROXIMADOS DE COMPRIMENTO 144MM, LARGURA 120MM, ALTURA 357MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA ROSQUEÁVEL, EM PLÁSTICO ATÓXICO NA COR PRETO, TRAVA DE SEGURANÇA, EM PRESSÃO (SISTEMA SERVE JATO). AMPOLA MATERIAL EM VIDRO SUBSTITUÍVEL, SEM FALHAS, SEM RACHADURAS, COM QUANTIDADE DE 2 PAREDES, MATERIAL DAS PAREDES DE VIDRO COM FINA CAMADA NITRATO PRATA. SERVE SEM DESTAMPAR. ALÇA EM PLÁSTICO RESISTENTE E NA COR PRETO.			
16	CISPER	COPO DE VIDRO MULTIÚSO 330 ML.	1245	R$ 3,59	R$ 4.469,55
VALOR TOTAL					**R$ 35.586,32**

Empresa vencedora dos Lotes **08**: **DÍGITO INFORMÁTICA LTDA – ME**
CNPJ: **00.061.511/0001-13**

LOTE	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	ARTINOX/43X29	BANDEJA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 39 A 43 cm, LARGURA 28 A 32 cm.	136	R$ 45,95	R$ 6.249,20
VALOR TOTAL					**R$ 6.249,20**

Empresa vencedora do Lote **14**: **CUTELARIA L.S. LTDA – ME**
CNPJ: 03.390.894/0001-61

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	JOGO DE CAFÉ (XÍCARA + PIRES). EM CERÂMICA BRANCA. VOLUME DE APROXIMADAMENTE 70ML.	543	R$ 9,95	R$ 5.402,85
VALOR TOTAL				**R$ 5.402,85**

Empresa vencedora do Lote **15**: **ABNE DE ARRUDA MAIA – EPP**
CNPJ: 81.121.519/0001-20

LOTE	MARCA	ESPECIFICAÇÕES	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	CERÂMICA REGINA	JOGO DE CHÁ (XÍCARA + PIRES). EM CERÂMICA BRANCA. VOLUME DE APROXIMADAMENTE 220 ML.	605	R$ 10,231224	R$ 6.189,89
VALOR TOTAL					**R$ 6.189,89**

Paranaguá, 27 de abril de 2018

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Sec. Munic. da Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

SÍLVIO LOYOLA
Sec. Mun. de Planejamento e Gestão

RAPHAEL ROLIM DE MOURA
Sec. Mun. de Urbanismo

RAUL DA GAMA e SILVA LUCK
Controladoria Geral do Município

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Serviços Urbanos

FELIPE CONSTANTINO
Sec. Mun. de Urbanismo

MORGANA SANTOS GONÇALVES
Sec. Mun. de Agricultura e Pesca

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Sec. Mun. da Fazenda

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Mun. de Cultura e Turismo

VANDECY SILVA DUTRA
Sec. Mun. de Educação e Ensino Integral

JOSÉ SIMPLÍCIO MARANHÃO
Unidade de Gerenc. de Programas – U.G.P.

JOÃO CARLOS SILVA
Sec. Mun. de Segurança

ÍCARO GABRIEL GREINERT
Comandante do 1° SGB/8 GB
8º Grupamento de Bombeiros

LEVI DE ANDRADE
Sec. Mun. de Assistência Social

ARNALDO DE SÁ MARANHÃO JÚNIOR
Sec. Mun. de Obras Públicas

LUCIANA SANTOS COSTA
Sec. Mun. de Governo/Gab. Prefeito

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Sec. Municipal da Saúde

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Sec. Regional da Ilha dos Valadares

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Sec. Mun. do Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais

ÍCARO JOSÉ WOLSKI PIRES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:845F0355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 16.016/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 054/2017** – **Registro de Preços nº 041/2017**, para AQUISIÇÃO DE TUBOS DE COLETA À VÁCUO E OUTROS INSUMOS, assinada aos **23 (vinte e três)** dias do mês de **outubro** de **2017**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos Lotes **01, 04, 05, 06, 07, 12, 13 e 14**: A.C.L. ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – EPP **– CNPJ: 22.627.453/0001-85**

ITEM	DESCRITIVO	QUANT.	MARCA / REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Tubos para coleta de sangue a vácuo em material plástico transparente, estéreis e de uso único. Tubos sem anticoagulante e calibrados com ideal proporção de ativador de coágulo e de gel separador. Devem estar descritos nos tubos: número de lote, prazo de validade e capacidade de aspiração. Indispensável sistema de segurança antiaerosol e tampa de rosca rosqueável na cor vermelha, com capacidade média de 5ml. Medidas correspondentes a 13x100 mm. Exigido registro no Ministério da Saúde.	70.000 Unidades	Injex / 10160610019	0,72	50.400,00
04	Tubos para coleta de sangue a vácuo em material plástico transparente, estéreis e de uso único. Tubos com anticoagulante Fluoreto de Sódio. Devem estar descritos nos tubos: número de lote, prazo de validade e capacidade de aspiração. Indispensável sistema de segurança antiaerosol, com capacidade mínima de 3 ml. Medidas correspondentes a 13x75 mm. Exigido registro no Ministério da Saúde.	1.500 Unidades	Injex / 10160610017	0,66	990,00
05	Câmara de contagem neubauer bright-line (espelhada). Instrumentos de alta precisão. Fabricado em vidro óptico, utilizados para contagem de células ou outras partículas em suspensão. Malhas de leitura espelhadas, com 80 compartimentos; ·Desenho da malha: Neubauer; ·Profundidade: 0,100 mm; ·Resolução: 0,0025 mm2; ·Volume: 0,1µL; ·Altura: 4 mm; ·Comprimento: 7,5 cm; ·Largura: 3 cm; ·Largura área espelhada: 3 cm.	02 Unidades	New Optik / Isento de Registro	333,00	666,00
06	Escova para lavagem com cerdas em crina. Ideal para lavagem de vidraria em geral, especialmente tubos de ensaio, em arame galvanizado.	06 Unidades	Weinberger / Isento de Registro	5,81	34,86
07	Coletor Rígido para perfuro cortante. Fabricados em plástico rígido de alta resistência, que evita perfurações e vazamentos. Deve atender as normas da NR-32. Imprescindível tampa com trava definitiva para descarte e alça para transporte seguro. Capacidade: 2 Litros	50 Unidades	Vacuplast / 10379860044	12,55	627,50
12	Pipetador manual tipo roldana. Capacidade de aspiração de 2 ml.	02 Unidades	Cralplast / Isento de Registro	18,79	37,58
13	Pipetador manual tipo roldana. Capacidade de aspiração de 10 ml.	02 Unidades	Cralplast / Isento de Registro	20,12	40,24
14	Frasco para coleta de urina 24 horas. Cor branca, com capacidade de 2 litros, com tampa de rosca, vedação interna, graduado e boca larga.	60 Unidades	Vacuplast	4,42	265,20

VALOR TOTAL: R$ 53.061,38

Empresa vencedora dos Lotes **02 e 03**: ORION FARMACÊUTICA LTDA – **CNPJ: 17.631.154/0001-84**

ITEM	DESCRITIVO	QUANT.	MARCA / REGISTRO ANVISA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	Tubos para coleta de sangue a vácuo em material plástico transparente, estéreis e de uso único. Tubos ideais para análise de fatores da coagulação, com anticoagulante Citrato Trisódico a 3,2 %. Devem estar descritos nos tubos: número de lote, prazo de validade e capacidade de aspiração. Indispensável sistema de segurança antiaerosol, com capacidade de 1,8 ml a 2 ml. Exigido registro no Ministério da Saúde.	3.000 Unidades	Vacuplast / 10379860181 10379860194	0,61	1.830,00

03	Tubos para coleta de sangue a vácuo em material plástico transparente, estéreis e de uso único. Tubos calibrados com ideal proporção de anticoagulante EDTA. Devem estar descritos nos tubos: número de lote, prazo de validade e capacidade de aspiração. Indispensável sistema de segurança antiaerosol, com capacidade média de 4 a 4,5ml. Medidas correspondentes a 13x75 mm. Exigido registro no Ministério da Saúde.	70.000 Unidades	Vacuplast / 10379860181 10379860194	0,41	28.700,00

VALOR TOTAL: R$ 30.530,00

Empresa vencedora do Lote **10**: SANTISTA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA – **CNPJ: 13.288.940/0001-70**

ITEM	DESCRITIVO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
10	Tubo para coleta de urocultura, em plástico resistente, a vácuo, estéril, transparente, e a prova de vazamentos. Indicado para a coleta e transporte de amostras de urina para cultura e teste de sensibilidade de bactérias. O tubo deve conter aditivo que garanta a conservação da população bacteriana na amostra por um período de até 48 horas em temperatura ambiente.	4.000 Unidades	Vacuplast	1,92	7.680,00

VALOR TOTAL: R$ 7.680,00

Paranaguá, 27 de abril de 2018

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Sec. Municipal de Saúde e Prevenção

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:81BDA73A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 23.371/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2017

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 073/2017** – **Registro de Preços nº 054/2017**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PNEUS**, assinada aos **05 (cinco)** dias do mês de **janeiro** de **2018**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos Lotes **03, 04, 20, 28, 31, 32, 33, 35, 40 e 41**: **FÁBIO L. SZYCHTA EIRELI – ME**
CNPJ Nº 25.115.613/0001-03

LOTE	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE TOTAL POR ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
3	**UNIDADE**	PNEU 195/70 R 14 certificado pelo INMETRO. Capacidade máxima de carga: 595 kg. Pressão máxima inflada a frio: 35lb/pol2 Profundidade da banda: 8,0 mm Índice de carga (montagem simples): 90 Índice de velocidade: S. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **Marca: Pirelli P400**	29	**R$ 285,85**	R$ 8.289,65
4	**UNIDADE**	PNEU 295/80 R 22.5 certificado pelo INMETRO. Largura: 295 Perfil: 80, Aro: 22,5, Índice de carga: 152 Suporta 3550/3150 kg), Índice de velocidade: M (velocidade máxima de 130 km/h). Não recondicionado e / ou remanufaturado. **Marca: Fórmula FDRII**	22	**R$ 1.528,30**	R$ 33.622,60
20	**UNIDADE**	PNEU 175/70 R 13,certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **Marca: Pirelli P400**	46	**R$ 183,72**	R$ 8.451,12
28	**UNIDADE**	PNEU 165/70 R13, certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **Marca: Pirelli p4 Cinturato**	14	**R$ 182,07**	R$ 2.548,98
31	**UNIDADE**	PNEU 11 R22,5. OFF-ROAD (BORRACHUDO), certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **Marca: Pirelli TG85**	8	**R$ 1.695,00**	R$ 13.560,00
32	**UNIDADE**	PNEU 10 R20 16 PR. OFF ROAD, certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **Marca: Pirelli FG85 10.00 R 20**	5	**R$ 1.817,20**	R$ 9.086,00
33	**UNIDADE**	PNEU 10 R20 16 PR. OFF ROAD (BORRACHUDO), certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **Marca: Pirelli TG01 10.00 R 20**	9	**R$ 1.564,30**	R$ 14.078,70
35	**UNIDADE**	PNEU 11 R22 – 151/148 L. OFF ROAD (BORRACHUDO), certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **Marca: Pirelli TG85**	8	**R$ 2.228,60**	R$ 17.828,80
40	**UNIDADE**	PNEU 255/70 R16 – OFF ROAD/ ON ROAD (MISTO), certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **Marca: Pirelli S-ATR**	12	**R$ 785,00**	R$ 9.420,00
41	**UNIDADE**	PNEU 215/65 R 16 OFF ROAD/ ON ROAD (MISTO), certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **Marca: Pirelli S-VEAS**	4	**R$ 689,50**	R$ 2.758,00
TOTAL			R$ 119.643,85		

Empresa vencedora dos Lotes **1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 36, 37, 38, 39, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 56, 59 e 61**: **LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA**
CNPJ Nº 13.545.473/0001-16

LOTE	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE TOTAL POR ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
1	**UNIDADE**	PNEU 205/75 R16 certificado pelo INMETRO. Largura: 205, Altura: 75 Aro 16, Índice de velocidade Q (160 km/h), Índice de carga 110/108 8PR. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **MARCA: Comforser CF300**	75	**R$ 483,24**	R$ 36.243,00
2	**UNIDADE**	PNEU 175/70 R 14 certificado pelo INMETRO**.** Dimensão: 175/70 Largura: 17,5, Índice de carga 84T Indicador de desgaste: sim. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **MARCA Cordiant Standart**	201	**R$ 279,29**	R$ 56.137,29
6	**UNIDADE**	PNEU 185/65 R 14,certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **MARCA: MasterCraft AST**	30	**R$ 253,24**	R$ 7.597,20
7	**UNIDADE**	PNEU 195/55 R 15 certificado pelo INMETRO.. Não recondicionado e / ou remanufaturado.	53	**R$ 335,32**	R$ 17.771,96

		MARCA: Hifly HF805			
8	**UNIDADE**	PNEU 205/65R15 certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **MARCA Goform G745**	16	**R$ 421,65**	R$ 6.746,40
9	**UNIDADE**	PNEU 225/65 R16certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **MARCA: Comforser CF300**	13	**R$ 746,73**	R$ 9.707,49
10	**UNIDADE**	PNEU 225/70 R 16certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **MARCA: Cratos RoadFors**	8	**R$ 745,87**	R$ 5.966,96
11	**UNIDADE**	PNEU 245/65 R 17certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **MARCA: Goodride SU318**	16	**R$ 828,87**	R$ 13.261,92
12	**UNIDADE**	PNEU 245/70 R 16certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **Marca: HiFly HT601**	36	**R$ 733,33**	R$ 26.399,88
13	**UNIDADE**	PNEU 110/90 R 17 traseiro certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **Marca: Technic TEC**	20	**R$ 261,95**	R$ 5.239,00
14	**UNIDADE**	PNEU 90/90 R 19 dianteiro certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **Marca: Technic TEC**	20	**R$ 311,59**	R$ 6.231,80
15	**UNIDADE**	PNEU 120/80 R 18 traseiro certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **Marca: Technic TEC**	8	**R$ 420,87**	R$ 3.366,96
16	**UNIDADE**	PNEU 90/90 R 21 dianteiro certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **Marca: Technic TEC**	6	**R$ 422,07**	R$ 2.532,42
17	**UNIDADE**	PNEU 80/90 R 21 dianteiro certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **Marca: Rinaldi R34**	2	**R$ 314,50**	R$ 629,00
18	**UNIDADE**	PNEU 80/100 R18 dianteiro certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **Marca: Maggion S Power**	3	**R$ 211,93**	R$ 635,79
19	**UNIDADE**	PNEU 90/90 R18 traseiro certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **Marca: Technic Tiger**	3	**R$ 211,11**	R$ 633,33
21	**UNIDADE**	PNEU 185/65 R 15,certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **Marca: MasterCraft AST**	47	**R$ 391,34**	R$ 18.392,98
22	**UNIDADE**	PNEU 245/75 R16, certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **Marca: Goform Classic**	9	**R$ 715,12**	R$ 6.436,08
23	**UNIDADE**	PNEU 205/55 R16,certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **Marca: Comforser CF500**	5	**R$ 343,36**	R$ 1.716,80
24	**UNIDADE**	PNEU 185/60 R15,certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **Marca: Hifly HF201**	09	**R$ 395,11**	R$ 3.555,99
25	**UNIDADE**	PNEU 185/60 R14,certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **Marca: HiFly HF201**	5	**R$ 334,01**	R$ 1.670,05
26	**UNIDADE**	PNEU 205/70 R15,certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **Marca: Goform G750**	5	**R$ 556,20**	R$ 2.781,00
27	**UNIDADE**	PNEU 185/70 R14, certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **Marca: Cordiant Road Runner**	5	**R$ 250,19**	R$ 1.250,95
29	**UNIDADE**	PNEU 265/60 R18, certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **Marca: Comforser CF2000**	5	**R$ 1.035,77**	R$ 5.178,85
30	**UNIDADE**	PNEU 205/60 R16, certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **Marca: Cordiant Road Runner**	5	**R$ 353,76**	R$ 1.768,80
36	**UNIDADE**	PNEU 265/70 R16 – OFF ROAD/ ON ROAD (MISTO). certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **Marca: HiFly AT601**	4	**R$ 881,06**	R$ 3.524,24
37	**UNIDADE**	PNEU 225/75 R16 – OFF ROAD/ ON ROAD (MISTO), certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **Marca: Triangle TR246**	4	**R$ 806,81**	R$ 3.227,24
38	**UNIDADE**	PNEU 245/70 R16 – OFF-ROAD/ ON-ROAD (MISTO), certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **Marca: HiFly AT601**	4	**R$ 872,85**	R$ 3.491,40
39	**UNIDADE**	PNEU 225/75 R16, certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **Marca: Goform Classic**	4	**R$ 739,99**	R$ 2.959,96
42	**UNIDADE**	PNEU 195/65 R15, certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **Marca: HiFly HF201**	5	**R$ 328,34**	R$ 1.641,70
45	**UNIDADE**	PNEU 12,5/80 R18, CERTIFICADO PELO INMETRO, NOVO, 12 LONAS, G2, RADIAL, DESENHO COM BARRAS AGRESSIVAS PROPORCIONANDO EXCELENTE TRAÇÃO E AUTOLIMPEZA, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. **Marca: Addo India R4**	13	**R$ 2.262,83**	R$ 29.416,79
46	**UNIDADE**	P275/80 R22,5, CERTIFICADO PELO INMETRO, LISO, MISTO, MEDIDA 275/80 R22,5. ARO RECOMENDADO N/I, ÍNDICE DE VELOCIDADE M(130KM/H), ÍNDICE DE CARGA 146 (3000 KG POR PNEU), LARGURA DA SEÇÃO N/I, RADIAL, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. **Marca: Fate SC240**	27	**R$ 2.327,74**	R$ 62.848,98
47	**UNIDADE**	PNEU 1000 R20, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL, LISO, RODOVIÁRIO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. **Marca: ViKrant JUH3+**	10	**R$ 1.881,89**	R$ 18.818,90
48	**UNIDADE**	PNEU 215/75 R16, CERTIFICADO PELO INMETRO, NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. **Marca: Threea Effitrac**	10	**R$ 933,12**	R$ 9.331,20
49	**UNIDADE**	PNEU 900 R20, CERTIFICADO PELO INMETRO, LISO, NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. **Marca: Westlake CR942**	20	**R$ 1.337,38**	R$ 26.747,60
50	**UNIDADE**	PNEU 175/70 R14, CERTIFICADO PELO INMETRO, MISTO, NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 475 KG. **Marca: LingLong CrossWind**	30	**R$ 450,46**	R$ 13.513,80
51	**UNIDADE**	PNEU 185/R14, PARA VEÍCULOS DE PASSAGEIROS LEVE, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 88 (SUPORTAR ATÉ 560 KG), RENDIMENTO QUILOMÉTRICO DE APROXIMADAMENTE 70.000 KM, CERTIFICADO PELO INMETRO, NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. **Marca: Goform G325**	36	**R$ 476,89**	R$ 17.168,04
52	**UNIDADE**	PNEU 265/65 R17, CERTIFICADO PELO INMETRO, NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. **Marca: Goform Classic**	20	**R$ 885,92**	R$ 17.718,40
54	**UNIDADE**	PNEU 215/75 R 17.5 certificado pelo INMETRO. Medida: 215/75 Aro 17.5 Índice de velocidade M(130 km/h) Índice de carga 127/124 (1.750/1.600 kg por pneu), Largura (mm) 215 Tipo Radial. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **Marca: LingLong LLF86**	34	**R$ 741,12**	R$ 25.198,08
56	**UNIDADE**	P-17,5 R 25 L3, CERTIFICADO PELO INMETRO, MÍNIMO 16 LONAS, PARA APLICAÇÃO DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO E EXCELENTE TRAÇÃO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. **Marca: SuperGuider E3/L3**	7	**R$ 4.459,55**	R$ 31.216,85
59	**UNIDADE**	PNEU 215/75 R 17.5 certificado pelo INMETRO. Medida: 215/75 Aro 17.5 Índice de velocidade M(130 km/h) Índice de carga 127/124 (1.750/1.600 kg por pneu), Largura (mm) 215 Tipo Radial. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **Marca: LingLong LLF86**	101	**R$ 702,25**	R$ 70.927,25
61	**UNIDADE**	P-17,5 R 25 L3, CERTIFICADO PELO INMETRO, MÍNIMO 16 LONAS, PARA APLICAÇÃO DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO E EXCELENTE TRAÇÃO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. **Marca: SuperGuider E3/L3**	21	**R$ 4.371,28**	R$ 91.796,88
VALOR TOTAL					R$ 671.399,21

Empresa vencedora do Lote **58**: **MODELO PNEUS LTDA**
CNPJ Nº 94.510.682/0001-26

LOTE	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE TOTAL POR ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
58	**UNIDADE**	PNEU 275/80 R22.5 certificado pelo INMETRO. Medida 275/80 R22.5, Aro N/I, Índice de velocidade M (130 km/h), Índice de carga 146 (3000 KG POR PNEU), Largura da sessão N/I Tipo Radial. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **MARCA: Firestone 16lonas FD-663149/146M**	18	**R$ 1.418,20**	R$ 25.527,60

		S/C			
VALOR TOTAL					R$ 25.527,60

Empresa vencedora dos Lotes **34, 43, 44, 53, 55, 57, 60 e 62**: **NACIONAL PNEUS EIRELI – EPP**
CNPJ Nº 27.879.590/0001-20

LOTE	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE TOTAL POR ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
34	**UNIDADE**	PNEU 11 R22 – 150/146 L. ON ROAD, certificado pelo INMETRO. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **Marca: Goodyear/g686**	4	**R$ 2.060,00**	R$ 8.240,00
43	**UNIDADE**	PNEU 1300 R24, CERTIFICADO PELO INMETRO, NOVO, 12 LONAS, G2, RADIAL, DESEMPENHO COM BARRAS AGRESSIVAS PROPORCIONANDO EXCELENTE TRAÇÃO E AUTOLIMPEZA, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. **Marca: Westlake/G2L2**	10	**R$ 3.144,00**	R$ 31.440,00
44	**UNIDADE**	PNEU 1400 R24, CERTIFICADO PELO INMETRO, NOVO, 12 LONAS, G2, RADIAL, DESENHO COM BARRAS AGRESSIVAS PROPORCIONANDO EXCELENTE TRAÇÃO E AUTOLIMPEZA, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. **Marca: Advance/G2**	20	**R$ 3.790,34**	R$ 75.806,80
53	**UNIDADE**	PNEU 275/80 R 22.5, certificado pelo INMETRO. Medida: 275/80 R22.5, Aro Recomendado N/I, Índice de velocidade M(130 km/h), Índice de carga 146 (3000 kg por pneu), Largura da seção N/I Tipo Radial. Não recondicionado e / ou remanufaturado. **Marca: Dunlop/Sp122**	**54**	**R$ 1.418,15**	R$ 76.580,10
55	**UNIDADE**	PNEU 500/70 R24, CERTIFICADO PELO INMETRO, NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO.. **Marca: Sanson/R4**	6	**R$ 3.733,75**	R$ 22.402,50
57	**UNIDADE**	P275/80 R22,5, CERTIFICADO PELO INMETRO, BORRACHUDO, MISTO, MEDIDA 275/80 R22,5. ARO RECOMENDADO N/I, ÍNDICE DE VELOCIDADE M(130KM/H), ÍNDICE DE CARGA 146 (3000 KG POR PNEU), LARGURA DA SEÇÃO N/I, RADIAL, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. **Marca: Dunlop/Sp925**	20	**R$ 2.298,50**	R$ 45.970,00
60	**UNIDADE**	PNEU 500/70 R24, CERTIFICADO PELO INMETRO, NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. **Marca: Sason/R4**	16	**R$ 3.733,75**	R$ 59.740,00
62	**UNIDADE**	P275/80 R22,5, CERTIFICADO PELO INMETRO, BORRACHUDO, MISTO, MEDIDA 275/80 R22,5. ARO RECOMENDADO N/I, ÍNDICE DE VELOCIDADE M(130KM/H), ÍNDICE DE CARGA 146 (3000 KG POR PNEU), LARGURA DA SEÇÃO N/I, RADIAL, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. **Marca: Dublop/Sp925**	60	**R$ 2.032,75**	R$ 121.965,00
VALOR TOTAL					R$ 442.144,40

Paranaguá, 27 de abril de 2018

VANDECY SILVA DUTRA
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretaria Municipal de Administração

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

MORGANA SANTOS GONÇALVES
Secretaria Municipal da Agricultura e Pesca

LEVI DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Assistência Social

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretaria de Governo

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

ARNALDO DE SÁ MARANHÃO JÚNIOR
Secretaria Municipal de Obras Públicas

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares

RAPHAEL ROLIM DE MOURA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

FELIPE CONSTANTINO
Secretaria Municipal de Urbanismo

ICARO GABRIEL GREINERT
Comandante do 8° Grupamento de Bombeiros

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

SILVIO CESAR LOYOLA
Secretário Municipal de Planejamento de Gestão

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A36AF19C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 33.858/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2017

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 074/2017** – **Registro de Preços nº 055/2017**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2018**, assinada aos **19 (dezenove)** dias do mês de **janeiro** de **2018**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos Lotes **01 e 02**: **EMPÓRIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME**
CNPJ Nº 08.434.064/0001-02

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE						
LOTE 01						
ITEM	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
1	KIT	221	EMPÓRIOS	KIT UNIFORME ESCOLAR: 02 CAMISETAS, CALÇA, JAQUETA,BERMUDA/SHORT SAIA, PULOVER Nº02	R$ 185,92	R$ 41.088,32
2	KIT	464	EMPÓRIOS	KIT UNIFORME ESCOLAR: 02 CAMISETAS, CALÇA, JAQUETA,BERMUDA/SHORT SAIA, PULOVER Nº 04	R$ 185,92	R$ 86.266,88
3	KIT	742	EMPÓRIOS	KIT UNIFORME ESCOLAR: 02 CAMISETAS, CALÇA, JAQUETA,BERMUDA/SHORT SAIA, PULOVER Nº 06	R$ 185,92	R$ 137.952,64
4	KIT	809	EMPÓRIOS	KIT UNIFORME ESCOLAR: 02 CAMISETAS, CALÇA, JAQUETA,BERMUDA/SHORT SAIA, PULOVER Nº 08	R$ 185,92	R$ 150.409,28
5	KIT	672	EMPÓRIOS	KIT UNIFORME ESCOLAR: 02 CAMISETAS, CALÇA, JAQUETA,BERMUDA/SHORT SAIA, PULOVER Nº 10	R$ 185,92	R$ 124.938,24
6	KIT	588	EMPÓRIOS	KIT UNIFORME ESCOLAR: 02 CAMISETAS, CALÇA, JAQUETA,BERMUDA/SHORT SAIA, PULOVER Nº 12	R$ 185,92	R$ 109.320,96
7	KIT	351	EMPÓRIOS	KIT UNIFORME ESCOLAR: 02 CAMISETAS, CALÇA, JAQUETA,BERMUDA/SHORT SAIA, PULOVER Nº 14	R$ 185,92	R$ 65.257,92
8	KIT	207	EMPÓRIOS	KIT UNIFORME ESCOLAR: 02 CAMISETAS, CALÇA, JAQUETA,BERMUDA/SHORT SAIA, PULOVER Nº 16	R$ 185,92	R$ 38.485,44
9	KIT	66	EMPÓRIOS	KIT UNIFORME ESCOLAR: 02 CAMISETAS, CALÇA, JAQUETA,BERMUDA/SHORT SAIA, PULOVER TAMANHO P	R$ 185,92	R$ 12.270,72
10	KIT	45	EMPÓRIOS	KIT UNIFORME ESCOLAR: 02 CAMISETAS, CALÇA, JAQUETA,BERMUDA/SHORT SAIA, PULOVER TAMANHO M	R$ 185,92	R$ 8.366,40
11	KIT	39	EMPÓRIOS	KIT UNIFORME ESCOLAR: 02 CAMISETAS, CALÇA, JAQUETA,BERMUDA/SHORT SAIA, PULOVER TAMANHO G	R$ 185,92	R$ 7.250,88
12	KIT	12	EMPÓRIOS	KIT UNIFORME ESCOLAR: 02 CAMISETAS, CALÇA, JAQUETA,BERMUDA/SHORT SAIA, PULOVER TAMANHO GG	R$ 185,92	R$ 2.231,04
13	KIT	17	EMPÓRIOS	KIT UNIFORME ESCOLAR: 02 CAMISETAS, CALÇA, JAQUETA,BERMUDA/SHORT SAIA, PULOVER TAMANHO EX	R$ 185,92	R$ 3.160,64
VALOR GLOBAL LOTE 01					**R$ 786.999,36**	

LOTE 02						
ITEM	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
1	PAR	4228	EMPÓRIOS	TÊNIS TAM. 21 AO 48	R$ 39,35	R$ 166.371,80
VALOR GLOBAL LOTE 02					**R$ 166.371,80**	

Empresa vencedora do Lote **05**: **ODILARA FRASSAO CALÇADOS EIRELI-EPP**
CNPJ Nº 19.344.215/0001-58

LOTE 05						
ITEM	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
1	PAR	12683	NKS	TÊNIS TAM. 21 AO 48	R$ 39,20	R$ 497.173,60
VALOR GLOBAL LOTE 05					**R$ 497.173,60**	

Empresa vencedora do Lote **03**: **SANGELO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MEIAS LTDA – EPP**
CNPJ Nº 08.787.846/0001-25

LOTE 03						
ITEM	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
1	PAR	125	SANGELO	PARES DE MEIAS TAM 14 AO 21	R$ 4,36	R$ 545,00
2	PAR	1150	SANGELO	PARES DE MEIAS TAM 22 AO 25	R$ 4,36	R$ 5.014,00
3	PAR	1600	SANGELO	PARES DE MEIAS TAM 26 AO 29	R$ 4,36	R$ 6.976,00
4	PAR	2450	SANGELO	PARES DE MEIAS TAM 30 AO 33	R$ 4,36	R$ 10.682,00
5	PAR	2140	SANGELO	PARES DE MEIAS TAM 34 AO 37	R$ 4,36	R$ 9.330,40
6	PAR	838	SANGELO	PARES DE MEIAS TAM 38 AO 41	R$ 4,36	R$ 3.653,68
7	PAR	153	SANGELO	PARES DE MEIAS TAM 42 AO 48	R$ 4,36	R$ 667,08
VALOR GLOBAL LOTE 03					**R$ 36.868,16**	

Empresa vencedora dos Lotes **04 e 06**: **VESTISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**
CNPJ Nº 09.411.384/0001-00

COTA PRINCIPAL						
LOTE 04						
ITEM	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
1	KIT	662	VESTISUL	KIT UNIFORME ESCOLAR: 02 CAMISETAS, CALÇA, JAQUETA,BERMUDA/SHORT SAIA, PULOVER Nº02	R$ 123,97	R$ 82.068,14
2	KIT	1391	VESTISUL	KIT UNIFORME ESCOLAR: 02 CAMISETAS, CALÇA, JAQUETA,BERMUDA/SHORT SAIA, PULOVER Nº 04	R$ 123,97	R$ 172.442,27
3	KIT	2224	VESTISUL	KIT UNIFORME ESCOLAR: 02 CAMISETAS, CALÇA, JAQUETA,BERMUDA/SHORT SAIA, PULOVER Nº 06	R$ 130,35	R$ 289.898,40
4	KIT	2427	VESTISUL	KIT UNIFORME ESCOLAR: 02 CAMISETAS, CALÇA, JAQUETA,BERMUDA/SHORT SAIA, PULOVER Nº 08	R$ 132,81	R$ 322.329,87
5	KIT	2015	VESTISUL	KIT UNIFORME ESCOLAR: 02 CAMISETAS, CALÇA, JAQUETA,BERMUDA/SHORT SAIA, PULOVER Nº 10	R$ 146,44	R$ 295.076,60
6	KIT	1763	VESTISUL	KIT UNIFORME ESCOLAR: 02 CAMISETAS, CALÇA, JAQUETA,BERMUDA/SHORT SAIA, PULOVER Nº 12	R$ 150,90	R$ 266.036,70
7	KIT	1050	VESTISUL	KIT UNIFORME ESCOLAR: 02 CAMISETAS, CALÇA, JAQUETA,BERMUDA/SHORT SAIA, PULOVER Nº 14	R$ 161,27	R$ 169.333,50
8	KIT	619	VESTISUL	KIT UNIFORME ESCOLAR: 02 CAMISETAS, CALÇA, JAQUETA,BERMUDA/SHORT SAIA, PULOVER Nº 16	R$ 161,27	R$ 99.826,13
9	KIT	195	VESTISUL	KIT UNIFORME ESCOLAR: 02 CAMISETAS, CALÇA, JAQUETA,BERMUDA/SHORT SAIA, PULOVER TAMANHO P	R$ 186,79	R$ 36.424,05
10	KIT	132	VESTISUL	KIT UNIFORME ESCOLAR: 02 CAMISETAS, CALÇA, JAQUETA,BERMUDA/SHORT SAIA, PULOVER TAMANHO M	R$ 186,79	R$ 24.656,28
11	KIT	116	VESTISUL	KIT UNIFORME ESCOLAR: 02 CAMISETAS, CALÇA, JAQUETA,BERMUDA/SHORT SAIA, PULOVER TAMANHO G	R$ 209,54	R$ 24.306,64
12	KIT	35	VESTISUL	KIT UNIFORME ESCOLAR: 02 CAMISETAS, CALÇA, JAQUETA,BERMUDA/SHORT SAIA, PULOVER TAMANHO GG	R$ 209,54	R$ 7.333,90
13	KIT	49	VESTISUL	KIT UNIFORME ESCOLAR: 02 CAMISETAS, CALÇA, JAQUETA,BERMUDA/SHORT SAIA, PULOVER TAMANHO EX	R$ 209,54	R$ 10.267,46
VALOR GLOBAL LOTE 04					**R$ 1.799.999,94**	

LOTE 06						
ITEM	**UNID.**	**QTD.**	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
1	PAR	375	CEDETEX	PARES DE MEIAS TAM 14 AO 21	R$ 2,93	R$ 1.098,75
2	PAR	3450	CEDETEX	PARES DE MEIAS TAM 22 AO 25	R$ 2,93	R$ 10.108,50
3	PAR	4800	CEDETEX	PARES DE MEIAS TAM 26 AO 29	R$ 2,93	R$ 14.064,00
4	PAR	7350	CEDETEX	PARES DE MEIAS TAM 30 AO 33	R$ 2,93	R$ 21.535,50
5	PAR	6418	CEDETEX	PARES DE MEIAS TAM 34 AO 37	R$ 2,96	R$ 18.997,28
6	PAR	2514	CEDETEX	PARES DE MEIAS TAM 38 AO 41	R$ 3,08	R$ 7.743,12
7	PAR	459	CEDETEX	PARES DE MEIAS TAM 42 AO 48	R$ 3,16	R$ 1.450,44
VALOR GLOBAL LOTE 06					**R$ 74.997,59**	

Paranaguá, 27 de abril de 2018

VANDECY SILVA DUTRA
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:C153A17B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29.999/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº083/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2017

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº083/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2017**, com vistas à aquisição futura e eventual de **RAÇÕES PARA CÃES ADULTOS E FILHOTES, GATOS ADULTOS E FILHOTES, EQUINOS, PEIXES, FENO E SAL MINERAL PARA O CONSUMO DOS ANIMAIS RESGATADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SEMMA**, assinada aos 19 **(dezenove)** dias do mês de **janeiro** de **2018**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora: **AVIARIO GALO VEIO LTDA**
CNPJ Nº 20.330.139/0001-00

ITEM	**QT.**	**UND.**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÕES**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOT.**
03	53	SACO	SPECIAL CAT – SABOR PEIXE	RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS – SACOS DE 10 KG	R$ 75,00	R$ 3.975,00
05	27	SACO	TOP HORSE	RAÇÃO PARA CAVALOS – SACOS DE 25 KG	R$ 45,00	R$ 1.215,00
07	24	FARDO	FENO SEM MARCA	FENO – FARDOS DE 12 KG	R$ 18,00	R$ 432,00
VALOR TOTAL						**R$ 5.622,00**

Paranaguá, 27 de abril de 2018

RAPHAEL ROLIM DE MOURA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:2233C507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28.902/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2017

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2017**, com vistas à aquisição futura e eventual de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, assinada aos **24 (vinte e quatro)** dias do mês de **janeiro** de **2018**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos Lotes 01 e 02: **ABNE DE ARRUDA MAIA – MERCADO MAIA**
CNPJ Nº 81.121.519/0001-20

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE	**QUANT.**	**UND**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**VALOR UNITÁRIO**	**MARCA**	**VLR. TOT.**
1	11.230	Pct. 1 kg	Açúcar refinado, de primeira, contendo no mínimo: 99% de sacarose. Pacote de 1 kg (Conforme especificações técnicas contante no Anexo I do Termo de Referência do Edital).	R$ 2,6890	Alto Alegre	R$ 30.197,47

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE	**QUANT.**	**UND**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**PREÇO UNITÁRIO**	**MARCA**	**VLR. TOT.**
2	3.107	Pct. 500gr	Café torrado moído, de primeira linha, em pó homogêneo, com padrão de qualidade global superior. Pacote 500 gr (Conforme especificações técnicas contante no Anexo I do Termo de Referência do Edital).	R$ 9,0794	Caboclo	R$ 28.209,70

Empresa vencedora do Lote 03: **ZAMPROGNA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ Nº 73.373.052/0001-87

COTA PARA TODOS						
Lote	**Quant.**	**Und.**	**Descrição de Materiais**	**VALOR UNITÁRIO**	**MARCA**	**VALOR TOTAL**
3	9.321	Pct. 500gr	Café torrado moído, de primeira linha, em pó homogêneo, com padrão de qualidade global superior. Pacote 500 gr (Conforme especificações técnicas contante no Anexo I do Termo de Referência do Edital).	R$ 9,02	BOM DE PROSA	R$ 84.075,42

Paranaguá, 27 de abril de 2018

RAPHAEL ROLIM DE MOURA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

MORGANA SANTOS GONÇALVES
Secretária Municipal de Agricultura e Pesca

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha Dos Valadares

ÍCARO JOSÉ WOLSKI PIRES
Procuradoria Geral do Município

FELIPE CONSTANTINO
Secretário Municipal de Urbanismo

SÍLVIO LOYOLA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

LEVI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Assistência Social

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde e Prevenção

ARNALDO DE SÁ MARANHÃO
Secretário Municipal de Obras Públicas

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

ICARO GABRIEL GREINERT
FUNREBOM –Fundo de Reequipamento de Bmbeiros

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

JOÃO CARLOS SILVA
Secretário Municipal de Segurança

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária de Governo Municipal

JOSÉ SIMPLÍCIO MARANHÃO
UGP –Unidade de Gerenciamento de Programas

MARCELA FUSCO DI BURIASCO
Secretária Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais (interina)
Decreto Nº 477/2018

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controladoria Geral do Município

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1C087BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 135/2018

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN até 08/06/2018.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAB7701	277450P000197982	11/04/2018	55412
AAM0407	277450P000207328	11/04/2018	55412
AAP2527	277450P000291737	12/04/2018	57463
ABE0170	277450P000291173	11/04/2018	55411
ADK9661	277450P000291184	12/04/2018	51851
ADK9661	277450P000291183	12/04/2018	57463
ADV2123	277450P000206959	27/03/2018	76251
AEG7365	277450P000207324	09/04/2018	55412
AFY4564	277450P000207607	09/04/2018	55412
AGC8344	277450P000204939	10/04/2018	55412
AGP3669	277450P000207091	11/04/2018	55412
AHK5400	277450P000207604	09/04/2018	55412
AIB5052	116100E007964474	03/04/2018	65300
AID3159	277450P000291182	12/04/2018	55500
AIX4665	277450P000291185	12/04/2018	55680
AJJ5256	277450P000207612	10/04/2018	55412
AJR6932	277450P000207651	09/04/2018	55412
AJS7015	277450P000207145	09/04/2018	55412
AJV3970	116100E007964479	04/04/2018	54521
AKO0557	116100E007575564	01/04/2018	54521
AKR2028	277450P000207325	09/04/2018	55412
ALI9501	277450P000207326	11/04/2018	55412
ALK3507	277450P000207622	11/04/2018	55412
AMA4743	277450P000207367	10/04/2018	55412
AMJ0086	277450P000204935	10/04/2018	55412
AMO3450	277450P000195774	13/04/2018	60501
AMU3568	277450P000197976	09/04/2018	55412
ANC0523	277450P000207517	11/04/2018	55412
AOE2480	277450P000207608	09/04/2018	55412
APH3051	116100E007968814	06/04/2018	70481
AQD9640	277450P000204936	10/04/2018	55412
AQI0346	277450P000206960	27/03/2018	55414
AQJ1769	116100E007575561	01/04/2018	54521
AQO1883	277450P000291176	11/04/2018	51851
AQU0254	277450P000206542	06/04/2018	55412

AQW6705	277450P000122327	16/04/2018	57461
ARD2834	277450P000207455	11/04/2018	55414
ARE2520	277450P000204933	09/04/2018	55412
ARH5910	116100E007964480	04/04/2018	54521
ARI8546	277450P000195418	09/04/2018	70561
ARL5403	277450P000204937	10/04/2018	55412
ARY4813	116100E007575563	01/04/2018	54521
ASA6246	277450P000291178	11/04/2018	57463
ASA9873	277450P000207751	13/04/2018	55412
ASC3932	277450P000195773	12/04/2018	60501
ASD4543	277450P000206547	06/04/2018	55412
ASI8528	277450P000197980	10/04/2018	55412
ATB1869	277450P000155577	13/04/2018	51851
ATB1869	277450P000155576	13/04/2018	52152
ATC3128	277450P000207617	11/04/2018	55412
ATF2765	277450P000207606	09/04/2018	55412
AUN3578	277450P000206541	06/04/2018	55412
AUP4791	277450P000206549	07/04/2018	55412
AUP9704	277450P000291175	11/04/2018	58350
AUS7378	277450P000207609	09/04/2018	55412
AUX3203	277450P000207519	11/04/2018	55412
AVB4181	277450P000207149	11/04/2018	55412
AVI8038	116100E007575562	01/04/2018	54521
AVK5773	277450P000207613	11/04/2018	55412
AVU1369	277450P000207329	11/04/2018	55412
AVZ5493	277450P000205298	12/04/2018	76252
AWA8141	277450P000197977	10/04/2018	55412
AWJ2306	277450P000207090	11/04/2018	55412
AWK0944	277450P000207148	10/04/2018	55412
AWV0902	277450P000206545	06/04/2018	55412
AWV0902	277450P000207615	11/04/2018	55412
AWV0902	277450P000207602	09/04/2018	55412
AXG5493	116100E007968095	04/04/2018	60501
AXG8694	277450P000206546	06/04/2018	55412
AXL8632	116100E007964471	31/03/2018	53800
AXM7073	277450P000207136	06/04/2018	55412
AXO8039	116100E007964470	31/03/2018	54521
AXX6078	277450P000207143	09/04/2018	55412
AXZ4826	277450P000206548	07/04/2018	55412
AXZ5344	277450P000207620	11/04/2018	55412
AYB5304	277450P000207144	09/04/2018	55412
AYC3359	277450P000207456	12/04/2018	76252
AYD2566	277450P000204942	11/04/2018	55412
AYE5102	277450P000192547	09/04/2018	55412
AYF1439	116100E007575560	01/04/2018	54521
AYF6543	277450P000207611	10/04/2018	55412
AYJ0025	116100E007968092	04/04/2018	60501
AYJ0734	277450P000207089	11/04/2018	55412
AYJ0794	277450P000207366	10/04/2018	55412
AYP2690	277450P000207452	11/04/2018	76252
AYT3325	277450P000206550	10/04/2018	55412
AYV0845	277450P000207621	11/04/2018	55412
AYY7854	277450P000204941	11/04/2018	55412
AZB8772	116100E007931825	30/03/2018	57461
AZC4637	277450P000205299	13/04/2018	55412
AZJ3316	277450P000207088	10/04/2018	55412
AZQ4016	277450P000207618	11/04/2018	55412
AZS6735	277450P000197979	10/04/2018	55412
AZX4301	277450P000207701	13/04/2018	76332
BAE6794	277450P000204938	10/04/2018	55412
BAF1681	277450P000205300	13/04/2018	55414
BAJ7637	277450P000197978	10/04/2018	55412
BAJ7637	277450P000207655	11/04/2018	55412
BAR7762	277450P000206544	06/04/2018	55412
BAU5469	116100E007575565	01/04/2018	54521
BAY3146	277450P000207616	11/04/2018	55412
BBC2344	277450P000291177	11/04/2018	51851
BBC9196	277450P000206283	13/04/2018	55412
BBD5578	277450P000207454	11/04/2018	55412
BBG5876	277450P000207516	10/04/2018	55412
BBH7092	277450P000207518	11/04/2018	55412
BBP2392	277450P000207453	11/04/2018	76251
BBU2695	116100E007968813	06/04/2018	70561
BDP1504	277450P000207614	11/04/2018	55412
BOS5491	277450P000207141	09/04/2018	55412
CNE9788	277450P000197983	11/04/2018	55412
CPR5175	277450P000207327	11/04/2018	55412
DCC5392	277450P000291869	12/04/2018	60501
DKG0050	116100E007964447	05/04/2018	60501
DMM1508	277450P000206540	04/04/2018	55412
EBI6429	277450P000207142	09/04/2018	55412
EPN7273	277450P000207323	09/04/2018	55412
EXX1089	277450P000197975	09/04/2018	55412
FKT4050	277450P000196005	10/04/2018	76332
FWI0900	277450P000207610	10/04/2018	55412
HKR7535	277450P000197974	09/04/2018	55412
HLC8190	277450P000207619	11/04/2018	55412
HLC8190	277450P000207654	11/04/2018	55412
HMP2655	277450P000207150	11/04/2018	55412

HWT4221	277450P000291179	11/04/2018	51851
IIV5446	277450P000207330	11/04/2018	55412
LYG8412	277450P000207652	09/04/2018	55412
MAI1098	277450P000207653	10/04/2018	55412
MBE4543	277450P000207603	09/04/2018	55412
MBV1791	116100E007964472	03/04/2018	54523
MCP3325	116100E007964469	31/03/2018	54521
MDV6987	277450P000207601	07/04/2018	55412
MIG1559	277450P000207605	09/04/2018	55412
MIZ7803	116100E007931863	03/04/2018	61810
MMC2141	277450P000204934	09/04/2018	55412
OOL2355	277450P000207457	12/04/2018	76251
PYL4982	277450P000204940	10/04/2018	55412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:02415DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 136/2018

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN até 11/06/2018.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACQ8924	277450P000292014	15/04/2018	55411
ADC8333	277450P000204717	16/04/2018	55412
AEH0653	277450P000292018	15/04/2018	55411
AEP6357	277450P000291873	15/04/2018	55411
AEV0661	277450P000197986	13/04/2018	55412
AFI0855	277450P000205481	13/04/2018	55412
AFQ6389	277450P000291748	15/04/2018	55411
AFR2984	277450P000292019	16/04/2018	73662
AGR9043	277450P000207093	12/04/2018	55412
AHM1186	277450P000292204	15/04/2018	76332
AHR5870	277450P000207337	12/04/2018	55412
AHR8355	277450P000291749	15/04/2018	55411
AHR8355	277450P000292025	16/04/2018	54870
AIL6116	277450P000207095	13/04/2018	55412
AJB6438	277450P000207339	13/04/2018	55412
AJJ7416	277450P000207625	13/04/2018	55412
AJZ0663	277450P000292024	16/04/2018	60412
AKL7461	277450P000204718	16/04/2018	55412
AKT8849	277450P000204766	12/04/2018	55412
AKX5334	277450P000292208	16/04/2018	51851
ALG3385	277450P000207658	12/04/2018	55412
ALG6861	277450P000207097	16/04/2018	55412
ALT3272	277450P000207623	13/04/2018	55412
ANV5089	277450P000292211	16/04/2018	60412
ANY6577	277450P000207368	12/04/2018	55412
AOA8771	277450P000207094	13/04/2018	55412
AOD1418	277450P000207370	12/04/2018	55412
AOH2745	277450P000292210	16/04/2018	76332
AOS3554	277450P000292150	16/04/2018	51851
AOX5136	277450P000207629	16/04/2018	55412
AOZ0857	277450P000205483	13/04/2018	55412
APD0010	277450P000291583	16/04/2018	51851
APR1118	277450P000204943	12/04/2018	55412
AQD9640	277450P000207338	12/04/2018	55412
AQD9640	277450P000207372	16/04/2018	55412
ARE2198	277450P000292020	16/04/2018	51851
ARJ0305	277450P000207802	12/04/2018	55412
ARZ5928	277450P000207331	12/04/2018	55412
ASF3073	277450P000206870	16/04/2018	55412
AST1511	277450P000207807	13/04/2018	55412
ATG5603	277450P000205485	16/04/2018	55412
ATK3646	277450P000207371	13/04/2018	55412
ATM6104	277450P000207657	12/04/2018	55412
ATN8111	277450P000291877	16/04/2018	58350
ATT4157	277450P000292158	15/04/2018	76332
ATW8591	277450P000197987	13/04/2018	55412
AUS0341	277450P000207413	13/04/2018	55414
AUT5137	277450P000207659	13/04/2018	55412
AUW4099	277450P000207627	16/04/2018	55412
AVA4568	277450P000292021	16/04/2018	73662
AVE0291	277450P000207806	13/04/2018	55412
AVK5362	277450P000292203	15/04/2018	76332
AVY8772	277450P000207628	16/04/2018	55412
AWA8141	277450P000207340	16/04/2018	55412
AWE0338	277450P000292212	18/04/2018	76332
AWK2130	277450P000204765	12/04/2018	55412
AXJ2882	277450P000197984	12/04/2018	55412
AXM6444	277450P000292207	15/04/2018	60501
AXP1322	277450P000292022	16/04/2018	73662
AXU0170	277450P000291872	15/04/2018	55411

AYU2476	277450P000292206	15/04/2018	51851
AYZ1127	277450P000207369	12/04/2018	55412
AZE7227	277450P000207660	13/04/2018	55412
AZJ9141	277450P000192548	11/04/2018	55412
AZQ1133	277450P000207810	16/04/2018	55412
AZS2019	277450P000292201	15/04/2018	55411
AZV8802	277450P000291582	16/04/2018	58350
AZX7646	277450P000291750	15/04/2018	55411
BAA7924	277450P000205482	13/04/2018	55412
BAE6794	277450P000204944	12/04/2018	55412
BAN3340	277450P000292017	15/04/2018	55411
BAN7259	277450P000291874	15/04/2018	55411
BAO6188	277450P000204767	16/04/2018	55412
BAP3785	277450P000207412	13/04/2018	55412
BAP8083	277450P000207761	19/04/2018	51851
BAT3924	277450P000207333	12/04/2018	55412
BAV3049	277450P000207332	12/04/2018	55412
BAY1019	277450P000207336	12/04/2018	55412
BAY2698	277450P000207804	13/04/2018	55412
BBE4765	277450P000207341	16/04/2018	55412
BBM8565	277450P000207334	12/04/2018	55412
BBQ0978	277450P000207411	13/04/2018	55414
BBX4594	277450P000206590	16/04/2018	55412
BBZ0913	277450P000207092	12/04/2018	55412
BBZ4991	277450P000207521	12/04/2018	55412
BCA6173	277450P000197985	12/04/2018	55412
BCB6275	277450P000207096	13/04/2018	55412
BDH1983	277450P000207335	12/04/2018	55412
BEW0354	277450P000205484	13/04/2018	55412
BQK2786	277450P000207373	16/04/2018	55412
CNE9788	277450P000207808	13/04/2018	55412
CTI7094	277450P000207626	13/04/2018	55412
DLC8106	277450P000291875	15/04/2018	51851
DMC6864	277450P000197988	16/04/2018	55412
EYC4356	277450P000207809	16/04/2018	55412
FKI9041	277450P000207801	12/04/2018	55412
FKI9041	277450P000207656	12/04/2018	55412
GZF4427	277450P000207256	13/04/2018	55411
HDJ2573	277450P000207624	13/04/2018	55412
HTI4904	277450P000207805	13/04/2018	55412
IDS4559	277450P000292209	16/04/2018	55411
LXG7968	277450P000292015	15/04/2018	55411
LYA1654	277450P000207409	12/04/2018	55414
MCX4142	277450P000207803	12/04/2018	55412
MDE2224	277450P000205480	12/04/2018	55412
MDO6133	277450P000207520	12/04/2018	55412
MDW0336	277450P000291870	15/04/2018	55411
MDW0336	277450P000291871	15/04/2018	55250
MHX4026	277450P000291747	15/04/2018	55411
MPJ8555	277450P000292016	15/04/2018	55411

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:AF4F2A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 137/2018

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN até 12/06/2018.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA8069	277450P000291587	17/04/2018	56221
ABG9992	277450P000207578	18/04/2018	57463
ABM1481	277450P000207752	17/04/2018	55414
ACJ7621	277450P000291595	17/04/2018	61300
ADT4594	277450P000291878	17/04/2018	57463
ADZ3612	277450P000207575	18/04/2018	57463
AFR6162	277450P000292296	18/04/2018	51852
AHK9285	277450P000291585	17/04/2018	55500
AIU0438	277450P000292149	16/04/2018	51851
AJO1410	277450P000207585	18/04/2018	51851
AKJ2008	277450P000203582	19/04/2018	51851
AKW4719	277450P000207582	18/04/2018	51851
ALB2399	277450P000207766	19/04/2018	51851
ALK4529	277450P000291881	17/04/2018	58350
ALO4749	277450P000207568	10/04/2018	51851
ALZ9200	277450P000207571	18/04/2018	55500
AMK2005	277450P000207590	20/04/2018	51851
ANK1255	277450P000207161	16/04/2018	55412
ANT3640	277450P000207588	20/04/2018	51851
ANX5375	277450P000292159	16/04/2018	57380
AOQ9619	277450P000207760	19/04/2018	60501
APD7886	277450P000204512	16/04/2018	61300
APK9513	277450P000207715	18/04/2018	55412

APP1884	277450P000292299	18/04/2018	51851
AQF2723	277450P000291588	17/04/2018	61300
AQJ0038	277450P000207574	18/04/2018	55411
ARA8910	277450P000207416	18/04/2018	53800
ARB0918	277450P000291593	17/04/2018	61300
ARI8971	277450P000207572	17/04/2018	51851
ARJ7840	277450P000207573	18/04/2018	76252
ARR7442	277450P000207713	19/04/2018	55412
ART9538	277450P000207162	17/04/2018	55412
ARV6462	277450P000207702	16/04/2018	55412
ASD6727	277450P000161920	17/04/2018	60412
ASD6727	277450P000161921	17/04/2018	57463
ASJ1843	277450P000207460	16/04/2018	76252
ASO3206	277450P000207765	19/04/2018	51851
ASV2489	277450P000291369	18/04/2018	56060
ASZ8879	277450P000207591	20/04/2018	51851
ATC5104	277450P000291373	18/04/2018	76331
ATC9006	277450P000207570	18/04/2018	55500
ATI7576	277450P000203578	18/04/2018	60412
ATW7919	277450P000207414	18/04/2018	55412
AUF2740	277450P000291368	18/04/2018	55413
AUR0478	277450P000289441	18/04/2018	76331
AUT3234	277450P000292062	17/04/2018	73662
AUV2933	277450P000207465	17/04/2018	76332
AUV8927	277450P000291379	18/04/2018	58350
AUV8927	277450P000291377	18/04/2018	72340
AUV9409	277450P000291375	18/04/2018	53800
AVC4164	277450P000289440	18/04/2018	76331
AVE0390	277450P000291592	17/04/2018	54521
AVH6927	277450P000207466	18/04/2018	76332
AVO7510	277450P000291882	17/04/2018	58350
AVU9957	277450P000207576	18/04/2018	76332
AVX1788	277450P000207459	16/04/2018	60412
AWS3646	277450P000291586	17/04/2018	56221
AWY7101	277450P000207589	20/04/2018	51851
AWY9482	277450P000292063	18/04/2018	55090
AWZ0167	277450P000207415	18/04/2018	55412
AWZ9660	277450P000291594	17/04/2018	61300
AXA4759	277450P000203581	19/04/2018	60412
AXH6038	277450P000207753	18/04/2018	51851
AXJ6184	277450P000207581	18/04/2018	60412
AXR4377	277450P000203574	18/04/2018	60412
AXT1159	277450P000206962	18/04/2018	55411
AXT1159	277450P000206964	18/04/2018	57463
AXZ1483	277450P000203579	18/04/2018	60412
AXZ9948	277450P000161919	15/04/2018	57380
AYD0519	277450P000203575	18/04/2018	60412
AYI8692	277450P000292298	18/04/2018	51851
AYL9362	277450P000207579	18/04/2018	51851
AYM6982	277450P000207704	19/04/2018	76331
AYN5923	277450P000206285	17/04/2018	55414
AYR7284	277450P000207757	18/04/2018	51851
AYU8126	277450P000207461	16/04/2018	76251
AYW5067	277450P000203576	18/04/2018	60412
AYW7883	277450P000207756	18/04/2018	73662
AZE6647	277450P000291589	17/04/2018	61300
AZJ7169	277450P000207160	16/04/2018	60412
AZJ9939	277450P000203571	18/04/2018	55411
AZO3671	277450P000292065	18/04/2018	73662
AZR6668	277450P000207458	16/04/2018	60412
AZT2442	277450P000203572	18/04/2018	55411
AZW9264	277450P000292064	18/04/2018	73662
AZY5127	277450P000203580	18/04/2018	60412
BAA3835	277450P000207703	19/04/2018	60412
BAP2837	277450P000291880	17/04/2018	57463
BAV4603	277450P000291372	18/04/2018	54870
BBK5060	277450P000292297	18/04/2018	76332
BBO3793	277450P000207464	17/04/2018	55414
BBO7786	277450P000204945	12/04/2018	55412
BBR2365	277450P000291371	18/04/2018	54870
BBU4717	277450P000207763	19/04/2018	61220
BCT0051	277450P000193852	18/04/2018	73662
BNL2609	277450P000291591	17/04/2018	57200
DPF7010	277450P000291885	17/04/2018	58350
DTA4977	277450P000207580	18/04/2018	51851
DZZ6448	277450P000206963	18/04/2018	76331
EUL8810	277450P000207577	18/04/2018	73662
EZN2963	277450P000291584	17/04/2018	61300
FMD3068	277450P000207164	18/04/2018	51851
IBM1076	277450P000291879	17/04/2018	58350
JTB5919	277450P000207583	18/04/2018	51851
KNE2299	277450P000207762	19/04/2018	51851
LZA9939	277450P000207586	18/04/2018	51851
MEB9717	277450P000207584	18/04/2018	51851
MHC8261	277450P000207587	20/04/2018	51851
MJN8070	277450P000207462	17/04/2018	76251
NCJ4453	277450P000206286	18/04/2018	51851
NCJ4453	277450P000291376	18/04/2018	76251
NHF1111	277450P000207754	18/04/2018	51851

OXF1238	277450P000207163	18/04/2018	61300
QBM8053	277450P000207764	19/04/2018	61220

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:E6D76B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 138/2018

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN até 13/06/2018.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA5438	277450P000291380	20/04/2018	55414
AAB6523	277450P000292370	20/04/2018	51851
AAM7710	277450P000291437	22/04/2018	55411
ABB0310	277450P000291195	20/04/2018	60501
ABD6444	277450P000292169	20/04/2018	55500
ABG4337	277450P000291435	21/04/2018	55411
ADJ0599	277450P000292163	19/04/2018	57463
ADM7484	277450P000292033	19/04/2018	55411
AEK3814	277450P000292029	19/04/2018	57463
AEK9119	277450P000204514	19/04/2018	51851
AFC4121	277450P000292358	19/04/2018	76332
AFH7447	277450P000292216	19/04/2018	51851
AFK1382	277450P000292357	19/04/2018	57463
AFP2661	277450P000292279	18/04/2018	51852
AGJ8077	277450P000292366	19/04/2018	51851
AGL3754	277450P000292217	19/04/2018	57463
AHX0702	277450P000291893	20/04/2018	51851
AIR7860	277450P000292035	19/04/2018	73662
AIX5444	277450P000207706	19/04/2018	60412
AIX5444	277450P000207468	19/04/2018	76332
AJE1032	277450P000292367	19/04/2018	51851
AJG4344	277450P000292378	20/04/2018	51851
AJI1532	277450P000292300	19/04/2018	51852
AJR6069	277450P000291432	18/04/2018	55680
AKE4230	277450P000292363	19/04/2018	55500
AKX4812	277450P000207165	19/04/2018	55412
ALP5198	277450P000292359	19/04/2018	57200
AME3313	277450P000292293	18/04/2018	51851
AML9047	277450P000207770	20/04/2018	55414
AMX8392	277450P000207705	19/04/2018	60412
AND9723	277450P000207905	18/04/2018	55412
ANS2033	277450P000292161	19/04/2018	73662
AOI4236	277450P000292037	19/04/2018	60412
AOL5438	277450P000292026	19/04/2018	73662
AOO7695	277450P000292219	19/04/2018	76332
AOP3829	277450P000292166	19/04/2018	73662
AOR2595	277450P000292282	18/04/2018	51852
AOV9282	277450P000291596	18/04/2018	76252
APC0306	277450P000291902	20/04/2018	57380
APG5633	277450P000207469	19/04/2018	55412
APK9177	277450P000292356	19/04/2018	51851
APN8339	277450P000206968	20/04/2018	55411
APP4380	277450P000212673	19/04/2018	54527
APW6508	277450P000207768	19/04/2018	61220
APW6553	277450P000207166	19/04/2018	55412
APX1904	277450P000292377	20/04/2018	51852
APY8498	277450P000292036	19/04/2018	51851
AQU8664	277450P000291192	19/04/2018	55090
AQY6635	277450P000291508	18/04/2018	51851
ARH0745	277450P000204515	19/04/2018	54870
ARH0745	277450P000207771	20/04/2018	55414
ARH1135	277450P000292221	19/04/2018	76332
ARH4453	277450P000207767	19/04/2018	51930
ARK4141	277450P000292375	20/04/2018	51851
ARX6192	277450P000291434	18/04/2018	51851
ARZ7506	277450P000207478	20/04/2018	60412
ARZ9175	277450P000207717	20/04/2018	55412
ASK1345	277450P000292287	18/04/2018	51851
ASM5907	277450P000291199	20/04/2018	55411
ATJ8165	277450P000292288	18/04/2018	51851
ATT5824	277450P000292162	19/04/2018	55411
ATY3250	277450P000292215	19/04/2018	51851
AUG6191	277450P000292034	19/04/2018	71021
AUG7916	277450P000292361	19/04/2018	57200
AUH9188	277450P000291876	16/04/2018	65300
AUT1523	277450P000292286	18/04/2018	51851
AUT5679	277450P000180217	23/04/2018	63941
AUW0440	277450P000292168	20/04/2018	55500
AVO0245	277450P000292373	20/04/2018	51851
AVW4756	277450P000292165	19/04/2018	76332
AVW6868	277450P000292278	18/04/2018	51851

AWD0740	277450P000291190	18/04/2018	57200
AWE0338	277450P000292220	19/04/2018	76332
AWE2059	277450P000207903	18/04/2018	55412
AWG2503	277450P000292372	20/04/2018	60501
AWJ1084	277450P000292374	20/04/2018	51852
AWP6144	277450P000292294	18/04/2018	51851
AWR5758	277450P000292371	20/04/2018	51852
AWY3521	277450P000292362	19/04/2018	51851
AWY4025	277450P000292167	19/04/2018	76332
AXD4764	277450P000292027	19/04/2018	55411
AXG6592	277450P000207707	19/04/2018	60412
AXG6592	277450P000207709	19/04/2018	61220
AXR4377	277450P000292295	18/04/2018	51851
AXR8285	277450P000207471	20/04/2018	76332
AXW7381	277450P000195951	19/04/2018	73662
AXY8044	277450P000180216	23/04/2018	59670
AXZ1223	277450P000291892	20/04/2018	51851
AXZ3481	277450P000292292	18/04/2018	51851
AXZ4859	277450P000207470	19/04/2018	55412
AYC3913	277450P000291894	20/04/2018	51851
AYE6699	277450P000207467	19/04/2018	76332
AYG2437	277450P000207169	20/04/2018	60412
AYJ8121	277450P000292222	20/04/2018	76332
AYP6405	277450P000291193	19/04/2018	54521
AYT2589	277450P000291196	19/04/2018	73662
AYT3255	277450P000207417	19/04/2018	55412
AYW7315	277450P000207481	20/04/2018	60412
AZD2679	277450P000207479	20/04/2018	60412
AZK1412	277450P000204513	19/04/2018	60330
AZW6191	277450P000207477	20/04/2018	76332
BAF1607	277450P000207475	20/04/2018	60412
BAG0541	277450P000292031	19/04/2018	76332
BAM6598	277450P000292291	18/04/2018	51851
BAP7139	277450P000292354	19/04/2018	51852
BAQ9245	277450P000203583	19/04/2018	60412
BAR7358	277450P000207474	20/04/2018	60412
BAR7466	277450P000207902	18/04/2018	55412
BAS5770	277450P000207759	19/04/2018	51851
BAT2790	277450P000292360	19/04/2018	57200
BAX9723	277450P000207418	19/04/2018	55413
BAY5018	277450P000292032	19/04/2018	76332
BAY6101	277450P000292276	18/04/2018	51851
BBE9834	277450P000207168	20/04/2018	60412
BBF3495	277450P000291370	18/04/2018	54870
BBM2544	277450P000291883	17/04/2018	51851
BBN6474	277450P000291381	20/04/2018	55417
BBO6495	277450P000195420	19/04/2018	70301
BBS1917	277450P000292275	18/04/2018	76332
BCL8989	277450P000207473	20/04/2018	76332
BXH0556	277450P000292368	20/04/2018	51851
BXJ5449	277450P000291197	19/04/2018	55411
CET7710	277450P000291383	24/04/2018	55414
CRT8257	277450P000292038	20/04/2018	55411
CXJ4633	277450P000291198	20/04/2018	55411
CXJ4633	277450P000292369	20/04/2018	57463
CXN0029	277450P000292284	18/04/2018	51851
DGZ7257	277450P000292283	18/04/2018	51851
EAL2668	277450P000292352	19/04/2018	76332
EFW2761	277450P000291433	18/04/2018	55500
ERL7660	277450P000212674	19/04/2018	54527
EYC4356	277450P000292351	19/04/2018	51851
FBN2921	277450P000292218	19/04/2018	73662
FNB9916	277450P000207901	18/04/2018	55412
GCC5507	277450P000291384	24/04/2018	60412
GCM3929	277450P000292289	18/04/2018	60502
GSV9764	277450P000292213	19/04/2018	57463
HLI6922	277450P000207476	20/04/2018	60412
IDT3156	277450P000291189	18/04/2018	55411
IDT3156	277450P000291188	18/04/2018	54790
IEB3670	277450P000292376	20/04/2018	51852
IEU2493	277450P000292281	18/04/2018	51851
IKM7181	277450P000292285	18/04/2018	51851
JMY6841	277450P000292214	19/04/2018	57463
KEA5339	277450P000291509	18/04/2018	76331
LXS3648	277450P000291194	19/04/2018	55411
LYJ7492	277450P000291436	22/04/2018	55411
LYQ6963	277450P000292353	19/04/2018	51851
LZE6710	277450P000292160	19/04/2018	61220
MAV8653	277450P000292365	19/04/2018	51852
MFG6208	277450P000291186	18/04/2018	60501
MFP3405	277450P000207769	19/04/2018	51851
MFZ8519	277450P000206967	20/04/2018	76252
NEN9745	277450P000292170	20/04/2018	76332
NWC6133	277450P000292164	19/04/2018	55411
NYB1374	277450P000292030	19/04/2018	55411
OOM4426	277450P000292290	18/04/2018	51851
OWO2002	277450P000206966	19/04/2018	76331
PYS8015	277450P000291903	20/04/2018	61220
QIO2893	277450P000207472	20/04/2018	60412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:378DCEB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 139/2018

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN até 14/06/2018.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAD3584	277450P000292457	21/04/2018	51851
AAL0611	277450P000292047	20/04/2018	57463
AAS1664	277450P000292044	20/04/2018	55411
AAZ2416	277450P000292072	22/04/2018	55411
ABN4931	277450P000291510	21/04/2018	55411
ABO3672	277450P000292465	21/04/2018	51851
ABP1642	277450P000207599	20/04/2018	51852
ABV1465	277450P000292070	22/04/2018	55411
ADA6038	277450P000292302	22/04/2018	51851
AFR1625	277450P000292454	20/04/2018	51851
AGA3392	277450P000207593	20/04/2018	57463
AGP3669	277450P000292464	21/04/2018	51851
AGU6022	277450P000292228	21/04/2018	76332
AGV0804	277450P000292176	20/04/2018	73662
AHG0534	277450P000291438	22/04/2018	55411
AHM2387	277450P000292453	20/04/2018	51851
AHP5633	277450P000291597	22/04/2018	51851
AJI2855	277450P000292451	20/04/2018	51851
AJO5530	277450P000292459	21/04/2018	51851
AKJ5370	277450P000292501	23/04/2018	76332
AKM8194	277450P000292479	22/04/2018	51851
ALC9535	277450P000291888	20/04/2018	65300
ALL6719	277450P000291513	21/04/2018	51851
ALN0642	277450P000291517	22/04/2018	55411
ANI9379	277450P000292301	22/04/2018	51851
ANN0510	277450P000207598	20/04/2018	51851
AOP6737	277450P000292039	20/04/2018	60501
APE1949	277450P000292471	22/04/2018	51851
APN2608	277450P000292460	21/04/2018	51930
APO6102	277450P000291511	21/04/2018	51851
APP0444	277450P000292476	22/04/2018	51851
APZ1690	277450P000291886	20/04/2018	55500
AQJ3719	277450P000292226	20/04/2018	73662
AQS3298	277450P000292231	23/04/2018	51851
ARQ5479	277450P000292045	20/04/2018	51851
ARU6713	277450P000291514	21/04/2018	51851
ARW7686	277450P000292233	23/04/2018	76332
ARX0208	277450P000292229	23/04/2018	76332
ASB6595	277450P000291441	22/04/2018	51852
ASI6639	277450P000292452	20/04/2018	51851
ASJ2852	277450P000207595	20/04/2018	51851
ASX4968	277450P000292482	22/04/2018	51851
ASX5774	277450P000292485	22/04/2018	51851
ATE0400	277450P000291600	22/04/2018	55411
ATL3465	277450P000196006	22/04/2018	57380
ATM2813	277450P000292477	22/04/2018	51930
ATQ5203	277450P000292071	22/04/2018	55411
AUE8938	277450P000292250	23/04/2018	60501
AUH4804	277450P000283349	22/04/2018	60501
AUJ8910	277450P000292227	21/04/2018	76332
AUP0375	277450P000292469	21/04/2018	51930
AVF6554	277450P000292234	23/04/2018	76332
AVH5194	277450P000292468	21/04/2018	51851
AVI4066	277450P000292073	23/04/2018	73662
AWE2059	277450P000146542	22/04/2018	73662
AWJ9473	277450P000292466	21/04/2018	51851
AWL1632	277450P000291439	22/04/2018	51930
AWL3279	277450P000292236	23/04/2018	76332
AWV4434	277450P000207716	18/04/2018	54522
AWY6914	277450P000292475	22/04/2018	76332
AWZ2515	277450P000207597	20/04/2018	51851
AXH2024	277450P000292458	21/04/2018	55412
AXL3309	277450P000291516	21/04/2018	51851
AYB6804	277450P000292472	22/04/2018	73662
AYT3536	277450P000291895	20/04/2018	55920
AYV0053	277450P000292463	21/04/2018	76332
AYY8982	277450P000292069	22/04/2018	55411
BAJ1849	277450P000206972	20/04/2018	76252
BAQ8652	277450P000292456	21/04/2018	60501
BAX4210	277450P000292046	20/04/2018	76332
BBA3242	277450P000292462	21/04/2018	51851
BBC9216	277450P000292177	20/04/2018	54521
BBL2258	277450P000292245	23/04/2018	57380
BBL3347	277450P000161922	21/04/2018	57380

BBO4855	277450P000291598	22/04/2018	55411
BBP9691	277450P000206970	20/04/2018	55411
BBY7222	277450P000195714	22/04/2018	60501
BBY8178	277450P000291887	20/04/2018	51851
BDV1585	277450P000206971	20/04/2018	76331
BJI1696	277450P000292480	22/04/2018	51851
BYC4179	277450P000292067	22/04/2018	55411
BYH6373	277450P000207592	20/04/2018	55411
DXZ4751	277450P000292461	21/04/2018	51851
EUG1554	277450P000292467	21/04/2018	76331
FNE1025	277450P000292483	22/04/2018	51851
FPS7733	277450P000291512	21/04/2018	51851
HBH6279	277450P000292481	22/04/2018	61220
HHR1516	277450P000291515	21/04/2018	51851
HNG5071	277450P000199000	22/04/2018	73662
ICS4817	277450P000291599	22/04/2018	55411
IEO7317	277450P000207484	20/04/2018	53800
IND7952	277450P000207594	20/04/2018	51852
IRA7644	277450P000207596	20/04/2018	51851
IZD0001	277450P000292478	22/04/2018	51851
JKZ0701	277450P000292486	22/04/2018	51851
LWX8195	277450P000292230	23/04/2018	76332
LYP4233	277450P000292455	21/04/2018	51851
LZK6869	277450P000292470	21/04/2018	51851
MCK4364	277450P000292223	20/04/2018	55411
MIV6624	277450P000292232	23/04/2018	76332
MJH4319	277450P000291889	20/04/2018	51851
MKU7847	277450P000207600	20/04/2018	76332
MMJ8299	277450P000292249	23/04/2018	76331
PZX9499	277450P000292235	23/04/2018	51851

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:DC2D597D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 142/2018

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN até 14/06/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAM2065	277450P000187354	09/02/2018	54790	R$ 130.16
AAO5388	277450P000290065	09/02/2018	57463	R$ 130.16
ABH6524	277450P000205951	10/02/2018	55411	R$ 195.23
ABO1012	277450P000290016	10/02/2018	60412	R$ 195.23
ABT1602	277450P000289960	14/02/2018	57463	R$ 130.16
ACU1992	277450NIC0026298	24/04/2018	50020	R$ 195.23
ADC8333	277450NIC0026295	24/04/2018	50020	R$ 3709.37
AGL5055	277450P000289830	10/02/2018	51930	R$ 293.47
AGO5548	277450P000205957	10/02/2018	55411	R$ 195.23
AJD9680	277450P000205954	10/02/2018	55250	R$ 130.16
AJI9617	277450P000205959	10/02/2018	55250	R$ 130.16
AKJ2813	277450P000205955	10/02/2018	55250	R$ 130.16
ALP4571	277450P000206203	08/02/2018	55412	R$ 195.23
AMA9468	277450P000206204	08/02/2018	55412	R$ 195.23
AMM5201	277450P000205953	10/02/2018	55411	R$ 195.23
ANV3270	277450NIC0026292	24/04/2018	50020	R$ 195.23
AOK0360	277450P000289822	06/02/2018	55500	R$ 130.16
AOW6432	277450P000206158	08/02/2018	55412	R$ 195.23
AOX3949	277450P000289920	16/02/2018	51851	R$ 195.23
APF0493	277450P000289924	17/02/2018	51851	R$ 195.23
APL2410	277450P000286192	31/01/2018	76332	R$ 293.47
APR3413	277450P000103765	10/02/2018	55412	R$ 195.23
AQJ4195	277450P000290017	10/02/2018	60412	R$ 195.23
AQM7930	277450P000205438	08/02/2018	76252	R$ 293.47
AQW3199	277450P000289829	08/02/2018	73662	R$ 130.16
AQW7542	277450P000205073	08/02/2018	55412	R$ 195.23
AQX7194	277450NIC0026294	24/04/2018	50020	R$ 195.23
ARC1831	277450P000290015	10/02/2018	60412	R$ 195.23
ARR9548	277450P000103770	10/02/2018	55412	R$ 195.23
ARX2185	277450P000289826	07/02/2018	60412	R$ 195.23
ASI1431	277450NIC0026287	24/04/2018	50020	R$ 293.47
ASS0856	277450P000103767	10/02/2018	55412	R$ 195.23
ATF9151	277450P000103766	10/02/2018	55412	R$ 195.23
ATN8187	277450P000187355	09/02/2018	54790	R$ 130.16
ATP2348	277450P000289915	16/02/2018	55680	R$ 195.23
ATS1275	277450P000205697	08/02/2018	55412	R$ 195.23
ATW4451	277450P000204706	07/02/2018	55412	R$ 195.23
ATW4451	277450P000206208	08/02/2018	55412	R$ 195.23
ATW9112	277450NIC0026303	24/04/2018	50020	R$ 195.23
AUB3458	277450NIC0026280	24/04/2018	50020	R$ 293.47
AUB3458	277450NIC0026279	24/04/2018	50020	R$ 195.23
AUB9291	277450P000289832	14/02/2018	55680	R$ 195.23

AUR5129	277450NIC0026293	24/04/2018	50020	R$ 390.46
AVX0745	277450P000289921	16/02/2018	51851	R$ 195.23
AWD0453	277450NIC0026278	24/04/2018	50020	R$ 130.16
AWG5899	277450P000205952	10/02/2018	58192	R$ 880.41
AWG8336	277450P000205699	08/02/2018	55412	R$ 195.23
AWI1870	277450P000290063	09/02/2018	55411	R$ 195.23
AXB8014	277450P000178596	07/02/2018	54522	R$ 195.23
AXD1391	277450NIC0026289	24/04/2018	50020	R$ 195.23
AXH5651	277450P000195862	07/02/2018	76332	R$ 293.47
AXQ2316	277450P000205857	08/02/2018	55414	R$ 195.23
AXR4377	277450NIC0026302	24/04/2018	50020	R$ 195.23
AXS0877	277450P000103771	14/02/2018	55412	R$ 195.23
AXY1529	277450NIC0026301	24/04/2018	50020	R$ 130.16
AYC6756	277450P000289828	08/02/2018	76332	R$ 293.47
AYD1787	277450NIC0026283	24/04/2018	50020	R$ 195.23
AYF4148	277450NIC0026300	24/04/2018	50020	R$ 195.23
AYK2304	277450P000206162	08/02/2018	55412	R$ 195.23
AYL3787	277450P000206205	08/02/2018	55412	R$ 195.23
AYY7945	277450P000205694	08/02/2018	55412	R$ 195.23
AZC1377	277450P000103769	10/02/2018	55412	R$ 195.23
AZC3317	277450NIC0026288	24/04/2018	50020	R$ 293.47
AZS1869	277450P000289823	06/02/2018	76332	R$ 293.47
AZS1869	277450P000206164	08/02/2018	55412	R$ 195.23
AZV7376	277450P000289764	10/02/2018	60412	R$ 195.23
BAH4164	277450NIC0026297	24/04/2018	50020	R$ 195.23
BAJ4263	277450P000103768	10/02/2018	55412	R$ 195.23
BAL2039	277450NIC0026281	24/04/2018	50020	R$ 293.47
BAQ0415	277450P000289827	07/02/2018	73662	R$ 130.16
BAU2497	277450NIC0026291	24/04/2018	50020	R$ 390.46
BBC8690	277450NIC0026290	24/04/2018	50020	R$ 195.23
BBD0850	277450P000205925	08/02/2018	55412	R$ 195.23
BBG0922	277450P000289918	16/02/2018	55411	R$ 195.23
BBG8331	277450P000289917	16/02/2018	55411	R$ 195.23
BBK7376	277450P000285313	14/02/2018	55411	R$ 195.23
BDL2006	277450P000155573	10/02/2018	73662	R$ 130.16
BEK9191	277450NIC0026296	24/04/2018	50020	R$ 195.23
BFN8275	277450P000205924	08/02/2018	55412	R$ 195.23
BSD0003	277450P000286190	31/01/2018	76332	R$ 293.47
BSD0003	277450P000286191	31/01/2018	58350	R$ 195.23
BWI1560	277450P000205958	10/02/2018	55250	R$ 130.16
BYE0176	277450P000289831	14/02/2018	55500	R$ 130.16
BZD4208	277450P000206160	08/02/2018	55412	R$ 195.23
CRC9222	277450P000206209	08/02/2018	55412	R$ 195.23
CUA5957	277450P000205696	08/02/2018	55412	R$ 195.23
DMU9659	277450P000103764	10/02/2018	55412	R$ 195.23
DRJ3797	277450P000289825	07/02/2018	51851	R$ 195.23
EAL3703	277450P000206207	08/02/2018	55412	R$ 195.23
FED6675	277450NIC0026304	24/04/2018	50020	R$ 195.23
HJK7081	277450P000205072	08/02/2018	55412	R$ 195.23
HSI1658	277450NIC0026286	24/04/2018	50020	R$ 130.16
HSY8357	277450P000289824	07/02/2018	55680	R$ 195.23
IIY8234	277450P000206161	08/02/2018	55412	R$ 195.23
IKK2830	277450P000289919	16/02/2018	51851	R$ 195.23
IPR1604	277450P000205695	08/02/2018	55412	R$ 195.23
IUH3625	277450P000205074	08/02/2018	55412	R$ 195.23
IUK3292	277450P000206206	08/02/2018	55412	R$ 195.23
JTI1304	277450P000289916	16/02/2018	55090	R$ 130.16
KXK1139	277450P000205698	08/02/2018	55412	R$ 195.23
KXV7604	277450P000206159	08/02/2018	55412	R$ 195.23
KYU2420	277450P000289922	16/02/2018	51851	R$ 195.23
LYR8328	277450NIC0026285	24/04/2018	50020	R$ 390.46
LYV3453	277450P000289923	16/02/2018	51851	R$ 195.23
LZV4065	277450P000289815	02/02/2018	60412	R$ 195.23
MAM4184	277450P000103763	10/02/2018	55412	R$ 195.23
MCM7256	277450P000205956	10/02/2018	54521	R$ 195.23
NFT6436	277450NIC0026284	24/04/2018	50020	R$ 130.16
PYB0010	277450NIC0026299	24/04/2018	50020	R$ 195.23
PZX3514	277450NIC0026282	24/04/2018	50020	R$ 293.47

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:7FEBF081

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 144/2018

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN até 18/06/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAC1008	277450P000199841	06/02/2018	55412	R$ 195.23
ADK0750	277450P000205947	15/02/2018	55412	R$ 195.23
AEE0142	277450P000204597	15/02/2018	55414	R$ 195.23
AEX0499	277450P000290033	15/02/2018	54790	R$ 130.16

AFH8446	277450P000290115	17/02/2018	51851	R$ 195.23
AGB9191	277450P000290105	17/02/2018	51851	R$ 195.23
AGE7327	277450P000289770	17/02/2018	60501	R$ 293.47
AGI3169	277450P000205539	24/01/2018	55412	R$ 195.23
AGM0617	277450P000206117	15/02/2018	55412	R$ 195.23
AGY1515	277450P000290107	17/02/2018	51851	R$ 195.23
AHC0987	277450P000206354	15/02/2018	55412	R$ 195.23
AHR0390	277450P000289837	15/02/2018	57200	R$ 195.23
AJN0731	277450P000206107	08/02/2018	55412	R$ 195.23
AJV4393	277450P000206005	15/02/2018	55412	R$ 195.23
ANG3282	277450P000206353	15/02/2018	55412	R$ 195.23
ANG6721	277450P000206215	14/02/2018	55412	R$ 195.23
ANO0811	277450P000206109	08/02/2018	55412	R$ 195.23
AOF3397	277450P000205700	14/02/2018	55412	R$ 195.23
AOF8660	277450P000205932	09/02/2018	55412	R$ 195.23
APG4427	116100E007968214	31/01/2018	70561	R$ 293.47
APG9003	277450P000195865	15/02/2018	55680	R$ 195.23
APK9409	277450P000206115	15/02/2018	55412	R$ 195.23
APN2608	277450P000205934	09/02/2018	55412	R$ 195.23
AQE3937	277450P000206121	15/02/2018	55412	R$ 195.23
AQM1987	277450P000206118	15/02/2018	55412	R$ 195.23
AQW8424	277450P000206351	15/02/2018	55412	R$ 195.23
ARG7076	277450P000289842	19/02/2018	73662	R$ 130.16
ARL8141	277450P000206108	08/02/2018	55412	R$ 195.23
ARO5849	277450P000205940	09/02/2018	55412	R$ 195.23
ARP8657	277450P000205942	14/02/2018	55412	R$ 195.23
ART2746	277450P000206000	16/02/2018	55412	R$ 195.23
ART8923	277450P000206212	14/02/2018	55412	R$ 195.23
ARW4218	277450P000205941	14/02/2018	55412	R$ 195.23
ARX2185	277450P000288822	15/02/2018	60412	R$ 195.23
ASB9172	277450P000205926	09/02/2018	55412	R$ 195.23
ATI8722	277450P000289771	17/02/2018	70301	R$ 293.47
ATI9628	277450P000205927	09/02/2018	55412	R$ 195.23
ATJ3074	277450P000289839	15/02/2018	57380	R$ 293.47
ATW4451	277450P000205076	14/02/2018	55412	R$ 195.23
ATX0457	277450P000190736	20/02/2018	57463	R$ 130.16
AUD2142	277450P000206210	09/02/2018	55412	R$ 195.23
AUE3698	277450P000290112	17/02/2018	51851	R$ 195.23
AUQ4145	277450P000206211	09/02/2018	55412	R$ 195.23
AUT7199	277450P000205930	09/02/2018	55412	R$ 195.23
AUU9076	277450P000206114	15/02/2018	55412	R$ 195.23
AVE6187	277450P000205943	14/02/2018	55412	R$ 195.23
AVF1022	277450P000290113	17/02/2018	51851	R$ 195.23
AVK2957	277450P000289768	15/02/2018	76332	R$ 293.47
AWM7171	277450P000290106	17/02/2018	73662	R$ 130.16
AWQ3052	277450P000289836	15/02/2018	73662	R$ 130.16
AXX6091	277450P000205948	15/02/2018	55412	R$ 195.23
AYA8360	277450P000206119	15/02/2018	55412	R$ 195.23
AYS8377	277450P000205939	09/02/2018	55412	R$ 195.23
AYW5065	277450P000206169	15/02/2018	55412	R$ 195.23
AZC2729	277450P000206120	15/02/2018	55412	R$ 195.23
AZJ0185	277450P000289767	15/02/2018	73150	R$ 130.16
AZU8530	277450P000204599	15/02/2018	55414	R$ 195.23
AZU9073	277450P000290114	17/02/2018	73662	R$ 130.16
AZZ3057	277450P000205949	15/02/2018	55412	R$ 195.23
BAC7660	277450P000205838	05/02/2018	57463	R$ 130.16
BAF0225	277450P000205938	09/02/2018	55412	R$ 195.23
BAF4148	277450P000206110	08/02/2018	55412	R$ 195.23
BAJ7637	277450P000206112	14/02/2018	55412	R$ 195.23
BAR2331	277450P000205977	12/02/2018	55411	R$ 195.23
BBD4378	277450P000205937	09/02/2018	55412	R$ 195.23
BBE7224	277450P000289833	15/02/2018	51851	R$ 195.23
BBF6837	277450P000158419	15/02/2018	60501	R$ 293.47
BBG1707	277450P000206051	15/02/2018	76252	R$ 293.47
BBO9378	277450P000206165	09/02/2018	55412	R$ 195.23
BBT4805	277450P000205945	15/02/2018	55412	R$ 195.23
BEW0354	277450P000205936	09/02/2018	55412	R$ 195.23
BWD9526	277450P000289835	15/02/2018	58350	R$ 195.23
BWQ5696	277450P000289769	15/02/2018	55250	R$ 130.16
CAW8565	277450P000290108	17/02/2018	51851	R$ 195.23
CRC9222	277450P000205928	09/02/2018	55412	R$ 195.23
CRC9222	277450P000206166	09/02/2018	55412	R$ 195.23
CRC9222	277450P000206167	15/02/2018	55412	R$ 195.23
CVL0287	277450P000206006	15/02/2018	55412	R$ 195.23
DFQ5944	277450P000206352	15/02/2018	55412	R$ 195.23
EUT7355	277450P000206168	15/02/2018	55412	R$ 195.23
FGU6530	277450P000205944	14/02/2018	55412	R$ 195.23
HSX3749	277450P000206116	15/02/2018	55412	R$ 195.23
IGG1205	277450P000290111	17/02/2018	51851	R$ 195.23
KJB4877	277450P000205946	15/02/2018	55412	R$ 195.23
LYV3453	277450P000195198	12/02/2018	56222	R$ 88.38
MAG3087	277450P000206213	14/02/2018	55412	R$ 195.23
MAH1010	277450P000206113	14/02/2018	55412	R$ 195.23
MBN8646	277450P000290109	17/02/2018	51851	R$ 195.23
MBS9239	277450P000206052	15/02/2018	55414	R$ 195.23
MCM1009	277450P000289834	15/02/2018	76332	R$ 293.47
MDY1454	277450P000205075	14/02/2018	55412	R$ 195.23
MEO7476	277450P000288989	10/02/2018	51851	R$ 195.23
MGM2558	277450P000288823	15/02/2018	73662	R$ 130.16

MGP4215	277450P000290110	17/02/2018	51851	R$ 195.23
MJD7065	277450P000290116	17/02/2018	51851	R$ 195.23
MLE4343	277450P000205935	09/02/2018	55412	R$ 195.23
MRC0243	277450P000290104	17/02/2018	51851	R$ 195.23
NJB1221	277450P000205933	09/02/2018	55412	R$ 195.23
ONO2049	277450P000290031	15/02/2018	55680	R$ 195.23
ONQ0313	277450P000290032	15/02/2018	55680	R$ 195.23
PXF7162	277450P000205931	09/02/2018	55412	R$ 195.23
QBW1891	277450P000155529	15/02/2018	76332	R$ 293.47
QHF2151	277450P000206214	14/02/2018	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:4316B4E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ E PELA EMPRESA ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, QUE TEM COMO OBJETO EMPREITADA GLOBAL PARA REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARANAVAÍ.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Bahia, 208 - inscrita no CNPJ/MF nº 76.716.109/0001-91, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. José Galvão, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí-PR, à Rua Quaresmeira, 64 , Cond. Residencial Araucária, Jd. Ouro Branco, portador da cédula de identidade RG nº 4000140-9 e inscrito no CPF sob o nº 448.032.579-49 em Paranavaí, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, com sede à Rua Marechal Cândido Rondon, 1705, 1 Andar Sala 101, Centro, telefone (044) 3423-2172, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.736.659/0001-06, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu proprietário, o Sr. *JAMIL ABOU NOUH*, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, sito à Rua Antonio Felipe, nº 1085, Centro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.384.458/SSP-PR e do CPF nº 307.046.189-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO ORIGINAL
1 - Constitui objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL para reforma do prédio da Câmara Municipal de Paranavaí, onde contemplará os seguintes itens: troca do telhado, pintura interna e externa, inserção de rampa de acessibilidade no saguão, readequação das salas da Telefonista e Procuradoria Jurídica (instalação de divisórias e abertura de vão na parede de alvenaria para colocação de janela), conforme planilha de serviços, conforme carta proposta e demais documentos integrantes da Tomada de Preços nº 001/2017, que fazem parte integrante do presente contrato, no valor firmado entre as partes, através do Contrato de Empreitada Global nº 002/2018 de: ***R$123.359,76 (cento e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos).***

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
1 - As partes contratantes em conformidade com o contido na cláusula terceira, parágrafo quinto, c/c cláusula décima oitava, alínea “b”, do contrato de empreitada ora aditivado, e art. 65, inciso II, "b", da Lei n. 8.666/93, resolvem por este Termo Aditivo alterar o valor contratual em razão de acréscimos de serviços, conforme demonstrado na Justificativa (fls. 295/297) e na Planilha de Orçamento (Planilha de Custo) emitida pela arquiteta do Município, tendo como base a Tabela SINAPI de junho de 2017.
2. O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 12,03% (doze vírgula zero três por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 22/01/2018.
3 - Os serviços aditivados são: pintura de janelas, portas e partes metálicas, pintura de painéis e corrimãos de madeira e o serviço para desvio de uma tubulação encontrada quando da abertura dos vãos para instalação das novas janelas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO
O valor contratado terá um acréscimo no importe de R$14.840,34 (quatorze mil oitocentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos), conforme a referida planilha de custo em anexo. Portanto, o valor total do contrato passa a ser de R$138.200,10 (cento e trinta e oito mil duzentos reais e dez centavos). O pagamento do valor do acréscimo será efetivado na forma prevista na cláusula quarta do contrato objeto do presente, por conta da dotação orçamentária nº 4.4.90.51.04 - Obras e Instalações - Constr. Instal. Ampliaç. e Reformas Bens Patrim.

CLÁUSULA QUARTA
1 - As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas.

PARANAVAÍ-PR, em 18 de abril de 2.018.

Câmara Municipal de Paranavaí
Contratante
JOSÉ GALVÃO

Arenito Engenharia e Construções EIRELLI
Contratada
JAMIL ABOU NOUH

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ
REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

ENDEREÇO: **RUA BAHIA, 565, CENTRO**
MUNICIPIO: **PARANAVAÍ-PR**
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JUNHO/2017)
RESPONSÁVEL TÉCNICO: **PATRÍCIA ROMERA DE PAULA**

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1		**PINTURA COMPLEMENTAR**				10.955,91
1.1	84645	**ESQUADRIAS** - Verniz sintético brilhante, duas demãos - incluso lixamento	m²	46,16	16,82	776,41
1.2	84645	**PAINÉIS** - Verniz sintético brilhante, duas demãos - incluso lixamento	m²	64,96	16,82	1.092,63
1.3	84645	**GUARDA-CORPO** - Verniz sintético brilhante, duas demãos - incluso lixamento	m²	48,26	16,82	811,73
1.4	74145/001	**ESQUADRIAS** - Pintura esmalte fosco, duas demãos, sobre superfície metálica, incluso uma demão de anticorrosivo. Utilização de resolver (ar-comprimido) - incluso lixamento	m²	326,12	15,51	5.058,12
1.5	74145/001	**GRADES** - Pintura esmalte fosco, duas demãos, sobre superfície metálica, incluso uma demão de anticorrosivo. Utilização de resolver (ar-comprimido) - incluso lixamento	m²	107,15	15,51	1.661,90
1.6	84659	**ESQUADRIAS** - Pintura esmalte acetinado em madeira, duas demãos - incluso lixamento	m²	18,06	15,34	277,04
1.7	84659	**PAINÉIS ESCADA**- Pintura esmalte acetinado em madeira, duas demãos - incluso lixamento	m²	69,69	15,34	1.069,04
1.8	COMPOSIÇÃO	Retirada de porta	un	26,00	4,02	104,52
1.9	COMPOSIÇÃO	Recolocação de porta	un	26,00	4,02	104,52
2		**CORRIMÃO**				437,41
2.1	COMPOSIÇÃO	Guarda-corpo com corrimão de madeira	m	0,50	856,31	428,16
2.2	84645	Verniz sintético brilhante, duas demãos - incluso lixamento	m²	0,55	16,82	9,25
3		**ADEQUAÇÃO JANELA**				478,96
3.1	COMPOSIÇÃO	Rasgo em alvenaria para ramias/ distribuição com diametros maiores que 75 mm e menores ou iguais a 150 mm.	m	6,94	22,29	154,69
3.2	89800	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, DN 100 mm, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação.	m	3,04	19,77	60,10
3.3	91870	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 20mm, (1/2"), para circuitos terminais, instalado em paredes, fornecido e instalado.	m	3,90	7,55	29,45
3.4	89811	Curva curta 90 graus, pvc, série normal, esgoto predial, DN 100 MM, junta elástica fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação.	un	4,00	20,51	82,04
3.5	91911	Curva 90 graus para eletroduto, pvc, roscável, DN 20 MM, (1/2") para circuitos terminais, instalado em paredes - fornecimento e instalação.	un	8,00	9,93	79,44
3.6	91929	Cabo de cobre flexível isolado, 4mm², anti chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	5,35	3,85	20,60
3.7	91927	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5mm², anti chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	m	3,75	2,78	10,43
3.8	87530	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas.	m²	1,39	27,03	37,57
3.9	87878	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual	m²	1,39	3,34	4,64
CUSTO TOTAL S/BDI:						11.872,28
CUSTO TOTAL C/BDI:						14.840,34

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:4B4389C8

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN até 03/05/2018.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
APQ5130	116100E007746905	13/03/2018	60501
AZS4076	116100E007769444	09/03/2018	54870
AEV0655	277490A000127878	27/02/2018	55412
AJB2489	277490A000126874	01/03/2018	55412
AJW0142	277490A000126867	01/03/2018	55412
AKM0871	277490A000127881	27/02/2018	55412
AKM0871	277490A000126873	01/03/2018	55412
AKN9429	277490A000124821	12/03/2018	73662
ALE6674	277490A000126796	07/03/2018	55414
ALF6664	277490A000127143	28/02/2018	55412
ALH4846	277490A000127884	27/02/2018	55412
ALI5094	277490A000127876	27/02/2018	55412
AMD7703	277490A000127871	27/02/2018	55412
AMG2737	277490A000126857	01/03/2018	55412
AMG2737	277490A000126872	01/03/2018	55412
AMG2737	277490A000127138	28/02/2018	55412
ANG6564	277490A000126781	03/03/2018	55414
ANN4903	277490A000127132	28/02/2018	55412
AOI5529	277490A000126869	01/03/2018	55412
AOK3368	277490A000126980	06/03/2018	55411
AOW3254	277490A000126856	01/03/2018	55412
APA6358	277490A000125728	07/03/2018	76332
APS6729	277490A000126866	01/03/2018	55412
AQS9202	277490A000127879	27/02/2018	55412
ARA5792	277490A000127133	28/02/2018	55412

ARP7204	277490A000126885	01/03/2018	55412
ARP7204	277490A000127870	27/02/2018	55412
ARR5137	277490A000126880	01/03/2018	55412
ARS1594	277490A000127863	10/03/2018	55414
ART6901	277490A000127142	28/02/2018	55412
ARY2442	277490A000124820	12/03/2018	57380
ASI2998	277490A000127127	28/02/2018	55412
ASN9402	277490A000126780	03/03/2018	55414
ATG6164	277490A000127038	28/02/2018	55411
ATK3062	277490A000127137	28/02/2018	55412
ATU1189	277490A000126884	01/03/2018	55412
ATU7113	277490A000127128	28/02/2018	55412
ATU7113	277490A000127145	28/02/2018	55412
AUE4932	277490A000127880	27/02/2018	55412
AUE4932	277490A000127141	28/02/2018	55412
AUR7901	277490A000126883	01/03/2018	55412
AVA0823	277490A000126882	01/03/2018	55412
AVK1320	277490A000127135	28/02/2018	55412
AVQ0953	277490A000127877	27/02/2018	55412
AVQ2966	277490A000126865	01/03/2018	55412
AVU0335	277490A000127866	13/03/2018	55414
AVW9785	277490A000127136	28/02/2018	55412
AVW9785	277490A000127872	27/02/2018	55412
AWS4266	277490A000127873	27/02/2018	55412
AWS5774	277490A000127115	01/03/2018	76252
AXS2108	277490A000126876	01/03/2018	55412
AXV7321	277490A000126783	03/03/2018	55414
AXY8917	277490A000127129	28/02/2018	55412
AXZ2559	277490A000127882	27/02/2018	55412
AXZ2559	277490A000127140	28/02/2018	55412
AXZ2559	277490A000126862	01/03/2018	55412
AXZ6464	277490A000127039	03/03/2018	55414
AYE0840	277490A000126878	01/03/2018	55412
AYM4261	277490A000127865	12/03/2018	76251
AYM8199	277490A000127131	28/02/2018	55412
AYO1096	277490A000124818	03/03/2018	76251
AYO3410	277490A000127040	03/03/2018	55414
AYP1883	277490A000126879	01/03/2018	55412
AYP3854	277490A000127867	27/02/2018	55412
AYV2706	277490A000127114	27/02/2018	73662
AZU3661	277490A000126881	01/03/2018	55412
BAF2260	277490A000127875	27/02/2018	55412
BBF9835	277490A000127043	05/03/2018	55411
BBY6951	277490A000124819	10/03/2018	73662
BEA2626	277490A000127869	27/02/2018	55412
BEL9922	277490A000125678	06/03/2018	55411
BEM4748	277490A000127041	03/03/2018	55414
BES9193	277490A000126870	01/03/2018	55412
BNO0868	277490A000125157	07/03/2018	55414
CCH8041	277490A000126863	01/03/2018	55412
CGQ6320	277490A000127883	27/02/2018	55412
DQQ0392	277490A000127861	10/03/2018	55414
DRP9482	277490A000126858	01/03/2018	55412
DUA2129	277490A000126877	01/03/2018	55412
EAN4644	277490A000126864	01/03/2018	55412
FHW2006	277490A000125156	07/03/2018	55250
HJW9039	277490A000127874	27/02/2018	55412
HVJ1887	277490A000126861	01/03/2018	55412
JFQ7970	277490A000126875	01/03/2018	55412
KLN7272	277490A000127144	28/02/2018	55412
KLN7272	277490A000127134	28/02/2018	55412
MCZ7023	277490A000127146	28/02/2018	55412
MHZ4057	277490A000125677	01/03/2018	76331
NBT6929	277490A000126871	01/03/2018	55412

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:BA6CC555

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN -COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do
cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 03/05/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA9857	277490F000004705	23/12/2017	60503	R$ 293,47
AAS8872	277490A000123987	12/12/2017	55412	R$ 195,23
AAZ8692	277490A000124780	09/12/2017	55412	R$ 195,23
ABY4950	277490F000004741	24/12/2017	60503	R$ 293,47
ACE9412	277490A000123983	12/12/2017	55412	R$ 195,23
ACT9065	277490F000004792	26/12/2017	60503	R$ 293,47
ADV1771	277490F000004701	23/12/2017	60503	R$ 293,47

AFD1106	277490F000004831	27/12/2017	56732	R$ 130,16
AFG4999	277490F000004771	25/12/2017	60503	R$ 293,47
AFJ1356	277490F000004822	27/12/2017	60503	R$ 293,47
AFM5211	277490F000004794	26/12/2017	60503	R$ 293,47
AGJ1033	277490F000004808	26/12/2017	60503	R$ 293,47
AGL8354	277490A000123980	12/12/2017	55412	R$ 195,23
AHA5447	277490F000004733	24/12/2017	60503	R$ 293,47
AHG0166	277490F000004804	26/12/2017	60503	R$ 293,47
AHI0039	277490F000004720	24/12/2017	60503	R$ 293,47
AIW8376	277490A000124000	12/12/2017	55412	R$ 195,23
AJM0211	277490F000004729	24/12/2017	56732	R$ 130,16
AJN0477	277490A000123995	12/12/2017	55412	R$ 195,23
AJN6273	277490A000125203	12/12/2017	55412	R$ 195,23
AJR0652	277490F000004738	24/12/2017	60503	R$ 293,47
AJT7387	277490F000004818	27/12/2017	60503	R$ 293,47
AJY2812	277490F000004846	27/12/2017	60503	R$ 293,47
AKA8146	277490A000123990	12/12/2017	55412	R$ 195,23
AKK0361	277490F000004810	26/12/2017	60503	R$ 293,47
AKL8784	277490A000124775	09/12/2017	55412	R$ 195,23
AKS2469	277490F000004784	26/12/2017	60503	R$ 293,47
AKT9756	277490F000004833	27/12/2017	60503	R$ 293,47
AKT9756	277490F000004734	24/12/2017	60503	R$ 293,47
AKT9756	277490F000004728	24/12/2017	60503	R$ 293,47
AKT9756	277490F000004793	26/12/2017	60503	R$ 293,47
AKT9756	277490F000004814	26/12/2017	60503	R$ 293,47
AKW9379	277490F000004779	26/12/2017	56732	R$ 130,16
ALN7122	277490F000004765	25/12/2017	60503	R$ 293,47
ALR0567	277490A000123991	12/12/2017	55412	R$ 195,23
ALW4631	277490F000004840	27/12/2017	60503	R$ 293,47
AML2249	277490A000123978	12/12/2017	55412	R$ 195,23
AMM4253	277490F000004696	23/12/2017	60503	R$ 293,47
AMT5300	277490F000004761	25/12/2017	60503	R$ 293,47
AMY8700	277490F000004767	25/12/2017	60503	R$ 293,47
ANA1000	277490F000004735	24/12/2017	60503	R$ 293,47
ANJ3992	277490F000004843	27/12/2017	60503	R$ 293,47
ANJ8566	277490F000004739	24/12/2017	60503	R$ 293,47
ANQ3517	277490F000004801	26/12/2017	60503	R$ 293,47
ANS3992	277490F000004768	25/12/2017	60503	R$ 293,47
ANS4398	277490F000004753	25/12/2017	60503	R$ 293,47
AOC9863	277490A000123976	12/12/2017	55412	R$ 195,23
AOK2197	277490F000004757	25/12/2017	60503	R$ 293,47
AOO7646	277490A000123981	12/12/2017	55412	R$ 195,23
AOP4900	277490F000004707	23/12/2017	56732	R$ 130,16
AOQ2617	277490A000124777	09/12/2017	55412	R$ 195,23
APL7598	277490F000004845	27/12/2017	60503	R$ 293,47
APO2585	277490F000004772	25/12/2017	60503	R$ 293,47
APP1646	277490A000124773	09/12/2017	55412	R$ 195,23
APU6695	277490A000125201	12/12/2017	55412	R$ 195,23
APV4647	277490F000004704	23/12/2017	60503	R$ 293,47
APZ7409	277490F000004703	23/12/2017	56732	R$ 130,16
AQR2734	277490F000004816	26/12/2017	60503	R$ 293,47
ARB3341	277490A000123997	12/12/2017	55412	R$ 195,23
ARE5661	277490F000004800	26/12/2017	60503	R$ 293,47
ARI4987	277490F000004702	23/12/2017	56732	R$ 130,16
ARM0602	277490F000004690	23/12/2017	56732	R$ 130,16
ARM6082	277490F000004716	24/12/2017	60503	R$ 293,47
ARV0542	277490F000004802	26/12/2017	60503	R$ 293,47
ARX5032	277490F000004791	26/12/2017	60503	R$ 293,47
ASD6492	277490A000123994	12/12/2017	55412	R$ 195,23
ASD9545	277490F000004838	27/12/2017	60503	R$ 293,47
ASE6274	277490F000004815	26/12/2017	60503	R$ 293,47
ASH6126	277490F000004743	24/12/2017	60503	R$ 293,47
ASR5947	277490F000004687	23/12/2017	60503	R$ 293,47
ASY8077	277490F000004748	25/12/2017	56732	R$ 130,16
ATH3383	277490F000004732	24/12/2017	56732	R$ 130,16
ATI3457	277490F000004736	24/12/2017	56732	R$ 130,16
ATM8097	277490F000004742	24/12/2017	60503	R$ 293,47
ATV1409	277490F000004699	23/12/2017	56732	R$ 130,16
ATY0277	277490F000004756	25/12/2017	56732	R$ 130,16
ATZ2273	277490A000124778	09/12/2017	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490A000123979	12/12/2017	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490A000124772	09/12/2017	55412	R$ 195,23
AUF1487	277490F000004826	27/12/2017	60503	R$ 293,47
AUG2045	277490F000004805	26/12/2017	60503	R$ 293,47
AUL6844	277490F000004770	25/12/2017	56732	R$ 130,16
AUN7387	277490F000004692	23/12/2017	60503	R$ 293,47
AUS1584	277490F000004717	24/12/2017	60503	R$ 293,47
AUS2638	277490F000004763	25/12/2017	60503	R$ 293,47
AVC6140	277490F000004712	24/12/2017	60503	R$ 293,47
AVC6769	277490A000125204	12/12/2017	55412	R$ 195,23
AVD1215	277490A000125206	12/12/2017	55412	R$ 195,23
AVE0785	277490F000004773	25/12/2017	60503	R$ 293,47
AVP8538	277490A000125205	12/12/2017	55412	R$ 195,23
AVV1288	277490F000004695	23/12/2017	60503	R$ 293,47
AVV7741	277490F000004766	25/12/2017	60503	R$ 293,47
AVZ7895	277490F000004694	23/12/2017	60503	R$ 293,47
AWC1281	277490F000004737	24/12/2017	60503	R$ 293,47
AWD2637	277490F000004824	27/12/2017	60503	R$ 293,47
AWJ5400	277490F000004750	25/12/2017	56732	R$ 130,16

AWK7905	277490F000004759	25/12/2017	56732	R$ 130,16
AWL6470	277490F000004848	27/12/2017	56732	R$ 130,16
AWQ3447	277490F000004807	26/12/2017	60503	R$ 293,47
AWR3908	277490F000004715	24/12/2017	60503	R$ 293,47
AWV3481	277490A000123986	12/12/2017	55412	R$ 195,23
AWX1237	277490F000004751	25/12/2017	56732	R$ 130,16
AWZ3528	277490F000004834	27/12/2017	56732	R$ 130,16
AXG1739	277490F000004781	26/12/2017	60503	R$ 293,47
AXH1826	277490F000004820	27/12/2017	60503	R$ 293,47
AXL2611	277490F000004806	26/12/2017	60503	R$ 293,47
AXN9591	277490F000004797	26/12/2017	60503	R$ 293,47
AXP4186	277490A000124170	23/12/2017	55414	R$ 195,23
AXS3680	277490F000004774	25/12/2017	60503	R$ 293,47
AXT1670	277490F000004847	27/12/2017	60503	R$ 293,47
AXT3839	277490F000004832	27/12/2017	60503	R$ 293,47
AXT5053	277490F000004811	26/12/2017	60503	R$ 293,47
AXU2032	277490A000123975	12/12/2017	55412	R$ 195,23
AXV9701	277490F000004723	24/12/2017	60503	R$ 293,47
AXW1820	277490F000004745	25/12/2017	60503	R$ 293,47
AXY4375	277490F000004730	24/12/2017	60503	R$ 293,47
AYD6637	277490A000123998	12/12/2017	55412	R$ 195,23
AYH5327	277490A000123996	12/12/2017	55412	R$ 195,23
AYH5394	277490F000004839	27/12/2017	60503	R$ 293,47
AYJ5970	277490F000004721	24/12/2017	56732	R$ 130,16
AYK0519	277490F000004785	26/12/2017	60503	R$ 293,47
AYL6667	277490A000124770	09/12/2017	55412	R$ 195,23
AYP5167	277490F000004827	27/12/2017	60503	R$ 293,47
AZC4092	277490F000004829	27/12/2017	60503	R$ 293,47
AZO9881	277490F000004789	26/12/2017	60503	R$ 293,47
AZP7391	277490F000004689	23/12/2017	56732	R$ 130,16
AZS7119	277490F000004706	23/12/2017	60503	R$ 293,47
AZS9464	277490F000004837	27/12/2017	60503	R$ 293,47
AZU2560	277490F000004809	26/12/2017	60503	R$ 293,47
BAA4057	277490F000004842	27/12/2017	60503	R$ 293,47
BAJ7396	277490F000004752	25/12/2017	60503	R$ 293,47
BAK9308	277490A000124771	09/12/2017	55412	R$ 195,23
BAN1578	277490A000123993	12/12/2017	55412	R$ 195,23
BAY2307	277490F000004819	27/12/2017	60503	R$ 293,47
BBC2350	277490A000124776	09/12/2017	55412	R$ 195,23
BBE3731	277490F000004762	25/12/2017	60503	R$ 293,47
BBG2216	277490F000004697	23/12/2017	60503	R$ 293,47
BBI0802	277490F000004754	25/12/2017	56732	R$ 130,16
BBM4759	277490F000004798	26/12/2017	60503	R$ 293,47
BBM7517	277490F000004786	26/12/2017	60503	R$ 293,47
BBP7713	277490F000004724	24/12/2017	56732	R$ 130,16
BBQ4201	277490F000004691	23/12/2017	60503	R$ 293,47
BBS6081	277490F000004700	23/12/2017	60503	R$ 293,47
BBT9198	277490A000124171	23/12/2017	55414	R$ 195,23
BCC0987	277490A000123989	12/12/2017	55412	R$ 195,23
BCF0024	277490F000004778	26/12/2017	60503	R$ 293,47
BJI0526	277490F000004783	26/12/2017	60503	R$ 293,47
BKA2577	277490A000123982	12/12/2017	55412	R$ 195,23
BKA2577	277490A000125209	12/12/2017	55412	R$ 195,23
BLL2355	277490F000004825	27/12/2017	56732	R$ 130,16
BOQ8695	277490F000004725	24/12/2017	60503	R$ 293,47
BTM0595	277490A000124774	09/12/2017	55412	R$ 195,23
CDQ3836	277490F000004731	24/12/2017	60503	R$ 293,47
CII6770	277490F000004719	24/12/2017	60503	R$ 293,47
COC5766	277490A000123985	12/12/2017	55412	R$ 195,23
CQH7447	277490F000004709	24/12/2017	60503	R$ 293,47
CXS4181	277490F000004744	25/12/2017	60503	R$ 293,47
CXW0702	277490F000004828	27/12/2017	60503	R$ 293,47
DDD2658	277490F000004782	26/12/2017	60503	R$ 293,47
DFT0195	277490F000004727	24/12/2017	60503	R$ 293,47
DFZ8767	277490F000004698	23/12/2017	60503	R$ 293,47
DGD3509	277490F000004830	27/12/2017	60503	R$ 293,47
DIZ0908	277490F000004726	24/12/2017	60503	R$ 293,47
DKR7841	277490F000004780	26/12/2017	60503	R$ 293,47
EBE6957	277490A000124779	09/12/2017	55412	R$ 195,23
EBG7605	277490F000004688	23/12/2017	60503	R$ 293,47
EQW5215	277490F000004777	25/12/2017	60503	R$ 293,47
ERC9955	277490F000004760	25/12/2017	60503	R$ 293,47
ETI5549	277490F000004817	26/12/2017	60503	R$ 293,47
ETQ5354	277490F000004755	25/12/2017	56732	R$ 130,16
EYB8113	277490A000123988	12/12/2017	55412	R$ 195,23
FAI5725	277490F000004713	24/12/2017	60503	R$ 293,47
FWO0198	277490F000004812	26/12/2017	60503	R$ 293,47
FXP0578	277490A000125202	12/12/2017	55412	R$ 195,23
GAC2038	277490F000004749	25/12/2017	56732	R$ 130,16
GIU9700	277490F000004693	23/12/2017	60503	R$ 293,47
GXZ0850	277490F000004710	24/12/2017	60503	R$ 293,47
HCS0228	277490F000004758	25/12/2017	60503	R$ 293,47
HKT1622	277490A000123974	12/12/2017	55412	R$ 195,23
HMT8404	277490F000004813	26/12/2017	60503	R$ 293,47
HOR1798	277490F000004714	24/12/2017	60503	R$ 293,47
HQQ7121	277490F000004740	24/12/2017	60503	R$ 293,47
INB2370	277490F000004711	24/12/2017	60503	R$ 293,47
IRD0203	277490F000004796	26/12/2017	60503	R$ 293,47
JBZ8808	277490F000004769	25/12/2017	60503	R$ 293,47

JUT6192	277490F000004747	25/12/2017	60503	R$ 293,47
MAA5215	277490F000004775	25/12/2017	60503	R$ 293,47
MDX1363	277490F000004787	26/12/2017	60503	R$ 293,47
MDY9894	277490A000123992	12/12/2017	55412	R$ 195,23
MHQ9370	277490A000124781	09/12/2017	55412	R$ 195,23
MOQ6378	277490F000004746	25/12/2017	60503	R$ 293,47
MPV0063	277490A000125210	12/12/2017	55412	R$ 195,23
NWU8477	277490F000004776	25/12/2017	60503	R$ 293,47
PEE9787	277490F000004788	26/12/2017	60503	R$ 293,47
PGD1473	277490F000004764	25/12/2017	60503	R$ 293,47
PYT0317	277490F000004803	26/12/2017	60503	R$ 293,47
QBJ3557	277490F000004821	27/12/2017	60503	R$ 293,47
QBQ9613	277490F000004841	27/12/2017	60503	R$ 293,47
QIR7942	277490F000004823	27/12/2017	60503	R$ 293,47
QNE1578	277490F000004836	27/12/2017	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:6A97C495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 20/2018

Paço Municipal Prefeito “Antônio José Messias”

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 20/2018

O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que se destina à seleção pública de Entidades e Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente ativos no Município de Paranavaí, voltados às práticas esportivas, para celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, que tem por objetivo o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida, atendendo os termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 18.294, de 2
0 de setembro de 2017 e nas condições estabelecidas no presente editale no termo de referência, o qual é parte integrante deste Edital de Chamamento.

O presente Edital será divulgado em Órgão Oficial do Município, com prazo de 30 (trinta) dias, para a apresentação das propostas, contado da data de sua publicação no seguinte endereço eletrônico: **http://www.paranavai.pr.gov.br**

1. JUSTIFICATIVA

Hoje é indiscutível que a pratica do esporte exerce papel primordial na melhoria da saúde e qualidade de vida do indivíduo, desde crianças a adultos. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer busca fomentar a prática de esporte e de atividades físicas, voltadas à promoção e manutenção da saúde de forma a contribuir para melhoria de vida com hábitos saudáveis, entendendo que a implantação de atividades esportivas e inclusão social possibilita e amplia ações integradas de esportes e lazer, além de produzir impactos positivos no desenvolvimento da população de forma geral. Historicamente a pessoa com deficiência tem ficado excluída das práticas de atividades e exercícios físicos, porém ao longo dos anos este panorama vem mudando, mesmo que de forma lenta. O Atletismo é uma modalidade que tem atraído cada vez mais público, devido as diversas modalidades dentro do próprio atletismo dos quais abrange diferentes características e biotipos de pessoa, além do esporte ser bastante popular.
A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer vem buscando fomentar tanto prática de modalidades olímpicas como as paralímpicas. Pensando nisso, a atual gestão, firmou a missão de propor e coordenar políticas públicas mais efetivas na promoção da integração social e da qualidade de vida de pessoas com e sem deficiências. O projeto de Atletismo e Paratletismo além de proporcionar a crianças, jovens e adultos novas perspectivas para o futuro, garantem o acesso à modalidade não só com o desenvolvimento de competências, capacidades e habilidades, mas também os comportamentos, atitudes, valores, de forma crítica e reflexiva, favorecendo o processo de formação da personalidade, tanto para pessoas sem e com deficiências.

2. DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital para o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, TERMO DE COLABORAÇÃO para gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do **PROJETO ATLETISMO E PARATLETISMO**, gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais esportivos destinado ao atendimento das crianças e adolescentes do município de Paranavaí, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 eDecreto Municipal nº 18.294/2017 conforme item abaixo:

Serviço	Área	Descrição do Objeto	Número de vagas*
01	Esporte Educacional	Ofertar serviço de gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do **PROJETO ESCOLINHAS DE ATLETISMO E PARATLETISMO**, implantando e desenvolvendo 4 (quatro) núcleos de atletismo no município gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais esportivos, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes de Paranavaí	260

*5% das vagas destinadas a pessoas com deficiência.

3. DAS VEDAÇÕES

3.1 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento a Organização da Sociedade Civil que:

I – Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II – Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III – Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV – Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;
c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
d) tenham em seus quadros (dirigentes ou funcionários) servidores públicos do Município de Paranavaí ou seus agentes políticos;
e) tenham em seus quadros (dirigentes ou funcionários) membros da Comissão de Avaliação deste Chamamento;
f) tenham como dirigentes membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo e de servidores públicos municipais, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes, até 3° grau;
g) estejam em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outro convênio ou que não esteja em situação de regularidade para com o Município de Paranavaí ou com entidade da Administração Pública Municipal Indireta;
h) sejam Entidades sociais em área pública com entrada restrita aos seus associados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Poderão participar do Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "c" do Decreto Municipal 18.294/2017 e alíneas "a" e "c" do inciso I, do art. 2º da Lei Federal 13.019/2014:

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2 Para participar deste Chamamento, a Organização da Sociedade Civil deverá cumprir as seguintes exigências:
a)Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí;
b) Declarar, conforme modelo constante no **ANEXO XV – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3 Só serão avaliadas as propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados no Município de Paranavaí, onde será executado objeto da parceria.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO, PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA

5.1 Formulários do Processo de Seleção para Formalização de Parceria Público-Privadas com a Administração Pública Municipal de Paranavaí **(ANEXO III)**

5.2 A OSC apresentará a proposta por meio do Plano de Trabalho e Aplicaçãopadrão definido pela Administração Pública Municipal.

5.3 As propostas deverão ser entregues, da seguinte forma:

a) Os documentos poderão ser apresentados em fotocópia legível ficando a critério da Comissão de Seleção a solicitação de qualquer documento em via original.

5.3.1 As propostas, observadas as orientações acima deverão ser entregues por completo, exclusivamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paranavaí, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 900, centro, **no período de 02/05/2018 a 04/05/2018, no horário de 08h00minh as11h30minh e das 13h30min às 17h00minh, de segunda a sexta-feira de acordo com o seguinte cronograma:**

CRONOGRAMA	
AÇÃO	**DATA/PRAZO**
Publicação do edital no site da Prefeitura Municipal de Paranavaí - http://www.paranavai.pr.gov.bre outros meios de comunicação	**02/05/2018 a 04/06/2018**
Entrega do Plano de Trabalho e Documentação	**Até 04 de junho de 2018**

Divulgação dos Projetos contemplados com parecer da Comissão de Seleção.	**11 de junho de 2018**
Formalização da Parceria	**Até 18 de junho de 2018**

6. DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO

6.1. Para fins de qualificação e habilitação da OSC´s, deverão ser apresentadas no ato da entrega dos envelopes de documentação e propostas, as seguintes documentações:

O ENVELOPE 01 DEVERÁ CONTER

6.1.2.DOS DOCUMENTOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência;

b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União da Organização da Sociedade Civil;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual da Organização da Sociedade Civil;

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal da Organização da Sociedade Civil;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização da Sociedade Civil;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Organização da Sociedade Civil;

g) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná;

h) Certidão Liberatória expedida pelo Município de Paranavaí;

i) Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior;

j) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

k) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço(com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias **(ANEXO IV)**;

l) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

m) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

n) Registro da Organização da Sociedade Civilno Conselho Municipal de Esporte;

o) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil **(ANEXO V);**

p) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando quea Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento **(ANEXO VI)**;

q) Declaração de Não Parentesco **(ANEXO VII)**;

r) Formulário Comprovar Capacidade Técnica **(Anexo XII)**;

s) Formulário Comprovar Capacidade Equipamentos **(Anexo XIII)**;

t) Formulário para comprovar Capacidade de Estrutura Física **(Anexo XVI)**

6.1.3. DOS DOCUMENTOS DO PRESIDENTE E DO TESOUREIRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, junto à Receita Federal do Brasil (Certidão Unificada);

c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual do Estado do Paraná;

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014 **(ANEXO VIII);**

h) Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª e 2ª instâncias, emitida pelas justiças estadual e federal, referente às ações e execuções criminais dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos;

i) Certidão Criminal da Justiça Militar Federal (residência nos últimos 5 (cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração **(ANEXO IX)**;

j) Certidão Criminal da Justiça Militar Estadual (residência nos últimos 5(cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração (**ANEXO X**);

k) Certidão Criminal da Justiça Eleitoral;

l) Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas da União;

m) Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

n) Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Nacionais Civis por ato de improbidade;

o) Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência nos últimos 5 (cinco) anos se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, caso não se enquadre em nenhuma das hipóteses, deverá assinar declaração conforme Modelo **ANEXO XI**;

p) Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital e Anexos, e veracidade das informações e documentos apresentados no durante o processo de Chamamento Público **(ANEXO XV)**;

O ENVELOPE 02 DEVERÁ CONTER

6.1.4.PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

6.1.5. Por meio do Plano de Trabalho e Aplicação, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar o detalhamento da proposta conforme modelo padrão estabelecido pela Administração Pública Municipal – **ANEXO II**;
.
6.1.6.O Plano de Trabalho e Aplicação deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

c) A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

d) A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) As despesas a serem realizadas na execução das ações, a discriminação doscustos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

6.2. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS:

a) com documentações incompletas, ilegíveis, desatualizadas ou fora do prazo;
b) não será aceito nenhum protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital;
c) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da proponente e com a indicação do número de inscrição no CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo, observado o seguinte:

c.1) se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
c.2) Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;
c.3) dentro do prazo de validade ou, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, datados dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data limite para a entrega dos envelopes. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.
c.4) se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão de Seleção considerará a proponente inabilitada.
c.5) a proponente será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão de Seleção em erro de julgamento;
c.6) é facultado à Comissão de Seleção solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa e/ou a habilitação das proponentes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação de habilitação.
c.7) após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
c.8) a apresentação da proposta por parte da proponente significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Chamamento Público e total sujeição à legislação federal e municipal pertinentes e ao Edital e seus anexos.

7.DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.1 O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser entregue e protocolado no local indicado na subseção 5.3.1, deste Edital, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

Envelope 01 -Documentação de qualificação e habilitação
À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2018
ENVELOPE: **DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**
ORGANIZAÇÃO PROPONENTE:_____
CNPJ:_____

Envelope 02 - Plano de trabalho e aplicação
Á
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2018
ENVELOPE DE PROPOSTA – **PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO**
ORGANIZAÇÃO PROPONENTE: _____
CNPJ:_____

7.1.2 A apresentação de proposta pelas Organizações da Sociedade Civil deverá ser por meio de **apresentação de todos os documentos conforme relação dos itens constantes nas subseções 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, deste Edital**.

8.DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 O prazo para a execução da parceria é de 6 (seis) meses.

9.DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1 Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:

Serviço de desenvolvimento de modalidades desportivas

Modalidade	Vagas*	Valor por Vaga	Valor Total Mensal	Valor Total (06 meses)
Atletismo e Paratletismo	260	R$ 433,46	1 parcela de R$ 18.785,00 + 5 parcelas de R$ R$ 18.783,00	R$ 112.700,00

*5% das vagas destinadas a pessoas com deficiência

9.2 As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
Coordenação de Esporte e Lazer	15.01.27.812.0010.2870.33.50.43.00	0 – Recursos Livres

9.3 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48, da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

9.4 Na contratação e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e nos incisos XV e XVI, do Decreto Municipal nº 18.294/2017. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.5 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras, despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho e Aplicação (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 56, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

9.6 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

9.7 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014, ou a critério da administração pública municipal.

9.8 A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

9.9 A inadimplência da Organização da Sociedade Civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

9.10 O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

9.11 Não será exigida contrapartida da OSC selecionada, porém fica facultado a OSC, se necessário, o aporte financeiro de recursos próprios para a consecução do objeto da parceria.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ETAPAS DA SELEÇÃO E ANÁLISE

10.1. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída mediante ato publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município de Paranavaí.

14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
24.1

10.1.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do Chamamento Público (§§ 2° e 3°, do art. 27, da Lei Federal n° 13.019/2014 e §§ 7º e 8º, do art. 27, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

10.1.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo edital.

10.1.4 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

10.2 ETAPAS DA SELEÇÃO E ANÁLISE

10.2.1 DAS ETAPAS

As propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Seleção em duas etapas:

ETAPA 1: Análise do Plano de Trabalho e verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada;

ETAPA 2: Análise dos documentos apresentados.

10.2.2. DA SELEÇÃO E ANÁLISE

a) A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital nos **itens constantes nas subseções 5.3.3, 5.3.4 e 5.4**.

b) As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital serão eliminadas.

c) Serão consideradas aptas a assinar o Termo de Colaboração as Organizações da Sociedade Civil que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios estabelecidos em número suficiente para atender a demanda de vagas.

d) Poderão ser selecionadas mais de uma proposta observada a ordem de classificação, o remanescente das vagas ofertadas, e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.

e) A Comissão de Seleção habilitará as Organizações da Sociedade Civil que atingirem o índice mínimo de 60 (sessenta) pontos, não podendo zerar em nenhuma das questões, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro abaixo:

	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
10.2.2.1. EXPERIÊNCIA		35	
a) Experiências sociais da organização proponente e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições de reconhecida expressão.	01 pontos por ano de experiência apresentada	10 pontos	
b) Experiência da entidade na modalidade de Atletismo	01 pontos por ano de experiência apresentada	05 pontos	
c) Experiência da coordenação e da equipe técnica.	01 pontos por ano de experiência apresentada por cada membro da equipe.	05 pontos	
d)Qualificação dos profissionais de treinamento.	•01 pontos para Provisionado;	10 pontos	
	•02 pontos para Graduados em Educação Física (Bacharel);		
	•03 pontos para Especialista;		
	•04 pontos para Mestre;		
	•05 pontos para Doutor.		
e) Tempo de participação em competições oficiais do Estado do Paraná (Jogos Abertos e Jogos da Juventude) e/ou competições vinculadas a uma entidade de prática desportiva (1o e 2o divisão).	01 pontos por ano de participação	05 Pontos	
10.2.2.2. ESTRUTURA E METODOLOGIA DO PROJETO		25	
a)Os OBJETIVOS são claros e exequíveis, estando relacionado com as metas;	(0,0 a 1 - ruim) (2 a 3 – Regular) (4 a 5 – Bom)	05 Pontos	
b)A JUSTIFICATIVA é pertinente e relevante apresentando	(0,0 a 1 - ruim)	05 Pontos	

argumentos adequados para a apresentação do projeto;	(2 a 3 – Regular) (4 a 5 – Bom)		
c) O DESENVOLVIMENTO é suficientemente explicativo, possibilitando a compreensão e deixando claro o funcionamento do projeto;	(0,0 a 3 - ruim) (4 a 6 – Regular) (7 a 10 – Bom)	10 Pontos	
d)A descrição geral do projeto é clara, isto é, limpa e organizada, com ideias ordenadas e gramaticalmente correto;	(0,0 a 1 - ruim) (2 a 3 – Regular) (4 a 5 – Bom)	05 Pontos	
10.2.2.3. ECONOMICIDADE		20	
a)O Projeto aproveita a infraestrutura e recursos humanos preexistentes, sem acréscimo de custos	(0,0 a 1 - ruim) (2 a 3 – Regular) (4 a 5 – Bom)	05 Pontos	
b)As despesas previstas para infraestrutura (locação de espaços e equipamentos) são necessárias para execução do projeto (quando couber)	(0,0 a 1 - ruim) (2 a 3 – Regular) (4 a 5 – Bom)	05 Pontos	
c)A relação custo-benefício entre os custos previstos e os resultados esperados são condizentes.	(0,0 a 3 - ruim) (4 a 6 – Regular) (7 a 10 – Bom)	10 Pontos	
10.2.2.4. UNIVERSALIDADE, DEMOCRATIZAÇÃO E VISIBILIDADE PUBLICA		20	
a) O universo de pessoas atendidas prevê a diversidade de entidades, de modalidades, de gênero, faixas etárias e outros;	(0,0 a 1 - ruim) (2 a 3 – Regular) (4 a 5 – Bom)	5 Pontos	
c)O projeto apresenta estratégias para interação e visibilidade com a população (quando couber).	(0,0 a 1 - ruim) (2 a 3 – Regular) (4 a 5 – Bom)	05 Pontos	
d)O projeto oferece retorno de interesse público representado por distribuição de ingressos gratuitos, cedência de recursos humanos, espaço e equipamento para realização de eventos de interesse público, realização de projetos e programas comunitários, atividades beneficentes e outros	(0,0 a 3 - ruim) (4 a 6 – Regular) (7 a 10 – Bom)	10 Pontos	
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:		**100**	

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

a) Maior nota na avaliação técnica;
b) Maior tempo de constituição da Organização da Sociedade Civil com comprovação pelo CNPJ;
c) Oferta do maior número de vagas.

11.1 As propostas serão classificadas em ordem decrescente, da maior para a menor nota, conforme o aporte solicitado por cada proponente em sua proposta.

11.2 A Comissão de Seleção terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data limite para o recebimento dos envelopes, prorrogáveis a critério da Secretaria Municipal de ESPORTE E LAZER, para a análise e julgamento das propostas recebidas.

11.3 Será desclassificada a proposta que:
a) Contenha vícios ou ilegalidades e/ou;
b) Seja omissa e/ou apresente especificações conflitantes com as exigidas neste Edital e/ou nos seus anexos e/ou;
c) Deixe de apresentar qualquer documento exigido pelo Edital e/ou solicitado pela Comissão de Seleção.

11.4 Será também desclassificada a proposta da proponente que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pela Comissão de Seleção.

12.DOS RESULTADOS

12.1.O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Paranavaí, com o CNPJ e nome das Organizações da Sociedade Civil e pontuação das Propostas (art. 31, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

12.2. Após a homologação do resultado final das propostas apresentadas, as Organizações da Sociedade Civil que estiverem devidamente habilitadas à celebração da parceria e manifestarem interesse em formalizar o ato, deverão apresentar:

I – Comprovação de existência de conta corrente específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil;

II – Declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, quando houver.

13.DOS RECURSOS

13.1. Referente às Decisões da Comissão de Seleção

a) Após encerrado o prazo de apresentação de proposta para habilitação deste chamamento público, a Comissão de Seleção, terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para analisar o Plano de Trabalho e Aplicação, de acordo com os critérios estabelecidos na subseção 5.3. e alíneas e, documentos apresentados, devendo publicar o resultado preliminar;

b) Na fase de análise do Plano de Trabalho e Aplicação e dos documentos apresentados, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Seleção poderá realizar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela Organização da Sociedade Civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Tais esclarecimentos não se aplicam para a falta de documentação estabelecida neste Edital, falta esta a qual resultará na desclassificação;

c) Das decisões da Comissão de Seleção caberá recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado preliminar, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar a decisão (art. 32, *caput* do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

d) A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de protocolo do recurso para resposta ao Recurso apresentado (art. 32, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

e) Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo da alínea "d", deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer para decisão final, não cabendo novo recurso desta decisão (art. 32, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

f) Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, no Órgão Oficial Eletrônico do Município e na plataforma eletrônica, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 33, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

14. Das Disposições Gerais

14.1. A inadimplência da OSC em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

14.2.O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o Município de Paranavaí e nem com a Secretaria Municipal de ESPORTE E LAZER

14.3. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades

a) Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

c) Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Secretaria Municipal de ESPORTE E LAZER ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

14.4. Os recursos recebidos em decorrência das parcerias serão depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública.

14.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto das parcerias, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

14.6.Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Controladoria Geral do Município.

14.7. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

14.8. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

14.9.A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos. A não observância dessas condições poderá implicar na não celebração da parceria, sem que caiba à organização inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de ESPORTE E LAZER por qualquer indenização.

14.10. A homologação do resultado do presente Chamamento Público resultará à Organização da Sociedade Civil participante apenas em expectativa de direito de celebração das parcerias dele decorrentes.

14.11. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitados por escrito à Secretaria Municipal de ESPORTE E LAZER ou através do *e-mail*esporte@paranavai.pr.gov.br.

14.12. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Secretaria Municipal de ESPORTE E LAZER no dia limite previsto para a entrega dos envelopes, o prazo ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.

14.13. As organizações proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das suas propostas e a Secretaria Municipal de ESPORTE E LAZER não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste Chamamento Público.

14.14. Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 18.294/2017.

14.15. A Comissão de Seleção recomenda às Organizações da Sociedade Civil que, ao organizar os documentos referentes à habilitação e à proposta, procurem respeitar a ordem disposta neste Edital, de modo a facilitar a análise da Comissão de Seleção e demais interessados.

14.16. Eventuais modificações ao presente Edital, que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer julgue necessárias, serão comunicadas pela *internet* através da página da Prefeitura do Município. Se a modificação afetar a formulação das propostas, será reaberto o prazo legalmente previsto para este Chamamento, momento em que será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

14.17. É de exclusiva responsabilidade da Organização da Sociedade Civil a verificação diária da página da Prefeitura na *internet*, com o objetivo de se manter atualizada em relação ao andamento deste Chamamento Público.

14.18. As decisões referentes a este Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados poderão ser comunicados às participantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (*e-mail*), ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.19. Os resultados serão divulgados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Paranavaí na *internet* (http://www.paranavai.pr.gov.br), por meio de comunicação às OSC's selecionadas, bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.20. As ocorrências não previstas neste edital e outras questões que se apresentem durante o processo de chamamento e realização da parceira, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017.

15. Anexos do edital:
Anexo I - Termo de Referência.
Anexo II - Plano de Trabalho e Aplicação.
Anexo III - Formulário do processo de seleção para formalização de parceria público-privadas com a Administração Pública Municipal de Paranavaí.
Anexo IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias.
Anexo V - Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil.
Anexo VI - Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento.
Anexo VII - Declaração de não Parentesco.
Anexo VIII - Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014.
Anexo IX – Declaração para aqueles que não pertençam ou não tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar sendo desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Federal.
Anexo X – Declaração para aqueles que não pertençam ou não tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar sendo desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Estadual.
Anexo XI – Declaração que nunca ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público.
Anexo XII – Formulário para Comprovar Capacidade Técnica.
Anexo XIII – Formulário para Comprovar Capacidade de Equipamentos.
Anexo XIV -Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
Anexo XV -Minuta do Termo de Colaboração.
Anexo XVI – Formulário para comprovar Capacidade de Estrutura Física

Paranavaí, 09 de abril de 2018.

IEDA CARLA CANDIDO
Secretária Municipal de Esporte e Lazer Paranavaí

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA
Título:PROJETO ATLETISMO E PARATLETISMO
Secretaria:SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Período de Execução: Início: 11 de junho de 2018
Término: 31 de dezembro de 2018

PROJETO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo de crianças e jovens de 08 a 17 anos de idade em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas através do esporte olímpico e paralimpico.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:
O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer requer o chamamento público para execução do Serviço de Escolinhas na modalidade de atletismopara crianças e adolescentes de 08(oito) a 17 (dezessete) anos de idade de ambos os sexos. O Projeto pretende atender o máximo de pessoas praticantes de atletismo e paratletismo beneficiando crianças e jovens através da atividade física, melhorando a qualidade de vida, socialização, disciplina e a convivência em grupo. Esse projeto se destaca no aspecto de formar e encaminhar jovens atletas ao profissionalismo, retirar crianças e adolescentes das ruas no contra turno escolar dando-lhes um direcionamento através de uma modalidade esportiva.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Proporcionar a crianças, jovens e adultos novas perspectivas para o futuro, garantindo o acesso à modalidade não só com o desenvolvimento de competências, capacidades e habilidades, mas também os comportamentos, atitudes, valores, de forma crítica e reflexiva, favorecendo o processo de formação da personalidade, tanto para pessoas com e sem deficiências.

1. CARACTERIZAÇÃO DOSERVIÇO

1.1 DESCRIÇÕES DOSERVIÇO
A OSC deverá responsabilizar-se pelo atendimento de 260 (duzentos e sessenta) atletas sendo 5% das vagas destinadas a pessoas com deficiência. O Projeto deverá atender na faixa etária de 08 a 17 anos de idade sendo mínimo de 20 (vinte) por turmas que serão atendidas no município de Paranavaí, nos Bairros conforme descrito abaixo:

POLO I. Centro

POLO II.Jardim Morumbi

POLO III. Indicado pela Entidade

POLO IV. Indicado pela Entidade

2.DOSOBJETIVOS

2.1. OBJETIVOGERAL
· Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento do esporte olímpico e paralimpico.

2.2. OBJETIVOSESPECÍFICOS
· Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva.
· Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social da criança em questão, de maneira saudável, orientado com acompanhamento técnico.
· Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através da modalidade;
· Promover a aprendizagem em grupos;
· Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;
· Incentivar a modalidade esportiva como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;
· Combater a evasão escolar e a repetência;
· Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;
· Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;
· Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social.
· Facilitar o acesso das pessoas com deficiência e prática da iniciação ao esporte adaptado.

3. DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO
3.1 FUNCIONAMENTO
As aulas deverão ter de 1hora (uma hora) à 2horas (duas horas) de duração e frequência mínima de 2 vezes na semana;

Cada Polo poderá ter no mínimo 02 (dois) e no máximo 06 (seis) turmas;

Caso as atividades de férias não estejam previstas no plano de trabalho, a Convenente deverá manter a grade regular de atividades. Não obstante, as atividades serão suspensas em feriados e pontos facultativos, sem prejuízo do repasse financeiro à Convenente;

Realizar no mínimo 3 (três) eventos, o primeiro será entrega de uniformes e/ou materiais, o segundo um festival entre polos e o terceiro encerramento do projeto.

4 . PÚBLICO ALVO
Crianças e adolescentes de 08 (oito) a 17 dezessete).

5. DAS VAGAS
A OSC deverá preencher no mínimo260 vagas sendo 5% das vagas destinadas a pessoas com deficiência divididos em faixas etárias.

6. PROVISÕES INSTITUCIONAIS
A Organização da Sociedade Civil interessada deverá zelar pelo local e será responsável pelo mesmo durante os horários de atendimento.

7. RECURSOS MATERIAIS
A Organização Social classificada se responsabilizará em fornecer o material necessário para as atividades que serão realizadas dentro dos Polos podendo usar parte do recurso desta chamada publica para complementar os materiais esportivos.
A Camisa deverá constar o Logo da Semel e Brasão da Prefeitura Municipal de Paranavaí.

8. RECURSOS HUMANOS

O quadro de recursos humanos para execução do Projeto poderá ser composto apenas por:

Função	Escolaridade Mínima	Carga horária	Quantidade	Valor do Repasse
Coordenador Técnico	Coordenador, sendo obrigatoriamente profissional de Educação Física, Bacharel ou Licenciatura Plena, registrado e em situação regular no CREF9/PR, tendo como função o acompanhamento da parte pedagógica e administrativa da parceria, respondendo sobre ele perante a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer –SEMEL.	20 horas	Até 01	Até R$ 1.300,00 por mês, mais encargos patronais e benefícios.
Professor	Sendo obrigatoriamente Profissional de Educação Física (Graduado em Licenciatura Plena ou Bacharel), registrado no CREF9/PR, responsáveis pelas atividades.	Até 30 horas	Até 03	Graduado: Até R$ 24,00 h/a Pós Graduado: até R$ 35,00 h/a.
Acadêmico	Acadêmico Bacharel em Educação Física)	Até 30 horas	Até 05	Até R$ 15,00 h/a

9. IMPACTO SOCIAL ESPERADO
· Melhoria no convívio e na integração social dos participantes;

· Melhoria da auto-estima dos participantes;
· Melhoria das capacidades e habilidades motoras dos participantes;
· Melhoria das condições de saúde dos participantes;
· Aumento do número de praticantes de atividades esportivas educacionais;
· Diminuição da exposição dos participantes a riscos sociais;
· Melhoria no rendimento escolar dos alunos envolvidos;
· Diminuição da evasão escolar nas escolas atendidas;

10. METAS
A meta será de atender 260 (duzentos e sessenta) atletas de 08 a 17 anos;
A aferição será através de relatório bimestral, apresentação das atividades (mostra) durante o ano e no encerramento do ano.

14.1. Garantir o preenchimento regular de 80% (oitenta por cento) das vagas/inscrições estipuladas por turma, obrigatoriamente a partir do 1º mês, conforme cronograma de funcionamento das turmas, a saber:
14.1.1. 1ºmês – divulgação, inscrição e início das atividades, complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo 40% (quarenta por cento) das vagas estipuladas por turma;
14.1.2. 2º mês – complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo, 80% (oitenta porcento) das vagas estipula das por turma;
14.1.3. 3º mês em diante – consolidação e manutenção das turmas com preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas estipuladas por turma.

14.2. Cabe à convenente assegurar que todo aluno pertencente ao projeto possua, Ficha de inscrição devidamente preenchida, Termo de autorização e responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis, no caso de menores de idade.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:
· Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
· Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;
· Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:
· Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
· Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;
· Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
· Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de frequência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.

O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:
· Controle diário de presença;
· Acompanhamento presencial das atividades;
· Registro diário das atividades desenvolvidas e
· Relatório mensal das atividades desenvolvidas, observando os indicadores abaixo descriminados:

INDICADORES QUALITATIVOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO

Metas	Indicador	Meios de verificação
META QUALITATIVA: Transmitir valores inerentes a prática esportiva, tais como, hábitos saudáveis, companheirismo, liderança, autoconfiança, comprometimento através de treinamento de qualidade e acompanhamento de profissionais especializados. Aprimorar técnica e taticamente as equipes de todas as categorias do projeto. Promover a inclusão social dos atletas	Participação de alunos nos Torneios e Palestras Número total de vagas/número de vagas preenchidas; Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2018 comparados com o número de desligamentos	· Questionário, · Palestras, · Relatório estatístico
METAS QUANTITATIVAS: Garantir 100% das vagas oferecidas; Fomentar a participação dos pais dos alunos nas reuniões de avaliação semestrais - 60% dos pais dos alunos presentes nas duas reuniões semestrais. Desenvolver e reter novos talentos esportivos para esta modalidade; Implantar um método padronizado de trabalho interdisciplinar Avaliar os atletas contemplados no mínimo 02 vezes por ano (testes motores e físicos) Emitir relatórios de acompanhamento e controle de treinamento mensalmente	Número total de vagas/número de vagas preenchidas; Número total de presenças/número total de aulas. Número de pais presentes por reunião/número total de pais. Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2018 comparados com o número de desligamentos. Realização do Planejamento Plurianual. Número de atletas avaliados semestralmente Número de relatórios emitidos mensalmente	· Relatório estatístico. · Lista de presença da reunião. · Relatório de Avaliação Antropométrica e de Capacidades Físicas. · Relatório de avaliação. · Relatório estatístico. · Atas de reunião. · Relatórios. · Planejamento e relatório do professor.

12. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.
Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle previstos na legislação.

13. OBRIGAÇÕES DA OSC PARCEIRA
É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:
· Preservar e manter o local e/ou imóvel limpo e organizado;
· Manter afixada no imóvel, placa de identificação do Projeto;
· Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
· Contratar profissionais com experiência comprovada na área de atuação para ministrarem as aulas, apresentando Curriculum Vitae, respectivos certificados na contratação, bem como CREF , salvo exceções previstas pelo próprio Conselho.
· Providenciar a imediata substituição do Profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das turmas

· Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 8. deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;
· Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela Secretaria Municipal Esporte e Lazer;
· Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme indicadores estabelecidos pelo item 11. Deste anexo;
· Informar à administração pública, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;
· Prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
· Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;
· Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
· Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;
· Manter no local um registro individual e atualizado dos alunos, contendo a autorização dos pais e/ou responsáveis, endereço e telefone do aluno, escola onde está matriculado, série/ano e período em que estuda.
· Manter atualizados os registros de atendimento;
· Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado.
· Encaminhar para análise e autorização prévia da COORDENAÇÃO do programa todas as alterações no Plano de Trabalho.
· A Organização da Sociedade Civil deverá garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria.

14. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE
· Caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMEL, por Intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação:
· Acompanhar e avaliar as atividades realizadas pela OSC nas unidades.
· Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 2° (segundo) mês, o atendimento mínimo de 80% oitenta por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema.
· Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 4° (quarto) mês, o atendimento mínimo de 100% (cem por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema, ficando sujeita à redução de turmas e readequação do plano de trabalho.
· Repassar os valores de acordo com o plano de trabalho e manual de prestação de contas vigente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei nº 13.019/2017.
· Garantir o cumprimento das metas.
· Solicitar a substituição de qualquer profissional, se entender que o mesmo não está cumprindo as metas estipuladas ou não cumpre com as diretrizes didático-pedagógicas estabelecidas. O prazo para o atendimento da substituição será de 05 (cinco) dias, após notificação à OSC.
· Solicitar o encerramento da parceria, quando o mesmo não estiver cumprindo algum item.

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

I. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Instituição proponente:	CNPJ:	
Endereço:		
Cidade	Telefone/fax	CEP
Banco (nome e número)	Agência	Conta Corrente
Nome responsável pela Instituição		
RG/Órgão expedidor	CPF	
Endereço completo	CEP	Telefone
Ordenador de despesas (tesoureiro)	RG/Órgão expedidor	CPF
Endereço completo	CEP	Telefone
Responsável para contato com a entidade	Função	

II. NOME DO PROJETO:

III. APRESENTAÇÃO(apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido)

IV. JUSTIFICATIVA (descrever por que o projeto é necessário, utilizar dados quantitativos e qualitativos do problema que se pretende abordar, informando a fonte)

V. OBJETIVOS:
a) GERAL (a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar)

b) ESPECÍFICOS(preencher o quadro a seguir, acrescentando mais linhas se necessário)

Objetivo Específico	Ações (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)	Resultados Esperados
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

VI. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO (informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida...)

VII. METODOLOGIA (quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?)

VIII. CONOGRAMA DE AÇÕES (completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto)

Ações (necessárias para alcançar o objetivo)	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**

IX. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO (complete o quadro abaixo descrevendo os profissionais envolvidos na execução deste projeto)

Função no projeto	**Formação profissional**	**Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado)**	**Número de horas semanais trabalhadas**

X. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (preencher o quadro abaixo)

Objetivos	**Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:**	**Meios de verificação**
1- Ex: Capacitar educadores sociais;	- Número de educadores capacitados; - avaliação dos participantes;	- Listas de presença; - Fichas de avaliação;
2-		
3-		

XI. ORÇAMENTO DO PROJETO
Total do projeto:
Plano de Aplicação Detalhado

Item	**Especificação**	**Valor Total Elemento**
1	**Material de Consumo**	**R$**
1.1	· Material Educativo e Esportivo	R$
1.2	· Material Farmacológico	R$
1.3	· Combustível	R$
1.4	· Material de Limpeza	R$
1.5	· Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.6	· Gêneros alimentícios	R$
1.7	· Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	**R$**
2.1	· Locação de transporte	R$
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**
3.1	· Serviços de telecomunicação	R$
3.2	· Monitoramento	R$
3.3	· Água	R$
3.4	· Luz	R$
3.5	· Internet	R$
.36	· Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
.3.7	· Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
3.8	· Etc (colocar o que eles precisam)	R$
4	**Vencimentos e Salários**	**R$**
4.1	· Pessoal	R$
4.2	· 13°	R$
4.3	· Férias	R$
4.4	· INSS	R$
4.5	· FGTS	R$
4.6	· PIS	R$
4.7	· Rescisão	R$
4.8	· Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	· Abono	R$
4.10	· Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

Plano de Aplicação Resumido

Item	**Especificação**	**Valor Total Elemento**
1	Material de Consumo	R$
2	Transportes de Despesas com Locomoção	R$
3	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$
4	Vencimentos e Salários	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3+4)		**R$**

Cronograma de desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

XII. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ Nome do Presidente Nome da Entidade
Na qualidade de ordenador da despesa da entidade proponente e de fiscalizador dos atos praticados por esta, declaro para os devidos fins, que concordo com o objeto do projeto e APROVO o plano de trabalho apresentado, por atender os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 13.025/2011 e Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Declaro também que a entidade apresentou todos os documentos em conformidade com o Decreto Municipal nº. 13.025/2011. Assim, cumpridos todos os requisitos legais para a formalização do convênio solicitado, a Secretaria Municipal de _____ e o Conselho Municipal de _____ concordam com elaboração do respectivo Termo de Convênio.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ Rafael Octaviano de Souza Secretário de Esporte e Lazer Decreto Municipal nº17516/2017 _____ Ieda Carla Candido Servidor Responsável _____ Francisco Carneiro dos Santos Soares Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí

Local e data,

Assinatura do responsável técnico
Nome do responsável técnico

Assinatura do representante legal da Instituição
Nome do representante legal da instituição
LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

FORMULÁRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
TERMO DE RESPONSABILIDADE Declaro estar ciente quanto à obrigatoriedade do preenchimento de todas as informações solicitadas, comprometo-me a respondê-las com fidelidade sob pena de não ser aceito o credenciamento.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DO CADASTRO PELA SECRETARIA MUNICIPAL

Declaro haver recebido os documentos cadastrais da entidade.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

_____
Assinatura
LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES
(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	

Paranavaí, de 2018.

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC
Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins formalização de parceira com o Município de Paranavaí, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz maior de 14 (quatorze) anos.

.....
(Data)

.....
(Nome e assinatura do responsável legal OSC

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS (Art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014)
Declaro, sob as penas da lei, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, *caput,* inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
Paranavaí,_____ de_____de 2018.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

OSC (qualificação, por seu representante legal, **DECLARA**, para os devidos fins que não haverá a contratação e remuneração a qualquer título pela OSC com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau em linha reta colateral ou por afinidade.

local, _____ de _____ de 2018

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

EU,_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

DECLARO, ainda, estar ciente de que a inserção de informação falsa ou de omissão de informação irrelevante ensejará na exoneração do cargo.

Paranavaí ___, de _____,de 20___.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a **Justiça Militar Federal.**

Paranavaí, _____de_____de_____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a **Justiça Militar Estadual.**

Paranavaí, _____de_____de_____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo Presidente ----------, que não ocupei e não ocupo cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto ou Membro do Ministério Público, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante o Tribunal de Justiça do Estado.

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII
FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade Mínima	Carga horária	Quantidade

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura
Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PAR COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a entidade/OSC _____, por seu representante legal, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Credenciamento Público nº 08/2017 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento.

Paranavaí, de de 2018.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

Prefeitura do Município de Paranavaí
Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XV

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ...../.....

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC, denominada....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP .....,neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público nº.../..e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado(fls. nº .....),todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº ....., tem por objeto ....., conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO II, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA–DO PRAZO DEVIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de ..... a ....., podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a)por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo,30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b)de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea"a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou,em caso contrário,justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3.A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea"b" do subitem 2.1objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada,do:

a)Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b)**OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria,o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1.Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou,em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1.O(A) servidor(a) público(a)nomeado(a)como Gestor(a)deste Termo de Colaboração,Sr(a)Ieda Carla Candido representará a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a)acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b)informar ao Secretário responsável pela parceria:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii)quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e
iv) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do a teste para a liberação das parcelas dos recursos;

c)comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.)notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável,no máximo,por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d)sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1na hipótese de não atendimento à notificação;

e)formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f)emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g)emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h)disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

4.2.da OSC PARCEIRA:

4.2.1.O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC],é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA–DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADESDAS PARTES

5.1. da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração na Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b)manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA**na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta)dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final(art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d)custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e)fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f)informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

g)prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h)transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste
Termo de Colaboração;

i)realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j)viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k)monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo,bem como,realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.
a.1.)zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
a.2.)executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.)garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
a.4.)manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 18.294/2017, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b)manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);
c.1.)não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d)apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 51, ambos do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

f)permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação,de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 34, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

g)utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h)por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i)efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.)manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j)observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 51 e 52 do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

k)comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l)divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 96, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

m)submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n)responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o)responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p)responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q)quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes,nos termos da legislação aplicável;

r)comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s)manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017, enquanto não utilizados;

t)não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

CLÁUSULA SEXTA –DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) ....., nomeados(as) mediante a Portaria nº .....

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7.A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA–DO VALOR TOTAL DE REPASSE,DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOE DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração,serão disponibilizados recursos no valor de R$ ..... (.....), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado(Anexo ...deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Fonte: 1000

CLÁUSULA NONA-DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3.A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a)utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b)pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c)pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d)pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e)pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA–DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a)retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b)assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c)no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d)Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra “c” do subitem 10.1.ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Adminstração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 18.294/2017, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3.A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/201, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, ... de ..... de 2018

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

IEDA CARLA CANDIDO
Secretária Interina Municipal de Esporte e Lazer

_____
Presidente da OSC PARCEIRA

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV
(Timbre da Organização da Sociedade Civil)

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura
Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

Prefeitura do Município de Paranavaí
Paço Municipal Prefeito “Antônio José Messias”
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 20/2018

O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que se destina à seleção pública de Entidades e Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente ativos no Município de Paranavaí, voltados às práticas esportivas, para celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, que tem por objetivo o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida, atendendo os termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 18.294, de 2
0 de setembro de 2017 e nas condições estabelecidas no presente editale no termo de referência, o qual é parte integrante deste Edital de Chamamento.

O presente Edital será divulgado em Órgão Oficial do Município, com prazo de 30 (trinta) dias, para a apresentação das propostas, contado da data de sua publicação no seguinte endereço eletrônico: **http://www.paranavai.pr.gov.br**

1. JUSTIFICATIVA

Hoje é indiscutível que a pratica do esporte exerce papel primordial na melhoria da saúde e qualidade de vida do indivíduo, desde crianças a adultos. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer busca fomentar a prática de esporte e de atividades físicas, voltadas à promoção e manutenção da saúde de forma a contribuir para melhoria de vida com hábitos saudáveis, entendendo que a implantação de atividades esportivas e inclusão social possibilita e amplia ações integradas de esportes e lazer, além de produzir impactos positivos no desenvolvimento da população de forma geral. Historicamente a pessoa com deficiência tem ficado excluída das práticas de atividades e exercícios físicos, porém ao longo dos anos este panorama vem mudando, mesmo que de forma lenta. O Atletismo é uma modalidade que tem atraído cada vez mais público, devido as diversas modalidades dentro do próprio atletismo dos quais abrange diferentes características e biotipos de pessoa, além do esporte ser bastante popular.
A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer vem buscando fomentar tanto prática de modalidades olímpicas como as paralímpicas. Pensando nisso, a atual gestão, firmou a missão de propor e coordenar políticas públicas mais efetivas na promoção da integração social e da qualidade de vida de pessoas com e sem deficiências. O projeto de Atletismo e Paratletismo além de proporcionar a crianças, jovens e adultos novas perspectivas para o futuro, garantem o acesso à modalidade não só com o desenvolvimento de competências, capacidades e habilidades, mas também os comportamentos, atitudes, valores, de forma crítica e reflexiva, favorecendo o processo de formação da personalidade, tanto para pessoas sem e com deficiências.

2. DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital para o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, TERMO DE COLABORAÇÃO para gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do **PROJETO ATLETISMO E PARATLETISMO**, gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais esportivos destinado ao atendimento das crianças e adolescentes do município de Paranavaí, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 eDecreto Municipal nº 18.294/2017 conforme item abaixo:

Serviço	Área	Descrição do Objeto	Número de vagas*
01	Esporte Educacional	Ofertar serviço de gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do **PROJETO ESCOLINHAS DE ATLETISMO E PARATLETISMO**, implantando e desenvolvendo 4 (quatro) núcleos de atletismo no município gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais esportivos, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes de Paranavaí	260

*5% das vagas destinadas a pessoas com deficiência.

3. DAS VEDAÇÕES

3.1 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento a Organização da Sociedade Civil que:
I – Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II – Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III – Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV – Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;
c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
d) tenham em seus quadros (dirigentes ou funcionários) servidores públicos do Município de Paranavaí ou seus agentes políticos;
e) tenham em seus quadros (dirigentes ou funcionários) membros da Comissão de Avaliação deste Chamamento;

f) tenham como dirigentes membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo e de servidores públicos municipais, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes, até 3° grau;
g) estejam em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outro convênio ou que não esteja em situação de regularidade para com o Município de Paranavaí ou com entidade da Administração Pública Municipal Indireta;
h) sejam Entidades sociais em área pública com entrada restrita aos seus associados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Poderão participar do Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "c" do Decreto Municipal 18.294/2017 e alíneas "a" e "c" do inciso I, do art. 2º da Lei Federal 13.019/2014:

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2 Para participar deste Chamamento, a Organização da Sociedade Civil deverá cumprir as seguintes exigências:
a)Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí;
b) Declarar, conforme modelo constante no **ANEXO XV – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3 Só serão avaliadas as propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados no Município de Paranavaí, onde será executado objeto da parceria.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO, PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA

5.1 Formulários do Processo de Seleção para Formalização de Parceria Público-Privadas com a Administração Pública Municipal de Paranavaí **(ANEXO III)**

5.2 A OSC apresentará a proposta por meio do Plano de Trabalho e Aplicação padrão definido pela Administração Pública Municipal.

5.3 As propostas deverão ser entregues, da seguinte forma:

a) Os documentos poderão ser apresentados em fotocópia legível ficando a critério da Comissão de Seleção a solicitação de qualquer documento em via original.

5.3.1 As propostas, observadas as orientações acima deverão ser entregues por completo, exclusivamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paranavaí, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 900, centro, **no período de 02/05/2018 a 04/05/2018, no horário de 08h00minh as11h30minh e das 13h30min às 17h00minh, de segunda a sexta-feira de acordo com o seguinte cronograma:**

CRONOGRAMA	
AÇÃO	**DATA/PRAZO**
Publicação do edital no site da Prefeitura Municipal de Paranavaí - http://www.paranavai.pr.gov.bre outros meios de comunicação	**02/05/2018 a 04/06/2018**
Entrega do Plano de Trabalho e Documentação	**Até 04 de junho de 2018**
Divulgação dos Projetos contemplados com parecer da Comissão de Seleção.	**11 de junho de 2018**
Formalização da Parceria	**Até 18 de junho de 2018**

6. DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO

6.1. Para fins de qualificação e habilitação da OSC´s, deverão ser apresentadas no ato da entrega dos envelopes de documentação e propostas, as seguintes documentações:

O ENVELOPE 01 DEVERÁ CONTER

6.1.2.DOS DOCUMENTOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência;

b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União da Organização da Sociedade Civil;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual da Organização da Sociedade Civil;

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal da Organização da Sociedade Civil;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização da Sociedade Civil;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Organização da Sociedade Civil;

g) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná;

h) Certidão Liberatória expedida pelo Município de Paranavaí;

i) Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior;

j) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

k) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço(com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias **(ANEXO IV)**;

l) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

m) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

n) Registro da Organização da Sociedade Civilno Conselho Municipal de Esporte;

o) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil **(ANEXO V);**

p) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando quea Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento **(ANEXO VI)**;

q) Declaração de Não Parentesco **(ANEXO VII)**;

r) Formulário Comprovar Capacidade Técnica **(Anexo XII)**;

s) Formulário Comprovar Capacidade Equipamentos **(Anexo XIII)**;

t) Formulário para comprovar Capacidade de Estrutura Física **(Anexo XVI)**

6.1.3. DOS DOCUMENTOS DO PRESIDENTE E DO TESOUREIRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, junto à Receita Federal do Brasil (Certidão Unificada);

c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual do Estado do Paraná;

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014 **(ANEXO VIII);**

h) Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª e 2ª instâncias, emitida pelas justiças estadual e federal, referente às ações e execuções criminais dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos;

i) Certidão Criminal da Justiça Militar Federal (residência nos últimos 5 (cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração **(ANEXO IX)**;

j) Certidão Criminal da Justiça Militar Estadual (residência nos últimos 5(cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração (**ANEXO X**);

k) Certidão Criminal da Justiça Eleitoral;

l) Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas da União;

m) Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

n) Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Nacionais Civis por ato de improbidade;

o) Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência nos últimos 5 (cinco) anos se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, caso não se enquadre em nenhuma das hipóteses, deverá assinar declaração conforme Modelo **ANEXO XI**;

p) Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital e Anexos, e veracidade das informações e documentos apresentados no durante o processo de Chamamento Público **(ANEXO XV)**;

O ENVELOPE 02 DEVERÁ CONTER

6.1.4.PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

6.1.5. Por meio do Plano de Trabalho e Aplicação, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar o detalhamento da proposta conforme modelo padrão estabelecido pela Administração Pública Municipal – **ANEXO II**;
.
6.1.6.O Plano de Trabalho e Aplicação deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

c) A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

d) A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) As despesas a serem realizadas na execução das ações, a discriminação doscustos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

6.2. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS:

a) com documentações incompletas, ilegíveis, desatualizadas ou fora do prazo;
b) não será aceito nenhum protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital;
c) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da proponente e com a indicação do número de inscrição no CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo, observado o seguinte:

c.1) se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
c.2) Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;
c.3) dentro do prazo de validade ou, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, datados dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data limite para a entrega dos envelopes. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.
c.4) se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão de Seleção considerará a proponente inabilitada.
c.5) a proponente será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão de Seleção em erro de julgamento;
c.6) é facultado à Comissão de Seleção solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa e/ou a habilitação das proponentes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação de habilitação.
c.7) após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
c.8) a apresentação da proposta por parte da proponente significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Chamamento Público e total sujeição à legislação federal e municipal pertinentes e ao Edital e seus anexos.

7.DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.1 O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser entregue e protocolado no local indicado na subseção 5.3.1, deste Edital, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

Envelope 01 -Documentação de qualificação e habilitação
À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2018
ENVELOPE: **DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**
ORGANIZAÇÃO PROPONENTE:_____
CNPJ:_____

Envelope 02 - Plano de trabalho e aplicação
Á
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2018
ENVELOPE DE PROPOSTA – **PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO**
ORGANIZAÇÃO PROPONENTE: _____
CNPJ:_____

7.1.2 A apresentação de proposta pelas Organizações da Sociedade Civil deverá ser por meio de **apresentação de todos os documentos conforme relação dos itens constantes nas subseções 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, deste Edital**.

8.DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 O prazo para a execução da parceria é de 6 (seis) meses.

9.DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1 Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:

Serviço de desenvolvimento de modalidades desportivas

Modalidade	Vagas*	Valor por Vaga	Valor Total Mensal	Valor Total (06 meses)
Atletismo e Paratletismo	260	R$ 433,46	1 parcela de R$ 18.785,00 + 5 parcelas de R$ R$ 18.783,00	R$ 112.700,00

*5% das vagas destinadas a pessoas com deficiência

9.2 As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
Coordenação de Esporte e Lazer	15.01.27.812.0010.2870.33.50.43.00	0 – Recursos Livres

9.3 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48, da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

9.4 Na contratação e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e nos incisos XV e XVI, do Decreto Municipal nº 18.294/2017. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.5 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras, despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho e Aplicação (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 56, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

9.6 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

9.7 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014, ou a critério da administração pública municipal.

9.8 A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

9.9 A inadimplência da Organização da Sociedade Civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

9.10 O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

9.11 Não será exigida contrapartida da OSC selecionada, porém fica facultado a OSC, se necessário, o aporte financeiro de recursos próprios para a consecução do objeto da parceria.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ETAPAS DA SELEÇÃO E ANÁLISE

10.1. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída mediante ato publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município de Paranavaí.

14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
24.1
10.1.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do Chamamento Público (§§ 2° e 3°, do art. 27, da Lei Federal n° 13.019/2014 e §§ 7º e 8º, do art. 27, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

10.1.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo edital.

10.1.4 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

10.2 ETAPAS DA SELEÇÃO E ANÁLISE

10.2.1 DAS ETAPAS

As propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Seleção em duas etapas:

ETAPA 1: Análise do Plano de Trabalho e verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada;

ETAPA 2: Análise dos documentos apresentados.

10.2.2. DA SELEÇÃO E ANÁLISE

a) A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital nos **itens constantes nas subseções 5.3.3, 5.3.4 e 5.4**.

b) As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital serão eliminadas.

c) Serão consideradas aptas a assinar o Termo de Colaboração as Organizações da Sociedade Civil que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios estabelecidos em número suficiente para atender a demanda de vagas.

d) Poderão ser selecionadas mais de uma proposta observada a ordem de classificação, o remanescente das vagas ofertadas, e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.

e) A Comissão de Seleção habilitará as Organizações da Sociedade Civil que atingirem o índice mínimo de 60 (sessenta) pontos, não podendo zerar em nenhuma das questões, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro abaixo:

	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
10.2.2.1. EXPERIÊNCIA		35	
a) Experiências sociais da organização proponente e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições de reconhecida expressão.	01 pontos por ano de experiência apresentada	10 pontos	
b) Experiência da entidade na modalidade de Atletismo	01 pontos por ano de experiência apresentada	05 pontos	
c) Experiência da coordenação e da equipe técnica.	01 pontos por ano de experiência apresentada por cada membro da equipe.	05 pontos	
d)Qualificação dos profissionais de treinamento.	•01 pontos para Provisionado; •02 pontos para Graduados em Educação Física (Bacharel); •03 pontos para Especialista; •04 pontos para Mestre; •05 pontos para Doutor.	10 pontos	
e) Tempo de participação em competições oficiais do Estado do Paraná (Jogos Abertos e Jogos da Juventude) e/ou competições vinculadas a uma entidade de prática desportiva (1o e 2o divisão).	01 pontos por ano de participação	05 Pontos	
10.2.2.2. ESTRUTURA E METODOLOGIA DO PROJETO		25	
a)Os OBJETIVOS são claros e exequíveis, estando relacionado com as metas;	(0,0 a 1 - ruim) (2 a 3 – Regular) (4 a 5 – Bom)	05 Pontos	
b)A JUSTIFICATIVA é pertinente e relevante apresentando argumentos adequados para a apresentação do projeto;	(0,0 a 1 - ruim) (2 a 3 – Regular) (4 a 5 – Bom)	05 Pontos	
c) O DESENVOLVIMENTO é suficientemente explicativo, possibilitando a compreensão e deixando claro o funcionamento do projeto;	(0,0 a 3 - ruim) (4 a 6 – Regular) (7 a 10 – Bom)	10 Pontos	
d)A descrição geral do projeto é clara, isto é, limpa e organizada, com ideias ordenadas e gramaticalmente correto;	(0,0 a 1 - ruim) (2 a 3 – Regular) (4 a 5 – Bom)	05 Pontos	
10.2.2.3. ECONOMICIDADE		20	
a)O Projeto aproveita a infraestrutura e recursos humanos preexistentes, sem acréscimo de custos	(0,0 a 1 - ruim) (2 a 3 – Regular) (4 a 5 – Bom)	05 Pontos	
b)As despesas previstas para infraestrutura (locação de espaços e equipamentos) são necessárias para execução do projeto (quando couber)	(0,0 a 1 - ruim) (2 a 3 – Regular) (4 a 5 – Bom)	05 Pontos	
c)A relação custo-benefício entre os custos previstos e os resultados esperados são condizentes.	(0,0 a 3 - ruim) (4 a 6 – Regular) (7 a 10 – Bom)	10 Pontos	
10.2.2.4. UNIVERSALIDADE, DEMOCRATIZAÇÃO E VISIBILIDADE PUBLICA		20	
a) O universo de pessoas atendidas prevê a diversidade de entidades, de modalidades, de gênero, faixas etárias e outros;	(0,0 a 1 - ruim) (2 a 3 – Regular) (4 a 5 – Bom)	5 Pontos	
c)O projeto apresenta estratégias para interação e visibilidade com a população (quando couber).	(0,0 a 1 - ruim) (2 a 3 – Regular) (4 a 5 – Bom)	05 Pontos	
d)O projeto oferece retorno de interesse público representado por distribuição de ingressos gratuitos, cedência de recursos humanos, espaço e equipamento para realização de eventos de interesse público, realização de projetos e programas comunitários, atividades beneficentes e outros	(0,0 a 3 - ruim) (4 a 6 – Regular) (7 a 10 – Bom)	10 Pontos	
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:		**100**	

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

a) Maior nota na avaliação técnica;
b) Maior tempo de constituição da Organização da Sociedade Civil com comprovação pelo CNPJ;

c) Oferta do maior número de vagas.

11.1 As propostas serão classificadas em ordem decrescente, da maior para a menor nota, conforme o aporte solicitado por cada proponente em sua proposta.

11.2 A Comissão de Seleção terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data limite para o recebimento dos envelopes, prorrogáveis a critério da Secretaria Municipal de ESPORTE E LAZER, para a análise e julgamento das propostas recebidas.

11.3 Será desclassificada a proposta que:
a) Contenha vícios ou ilegalidades e/ou;
b) Seja omissa e/ou apresente especificações conflitantes com as exigidas neste Edital e/ou nos seus anexos e/ou;
c) Deixe de apresentar qualquer documento exigido pelo Edital e/ou solicitado pela Comissão de Seleção.

11.4 Será também desclassificada a proposta da proponente que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pela Comissão de Seleção.

12.DOS RESULTADOS

12.1.O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Paranavaí, com o CNPJ e nome das Organizações da Sociedade Civil e pontuação das Propostas (art. 31, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

12.2. Após a homologação do resultado final das propostas apresentadas, as Organizações da Sociedade Civil que estiverem devidamente habilitadas à celebração da parceria e manifestarem interesse em formalizar o ato, deverão apresentar:

I – Comprovação de existência de conta corrente específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil;

II – Declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, quando houver.

13.DOS RECURSOS

13.1. Referente às Decisões da Comissão de Seleção

a) Após encerrado o prazo de apresentação de proposta para habilitação deste chamamento público, a Comissão de Seleção, terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para analisar o Plano de Trabalho e Aplicação, de acordo com os critérios estabelecidos na subseção 5.3. e alíneas e, documentos apresentados, devendo publicar o resultado preliminar;

b) Na fase de análise do Plano de Trabalho e Aplicação e dos documentos apresentados, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Seleção poderá realizar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela Organização da Sociedade Civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Tais esclarecimentos não se aplicam para a falta de documentação estabelecida neste Edital, falta esta a qual resultará na desclassificação;

c) Das decisões da Comissão de Seleção caberá recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado preliminar, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar a decisão (art. 32, *caput* do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

d) A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de protocolo do recurso para resposta ao Recurso apresentado (art. 32, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

e) Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo da alínea "d", deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer para decisão final, não cabendo novo recurso desta decisão (art. 32, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

f) Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, no Órgão Oficial Eletrônico do Município e na plataforma eletrônica, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 33, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

14. Das Disposições Gerais

14.1. A inadimplência da OSC em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

14.2.O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o Município de Paranavaí e nem com a Secretaria Municipal de ESPORTE E LAZER

14.3. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades

a) Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

c) Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Secretaria Municipal de ESPORTE E LAZER ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

14.4. Os recursos recebidos em decorrência das parcerias serão depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública.

14.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto das parcerias, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

14.6.Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Controladoria Geral do Município.

14.7. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

14.8. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

14.9.A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos. A não observância dessas condições poderá implicar na não celebração da parceria, sem que caiba à organização inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de ESPORTE E LAZER por qualquer indenização.

14.10. A homologação do resultado do presente Chamamento Público resultará à Organização da Sociedade Civil participante apenas em expectativa de direito de celebração das parcerias dele decorrentes.

14.11. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitados por escrito à Secretaria Municipal de ESPORTE E LAZER ou através do *e-mail*esporte@paranavai.pr.gov.br.

14.12. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Secretaria Municipal de ESPORTE E LAZER no dia limite previsto para a entrega dos envelopes, o prazo ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.

14.13. As organizações proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das suas propostas e a Secretaria Municipal de ESPORTE E LAZER não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste Chamamento Público.
14.14. Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 18.294/2017.

14.15. A Comissão de Seleção recomenda às Organizações da Sociedade Civil que, ao organizar os documentos referentes à habilitação e à proposta, procurem respeitar a ordem disposta neste Edital, de modo a facilitar a análise da Comissão de Seleção e demais interessados.

14.16. Eventuais modificações ao presente Edital, que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer julgue necessárias, serão comunicadas pela *internet* através da página da Prefeitura do Município. Se a modificação afetar a formulação das propostas, será reaberto o prazo legalmente previsto para este Chamamento, momento em que será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

14.17. É de exclusiva responsabilidade da Organização da Sociedade Civil a verificação diária da página da Prefeitura na *internet*, com o objetivo de se manter atualizada em relação ao andamento deste Chamamento Público.

14.18. As decisões referentes a este Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados poderão ser comunicados às participantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (*e-mail*), ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.19. Os resultados serão divulgados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Paranavaí na *internet* (http://www.paranavai.pr.gov.br), por meio de comunicação às OSC's selecionadas, bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.20. As ocorrências não previstas neste edital e outras questões que se apresentem durante o processo de chamamento e realização da parceira, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017.

15. Anexos do edital:
Anexo I - Termo de Referência.
Anexo II - Plano de Trabalho e Aplicação.
Anexo III - Formulário do processo de seleção para formalização de parceria público-privadas com a Administração Pública Municipal de Paranavaí.
Anexo IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias.
Anexo V - Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil.
Anexo VI - Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento.
Anexo VII - Declaração de não Parentesco.
Anexo VIII - Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014.
Anexo IX – Declaração para aqueles que não pertençam ou não tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar sendo desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Federal.
Anexo X – Declaração para aqueles que não pertençam ou não tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar sendo desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Estadual.

Anexo XI – Declaração que nunca ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público.
Anexo XII – Formulário para Comprovar Capacidade Técnica.
Anexo XIII – Formulário para Comprovar Capacidade de Equipamentos.
Anexo XIV -Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
Anexo XV -Minuta do Termo de Colaboração.
Anexo XVI – Formulário para comprovar Capacidade de Estrutura Física

Paranavaí, 09 de abrilde 2018.

IEDA CARLA CANDIDO
Secretária Municipal de Esporte e Lazer Paranavaí

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA
Título:PROJETO ATLETISMO E PARATLETISMO
Secretaria:SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Período de Execução: Início: 11 de junho de 2018
Término: 31 de dezembro de 2018

PROJETO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo de crianças e jovens de 08 a 17 anos de idade em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas através do esporte olímpico e paralimpico.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:
O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer requer o chamamento público para execução do Serviço de Escolinhas na modalidade de atletismo para crianças e adolescentes de 08(oito) a 17 (dezessete) anos de idade de ambos os sexos. O Projeto pretende atender o máximo de pessoas praticantes de atletismo e paratletismo beneficiando crianças e jovens através da atividade física, melhorando a qualidade de vida, socialização, disciplina e a convivência em grupo. Esse projeto se destaca no aspecto de formar e encaminhar jovens atletas ao profissionalismo, retirar crianças e adolescentes das ruas no contra turno escolar dando-lhes um direcionamento através de uma modalidade esportiva.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Proporcionar a crianças, jovens e adultos novas perspectivas para o futuro, garantindo o acesso à modalidade não só com o desenvolvimento de competências, capacidades e habilidades, mas também os comportamentos, atitudes, valores, de forma crítica e reflexiva, favorecendo o processo de formação da personalidade, tanto para pessoas com e sem deficiências.

1. CARACTERIZAÇÃO DOSERVIÇO
1.1 DESCRIÇÕES DOSERVIÇO
A OSC deverá responsabilizar-se pelo atendimento de 260 (duzentos e sessenta) atletas sendo 5% das vagas destinadas a pessoas com deficiência. O Projeto deverá atender na faixa etária de 08 a 17 anos de idade sendo mínimo de 20 (vinte) por turmas que serão atendidas no município de Paranavaí, nos Bairros conforme descrito abaixo:

POLO I. Centro

POLO II.Jardim Morumbi

POLO III. Indicado pela Entidade

POLO IV. Indicado pela Entidade

2.DOS OBJETIVOS

2.1. OBJETIVO GERAL
· Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento do esporte olímpico e paralimpico.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
· Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva.
· Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social da criança em questão, de maneira saudável, orientado com acompanhamento técnico.
· Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através da modalidade;
· Promover a aprendizagem em grupos;
· Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;
· Incentivar a modalidade esportiva como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;
· Combater a evasão escolar e a repetência;
· Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;
· Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;

· Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social.
· Facilitar o acesso das pessoas com deficiência e prática da iniciação ao esporte adaptado.

3. DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO
3.1 FUNCIONAMENTO
As aulas deverão ter de 1hora (uma hora) à 2horas (duas horas) de duração e frequência mínima de 2 vezes na semana;

Cada Polo poderá ter no mínimo 02 (dois) e no máximo 06 (seis) turmas;

Caso as atividades de férias não estejam previstas no plano de trabalho, a Convenente deverá manter a grade regular de atividades. Não obstante, as atividades serão suspensas em feriados e pontos facultativos, sem prejuízo do repasse financeiro à Convenente;

Realizar no mínimo 3 (três) eventos, o primeiro será entrega de uniformes e/ou materiais, o segundo um festival entre polos e o terceiro encerramento do projeto.

4 . PÚBLICO ALVO
Crianças e adolescentes de 08 (oito) a 17 dezessete).

5. DAS VAGAS
A OSC deverá preencher no mínimo260 vagas sendo 5% das vagas destinadas a pessoas com deficiência divididos em faixas etárias.

6. PROVISÕES INSTITUCIONAIS
A Organização da Sociedade Civil interessada deverá zelar pelo local e será responsável pelo mesmo durante os horários de atendimento.

7. RECURSOS MATERIAIS
A Organização Social classificada se responsabilizará em fornecer o material necessário para as atividades que serão realizadas dentro dos Polos podendo usar parte do recurso desta chamada publica para complementar os materiais esportivos.
A Camisa deverá constar o Logo da Semel e Brasão da Prefeitura Municipal de Paranavaí.

8. RECURSOS HUMANOS

O quadro de recursos humanos para execução do Projeto poderá ser composto apenas por:

Função	Escolaridade Mínima	Carga horária	Quantidade	Valor do Repasse
Coordenador Técnico	Coordenador, sendo obrigatoriamente profissional de Educação Física, Bacharel ou Licenciatura Plena, registrado e em situação regular no CREF9/PR, tendo como função o acompanhamento da parte pedagógica e administrativa da parceria, respondendo sobre ele perante a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer –SEMEL.	20 horas	Até 01	Até R$ 1.300,00 por mês, mais encargos patronais e benefícios.
Professor	Sendo obrigatoriamente Profissional de Educação Física (Graduado em Licenciatura Plena ou Bacharel), registrado no CREF9/PR, responsáveis pelas atividades.	Até 30 horas	Até 03	Graduado: Até R$ 24,00 h/a Pós Graduado: até R$ 35,00 h/a.
Acadêmico	Acadêmico Bacharel em Educação Física)	Até 30 horas	Até 05	Até R$ 15,00 h/a

9. IMPACTO SOCIAL ESPERADO
· Melhoria no convívio e na integração social dos participantes;
· Melhoria da auto-estima dos participantes;
· Melhoria das capacidades e habilidades motoras dos participantes;
· Melhoria das condições de saúde dos participantes;
· Aumento do número de praticantes de atividades esportivas educacionais;
· Diminuição da exposição dos participantes a riscos sociais;
· Melhoria no rendimento escolar dos alunos envolvidos;
· Diminuição da evasão escolar nas escolas atendidas;

10. METAS
A meta será de atender 260 (duzentos e sessenta) atletas de 08 a 17 anos;
A aferição será através de relatório bimestral, apresentação das atividades (mostra) durante o ano e no encerramento do ano.

14.1. Garantir o preenchimento regular de 80% (oitenta por cento) das vagas/inscrições estipuladas por turma, obrigatoriamente a partir do 1º mês, conforme cronograma de funcionamento das turmas, a saber:
14.1.1. 1ºmês – divulgação, inscrição e início das atividades, complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo 40% (quarenta por cento) das vagas estipuladas por turma;
14.1.2. 2º mês – complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo, 80% (oitenta porcento) das vagas estipula das por turma;
14.1.3. 3º mês em diante – consolidação e manutenção das turmas com preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas estipuladas por turma.

14.2. Cabe à convenente assegurar que todo aluno pertencente ao projeto possua, Ficha de inscrição devidamente preenchida, Termo de autorização e responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis, no caso de menores de idade.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:
· Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
· Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;
· Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:
· Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
· Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;

· Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
· Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de frequência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.

O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:
· Controle diário de presença;
· Acompanhamento presencial das atividades;
· Registro diário das atividades desenvolvidas e
· Relatório mensal das atividades desenvolvidas, observando os indicadores abaixo descriminados:

INDICADORES QUALITATIVOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO

Metas	Indicador	Meios de verificação
META QUALITATIVA: Transmitir valores inerentes a prática esportiva, tais como, hábitos saudáveis, companheirismo, liderança, autoconfiança, comprometimento através de treinamento de qualidade e acompanhamento de profissionais especializados. Aprimorar técnica e taticamente as equipes de todas as categorias do projeto. Promover a inclusão social dos atletas	Participação de alunos nos Torneios e Palestras Número total de vagas/número de vagas preenchidas; Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2018 comparados com o número de desligamentos	· Questionário, · Palestras, · Relatório estatístico
METAS QUANTITATIVAS: Garantir 100% das vagas oferecidas; Fomentar a participação dos pais dos alunos nas reuniões de avaliação semestrais - 60% dos pais dos alunos presentes nas duas reuniões semestrais. Desenvolver e reter novos talentos esportivos para esta modalidade; Implantar um método padronizado de trabalho interdisciplinar Avaliar os atletas contemplados no mínimo 02 vezes por ano (testes motores e físicos) Emitir relatórios de acompanhamento e controle de treinamento mensalmente	Número total de vagas/número de vagas preenchidas; Número total de presenças/número total de aulas. Número de pais presentes por reunião/número total de pais. Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2018 comparados com o número de desligamentos. Realização do Planejamento Plurianual. Número de atletas avaliados semestralmente Número de relatórios emitidos mensalmente	· Relatório estatístico. · Lista de presença da reunião. · Relatório de Avaliação Antropométrica e de Capacidades Físicas. · Relatório de avaliação. · Relatório estatístico. · Atas de reunião. · Relatórios. · Planejamento e relatório do professor.

12. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.
Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle previstos na legislação.

13. OBRIGAÇÕES DA OSCPARCEIRA
É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:
· Preservar e manter o local e/ou imóvel limpo e organizado;
· Manter afixada no imóvel, placa de identificação do Projeto;
· Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
· Contratar profissionais com experiência comprovada na área de atuação para ministrarem as aulas, apresentando Curriculum Vitae, respectivos certificados na contratação, bem como CREF , salvo exceções previstas pelo próprio Conselho.
· Providenciar a imediata substituição do Profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das turmas
· Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 8. deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;
· Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela Secretaria Municipal Esporte e Lazer;
· Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme indicadores estabelecidos pelo item 11. Deste anexo;
· Informar à administração pública, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;
· Prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
· Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;
· Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
· Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;
· Manter no local um registro individual e atualizado dos alunos, contendo a autorização dos pais e/ou responsáveis, endereço e telefone do aluno, escola onde está matriculado, série/ano e período em que estuda.
· Manter atualizados os registros de atendimento;
· Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado.
· Encaminhar para análise e autorização prévia da COORDENAÇÃO do programa todas as alterações no Plano de Trabalho.
· A Organização da Sociedade Civil deverá garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria.

14. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE
· Caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMEL, por Intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação:
· Acompanhar e avaliar as atividades realizadas pela OSC nas unidades.
· Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 2° (segundo) mês, o atendimento mínimo de 80% oitenta por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema.
· Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 4° (quarto) mês, o atendimento mínimo de 100% (cem por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema, ficando sujeita à redução de turmas e readequação do plano de trabalho.
· Repassar os valores de acordo com o plano de trabalho e manual de prestação de contas vigente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei nº 13.019/2017.
· Garantir o cumprimento das metas.
· Solicitar a substituição de qualquer profissional, se entender que o mesmo não está cumprindo as metas estipuladas ou não cumpre com as diretrizes didático-pedagógicas estabelecidas. O prazo para o atendimento da substituição será de 05 (cinco) dias, após notificação à OSC.
· Solicitar o encerramento da parceria, quando o mesmo não estiver cumprindo algum item.

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

I. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Instituição proponente:	CNPJ:	
Endereço:		
Cidade	Telefone/fax	CEP
Banco (nome e número)	Agência	Conta Corrente
Nome responsável pela Instituição		
RG/Órgão expedidor	CPF	
Endereço completo	CEP	Telefone
Ordenador de despesas (tesoureiro)	RG/Órgão expedidor	CPF
Endereço completo	CEP	Telefone
Responsável para contato com a entidade	Função	

II. NOME DO PROJETO:

III. APRESENTAÇÃO(apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido)

IV. JUSTIFICATIVA (descrever por que o projeto é necessário, utilizar dados quantitativos e qualitativos do problema que se pretende abordar, informando a fonte)

V. OBJETIVOS:
a) GERAL (a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar)

b) ESPECÍFICOS(preencher o quadro a seguir, acrescentando mais linhas se necessário)

Objetivo Específico	**Ações (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)**	**Resultados Esperados**
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

VI. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO (informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida...)

VII. METODOLOGIA (quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?)

VIII. CONOGRAMA DE AÇÕES (completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto)

Ações (necessárias para alcançar o objetivo)	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**

IX. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO (complete o quadro abaixo descrevendo os profissionais envolvidos na execução deste projeto)

Função no projeto	**Formação profissional**	**Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado)**	**Número de horas semanais trabalhadas**

X. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (preencher o quadro abaixo)

Objetivos	**Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:**	**Meios de verificação**
1- Ex: Capacitar educadores sociais;	- Número de educadores capacitados; - avaliação dos participantes;	- Listas de presença; - Fichas de avaliação;
2-		
3-		

XI. ORÇAMENTO DO PROJETO
Total do projeto:
Plano de Aplicação Detalhado

Item	**Especificação**	**Valor Total Elemento**
1	**Material de Consumo**	**R$**
1.1	· Material Educativo e Esportivo	R$
1.2	· Material Farmacológico	R$
1.3	· Combustível	R$
1.4	· Material de Limpeza	R$
1.5	· Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.6	· Gêneros alimentícios	R$
1.7	· Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	**R$**

2.1	· Locação de transporte	R$
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**
3.1	· Serviços de telecomunicação	R$
3.2	· Monitoramento	R$
3.3	· Água	R$
3.4	· Luz	R$
3.5	· Internet	R$
.36	· Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
.3.7	· Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
3.8	· Etc (colocar o que eles precisam)	R$
4	**Vencimentos e Salários**	**R$**
4.1	· Pessoal	R$
4.2	· 13°	R$
4.3	· Férias	R$
4.4	· INSS	R$
4.5	· FGTS	R$
4.6	· PIS	R$
4.7	· Rescisão	R$
4.8	· Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	· Abono	R$
4.10	· Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$
2	Transportes de Despesas com Locomoção	R$
3	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$
4	Vencimentos e Salários	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3+4)		**R$**

Cronograma de desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

XII. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ Nome do Presidente Nome da Entidade
Na qualidade de ordenador da despesa da entidade proponente e de fiscalizador dos atos praticados por esta, declaro para os devidos fins, que concordo com o objeto do projeto e APROVO o plano de trabalho apresentado, por atender os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 13.025/2011 e Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Declaro também que a entidade apresentou todos os documentos em conformidade com o Decreto Municipal nº. 13.025/2011. Assim, cumpridos todos os requisitos legais para a formalização do convênio solicitado, a Secretaria Municipal de _____ e o Conselho Municipal de _____ concordam com elaboração do respectivo Termo de Convênio.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ Rafael Octaviano de Souza Secretário de Esporte e Lazer Decreto Municipal nº17516/2017 _____ Ieda Carla Candido Servidor Responsável _____ Francisco Carneiro dos Santos Soares Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí

Local e data,

Assinatura do responsável técnico
Nome do responsável técnico

Assinatura do representante legal da Instituição
Nome do representante legal da instituição
LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

FORMULÁRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
TERMO DE RESPONSABILIDADE Declaro estar ciente quanto à obrigatoriedade do preenchimento de todas as informações solicitadas, comprometo-me a respondê-las com fidelidade sob pena de não ser aceito o credenciamento.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DO CADASTRO PELA SECRETARIA MUNICIPAL

Declaro haver recebido os documentos cadastrais da entidade.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

_____
Assinatura

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES
(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	

Paranavaí, de 2018.

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC
Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins formalização de parceira com o Município de Paranavaí, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz maior de 14 (quatorze) anos.

.....
(Data)

.....
(Nome e assinatura do responsável legal OSC

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS (Art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014)

Declaro, sob as penas da lei, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, *caput,* inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
Paranavaí,_____ de_____de 2018.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

OSC (qualificação, por seu representante legal, **DECLARA**, para os devidos fins que não haverá a contratação e remuneração a qualquer título pela OSC com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau em linha reta colateral ou por afinidade.

local, _____ de _____ de 2018

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

EU,_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

DECLARO, ainda, estar ciente de que a inserção de informação falsa ou de omissão de informação irrelevante ensejará na exoneração do cargo.

Paranavaí ___, de _____,de 20___.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a **Justiça Militar Federal.**

Paranavaí, _____de_____de_____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a **Justiça Militar Estadual.**

Paranavaí, _____de_____de_____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo Presidente ----------, que não ocupei e não ocupo cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto ou Membro do Ministério Público, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante o Tribunal de Justiça do Estado.

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII
FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade Mínima	Carga horária	Quantidade

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura
Nome Legível: _____
CPF_____

RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PAR COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura
Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a entidade/OSC _____, por seu representante legal, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Credenciamento Público nº 08/2017 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento.

Paranavaí, de de 2018.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

Prefeitura do Município de Paranavaí
Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XV

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ...../.....

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC, denominada....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP .....,neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público nº.../..e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado(fls. nº .....),todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº ....., tem por objeto ....., conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO II, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA–DO PRAZO DEVIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de ..... a ....., podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a)por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo,30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b)de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea"a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou,em caso contrário,justificando o motivo do atraso na execução das metas.A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3.A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea"b" do subitem 2.1objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada,do:

a)Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b)**OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria,no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria,o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1.Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou,em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas.A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1.O(A) servidor(a) público(a)nomeado(a)como Gestor(a)deste Termo de Colaboração, Sr(a)Ieda Carla Candido representará a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a)acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b)informar ao Secretário responsável pela parceria:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii)quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e
iv) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do a teste para a liberação das parcelas dos recursos;

c)comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.)notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d)sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1na hipótese de não atendimento à notificação;

e)formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f)emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g)emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h)disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

4.2.da OSC PARCEIRA:

4.2.1.O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC],é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA–DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADESDAS PARTES

5.1. da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração na Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b)manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta)dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final(art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d)custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e)fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f)informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

g)prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h)transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste
Termo de Colaboração;

i)realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j)viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k)monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo,bem como,realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.
a.1.)zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
a.2.)executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.)garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
a.4.)manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 18.294/2017, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b)manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);
c.1.)não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d)apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 51, ambos do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

f)permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação,de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 34, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

g)utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h)por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i)efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.)manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j)observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 51 e 52 do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

k)comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l)divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 96, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

m)submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n)responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refereàs despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o)responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da**OSC PARCEIRA**em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p)responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q)quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes,nostermos da legislação aplicável;

r)comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, aocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s)manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017, enquanto não utilizados;

t)não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

CLÁUSULA SEXTA –DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) ....., nomeados(as) mediante a Portaria nº .....

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7.A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadasdurante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA–DO VALOR TOTAL DE REPASSE,DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOE DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração,serão disponibilizados recursos no valor de R$ ..... (.....), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado(Anexo ...deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboraçãocorrerão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Fonte: 1000

CLÁUSULA NONA-DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3.A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a)utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b)pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c)pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d)pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e)pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA–DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a)retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b)assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c)no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d)Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra "c" do subitem 10.1.ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Adminstração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 18.294/2017, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3.A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/201, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, ... de ..... de 2018

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

IEDA CARLA CANDIDO
Secretária Interina Municipal de Esporte e Lazer

_____
Presidente da OSC PARCEIRA

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV
(Timbre da Organização da Sociedade Civil)

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:8AF5745D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 021/2018

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 021/2018

O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que se destina à seleção pública de Entidades e Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente ativos no Município de Paranavaí, voltados às práticas esportivas, para celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, que tem por objetivo o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida, atendendo os termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017 nas condições estabelecidas no presente edital e no termo de referência, o qual é parte integrante deste Edital de Chamamento.

O presente Edital será divulgado em Órgão Oficial do Município, com prazo de 30 (trinta) dias, para a apresentação das propostas, contado da data de sua publicação no seguinte endereço eletrônico: **http://www.paranavai.pr.gov.br**

1. JUSTIFICATIVA

Hoje é indiscutível que a pratica do esporte exerce papel primordial na melhoria da saúde e qualidade de vida do indivíduo, desde crianças a adultos. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer busca fomentar a prática de esporte e de atividades físicas, voltadas à promoção e manutenção da saúde de forma a contribuir para melhoria de vida com hábitos saudáveis, entendendo que a implantação de atividades esportivas e inclusão social possibilita e amplia ações integradas de esportes e lazer, além de produzir impactos positivos no desenvolvimento da população de forma geral. Historicamente a pessoa com deficiência tem ficado excluída das práticas de atividades e exercícios físicos, porém ao longo dos anos este panorama vem mudando, mesmo que de forma lenta. O Badminton é uma modalidade que tem atraído cada vez mais público, e é disputado nos Jogos Olímpicos desde a edição de Barcelona 1992.O Parabadminton (Badminton Adaptado) foi desenvolvido com o intuito de oportunizar as pessoas com deficiência a praticar o esporte com sucesso, devido as suas adaptações fará sua estreia em Jogos Paralímpicos em Tóquio, Japão,em 2020.A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer vem buscando fomentar tanto prática de modalidades olímpicas como as paralímpicas. Pensando nisso, a atual gestão, firmou a missão de propor e coordenar políticas públicas mais efetivas na promoção da integração social e da qualidade de vida de pessoas com e sem deficiências. O projeto de Badminton e Parabadminton além de proporcionar a crianças, jovens e adultos novas perspectivas para o futuro, garantem o acesso à modalidade não só com o desenvolvimento de competências, capacidades e habilidades, mas também os comportamentos, atitudes, valores, de forma crítica e reflexiva, favorecendo o processo de formação da personalidade, tanto para pessoas sem e com deficiências.

2. DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital para o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, TERMO DE COLABORAÇÃO para gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do **PROJETO ESCOLINHAS DE BADMINTON**, gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais esportivos destinado ao atendimento das crianças e adolescentes do município de Paranavaí, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 eDecreto Municipal nº 18.294/2017 conforme item abaixo:

Serviço	Área	Descrição do Objeto	Número de vagas*
01	Esporte Educacional	Ofertar serviço de gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do **PROJETO ESCOLINHAS BADMINTON e PARABADMINTON**, implantando e desenvolvendo 2 (dois) núcleos de Badminton e Parabadminton no município gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais esportivos, destinado ao atendimento das crianças e adolescentes de Paranavaí de ambos os sexos.	**70**

5% das vagas destinadas a pessoas com deficiência

3. DAS VEDAÇÕES

3.1 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento a Organização da Sociedade Civil que:
I – Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II – Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III – Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV – Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;
c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
d) tenham em seus quadros (dirigentes ou funcionários) servidores públicos do Município de Paranavaí ou seus agentes políticos;
e) tenham em seus quadros (dirigentes ou funcionários) membros da Comissão de Avaliação deste Chamamento;
f) tenham como dirigentes membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo e de servidores públicos municipais, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes, até 3° grau;
g) estejam em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outro convênio ou que não esteja em situação de regularidade para com o Município de Paranavaí ou com entidade da Administração Pública Municipal Indireta;
h) sejam Entidades sociais em área pública com entrada restrita aos seus associados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Poderão participar do Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "c" do Decreto Municipal 18.294/2017 e alíneas "a" e "c" do inciso I, do art. 2º da Lei Federal 13.019/2014:

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2 Para participar deste Chamamento, a Organização da Sociedade Civil deverá cumprir as seguintes exigências:
a)Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí;
b) Declarar, conforme modelo constante no **ANEXO XV – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3 Só serão avaliadas as propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados no Município de Paranavaí, onde será executado objeto da parceria.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO, PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA

5.1 Formulários do Processo de Seleção para Formalização de Parceria Público-Privadas com a Administração Pública Municipal de Paranavaí **(ANEXO III)**

5.2 A OSC apresentará a proposta por meio do Plano de Trabalho e Aplicação padrão definido pela Administração Pública Municipal.

5.3 As propostas deverão ser entregues, da seguinte forma:

a) Os documentos poderão ser apresentados em fotocópia legível ficando a critério da Comissão de Seleção a solicitação de qualquer documento em via original.

5.3.1 As propostas, observadas as orientações acima deverão ser entregues por completo, exclusivamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paranavaí, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 900, centro, **no período de 02/05/2018 a 04/05/2018, no horário de 08h00minh as11h30minh e das 13h30min às 17h00minh, de segunda a sexta-feira de acordo com o seguinte cronograma:**

CRONOGRAMA	
AÇÃO	**DATA/PRAZO**
Publicação do edital no site da Prefeitura Municipal de Paranavaí - http://www.paranavai.pr.gov.bre outros meios de comunicação	**02/05/2018 a 04/06/2018**
Entrega do Plano de Trabalho e Documentação	**Até 04 de junho de 2018**
Divulgação dos Projetos contemplados com parecer da Comissão de Seleção.	**11 de junho de 2018**
Formalização da Parceria	**Até 18 de junho de 2018**

6. DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO

6.1. Para fins de qualificação e habilitação da OSC´s, deverão ser apresentadas no ato da entrega dos envelopes de documentação e propostas, as seguintes documentações:

O ENVELOPE 01 DEVERÁ CONTER

6.1.2.DOS DOCUMENTOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência;

b) Certidão Negativa de Débitos relativos a os tributos Federais e à dívida ativa da União da Organização da Sociedade Civil;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual da Organização da Sociedade Civil;

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal da Organização da Sociedade Civil;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização da Sociedade Civil ;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Organização da Sociedade Civil;

g) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná;

h) Certidão Liberatória expedida pelo Município de Paranavaí;

i) Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior;

j) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

k) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço(com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias **(ANEXO IV)**;

l) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

m) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

n) Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Esporte;

o) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil **(ANEXO V);**

p) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando quea Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento **(ANEXO VI)**;

q) Declaração de Não Parentesco **(ANEXO VII)**;

r) Formulário Comprovar Capacidade Técnica **(Anexo XII)**;

s) Formulário Comprovar Capacidade Equipamentos **(Anexo XIII)**;

t) Formulário para comprovar Capacidade de Estrutura Física **(Anexo XVI)**

6.1.3. DOS DOCUMENTOS DO PRESIDENTE E DO TESOUREIRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, junto à Receita Federal do Brasil (Certidão Unificada);

c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual do Estado do Paraná;

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014 **(ANEXO VIII);**

h) Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª e 2ª instâncias, emitida pelas justiças estadual e federal, referente às ações e execuções criminais dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos;

i) Certidão Criminal da Justiça Militar Federal (residência nos últimos 5 (cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração **(ANEXO IX)**;

j) Certidão Criminal da Justiça Militar Estadual (residência nos últimos 5(cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração (**ANEXO X**);

k) Certidão Criminal da Justiça Eleitoral;

l) Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas da União;

m) Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

n) Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Nacionais Civis por ato de improbidade;

o) Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência nos últimos 5 (cinco) anos se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, caso não se enquadre em nenhuma das hipóteses, deverá assinar declaração conforme Modelo **ANEXO XI**;

p) Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital e Anexos, e veracidade das informações e documentos apresentados no durante o processo de Chamamento Público **(ANEXO XV)**;

O ENVELOPE 02 DEVERÁ CONTER

6.1.4.PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

6.1.5. Por meio do Plano de Trabalho e Aplicação, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar o detalhamento da proposta conforme modelo padrão estabelecido pela Administração Pública Municipal – **ANEXO II**;
.

6.1.6.O Plano de Trabalho e Aplicação deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

c) A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

d) A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) As despesas a serem realizadas na execução das ações, a discriminação doscustos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

6.2. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS:

a) com documentações incompletas, ilegíveis, desatualizadas ou fora do prazo;
b) não será aceito nenhum protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital;
c) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da proponente e com a indicação do número de inscrição no CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo, observado o seguinte:

c.1) se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
c.2) Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;

c.3) dentro do prazo de validade ou, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, datados dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data limite para a entrega dos envelopes. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.
c.4) se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão de Seleção considerará a proponente inabilitada.
c.5) a proponente será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão de Seleção em erro de julgamento;
c.6) é facultado à Comissão de Seleção solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa e/ou a habilitação das proponentes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação de habilitação.
c.7) após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Secretaria Municipal de Esporte e lazer;
c.8) a apresentação da proposta por parte da proponente significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Chamamento Público e total sujeição à legislação federal e municipal pertinentes e ao Edital e seus anexos.

7.DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.1 O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser entregue e protocolado no local indicado na subseção 5.3.1, deste Edital, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

Envelope 01 -Documentação de qualificação e habilitação
À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018
ENVELOPE: **DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**
ORGANIZAÇÃO PROPONENTE:_____
CNPJ:_____

Envelope 02 - Plano de trabalho e aplicação

Á
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018
ENVELOPE DE PROPOSTA – **PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO**
ORGANIZAÇÃO PROPONENTE: _____
CNPJ:_____

7.1.2 A apresentação de proposta pelas Organizações da Sociedade Civil deverá ser por meio de **apresentação de todos os documentos conforme relação dos itens constantes nas subseções 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, deste Edital**.

8.DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 O prazo para a execução da parceria é de 06(seis) meses. Caso haja atraso na assinatura da parceria o prazo de execução poderá ser alterado e ajustado de acordo com interesse da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

9.DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1 Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:

Serviço de desenvolvimento de modalidades desportivas

Modalidade	Vagas	Valor por Vaga	Valor Total Mensal	Valor Total (06 meses)
Badminton e Parabadminton	70	R$ 495,71	1 parcela de R$ 5.785,00 + 5 parcelas de R$ 5.783,00	R$ 34.700,00

*5% das vagas destinadas a pessoas com deficiência

9.2 As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
Coordenação de Esporte e Lazer	15.01.27.812.0010.2870.33.50.43.00	0 – Recursos Livres

9.3 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48, da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

9.4 Na contratação e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e nos incisos XV e XVI, do Decreto Municipal nº 18.294/2017. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.5 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras, despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho e Aplicação (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 56, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

9.6 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

9.7 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014, ou a critério da administração pública municipal.

9.8 A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

9.9 A inadimplência da Organização da Sociedade Civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

9.10 O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

9.11 Não será exigida contrapartida da OSC selecionada, porém fica facultado a OSC, se necessário, o aporte financeiro de recursos próprios para a consecução do objeto da parceria.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ETAPAS DA SELEÇÃO E ANÁLISE

10.1. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída mediante ato publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município de Paranavaí.

14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
24.1
10.1.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do Chamamento Público (§§ 2° e 3°, do art. 27, da Lei Federal n° 13.019/2014 e §§ 7º e 8º, do art. 27, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

10.1.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo edital.

10.1.4 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

10.2 ETAPAS DA SELEÇÃO E ANÁLISE

10.2.1 DAS ETAPAS

As propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Seleção em duas etapas:

ETAPA 1: Análise do Plano de Trabalho e verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada;

ETAPA 2: Análise dos documentos apresentados.

10.2.2. DA SELEÇÃO E ANÁLISE

a) A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital nos **itens constantes nas subseções 5.3.3, 5.3.4 e 5.4**.

b) As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital serão eliminadas.

c) Serão consideradas aptas a assinar o Termo de Colaboração as Organizações da Sociedade Civil que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios estabelecidos em número suficiente para atender a demanda de vagas.

d) Poderão ser selecionadas mais de uma proposta observada a ordem de classificação, o remanescente das vagas ofertadas, e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.

e) A Comissão de Seleção habilitará as Organizações da Sociedade Civil que atingirem o índice mínimo de 60 (sessenta) pontos, não podendo zerar em nenhuma das questões, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro abaixo:

	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
10.2.2.1. EXPERIÊNCIA		35	
a) Experiências sociais da organização proponente e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições de reconhecida expressão.	01 pontos por ano de experiência apresentada	10 pontos	
b) Experiência da entidade na modalidade de Badminton	01 pontos por ano de experiência apresentada	05 pontos	
c) Experiência da coordenação e da equipe técnica.	01 pontos por ano de experiência apresentada por cada membro da equipe.	05 pontos	
d)Qualificação dos profissionais de treinamento.	•01 pontos para Provisionado; •02 pontos para Graduados em Educação Física (Bacharel); •03 pontos para Especialista; •04 pontos para Mestre; •05 pontos para Doutor.	10 pontos	
e)Tempo de participação em competições oficiais do Estado do Paraná (Jogos Abertos e Jogos da Juventude) e/ou competições vinculadas a uma entidade de prática desportiva (1o e 2o divisão).	01 pontos por ano de participação	05 Pontos	
10.2.2.2. ESTRUTURA E METODOLOGIA DO PROJETO		25	
a)Os OBJETIVOS são claros e exequíveis, estando relacionado com as metas;	(0,0 a 1 - ruim) (2 a 3 – Regular) (4 a 5 – Bom)	05 Pontos	
b)A JUSTIFICATIVA é pertinente e relevante apresentando argumentos adequados para a apresentação do projeto;	(0,0 a 1 - ruim) (2 a 3 – Regular) (4 a 5 – Bom)	05 Pontos	
c) O DESENVOLVIMENTO é suficientemente explicativo, possibilitando a compreensão e deixando claro o funcionamento do projeto;	(0,0 a 3 - ruim) (4 a 6 – Regular) (7 a 10 – Bom)	10 Pontos	
d)A descrição geral do projeto é clara, isto é, limpa e organizada, com ideias ordenadas e gramaticalmente correto;	(0,0 a 1 - ruim) (2 a 3 – Regular) (4 a 5 – Bom)	05 Pontos	
10.2.2.3. ECONOMICIDADE		20	
a)O Projeto aproveita a infraestrutura e recursos humanos preexistentes, sem acréscimo de custos	(0,0 a 1 - ruim) (2 a 3 – Regular) (4 a 5 – Bom)	05 Pontos	
b)As despesas previstas para infraestrutura (locação de espaços e equipamentos) são necessárias para execução do projeto (quando couber)	(0,0 a 1 - ruim) (2 a 3 – Regular) (4 a 5 – Bom)	05 Pontos	
c)A relação custo-benefício entre os custos previstos e os resultados esperados são condizentes.	(0,0 a 3 - ruim) (4 a 6 – Regular) (7 a 10 – Bom)	10 Pontos	
10.2.2.4. UNIVERSALIDADE, DEMOCRATIZAÇÃO E VISIBILIDADE PUBLICA		20	
a) O universo de pessoas atendidas prevê a diversidade de entidades, de modalidades, de gênero, faixas etárias e outros;	(0,0 a 1 - ruim) (2 a 3 – Regular) (4 a 5 – Bom)	5 Pontos	
c)O projeto apresenta estratégias para interação e visibilidade com a população (quando couber).	(0,0 a 1 - ruim) (2 a 3 – Regular) (4 a 5 – Bom)	05 Pontos	
d)O projeto oferece retorno de interesse público representado por distribuição de ingressos gratuitos, cedência de recursos humanos, espaço e equipamento para realização de eventos de interesse público, realização de projetos e programas comunitários, atividades beneficentes e outros	(0,0 a 3 - ruim) (4 a 6 – Regular) (7 a 10 – Bom)	10 Pontos	
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:		**100**	

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

a) Maior nota na avaliação técnica;
b) Maior tempo de constituição da Organização da Sociedade Civil com comprovação pelo CNPJ;
c) Oferta do maior número de vagas.

11.1 As propostas serão classificadas em ordem decrescente, da maior para a menor nota, conforme o aporte solicitado por cada proponente em sua proposta.

11.2 A Comissão de Seleção terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data limite para o recebimento dos envelopes, prorrogáveis a critério da Secretaria Municipal de ESPORTE E LAZER, para a análise e julgamento das propostas recebidas.

11.3 Será desclassificada a proposta que:
a) Contenha vícios ou ilegalidades e/ou;
b) Seja omissa e/ou apresente especificações conflitantes com as exigidas neste Edital e/ou nos seus anexos e/ou;
c) Deixe de apresentar qualquer documento exigido pelo Edital e/ou solicitado pela Comissão de Seleção.

11.4 Será também desclassificada a proposta da proponente que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pela Comissão de Seleção.

12.DOS RESULTADOS

12.1.O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Paranavaí, com o CNPJ e nome das Organizações da Sociedade Civil e pontuação das Propostas (art. 31, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

12.2. Após a homologação do resultado final das propostas apresentadas, as Organizações da Sociedade Civil que estiverem devidamente habilitadas à celebração da parceria e manifestarem interesse em formalizar o ato, deverão apresentar:

I – Comprovação de existência de conta corrente específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil;

II – Declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, quando houver.

13.DOS RECURSOS

13.1. Referente às Decisões da Comissão de Seleção

a) Após encerrado o prazo de apresentação de proposta para habilitação deste chamamento público, a Comissão de Seleção, terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para analisar o Plano de Trabalho e Aplicação, de acordo com os critérios estabelecidos na subseção 5.3. e alíneas e, documentos apresentados, devendo publicar o resultado preliminar;

b) Na fase de análise do Plano de Trabalho e Aplicação e dos documentos apresentados, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Seleção poderá realizar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela Organização da Sociedade Civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Tais esclarecimentos não se aplicam para a falta de documentação estabelecida neste Edital, falta esta a qual resultará na desclassificação;

c) Das decisões da Comissão de Seleção caberá recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado preliminar, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar a decisão (art. 32, *caput* do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

d) A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de protocolo do recurso para resposta ao Recurso apresentado (art. 32, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

e) Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo da alínea "d", deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer para decisão final, não cabendo novo recurso desta decisão (art. 32, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

f) Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, no Órgão Oficial Eletrônico do Município e na plataforma eletrônica, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 33, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

14. Das Disposições Gerais

14.1. A inadimplência da OSC em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

14.2.O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o Município de Paranavaí e nem com a Secretaria Municipal de ESPORTE E LAZER

14.3. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades

a) Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

c) Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Secretaria Municipal de ESPORTE E LAZER ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

14.4. Os recursos recebidos em decorrência das parcerias serão depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública.

14.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto das parcerias, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

14.6.Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Controladoria Geral do Município.

14.7. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

14.8. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

14.9.A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos. A não observância dessas condições poderá implicar na não celebração da parceria, sem que caiba à organização inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de ESPORTE E LAZER por qualquer indenização.

14.10. A homologação do resultado do presente Chamamento Público resultará à Organização da Sociedade Civil participante apenas em expectativa de direito de celebração das parcerias dele decorrentes.

14.11. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitados por escrito à Secretaria Municipal de ESPORTE E LAZER ou através do *e-mail*esporte@paranavai.pr.gov.br.

14.12. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Secretaria Municipal de ESPORTE E LAZER no dia limite previsto para a entrega dos envelopes, o prazo ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.

14.13. As organizações proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das suas propostas e a Secretaria Municipal de ESPORTE E LAZER não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste Chamamento Público.
14.14. Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 18.294/2017.

14.15. A Comissão de Seleção recomenda às Organizações da Sociedade Civil que, ao organizar os documentos referentes à habilitação e à proposta, procurem respeitar a ordem disposta neste Edital, de modo a facilitar a análise da Comissão de Seleção e demais interessados.

14.16. Eventuais modificações ao presente Edital, que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer julgue necessárias, serão comunicadas pela *internet* através da página da Prefeitura do Município. Se a modificação afetar a formulação das propostas, será reaberto o prazo legalmente previsto para este Chamamento, momento em que será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

14.17. É de exclusiva responsabilidade da Organização da Sociedade Civil a verificação diária da página da Prefeitura na *internet*, com o objetivo de se manter atualizada em relação ao andamento deste Chamamento Público.

14.18. As decisões referentes a este Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados poderão ser comunicados às participantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (*e-mail*), ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.19. Os resultados serão divulgados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Paranavaí na *internet* (http://www.paranavai.pr.gov.br), por meio de comunicação às OSC's selecionadas, bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.20. As ocorrências não previstas neste edital e outras questões que se apresentem durante o processo de chamamento e realização da parceira, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017.

15. Anexos do edital:
Anexo I - Termo de Referência.
Anexo II - Plano de Trabalho e Aplicação.
Anexo III - Formulário do processo de seleção para formalização de parceria público-privadas com a Administração Pública Municipal de Paranavaí.
Anexo IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias.
Anexo V - Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil.
Anexo VI - Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento.
Anexo VII - Declaração de não Parentesco.
Anexo VIII - Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014.
Anexo IX – Declaração para aqueles que não pertençam ou não tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar sendo desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Federal.
Anexo X – Declaração para aqueles que não pertençam ou não tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar sendo desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Estadual.
Anexo XI – Declaração que nunca ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público.
Anexo XII – Formulário para Comprovar Capacidade Técnica.
Anexo XIII – Formulário para Comprovar Capacidade de Equipamentos.
Anexo XIV -Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
Anexo XV -Minuta do Termo de Colaboração.
Anexo XVI – Formulário para comprovar Capacidade de Estrutura Física

Paranavaí, 09 de abril de 2018.

IEDA CARLA CANDIDO
Secretária Municipal de Esporte e Lazer Paranavaí

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA
Título: PROJETO ESCOLINHAS BADMINTON e PARABADMINTON
Secretaria: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Período de Execução: Início: 11 de junho de 2018
Término: 31 de dezembro de 2018

PROJETO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo de crianças e jovens de 08 a 17 anos de idade em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas através do esporte olímpico e paralimpico.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:
O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer requer o chamamento público para execução do Serviço de Escolinhas na modalidade de Badminton e Parabadminton para crianças e adolescentes de 08(oito) a 17 (dezessete) anos de idade de ambos os sexos. O Projeto pretende atender o máximo de pessoas praticantes de Badminton e parabadminton beneficiando crianças e jovens através da atividade física, melhorando a qualidade de vida, socialização, disciplina e a convivência em grupo. Esse projeto se destaca no aspecto de formar e encaminhar jovens atletas ao profissionalismo, retirar crianças e adolescentes das ruas no contra turno escolar dando-lhes um direcionamento através de uma modalidade esportiva.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Proporcionar a crianças, jovens e adultos novas perspectivas para o futuro, garantindo o acesso à modalidade não só com o desenvolvimento de competências, capacidades e habilidades, mas também os comportamentos, atitudes, valores, de forma crítica e reflexiva, favorecendo o processo de formação da personalidade, tanto para pessoas com e sem deficiências.

1. CARACTERIZAÇÃO DOSERVIÇO
1.1 DESCRIÇÕES DOSERVIÇO
A OSC deverá responsabilizar-se pelo atendimento de 70 (setenta) atletas sendo 5% das vagas destinadas a pessoas com deficiência. O Projeto deverá atender na faixa etária de 08 a 17 anos de idade sendo mínimo de 15 (quinze) por turmas que serão atendidas no município de Paranavaí, nos Bairros conforme descrito abaixo:

POLO I. Jardim São Jorge

POLO II.Indicação da Entidade

2.DOS OBJETIVO

2.1. OBJETIVO GERAL
· Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento do esporte olímpico e paralimpico.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
· Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva.
· Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social da criança em questão, de maneira saudável, orientado com acompanhamento técnico.
· Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através da modalidade;
· Promover a aprendizagem em grupos;
· Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;
· Incentivar a modalidade esportiva como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;
· Combater a evasão escolar e a repetência;
· Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;
· Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;
· Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social;
· Facilitar o acesso das pessoas com deficiência e prática da iniciação ao esporte adaptado.

3. DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO
3.1 FUNCIONAMENTO
As aulas deverão ter de 1hora (uma hora) à 2horas (duas horas) de duração e frequência mínima de 2 vezes na semana;

Cada Polo poderá ter no mínimo 02 (dois) e no máximo 06 (seis) turmas;

Caso as atividades de férias não estejam previstas no plano de trabalho, a Convenente deverá manter a grade regular de atividades. Não obstante, as atividades serão suspensas em feriados e pontos facultativos, sem prejuízo do repasse financeiro à Convenente;

Realizar no mínimo 3 (três) eventos, o primeiro será entrega de uniformes e/ou materiais, o segundo um festival entre polos e o terceiro encerramento do projeto.

4 . PÚBLICOALVO
Crianças e adolescentes de 08 (oito) a 17 dezessete).

5. DAS VAGAS
A OSC deverá preencher no mínimo 70 vagas sendo 5% das vagas destinadas a pessoas com deficiência divididos em faixas etárias.

6. PROVISÕESINSTITUCIONAIS
A Organização da Sociedade Civil interessada deverá zelar pelo local e será responsável pelo mesmo durante os horários de atendimento.

7. RECURSOSMATERIAIS

A Organização Social classificada se responsabilizará em fornecer o material necessário para as atividades que serão realizadas dentro dos Polos podendo usar parte do recurso desta chamada publica para complementar os materiais esportivos.

A Camisa deverá constar o Logo da Semel e Brasão da Prefeitura Municipal de Paranavaí.

8. RECURSOSHUMANOS

O quadro de recursos humanos para execução do Projeto poderá ser composto apenas por:

Função	Escolaridade Mínima	Carga horária	Quantidade	Valor do Repasse
Professor	Sendo obrigatoriamente Profissional de Educação Física (Graduado em Licenciatura Plena ou Bacharel), registrado no CREF9/PR, responsáveis pelas atividades.	Até 20 horas	Até 02	Graduado: Até R$ 24,00 h/a Pós Graduado: até R$ 35,00 h/a.
Acadêmico	Acadêmico Bacharel em Educação Física	Até 30 horas	Até 02	Até R$ 15,00 h/a

9. IMPACTO SOCIAL ESPERADO
· Melhoria no convívio e na integração social dos participantes;
· Melhoria da auto-estima dos participantes;
· Melhoria das capacidades e habilidades motoras dos participantes;
· Melhoria das condições de saúde dos participantes;
· Aumento do número de praticantes de atividades esportivas educacionais;
· Diminuição da exposição dos participantes a riscos sociais;
· Melhoria no rendimento escolar dos alunos envolvidos;
· Diminuição da evasão escolar nas escolas atendidas;

10. METAS
A meta será de atender 70 (setenta) atletas de 08 a 17 anos;
A aferição será através de relatório bimestral, apresentação das atividades (mostra) durante o ano e no encerramento do ano.

14.1. Garantir o preenchimento regular de 80% (oitenta por cento) das vagas/inscrições estipuladas por turma, obrigatoriamente a partir do 1º mês, conforme cronograma de funcionamento das turmas, a saber:
14.1.1. 1ºmês – divulgação, inscrição e início das atividades, complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo 40% (quarenta por cento) das vagas estipuladas por turma;
14.1.2. 2º mês – complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo, 80% (oitenta porcento) das vagas estipula das por turma;
14.1.3. 3º mês em diante – consolidação e manutenção das turmas com preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas estipuladas por turma.

14.2. Cabe à convenente assegurar que todo aluno pertencente ao projeto possua, Ficha de inscrição devidamente preenchida, Termo de autorização e responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis, no caso de menores de idade.

11. MONITORAMENTO EAVALIAÇÃO
As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:
· Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
· Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;
· Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:
· Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
· Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;
· Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
· Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de frequência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.

O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:
· Controle diário de presença;
· Acompanhamento presencial das atividades;
· Registro diário das atividades desenvolvidas e
· Relatório mensal das atividades desenvolvidas, observando os indicadores abaixo descriminados:

INDICADORES QUALITATIVOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO

Metas	Indicador	Meios de verificação
META QUALITATIVA: Transmitir valores inerentes a prática esportiva, tais como, hábitos saudáveis, companheirismo, liderança, autoconfiança, comprometimento através de treinamento de qualidade e acompanhamento de profissionais especializados. Aprimorar técnica e taticamente as equipes de todas as categorias do projeto. Promover a inclusão social dos atletas	Participação de alunos nos Torneios e Palestras Número total de vagas/número de vagas preenchidas; Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2018 comparados com o número de desligamentos.	· Questionário, · Palestras, · Relatório estatístico
METAS QUANTITATIVAS: Garantir 100% das vagas oferecidas; Fomentar a participação dos pais dos alunos nas reuniões de avaliação semestrais - 60% dos pais dos alunos presentes nas duas reuniões semestrais. Desenvolver e reter novos talentos esportivos para esta modalidade; Implantar um método padronizado de trabalho interdisciplinar Avaliar os atletas contemplados no mínimo 02 vezes por ano (testes motores e físicos) Emitir relatórios de acompanhamento e controle de treinamento mensalmente	Número total de vagas/número de vagas preenchidas; Número total de presenças/número total de aulas. Número de pais presentes por reunião/número total de pais. Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2018 comparados com o número de desligamentos. Realização do Planejamento Plurianual. Número de atletas avaliados semestralmente Número de relatórios emitidos mensalmente	· Relatório estatístico. · Lista de presença da reunião. · Relatório de Avaliação Antropométrica e de Capacidades Físicas. · Relatório de avaliação. · Relatório estatístico. · Atas de reunião. · Relatórios. · Planejamento e relatório do professor.

12. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.
Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle previstos na legislação.

13. OBRIGAÇÕES DA OSCPARCEIRA

É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

· Preservar e manter o local e/ou imóvel limpo e organizado;

· Manter afixada no imóvel, placa de identificação do Projeto;

· Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;

· Contratar profissionais com experiência comprovada na área de atuação para ministrarem as aulas, apresentando Curriculum Vitae, respectivos certificados na contratação, bem como CREF , salvo exceções previstas pelo próprio Conselho.

· Providenciar a imediata substituição do Profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das turmas

· Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 8. deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;

· Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela Secretaria Municipal Esporte e Lazer;

· Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme indicadores estabelecidos pelo item 11. Deste anexo;

· Informar à administração pública, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;

· Prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

· Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

· Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

· Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

· Manter no local um registro individual e atualizado dos alunos, contendo a autorização dos pais e/ou responsáveis, endereço e telefone do aluno, escola onde está matriculado, série/ano e período em que estuda.

· Manter atualizados os registros de atendimento;

· Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado.

· Encaminhar para análise e autorização prévia da COORDENAÇÃO do programa todas as alterações no Plano de Trabalho.

· A Organização da Sociedade Civil deverá garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria.

14. OBRIGAÇÕES DOCONCEDENTE

· Caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMEL, por Intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

· Acompanhar e avaliar as atividades realizadas pela OSC nas unidades.

· Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 2° (segundo) mês, o atendimento mínimo de 80% oitenta por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema.

· Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 4° (quarto) mês, o atendimento mínimo de 100% (cem por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema, ficando sujeita à redução de turmas e readequação do plano de trabalho.

· Repassar os valores de acordo com o plano de trabalho e manual de prestação de contas vigente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei nº 13.019/2017.

· Garantir o cumprimento das metas.

· Solicitar a substituição de qualquer profissional, se entender que o mesmo não está cumprindo as metas estipuladas ou não cumpre com as diretrizes didático-pedagógicas estabelecidas. O prazo para o atendimento da substituição será de 05 (cinco) dias, após notificação à OSC.

· Solicitar o encerramento da parceria, quando o mesmo não estiver cumprindo algum item.

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

I. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Instituição proponente:	CNPJ:	
Endereço:		
Cidade	Telefone/fax	CEP
Banco (nome e número)	Agência	Conta Corrente
Nome responsável pela Instituição		
RG/Órgão expedidor	CPF	
Endereço completo	CEP	Telefone
Ordenador de despesas (tesoureiro)	RG/Órgão expedidor	CPF
Endereço completo	CEP	Telefone
Responsável para contato com a entidade	Função	

II. NOME DO PROJETO:

III. APRESENTAÇÃO(apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido)

IV. JUSTIFICATIVA (descrever por que o projeto é necessário, utilizar dados quantitativos e qualitativos do problema que se pretende abordar, informando a fonte)

V. OBJETIVOS:

a) GERAL (a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar)

b) ESPECÍFICOS(preencher o quadro a seguir, acrescentando mais linhas se necessário)

Objetivo Específico	Ações (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)	Resultados Esperados
1 -		

2 -		
3 -		
4 -		

VI. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO (informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida...)

VII. METODOLOGIA (quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?)

VIII. CONOGRAMA DE AÇÕES (completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto)

Ações (necessárias para alcançar o objetivo)	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**

IX. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO (complete o quadro abaixo descrevendo os profissionais envolvidos na execução deste projeto)

Função no projeto	**Formação profissional**	**Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado)**	**Número de horas semanais trabalhadas**

X. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (preencher o quadro abaixo)

Objetivos	**Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:**	**Meios de verificação**
1- Ex: Capacitar educadores sociais;	- Número de educadores capacitados; - avaliação dos participantes;	- Listas de presença; - Fichas de avaliação;
2-		
3-		

XI. ORÇAMENTO DO PROJETO
Total do projeto:

Plano de Aplicação Detalhado

Item	**Especificação**	**Valor Total Elemento**
1	**Material de Consumo**	**R$**
1.1	· Material Educativo e Esportivo	R$
1.2	· Material Farmacológico	R$
1.3	· Combustível	R$
1.4	· Material de Limpeza	R$
1.5	· Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.6	· Gêneros alimentícios	R$
1.7	· Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	**R$**
2.1	· Locação de transporte	R$
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**
3.1	· Serviços de telecomunicação	R$
3.2	· Monitoramento	R$
3.3	· Água	R$
3.4	· Luz	R$
3.5	· Internet	R$
.36	· Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
.3.7	· Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
3.8	· Etc (colocar o que eles precisam)	R$
4	**Vencimentos e Salários**	**R$**
4.1	· Pessoal	R$
4.2	· 13°	R$
4.3	· Férias	R$
4.4	· INSS	R$
4.5	· FGTS	R$
4.6	· PIS	R$
4.7	· Rescisão	R$
4.8	· Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	· Abono	R$
4.10	· Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

Plano de Aplicação Resumido

Item	**Especificação**	**Valor Total Elemento**
1	Material de Consumo	R$
2	Transportes de Despesas com Locomoção	R$
3	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$
4	Vencimentos e Salários	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3+4)		**R$**

Cronograma de desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-

Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

XII. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ Nome do Presidente Nome da Entidade
Na qualidade de ordenador da despesa da entidade proponente e de fiscalizador dos atos praticados por esta, declaro para os devidos fins, que concordo com o objeto do projeto e APROVO o plano de trabalho apresentado, por atender os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 13.025/2011 e Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Declaro também que a entidade apresentou todos os documentos em conformidade com o Decreto Municipal nº. 13.025/2011. Assim, cumpridos todos os requisitos legais para a formalização do convênio solicitado, a Secretaria Municipal de _____ e o Conselho Municipal de _____ concordam com elaboração do respectivo Termo de Convênio.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ Rafael Octaviano de Souza Secretário de Esporte e Lazer Decreto Municipal nº17516/2017 _____ Ieda Carla Candido Servidor Responsável _____ Francisco Carneiro dos Santos Soares Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí

Local e data,

Assinatura do responsável técnico
Nome do responsável técnico

Assinatura do representante legal da Instituição
Nome do representante legal da instituição

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III

FORMULÁRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
TERMO DE RESPONSABILIDADE Declaro estar ciente quanto à obrigatoriedade do preenchimento de todas as informações solicitadas, comprometo-me a respondê-las com fidelidade sob pena de não ser aceito o credenciamento.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DO CADASTRO PELA SECRETARIA MUNICIPAL

Declaro haver recebido os documentos cadastrais da entidade.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

_____
Assinatura

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES (art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	

Paranavaí, de 2018.

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC
Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins formalização de parceira com o Município de Paranavaí, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz maior de 14 (quatorze) anos.

.....
(Data)

.....
(Nome e assinatura do responsável legal OSC

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS (Art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014)
Declaro, sob as penas da lei, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, *caput,* inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
Paranavaí,_____ de_____de 2018.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

OSC (qualificação, por seu representante legal, **DECLARA**, para os devidos fins que não haverá a contratação e remuneração a qualquer título pela OSC com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau em linha reta colateral ou por afinidade.

local, _____ de _____ de 2018

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

EU,_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

DECLARO, ainda, estar ciente de que a inserção de informação falsa ou de omissão de informação irrelevante ensejará na exoneração do cargo.

Paranavaí ___, de _____,de 20___.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a **Justiça Militar Federal.**

Paranavaí, _____de_____de_____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a **Justiça Militar Estadual.**

Paranavaí, _____de_____de_____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo Presidente ----------, que não ocupei e não ocupo cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto ou Membro do Ministério Público, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante o Tribunal de Justiça do Estado.

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII
FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade Mínima	Carga horária	Quantidade

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura
Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PAR COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a entidade/OSC _____, por seu representante legal, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Credenciamento Público nº 08/2017 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento.

Paranavaí, de de 2018.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

Prefeitura do Município de Paranavaí
Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XV

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ...../.....

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC, denominada....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP .....,neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público nº.../..e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado(fls. nº .....),todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº ....., tem por objeto ....., conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO II, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA–DO PRAZO DEVIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de ..... a ....., podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a)por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo,30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b)de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea"a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou,em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3.A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea"b" do subitem 2.1objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a)Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b)**OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria,no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações doTermo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1.Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou,em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas.A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1.O(A) servidor(a) público(a)nomeado(a)como Gestor(a)deste Termo de Colaboração,Sr(a)Ieda Carla Candido representará a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a)acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b)informar ao Secretário responsável pela parceria:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii)quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e
iv) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do a teste para a liberação das parcelas dos recursos;

c)comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.)notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável,no máximo,por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d)sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1na hipótese de não atendimento à notificação;

e)formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f)emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g)emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h)disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

4.2.da OSC PARCEIRA:

4.2.1.O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC],é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA–DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADESDAS PARTES

5.1. da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração na Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b)manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta)dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final(art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d)custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e)fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f)informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

g)prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h)transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste
Termo de Colaboração;

i)realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j)viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k)monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo,bem como,realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. daOSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.
a.1.)zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
a.2.)executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.)garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
a.4.)manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 18.294/2017, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b)manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);
c.1.)não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d)apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 51, ambos do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

f)permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação,de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 34, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

g)utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h)por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i)efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.)manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j)observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 51 e 52 do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

k)comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l)divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 96, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

m)submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n)responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o)responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da**OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p)responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q)quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes,nos termos da legislação aplicável;

r)comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, aocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s)manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017, enquanto não utilizados;

t)não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

CLÁUSULA SEXTA –DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) ....., nomeados(as) mediante a Portaria nº .....

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7.A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA–DO VALOR TOTAL DE REPASSE,DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOE DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração,serão disponibilizados recursos no valor de R$ ..... (.....), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado(Anexo ...deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Fonte: 1000

CLÁUSULA NONA-DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3.A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a)utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b)pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c)pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d)pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e)pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA–DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a)retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b)assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c)no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d)Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra “c” do subitem 10.1.ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Adminstração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 18.294/2017, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3.A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/201, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, ... de ..... de 2018

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

_____
Presidente da OSC PARCEIRA

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV
(Timbre da Organização da Sociedade Civil)

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura
Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:74447B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 23/2018

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 23/2018

O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que se destina à seleção pública de Entidades e Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente ativos no Município de Paranavaí, voltados às práticas esportivas, para celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, que tem por objetivo o desenvolvimento de modalidades desportivas, recreativas e de caráter socioeducativo, contemplando promoção de qualidade de vida, atendendo os termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nas condições estabelecidas no presente edital e no termo de referência, o qual é parte integrante deste Edital de Chamamento.

O presente Edital será divulgado em Órgão Oficial do Município, com prazo de 30 (trinta) dias, para a apresentação das propostas, contado da data de sua publicação no seguinte endereço eletrônico: **http://www.paranavai.pr.gov.br**

1. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer busca fomentar a prática de esporte e de atividades físicas, voltadas à promoção e manutenção da saúde de forma a contribuir para melhoria de vida com hábitos saudáveis, entendendo que a implantação de atividades esportivas e inclusão social possibilita e amplia ações integradas de esportes e lazer, além de produzir impactos positivos no desenvolvimento da população. A atual gestão preocupada com os interesses da população, firmou a missão de propor e coordenar políticas públicas mais efetivas na promoção da integração social e da qualidade de vida da sociedade. O projeto além de proporcionar para nossos jovens novas perspectivas para o futuro, introduzindo o esporte em suas vidas, seja em uma prática social, para o lazer, para manutenção de saúde, entre outras propostas e garantir o acesso à modalidade não só com o desenvolvimento de competências, capacidades e habilidades, mas também os comportamentos, atitudes, valores, de forma crítica e reflexiva, favorecendo o processo de formação da personalidade, ou seja, ensinar o esporte e ensinar pelo esporte.

2. DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital para o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, TERMO DE COLABORAÇÃO para gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do **PROJETO ESCOLINHAS DE JIU JITSU**, gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais esportivos destinado ao atendimento das crianças e adolescentes do município de Paranavaí, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017 conforme item abaixo:

Serviço	Área	Descrição do Objeto	Número de vagas
01	Esporte Educacional	Ofertar serviço de gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do **PROJETO ESCOLINHAS DE JIU JITSU** implantando e desenvolvendo 1 (núcleo)de Jiu-jítsuno município gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais esportivos, destinado ao atendimento das crianças e adolescentes de Paranavaí.	**40**

3. DAS VEDAÇÕES

3.1 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento a Organização da Sociedade Civil que:
I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;
c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
d) tenham em seus quadros (dirigentes ou funcionários) servidores públicos do Município de Paranavaí ou seus agentes políticos;
e) tenham em seus quadros (dirigentes ou funcionários) membros da Comissão de Avaliação deste Chamamento;

f) tenham como dirigentes membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo e de servidores públicos municipais, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes, até 3° grau;
g) estejam em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outro convênio ou que não esteja em situação de regularidade para com o Município de Paranavaí ou com entidade da Administração Pública Municipal Indireta;
h) sejam Entidades sociais em área pública com entrada restrita aos seus associados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Poderão participar do Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "c" do Decreto Municipal 18.294/2017 e alíneas "a" e "c" do inciso I, do art. 2º da Lei Federal 13.019/2014:

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2 Para participar deste Chamamento, a Organização da Sociedade Civil deverá cumprir as seguintes exigências:
a)Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí;
b) Declarar, conforme modelo constante no **ANEXO XV – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3 Só serão avaliadas as propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados no Município de Paranavaí, onde será executadoobjeto da parceria.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO, PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA

5.1 Formulários do Processo de Seleção para Formalização de Parceria Público-Privadas com a Administração Pública Municipal de Paranavaí **(ANEXO III)**

5.2 A OSC apresentará a proposta por meio do Plano de Trabalho e Aplicaçãopadrão definido pela Administração Pública Municipal.

5.3 As propostas deverão ser entregues, da seguinte forma:

a) Os documentos poderão ser apresentados em fotocópia legível ficando a critério da Comissão de Seleção a solicitação de qualquer documento em via original.

5.3.1 As propostas, observadas as orientações acima deverão ser entregues por completo, exclusivamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paranavaí, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 900, centro, **no período de 02/05/2018 a 04/05/2018, no horário de 08h00minh as11h30minh e das 13h30min às 17h00minh, de segunda a sexta-feira de acordo com o seguinte cronograma:**

CRONOGRAMA	
AÇÃO	**DATA/PRAZO**
Publicação do edital no site da Prefeitura Municipal de Paranavaí - http://www.paranavai.pr.gov.bre outros meios de comunicação	**02/05/2018 a 04/06/2018**
Entrega do Plano de Trabalho e Documentação	**Até 04 de junho de 2018**
Divulgação dos Projetos contemplados com parecer da Comissão de Seleção.	**11 de junho de 2018**
Formalização da Parceria	**Até 18 de junho de 2018**

6. DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO

6.1. Para fins de qualificação e habilitação da OSC´s, deverão ser apresentadas no ato da entrega dos envelopes de documentação e propostas, as seguintes documentações:

O ENVELOPE 01 DEVERÁ CONTER

6.1.2.DOS DOCUMENTOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência;

b) Certidão Negativa de Débitos relativos a os tributos Federais e à dívida ativa da União da Organização da Sociedade Civil;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual da Organização da Sociedade Civil;

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal da Organização da Sociedade Civil;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização da Sociedade Civil ;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Organização da Sociedade Civil;

g) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná;

h) Certidão Liberatória expedida pelo Município de Paranavaí;

i) Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior;

j) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

k) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço(com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias **(ANEXO IV)**;

l) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

m) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

n) Registro da Organização da Sociedade Civilno Conselho Municipal de Esporte;

o) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil **(ANEXO V);**

p) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando quea Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento **(ANEXO VI)**;

q) Declaração de Não Parentesco **(ANEXO VII)**;

r) Formulário Comprovar Capacidade Técnica **(Anexo XII)**;

s) Formulário Comprovar Capacidade Equipamentos **(Anexo XIII)**;

t) Formulário para comprovar Capacidade de Estrutura Física **(Anexo XVI)**

6.1.3. DOS DOCUMENTOS DO PRESIDENTE E DO TESOUREIRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, junto à Receita Federal do Brasil (Certidão Unificada);

c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual do Estado do Paraná;

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014 **(ANEXO VIII);**

h) Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª e 2ª instâncias, emitida pelas justiças estadual e federal, referente às ações e execuções criminais dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos;

i) Certidão Criminal da Justiça Militar Federal (residência nos últimos 5 (cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração **(ANEXO IX)**;

j) Certidão Criminal da Justiça Militar Estadual (residência nos últimos 5(cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração (**ANEXO X**);

k) Certidão Criminal da Justiça Eleitoral;

l) Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas da União;

m) Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

n) Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Nacionais Civis por ato de improbidade;

o) Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência nos últimos 5 (cinco) anos se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, caso não se enquadre em nenhuma das hipóteses, deverá assinar declaração conforme Modelo **ANEXO XI**;

p) Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital e Anexos, e veracidade das informações e documentos apresentados no durante o processo de Chamamento Público **(ANEXO XV)**;

O ENVELOPE 02 DEVERÁ CONTER

6.1.4.PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

6.1.5. Por meio do Plano de Trabalho e Aplicação, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar o detalhamento da proposta conforme modelo padrão estabelecido pela Administração Pública Municipal – **ANEXO II**;

.

6.1.6.O Plano de Trabalho e Aplicação deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

c) A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

d) A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) As despesas a serem realizadas na execução das ações, a discriminação doscustos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

6.2. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS:

a) com documentações incompletas, ilegíveis, desatualizadas ou fora do prazo;
b) não será aceito nenhum protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital;
c) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da proponente e com a indicação do número de inscrição no CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo, observado o seguinte:

c.1) se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
c.2) Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;
c.3) dentro do prazo de validade ou, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, datados dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data limite para a entrega dos envelopes. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.
c.4) se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão de Seleção considerará a proponente inabilitada.
c.5) a proponente será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão de Seleção em erro de julgamento;
c.6) é facultado à Comissão de Seleção solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa e/ou a habilitação das proponentes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação de habilitação.
c.7) após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
c.8) a apresentação da proposta por parte da proponente significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Chamamento Público e total sujeição à legislação federal e municipal pertinentes e ao Edital e seus anexos.

7.DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.1 O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser entregue e protocolado no local indicado na subseção 5.3.1, deste Edital, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

Envelope 01 -Documentação de qualificação e habilitação

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2018
ENVELOPE: **DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**
ORGANIZAÇÃO PROPONENTE:_____
CNPJ:_____

Envelope 02 - Plano de trabalho e aplicação

Á
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2018
ENVELOPE DE PROPOSTA – **PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO**
ORGANIZAÇÃO PROPONENTE: _____
CNPJ:_____

7.1.2 A apresentação de proposta pelas Organizações da Sociedade Civil deverá ser por meio de **apresentação de todos os documentos conforme relação dos itens constantes nas subseções 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, deste Edital**.

8.DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 O prazo para a execução da parceria é de 6 (seis) meses.

9.DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1 Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:

Serviço de desenvolvimento de modalidades desportivas

Modalidade	Vagas	Valor por Vaga	Valor Total Mensal	Valor Total (06 meses)
JIU JITSU	40	R$ 360,00	2.400,00	R$ 14.400,00

9.2 As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
Coordenação de Esporte e Lazer	15.01.27.812.0010.2870.33.50.43.00	0 – Recursos Livres

9.3 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48, da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

9.4 Na contratação e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e nos incisos XV e XVI, do Decreto Municipal nº 18.294/2017. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.5 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras, despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho e Aplicação (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 56, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

9.6 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

9.7 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014, ou a critério da administração pública municipal.

9.8 A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

9.9 A inadimplência da Organização da Sociedade Civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

9.10 O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

9.11 Não será exigida contrapartida da OSC selecionada, porém fica facultado a OSC, se necessário, o aporte financeiro de recursos próprios para a consecução do objeto da parceria.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ETAPAS DA SELEÇÃO E ANÁLISE

10.1. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída mediante ato publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município de Paranavaí.

14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
24.1
10.1.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do Chamamento Público (§§ 2° e 3°, do art. 27, da Lei Federal n° 13.019/2014 e §§ 7º e 8º, do art. 27, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

10.1.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo edital.

10.1.4 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

10.2 ETAPAS DA SELEÇÃO E ANÁLISE

10.2.1 DAS ETAPAS

As propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Seleção em duas etapas:

ETAPA 1: Análise do Plano de Trabalho e verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada;

ETAPA 2: Análise dos documentos apresentados.

10.2.2. DA SELEÇÃO E ANÁLISE

a) A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital nos **itens constantes nas subseções 5.3.3, 5.3.4 e 5.4**.

b) As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital serão eliminadas.

c) Serão consideradas aptas a assinar o Termo de Colaboração as Organizações da Sociedade Civil que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios estabelecidos em número suficiente para atender a demanda de vagas.

d) Poderão ser selecionadas mais de uma proposta observada a ordem de classificação, o remanescente das vagas ofertadas, e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.

e) A Comissão de Seleção habilitará as Organizações da Sociedade Civil que atingirem o índice mínimo de 60 (sessenta) pontos, não podendo zerar em nenhuma das questões, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro abaixo:

	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
10.2.2.1. EXPERIÊNCIA		35	
a) Experiências sociais da organização proponente e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições de reconhecida expressão.	01 pontos por ano de experiência apresentada	10 pontos	
b) Experiência da entidade na modalidade de jiu-jitsu	01 pontos por ano de experiência apresentada	05 pontos	
c) Experiência da coordenação e da equipe técnica.	01 pontos por ano de experiência apresentada por cada membro da equipe.	05 pontos	
d)Qualificação dos profissionais de treinamento.	•01 pontos para Provisionado; •02 pontos para Graduados em Educação Física (Bacharel); •03 pontos para Especialista; •04 pontos para Mestre; •05 pontos para Doutor.	10 pontos	
e) Tempo de participação em competições oficiais do Estado do Paraná (Jogos Abertos e Jogos da Juventude) e/ou competições vinculadas a uma entidade de prática desportiva (1o e 2o divisão).	01 pontos por ano de participação	05 Pontos	
10.2.2.2. ESTRUTURA E METODOLOGIA DO PROJETO		25	
a)Os OBJETIVOS são claros e exequíveis, estando relacionado com as metas;	(0,0 a 1 - ruim) (2 a 3 – Regular) (4 a 5 – Bom)	05 Pontos	
b)A JUSTIFICATIVA é pertinente e relevante apresentando argumentos adequados para a apresentação do projeto;	(0,0 a 1 - ruim) (2 a 3 – Regular) (4 a 5 – Bom)	05 Pontos	
c) O DESENVOLVIMENTO é suficientemente explicativo, possibilitando a compreensão e deixando claro o funcionamento do projeto;	(0,0 a 3 - ruim) (4 a 6 – Regular) (7 a 10 – Bom)	10 Pontos	
d)A descrição geral do projeto é clara, isto é, limpa e organizada, com ideias ordenadas e gramaticalmente correto;	(0,0 a 1 - ruim) (2 a 3 – Regular) (4 a 5 – Bom)	05 Pontos	
10.2.2.3. ECONOMICIDADE		20	
a)O Projeto aproveita a infraestrutura e recursos humanos preexistentes, sem acréscimo de custos	(0,0 a 1 - ruim) (2 a 3 – Regular) (4 a 5 – Bom)	05 Pontos	
b)As despesas previstas para infraestrutura (locação de espaços e equipamentos) são necessárias para execução do projeto (quando couber)	(0,0 a 1 - ruim) (2 a 3 – Regular) (4 a 5 – Bom)	05 Pontos	
c)A relação custo-benefício entre os custos previstos e os resultados esperados são condizentes.	(0,0 a 3 - ruim) (4 a 6 – Regular) (7 a 10 – Bom)	10 Pontos	
10.2.2.4. UNIVERSALIDADE, DEMOCRATIZAÇÃO E VISIBILIDADE PUBLICA		20	
a) O universo de pessoas atendidas prevê a diversidade de entidades, de modalidades, de gênero, faixas etárias e outros;	(0,0 a 1 - ruim) (2 a 3 – Regular) (4 a 5 – Bom)	5 Pontos	
c)O projeto apresenta estratégias para interação e visibilidade com a população (quando couber).	(0,0 a 1 - ruim) (2 a 3 – Regular) (4 a 5 – Bom)	05 Pontos	
d)O projeto oferece retorno de interesse público representado por distribuição de ingressos gratuitos, cedência de recursos humanos, espaço e equipamento para realização de eventos de interesse público, realização de projetos e programas comunitários, atividades beneficentes e outros	(0,0 a 3 - ruim) (4 a 6 – Regular) (7 a 10 – Bom)	10 Pontos	
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:		**100**	

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

a) Maior nota na avaliação técnica;
b) Maior tempo de constituição da Organização da Sociedade Civil com comprovação pelo CNPJ;

c) Oferta do maior número de vagas.

11.1 As propostas serão classificadas em ordem decrescente, da maior para a menor nota, conforme o aporte solicitado por cada proponente em sua proposta.

11.2 A Comissão de Seleção terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data limite para o recebimento dos envelopes, prorrogáveis a critério da Secretaria Municipal de ESPORTE E LAZER, para a análise e julgamento das propostas recebidas.

11.3 Será desclassificada a proposta que:
a) Contenha vícios ou ilegalidades e/ou;
b) Seja omissa e/ou apresente especificações conflitantes com as exigidas neste Edital e/ou nos seus anexos e/ou;
c) Deixe de apresentar qualquer documento exigido pelo Edital e/ou solicitado pela Comissão de Seleção.

11.4 Será também desclassificada a proposta da proponente que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pela Comissão de Seleção.

12.DOS RESULTADOS

12.1.O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Paranavaí, com o CNPJ e nome das Organizações da Sociedade Civil e pontuação das Propostas (art. 31, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

12.2. Após a homologação do resultado final das propostas apresentadas, as Organizações da Sociedade Civil que estiverem devidamente habilitadas à celebração da parceria e manifestarem interesse em formalizar o ato, deverão apresentar:

I – Comprovação de existência de conta corrente específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil;

II – Declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, quando houver.

13.DOS RECURSOS

13.1. Referente às Decisões da Comissão de Seleção

a) Após encerrado o prazo de apresentação de proposta para habilitação deste chamamento público, a Comissão de Seleção, terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para analisar o Plano de Trabalho e Aplicação, de acordo com os critérios estabelecidos na subseção 5.3. e alíneas e, documentos apresentados, devendo publicar o resultado preliminar;

b) Na fase de análise do Plano de Trabalho e Aplicação e dos documentos apresentados, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Seleção poderá realizar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela Organização da Sociedade Civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Tais esclarecimentos não se aplicam para a falta de documentação estabelecida neste Edital, falta esta a qual resultará na desclassificação;

c) Das decisões da Comissão de Seleção caberá recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado preliminar, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar a decisão (art. 32, *caput* do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

d) A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de protocolo do recurso para resposta ao Recurso apresentado (art. 32, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

e) Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo da alínea "d", deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer para decisão final, não cabendo novo recurso desta decisão (art. 32, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

f) Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, no Órgão Oficial Eletrônico do Município e na plataforma eletrônica, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 33, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

14. Das Disposições Gerais

14.1. A inadimplência da OSC em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

14.2.O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o Município de Paranavaí e nem com a Secretaria Municipal de ESPORTE E LAZER

14.3. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades

a) Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

c) Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Secretaria Municipal de ESPORTE E LAZER ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

14.4. Os recursos recebidos em decorrência das parcerias serão depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública.

14.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto das parcerias, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

14.6.Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Controladoria Geral do Município.

14.7. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

14.8. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

14.9.A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos. A não observância dessas condições poderá implicar na não celebração da parceria, sem que caiba à organização inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de ESPORTE E LAZER por qualquer indenização.

14.10. A homologação do resultado do presente Chamamento Público resultará à Organização da Sociedade Civil participante apenas em expectativa de direito de celebração das parcerias dele decorrentes.

14.11. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitados por escrito à Secretaria Municipal de ESPORTE E LAZER ou através do *e-mail*esporte@paranavai.pr.gov.br.

14.12. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Secretaria Municipal de ESPORTE E LAZER no dia limite previsto para a entrega dos envelopes, o prazo ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.

14.13. As organizações proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das suas propostas e a Secretaria Municipal de ESPORTE E LAZER não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste Chamamento Público.
14.14. Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 18.294/2017.

14.15. A Comissão de Seleção recomenda às Organizações da Sociedade Civil que, ao organizar os documentos referentes à habilitação e à proposta, procurem respeitar a ordem disposta neste Edital, de modo a facilitar a análise da Comissão de Seleção e demais interessados.

14.16. Eventuais modificações ao presente Edital, que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer julgue necessárias, serão comunicadas pela *internet* através da página da Prefeitura do Município. Se a modificação afetar a formulação das propostas, será reaberto o prazo legalmente previsto para este Chamamento, momento em que será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

14.17. É de exclusiva responsabilidade da Organização da Sociedade Civil a verificação diária da página da Prefeitura na *internet*, com o objetivo de se manter atualizada em relação ao andamento deste Chamamento Público.

14.18. As decisões referentes a este Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados poderão ser comunicados às participantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (*e-mail*), ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.19. Os resultados serão divulgados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Paranavaí na *internet* (http://www.paranavai.pr.gov.br), por meio de comunicação às OSC's selecionadas, bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.20. As ocorrências não previstas neste edital e outras questões que se apresentem durante o processo de chamamento e realização da parceira, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017.

15. Anexos do edital:
Anexo I - Termo de Referência.
Anexo II - Plano de Trabalho e Aplicação.
Anexo III - Formulário do processo de seleção para formalização de parceria público-privadas com a Administração Pública Municipal de Paranavaí.
Anexo IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias.
Anexo V - Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil.
Anexo VI - Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento.
Anexo VII - Declaração de não Parentesco.
Anexo VIII - Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014.
Anexo IX – Declaração para aqueles que não pertençam ou não tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar sendo desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Federal.
Anexo X – Declaração para aqueles que não pertençam ou não tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar sendo desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Estadual.

Anexo XI – Declaração que nunca ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público.
Anexo XII – Formulário para Comprovar Capacidade Técnica.
Anexo XIII – Formulário para Comprovar Capacidade de Equipamentos.
Anexo XIV -Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
Anexo XV -Minuta do Termo de Colaboração.
Anexo XVI – Formulário para comprovar Capacidade de Estrutura Física

Paranavaí, 24 de abril de 2018.

IEDA CARLA CANDIDO
Secretária Municipal de Esporte e Lazer Paranavaí

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA
Título: PROJETO ESCOLINHAS DE JIU JITSU
Secretaria: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Período de Execução: Início: 11 de junho de 2018
Término: 31 de dezembro de 2018

PROJETO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo de crianças e jovens de 10 a 17 anos de idade em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:
O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer requer o chamamento público para execução do Serviço de Escolinhas na modalidade de Jiu-jítsu para crianças e adolescentes de 10(dez) a 17 (dezessete) anos de idade de ambos os sexos. O Projeto pretende atender pessoas praticantes de Jiu-jítsubeneficiando crianças e jovens através da atividade física, melhorando a qualidade de vida, socialização, disciplina e a convivência em grupo. Esse projeto se destaca no aspecto de formar e encaminhar jovens atletas ao profissionalismo, retirar crianças e adolescentes das ruas no contra turno escolar dando-lhes um direcionamento através de uma modalidade esportiva.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

1. CARACTERIZAÇÃO DOSERVIÇO
1.1 DESCRIÇÕES DO SERVIÇO
A OSC deverá responsabilizar-se pelo atendimento de 40 (Quarenta) atletas na faixa etária de 10 a 17 anos de idade, ambos os sexos sendo mínimo de 15 (quinze) atletas por turmas que serão atendidas no município de Paranavaí, noBairro Indicado pela SEMEL.

- Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da SEMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão.
– A qualquer tempo a SEMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.
– A SEMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.

2.DOS OBJETIVO

2.1. OBJETIVO GERAL
· Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando lhes condições para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer no contra turno escolar.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
· Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva;
· Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social da criança em questão, de maneira saudável, orientado com acompanhamento técnico;
· Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através da modalidade;
· Promover a aprendizagem em grupos;
· Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;
· Incentivar a modalidade esportiva como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;
· Combater a evasão escolar e a repetência;
· Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;
· Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;
· Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social.

3. DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO
3.1 FUNCIONAMENTO

As aulas deverão ter de 1hora (uma hora) à 2horas (duas horas) de duração e frequência mínima de 2 vezes na semana;

O Polo poderá ter no mínimo 02 (dois) e no máximo 06 (seis) turmas;

Caso as atividades de férias não estejam previstas no plano de trabalho, a Convenente deverá manter a grade regular de atividades. Não obstante, as atividades serão suspensas em feriados e pontos facultativos, sem prejuízo do repasse financeiro à Convenente;

Realizar no mínimo 3 (três) eventos, o primeiro será entrega de uniformes e/ou materiais, o segundo um festival entre polos e o terceiro encerramento do projeto.

4 . PÚBLICO ALVO
Crianças e adolescentes de 10 (dez) a 17 dezessete).

5. DAS VAGAS
A OSC deverão preencher no mínimo40 vagas divididos em faixas etárias e/ou categorias.

6. PROVISÕES INSTITUCIONAIS
A Organização da Sociedade Civil interessada deverá zelar pelo local e será responsável pelo mesmo durante os horários de atendimento.

6. RECURSOS MATERIAIS

A Organização Social classificada se responsabilizará em fornecer o material necessário para as atividades que serão realizadas dentro dos Polos podendo usar parte do recurso desta chamada publica para complementar os materiais esportivos.

O Kimono deverá constar o Logo da Semel e Brasão da Prefeitura Municipal de Paranavaí.

8. RECURSOS HUMANOS

O quadro de recursos humanos para execução do Projeto poderá ser composto apenas por:

Função	Escolaridade Mínima	Carga horária	Quantidade	Valor do Repasse
Profissionais de Jiujitsu	Preferencialmentre Profissional de educação física (Graduado/Provisionado na modalidade), registrado no CREF9/PR e Registrado com situação regular como Faixa Preta 3° DAN na Federação Paranaense de Jiujitsu ou Com formação em minima Marrom comprovada na modalidade tendo um supervisor Faixa Preta 3° DAN na Federação Paranaense de Jiujitsu	Até 30 horas	Até 02	Faixa Marrom comprovada na modalidade Até R$ 20,00 h/a Graduado em Educação Física e/ou Faixa Preta 3° DAN na Federação Paranaense de Jiujitsu Até R$ 24,00 h/a Pós-Graduado em Educação Física e/ou Faixa Preta 3° DAN na Federação Paranaensede Jiujitsu até R$ 35,00 h/a.

9. IMPACTO SOCIAL ESPERADO
· Melhoria no convívio e na integração social dos participantes;
· Melhoria da auto-estima dos participantes;
· Melhoria das capacidades e habilidades motoras dos participantes;
· Melhoria das condições de saúde dos participantes;
· Aumento do número de praticantes de atividades esportivas educacionais;
· Diminuição da exposição dos participantes a riscos sociais;
· Melhoria no rendimento escolar dos alunos envolvidos;
· Diminuição da evasão escolar nas escolas atendidas;

10. METAS
A meta será de atender 40 (Quarenta) atletas de 10 a 17 anos;
A aferição será através de relatório bimestral, apresentação das atividades (mostra) durante o ano e no encerramento do ano.

14.1. Garantir o preenchimento regular de 80% (oitenta por cento) das vagas/inscrições estipuladas por turma, obrigatoriamente a partir do 1º mês, conforme cronograma de funcionamento das turmas, a saber:
14.1.1. 1ºmês – divulgação, inscrição e início das atividades, complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo 40% (quarenta por cento) das vagas estipuladas por turma;
14.1.2. 2º mês – complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo, 80% (oitenta porcento) das vagas estipula das por turma;
14.1.3. 3º mês em diante – consolidação e manutenção das turmas com preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas estipuladas por turma.

14.2. Cabe à convenente assegurar que todo aluno pertencente ao projeto possua, Ficha de inscrição devidamente preenchida, Termo de autorização e responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis, no caso de menores de idade.

11. MONITORAMENTO EAVALIAÇÃO
As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:
· Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
· Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;
· Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:
· Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
· Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;
· Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
· Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de frequência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.

O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:
· Controle diário de presença;
· Acompanhamento presencial das atividades;
· Registro diário das atividades desenvolvidas e
· Relatório mensal das atividades desenvolvidas, observando os indicadores abaixo descriminados:

INDICADORES QUALITATIVOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO

Metas	Indicador	Meios de verificação
META QUALITATIVA: Transmitir valores inerentes a prática esportiva, tais como, hábitos saudáveis, companheirismo, liderança, autoconfiança, comprometimento através de treinamento de qualidade e acompanhamento de profissionais especializados. Aprimorar técnica e taticamente as equipes de todas as categorias do projeto. Promover a inclusão social dos atletas	Participação de alunos nos Torneios e Palestras Número total de vagas/número de vagas preenchidas; Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2018 comparados com o número de desligamentos	· Questionário, · Palestras, · Relatório estatístico
METAS QUANTITATIVAS: Garantir 100% das vagas oferecidas; Fomentar a participação dos pais dos alunos nas reuniões de avaliação semestrais - 60% dos pais dos alunos presentes nas duas reuniões semestrais. Desenvolver e reter novos talentos esportivos para esta modalidade; Implantar um método padronizado de trabalho interdisciplinar Avaliar os atletas contemplados no mínimo 02 vezes por ano (testes motores e físicos) Emitir relatórios de acompanhamento e controle de treinamento mensalmente	Número total de vagas/número de vagas preenchidas; Número total de presenças/número total de aulas. Número de pais presentes por reunião/número total de pais. Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2018 comparados com o número de desligamentos. Realização do Planejamento Plurianual. Número de atletas avaliados semestralmente Número de relatórios emitidos mensalmente	· Relatório estatístico. · Lista de presença da reunião. · Relatório de Avaliação Antropométrica e de Capacidades Físicas. · Relatório de avaliação. · Relatório estatístico. · Atas de reunião. · Relatórios. · Planejamento e relatório do professor.

12. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.
Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle previstos na legislação.

13. OBRIGAÇÕES DA OSCPARCEIRA
É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:
· Preservar e manter o local e/ou imóvel limpo e organizado;
· Manter afixada no imóvel, placa de identificação do Projeto;
· Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
· Contratar profissionais com experiência comprovada na área de atuação para ministrarem as aulas, apresentando Curriculum Vitae, respectivos certificados na contratação, bem como CREF, salvo exceções previstas pelo próprio Conselho.
· Providenciar a imediata substituição do Profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das turmas
· Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 8. deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;
· Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela Secretaria Municipal Esporte e Lazer;
· Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme indicadores estabelecidos pelo item 11. Deste anexo;
· Informar à administração pública, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;
· Prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
· Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de
· monitoramento e avaliação;
· Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
· Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;
· Manter no local um registro individual e atualizado dos alunos, contendo a autorização dos pais e/ou responsáveis, endereço e telefone do aluno, escola onde está matriculado, série/ano e período em que estuda.
· Manter atualizados os registros de atendimento;
· Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado.
· Encaminhar para análise e autorização prévia da COORDENAÇÃO do programa todas as alterações no Plano de Trabalho.
· A Organização da Sociedade Civil deverá garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria.

14. OBRIGAÇÕES DOCONCEDENTE
· Caberá àSecretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMEL, por Intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação:
· Acompanhar e avaliar as atividades realizadas pela OSC nas unidades.
· Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 2° (segundo) mês, o atendimento mínimo de 80% oitenta por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema.
· Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 4° (quarto) mês, o atendimento mínimo de 100% (cem por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema, ficando sujeita à redução de turmas e readequação do plano de trabalho.
· Repassar os valores de acordo com o plano de trabalho e manual de prestação de contas vigente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei nº 13.019/2017.
· Garantir o cumprimento das metas.
· Solicitar a substituição de qualquer profissional, se entender que o mesmo não está cumprindo as metas estipuladas ou não cumpre com as diretrizes didático-pedagógicas estabelecidas. O prazo para o atendimento da substituição será de 05 (cinco) dias, após notificação à OSC.
· Solicitar o encerramento da parceria, quando o mesmo não estiver cumprindo algum item.

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

I. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Instituição proponente:		CNPJ:
Endereço:		
Cidade	Telefone/fax	CEP
Banco (nome e número)	Agência	Conta Corrente
Nome responsável pela Instituição		
RG/Órgão expedidor	CPF	
Endereço completo	CEP	Telefone
Ordenador de despesas (tesoureiro)	RG/Órgão expedidor	CPF
Endereço completo	CEP	Telefone
Responsável para contato com a entidade		Função

II. NOME DO PROJETO:

III. APRESENTAÇÃO(apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido)

IV. JUSTIFICATIVA (descrever por que o projeto é necessário, utilizar dados quantitativos e qualitativos do problema que se pretende abordar, informando a fonte)

V. OBJETIVOS:
a) GERAL (a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar)

b) ESPECÍFICOS(preencher o quadro a seguir, acrescentando mais linhas se necessário)

Objetivo Específico	Ações (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)	Resultados Esperados
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

VI. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO (informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida...)

VII. METODOLOGIA (quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?)

VIII. CONOGRAMA DE AÇÕES (completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto)

Ações (necessárias para alcançar o objetivo)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

IX. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO (complete o quadro abaixo descrevendo os profissionais envolvidos na execução deste projeto)

Função no projeto	Formação profissional	Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado)	Número de horas semanais trabalhadas

X. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (preencher o quadro abaixo)

Objetivos	Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:	Meios de verificação
1- Ex: Capacitar educadores sociais;	- Número de educadores capacitados; - avaliação dos participantes;	- Listas de presença; - Fichas de avaliação;
2-		
3-		

XI. ORÇAMENTO DO PROJETO
Total do projeto:

Plano de Aplicação Detalhado

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$**
1.1	· Material Educativo e Esportivo	R$
1.2	· Material Farmacológico	R$
1.3	· Combustível	R$
1.4	· Material de Limpeza	R$
1.5	· Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.6	· Gêneros alimentícios	R$
1.7	· Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	**R$**
2.1	· Locação de transporte	R$

3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**
3.1	· Serviços de telecomunicação	R$
3.2	· Monitoramento	R$
3.3	· Água	R$
3.4	· Luz	R$
3.5	· Internet	R$
.36	· Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
.3.7	· Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
3.8	· Etc (colocar o que eles precisam)	R$
4	**Vencimentos e Salários**	**R$**
4.1	· Pessoal	R$
4.2	· 13°	R$
4.3	· Férias	R$
4.4	· INSS	R$
4.5	· FGTS	R$
4.6	· PIS	R$
4.7	· Rescisão	R$
4.8	· Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	· Abono	R$
4.10	· Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

Plano de Aplicação Resumido

Item	**Especificação**	**Valor Total Elemento**
1	Material de Consumo	R$
2	Transportes de Despesas com Locomoção	R$
3	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$
4	Vencimentos e Salários	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3+4)		**R$**

Cronograma de desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

XII. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ Nome do Presidente Nome da Entidade
Na qualidade de ordenador da despesa da entidade proponente e de fiscalizador dos atos praticados por esta, declaro para os devidos fins, que concordo com o objeto do projeto e APROVO o plano de trabalho apresentado, por atender os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 13.025/2011 e Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Declaro também que a entidade apresentou todos os documentos em conformidade com o Decreto Municipal nº. 13.025/2011. Assim, cumpridos todos os requisitos legais para a formalização do convênio solicitado, a Secretaria Municipal de _____ e o Conselho Municipal de _____ concordam com elaboração do respectivo Termo de Convênio.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ Rafael Octaviano de Souza Secretário de Esporte e Lazer Decreto Municipal nº17516/2017 _____ Ieda Carla Candido Servidor Responsável _____ Francisco Carneiro dos Santos Soares Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí

Local e data,

Assinatura do responsável técnico
Nome do responsável técnico

Assinatura do representante legal da Instituição
Nome do representante legal da instituição

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO III

FORMULÁRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
TERMO DE RESPONSABILIDADE	
Declaro estar ciente quanto à obrigatoriedade do preenchimento de todas as informações solicitadas, comprometo-me a respondê-las com fidelidade sob pena de não ser aceito o credenciamento.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DO CADASTRO PELA SECRETARIA MUNICIPAL

Declaro haver recebido os documentos cadastrais da entidade.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

_____
Assinatura

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade		CEP
Telefone	Telefone		E-mail

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade		CEP
Telefone	Telefone		E-mail

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade		CEP
Telefone	Telefone		E-mail

Paranavaí, de 2018.

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins formalização de parceira com o Município de Paranavaí, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz maior de 14 (quatorze) anos.

.....
(Data)
.....
(Nome e assinatura do responsável legal OSC

Nome Legível: _____

CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS (Art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014)

Declaro, sob as penas da lei, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, *caput,* inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
Paranavaí,_____ de___de 2018.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

OSC (qualificação, por seu representante legal, **DECLARA**, para os devidos fins que não haverá a contratação e remuneração a qualquer título pela OSC com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau em linha reta colateral ou por afinidade.

local, _____ de ___ de 2018

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

EU,_____, portador(a) da carteira de identidade nº ____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

DECLARO, ainda, estar ciente de que a inserção de informação falsa ou de omissão de informação irrelevante ensejará na exoneração do cargo.

Paranavaí ___, de ____,de 20___.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a **Justiça Militar Federal.**

Paranavaí, _____de_____de__.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a **Justiça Militar Estadual.**

Paranavaí, _____de_____de__.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo Presidente ----------, que não ocupei e não ocupo cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto ou Membro do Ministério Público, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante o Tribunal de Justiça do Estado.

Paranavaí, _____de_____de__.

_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII
FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade Mínima	Carga horária	Quantidade

Paranavaí, _____de_____de__.

_____
Assinatura
Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PAR COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, _____de_____de__.

___
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a entidade/OSC ____, por seu representante legal, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Credenciamento Público nº 08/2017 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento.

Paranavaí, de de 2018.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

Prefeitura do Município de Paranavaí
Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XV

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ...../.....

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC, denominada....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP .....,neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público nº.../..e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado(fls. nº .....),todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº ....., tem por objeto ....., conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO II, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA–DO PRAZO DEVIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de ..... a ....., podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a)por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** em, no mínimo,30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b)de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea"a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3.A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "b" do subitem 2.1objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a)Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva a provação pelo Secretário responsável pela parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b)**OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo Gestor da parceria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria, o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1.Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretário da pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1.O(A) servidor(a) público(a)nomeado(a)como Gestor(a)deste Termo de Colaboração, Sr(a) Ieda Carla Candido representará a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a)acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b)informar ao Secretário responsável pela parceria:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii)quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e
iv) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do a teste para a liberação das parcelas dos recursos;

c)comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;

c.1.)notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d)sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1na hipótese de não atendimento à notificação;

e)formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f)emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g)emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h)disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

4.2.da OSC PARCEIRA:

4.2.1.O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC],é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA–DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADESDAS PARTES

5.1. da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração na Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b)manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta)dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final(art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d)custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e)fornecer manuais específicos, informando à **OSCPARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f)informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

g)prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h)transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste
Termo de Colaboração;

i)realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j)viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k)monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.
a.1.)zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
a.2.)executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.)garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
a.4.)manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 18.294/2017, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b)manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);
c.1.)não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d)apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução doobjeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles,que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 51, ambos do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

f)permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 34, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

g)utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h)por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i)efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.)manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j)observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 51 e 52 do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

k)comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

l)divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 96, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

m)submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n)responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o)responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p)responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q)quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;

r)comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s)manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017, enquanto não utilizados;

t)não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

CLÁUSULA SEXTA –DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) ....., nomeados(as) mediante a Portaria nº .....

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7.A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA–DO VALOR TOTAL DE REPASSE,DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOE DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R$ ..... (.....), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado(Anexo ...deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Fonte: 1000

CLÁUSULA NONA-DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3.A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a)utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b)pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c)pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d)pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e)pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA–DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a)retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b)assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c)no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d)Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra "c" do subitem 10.1.ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a Adminstração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 18.294/2017, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3.A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/201, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, ... de ..... de 2018

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

_____
Presidente da OSC PARCEIRA

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV
(Timbre da Organização da Sociedade Civil)

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____de_____de__.

_____
Assinatura
Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6AE47B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018

Processo Nº.: 79/2018
Pregão eletrônico Nº. 59/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2018

No dia 24 do mês de Abril do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) responsavel pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 59/2018, Processo Licitatório nº. 79/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição Futura e Parcelada de CHUVEIROS, destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais, para o período de 12 (doze) meses, através da Secretaria Municipal de Educação. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa
90391	BORGHI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsavel Legal	CPF
BORGHI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	10.948.315/0001-19	JOSE EDER BORGHI	238.746.949-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição Futura e Parcelada de CHUVEIROS, destinados aos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais, para o período de 12 (doze) meses, através da Secretaria Municipal de Educação. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 90391 - BORGHI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	CHUVEIRO DUCHA ELETRÔNICO 5500WX127V , PRODUTO COM GARANTIA DE 1 ANO, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL, SISTEMA MICROPROCESSADO, POTÊNCIA COM VARIAÇÃO PROGRESSIVA E LINEAR DE TEMPERATURA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ZAGONEL	UND	CORONA HYD	150,000	76,0000	11.400,00
Total Fornecedor:						**11.400,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitados pela(s) Secretaria(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitivo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão gerenciador:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Orgão gerenciador quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

'7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de fornecimento dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. O prazo de entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.'

7.4.4. A quantidade para fornecimento será solicitada pela Secretaria Municipal Ordenadora da Despesa, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) dias, após a entrega do produto, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de entrega dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento dos produtos será realizado pelo membro da Comissão de Recebimento de Bens, CELMA COSTA, nomeada através do Decreto nº 15.147/2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação. A fiscalização será realizada pela Servidora designada pela Secretária Municipal de Educação, conforme Termo de Referência, ROZEMARA CLARIANO SILVA.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Nadime Abdallah de Oliveira, Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, pelo Procurador-Geral do Município, pelo Órgão Gerenciador e pelas empresas detentoras da Ata, qualificados preambularmente, representando as empresas detentoras, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 24 de Abril de 2018

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador-Geral do Município

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

Empresas Participantes:

BORGHI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ: 10.948.315/0001-19

Publicado por:
Fernanda C. Lima de Camargo
Código Identificador:5AD27834

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR, 77.007.474/0001-90 Rua: Rui Barbosa, 204 - CEP: 84635000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Paulo Frontin/PR, através do Sr. Prefeito Municipal Sebastião Elias da Silva Neto, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018 que teve como objetivo: Aquisição de Conjunto Coletor de Recicláveis conforme Convênio sob nº 172/2017, celebrado entre o Instituto das Águas Paraná e o Município de Paulo Frontin/PR.
Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 19/2018 e ADJUDICO a(s) proponente(s):

ICAVEL VEÍCULOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONJUNTO COLETOR DE RECICLEVEIS COM CAPACIDADE DE PBT (MÍNIMO) 7.000 KG E CMT (MÍNIMO) DE 9.500 KG. RODADO DUPLO NA TRASEIRA. NA COR BRANCA. SISTEMA DE FREIO DE SERVIÇO E DE ESTACIONAMENTO COM ACIONAMENTO A AR OU DISCOS VENTILADOS NA DIANTEIRA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV E TORQUE DE 38 M.KGF. ENTRE - EIXOS, NÃO INFERIOR A 3.500 MM. CÂMBIO DE 5 MARCHAS À FRENTE, SINCRONIZADAS. SUSPENSÃO DIANTEIRA COM MOLAS DE PERFIL PARABÓLICO OU AMORTECEDORES TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO, E TRASEIRA SEMI-ELÍPTICAS OU PERFIL PARABÓLICO, COM COLETOR SOBRE O CHASSI, FABRICADOS EM AÇO ESTRUTURAL "LNE 28 " COM ÊMBULO DE ACOMODAÇÃO TRACIONADO POR DUAS CORRENTES LATERAIS, ACIONADOS POR MOTOR HIDRÁULICO, CONTENDO CALHAS PARA CAPTAÇÃO DE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO ATÉ 50 LITROS E DEPÓSITO PARA TRANSPORTE DE ÓLEO DE FRITURA JÁ UTILIZADO PARA ATÉ 200 LITROS, COM DESCARREGAMENTO POR MEIO DE MANGOTE COM REGISTRO DE ABERTURA E FECHAMENTO COM SISTEMA DE CARREGAMENTO LATERAL POR MEIO DE 04 (QUATRO) TAMPAS CORREDIÇAS	VOLKSWAGEN	DELIVERY 8.160 4X2	U	1,00	249.900,00	249.900,00

		DE DESLIZAMENTO HORIZONTAL ATRAVÉS DE ROLDANAS QUE SEGUEM EM GUIAS E ABERTURA INDIVIDUAL. COM PLATAFORMA RETRÁTIL DE APOIO NA TRASEIRA PARA OS TRABALHADORES DA COLETA. O SISTEMA ELÉTRICO DEVE SER DE 12V COM CONJUNTOS DE LANTERNAS TRASEIRAS E LATERAIS. TOMADA DE FORÇA PARA ALIMENTAR SISTEMA HIDRÁULICO DE COMPACTAÇÃO. FIXAÇÃO DE ARTE E LOGO MARCAS DE ACORDO COM MODELO DEFINIDO. MEDIDAS MÍNIMAS DE CADA UNIDADE: ALTURA: 2,02 M, LARGURA: 2,2 M, COMPRIMENTO: 6,955 M, TAXA DE ACOMODAÇÃO DE CARGA: 3:1. CAPACIDADE 9,5 M³. PNEUS: 215/75 R17,5. FABRICANTE DEVE POSSUIR CÓDIGO "NIEV" (CÓDIGO UNIVERSAL DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE SOBRE CHASSI) PARA O DEVIDO EMPLACAMENTO.						
TOTAL								**249.900,00**

Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Paulo Frontin, 26 de abril de 2018

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:FC1A20C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES -CONCORRÊNCIA 001/2018

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R$	PRAZO DE VIGÊNCIA/ EXECUÇÃO
001/2018	CONCORRÊNCIA	01/03/2018	05/04/2018 27/04/2018	Pavimentação de vias urbanas em bloco de concreto intertravado tipo paver com área de 4.378,42m² e em CBUQ com área de 3.504,31m², num total de 7.882,73m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. inscrita no CNPJ nº 03.620.927/0001-12	1.284.191,86	180 (CENTO E OITENTA) DIAS

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:1F24271D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DO LEILÃO 001/2018

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R$
001/2018	LEILÃO	02/03/2018	28/03/2018 26/04/2018	LOTE nº 01 – RETROESCAVADEIRA C/ PÁ CARREGADEIRA, JCB, 4X4 4CX.	PEDRO ADALBERTO NEUBURGER CPF nº 310.772.189-15	R$ 60.000,00
				LOTE Nº 2 - PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS LOTE Nº 03 – MOTONIVELADORA CATERPILLAR	DESERTO	----------

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:67FD5DFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 050/2018

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R$	PRAZO DE VIGÊNCIA/ EXECUÇÃO
050/2018	PREGÃO PRESENCIAL	10/04/2018	26/04/2018 26/04/2018	Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços na área elétrica, para as Secretarias Municipais	CMV INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA ME, CNPJ sob nº 10.639.190/0001-45 – LOTE 01	79.425,00	12(DOZE) MESES
					ALBERY LUIZ KUROVSKI-ME, CNPJ sob nº 12.131.619/0001-14 LOTE 02	23.952,00	
					ANTONIO MOACIR ALVES DOMINGOS, CNPJ sob nº 12.813.311/0001-59 – LOTES 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.	45.559,80	

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:1E567F43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO N° 001/2018 CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Comissão Avaliadora de Concessão de vagas do Centro de Educação Integral, no uso de suas atribuições legais,após análise da documentação, avaliação e procedimentos fixados no Decreto n° 6143/2018;
Considerando as inscrições realizadas nos prazos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 3º do Decreto n° 6143/2018;
Considerando a numeração atribuída às inscrições para fins de publicação da lista final dos alunos selecionados para o Centro de Educação Integral da Rede Municipal de Ensino de Quatro Barras, nos termos do constante no § 3.º do art. 3° do Decreto n° 6143/2018.
TORNA PÚBLICA
a listagem dasinscrições deferidas e listagem final dos alunos selecionados e classificadospara o Centro de Educação Integral da Rede Municipal de Ensino de Quatro Barrasno ano letivo de 2018.
Os responsáveis pelos alunos de Inscrições com situação "Classificado", conforme disposto no art. 5º e seu Parágrafo Único, ficam, desde já, CONVOCADOS para efetivarem a matrícula dos mesmos até o dia 02/05/2018.
Os alunos avaliados com parecer deferido e que se encontrarem em lista de espera poderão ser chamados caso haja vaga no decorrer do ano letivo.

Quatro Barras, 19 de abril de 2018.

CLEIA LUIZA COLLERE

LUCAS DOS REIS MOREIRA

SCHEILA MORAIS DA ROSA

CLASSIFICAÇÃO GERAL MANHÃ				
1º ANO				
CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO	MÉDIA FINAL	INSTITUIÇÃO	SITUAÇÃO
1º	01/2018	18,75	TANCREDO NEVES	CLASSIFICADO
2º	02/2018	17,75	RUI VALDIR	CLASSIFICADO
3º	03/2018	15,5	TANCREDO NEVES	CLASSIFICADO
4º	04/2018	14	ERNESTO MILANI	CLASSIFICADO
5º	05/2018	13,5	JOÃO CURUPANA	CLASSIFICADO
6º	06/2018	13	ERNESTO MILANI	CLASSIFICADO
7º	07/2018	12,75	IZAIR LAGO	CLASSIFICADO
8º	08/2018	11	RUI VALDIR	CLASSIFICADO
9º	09/2018	10,5	RUI VALDIR	CLASSIFICADO
10º	10/2018	9,5	ERNESTO MILANI	CLASSIFICADO
11º	11/2018	9,5	RUI VALDIR	CLASSIFICADO
12º	12/2018	8,5	DEVANIRA ALVES	CLASSIFICADO
13º	13/2018	8,2	TANCREDO NEVES	CLASSIFICADO
14º	14/2018	8	JOÃO CURUPANÁ	CLASSIFICADO
15º	15/2018	8	TANCREDO NEVES	CLASSIFICADO
16º	16/2018	7,75	ERNESTO MILANI	CLASSIFICADO
17º	17/2018	7,75	TANCREDO NEVES	LISTA DE ESPERA
18º	18/2018	7,75	TANCREDO NEVES	LISTA DE ESPERA
19º	19/2018	7	ERNESTO MILANI	LISTA DE ESPERA
20º	20/2018	7	ERNESTO MILANI	LISTA DE ESPERA
21º	21/2018	6,75	TANCREDO NEVES	LISTA DE ESPERA
22º	22/2018	6	ERNESTO MILANI	LISTA DE ESPERA

CLASSIFICAÇÃO GERAL MANHÃ				
2º ANO				
CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO	MÉDIA FINAL	INSTITUIÇÃO	SITUAÇÃO
1º	01/2018	21,25	TANCREDO NEVES	CLASSIFICADO
2º	02/2018	16	RUI VALDIR	CLASSIFICADO
3º	03/2018	14,5	RUI VALDIR	CLASSIFICADO
4º	04/2018	12,25	TANCREDO NEVES	CLASSIFICADO
5º	05/2018	11,5	JOÃO CURUPANÁ	CLASSIFICADO
6º	06/2018	11,5	RUI VALDIR	CLASSIFICADO
7º	07/2018	10,5	JOÃO CURUPANÁ	CLASSIFICADO
8º	08/2018	9,75	IZAIR LAGO	CLASSIFICADO
9º	09/2018	9	DEVANIRA ALVES	CLASSIFICADO

10º	10/2018	8,25	TANCREDO NEVES	CLASSIFICADO
11º	11/2018	8	TANCREDO NEVES	CLASSIFICADO
12º	12/2018	7,75	RUI VALDIR	CLASSIFICADO
13º	13/2018	5,5	DEVANIRA ALVES	CLASSIFICADO
14º	14/2018	3,0	RUI VALDIR	CLASSIFICADO

CLASSIFICAÇÃO GERAL MANHÃ				
3º ANO				
CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO	MÉDIA FINAL	INSTITUIÇÃO	SITUAÇÃO
1º	01/2018	16,25	DEVANIRA ALVES	CLASSIFICADO
2º	02/2018	16	JOÃO CURUPANÁ	CLASSIFICADO
3º	03/2018	15,5	RUI VALDIR	CLASSIFICADO
4º	04/2018	15,25	JOÃO CURUPANÁ	CLASSIFICADO
5º	05/2018	13,75	IZAIR LAGO	CLASSIFICADO
6º	06/2018	13,75	RUI VALDIR	CLASSIFICADO
7º	07/2018	12,5	JOÃO CURUPANÁ	CLASSIFICADO
8º	08/2018	12,25	IZAIR LAGO	CLASSIFICADO
9º	09/2018	12	DEVANIRA ALVES	CLASSIFICADO
10º	10/2018	11,25	IZAIR LAGO	CLASSIFICADO
11º	11/2018	11,25	IZAIR LAGO	CLASSIFICADO
12º	12/2018	9,5	RUI VALDIR	CLASSIFICADO
13º	13/2018	9,25	IZAIR LAGO	CLASSIFICADO
14º	14/2018	30	RUI VALDIR	CLASSIFICADO
15º	15/2018	8	DEVANIRA ALVES	CLASSIFICADO
16º	16/2018	8	DEVANIRA ALVES	CLASSIFICADO
17º	17/2018	7	JOÃO CURUPANÁ	LISTA DE ESPERA
18º	18/2018	7	JOÃO CURUPANÁ	LISTA DE ESPERA

CLASSIFICAÇÃO GERAL MANHÃ				
4º ANO				
CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO	MÉDIA FINAL	INSTITUIÇÃO	SITUAÇÃO
1º	01/2018	18,5	JOÃO CURUPANÁ	CLASSIFICADO
2º	02/2018	16,25	JOÃO CURUPANÁ	CLASSIFICADO
3º	03/2018	15,75	JOÃO CURUPANÁ	CLASSIFICADO
4º	04/2018	10,25	RUI VALDIR	CLASSIFICADO
5º	05/2018	8,25	RUI VALDIR	CLASSIFICADO
6º	06/2018	7,75	RUI VALDIR	CLASSIFICADO

CLASSIFICAÇÃO GERAL MANHÃ				
5º ANO				
CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO	MÉDIA FINAL	INSTITUIÇÃO	SITUAÇÃO
1º	01/2018	16,25	JOÃO CURUPANÁ	CLASSIFICADO
2º	02/2018	14,5	RUI VALDIR	CLASSIFICADO
3º	03/2018	14,5	RUI VALDIR	CLASSIFICADO
4º	04/2018	13,5	RUI VALDIR	CLASSIFICADO
5º	05/2018	12,75	IZAIR LAGO	CLASSIFICADO
6º	06/2018	12,25	JOÃO CURUPANÁ	CLASSIFICADO
7º	07/2018	12,25	JOÃO CURUPANÁ	CLASSIFICADO
8º	08/2018	11,75	JOÃO CURUPANÁ	CLASSIFICADO
9º	09/2018	8,5	IZAIR LAGO	CLASSIFICADO
10º	10/2018	8,5	IZAIR LAGO	CLASSIFICADO
11º	11/2018	8,5	JOÃO CURUPANÁ	CLASSIFICADO

CLASSIFICAÇÃO GERAL TARDE				
1º ANO				
CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO	MÉDIA FINAL	INSTITUIÇÃO	SITUAÇÃO
1º	01/2018	16,75	JOÃO CURUPANÁ	CLASSIFICADO
2º	02/2018	16,5	RUI VALDIR	CLASSIFICADO
3º	03/2018	15,25	RUI VALDIR	CLASSIFICADO
4º	04/2018	14,75	JOÃO CURUPANÁ	CLASSIFICADO
5º	05/2018	13,5	JOÃO CURUPANÁ	CLASSIFICADO
6º	06/2018	13,25	JOÃO CURUPANÁ	CLASSIFICADO
7º	07/2018	12,75	RUI VALDIR	CLASSIFICADO
8º	08/2018	12,5	JOÃO CURUPANÁ	CLASSIFICADO
9º	09/2018	12,5	RUI VALDIR	CLASSIFICADO
10º	10/2018	12,25	RUI VALDIR	CLASSIFICADO
11º	11/2018	11,75	JOÃO CURUPANÁ	CLASSIFICADO
12º	12/2018	11,25	RUI VALDIR	CLASSIFICADO
13º	13/2018	11,25	RUI VALDIR	CLASSIFICADO
14º	14/2018	11	RUI VALDIR	CLASSIFICADO
15º	15/2018	8,25	IZAIR LAGO	CLASSIFICADO
16º	16/2018	8	RUI VALDIR	CLASSIFICADO
17º	17/2018	7	JOÃO CURUPANÁ	LISTA DE ESPERA

CLASSIFICAÇÃO GERAL TARDE				
2º ANO				
CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO	MÉDIA FINAL	INSTITUIÇÃO	SITUAÇÃO
1º	01/2018	18,25	JOÃO CURUPANÁ	CLASSIFICADO
2º	02/2018	16,5	DEVANIRA ALVES	CLASSIFICADO
3º	03/2018	11,5	ERNESTO MILANI	CLASSIFICADO
4º	04/2018	11,5	RUI VALDIR	CLASSIFICADO
5º	05/2018	11,25	DEVANIRA ALVES	CLASSIFICADO
6º	06/2018	11	JOÃO CURUPANÁ	CLASSIFICADO
7º	07/2018	10,5	ERNESTO MILANI	CLASSIFICADO
8º	08/2018	10,25	DEVANIRA ALVES	CLASSIFICADO
9º	09/2018	10	ERNESTO MILANI	CLASSIFICADO
10º	10/2018	10	ERNESTO MILANI	CLASSIFICADO

11º	11/2018	9,5	ERNESTO MILANI	CLASSIFICADO
12º	12/2018	9,25	IZAIR LAGO	CLASSIFICADO
13º	13/2018	9,25	JOÃO CURUPANÁ	CLASSIFICADO
14º	14/2018	9	ERNESTO MILANI	CLASSIFICADO
15º	15/2018	9	ERNESTO MILANI	CLASSIFICADO
16º	16/2018	8,5	ERNESTO MILANI	CLASSIFICADO
17º	17/2018	7,75***	JOÃO CURUPANÁ	LISTA DE ESPERA
18º	18/2018	6,5	DEVANIRA ALVES	LISTA DE ESPERA

CLASSIFICAÇÃO GERAL TARDE

3º ANO

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO	MÉDIA FINAL	INSTITUIÇÃO	SITUAÇÃO
1º	01/2018	19,5	DEVANIRA ALVES	CLASSIFICADO
2º	02/2018	19,25	TANCREDO NEVES	CLASSIFICADO
3º	03/2018	19	IZAIR LAGO	CLASSIFICADO
4º	04/2018	14,5	DEVANIRA ALVES	CLASSIFICADO
5º	05/2018	14,5	JOÃO CURUPANÁ	CLASSIFICADO
6º	06/2018	14,25	RUI VALDIR	CLASSIFICADO
7º	07/2018	13	JOÃO CURUPANÁ	CLASSIFICADO
8º	08/2018	12,5	JOÃO CURUPANÁ	CLASSIFICADO
9º	09/2018	12	IZAIR LAGO	CLASSIFICADO
10º	10/2018	11	JOÃO CURUPANÁ	CLASSIFICADO
11º	11/2018	11	JOÃO CURUPANÁ	CLASSIFICADO
12º	12/2018	10,75	DEVANIRA ALVES	CLASSIFICADO
13º	13/2018	10,5	ERNESTO MILANI	CLASSIFICADO
14º	14/2018	10,5	JOÃO CURUPANÁ	CLASSIFICADO
15º	15/2018	10,5	JOÃO CURUPANÁ	CLASSIFICADO
16º	16/2018	9,75	ERNESTO MILANI	CLASSIFICADO
17º	17/2018	9,75	TANCREDO NEVES	LISTA DE ESPERA
18º	18/2018	9,5	RUI VALDIR	LISTA DE ESPERA
19º	19/2018	9,25	TANCREDO NEVES	LISTA DE ESPERA
20º	20/2018	9	ERNESTO MILANI	LISTA DE ESPERA
21º	21/2018	9	RUI VALDIR	LISTA DE ESPERA
22º	22/2018	8,5	RUI VALDIR	LISTA DE ESPERA
23º	23/2018	8,25	JOÃO CURUPANÁ	LISTA DE ESPERA
24º	24/2018	8,25	DEVANIRA ALVES	LISTA DE ESPERA
25º	25/2018	8,25	IZAIR LAGO	LISTA DE ESPERA
26º	26/2018	7,75	TANCREDO NEVES	LISTA DE ESPERA
27º	27/2018	7,5	IZAIR LAGO	LISTA DE ESPERA
28º	28/2018	7,5	JOÃO CURUPANÁ	LISTA DE ESPERA
29º	29/2018	7,25	IZAIR LAGO	LISTA DE ESPERA
30º	30/2018	7	JOÃO CURUPANÁ	LISTA DE ESPERA
31º	31/2018	6,75	IZAIR LAGO	LISTA DE ESPERA
32º	32/2018	6,5	IZAIR LAGO	LISTA DE ESPERA

CLASSIFICAÇÃO GERAL TARDE

4º ANO

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO	MÉDIA FINAL	INSTITUIÇÃO	SITUAÇÃO
1º	01/2018	22	JOÃO CURUPANÁ	CLASSIFICADO
2º	02/2018	19	TANCREDO NEVES	CLASSIFICADO
3º	03/2018	18,5	JOÃO CURUPANÁ	CLASSIFICADO
4º	04/2018	18,25	TANCREDO NEVES	CLASSIFICADO
5º	05/2018	18	JOÃO CURUPANÁ	CLASSIFICADO
6º	06/2018	17,5	JOÃO CURUPANÁ	CLASSIFICADO
7º	07/2018	17	IZAIR LAGO	CLASSIFICADO
8º	08/2018	16	ERNESTO MILANI	CLASSIFICADO
9º	09/2018	16	IZAIR LAGO	CLASSIFICADO
10º	10/2018	15,25	IZAIR LAGO	CLASSIFICADO
11º	11/2018	15	JOÃO CURUPANÁ	CLASSIFICADO
12º	12/2018	14	JOÃO CURUPANÁ	CLASSIFICADO
13º	13/2018	13,5	JOÃO CURUPANÁ	CLASSIFICADO
14º	14/2018	12,25	RUI VALDIR	CLASSIFICADO
15º	15/2018	12	JOÃO CURUPANÁ	CLASSIFICADO
16º	16/2018	11	IZAIR LAGO	CLASSIFICADO
17º	17/2018	9,5	DEVANIRA ALVES	LISTA DE ESPERA
18º	18/2018	9	DEVANIRA ALVES	LISTA DE ESPERA
19º	19/2018	9	DEVANIRA ALVES	LISTA DE ESPERA
20º	20/2018	8	DEVANIRA ALVES	LISTA DE ESPERA
21º	21/2018	6,75	IZAIR LAGO	LISTA DE ESPERA

CLASSIFICAÇÃO GERAL TARDE

5º ANO

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO	MÉDIA FINAL	INSTITUIÇÃO	SITUAÇÃO
1º	01/2018	18,75	JOÃO CURUPANÁ	CLASSIFICADO
2º	02/2018	17,5	DEVANIRA ALVES	CLASSIFICADO
3º	03/2018	17,25	JOÃO CURUPANÁ	CLASSIFICADO
4º	04/2018	17	ERNESTO MILANI	CLASSIFICADO
5º	05/2018	17	JOÃO CURUPANÁ	CLASSIFICADO
6º	06/2018	17	JOÃO CURUPANÁ	CLASSIFICADO
7º	07/2018	16,5	JOÃO CURUPANÁ	CLASSIFICADO
8º	08/2018	16,25	TANCREDO NEVES	CLASSIFICADO
9º	09/2018	15,75	RUI VALDIR	CLASSIFICADO
10º	10/2018	14,75	RUI VALDIR	CLASSIFICADO
11º	11/2018	14,5	ERNESTO MILANI	CLASSIFICADO
12º	12/2018	14,25	JOÃO CURUPANÁ	CLASSIFICADO
13º	13/2018	14	RUI VALDIR	CLASSIFICADO
14º	14/2018	13,25	TANCREDO NEVES	CLASSIFICADO

15º	15/2018	12,75	RUI VALDIR	CLASSIFICADO
16º	16/2018	11,75	IZAIR LAGO	CLASSIFICADO
17º	17/2018	11,75	TANCREDO NEVES	LISTA DE ESPERA
18º	18/2018	11,25	JOÃO CURUPANÁ	LISTA DE ESPERA
19º	19/2018	11	RUI VALDIR	LISTA DE ESPERA
20º	20/2018	10	ERNESTO MILANI	LISTA DE ESPERA
21º	21/2018	10	RUI VALDIR	LISTA DE ESPERA
22º	22/2018	9,75	ERNESTO MILANI	LISTA DE ESPERA
23º	23/2018	9,5	ERNESTO MILANI	LISTA DE ESPERA
24º	24/2018	9,25	JOÃO CURUPANÁ	LISTA DE ESPERA
25º	25/2018	9	JOÃO CURUPANÁ	LISTA DE ESPERA
26º	26/2018	8,75	IZAIR LAGO	LISTA DE ESPERA
27º	27/2018	7,5	ERNESTO MILANI	LISTA DE ESPERA
28º	28/2018	7,25	RUI VALDIR	LISTA DE ESPERA
29º	29/2018	6,25	DEVANIRA ALVES	LISTA DE ESPERA

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:0065D5CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA 130 DE 27 DE ABRIL DE 2018

Concede diária aos servidores municipais que especifica e dá outras providências.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1282, de 18 de fevereiro de 2013,
R E S O L V E:
CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	**Valmor de Bona**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, placa AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**01/04/2018**
Data de chegada	**03/04/2018**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 361,77**

Nome do servidor	**Rosana Salete Peter Paris**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte.**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Participar do fórum estadual com o tema: o dirigente municipal de educação e a gestão das políticas públicas educacionais.**
Data de saída	**02/04/2018**
Data de chegada	**05/04/2018**
Número de diárias	**3**
Valor das diárias	**R$ 901,95**

Nome do servidor	**Carlos Alberto Nardi**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Administração**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Aperfeiçoamento das recentes mudanças ocorridas no Serviço militar.**
Data de saída	**04/04/2018**
Data de chegada	**06/04/2018**
Número de diárias	**3**
Valor das diárias	**R$ 541,83**

Nome do servidor	**Manoel Pedro Linhares**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Doblô, placa BAE 7783**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**30/03/2018**
Data de chegada	**30/03/2018**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 49,56**

Nome do servidor	**Patricia Simionato**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Participar do encontro da Rede Mãe Paranaense.**
Data de saída	**02/04/2018**
Data de chegada	**04/04/2018**
Número de diárias	**1**

Valor das diárias	**R$ 241,18**

Nome do servidor	**Alcione Clarizete Beulke**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Participar do encontro da Rede Mãe Paranaense.**
Data de saída	**02/04/2018**
Data de chegada	**04/04/2018**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 241,18**

Nome do servidor	**Jovani Luiz Cenatti**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Participar do encontro da Rede Mãe Paranaense.**
Data de saída	**02/04/2018**
Data de chegada	**04/04/2018**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 300,65**

Nome do servidor	**Valmor de Bona**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, placa AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**08/04/2018**
Data de chegada	**10/04/2018**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 361,77**

Nome do servidor	**Diego Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Strada, placa BAQ 0979**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Curso segurança do trabalho em construção civil.**
Data de saída	**04/04/2018**
Data de chegada	**05/04/2018**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 49,56**

Nome do servidor	**Elisiane Lavall**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Strada, placa BAQ 0979**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Curso segurança do trabalho em construção civil.**
Data de saída	**04/04/2018**
Data de chegada	**05/04/2018**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 49,56**

Nome do servidor	**Leandro Osokoski Hillesheim**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Agropecuária**
Veículo utilizado	**Gol, placa BBQ 4974**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Participar do Simpósio Leite Integral.**
Data de saída	**10/04/2018**
Data de chegada	**13/04/2018**
Número de diárias	**3**
Valor das diárias	**R$ 723,54**

Nome do servidor	**Rafaeli Rachurat**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Finanças**
Veículo utilizado	**Palio, placa BBK 2942**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Curso TCE sobre as mudanças nas contas da saúde.**
Data de saída	**10/04/2018**
Data de chegada	**10/04/2018**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 24,78**

Nome do servidor	**Oneide Arisi Karkling**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Finanças**
Veículo utilizado	**Palio, placa BBK 2942**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Curso TCE sobre as mudanças nas contas da saúde.**
Data de saída	**10/04/2018**
Data de chegada	**10/04/2018**

Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 24,78**

Nome do servidor	**Edson Luiz Berlatto**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Finanças**
Veículo utilizado	**Palio, placa BBK 2942**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Curso TCE sobre as mudanças nas contas da saúde.**
Data de saída	**10/04/2018**
Data de chegada	**10/04/2018**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 24,78**

Nome do servidor	**Jovani Luiz Cenatti**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Curso TCE sobre as mudanças nas contas da saúde.**
Data de saída	**10/04/2018**
Data de chegada	**10/04/2018**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 30,28**

Nome do servidor	**Jovani Luiz Cenatti**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Participar de reunião do CRESEMS e CIB Regional.**
Data de saída	**12/04/2018**
Data de chegada	**12/04/2018**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 30,28**

Nome do servidor	**Valmor de Bona**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, placa AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**11/04/2018**
Data de chegada	**13/04/2018**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 361,77**

Nome do servidor	**Lessir Canan Bortoli**
Unidade Administrativa	**Executivo municipal**
Veículo utilizado	**Frontier, placa AYB 1761**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Verificar regularização fundiária e reunião na Assembleia Legislativa.**
Data de saída	**10/04/2018**
Data de chegada	**11/04/2018**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 541,85**

Nome do servidor	**Elisiane Lavall**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Pato Branco - PR**
Objetivo da viagem	**Reunião sobre abril verde.**
Data de saída	**11/04/2018**
Data de chegada	**11/04/2018**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 24,78**

Nome do servidor	**Veridiana Salvadego**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Finanças**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Curso XII Fórum de licitações segundo o TCE PR.**
Data de saída	**18/04/2018**
Data de chegada	**21/04/2018**
Número de diárias	**2 e ½**
Valor das diárias	**R$ 640,62**

Nome do servidor	**Luana Krug**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Administração**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Curso XII Fórum de licitações segundo o TCE PR.**
Data de saída	**18/04/2018**
Data de chegada	**21/04/2018**
Número de diárias	**2 e ½**
Valor das diárias	**R$ 640,62**

Nome do servidor	**Marilia Joice Migliorini**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Administração**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Curso XII Fórum de licitações segundo o TCE PR.**
Data de saída	**18/04/2018**
Data de chegada	**21/04/2018**
Número de diárias	**2 e ½**
Valor das diárias	**R$ 798,60**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, placa BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**16/04/2018**
Data de chegada	**16/04/2018**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 49,56**

Nome do servidor	**Valmor de Bona**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, placa BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**18/04/2018**
Data de chegada	**20/04/2018**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 384,37**

Nome do servidor	**Lessir Canan Bortoli**
Unidade Administrativa	**Executivo municipal**
Veículo utilizado	**Frontier, placa AYB 1761**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Reunião com a governadora Cida Borghetti.**
Data de saída	**17/04/2018**
Data de chegada	**18/04/2018**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 383,81**

Nome do servidor	**Ivonete Simonetti Rodrigues**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte.**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Participar de formação do PNAIC.**
Data de saída	**01/05/2018**
Data de chegada	**04/05/2018**
Número de diárias	**2**
Valor das diárias	**R$ 512,50**

Nome do servidor	**Silvia Letícia Capelin**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte.**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Participar de formação do PNAIC.**
Data de saída	**01/05/2018**
Data de chegada	**04/05/2018**
Número de diárias	**2**
Valor das diárias	**R$ 512,50**

Nome do servidor	**Marilia Zimermann Freese**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Administração**
Veículo utilizado	**Doblô, placa BAE 7783**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Visita ao TCE PR para esclarecimentos.**
Data de saída	**26/04/2018**
Data de chegada	**26/04/2018**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 128,12**

Nome do servidor	**Luana Krug**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Administração**
Veículo utilizado	**Doblô, placa BAE 7783**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Visita ao TCE PR para esclarecimentos.**
Data de saída	**26/04/2018**
Data de chegada	**26/04/2018**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 128,12**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Doblô, placa BAE 7783**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Levar comissão para reunião no TCE PR**
Data de saída	**26/04/2018**
Data de chegada	**26/04/2018**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 128,12**

Nome do servidor	**Jovani Luiz Cenatti**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Doblô, placa BAE 7783**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Visita ao TCE PR para esclarecimentos.**
Data de saída	**26/04/2018**
Data de chegada	**26/04/2018**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 159,72**

Nome do servidor	**Kelsen Aline Kassburg**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Veículo utilizado	**Doblô, placa AXH 7997**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Participar de encontro sobre proteção especial de média complexidade – avaliando a prática.**
Data de saída	**25/04/2018**
Data de chegada	**25/04/2018**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 26,33**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Veículo utilizado	**Sprinter, placa AXU 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**20/04/2018**
Data de chegada	**20/04/2018**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 26,33**

Nome do servidor	**Claudecir Fior**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, placa BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**23/04/2018**
Data de chegada	**23/04/2018**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 52,66**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Rafaeli Rachurat
Código Identificador:1144E84D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGAO 23/2018 (ATA REGISTROS DE PREÇOS 68-69-70-71/2018)

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE ACABAMENTO EM OBRAS, SENDO FORRO DE PVC, VITROS, FECHADURAS, PISOS E PORTAS
FAVORECIDO: FRANCISCO LESNIOWSKI & CIA LTDA
CNPJ.: 78.151.040/0001-21
FAVORECIDO: ILDO OSORIO ME
CNPJ.: 22.042.027/0001-80
FAVORECIDO: PAULO CEZAR CHAUSZCZ E CIA LTDA
CNPJ.: 01.998.445/0001-75

FAVORECIDO: TANIA MARIA CONZATTI LEITE & CIA LTDA-EPP
CNPJ.: 03.570.635/0001-12

Rio Azul, 26 de abril de 2018.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:68/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FRANCISCO LESNIOWSKI & CIA LTDA
CNPJ.: 78.151.040/0001-21
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 26/04/2018 a 25/04/2019
ASSINATURA: 26/04/2018
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALIZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) ADENILSON LUIZ LESNIOWSKI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unt.	Preço Total
LOTE 3	5	47951	CABIDE EM METAL PARA PENDURAR ROUPA, COM 01 GANCHO	ALIANÇA	UN	10,00	2,00	20,00
TOTAL								20,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:69/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ILDO OSORIO ME
CNPJ.: 22.042.027/0001-80
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 26/04/2018 a 25/04/2019
ASSINATURA: 26/04/2018
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALIZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) ILDO OSORIO
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unt.	Preço Total
LOTE 2	1	47942	VITRO BASCULANTE 1,50x1,20 SEM VIDRO	LAPEANA	UN	30,00	129,40	3.882,00
LOTE 2	2	47944	VITRO BASCULANTE 1X1,20 VIDRO ESTREITO, SEM VIDRO	LAPEANA	UN	30,00	118,15	3.544,50
LOTE 2	3	47945	VITRO PARA BANHEIRO 40x60cm S/ VIDRO	LAPEANA	UN	20,00	29,75	595,00
LOTE 6	1	47973	JOGO DE CAIXILIO COM VISTA 14x3 ALVENARIA	SALETE	JG	20,00	89,90	1.798,00
LOTE 6	2	47970	PORTA ALMOFADADA DE MADEIRA 70cm	SALETE	UN	10,00	159,90	1.599,00
LOTE 6	3	47971	PORTA ALMOFADADA DE MADEIRA 80cm	SALETE	UN	10,00	159,90	1.599,00
TOTAL								13.017,50

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:70/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PAULO CEZAR CHAUSZCZ E CIA LTDA
CNPJ.: 01.998.445/0001-75
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 26/04/2018 a 25/04/2019
ASSINATURA: 26/04/2018
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALIZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) PAULO CEZAR CHAUSZCZ
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unt.	Preço Total
LOTE 1	1	47930	ACABAMENTO PARA FORRO DE PVC MODELO CONVENCIONAL	PLASBIL	ML	500,00	2,71	1.355,00
LOTE 1	2	47932	ACABAMENTO PARA FORRO EM PVC MODELO LUXO	PLASBIL	ML	500,00	3,64	1.820,00
LOTE 1	3	47938	CANTO UNIÃO EXTERNO PARA FORRO EM PVC	PLASBIL	ML	20,00	2,20	44,00
LOTE 1	4	47940	CANTO UNIÃO INTERNO PARA FORRO DE PVC	PLASBIL	ML	50,00	2,24	112,00
LOTE 1	5	47934	EMENDA LARGA PVC METRO	PLASBIL	ML	100,00	3,79	379,00
LOTE 1	6	47936	FORRO EM PVC 10cmx100mm, BRANCO 10CMX100MM - BRANCO	PLASBIL	M2	1.000,00	16,74	16.740,00
LOTE 5	1	47968	AZULEIJO 20x30, TIPO A	LUME	M2	200,00	14,39	2.878,00

LOTE 5	3	47967	PORCELANATO 45x45, CLASSIFICAÇÃO TIPO A	DELTA	M2	100,00	29,35	2.935,00
TOTAL								6.263,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:71/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TANIA MARIA CONZATTI LEITE & CIA LTDA-EPP
CNPJ.: 03.570.635/0001-12
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 26/04/2018 a 25/04/2019
ASSINATURA: 26/04/2018
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALIZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) TANIA MARIA CONZATTI LEITE
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unt.	Preço Total
LOTE 3	1	47948	ACESSÓRIO PARA BANHEIRO COM 5 PEÇAS EM PLÁSTICO CONTENDO 01 SABONETEIRA 01PORTA PAPEL HIGIÊNICO 01 PORTA TOALHA 40CM 02 GANCHO PARA TOALHA	BRASIL	UN	10,00	21,00	210,00
LOTE 3	2	47949	ARMÁRIO PARA BANHEIRO DE PLÁSTICO MEDIDAS 33x38x10cm COM ESPELHO, E DIVISÕES INTERNAS PARA GUARDAR OBJETO	HERC	UN	6,00	24,00	144,00
LOTE 3	3	47956	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADAO DIVERSAS CORES	HERC	UN	30,00	37,50	1.125,00
LOTE 3	4	47950	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO DIVERSAS CORES	HERC	UN	100,00	14,40	1.440,00
LOTE 3	6	47952	CABIDE EM METAL PARA PENDURAR ROUPA, COM 02 GANCHOS	ALIANÇA	UN	10,00	4,00	40,00
LOTE 3	7	47946	CONJUNTO DE PARAFSOS PARA FIXAÇÃO DE MICTÓRIO PEQUENO	LETEL	UN	10,00	56,80	568,00
LOTE 3	8	47947	CONJUNTO SNITÁRIO 03 PEÇAS EM LOUÇAS: VASO, PIA E COLUNA	INCEPA	UN	10,00	211,90	2.119,00
LOTE 3	9	47972	PORTA SABONETE LIQUIDO C/ RESERVATÓRIO	PREMISE	UN	6,00	24,85	149,10
LOTE 3	10	47954	SABONETERIRA LIQUIDA 300ML	PREMISE	UN	10,00	20,90	209,00
LOTE 3	11	47953	TANQUE AZULEIJADO DUPLO	ALMEIDA	UN	5,00	388,80	1.944,00
LOTE 3	12	47955	TANQUE AZULEIJADO SIMPLES	ALMEIDA	UN	5,00	258,90	1.294,50
LOTE 4	1	47957	FECHADURA INOX EXTERNA	ALIANÇA	UN	50,00	29,90	1.495,00
LOTE 4	2	47958	FECHADURA INOX EXTERNA	ALIANÇA	UN	50,00	29,00	1.450,00
LOTE 4	3	47959	FECHADURA INOX WC	ALIANÇA	UN	30,00	25,00	750,00
LOTE 4	4	47965	FECHADURA MAÇANETA INOX EXTERNA CHAVE TETRA	ALIANÇA	UN	30,00	73,80	2.214,00
LOTE 4	5	47960	FECHO TARGETA 51mm	LOTH	UN	15,00	1,49	22,35
LOTE 4	6	47961	FECHO TARGETA 63mm	LOTH	UN	15,00	1,79	26,85
LOTE 4	7	47962	MAÇANETA RETA NIQUELADA PARA FECHADURA	ALIANÇA	UN	20,00	10,40	208,00
LOTE 4	8	47963	TAMBOR PARA FECHADURA CHAVE TERA	STAM	UN	30,00	27,70	831,00
LOTE 4	9	47964	TAMBOR PARA FECHADURA EXTERNA	STAM	UN	30,00	11,00	330,00
LOTE 5	2	47966	PISO CERÂMICA 40x40cm, TIPO A	INCEFRA	M2	200,00	11,89	2.378,00
TOTAL								18.947,80

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:A8187A67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGAO 24/2018 (ATA REGISTROS DE PREÇOS 72-73- 74/2018)

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL BIOLÓGICO, MATERIAIS UTILIZADOS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E NITROGÊNIO LIQUIDO, PARA SEREM UTILIZADOS NO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FAVORECIDO: CRI GENETICA BRASIL LTDA
CNPJ.: 07.504.171/0001-05
FAVORECIDO: NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
CNPJ.: 09.492.811/0001-21
FAVORECIDO: SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ.: 00.593.476/0001-83

Rio Azul, 26 de abril de 2018.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:72/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CRI GENETICA BRASIL LTDA
CNPJ.: 07.504.171/0001-05
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 26/04/2018 a 25/04/201
ASSINATURA: 26/04/2018
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALIZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) ALFREDO FONSECA GUIMARÃES
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Preço Total
LOTE 1	2	47982	Bainhas para inseminação artificial modelo francês (1.000 unidades)	IMV	UN	1.000,00	0,30	300,00
LOTE 1	7	47979	Sêmen da raça Gir Leiteiro, provado ou em teste de progênie na ABCZ/UN /UNESP ou EMBRAPA/ABCGIL. Obs.: Se em teste de progênie, com pai e avô materno provados.	ABEL	DOSE	60,00	14,70	882,00
LOTE 1	8	47976	Sêmen da raça Jersey, com prova internacional publicada em 2017 ou 201 2018, sendo positivo para leite, úbere, estatura e largura de garupa.	BADGER	DOSE	100,00	14,30	1.430,00
LOTE 1	9	47978	Sêmen da raça Red Angus, com prova publicada na associação da raça em 2017 ou 2018, com DEP de peso ao nascimento negativo ou igual a zero, para uso em novilhas.	LEGEND	DOSE	100,00	13,80	1.380,00
LOTE 1	10	47977	Sêmen da raça Red Angus, com prova publicada na associação da raça em em 2017 ou 2018, com DEP de peso ao nascimento positivo, para uso em vacas.	DEEP END	DOSE	200,00	14,60	2.920,00
TOTAL								6.912,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:73/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
CNPJ.: 09.492.811/0001-21
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 26/04/2018 a 25/04/2019
ASSINATURA: 26/04/2018
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALIZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) LAURA MATOS BORELLA
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Preço Total
LOTE 1	4	47983	Luvas para inseminação artificial, modelo especial, cano de 90 cm (1.5 (1.500 unidades)	NITROTEC	UN	1.500,00	0,29	435,00
LOTE 1	5	47984	Nitrogênio líquido	NITROTEC	L	500,00	10,00	5.000,00
TOTAL								5.435,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:74/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ.: 00.593.476/0001-83
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 26/04/2018 a 25/04/2019
ASSINATURA: 26/04/2018
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALIZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) ALINE MEIRA JUNGES
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Preço Total
LOTE 1	11	47980	Sêmen da raça Senepol, com devido registro genealógico na associação d da raça	SEMEX ÉTON	DOSE	60,00	18,50	1.110,00
TOTAL								1.110,00

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:28BE21C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGAO 26/2018 (ATA REGISTROS DE PREÇOS 75-76-77/2018)

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PREDIAL
FAVORECIDO: ILDO OSORIO ME
CNPJ.: 22.042.027/0001-80
FAVORECIDO: PAULO CEZAR CHAUSZCZ E CIA LTDA
CNPJ.: 01.998.445/0001-75
FAVORECIDO: TANIA MARIA CONZATTI LEITE & CIA LTDA-EPP
CNPJ.: 03.570.635/0001-12

Rio Azul, 27 de abril de 2018.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:75/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ILDO OSORIO ME
CNPJ: 22.042.027/0001-80
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 27/04/2018 a 26/04/2019
ASSINATURA: 27/04/2018
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALIZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) ILDO OSORIO
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Total
LOTE 5	1	28556	ADAPTADOR C/FLANGE 25mm PARA CAIXA DE ÁGUA	PLASTILIT	UN	20,00	6,78	135,60
LOTE 5	2	28557	ADAPTADOR C/FLANGE 32mm PARA CAIXA DE ÁGUA	PLASTILIT	UN	10,00	9,41	94,10
LOTE 5	3	28565	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO PARA CANO DE ÁGUA 20MM	PLASTILIT	UN	20,00	1,10	22,00
LOTE 5	4	28566	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO PARA CANO DE ÁGUA 25MM	PLASTILIT	UN	20,00	1,38	27,60
LOTE 5	5	28567	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO PARA CANO DE ÁGUA 32MM	PLASTILIT	UN	20,00	2,17	43,40
LOTE 5	6	28568	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO PARA CANO DE ÁGUA 50MM	PLASTILIT	UN	20,00	3,62	72,40
LOTE 5	7	28569	ADESIVO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC, EMBALAGEM DE 75 GRAMAS	PLASTILIT	UN	20,00	6,19	123,80
LOTE 5	8	28570	ADESIVO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC, FRASCO DE 175G C/ PINCEL	PLASTILIT	UN	20,00	8,75	175,00
LOTE 5	9	28571	ADESVIO PARA TUBOS E CONBEXÕES DE PVC, EMBALAGEM DE 17 GRAMAS	PLASTILIT	UN	30,00	2,37	71,10
LOTE 5	10	28582	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 25mmX20mm	PLASTILIT	UN	15,00	0,86	12,90
LOTE 5	11	28583	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 32mmX25mm	PLASTILIT	UN	15,00	1,10	16,50
LOTE 5	12	28584	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 50mmX25mm	PLASTILIT	UN	15,00	3,95	59,25
LOTE 5	13	28585	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 50mmX32mm	PLASTILIT	UN	15,00	3,42	51,30
LOTE 5	14	28593	CAPS 25 mm	PLASTILIT	UN	20,00	0,99	19,80
LOTE 5	15	28594	CAPS 32mm	PLASTILIT	UN	10,00	1,45	14,50
LOTE 5	16	28595	CAPS 50mm ÁGUA	PLASTILIT	UN	20,00	3,22	64,40
LOTE 5	17	28600	CURVA 45° 32mm	PLASTILIT	UN	20,00	4,34	86,80
LOTE 5	18	28601	CURVA 45° 50mm ÁGUA	PLASTILIT	UN	20,00	5,99	119,80
LOTE 5	19	28603	CURVA 90° 25mm	PLASTILIT	UN	20,00	1,65	33,00
LOTE 5	20	28604	CURVA 90° 32mm	PLASTILIT	UN	20,00	3,36	67,20
LOTE 5	21	28605	CURVA 90° 50mm ÁGUA	PLASTILIT	UN	20,00	6,25	125,00
LOTE 5	22	28608	ENGATE 50cm	PLASTILIT	UN	40,00	6,19	247,60
LOTE 5	23	28609	ENGATE PLASTICO 40cm	PLASTILIT	UN	20,00	2,50	50,00
LOTE 5	24	28622	JOELHO 90° COM BUCHA DE LATÃO 25mm	PLASTILIT	UN	40,00	3,55	142,00
LOTE 5	25	28623	JOELHO 90° COM BUCHA DE LATÃO 25x1/2	PLASTILIT	UN	40,00	3,49	139,60
LOTE 5	26	28624	JOELHO 90° SOLDAVEL 25mm COM ROSCA 3/4	PLASTILIT	UN	40,00	2,70	108,00
LOTE 5	27	28625	JOELHO 90° SOLDAVEL 25MM ROSCA 1/2"	PLASTILIT	UN	40,00	1,71	68,40
LOTE 5	28	28719	JOELHO DE PLASTICO 90º SOLDAVEL 25mm COM ROSCA ¾	PLASTILIT	UN	100,00	2,14	214,00
LOTE 5	29	28630	JOELHO SOLDAVEL 45° 25mm	PLASTILIT	UN	40,00	1,05	42,00
LOTE 5	30	28631	JOELHO SOLDAVEL 45° 32mm	PLASTILIT	UN	20,00	1,65	33,00
LOTE 5	31	28632	JOELHO SOLDAVEL 45° 50mm	PLASTILIT	UN	20,00	3,36	67,20
LOTE 5	32	28633	JOELHO SOLDAVEL 90° 25mm	PLASTILIT	UN	100,00	0,86	86,00
LOTE 5	33	28634	JOELHO SOLDAVEL 90° 32mm	PLASTILIT	UN	60,00	1,45	87,00
LOTE 5	34	28635	JOELHO SOLDAVEL 90° 50mm ÁGUA	PLASTILIT	UN	60,00	3,36	201,60
LOTE 5	35	28644	LUVA COM BUCHA DE LATÃO 25mm	PLASTILIT	UN	30,00	3,49	104,70
LOTE 5	36	28645	LUVA COM BUCHA DE LATÃO 25X1/2"	PLASTILIT	UN	30,00	3,03	90,90
LOTE 5	37	28647	LUVA DE CORRER 25mm	PLASTILIT	UN	30,00	6,58	197,40
LOTE 5	38	28648	LUVA DE CORRER 32mm	PLASTILIT	UN	30,00	8,75	262,50
LOTE 5	39	28650	LUVA DE CORRER 50mm ÁGUA	PLASTILIT	UN	30,00	12,57	377,10
LOTE 5	40	28653	LUVA DE REDUÇÃO 32x25mm	PLASTILIT	UN	30,00	1,78	53,40
LOTE 5	41	28654	LUVA SOLDAVEL 25 COM ROSCA PLÁSTICA 1/2	PLASTILIT	UN	50,00	1,25	62,50
LOTE 5	42	28655	LUVA SOLDAVEL 25mm	PLASTILIT	UN	100,00	0,76	76,00
LOTE 5	43	28656	LUVA SOLDAVEL 25mm COM ROSCA SIMPLES 3/4"	PLASTILIT	UN	50,00	1,25	62,50
LOTE 5	44	28657	LUVA SOLDAVEL 32mm	PLASTILIT	UN	50,00	1,51	75,50
LOTE 5	45	28658	LUVA SOLDAVEL 32mm COM ROSCA SIMPLES	PLASTILIT	UN	30,00	2,96	88,80
LOTE 5	46	28659	LUVA SOLDAVEL 50mm	PLASTILIT	UN	50,00	3,36	168,00
LOTE 5	47	28660	LUVA SOLDAVEL 50mm COM ROSCA SIMPLES	PLASTILIT	UN	30,00	6,97	209,10
LOTE 5	48	28662	MANGEURIA AMARELA 1/2X2.0	PLASTILIT	UN	1.000,00	2,30	2.300,00
LOTE 5	49	28665	NIPEL 3/4	PLASTILIT	UN	20,00	0,72	14,40
LOTE 5	50	28678	TE ÁGUA DE LATÃO 25mm	PLASTILIT	UN	25,00	4,87	121,75
LOTE 5	51	28679	TE ÁGUA LATÃO 25 x1/2"	PLASTILIT	UN	30,00	4,87	146,10
LOTE 5	52	28680	TE ÁGUA REDUÇÃO SOLDAVEL 32X25	PLASTILIT	UN	30,00	2,37	71,10
LOTE 5	53	28681	TE DE ÁGUA 32mm	PLASTILIT	UN	60,00	2,50	150,00
LOTE 5	54	28682	TE DE ÁGUA 50mm	PLASTILIT	UN	60,00	4,94	296,40
LOTE 5	55	28683	TE DE ÁGUA REDUÇÃO SOLDAVEL 50x25	PLASTILIT	UN	50,00	5,33	266,50
LOTE 5	56	28684	TE DE ÁGUA SOLDAVEL 25mm	PLASTILIT	UN	50,00	1,18	59,00
LOTE 5	57	28685	TE DE ÁGUA SOLDAVEL E ROSCA 25mm PLASTICO	PLASTILIT	UN	60,00	2,30	138,00
LOTE 5	58	28701	TUBO DE ÁGU 25mm - 6 METROS	PLASTILIT	BARRA	250,00	10,59	2.647,50
LOTE 5	59	28702	TUBO DE ÁGUA 32mm - 06 METROS	PLASTILIT	BARRA	70,00	20,14	1.409,80
LOTE 5	60	28704	TUBO DE DESCARGA COM JOELHO AZUL	PLASTILIT	BARRA	30,00	8,03	240,90
LOTE 5	61	28705	TUBO DE DESCARGA DE EMBUTIR	PLASTILIT	UN	30,00	9,61	288,30
TOTAL								12.900,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:76/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PAULO CEZAR CHAUSZCZ E CIA LTDA
CNPJ.: 01.998.445/0001-75
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 27/04/2018 a 26/04/2019
ASSINATURA: 27/04/2018
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALIZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) PAULO CEZAR CHAUSZCZ
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Total
LOTE 1	1	28573	ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	ETANIZ	UN	40,00	7,68	307,20
LOTE 1	2	28578	BOIA ELÉTRIC A PARA CAIXA DE ÁGUA	MAR GIRIUS	UN	5,00	30,68	153,40
LOTE 1	3	28579	BOLSA DE LIGAÇÃO CROMADA PARA VASO SANITÁRIO	ASTRA	UN	20,00	12,28	245,60
LOTE 1	4	28580	BOLSA PLÁSTICA PRETA PARA VEDAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	ASTRA	UN	20,00	3,83	76,60
LOTE 1	5	28581	BRAÇO PLÁSTICO PARA CHUVEIRO	KRONA	UN	10,00	9,40	94,00
LOTE 1	6	28590	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DIVERSAS CORES	ASTRA	UN	50,00	23,79	1.189,50
LOTE 1	7	28598	CONJUNTO FIX PARA MICTÓRIO PEQUENO	INCEPA	UN	10,00	46,82	468,20
LOTE 1	8	28599	CONJUNTO SANITÁRIO 03 PEÇAS EM LOUÇAS: VASO, PIA E COLUNA	INCEPA	UN	20,00	207,24	4.144,80
LOTE 1	9	28725	DUCHA ELÉTRICA	FAME	UN	30,00	69,08	2.072,40
LOTE 1	10	28610	ESPUDE PARA VASO	KRONA	UN	50,00	4,61	230,50
LOTE 1	11	28611	FOSSA SEPTICA GRANDE	LUZITEL	UN	5,00	153,51	767,55
LOTE 1	12	28723	LAVATÓRIO COM COLUNA	INCEPA	UN	20,00	115,13	2.302,60
LOTE 1	13	28727	MICTORIO COM SIFAO BRANCO	INCEPA	UN	10,00	187,28	1.872,80
LOTE 1	14	28666	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO BUCHA DE LATAO	CISER	UN	100,00	3,07	307,00
LOTE 1	15	28667	PARAFUSO PARA SSENTO SANITÁRIO	ASTRA	UN	20,00	6,91	138,20
LOTE 1	16	28714	VALVULA DE DESCARGA DE FERRO SEM ACABAMENTO	DOCOL	UN	15,00	72,92	1.093,80
LOTE 1	17	28715	VALVULA PARA LAVATÓRIO COM LADRÃO BRANCA	KRONA	UN	50,00	4,61	230,50
LOTE 1	18	28716	VALVULA PARA PIA AMERICANA COM ADAPTADOR CROMADA	ASTRA	UN	15,00	15,35	230,25
LOTE 1	19	28717	VASO SANITÁRIO AVULSO DIVERSAS CORES	INCEPA	UN	20,00	107,46	2.149,20
LOTE 1	20	28722	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	INCEPA	UN	15,00	322,76	4.841,40
LOTE 1	21	28718	VEDANTE PARA TORNEIRA 3/4	MARCHEZAN	UN	30,00	1,15	34,50
TOTAL								22.950,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.:77/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TANIA MARIA CONZATTI LEITE & CIA LTDA-EPP
CNPJ.: 03.570.635/0001-12
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTROS DE PREÇOS de 27/04/2018 a 26/04/2019
ASSINATURA: 26/04/2018
FORO: Comarca de Rebouças

(A) **RODRIGO SKALIZ SOLDA**
Prefeito Municipal

(A) TANIA MARIA CONZATTI LEITE
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unt.	Total
LOTE 2	1	28553	ACABAMENTO DE REGISTRO 1"1/2	TALITA	UN	20,00	35,55	711,00
LOTE 2	2	41281	acabamento metal de registro 1/2 ``	TALITA	UN	20,00	20,20	404,00
LOTE 2	3	41282	ACABAMENTO METAL DE REGISTRO 3/4.	TALITA	UN	20,00	21,98	439,60
LOTE 2	4	28554	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA PLASTICA	DOCOL	UN	10,00	26,70	267,00
LOTE 2	5	28555	ACABEMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA CROMADO	CENSI	UN	10,00	43,81	438,10
LOTE 2	6	28724	REGISTRO DE GAVETA 2" PLÁSTICO	CHIVA	UN	20,00	24,34	486,80
LOTE 2	7	28672	REGISTRO DE GAVETA 3/4" METAL	TALITA	UN	20,00	28,74	574,80
LOTE 2	8	28673	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2" METAL	TALITA	UN	20,00	25,70	514,00
LOTE 2	9	28674	REGISTRO ESFERA 25mm	HERC	UN	20,00	6,09	121,80
LOTE 2	10	28675	REGISTRO PLÁSTICO ESFERA 50mm SOLDAVEL	CHIVA	UN	20,00	16,23	324,60
LOTE 2	11	28694	TORNEIRA AMARELA PARA JARDIM 3/4	TALITA	UN	20,00	14,20	284,00
LOTE 2	12	28695	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DE ÁGUA	PLASTILIT	UN	15,00	8,11	121,65
LOTE 2	13	28696	TORNEIRA ELETRICA BICA MOVEL	LORENZETTI	UN	6,00	108,20	649,20
LOTE 2	14	28697	TORNEIRA LAVATÓRIO 1/2	PLASTILIT	UN	25,00	22,99	574,75
LOTE 2	15	28698	TORNEIRA PARA FILTRO	HERC	UN	10,00	37,79	377,90
LOTE 2	16	28699	TORNEIRA PARA PIA 3/4	PLASTILIT	UN	30,00	20,96	628,80
LOTE 2	17	28700	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM PRETA 3/4	HERC	UN	30,00	2,70	81,00
LOTE 3	1	41283	CAIXA DE AGUA, POLIETILENO CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS COM TAMPA.	FORTELEV	UN	10,00	273,54	2.735,40
LOTE 3	2	41285	CAIXA DE AGUA, POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 500 LITROS COM TAMPA.	FORTELEV	UN	10,00	167,10	1.671,00
LOTE 3	3	41284	CAIXA DE AGUA,POLIETILENO CAPACIDADE PARA 310 LITROS COM TAMPA	FORTELEV	UN	10,00	139,26	1.392,60
LOTE 4	1	28558	ADAPTADOR C/FLANGE 50mm PARA CAIXA DE ÁGUA	PLASTILIT	UN	20,00	14,40	288,00
LOTE 4	2	28559	ADAPTADOR INTERNO PARA M.P. 1" 1/2	PLASTILIT	UN	20,00	3,63	72,60
LOTE 4	3	28560	ADAPTADOR INTERNO PARA M.P. 1/2"	PLASTILIT	UN	20,00	1,10	22,00
LOTE 4	4	28561	ADAPTADOR INTERNO PARA M.P. 2"	PLASTILIT	UN	10,00	6,00	60,00
LOTE 4	5	28562	ADAPTADOR INTERNO PARA M.P. COM REDUÇÃO 1"X3/4"	PLASTILIT	UN	20,00	1,37	27,40
LOTE 4	6	28563	ADAPTADOR INTERNO PARA M.P. COM REDUÇÃO 3/4"X1/2"	PLASTILIT	UN	20,00	1,30	26,00

LOTE 4	7	28564	ADAPTADOR INTERNO PARA M.P.3/4"	PLASTILIT	UN	20,00	1,10	22,00
LOTE 4	8	28720	JOELHO DE PLASTICO P/ MANGUEIRA PRETA 90º INTERNO DUPLO ½"	PLASTILIT	UN	20,00	1,03	20,60
LOTE 4	9	28721	JOELHO DE PLASTICO P/ MANGUEIRA PRETA 90º INTERNO DUPLO ¾"	PLASTILIT	UN	20,00	1,23	24,60
LOTE 4	10	28626	JOELHO MANGUEIRA PRETA 90° INTERNO 25MM ROSCA 3/4	PLASTILIT	UN	20,00	1,30	26,00
LOTE 4	11	28627	JOELHO MANGUEIRA PRETA 90° INTERNO DUPLO 1/2"	PLASTILIT	UN	20,00	1,03	20,60
LOTE 4	12	28628	JOELHO MANGUEIRA PRETA 90°INTERNO DUPL 3/4	PLASTILIT	UN	20,00	1,37	27,40
LOTE 4	13	28629	JOELHO MANGUEIRA PRETA90° INTERNA 20mm COM ROSCA 1/2	PLASTILIT	UN	20,00	1,30	26,00
LOTE 4	14	28663	MANGUEIRA PRETA 1x2.0	PLASTILIT	M	1.000,00	1,23	1.230,00
LOTE 4	15	28664	MANGUEIRA PRETA 3/4x2.0	PLASTILIT	M	1.000,00	1,03	1.030,00
LOTE 4	16	28691	TE INTERNO MANGUEIRA PRETA 3/4	PLASTILIT	UN	20,00	1,65	33,00
LOTE 4	17	28692	TE INTERNO MANGUEIRA PRETA 3/4 COM ROSCA	PLASTILIT	UN	20,00	1,51	30,20
LOTE 4	18	28703	TUBO DE ÁGUA 50 mm - 06 METROS	PLASTILIT	BARRA	100,00	38,40	3.840,00
LOTE 4	19	28713	UNIÃO INTERNA MANGUEIRA PRETA 3/4	PLASTILIT	UN	20,00	3,43	68,60
TOTAL								19.693,00

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:E781A6BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO – PSS MAIS ALFABETIZAÇÃO EDITAL N º 004/2018

A**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO a relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização, de acordo com a planilha abaixo; sendo que os candidatos que estão em destaque (classificados) deverão **comparecer na Secretaria Municipal de Educação no dia 02/05/2018, às 9h,** perante a Comissão do Processo Seletivo nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 5.157, de 19 de janeiro de 2018, a fim de serem encaminhados para as respectivas escolas, os demais serão chamados conforme a necessidade.

ESCOLA MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT				
01	**Marinéia de Aleluia**	**100**	**19/12/1979**	**Classificada**
02	Marta Coutinho dos Santos Faria	80	17/09/1973	-
03	Carla Luiza Santos Bueno	48	24/08/1999	-
04	Joice Lais Stresser Lourenço	28	26/05/1997	-
05	Alisson Gabriel de França de Aguiar	24	27/01/2002	-
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JUELI COSTA ROSA POLONHA				
01	**Josi Cléia Marques de Oliveira Vaz**	**88**	**23/04/1978**	**Classificada**
02	**Ana Maria Salatta Teixeira**	**70**	**20/03/1958**	**Classificada**
03	Adiane da Rosa Bonfim	70	25/12/1988	-
04	Vanderléia Gasparin Fiorese	70	29/12/1988	-
05	Maria da Silva Faria Agner	66	06/01/1964	-
06	Joceli do Rocio Coutinho	50	27/10/1984	-
07	Bruna Cristina dos Santos Coutinho	46	04/01/1990	-
08	Adriela Aparecida da Silva Coradassi	44	22/07/2002	-
09	Janaina Cristina Faria dos Santos	34	30/09/1987	-
10	Cristina de Souza Bontorin	24	15/10/1986	-
11	Nathanea Cristina Machado	20	08/05/1997	-
12	Leticia Vitoria Cavalcante	20	30/04/2002	-
ESCOLA MUNICIPAL MARIA ELISA CRUZ				
01	**Terezinha Cândida Nascimento dos Santos**	**56**	**28/07/1954**	**Classificada**
ESCOLA MUNICIPAL NILCE FARIA ELIAS				
01	**Gilmara de Souza Borba**	**86**	**07/10/1977**	**Classificada**
02	Suelen Regina de Oliveira Lourenço	80	28/06/1994	-
03	Rosilda Aparecida Matias de Souza Santos	40	19/05/1981	-
ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO OCTÁVIO FURQUIM				
01	**Maria Dinir do Nascimento**	**86**	**02/03/1949**	**Classificada**
02	**Gustavo Elias Costa**	**84**	**14/12/1999**	**Classificada**
03	Rosilda Costa Cristo Gonçalves	80	10/02/1966	-
04	Jeniffer Bertolin de Souza Lima	38	05/04/1992	-
05	Maria Fernanda Ramos	30	03/01/2000	-
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA				
01	**Vera Lucia Lourenço Vidal**	**88**	**01/09/1968**	**Classificada**
02	**Andreia Gulin Antoniacomi**	**80**	**22/08/1975**	**Classificada**
03	**Franciele Aparecida de Godoy Teixeira**	**80**	**28/01/1983**	**Classificada**
04	Anne Francine Vaz de Faria	66	06/08/1997	-
05	Ruthiele Maria dos Santos	58	21/09/1993	-
06	Jessica Guebur de Faria	44	10/05/1991	-
07	Cleusa Alves de Faria	40	06/08/1978	-
08	Joice da Paixão Alves	38	15/07/1995	-
09	Márcia Aparecida de Oliveira	30	29/08/1988	-
10	Pamela Cristina Machado	24	19/04/1998	-
11	Juliana de Lima Faria	20	17/11/1982	-
12	Luiz Thiago Mottim	20	22/04/2002	-
ESCOLA MUNICIPAL VICTOR DE OLIVEIRA FRANCO				
01	**Arilson Fernando Bueno**	**100**	**02/02/1982**	**Classificado**
02	Reginaldo da Silva	80	08/03/1983	-
03	Márcia Cristina Machado Agner	76	08/12/1985	-
04	Josiane Ribas	58	13/12/1977	-
05	Pamela Cristina Miranda Lopes	58	28/02/1993	-
06	Carla Letícia Antunes Costa	40	26/05/1997	-
07	Jessica Rosa da Paixão	30	22/01/1993	-
08	Hellen Renata Faria	28	03/02/2002	-

ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ BRASÍLIA				
01	**Rita de Cassia Madeira de Lara**	**100**	**30/12/1963**	**Classificada**
ESCOLA RURAL MUNICIPAL LUIZ SEGUNDO FIORESE				
01	**Francielli de Souza Nalifico Cordeiro**	**54**	**03/11/1987**	**Classificada**
ESCOLA RURAL MUNICIPAL JOSÉ RIBEIRO DE CRISTO				
01	**Juliane da Silva**	**94**	**23/06/1988**	**Classificada**
02	Neide Maria Agner	56	27/07/1969	-
ESCOLA RURAL MUNICIPAL PERNAMBUCO				
01	**Fernanda Aparecida Silva**	**80**	**14/03/1988**	**Classificada**

Rio Branco do Sul, 26 de abril de 2018.

GISLAINE CRISTINA SLITINGG DIAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:073431A3

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA - BERÇÁRIO/2018

SEQ.	DATA INSC.	NOME	DATA DE NASC.	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	DIA DA LIGAÇÃO
1		DAVI R.A, DA SILVA	24/10/2016	LUANA DA SILVA	V.S.PEDRO	MATRICULADO
2		GEREMIAS MANOEL DOS SANTOS	10/05/2016	ROSI DOS SANTOS FARIA	VILA COSTA	NUMERO INEXISTENTE
3		JOÃO PEDRO DE LIMA	22/05/2016	DAIANE FRANCIELE RAMOS	N.S.DE FÁTIMA	NUMERO INEXISTENTE
4		ISABELA VITORIA DOS SANTOS FARIA	04/06/2016	MARLENE MATOS FARIA	V.S.PEDRO	NUNCA COMPARECEU NO CMEI
5		ERICA FERNANDA BONFIM	23/06/2016	IRAIDE STRESSER DE BONFIM	N.S.DE FÁTIMA	MATRICULADA
6		ANNA ALICE PORTES SOUZA	02/06/2016	JOSIANE PORTES	MADRE	MATRICULADA
7		RENATO AUGUSTO RODRIGUES DE FARIA	22/12/2016	ARIANE VAZ DE FARIA	V.S.PEDRO	MATRICULADO
8		NATHALIA BEATRIZ JEFFER DA SILVA	27/04/2017	GEISE CAROLINA JEFFER	V.S.PEDRO	MATRICULADA
9		TAUANE VICTORIA DA SILVA FERREIRA	18/03/2017	SIRLENE APARECIDA D.S.FERREIRA	V.S.PEDRO	SEM CONTATO
10		JULIA LUIZA MIRANDA DOS SANTOS	28/05/2016	KARINA MIRANDA	N.S.DE FÁTIMA	MATRICULADO
11		DAVI RAFAEL Z. ROSA	17/06/2017	SHEILA HELOISE SANTOS ZWARESZ	N.S.DE FÁTIMA	MATRICULADO
12		MARIA L.R. CAETANO	31/01/2017	ROSI ROSA	VILA ABRÃO	MATRICULADA
13		THEO BERNARDO ARAÚJO DE LARA	01/08/2017	DIULIANE ARAÚJO DOS SANTOS	N.S.DE FÁTIMA	MATRICULADO
14		NATALY LUISE DE OLIVEIRA	13/08/2016	IDILMA APARECIDA	V.S.PEDRO	MATRICULADO
15		ELIZA VICTÓRIA B. DE ANDRADE	16/05/2016	ELIS MIRANDA BONFIM	V.S.PEDRO	MATRICULADO
16		EDUARDO FONTOURA CORDEIRO	22/05/2016	JOSIELE Apª F. CORDEIRO	V.S.PEDRO	MATRICULADO
17		ELOISE VALENTINA RAMOS	08/06/2017	DANIELE ALVES DOS SANTOS	N.S.DE FÁTIMA	
18		VALENTINA FARIA BUENO	04/05/2017	ALESSANDRA APARECIDA DE FARIA	V.S.PEDRO	
19		ALIFER RYAN C. FARIA	29/03/2016	ANDRÉIA DE FARIA	V.S.PEDRO	
20		ANTHONI MIGUEL DE FRANÇA	28/07/2015	APARECIDA PINTO DE FRANÇA	V.S.PEDRO	
21		HENRIQUE KAUÃ S. FLORENCIO	16/07/2016	COALINE APARECIDA SONTAG	N.S.DE FÁTIMA	
22		YGOR RENATO BUENO	04/08/2017	SUELIZE NAYARA RIBEIRO	V.S.PEDRO	
23		ENZO GABRIEL DE DEUS	14/09/2017	ANE LIZE DAYANE RODRIGUES	V.S.PEDRO	
24		VICTOR GABRIEL DOS SANTOS MATIAS	25/09/2017	GLEICIELE DOS SANTOS ROCHA	MADRE	
25	06/11/2017	SOPHIA VITÓRIA T.GARCIA	11/08/2016	FRANCIELE DE FÁTIMA TABORDA	VILA SÃO PEDRO	
26	06/11/2017	BIANCA DOS SANTOS DE BARROS	09/08/2017	JENIFER DIAS DOS SANTOS	VILA SÃO PEDRO	
27	13/11/2017	GUILHERME BANDEIRA RUTZ	09/11/2017	ELISANGELA BANDEIRA RUTZ	N.S.DE FÁTIMA	
28	21/11/2017	RAFAELLY LUIZE DE F. GONÇALVES	01/04/2016	GABRIELE LUIZE DE FRANÇA	VILA SÃO PEDRO	
29	29/11/2017	ALLYCE VICTORIA BUENO	23/07/2016	GISELE CRISTINA BUENO	N.S.DE FÁTIMA	
30	29/11/2017	CAMILA DOS SANTOS INACIO	30/06/2016	JANAINA GEREMIAS DOS SANTOS	V.S.PEDRO	
31	11/12/2017	ENZO GUSTAVO DA SILVA CAVO FARIA	03/09/2017	ELIS CARINA VAZ DA SILVA	VILA SÃO PEDRO	
32	11/12/2017	SOFIA GABRIELA GUIMARÃES RODRIGUES	04/07/2017	RODE TEIXEIRA GUIMARÃES RODRIGUES	VILA SÃO PEDRO	
33	13/12/2017	NATHALIA SONTAGE	02/03/2017	CAROLINE SONTAGE	N.S.DE FÁTIMA	
34	06/02/2018	ARTHUR COSTA ROSA PINTO	18/09/2017	IRONETE APARECIDA COSTA ROSA	VILA ABRÃO	
35	20/02/2018	PEDRO MIGUEL OLIVEIRA CAVALI	30/10/2016	LETICIA SHAIANE DA SILVA OLIVEIRA	MADRE	
36	22/02/2018	THAEME EMANUELE PEDROSO	22/01/2018	JOICE DANUBIA PEDROSO	N.S.DE FÁTIMA	
37	26/02/2018	LOURENZO LINS EUFRAZIO	19/01/2018	ALANA CAROLINA LINS PEREIRA	VILA SÃO PEDRO	
38	08/03/2018	ELIEZER KAUAN DOS SANTOS	05/07/2016	CAROLINE CRISTINE DOS SANTOS	VILA SÃO PEDRO	
39	13/03/2018	RICARDO GABRIEL NICOLAU PRESTES	19/12/2016	JUCILAINE NICOLAU DA SILVA	MADRE	
40	19/04/2018	JULLIE VICTÓRIA SANTOS DE ANDRADE	11/06/2016	DEISIANE CRISTINA DOS SANTOS	N.S. DE FÁTIMA	

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:A77A5616

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONY PIOLI -BERÇÁRIO /2018

SEQ.	DATA INSC.	NOME	DATA DE NASC.	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	DIA DA LIGAÇÃO
1		ANTHONY DANIEL GONÇALVES DOS SANTOS	09/04/2016	ROSENILDA GONÇALVES PINTO	PAPANDUVA	DESISTIU DA VAGA/ FINAL DE LISTA
2		JOÃO PEDRO DE LIMA	22/05/2016	DAIANE FRANCIELE RAMOS	N.S.DE FÁTIMA	DESISTIU DA VAGA/ Final de lista
3		VICTOR LUIZ GOIS	02/09/2016	THAINARA LUIZE RIBEIRO	CENTRO	MUDOU DE MUNICIPIO
4		ANTONY GABRIEL FAVILE	03/09/2016	DANIELE SILVANO DOS SANTOS	PAPANDUVA	MAT. 21/11/2017
5		MURILO CORDEIRO DA SILVA	30/07/2016	LUANA CORDEIRO	NATANEA	MAT. 20/11/2017
6		CECILIA NOVAK	19/12/2016	KELI CRISTINA DE FARIA NOVAK	LA SANTA	MAT. 20/11/2017
7		DANIEL FELIPE NASCIMENTO DE SOUZA	27/04/2016	ISABEL CRISTINA DO NASCIMENTO	VILA ABRÃO	MAT. 20/11/2017
8		LAURA BEATRIZ AGNER MEDEIROS	18/11/2016	EDILAMAR DO ROCIO MEDEIROS	CENTRO	MAT. 20/11/2017
9		NICOLAS VINICIUS RIBEIRO SOLIVAN	07/06/2016	MARLI DA APARECIDA SOLIVAN	NATANEA	MUDOU DE MUNICIPIO
10		LORENZO GABRIEL DE LARA SANTOS	21/12/2016	DORELI DE LARA RIBEIRO SANTOS	NATANEA	MAT. 20/11/2017
11		CRISTOFER FERNANDO MARTINS ALVES	11/03/2016	DHIENIFER MARTINS DOS SANTOS	VILA VELHA	MAT. 21/11/2017
12		FABRICIO MATHEUS BONFIM	27/04/2016	STEFANI LUANA BONFIM	VILA VELHA	MAT. 20/11/2017
13		JOÃO DANIEL DE FARIA SANSÃO	05/01/2017	PAULA DANIELE DE FARIA	VILA VELHA	DESISTIU DA VAGA
14		MIGUEL ANTONIO DOS SANTOS	20/01/2017	SUZANA DOS SANTOS	CENTRO	NÃO ATENDE
15		ANA LIVIA SOUZA DE CRISTO	01/06/2016	EMILIN LETICIA DE SOPUZA	JHONSON	MAT. 29/11/2017
16		EMANUELE CRISTINA DE SOUZA	03/05/2016	DANIELE DE SOUZA	NATANEA	MAT.29/11/2017
17		LUIZA VITÓRIA DE CAMPOS	13/10/2016	CAMILA LETICIA DE CAMPOS	VILA RICARDA	MAT.29/11/2017
18		ISAC EPIFANIO ENQUE	06/06/2016	ELISANGELA CRISTINA ROSA ENQUE	CENTRO	MATRICULADO
19		ANTHONY GABRIEL NASCIMENTO	09/05/2016	ADRIELE CRISTINA FURTOSO	VILA VELHA	MATRICULADO
20		BRUCE BEAR BEZERRA DE OLIVEIRA JHONSON	22/01/2017	ADRIANA BEZERRA DE OLIVEIRA	CENTRO	
21		JOSÉ EDUARDO TEXEIRA	15/09/2016	EVELIN FRANCIELE LILIS TEXEIRA	CENTRO	
22		PAULO CEZAR VAZ RODRIGUES		ANE FRANCIENE VAZ	VILA VELHA	
23		EMANUELLE VITORIA CORDEIRO	03/06/2016	SOELI DE ALCANTARA	SÃO LUIZ	
24		ANTHONY JOSÉ DA PAIXÃO	28/12/2016	ANDREINA CRISTINA DE SOUZA	CENTRO	
25		RAMONA E. M. FARIA	24/01/2017	KETLYN M. B. MAGALHÃES	VILA VELHA	
26		MURILO RAFAEL FREITAS	24/07/2016	ANGELA TANIA FREITAS	PAPANDUVA	
27		RAVI SAMUEL MARTINS	11/05/2017	ROSANA APARECIDA MARTINS	PAPANDUVA	
28		RYAN MIGUEL CASTRO	22/11/2016	BIANCA GABRIELE ALVES RIBEIRO	JHONSON	
29		ANA F.ANTONIACOMI	01/07/2017	BRUNA C.G. ANTONIACOMI	CENTRO	
30		MARIA CLARA BUNICK BONFIM	29/04/2017	JOCIANE DO ROCIO BUNICK	CENTRO	
31		BERNARDO HENRIQUE	15/08/2017	FRANCIELE FARIA	PAPANDUVA	
32		DAVI LUCCA M. GARCIA	27/03/2017	GLAUCIANE M. GARCIA	NATANEA	
33		CELINA MACHADO DA SILVA	15/08/2017	LAIS FERNADAMACHADO	PAPANDUVA	
34		LUPITA BEATRIZ DOS SANTOS FROGE	31/05/2016	PALOMA DOS SANTOS	PAPANDUVA	
35		LAURA SILVEIRA LUCIANO	21/03/2017	DAIANA S. DE SOUZA LUCIANO	VILA VELHA	
36		SOPHIA RODRIGUES DA SILVA	02/09/2017	FLÁVIA RODRIGUES DE SOUZA	N.S.DE FÁTIMA	
37		MIGUEL BERTOLIN B. ROCHA	05/07/2017	CAROLINA SOUZA LIMA	N.S.DE FÁTIMA	
38		ANTONY MIGUEL RIBEIRO	01/07/2017	TATIANE FERNANDA BONFIM	NATANEA	
39		MURILO Z. NOGUEIRA	11/06/2017	ANA CALORINA C.L. ZULTANSKI	NATANEA	
40		MARIA HELENA BEAHC DOS REIS	02/10/2017	NOELI DOS REIS	VILA VELHA	
41		MARIA CECILIA DE LARA	13/04/2016	VALQUIRIA DO ROCIO SILVA	JHONSON	
42		ANA LAURA DE LARA NUNES RIBEIRO	07/09/2017	IASMIM APARECIDA DE LARA	JHONSON	
43	07/11/2017	ALICE VITÓRIA SANTOS	04/04/2016	GUILHERME ANDRESSA PEREIRA	PAPANDUVA	
44		DAVI SAVEDRA TREVISAN	09/06/2016	MICHELE SAVEDRA	J. S. LUIS	
45		CECILIA MACHADO VENTURA	26/11/2016	EVELIN MACHADO FARIA	J. S. LUIS	
46		ELOA MACHADO PASSARINI	11/10/2017	ROSILDA COSTA MACHADO	J. S. LUIS	
47		MARIA JULIA CASTRO	13/09/2017	JULIANA CAROLINA COSTA	J. S. LUIS	
48		ANTHONY GABRIEL S. BONFIM	24/08/2017	CRISTIELE PAIXÃO DE S. BONFIM	JD. MINERIOS	
49	07/12/2017	ITALO ALVES DE FARIA	30/11/2017	LESLIE CORDEIRO FARIA	J. PEDRO WOSCH	
50	14/12/2017	JOÃO ARTHUR S. PONTES	05/08/2017	LUCIANA A. M. SOUZA	VILA VELHA	
51	01/02/2018	HENRIQUE ALVES DE FARIA	02/12/2017	JOSÉLIA VAZ DA SILVA DE FARIA	N.S.DE FÁTIMA	
52	02/02/2018	EMANUEL PEDROSO ROSA	26/11/2017	PAULA PEDROSO ROSA	N.S.DE FÁTIMA	
53	05/02/2018	TEODORO LOURENÇO DE MIRANDA	21/07/2017	ELISIANE RAMOS	CENTRO	
54	05/02/2018	AGATA EMAMUELE ALVES	01/03/2017	MARIANE FARIA ALVES DANTAS	CENTRO	
55	06/02/2018	ERICK MATEUS BARROS	20/06/2017	ERICA APARECIDA BARROS	N.S.DE FÁTIMA	
56	16/02/2017	VICTOR BELO DA SILVA CUNHA	23/12/2017	LUIZA DA SILVA CUNHA	JARDIM ITACURI	
57	01/03/2018	BIANCA APARECIDA TIBELIER	18/10/2017	ROSANE APARECIDA DE FRANÇA	NATANEA	
58	05/03/2018	JOAQUIM OTÁVIO SANTOS PRESTES	02/09/2016	ROSAGELA MARIA DOS SANTOS		
59	06/03/2018	MIGUEL CARVALHO COSTA	27/04/2017	STHEFANYE CARVALHO SOUZA DA SILVA	VILA VELHA	
60	22/03/2018	LUIZ MIGUEL MARCHIORO	05/08/2016	LILIAN DO ROCIO FARIA SANTOS	NATANEA	
61	27/03/2018	JOÃO PEDRO DE LIMA	22/05/2016	DAIANE FRANCIELE RAMOS	N.S.DE FÁTIMA	

62	24/04/2018	ANA GABRIELA FARIA	22/12/2017	SHELCY RENATA FARIA	PAPANDUVA	
63	26/04/2018	YAGO HENRIQUE DOS SANTOS FARIA	23/10/2017	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	VILA VELHA	

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONY PIOLI –MATERNAL I /2018

SEQ.	DATA INSC.	NOME	DATA DE NASC.	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	DIA DA LIGAÇÃO
1		JOÃO ANTONIO DA R. PADILHA	03/10/2015	ADRIELE FERNANDA DA ROSA	NATANEA	MAT. 20/11/2017
2		DAVI SAMUEL RAMOS MOURA	27/04/2015	ALINE VIVIANE DOS STOS MOURA	VILA VELHA	MAT. 20/11/2017
3		LUISA COSTA SANTOS	23/10/2015	ELISA COSTA	CENTRO	MAT. 21/11/2017
4		MURILO CARDOSO DOS SANTOS	11/09/2015	JOSIQUELI APARECIDA RIBEIRO	VILA VELHA	MAT. 20/11/2017
5		ANTHONY GABRIEL FIGUEIREDO BURKOT	15/01/2016	EISIANE SAMPAIO FIGUEIREDO	VILA VELHA	FOI CHAMADA, MAS NÃO COMPARECEU NA ESCOLA
6		KAUÊ LEE DA ROCHA BERTOLIN	30/07/2015	LESANE MARTINHO DA ROCHA	NATANEA	MAT.20/11/2017
7		MAYARA LETICIA LESNIOVISK	25/05/2015	ADRIANA VALERIA F. LESNIOVISK	PAPANDUVA	MAT.20/11/2017
8		ANNA CLARA DE OLIVEIRA SANTOS	05/05/2015	JOSIANE A. DE OLIVEIRA SANTOS	VILA VELHA	MAT.20/11/2017
9		ISABELLA REIS LAZARINI	06/04/2015	THAIS DOS REIS	J. RECORD	MAT. M.L
10		ANNA CLARA ALVES DO NASCIMENTO	07/02/2016	LUCIMARI ALVES	PAPANDUVA	MAT. 20/11/2017
11		MARIA ALICE TOSTO DOS SANTOS	26/06/2015	KAUANE CAROLINE O. DOS SANTOS	PAPANDUVA	NUMERO INEXISTENTE
12		DAVI LUIS MARTINS DE FREITAS	21/05/2015	ALINE FRANCIELE DE FREITAS	VILA VELHA	MAT. 20/11/2017
13		DAVI ALVES DA SILVA		LUANA	PAPANDUVA	MAT. 20/11/2017
14		DAVI LUCAS FARIA DOS SANTOS	19/01/2016	JULIANE FARIA	PAPANDUVA	MAT. 20/11/2017
15		ENZO MARTINS TAVARES	30/10/2015	JAQUELINE ELIS MARTINS	VILA VELHA	DESISTIU DA VAGA
16		ELISA LINS DOS SANTOS	16/07/2015	JULIANE BENTO LINS	N.S.DE FÁTIMA	MAT. 20/11/2017
17		ANTONIO HENRIQUE PEREIRA	02/06/2015	TALISSON ROGER PEREIRA	NATANEA	MAT.20/11/2017
18		MARIA EDUARDA G. DOS SANTOS	20/01/2016	SUELEN F. DA SILVA DOS SANTOS	N.S.DE FÁTIMA	MAT.21/11/2017
19		OTAVIO HENRIQUE PIRES SILVA	05/07/2015	ANDRESA PIRES PONTES	N.S.DE FÁTIMA	MATRICULADO
20		CAIO JOSÉ STRESSER MACHADO	19/08/2015	AGATHA RAFAELA MACHADO	PAPANDUVA	CAIXA POSTAL
21		JOSÉ ALFREDO TRALESK LUCASK	29/12/2015	LIDIANE CRISTINA TRALESK	PAPANDUVA	ATENDEU
22		MARIA CLARA CAETANO GOMES	22/05/2015	PATRICIA EMILY CAETANO	N.S.FÁTIMA	ATENDEU
23		SOFIA EMANELE DOS VIERA	21/02/2016	KARLA DOS SANTOS FRANÇA	VILA VELHA	
24		LEONARDO GONÇALVES SANCHES	17/09/2015	GESILEDOS SANTOS GONÇALVES SANCHES	J.PEDRO WOSH	
25		ALICE MARIA GOMES SILVA	10/01/2016	TAYNÁ PINHEIRO	CENTRO	
26		LUCAS SEBASTIÃO TEIXEIRA DE CASTRO	02/02/2016	LEDI TEREZINHA DE FARIAS	CENTRO	
27		MARIA GABRIELLA DE LARA	03/05/2015	VANESSA FARIA DA SILVA		
28		YURI PIETRO RIBEIRO	08/04/2015	ANGELA OLIVEIRA AUGUSTINHO	VILA VELHA	
29		CARLOS ANTONIO MACHADO	1 E 7 MESES	SIRLEI MARA DE BONFIM	VILA VELHA	
30		ANA CLARA DE ARAUJO CUNHA	10/02/2016	KEILA DE ARAUJO CUNHA	PAPANDUVA	
31		LORENZO MARIANO GONÇALVES	18/03/2016	FRANCINE ALVES MARIANO	J. SÃO LUIZ	
32		IANCA VITÓRIA DE OLIVEIRA	17/07/2015	BRUNA Apª DE OLIVEIRA	CONGONHAS	
33		CÉZAR KAUAN MARTINS BONFIM	13/04/2015	ROSANA APARECIDA L. MARTINS	PAPANDUVA	
34		ELAINE DOS SANTOS PRESTES	04/06/2015	ROSIMARA PEREIRA	PAPANDUVA	
35		ANA CAROLINE TAVARES ROSA	12/05/2015	NILZA TAVARES ROSA	N.S DE FATIMA	
36		ISABELA BRENDA DE LIMA	28/07/2015	DENISE DOS SANTOS PEREIRA	PAPANDUVA	
37		SAMUEL HENRIQUE	27/07/2015	LUANA GONÇALVES	CENTRO	
38		PEDRO HENRIQUE MATHIAS	19/10/2015	ELIZANDRA STRESSER P. MATHIAS	VILA VELHA	
39		JACOB M. FERNANDES FARIAS	06/08/2015	JACIRA F. FARIAS	N.S.DE FATIMA	
40		CARLA YASMIM P. SILVA	27/04/2015	GILCÉIA XAVIER DA SILVA	PAPANDUVA	
41		WITOR AUGUSTO S. RODRIGUES	29/04/2015	KERLA LUIZE VAZ RODRIGUES	NATANEA	MAT. MP
42		RAVY GABRIEL CORDEIRO	11/02/2016	DAIANA CORDEIRO	PAPANDUVA	
43		ANTONY GABRIEL DE ARAUJO	17/05/2015	JAQUELINE JOCIELE DE ARAUJO		
44	08/11/2017	DAVI BERNARDO STRESSER	10/02/2016	GABRIELE VITÓRIA DE ASSUNÇÃO	VILA VELHA	
45	20/11/2017	JULIANA G. PRESTES DE FRANÇA	11/02/2016	ANA PAULA GONÇALVES	PAPANDUVA	
46	11/12/2017	EMELLY VITÓRIA F. CORDEIRO	27/01/2016	TALITA EMELINDE FRANÇA	VILA VELHA	
47	05/02/2018	JOÃO VICTOR RUTZ GEFFER	14/08/2015	ALINE RUTZ GEFFER	NATANEA	
48	05/02/2018	PIETRA RAMOS DE MIRANDA	17/01/2016	ELISIANE RAMOS	CENTRO	
49	16/02/2018	SAMYRA CRISTINA RIBEIRO MELLO	09/09/2015	ROSI MACHADO MARTINS	VILA VELHA	
50	16/02/2018	ISADORA RIBEIRO DE MELLO	24/03/2016	ROSI MACHADO MARTINS	VILA VELHA	
51	20/02/2018	SOFIA EMANUELLE DOS SANTOS DE BONFIM	05/01/2016	RAFAELA CRISTINA DOS SANTOS	PAPANDUVA	
52	22/02/2018	LARISSA RAUSIS PORTES	20/11/2015	CLAUDINEI ANTONIO RAUSIS	NATANEA	
53	27/02/2018	NATHALIA SAUKOSKI DOS SANTOS	14/02/2016	MARCELASAUKOSKI DOS SANTOS	N.SENHORA DE FATIMA	
54	05/03/2018	ENZO MARTINS TAVARES	30/10/2015	JAQUELINE ELIS MARTINS	VILA VELHA	
55	06/03/2018	JOÃO MIGUEL DA SILVA	18/12/2015	MARIA ERENI GODOI DA SILVA	VILA VELHA	
56	05/04/2018	DANIELLA SOPHIA SANTOS DA SILVA	27/02/2016	EDUARDA SANTOS DA LUZ SILVA	PAPANDUVA	
57	10/04/2018	PEDRO HENRIQUE DE JESUS FURQUIM	23/05/2015	JUCIMERA ALVES DE JESUS FURQUIM	N.S.FATIMA	

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONY PIOLI - MATERNAL II/2018

SEQ.	DATA INSC.	NOME	DATA DE NASC.	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	DIA DA LIGAÇÃO
1		MARIA VALENTINA BONFIM	23/02/2015	ADRIELE TAIS BONFIM GOES	PAPANDUVA	MAT.20/11/2017
2		RAISSA LIMA DA CRUZ	10/12/2014	ROSELI LIMA DA CRUZ	PAPANDUVA	MAT. V.D
3		ENZO GABRIEL VIEIRA LOURENÇO	07/01/2015	NINABEL LEMOS VIEIRA	PAPANDUVA	MUDOU DE MUNICIPIO
4		RUAN LUCAS DE FARIA DOS SANTOS	30/10/2014	PALOMA DE FARIA	CENTRO	MATRICULADO V.D
5		MARCOS FLÁVIO DE OLIVEIRA JUNIOR	09/08/2014	ELAINE APARECIDA COSTA	CENTRO	MATRICULADO V.D
6		HEITOR DOS SANTOS DE FRANÇA	09/05/2014	THAISE DANIELE DOS SANTOS	PAPANDUVA	DESISTIU DA VAGA
7		HEITOR LOURENZO FARIA DIAS	18/11/2014	PAULA RENATA FERNANDES	PAPANDUVA	MAT.20/11/2017
8		JOWELINTON SAMUEL R. BOAVENTURA	24/11/2014	FABIOLA RODRIGUES	PAPANDUVA	MAT.20/11/2017
9		HELLEN CRISTINA LUCIANO DOS SANTOS	29/05/2014	TATIANE LUCIANO	PAPANDUVA	MAT.
10		LIVYAN SOUZA LEIRIA	16/07/2014	SHAIANE SOUZA	NATANEA	SMS 27/11/2017

11		MARIA LUIZA DIAS ANDRADE	28/08/2014	JESSICA RIBEIRO DIAS ANDRADE	CENTRO	MAT. V.D
12		JORGE LOURENZO DE MELLO	23/12/2014	CINTIA OLIVEIRA COUTINHO	CENTRO	MAT. V.D
13		VITÓRIA GABRIELLA MARCONDES	02/06/2014	LETICIA Mª DE F. MARCONDES	PAPANDUVA	MAT.
14		GABRIELLA EDUARDA DO NASCIMENTO	20/08/2014	BEATRIZ SUELEN DO NASCIMENTO	PAPANDUVA	MAT.
15		ALICE MARIANE PAIXÃO	17/02/2015	DAIANE CRISTINA ILARIO	NATANEA	MAT. V.D
16		OTAVIO CEZAR S. WENDRECHOVISKI	26/08/2014	PRISCILA MANGOLIN STRESSER	PAPANDUVA	MAT. V.D
17		OTAVIO MURILO PEDROSO DE LIMA	30/08/2014	CATIELE CRISTINA PEDROSO	VILA VELHA	MAT. V.D
18		PEDRO HENRIQUE VAZ AGNER	04/08/2014	DAIANE NUNES VAZ	PAPANDUVA	JÁ ESTA NO CMEI
19		GUSTAVO BARBOSA DOS SANTOS	10/08/2014	CRISTIANE ANTUNES BARBOSA	VILA BOAVA	JÁ ESTA NO CMEI M.L
20		YAN HANSEN DOS SANTOS CHAGAS	21/04/2014	FRANCIELE DOS SANTOS	NATANEA	MAT 21/11/2017
21		MATEUS DOS SANTOS DE CRISTO	07/04/2014	DEJALMA ARTIGAS	SANTO ANTONIO	MAT. V.D
22		JOÃO VICTOR DE FARIA ASSUNÇÃO	03/05/2014	JÉSSICA APª DE FARIA	CENTRO ALTO	MAT. 21/11/2017
23		GIOVANA EMILY DE MELLO DE OLIVEIRA	05/06/2014	AMANDA CAROLINE DE M. MARTINS	JHONSON	MAT. 22/11/2017
24		LIVEA MARIA CORDEIRO	03/03/2015	MAUREN CAROLINE SALES DIAS	MADRE	SMS 27/11/2017
25		ENZO GABRIEL DOS SANTOS	17/08/2014	LUARA NATANA DOS SANTOS	PAPANDUVA	MAT. V.D
26		SOPHIA NODARI MACHADO	05/11/2014	SAMANTAALINE NODARI	MINA	MAT. 21/11/2017
27		RODRIGO NODARI FILHO	20/10/2014	CAMILA CAVALLI BUENO NODARI	MINA	MAT. 21/11/2017
28		HELOISE FERNANDA DE B. DA SILVA	25/02/2015	NAUZIRA MACHADO DE B. SILVA	J.SÃO LUIZ	MAT. V.D
29		MARIA EDUARDA DOS SANTOS ANDRADE	21/07/2014	MARIA CAROLINA DOS SANTOS	PAPANDUVA	SMS 27/11/2017
30		MELISSA GABRIELE DE FARIAS	17/06/2015	CARLA RIBAS SALDANHA	TACANIÇA	MAT. 21/11/2017
31		EMANUELLE BITENCOURT	13/05/2014	DÉBORA DOS SANTOS	J.RECORD	MAT. 21/11/2017
32		PEDRO HENRIQUE PAES FARIA	18/12/2014	KIMBERLLY R. PAES	JARDIM LA SANTA	MAT. 27/11/2017
33		YAME CHRISTINE DE PAULA SILVESTRE	19/07/2014	ROSENAI FERREIRA DE PAULA	N. S. DE FATIMA	SMS 27/11/2017
34		VITOR HENRIQUE CORREA PEDROSO	28/04/2014	DIENIFER FERNANDA C. DOS SANTOS	NATANEA	MAT. 27/11/2017
35		JULIA VITORIA LUCASK	09/08/2014	LIIDANE CRISTINA TRALESK	PAPANDUVA	MAT. 16/02/2018
36		ANTONELLA OLIVEIRA DE FARIA	25/05/2014	LARISSA OLIVEIRA SOUZA	PAPANDUVA	SMS 27/11/2017
37		ELOÁ SAMPAIO DA LUZ	14/06/2014	ELISANGELA DE FATIMA SAMPAIO	CENTRO	1 NUM Ñ EXISTE, 2 N.A
38		LOUIS GABRIEL BORBA LEITE	05/08/2014	GILVANA DE SOUSA BORBA	VILA VELHA	N.A. 27/11/2017
39		ANTONIO CARLOS TEXEIRA	16/10/2014	EVELIN FRANCIELE LILIS TEXEIRA	CENTRO	N. INEXISTENTE
40		JOÃO RICARDO TEXEIRA	16/10/2014	EVELIN FRANCIELE LILIS TEXEIRA	CENTRO	N. INEXISTENTE
41		ISABELLY VICTORIA ANTUNES	12/03/2015	TAYNARA TABORDA FRANCO ANTUNES	VILA VELHA	N.A. 27/11/2017
42		HILLARI LIMA DA PAIXÃO	03/07/2014	ELAINE JAQUELINE LIMA	NATANEA	MAT.01/12/2017
43		MANUELA MIRANDA	21/07/2014	SUELEN CRISTINA MIRANDA	NATANEA	N. TEM NGM COM O NOME
44		MARIA EDUARDA BONFIM	14/07/2014	GISELE BONFIM		MAT. V.D
45		EDWARD S. F. FARIA	14/01/2015	JULIANE DA SILVA	RIO ABAIXO	MAT. 29/11/2017
46		MELISSA PILAR SANTANA	30/03/2015	DELI DESIRE PILAR SILVA	VILA VELHA	MUDOU DE MUNICIPIO
47		DAVI LUIZ GARCIA TABORDA	10/05/2014	FRANCIELE KARINE GARCIA	PAPNDUVA	MAT.28/11/2017
48		THÉO RAUSIS MIRANDA	10/06/2014	LÉO FABERSON.J.MIRANDA	CENTRO	MAT.28/11/2017
49		LUCAS GABRIEL F. FURQUIM	31/07/2014	SANDRA FURQUIM ARAÚJO	PAPANDUVA	CAIXA POSTAL
50		RAINA RAFAELA DOS SANTOS	28/03/2013	MARILZE G. DE ARAUJO	PAPANDUVA	DESISTIU DA VAGA
51		JOÃO PEDRO BUENO DOS SANTOS	20/12/2013	PALOMA CRISTINA BUENO	CENTRO	NÃO ATENDE 17-28/11
52		LORENZO GABRIEL RECH	05/12/2014	JANDIRA COSTA FONTURA RECH	VILA VELHA	MAT. M.P MARIA LUIZA
53		MARIA ISABELA LEITE	10/03/ 2015	RANIELE DE MEDEIROS SANTOS	PAPANDUVA	MAT.28/11/2017
54		ELIZA MOURA FERRO	18/05/2015	LUCIELY THAIS SANTOS M. DE FERRO	VILA VELHA	DESISTIU DA VAGA
55		MARIA EDUARDA ANDRADE DOS SANTOS	21/07/2014	MARIA CAROLINA DOS S. ANDRADE	PAPANDUVA	NÃO ATENDE 17-28/11
56		JOÃO GABRIEL Z. NOGUEIRA	19/07/2014	ANA CAROLINA C. L. ZULTANSKI	NATANEA	LIGAÇÃO 28/11/2017
57		THEODORO ELIAS	22/04/2014	ANDREZA CAROLINE DE MATOS		MATRICULADO
58		JHONATAH RUAN S. FLORENCIO	14/04/2014	ATAIS DE APARECIDA	JARDIM GARCIA	MATRICULADO
59	13/11/2017	JOÃO FELIPE VELOSO FARIA	03/06/2014	NERIELE VELOSO	J. PARAÍSO	
60	20/11/2017	ANA JULIA G. PRESTES DE FRANÇA	09/06/2014	ANA PAULA GONÇALVES	PAPANDUVA	
61	21/11/2017	WASHINGTON SCHWARTZ M. DE O. FILHO	28/10/2014	MAYARA ALVES R. TRIGO	PAPANDUVA	
62	21/11/2017	YASMIN NATASHA P. DOS SANTOS	10/09/2014	ADRIELE ESTEFANI PEREIRA	VILA VELHA	
63	28/11/2017	EMANUELLE MACHADO DOS SANTOS	02/02/2015	MARIA CAROLINA MACHADO	N. S. DE FATIMA	
64	12/12/2017	ALICE VAZ DE LARA	01/09/2014	KARINE RAFAELA VAZ DE LARA	N. S. DE FATIMA	
65	02/02/2018	JOSÉ GUILHERME MEDEIROS VAZ	11/08/2014	LARISSA KAOANA VAZ	VILA VELHA	
66	16/02/2018	FERNANDA GABRIELY RAMOS DE LARA	10/06/2014	ROSENILDA RAMOS DE LARA	VILA VELHA	
67	22/02/2018	NICOLAS KAUAN MATOS DOS SANTOS	30/04/2014	ANDRESSA CAROLINE DE MATOS PINTO	PADRE RIBEIRO	
68	22/02/2018	MATEUS CASTRO	19/01/2015	ADRIANA MATOSO DE LARA	PAPANDUVA	
69	15/03/2018	ANA CLARA DE LARA	11/12/2014	MIRIAN CORDEIRO DOS SANTOS DE LARA	PAPANDUVA	

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:672A71A2

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA LUIZA DE FARIA - BERÇÁRIO/2018

SEQ.	DATA INSC.	NOME	DATA DE NASC.	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	DIA DA LIGAÇÃO
1		JOÃO GABRIEL BATISTA DE BONFIM	11/07/2016	OZÉLIA Apª FERREIRA BATISTA	JOÃO MALTACA	MAT. 10/11/2017
2		EMANUELLY MIRANDA DE OLIVEIRA	19/06/2016	GISELE CRISTINE DE OLIVEIRA	S.TEREZINHA	MAT. 10/11/2017
3		GABRIEL DA LUZ DE SOUZA	06/05/2016	MARCIELE ANTONIA DA LUZ	S. ANTONIO	**DESISTIU**
4		MATHEUS LUAN ALVES RIBEIRO	11/07/2016	ALINE PATRICIA RAUSIS	J. RECORD	MAT. 13/11/2017
5		RAY LEONARDO DIAS FARIA	08/09/2016	MARILIS BARBOSA DIAS FARIA	J. ABARANA	MAT. 13/11/2017
6		ALLANA EMANUELLY GEFFER	17/05/2016	ELANI APARECIDA GEFFER STRESSER	J. JOÃO MALTACA	MAT. 13/11/2017

		STRESSER				
7		JOÃO DAVI TABORDA DA SILVA	15/05/2016	ELIANE DE FATIMA BARBOSA	J. JOÃO MALTACA	DESISTIU
8		PHELIPPE LUIZ BATISTA	22/05/2016	JOSIANE MATIAS LUIZ	J. JOÃO MALTACA	MAT. 14/11/2017
9		LAURA EMANUELLE GARCIA	19/09/2016	GIOVANA MILENE GARCIA	S. TEREZINHA	MAT. 13/11/2017
10		ADRYAN LUIDI	21/11/2016	PALOMA MARTINS DE ANDRADE	S. ANTONIO	MAT. 14/11/2017
11		LUCAS GABRIEL DOS SANTOS	01/02/2017	NEUDILAINE DOS SANTOS MACHADO	S. TEREZINHA	MAT. 14/11/2017
12		GUILHERME DE LARA FARIA	29/10/2016	ERICA LAIS DE LARA PADILHA	J. ABARANA	MAT. 15/11/2017
13		GERSON LUIZ COIMBRA FILHO	22/03/2017	SONIA NOVAK	CENTRO	MAT. 10/11/2017
14		GUSTAVO ANTONIO COLETI	17/03/2017	LUCIA VERA J. COLETTI	POÇINHO	MATRICULADO
15		JOÃO MIGUEL DA CRUZ PRETSE	25/11/2016	ALAINE CRISTIELE DA CRUZ	VILA NODARI	MATRICULADO
16		PIETRA EMANOELLE SALLES PAIXÃO	03/09/2016	ALINE DA PAIXÃO CORDEIRO	S. ANTONIO	
17		STELLA FERNANDA SOUZA MARIANO	15/06/2016	ANDRÉIA DE SOUZA MARIANO	J.JOÃO MALTACA	
18		CLAUDIO PIETRO BARBOSA	03/01/2017	MICHELE DE FÁTIMA POLLY	SANTO ANTONIO	
19		BRUNA DO NASCIMENTO LEAL	12/10/2016	ROSANGELA G. DO NASCIMENTO	RANCHARIA	
20		JOÃO PEDRO OLIVEIRA PRESTES	01/10/2016	NAIRA RAFAELA OLIVEIRA	J. RECORD	
21		MARIA FERNANDA R. CAMARGO	19/06/2016	DIRCE M. BONFIM ROSA	J. RECORD	
22		MARIA VICTÓRIA PIRES OLIVEIRA	01/05/2016	KEITH CASSIANE DE OLIVEIRA	VILA BUAVA	
23		MARIA EDUARDA M. MACHADO	03/10/2017	ANDRESSA MARTINS DA MATA	JOÃO MALTACA	
24		Natalia Vitoria Josviaki	06/10/2017	ANDREIA ALINE JULIANA JOSVIAKI	CAPIRU DOS JOSVIAKI	
25		MARCOS ANTONIO BRAS CIRINO	11/03/2017	THIELSI FARIA BRAS	SANTO ANTONIO	
26		ISADORA SOFIA LUIZ BATISTA	15/11/2017	JOSIANE MATIAS LUIZ	JOÃO MALTACA	
27		SOFIA REGINA DIAS SILVA	09/02/2017	LUCINA FRANCINEIDE LIMA	NODARI II	
28		ANA LUISA VAZ	14/02/2017	GIOVANA ROCIO VAZ	SANTA TEREZINHA	
29		LORENZO MIGUEL STOCKO NEVES	05/01/2018	BRUNA STOCKO DAS NEVES	SANTO ANTONIO	
30		MARIA CLARA JANBISKI	28/04/2017	ALEXANDRA ALVES PEREIRA JANBISKI	CAPIRUZINHO	
31	22/02/2018	HELENA VITÓRIA RAUSIS DA SILVA	08/01/2018	GREICIELY LALESKA MATIAS RAUSIS	SANTO ANTONIO	
32	22/02/2018	FREDERICO NOVAK	19/02/2018	KELI CRISTINE DE FARIA NOVAK	J. LA SANTA	
33	08/03/2018	LAURA MARTINS	21/01/2018	ROSIMERI FARIA GEFFER	JARDIM MALTACA	
34	08/03/2018	ISABELLY VICTORIA CAVALI FLORENCIO	12/05/2016	MITALLI GODOI CAVALI	LA SANTA	
35	15/03/2018	JOSÉ FERNANDO MACHADO NODARI	13/07/2016	TAIS EDUARDA MACHADO DE JESUS	ALBARANA	
36	19/04/2018	THOMAS SAMUEL LARA DE OLIVEIRA	22/07/2017	MAHINA GONÇALVES DE LARA	JARDIM MALTACA	

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA LUIZA DE FARIA – MATERNAL I /2018

SEQ.	DATA INSCR.	NOME	DATA DE NASC.	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	DIA DA LIGAÇÃO
1		ALISSON GABRIEL BUENO MOREIRA	21/08/2015	ROSANE BUENO	NODARI II	MAT.
2		LAIZA MANUELA VAZ DE VIEIRA	12/11/2015	GILCILENE A. VAZ	S. TEREZINHA	MAT. 13/11/2017
3		PAULO GABRIEL FARIEL SUZUKI	02/05/2015	POLIANA DA SILVA FARIA	JOÃO MALTACA	DESISTIU DA VAGA
4		JOSÉ VINICIUS ANDRADE	13/09/2015	DJANIA ANDRADE DA SILVA	J. RECORD	MAT. 13/11/2017
5		ALBERT SAMUEL DE OLIVEIRA ALVES	23/01/2016	ANA PAULA DE OLIVEIRA	NODARI II	NÃO ATENDE 13,14-29/11
6		CÉZAR PIETRO SALDANHA	26/12/2015	PAMELA CRISTINA DAS NEVES	S. ANTONIO	MAT. 13/11/2017
7		PEDRO VICTOR FREITAS ZEN	22/10/2015	MARIANA FREITAS DE RAMOS	S. ANTONIO	MAT. 17/11/2017
8		MARIA ISABELLA MARIANO	11/11/2015	JESSICA CAROLINE TIBILER	J. JOÃO MALTACA	MATRICULADA
9		MARIA CLARA PEREIRA DA SILVA	26/04/2015	CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS	J. RECORD	MATRICULADA 21/02/2018
10		LAURA GONÇALVES R. DA CONCEIÇÃO	15/10/2015	LAIS GONÇALVES	RANCHARIA	MATRICULADA
11		JESSICA FERNANDA BUENO DOS SANTOS	21/03/2016	ADRIANA BUENO	NODARI II	ATENDEU
12		BERNARDO SOUZA MOURO	17/05/2015	ANA LETICIA RODRIGUES DE SOUZA	J. RECORD	
13		GABRIELY VITORIA DA SILVA PAIXÃO	21/10/2015	JESSICA PERCILIA DA S. CORREA	NODARI II	
14		PAULO WAGNER VELOSO	22/10/2015	CELIA FERREIRA DE ALMEIDA	S. ANTONIO	
15		ANA LAURA GOMES	12/01/2016	ROSANE DOS SANTOS SILVA	J. RECORD	
16		ELEANDRA MATIAS TABORDA	12/08/2015	JOSIANE DO ROCIO MATIAS	S. TEREZINHA	
17		TAYLOR JOSÉ C. PUCHMILLER	24/07/2015	ERICA LETICIA PUCHMILLER	S.TEREZINHA	
18		RAFAEL DA SILVA SANTOS	01/05/2015	ROSILDA DA SILVA	NODARI II	
19		ARTUR BAYAN FARIA LARA	11/10/2015	TALIATA DE FARIA	S. TEREZINHA	
20		JOÃO LUCAS ALVES BONETE	16/08/2015	BRUNA LUIZA ALVES	S. TEREZINHA	
21		LUIS RICARDO CAVALHEIRO	21/09/2015	ANA PAULA ALVES	J. ALBARANA	
22		ABNER CÉZAR BERTOLIN	20/02/2016	ELAINE FERNADA SANTOS	NODARI II	
23		PEDRO MIGUEL SOARES SILVA	10/04/2015	JANINE FONTOURA FARIA	J.SÃO LUIZ	
24		ENZO HENRIQUE GOMES DE MELO	01/07/2015	ROSICLÉIA MATIAS BOAVENTURA	S. TEREZINHA	
25		MARIA FERNANDA DA PAZ RIBEIRO	13/11/2015	EDINÉIA FERNANDA LOPES CARDOSO	J. PEDRO WOSH	
26		GABRIEL PIETRO DIAS DOS SANTOS	27/04/2015	FERENDANDA RIBEIRO DIAS DOS SANTOS	ANTONIO FIORESE	
27		MARIA TEREZA SILVA SANTOS	16/04/2015	DÉBORA FERNANDA	CAPIRUZINHO	
28		LAURA VITORIA F. STRESSER	03/02/2016	ELIZIANE S. VIEIRA	S.TEREZINHA	
29		JOÃO PEDRO DA SILVA DE SOUZA	09/04/2015	EVELIN CRISTINA RIBAS DA SILVA	S. ANTONIO	
30	14/11/2017	PAULO SAMUEL ROVISK	11/09/2015	GISELE BERTOLIN DA SILVA	NODARI II	
31	22/11/2017	JOAO PEDRO MARTINS MACHADO	09/07/2015	ANDRESSA MARTINS DA MATA	JOÃO MALTACA	
32	29/11/2017	BENJAMIN STOCCHERO	07/01/2016	MARIA DENISE RAMOS		
33	29/11/2017	ISADORA SOUZA CASTRO	06/11/2015	JULIANA RODRIGUES S. CASTRO	Jd. Record	
34	01/02/2018	HELENA POLI DAMARETE	14/04/2015	DIENIFER EDUARDA POLI	J. PEDRO WOSH	
35	02/02/2018	DANIEL CARVALHO CRISPIN	27/01/2016	ANA CLAUDIA CARVALHO	**J. ALBARANA**	
36	16/02/2018	LAURA ISADORA DA SILVA RIBEIRO	01/07/2015	MICHELE NASCIMENTO SILVA RIBEIRO	S. TEREZINHA	
37	20/02/2018	PABLO HENRIQUE R. PONTES	18/04/2015	MILENA DA LUZ RIBEIRO	NODARI II	

38	20/02/2018	LAURA GONÇALVES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	15/10/2015	LAIS GONÇALVES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	RANCHARIA	
39	01/03/2018	PEDRO HENRIQUE MACHADO	10/11/2015	PEDRO HENRIQUE MACHADO	JD ALBARANA	
40	22/03/2018	AGATA MIRELA CORDEIRO	05/05/2015	VIVIANE DE JESUS CORDEIRO	RANCHARIA	
41	10/04/2018	MABILY DE MELLO RAMOS	28/01/2016	JOSIEL DA SILVA RAMOS	NODARI II	
42	17/04/2018	EDUARDO SAMUEL BOMFIM SANTOS	17/08/2015	JAQUELINE CRISTINA DOS SANTOS	LA SANTA	

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA LUIZA DE FARIA - MATERNAL II /2018

SEQ.	DATA INSC.	NOME	DATA DE NASC.	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	DIA DA LIGAÇÃO
1		ANTONIO JHORDAN COIMBRA	15/01/2015	JÉSSICA RIBEIRO DE FRANÇA	NODARI II	**DESISTUR DA VAGA**
2		RENAN GABRIEL B. NODARI	06/08/2014	CLAUDIELE CARINE BARBOSA	S.ANTONIO	**MAT. 10/11/2017**
3		DAUANE VITORIA BARBOSA	02/04/2014	SUELEN CRISTINA BARBOZA	S. TEREZINHA	**NUMERO ERRADO 13,14-21/11**
4		ANA BEASTRIZ BARBOSA NODARI	02/04/2014	SUELEN CRISTINA BARBOZA	S.TEREZINHA	**NUMERO ERRADO 13,14-21/11**
5		ANA JULIA GOMES DOS SANTOS	22/01/2015	JOCELMA COSTA GOMES	S.TEREZINHA	**C.P 13-30/11**
6		DAFINY DA SILVA DA CONCEIÇÃO	25/04/2014	KELI RODRIGUES DA SILVA	S.ANTONIO	**MAT. 10/11/2017**
7		ANNA BEATRIZ GODOY	03/09/2014	INGRID CARDOSO	S.ANTONIO	**MAT. 10/11/2017**
8		BRENDA SOPHIA GEFFER	20/10/2014	BRUNA CARDOSO	S.ANTONIO	**MAT. 14/11/2017**
9		CARLOS HENRIQUE PEREIRA	13/06/2014	ERICA MACHADO	NODARI II	**MAT. 14/11/2017**
10		PEDRO HENRIQUE BORDEJACO	13/08/2014	ELIZABETE BARDEJACO	NODARI II	**NUMERO ERRADO 13,14-21/11**
11		GABRIELA RAMOS DE OLIVEIRA	05/07/2014	KARINA RAMOS JOVINSKI	J. JOÃO MALTACA	**C. P 13-30/11**
12		BENJAMIM VELOSO	05/03/2015	PRISCILA VELOSO	S. ANTONIO	**MUDOU DE MUNICIPIO**
13		EMANUELLE DE SOUZA DOS SANTOS	11/07/2014	FRANCIELE CRISTINE DE SOUZA	João Maltaca	**MAT.16/11/2017**
14		CALEBE MENDES DE ALMEIDA	25/07/2014	VALERIA DA SILVA MENDES	S.TEREZINHA	**MAT.14/11/2017**
15		BIANCA EMANUELEP. PEREIRA	21/05/2014	JULIANA APARECIDA PANCERA	NODARI II	**NUMERO ERRADO 13,14-21/11**
16		ELIZE VITORIA MARTINS DA SILVA	05/11/2014	DEISI ADRIELE MARTINS	NODARI II	**C.P 13-30/11**
17		GABRIEL CAVALEIRO SOARES	10/02/2015	ELISIANE CAVALEIRO	J. ALBARANA	**MAT. 16/11/2017**
18		SAMIRA CRISTINE ANTUNES DE ALMEIDA	22/11/2014	ALESSANDRA ANTUNES DE SOUZA	J. ALBARANA	**MAT.22/11**
19		SHAIANE MARTINS FARIA	24/05/2014	LUCIANE DE PAULA	S. ANTONIO	**C.P 13-30/11**
20		DAVI GABRIEL MEDEIROS	10/10/2014	ELIANI FERREIRA DE SOUZA	S.ANTONIO	**OCUPADO 5 LIGAÇÕES**
21		LIVIA VITORIA VAZ	01/09/2014	ANSELMO CARLOS VAZ	NODARI II	**MAT. 16/11/2017**
22		INGRYD CRISTINA AQUINO DE OLIVEIRA	19/01/2015	GISELE BARBOSA DE A. OLIVEIRA	NODARI II	**OCUPADO 5 LIGAÇÕES**
23		KAIQUE HENRIQUE SOARES	16/04/2014	TALINE FONSECA DA SILVA	S.TEREZINHA	**C. P 13-30/11**
24		ALICE IZADORA CORDEIRO DOS SANTOS	20/10/2014	ANDRESSA DOS SANTOS DAS NEVES	NODARI II	**MAT. 21/02/2018**
25		BERNARDO J. BARBOSA DOS SANTOS	15/05/2014	DIRCELIA BARBOSA	J .JOÃO MALTACA	**MAT.21/02/2018**
26		DAUANE VITORIA BARBOSA	02/04/2014	SUELEN CRISTINA BARBOSA	S.TEREZINHA	**DESISTIU DA VAGA**
27		BIANCA SOFIA DE PAULA PEDROSO	03/02/2015	MARCIANE A. PAULA	J. Maltaca	**MAT.21/02/2018**
28		RENAN GABRIEL BARBOSA NODARI	06/08/2014	CLAUDIELE KARINE BARBOSA	S.ANTONIO	**MAT.21/02/2018**
29		EMANUELLE BITENCOURT	13/05/2014	DÉBORA DOS SANTOS	J. RECORD	**DESISTIU DA VAGA**
30		MARIA LUIZA RAUSIS RIBEIRO	23/12/2014	ALINE PATRICIA RAUSIS	J.RECOR	**MAT. 21/02/2018**
31		ENZO GABRIEL DE FARIA	24/04/2014	JEANE CAMILA DOS SANTOS DE FARIA	J. RECORD	**MAT. 21/02/2018**
32		HELOISE VICTORIA F. DE MATOS	16/12/2014	ANA PAULA FRANKOWICZ	S. ANTONIO	**MAT. 21/02/2018**
33		MARIANA ELIZABETH M. ESPIRITO SANTO	22/01/2015	MARINA DE FÁTIMA M. DOS SANTOS	J. RECORD	**MAT. 21/02/2018**
34		ARIELY RAIANE VAZ TEIXEIRA	04/01/2015	ROSELI VAZ TEIXEIRA	J.RECOR	**DESISTIU DA VAGA**
35		JORDANA ELIZA POLLI	09/02/2015	BRUNA MILENA BUENO	RANCHARIA	**MAT.21/02/2018**
36		ARION DE OLIVIERA DRINGOT	11/07/0214	AMANDA A. DE OLIVIERA	S.TEREZINHA	**MAT.21/02/2018**
37		MURILO BOUTIN LAZAROTO	15/05/2014	MURIELEN BOUTIN LAZAROTO	J. RECORD	**MAT. 21/02/2018**
38		EMILY DE LIMA MOREIRA	15/04/2014	DAIANE CASAGRANDE DE LIMA	NODRAI II	MAT.21/02/2018
39		ERICK RUA DOS SANTOS	28/04/2014	ROSIELE B. DOS SANTOS	S.TEREZINHA	MAT.21/02/2018
40		MIRELE VITÓRIA C. DAS NEVES	19/01/2015	MÁRCIA REGINA CAVALI	MINA DE FERRO	**MAT.21/02/2018**
41		PEDRO HENRIQUE B. TAVARES	06/06/2014	ELOELSE KEILA DE BONFIM	RANCHARIA	**ATENDEU 27/03/2018**
42		ENRIQUE CAUAN DA SILVA DE LIMA	02/07/2014	ANSELMA DA SILVA FRANÇA	SANTO ANTONIO	**MAT. 21/02/2018**
43		MIRELLY BEATRIZ CAVASSIM SOUZA DA SILVA	23/04/2014	ROSILAINE CAVASSIM SOUZA	NODARI II	MAT. 21/02/2018
44		ALICE MACHADO RODRIGUES	02/12/2014	JENIFER FERNANDA PRESTES	SANTO ANTONIO	MAT. 21/02/2018
45		LIVIA MILENE DE SOUZA BUENO	14/05/2014	LUCIELE BATISTA DE SOUZA	VILA BUAVA	MAT.21/02/2018
46		MURILO VELOSO	31/01/2015	VANESSA ROCHA	LA SANTA	MAT. 21/02/2018
47		RAPHAELA VALENTINA BAIDO	01/05/2014	SUELLEN C. L. FARIA	JARDIM RECORD	MAT.21/02/2018
48	05/02/2018	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS	29/11/2014	CRISTIANE CAROLINE	VILA NODARI II	MAT. 21/02/2018
49	06/02/2018	RICHARD INACIO BERTOLIN	22/08/2014	LENI DE FATIMA BERTOLIN RIBEIRO	SANTA TEREZINHA	MAT. 21/02/2018
50	22/02/2018	DAVI LUIZ RODRIGUES	19/10/2014	DEISE CRISTINA RODRIGUES	JD. RECORD	MAT. 23/02/2018
51	22/02/2018	NATHALY HELOISE RIBEIRO DE JESUS	12/02/2015	NAIANE RAFAELA RIBEIRO DE JESES	JD. ALBARANA	MAT. 26/02/2018
52	01/03/2018	CLARA MYRELLA LOURENÇO ROSAS	16/03/2015	DIONATAN VINICIUS ROSAS	TIGRE	MATRICULADA
53	22/03/2018	ENZO GABRIEL RODRIGUES GONÇALVES	18/02/2014	GEOVANA SANTA ROSA RODRIGUES	VILA RICARDA	DESISTIU DA VAGA
54	27/03/2018	HELENA PINTO VALENTIM CORREIA	21/11/2014	BRUNO RAFAELI PINTO	CENTRO	MATRICULADA
55	19/04/2018	ENZO GABRIEL DOS SANTOS	16/03/2015	RAFAELA CRISTINE GEREMIAS	JD. ALBARANA	MATRICULADA

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:35832385

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DINAIR FRANÇA MARCHIORO – BERÇARIO /2018

SEQ.	DATA INSC.	NOME	DATA DE NASC.	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	DIA DA LIGAÇÃO
1		GABRIEL EFRAIN RODRIGUES DOS SANTOS	17/06/2016	VALÉRIA DOS SANTOS DE SOUZA	LA SANTA	MAT 10/11
2		MARIA VITORIA SIQUEIRA DOS SANTOS	12/07/2016	ZELIA SIQUEIRA DA ROSA	J. RECORD	MAT. M.L.F 10/11

3		MARIA FERNANDA SIQUEIRA DOS SANTOS	12/07/2016	ZELIA SIQUEIRA DA ROSA	J. RECORD	MAT. M.L.F10/11
4		HELENA CORREA DE LARA	24/08/2016	ALINE RAFAELA CORREA	CENTRO	MAT. 13/11
5		PEDRO HENRIQUE COUTINHO	24/04/2017	MARCIA COUTINHO	TACANIÇA	MAT. 13/11
6		FABRICIO MATHEUS BONFIM	27/04/2016	STEFANI LUANA BONFIM	VILA VELHA	NÃO TEM CONTATO
7		NATHALIA VICTÓRIA SOARES SILVA	04/12/2016	JANINE FONTOURA FARIA	SÃO LUIZ	MAT. 13/11
8		HELENA FONTOURA DIAS	25/07/2016	JUSSARA FONTOURA FARIA	SÃO LUIZ	MAT. 13/11
9		JOÃO P. L. BARBOSA	04/03/2017	ELAINE L. BARBOSA	VILA RICARDA	MAT. 13/11
10		WENDRICK RENAN DA SILVA ANDRADE	20/02/2017	GISLAINE APARECIDA	NODARI II	C.P. 10/11 N.A.14/11
11		LUCAS G.A. DE FARIA	05/082017	ELISA M. DE ALMEIDA	CENTRO	MAT. 13/11
12		ISABELE DOS SANTOS	13/01/20187	JOCIMARA PEREIRA	VILA RICARDA	C.P. 10/11 DESL.14/11
13		MATHEUS SIEVISZ	18/04/2016	FRANCIELE SARNICK SIEVISZ	VILA RICARDA	MAT. 13/11
14		MATHEUS HENRIQUE DA SILVA	28/08/2017	GABRIELE FARIA DA SILVA	VILA RICARDA	NÃO ATENDE 14/11
15		MARIA VITORIA DOS SANTOS	31/10/2016	ANA MARIA DOS SANTOS	SANTARIA	DESL. 14/11
16	01/01/2017	JOÃO LUCAS DOS SANTOS DE PAULA	25/01/2016	PATRICIA FABIANA DOS SANTOS DE PAULA	TURMA	MAT.13/11
17	**01/11/2017**	**ARTHUR DE B. F.MARTINS**	**31/08/2017**	**MARCELA APARECIDA DE BONFIM**	**J.SÃO GABRIEL**	**DESISTIU DA VAGA**
18	07/11/2017	LUNNA VICTÓRIA DO PILAR	22/10/2017	EDICLÉIA GABRIELA DAS ALMAS	CENTRO	MAT. 21/11
19	07/11/2017	ISABELA RAUSIS	25/06/2016	ROSEMARI RAUSIS	NODARI II	MAT. 13/03
20	14/11/2017	DAVI SAVEDRA TREVISAN	09/06/2016	MICHELE SAVEDRA	VILA RICARDA	MAT. 13/03
21	22/11/2017	NATHALY MANUELLE L. S. DA ROSA	12/12/2016	VANESSA DA AP. LINS		MAT. 13/03
22	04/12/2017	KAUANY VICTÓRIA P. RIBEIRO	25/09/2016	RAUANE CAMILA R. MEDEIROS	PEDRO WOSH	
23	12/12/2017	ELVIS GUILHERME BUENO DOS SANTOS	22/01/2017	CARINA BUENO	NODÁRIO I	
24	17/01/2018	DAVI EMANUEL PIMENTEL DOS SANTOS	19/11/2016	ARLINDA MARIA B. DOS SANTOS	J.S. GABRIEL	
25	01/02/2018	NATÁLIA FERNANDA L. DE LIMA	15/09/2017	FERNANDA L. DE LIMA	VILA RICARDA	
26	01/02/2018	ALICE LAVINIA MARUQES	02/05/2016	JACIANE APARECIDA NASCIMENTO	VILA RICARDA	
27	22/02/2018	JOSÉ MIGUEL DA ROSA	13/09/2016	LESIANE MARIADE LARA	VILA RICARDA	
28	23/02/2018	GABRIEL AIRES PEREIRA	09/05/2017	MIRIAN AIRES	TACANIÇA	
29	27/02/2018	ANTHONY RAFAEL DOS SANTOS	12/05/2017	ALESSANDRA SANTIAGO	JOHNSON	
30	20/03/2018	EMANUEL VICTOR FREITAS	01/04/2017	PAULA FERNANDES DA SILVA FREITAS	CENTRO	
31	27/03/2018	JOÃO MIGUEL BROTO	15/03/2017	SIRLENE DOS SANTOS MEDEIROS	SANTARIA	
32	26/04/2018	BRUNO EDUARDO ANTUNES SANTOS	01/08/2016	MARLENE ANTUNES	CENTRO	

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DINAIR FRANÇA MARCHIORO - MATERNAL I/2018

SEQ.	DATA INSC.	NOME	DATA DE NASC.	NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL	BAIRRO	DIA DA LIGAÇÃO
1		ANTONIO FELIPE L. BITENCOURT	22/06/2015	JENNIFER FARIA DE LARA	J. SÃO LUIZ	MAT.
2		SAMUEL HENRIQUE G. DOS SANTOS	27/07/2015	LUANA GONÇALVES DOS S. LIMA	J. GARCIA	N. INEXISTENTE
3		PAULO VICTOR DOS SANTOS	02/07/2015	ANA PAULA DOS SANTOS	VILA RICARDA	MAT.
4		SAMUEL GERMANDO B. DE LIMA	23/02/2015	RAFAELE GERMANO B. DE LIMA	TACANIÇA	MAT.
5		HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS	16/02/2016	GESIANE CARDOSO CRISTO	JOHNSON	DESISTIU DA VAGA
6		MARIANA CRISTO COSTA CARVALHO	14/07/2015	CAMILA GELIANE DE CRISTO	VILA RICARDA	DESISTIU DA VAGA
7		JULIO CEZARDOS SANTOS DE SOUZA	31/08/2015	LENARA FERNANDA DOS SANTOS	J. DOS MINÉRIOS	MAT.
8		CEZAR KAUAN MARTINS BONFIM	13/04/2015	ROSANA Apª LOURENÇO MARTINS	PAPANDUVA	N.INEXISTENTE
9		LOHANA VICTÓRIA DE LARA	16/04/2015	KEILA VAZ FRANÇA	J. DOS MINÉRIOS	MAT.
10		EMANUELY VITÓRIA ALVES BUENO	15/04/2015	BRUNA ALVES DE LARA BUENO		DESISTIU DA VAGA
11		SOFIA SANTOS DE FARIA	09/12/2015	VALQUIRIA S. S. FARIA	VILA RICARDA	MAT.
12		DIONATHAN MOISÉS CRISTAIANO	19/01/2016	STEFANI JULIANI MARIANO	J.SÃO LUIZ	MAT.
13		SAMUEL JOSÉ MARTINS CORDEIRO	09/09/2015	SILMARA DE FÁTIMA MARTINS	J.SÃO LUIZ	MAT.
14		LIVIA ILHÉU ROMANO	03/08/2015	SIMONE DO ROCIO ILHÉU	SANTARIA	MAT.
15		LORENZO MARIANO GONÇALVES	18/03/2016	FRANCIELE ALVES MARIANO	J.SÃO LUIZ	CX. POSTAL
16		JULIA VICTORIA COSTA	02/02/2016	THAIANE VIELLI ARTIGAS	TACANIÇA	MAT.
17		MARIA LUIZA MACHADO FONSECA	27/11/2015	LIZANDRA MACHADO	J.DOS MI8NERIOS	Ñ MORA MAIS RBS
18		HASSAF MIGUEL DE FARIAS	20/07/2016	ANDRESSA RAFAELA DE FARIA	VILA RICARDA	MAT. BERÇARIO
19		LIVIA MARIA DA ROCHA BUENO	17/08/2016	FRANCIELE ALVARES DA ROCHA	PAPANDUVA	MAT. BERÇARIO
20		JOAQUIM FERNANDO DOS SANTOS	22/01/2016	REGIANE DE JESUS	VILA RICARDA	MAT.
21		ISABELLE BRANDA DE LIMA	28/07/2015	DENISE DOS SANTOS PEREIRA	PAPANDUVA	MAT.
22		LIVIA VITORIA CORDEIRO	27/10/2015	BEATRIZ C. CORDEIRO	JONHSON	MATRICULADO
23		MABILI KAUANE DE FARIA	15/06/2015	NEUSI LIZ	VILA RICARDA	DESISTIU DA VAGA
24		MYLENA ASSUNÇÃO CORREA	08/03/2016	LARISSA LISIANE FARIA	SANTARIA	MATRICULADO
25		EMYLI VITORIA DE OLIVEIRA	16/05/2015	DAIANE CRISTINA GOES DE ALMEIDA	J.SÃO LUIZ	MATRICULADO
26		YASMIM GABRIELLE DA SILVA	30/11/2015	REBREP SANTOS DA SILVA	VILA RICARDA	MATRICULADO
27		ISIS BONFIM PORTES	14/12/2015	ALCEMIR JOSÉ PORTES	SANTARIA	MATRICULADO
28		JOÃO MIGUEL BROTO	15/03/2017	SIRLENE DOS SANTOS	SANTARIA	DESISTIU DA VAGA
29		ERICK DAVI DE CRISTO SANTOS	13/01/2016	TELMA CRISTIANE DE CRISTO	VILA RICARDA	MATRICULADO
30		LUIZ GUSTAVO NOBREGA	21/01/2016	JOILMA FERNANDA D SILVA	VILA RICARDA	NÃO ATENDEU
31		THAYLLA MANOELA BRAS CIRILO	24/05/2015	THIELSE FARIA BRAS	SANTO ANTONIO	MATRICULADA
32		PEDRO MIGUEL SOARES SILVA	10/04/2015	JANINE FONTOURA FARIA	J. SÃO LUIZ	
33		SARA DA SILVA RAMOS	18/08/2015	SIMONI BENETTI DA SILVA	SANTARIA	
34		JOÃO LUCAS DOS SANTOS ARAÚJO	01/12/2015	DAIANA ELISIANE DOS SANTOS	CENTRO	
35	08/11/2017	AMELLY REBECCAS. RIBEIRO	27/01/2016	DENISE DA S. S. RIBEIRO	N.DE FÁTIMA	
36	23/11/2017	JOEL SANTOS DA SILVA JUNIOR	11/04/2015	MARIA ZIULA DA SILVA	J. SÃO LUIZ	
37	24/11/2017	SAMUEL MATIAS GARCIA	27/11/2015	FABIANA MATIAS	V. Ricarda	
38	29/11/2017	JULIO HEITOR STRESSER MACHADO	19/08/2015	CAMILA STRESSER DOS SANTOS	V. Ricarda	
39	04/12/2017	JOÃO RENATO BORGES PUKA	05/10/2015	NEYLA AMANDA BORGES	PAPANDUVA	
40	06/12/2017	THAYLOR CORDEIRO DE FARIA	02/10/2015	JESSICA CORDEIRO CLARO	SANTARIA	
41	08/12/2017	ADRIAN MIGUEL BERTOLIN	26/03/2016	REGINA MACHADO DOS SANTOS	SANTARIA	
42	01/02/2018	LEANDRO CASTRO DE FARIA	11/10/2015	MARCELA FERNANDA DOS SANTOS CASTRO	SANTARIA	
43	02/02/2018	MATHEUS CORDEIRO DE OLIVEIRA	27/02/2016	ANDRESSA CORDEIRO DE SOUZA		
44	02/02/2018	PEDRO ESTEVAN ESPIRITO SANTO	23/12/2015	GIOVANA SANTANA	TURMA	
45	05/02/2018	ANNA LUISA CHAMBERLAIN MOREIRA	18/05/2015	ALINE CRISTINE CHAMBERLAIN	CENTRO ALTO	
46	07/02/2018	ALICIA MARIA DE BONFIM	18/02/2016	LOUISE GABRIELA DE ARAUJO	JHONSON	

47	22/02/2018	JOÃO MIGUEL PEREIRA	02/04/2015	ANDREIA APARECIDA GREIN PEREIRA	VILA RICARDA	
48	01/03/2018	MARIAH ESTHER TEIXEIRA VELOSO	17/04/2015	MARIANA TAIS TEIXEIRA	NODARIO II	
49	08/03/2018	PEDRO VINICIUS WOTKOSKI DE LARA	02/12/2015	PAMELA CRISTINA GOMES COSTA	TIRIRICA	
50	27/03/2018	LUIZ BERNARDO MATOS VIANA	16/09/2015	KEILA CRISTINA DE MATOS	VILA RICARDA	
51	24/04/2018	FIORE GIGLLIOTE MOTA	30/07/2015	GIODETE LIMA MOTA	CENTRO	

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DINAIR FRANÇA MARCHIORO - MATERNAL II/2018						
SEQ.	**DATA INSC.**	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL**	**BAIRRO**	**DIA DA LIGAÇÃO**
1		LOURENZO RODRIGUES DOS SANTOS	20/08/2014	KEILA FARIA RODRIGUES	J. DOS MINÉRIOS	MAT. 14/11
2		EMANUELLY BOUTIM RIBEIRO	02/04/2014	GABRIELA NAIARA BOUTIM	MADRE	N. A. 14,17/11
3		HEITOR CARDOSO BUENO CORDEIRO	04/04/2014	ELIAMARA CARDOSO BUENO	J.SÃO GABRIEL	MAT. 14/11
4		JULIA GABIELLA SPRADA TAVARES	06/08/2014	FRANCIELE SPRADA	CENTRO	MAT. 14/11
5		ENZO MIGUEL TEIXXEIRA DE CRISTO	26/11/2014	ELIZIANE DE LIMA DE CRISTO	CENTRO ALTO	MAT. 14/11
6		JOÃO VICTOR DE FARIA ASSUNÇÃO	03/05/2014	JESSICA AP. DE LARA	CENTRO ALTO	MAT.
7		LUIZA VITÓRIA DE LIMA	26/12/2014	JOSIANE OLIVEIRA DOS S. DE LIMA	J. GARCIA	DESISTIU DA VAGA
8		RUAN LUCAS DE FARIA DOS SANTOS	30/10/2014	PALOMA DE FARIA	SANTARIA	DESISTIU DA VAGA
9		JORGE ALEXANDRE DOS SANTOS	29/04/2014	DIULLIA CAROLINE DE F. SANTOS	JHONSON	MAT.14/11
10		IGOR GABRIEL SILVA DAS ALMAS	24/10/2014	DENISIANE APª DA SILVA	J.SÃO GABRIEL	MAT.14/11
11		SAYMON FRANCISCO NODARI	31/05/2014	BIANCA FABÍOLA CORDEIRO	VILA VELHA	MAT.14/11
12		EMERSON GUSTAVO MARTINS DA SILVA	04/07/2014	DEISE CAROLINE MARTINS	SANTARIA	MAT. CMEI MERI
13		ISABELLA DOS SANTOS	18/06/2014	SIRLENE GAQRCIA DOS SANTOS	N.S. DE FÁTIMA	MAT.14/11
14		GUSTAVO BARBOSA DOS SANTOS	10/0820/14	CRISTIANE		MAT. M.L.F
15		RENAN ARTUR CARDOSO	02/02/2015	ANGELITA CRISTINA SILVA	CENTRO	N. A. 14,17/11
16		SOFHIA VITÓRIA PAREIRA DOS SANTOS	29/07/2014	THAYS ANDRESSA PAREIRA	Nodari I	MAT.14/11
17		DAVI MARTINS DE SÁ MARIETO	14/011/2014	ELIANE SANTOS MARTINS DE SÁ	SÃO LUIZ	N. A. 14,17/11
18		LORENZO DO N. PEREIRA DA SILVA	30/012015	CRISTIANE DO N.	TEOTONEO	MAT.14/11
19		JOÃO LUCAS SCHNEIDER	10/07/2015	MARTA RODRIGUES SCHNEIDER	SANTARIA	DESL. 14-17/11
20		MAYSA CAROLINE M. DOS SANTOS	21/03/2015	GRISLEIDE CRISTIANE DOS SANTOS	VILA RICARDA	ATENDEU
21		ANTONIO JHORDAN COIMBRA BERTOLIM	15/01/2015	JESSICA R. DE FRANÇA COIMBRA	NODARI II	DESL. 14-17/11
22		GABRIELLE ALVARENGA TEIXEIRA	03/01/2015	CIBELLE CAVALLI DE A. TEIXEIRA	VILA RICARDA	MAT.14/11
23		MARIA LUIZA CORDEIRO BONFIM	07/03/2015	BIANCA DA S. CORDEIRO BONFIM	TACANIÇA	MAT.14/11
24		AMANDA RAFAELA TEIXEIRA DE CRISTO	07/02/2015	ADRIANE DE FREITAS	CENTRO	MAT.16/02
25		DIULYANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	05/06/2014	MICHELE BONTORIN DE OLIVEIRA	VILA RICARDA	N. A. 14,17/11
26		ANTHONY MIKAEL COUTINHO	12/05/2014	HELAINE FERREIRO COUTINHO	NODARI II	NÚMERO NÃO EXISTE 14/11
27		LORENA WOSCH LUIZ	09/04/2014	KEISEY STRAPASSON WOSCH	CENTRO	MAT.14/11
28		LETICIA RIBEIRO BARBOSA	26/04/2014	JOELI RIBIERO BARBOSA	J.MINERIOS	MAT.14/11
29		JULIA GABRIELE H. BARBOSA	20/11/2014	GISELE HONORATO	VILA RICARDA	MAT.14/11
30		MAISA BARBIOT PEREIRA	04/10/2014	JUCELE BARBIOT	VILA RICARDA	MAT.14/11
31		FABIANO DOS REIS LANGARO	02/08/2014	FRANCIANE PEREIRA DOS REIS LANGARO	SANTARIA	MAT.14/11
32		PEDRO HENRIQUE CRISTO DA SILVA	20/05/2014	AMANDA REGINA C. PAIXÃO	NATANEA	MAT.14/11
33		RENAN FRANCISCO TAVARES	31/08/2014	FRANCIELE SANTOS TAVARES	JHONSON	MAT.14/11
34		ANTHONY FELIPE F. DE SOUZA	30/08/2014	DAIANA KALDSA R. FARIA	VILA RICARDA	MAT.
35		MARIA VITORIA M. PINTO	06/07/2014	LEDIANE RIBEIRO A. DE PINTO	J. PEDRO WOSH.	MAT. MERI
36		YASMIM DE OLIVEIRA	03/02/2015	VITOR RENATO DOS SANTOS	CENTRO	MAT.14/11
37		MEROLIN VITORIA BERTOLIN	26/10/2014	GIOVANE MACHADO DOS SANROS	SANTARIA	MAT.14/11
38	01/11/2017	JOÃO PEDRO C. MIRANDA	25/11/2014	MARIA EDUARDA C. KANUFRE	TACANIÇA	MAT.14/11
39	06/11/2017	BERNARDO RAFAEL MACHADO	09/12/2014	CLÁUDIA IARA MACHADO	VILA RICARDA	MAT.14/11
40	13/11/2017	ANTONIO MARIANO NETO	07/08/2014	ELAINE PATRICIA DOS S. MARIANO	SANTARIA	MAT.
41	13/11/2017	RAFAEL BONFIM DOS SANTOS	14/06/2014	LILIANE BONFIM DA LUZ	CENTRO	DESISTIU DA VAGA
42	13/11/2017	THOMAS GABRIEL H. SKREP	19/05/2014	GABRIELA PINTO HENRIQUE SKREP	S. TEREZINHA	MAT.
43	22/11/2017	MARIA EDUARDA BONFIM	14/07/2017	GISELE CRISTINA CORDEIRO BONFIM	JHONSON	MAT.
44	23/11/2017	KAUANI VITORIA DOS S. RODRIGUES	20/06/2014	NEUZI DOS SANTOS RODRIGUES	N.S. DE FÁTIMA	NÃO ATENDE
45	04/12/2017	SAMUEL PEREIRA MARIANO	09/07/2014	ALESSANDRA RODRIGUES PEREIRA MARIANO	V. RICARDA	MAT.
46	06/12/2017	EMANUELLE VITÓRIA PINHEIRO	22/11/2014	MAIARA GISELE DA SILVA	VILA ABRÃO	NUM. DESLIGADO
47	07/12/2017	STELLA DOS PASSOS NASCIMENTOS	07/02/2015	SELMA DOS PASSOS	CENTRO ALTO	MAT.
48	05/02/2018	NICOLE DE FATIMA SANT ANA FARIA	06/10/2014	DANIELE STRESSER DOS SANTOS	CENTRO	MAT.
49	05/02/2018	LAURYN TEREZINHA NODARI DE FARIA	19/03/2015	LORIENE NODARI FARIA	SANTARIA	NÃO ATENDE
50	07/02/2018	DAVI EMANUEL DE ARAUJO	02/02/2015	DEBORA GEOVANA PORTES DE BARROS	VILA RICARDA	MAT.
51	21/02/2018	ANALICE VIDAL SANTANA	28/11/2014	CLAUDINÉIA VIDAL	PAPANDUVA	MAT.
52	21/02/2018	LOUISE EMANUELE DE GOIS	05/08/2014	JENIFER DANUSIA RODRIGUES PEREIRA	JD.SAO LUIZ	MATRICULADA
53	22/02/2018	LAURA EMANUELE LOURENÇO	25/09/2014	LILIANE AP. DA LUZ	N. S. FÁTIMA	MATRICULADA
54	05/03/2018	ELOÁ CRISTINE DA LUZ	14/06/2014	ELISANGELA DE FATIMA SAMPAIO	TACANIÇA	MATRICULADO
55	06/03/2018	JOÃO VITOR STIVAL PEREIRA	09/10/2014	ANDRESSA LUANA STIVAL	JARDIM PARAISO	COMPARECER NA SECRETARIA PARA MATRICULA
56	15/03/2018	LOURENZO DO NASCIMENTO PEREIRA SILVA	30/01/2015	CRISTIANE DO NASCIMENTO	TEOTONIO	MATRICULADO
57	04/04/2018	RITA LETICIA DOS SANTOS	21/01/2015	ELAINE DOS SANTOS	VILA RICARDA	
58	12/04/2018	ENZO GABRIEL RODRIGUES GONÇALVES	18/12/2014	GIOVANA SANTA ROSA RODRIGUES	VILA RICARDA	
59	17/04/2018	DAVI MARTINS DE SÁ MARIETO	14/011/2014	ELIANE SANTOS MARTINS DE SÁ	SÃO LUIZ	

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:96333474

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2854/2018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.204.427,34 (um milhão, duzentos e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos) destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

02	**Gabinete do Prefeito – GAP**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
03	**Procuradoria Geral do Município – PGM**	
002	**Assessoria Jurídica – AJ**	
0309100022.005	**Manutenção da Assessoria Jurídica**	
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
002	**Departamento Administrativo – DA**	
0412200022.011	**Serviço Administrativo**	
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
002	**Depto de Educação Permanente e Profissionalizante–DEPP**	
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.3.90.31.00	**Premiações Cult., Artíst., Científicas, Desportivas e Outras**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.000,00
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1339200042.026	**Serviço de Administração Geral – Cultura e Turismo**	
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
004	**Departamento de Turismo – DETUR**	
2369500051.010	**Construir/Implantar Centro de Eventos no Município**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 10.047	**Cv.846954/17-CR1040217-48/17/MTUR/Centro Eventos**	700.000,00
08	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL**	
002	**Departamento de Esportes e Lazer – DEL**	
2781200112.078	**Manutenção do Esporte**	
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
09	**Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SIC**	
002	**Departamento de Indústria, Comércio e Serviços – DICS**	
2266100022.032	**Apoio à Indústria, Comércio e Serviços**	
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	25.000,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**	
003	**Departamento de Meio Ambiente – DEMA**	
1854100062.037	**Controle Ambiental**	
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo – GG**	
1012200072.039	**Gestão do SUS**	
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	6.000,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100071.039	**Adquirir Veículos para o Fundo Municipal de Saúde**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	25.780,00
Fonte 10.052	**Estruturação Rede Serviços Atenção Básica de Saúde**	215.000,00
Fonte 10.054	**Transporte Sanitário**	120.000,00
1030100071.062	**Construir Pólo da Academia da Saúde**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	740,00
Fonte 500	**Bloco Inv. Rede Serv. Saúde – Port. nº 204-GM, de 2007**	5.110,00
Fonte 10.051	**Incentivo Construção Polos Academia Saúde-Básica**	80.250,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
003	**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**	
0824400092.048	**Bloco da Proteção Social Básica**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.025	**Incen. Família Paranaense-IFP-AE/FEAS-ADESPON-FPR**	47,34
0824400092.095	**Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**	
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 10.005	**Proteção Especial de Alta Complexidade**	2.000,00
0824400092.096	**Bloco de Gestão do SUAS**	

3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 936	**Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)**	3.000,00
0824400092.097	**Bloco Gestão Programa Bolsa Família e Cadastro Único**	
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 10.004	**Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único**	2.000,00
13	**Sec.Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação – SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1545200022.051	**Serviço de Administração Geral–Obras e Serviços Urbanos**	
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda - SMF**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.073	**Serviço de Administração Geral – Fazenda**	
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
18	**Controle Interno – CI**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412400022.076	**Serviço de Administração Geral – Controle Interno**	
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

02	**Gabinete do Prefeito – GAP**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
03	**Procuradoria Geral do Município – PGM**	
002	**Assessoria Jurídica – AJ**	
0309100022.005	**Manutenção da Assessoria Jurídica**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
002	**Departamento Administrativo – DA**	
0412200022.011	**Serviço Administrativo**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
002	**Depto de Educação Permanente e Profissionalizante–DEPP**	
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.000,00
07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1339200042.026	**Serviço de Administração Geral – Cultura e Turismo**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
003	**Departamento de Ação Cultural – DAC**	
1339200042.029	**Ação Cultural**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
004	**Departamento de Turismo – DETUR**	
2369500052.033	**Promoções e Eventos Turísticos**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
08	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL**	
002	**Departamento de Esportes e Lazer – DEL**	
2781200112.078	**Manutenção do Esporte**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
09	**Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SIC**	
002	**Departamento de Indústria, Comércio e Serviços – DICS**	
2266100022.032	**Apoio à Indústria, Comércio e Serviços**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**	
003	**Departamento de Meio Ambiente – DEMA**	
1854100062.037	**Controle Ambiental**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
003	**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**	
0824400092.097	**Bloco Gestão Programa Bolsa Família e Cadastro Único**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.004	**Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único**	2.000,00
13	**Sec.Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação – SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1545200022.051	**Serviço de Administração Geral–Obras e Serviços Urbanos**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda - SMF**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.073	**Serviço de Administração Geral – Fazenda**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00

18	**Controle Interno – CI**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412400022.076	**Serviço de Administração Geral – Controle Interno**	
4.4.9052.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 42.389,73 (quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 1.115.537,61 (um milhão, cento e quinze mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 27 de abril de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4A34D8C2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 042/2018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2854, de 27 de abril de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.204.427,34 (um milhão, duzentos e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos) destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

02	**Gabinete do Prefeito – GAP**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
03	**Procuradoria Geral do Município – PGM**	
002	**Assessoria Jurídica – AJ**	
0309100022.005	**Manutenção da Assessoria Jurídica**	
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
002	**Departamento Administrativo – DA**	
0412200022.011	**Serviço Administrativo**	
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
002	**Depto de Educação Permanente e Profissionalizante–DEPP**	
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.3.90.31.00	**Premiações Cult., Artíst., Científicas, Desportivas e Outras**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.000,00
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1339200042.026	**Serviço de Administração Geral – Cultura e Turismo**	
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
004	**Departamento de Turismo – DETUR**	
2369500051.010	**Construir/Implantar Centro de Eventos no Município**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 10.047	**Cv.846954/17-CR1040217-48/17/MTUR/Centro Eventos**	700.000,00
08	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL**	
002	**Departamento de Esportes e Lazer – DEL**	
2781200112.078	**Manutenção do Esporte**	
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
09	**Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SIC**	
002	**Departamento de Indústria, Comércio e Serviços – DICS**	
2266100022.032	**Apoio à Indústria, Comércio e Serviços**	

3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	25.000,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**	
003	**Departamento de Meio Ambiente – DEMA**	
1854100062.037	**Controle Ambiental**	
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo – GG**	
1012200072.039	**Gestão do SUS**	
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	6.000,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100071.039	**Adquirir Veículos para o Fundo Municipal de Saúde**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	25.780,00
Fonte 10.052	**Estruturação Rede Serviços Atenção Básica de Saúde**	215.000,00
Fonte 10.054	**Transporte Sanitário**	120.000,00
1030100071.062	**Construir Pólo da Academia da Saúde**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	740,00
Fonte 500	**Bloco Inv. Rede Serv. Saúde – Port. nº 204-GM, de 2007**	5.110,00
Fonte 10.051	**Incentivo Construção Polos Academia Saúde-Básica**	80.250,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
003	**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**	
0824400092.048	**Bloco da Proteção Social Básica**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.025	**Incen. Família Paranaense-IFP-AE/FEAS-ADESPON-FPR**	47,34
0824400092.095	**Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**	
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 10.005	**Proteção Especial de Alta Complexidade**	2.000,00
0824400092.096	**Bloco de Gestão do SUAS**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 936	**Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)**	3.000,00
0824400092.097	**Bloco Gestão Programa Bolsa Família e Cadastro Único**	
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 10.004	**Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único**	2.000,00
13	**Sec.Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação – SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1545200022.051	**Serviço de Administração Geral–Obras e Serviços Urbanos**	
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda - SMF**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.073	**Serviço de Administração Geral – Fazenda**	
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
18	**Controle Interno – CI**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412400022.076	**Serviço de Administração Geral – Controle Interno**	
3.3.90.93.00	**Indenizações e Restituições**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

02	**Gabinete do Prefeito – GAP**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
03	**Procuradoria Geral do Município – PGM**	
002	**Assessoria Jurídica – AJ**	
0309100022.005	**Manutenção da Assessoria Jurídica**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
002	**Departamento Administrativo – DA**	
0412200022.011	**Serviço Administrativo**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
002	**Depto de Educação Permanente e Profissionalizante–DEPP**	
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.000,00
07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1339200042.026	**Serviço de Administração Geral – Cultura e Turismo**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
003	**Departamento de Ação Cultural – DAC**	
1339200042.029	**Ação Cultural**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
004	**Departamento de Turismo – DETUR**	
2369500052.033	**Promoções e Eventos Turísticos**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	

Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
08	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEL**	
002	**Departamento de Esportes e Lazer – DEL**	
2781200112.078	**Manutenção do Esporte**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
09	**Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SIC**	
002	**Departamento de Indústria, Comércio e Serviços – DICS**	
2266100022.032	**Apoio à Indústria, Comércio e Serviços**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA**	
003	**Departamento de Meio Ambiente – DEMA**	
1854100062.037	**Controle Ambiental**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
003	**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**	
0824400092.097	**Bloco Gestão Programa Bolsa Família e Cadastro Único**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.004	**Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único**	2.000,00
13	**Sec.Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação – SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1545200022.051	**Serviço de Administração Geral–Obras e Serviços Urbanos**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda - SMF**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.073	**Serviço de Administração Geral – Fazenda**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
18	**Controle Interno – CI**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412400022.076	**Serviço de Administração Geral – Controle Interno**	
4.4.9052.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 42.389,73 (quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 1.115.537,61 (um milhão, cento e quinze mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto ficam alterados os anexos a ele relacionados da Lei Municipal nº 2.771, de 28 de junho de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2018, bem como da Lei Municipal nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017, e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 2.825, de 20 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2018, e ainda o Decreto 001/2018 de 02 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2018.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 27 de abril de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER	***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:09AD9C7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 137/2017 REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2017.

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI,** inscrito no CPF nº 616.319.819-00, e **CONTRATADA** a Empresa M**ILDENBERGER CONSTRUÇÕES E SONORIZAÇÃO LTDA**, com sede na Rua João Teodoro, nº 105, Bairro Bom Jesus, na cidade de Rio Negro/Pr, registrada no CNPJ /MF sob nº 07.756.424/0001-20, neste ato representada por sua sócia SRA. TEREZINHA TURCHEN MILDENBERGER, inscrita no CPF/MF sob n.º 584.242.969-15, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.**CLÁUSULA PRIMEIRA – REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO:** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada fica REDIMENSIONADO ao projeto inicial de reforma do prédio da Casa de Assistência a Saúde da Mulher, os serviços conforme a planilha de serviços abaixo:

CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL (R$)		
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	MAT + MO
	ACRESCENTAR					
	DEMOLIÇÃO E RETIRADA					**R$ 821,59**
	REVESTIMENTO					
97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	233,00	R$ 0,00	R$ 760,28	760,28
85334	RETIRADA DE ESQUADRIAS	M2	3,21	19,26	42,05	61,31
	PAREDES					**R$ 1.274,33**
87519	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERAMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM AREA LIQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M2 COM VAOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA **(REFORÇO OITÃO)**	M2	19,50	543,08	731,25	1.274,33
	SUPRA ESTRUTURA					**R$ 316,51**
92270	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS EM MADEIRA SERRADA, E=25MM	M2	2,64	125,19	26,40	151,59
92791	CORTE E DOBRA DE ACO CA-60, DIAMETRO DE 5,0MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES	KG	3,39	17,45	5,91	23,36
92802	CORTE E DOBRA DE ACO CA-50, DIAMETRO DE 8,0MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES	KG	6,95	40,03	2,44	42,46
92741	CONCRETAGEM DE VIGAS, FCK=20MPA, COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERREA - LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,20	70,50	28,60	99,10
	REVESTIMENTO					**R$ 7.827,59**
87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	M2	58,20	105,92	112,73	218,66
87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENCA DE VAOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	M2	174,80	529,47	974,86	1.504,33
87529	MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DAS PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M2	233,00	2.865,90	3.238,70	6.104,60
	PISO					**R$ 4.450,21**
87622	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA) PREPARO MANUAL APLICADO EM AREAA SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO ESPESSURA 2CM	M2	128,79	2.734,08	1.716,13	4.450,21
	COBERTURA					**R$ 622,60**
94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M2	15,60	539,04	83,55	622,60
	ESQUADRIAS (TROCA JANELA COZINHA E IS ADAPTADO)					**R$ 1.606,49**
94559	JANELA DE ACO BASCULANTE, FIXACAO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA	M2	1,20	1.451,16	155,33	1.606,49
TOTAL						**R$ 16.919,31**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL: 2.1. Considerando o redimensionamento do objeto o presente termo acrescentará ao valor contratual a importância de **R$ 16.919,31 (dezesseis mil, novecentos e dezenove reais e trinta e um centavos),** passando o valor contratual a partir desta data para o valor de **R$ 217.298,38 (duzentos e dezessete mil duzentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos).**O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado nas seguintes dotações orçamentárias: 11.004.3.3.90.30.24 – 2732 e 11.004.3.3.90.39.16 - 3355 – Fonte 303. **CLÁUSULA TERCEIRA**: **ADITIVO DE PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços em mais **45 (quarenta e cinco) dias**, a partir do dia **22/04/2018**. **CLÁUSULA QUARTA**: As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, PR, 20 de abril de 2018.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:CABE0A7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 84/2018 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
2	2.000,00	kg	Pão francês, unidades com aproximadamente 50 gramas cada	7,95	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA. LTDA.
3	2.500,00	kg	Broa de Centeio fatiada, acondicionada em pacotes de até 900 gramas, devidamente identificados com informação nutricional, de acordo com a legislação vigente. A data de fabricação deve ser no máximo 24 horas antes da entrega.	9,94	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA. LTDA.
5	250,00	kg	Rosquinha de polvilho azedo, sem glúten. Produto deverpa ser entreguem em embalagem integra contendo 100 gramas a 400 gramas, devidamente registrado e rotulado. Validade minima após entrega: 06 meses.	41,88	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA. LTDA.
6	50,00	un	Pó para preparo de gelatina diet, vários sabores. Embalagem de 12g devidamente registrado e rotulado. Validade minima após entrega: 10 meses	2,81	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA. LTDA.
1	5.000,00	kg	Carne bovina Congelada (acém), cortada em cubos ou iscas, sem osso, limpa com no máximo 10% de gordura. Deve ter cetificado de inspeção estadual ou federal. Embalado à vácuo. Pacotes de 1kg, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente.	13,90	L. B. D. C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE - EIRELI - ME

Rio Negro, 24 de abril de 2018

MISAEL ANTONIO KÖENE
Pregoeiro

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:01A44FC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 91/2018 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de suplementos alimentares para dieta enteral

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
2	500,00	lt	Leite em pó fórmula infantil com ferro para lactantes a partir do 1° ao 6° mês de vida. Apresentação em pó, contendo no mínimo 400 gramas.	10,00	MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A
3	100,00	lt	Leite em pó infantil com ferro para lactantes a partir do 6° mês de vida. Apresentação em pó, contendo no mínimo 400 gramas.	10,00	MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A
8	48,00	un	Alimento para crianças, apresentando um composto lácteo que possui nutrientes que contribuem para o seu crescimento. Contém prebióticos DHA, sem adição de açúcar e aromatizantes. A fórmula possui uma combinação de nutrientes essenciais tais como Cálcio, Ferro, Zinco, Vitaminas A, C e D. Apresentação lata com aproximadamente 800 g. Produto NESLAC COMFOR.	23,00	MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A
9	240,00	lt	Dieta enteral em pó nutricionalmente completa balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica. Isenta de glúten e lactose, com proteína de alta qualidade, para uso via oral ou enteral. È a solução nutricional ideal para pacientes com trato gastrointestinal funcionante, com necessidades nutricionais especiais. Indicado para manutenção e recuperação da saúde, bem-estar e um adequado estado nutricional. Apresentação; lata de 400g. PRODUTO NUTREN 1.0	31,20	MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A
10	210,00	lt	Dieta (Leite) Semi-Elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite. Indicações: Alimentação de lactentes e crianças que apresentam alergia ao leite de vaca e/ou soja, distúrbios absortivos ou outras condições clínicas. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. Apresentação lata de 400 g. Produto Pregomin Pepti.	80,00	Nutriport Comercial Ltda
7	550,00	lt	Dieta enteral em pó polimérica, nutricionalmente completa e balanceada, indicada para manutenção ou recuperação do estado nutricional. Isenta de lactose e glúten, com maior aporte de proteína de alto valor biológico. Indicado para maiores de 10 anos. Apresentação; lata de 400 g Produto Ensure, Total Nutrition ou similar. Sabor baunilha.	14,98	Pro-Vida Comércio e Equipamentos Ltda EPP
1	350,00	lt	Suplemento nutricional enriquecido com vitaminas e minerais para adulto e crianças a partir de 04 anos. Apresentação em pó, contendo no mínimo 400 gramas. Sabor: Baunilha.	13,10	INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA - EPP
5	12,00	l	Dieta enteral 1,5 Cal, fórmula líquida e hipercalórica, nutricionalmente completa para nutrição oral ou enteral em pacientes com necessidades protéicas elevadas, capaz de satisfazer as necessidades nutricionais de pacientes por curto ou longo período de uso da dieta, isenta de lactose, sacarose, glúten - Osmolite 1.5 Cal, Isosource 1.5 Cal ou similar. Embalagem Frasco de 1 litro.	25,99	INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA - EPP
6	180,00	lt	Dieta enteral em pó polimérica, nutricionalmente completa, e balanceada, indicada para manutenção ou recuperação do estado nutricional. Isenta de lactose e glúten, com maior aporte de proteína de alto valor biológico. Indicado para a faixa etária de 1 a 10 anos. Apresentação lata 400 g Produto Nutren Junior, Pediasure ou similar. Sabor baunilha.	30,9900	INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA - EPP
4	48,00	un	Suplemento em pó para alimentação oral ou por sonda para criança acima de 1 ano de idade com dificuldade de ingestão de macro e micronutrientes. Não deve conter glúten. SEM SABOR. O suplemento de fórmula especial deverá ser acondicionado em lata com medida de 400 g e na embalagem deverá constar externamente a identificação, fabricação, validade, lote e procedência. Produto Fortini ou similar. Sabor: SEM SABOR.	49,0000	JPH BARROS COMERCIAL EIRELI

Rio Negro, 27 de abril de 2018

MISAEL ANTONIO KÖENE
Pregoeiro

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:D10AC03D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2018

Ref. Pregão Presencial nº 004/2018

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliado Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Rio Paraná, nº 471, Jd. Santo André, CEP 86.185.300, fone (43) 3062-3004, na cidade de Cambé - PR, cadastrada no CNPJ 08.836.350/0001-02, representada pelo Sr. **VINICIUS BERNARDO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, administrador, residente na Rua Rio Paranapanema, nº 239, Jd. Santo Amaro, na cidade de Cambé – PR, portador do RG nº 12586470-8 e do CPF nº 090.760.279-78, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 004/2018, devidamente homologado pelo Município em 08/08/2018.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
34	58	und	200	49123	Estetoscópio Adulto Duplo - hastes em aço inoxidável, com molas externas e finas nas hastes. Som duplo, olivas de borracha ou PVC macio, lisas e anatômicas, tubo extensor em PVC maleável, conector giratório, caixa composta com campânula, sino auscultador, corpo auscultador em material inoxidável, anel fixador e diafragma em borracha e que permita ouvir som de alta e baixa frequência. Deve vir acondicionado em estojo resistente para proteção e transporte Garantia de no mínimo 1 ano.	7,8000	1.560,00	ADVANTIVE
34	59	und	50	49124	Estetoscópio Pediátrico Duplo - hastes em aço inoxidável, livre de látex. Som duplo, olivas em borracha ou PVC macio, lisas e anatômicas, tubo extensor em PVC maleável com acabamentos sem rebarba, conjunto auricular e diafragma resistente e de alta sensibilidade para ausculta cardiopulmonar, que permita um mínimo de escuta de sons ambientais e um máxima de sons próprios do paciente, diafragma e anel não-frio. Deve vir acondicionado em estojo resistente para proteção e transporte. Garantia de no mínimo 1 ano.	11,7000	585,00	ADVANTIVE
74	147	und	240	49212	Sabonete antisséptico - Destinado para higiene, limpeza e assepsia das mãos com eficácia contra um amplo espectro de micro-organismos (Staphylococcusaureaus, Escherichia coli, Pseudomonasaeruginosa, e Salmonela choleraesuis). Faixa de concentração para o uso: Puro. Aspecto: líquido viscoso; pH 6,0 – 8,0; composição química: tensoativo aniônico,	26,9620	6.470,88	BIOLUX

					tensoativo não-iônico, tensoativo anfótero e agente bactericida; princípio ativo: triclosan (nº CAS 3380- 34-5) 0,3 – 0,5%. Embalagem: galão de 5 litros. Apresentar Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.			

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 8.615,88 (oito mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e oito centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de março de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Prefeitura Municípal de Rolândia	***AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ROSANA ALVES DA SILVA
RG n.º 4.916.208-1/SSP-PR	RG n.º 5.643.911-0/SSP-PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:3A47FB5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 05/2018

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso X do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Locação de imóvel rural destinado exclusivamente para depositar material oriundo da poda árvore, ocorrida no perímetro urbano do município por um período de 12 meses.	ABELOR RENI TEODORO	1,00	2.126,66	2.126,66

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ABELOR RENI TEODORO	2.126,66

Salto do Lontra, 27 de abril de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4E3A2287

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 23/2018

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	QTD	QTD EQUIPAMENTO	UN	UNIT.	TOTAL
1	1	SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQÜÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, FORNECIMENTO DE 30 (TRINTA) EQUIPAMENTOS DE COLETA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO, FORNECIMENTO DE BOBINAS EM SUA INTEGRALIDADE E VISITAS MENSAIS IN LOCO. ATENDENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS. MARCA EQUIPAMENTO: MODELO EQUIPAMENTO: MARCA SOFTWARE: MODELO SOFTWARE:	WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA	HENRY PRISMA ADV R2/BIOFINGER	12,0	179,00	GB	5.370,00	64.440,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA	64.440,00

Salto do Lontra, 27 de abril de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DF23DEBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2018.
DATA DA REALIZAÇÃO: 27/04/2018.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228Paco Municipal - CEP: 85795000 - Bairro:Centro Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **MCA BRINDES LTDA**, sito à Rua Tiradentes , 837 - CEP: 85812201 - Bairro: Regiao Do Lago Cidade/UF: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 11.033.562/0001-58, para a Aquisição de uniformes em atendimento as atividades aplicadas pelo departamento de Esportes do Municipio de Santa Lúcia PR, no valor de **R$ 2.520,00 (Dois Mil, Quinhentos e Vinte Reais),** conforme abaixo descrito:

MCA BRINDES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAMISAS MALHA Camisas de malha excelente para prática de esportes em recorte tradicional gola olimpica, personalizados em sublimação tora sem limite de cores.			UN	40,00	30,00	1.200,00
1	2	CALÇÃO MALHA Calção de Malha excelente para prática de esportes, em recorte tradicional, personalizados em sublimação total sem limite de cores.			UN	30,00	30,00	900,00
1	3	CAMISAS MALHA GOLEIRO Camisas Malha de Goleiro excelente para prática de esportes em recorte tradicional gola olimpica, personalizados em sublimação total sem limite de cores			UN	2,00	30,00	60,00
1	4	MEIAS PROFISSIONAL Lisa da cor			UN	30,00	12,00	360,00
TOTAL								2.520,00

Publique-se.

Santa Lúcia-PR., 27/04/2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:05B6D8F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2018.
DATA DA REALIZAÇÃO: 27/04/2018.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228 Paco Municipal - CEP: 85795000 - BAIRRO:Centro Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **HELDER CAMPOS FILHO 12223985912**, sito à Rua Gino Merigo , - CEP: 87033160 - Bairro: Jardim Alvorada Cidade/UF: Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob nº 28.627.783/0001-57, para Contratação de empresa para prestação de serviço Fotográfico para confecção de 03 quadros para compor a Galeria de Prefeitos, um painel para exposição dos quadros e confecção de letras em acrílico para identificação da Galeria., no valor de **R$ 5.305,00 (Cinco Mil, Trezentos e Cinco Reais)**, conforme abaixo descrito:

HELDER CAMPOS FILHO 12223985912								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONFECÇÃO DE QUADRO Serviço Fotográfico para confecção de quadro.			UN	3,00	280,00	840,00
1	2	CONFECÇÃO DE PAINEL 1,70 X 2,60 MTS Serviço de confecção de painel para exposição da galeria de quadros com iluminação em LED; Medidas: 1,70 x 2,60 mts.			UN	1,00	3.200,00	3.200,00
1	3	CONFECÇÃO DE LETRAS EM ACRÍLICO			UN	23,00	55,00	1.265,00
TOTAL								5.305,00

Publique-se.

Santa Lúcia-Pr., 27/04/2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:B8DD9A04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira HELLEN MARINA PRUNZEL, designada pela Portaria nº 19822/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 - Processo nº 198/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO NOVO EQUIPADO PARA COLETA SELETIVA DE LIXO, CONVÊNIO 235/2017 - PROGRAMA DE COLETA SELETIVA - ÁGUAS PARANÁ
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

INGA VEICULOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS Caminhão novo/zero horas , com capacidade de PBT de no mínimo 10.000kg e CMT de no mínimo 11.500Kg, rodado duplo na traseira, com sistema de freio de serviços e estacionamento com acionamento a ar. Potência mínima de 155 CV e torque de no mínimo 60 mkgf- entre eixos, não inferior a 3.500mm. Câmbio de no mínimo 5 marchas à frente e uma a ré sincronizadas, suspensão dianteira com molas de perfil parabólico e traseira semi elipticas ou parabólica. Coletor de resíduos recicláveis e/ou orgânicos, fabricado sobre chassi em aço estrutural "LNE28"; com êmbolo de descarregamento tracionado por duas correntes laterais, livre de contato com a carga; com depósito para armazenamento de chorume de no mínimo 50 litros, dotado de registro de abertura e fechamento; com depósito para o transporte de óleo de fritura utilizado, de no mínimo 200 litros, dotado de registro de abertura e fechamento; com depósito emborrachado para o armazenamento de vidro de no mínimo 180 litros; com calhas superiores para condução da água pluvial até o solo; com plataforma traseira fixa, dotada de sistema de amortecimento para apoio aos trabalhadores da coleta; com sistema linear de compactação/acomodação do lixo; com carregamento e descarregamento traseiro de forma que a carga não seja visualizada quando da coleta; com possibilidade de carregamento manual da praça de carga, automatizado para containers de ferro padrão de 1,20 m3 e automatizado para 01 conteiner de plástico de 240 litros, por vez; com alças laterais e frontais de segurança para dois trabalhadores; com câmera de ré; com uma câmera interna com infravermelho para visualização da carga. O sistema elétrico deve ser de 12 v. A fixação de arte e logomarcas deve ser de acordo com o modelo definido. As medidas mínimas de cada unidade devem ser: Altura mínima interna 1.450mm; Largura mínima interna 2.100mm; Comprimento mínimo total do equipamento 5.540 mm; Taxa de acomodação de carga 3:1; taxa de compactação 4:1 ou superior; A capacidade de carga deve ser de no mínimo 12,00m³. O Fabricante deve possuir código 'NIEV' (Código Universal de Identificação do fabricante sobre chassi).	MERCEDES-BENZ	ATEGO 1419	UN	1,00	289.000,00	289.000,00
TOTAL								289.000,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 20/04/2018.

HELLEN MARINA PRUNZEL
Pregoeira

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:A994C41E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira HELLEN MARINA PRUNZEL, designada pela Portaria nº 19822/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 - Processo nº 206/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL Para eventos esportivos e campeonatos do município, sendo 2 árbitros e 2 anotadores, incluso todas as despesas adicionais.			SERV	30,00	147,00	4.410,00
1	2	ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO Para eventos esportivos e campeonatos do município, sendo 1 árbitro e 2 assistentes, incluso todas as despesas adicionais.			SERV	150,00	300,00	45.000,00
1	3	ARBITRAGEM DE FUTEBOL SETE Para eventos esportivos e campeonatos do município, sendo 2 árbitros, incluso todas as despesas adicionais.			SERV	100,00	150,00	15.000,00
1	4	ARBITRAGEM DE FUTSAL Para eventos esportivos e campeonatos do município, sendo 2 árbitros, incluso todas as despesas adicionais.			SERV	150,00	150,00	22.500,00
1	5	ARBITRAGEM DE HANDEBOL Para eventos esportivos e campeonatos do município, sendo 2 árbitros e 2 anotadores, incluso todas as despesas adicionais.			SERV	30,00	147,00	4.410,00
1	6	ARBITRAGEM DE VOLEIBOL Para eventos esportivos e campeonatos do município, sendo 2 árbitros e 2 anotadores, incluso todas as despesas adicionais.			SERV	50,00	147,00	7.350,00
TOTAL								98.670,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 26/04/2018.

HELLEN MARINA PRUNZEL
Pregoeira

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:13885D48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira HELLEN MARINA PRUNZEL, designada pela Portaria nº 19822/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 - Processo nº 210/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SISTEMAS, SUPORTE, MANUTENÇÃO DE DADOS, SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE TI, SEGURANÇA DE REDES EM TODAS AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

Favero & Schmidt Ltda								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIDOR PROXY - SERVIÇO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIDOR PROXY Instalação e manutenção de servidor proxy para controle de tráfego na rede pertencente a Administração; Controle e atualização de Filtro de Conteúdo; Controle de acesso web por departamentos e usuários; Instalação e manutenção de Firewall; Log e Histórico de tráfego na rede pertencente a Administração; Relatórios de tráfego proxy; Cadastro e Manutenção de usuários proxy; - SERVIÇO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIDOR DE APICAÇÃO Instalação e manutenção de servidor de aplicações usando sistema operacional Open Source; Instalação e manutenção de Serviço gerenciador de banco de dados Firebird; Monitoramento das funções via SNMP; Realizar todas as atualizações e manutenções necessárias para o funcionamento dos sistemas SCP550, SCP500; - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIDOR HTTP Instalação e Manutenção de servidor http para utilização do Portal da Transparência; Manter backup diário do sistema Portal da Transparência; Realizar todas as Manutenções e Atualizações necessárias para o funcionamento do sistema Portal da Transparência; - SERVIÇO DE BACKUP Instalação e manutenção de Servidor de Backup utilizando sistema operacional Open Source; Monitoramento diário de backups do Servidor de Aplicação; Manter diariamente ao menos um backup externo do Servidor de Aplicação; Monitoramento via SNMP das funções do			SERV	12,00	3.182,29	38.187,48

		Servidor de Backup - SISTEMA DE CHAT INTERNO Instalação e Manutenção de servidor para chat interno utilizando sistema Open Source; Cadastro de departamentos e usuários;						
1	2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDE INTERNA - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO Garantir o bom funcionamento da Rede Interna da Administração; Realizar manutenção, instalação e configuração de Softwares Open Source; Suporte imediato com tolerância de 10 minutos para os sistemas SCP500, SCP5500 e Portal da Transparência; Suporte aos demais serviços com tolerância de 20 minutos; Consultoria da área de TI; Desenvolvimento e manutenção da Política de Segurança e de Uso das atividades computacionais;			SERV	12,00	1.909,38	22.912,56
TOTAL								61.100,04

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 26/04/2018.

HELLEN MARINA PRUNZEL
Pregoeira

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:C13C12FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira HELLEN MARINA PRUNZEL, designada pela Portaria nº 19822/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 - Processo nº 215/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote com maior desconto
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

Alexandre Vieceli								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PEÇAS AR CONDICIONADO VEICULOS LEVES Para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado veicular de veículos leves.			PEÇA	1,00	18.800,00	18.800,00
1	2	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO VEÍCULOS LEVES Serviços de substituição de peças, regulagem, recarga de gás, higienização e demais manutenções preventivas e corretivas de ar condicionado veicular de veículos leves.			SERV	50,00	67,68	3.384,00
2	1	PEÇAS AR CONDICIONADO VEICULOS CAMINHÕES Para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado veicular de veículos caminhões.			PEÇA	1,00	9.400,00	9.400,00
2	2	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO VEÍCULOS CAMINHÕES Serviços de substituição de peças, regulagem, recarga de gás, higienização e demais manutenções preventivas e corretivas de ar condicionado veicular de veículos caminhões.			SERV	50,00	71,44	3.572,00
3	1	PEÇAS AR CONDICIONADO VEICULOS CAMIONETES, VANS E AMBULÂNCIAS Para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado veicular de veículos camionetes, vans e ambulâncias.			PEÇA	1,00	14.100,00	14.100,00
3	2	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO VEÍCULOS CAMIONETES, VANS E AMBULÂNCIAS Serviços de substituição de peças, regulagem, recarga de gás, higienização e demais manutenções preventivas e corretivas de ar condicionado veicular de veículos camionetes, vans e ambulâncias.			SERV	50,00	68,62	3.431,00
4	1	PEÇAS AR CONDICIONADO VEICULOS ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS Para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado veicular de veículos ônibus e micro ônibus.			PEÇA	1,00	23.500,00	23.500,00
4	2	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO VEÍCULOS ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS Serviços de substituição de peças, regulagem, recarga de gás, higienização e demais manutenções preventivas e corretivas de ar condicionado veicular de veículos ônibus e micro ônibus.			SERV	50,00	70,50	3.525,00
5	1	PEÇAS AR CONDICIONADO DE MÁQUINAS PESADAS Para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado veicular de máquinas pesadas.			PEÇA	1,00	9.400,00	9.400,00
5	2	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO DE MÁQUINAS PESADAS Serviços de substituição de peças, regulagem, recarga de gás, higienização e demais manutenções preventivas e corretivas de ar condicionado veicular de máquinas pesadas.			SERV	50,00	74,26	3.713,00
TOTAL								92.825,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 27/04/2018.

HELLEN MARINA PRUNZEL
Pregoeira

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:D7D1D99D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 - Processo nº 210/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SISTEMAS, SUPORTE, MANUTENÇÃO DE DADOS, SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE TI, SEGURANÇA DE REDES EM TODAS AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ...

Favero & Schmidt Ltda								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIDOR PROXY - SERVIÇO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIDOR PROXY Instalação e manutenção de servidor proxy para controle de tráfego na rede pertencente a Administração; Controle e atualização de Filtro de Conteúdo; Controle de acesso web por departamentos e usuários; Instalação e manutenção de Firewall; Log e Histórico de tráfego na rede pertencente a Administração; Relatórios de tráfego proxy; Cadastro e Manutenção de usuários proxy; - SERVIÇO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIDOR DE APICAÇÃO Instalação e manutenção de servidor de aplicações usando sistema operacional Open Source; Instalação e manutenção de Serviço gerenciador de banco de dados Firebird; Monitoramento das funções via SNMP; Realizar todas as atualizações e manutenções necessárias para o funcionamento dos sistemas SCP550, SCP500; - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIDOR HTTP Instalação e Manutenção de servidor http para utilização do Portal da Transparência; Manter backup diário do sistema Portal da Transparência; Realizar todas as Manutenções e Atualizações necessárias para o funcionamento do sistema Portal da Transparência; - SERVIÇO DE BACKUP Instalação e manutenção de Servidor de Backup utilizando sistema operacional Open Source; Monitoramento diário de backups do Servidor de Aplicação; Manter diariamente ao menos um backup externo do Servidor de Aplicação; Monitoramento via SNMP das funções do Servidor de Backup - SISTEMA DE CHAT INTERNO Instalação e Manutenção de servidor para chat interno utilizando sistema Open Source; Cadastro de departamentos e usuários;			SERV	12,00	3.182,29	38.187,48
1	2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDE INTERNA - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO Garantir o bom funcionamento da Rede Interna da Administração; Realizar manutenção, instalação e configuração de Softwares Open Source; Suporte imediato com tolerância de 10 minutos para os sistemas SCP500, SCP5500 e Portal da Transparência; Suporte aos demais serviços com tolerância de 20 minutos; Consultoria da área de TI; Desenvolvimento e manutenção da Política de Segurança e de Uso das atividades computacionais;			SERV	12,00	1.909,38	22.912,56
TOTAL								61.100,04

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 26/04/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:0BC4EB8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 - Processo nº 215/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote com maior desconto
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por lote.

Alexandre Vieceli								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PEÇAS AR CONDICIONADO VEICULOS LEVES Para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado veicular de veículos leves.			PEÇA	1,00	18.800,00	18.800,00
1	2	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO VEÍCULOS LEVES Serviços de substituição de peças, regulagem, recarga de gás, higienização e demais manutenções preventivas e corretivas de ar condicionado veicular de veículos leves.			SERV	50,00	67,68	3.384,00
2	1	PEÇAS AR CONDICIONADO VEICULOS CAMINHÕES Para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado veicular de veículos caminhões.			PEÇA	1,00	9.400,00	9.400,00
2	2	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO VEÍCULOS CAMINHÕES Serviços de substituição de peças, regulagem, recarga de gás, higienização e demais manutenções preventivas e corretivas de ar condicionado veicular de veículos caminhões.			SERV	50,00	71,44	3.572,00
3	1	PEÇAS AR CONDICIONADO VEICULOS CAMIONETES, VANS E AMBULÂNCIAS Para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado veicular de veículos camionetes, vans e ambulâncias.			PEÇA	1,00	14.100,00	14.100,00
3	2	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO VEÍCULOS CAMIONETES, VANS E AMBULÂNCIAS Serviços de substituição de peças, regulagem, recarga de gás, higienização e demais manutenções preventivas e corretivas de ar condicionado veicular de veículos camionetes, vans e ambulâncias.			SERV	50,00	68,62	3.431,00
4	1	PEÇAS AR CONDICIONADO VEICULOS ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS Para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado veicular de veículos ônibus e micro ônibus.			PEÇA	1,00	23.500,00	23.500,00
4	2	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO VEÍCULOS ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS Serviços de substituição de peças, regulagem, recarga de gás, higienização e demais manutenções preventivas e corretivas de ar condicionado veicular de veículos ônibus e micro ônibus.			SERV	50,00	70,50	3.525,00
5	1	PEÇAS AR CONDICIONADO DE MÁQUINAS PESADAS Para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado veicular de máquinas pesadas.			PEÇA	1,00	9.400,00	9.400,00
5	2	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO DE MÁQUINAS PESADAS Serviços de substituição de peças, regulagem, recarga de gás, higienização e demais manutenções preventivas e corretivas de ar condicionado veicular de máquinas pesadas.			SERV	50,00	74,26	3.713,00
TOTAL								92.825,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 27/04/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:A7D77132

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 - Processo nº 206/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL Para eventos esportivos e campeonatos do município, sendo 2 árbitros e 2 anotadores, incluso todas as despesas adicionais.			SERV	30,00	147,00	4.410,00
1	2	ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO Para eventos esportivos e campeonatos do município, sendo 1 árbitro e 2 assistentes, incluso todas as despesas adicionais.			SERV	150,00	300,00	45.000,00
1	3	ARBITRAGEM DE FUTEBOL SETE Para eventos esportivos e campeonatos do município, sendo 2 árbitros, incluso todas as despesas adicionais.			SERV	100,00	150,00	15.000,00
1	4	ARBITRAGEM DE FUTSAL Para eventos esportivos e campeonatos do município, sendo 2 árbitros, incluso todas as despesas adicionais.			SERV	150,00	150,00	22.500,00
1	5	ARBITRAGEM DE HANDEBOL Para eventos esportivos e campeonatos do município, sendo 2 árbitros e 2 anotadores, incluso todas as despesas adicionais.			SERV	30,00	147,00	4.410,00
1	6	ARBITRAGEM DE VOLEIBOL Para eventos esportivos e campeonatos do município, sendo 2 árbitros e 2 anotadores, incluso todas as despesas adicionais.			SERV	50,00	147,00	7.350,00
TOTAL								98.670,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 26 de abril de 2018.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:FF8C9DDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PP 013-2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	16/2018
b) Licitação Nrº :	13/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	27/04/2018
e) Objeto Homologado :	Aquisição de tendas para serem usadas em eventos do Município

04.122.0001.2.089. - Manutenção dos serviços de conservação do Patrimonio Publico.
04.122.0001.2.089. - Manutenção dos serviços de conservação do Patrimonio Publico.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS EIRELI
CNPJ/CPF: 05.626.958/0001-06

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tendas Piramidais 5 X 5 Estrutura: • Fabricação com ferro tubular reforçada	VISUAL TENDAS	2,00	R$ 1.900,00	R$ 3.800,00

	• Espessura de 3” nas chapas 13, 14, 16 e 18, com partes soldadas em sistema MIG, com tratamento anti-ferrugem (galvanização de alta resistência)				
	• Montada em sistema de encaixe e unida com parafusos de 14mm e conexões em aço inoxidável				
	• Pés de 3 metros de altura				
	• Estacas de ferro para fixação no solo				
	• Area total da cobertura de 5X5				
	Cobertura:				
	• Lona PVC impermeável				
	• Blackout solar, alta resistência ao calor				
	• Anti-chama				
	• Anti-mofo				
	• Sem costuras mecânicas, vulcanizadas, reforçada em pontos de maior desgaste				
	Bolsa para acondicionar a lona de cobertura.				

Valor Total Homologado - R$ 3.800,00

SERTANÓPOLIS, 27 de abril de 2018.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:DA82A086

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 039/2018 - ANEXO I RECEITA

Programação Financeira da Receita Mensal
Abril/2018
DECRETO 039/2018 – Anexo I

Unidade Gestora: CONSOLIDADO								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2018
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun		
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
RECEITAS CORRENTES (A)	1.971.135,00	1.985.585,00	1.961.816,06	2.171.715,00	1.961.715,00	1.961.715,00		
	1.961.715,00	1.961.715,00	1.961.715,00	1.961.715,00	1.961.715,00	1.961.715,00	23.783.971,06	23.783.971,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	84.997,35	84.591,15	84.591,15	84.591,15	84.591,15	84.591,15		
	84.591,15	84.591,15	84.591,15	84.591,15	84.591,15	84.591,15	1.015.500,00	1.015.500,00
Impostos	76.376,25	76.011,25	76.011,25	76.011,25	76.011,25	76.011,25		
	76.011,25	76.011,25	76.011,25	76.011,25	76.011,25	76.011,25	912.500,00	912.500,00
Taxas	7.784,10	7.746,90	7.746,90	7.746,90	7.746,90	7.746,90		
	7.746,90	7.746,90	7.746,90	7.746,90	7.746,90	7.746,90	93.000,00	93.000,00
Contribuição de Melhoria	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
Contribuições	12.220,20	12.161,80	12.161,80	12.161,80	12.161,80	12.161,80		
	12.161,80	12.161,80	12.161,80	12.161,80	12.161,80	12.161,80	146.000,00	146.000,00
Contribuições Sociais	2.176,20	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80		
	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	2.165,80	26.000,00	26.000,00
Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.044,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00		
	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	120.000,00	120.000,00
Receita Patrimonial	8.604,36	8.563,24	8.664,30	8.563,24	8.563,24	8.563,24		
	8.563,24	8.563,24	8.563,24	8.563,24	8.563,24	8.563,24	102.901,06	102.901,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
Valores Mobiliários	7.767,36	7.730,24	7.831,30	7.730,24	7.730,24	7.730,24		
	7.730,24	7.730,24	7.730,24	7.730,24	7.730,24	7.730,24	92.901,06	92.901,06
Receita Agropecuária	6.696,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00		
	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	80.000,00	80.000,00
Receita de Serviços	7.533,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00		
	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	90.000,00	90.000,00
Outros Serviços	7.533,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00		
	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	90.000,00	90.000,00
Transferências Correntes	1.851.084,09	1.866.107,81	1.842.237,81	2.052.237,81	1.842.237,81	1.842.237,81		
ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2018
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun		
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
	1.842.237,81	1.842.237,81	1.842.237,81	1.842.237,81	1.842.237,81	1.842.237,81	22.349.570,00	22.349.570,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.285.606,89	1.279.463,01	1.279.463,01	1.489.463,01	1.279.463,01	1.279.463,01		
	1.279.463,01	1.279.463,01	1.279.463,01	1.279.463,01	1.279.463,01	1.279.463,01	15.569.700,00	15.569.700,00
Transfe. Estados e do DF e de suas Entidades	462.693,60	460.482,40	460.482,40	460.482,40	460.482,40	460.482,40		
	460.482,40	460.482,40	460.482,40	460.482,40	460.482,40	460.482,40	5.528.000,00	5.528.000,00
Transferências de Instituições Privadas		23.870,00	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	23.870,00	23.870,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	102.783,60	102.292,40	102.292,40	102.292,40	102.292,40	102.292,40		
	102.292,40	102.292,40	102.292,40	102.292,40	102.292,40	102.292,40	1.228.000,00	1.228.000,00
DEDUÇÕES (B)	-288.765,00	-287.385,00	-287.385,00	-287.385,00	-287.385,00	-287.385,00		
	-287.385,00	-287.385,00	-287.385,00	-287.385,00	-287.385,00	-287.385,00	-3.450.000,00	-3.450.000,00
RECEITAS CAPITAL (D)	2.230.684,80		2.617.276,52	745.770,00	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	5.593.731,32	5.593.731,32

RECEITA TOTAL (A-B+D)	3.913.054,80	1.698.200,00	4.291.707,58	2.630.100,00	1.674.330,00	1.674.330,00		
	1.674.330,00	1.674.330,00	1.674.330,00	1.674.330,00	1.674.330,00	1.674.330,00	25.927.702,38	25.927.702,38

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:E68FAE02

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 039/2018 - ANEXO I DESPESA

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Abril/2018
DECRETO 039/2018 – Anexo I

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	364.973,85	273.229,65	363.229,65	252.229,65	363.229,65	363.229,65		
	363.229,65	363.229,65	363.229,65	363.229,65	363.229,65	363.229,65	4.159.500,00	4.159.500,00
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.370,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00		
	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	100.000,00	100.000,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	265.136,26	152.060,34	253.060,34	396.060,34	224.060,34	224.060,34		
	224.060,34	224.060,34	224.060,34	224.060,34	224.060,34	224.060,34	2.858.800,00	2.858.800,00
4 - INVESTIMENTOS	2.829,29	228.494,61	13.624,61	-18.375,39	42.624,61	42.624,61		
	42.624,61	42.624,61	42.624,61	42.624,61	42.624,61	42.624,61	567.570,00	567.570,00
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	22.599,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00		
	22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	22.491,00	270.000,00	270.000,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.696,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00		
	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	80.000,00	80.000,00
Total da Fonte de Recurso 0	**670.604,40**	**691.269,60**	**667.399,60**	**667.399,60**	**667.399,60**	**667.399,60**		
	667.399,60	**667.399,60**	**667.399,60**	**667.399,60**	**667.399,60**	**667.399,60**	**8.035.870,00**	**8.035.870,00**
Fonte de Recurso: 101 - FUNDEF 60%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92.070,00	91.630,00	91.630,00	91.630,00	91.630,00	91.630,00		
	91.630,00	91.630,00	91.630,00	91.630,00	91.630,00	91.630,00	1.100.000,00	1.100.000,00
Total da Fonte de Recurso 101	**92.070,00**	**91.630,00**	**91.630,00**	**91.630,00**	**91.630,00**	**91.630,00**		
	91.630,00	**91.630,00**	**91.630,00**	**91.630,00**	**91.630,00**	**91.630,00**	**1.100.000,00**	**1.100.000,00**
Fonte de Recurso: 102 - FUNDEF 40%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.881,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00		
	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	10.829,00	130.000,00	130.000,00
Total da Fonte de Recurso 102	**10.881,00**	**10.829,00**	**10.829,00**	**10.829,00**	**10.829,00**	**10.829,00**		

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Total da Fonte de Recurso 102	**10.829,00**	**10.829,00**	**10.829,00**	**10.829,00**	**10.829,00**	**10.829,00**	**130.000,00**	**130.000,00**
Fonte de Recurso: 103 - Educação / 10% Sobre Transferências Cons								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	86.462,10	86.048,90	86.048,90	86.048,90	86.048,90	86.048,90		
	86.048,90	86.048,90	86.048,90	86.048,90	86.048,90	86.048,90	1.033.000,00	1.033.000,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.770,60	61.475,40	61.475,40	61.475,40	61.475,40	61.475,40		
	61.475,40	61.475,40	61.475,40	61.475,40	61.475,40	61.475,40	738.000,00	738.000,00
4 - INVESTIMENTOS	2.427,30	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70		
	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	29.000,00	29.000,00
Total da Fonte de Recurso 103	**150.660,00**	**149.940,00**	**149.940,00**	**149.940,00**	**149.940,00**	**149.940,00**		
	149.940,00	**149.940,00**	**149.940,00**	**149.940,00**	**149.940,00**	**149.940,00**	**1.800.000,00**	**1.800.000,00**
Fonte de Recurso: 104 - Educação / 25% sobre Impostos								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.255,40	20.158,60	20.158,60	20.158,60	20.158,60	20.158,60		
	20.158,60	20.158,60	20.158,60	20.158,60	20.158,60	20.158,60	242.000,00	242.000,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.083,60	18.992,40	41.827,23	18.992,40	18.992,40	18.992,40		
	18.992,40	18.992,40	18.992,40	18.992,40	18.992,40	18.992,40	250.834,83	250.834,83
Total da Fonte de Recurso 104	**39.339,00**	**39.151,00**	**61.985,83**	**39.151,00**	**39.151,00**	**39.151,00**		
	39.151,00	**39.151,00**	**39.151,00**	**39.151,00**	**39.151,00**	**39.151,00**	**492.834,83**	**492.834,83**
Fonte de Recurso: 107 - Salário Educação								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.035,20	7.996,80	8.711,91	7.996,80	7.996,80	7.996,80		
	7.996,80	7.996,80	7.996,80	7.996,80	7.996,80	7.996,80	96.715,11	96.715,11
Total da Fonte de Recurso 107	**8.035,20**	**7.996,80**	**8.711,91**	**7.996,80**	**7.996,80**	**7.996,80**		
	7.996,80	**7.996,80**	**7.996,80**	**7.996,80**	**7.996,80**	**7.996,80**	**96.715,11**	**96.715,11**
Fonte de Recurso: 110 - TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE - PNAE								

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.348,00	3.332,00	11.837,55	3.332,00	3.332,00	3.332,00		
	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	48.505,55	48.505,55
Total da Fonte de Recurso 110	**3.348,00**	**3.332,00**	**11.837,55**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**		
	3.332,00	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**48.505,55**	**48.505,55**
Fonte de Recurso: 122 - Programa PNATE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.185,00	4.165,00	4.999,45	4.165,00	4.165,00	4.165,00		
	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	50.834,45	50.834,45
Total da Fonte de Recurso 122	**4.185,00**	**4.165,00**	**4.999,45**	**4.165,00**	**4.165,00**	**4.165,00**		
	4.165,00	**4.165,00**	**4.165,00**	**4.165,00**	**4.165,00**	**4.165,00**	**50.834,45**	**50.834,45**
Fonte de Recurso: 124 - PNATE Estadual								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.859,00	5.831,00	8.342,25	5.831,00	5.831,00	5.831,00		
	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	72.511,25	72.511,25
Total da Fonte de Recurso 124	**5.859,00**	**5.831,00**	**8.342,25**	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**		
	5.831,00	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**	**5.831,00**	**72.511,25**	**72.511,25**

Fonte de Recurso: 303 - Saúde/Percentual Receita Vinculada								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	147.060,90	146.358,10	146.358,10	146.358,10	146.358,10	146.358,10		
	146.358,10	146.358,10	146.358,10	146.358,10	146.358,10	146.358,10	1.757.000,00	1.757.000,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	180.708,30	179.844,70	179.844,70	179.844,70	179.844,70	179.844,70		
	179.844,70	179.844,70	179.844,70	179.844,70	179.844,70	179.844,70	2.159.000,00	2.159.000,00
4 - INVESTIMENTOS	7.030,80	6.997,20	6.997,20	6.997,20	6.997,20	6.997,20		
	6.997,20	6.997,20	6.997,20	6.997,20	6.997,20	6.997,20	84.000,00	84.000,00
Total da Fonte de Recurso 303	**334.800,00**	**333.200,00**	**333.200,00**	**333.200,00**	**333.200,00**	**333.200,00**		
	333.200,00	**333.200,00**	**333.200,00**	**333.200,00**	**333.200,00**	**333.200,00**	**4.000.000,00**	**4.000.000,00**
Fonte de Recurso: 317 - Fração Ambulatorial Especializada								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.674,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00		
	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	20.000,00	20.000,00
Total da Fonte de Recurso 317	**1.674,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**		
	1.666,00	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
Fonte de Recurso: 321 - PSF ESTADUAL								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.348,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00		
	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	40.000,00	40.000,00
Total da Fonte de Recurso 321	**3.348,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**		
	3.332,00	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**3.332,00**	**40.000,00**	**40.000,00**
Fonte de Recurso: 328 - Assistência Farmacêutica Estadual -Programa Farmácia do Paraná								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.678,40	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60		
	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	2.665,60	32.000,00	32.000,00
Total da Fonte de Recurso 328	**2.678,40**	**2.665,60**	**2.665,60**	**2.665,60**	**2.665,60**	**2.665,60**		
	2.665,60	**2.665,60**	**2.665,60**	**2.665,60**	**2.665,60**	**2.665,60**	**32.000,00**	**32.000,00**
Fonte de Recurso: 329 - ATENÇÃO BÁSICA SUS								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			31.003,80				31.003,80	31.003,80
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.533,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00		
	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	90.000,00	90.000,00
Total da Fonte de Recurso 329	**7.533,00**	**7.497,00**	**38.500,80**	**7.497,00**	**7.497,00**	**7.497,00**		
	7.497,00	**7.497,00**	**7.497,00**	**7.497,00**	**7.497,00**	**7.497,00**	**121.003,80**	**121.003,80**
Fonte de Recurso: 330 - Bloco Investimento FES SUS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.955,93				2.955,93	2.955,93
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 330	-	-	**2.955,93**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**2.955,93**	**2.955,93**
Fonte de Recurso: 331 - FES/PR VIGIA SUS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.892,32				1.892,32	1.892,32
Total da Fonte de Recurso 331	-	-	**1.892,32**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**1.892,32**	**1.892,32**
Fonte de Recurso: 332 - INCENTIVO FIN. DE INVEST. AQUI. DE EQUIP. APSUS								
4 - INVESTIMENTOS			42.344,95				42.344,95	42.344,95
Total da Fonte de Recurso 332	-	-	**42.344,95**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**42.344,95**	**42.344,95**
Fonte de Recurso: 333 - PROG.INCENTIVO ASSISTÊNCIA FARMACIA ESTADUAL								
4 - INVESTIMENTOS			17.397,78				17.397,78	17.397,78
Total da Fonte de Recurso 333	-	-	**17.397,78**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**17.397,78**	**17.397,78**
Fonte de Recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		392.000,00					392.000,00	392.000,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		395.000,00					395.000,00	395.000,00
Total da Fonte de Recurso 494	-	**787.000,00**	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**787.000,00**	**787.000,00**
Fonte de Recurso: 495 - Atenção Básica.								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.043,90	-318.094,90	28.905,10	28.905,10	28.905,10	28.905,10		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
	28.905,10	28.905,10	28.905,10	28.905,10	28.905,10	28.905,10	-	
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.638,60	-346.512,60	117.445,38	31.487,40	31.487,40	31.487,40		
	31.487,40	31.487,40	31.487,40	31.487,40	31.487,40	31.487,40	85.957,98	85.957,98
Total da Fonte de Recurso 495	**60.682,50**	**-664.607,50**	**146.350,48**	**60.392,50**	**60.392,50**	**60.392,50**		
	60.392,50	**60.392,50**	**60.392,50**	**60.392,50**	**60.392,50**	**60.392,50**	**85.957,98**	**85.957,98**
Fonte de Recurso: 496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.248,10				1.248,10	1.248,10
Total da Fonte de Recurso 496	-	-	**1.248,10**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**1.248,10**	**1.248,10**
Fonte de Recurso: 497 - Vigilância em Saúde.								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.189,40	-56.835,40	23.593,67	5.164,60	5.164,60	5.164,60		
	5.164,60	5.164,60	5.164,60	5.164,60	5.164,60	5.164,60	18.429,07	18.429,07
4 - INVESTIMENTOS			3.150,00				3.150,00	3.150,00
Total da Fonte de Recurso 497	**5.189,40**	**-56.835,40**	**26.743,67**	**5.164,60**	**5.164,60**	**5.164,60**		
	5.164,60	**5.164,60**	**5.164,60**	**5.164,60**	**5.164,60**	**5.164,60**	**21.579,07**	**21.579,07**
Fonte de Recurso: 498 - FES-PR - VIGIA SUS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.002,60				4.002,60	4.002,60
Total da Fonte de Recurso 498	-	-	**4.002,60**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**4.002,60**	**4.002,60**
Fonte de Recurso: 500 - BLOCO INVESTIMENTO - SUS REDE DE SERVIÇOS DA SAÚDE								
4 - INVESTIMENTOS			9.416,52				9.416,52	9.416,52
Total da Fonte de Recurso 500	-	-	**9.416,52**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**9.416,52**	**9.416,52**
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 501 - Alienação de Bens								

4 - INVESTIMENTOS			28.357,74				28.357,74	28.357,74
Total da Fonte de Recurso 501	-	-	**28.357,74**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**28.357,74**	**28.357,74**
Fonte de Recurso: 504 - ROYALTIES								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	134.757,00	119.113,00	139.597,10	134.113,00	134.113,00	134.113,00		
	134.113,00	134.113,00	134.113,00	134.113,00	134.113,00	134.113,00	1.600.484,10	1.600.484,10
4 - INVESTIMENTOS	15.903,00	30.827,00	15.827,00	15.827,00	15.827,00	15.827,00		
	15.827,00	15.827,00	15.827,00	15.827,00	15.827,00	15.827,00	205.000,00	205.000,00
Total da Fonte de Recurso 504	**150.660,00**	**149.940,00**	**155.424,10**	**149.940,00**	**149.940,00**	**149.940,00**		
	149.940,00	**149.940,00**	**149.940,00**	**149.940,00**	**149.940,00**	**149.940,00**	**1.805.484,10**	**1.805.484,10**
Fonte de Recurso: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.044,00	9.996,00	33.406,24	9.996,00	9.996,00	9.996,00		
	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	143.410,24	143.410,24
Total da Fonte de Recurso 507	**10.044,00**	**9.996,00**	**33.406,24**	**9.996,00**	**9.996,00**	**9.996,00**		
	9.996,00	**9.996,00**	**9.996,00**	**9.996,00**	**9.996,00**	**9.996,00**	**143.410,24**	**143.410,24**
Fonte de Recurso: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.859,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00		
	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	5.831,00	70.000,00	70.000,00
4 - INVESTIMENTOS	418,50	416,50	1.727,95	416,50	416,50	416,50		
	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	6.311,45	6.311,45
Total da Fonte de Recurso 510	**6.277,50**	**6.247,50**	**7.558,95**	**6.247,50**	**6.247,50**	**6.247,50**		
	6.247,50	**6.247,50**	**6.247,50**	**6.247,50**	**6.247,50**	**6.247,50**	**76.311,45**	**76.311,45**

Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestação de Serviços								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.506,60	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40		
	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	18.000,00	18.000,00
4 - INVESTIMENTOS			6.133,86				6.133,86	6.133,86
Total da Fonte de Recurso 511	**1.506,60**	**1.499,40**	**7.633,26**	**1.499,40**	**1.499,40**	**1.499,40**		
	1.499,40	**1.499,40**	**1.499,40**	**1.499,40**	**1.499,40**	**1.499,40**	**24.133,86**	**24.133,86**
Fonte de Recurso: 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	418,50	416,50	5.840,40	416,50	416,50	416,50		
	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	10.423,90	10.423,90
4 - INVESTIMENTOS	4.185,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00		
	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	4.165,00	50.000,00	50.000,00
Total da Fonte de Recurso 512	**4.603,50**	**4.581,50**	**10.005,40**	**4.581,50**	**4.581,50**	**4.581,50**		
	4.581,50	**4.581,50**	**4.581,50**	**4.581,50**	**4.581,50**	**4.581,50**	**60.423,90**	**60.423,90**
Fonte de Recurso: 551 - Compensação Entre Regimes Previdenciários								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.259,90	2.249,10	17.594,06	2.249,10	2.249,10	2.249,10		
	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	2.249,10	42.344,96	42.344,96
Total da Fonte de Recurso 551	**2.259,90**	**2.249,10**	**17.594,06**	**2.249,10**	**2.249,10**	**2.249,10**		
	2.249,10	**2.249,10**	**2.249,10**	**2.249,10**	**2.249,10**	**2.249,10**	**42.344,96**	**42.344,96**
Fonte de Recurso: 608 - Operação de Crédito Interna - Equipamentos								
4 - INVESTIMENTOS	500.000,00						500.000,00	500.000,00
Total da Fonte de Recurso 608	**500.000,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**500.000,00**	**500.000,00**

Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 770 - TRANSF. ESTADOS - IPFP FAMILIA PARANAENSE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			60.076,95				60.076,95	60.076,95
Total da Fonte de Recurso 770	-	-	**60.076,95**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**60.076,95**	**60.076,95**
Fonte de Recurso: 774 - INCENTIVO REFORMA/REESTRUTURAÇÃO UBS								
4 - INVESTIMENTOS			2.724,49				2.724,49	2.724,49
Total da Fonte de Recurso 774	-	-	**2.724,49**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**2.724,49**	**2.724,49**
Fonte de Recurso: 777 - FNS - BLINVEST. ESTR. REDE DE SERVICOS ABS - EQUIP. MAT. PERMANENTE								
4 - INVESTIMENTOS			871,69				871,69	871,69
Total da Fonte de Recurso 777	-	-	**871,69**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**871,69**	**871,69**
Fonte de Recurso: 778 - CR 800420/2013/MC/CAIXA - RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES								
4 - INVESTIMENTOS	250.000,00		9.179,75				259.179,75	259.179,75
Total da Fonte de Recurso 778	**250.000,00**	-	**9.179,75**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**259.179,75**	**259.179,75**
Fonte de Recurso: 780 - CR 797315/2013/MC/CAIXA/PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES - TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA EM TRANSPO								
4 - INVESTIMENTOS			133.551,21				133.551,21	133.551,21
Total da Fonte de Recurso 780	-	-	**133.551,21**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**133.551,21**	**133.551,21**
Fonte de Recurso: 781 - CR 801313/2014/MC/CAIXA/RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREG.SFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA EM TRANSPO								

Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
4 - INVESTIMENTOS	116.684,80		7.024,96				123.709,76	123.709,76
Total da Fonte de Recurso 781	**116.684,80**	-	**7.024,96**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**123.709,76**	**123.709,76**
Fonte de Recurso: 782 - FES/PR INC. ORG. ASSIST. FARMAC. - IOAF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			17.962,70				17.962,70	17.962,70
Total da Fonte de Recurso 782	-	-	**17.962,70**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**17.962,70**	**17.962,70**
Fonte de Recurso: 783 - FES/PR QUALIFICAÇÃO CMS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.833,33				6.833,33	6.833,33
Total da Fonte de Recurso 783	-	-	**6.833,33**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**6.833,33**	**6.833,33**
Fonte de Recurso: 784 - INVESTIMENTO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO								
4 - INVESTIMENTOS			623,66				623,66	623,66

Total da Fonte de Recurso 784	-	-	**623,66**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**623,66**	**623,66**
Fonte de Recurso: 786 - FEAS PPAS I								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			46.268,91				46.268,91	46.268,91
Total da Fonte de Recurso 786	-	-	**46.268,91**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**46.268,91**	**46.268,91**
Fonte de Recurso: 787 - FNS - Estruturaçao Rede Atenção. Básica - Equipamentos								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
4 - INVESTIMENTOS			30.946,74				30.946,74	30.946,74
Total da Fonte de Recurso 787	-	-	**30.946,74**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**30.946,74**	**30.946,74**
Fonte de Recurso: 788 - CR 833281/2016/MAPA/CAIXA								
4 - INVESTIMENTOS			206,24				206,24	206,24
Total da Fonte de Recurso 788	-	-	**206,24**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**206,24**	**206,24**
Fonte de Recurso: 789 - SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			762,42				762,42	762,42
Total da Fonte de Recurso 789	-	-	**762,42**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**762,42**	**762,42**
Fonte de Recurso: 790 - SEAB CV 046/2017 MICROBACIA LINHA AREIAO								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			211.868,90				211.868,90	211.868,90
Total da Fonte de Recurso 790	-	-	**211.868,90**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**211.868,90**	**211.868,90**
Fonte de Recurso: 791 - CR 844326/2017 - MAPA/CAIXA - Aquisição de Equipamentos								
4 - INVESTIMENTOS			2.966,25				2.966,25	2.966,25
Total da Fonte de Recurso 791	-	-	**2.966,25**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**2.966,25**	**2.966,25**
Fonte de Recurso: 792 - CR 847436/2017 - MAPA/CAIXA - Aquisição de Equipamentos								
4 - INVESTIMENTOS			10.570,64				10.570,64	10.570,64
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 792	-	-	**10.570,64**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**10.570,64**	**10.570,64**
Fonte de Recurso: 793 - SEAB CV 097/2017 MICROBACIA SEDE OURO								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			211.449,17				211.449,17	211.449,17
Total da Fonte de Recurso 793	-	-	**211.449,17**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**211.449,17**	**211.449,17**
Fonte de Recurso: 794 - FES/EMENDA/PR TRANSPORTE SANITARIO 2017								
4 - INVESTIMENTOS			144,05				144,05	144,05
Total da Fonte de Recurso 794	-	-	**144,05**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**144,05**	**144,05**
Fonte de Recurso: 795 - SEDU PAM CV 148/2017 - Recape Asfáltico								
4 - INVESTIMENTOS	250.000,00						250.000,00	250.000,00
Total da Fonte de Recurso 795	**250.000,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**250.000,00**	**250.000,00**
Fonte de Recurso: 796 - SEIL CV 011/2017 - RECAPE ASLFALTICO								
4 - INVESTIMENTOS	400.000,00						400.000,00	400.000,00
Total da Fonte de Recurso 796	**400.000,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**400.000,00**	**400.000,00**
Fonte de Recurso: 797 - SEAB CV 177/2017 DEAGRO								
4 - INVESTIMENTOS			49.023,44				49.023,44	49.023,44
Total da Fonte de Recurso 797	-	-	**49.023,44**	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 797	-	-	-	-	-	-	**49.023,44**	**49.023,44**
Fonte de Recurso: 798 - FES/PR TRANSPORTE SANITARIO 2017 2								
4 - INVESTIMENTOS				120.000,00			120.000,00	120.000,00
Total da Fonte de Recurso 798	-	-	-	**120.000,00**	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**120.000,00**	**120.000,00**
Fonte de Recurso: 799 - FES/PR KIT FISIOTERAPIA								
4 - INVESTIMENTOS			40.079,85				40.079,85	40.079,85
Total da Fonte de Recurso 799	-	-	**40.079,85**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**40.079,85**	**40.079,85**
Fonte de Recurso: 800 - FIA SCFV								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			26.335,39				26.335,39	26.335,39
4 - INVESTIMENTOS			15.000,00				15.000,00	15.000,00
Total da Fonte de Recurso 800	-	-	**41.335,39**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**41.335,39**	**41.335,39**
Fonte de Recurso: 801 - SEDU CV 383/2017 RECAPE ASLÁLTICO								
4 - INVESTIMENTOS	100.000,00						100.000,00	100.000,00
Total da Fonte de Recurso 801	**100.000,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**100.000,00**	**100.000,00**
Fonte de Recurso: 802 - SEDU CV 395/2017 RECAPE ASLÁLTICO								
4 - INVESTIMENTOS	450.000,00						450.000,00	450.000,00
Total da Fonte de Recurso 802	**450.000,00**	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 802	-	-	-	-	-	-	**450.000,00**	**450.000,00**
Fonte de Recurso: 803 - SEDU CV 783/2017 - Equipamentos Rodoviários								
4 - INVESTIMENTOS	100.000,00						100.000,00	100.000,00
Total da Fonte de Recurso 803	**100.000,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**100.000,00**	**100.000,00**
Fonte de Recurso: 804 - SEDU CV 702/2017 - PAV/REC/URB/ILUM								
4 - INVESTIMENTOS	64.000,00			29.770,00			93.770,00	93.770,00

Total da Fonte de Recurso 804	**64.000,00**	-	-	**29.770,00**	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**93.770,00**	**93.770,00**
Fonte de Recurso: 805 - SEAB CV 273/2017 PROJ REC. TRAF ESTRADAS RURAIS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			60.082,83				60.082,83	60.082,83
Total da Fonte de Recurso 805	-	-	**60.082,83**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**60.082,83**	**60.082,83**
Fonte de Recurso: 806 - Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde								
4 - INVESTIMENTOS			80.000,00				80.000,00	80.000,00
Total da Fonte de Recurso 806	-	-	**80.000,00**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**80.000,00**	**80.000,00**
Fonte de Recurso: 807 - Águas Paraná CV 529/2017								
4 - INVESTIMENTOS			287.000,00				287.000,00	287.000,00
Total da Fonte de Recurso 807	-	-	**287.000,00**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**287.000,00**	**287.000,00**

Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 808 - SEDU CV 129/2018 - Edificação Sede Câmara								
4 - INVESTIMENTOS				596.000,00			596.000,00	596.000,00
Total da Fonte de Recurso 808	-	-	-	**596.000,00**	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**596.000,00**	**596.000,00**
Fonte de Recurso: 809 - SEIL CV 018/2018 RECAPE Sulina-São João								
4 - INVESTIMENTOS			2.223.276,52				2.223.276,52	2.223.276,52
Total da Fonte de Recurso 809	-	-	**2.223.276,52**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**2.223.276,52**	**2.223.276,52**
Fonte de Recurso: 810 - EMENDA INCREMENTO PAB								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				210.000,00			210.000,00	210.000,00
Total da Fonte de Recurso 810	-	-	-	**210.000,00**	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**210.000,00**	**210.000,00**
Fonte de Recurso: 880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA								
4 - INVESTIMENTOS			28.215,69				28.215,69	28.215,69
Total da Fonte de Recurso 880	-	-	**28.215,69**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**28.215,69**	**28.215,69**
Fonte de Recurso: 934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.133,82	19.042,38	82.762,27	19.042,38	19.042,38	19.042,38		
	19.042,38	19.042,38	19.042,38	19.042,38	19.042,38	19.042,38	292.319,89	292.319,89
4 - INVESTIMENTOS	451,98	449,82	20.449,82	449,82	449,82	449,82		
	449,82	449,82	449,82	449,82	449,82	449,82	25.400,00	25.400,00

Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 934	**19.585,80**	**19.492,20**	**103.212,09**	**19.492,20**	**19.492,20**	**19.492,20**		
	19.492,20	**19.492,20**	**19.492,20**	**19.492,20**	**19.492,20**	**19.492,20**	**317.719,89**	**317.719,89**
Fonte de Recurso: 936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.422,90	1.416,10	2.919,78	1.416,10	1.416,10	1.416,10		
	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	1.416,10	18.503,68	18.503,68
4 - INVESTIMENTOS	251,10	249,90	9.249,90	249,90	249,90	249,90		
	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	12.000,00	12.000,00
Total da Fonte de Recurso 936	**1.674,00**	**1.666,00**	**12.169,68**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**		
	1.666,00	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**1.666,00**	**30.503,68**	**30.503,68**
Fonte de Recurso: 938 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE BL PSEMC - FNAS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.129,95	1.124,55	1.732,85	1.124,55	1.124,55	1.124,55		
	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	14.108,30	14.108,30
Total da Fonte de Recurso 938	**1.129,95**	**1.124,55**	**1.732,85**	**1.124,55**	**1.124,55**	**1.124,55**		
	1.124,55	**1.124,55**	**1.124,55**	**1.124,55**	**1.124,55**	**1.124,55**	**14.108,30**	**14.108,30**
Fonte de Recurso: 940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.464,75	1.457,75	9.453,36	1.457,75	1.457,75	1.457,75		
	1.457,75	1.457,75	1.457,75	1.457,75	1.457,75	1.457,75	25.495,61	25.495,61
4 - INVESTIMENTOS	251,10	249,90	5.249,90	249,90	249,90	249,90		
	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	8.000,00	8.000,00
Total da Fonte de Recurso 940	**1.715,85**	**1.707,65**	**14.703,26**	**1.707,65**	**1.707,65**	**1.707,65**		
	1.707,65	**1.707,65**	**1.707,65**	**1.707,65**	**1.707,65**	**1.707,65**	**33.495,61**	**33.495,61**
Total da Unidade Gestora 0	**3.831.028,80**	**1.616.566,00**	**5.602.235,75**	**2.548.466,00**	**1.592.696,00**	**1.592.696,00**		
	1.592.696,00	**1.592.696,00**	**1.592.696,00**	**1.592.696,00**	**1.592.696,00**	**1.592.696,00**	**26.339.864,55**	**26.339.864,55**
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA								
Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)								

Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							-	677.600,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES							-	210.200,00
4 - INVESTIMENTOS							-	92.200,00
Total da Fonte de Recurso 1	-	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	-	**980.000,00**
Total da Unidade Gestora 1	-	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	-	**980.000,00**
TOTAL GERAL	**3.831.028,80**	**1.616.566,00**	**5.602.235,75**	**2.548.466,00**	**1.592.696,00**	**1.592.696,00**		
	1.592.696,00	**1.592.696,00**	**1.592.696,00**	**1.592.696,00**	**1.592.696,00**	**1.592.696,00**	**26.339.864,55**	**27.319.864,55**

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:F7CC7D2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
ATO Nº 0010 DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

ATO Nº 0010

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 001/2018 DE CONCURSO PÚBLICO

O Senhor José Antônio dos Santos, Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal de Concurso Público e o Instituto O Barriga Verde, TORNA PÚBLICO o que segue:

Divulga-se a **Classificação Preliminar,** do Concurso Público nº 001/2018, constante do **anexo I** deste ato, em ordem decrescente de nota final.

Os recursos contra a classificação preliminar poderão ser interpostos nos dias **30 de abril e 1 de maio de 2018**, conforme edital.

Tijucas do Sul, 27 de abril de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Auxiliar de Serviços Gerais |

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos		Conhecimentos Específicos				
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota Final	Situação
1	927414	28/10/1977	Claudio Andre Souza Da Silva	17	3,40	17	5,10	34	**8,50**	Aprovado
2	950868	04/07/1992	Angela Aparecida Schules	19	3,80	15	4,50	34	**8,30**	Aprovado
3	951547	23/10/1992	Daiany Dobrochinski	14	2,80	18	5,40	32	**8,20**	Aprovado
4	943739	27/04/1983	Fernanda Bordignon	17	3,40	16	4,80	33	**8,20**	Aprovado
5	951053	10/06/1982	Adriana Aparecida Trzesniovski	18	3,60	15	4,50	33	**8,10**	Aprovado
6	933545	14/06/1994	Ruan Pabllo Matucheski	18	3,60	15	4,50	33	**8,10**	Aprovado
7	930014	20/06/1976	Edina Ferreira Dos Santos	14	2,80	17	5,10	31	**7,90**	Aprovado
8	939800	18/12/1981	Guilherme Alfredo Lindner	14	2,80	17	5,10	31	**7,90**	Aprovado
9	940578	12/02/1980	Fabiana Do Rocio Piski	15	3,00	16	4,80	31	**7,80**	Aprovado
10	951644	03/06/1986	Gisele Rodrigues	15	3,00	16	4,80	31	**7,80**	Aprovado
11	930750	08/03/1986	Alisson Rodrigo Candido De Oliveira	13	2,60	17	5,10	30	**7,70**	Aprovado
12	948838	28/07/1992	Aline Pedralli	13	2,60	17	5,10	30	**7,70**	Aprovado
13	951824	18/11/1991	Rafael Alves De Franca	11	2,20	18	5,40	29	**7,60**	Aprovado
14	920179	16/01/1981	Alessandra Da Rosa	14	2,80	16	4,80	30	**7,60**	Aprovado
15	930394	14/05/1990	Chaliane Santana Anjos	14	2,80	16	4,80	30	**7,60**	Aprovado
16	921159	05/03/1984	Cleuza Malinoski Da Luz	17	3,40	14	4,20	31	**7,60**	Aprovado
17	920934	12/11/1969	Lindamir Ferraz Geraldo	15	3,00	15	4,50	30	**7,50**	Aprovado
18	932166	04/07/1996	Eliana Maria Borges	15	3,00	15	4,50	30	**7,50**	Aprovado
19	927020	23/01/1998	Gabriel Da Rocha Silva	15	3,00	15	4,50	30	**7,50**	Aprovado
20	923379	24/06/1969	Neri Do Rocio Rocha Cruz	13	2,60	16	4,80	29	**7,40**	Aprovado
21	921918	17/05/1975	Elisangela Alves Da Silva	16	3,20	14	4,20	30	**7,40**	Aprovado
22	950490	07/04/1985	Marcos Vinicius Gomes Bastos	16	3,20	14	4,20	30	**7,40**	Aprovado
23	952118	22/05/1982	Vanderson Schalm Rodrigues	14	2,80	15	4,50	29	**7,30**	Aprovado
24	942018	26/03/1983	Marlize Dos Santos	14	2,80	15	4,50	29	**7,30**	Aprovado
25	918503	02/01/1977	Rosana Born	12	2,40	16	4,80	28	**7,20**	Aprovado
26	919516	17/10/1992	Taiane Leukus	12	2,40	16	4,80	28	**7,20**	Aprovado
27	919128	05/10/1964	Neuza De Fatima Graboski Leite	15	3,00	14	4,20	29	**7,20**	Aprovado
28	938788	14/05/1986	Priscila Vidovix Saad Tavares	15	3,00	14	4,20	29	**7,20**	Aprovado
29	925401	08/11/1956	Noeli Ferreira Henning	13	2,60	15	4,50	28	**7,10**	Aprovado
30	918933	31/08/1986	Rita Rosimeri Aparecida Machado De Morais	13	2,60	15	4,50	28	**7,10**	Aprovado
31	925356	17/09/1999	Amanda Gabrieli Moro Waltrick Branco	13	2,60	15	4,50	28	**7,10**	Aprovado
32	948770	12/05/1998	Carolina Farias Reinaldin	16	3,20	13	3,90	29	**7,10**	Aprovado
33	936688	15/07/1989	Loriane Do Carmo Telma	14	2,80	14	4,20	28	**7,00**	Aprovado
34	929918	10/05/2000	Isabelly Aparecida De Oliveira	14	2,80	14	4,20	28	**7,00**	Aprovado
35	947584	31/10/1972	Maria Nerilsa Alves Do Rosario	9	1,80	17	5,10	26	**6,90**	Aprovado
36	919382	16/11/1973	Sandra Mara De Lima	12	2,40	15	4,50	27	**6,90**	Aprovado
37	946558	23/07/1973	Vani Da Costa Ribeiro	15	3,00	13	3,90	28	**6,90**	Aprovado
38	951544	19/08/1988	Drielly Dobrochinski	10	2,00	16	4,80	26	**6,80**	Aprovado
39	946880	01/07/1986	Elaine Sanche Proenca Barbara	13	2,60	14	4,20	27	**6,80**	Aprovado
40	934404	26/02/1996	Loisleine Aline De Lima	13	2,60	14	4,20	27	**6,80**	Aprovado
41	948020	02/12/1959	Lindamir Da Silva	16	3,20	12	3,60	28	**6,80**	Aprovado
42	920216	27/09/1989	Jessica Caroline Tozo	11	2,20	15	4,50	26	**6,70**	Aprovado
43	947587	28/09/1982	Rosangela Dos Santos Camara	12	2,40	14	4,20	26	**6,60**	Aprovado
44	926352	14/07/1983	Elizene Ferreira	12	2,40	14	4,20	26	**6,60**	Aprovado
45	951036	04/05/1996	Suellen Machado De Araujo	12	2,40	14	4,20	26	**6,60**	Aprovado
46	921774	20/08/1982	James De Oliveira Camacho Stimamilio	15	3,00	12	3,60	27	**6,60**	Aprovado
47	950798	30/08/1986	Jorge Luis Gomez Caminha	15	3,00	12	3,60	27	**6,60**	Aprovado
48	925495	20/08/1990	Marilene De Lima Ferreira	15	3,00	12	3,60	27	**6,60**	Aprovado
49	945170	09/03/1998	Jose Henrique Farias Camargo	15	3,00	12	3,60	27	**6,60**	Aprovado
50	935457	25/10/1968	Sirlei Terezinha Michaki Herdt	13	2,60	13	3,90	26	**6,50**	Aprovado
51	952109	16/04/1988	Cristiane Dembecki	13	2,60	13	3,90	26	**6,50**	Aprovado
52	951982	14/10/1996	Davi Almeida Reis	13	2,60	13	3,90	26	**6,50**	Aprovado
53	951430	07/11/1996	Aline Cristina Meira Benjamim	11	2,20	14	4,20	25	**6,40**	Aprovado
54	933060	04/12/1997	Jenifer Daiana Gomes De Souza	11	2,20	14	4,20	25	**6,40**	Aprovado
55	922606	24/10/1990	Catarina Maria Camargo Schlosser	12	2,40	13	3,90	25	**6,30**	Aprovado
56	926871	23/06/1994	Patricia De Lima Alves	12	2,40	13	3,90	25	**6,30**	Aprovado
57	927976	07/12/1994	Crislaine Goncalves Dos Santos	12	2,40	13	3,90	25	**6,30**	Aprovado
58	920117	13/11/1980	Jucele Do Rocio Melo De Araujo	10	2,00	14	4,20	24	**6,20**	Aprovado
59	948323	20/03/1999	Giovanna Juliatto Dos Santos	10	2,00	14	4,20	24	**6,20**	Aprovado
60	950489	24/01/2000	Stephanye Oliva	10	2,00	14	4,20	24	**6,20**	Aprovado

61	932070	12/12/1988	Cintia Aparecida Da Silva	13	2,60	12	3,60	25	**6,20**	Aprovado
62	935065	04/02/1995	Keutrin Daieni Souza	13	2,60	12	3,60	25	**6,20**	Aprovado
63	924474	22/05/1971	Rosimar De Vargas Camara	11	2,20	13	3,90	24	**6,10**	Aprovado
64	918392	20/02/1986	Cristiana Sa	11	2,20	13	3,90	24	**6,10**	Aprovado
65	928991	05/11/1989	Elizane Derinievicz	11	2,20	13	3,90	24	**6,10**	Aprovado
66	952006	22/07/1990	Jovane Alves Da Rocha	11	2,20	13	3,90	24	**6,10**	Aprovado
67	932430	21/02/1992	Janaina Cristine De Andrade Santos	11	2,20	13	3,90	24	**6,10**	Aprovado
68	920090	16/11/1982	Maria Mariana Machado Petroski	14	2,80	11	3,30	25	**6,10**	Aprovado
69	951980	25/02/1988	Tatiane Rocha De Carvalho	14	2,80	11	3,30	25	**6,10**	Aprovado
70	951058	17/05/1997	Aline Leticia Da Rocha	14	2,80	11	3,30	25	**6,10**	Aprovado
71	927642	10/07/1975	Silvana Machado Da Cruz Dos Santos	9	1,80	14	4,20	23	**6,00**	Aprovado
72	944005	22/01/2000	Adriana De Lima Hermes	9	1,80	14	4,20	23	**6,00**	Aprovado
73	919945	31/03/1988	Joao De Souza Carvalho	15	3,00	10	3,00	25	**6,00**	Aprovado
74	945523	30/11/1993	Leticia Caroline Fagundes	10	2,00	13	3,90	23	**5,90**	Aprovado
75	918172	24/07/1992	Franciele Cristina Zapotoczny Milao	13	2,60	11	3,30	24	**5,90**	Aprovado
76	931477	03/07/1975	Marcia Regina De Oliveira	11	2,20	12	3,60	23	**5,80**	Aprovado
77	925467	20/12/1988	Cleonice Souza Ferreira	11	2,20	12	3,60	23	**5,80**	Aprovado
78	918249	04/10/1988	Catia Cristina Gomes	14	2,80	10	3,00	24	**5,80**	Aprovado
79	951627	12/10/1993	Josieli Aparecida Ferreira Vargas	14	2,80	10	3,00	24	**5,80**	Aprovado
80	948823	22/06/1978	Madalena Da Silva Schutzler	9	1,80	13	3,90	22	**5,70**	Aprovado
81	933508	16/02/1993	Lua Maria Andrade De Castro	9	1,80	13	3,90	22	**5,70**	Aprovado
82	952075	12/05/1969	Elaine Do Carmo Santos	10	2,00	12	3,60	22	**5,60**	Aprovado
83	931973	29/12/1970	Maria Jurema Dos Santos Lima	10	2,00	12	3,60	22	**5,60**	Aprovado
84	918586	23/07/1988	Marilene Alves	10	2,00	12	3,60	22	**5,60**	Aprovado
85	919901	08/09/1976	Denise Da Luz Do Rozario	13	2,60	10	3,00	23	**5,60**	Aprovado
86	923762	22/08/1991	Regiane Bueno Alves De Souza	8	1,60	13	3,90	21	**5,50**	Aprovado
87	950616	09/01/1965	Neoli Teresinha Da Cruz	9	1,80	12	3,60	21	**5,40**	Aprovado
88	945691	13/01/1980	Cristiane Ap. De Andrade Fascio	9	1,80	12	3,60	21	**5,40**	Aprovado
89	929583	25/09/1990	Cleonice Dos Santos De Souza	12	2,40	10	3,00	22	**5,40**	Aprovado
90	920842	23/06/1969	Rosalina De Oliveira Lima Maia	10	2,00	11	3,30	21	**5,30**	Aprovado
91	920678	19/03/1982	Jocineia De Almeida	10	2,00	11	3,30	21	**5,30**	Aprovado
92	919083	06/02/1977	Rosenilda De Oliveira	8	1,60	12	3,60	20	**5,20**	Aprovado
93	918101	30/08/1980	Maria Rozelia Pereira De Lima	11	2,20	10	3,00	21	**5,20**	Aprovado
94	918519	30/06/1983	Cristiane Rodrigues	9	1,80	11	3,30	20	**5,10**	Aprovado
95	933431	27/01/1994	Kaoma Santana Anjos	10	2,00	10	3,00	20	**5,00**	Aprovado
	921337	19/04/1990	Cleverson Luiz De Carvalho	8	1,60	11	3,30	19	**4,90**	Reprovado
	920212	14/08/1970	Nilva Garcia De Souza	14	2,80	7	2,10	21	**4,90**	Reprovado
	947673	08/09/1974	Jusseara Ribeiro De Oliveira	6	1,20	12	3,60	18	**4,80**	Reprovado
	946598	22/03/1973	Maria De Fatima Da Silva	10	2,00	9	2,70	19	**4,70**	Reprovado
	952093	18/12/1983	Cleverson Gomes Cunha	8	1,60	10	3,00	18	**4,60**	Reprovado
	952053	13/06/1992	Jaqueline Alves Da Rocha	8	1,60	10	3,00	18	**4,60**	Reprovado
	918684	12/08/1976	Mercedes Do Rocio Stocco	4	0,80	12	3,60	16	**4,40**	Reprovado
	924191	21/06/1967	Luciana Michus	7	1,40	10	3,00	17	**4,40**	Reprovado
	951548	04/11/1958	Angelo Oloi Fuckner	9	1,80	8	2,40	17	**4,20**	Reprovado
	951161	22/09/1992	Ana Paula Dos Santos De Souza	9	1,80	8	2,40	17	**4,20**	Reprovado
	920189	10/12/1970	Nadir Pereira	6	1,20	8	2,40	14	**3,60**	Reprovado
	944842	10/02/1984	Maria Nair Rezende	7	1,40	5	1,50	12	**2,90**	Reprovado
	936656	14/03/1980	Eliane Aparecida Lima Nogueira	5	1,00	6	1,80	11	**2,80**	Reprovado
	940694	20/03/1977	Marcos Da Silva Ramos	4	0,80	4	1,20	8	**2,00**	Reprovado
	950614	21/03/1971	Ivonete Aparecida Arruda De Amorim	1	0,20	1	0,30	2	**0,50**	Reprovado
	921898	26/09/1976	Adriana Ribeiro Ferreira	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	918479	08/02/1977	Carlos Alexandre Santos Silva	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	951705	06/08/1968	Cecilia Do Rocio Rodrigues Ferreira	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	919978	21/05/1992	Chaiane Aparecida Bueno	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	930857	23/09/1979	Clecio Batista Rodrigues	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	952148	16/07/1980	Cristiane Katia Ribeiro	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	920255	04/04/1995	Daniele Aparecida Carvalho	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	925504	23/05/1994	Debora Aparecida Gomes De Lima	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	951610	14/05/1976	Elaine Missayo Omori Koguti	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	933624	29/12/1981	Elina Gomes De Oliveira	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	930190	22/04/1987	Evelin De Matos Ferreira	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	922326	15/07/1978	Ezequiel Bandeira Dos Santos	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	919388	03/06/1986	Fernanda Maria Machado	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	919616	12/10/1971	Iara Maria Vieira	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	925437	20/02/1988	Iriane Zenir Dos Anjos	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	927709	27/12/1984	Isabelitta Aline Costa De Souza Noronha	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	933392	27/05/2000	Janaine Leticia De Oliveira	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	920855	26/08/1979	Jociane Barreto Batista	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	918907	23/01/1989	Keli Cristina Tourinho	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	934296	22/03/1982	Luciane De Lima	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	925058	14/01/1994	Luis Henrique Da Costa Vieira	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	920238	20/12/1972	Luiz Carlos De Godoy	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	918583	10/09/1987	Macia Do Rocio Borges	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	951496	07/07/1984	Maikon Boaventura	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	924149	15/10/1969	Maria Cardoso Dos Santos	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	931592	09/05/1976	Maria Ines Santos Da Cruz	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	926252	25/10/1974	Maria Janete Franco	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	920816	23/08/1969	Rosemeri Rozario	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	920228	09/02/1982	Rosenilda Ferreira Fagundes Filisbino	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	951904	26/08/1981	Sidinei Jose De Lima	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	933973	03/06/1983	Sidineia Borges De Oliveira De Almeida	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	951964	20/09/1972	Sirleibf Batista Ferreira	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	919963	19/04/1991	Tatiana Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	927775	20/10/1974	Valderene Meyer Pinheiro	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	920365	15/08/1977	Valdicia Vieira De Souza	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	920338	26/10/1982	Vilmara Slominski	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente
	918767	24/12/1981	Viviane Aparecida De Campos	0	0,00	0	0,00	0	**0,00**	Ausente

Publicado por:
Ranolfo Eriches de Lima
Código Identificador:940CC03B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018.

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.
Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME – CNPJ Nº 18.960.416/0001-17

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1	Unid.	Ensiladeira de uma linha, nova, com mínimo 12 facas picadoras, mínimo 4 rolos, mínimo 12 facas ceifadeiras, tamanho de corte mínimo 5 opções, produção mínima de 20 a 30 toneladas/hora, com bica semi-hidráulica.	PINHEIRO/ MAX GOLD PREMIER	14.950,00	14.950,00

Valor total do fornecedor R$ 14.950,00 (Quatorze mil novecentos e cinquenta reais).

Desclassificações:
NÃO HOUVE
Inabilitação:
NÃO HOUVE
Três Barras do Paraná, 27 de abril de 2018.

MARCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:F2754C34

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018.

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.
Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

ADRIANE PATRÍCIA ZANDONAI - ME – CNPJ Nº 26.503.380/0001-70

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	400	TON.	Contratação de empresa para execução de serviços de transporte rodoviário de cargas com veículos equipados com carroceria aberta, tipo graneleira, com capacidade mínima de 15.000kg, para transportes de cargas inanimadas, não perigosas e não perecíveis, num raio de 150 km da sede do Município de Três Barras do Paraná.	76,00	30.400,00

Valor total do fornecedor R$ 30.400,00 (Trinta mil e quatrocentos reais).

Desclassificações:
NÃO HOUVE
Inabilitação:
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná, 27 de abril de 2018.

MARCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:99F8465C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 22/2018

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 22/2018

O Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que se destina à seleção pública de Entidades e Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente ativos no Município de Paranavaí, voltados às práticas esportivas, para celebração de parceria, através de Termo de Colaboração, que tem por objetivo implementar programa de atividade física para melhorar a qualidade de vida, bem-estar físico, social e mental ao longo do curso da vida, das pessoas a partir de 15 anos de idade, atendendo os termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nas condições estabelecidas no presente edital e no termo de referência, o qual é parte integrante deste Edital de Chamamento.

O presente Edital será divulgado em Órgão Oficial do Município, com prazo de 30 (trinta) dias, para a apresentação das propostas, contado da data de sua publicação no seguinte endereço eletrônico: **http://www.paranavai.pr.gov.br**

1. JUSTIFICATIVA

São inúmeras as atividades físicas, dentre elas a ginástica, os exercícios de flexibilidade e a musculação.
Pensando nisso, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer busca fomentar a prática de atividades físicas, voltadas à promoção e manutenção da saúde de forma a contribuir para melhoria de vida com hábitos saudáveis, entendendo que a implantação de atividades como a Ginastica Geral e a musculação possibilita e amplia ações integradas de lazer, além de produzir impactos positivos na saúde da população acima de 15 a 59 anos de idade. A atual gestão preocupada com os interesses da população, firmou a missão de propor e coordenar políticas públicas mais efetivas na promoção da integração social e da qualidade de vida de pessoas acima de 15a 59 anos de idade.

2. DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital para o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, TERMO DE COLABORAÇÃO para gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do **PROJETO"ATIVIDADE FISICA, GINÁSTICA GERAL E MUSCULAÇÃO PARA A COMUNIDADE"**, gerindo atividades da modalidade, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto, adquirindo materiais destinado ao atendimento de pessoas de 15 a 59 anos de idade do município de Paranavaí, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 eDecreto Municipal nº 18.294/2017 conforme item abaixo:

Serviço	Área	Descrição do Objeto	Número de vagas
01	ATIVIDADE FISICA E SAÚDE	Ofertar serviço de gestão, formação, acompanhamento e desenvolvimento do **PROJETOATIVIDADE FISICA (Ginástica Geral e musculação), PARA A COMUNIDADE**, implantando e desenvolvendo 2 (núcleos) de Ginástica Geral e 1(um) núcleo de Musculaçãopara pessoas de 15 a 59 anos de idadeno município, contratando mão de obra qualificada para o desenvolvimento do projeto e adquirindo materiais.	**160**

3. DAS VEDAÇÕES

3.1 Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Chamamento a Organização da Sociedade Civil que:
I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;
c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
d) tenham em seus quadros (dirigentes ou funcionários) servidores públicos do Município de Paranavaí ou seus agentes políticos;
e) tenham em seus quadros (dirigentes ou funcionários) membros da Comissão de Avaliação deste Chamamento;
f) tenham como dirigentes membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo e de servidores públicos municipais, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes, até 3° grau;
g) estejam em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outro convênio ou que não esteja em situação de regularidade para com o Município de Paranavaí ou com entidade da Administração Pública Municipal Indireta;
h) sejam Entidades sociais em área pública com entrada restrita aos seus associados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Poderão participar do Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a” e “c” do Decreto Municipal 18.294/2017 e alíneas “a” e “c” do inciso I, do art. 2º da Lei Federal 13.019/2014:

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2 Para participar deste Chamamento, a Organização da Sociedade Civil deverá cumprir as seguintes exigências:
a)Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí;
b) Declarar, conforme modelo constante no **ANEXO XV – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3 Só serão avaliadas as propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados no Município de Paranavaí, onde será executa do objeto da parceria.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO, PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA

5.1 Formulários do Processo de Seleção para Formalização de Parceria Público-Privadas com a Administração Pública Municipal de Paranavaí **(ANEXO III)**

5.2 A OSC apresentará a proposta por meio do Plano de Trabalho e Aplicação padrão definido pela Administração Pública Municipal.

5.3 As propostas deverão ser entregues, da seguinte forma:

a) Os documentos poderão ser apresentados em fotocópia legível ficando a critério da Comissão de Seleção a solicitação de qualquer documento em via original.

5.3.1 As propostas, observadas as orientações acima deverão ser entregues por completo, exclusivamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paranavaí, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 900, centro, **no período de 02/05/2018 a 04/05/2018, no horário de 08h00minh as11h30minh e das 13h30min às 17h00minh, de segunda a sexta-feira de acordo com o seguinte cronograma:**

CRONOGRAMA	
AÇÃO	**DATA/PRAZO**
Publicação do edital no site da Prefeitura Municipal de Paranavaí - http://www.paranavai.pr.gov.bre outros meios de comunicação	**02/05/2018 a 04/06/2018**
Entrega do Plano de Trabalho e Documentação	**Até 04 de junho de 2018**
Divulgação dos Projetos contemplados com parecer da Comissão de Seleção.	**11 de junho de 2018**
Formalização da Parceria	**Até 18 de junho de 2018**

6. DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO

6.1. Para fins de qualificação e habilitação da OSC´s, deverão ser apresentadas no ato da entrega dos envelopes de documentação e propostas, as seguintes documentações:

O ENVELOPE 01 DEVERÁ CONTER

6.1.2.DOS DOCUMENTOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência;

b) Certidão Negativa de Débitos relativos a os tributos Federais e à dívida ativa da União da Organização da Sociedade Civil;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual da Organização da Sociedade Civil;

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal da Organização da Sociedade Civil;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização da Sociedade Civil ;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Organização da Sociedade Civil;

g) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná;

h) Certidão Liberatória expedida pelo Município de Paranavaí;

i) Declaração da RAIS - relação de Informações Sociais do exercício anterior;

j) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

k) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço(com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias **(ANEXO IV)**;

l) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

m) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

n) Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Esporte;

o) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil **(ANEXO V);**

p) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento **(ANEXO VI)**;

q) Declaração de Não Parentesco **(ANEXO VII)**;

r) Formulário Comprovar Capacidade Técnica **(Anexo XII)**;

s) Formulário Comprovar Capacidade Equipamentos **(Anexo XIII)**;

6.1.3. DOS DOCUMENTOS DO PRESIDENTE E DO TESOUREIRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, junto à Receita Federal do Brasil (Certidão Unificada);

c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual do Estado do Paraná;

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014 **(ANEXO VIII);**

h) Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª e 2ª instâncias, emitida pelas justiças estadual e federal, referente às ações e execuções criminais dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos;

i) Certidão Criminal da Justiça Militar Federal (residência nos últimos 5 (cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração **(ANEXO IX)**;

j) Certidão Criminal da Justiça Militar Estadual (residência nos últimos 5(cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar (caso não se enquadre nessa hipótese, deverá assinar Declaração (**ANEXO X**);

k) Certidão Criminal da Justiça Eleitoral;

l) Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas da União;

m) Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

n) Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Nacionais Civis por ato de improbidade;

o) Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência nos últimos 5 (cinco) anos se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, caso não se enquadre em nenhuma das hipóteses, deverá assinar declaração conforme Modelo **ANEXO XI**;

p) Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital e Anexos, e veracidade das informações e documentos apresentados no durante o processo de Chamamento Público **(ANEXO XV)**;

O ENVELOPE 02 DEVERÁ CONTER

6.1.4.PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

6.1.5. Por meio do Plano de Trabalho e Aplicação, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar o detalhamento da proposta conforme modelo padrão estabelecido pela Administração Pública Municipal – **ANEXO II**;

.

6.1.6.O Plano de Trabalho e Aplicação deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

c) A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

d) A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) As despesas a serem realizadas na execução das ações, a discriminação doscustos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

6.2. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS:

a) com documentações incompletas, ilegíveis, desatualizadas ou fora do prazo;
b) não será aceito nenhum protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital;
c) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da proponente e com a indicação do número de inscrição no CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo, observado o seguinte:

c.1) se a proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
c.2) Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;
c.3) dentro do prazo de validade ou, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, datados dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data limite para a entrega dos envelopes. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.
c.4) se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão de Seleção considerará a proponente inabilitada.
c.5) a proponente será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão de Seleção em erro de julgamento;
c.6) é facultado à Comissão de Seleção solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa e/ou a habilitação das proponentes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação de habilitação.
c.7) após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
c.8) a apresentação da proposta por parte da proponente significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Chamamento Público e total sujeição à legislação federal e municipal pertinentes e ao Edital e seus anexos.

7.DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.1 O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser entregue e protocolado no local indicado na subseção 5.3.1, deste Edital, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:
Envelope 01 -Documentação de qualificação e habilitação

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2018
ENVELOPE: **DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**
ORGANIZAÇÃO PROPONENTE:_____
CNPJ:_____

Envelope 02 - Plano de trabalho e aplicação

Á
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2018
ENVELOPE DE PROPOSTA – **PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO**

ORGANIZAÇÃO PROPONENTE: _____
CNPJ:_____

7.1.2 A apresentação de proposta pelas Organizações da Sociedade Civil deverá ser por meio de **apresentação de todos os documentos conforme relação dos itens constantes nas subseções 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, deste Edital**.

8.DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 O prazo para a execução da parceria é de 06(seis) meses.

9.DOS VALORES PREVISTOS, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1 Para desenvolvimento dos serviços, os valores e vagas pactuadas seguem discriminados abaixo:

Serviço de desenvolvimento de modalidades desportivas

Modalidade	Vagas	Valor por Vaga	Valor Total Mensal	Valor Total (06 meses)
GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO	160	R$ 403,75	1 parcela de R$ 10.770,00+ 5 parcelas de 10.766,00	R$ 64.600,00

9.2 As despesas decorrentes do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação orçamentária	Fonte de recursos
Coordenação de Esporte e Lazer	15.01.27.812.0010.2870.33.50.43.00	0 – Recursos Livres

9.3 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48, da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

9.4 Na contratação e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e nos incisos XV e XVI, do Decreto Municipal nº 18.294/2017. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

9.5 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras, despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho e Aplicação (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 56, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

9.6 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

9.7 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014, ou a critério da administração pública municipal.

9.8 A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

9.9 A inadimplência da Organização da Sociedade Civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

9.10 O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

9.11 Não será exigida contrapartida da OSC selecionada, porém fica facultado a OSC, se necessário, o aporte financeiro de recursos próprios para a consecução do objeto da parceria.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ETAPAS DA SELEÇÃO E ANÁLISE

10.1. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída mediante ato publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município de Paranavaí.

14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
24.1
10.1.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do Chamamento Público (§§ 2° e 3°, do art. 27, da Lei Federal n° 13.019/2014 e §§ 7º e 8º, do art. 27, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

10.1.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo edital.

10.1.4 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

10.2 ETAPAS DA SELEÇÃO E ANÁLISE

10.2.1 DAS ETAPAS

As propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Seleção em duas etapas:

ETAPA 1: Análise do Plano de Trabalho e verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada;

ETAPA 2: Análise dos documentos apresentados.

10.2.2. DA SELEÇÃO E ANÁLISE

a) A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital nos **itens constantes nas subseções 5.3.3, 5.3.4 e 5.4**.

b) As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital serão eliminadas.

c) Serão consideradas aptas a assinar o Termo de Colaboração as Organizações da Sociedade Civil que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios estabelecidos em número suficiente para atender a demanda de vagas.

d) Poderão ser selecionadas mais de uma proposta observada a ordem de classificação, o remanescente das vagas ofertadas, e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.

e) A Comissão de Seleção habilitará as Organizações da Sociedade Civil que atingirem o índice mínimo de 60 (sessenta) pontos, não podendo zerar em nenhuma das questões, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro abaixo:

	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
10.2.2.1. EXPERIÊNCIA		35	
a) Experiências sociais da organização proponente e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições de reconhecida expressão.	01 pontos por ano de experiência apresentada	10 pontos	

b) Experiência da entidade na modalidade de Ginástica e/ou musculação	01 pontos por ano de experiência apresentada	05 pontos	
c) Experiência da coordenação e da equipe técnica.	01 pontos por ano de experiência apresentada por cada membro da equipe.	05 pontos	
d)Qualificação dos profissionais de treinamento.	•02 pontos para Acadêmico de Educação Física Bacharel; •04 pontos para Graduados em Educação Física (Bacharel); •05 pontos para Especialista; •10 pontos para Mestre; •15 pontos para Doutor.	15 pontos	
10.2.2.2. ESTRUTURA E METODOLOGIA DO PROJETO		25	
a) Os OBJETIVOS são claros e exequíveis, estando relacionado com as metas;	(0,0 a 1 - ruim) (2 a 3 – Regular) (4 a 5 – Bom)	05 Pontos	
b) A JUSTIFICATIVA é pertinente e relevante apresentando argumentos adequados para a apresentação do projeto;	(0,0 a 1 - ruim) (2 a 3 – Regular) (4 a 5 – Bom)	05 Pontos	
c) O DESENVOLVIMENTO é suficientemente explicativo, possibilitando a compreensão e deixando claro o funcionamento do projeto;	(0,0 a 3 - ruim) (4 a 6 – Regular) (7 a 10 – Bom)	10 Pontos	
d)A descrição geral do projeto é clara, isto é, limpa e organizada, com ideias ordenadas e gramaticalmente correto;	(0,0 a 1 - ruim) (2 a 3 – Regular) (4 a 5 – Bom)	05 Pontos	
10.2.2.3. ECONOMICIDADE		20	
a) O Projeto aproveita a infraestrutura e recursos humanos preexistentes, sem acréscimo de custos	(0,0 a 1 - ruim) (2 a 3 – Regular) (4 a 5 – Bom)	05 Pontos	
b) As despesas previstas para infraestrutura (locação de espaços e equipamentos) são necessárias para execução do projeto (quando couber)	(0,0 a 1 - ruim) (2 a 3 – Regular) (4 a 5 – Bom)	05 Pontos	
c)A relação custo-benefício entre os custos previstos e os resultados esperados são condizentes.	(0,0 a 3 - ruim) (4 a 6 – Regular) (7 a 10 – Bom)	10 Pontos	
10.2.2.4. UNIVERSALIDADE, DEMOCRATIZAÇÃO E VISIBILIDADE PUBLICA		20	
a) O universo de pessoas atendidas prevê a diversidade de entidades, de modalidades, de gênero, faixas etárias e outros;	(0,0 a 1 - ruim) (2 a 3 – Regular) (4 a 5 – Bom)	5 Pontos	
c)O projeto apresenta estratégias para interação e visibilidade com a população (quando couber).	(0,0 a 1 - ruim) (2 a 3 – Regular) (4 a 5 – Bom)	05 Pontos	
d)O projeto oferece retorno de interesse público representado por distribuição de ingressos gratuitos, cedência de recursos humanos, espaço e equipamento para realização de eventos de interesse público, realização de projetos e programas comunitários, atividades beneficentes e outros	(0,0 a 3 - ruim) (4 a 6 – Regular) (7 a 10 – Bom)	10 Pontos	
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL:		**100**	

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

a) Maior nota na avaliação técnica;
b) Maior tempo de constituição da Organização da Sociedade Civil com comprovação pelo CNPJ;
c) Oferta do maior número de vagas.

11.1 As propostas serão classificadas em ordem decrescente, da maior para a menor nota, conforme o aporte solicitado por cada proponente em sua proposta.

11.2 A Comissão de Seleção terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data limite para o recebimento dos envelopes, prorrogáveis a critério da Secretaria Municipal de ESPORTE E LAZER, para a análise e julgamento das propostas recebidas.

11.3 Será desclassificada a proposta que:
a) Contenha vícios ou ilegalidades e/ou;
b) Seja omissa e/ou apresente especificações conflitantes com as exigidas neste Edital e/ou nos seus anexos e/ou;
c) Deixe de apresentar qualquer documento exigido pelo Edital e/ou solicitado pela Comissão de Seleção.

11.4 Será também desclassificada a proposta da proponente que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pela Comissão de Seleção.

12.DOS RESULTADOS

12.1.O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e será divulgado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Paranavaí, com o CNPJ e nome das Organizações da Sociedade Civil e pontuação das Propostas (art. 31, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

12.2. Após a homologação do resultado final das propostas apresentadas, as Organizações da Sociedade Civil que estiverem devidamente habilitadas à celebração da parceria e manifestarem interesse em formalizar o ato, deverão apresentar:

I – Comprovação de existência de conta corrente específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil;

II – Declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, quando houver.

13.DOS RECURSOS

13.1. Referente às Decisões da Comissão de Seleção

a) Após encerrado o prazo de apresentação de proposta para habilitação deste chamamento público, a Comissão de Seleção, terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para analisar o Plano de Trabalho e Aplicação, de acordo com os critérios estabelecidos na subseção 5.3. e alíneas e, documentos apresentados, devendo publicar o resultado preliminar;

b) Na fase de análise do Plano de Trabalho e Aplicação e dos documentos apresentados, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Seleção poderá realizar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela Organização da Sociedade Civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Tais esclarecimentos não se aplicam para a falta de documentação estabelecida neste Edital, falta esta a qual resultará na desclassificação;

c) Das decisões da Comissão de Seleção caberá recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado preliminar, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar a decisão (art. 32, *caput* do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

d) A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de protocolo do recurso para resposta ao Recurso apresentado (art. 32, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

e) Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo da alínea "d", deverão ser encaminhados ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer para decisão final, não cabendo novo recurso desta decisão (art. 32, § 1º, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

f) Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, no Órgão Oficial Eletrônico do Município e na plataforma eletrônica, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 33, do Decreto Municipal nº 18.294/2017).

14. Das Disposições Gerais

14.1. A inadimplência da OSC em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

14.2.O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o Município de Paranavaí e nem com a Secretaria Municipal de ESPORTE E LAZER

14.3. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades

a) Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

c) Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Secretaria Municipal de ESPORTE E LAZER ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

14.4. Os recursos recebidos em decorrência das parcerias serão depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública.

14.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto das parcerias, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

14.6.Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Controladoria Geral do Município.

14.7. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

14.8. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

14.9.A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos. A não observância dessas condições poderá implicar na não celebração da parceria, sem que caiba à organização inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de ESPORTE E LAZER por qualquer indenização.

14.10. A homologação do resultado do presente Chamamento Público resultará à Organização da Sociedade Civil participante apenas em expectativa de direito de celebração das parcerias dele decorrentes.

14.11. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitados por escrito à Secretaria Municipal de ESPORTE E LAZER ou através do *e-mail*esporte@paranavai.pr.gov.br.

14.12. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Secretaria Municipal de ESPORTE E LAZER no dia limite previsto para a entrega dos envelopes, o prazo ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.

14.13. As organizações proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das suas propostas e a Secretaria Municipal de ESPORTE E LAZER não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste Chamamento Público.
14.14. Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 18.294/2017.

14.15. A Comissão de Seleção recomenda às Organizações da Sociedade Civil que, ao organizar os documentos referentes à habilitação e à proposta, procurem respeitar a ordem disposta neste Edital, de modo a facilitar a análise da Comissão de Seleção e demais interessados.

14.16. Eventuais modificações ao presente Edital, que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer julgue necessárias, serão comunicadas pela *internet* através da página da Prefeitura do Município. Se a modificação afetar a formulação das propostas, será reaberto o prazo legalmente previsto para este Chamamento, momento em que será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

14.17. É de exclusiva responsabilidade da Organização da Sociedade Civil a verificação diária da página da Prefeitura na *internet*, com o objetivo de se manter atualizada em relação ao andamento deste Chamamento Público.

14.18. As decisões referentes a este Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados poderão ser comunicados às participantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (*e-mail*), ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.19. Os resultados serão divulgados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Paranavaí na *internet* (http://www.paranavai.pr.gov.br), por meio de comunicação às OSC's selecionadas, bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.20. As ocorrências não previstas neste edital e outras questões que se apresentem durante o processo de chamamento e realização da parceira, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 18.294/2017.

15. Anexos do edital:
Anexo I - Termo de Referência.
Anexo II - Plano de Trabalho e Aplicação.
Anexo III - Formulário do processo de seleção para formalização de parceria público-privadas com a Administração Pública Municipal de Paranavaí.

Anexo IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias.
Anexo V - Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil.
Anexo VI - Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento.
Anexo VII - Declaração de não Parentesco.
Anexo VIII - Declaração de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014.
Anexo IX – Declaração para aqueles que não pertençam ou não tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar sendo desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Federal.
Anexo X – Declaração para aqueles que não pertençam ou não tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar sendo desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a Justiça Militar Estadual.
Anexo XI – Declaração que nunca ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público.
Anexo XII – Formulário para Comprovar Capacidade Técnica.
Anexo XIII – Formulário para Comprovar Capacidade de Equipamentos.
Anexo XIV -Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
Anexo XV -Minuta do Termo de Colaboração.

Paranavaí, 18 de janeirode 2018.

IEDA CARLA CANDIDO
Secretária Municipal de Esporte e Lazer Paranavaí

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2018
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA
Título: PROJETO "ATIVIDADE FISICA, GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO PARA A COMUNIDADE",
Secretaria: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Período de Execução: Início: 11 de junho de 2018
Término: 31 de dezembro de 2018

PROJETO: Promover e implementar programa de atividade física, Ginástica Geral e musculação para melhorar a qualidade de vida, bem-estar físico, social e mental vida, das pessoas de 15 a 59 anos de idade.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:
São inúmeras as atividades físicas, dentre elas a ginástica geral, os exercícios de flexibilidade e a musculação.
O município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer requer o chamamento público para execução do Serviço de atividades físicas, Ginástica Geral e Musculação de forma a contribuir para melhoria de vida com hábitos saudáveis, entendendo que a implantação de atividades física a partir da adolescencia produzi impactos positivos na saúde. O Projeto pretende atender no 160 pessoas.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Contribuir para melhoria de vida com hábitos saudáveis, entendendo que a implantação de atividades esportivas e inclusão social possibilita e amplia ações integradas de esportes e lazer, além de produzir impactos positivos no desenvolvimento da população denta faixa etária.

1. CARACTERIZAÇÃO DOSERVIÇO
1.1 DESCRIÇÕES DOSERVIÇO
A OSC deverá responsabilizar-se pelo atendimento de 160 (Cento e sessenta) pessoas acima de 15 a 59 anos de idade, ambos os sexos sendo mínimo de 25 (vinte e cinco) pessoas por turma que serão atendidas no município de Paranavaí, nos Bairros conforme descrito abaixo:

POLO I. Centro/ Indicado pela Entidade

POLO II.Jardim São Jorge/ Indicado pela SEMEL

- Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do contrato de gestão mediante ciência da coordenação técnica da SEMEL, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão.
– A qualquer tempo a SEMEL poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do Contrato de Gestão.
– A SEMEL poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.

2.DOSOBJETIVO

2.1. OBJETIVOGERAL
· Incutir pessoas de 15 anos a 59anos mudança de comportamento através de Atividades fisicas, Ginastica e Musculação contribuindo na Promoção e Prevenção do Sedentarismo, auxiliando na qualidade de vida, bem-estar físico, social e mental.

2.2. OBJETIVOSESPECÍFICOS

· Promover a saúde através da prática de atividade física;
· Estimular a população na realização de exercícios físicos orientados;
· Promover atividades educativas para pessoas de 15 a 59 anos,
· Incentivar a população acima denta faixa etáriana interação social.

3.DA FORMA DEORGANIZAÇÃO

3.1 FUNCIONAMENTO
As aulas terão duração de 1hora (uma hora) à 2horas (duas horas) de duração e frequência mínima de 2 vezes na semana;

Cada Polo poderá ter no mínimo 02 (dois) e no máximo 06 (seis) turmas;

Caso as atividades de férias não estejam previstas no plano de trabalho, a Convenente deverá manter a grade regular de atividades. Não obstante, as atividades serão suspensas em feriados e pontos facultativos, sem prejuízo do repasse financeiro à Convenente;

Realizar no mínimo 3 (três) eventos.

4 . PÚBLICOALVO
Pessoas de15a 59 anos de idade

5. DAS VAGAS
A OSC deverão preencher no mínimo160vagas.

6. PROVISÕESINSTITUCIONAIS
A Organização da Sociedade Civil interessada deverá zelar pelo local e será responsável pelo mesmo durante os horários de atendimento.

6. RECURSOSMATERIAIS

A Organização Social classificada se responsabilizará em fornecer o material necessário para as atividades que serão realizadas dentro dos Polos podendo usar parte do recurso desta chamada publica para complementar os materiais.

O Uniforme (camiseta do Projeto) deverá constar o Logo da Semel e Brasão da Prefeitura Municipal de Paranavaí.

8. RECURSOSHUMANOS

O quadro de recursos humanos para execução do Projeto poderá ser composto apenas por:

Função	Escolaridade Mínima	Carga horária	Quantidade	Valor do Repasse
Coordenador Geral	Sendo preferencialmente profissional de Educação Física, Bacharel ou Licenciatura Plena, registrado e em situação regular no CREF9/PR, tendo como função o acompanhamento das atividades esportivas e administrativas da parceria, respondendo sobre ele perante a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer –SEMEL.	20 horas	Ate 01	Até R$ 1.300,00 por mês, mais encargos patronais e benefícios.
Professor	Sendo obrigatoriamente Profissional de Educação Física (Graduado em Licenciatura Plena ou Bacharel), registrado no CREF9/PR, responsáveis pelas atividades.	Ate 20 horas	Ate 03	Graduado: Até R$ 24,00 h/a Pós-Graduado: até R$ 35,00 h/a.
Acadêmico	Acadêmico (Bacharel em Educação Física)	Ate 20 horas	Ate 02	Até R$ 15,00 h/a

9. IMPACTO SOCIAL ESPERADO
· Melhoria no convívio e na integração social dos participantes;
· Melhoria da auto-estima dos participantes;
· Melhoria das capacidades e habilidades motoras dos participantes;
· Melhoria das condições de saúde dos participantes;
· Aumento do número de praticantes de atividades esportivas educacionais;
· Diminuição da exposição dos participantes a riscos sociais;
· Melhoria no rendimento escolar dos alunos envolvidos;
· Diminuição da evasão escolar nas escolas atendidas;

10. METAS
A meta será de atender 160 (Cento e sessenta) pessoas acima de 15 anos.
A aferição será através de relatório bimestral, apresentação das atividades (mostra) durante o ano e no encerramento do ano.

14.1. Garantir o preenchimento regular de 80% (oitenta por cento) das vagas/inscrições estipuladas por turma, obrigatoriamente a partir do 1º mês, conforme cronograma de funcionamento das turmas, a saber:
14.1.1. 1ºmês – divulgação, inscrição e início das atividades, complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo 40% (quarenta por cento) das vagas estipuladas por turma;
14.1.2. 2º mês – complementação das inscrições e preenchimento de, no mínimo, 80% (oitenta porcento) das vagas estipula das por turma;
14.1.3. 3º mês em diante – consolidação e manutenção das turmas com preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas estipuladas por turma.

14.2. Cabe à convenente assegurar que todo aluno pertencente ao projeto possua, Ficha de inscrição devidamente preenchida, Termo de autorização e responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis, no caso de menores de idade.

11. MONITORAMENTO EAVALIAÇÃO
As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:
· Do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
· Da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período devigência;
· Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:
· Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
· Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;
· Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
· Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

As Entidades deverão monitorar as atividades desenvolvidas através da observação e registro diário, utilizando-se para isso de lista de chamada e controle de frequência, permitindo-se que todas as informações reunidas sejam utilizadas na tomada de decisões em prol do aperfeiçoamento da performance do projeto.

O monitoramento ocorrerá seguindo os seguintes passos:
· Controle diário de presença;
· Acompanhamento presencial das atividades;
· Registro diário das atividades desenvolvidas e
· Relatório mensal das atividades desenvolvidas, observando os indicadores abaixo descriminados:

INDICADORES QUALITATIVOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO

Metas	Indicador	Meios de verificação
META QUALITATIVA:	Participação de alunos nos Torneios e Palestras	· Questionário,
Transmitir valores inerentes a prática esportiva, tais como, hábitos saudáveis, companheirismo, liderança, autoconfiança, comprometimento através de treinamento de qualidade e acompanhamento de profissionais especializados.	Número total de vagas/número de vagas preenchidas;	· Palestras,
Aprimorar técnica e taticamente as equipes de todas as categorias do projeto.	Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2018 comparados com o número de desligamentos	· Relatório estatístico
Promover a inclusão social dos atletas		
METAS QUANTITATIVAS:	Número total de vagas/número de vagas preenchidas;	· Relatório estatístico.
Garantir 100% das vagas oferecidas;	Número total de presenças/número total de aulas.	· Lista de presença da reunião.
Fomentar a participação dos pais dos alunos nas reuniões de avaliação semestrais - 60% dos pais dos alunos presentes nas duas reuniões semestrais.	Número de pais presentes por reunião/número total de pais.	· Relatório de Avaliação Antropométrica e de Capacidades Físicas.
Desenvolver e reter novos talentos esportivos para esta modalidade;	Número de atletas que permanecerão nas equipes em 2018 comparados com o número de desligamentos.	· Relatório de avaliação.
Implantar um método padronizado de trabalho interdisciplinar	Realização do Planejamento Plurianual.	· Relatório estatístico.
Avaliar os atletas contemplados no mínimo 02 vezes por ano (testes motores e físicos)	Número de atletas avaliados semestralmente	· Atas de reunião.
Emitir relatórios de acompanhamento e controle de treinamento mensalmente	Número de relatórios emitidos mensalmente	· Relatórios.
		· Planejamento e relatório do professor.

12. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município acompanhará e avaliará às ações desenvolvidas, dentro dos objetivos e metas propostas.
Sem prejuízo da avaliação discriminada no item antecedente, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle previstos nalegislação.

13. OBRIGAÇÕES DA OSCPARCEIRA
É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:
· Preservar e manter o local e/ou imóvel limpo e organizado;
· Manter afixada no imóvel, placa de identificação do Projeto;
· Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração, devendo o mesmo estar em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
· Contratar profissionais com experiência comprovada na área de atuação para ministrarem as aulas, apresentando Curriculum Vitae, respectivos certificados na contratação, bem como CREF, salvo exceções previstas pelo próprio Conselho.
· Providenciar a imediata substituição do Profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das turmas
· Manter quadro de recursos humanos conforme especificações do item 8. deste anexo e afixar em local visível os nomes e quadro de profissionais do serviço;
· Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela Secretaria Municipal Esporte e Lazer;
· Realizar avaliação sistemática dos participantes e suas famílias, conforme indicadores estabelecidos pelo item 11. Deste anexo;
· Informar à administração pública, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;
· Prestar à administração pública, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;
· Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;
· Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
· Participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;
· Manter no local um registro individual e atualizado dos alunos, contendo a autorização dos pais e/ou responsáveis, endereço e telefone do aluno, escola onde está matriculado, série/ano e período em que estuda.
· Manter atualizados os registros de atendimento;
· Apresentar à administração pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado.
· Encaminhar para análise e autorização prévia da COORDENAÇÃO do programa todas as alterações no Plano de Trabalho.
· A Organização da Sociedade Civil deverá garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria.

14. OBRIGAÇÕES DOCONCEDENTE
· Caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEMEL, por Intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação:
· Acompanhar e avaliar as atividades realizadas pela OSC nas unidades.
· Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 2° (segundo) mês, o atendimento mínimo de 80% oitenta por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema.
· Advertir, por escrito, quando não atingido, após o 4° (quarto) mês, o atendimento mínimo de 100% (cem por cento) determinado à OSC, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar o problema, ficando sujeita à redução de turmas e readequação do plano de trabalho.
· Repassar os valores de acordo com o plano de trabalho e manual de prestação de contas vigente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei nº 13.019/2017.
· Garantir o cumprimento das metas.
· Solicitar a substituição de qualquer profissional, se entender que o mesmo não está cumprindo as metas estipuladas ou não cumpre com as diretrizes didático-pedagógicas estabelecidas. O prazo para o atendimento da substituição será de 05 (cinco) dias, após notificação à OSC.

· Solicitar o encerramento da parceria, quando o mesmo não estiver cumprindo algum item.

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

I. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Instituição proponente:		CNPJ:
Endereço:		
Cidade	Telefone/fax	CEP
Banco (nome e número)	Agência	Conta Corrente
Nome responsável pela Instituição		
RG/Orgão expedidor	CPF	
Endereço completo	CEP	Telefone
Ordenador de despesas (tesoureiro)	RG/Órgão expedidor	CPF
Endereço completo	CEP	Telefone
Responsável para contato com a entidade		Função

II. NOME DO PROJETO:

III. APRESENTAÇÃO(apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido)

IV. JUSTIFICATIVA (descrever por que o projeto é necessário, utilizar dados quantitativos e qualitativos do problema que se pretende abordar, informando a fonte)

V. OBJETIVOS:
a) GERAL (a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar)

b) ESPECÍFICOS(preencher o quadro a seguir, acrescentando mais linhas se necessário)

Objetivo Específico	**Ações (descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo)**	**Resultados Esperados**
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

VI. PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO (informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida...)

VII. METODOLOGIA (quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?)

VIII. CONOGRAMA DE AÇÕES (completar o quadro abaixo ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto)

Ações (necessárias para alcançar o objetivo)	**Mês 1**	**Mês 2**	**Mês 3**	**Mês 4**	**Mês 5**	**Mês 6**	**Mês 7**	**Mês 8**	**Mês 9**	**Mês 10**	**Mês 11**	**Mês 12**

IX. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO (complete o quadro abaixo descrevendo os profissionais envolvidos na execução deste projeto)

Função no projeto	**Formação profissional**	**Natureza do vínculo (CLT, contrato, voluntariado)**	**Número de horas semanais trabalhadas**

X. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS (preencher o quadro abaixo)

Objetivos	Indicadores quantitativo/qualitativo de resultados:	Meios de verificação
1- Ex: Capacitar educadores sociais;	- Número de educadores capacitados;	- Listas de presença;
	- avaliação dos participantes;	- Fichas de avaliação;
2-		
3-		

XI. ORÇAMENTO DO PROJETO
Total do projeto:

Plano de Aplicação Detalhado

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$**
1.1	· Material Educativo e Esportivo	R$
1.2	· Material Farmacológico	R$
1.3	· Combustível	R$
1.4	· Material de Limpeza	R$
1.5	· Uniformes tecidos e aviamentos	R$
1.6	· Gêneros alimentícios	R$
1.7	· Etc (colocar o que eles precisam)	R$
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	**R$**
2.1	· Locação de transporte	R$
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**
3.1	· Serviços de telecomunicação	R$
3.2	· Monitoramento	R$
3.3	· Água	R$
3.4	· Luz	R$
3.5	· Internet	R$
.36	· Serviços de manutenção e conservação de bens imóveis	R$
.3.7	· Manutenção de máquinas e equipamentos	R$
3.8	· Etc (colocar o que eles precisam)	R$
4	**Vencimentos e Salários**	**R$**
4.1	· Pessoal	R$
4.2	· 13°	R$
4.3	· Férias	R$
4.4	· INSS	R$
4.5	· FGTS	R$
4.6	· PIS	R$
4.7	· Rescisão	R$
4.8	· Multa (indenizações trabalhistas)	R$
4.9	· Abono	R$
4.10	· Etc (colocar o que eles precisam)	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$**

Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$
2	Transportes de Despesas com Locomoção	R$
3	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$
4	Vencimentos e Salários	R$
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3+4)		**R$**

Cronograma de desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

XII. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ Nome do Presidente Nome da Entidade
Na qualidade de ordenador da despesa da entidade proponente e de fiscalizador dos atos praticados por esta, declaro para os devidos fins, que concordo com o objeto do projeto e APROVO o plano de trabalho apresentado, por atender os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 13.025/2011 e Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Declaro também que a entidade apresentou todos os documentos em conformidade com o Decreto Municipal nº. 13.025/2011. Assim, cumpridos todos os requisitos legais para a formalização do convênio solicitado, a Secretaria Municipal de _____ e o Conselho Municipal de _____ concordam com elaboração do respectivo Termo de Convênio.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	***RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA*** Secretário de Esporte e Lazer Decreto Municipal nº17516/2017 ***IEDA CARLA CANDIDO*** Servidor Responsável ***FRANCISCO CARNEIRO DOS SANTOS SOARES*** Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí

Local e data,

Assinatura do responsável técnico
Nome do responsável técnico

Assinatura do representante legal da Instituição
Nome do representante legal da instituição

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO III

FORMULÁRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
TERMO DE RESPONSABILIDADE	
Declaro estar ciente quanto à obrigatoriedade do preenchimento de todas as informações solicitadas, comprometo-me a respondê-las com fidelidade sob pena de não ser aceito o credenciamento.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DO CADASTRO PELA SECRETARIA MUNICIPAL

Declaro haver recebido os documentos cadastrais da entidade.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

_____
Assinatura
LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES
(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	E-mail	

Paranavaí, de 2018.

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC
Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins formalização de parceira com o Município de Paranavaí, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz maior de 14 (quatorze) anos.
.....
(Data)
.....
(Nome e assinatura do responsável legal OSC

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS (Art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014)
Declaro, sob as penas da lei, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, *caput,* inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Paranavaí,_____ de_____de 2018.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

OSC (qualificação, por seu representante legal, **DECLARA**, para os devidos fins que não haverá a contratação e remuneração a qualquer título pela OSC com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau em linha reta colateral ou por afinidade.

local, _____ de _____ de 2018

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

EU,_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

DECLARO, ainda, estar ciente de que a inserção de informação falsa ou de omissão de informação irrelevante ensejará na exoneração do cargo.

Paranavaí ___, de _____,de 20___.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO
ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a **Justiça Militar Federal.**

Paranavaí, _____de_____de_____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo de Presidente ----------, que não pertenço e nem pertenci ao quadro de servidores da Policia Militar, não tendo sofrido nenhum processo perante a Justiça Militar, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante a **Justiça Militar Estadual.**

Paranavaí, _____de_____de_____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

Para efeitos de aplicação da Lei Municipal n°. 4.288/2014, alterada pela Lei Municipal n°. 4.391/2015, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para o fim específico de nomeação e posse no cargo Presidente ----------, que não ocupei e não ocupo cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto ou Membro do Ministério Público, sendo nesse sentido desnecessária a apresentação da certidão de antecedentes perante o Tribunal de Justiça do Estado.

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII
FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	Escolaridade Mínima	Carga horária	Quantidade

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PAR COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO

		( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO
		( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO
		( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO
		( ) CEDIDO

Paranavaí, _____de_____de_____.

_____
Assinatura
Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a entidade/OSC _____ _____, por seu representante legal, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Credenciamento Público nº 08/2017 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento.

Paranavaí, de de 2018.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Nome Legível: _____
CPF_____
RG_____

Prefeitura do Município de Paranavaí
Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XV

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ...../.....

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** ede outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC, denominada....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério daFazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., no endereço ....., CEP .....,neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente**OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na LeiFederal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nostermos do Edital de Chamamento Público nº.../..e seus anexos e Plano deTrabalho aprovado(fls. nº .....),todosparte integrante desteTermo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo eavençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº ....., tem por objeto ....., conforme detalhado no Plano de Trabalho e Aplicação, ANEXO II, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA**eaprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA–DO PRAZO DEVIGÊNCIA

2.1. Oprazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de ..... a ....., podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a)por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**em, no mínimo,30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b)de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** der causa noatraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea"a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou,em caso contrário,justificandoo motivo do atraso na execução das metas.A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretárioda pastaresponsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, ao final, parecer da Procuradoria Geral do Município.

2.3.A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea"b" do subitem 2.1objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada,do:

a)Gestor da parceria, autorizando total ou parcialmente o pedido dealteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectivaaprovação peloSecretárioresponsável pela parceria, noprazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento dasolicitação; ou da

b)**OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteraçãopropostopelo Gestor da parceria,no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações doTermo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovadodeverão serformalizadas mediante**Termo Aditivo.**

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Procuradoria Geral do Município, órgão consultivo e autorização do Controlador Geral do Município.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria,o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.3. Extratos deTermos Aditivosdeverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1.Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceriae remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando a **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**der causa noatraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.3. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata o subitem 3.1, do item 3 é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou,em caso contrário, justificandoo motivo do atraso na execução das metas.A prorrogação depende ainda de aprovação do Senhor Secretárioda pasta responsável pela parceria, autorização do Controlador Geral do Município e, por fim, parecer da Procuradoria Geral do Município.

3.4. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

3.5. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1.O(A) servidor(a) público(a)nomeado(a)como Gestor(a)deste Termo de Colaboração,Sr(a)Ieda Carla Candidorepresentará a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a)acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboraçãoe respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b)informar ao Secretário responsável pela parceria:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii)quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA**com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e
iv) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do atestepara a liberação das parcelas dos recursos;

c)comunicar à **OSC PARCEIRA**quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.)notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável,no máximo,por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d)sugerir ao Secretário responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1na hipótesede não atendimento à notificação;

e)formalizar ao Secretário responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f)emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliaçãoda parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação parahomologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g)emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dosrelatóriostécnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pastasobre a aprovação ou não das contas;

h)disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 62, do Decreto Municipal nº 18.294/2017.

4.2.da OSC PARCEIRA:

4.2.1.O(A) Sr.(Sra.) ....., [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC],é o responsável na interlocução com a **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA QUINTA–DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADESDAS PARTES

5.1. da**ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**:

a) publicar o extrato desteTermo de Colaboraçãona Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b)manter no sítio oficial por meio doPortal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA**na relação das parcerias celebradascom OSC's, por prazonão inferior a 180 (cento e oitenta)dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final(art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d)custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e)fornecer manuais específicos, informando à **OSCPARCEIRA**eventuais alterações no seu conteúdo;

f)informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

g)prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h)transferir à **OSC PARCEIRA**os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalhoaprovado, que guardará consonância com as metase ações de execução do objeto deste
Termo de Colaboração;

i)realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j)viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente aesta parceria;

k)monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo,bem como,realizações de diligênciase fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcancedas metas e dos resultados previstose correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. daOSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadaselegislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração.
a.1.)zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividadese serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
a.2.)executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.)garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
a.4.)manter durante a execução da parceria aregularidade das certidões previstas no inciso art. 40 do Decreto Municipal nº 18.294/2017, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b)manter e movimentar os recursos financeiros de quetrata este Termo de Colaboraçãoem conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados deaplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, eexclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);
c.1.)não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

d)apresentar o relatório de execução do objetoe o relatório de execução financeira e prestar contas à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**;

e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoalque vier a ser necessárioà execução doobjeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles,que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 34 c/c incisos I e II, do art. 51, ambos do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

f)permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação,de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dosservidores do Órgão de Controle Internoe do Tribunal de Contas doEstado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto desteTermo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento*in loco*e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 34, do Decreto Municipal nº 18.294/2017);

g)utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

h)por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);

i)efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.)manter registros, arquivos,controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboraçãoe documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

j)observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 51 e 52 do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

k)comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**suas alterações estatutárias, devidamente registradaemcartório;

l)divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, art. 96, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;

m)submeter previamente à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

n)responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refereàs despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

o)responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a inadimplência da**OSC PARCEIRA**em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

p)responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** que estiverem sobre os seus cuidados;

q)quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes,nostermos da legislação aplicável;

r)comunicar à **ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, por escrito, aocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;

s)manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 48, do Decreto Municipal nº 18.294/2017, enquanto não utilizados;

t)não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.

CLÁUSULA SEXTA –DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação será efetuada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos(as) servidores(as) ....., nomeados(as) mediante a Portaria nº .....

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.

7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

7.7.A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadasdurante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.

7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.9. A **ENTIDADE PÚBLICA MUNICPAL** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovada, sob pena de responsabilidade solidária a Secretaria responsável pela parceria determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA–DO VALOR TOTAL DE REPASSE,DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOE DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração,serão disponibilizados recursos no valor de R$ ..... (.....), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado(Anexo ...deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboraçãocorrerão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Fonte: 1000

CLÁUSULA NONA-DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3.A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. O númerodeste Termo de Colaboraçãodeverá constar nos documentos fiscais comprobatórios dasdespesas.

9.5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a)utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;

b)pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c)pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;

d)pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

e)pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;

f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA–DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.

10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a)retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b)assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestaçãode contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA**até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c)no caso detransferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar a **OSC PARCEIRA**participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d)Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra "c" do subitem 10.1.ou na ausência de interesse das OSCsconvocadas, a Adminstração Pública Municipal assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

12.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **OSC PARCEIRA** formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

12.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 18.294/2017, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3.A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário responsável pela parceria ou Presidente da Fundação Cultural e Controlador Geral do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.

13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/201, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Colaboração, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.

16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Colaboração, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.

16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:

a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;

b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante Termo de Colaboração ou instrumento congênere.

16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

16.7. As omissões do presente Termo de Colaboração serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 18.294/2017, Resolução nº. 28/2011, Instrução Normativa n°. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, ... de ..... de 2018

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal Nº 18.093/2017

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

_____
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B86C2A15

